SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 30 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3295

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

ESTABELECE O DIA QUE MENCIONA COMO FOLGA COLETIVA, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE HORAS EM BANCO DE HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

O Presidente do CIDES, Helder Paulo Carneiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vigentes, em cumprimento ao disposto no art. 46, XV do Estatuto do CIDES e à Resolução CIDES 04/2021, autoriza e

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecida, como compensação de horas em banco de horas, após acordo entre CIDES e empregados, folga coletiva no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – no dia 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º A compensação de que trata este Ato se aplica tanto em caso de saldo positivo quanto em caso de saldo negativo no banco de horas, devendo haver o respectivo desconto/compensação no banco de horas de cada um dos empregados acordantes.

Art. 3º O termo de acordo de compensação está juntado na pasta funcional de cada empregado acordante.

Art. 4º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 29 de junho de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:D04C4AD5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 11 DE 28 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 11 de 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a delegação de competência do Diretor Executivo à Gerente Administrativa para os fins que especifica.

O **DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e,

Considerando a competência atribuída ao Diretor Executivo de *"movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, as contas bancárias e os recursos do CISTRI"* (inc. XI do art. 44 do Estatuto);

Considerando a competência atribuída ao Diretor Executivo de *"ordenar despesas e acompanhar as movimentações financeiras do consórcio, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, mediante controle do contrato de programa de rateio, para apuração do quantitativo de arrecadações mensais dos recursos financeiros."* (inc. XVIII do art. 44 do Regimento Interno);

Considerando que o Diretor Executivo estará de férias no período de 01/07/2022 a 30/07/2022;
Considerando o disposto no XXXI do art. 44 do Regimento Interno;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada competência do Diretor Executivo à Gerente Administrativa, observadas a legislação aplicável, o Estatuto, o Regimento Interno, e as normas em vigor, para praticar os seguintes atos:

a) Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, as contas bancárias e os recursos do CISTRI;
b) Ordenar despesas e acompanhar as movimentações financeiras do consórcio, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, mediante controle do contrato de programa de rateio, para apuração do quantitativo de arrecadações mensais dos recursos financeiros;
c) Praticar todos os demais atos de gestão necessários à administração do CISTRI.

Art. 2º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta portaria nos seus fundamentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 28 de junho de 2022.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Diretor Executivo

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:786CCA50

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 39/2022, PREGÃO PRESENCIAL 08/2022

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 39/2022, Pregão Presencial 08/2022. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 12 de julho de 2022, às 08h30, o Pregão Presencial 08/2022, tipo menor preço por item, para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos médicos oftalmológicos em atendimento aos municípios associados ao CISTM. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av.

Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 29 de junho de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:B56F003B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
PREGÃO PRESENCIAL 010-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMVALE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.

LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

UNIDADE REQUISITANTE: RUA GABRIEL JUNQUEIRA, Nº 422 – BAIRRO BOA VISTA, NA CIDADE DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ABERTURA:13/07/2022 **HORAS**: 10HS

LOCAL: AMVALE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela lei nº 8.883 de 08/06/94, Lei 10.520/02.

INFORMAÇÕES: No endereço supra ou pelo telefone: (034) 3332-6800

Uberba/MG, 24 de junho de 2.022

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mônica Priscilla Pereira Chagas
Código Identificador:FBFD504E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº:13/2022
Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas. **Contratado:** Jonatas de Melo Pereira **Modalidade:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação/inexigibilidade – Processo nº 45/2022. **Objeto:** Serviço de pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Catas Altas/MG. **VALOR**: R$ 16.900,00. Fundamento legal: lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993. **Vigência:** 21/06/2022 a 21/07/2022.

Catas Altas, 29 de junho de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:C60D72FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

Após examinar a proposta apresentada por ocasião do Processo Licitatório N.º 13/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação do serviço de publicações institucionais impressas em jornal de circulação no município de Curvelo/MG, inclusive nas sedes dos distritos, para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I do Edital, (Termo de Referência), **ADJUDICO** o objeto licitado à seguinte licitante participante do certame, conforme descrição abaixo, estando os preços em conformidade com o valor apurado no mercado:

JOSÉ ADONIAS RIBEIRO 41850904634 – CNP 33.820.248/0001-58			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	12	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00

Valor Total Registrado: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Curvelo/MG, 29 de junho de 2022.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:78CC5D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º(SEGUNDO)TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

CONTRATANTE:Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020, Contratação de produtos eserviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos dos correios por meio dos canais de atendimentos disponibilizados.
DO PRAZO:Prorrogado pelo período de 06 de Julho de 2022 a 06 de julho de 2023, nos Termos do artigo 57, inciso "II" da Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 28 de Junho de 2022.
VIGÊNCIA: 06 de Julho de 2022 a 06 de Julho de 2023.
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Diamantina, 28 Junho de 2022.

SAMILLI TAMARA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:4251BF8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 52/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com os artigos 91, 256 e 257 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de analisar e exarar o parecer no Veto ao Projeto de Lei nº 320/2022, que dispõe sobre a autorização para extensão de transporte público pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga e dá outras providencias. Autoria: Vereadores Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa e Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga – Presidente
Flávio Santos do Couto – Flávio Couto – Relator
Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 28 de junho de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:08CB4148

PORTARIAS
PORTARIA Nº 53/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com os artigos 91, 256 e 257 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de analisar e exarar o parecer no Veto ao Projeto de Lei nº 333/2022, que dispõe sobre os assentos preferenciais nos veículos de transporte público coletivo do Município de Formiga/MG. Autoria: Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Flávio Martins da Silva – Flávio Martins – Presidente
Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva – Relatora
Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 28 de junho de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:62F08192

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA 08/2022

PORTARIA Nº 08/2022.

Prorroga o prazo de investigação a cargo da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2022.

Considerando o requerimento de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, subscrito por 08 (oito) dos 09 (nove) Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Guaraciaba, apresentado em 09 de março de 2022, para apuração de fatos determinados na petição de abertura, em conformidade com o art. 58, § 3º da Constituição Federal, artigo 60, § 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 1º da Lei Federal 1.579/52, artigo 87, § 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 92 e seguintes do regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando o despacho desta Presidência, determinando o processamento do requerimento na forma do art. 92 do Regimento Interno;

Considerando a leitura do requerimento, na forma do art. 92, § 5º do Regimento Interno, em Reunião Plenária ocorrida em 10 de março de 2022;

Considerando a reunião ocorrida no dia 14 de março de 2022 entre os Vereadores integrantes do Poder Legislativo de Guaraciaba, em que foram indicados, segundo proporcionalidade partidária, e nomeados pela Presidência, com a anuência dos demais integrantes da Câmara, os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, na forma do art. 92, § 5º do Regimento Interno;

Considerando que o Prefeito Municipal foi cientificado da constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito no dia 15 de março de 2022, pelo Ofício nº 039/2022, sendo-lhe facultado o acompanhamento dos trabalhos investigatórios;

Considerando a Portaria nº 05/2022, que formalizou a nomeação dos membros titulares e suplentes da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Considerando o requerimento de dilação do prazo, por um intervalo de mais 120 (cento e vinte) dias, para conclusão das diligências e elaboração do relatório final do Inquérito Parlamentar, devidamente aprovado pelo Plenário da Câmara, à unanimidade, em sessão ocorrida no dia 23 de junho de 2022, na forma do art. 92, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais **120 (cento e vinte) dias,** o prazo dos trabalhos da **Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01-2022**, para prosseguimento na apuração dos fatos determinados no requerimento de abertura de investigação lido em Plenário no dia 10 de março de 2022.

Art. 2º. Fica mantida a nomeação dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme discriminação abaixo:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Ana Maria Silva de Castro (Pelo Democratas)	Silvério Cândido Gaudêncio (Pelo Podemos)
Reinaldo Edwirges Militão (Pelo Podemos)	Marcos Arlindo Moreira (Pelo PMN)
Sandro Pontes de Souza (Pelo Republicanos)	Valdeci Arlindo Pereira (Pelo MDB)

Art. 3º. As funções a serem desempenhadas pelos membros da CPI nº 01/2022 ficam assim mantidas:

MEMBROS TITULARES	CARGO
Ana Maria Silva de Castro	Presidente
Reinaldo Edwirges Militão	Relator
Sandro Pontes de Souza	Revisor

MEMBROS SUPLENTES	CARGO
Valdeci Arlindo Pereira	Presidente Suplente
Silvério Cândido Gaudêncio	Relator Suplente
Marcos Arlindo Moreira	Revisor Suplente

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo de 120 (cento e vinte dias), que deverá ser acrescidos ao primeiro prazo da investigação.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 29 de junho de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – Minas Gerais

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:BE4922F2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

PROCESSO JULGAMENTO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2020
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Referência: Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2020
Natureza: Processo Julgamento de Contas TCE/MG 1104023
Referência: Exercício 2020 – Gustavo Castro de Andrade e Adriano de Andrade Militão

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, Vereador Vantuir Martir de Souza, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 182 do Regimento Interno e tendo em conta que a prestação de contas referente ao Exercício de 2020 é de responsabilidade, também, do **Senhor Adriano de Andrade Militão**, que exerceu o cargo de prefeito nos meses de novembro e dezembro de 2020, **determina que seja notificado o responsável pela prestação de contas, o Senhor Adriano de Andrade Militão,** cientificando-o de que tramita perante este Poder Legislativo o **Processo de Julgamento de Contas referentes à prestação de contas do exercício de 2020**, sob sua responsabilidade, tudo como medida assecuratória dos princípios da Ampla Defesa e do Contraditório.

Assim, determina a **abertura de vista ao Prestador de Contas, para que se manifeste, em 10 (dez) dias, na forma do art. 185, § 2º do Regimento Interno.**

Encaminhe-se cópia do parecer prévio do TCE/MG.

Escoado o prazo previsto no parágrafo anterior e cumpridas as diligências acaso requeridas, **encaminhe-se o Parecer Prévio emitido pelo TCE/MG à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para parecer circunstanciado, no prazo regimental de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 185, § 1º do RI.**

Com o parecer da comissão, retorne o feito à Presidência para **convocação da sessão de julgamento**, **para a qual deverá, igualmente, ser intimado o prestador de contas, para que apresente defesa na forma do art. 186, § 3º do Regimento Interno.**

Guaraciaba, Minas Gerais, em 28 de junho de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:B80E992E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
MANDATO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS EXERCÍCIO 2020
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Referência: Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2020
Natureza: Processo Julgamento de Contas TCE/MG 1104023
Referência: Exercício 2020 – Gustavo Castro de Andrade e Adriano de Andrade Militão

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, Vereador Vantuir Martir de Souza, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 182 do Regimento Interno, **determina a quem for entregue este mandado que INTIME o responsável pela prestação de contas, o Senhor Adriano de Andrade Militão,** concedendo-lhe **VISTA dos autos do Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2020, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestação, conforme determina o art. 185, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal.**

Segue em anexo a este mandado cópia do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Informe-se, ainda, que os documentos produzidos pelo TCE/MG (relatórios, pareceres, despachos, ementas e acórdãos) encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do TCE/MG na rede mundial de computadores, através do endereço *www.tce.mg.gov.br/processo*.

Igualmente, os autos do processo de julgamento de contas, exercício 2020, encontram-se permanentemente disponíveis na Secretaria da Câmara Municipal.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 29 de junho de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Ciente em: / /

Assinatura: _____.

Art. 185 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente de sua leitura no expediente, dele será distribuído cópia a cada Vereador.
§ 2º - Escoado o prazo previsto no § anterior, abrir-se-á vistas dos autos ao Prestador de Contas, pelo prazo de dez dias.

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:BBC49569

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
MANDATO DE INTIMAÇÃO Nº 022/2022

Mandado de Intimação n º: 22/2022/CMG
Processo: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2022
Data: 21 de junho de 2022.

Excelentíssimo Doutor Allan Ferreira Benfeito,

A **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, instaurada pelo **Poder Legislativo Municipal** na forma do art. 58, § 3º da Constituição Federal, com as atribuições que lhe confere o art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **intima**, respeitosamente, Vossa Excelência, na qualidade de advogado do **Excelentíssimo Prefeito Municipal**, **Dr. Ademar Fernandes Moreira**, para participar de diligência desta Comissão, destinada ao **(1) retorno ao Galpão da Prefeitura para verificação da entrega das madeiras faltantes, conforme constatado na inspeção do dia 1º/06/2022 e à (2) verificação, *in loco*, dos serviços de máquinas informados pelo Município.**
Assim, intima Vossa Excelência, **para nova inspeção** a ser realizada no dia **30/06/2022, às 13 horas**, no **Galpão da Prefeitura e nas localidades apontadas como aquelas beneficiadas com os serviços de máquinas** objeto da investigação parlamentar.
Informa-se que a diligência terá início na **sede da Câmara**.
Reitera-se, finalmente, que os **autos do Inquérito Parlamentar** encontram-se permanentemente à disposição para consulta na Secretaria da Câmara Municipal, no horário de expediente.
Certos de sua atenção, postamo-nos disponíveis para quaisquer outros esclarecimentos.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 27 de junho de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA	*ANA MARIA SILVA DE CASTRO*
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG	Presidente da CPI 01-2022
	Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:9F048B11

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
MANDATO DE INTIMAÇÃO - CONVITE

CONVITE
Processo: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2022
Data: 27 de junho de 2022

A **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, instaurada pelo **Poder Legislativo Municipal** na forma do art. 58, § 3º da Constituição Federal, com as atribuições que lhe confere o art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **CONVIDA** o **Excelentíssimo Prefeito Municipal**, **Dr. Ademar Fernandes Moreira**, para participar, por si, por seu advogado ou representante devidamente constituído, de diligência desta Comissão, destinada ao **(1) retorno ao Galpão da Prefeitura para verificação da entrega das madeiras faltantes, conforme constatado na inspeção do dia 1º/06/2022 e à (2) verificação, *in loco*, dos serviços de máquinas informados pelo Município.**
Assim, intima Vossa Excelência, **para nova inspeção** a ser realizada no dia **30/06/2022, às 13 horas**, no **Galpão da Prefeitura e nas localidades apontadas como aquelas beneficiadas com os serviços de máquinas** objeto da investigação parlamentar.
Informa-se que a diligência terá início na **sede da Câmara**.
Reitera-se, finalmente, que os **autos do Inquérito Parlamentar** encontram-se permanentemente à disposição para consulta na Secretaria da Câmara Municipal, no horário de expediente.
Certos de sua atenção, postamo-nos disponíveis para quaisquer outros esclarecimentos.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 27de junho de 2022.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01-2022

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:0EE3CCCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
LEI

LEI Nº 1.931 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a extinção da eficácia e vigência dos efeitos da Lei Municipal nº 1.916/2021.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - A partir da data da publicação desta lei, ficam cancelados todos os efeitos da Lei Municipal nº 1.916 de 29 de dezembro 2021, que dispõe sobre a prorrogação da Lei Municipal nº 1.859/2020 e dá outras providências.

Art. 2°- A contar do dia 1º de fevereiro de 2022 estarão vigorando todos os efeitos da Lei Municipal nº 1.844/2020, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.889/2021 e da Lei Municipal nº 1.859/2020.

Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - DEM

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:D6D79DB9

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 24 DE 22 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Presidente em exercício desta Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no § 7º, do art. 9º da Lei 1.844 de 19 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Patrimônio para o exercício de 2022 desta Câmara Municipal de Jacuí/MG para fins de elaboração de laudo de avaliação de móveis e levantamento do patrimônio físico móvel.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
Charles Lopes Dias;
Jader Augusto Dragone;
Luciana Bueno França Silva.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí/MG, 22 de junho de 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:D02225C3

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 27 DE 27 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO.

O Presidente da Câmara de Jacuí/MG, vereador JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002, o art. 13, inciso I, o art. 16, incisos I, II e § 2º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a o exíguo número de servidores, efetivos e em comissão, nesta Casa Legislativa;

RESOLVE
Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a equipe de apoio e para atuar nos processos de pregão, nos termos da Lei Federal.
Jader Augusto Dragone;
Luciana Bueno França Silva.

Art. 2º Ficam renovadas as demais disposições da Portaria nº 21 de 16 de março de 2022 no que não contrariarem a presente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 27 de maio de 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:5D3AC9C6

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 26 DE 27 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O PERÍODO DE 27 DE MAIO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara de Jacuí/MG, JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro de 2022, os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Licitações, durante o período de 27 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de suas atribuições normais.

LUCIANA BUENO FRANÇA SILVA, Presidente;
JADER AUGUSTO DRAGONE, Membro;
CHARLES LOPES DIAS, Membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 27 de maio de 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:C5B73593

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 022/2022

PORTARIA Nº. 022/2022

APROVA SERVIDOR EM AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Avaliação de Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, Procurador Jurídico desta Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, servidor este aprovado no concurso público realizado em 27 de janeiro de 2019:

Nome do Servidor	Cargo	Resultado
Fábio Henrique de Oliveira	Procurador Jurídico	Aprovado

Art. 2º - Declarar estável no Serviço Público Municipal no âmbito deste Poder Legislativo Municipal o servidor supramencionado por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição da estabilidade após três anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal, concomitante com o Art. 36 da Lei Municipal nº 1.509/1991 e parágrafo único do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.805/2018

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2022.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, 29 de junho de 2022.

VEREADOR VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:C8BF0E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2022

Processo Licitatório nº 14 / 2022
Pregão Presencial nº 08 / 2022

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Nilton Reis Lopes, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 14/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022**, conforme homologação publicada no dia 22/ 06/2022 no

Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

A presente ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS*** para contratação de licença de direito de uso de **software de proteção antivírus** pelo período de **12 (doze) meses** para computadores com sistema operacional Windows na sua versão completa, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI
Razão Social:
CNPJ: 27.379.480/0001-08
Endereço: Rua Nova Serrana, nº 31, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Pará de Minas, CEP:35660-178
Representante: JOÃO PAULO FARIA

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Licença de direito de uso de **software de proteção antivírus** pelo período de **12 (doze) meses**, para computadores com sistema operacional Windows na sua versão completa, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões.	R$ 89,00	R$ 8.900,00

O valor total é de R$ 8.900,00 (oito mil novecentos reais).

DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "**a**", "**b**" e "**d**" da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 27 de Junho de 2022.

Pela Câmara Municipal
VEREADOR NILTON REIS LOPES
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:

_____
Representante Legal

Publicado por:
Paula Fernanda Rodrigues Carvalho
Código Identificador:2A9D5C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 21/2022 EDITAL Nº: 14/2022

Processo nº: 21/2022
Edital nº: 14/2022
Modalidade: Pregão
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Central Telefônica do tipo PABX para ser utilizada na Câmara Municipal de Patrocínio.
PARTES: Câmara Municipal de Patrocínio e Amorim Engenharia e Comércio Elétrico Ltda.
Prazo: Até a finalização da execução do objeto contratual e consequente o pagamento.
Valor Estimado: R$ 31.940,00 (trinta e um mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação: 01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.0300100 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

Data: 29 de junho de 2022.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:8B4AA1B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO 004/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato nº 004/2021
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratado: Marcos Romero Ramos
Objeto: reajuste do valor mensal do aluguel a ser pago pela Contratante, com base nos valores do IPCA.
Fica reajustado em 11,731% (onze vírgula, setecentos e trinta e um por cento) o valor mensal estipulado no contrato, passando dos atuais R$24.020,28 (vinte e quatro mil e vinte reais e vinte e oito centavos) para R$26.838,13 (vinte e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e treze centavos), conforme permitido na Cláusula 3ª do contrato, sendo usado como índice de reajuste o IPCA.
Fica acrescido o valor global do contrato em R$101.442,60 (cento e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: 01(primeiro) de junho de 2022 a 31 de maio de 2025.

Poços de Caldas, 10 de junho de 2022

MARCELO HEITOR DA SILVA –
Presidente

Publicado por:
Kleber de Moura Gavião
Código Identificador:AC862405

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Retificação do Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 011/2022 publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição Nº 3294, de 29 de junho de 2022:

Onde se lê: "Valor estimado: R$15.590,00 (quinze mil, quinhentos e noventa reais)".

Leia-se: "Valor estimado: R$15.589,98 (quinze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)".

Demais disposições contidas na publicação original em epígrafe permanecem inalteradas.

Santa Bárbara, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:957287A9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 22/2022

"Dispõe sobre o cronograma das sessões ordinárias do poder legislativo do município de Santa Bárbara MG no 2º semestre do ano de 2022 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **CONSIDERANDO:**

As disposições contidas no **artigo 104,II,** bem como **artigo 109** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG;
RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público o calendário das sessões ordinárias do poder legislativo do município de Santa Bárbara MG, no curso do 2º semestre do corrente ano de 2022, conforme quadro abaixo:

Mês	Dias	Horário
Julho	14 e 28	19 horas
Agosto	11 e 25	19 horas
Setembro	8 e 22	19 horas
Outubro	13 e 27	19 horas
Novembro	10 e 24	19 horas
Dezembro	1 e 8	19 horas

Art.2º- As sessões previstas no artigo anterior são públicas, e ocorrerão no Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG, sendo a pauta de cada uma delas publicada no dia anterior a sua ocorrência por meio do site institucional do poder legislativo, bem como em suas redes sociais.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Santa Bárbara, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:C759A39B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
Contrato nº 011/2022. Partes: Contratante: **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS**. Contratada: Érica Fagna Godoy – CNPJ 45.289.245/0001-19. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional de costura para atuar como professor mediador na escola Costurar do Município de Espinosa – MG. Valor Global: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Vigência: 25/03/2022 a 25/12/2022. Data de rescisão contratual: 21/06/2022.Dotação Orçamentária: 030204.122.0022.2007.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte de Recurso:100.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente

LUIZ WANDERELY SANTOS LOBO
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:862CEDAB

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 040/2022 – Dispensa de Licitação nº 025/2022. Fundamentação Legal: Art. 24, II e § 1º da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo utilitário – caminhonete simples, sem motorista e sem combustível para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene- CIMAMS. Empresa: **AUTO LOCADORA MONVEP LTDA- CNPJ 09.637.328/0001-98.** Valor Global: R$ **18.000,00 (Dezoito mil reais).**

Montes Claros-MG, 29 de Junho de 2022.

VALMIR MORAIS DE SÁ.
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:A61F0B1E

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS – torna pública a RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE CIMAMS.
O pregoeiro, no uso das suas atribuições, depois da análise do pedido de esclarecimento, decide pela alteração do Edital,
ONDE LÊ-SE:
7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
[...]
Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome do Município adquirente.

PASSA-SE A LER:
7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
[...]
Os veículos serão emplacados pelo adquirente.

Sendo assim, altera-se a data da realização da sessão do pregão eletrônico por registro de preços para o dia 14 de julho de 2022 às 09:15.

Montes Claros, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:E0FD2A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 003/2022

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 003/2022 - Extrato de ratificação a Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento N° 003/2022, Processo Administrativo N° 054/2022, de contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados na realização de Plantões Médicos de Psiquiatria para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.
Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:
OSCAR FERREIRA DE CARVALHO NETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, no valor total estimado de **R$ 115.222,80** (cento e quinze mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos);

Curvelo, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:5091A5B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CISMISEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 08/2022 oriundo do Processo Licitatório nº 10/2022, Pregão Presencial nº 10/2022, cujo objeto do presente instrumento contratual é prestação de serviços de exames oftalmológicos a serem realizados na sede da empresa contratada. Contratado: **Cori Centro de Oftalmologia Radiologia e Imagem Santa Mônica**, com valor

global R$ 286.200,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), Vigência – 12 (doze) meses.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 29 de junho de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 09/2022 oriundo do Processo Licitatório nº 10/2022, Pregão Presencial nº 10/2022, cujo objeto do presente instrumento contratual é prestação de serviços de exames oftalmológicos a serem realizados na sede da empresa contratada. Contratado:**Oftalmoclinica Pampulha LTDA**, com valor global R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), Vigência – 12 (doze) meses.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 29 de junho de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C1BCC244

CISMISEL
CISMISEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de Registro de Preços nº 01/2022 originado do Processo Licitatório nº 11/2022, Pregão Presencial nº 11/2022 cujo o objeto deste instrumento é eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos. Contratado: **R&S Comunicação Visual EIRELI**, valor global R$ 37.730,00 (trinta e sete mil, setecentos e trinta reais). Vigência: 12 (doze) meses.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 29 de junho de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de Registro de Preços nº 02/2022 originado do Processo Licitatório nº 11/2022, Pregão Presencial nº 11/2022 cujo o objeto deste instrumento é eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos. Contratado: **SPEEDGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA**, valor global R$ 66.780,00 (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 29 de junho de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de Registro de Preços nº 03/2022 originado do Processo Licitatório nº 11/2022, Pregão Presencial nº 11/2022 cujo o objeto deste instrumento é eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos. Contratado: **DFS IMPRESSÃO GRÁFICA EIRELI ME**, valor global R$ 22.168,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 29 de junho de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:F521C916

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
PREGÃO PRESENCIAL 024-2022

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 024/2022

Tipo: Menor Preço

Objeto - Prestação de serviço e fornecimento de material – execução de 169m² de forro em placas de gesso acartonado, inclusive estrutura de fixação, tabicas e massa pronta para gesso, para atendimento a convênio de Conceição das Alagoas

Fundamento - das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei n. 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.

Data da realização – 12/07/2022

Credenciamento e Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances – 11hs do dia 05/07/2022

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo *e-mail*: **<convale.adm2018@gmail.com>**.

Uberaba/MG, 27 de junho de 2.022

POLLYANA ANDRADE
Pregoeira Oficial
CONVALE

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:C92A5A20

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROGRAMA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 045/2022; Contratante: Município de PIRAPETINGA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem,

técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 80.000,00**; Assinatura: 02/05/2022; Vigência: 02/05/2022 a 31/12/2022; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA –
Prefeito de PIRAPETINGA;

WALACE FERREIRA PEDROSA –
Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BC43C417

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
NOTIFICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da MicroRregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais neste ato representada pela responsável pelo setor de Compras e pela Gerência vem, pela presente, **NOTIFICAR** a empresa **JP Beleze**, CNPJ nº 54.054.937/0001-79, com sede na Rua do Expedicionário, n° 1.029 – Centro - Cajamar/SP , CEP: 19.900-041, para os termos que seguem abaixo:

Considerando os termos do contrato administrativo CL n° 005/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 008/2022, oriundas do Processo Licitatório nº 014/2022, cujo objeto Adesão à Ata de Registro de Preços n° 10/2021 do CISMIV, que tem Adesão à Ata de Registro de Preços n° 10/2021 do CISMIV, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, o qual esta empresa configura como contratada;

Considerando a referida empresa, apesar de realizar as entregas dos produtos contratados, entregou os produtos em desconformidade com o prazo de entrega previsto no Termo de Referência e contrato;

Considerando que, dos vinte pneus (20) entregues, até o momento, quatro (04) unidades encontram-se com defeitos e imperfeições tais como: pneus estourando nas laterais da carcaça, inutilizando prematuramente o produto, pneus soltando a banda de rodagem (fotos anexas) e trazendo prejuízos para o Contratante.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, acarreta a responsabilização da contratada com as consequências previstas na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa qualificada acima para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, realize a troca das quatro (04) unidades de produtos estourados prematuramente, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para justificar o atraso ocorrido na entrega, bem como a justificativa para não substituição dos produtos defeituosos, pelo qual caberá ao CISAMAPI por sua análise e aceitação da justificativa.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão contratual da empresa contratada, e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Ponte Nova, 28 de junho de 2022.

RHARYSON BARBOSA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:4A9D5BDA

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 015/2022. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 015/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios e de limpeza. Data da sessão pública: 15/07/2022, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141 – Tel. (31) 3819-8817, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:ED088E6F

CISAMAPI
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da MicroRregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais neste ato representada pela responsável pelo setor de Compras e pela Gerência vem, pela presente, **NOTIFICAR** a empresa **JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 27.845.560/0001-01, com sede na Rua Carijos, 77 – sala 01 – Mateus Leme/MG , CEP: 35.670-000, para os termos que seguem abaixo:

Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 009/2022, oriundos do Processo Licitatório nº 015/2022, Registro de Preços n° 008/2022, cujo objeto aquisição de equipamentos de informática destinadas às unidades de atendimento do CISAMAPI, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando a cláusula 6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 009/2022, que trata das obrigações da contratada em relação ao objeto, estabelecendo que, entre as suas obrigações, a CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto "em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos".

Considerando que a referida cláusula não foi cumprida, conforme e-mails recebidos pelo técnico de informática e pela responsável pelo almoxarifado – em anexo – referentes à ORDEM DE COMPRAS Nº 463/2022, datadas do dia 20 de junho de 2022, e enviadas no dia 21 de junho, através do endereço de e-mail 'licitacaoazulpapel@hotmail.com';

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 008/2022 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa qualificada acima para que cumpra o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, e entregue os componentes ausentes - monitores de 23,8", fontes de alimentação real de 500W, bivolt e placa de vídeo, AFOX, GT610 -, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido processo, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta para o atraso na entrega das referidas mercadorias, o qual caberá ao CISAMAPI por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços, e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Ponte Nova, 29 de junho de 2022.

RHARYSON BARBOSA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:B35BE148

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 49/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 17/2022

Termo de Adesão como partícipe da Ata de Registro de Preços – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, por intermédio de seu Presidente o Senhor Edmar Xavier Maciel, torna público que aderiu como "carona" à **Ata de Registro de Preços 11/2022 – Processo Licitatório 49/2022 – Pregão Presencial 17/2022** que tem como fornecedores as empresas A.R.BENTO INFORMATICA ME, EVOLUTI LTDA, FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA e PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI EPP, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Patos de Minas - MG, 29 de Junho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL –
Presidente CISREUNO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:10EA5EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2022 - I.

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2022 - I.

Assinatura em 28/06/2022.

Processo Licitatório nº 052/2022.
Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço nº 021/2022.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de cr digital para realização de exames de radiologia, exames de diagnóstico por imagem, com fornecimento de equipamentos, hardwares e softwares, envio de imagens configurado e emissão de laudos de raio x para atendimento aos pacientes internados e ambulatoriais de todas as faixas etárias, emergência e hospitalar atendendo toda a demanda dos municípios consorciados ao cisalp. Incluso capacitação quanto ao manuseio dos equipamentos, envio e recebimento de laudos, sem custo adicional para o contratante, podendo esta ser feita a distância ou presencial, conforme preferência do contratante.

Contratada: RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA.

Valor total estimado: R$ 841.600,00

Vigência de 12 meses.

A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet www.cisalp.mg.gov.br.

LUÍSA BORGES MUNDIM
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG,29/06/2022.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Luísa Borges Mundim
Código Identificador:6489DD08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2022 -I

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA,

torna público a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2022 – I,**tendo em vista registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de cr digital para realização de exames de radiologia, exames de diagnóstico por imagem, com fornecimento de equipamentos, hardwares e softwares, envio de imagens configurado e emissão de laudos de raio x para atendimento aos pacientes internados e ambulatoriais de todas as faixas etárias, emergência e hospitalar atendendo toda a demanda dos municípios consorciados ao cisalp. Incluso capacitação quanto ao manuseio dos equipamentos, envio e recebimento de laudos, sem

custo adicional para o contratante, podendo esta ser feita a distância ou presencial, conforme preferência do contratante.

A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet www.cisalp.mg.gov.br.

Lagoa Formosa, 29 de Junho de 2022.

LUÍSA BORGES MUNDIM
Pregoeira do CISALP

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Luísa Borges Mundim
Código Identificador:E8C2A17D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 009/2022 DISPENSA 005/2022 CHAMADA PÚBLICA 002/2022

PC 009/22 Dispensa 005/22 Chamada Pública 002/22 Credenc. p/ meio de termo de colab. entre o Inframinas e entidade da sociedade civil s/ fins lucrativos, com esteio na lei nº 13.019/14, p/ execução do projeto hortas comunitárias., Convênio nº 918912/21 firmado entre o Inframinas e o Ministério da Cidadania. Credenciamento: 20 a 25/07/22 – 9h as 12h e 14h as 17h – Julgamento 26/07/2022 as 09h – admlicitacaoinframinas@gmail.com e www.inframinas.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:7C9490F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
EXTRATO DO CONTRATO NO 010/2022, ORIGINADO DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS NO 002/2022

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do
Contrato no 010/2022, originado da realização da Tomada de Preços no 002/2022, firmado com a empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Objeto: contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para serviço de obra de implantação asfáltica em CBUQ, meio-fio, sarjeta e pintura para sinalização no Complexo Dr. Geraldo de Souza Ribeiro, no Município de Guaxupé/MG - MG. Valor: R$412.907,93.

Guaxupé/MG, 29/06/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Presidente da EMURB –
Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:BD4493DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 0027/2022

Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de concentrador de oxigênio, para uso de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital Pregão Presencial n.º 00027/2022. ABERTURA: 12/07/2022 às 13:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena/MG, 29/06/2022.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:20AC121A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 044/2022

Tomada de Preços n.º 007/2022, firmado com a empresa ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PUBLICOS LTDA, no valor global de R$ 12.400,00, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Público para provimento de 29 vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e 04 para o cargo de Agente de Endemias, a fim de compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Açucena. Vigência: 12 (doze) meses.

Açucena/MG, 29/06/2022.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:8C76A5B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Rcmed Distribuidora Ltda, CNPJ 41.990.236/0001-08. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atender o Departamento de Saúde. **Valor:** R$ 85.334,80 (oitenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). **Vigência**: 10/05/2022 a 10/05/2023. **Data da assinatura**: 10/05/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 011/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e FVP Coelho, CNPJ 26.294.192/0001-80. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atender o Departamento de Saúde. **Valor:** R$ 83.973,22 (oitenta e três mil novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos). **Vigência**: 10/05/2022 a 10/05/2023. **Data da assinatura**: 10/05/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 011/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Comercial & Suprimentos Ribeiro, CNPJ 03.638.381/0001-27. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atender o Departamento de Saúde. **Valor:** R$ 889,20 (oitocentos

e oitenta e nove reais e vinte centavos). **Vigência**: 10/05/2022 a 10/05/2023. **Data da assinatura**: 10/05/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 011/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Royal Med Hospitalar Ltda ME, CNPJ 25.106.470/0001-65. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atender o Departamento de Saúde. **Valor:** R$ 23.163,74 (vinte e três mil cento e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos). **Vigência**: 10/05/2022 a 10/05/2023. **Data da assinatura**: 10/05/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 011/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e SNC Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ 33.013.528/0001-54. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atender o Departamento de Saúde. **Valor:** R$ 3.499,20 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **Vigência**: 10/05/2022 a 10/05/2023. **Data da assinatura**: 10/05/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 011/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Abasantos Distribuidora Ltda, CNPJ 23.359.559/0001-08. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atender o Departamento de Saúde. **Valor:** R$ 51.333,60 (cinquenta e um mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos). **Vigência**: 10/05/2022 a 10/05/2023. **Data da assinatura**: 10/05/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 011/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Emenalli Medical Ltda, CNPJ 13.694.036/0001-64. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atender o Departamento de Saúde. **Valor:** R$ 4.451,24 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos). **Vigência**: 10/05/2022 a 10/05/2023. **Data da assinatura**: 10/05/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 011/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Atuante Comercial Ltda, CNPJ 03.479.428/0001-57. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atender o Departamento de Saúde. **Valor:** R$ 30.389,62 (trinta mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos). **Vigência**: 10/05/2022 a 10/05/2023. **Data da assinatura**: 10/05/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 011/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e MSO Protege Eireli, CNPJ 30.692.250/0001-09. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atender o Departamento de Saúde. **Valor:** R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais). **Vigência**: 10/05/2022 a 10/05/2023. **Data da assinatura**: 10/05/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 011/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, CNPJ 09.210.219/0001-90. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atender o Departamento de Saúde. **Valor:** R$ 62.923,54 (sessenta e dois mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos). **Vigência**: 10/05/2022 a 10/05/2023. **Data da assinatura**: 10/05/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 011/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Rosilene Vieira Lopes, CNPJ 10.279.430/0001-48. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atender o Departamento de Saúde. **Valor:** R$ 71.583,40 (setenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). **Vigência**: 10/05/2022 a 10/05/2023. **Data da assinatura**: 10/05/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 011/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ 38.408.899/0001-59. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atender o Departamento de Saúde. **Valor:** R$ 21.222,70 (vinte e um mil duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos). **Vigência**: 10/05/2022 a 10/05/2023. **Data da assinatura**: 10/05/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 011/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ 27.455.068/0001-11. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atender o Departamento de Saúde. **Valor:** R$ 130.847,20 (cento e trinta mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). **Vigência**: 10/05/2022 a 10/05/2023. **Data da assinatura**: 10/05/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 011/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Droga Sol Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 33.511.513/0001-16. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atender o Departamento de Saúde. **Valor:** R$ 14.053,20 (catorze mil cinquenta e três reais e vinte centavos). **Vigência**: 10/05/2022 a 10/05/2023. **Data da assinatura**: 10/05/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 011/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Equipos Comercial Ltda, CNPJ 41.990.236/0001-08. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atender o Departamento de Saúde. **Valor:** R$ 11.768,40 (onze mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). **Vigência**: 10/05/2022 a 10/05/2023. **Data da assinatura**: 10/05/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 011/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Health Santa Luzia Ltda, CNPJ 41.990.236/0001-08. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atender o Departamento de Saúde. **Valor:** R$ 16.470,48 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos). **Vigência**: 10/05/2022 a 10/05/2023. **Data da assinatura**: 10/05/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 011/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Cunha & Savazi Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 25.099.579/0001-12. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atender o Departamento de Saúde. **Valor:** R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). **Vigência**: 10/05/2022 a 10/05/2023. **Data da assinatura**: 10/05/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 011/2022.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:95ED3D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 058/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 142/2022
DISPENSA Nº 058/2022
OBJETO: *Revisão obrigatória do veículo Peugeot 208 Like PK MT - Placa RTI-5I49, para fins de garantia de fábrica que depende de revisões nas concessionárias da marca própria, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo.*
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 29 de junho de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para contratação de revisão obrigatória do veículo Peugeot 208 Like PK MT - Placa RTI-5I49, para fins de garantia de fábrica que depende de revisões nas concessionárias da marca própria, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa LA VILLETTE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ 02.716.985/0001-81, no valor global de R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 280/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 29/06/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:3701EEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que pretende efetuar Contratação de empresa para organização, realização, montagem de toda estrutura necessária incluindo contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, responsabilizando-se por toda e qualquer despesa gerada, para realização do evento FEXPO 2022, do Município de Além Paraíba, no período de 02/08/2022 a 07/08/2022, com direito a Permissão de Uso a Título Precário, de explorar o Espaço Comunitário Dr. Jose Braz de Azevedo, com a venda de barracas, de espaço para o parque de diversões, estacionamentos de veículos nas áreas pré determinadas, dependências sanitárias, publicidades em geral, inclusive televisionamento. Os Projetos, planilhas e demais componentes poderão ser solicitados através do e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br e também retirados diretamente do site www.alemparaiba.mg.gov.br. As empresas interessadas devem possuir a habilitação exigida conforme no Termo de Referência. Interessados poderão enviar sua propostas até às 17:00 horas do dia 04 de julho de 2022. Maiores informações pelo telefone (32) 3462 6733, falar com Hércules Fontanella Júnior Departamento de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:A8AE55C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

Processo Licitatório 075/2022, Inexigibilidade n.º 012/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e a Lourenço & Meireles LTDA. **Valor do Contrato: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR GARANHÃO DO FORRÓ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA TRADICIONAL FESTA DO ROSÁRIO NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura/Vigência: 27/06/2022 até 31/08/2022. Sr. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:CA04BA23

LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO.

ERRATA DE EXTRATO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022

Processo Licitatório 075/2022, Inexigibilidade n.º 012/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e a Lourenço & Meireles LTDA. **Valor do Contrato: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR GARANHÃO DO FORRÓ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA TRADICIONAL FESTA DO ROSÁRIO NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura/Vigência: 20/06/2022 até 31/08/2022.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

LEIA-SÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

Processo Licitatório 075/2022, Inexigibilidade n.º 012/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e a Lourenço & Meireles LTDA. **Valor do Contrato: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).** Objeto:

CONTRATAÇÃO DO CANTOR GARANHÃO DO FORRÓ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA TRADICIONAL FESTA DO ROSÁRIO NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura/Vigência: 27/06/2022 até 31/08/2022.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:9AF36BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2022 PAL 17/2022 PE 07/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/06/2022, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2022 COM A EMPRESA SUPERMERCADO P & F EIRELI**,** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022. FICA ALTERADA A SUBCLÁUSULA 2.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DO **ITEM 04** (FIGADO DE BOI) DE R$ 14,50(QUATORZE REAIS E CINQUENTA), PARA R$15,93 (QUINZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); DO **ITEM 06**(LOMBO DE PORCO) DE R$14,90(QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS); PARA R$19,65 (DEZENOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) DO **ITEM 07** (PEITO DE FRANGO SEM OSSO.) DE R$ 13,90(TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA R$14,93 (QUATORZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); DO **ITEM 34** (AÇÚCAR CRISTAL 05 KG.) DE R$ 16,84(DEZESSEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA R$19,77 (DEZENOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS); DO **ITEM 38**(ARROZ TIPO I) DE R$ 18,50 (DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA R$22,46 (VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); DO **ITEM 40**(BISCOITO CREAM CRACKER) DE R$ 14,59(QUATORZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$20,98 (VINTE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**ITEM 42**(BISCOITO MAISENA) DE R$ 16,90(DEZESSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA R$21,62 (VINTE E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) , **ITEM 44**(BISCOITO ROSQUINHA COCO 800G) DE R$ 5,45(CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$8,41(OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), **ITEM 47**(CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU) DE R$ 9,99(NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$15,11(QUINZE REAIS E ONZE CENTAVOS), **ITEM 48**(COCO RALADO FLOCOS FINOS) DE R$ 2,50(DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA R$3,17(TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), **ITEM 49**(FARINHA DE MANDIOCA) DE R$ 4,53(QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA R$5,53(CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), **ITEM 51**(FEIJÃO CARIOCA) DE R$ 6,99(SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$8,69(OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), **ITEM 53**(FERMENTO E EM PÓ QUÍMICO 250H) DE R$ 6,50(SEIS REAIS CINQUENTA CENTAVOS), PARA R$7,15(SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS) , **ITEM 55**(FUBÁ DE MILHO MIMOSO) DE R$ 2,90(DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA R$4,29(QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS),**ITEM 56**(LEITE EM PÓ INTEGRAL) DE R$ 10,90(DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA R$14,89(QUATORZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) , **ITEM 67**(MILHO VERDE COZIDO 170G) DE R$ 1,94(HUM REAL E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA R$2,73(DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) , **ITEM 71**(PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G) DE R$ 4,45(QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$5,82(CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS),**ITEM 74**(SUCO DE CAJU EM GARRAFAS DE 500 ML) DE R$ 2,66(DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), PARA R$4,59(QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) , **ITEM 75**(SUCO CONCENTRADO UVAS 500 ML) DE R$ 4,35(QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$5,15(CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS) ,**ITEM 76**(SUCO DE GOIABA 500 ML) DE R$ 4,35(QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$5,15(CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS) , **ITEM 09**(ABACAXI) DE R$ 4,80(QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), PARA R$5,15(CINCO REAIS E QUINZE), **ITEM 11**(ABOBRINHA) DE R$ 2,50(DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA R$3,79(TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) , **ITEM 12**(ALHO ROXO GRANDE) DE R$ 11,30(ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), PARA R$18,50(DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **ITEM 14**(BATATA-INGLESA) DE R$ 3,40(TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA R$4,67(QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) , **ITEM 15**(BATATA DOCE) DE R$ 3,29(TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), PARA R$4,24(QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), **ITEM 17**(CEBOLA) DE R$ 3,00(TRÊS REAIS), PARA R$5,14(CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) , **ITEM 18**(CENOURA) DE R$ 5,29(CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), PARA R$5,59(CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), **ITEM 20**(GOIABA VERMELHA) DE R$ 5,50(CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA R$ 6,99(SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), **ITEM 21**(INHAME) DE R$ 2,49(DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$4,35(QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) , **ITEM 23(**MAÇA) DE R$ 4,25(QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), PARA R$6,18(SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) , **ITEM 25**(MANGA TOMMY) DE R$ 4,00(QUATRO REAIS), PARA R$4,24(QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), ,**ITEM 27**(MELÃO) DE R$ 4,99(QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R$5,89(CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), **ITEM 31**(PIMENTÃO) DE R$ 4,50(QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA R$5,24(CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) , **ITEM 33**(TOMATE) DE R$ 5,29(CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), PARA R$5,42(CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) , **ITEM 29**(OVOS BRANCO) DE R$ 5,85(CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$6,92(SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:73E721C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Processo Adm da Secretaria Municipal de Esportes n.º 01/2021

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso sem remuneração, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, com sede à Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748, em Araújos - MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.300.996/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito sr. Geraldo Magela Da Silva, portador da CI nº M-7.614.059 e do CPF nº 995.677.096-53 e **MAIKON SANTIAGO MAIA**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 094.411.286-27, C.I nº 11.429.555/SSPMG, residente e domiciliado na Rua Uberlândia, nº 1564, Centro, Araújos/MG, e nos termos do

Decreto Municipal nº 623, de 18 de janeiro de 2022, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Do objeto
Fica alterado os dias e horários a serem ministradas as aulas de Karatê, passando a cláusula 2.3 do Termo de Permissão de Uso vigorar da seguinte forma:
2.3 As aulas de karatê acontecerão todas as terças-feiras de 18:00minhs as 20:00minhs, quintas-feiras das 18h00minhs às 19h00minhs e aos sábados das 09:00minhs às 12:00minhs, sendo permitido ao Permissionário chegar com meia hora de antecedência no local, bem como, se ausentar do local com meia hora de atraso, exceto nas quintas-feiras.

Cláusula Segunda – Da fiscalização
Fica alterado o gestor e fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Esportes, passando a cláusula 9.1.1 do Termo de Permissão de Uso vigorar da seguinte forma:
9.1.1 Conforme Portaria Municipal nº 01, de 28 de janeiro de 2022 foi nomeado como gestor e fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Esportes, os servidores Luiz Gustavo Veríssimo e Silva e Alison Azevedo Guimarães de Aquino, respectivamente.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e jurídicos, **ficando inalteradas as demais disposições do termo acima mencionado.**

Araújos-MG, 22 de junho 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA	***MAIKON SANTIAGO MAIA***
Prefeitura Municipal de Araújos	Permissionário

TESTEMUNHAS

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:CADD9148

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 60/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura na Rodovia MG-252, trecho Araújos, com a execução de Drenagem pluvial, Pavimentação asfáltica em CBUQ e Sinalização, em conformidade com projeto e especificações e termo de convênio de saída n.º 1301001027/2022.
Dia 29 de junho de 2022, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a presidente da comissão Renata Leocádia Alves da Silva ADJUDICA o item para a empresa abaixo relacionada:

ITEM	DESCRITIVO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura na Rodovia MG-252, trecho Araújos, com a execução de Drenagem pluvial, Pavimentação asfáltica em CBUQ e Sinalização, em conformidade com projeto e especificações e termo de convênio de saída n.º 1301001027/2022.	R$ 5.088.867,37

RENATA LEOCÁDIA ALVES DA SILVA
Presidente

Equipe de Apoio:

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA	***THAIS MESQUITA RIBEIRO***

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:6A15936C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 60/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura na Rodovia MG-252, trecho Araújos, com a execução de Drenagem pluvial, Pavimentação asfáltica em CBUQ e Sinalização, em conformidade com projeto e especificações e termo de convênio de saída n.º 1301001027/2022.
Confirmado pela Comissão de licitação instituída pela Portaria 04/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 29 de junho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:602818CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022

N.º Processo: 60/2022 – Concorrência Pública 02/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CONSTRUTORA J. MAIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.054.958/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura na Rodovia MG-252, trecho Araújos, com a execução de Drenagem pluvial, Pavimentação asfáltica em CBUQ e Sinalização, em conformidade com projeto e especificações e termo de convênio de saída n.º 1301001027/2022. Vigência: 12 meses – Valor estimado: R$ 5.088.867,37. Data de assinatura 29 de junho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:385067E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO 48/2022

N.º Processo: 53/2022 – Inexigibilidade 14/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.837.238/0001-86. OBJETO: Trata-se de abertura de processo licitatório para o curso de Governança Pública e a Nova Lei de Licitações e Contratos aplicada no Município. Vigência: 47 dias - valor estimado: R$ 33.000,00. Data de assinatura 27 de junho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:8387DD7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2022

PROCESSO Nº 64/2022 – Dispensa nº 08/2022. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e o contratado MATHEUS FERNANDES SALVIANO - CPF nº 075.039.776-47. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, pesquisas, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos e campanhas nas mídias de rádio, televisão e imprensa, produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação a serem realizadas durante o ano de 2022. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022. - Valor total: R$ 43.944,90 (Quarenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) –

GERALDO MAGELA DA SILVA

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:2C436FF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 166/2022 - AVISO DE ADITAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

OBJETO: Aquisição de veículos motorizados para transporte de passageiros para atender as demandas do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência– Anexo I – deste Edital.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11/07/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2ED3F65E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 307/2022 - ADITAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de Bandeiras e Mastros, sendo 04 bandeiras: do Brasil, de Minas Gerais, do município de Arcos e da Casa de Cultura, para atender as demandas de resgate cívico e cultural, do Município de Arcos/MG, bem como melhor recepcionar autoridades das esferas federal, estadual e municipal que nos visitam exigindo um protocolo especial, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11/07/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BFA229EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL256/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

OBJETO:Aquisição e instalação de câmeras de segurança para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG,tipo menor preço por ITEM,sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 13/07/2022 às 12:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D5DE9403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 307/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de Bandeiras e Mastros, sendo 04 bandeiras: do Brasil, de Minas Gerais, do município de Arcos e da Casa de Cultura, para atender as demandas de resgate cívico e cultural, do Município de Arcos/MG, bem como melhor recepcionar autoridades das esferas federal, estadual e municipal que nos visitam exigindo um protocolo especial, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 12/07/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:40211442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 316-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de roupa íntima, roupa de cama e de banho para atender a demanda do Centro de Acolhimento Dra. Ana Lúcia Costa Rodrigues, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 13/07/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A278BE84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 308-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2022

OBJETO: Aquisição de materiais, acessórios, periféricos, equipamentos de informática e software e equipamentos para sistema do projeto de monitoramento de olho-vivo de Arcos/MG, **conforme** especificações constantes do termo de referencia do tipo menor preço unitário.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 14/06/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:66FAE981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 3031

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.031 – 27/06/2022

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.825, de 14 de março de 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.825, de 14 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:19DEC73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 088/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 088 - 27/06/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicionaL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103029016.2.373000 Manutenção de Atividades Assistenciais	3.3.93.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	202	388.000,00
TOTAL				**388.000,00**

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercícios Anteriores, no valor de R$388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:18B86FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8991/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.022
DATA: 29 de junho de 2.022.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atendimento das Secretarias Municipais.

CONTRATADO: ***AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI***, estabelecida na Rua Armando Chaves Monteiro, nº. 135, Loja 02, Bairro Boa Esperança, na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº. 09.147.535/0001-64.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 78.632,60 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 29/06/2022 a 28/06/2023.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:44A3FB40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8992/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.022
DATA: 29 de junho de 2.022.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atendimento das Secretarias Municipais.

CONTRATADO: ***FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA***, estabelecida na Estrada do Jatobá, nº. 95, Loja 01, Bairro Diamante, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 43.782.859/20001-02.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 29/06/2022 a 28/06/2023.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:ECA6FFAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8993/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.022
DATA: 29 de junho de 2.022.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atendimento das Secretarias Municipais.

CONTRATADO: ***MERCADO DA PRAÇA DE ARGIRITA LTDA***, estabelecida na Praça Catulino Vasconcelos, nº. 08, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 30.274.043/0001-26.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 730.748,10 (setecentos e trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 29/06/2022 a 28/06/2023.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:3E652909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8994/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.022
DATA: 29 de junho de 2.022.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atendimento das Secretarias Municipais.

CONTRATADO: ***PADARIA PAIS E FILHOS LTDA***, estabelecida na Rua Mizael Furtado, nº. 241, Loja 01, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 02.930.389/0001-08.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 402.374,40 (quatrocentos e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 29/06/2022 a 28/06/2023.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:29C4FBF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8995/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.022
DATA: 29 de junho de 2.022.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atendimento das Secretarias Municipais.

CONTRATADO: ***R F CÂNDIDO RIBEIRO LTDA***, estabelecida na Rua Irineu Gomes da Silva, nº. 117, Bairro Galdino Alvim, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 44.713.852/0001/00.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 15.534,80 (quinze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 29/06/2022 a 28/06/2023.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C40D2D46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8996/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.022
DATA: 29 de junho de 2.022.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atendimento das Secretarias Municipais.

CONTRATADO: ***S D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA***, estabelecida na Rua Waldir Michalsky, nº. 242, Bairro Conjunto Habitacional João Paulo II, na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 32.160.990/0001-11.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 29/06/2022 a 28/06/2023.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:6FEDE1B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8997/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.022
DATA: 29 de junho de 2.022.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atendimento das Secretarias Municipais.

CONTRATADO: ***S J COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI***, estabelecida na Praça Cesario, nº. 110, Bairro Pilar, na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 10.614.788/0001-80.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 29/06/2022 a 28/06/2023.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:AD66C495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8998/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.022
DATA: 29 de junho de 2.022.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atendimento das Secretarias Municipais.

CONTRATADO: ***ULTRA BONI LTDA***, estabelecida na Rua Luiz de Matos, nº. 478, Depósito, Bairro Vila Regina, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 13.249.746/0001-85.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 22.593,00 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 29/06/2022 a 28/06/2023.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:30A34222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8999/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.022
DATA: 29 de junho de 2.022.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atendimento das Secretarias Municipais.

CONTRATADO: ***WE COMERCIAL DO CARMO LTDA***, estabelecida na Rua Edigar de Souza Teixeira, nº. 50, Bairro

Influência, na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº. 24.131.965/0001-81.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 155.320,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 29/06/2022 a 28/06/2023.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:BD6C49E2

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 044/2022

"Revoga o inciso IX, do artigo 101 e acrescenta o art 165 - A da Lei Complementar número 19, de 05 de Março de 2001".

O Povo do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal de Argirita, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art.1º. Fica revogado o inciso IX, do artigo 101 da Lei Complementar número 19, de 05 de Março de 2001:
"IX – REVOGADO"
Art. 2º. Fica acrescido o art "165-A" para Lei Complementar número 19, de 05 de Março de 2001, com a seguinte redação:
"art 165 – A – É permitido ao servidor público participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, ou na qualidade de acionista , quotista ou comandatário, desde que não o faça em evidente conflito de interesse com o cargo que ocupa e seja observada a compatibilidade de carga horária."
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 29 de Junho de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:BD4D6E55

GABINETE
DECRETO Nº 142, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Comissão Municipal de Avaliação de Bens de interesse da Administração Pública do Município de Argirita-MG, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação de Bens de interesse da Administração Pública do Município de Santa Luzia, que será composta por 6 (seis) membros, sendo 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Administração, 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Finanças e 2 (dois) servidores da Secretaria obras, sendo um servidor titular e outro suplente, respectivamente.
Parágrafo primeiro – Dentre os servidores nomeados na comissão instituída por este decreto, a presidência será do engenheiro técnico responsável pela elaboração do laudo de engenharia que fundamentará a precificação do bem.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Bens de interesse da Administração Pública de que trata o art. 1º:

I - Secretaria Municipal de administração:

Titular: Osório Antônio Pereira Carvalho; e
Suplente: Fábio dos Anjos Souza Silva
II - Secretaria Municipal de finanças:

Titular: Fagner Oliveira Xavier; e
Suplente: José Cidiney Vieira
III - Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Giovani Faria Carminate; e
Suplente: Ana Lúcia Furtado Almeida

Art. 3ºA Comissão Municipal de Avaliação tem como função avaliar, conforme valor de mercado, os bens de interesse da Administração Pública do Município, para fins de:

I - locação;
II - desapropriação;
III - indenização;
IV - tributação do Imposto de Transmissão Inter-Vivos;
V - revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano;
VI - alienação; e
VII - demais casos solicitados pelo Chefe do Executivo.

Art. 4ºA Comissão de Avaliação deverá emitir laudo numerado, contendo as descrições e, se possível, a fotografia do bem avaliado.
§ 1º O laudo de avaliação será submetido a apreciação dos integrantes da Comissão e sua aprovação está condicionada a ratificação da maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º Os laudos de avaliação serão elaborados por membro da Comissão de Avaliação, designado pelo Presidente, que possua qualificação técnica em avaliação pericial.
§ 3º Os critérios a serem adotados para a fixação dos valores dos bens avaliados pela Comissão de Avaliação obedecerão, no que couber, a Norma Brasileira de Avaliação de Bens - NBR e os demais normativos instituídos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Argirita, 29 de junho de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7FD966B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei federal nº 8.666/93, Homologa o credenciamento nº006/2022 o item 02 em favor de REGINALDO BARBOSA GONÇALVES, CPF nº 036.308.256-56, o item 03 GILSON ALVES DE JESUS, CPF nº 076.768.136-38, o item 06, WILSON PEREIRA DE ARAUJO 02297938195, inscrito no CNPJ sobre o nº 27.355.118/001-99 o item 07, a empresa, JOÃO CARLOS SOARES DOS REIS SANTA ROSA-ME(SKY LOVE), inscrito no CNPJ sobre o nº 27.943.997/001-70.

Arinos, 29 de junho de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:1E49AA99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Pregão presencial nº 021/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet. Contratada: Contrato nº 045/2022 – IDEAL LINS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP – CNPJ: 12.236.422/0001-40, R$ 41.121,60 (quarenta e um mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos). Vigência do Contrato: 01/07/2022 a 30/06/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal. 29/06/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:12B85235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROCESSO 095/2022 DISPENSA 018/2022

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitaçãoProcesso 095/2022 Dispensa 18/2022 para Prestação de serviços de remoção e internação de dependente quimico , por determinação da Juiza da comarca de Barroso.

CENTRO DE REABILITAÇÃO SHALON LTDA ME CNPJ: 26.965.431/0001-86

Valor total : R$8.400,00(oito mil e quatrocentos reaiss)

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:26A0AB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 072/2022 PROCESSO 095/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO AO CONTRATO 072/2022– PROCESSO 095/2022DISPENSA 018/2022
Município de Barroso torna público extrato ao contrato 72/2022 DISPENSA 018/2022, Prestação de serviços de remoção e internação de dependente quimico , por determinação da Juiza da comarca de Barroso.
Empresa : CENTRO REABILITAÇÃO SHALON LTDA ME CNPJ: 26.965.431/00001-86
Vigência : 23/06/2022 a 23/09/2022
Valor : R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5FA062E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. LICI-113/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. LICI-113/2022. **Partes: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e **LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, CNPJ 41.132.612/0001-15. **Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO DECKS LAMARTINE BABO, NELSON FREIRE E RUBENS ALVES, LOCALIZADOS JUNTO AO LAGO DOS ENCANTOS EM BOA ESPERANÇA/MG, CONFORME DESCRITO NESTE CONTRATO. **Valor:** R$ 274.446,22 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Processo de Concorrência Pública 03/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:DA20A765

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128 E 129/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E GRAZIELE DE OLIVEIRA MADEIRA MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.613.342/0001-07. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE JANELAS E PORTAS TIPO BLINDEX, VIDROS EM PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS PREDIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 162.350,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 29/06/2022. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 46/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E TR VIDROS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.969.737/0001-03. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE JANELAS E PORTAS TIPO BLINDEX, VIDROS EM PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS PREDIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$134.190,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e noventa reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 29/06/2022. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 46/2022.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:BBD11B0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CANCELAMENTO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2022
A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da Inexigibilidade n° 005/2022, processo licitatório nº 0758/2022, tendo por objeto a "Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas (receitas próprias) durante o exercício de

2021/2022 e correspondente ao exercício de 2021/2022 – por meio de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal", em virtude da necessidade de alterações no edital, sendo assim não há prejuízo para o erário público e interesses de terceiros.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:8C6D3B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RARIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°082/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2022

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços em gestão de Programas Assistenciais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 29/06/2022. Contratado: Romerito Angelo Ribeiro, inscrito no CNPJ n°. 15.354.355/0001-56. Valor global: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA **-**
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:3AE22649

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063, 064, 065, 066 E 067/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO Nº 030/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e enxovais que frustraram no registro de preço anterior para as Creches do município de Bom Jesus do Amparo/MG, como forma de garantir as crianças seus direitos de usufruir um ambiente seguro e estimulador, deixando o ambiente mais agradável e confortável. Empresa adjudicada e homologada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022:
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME, CNPJ nº 08.108.696/0001-86. Assinatura da Ata: 28/06/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022:
VICTOR SANTOS E SILVA, CNPJ nº 26.610.990/0001-73. Assinatura da Ata: 29/06/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022:
TRADE MAGAZINE EIRELI, CNPJ nº 35.145.339/0001-60. Assinatura da Ata: 28/06/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022:
ANA LAURA DAS GRAÇAS GOMES, CNPJ nº 37.150.381/0001-03. Assinatura da Ata: 27/06/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022:
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ nº 27.054.061/0001-98. Assinatura da Ata: 29/06/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:
https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=0c3d1a72a89dad55522dcdb59b50c30d
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-31-2022/40894

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:0AF241C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 985/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 985/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza Permuta de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, por Imóvel Particular em nome de Espolio de Maria Ivete Andrade Pereira e Braz Jose Pereira, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o Espólio de Maria Ivete Andrade Pereira e Braz José Pereira, o seguinte imóvel:
I - Área 01 (Espólio de Maria Ivete Andrade Pereira) Considerando a posição do observador dentro da Gleba 02, medindo 38,50m(trinta e oito metros cinqüenta centímetros) de frente confrontando com Gleba 02 (Espólio de Maria Ivete Andrade Pereira); 38,95m(trinta e oito metros e noventa e cinco centímetros) de fundos confrontando com o Campo de grama sintética e Campo de futebol (Prefeitura Municipal); 6,00m(seis metros) do lado esquerdo confrontando com Gleba 02 (Espólio de Maria Ivete Andrade Pereira); 9,30m(nove metros e trinta centímetros) do lado direito confrontando com Gleba 01 (Espólio de Maria Ivete Andrade Pereira); perfazendo-se assim, a área total de terreno 306,57m2(trezentos e seis metros e cinqüenta e sete centímetros quadrados).
II - Área 02 Prefeitura Municipal de Bom Repouso Considerando a posição do observador dentro da Gleba (Prefeitura Municipal), medindo (23,00+ 1,60)= 24,60m(vinte e quatro metros e sessenta centímetros) de frente confrontando com a Gleba (Prefeitura Municipal); 20,30m(vinte metros e trinta centímetros) de fundos confrontando com Espólio de Maria Ivete Andrade Pereira e ainda 6,70m(seis metros e setenta centímetros) também de fundos confrontando com Gleba 02 (Espólio de Maria Ivete Andrade Pereira); (2,55+ 4,60)= 7,15m(sete metros e quinze centímetros) do lado esquerdo confrontando com a Gleba (Prefeitura Municipal e Campo de grama sintética); 6,40m(seis metros e quarenta centímetros) do lado direito confrontando com Espólio de Maria Ivete Andrade Pereira; perfazendo-se assim, a área total de terreno 162,02m2(cento e sessenta e dois metros e dois centímetros quadrados).
III - Diferença (A01 (Espólio de Maria Ivete Andrade Pereira)- Área 02 (Prefeitura Municipal de Bom Repouso)= (306,57m2- 162,02m2)= 144,55m2(cento e quarenta e quatro metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º - Pela Permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal fica autorizada a indenizar a parte pelo excesso de área levantado em R$ 60.711,00 (sessenta mil setecentos e onze reais), conforme avaliação realizada anexo ao presente projeto.

Art. 3º - As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto que as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.
Art. 4º - Passam a ser partes integrantes desta Lei, Mapas, Memoriais Descritivos e as avaliações dos imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2022

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:66DE742A

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 986/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 986/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

""Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R$ 2.859.338,01 (Dois Milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e um centavo) para fazer face a execução da seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04 – Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Subunidade: 02.04.02 – Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos
Função: 15 – Urbaniza
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0002 – Qualidade e Reestruturação Municipal
Ação: 1.013 – Pavimentação e Melhoria de Vias Públicas
Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Destinação de Recurso: 190 – Operação de Crédito
Valor: R$ 2.500.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04 – Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Subunidade: 02.04.02 – Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos
Função: 15 – Urbaniza
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0002 – Qualidade e Reestruturação Municipal
Ação: 1.013 – Pavimentação e Melhoria de Vias Públicas
Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Destinação de Recurso: 160 – Transf. Uniao – Partilha Produção
Valor: R$ 191.930,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04 – Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Subunidade: 02.04.02 – Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos
Função: 15 – Urbaniza
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0002 – Qualidade e Reestruturação Municipal
Ação: 1.013 – Pavimentação e Melhoria de Vias Públicas
Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Destinação de Recurso: 268 – Transf. Especial do Estado – Barragem Brumadinho
Valor: R$ 167.408,01

Art. 2º- Os recursos para abertura do referido crédito Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Reais) disposto no artigo 1º, serão oriundos de **Operação de Crédito e** R$ 191.930,00 (Cento e noventa e um mil e novecentos e trinta reais), oriundos de **Excesso de Arrecadaçã**o e R$ 167.408,01 (Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e um centavo) oriundos de **Superávit Financeiro.**

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Junho de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:0AEF7480

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
PORTARIA Nº 0112/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0112/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia e Constitui a "Gerência do Programa BDMG Estradas 2022" e dá outras providências."

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e constituir a "Gerência do Programa BDMG Estradas 2022", encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do projeto financiado pelo contrato BDMG nº BF345.880/2022.

Art. 2º. A "Gerência do Programa BDMG Estradas 2022", será constituída por:

I – PAULO VITOR ANDRADE SILVA FERREIRA, Engenheiro Civil, CREA/MG 252.367;
II – ANDREIA ANDRADE DIAS CRISPIM, Chefe do Departamento de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária;
III – ARTUR THALES JOSE BRANDÃO, Diretor do Departamento de Finanças.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:485D7503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022 - ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

O Município de Botumirim/MG torna público a alteração da data de abertura da **Chamada Pública 009/2022**.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
A documentação será recebida pela CPL, entre os dias **19/07/2022 à 20/07/2022, a partir das 13:00 horas**, na Prefeitura Municipal, setor de Licitações.
A Sessão Pública para análise final dos documentos e dos Projetos de vendas será no dia **21/07/2022, às 13:00 horas**.
Edital e maiores informações pelo tel: (38) 3255-1133, ou pelo e-mail: licitacaobotu@gmail.com ou no site: http://botumirim.mg.gov.br/licitacoes/.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:9702CCED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO HOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 029_2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 29_22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA USO NAS MANUTENÇÕES MAQUINAS DE PEQUENO PORTE, UTENSILIOS EM GERAL, DESTINANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EDITAL E SEUS ANEXOS
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- AR LIMP LTDA, CNPJ: 31.314.488/0001-55, R$ 23.261,98,
- ATIVVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 45.691.332/0001-06, R$ 39.185,00,
- OXISOLDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 27.140.901/0001-35, R$ 7.210,00,
- SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90, R$ 112.548,00,
- NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.247.494/0001-13, R$ 15.850,00,
- FATOR EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.003.732/0001-48, R$ 57.600,00,
- ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, CNPJ: 10.279.430/0001-48, R$ 7.924,95,
- COMERCIAL AVAN LTDA, CNPJ: 39.877.684/0001-40, R$ 3.920,00,conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias nº 014 e 02/2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial.

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:E9876DFE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 – SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, torna público a RETIFICAÇÃO do edital para adequação dos quantitativos, que estavam divergentes entre EDITAL E PLATAFORMA. A data de abertura será dia 12 de julho de 2022, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "Menor Lance", para registro de preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS DE AUTOS EM GERAL, PARA USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS - A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 30/06/2022 - FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS AS 08H30MIN DO DIA 12/07/2022 - DISPUTA - 09H30MIN DO DIA 12/07/2022**. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 41-3557.2301, 41-99138.8666 e 38-35621202, internet/Plataforma: www.bnc.org.br , e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 29 de junho de 2022.

PAULO FERREIRA MACHADO –
Pregoeiro Oficial – Portaria Nº 14/2022.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:6FF903A3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23_2022.

Licitação exclusiva para Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e MEI - Micro Empreendedor Individual. PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão Presencial nº 23/2022, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 14 de JULHO de 2022, a partir das 13H30MIN, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "Menor preço", cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOMBREAMENTO, PARA ESTACIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-35621202, e site – www.brasilandiademinas.mg.gov.br
licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br, ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 27 de Junho de 2022.

PAULO FERREIRA MACHADO.
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 14/2022.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:825052AB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 73/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna publico a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 73/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022 - Empresa - REAÇÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA-ME CNPJ 14.696.067/0001-1762 - Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÕES, SERVIÇOS NO PLANEJAMENTO, INTEGRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS NO SIAP, BEM COMO TODO O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS JUNTO A PLATAFORMA BNC E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES AO BOM ANDAMENTO DOS PROCESSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Valor global de R$ 100.560,00 (cem mil quinhentos e sessenta reais), nas condições de pagamento constantes da proposta comercial e conforme contrato que integra o processo Licitatório nº 73/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.122.0401.2017.339035-Ficha 631 - PL 73/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022 -

Brasilândia de Minas MG, 29 de junho de 2022 -

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ -
Prefeito de Brasilândia de Minas MG.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:69006A3C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TP 14_2022 REFORMA CRÁS

Edital da Tomada de Preços nº 14/2022, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 15 de julho de 2022, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obras de serviços de engenharia civil do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e materiais), para reforma do Centro de Referência e Assistência Social – CRÁS, recursos oriundo da Resolução SEGOV 21 de 01/04/2022 e do Município de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38- 35621202, ou e-mail – licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, wwwbrasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 29 de junho de 2022

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA -
Presidente da C.P.L.
Portaria N° 23/2022.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:81F83682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar nº: 032/2022. Ref.: Pregão nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 010/2022. Objeto: inclusão de mais 11 (onze) km em relação à linha nº 02 (dois) resultando no valor total de R$ 1.398,87 (um mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) em relação ao período letivo estipulado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", parágrafo primeiro da lei federal nº 8.666/93 e das justificativas apresentadas visando o interesse público. Empresa: ALINE DA SILVA 11714361696, inscrita no CNPJ nº 32.368.183/0001-99. Data: 16 de maio de 2022.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:44761C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Processo de Inexigibilidade nº 06/2022 – Objeto:** Contratação da dupla Lourenço e Lourival para apresentação no evento "32º Arraiá do Zé Bagunça". **Contratante:** Prefeitura Municipal de Bueno Brandão. **Contratada: Dupla Lourenço e Lourival** (Empresário: Mairiporã Promoções Artísticas Ltda)**. Valor:** R$ 25.000,00. **Prazo:** até 31.07.2022. **Despacho:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade. 29.06.2022 –

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6F18AF1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PEDIDO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Decisão Administrativa – Processo Licitatório nº 243/2021. Pregão Eletrônico nº 30/2021. Objeto: Pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 063/2021, celebrada entre o Município de Bueno Brandão e a empresa Vitanet – Comercio De Equipamentos &Transportes Rodoviários Eireli, para o fornecimento de postes ao Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos e Departamento de Educação. Decisão: "Diante da fundamentada negativa do pleito de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 063/2021 **INDEFIRO**, também, o pedido para a não emissão de novas solicitações de fornecimento até o encerramento da vigência da referida Ata.

" Bueno Brandão, 18/05/2022.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:C70420AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos, com abertura prevista para o dia 12/07/2022, a partir das 15h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 29 de junho de 2022.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:B2EE143E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO** do PL nº 005/2022 – PE nº 004/2022. Objeto: Aquisição de uma motobomba para atender as necessidades do

Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande. **Empresa vencedora: GLOBAL BOMBAS HIDRAULICA E ELETRICA LTDA-** CNPJ: 19.091.655/0001-40, valor global: R$: **8.570,00.** Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 29 de junho de 2022.

LORENA CRISTINE PEREIRA SIQUEIRA **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:D8CA893C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO** do PL nº 005/2022 – PE nº 004/2022. Objeto: Aquisição de uma motobomba para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande. **Empresa vencedora: GLOBAL BOMBAS HIDRAULICA E ELETRICA LTDA-** CNPJ: 19.091.655/0001-40, valor global: R$: **8.570,00.** Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 29 de junho de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE**-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:D166D286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
RELATÓRIO COMISSÃO PROCESSANTE COPASA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG

PAD nº 001/2022
Portaria nº 037/2022

I. RELATÓRIO

A Portaria nº 0037/2022, publicada em 16/02/2022, designou Comissão Processante para os trabalhos do Processo Administrativo nº 001/2022, instaurado com objetivo de apurar possível nulidade na concessão, por contrato de programa, dos serviços de tratamento de água e esgoto de Cabo Verde à COPASA, o que se justificaria ante a irregularidade da contratação sem prévia realização de procedimento licitatório.

A requerida foi devidamente citada em 11/04/2022, tendo apresentado tempestivamente defesa em 26/04/2022, conforme fls. 216/238.

Iniciado os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, foi analisada defesa prévia da requerida, a qual sustentou que o processo que culminou em sua contratação foi antecedido de todas as etapas necessárias, existindo legalidade na ausência de prévia licitação, discorrendo sobre os convênios de cooperação e contratos de programa.

Ademais, sustentou que a ausência de cumprimento parcial dos termos dos contratos se deu de forma justificada, não subsistindo motivos para a declaração de nulidade do contrato, entendendo, ainda, pela necessária indenização caso essa declaração se concretize.

Dessa forma, observando os princípios que regem o Direito Administrativo, em especial o contraditório e a ampla defesa, vem apresentar RELATÓRIO FINAL, conforme fundamentos a seguir.

II. DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE

Inicialmente, cumpre destacar que tratando-se de matéria exclusivamente de direito, não sendo demonstrada ou mesmo requisitada produção de outras provas, tem-se como encerrada a instrução processual ante a apresentação de defesa pela requerida, nos termos do art. 335, I do CPC.

Desse modo, justifica-se o julgamento antecipado da lide em sede administrativa.

III. DA DECISÃO

A Comissão Processante designada visa, como objetivo primordial de seus trabalhos perante à Administração Pública, a necessária observância e obediência às normas e princípios do Direito Administrativo, representando o compromisso do Poder Público Municipal com a justiça e esgotando-se todos os meios possíveis de apuração e instrução, não havendo qualquer dúvida quanto a decisão a seguir.

A questão tida como controversa no âmbito do presente PAD consiste na contratação da requerida COPASA por meio de contrato de programa – convênios de cooperação, sem que para tanto tenha sido tal ato precedido de licitação.

Não obstante aos argumentos levantados pela defesa, é de se concluir, com base nos fundamentos legais expostos no parecer jurídico que embasa o presente relatório, que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional aplicável são uníssonas quanto a obrigatoriedade de prévia licitação aos atos de concessão de serviço público, o que pode ser confirmado pela breve leitura dos art. 14 e 43 da Lei Federal nº 8.987/95, art. 37, XXI e art. 175, ambos da Carta Magna, sendo que este último prevê expressamente que a concessão ou permissão de serviço público será sempre através de licitação.

A normas citadas não comportam exceções, sendo a regra geral de estrita observância aos membros dos Poderes Públicos, preservado a ampla concorrência e comprovando a vantajosidade das propostas.

Conforme mencionado no parecer jurídico, a exigência da prévia licitação foi consolidada no STJ em sede do julgamento da ADI 3.521-5/PR, de relatoria do i. Min. Eros Grau e também em sede do julgamento do REsp 763.762/GO 2005/0105660-7, de relatoria da i. Min. Eliana Calmon, publicado no DJ em 10/10/2005, concluindo pela necessidade de licitação para concessão de serviços de tratamento de água e esgoto no caso de sociedades de economia mista como prestadoras.

Ora, analisando a constituição societária da COPASA, que consiste em uma sociedade de economia mista controlada pelo Estado de Minas Gerais, observamos que 49,68% do seu capital é privado, o que contraria a vontade do constituinte e do legislador infraconstitucional, uma vez que permitir que uma sociedade com tal configuração fique livre de participar de concorrência pública ofende claramente o princípio da isonomia.

Se a CF/88 exige a licitação para a concessão de serviços públicos, sem comportar exceções, as demais leis invocadas pela COPASA em sua defesa devem ser interpretadas a partir do texto constitucional, o qual detém hierarquia e supremacia normativa.

Tal imposição se verifica mesmo na leitura da Lei 8.987/95, a qual deixa clara a obediência ao art. 175 da CF/88 na medida em que cita, em diversos artigos, a condição de prévia licitação na modalidade concorrência para concessão de serviços públicos.

No artigo 2º da Lei, na conceituação de concessão de serviços públicos, referida lei assim define: "concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

No artigo 14 da mesma Lei assim dispõe:

"Art. 14. Toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, **será objeto de prévia licitação**, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório. "

Verifica-se que a lei que criou os chamados convênio de cooperação, que deu sustento para a criação dos chamados contratos de programa, permitindo a contratação pelo ente público de empresas públicas, trouxe uma série de requisitos a serem verificados para sua correta aplicação, dentre eles o objetivo de oportunizar tais contratos para empresas genuinamente públicas.

Não obstante à previsão do art. 24, XXXVI da Lei 8666/93 quanto a celebração de contrato de programa ser permitida por meio de

dispensa de licitação, parece óbvio que se aplica tão somente às demais espécies de contratações de obras e serviços, e não à concessão de serviço público, que tem a prévia licitação como obrigatoriedade máxima.
Sobre a questão o Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais assim decidiu:
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DIREITO ADMINISTRATIVO - CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO - ADITIVO CONTRATUAL QUANDO JÁ EM VIGOR A LEI Nº. 8.987/95 - PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - AUSÊNCIA - ILEGALIDADE - PRAZO DECADENCIAL PARA ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO - SITUAÇÃO FLAGRANTEMENTE INCONSTITUCIONAL - INAPLICABILIDADE DO ART. 54 DA LEI Nº. 9.784/99.
1 - A concessão de serviço público, após a vigência da Constituição da Republica/88 depende, sempre, da realização de prévio procedimento licitatório, não se aplicando, portanto, as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24 da Lei nº. 8.666/93.
2 - O Supremo Tribunal Federal possui o entendimento de que situações flagrantemente inconstitucionais, no caso, contratação para prestação de serviços públicos sem o devido procedimento licitatório, nos termos do art. 175, CR/88, não podem e não devem ser superadas pela incidência do disposto no art. 54 da Lei nº. 9.784/99, sob pena de subversão das normas previstas na Constituição da Republica
(TJ-MG - AI: 10433140411599001 MG, Relator: Jair Varão, Data de Julgamento: 26/03/2015, Data de Publicação: 13/04/2015)
Conforme bem pontuado no parecer jurídico elaborado para o presente PAD, é importante destacar que a Lei 14.026/2020, conhecida como Novo Marco Legal do Saneamento, visa a extinção do modelo contratual denominado "contratos de programa, substituindo-se pela universalização dos serviços com atração de investimento e ampla concorrência, o que somente corrobora com o impedimento da sobrevida desses contratos de programa.
Restou apurado por essa Comissão, ainda, somando-se a irregularidade na concessão de serviço público sem prévia licitação, a reiterada ausência de cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela COPASA ao longo dos anos, não havendo a efetiva prestação dos serviços de tratamento de água e esgoto em sua totalidade, o que coaduna com a prerrogativa da Administração Pública na rescisão unilateral do contrato ante ao descumprimento das cláusulas contratuais, concretizando-se na ausência, irregularidade ou lentidão na prestação do serviço.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, essa Comissão entende pela essa nulidade da contratação celebrada por contrato de programa entre o Município de Cabo Verde e a COPASA, com objetivo de concessão de serviços de tratamento de água e esgoto, sem a realização de prévia licitação.
Recomenda-se, portanto, a cassação da concessão pública outorgada à COPASA, com a consequente realização de processo licitatório na forma da lei, para contratação do serviço de tratamento de água e esgoto do município de Cabo Verde, com concretização do serviço de forma regular, adequada, eficiente e no tempo e prazo a serem fixados.
Por fim, por força do Princípio da Continuidade da Prestação dos Serviços Públicos, conclui-se pela necessária permissão sobre a continuidade da exploração dos mencionados serviços até contratação de nova empresa, considerando ser serviço essencial à municipalidade.
Este é o Relatório.

Cabo Verde, 21 de junho de 2022.

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Presidente

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Secretária

ANTÔNIO JURANDIR MARCOLINO
Membro

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:CA7E2C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PARECER JURÍDICO PROCESSO COPASA

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 001/2022

CONTRATO DE PROGRAMA – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO. NULIDADE NA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA COPASA. DA NÃO REALIZAÇÃO DE PRÉVIA LICITAÇÃO. IMPOSIÇÃO LEGAL. LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA.

I. RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo administrativo oriundo da Portaria nº 037/2022 acerca da nulidade do contrato de programa firmado com a COPASA para prestação de serviços de tratamento de água e esgoto sem que tenha ocorrido prévia licitação no âmbito dessa concessão de serviço público.
Após publicação da portaria a COPASA foi notificada e apresentou defesa preliminar (fls.216/272).
A Comissão Processante solicitou prorrogação do prazo para concluir as atividades (fl. 273).
E por fim, a Comissão Processante apresentou Relatório Final às fls. 277/283.
Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a Lei Federal nº 8.987/95, em seu art. 14, dispõe que toda concessão de serviço público será objeto de prévia licitação. Tal imposição legal coaduna com o art. 37, XXI da CF/88, bem como o art. 175 da mesma Carta Magna:
Art. 37. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.
Em sendo assim, em uma análise dos requisitos formais, é de se constatar a irregularidade na concessão à COPASA para prestação de serviço de tratamento de água e esgoto no município de Cabo Verde sem a realização de prévia licitação.
Vejamos.
O serviço público digna-se a atender os interesses da coletividade por ser relevante para o funcionamento da vida em sociedade e aos usuários em geral. Nos termos definidos pela própria Constituição Federal, é dever do Estado fornecer o serviço público de forma eficiente e adequada aos cidadãos, podendo se dar de forma direta, com a atuação efetiva do Poder Público, ou por meio indireto, pelas entidades da Administração Pública Indireta, permissões ou concessões a particulares, as quais, frisa-se, sempre devem ser precedidas de licitação.
O dispositivo constitucional acima transcrito não comporta exceções, sendo a regra geral de estrita observância aos membros dos Poderes Públicos. Sendo a regra a licitação, é de se verificar a obrigatoriedade quanto ao cumprimento dos dispositivos previstos na Lei 8.666/93, também conhecida como a Lei Geral de Licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

No mesmo sentido, a Lei 8.987/95 dispõem sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, sendo a exigência da prévia licitação também tratada no âmbito dessa legislação infraconstitucional em seu art. 14:

Art. 14. Toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Frisa-se que a mesma lei ainda prevê, em seu art. 43, a extinção detodas as concessões de serviços públicos outorgadas sem licitação na vigência da Constituição de 1988, o que apenas explicita a vontade do legislador em impedir a prática de concessão e permissão de serviço público sem que se tenha preservada a ampla concorrência e comprovada a vantajosidade das propostas.

A leitura do dispositivo citado permite concluir, também, que o impedimento atinge inclusive os contratos realizados antes da vigência da CF/88 e que possuíam obras e serviços paralisados ou não iniciados.

A exigência da prévia licitação foi consolidada no âmbito jurisprudencial no julgamento da ADI 3.521-5/PR, de relatoria do i. Min. Eros Grau, o qual manifestou-se no seu voto no sentido de que "*o texto da Constituição do Brasil é claro: incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos – art. 175 caput.*"

Constata-se, portanto, inobservância do Poder Público de Cabo Verde quando da concessão dos serviços de tratamento de água e esgoto à COPASA, o qual vem se prologando no tempo, em período após a vigência da CF/88 e da Lei 8.987/95, sem que fosse observada a exigência de prévia licitação para tanto.

Ora, considerando que toda norma jurídica deve ser aplicada de modo compatível e de acordo com as disposições constitucionais, que possuem hierarquia frente as demais normas do ordenamento, sendo a opção do constituinte impor a licitação como requisito prévio a concessão e permissão de serviço público, essa regra não comporta exceções e tem o dever de cumprimento por parte dos administradores públicos, não se admitindo o afastamento do procedimento licitatório com base nas hipóteses do art. 24 da Lei 8.666/93.

Não merece prosperar o argumento de legalidade sustentando pela COPASA, que alega ter respaldo na realização dos contratos de convênio de cooperação e na respectiva Lei 11.107/05, concretizando as contratações por meio de contratos de programa, também previstos na Lei Geral de Licitações. Por outro lado, oportunamente, não foi apontado pela COPASA que tal se trata de uma sociedade de economia mista, controlada pelo Estado de Minas Gerais, cuja composição societária é de 49,68% de capital privado.

Sobre o tema, o STJ se manifestou, em sede do julgamento do REsp 763.762/GO 2005/0105660-7, de relatoria da i. Min. Eliana Calmon, publicado no DJ em 10/10/2005, concluindo pela necessidade de licitação para concessão de fornecimento de água no caso de sociedades de economia mista:

"(...) As sociedades de economia mista se submetem ao regime jurídico das empresas privadas, estando sob a égide da Lei nº 8987/95, que dispõe sobre a concessão e permissão de prestação de serviços públicos (...)".

A lei infraconstitucional trouxe um novo e rigoroso regramento para concessões e permissões de serviço público, prevendo direitos, deveres e obrigações a serem obrigatoriamente observadas pelo Poder Público, o que constata-se, foi ignorado no presente caso.

Ademais, importante destacar que no ano de 2020 entrou em vigência a Lei 14.026/2020, conhecida como Novo Marco Legal do Saneamento, que tem como um de seus principais escopos a extinção do modelo contratual denominado "contratos de programa". Com isso, procura inibir os vícios do sistema brasileiro de saneamento, a fim de promover a universalização dos serviços.

Logo, sua interpretação sistemática não permite arranjos que deem sobrevida a essa ordem de contratos administrativos. As autoridades públicas podem sanar os eventuais desequilíbrios de quaisquer outras formas, que não a prorrogação contratual.

Busca-se, assim, a instalação de concorrência no setor, com vistas a atrair investidores privados, concorrência*ex ante*(por meio de licitações), com editais a estabelecer metas de universalização e respectivo controle por parte de autoridades competentes.

Como há tempos está consolidado no STF, "*a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor*." (RE 195227, Min. Maurício Corrêa, 2ª T., DJ 06/12/1996). Diante da tipicidade das formas contratuais, combinada com a expressa proibição a contratos de programa, qualquer prestígio a estes se afastará dos mandamentos legais.

Por fim, necessário pontuar, ainda, que na análise do processo disciplinar em epígrafe, foi possível constatar a reiterada ausência de cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela COPASA ao longo dos anos, não havendo a efetiva e satisfatória prestação dos serviços de tratamento de água e esgoto atingindo todas as localidades abarcadas no instrumento contratual.

A Administração Pública possui a prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato administrativo, sem a necessidade de propositura de ação judicial, nos termos do art. 79, I da Lei 8.666/93, quando não houver cumprimento das cláusulas contratuais ou se der de forma irregular ou, ainda, houver lentidão apta a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra ou serviço.

Diante de todas as irregularidades apontadas no presente procedimento, verifica-se a impossibilidade de admissão do contrato de programa firmado entre o Município de Cabo Verde e a COPASA sem a prévia realização de licitação, o que garantiria a competitividade, vantajosidade e isonomia do processo, não tendo sido oportunizada a participação de entes públicos e privados, o que se encontra em contrariedade a CF/88, a Lei 8987/95 e Lei 8666/93.

III. CONCLUSÃO

Feitas essas considerações, essa Assessoria conclui pela necessária declaração de nulidade da contratação celebrada por contrato de programa entre o Município de Cabo Verde e a COPASA, com objetivo de concessão de serviços de tratamento de água e esgoto, sem a realização de prévia licitação.

Conclui-se, ainda, pela necessária realização de processo licitatório, observando as normas aplicáveis e vigentes, destinado à contratação do serviço de tratamento de água e esgoto do município conforme determinação legal e com consequente concretização do serviço de forma regular, adequada, eficiente e no tempo e prazo a serem fixados por meio do edital e contratos futuros, este a ser celebrado com o vencedor da licitação mencionada.

Por fim, por força do Princípio da Continuidade da Prestação dos Serviços Públicos, é necessária a continuidade da execução dos serviços de tratamento de água e esgoto prestados pela COPASA no município de Cabo Verde até a finalização do devido processo licitatório, sob pena de ofensa indevida ao interesse público no serviço prestado.

É o parecer, s.m.j.

Cabo Verde, 21 de junho de 2022.

JACKELINE BATISTA LIMA
OAB/MG 180.774

WELLITON APARECIDO NAZÁRIO
OAB/MG 205.575

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:D05BC85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DECISÃO FINAL PROCESSO COPASA

DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº: 001/2022

Tratam os autos acerca do Processo Administrativo em face da Empresa Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, nos termos da Portaria nº 037/2022 e da lei federal nº 9.748/99.

Deflagrou-se, pois, o presente Processo Administrativo para apurar possível nulidade da contratação da empresa COPASA.

Nesse sentido, aprovo o relatório Final da Comissão Processante, bem como o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Cabo Verde, adotando-os como razões de decidir, para:

a) Declarar a Nulidade da concessão de serviço de abastecimento de água à COPASA em razão da Nulidade da contratação, tendo em vista a inexistência de processo licitatório, com posterior cassação da concessão pública outorgada à COPASA.
b) A fim de garantir a continuidade do serviço público de abastecimento de água no Município de Cabo Verde, modulo os efeitos desta declaração nos seguintes termos:
b.1) Ficam convalidadas as normas de regulação, estrutura tarifária e demais deliberações expedidas pela ARSAE – Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais.
b.2) A nulidade declarada nesta decisão operará com efeitos prospectivos, sendo assim, a extinção da concessão de serviços de abastecimento de água à COPASA somente ocorrerá depois de decorridos 06 (seis) meses contados da publicação desta decisão (vigência extraordinária).
c) Determinar que, durante o período de vigência extraordinária, a COPASA permaneça responsável pelos serviços de abastecimento de água no Município de Cabo Verde/MG.
d) Determinar a realização de estudos e levantamentos necessários para a realização da nova concessão por meio de procedimento licitatório.
Determino ainda, a notificação da COPASA para no prazo de 10(dez) dias, caso queira, interpor recurso administrativo, nos termos do artigo 159 da Lei 9.784/99 o qual deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.
Publique-se a presente decisão juntamente com o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica no Diário Oficial do Município de Cabo Verde.

Cabo Verde, 23 de junho de 2022.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:8F31C5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° 178/2022, na modalidade Pregão ELETRÔNICO n° 023/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A SEE/MG Nº 1261000728/2022.

LOCAL DA DISPUTA Internet - site:https://www2.bbmnet.com.br/bbmnet
INFORMAÇÕES: licitacaso1@caboverde.mg.gov.br
data e hora do início do recebimento das propostas: 30/06/2022 09:00 hs
data e hora do fim do recebimento das propostas: 12/07/2022 09:00 hs
abertura das propostas e incício da etapa de lances: 12/07/2022 09:05 hs
Duração da etapa de lances (tempo ordinário) 05 minutos
Tipo de Término: aberto/fechado
Porcentagem de desempate: 10
Tempo para nova proposta: 05 minutos
Tempo de desconexão do pregoeira: 10 minutos
Valor ofertado: MENOR PREÇO unitário

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:ADD8B0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0652022 PRC 193 22 TP 012 22

PROCESSO...: PRC 00193 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0652022 LICITACAO: TP 001222
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO, SOB EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇAO, PARA A OBRA DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA DA TV. BERTOLINO A. DIAS E TRECHO DA RUA JOÃO NAVARRO, SAO BARTOLOMEU CONTRATO DE REPASSE 1076.155-53/911420/MDR/CAIXA
VALOR.....: R$244.684,65
VIGENCIA...: 29/06/2022 a 30/08/2022
DOTACOES...:
0144 - 449051 - 1545126011.139 - CONVOT

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F7A87CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0722022 PRC 168 22 PP 012 22

PROCESSO...: PRC 00168 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0722022 LICITACAO: PP 001222
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PELO MENOR VALOR ATRAVES DO MAIOR DESCONTO NO PREÇOS DA TABE LA SINAPI, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: 10.510.831.500,00
VIGENCIA...: 29/06/2022 a 29/06/2023

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:FA4E1A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0712022 PRC 168 22 PP 012 22

PROCESSO...: PRC 00168 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0712022 LICITACAO: PP 001222
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: BRITAMIL-BRITA, CONCRETO E SERVICOS DE ENGENHARIA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PELO MENOR VALOR ATRAVES DO MAIOR DESCONTO NO PREÇOS DA TABE LA SINAPI, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$33.333.000,00
VIGENCIA...: 29/06/2022 a 29/06/2023

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:C2EEC6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0732022 PRC 168 22 PP 012 22

PROCESSO...: PRC 00168 22

EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0732022 LICITACAO: PP 001222
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CLICK MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PELO MENOR VALOR ATRAVES DO MAIOR DESCONTO NO PREÇOS DA TABE LA SINAPI, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$6.468.750.000,00
VIGENCIA...: 29/06/2022 a 29/06/2023

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:C42FC3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0742022 PRC 168 22 PP 012 22

PROCESSO...: PRC 00168 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0742022 LICITACAO: PP 001222
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: GL COMERCIO EM GERAL LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PELO MENOR VALOR ATRAVES DO MAIOR DESCONTO NO PREÇOS DA TABE LA SINAPI, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: 15.758.332.500,00
VIGENCIA...: 29/06/2022 a 29/06/2023

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:12E9EF4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 096/2022: DIMIPEL LTDA - ME. Valor total: R$ 29.010,25 (Vinte e Nove Mil, Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos);
Contrato n.º 097/2022: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total: R$ 8.437,50 (Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);
Contrato n.º 098/2022: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP. Valor total: R$ 6.902,24 (Seis Mil, Novecentos e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos);
Contrato n.º 099/2022: LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI ME. Valor total: R$ 18.251,61 (Dezoito Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos);
Contrato n.º 100/2022: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS. Valor total: R$ 3.738,28 (Três Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos);
Contrato n.º 101/2022: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 4.375,00 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais);
Contrato n.º 102/2022: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. Valor total: R$ 63.003,25 (Sessenta e Três Mil, Três Reais e Vinte e Cinco Centavos);
Contrato n.º 103/2022: OXI QUÍMICA LTDA. Valor total: R$ 32.984,57 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos);
Contrato n.º 104/2022: RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI. Valor total: R$ 13.673,38 (Treze Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).
Objeto: *Aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais*.
Processo Licitatório n.º 039/2022 – Pregão Presencial n.º 013/2022.
Vigência: 07/06/2022 a 31/12/2022.
Dotações Orçamentárias:

02.01.01.28.845.0000.0.001.339030-13;
02.01.01.28.845.0000.0.005.339030-17;
02.03.01.04.122.0401.2.003.339030-28;
02.04.02.12.361.1202.2.005.339030-52;
02.04.01.12.365.1203.2.014.339030-72;
02.04.01.12.365.1206.2.020.339030-78;
02.05.01.10.301.1001.2.063.339030-200;
02.06.02.08.244.0801.2.047.339030-371;
02.07.01.15.452.1501.2.080.339030-419;
02.07.01.15.452.1503.2.084.339030-439;
02.09.01.13.392.1301.2.034.339030-492;
02.09.01.18.695.1801.2.094.339030-515 e
02.09.02.27.812.2701.2.098.339030-531.

Cachoeira de Minas, 07 de Junho de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:5392EDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 105/2022: HMTW COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
Valor total: R$ 9.450,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Objeto: *Aquisição de placas de sinalização de trânsito para o Município*.
Processo Licitatório n.º 125/2022 – Pregão Presencial n.º 024/2022.
Vigência: 09/06/2022 a 31/12/2022.
Dotação Orçamentária: *02.07.01.26.782.2601.2.089.339030-458.*

Cachoeira de Minas, 09 de Junho de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:ECCF09E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 031/2022***. **Tipo:** *Menor preço por item.* Objeto: *Aquisição de óleo lubrificante, graxa, arla, liquido de arrefecimento e aditivo de radiador, para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.* A data da realização do certame será no dia 11 de Julho de 2022 às 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 29 de Junho de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:BF362829

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 070/2022****:*

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA***.
Processo Licitatório n.º 068/2022 – Tomada de Preços n.º 001/2022.
Objeto: Reajuste do valor anteriormente pactuado referente à *contratação de serviços especializados para execução de cobertura e piso na área do parque na Pré Escola Municipal Professora Rachel Ribeiro Rezende, neste município.*
Valor suprimido: R$ 2.250,28 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Vinte e Oito Centavos), correspondente a aproximadamente 0,37% (Trinta e Sete Décimos Por Cento) do valor pactuado no contrato origem, em virtude dos ajustes realizados na Planilha.

Cachoeira de Minas, 23 de Junho de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:4BE97808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO RICARDO A. DIAS DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE CAJURI E ORDENADOR DE DESPESAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI:

Considerando a necessidade de de pavimentar vias sem pavimentação e ainda realizar manutenção devido à expressivas quantidades de patologias na pavimentação existente ecom presença de buracos e imperfeições, afetando diretamente os munícipes que transitam pelos locais correndo risco de acidentes. Ademais, o município não possui números satisfatórios de servidores oficiais calceteiros em condições de atender toda a demanda de manutenção e pavimentação de novas vias, ficando prejudicado o serviço público.

Considerando a escolha da empresa SS CONSTRUÇÕES ERVALIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 46.509.593/0001-17.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo a contratação da empresa SS CONSTRUÇÕES ERVALIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 46.509.593/0001-17, para prestação serviços de mão de obra calçamento em alvenaria poliétrica, instalação de meio fio pré – moldado e execução de sarjeta de concreto em vias públicas do municipio de Cajuri, pelo valor global de R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cajuri, 28 de junho de 2022.

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:04E5DB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 36/2022 PROCESSO N° 44/2022 DISPENSA Nº 19/2022

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 36/2022
PROCESSO N° 44/2022
DISPENSA Nº 19/2022

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG****, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa:* "***WILTON VALERIO SANTANA SALGADO 42400180644 - CNPJ: 33.672.356/0001-20***".
O valor global para a contratação da empresa "*WILTON VALERIO SANTANA SALGADO 42400180644*, inscrita no CNPJ sob n.º 33.672.356/0001-20 é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Para prestação de serviços de assessoria esportiva em quatro turmas de escolinha de futebol em diversas faixas etárias com atendimento previsto para 60 crianças, totalizando 32 horas mensais em horários e dias a serem definidos.
Vigência: o presente contrato terá vigência até 31/12/2022, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado havendo interesse do Poder Público.
Data Ass. Do Contrato: 24/05/2022.
Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.05.05.27.812.0008.2.0064 – ATIVIDADE DE APOIO AO ESPORTE AMADOR.

WITÓRIA APª NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2022

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:5C3F8458

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 044/2022 DISPENSA N° 019/2022

Processo n° 044/2022
Dispensa n° 019/2022

Objeto: A contratação de pessoa física para assessoria esportiva em quatro turmas de escolinha de futebol em diversas faixas etárias com atendimento previsto para 60 crianças, totalizando 32 horas mensais em horários e dias a serem definidos.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a seguinte empresa como vencedora do processo 044/2022 – dispensa 19/2022, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2022.

WILTON VALERIO SANTANA SALGADO 42400180644 - CNPJ: 33.672.356/0001-20
Valor Total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

CAJURI, 24 de maio de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:18CEBCE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2022 CONTRATO Nº 046/2022

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAJURI
CONTRATADO: SS CONSTRUÇÕES ERVALIA LTDA - EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO PRÉ – MOLDADO E EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CAJURI.
DO PREÇO: R$ 49.400,00

VIGÊNCIA: 05 MESES
DATA ASSINATURA: 30/06/2022

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:4FA6091C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 48/2022 PROCESSO N° 51/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 48/2022

PROCESSO N° 51/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**: PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL**
O valor global para a contratação da empresa **"PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL, CNPJ: 42.954.336/0001-33",** é de R$ **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** para contratação de empresa para apresentação de Show do Cantor ***"Bruno Rosa",*** na realização da **IV TOMATE AGRO FESTA,** que acontecerá junto ao parque de exposição de Cajuri/MG, nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2022.

Vigência: o presente contrato terá vigência até 31/12/2022, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.

Data Ass. Do Contrato: 30/06/2022.
Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.04.23.695.0007.2.0062 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.31.00.2.05.04.23.695.0007.2.0062 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.36.00.2.05.04.23.695.0007.2.0062 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.39.00.2.05.04.23.695.0007.2.0062 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria da CPL

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D9264F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 47/2022 PROCESSO N° 57/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 47/2022

PROCESSO N° 57/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa **BANDA LEX PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ: 07.211.748/0001-82.**
O valor global para a contratação da empresa **BANDA LEX PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI, cnpj: 07.211.748/0001-82,** é de R$ **44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)** para contratação de empresa para apresentação de Show da banda **"BANDA LEX LUTHOR",** na realização do 1ª festa junina no distrito de Paraguai.

Vigência: o presente contrato terá vigência até 31/12/2022, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.

Data Ass. Do Contrato: 30/06/2022.
Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.04.23.695.0007.2.0062 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.31.00.2.05.04.23.695.0007.2.0062 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.36.00.2.05.04.23.695.0007.2.0062 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.39.00.2.05.04.23.695.0007.2.0062 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.47.00.2.05.04.23.695.0007.2.0062 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

WITÓRIA APª NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria da CPL

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:15AEA257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0115/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Extrato de Contrato nº 00115/2022– Processo nº 0082/2022 – Inexigibilidade nº 0018/2022 Objeto: apresentação artística da dupla sertaneja "**Diego e Arnaldo**" no Festival Encontros - Contratada: **D & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** CNPJ nº 29.177.070/0001-00. Vigência: 07/06/2022 a 11/09/2022 – Valor Total R$ 100.000,00 – Dotação: 02.10.03.23.695.0032.4.108.3390.39.00 –

Data Apresentação:	**10/09/2022 (sábado)**	
Cidade/ Estado	Campanha – MG	
Nome da Banda	**DIEGO E ARNALDO**	
Motivo do evento:	FESTIVAL ENCONTROS	
Local da apresentação:	**Rua Francisco Gama nº 26 – Centro – Campanha / MG**	
Duração:	01h40min (Uma hora e quarenta minutos)	
Horário:	23h59min	
Recinto:	(x) Aberto	() Fechado
Ingressos:	() Cobrados	(x) Gratuitos

Campanha, 27 de Junho de 2022.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:4F3A1127

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0118/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Extrato de Contrato nº 00118/2022– Processo nº 0083/2022 – Inexigibilidade nº 0019/2022 Objeto apresentação participação especial do cantor "GUARABYRA" no show da banda 14 BIS no Festival Encontros - Contratada: PÁSSARO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº. 05.504.880/0001-57. Vigência: 13/06/2022 a 11/09/2022 – Valor Total R$ 14.000,00 – Dotação: 02.10.03.23.695.0032.4.108.3390.39.00 –

Data Apresentação:	**02/09/2022 (sexta-feira)**	
Cidade/ Estado	Campanha – MG	
Nome do Artista	**GUARABYRA**	
Motivo do evento:	FESTIVAL ENCONTROS	
Local da apresentação:	**Rua Francisco Gama nº 26 – Centro – Campanha/MG**	
Duração:	01h40min (Uma hora e quarenta minutos)	
Horário:	23h59min	
Recinto:	(x) Aberto	() Fechado
Ingressos:	() Cobrados	(x) Gratuitos

Campanha, 27 de Junho de 2022.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:326A8D04

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0119/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Extrato de Contrato nº 00119/2022– Processo nº 0084/2022 – Inexigibilidade nº 0020/2022 Objeto apresentação da banda 14 BIS no Festival Encontros - Contratada: 14 BIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF nº. 17.072.300/0001-89,. Vigência: 13/06/2022 a 11/09/2022 – Valor Total R$ 42.000,00 – Dotação: 02.10.03.23.695.0032.4.108.3390.39.00 –

Data Apresentação:	**02/09/2022 (sexta-feira)**	
Cidade/ Estado	Campanha – MG	
Nome da Banda	**14 BIS**	
Motivo do evento:	FESTIVAL ENCONTROS	
Local da apresentação:	**Rua Francisco Gama nº 26 – Centro – Campanha / MG**	
Duração:	01h40min (Uma hora e quarenta minutos)	
Horário:	23h 59min	
Recinto:	(x) Aberto	() Fechado
Ingressos:	() Cobrados	(x) Gratuitos

Campanha, 27 de Junho de 2022.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:45D16B66

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0120/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Extrato de Contrato nº 00120/2022– Processo nº 0085/2022 – Inexigibilidade nº 0021/2022 Objeto apresentação da banda 14 BIS no Festival Encontros - Contratada: 14 BIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF nº. 17.072.300/0001-89,. Vigência: 13/06/2022 a 11/09/2022 – Valor Total R$ 42.000,00 – Dotação: 02.10.03.23.695.0032.4.108.3390.39.00 –

Data Apresentação:	**02/09/2022 (sexta-feira)**	
Cidade/ Estado	Campanha – MG	
Nome da Banda	**14 BIS**	
Motivo do evento:	FESTIVAL ENCONTROS	
Local da apresentação:	**Rua Francisco Gama nº 26 – Centro – Campanha / MG**	
Duração:	01h40min (Uma hora e quarenta minutos)	
Horário:	23h 59min	
Recinto:	(x) Aberto	() Fechado
Ingressos:	() Cobrados	(x) Gratuitos

Campanha, 27 de Junho de 2022.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:194EC079

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0121/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Extrato de Contrato nº 00121/2022– Processo nº 0086/2022 – Inexigibilidade nº 0022/2022 Objeto apresentação do cantor "PAULO RICARDO" com o show RÁDIO PIRATA 35 ANOS, no Festival Encontros - Contratada: PRMUSIC PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI, CNPJ/MF nº. 20.908.217/0001-01. Vigência: 17/06/2022 a 11/09/2022 – Valor Total R$ 92.500,00 – Dotação: 02.10.03.23.695.0032.4.108.3390.39.00 –

Data Apresentação:	**09/09/2022 (sexta-feira)**	
Cidade/ Estado	Campanha – MG	
Nome do Artista / Show	**Paulo Ricardo / Rádio Pirata 35 anos**	
Motivo do evento:	FESTIVAL ENCONTROS	
Local da apresentação:	**Rua Francisco Gama nº 26 – Centro – Campanha / MG**	
Duração:	01:15 (Uma hora e quinze minutos)	
Horário:	23h e 59m	
Recinto:	(x) Aberto	() Fechado
Ingressos:	() Cobrados	(x) Gratuitos

Campanha, 27 de Junho de 2022.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:AA7D46FC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7451 / 2022

DECRETO Nº 7451/2022

REGISTRA A CELEBRAÇÃO DA SEMANA SANTA EM CAMPANHA COMO BEM PATRIMONIAL DE NATUREZA IMATERIAL DEVIDO SEU INTERESSE RELIGIOSO, CULTURAL E HISTÓRICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.872 de 08 de dezembro de 2001, que institui o Registro do Patrimônio Imaterial deste município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica registrado, em virtude de seu notório valor religioso, cultural, histórico e artístico para o município da Campanha, a CELEBRAÇÃO DA SEMANA SANTA, como Patrimônio Cultural Imaterial deste município.
Art. 2º - Para os devidos efeitos deste Decreto, será procedida a inscrição do bem cultural, objeto deste Ato, no Livro de Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial, conforme determina a Legislação Municipal específica.
Art. 3º - Fica atribuído ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e à Seção de Cultura e Patrimônio Histórico deliberar e implementar ações que visem a salvaguarda e promoção dos saberes e modos de fazer relacionados ao objeto deste Ato junto à comunidade envolvida na sua realização.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 28 de junho de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA	***JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA***
Prefeito Municipal	Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:C97840F9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0028/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, Sr. Lázaro Roberto da Silva, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo nº 0097/2022 – Dispensa nº 0028/2022, a fim de que se proceda a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA A FINAL DA 31º TAÇA EPTV DE FUTSAL, a ser firmado com a empresa Venetur Turismo Ltda – CNPJ nº 59.708.503/0006-73, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

Campanha/MG, 27 de junho de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:C9BA7061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO 063/2021– CONCORRÊNCIA 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quarto Termo Aditivo Processo 063/2021– Concorrência 004/2021. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste econômico-financeiro do contrato nº SL057/2021, no valor total de R$ 669.784,75 (seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde a um taxa de aproximadamente 12,57420564%. Contrato SL057/2021_RX Construtora Eireli – CNPJ: 11.852.645/0001-79, valor total de R$ 669.784,75 (seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 08/06/2022 a 31/08/2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:093A37D8

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 074/2022 - Pregão Eletrônico nº 040/2022. Torna público o Pregão Eletrônico nº 040/2022, que tem por finalidade a aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, conforme convênio Plataforma + Brasil nº 908105/2020, agregado a recursos próprios do município, que será destinada à melhoria e conservação das estradas vicinais, ampliando o atendimento aos munícipes. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: das 08h do dia 01/07/2022 até às 08h30 do dia 13/07/2022. Abertura e julgamento das propostas: 13/07/2022 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 13/07/2022 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:84768CC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 49/2022 - Pregão Eletrônico Nº 35/2022**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**. Contratado: Minas Forte Indústria e Comércio de Produtos Eletroeletrônicos Ltda. ARP nº 79/2022. Valor da ARP R$ 176.460,00. Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023. Data assinatura 29/06/2022.

Campos Altos – MG, 29/06/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F29E2644

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 49/2022 - Pregão Eletrônico Nº 35/2022**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**. Contratado: Minas Forte Indústria e Comércio de Produtos Eletroeletrônicos Ltda. Contrato nº 104/2022, oriundo da ARP nº 79/2022, Valor do contrato R$ 176.460,00. Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023. Data assinatura 29/06/2022.

Campos Altos – MG, 29/06/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2D9E508F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263/2022

DECRETO Nº 263/2022

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Lei nº 521/2012, art. 64-A de 24 de outubro de 2012, DECRETA:

Art. 1º: Em decorrência do gozo de férias da Conselheira Tutelar, **CAMILA ERICA BRAGANÇA CASTANHEIRA,** fica nomeada em substituição ao Cargo de Conselheiro Tutelar a Suplente **ELIENE JORDANA PEREIRA MAXIMINIANO** para atuar como membro interino do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 01/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º: A Suplente citada no caput do artigo anterior será remunerada no período, pelo vencimento e vantagens do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Campos Altos-MG, 29 de junho de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7C979834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **RENATO DA SILVEIRA EIRELI** , CNPJ 22.659.432/0001-41; objeto: aquisição de suprimentos de informática (Toner e Cartuchos) conforme especificados, para a manutenção das atividades das Secretarias do município de Carmo da Mata-MG; Valor: R$1.827,00; data: 21/06/2022; CONTRATADO: Empresa **VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655 – ME**, CNPJ 24.501.724/0001-87; objeto: aquisição de suprimentos de informática (Toner e Cartuchos) conforme especificados, para a manutenção das atividades das Secretarias do município de Carmo da Mata-MG; Valor: R$42.658,60; data: 21/06/2022; CONTRATADO: **RONIA ALVES DE MENDONÇA 87693496653, CNPJ 28.900.750/0001-39**; objeto: aquisição de suprimentos de informática (Toner e Cartuchos) conforme especificados, para a manutenção das atividades das Secretarias do município de Carmo da Mata-MG; Valor: R$27.750,00; data: 21/06/2022; CONTRATADO: **MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA** , CNPJ 08.085.823/0001-79; objeto: aquisição de suprimentos de informática (Toner e Cartuchos) conforme especificados, para a manutenção das atividades das Secretarias do município de Carmo da Mata-MG; Valor: R$27.692,00; data: 22/06/2022; CONTRATADO: **JL SUPRIMENTOS EIRELI** , CNPJ 26.958.064/0001-93; objeto: aquisição de suprimentos de informática (Toner e Cartuchos) conforme especificados, para a manutenção das atividades das Secretarias do município de Carmo da Mata-MG; Valor: R$235.336,20; data: 23/06/2022

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:94B22176

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Tomada de Preços n.º 003/2022 – Processo Licitatório n.º 094/2022. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 123/06 e suas alterações, por intermédio de seu Prefeito, o Processo n.º 094/2022, Tomada de Preço n.º 003/2022 com entrega dos envelopes no dia 19/07/2022, até 13:00 hs, visando contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de construção de Bilheteria, Quiosque com cozinha e banheiros e arquibancada na Praça de Esportes localizada na Rua Coronel Matos em Carmo da Mata/MG, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes nos Projetos: Arquitetônico e de localização, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais Anexos deste Edital. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:4BAA1DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022, PREGÃO PRESENCIAL –Nº 25/2022.

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação - Processo Licitatório nº 56/2022, Pregão Presencial nº 25/2022, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquina multifuncional juntamente com software para realização de cópia, impressão e digitalização, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital.
- Os equipamentos deverão ser compostos por software de captura e indexação de documentos com integração a ged/ecm e software de ged/ecm para arquivamento de documentos digitais e criação de fluxo de processos documentais. Apresentação dos envelopes de proposta e habilitação dia 12/07/2022, até as 08h00 min. End. Rua Jeováh Guimarães nº 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. O edital está disponível no site **http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br e https://carmodocajuru.atende.net.**

FLÁVIA REGINA PASSOS
Pregoeira

Carmo do Cajuru, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:D554EAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 119/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de AVCB para o Parque de Exposição, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **RR PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.760.367/0001-16, no valor de **R$ 6.088,78.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6654AD22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO Nº 067/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO – MG. Retificação do Extrato da Publicação do Aviso do Edital do Pregão nº 067/2022. Processo Licitatório nº 093/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MOTOS, TRATORES E MAQUINÁRIOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL E DOS VEÍCULOS CONVENIADOS, E AINDA DAS CARRIOLAS E DOS CARRINHOS DE GARI, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OTERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. **RETIFICAÇÃO:** Onde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022– REGISTRO DE PREÇOS", **Leia-se:** "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022– REGISTRO DE PREÇOS".** A presente retificação se faz necessária tendo em vista o erro crasso no momento da confecção do aludido Extrato de publicação do edital, o que não configura a necessidade de reabertura de prazo, mantendo, para tanto, a data de credenciamento e de abertura, nos termos da publicação do extrato circulado em 29/06/2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios

Mineiros no dia 29/06/2022-Edição 3294. O edital permanece inalterado.

Carneirinho-MG, 29 de junho de 2022.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6CBB2557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 045-2022 AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 1.0 TOTAL FLEX, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2022, COR BRANCA, 0KM E AQUISIÇÃO DE 01 MOTOCICLETA 0KM, ANO/MODELO 2022, COR PRETA

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 410/22 – PREG PRES 045/22. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 9h do dia 12 de JULHO de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), e tendo como objeto a "Aquisição de 01 Veículo 1.0 Total Flex, 04 Portas, Ano/Modelo 2022, Cor Branca, 0km, para uso da Sala de Imunização a ser adquirido através da Resolução SES/MG Nº 6985 de 20/12/2019 e Aquisição de 01 Motocicleta 0Km, Ano/Modelo 2022, Cor Preta, para uso nas Inspeções do Setor de Endemias, a ser adquirida pela Resolução SES/MG Nº 6962 de 04/12/2019", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item", conforme anexo II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 07h às 11h e das 13h às 17hs; informações pelos telefones 35.3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br ou para tirar dúvidas técnicas com Rafael Pereira (35) 3541-5708 (Setor de Frotas) ou Cláudio Castaldi (35) 3541-5711/5712 (Setor de Compras) ou pelos e-mails frotas@cassia.mg.gov.br e compras1@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 29 de JULHO de 2.022.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA –
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:15EC84D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PRC Nº 114/2022

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a **Dispensa por Justificativa nº 022/2022, processo autuado n° 114/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor, com e sem combustível, para atender os municípios integrantes do CONSMEPI, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência e condições gerais descritas na ARP do Pregão Eletrônico nº 008/2021, ambos realizados pelo CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, para atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O valor total estimado será de R$62.944,00 (sessenta e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

Ratifico e autorizo a contratação nos termos do artigo 112, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 29 junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:B5FD7364

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2020

Credenciamento nº 002/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020
Processo autuado nº 219/2020
Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.
Objeto: renovação e prorrogação de prazo do Contrato nº 084/2020, visando a prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guia de arrecadação municipal (guia emitida pelo município) em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias, postos de serviços existentes ou a serem criados, canais eletrônicos, home/banking office, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados em favor do município, em razão da essencialidade do serviço e considerando sua natureza contínua, com fulcro no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Do valor:
Dá-se ao presente termo o valor estimado de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, conforme especificações e valores propostos pela Administração Municipal.
O valor dos produtos/serviços e, consequentemente, o valor total do contrato, serão corrigidos pela Administração Municipal a partir de 1º/07/2022, com base nos últimos 12 meses (julho/2021 a junho/2022), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE), fulcrado no artigo 65, paragrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusula nona do Contrato.
A alteração constante do item 2.2 será formalizada através de novo termo aditivo, COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º/07/2022, após publicação oficial do índice referente ao mês de junho/2022, pelo IBGE.
Para efeitos do pagamento retroativo dos serviços executados, deverá a Contratada apresentar relatórios dos serviços prestados em julho e meses seguintes, até o processamento do reajuste.
Do prazo de vigência:
Fica elastecido o prazo de vigência no período compreendido entre 1º/07/2022 até 30/06/2023.

Data do Termo de Aditivo: 27/06/2022.

Catas Altas/MG, 29 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:69E53DF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2022

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 055/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: 099/2022.

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de solda, serralheria, caldeiraria e congêneres em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme condições previstas neste edital e descrição do anexo I.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
EMEC ESTRUTURAS METÁLICAS E CALDEIRARIA LTDA	22.470,00
JL&M ENGENHARIA LTDA-ME	180.489,00
PEDRO EUSTÁQUIO DOS SANTOS	93.300,00

Catas Altas, 29 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:5309DE2C

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 753/2022

LEI Nº 753/2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catas Altas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 90, da Lei Orgânica Municipal, propõe ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII - incentivo à participação popular;
XIV - as metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal
XV - as disposições gerais;

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integrarão esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2023 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2023 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na formado do caput deste artigo.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal são definidos os seguintes conceitos:
§ 1º. - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.
§ 2º. - Órgãos são as entidades existentes no Município.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, autarquias e fundações.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e respectiva Lei nº 14.113/2020;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita do projeto de lei orçamentária de 2023 considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2022/2023, sendo que a fixação da despesa será elaborada a valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único. Sendo necessário, o projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária,

devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até o dia 15 de julho de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.
§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 12. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 14. Para atender ao art. 4º, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, dotações para despesas nas áreas relacionadas à proteção da criança e do adolescente.

Subseção II
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 15. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, até 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, limitado a no máximo:
I – 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) para alocação das emendas parlamentares impositivas
II – 0,5% (meio por cento) ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 da Lei Federal nº 4.320/1964, e no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.
Parágrafo Único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior poderá levar em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 20. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista de impostos e taxas, desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I- Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II - Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
IV - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
VI - Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2023 serão orientadas no sentido de alcançar o superavit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:
a - a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
b - atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II - para redução das despesas:
a - utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 26. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, o montante das despesas correntes ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente arrecadada no mesmo período, conforme disposto no art. 167-A, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, é facultado aos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo aplicar o mecanismo de ajuste fiscal, mediante vedação dos seguintes atos:
I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
VII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC);
VIII- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:
I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
II - as despesas com benefícios previdenciários;
III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV - as despesas com PASEP;
V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.
§ 5º . As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. A lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.
Parágrafo Único. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. A transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, às entidades privadas sem fins lucrativos, para a consecução de finalidade de interesse público, visando à prestação de serviços essenciais de assistência social, saúde e educação, obedecerá às normas previstas nos arts. 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, às Súmulas e Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Minas Gerais e deverá:
I – ser autorizada por meio de lei específica;
II – ter previsão na Lei Orçamentária de 2023, ou em seus Créditos Adicionais; e III – obedecer às demais normas pertinentes.
Parágrafo Único. As parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 deverão estar previstas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outro dispositivo legal que vier a substituí-lo ou alterá-lo.
§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993, ou dispositivo legal que vier a substitui-lo ou alterá-lo.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:
I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II - a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023;
§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2023 mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal

Art. 43. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e manter a mesma em níveis sustentáveis, conforme legislação aplicável à espécie.
§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, e atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 44. Na lei orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 45. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:
I - remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização, decorrente de extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição.
II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§ 1º - os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 46. O Poder Executivo Municipal poderá por meio de decreto, promover a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023, sempre na mesma dotação orçamentária.

Art. 47. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.
§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 50. Se o projeto de lei orçamentária de 2023 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários;
III - amortização, juros e encargos da dívida;
IV - PIS-PASEP;
V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2023, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 51. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais;
III - Anexos de Metas e Prioridades.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 29 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F351E59A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 133/2022

DECRETO Nº 133/2022

Revoga o Decreto 1280/2011 que "DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA PERMISSÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VEÍCULOS DE ALUGUEL - TÁXI NO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal,

Considerando a tramitação do Inquérito Civil n.º 0572.17.000190-1 que apura irregularidades na forma de concessão e movimentação das placas de táxi no Município de Catas Altas;

Considerando que, neste Inquérito Civil, em 23/06/2022, foi expedida a RECOMENDAÇÃO para que "*1.2) que revogue o Decreto*

Municipal nº 1.280/2011, que dispõe sobre a "transferência da permissão municipal para o exercício da atividade de transporte de passageiros por veículo de aluguel - Táxi" (art. 1º), tendo em vista que essa possibilidade foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, por ferir a proporcionalidade, a isonomia, a impessoalidade e a eficiência;"

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 1280/2011.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 29 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:850C0D10

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 134/2022

DECRETO Nº 134/2022

Dispõe sobre a exoneração de Aparecida Rodrigues de Moura Colela Secretária de Gabinete.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada no dia 30 de junho de 2022, a **SRA. APARECIDA RODRIGUES DE MOURA COLELA** do cargo de Secretaria de Gabinete, Código de Cargo – EX – 02, nomeada por meio do Decreto 265/2021, de 09 de agosto de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 29 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:107E79CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 040/2022-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2022-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 040/2022 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2022

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 14/07/2022 às 08:30 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, destinada à **Futura e Eventual aquisição de material escolar e de expediente em prol da Secretaria Municipal de Educação e de Expediente destinado às Diversas Secretarias Municipais**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 15 de junho de 2022.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E9E85BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRC 159/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO–**Processo Licitatório nº 159/2022 Pregão Eletrônico 66/2022** cujo objeto é aquisição de veículo "PICK-UP CABINE DUPLA 0 KM,modelo ano 2022 ou superior", para atender as demandas do município , conforme resolução Segov nº 21 e indicaçãonº 94462 e 95075,conforme descrição no Anexo I deste edital : LOTE 1 Deserto .

Cláudio 28 de junho de 2022 .

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA -
Pregoeiro do Município .

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:334E4BA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 117/2022 – PREGÃO Nº 047/2022

HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022– PREGÃO Nº 047/2022, ELETRÔNICO- SRP. Apresente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade a acontratação de empresa especializada paraServiços Gráficospara atender as demandas de todas as Secretarias, Departamentos e Acessórias da Prefeitura Municipal de Cláudio, conformeespecificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital. Vencedores: Grafica e Editora Aladim Ltda, CNPJ 71.509.590/0001-20, R$84.830,00. Avohai Eventos Ltda ME, CNPJ 08.804.604/0001-00, R$15.600,00. Castelo Gráfica e Editora Eireli, CNPJ 19.607.649/0001-01, R$780,00.

Cláudio/ MG,29 de Junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8A083FB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC Nº 172/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO–**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2022– PREGÃO Nº 078/2022, PRESENCIAL- SRP.**Objeto: A presente licitação tem por objetivo, contratação de empresa para elaboração de projeto executivo, bem como, aprovação junto a CEMIG e fornecimento de

mão de obra e materiais necessários para instalação de rede de energia elétrica e iluminação interna no Parque de Exposições do Município Cláudio, localizado na rua Quinto Guimarães Tolentino, n° 08, bairro Dona Quita, atraves de Resolução Segov nº 21 de 1 de abril de 2022 indicações 96843, 93567, 96315, 91843,conforme exigências descritas neste Termo e planilha descritiva**.KPL INSTALAÇÕES ELETRICAS E SERVIÇOS LTDA**inscrito no CNPJ sob nº 01.322.531/0001-63 no valor total de R$718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais)

Cláudio, 29 de junho de 2022 .

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:520648FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 001 - PRC 166/2022 - PREGÃO 72/2022

ERRATA 001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022
Onde se Lê
1. LOCAL, DATA E HORA
1.1.A sessão pública será realizada no site**www.licitardigital.com.br**, no dia**30/06/2022com início às 09h30min**, horário de Brasília - DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito noITEM1.1 até às 09**h00min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
Leia-se
1. LOCAL, DATA E HORA
1.1.A sessão pública será realizada no site**www.licitardigital.com.br**, no dia**13/07/2022com início às 09h30min**, horário de Brasília - DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito noITEM1.1 até às 09**h00min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
Onde se Lê
9. HABILITAÇÃO
9.1.6. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:
a)Comprovante de registro e regularidade da empresa no CREA/CAU.
b)Comprovante de registro e regularidade do Responsável Técnico no CREA/CAU.
c)Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de natureza compatível com os serviços objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA/CAU. O(s) atestado(s) devem conter todas as informações exigíveis para sua validação de acordo com o que doutrina a Legislação de Licitações e as Resoluções do CONFEA.
d)Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico prestou serviços de natureza compatível com os serviços objeto desta Concorrência, acompanhados da respectiva ART. O(s) atestado(s) devem conter todas as informações exigíveis para sua validação de acordo com o que doutrina a Legislação de Licitações e as Resoluções do CONFEA.
e)Certificado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Cláudio, exclusivamente pelo setor requisitante, que deverá ser realizada, exclusivamente, pelo Responsável Técnico detentor do atestado de capacidade técnico-profissional apresentado, em até 3 dias úteis anteriores a data da sessão inaugural do certame.
f) Comprovação de Habilitação e Regularidade para com o órgão ambiental pertinente ou prova de isenção do mesmo.
Obs: As declarações em anexo são apenas modelo, as quais deverão ser confeccionadas com **timbre próprio da empresa ou carimbo com CNPJ.**
Leia-se
9. HABILITAÇÃO
9.1.6. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:
a)Comprovante de registro e regularidade da empresa no CREA/CAU.
b)Comprovante de registro e regularidade do Responsável Técnico no CREA/CAU.
c)Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de natureza compatível com os serviços objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA/CAU. O(s) atestado(s) devem conter todas as informações exigíveis para sua validação de acordo com o que doutrina a Legislação de Licitações e as Resoluções do CONFEA.
d)Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico prestou serviços de natureza compatível com os serviços objeto desta Concorrência, acompanhados da respectiva ART. O(s) atestado(s) devem conter todas as informações exigíveis para sua validação de acordo com o que doutrina a Legislação de Licitações e as Resoluções do CONFEA.
f) Comprovação de Habilitação e Regularidade para com o órgão ambiental pertinente ou prova de isenção do mesmo.
Obs: As declarações em anexo são apenas modelo, as quais deverão ser confeccionadas com **timbre próprio da empresa ou carimbo com CNPJ.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS CONSTANTES DO EDITAL

Claudio 29 de junho de 2022

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9BABB6B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PRC 166/2022 - PREGÃO 72/2022

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO nº166/2022
PREGÃO PRESENCIALnº 072/2022
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Município,tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil, de resíduos sólidos da poda ou corte de árvores e de resíduos das ações de combate à dengue e saneamento ambiental para combate a vetores de doenças, conformeespecificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital**.**Aos vinte e novedias do mês dejunhodo ano de dois mil e vinte e dois, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Claudio/MG, situada à **Av. Presidente Tancredo Neves,152 – Bairro: Centro**, reuniram-se o Pregoeiro, Bruno Henrique Fonseca Paiva, e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 315 de 02 de maio de 2022, com o objetivo de julgar o recurso interposto pela licitante **ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 42.971.150/00001-92 e pela empresa **RT AMBIENTAL EIRELLI inscrita sob o CNPJ nº08.697.901/0001-96**. Visto que, a apresentação do recurso foi tempestiva.O recurso foi submetido a análise pela comissão que transcrevemos na íntegra a seguir: Diante do que foi exposto, , considerando as razões de fato e fundamentos, considerando o parecer jurídico datado de 29/06/2022 julgamos os recursos em parte improcedentes, iremos fazer uma errata para tira a obrigatoriedade da visita tecnica e prorroga o prazo de abertura da licitação.Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Cláudio/MG, Sala de Reuniões no 2º andar, 29 de junhode 2022.

Publique-se.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4E85036D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG.

Pelo presente Instrumento, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE/MG, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral de Cláudio/MG, Doutor José Alexandre Marson Guidi, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 228/2021 da Presidência deste Tribunal, de 21/06/2021, e do outro lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, inscrito no CNPJ sob n.º 18.308.775/0001-94, com sede em Cláudio-MG, na Avenida Tancredo Neves, 152, Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Reginaldo de Freitas Santos, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O MUNICÍPIO arcará com as obrigações previstas nos itens de número 1 a 9 abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:
1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
3. auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
5. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
6. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2022;
7. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022;
8. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022;
9. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.
Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do MUNICÍPIO.
Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 19 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A5DA92E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 091/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para cessão de licença vitalícias do software destinado a pessoas sem fala, sem escrita funcional ou em defasagem entre sua necessidade comunicativa e sua habilidade de fala/ou escrever, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: 18 de julho de 2022, às 09h00min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES **-**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:041602F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO II- PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a retificação do Processo Licitatório nº 085/2022, tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, saneantes, medicamentos e bens duráveis, por maior desconto percentual sobre a tabela SIMPRO, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital 085/2022.Dia da abertura: **19 de Julho de 2022, às 09h00min** na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES **-**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:AF338B09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 115/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de furgão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: 21 de julho de 2022, às 09h00min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores

informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:B200A6BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO PORTARIA Nº 054 DE 29 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos de interesse particular, no prazo de 02 (dois) anos, a partir de **01/07/2022**, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 001 de 1999, ao servidor **EUALDO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, Matrícula n° 184751, inscrito no CPF sob nº 054.851.396-12, cargo: Médico clínico geral.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos válidos a partir de 01 de julho de 2022.

Cônego Marinho-MG, 29 de junho de 2022.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C92185D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2022 - DISPENSA Nº 0097/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – MG. Processo Administrativo Nº 0146/2022, Dispensa de Licitação nº 0097/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria, a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considera estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) CHAPÉUS DE JUTA AUSTRALIANA NATURAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 29º DESFILE DE CAVALEIROS E AMAZONAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** Contratada: CHAPEPAR INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE CHAPEUS LTDA., CNPJ nº 75.254.268/0001-59, Valor: R$ 11.623,72 (onze mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) .

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal de Congonhal/MG.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:39BAF304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0038/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0010/2022

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0038/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL E DESNATADO (EMBALAGEM LONGA VIDA) EM ATENDIMENTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E OUTROS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, tendo como contratada: **EBENEZER AÇOUGUE E PADARIA LTDA** , situada na RUA BIAS FORTES, nº 440- CENTRO - CONGONHAL - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 32.740.414/0001-43, sendo favorável ao aumento do preço do **LEITE PASTEURIZADO** pelo respectivo preço de R$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 28 de junho de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:17BB9C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0177/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0057/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0177/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada: **EBENEZER AÇOUGUE E PADARIA LTDA** , situada na RUA BIAS FORTES, nº 440- CENTRO - CONGONHAL - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 32.740.414/0001-43, sendo favorável ao aumento dos preços do GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO COM 13 QUILOGRAMA pelo respectivo preço de R$ 114,50 (cento e quatorze reais e cinqüenta centavos) e GÁS DE COZINHA, CILINDRO COM 45 QUILOGRAMA pelo respectivo preço de R$ 402,00 (quatrocentos e dois reais). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 28 de junho de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:24B254AF

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1539, DE 29 DE JUNHO DE 2022. ESTABELECE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1539, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Congonhal para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária do Município de Congonhal relativa ao exercício de 2023.

CAPÍTULO I
Das Disposições Orçamentárias Gerais

Art. 2º Em cumprimento previsto no art. 165, § 2º da Constituição da República de 1988, a proposta orçamentária para o exercício de 2023 será elaborada conforme as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Nacional nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. Na fixação da despesa e estimativa da receita, a proposta de orçamento para o exercício de 2023 deverá utilizar como base a arrecadação dos três últimos exercícios e a previsão para 2022, acrescida da projeção de crescimento, da atualização monetária dos valores e da variação inflacionária.

CAPÍTULO II
Da Receita

Art. 3º Constituem as receitas do Município aquelas provenientes de:
I - tributos e taxas de sua competência;
II - atividades econômicas que, por conveniência, possam vir a ser executadas pelo Município;
III - transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e/ou privadas;
IV - empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
V - empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
VI - transferências oriundas de fundos instituídos pelos governos Estadual e Federal;
VII - receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos da administração municipal;
VIII - alienação de ativos municipais;
IX - multas e juros oriundos de impostos e taxas municipais; e
X - demais receitas de competência do Município.

Art. 4º Na estimativa das receitas, a qual é demonstrada nos Anexos de Metas Fiscais, foram considerados os seguintes fatores:
I - a legislação tributária e os efeitos decorrentes das modificações previstas para o exercício;
II - os que influenciam as arrecadações de impostos e taxas;
III - aqueles conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
IV - a atualização monetária e o crescimento econômico previsto para o exercício de 2022;
V - a média de receita arrecadada nos três últimos exercícios;
VI - os índices de participação que o Município tem direito sobre a arrecadação de tributos federais e estaduais.

Art. 5º As receitas municipais serão programadas prioritariamente para atender:
I - ao pagamento da dívida municipal e seus encargos;
II - ao pagamento de sentenças judiciais em cumprimento ao que dispõe o art. 100 da Constituição da República de 1988;
III - ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
IV - à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
V - à manutenção de programas de saúde;
VI - aos recursos para manutenção das atividades administrativas operacionais;
VII - à contrapartida de programas pactuados em convênios;
VIII - às transferências para o Poder Legislativo;
IX - ao fomento de atividades vinculadas à vocação do Município.
§ 1º Os recursos constantes dos incisos I, II, III, VI e VIII terão prioridade sobre os demais.
§ 2º O Poder Executivo verificará ao final de cada bimestre se a receita arrecadada comportará o cumprimento das metas previstas para o exercício de 2023.
§ 3º Ocorrendo a insuficiência de receitas para o cumprimento das metas, as despesas serão reduzidas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, proporcionalmente à redução verificada prioritariamente nas despesas de capital, prevalecendo ainda as prioridades constantes no § 1º deste artigo.

Art. 6º As receitas de operações de crédito previstas na proposta orçamentária não poderão ser superiores à despesa de capital.

CAPÍTULO III
Da Despesa

Seção I
Disposições Gerais da Despesa

Art. 7º Na definição das despesas municipais serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando em conta:
I - a carga de trabalho estimada para o exercício de 2023;
II - os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
III - a receita de serviços, quando este for remunerado;
IV - a projeção de gastos com pessoal do serviço público municipal, com base no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta de ambos os Poderes e dos Agentes Políticos;
V - a importância das obras para a população;
VI - o patrimônio do Município, suas dívidas e encargos; e
VII - as metas constantes do Plano Plurianual.
Parágrafo único. No exercício de 2023 é vedada a criação, expansão ou aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário-financeiro na Lei de Orçamento Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 8º Na programação de investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo serão observados os seguintes princípios:
I - os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e
II - não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotações destinadas aos investimentos que tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas, ressalvados aqueles de caráter emergencial e/ou aqueles cujo alcance se mostre mais abrangente.

Art. 9º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 10. Na fixação das despesas para o exercício de 2023, será assegurado o seguinte:
I - aplicação mínima de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino, calculados sobre os impostos municipais e transferências constitucionais, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB;
II - as despesas com pessoal ativo, inativo e agentes políticos terão como limite máximo de 60% (sessenta inteiros por cento) da Receita Corrente Líquida;
III - aplicação mínima dos limites estipulados para gasto com a saúde nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 11. Os valores a serem orçados para o Poder Legislativo deverão ser compatíveis com a legislação nacional.

Art. 12. É vedada a realização de despesas em valores superiores à arrecadação de receitas.

Art. 13. Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ser ela reconduzida ao referido limite no prazo máximo de um ano,

reconduzindo o excesso em pelo menos 25% (vinte e cinco inteiros por cento) no primeiro quadrimestre.
Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o Município:
I - estará proibido de realizar operação de crédito interna e externa, inclusive por antecipação de receita;
II - obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho.

Art. 14. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 15. Na programação de despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão; e
III - transferidos a outras unidades orçamentárias, os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; e
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais do Município.

Seção II
Da Despesa Com Pessoal

Art. 17. As despesas com pessoal do Município não poderão ultrapassar 60% (sessenta inteiros por cento) do total da Receita Corrente Líquida e poderão ser revistos de acordo com a Constituição da República de 1988.
Parágrafo único. Serão consideradas na apuração do gasto, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 18. A repartição do limite constante no ***caput*** do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I - 6% (seis inteiros por cento) para o Poder Legislativo; e
II - 54% (cinquenta inteiros e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 19. A despesa com remuneração dos Vereadores não ultrapassará 5% (cinco inteiros por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício imediatamente anterior.

Seção III
Da Despesa Com o Poder Legislativo

Art. 20. As despesas do Poder Legislativo constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2023, a qual será elaborada pela Câmara Municipal de Congonhal e remetida por ofício ao Chefe do Poder Executivo para consolidação com o projeto de orçamento do Município:
I - o detalhamento das despesas do Poder Legislativo será realizado mediante Resolução de iniciativa da Mesa diretora, a qual conterá os programas de trabalho da Câmara, observada a classificação funcional programática em seus menores níveis de classificação, e tramitará junto com o orçamento do Município; e
II - a Câmara enviará mensalmente ao Poder Executivo, balancetes mensais de execução da receita e despesa, os quais farão parte das demonstrações contábeis do Município a serem publicadas e, ao final do exercício, as contas dos dois Poderes deverão ser consolidadas para efeito de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que na consolidação os gastos do Legislativo serão demonstrados ao nível de natureza da despesa.
Parágrafo único. As metas e prioridades do Poder Legislativo para o exercício de 2023 serão encaminhadas ao Poder Executivo até o dia 31 de julho de 2022.

Art. 21. O repasse do duodécimo para o Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 25/2000, deverá ser até o dia 20 (vinte) de cada mês, e corresponderá a no máximo 7% (sete inteiros por cento) da receita tributária e das transferências constitucionais, deduzido o valor relativo ao FUNDEB efetivamente realizadas no exercício de 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição da República de 1988 e alterações posteriores.
Parágrafo único. É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do ***caput*** do artigo.

Seção IV
Da Concessão de Subvenções e Contribuições

Art. 22. A proposta orçamentária para o exercício de 2023 poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, bem como Parcerias Público-Privadas, para financiar serviços incluídos nas suas funções públicas a serem executados mediante termo de parceria ou fomento, de acordo com Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Nacional nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, visando o interesse público, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Nacional nº 4.320/1964.
§ 1º A Parceria Público-Privada (PPP) ficará condicionada à legislação específica e a regulamentação por lei municipal.
§2º Os repasses às entidades, previstos neste artigo, ficam condicionados à apresentação de:
I - projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;
II - prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos;
III - atestado de regular funcionamento;
IV - cópia da ata que elegeu a diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;
V - cópia autenticada de Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como certidões de regularidade previdenciárias.

CAPÍTULO IV
Da Proposta Orçamentária

Art. 23. Na proposta orçamentária para o exercício de 2023 a discriminação da receita e despesa far-se-á consoante as exigências da Lei Nacional nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, obedecida a nova classificação funcional programática instituída pela Portaria nº 42/99 e suas alterações posteriores, do Ministério de Orçamento e Gestão.

Art. 24. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº 101 de maio de 2000, e aquelas de funcionamento dos órgãos, têm seus quantitativos contidos no Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e devem observar as seguintes estratégias:
I - combate à pobreza e atenção às demandas da educação, saúde e desenvolvimento social, propondo-se a buscar a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;
II - modernização da estrutura administrativa de forma a minimizar os custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;
III - fomento de políticas de desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda; e
IV - desenvolvimento urbano.

Art. 25. Os Fundos Especiais equiparados a entidades, terão seus orçamentos em separado, os quais serão incluídos na proposta orçamentária para regular apreciação do Poder Legislativo.
Parágrafo único. Os orçamentos dos Fundos Especiais que não são equiparados a entidades constarão da proposta orçamentária para 2023

como Unidades Orçamentárias, juntamente ao Órgão aos quais estão vinculados.

Art. 26. Na proposta orçamentária para 2023 serão consignados programas de trabalho para atender ao contingenciamento de dotações, por meio de suplementações e reservas, para atendimento de possíveis passivos contingentes, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem os cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.
§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.
§ 4º É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPÍTULO V
Dos Anexos de Metas Fiscais

Art. 28. São partes integrantes desta Lei os Anexos que correspondem à Demonstração das Metas Fiscais do Município, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29. As previsões de receita e despesa para o exercício de 2023 poderão ser adequadas às possíveis variações que ocorram até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º Em função da situação inflacionária, eventuais modificações nas previsões das receitas ou das despesas, quando efetivadas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, deverão também ser objeto de alteração na Lei do Plano Plurianual.
§ 2º Na hipótese do previsto no ***caput*** deste artigo, os ajustes necessários serão realizados, preferencialmente, no valor da Reserva para Contingenciamento.

Art. 30. A Reserva para Contingenciamento e a de atendimento a passivos contingentes, relativos à previsão da receita, serão incorporadas equitativamente nas rubricas de fixação das despesas.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Art. 31. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente de renúncia de receita correspondente.
§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.
§ 2º A lei decorrente do projeto de lei mencionado no ***caput*** deste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que se trata o § 1º deste artigo.

Art. 32. A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 33. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho das despesas, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificado o elemento de despesa.

Art. 34. Se o projeto de lei orçamentária anual não for enviado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta remetida ao Poder Legislativo.
§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei do orçamento e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do ***caput*** deste artigo.
§ 3º Não incluem-se no limite previsto no ***caput*** deste artigo, observado o disposto no § 2º deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do órgão previdenciário do Município;
III - pagamento dos serviços da dívida; e
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.

Art. 35. Na hipótese de qualquer um dos Poderes apresentar excesso nas despesas com gasto de pessoal superiores aos limites traçados na legislação pertinente, ficará ele proibido de proceder ao pagamento de horas extras, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior que demande atuação extraordinária e temporária do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. Ocorrendo a ressalva constante do ***caput*** deste artigo, será admitido o pagamento das horas extras necessárias ao atendimento das referidas situações, somente durante o período em que perdurarem.

Art. 36. O Orçamento Geral do Município consolidará os orçamentos elaborados separadamente para o Legislativo e os fundos especiais.

Art. 37. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos aos programas de saneamento básico e prevenção e preservação ambiental, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 38. Em cumprimento ao disposto contido no art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

Art. 39. O Município exercerá, por seus órgãos de Controle Interno e Poder Legislativo Municipal, a verificação da aplicação de recursos municipais cedidos, sob qualquer forma e espécie, às entidades públicas e privadas.

Art. 40. Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orçamentária Anual só destinará recursos à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que gere aumento de despesa se vier acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 41. Para os efeitos do disposto no art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, é considerada irrelevante a despesa cujo valor anual não ultrapasse 30,00% (trinta inteiros por cento) do limite para dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 72 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores.

Art. 42. É facultado ao Poder Executivo, por meio de ato próprio, proceder ao cancelamento de débito de contribuinte cujo valor total da dívida seja inferior a R$90,00 (noventa reais), montante este inferior ao custo de sua cobrança.

Art. 43. A exclusão da limitação de empenho de que trata o § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, obedecerá à seguinte hierarquização da aplicação dos recursos públicos:
I - despesa com pessoal e encargos patronais;
II - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente; e
III - serviços de terceiros e encargos administrativos.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 44. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído dos documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei Nacional nº 4.320/1964 e dos seguintes demonstrativos:
I - consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I da Lei Nacional nº 4.320/1964;
II - da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República de 1988, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 45. Para efeito do disposto no artigo 44 desta Lei, o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Direta encaminharão à Prefeitura Municipal, até 31 de julho de 2022, propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.
Parágrafo único. Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro suas despesas:
I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2022, apurando-se a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando acréscimos legais e dispostos no art. 169 da Constituição da República de 1988, alterações de planos de carreira verificados até 30 de julho de 2022, as admissões na forma desta Lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;
II - com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso I do parágrafo único deste artigo.

Art. 46. É vedada a realização de despesas com duração superior a 12 (doze) meses que não estejam contidas no Plano Plurianual.

Art. 47. A Prefeitura fica obrigada a arrecadar todos os tributos de sua competência, bem como promover a redução dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

Art. 48. O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão concentrar esforços para publicação de todos os Anexos relativos à execução orçamentária e financeira do Município, exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 29 de junho de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:41CA4397

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1540, DE 29 DE JUNHO DE 2022. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE RECURSO PARA SUPLEMENTAÇÃO NAS DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº 1540, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar por anulação de recurso para suplementação nas despesas com pessoal do Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de até 5% do orçamento vigente, previsto na Lei Orçamentária 1.515 de 29/11/2021, que corresponde a R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), para suplementar somente dotações nas **despesas de pessoal (31.90)**, para atender as dotações da folha de pagamento e contribuições sociais de todas as secretarias da prefeitura municipal de Congonhal.

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de despesas corrente ou Capital da Lei Orçamentária 1.515 de 29/11/2021,

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 29 de junho de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:664545C4

GABINETE
DECRETO N° 3023 DE 29 DE JUNHO DE 2022 "AUTORIZA A RETIFICAÇÃO, O DESDOBRO E A FUSÃO DE ÁREAS URBANAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 3023 DE 29 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza a retificação, o desdobro e a fusão de áreas urbanas que menciona e dá outras providências."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que a presente retificação, o desdobro e a fusão de área não importam em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo a retificação, o desdobro e a fusão se pretendem estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que a retificação, o desdobro e a fusão tiveram autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a retificação de área de 211,518 metros quadrados, objeto da matrícula 23.289, de propriedade de Geraldo Inácio Franco, inscrito no CPF nº 463.392.216-53, situado nesta cidade de Congonhal – MG, na Rua João Cândido Pimentel, Bairro

Bela Vista, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 2º - Fica autorizada a retificação de área de 184,108 metros quadrados, objeto da matrícula 74.858, de propriedade de Esmael Inácio Franco, inscrito no CPF nº 748.608.286-15, situado nesta cidade de Congonhal – MG, nos fundos da Jordino Francisco dos Reis, Bairro Bela Vista, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 3º - Após o desdobro da área de terreno de 211,518m² do imóvel de matrícula 23.289, passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - Lote 1, com uma área de 122,525 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – Lote 2, com uma área de 88,993 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 4º - Após o desdobro da área de terreno de 184,108m² do imóvel de matrícula 74.858, passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - Lote A, com uma área de 122,154 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – Lote B, com uma área de 61,954 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 5º - Autoriza a fusão das seguintes áreas:

I – Lote 1 do imóvel da matrícula 23.289 com o lote A da matrícula do imóvel 74.858, após a fusão ficará com a área de 244,679m².

II - Lote 2 do imóvel da matrícula do imóvel 23.289 com o lote B da matrícula do imóvel 74.858, após a fusão ficará com a área de 150,948m².

Art. 6º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 7º A retificação/desdobro/fusão não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 8º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação de área e desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 29 de junho de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:2552C265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022, SRP Nº 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022, SRP Nº 035/2022. A PMC através da CPL que **CONHECEU DOS QUESTIONAMENTOS IMPUGNAÇÕES E NO MÉRITO NEGOU-LHES PROVIMENTO** a licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis para escritório, mobiliários, roupa de cama berço, utensílio de cozinha, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares/odontológicos para manutenção das atividades e serviços previstos na Atenção Primária / Pronto Atendimento Municipal e a Casa Lar "Dona Nelinha"; através das Secretarias Municipais; montagem; incluso frete da origem até o Munícipio cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo Licitatório. **Justificativa da Contratação**: Justifica-se a aquisição dos itens para manutenção das atividades da Atenção Primária e Pronto Atendimento Municipal e Serviços de Saúde Municipal. Ressalta -se que os itens fazem parte da carteira de serviços da Atenção Primária e na RENASES, para atender os princípios e diretrizes norteadores do SUS. Assim, todo o serviço prestado será para manutenção das atividades e serviços de saúde. A Casa Lar acolhe crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou por decisão Judicial, oferecendo moradia, alimentação, educação, atendimento psicológico, médico, dentista, atividades de lazer e recreação para seus abrigados, visando proporcionar o ambiente e estrutura de um lar durante a permanência necessária das crianças e adolescentes. O serviço de abrigo institucional deve ter aspecto semelhante ao de uma residência. A Contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição pela Casa Lar de mobiliários, jogo de cama berço, utensílio de cozinha, para suprir as necessidades de manutenção do abrigo de acolhimento às crianças e adolescentes. Dessa forma, visando garantir o adequado funcionamento da Casa Lar. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Mantendo a Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **29/06/2022** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de junho de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO –
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B487EB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 079/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 079/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº

042/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de vestuário feminino e masculino, de acordo com a medida (na fita métrica) de uniformes/vestuários para os servidores da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Na expectativa de uniformização, sendo que a aquisição de uniformes, composta por itens de vestuários que deverão ser confeccionados com o mesmo tecido, cor e acabamentos, resguardando a padronização, uniformidade, em peças que compõe o jogo de uniforme em conformidade na composição. Os uniformes deverão ser utilizados pelas equipes de manutenção para identificação e segurança dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Sessão de Julgamento no dia **14/07/2022** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 24 de junho de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO –
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:629DDA12

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALORES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Nº 74/2022

4º Termo Aditivo de Reajuste de Valor
Processo Administrativo: Nº 011/2022
Contrato Administrativo: Nº 017/2022
Contratada: FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL
CNPJ: 20.393.955/0001-63

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL** (**CNPJ: 20.393.955/0001-63**) resolvem celebrar 4º Termo Aditivo de reajuste de valor ao Contrato Administrativo nº 017/2022. Objeto: aquisição de combustível para a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL
GASOLINA	R$ 8,06	R$ 7,65

Vigência de 30 de junho de 2022 a 20 de fevereiro de 2023.

Coqueiral-MG, 29 de junho de 2022.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:0F4A752D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2022

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0043/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS DESTINAOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Horário/Data: 07:30:00 de Quarta-feira, 13 de Julho de 2022. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:C1544ACC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 0039/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0076/2022
Nº da Modalidade: 0039/2022 Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COMPLEMENTAR EM SAUDE MENTAL PARA ATENDIMENTO AOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO A SAUDE CONFORME RESOLUÇÃO Nº7.303 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020..

O Secretario Municipal de Saúde, GUILHERME LEAL ANDRADE no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

CLINICA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA AGUILAR LTDA				33.532.600/0001-50	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	6.0	MES	EQUIPE DE PSICOLOGO. (COM DOIS PROFISSIONAIS)	10.012,00	60.072,00
2.0	6.0	MES	PROFISSIONAL PSIQUIATRA	4.988,00	29.928,00
VALOR TOTAL:				90.000,00	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira , 22 de Junho de 2022.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saude

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:EBEEBEAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0064/2022

Contrato nº **0064/2022** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: CLINICA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA AGUILAR LTDA. Licitação: Processo Administrativo 0076 – Modalidade: Pregão Presencial N° 0039 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COMPLEMENTAR EM SAUDE MENTAL PARA ATENDIMENTO AOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO A SAUDE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 7.303 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.** Vigência 22/06/2022 até 31/12/2022 - Valor global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 22 de Junho de 2022

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saude

CLINICA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA AGUILAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:9B68579C

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

PREÂMBULO
Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho de 2022 as sete e trinta, na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada a Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro, Coração de Jesus/MG, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria n° 01/2022, para os procedimentos inerentes a da Tomada de Preço nº 08/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF CONFORME CONVÊNIO Nº 1301001108/2022 – SEINFRA.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pela o presidente da CPL, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes dos representantes das empresas para demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
CONSTRUTORA CONNAGE LTDA	11.467.359/0001-90	ANDRE NUNES FIGUEIREDO
PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	34.807.717/0001-61	LUCAS EDMAR SOARES VELOSO

HABILITAÇÃO
Após os referidos trâmites, o presidente da CPL e membros da comissão deu continuidade à abertura dos envelopes de habilitação. Da análise da documentação, a comissão permanente de licitação deliberou da seguinte forma:

EMPRESAS HABILITADAS
CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
Após todos os trâmites, o presidente da CPL e membros da comissão deu continuidade à abertura dos envelopes de propostas sagrando se vencedor com o menor preço a empresa: **CONSTRUTORA CONNAGE LTDA** com o valor global de **R$ 760.741,65 (setecentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

ENCERRAMENTO
Após o término da fase de propostas foram consultados os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso.
Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes, Presidente da CPL e membros da comissão e representantes das empresas licitantes.

Coração de Jesus-MG, 29 de junho de 2022.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Secretário

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro Ativo

_____
CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
Rep. da Empresa: Andre Nunes Figueiredo

_____
PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
Rep. da Empresa: Lucas Edmar Soares Veloso

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:D689E8D1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre as alterações nas aposentadorias, nas pensões e no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social de Coração de Jesus, altera a Lei Complementar nº 10, de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei promove a reforma da previdência no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coração de Jesus na forma da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º O Art. 13 da Lei Complementar nº 10, de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do Parágrafo único:

"Art. 13. .....
I. .....
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
.....
c) aposentadoria por idade;
d) aposentadoria especial.
II. .....
a) pensão por morte.

Parágrafo único. O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. (NR)"

Art. 3º A Seção I, e o Art. 14, da Lei Complementar nº 10, de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO I
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO" (NR)

"Art. 14. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho é devida ao segurado que for considerado, mediante perícia oficial em saúde, incapaz definitivamente para o exercício de seu cargo e insusceptível de reabilitação, ou readaptação para o exercício de outro cargo, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações médico pericial a serem efetuadas, no máximo, a cada 2 (dois) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§ 1º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço público municipal para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo ente dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º Nos períodos destinados à refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º A readaptação de que trata o caput deverá ser feita em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido o segurado em sua capacidade física ou mental, verificada por perícia oficial em saúde, enquanto permanecer nessa condição, respeitada a habilitação e nível de escolaridade exigidas no cargo ou função de destino e mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 5º A aposentadoria por incapacidade permanente será devida nos casos de acidente do trabalho, doença profissional e de doença do trabalho.

§ 6º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não poderá exercer nenhuma outra atividade e, caso retorne voluntariamente à atividade, terá sua aposentadoria automaticamente cancelada a partir da data do retorno.

§7º O benefício de que trata esta seção será calculado conforme o art. 40 desta Lei." (NR)

Art. 4º A Lei Complementar nº 10, de 2005 passa a vigorar acrescida dos artigos 14-B, 14-C e 14-D, com a seguinte redação:

"Art.14-B. O servidor titular de cargo efetivo vinculado ao RPPS, em licença para tratamento de saúde, somente fará jus à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho após comprovada a participação em Programa de Readaptação, observado o disposto no § 13 do art. 37 da Constituição Federal, e de ser previamente submetido à avaliação da pericial médica oficial do PREVICOR.

§ 1º Ao segurado portador de doença grave ou incurável será concedida a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, desde que comprovado, prévia e cumulativamente, o atendimento aos requisitos seguintes:

I - participação em Programa de Readaptação, inclusive para o exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem;

II - ausência de possibilidade de ser recuperada a capacidade laborativa;

III - submissão prévia à avaliação pericial médica oficial do PREVICOR que comprovará essas situações por laudo.

§ 2º A doença ou a lesão que o segurado possuía antes de se filiar ao PREVICOR não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou de agravamento dessa doença ou lesão, após ter entrado no exercício do cargo ou da função, mediante avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e observado o disposto no § 1º deste artigo, quanto ao Programa de Readaptação.

Art.14-C. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será concedida mediante parecer conclusivo da perícia médica oficial, observado, sempre que necessário, o estabelecido no § 1º deste artigo, e a legislação vigente na respectiva data e a comprovação em Programa de Readaptação, verificado o disposto no § 13 do art. 37 da Constituição Federal e nesta seção.

§ 1º Caberá à perícia oficial solicitar, quando necessário para conclusão sobre a incapacidade do servidor, parecer de outros especialistas na doença que fundamentar a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

§ 2° O período entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria é considerado prorrogação da licença, custeado pelo órgão ou Poder de lotação do segurado.

§ 3º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não poderá exercer qualquer outra atividade laboral sob subordinação trabalhista, e se voltar à atividade terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada, a partir da data do retorno.

§ 4º No transcurso do período da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, se for verificada, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a cessação dos motivos de doença determinantes da aposentadoria, cessar-se-á o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, sendo o segurado revertido ao serviço público ou posto em disponibilidade, devendo ser observado o disposto nesta seção, quanto ao Programa de Readaptação.

§5º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 14-D. Suspende-se o pagamento do benefício do aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, que não se submeter à avaliação pericial médica oficial realizada pelo PREVICOR.

1º A avaliação de que trata o caput deste artigo perdura até o aposentado atingir a idade limite para permanência no serviço público.

§ 2º Comprovada, mediante avaliação pericial médica oficial realizada pelo PREVICOR, a recuperação da capacidade laborativa, o benefício será revogado.

§ 3º Em face da decisão que revogar a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, caberá recurso ao PREVICOR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação em Diário Oficial ou equivalente."

Art. 5º O Art. 15 da Lei Complementar nº 10, de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. O segurado será aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 40 desta Lei, não podendo ser inferiores ao valor do salário-mínimo.

§ 1° A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

§ 2º Ao órgão ou à entidade de lotação incumbe afastar o segurado do serviço ativo quando completar setenta e cinco anos de idade e pagar o subsídio ou a remuneração até a publicação do ato de declaração da aposentadoria." (NR)

Art. 6º A Seção III, e o Art. 16 da Lei Complementar nº 10, de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA POR IDADE"

"Art. 16. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e calculados conforme o art. 40 desta Lei, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco anos) de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e de cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso I, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, consideradas funções de magistério, as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas por profissionais de carreira, em estabelecimento de educação básica, no exercício da função de direção de unidade escolar, de coordenação e assessoramento pedagógico." (NR)

Art. 7º A Seção IV, e o Art. 17 da Lei Complementar nº 10, de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação, acrescida do Art. 17-A:

"SEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA ESPECIAL"

"Art. 17. É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de benefícios previdenciários aos servidores efetivos municipais, ressalvados os requisitos e os critérios de idade e de contribuição, observadas as regras estabelecidas para o servidor público federal titular de cargo efetivo, nos casos de servidores:

I - portadores de deficiência definida por intermédio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo e reajuste dos benefícios;

II - aqueles cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade;

Art. 17-A. O servidor público municipal cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos, prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, de ambos os sexos, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá ser aposentado, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º A aposentadoria a que se refere este artigo observará, quanto ao cálculo, o disposto no art. 40, e, quanto ao critério de reajuste, o disposto no art. 41, e, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), naquilo em que não conflitar com as regras específicas aplicáveis ao RPPS/União, vedada a conversão de tempo especial em comum.

Art. 8º O Art. 25 da Lei Complementar nº 10, de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. A pensão por morte concedida aos dependentes de servidor público municipal será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teriam direito se fossem aposentados por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de dez pontos percentuais por dependente, até o máximo de cem por cento.

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda desta qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS); e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º deste artigo.

§ 4º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação pericial oficial do PREVICOR, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 5º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente, o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 6º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 7º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente, decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência, ou deve ser cancelada com reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé."

Art. 9º O Art. 26 da Lei Complementar nº 10, de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I – do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta dias) após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Parágrafo único. Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis." (NR)

Art. 10 O Art. 27 da Lei Complementar nº 10, de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior, que importe exclusão ou inclusão de dependente, só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou da habilitação.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§ 2º O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, que recebia pensão alimentícia, continuará recebendo o mesmo valor, a título de pensão por morte, salvo quando esses alimentos forem superiores às cotas dos demais dependentes, hipótese em que receberá cota igual a destes.

§ 3º Na hipótese de o segurado falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§4º O pensionista de que trata o § 6º do art. 25 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do PREVICOR o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito." (NR)

Art. 11 O Art. 28 da Lei Complementar nº 10, de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica." (NR)

Art. 12 O Art. 29 da Lei Complementar nº 10, de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - pela anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;

III - para filho(a), para pessoa a ele equiparada ou irmão(a), ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for beneficiário inválido ou tiver deficiência intelectual, mental ou grave;

IV - pela cessação da incapacidade em se tratando de beneficiário inválido, o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, ou o levantamento da interdição, em se tratando de beneficiário com deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "a" e "b" do inciso VIII deste parágrafo e a comprovação em avaliação pericial oficial realizada pelo PREVICOR;

V - pelo decurso do prazo de recebimento de pensão pelo cônjuge, companheiro ou companheira, ou cônjuge divorciado ou separado com percepção de pensão alimentícia, nos termos do inciso VIII, alíneas "a" e "b", deste parágrafo;

VI - pela acumulação de pensão, na forma da Lei;

VII - pela renúncia expressa;

VIII - para o cônjuge ou companheiro e o cônjuge divorciado ou separado com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente:

a) se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado, cessará em 4 (quatro) meses;

b) se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável, cessará nos períodos especificados nos itens abaixo, de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, devendo o beneficiário contar:

1. com menos de 21 (vinte e um) anos de idade, em 3 (três) anos;

2. entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade, em 6 (seis) anos;

3. entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade, em 10 (dez) anos;

4. entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade, em 15 (quinze) anos;

5. entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade, em 20 (vinte) anos;

6. com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade, é vitalício.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "b" do inciso VIII do § 1º deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de, pelo menos, 3 (três) anos, e desde que, nesse período, se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer ou por força da adesão das regras, requisitos e condições estabelecidas para o RPPS/União ou da obrigatoriedade de utilizar subsidiariamente as regras do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "b" do inciso VIII do § 1º deste artigo, em ato do Prefeito

Municipal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais, de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso VIII do § 1º deste artigo. (NR)

Art. 13 O Art. 30 da Lei Complementar nº 10, de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Ressalvado o direito de opção e ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, é vedada a percepção cumulativa:

I - de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira;

II - de mais de 2 (duas) pensões.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou de Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS ou de regime próprio de previdência social.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 100% (cem por cento) do valor igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo;

II - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

III - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

IV - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

V - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei." (NR)

Art. 14 O Art. 31 da Lei Complementar nº 10, de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. A invalidez do dependente será sempre apurada por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica, no máximo, a cada 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A critério da Administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições." (NR)

Art. 15 O caput do Art. 33 da Lei Complementar nº 10, de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. O abono anual será devido àquele que durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.
..... (NR)"

Art. 16 O CAPÍTULO V - Das Regras Especiais e de Transição da Lei Complementar nº 10, de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do Art. 38-A:

"SEÇÃO I
Da Aposentadoria Voluntária (art. 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019)" (NR)

"Art. 34. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria voluntária prevista no art. 16 desta lei, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal, o servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente por tempo de contribuição quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos, na forma do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

I - 57 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 89 (oitenta e nove) pontos, se mulher, e 99 (noventa e nove) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem, conforme quadro a seguir:

ANO	*PONTOS PARA HOMENS*	*PONTOS PARA MULHERES*
2022	*99*	*89*
2023	*100*	*90*
2024	*101*	*91*
2025	*102*	*92*
2026	*103*	*93*
2027	*104*	*94*
2028	*105 (LIMITE)*	*95*
2029	*105*	*96*
2030	*105*	*97*
2031	*105*	*98*
2032	*105*	*99*
2033	*105*	*100 (LIMITE)*
...	*...*	*...*

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos

de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:

I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere este parágrafo, incluídas as frações, será de 84 (oitenta e quatro) pontos, se mulher, e 94 (noventa e quatro) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem, conforme quadro a seguir:

ANO	*PONTOS PARA PROFESSORES*	*PONTOS PARA PROFESSORAS*
2022	*94*	*84*
2023	*95*	*85*
2024	*96*	*86*
2025	*97*	*87*
2026	*98*	*88*
2027	*99*	*89*
2028	*100 (LIMITE)*	*90*
2029	*100*	*91*
2030	*100*	*92 (LIMITE)*
...	*...*	*...*

§4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 38-A, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo Regime de Previdência Complementar de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - ao valor apurado na forma do art.64, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 5º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal, correspondente ao salário mínimo nacional e serão reajustados:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 4º; ou

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 4º, na forma do art. 41." (NR)

"SEÇÃO II
Da Aposentadoria Voluntária (art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019)" (NR)

"Art. 35. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria voluntária prevista no art. 16 desta lei, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal, ou à aposentadoria voluntária prevista no art. 34, desta lei, na forma do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, o servidor público do Município, que tiver ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, na forma do art. 20 da Emenda citada:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para os servidores públicos;

IV - período adicional de contribuição correspondente à 100% (cem por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II do caput deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em cinco anos.

§2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo Regime de Previdência Complementar, de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 38-A; e

II - ao valor apurado na forma do art. 40, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor do salário mínimo nacional a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º, na forma do art. 41." (NR)

"SEÇÃO III
Da Aposentadoria Voluntária Especial (art. 21 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019)" (NR)

"Art. 36. O servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma dos Artigos 57 e 58 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se, desde que cumpridos:

I - tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

III - total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem de 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição, na forma do art. 21 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.

§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do §5º do art. 40 desta lei.
.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor do salário mínimo nacional a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na forma do art. 41." (NR)

"SEÇÃO IV
Do Direito Adquirido" (NR)

"Art. 37. É assegurada a concessão de aposentadoria aos servidores municipais e de pensão por morte aos seus respectivos dependentes, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor público, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito." (NR)

"Art. 38. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS, em fruição em 31 de dezembro de 2003, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão." (NR)

"SEÇÃO V
Do Cálculo dos Proventos de Aposentadoria pelas Regras de Transição" (NR)

"Art. 38-A. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 4º do art. 34 e no §2º do art. 35, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem." (NR)

Art. 17 O art. 39 da Lei Complementar nº 10, de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária prevista no art. 16 e em seu parágrafo único, art. 34 e 35, bem como nas regras de transição prevista no art. 36 e 37, desta lei, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar os requisitos para aposentadoria compulsória. contida no art. 15.

..... .

§ 3º - O abono previsto no caput deste artigo será concedido, nas mesmas condições ao servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária nas regras previstas até a data de entrada em vigor desta lei, em especial as previstas no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005." (NR)

Art. 18 O art. 40 da Lei Complementar nº 10, de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. No cálculo dos benefícios do PREVICOR, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições aos regimes de previdência a que o segurado esteve vinculado, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência

§ 1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou tenha exercido a opção a este regime, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º deste artigo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

I - da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho prevista no art. 14, ressalvado o disposto no inciso II do § 3º deste artigo;

II – da aposentadoria compulsória prevista no art. 15, observado o disposto no § 4º deste artigo;

III – da aposentadoria voluntária prevista no art. 16;

IV - da aposentadoria com requisitos diferenciados dos professores, prevista no art. 16, parágrafo único;

V - da aposentadoria dos servidores que exercerem atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, prevista no art. 17-A.

VI – da aposentadoria voluntária prevista no inciso II do § 4º do art. 34;

VI – da aposentadoria voluntária especial prevista no art. 36, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º deste artigo nos casos:

I – da aposentadoria voluntária prevista no inciso II do § 2º do art. 35;

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no art. 14, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 4º O valor do benefício da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput do § 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 5º O acréscimo a que se refere o caput do § 2º deste artigo será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados de que tratam o art. 36.

Art. 19 A Lei Complementar nº 10, de 2005 passa a vigorar acrescida do Art. 40-A, com a seguinte redação:

Art. 40-A. Nos cálculos dos benefícios na forma definida no art. 40, serão observados os seguintes critérios:

§ 1º Poderão ser excluídas da média, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se refere o § 2º deste artigo, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º As remunerações de contribuição adotadas como base, na realização da média aritmética, para cálculo dos proventos, terão seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 3º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

II - superiores ao valor limite fixado nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

III – Inferiores ao salário-mínimo nacional.

§ 4º. Os proventos, calculados de acordo com o caput deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, nem ser inferiores ao salário-mínimo nacional.

§ 5º. Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes." (NR)

Art. 20 O art. 41 da Lei Complementar nº 10, de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Os benefícios calculados com base no disposto no artigo 40, serão reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 21 O art. 42 da Lei Complementar nº 10, de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. .....

I. – o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a remuneração de contribuição;

II – o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS de que trata o art. 201 as Constituição Federal;
..... . "(NR)

Art. 22 O art. 55 da Lei Complementar nº 10, de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da CRFB/88, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS de Coração de Jesus, bem como a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, sendo admitido a acumulação de:

I. pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III. pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.

§ 1º. Nas hipóteses das acumulações previstas nos incisos I, II e III, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I. 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II. 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III. 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV. 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 2º. A aplicação do disposto neste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 3º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data da publicação da Emenda Constitucional nº 103, em 13 de novembro de 2019.

§ 4º. As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019 poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 e do § 15 do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 23 Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019, nos seguintes termos:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019.

Art. 24 Ficam revogados integralmente os artigos 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 32 da Lei Complementar nº 10, de 2005, que tratam dos benefícios temporários, na forma definida pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019.

Art. 25. Esta Lei Complementar entra em vigor:
I – No primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, quanto ao disposto no art. 21, que promove as alterações nas alíquotas de contribuição de que tratam os incisos I e II do art. 42 da Lei Complementar nº. 10, de 2005.
II – Nos demais casos, no primeiro dia do mês seguinte à data de sua publicação. *(nova redação dada ao artigo 25 pela emenda modificativa nº. 02, de 27/06/2022)*

Coração de Jesus, 29 de junho de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:960C9678

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 035, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 035, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Acresce dispositivo à Lei Complementar Municipal nº 10, de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos Servidores Públicos do Município de Coração de Jesus, para fins de criação e instituição do Comitê de Investimentos.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos Servidores Públicos do Município de Coração de Jesus integrante da estrutura do Instituto de Previdência Municipal de Coração de Jesus – MG (PREVICOR).

Art. 2º. O Comitê de Investimentos é órgão auxiliar e de assessoramento no processo decisório quanto à definição da aplicação dos recursos.
Parágrafo único. A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:
I - a política de investimentos aprovada pelo Conselho Gestor do PREVICOR;
II - normas do Conselho Monetário Nacional e da Secretaria de Previdência Social aplicáveis, que disponham sobre a aplicação de recursos dos RPPS;
III - a conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;
IV- indicadores econômicos.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto de 03 (três) membros, todos aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, sendo eles:
I – Presidente do PREVICOR, membro nato, que presidirá o Comitê;
I - 01 servidor municipal que atue na área financeira do PREVICOR designado, através de Portaria, pelo Presidente do Instituto;
III - 01 servidor municipal estatutário, ativo ou inativo, designado através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo;

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato por prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por prazos sucessivos, com exceção do Presidente do Comitê de Investimentos que permanecerá por tempo indeterminado como membro nato.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos poderão ausentar-se temporariamente do serviço, sem qualquer prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, pelo tempo necessário à participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias agendadas.

§3º Será excluído do Comitê de Investimentos o membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas, considerado um período de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Compete ao Comitê de Investimentos:
I- apoiar a Presidência do Instituto na elaboração da Política de Investimentos, avaliando cenários econômicos;
II - opinar, dentro da política de investimentos aprovada pelo Conselho Gestor, sobre as estratégias e diretrizes de curto, médio e longo prazo, que envolvam compra, venda e/ou realocação dos ativos das carteiras do PREVICOR;
II - acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do PREVICOR, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
IV - dar cumprimento às Resoluções emanadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Secretaria de Previdência Social, relativas aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência;
V- realizar avaliação do desempenho das aplicações efetuadas por entidade autorizada e credenciada, no mínimo semestralmente, adotando, de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de performance insatisfatória.

Art. 5º. O Comitê de Investimentos realizará reuniões ordinárias mensalmente, instauradas sempre com a maioria absoluta de seus membros, podendo, em caráter extraordinário, reunir-se em período menor, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. O Presidente do Comitê de Investimentos terá, além do direito ao voto comum, o de qualidade, sendo que das reuniões desse Comitê lavrar-se-ão atas contendo o resumo dos assuntos e das deliberações que serão tomadas por maioria absoluta de votos e representarão recomendações sobre os investimentos.

Art. 7º. O Comitê de Investimentos poderá contratar assessoria ou consultoria sobre gestão financeira, com empresa especializada e credenciada nos termos da legislação pertinente, para melhor embasar suas decisões de investimentos, cujos custos serão suportados pelo PREVICOR.

Art. 8º. O Comitê de Investimentos elaborará, até o dia 15 de dezembro de cada exercício, a proposta de Política Anual de Investimentos (P.A.I.) para o ano civil subsequente, a qual, através de seu Presidente, será submetida à aprovação do Conselho Gestor do PREVICOR, até o dia 31 de dezembro do respectivo exercício.
§ 1º A documentação que subsidiar a definição da PAL. será encaminhada, juntamente com a respectiva proposta, ao Conselho Gestor da PREVICOR.
§ 2º Os documentos para a execução da P.AI. referidos permanecerão sob a guarda do Comitê de Investimentos, ficando à disposição dos órgãos e entes fiscalizadores.
§ 3º Justificadamente, o Comitê de Investimentos poderá propor a revisão da P.A.I. no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado, ou nova legislação.

Art. 9º. Demais assuntos pertinentes à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 10. As despesas relacionadas com os procedimentos de certificação, incluindo treinamentos, capacitação e provas, bem como de renovação de certificação dos membros do Comitê de

Investimentos, e demais integrante da estatura do PREVCOR serão custeadas com recursos da Taxa de Administração.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 29 de junho de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:D4B5EF53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.477, DE 29 DE JUNHO DE 2022 ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Córrego Danta, relativo ao exercício de 2023, em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
III - as disposições relativas a dividas públicas do Município;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - critérios para buscar o equilíbrio entre despesas e receitas;
VI - as disposições sobre alterações na Legislação tributária do Município.
Parágrafo único - Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2º. Subordinam-se às normas dispostas nesta Lei os Orçamentos dos Órgãos e Entidades seguintes:
I - Prefeitura Municipal de Córrego Danta;
II - Câmara Municipal de Córrego Danta;
III - Instituto de Previdência Municipal de Córrego Danta.
Parágrafo único - A destinação de recursos aos demais fundos instituídos no âmbito do município deverá ser precedida de abertura de Crédito Especial, conforme determina a Lei 4.320/64.

Art. 3º. Constituem metas prioritárias da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023:
I - assegurar ensino público de qualidade, mediante investimentos na manutenção e desenvolvimento do ensino, principalmente no que se referem ao aumento na oferta de vagas, ações integradas de capacitação de educadores e implantação de políticas sociais e pedagógicas que contribuam para a efetividade dos programas relativos ao ensino infantil, fundamental e especial;
II - alcançar eficácia nas ações de saúde, mediante implantação e fortalecimento dos programas de saúde da família, vigilância epidemiológica, atendimento ambulatorial e saúde da mulher, com ênfase na prevenção e atuação integrada com as demais esferas de governo.
III - promover a efetividade nas ações vinculadas a programas de assistência social para assegurar a igualdade de tratamento à população carente, às crianças, idosos, adolescentes e aos portadores de necessidades especiais;
IV - promover a melhoria nas condições de vida da população, mediante implantação e manutenção de projetos de saneamento ambiental, com a criação de estações de tratamento de lixo e esgoto e adoção de medidas efetivas para recuperação e preservação de cursos d água e mananciais no Município;
V - adequar a infraestrutura física nas áreas de turismo rural ecológico e divulgação do produto turístico mineiro e regional;
VI - proteção do patrimônio público, com vistas a possibilitar a preservação da identidade do povo, da historia e da cultura do Município;
VII - fortalecer os órgãos de fiscalização, inspeção, outorga, aferição e licenciamento em geral;
VIII - modernização administrativa do Município, mediante implementação de ações que possibilitem alcançar a eficiência na prestação de serviços colocados a disposição da população, e a apuração dos custos por programa para subsidiar a análise de desempenho financeiro dos órgãos, entidades e fundos integrantes da Administração;
IX - aperfeiçoamento das ações de controle interno, para possibilitar a atuação preventiva, a ser exercida sobre órgãos e agentes, diminuindo a incidência de impropriedades durante a execução do orçamento.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal, de seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da divida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes á Constituição ou aumento de capital de empresas;
VI - amortização da dívida.

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Executivo, Autarquia e Legislativo, incluindo fundos.

Art. 6º. Na Lei Orçamentária, a previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação de preços do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes aqueles a que se referirem, e da metodologia de cálculo das premissas utilizadas.

CAPITULO II
DA RECEITA PÚBLICA

Art. 7º. As receitas de impostos e taxas considerarão:
I - a expansão do número de contribuintes;
II - a atualização do Cadastro Técnico Imobiliário;
III - o acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal e respectivas atividades econômicas do Município;
IV - as alterações da legislação tributária;
V - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
VI - os fatores que interagem sobre a arrecadação dos impostos e taxas;
VII - as informações advindas dos órgãos externos de planejamento, no caso das receitas de transferências.

Art. 8º. Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:
I - tributos, serviços de sua competência e respectiva divida ativa;

II - atividades econômicas, admitidas em lei, e que por interesse público possam ser executadas;
III - as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal;
IV - valores oriundos de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
V - empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei especifica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI - patrimonial e as decorrentes de alienações de bens;
VII - receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de administração municipal;
VIII - rendimentos provenientes de aplicações dos recursos do município no mercado financeiro.

Art. 9º. A concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) seguintes;
II - atender o disposto nesta Lei e considerar a renúncia na estimativa de receita da Lei Orçamentária e/ou;
III - estar acompanhada de medidas de compensação, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - Compreende renúncia a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - Se o ato da concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio de natureza tributária decorrer de condição contida no inciso III, o beneficio só entrará em vigor quando estiverem implementadas as medidas inseridas no mencionado inciso.
§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPITULO III
DA DESPESA PÚBLICA

Art. 10. Constituem despesas municipais aquelas destinadas à aquisição, manutenção desenvolvimento de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município e os compromissos de natureza social e financeira.

§ 1º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes do artigo 30 e no Anexo I, desta lei;
§ 2º - A fixação da despesa obedecerá aos limites estabelecidos no art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. A despesa obedecerá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, aos de Direito Financeiro, e deverá considerar:
I - a carga de trabalho estimada para o exercício de 2023;
II - os fatores contingenciais que possam afetar os gastos;
III - valores disponibilizados para pagamento de serviços;
IV - a projeção de gastos com pessoal do serviço público municipal, com base no Plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;
V - a importância das obras para a população;
VI - patrimônio do município, suas dividas e encargos;
VII - as transferências voluntárias.

Art. 12. As despesas serão fixadas no mesmo valor da receita estimada e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, observados os limites exigidos pela legislação.
Parágrafo único - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com esta lei.

Art. 13. O Poder Legislativo e a autarquia municipal encaminharão, até o dia 30 do mês de agosto de 2022, as suas respectivas propostas orçamentárias ao Órgão Central de Contabilidade para consolidação.

Parágrafo único - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária arrecadada e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto no art. 29-A da Constituição Federal, acrescido por meio da Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 14. O Poder Executivo enviará ao Legislativo a proposta orçamentária até o dia 31 de agosto de 2022 e este deverá devolver para sanção até o dia 30 de novembro de 2022.

Art. 15. A despesa total com pessoal, não poderá exceder a 60% da receita Corrente Líquida, conforme o disposto no art. 20 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, sendo:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativa a incentivos as demissões voluntárias;
III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do art. 57 da Constituição;
IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;
V - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuintes segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a finalidade específica, inclusive o produto de alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16. As despesas com pessoal referidas no artigo anterior serão comparadas, por meio de balancetes mensais, com o percentual da receita corrente liquida, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade com os limites estabelecidos.

Art. 17. Nenhuma despesa será ordenada sem que exista a fonte de recursos disponível ou crédito aprovado pela Câmara Municipal, salvo a que correr por conta de credito extraordinário.

CAPITULO IV
DO ORÇAMENTO

Art. 18. O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e as despesas da administração direta e fundos, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de publicidade, anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 19. Os fundos municipais apresentarão seus orçamentos detalhados e acompanhados de memória de calculo que justifiquem os gastos, até o dia 30 de agosto de 2022.

Art. 20. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades” e “operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei

orçamentária de 2023, em cada um dos citados conjuntos, excluídas das despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1 º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que será necessário para limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 2º - O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o §1º publicará ato, até o final do mês subseqüente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual só contemplará dotação para inicio de obras depois de concluídas aquelas que estão em andamento, e existindo a garantia de recursos para pagamento das obrigações patronais e dos débitos para com a previdência social decorrente de obrigações em atraso.

Art. 22. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos em proporção maior ou igual aos previstos na forma da Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.
Parágrafo único - Na aplicação dos recursos previstos no caput o Município poderá executar ações em contratos ou convênios com entidades da área de saúde.

Art. 23. O Município aplicará anualmente no Ensino Fundamental e Infantil o que preconiza o art. 212 da Constituição Federal, observada também a regulamentação contida na Lei n.º 11.494/2009.

Art. 24. A Lei Orçamentária anual deverá conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado pela presente lei a suplementar dotações de seus orçamentos de 2023 até o limite de quinze por cento do total da despesa fixada, utilizando como recursos os provenientes de anulações parciais ou totais de suas próprias dotações orçamentárias, mediante decretos, o que deverá constar na LOA/2023.
§ 1º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar, mediante decreto, dotações do orçamento de 2023 até o limite de cem por cento do excesso de arrecadação verificado.
§ 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a suplementar, mediante decreto, dotações do orçamento de 2023 até o limite de cem por cento utilizando como recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
§ 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar, mediante decreto, dotações do orçamento a vigorar em 2023 até o limite de cem por cento do total das Operações de Crédito devidamente autorizadas pelo Legislativo.
§ 4º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, no mesmo limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante na LOA/2023.
§ 5º - As realocações não incidem no percentual de suplementação autorizado na LOA.
§ 6º - Poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 26. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de:

I - subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
a) às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
b) às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
c) às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.
II - de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
a) de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, lazer, segurança pública, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
b) associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.
§ 1º - Só poderão ser beneficiárias das concessões de que tratam o caput deste artigo as entidades que não visem fins lucrativos.
§2º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
§3º - Poderão ser concedidos auxílios, contribuições e subvenções a entidades da administração indireta.
§4º - A programação de concessão de subvenções sociais ficará sujeita a assinatura de convênio.

Art. 27. O Orçamento Municipal garantirá dotação especifica para pagamento de débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho de 2022.
Art. 28. A Lei Orçamentária Municipal conterá dotação especifica para Reserva de Contingência, não inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida, que será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos de eventos fiscais previstos.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento despesas com aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração de estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal.
Parágrafo único - No exercício financeiro de 2023 somente serão implementados reajustes caso não haja vedação em lei federal ou ato normativo nesse sentido aplicável no âmbito municipal.

Art. 30. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2023, será de até 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2022, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2023.
Parágrafo único - Mensalmente, até o dia 20 de cada mês, o Prefeito entregará a Câmara Municipal o duodécimo dos recursos orçamentários que lhe são devidos na forma do inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 25/2000.

Art. 31. Cabe ao setor de administração e finanças a elaboração dos orçamentos de que trata a presente lei.

Parágrafo único - O serviço de contabilidade providenciará o calendário das atividades de elaboração dos orçamentos.

Art. 32. Os órgãos da Administração Municipal indicarão, até o dia 31 de junho de 2022, os saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2021, que poderão ser reabertos na forma do disposto no artigo 167 § 2º da Constituição Federal.
§1º - A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.
§2º - Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso a conta da qual os créditos foram abertos.

CAPITULO V
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO

Art. 33. Só serão contraídas operações de crédito por antecipação de receitas quando configurar iminente falta de recursos que possa comprometer o pagamento da folha em tempo hábil.

§1º - A contratação de operações de crédito para fim específico somente poderá ser realizado se os recursos forem destinados a programas de excepcional interesse publico, observados os arts. 165 e 167, II da Constituição Federal, e obedecidos os ditames do art. 32 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.
§2º - Em qualquer dos casos a operação de crédito depende de prévia autorização legislativa.

Art. 34. Caso a dívida consolidada venha ultrapassar o limite legal estabelecido pelo Senado Federal ao final de um quadrimestre, deverá ser reconduzida ao seu limite até o termino dos três quadrimestres subsequentes, sendo em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro, nos termos do art. 31 da lei complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Os critérios para limitação de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados orçamentários pretendidos e enquanto a dívida não retornar ao limite, serão fixados em decreto do Poder Executivo Municipal, e não abrangerão despesas:
I - que constituam obrigações constitucionais e derivadas de lei;
II - destinadas ao pagamento do serviço da divida;
III - destinadas às áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 36. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O sistema de controle interno acompanhará a eficácia e eficiência das ações desenvolvidas e avaliará os resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 38. Para fins de acompanhamento, controle e centralização os órgãos da administração publica, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios a apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade, bem como aos dispositivos legais inerentes a precatórios.

Art. 39. O Município poderá auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado e da União, se obedecidas as regras do art. 25 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, mediante a realização de convênio, acordo ajuste ou congênere.

Art. 40. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021.

Art. 41. A Administração Pública preconizará o controle do custo benefício, priorizando os processos licitatórios e execuções de contrato, sempre fundados no principio basilar da eficiência.

Art. 42. Poderá o Poder Executivo Municipal reformular a sua estrutura administrativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, adequando-a aos termos das Emendas Constitucionais n.º 19, de 04 de junho de 1998 e n.º 20 de 05 de dezembro de 1998, bem como da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 43. Até a entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual de 2023 as cotas orçamentárias para os órgãos integrantes do orçamento fiscal, serão fixadas em conformidade com a expectativa de receita, prevista no projeto de lei orçamentária enviado ao Poder Legislativo.

Art. 44. Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos, especialmente aqueles que exigem contrapartidas locais.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2022, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos (1/12) de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art.46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de junho de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D85AF34A

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.478, DE 29 DE JUNHO DE 2022 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO AO CONSEP LUZ, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse financeiro no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a título de contribuição, para o Conselho Comunitário de Segurança Pública Preventiva e Meio Ambiente de Luz - CONSEP Luz, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.638.319/0001-60, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 671, na cidade de Luz/MG, para fins de co-participação no Programa Cinturão Rural, idealizado pela Polícia Militar de Minas Gerais, através de sua fração na cidade de Luz.

Art. 2º. A quantia descrita no artigo anterior tem por finalidade a complementação de valor para a aquisição de um veículo, tipo camionete, que será repassado à fração da PMMG da cidade de Luz, para a realização de ronda ostensiva na zona rural do Município de Córrego Danta.
Parágrafo único - O veículo será adquirido através de recursos repassados pelos Municípios de Córrego Danta e Luz, e pela iniciativa privada.

Art. 3º. Para o recebimento do valor de que trata esta lei o CONSEP Luz deverá comprovar junto à Administração Municipal, a regularidade quanto:
I - às Fazendas Públicas federal, estadual e municipal;
II - às contribuições previdenciárias e ao FGTS;
III - às obrigações trabalhistas;
IV - ao seu funcionamento.
Parágrafo único - Deverá o CONSEP Luz apresentar Plano de Trabalho constando todo o detalhamento do objeto a ser executado.

Art. 4º. Adquirido o veículo de que trata o art. 2º desta lei deverá o CONSEP Luz prestar contas ao Município de Córrego Danta, através de relatório circunstanciado da contratação, juntando:
I - cópia da nota fiscal do veículo adquirido e do recibo de transferência bancária relativa ao pagamento;
II - certificado de registro do veículo em seu nome junto ao DETRAN/MG;
III - cópia do termo de cessão, comodato ou outro instrumento congênere que for lavrado, do veículo para a fração PMMG Luz.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de junho de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F9BF58FB

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 29 DE JUNHO DE 2022
AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a doação dos imóveis de propriedade do Município de Córrego Danta, situados em Córrego Danta, descritos no art. 3º desta lei complementar.

Art. 2º. A doação dos imóveis de que trata esta lei complementar tem por objetivo garantir o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta lei complementar fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes imóveis, aos respectivos donatários:
I - Lote nº 05 localizado na rua "C", quadra 08, no Bairro Maria Tereza Goulart, com área de 200.00 m2, sendo 10 mts de frente com a referida Rua "C", dividindo 20 mts pelo lado direito com o lote nº 06, 20 mts pelo lado esquerdo com o lote nº 04, 10 mts de fundos com o lote nº 02, para **José Maria de Carvalho**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.126-91, avaliado em R$ 20.000,00;
II - lote nº03 com área de 172,64 m², situado no centro, sendo 20,00 m na lateral esquerda confrontando com o lote 02; na lateral direita são 8,85 m confrontado com o terreno do Centro Poliesportivo "Enock Chagas de Carvalho"; pela frente são 12.00 m confrontando com a Rua Pedro Gontijo e pelos fundos são 16,30 m confrontando com o terreno do Centro Poliesportivo "Enock Chagas de Carvalho"; para **Thiago Dias Borges**, brasileiro, casado, pastor evangélico, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.596-10, avaliado em R$ 25.896,00;
Parágrafo único - As doações descritas neste artigo se fundam na promoção fundiária de interesse social, com vistas à construção habitacional para fins de moradia dos donatários.

Art. 4º. A escritura pública de doação conterá os seguintes requisitos, além da menção à esta lei complementar:
I - obrigatoriedade de construção de casa de residência dentro do prazo de 02 anos a contar da data da doação;
II - destinação residencial da edificação pelo donatário e sua família, devendo residir no imóvel e nele permanecer pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da doação;
III - cláusula de inalienabilidade, sendo vedada a transferência do imóvel por um período mínimo de 10 (dez) anos a contar da escritura da doação;
IV - retrocessão ao patrimônio do Município se, no curso do prazo de vigência da cláusula de inalienabilidade a que se refere o inciso III deste artigo, vier o donatário a falecer sem deixar herdeiros.

§1º - O disposto no inciso II deste artigo não se aplica aos imóveis dados em garantia em financiamento habitacional, caso se apure inadimplência contratual do donatário e a instituição financeira tenha que transferir para outrem seu domínio ou propriedade.
§ 2º - Ficam ressalvados da cláusula de inalienabilidade de que trata o inciso III deste artigo os imóveis dados em garantia a instituição financeira para fins de financiamento habitacional.

Art. 5º. O imóvel retornará ao domínio ou posse do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso os donatários da doação:
I - cederem, alugarem, prometerem à venda ou transferirem o imóvel a terceiros, a qualquer título, durante a vigência da cláusula de inalienabilidade;
II - abandonarem o imóvel por prazo superior a 06 (seis) meses.

Art. 6º. Fica revertido ao patrimônio público municipal em razão da não destinação específica de construção e moradia o imóvel constituído do Lote nº 05, da rua "C", quadra 08, no Bairro "Maria Tereza Goulart", com área de 200.00 m2, sendo 10 mts de frente com a referida Rua "C", dividindo 20 mts pelo lado direito com o lote nº 06, 20 mts pelo lado esquerdo com o lote nº 04, 10 mts de fundos com o lote nº 02, doado anteriormente para Henriquelei de Araújo Pereira, brasileiro, maior, capaz, amasiado, trabalhador rural, nascido a 17/01/1983, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.286-79.

Art. 7º. Na hipótese de os donatários não cumprirem os encargos previstos no art. 4º ou incidir nas hipóteses do art. 5º, caberá a reversão da doação de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio municipal, com as benfeitorias nele construídas, sem que ao donatário, ou quem quer que seja, assista direito de retenção ou indenização.

Art. 8º. Fica fazendo parte integrante desta lei complementar os laudos de avaliação dos imóveis que são objeto da doação.

Art. 9º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de junho de 2022

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B70D2A8D

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 29 DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A DOAÇÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO QUE MENCIONA PARA O FIM QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o Município de Córrego Danta autorizado a realizar a doação onerosa do imóvel urbano de sua propriedade, situado neste município, na Rua Pedro Gontijo, esquina com a rua Isaura Cardoso Garcia, constituído do lote com área de 353,29 m2, denominado Lote 1, registrado no CRI da comarca de Luz, sob a matrícula nº 20.682, do Livro 2-CP, fl. 270.

Art. 2º. A doação onerosa de que trata esta lei complementar:
I - se dará mediante licitação, nos termos do que preceitua o § 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93;
II - tem por finalidade a instalação ou a ampliação de empreendimento comercial no âmbito municipal, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.255/17, alterada pela Lei Municipal nº 1.466/22.

Art. 3º. O edital que regerá o certame deverá constar, além de outros requisitos, aqueles previstos na Lei Municipal nº 1.255/17, alterada pela Lei Municipal nº 1.466/22.

Art. 4º. O imóvel descrito no art. 1º desta lei complementar é avaliado em R$ 70.658,00, conforme Laudo de Avaliação que a integra.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de junho de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F8A6AB0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 055/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
Contrato nº 055/2022
Processo Licitatório 076/2022 **Pregão Presencial** 034/2022
Objeto:**AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR RURAL (ORE 1), 0 KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, BEM COMO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000615/2022/SEE.**
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA.**
Data da assinatura: 29/06/2022
Vigência inicial: 29/06/2022
Vigência final: 28/11/2022
Valor Global: **R$365.000,00(trezentos e sessenta e cincomil reais).**

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:52C5BAD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 41/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob sistema de registro de preços, para fornecimento de 01 veículo zero km, caminhão caçamba para atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte conforme especificações constantes no Edital de origem. **Valor Global:** R$500.000,00(quinhentos mil reais). **Data da assinatura**: 15/06/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 15/06/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7CA2516E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2022 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2022, PREGÃO PRESENCIAL 05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 3º termo aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 11/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **KW EMPRENDIMENTOS LTDA. Objeto**:Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos preços contratados em virtude de reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor do item 16- Caixa de Leite Integral(com 12 unidades) para o valor de R$75,54(setenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos).**Data da assinatura**: 29/06/2022.

Cristiano Otoni, 29/06/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:FFB600EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 33/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 33/2021, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e J COTA CONTRUÇÕES E LOCAÇAO EIRELI - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos preços contratados em virtude de reequilíbrio econômico-financeiro do saldo de quantitativo remanescente em R$147.148,02(cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e dois centavos) conforme planilha apresentada pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal. Data da assinatura: 02/05/2022.

Cristiano Otoni, 23/06/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:93E963D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022, CONCORRÊNCIA Nº 03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 67/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa WTRADE INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA – ME**.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob sistema de registro de preços, para fornecimento de material de limpeza de maneira continua e parcelada, conforme relação de itens apresentados pelo o secretário solicitante, segundo especificações contidas no anexo I do presente instrumento. **Valor Global:** R$2.450,50(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). **Data da assinatura**: 23/06/2022. **Vigência:** 03/05/2023.

Cristiano Otoni, 29/06/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:5A018E0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 66/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS**

HOSPITALARES LTDA. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos através do maior desconto sobre a tabela CMED – ANVISA em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Global:** O valor estimado da respectiva ata é o resultado da aplicação do maior desconto sobre a tabela CMED conforme tabela abaixo:

Ordem	Especificação	TIDIMAR COM. DE PRODUTOS M. HOSPITALARES LTDA.
1	**00000023170- TABELA MEDICAMENTOS GENÉRICOS CMED/ANVISA** *TABELA ATUALIZADA CONSTANTE NO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z"*	**75,5%**
2	**00000023786- TABELA MEDICAMENTO ÉTICO CMED/ANVISA** *TABELA ATUALIZADA CONSTANTE NO SITE DA ANVISA. MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" A "Z"*	**1,94%**
3	**00000023787- TABELA MEDICAMENTOS SIMILARES CMED/ANVISA** *TABELA ATUALIZADA CONSTANTE NO SITE DA ANVISA. MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z"*	**60,13%**
4	**00000032220- TABELA MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS CMED/ANVISA** *TABELA ATUALIZADA CONSTANTE NO SITE DA ANVISA. PREÇO DE FÁBRICA.*	**13,56%**
5	**00000032221- TABELA MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS CMED/ANVISA** *TABELA ATUALIZADA CONSTANTE NO SITE DA ANVISA. PREÇO DE FÁBRICA.*	**3,87%**
155%		

. **Data da assinatura**: 23/06/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 29/06/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C5EE9658

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 65/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob sistema de registro de preços, para fornecimento de material de escritório e papelaria de forma continua e parcelada, conforme relação de itens apresentados pelo o secretário solicitante conforme resultado do respectivo processo licitatório apresentado em anexo I. **Valor Global:** R$20.988,63 (vinte mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos). **Data da assinatura**: 23/06/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 29/06/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:D3482818

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 64/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **VILSON DA SILVA BRUM.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob sistema de registro de preços, para fornecimento de material de escritório e papelaria de forma continua e parcelada, conforme relação de itens apresentados pelo o secretário solicitante conforme resultado do respectivo processo licitatório apresentado em anexo I. **Valor Global:** R$110,20 (cento e dez reais e vinte centavos). **Data da assinatura**: 23/06/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 29/06/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:588D42FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 63/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **TCOM COMÉRCIO E SEVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob sistema de registro de preços, para fornecimento de material de escritório e papelaria de forma continua e parcelada, conforme relação de itens apresentados pelo o secretário solicitante conforme resultado do respectivo processo licitatório apresentado em anexo I. **Valor Global:** R$ 113.875,75 (cento e treze mil oitocentos e setenta e cinco mil e setenta e cinco centavos). **Data da assinatura**: 23/06/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 29/06/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:BC06EC6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 61/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **PAULO CESAR GONÇALVES MOREIRA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob sistema de registro de preços, para fornecimento de lubrificantes, graxas e produtos de limpeza automotiva para atender a demanda da frota da prefeitura municipal de Cristiano Otoni pelo período de 12 meses. **Valor Global:** R$17.050,00 (Dezessete mil e cinqüenta reais). **Data da assinatura**: 25/05/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 29/06/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:57213F18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 60/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **MAXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA – EPP.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob sistema de registro de preços, para fornecimento de lubrificantes, graxas e produtos de limpeza automotiva para atender a demanda da frota da prefeitura municipal de Cristiano Otoni pelo período de 12 meses. **Valor Global:** R$36.830,00 (trinta e seis mil oitocentos e trinta reais). **Data da assinatura**: 25/05/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 29/06/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C6002FAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 59/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **NAGEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob sistema de registro de preços, para fornecimento de lubrificantes, graxas e produtos de limpeza automotiva para atender a demanda da frota da prefeitura municipal de Cristiano Otoni pelo período de 12 meses. **Valor Global:** R$22.400,00(vinte e dois mil e quatrocentos reais). **Data da assinatura**: 25/05/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 29/06/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:FD42FADD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 58/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPEÇAS EIRELI - ME.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob sistema de registro de preços, para fornecimento de lubrificantes, graxas e produtos de limpeza automotiva para atender a demanda da frota da prefeitura municipal de Cristiano Otoni pelo período de 12 meses. **Valor Global:** R$ 35.520,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e vinte mil reais). **Data da assinatura**: 25/05/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 29/06/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C93F8CB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 57/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob sistema de registro de preços, para fornecimento de lubrificantes, graxas e produtos de limpeza automotiva para atender a demanda da frota da prefeitura municipal de Cristiano Otoni pelo período de 12 meses. **Valor Global:** R$21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais). **Data da assinatura**: 25/05/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 29/06/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:57A3285E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 053/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Objeto: contratação de empresa/profissionais especializados para implantação de estrutura elétrica para a realização do 40º Forró de Curvelo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.00.00-641. Valor: **R$100.000,00**. Data: 20/06/2022**. PARTE: CALISTRO NERIS SOARES - ME – CNPJ: 23.171.054/0001-15.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A83A5CE8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 60 (sessenta) dias, passando o seu término de 29/06/2022 para 28/08/2022. Data: 23/06/2022 **– Parte: PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 15.798.290/0001-38.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:475C8F7C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2014

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 17/06/2023. Impacto Financeiro: R$14.762,52 – Data: 15/06/2022 – **Parte: SÔNIA MARIA ROCHA DINIZ – CPF: 322.313.266-04.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7E7CB01D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

Objeto: Acrescenta ao contrato nº 002/2022 o valor de R$**7.600,00** (sete mil e seiscentos reais), referente ao **acréscimo de 25% no quantitativo** dos Itens: **01, 03, 05, 07, 08, 11, 12, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 32, 34, 35, 36, 39, 41, 43** e **46**, da quantidade contratada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e **21,9096% do valor do contrato**. **Impacto Financeiro: R$7.600,00** – Data: 23/06/2022 **– Parte: LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 42.985.390/0001-46.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9AAF989D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Objeto: Acrescenta ao Contrato a quantidade de 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) cópias no item 02, para a Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, sendo um aumento de 4,271479% no valor total do Contrato. Impacto Financeiro: R$1.800,00 – Data: 21/06/2022 – **Parte: COPYCENTRO LTDA. - EPP – CNPJ: 00.487.928/0001-42.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:DEC1DE4C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços especializado de segurança desarmada e vigilância patrimonial para realizações de eventos que fazem parte do calendário de festividades do Município e para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$313.824,00 – Data: 08/06/2022 – **Parte: SAMSEG SEGURANÇA LTDA. – CNPJ: 06.335.565/0001-06.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8D38A8C9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços automatizado para contagem e análise do fluxo de pessoas, com instalação de câmeras, configuração, auditoria, licença de uso do software de contagem e software de relatórios durante o 40º Forró de Curvelo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.40.00.1.00.00-1197. Valor: R$17.200,00. Prazo Contratual: a partir de sua assinatura até o dia 22/07/2022. Data: 29/06/2022**. PARTE: MAIS FLUXO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.568.267/0001-45.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:757F764A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
28/06/22	62525-6 - Fundeb	R$ 165.194,34

Curvelo, 29 de junho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6A5A327A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.088, DE 29 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.04 Subprefeitura Distrito JK
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2008 Gestão das Atividades Subprefeitura de Distritos Rurais
3.1.90.11.00 062 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 4.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.000,00
02.02 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 Controladoria-Geral do Município
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Acompanhamento da Gestão de Recursos Públicos Municipais
04.124.0406.2012 Manutenção das Atividades do Controle Interno
3.1.90.94.00 101 Indenizações e Restituições Trabalhistas 15.600,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 15.600,00
02.03 CONSULTORIA JURÍDICA
02.03.01 Consultoria Jurídica
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Publico Processo Judiciário
04.062.0201 Processo Legal
04.062.0201.2205 Manutenção dos Serviços de Consultoria Jurídica
3.1.90.11.00 115 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 12.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 12.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.39.00 158 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 1.300,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.300,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social

08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.1.90.04.00 283 Contratação por Tempo Determinado 2.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.000,00
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2026 Manutenção de Convênios com Outras Esferas do Governo
3.1.90.04.00 403 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00
3.1.90.94.00 406 Indenizações e Restituições Trabalhistas 25.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 25.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turístico
3.3.90.31.00 639 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 40.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento das Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 1004 Contratação por Tempo Determinado 150.000,00
1.18.00 Transferências do FUNDEB Aplicação Remuneração 70% 150.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.04.00 1019 Contratação por Tempo Determinado 375.000,00
1.18.00 Transferências do FUNDEB Aplicação Remuneração 70% 375.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 629.900,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção-Geral da Política Municipal
3.3.90.35.00 043 Serviços de Consultoria 4.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.000,00
02.02 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 Controladoria-Geral do Município
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0406 Acompanhamento da Gestão dos Recursos Públicos Municipais
04.122.0406.2007 Manutenção das Atividades da Ouvidoria
4.4.90.52.00 098 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.000,00
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Acompanhamento da Gestão dos Recursos Públicos Municipais
04.124.0406.2012 Manutenção das Atividades do Controle Interno
3.3.90.35.00 106 Serviços de Consultoria 5.600,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.600,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.128 Formação de Recursos Humanos
04.128.2708 Pró Servidor
04.128.2708.2280 Programa de Treinamento e Capacitação
3.3.90.36.00 258 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 31.300,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 31.300,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2252 Parceria Entidades Promoção Humana
3.3.50.41.00 299 Contribuições 2.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.39.00 536 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 12.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 12.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura Esportiva
27.812.2701.1128 Construção, Instalação e Reforma de Equipamentos Esportivos
4.4.90.51.00 606 Obras e Instalações 40.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 40.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão da Política Educacional do Município
3.3.90.46.00 1000 Auxílio-alimentação 525.000,00
1.19.00 Transferências do FUNDEB para aplicação em outras despesas da educação básica 30% 525.000,00
TOTAL: R$ 629.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de junho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:63E19F36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.861, DE 29 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A PORTARIA Nº 11.541, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PLANEJAMENTO – COMDESP.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 11/2022, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento – COMDESP,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 11.541, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (…)
I – representantes do Poder Executivo:
a) membros titulares:
1. Pedro Henrique Bianchi – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (interino);
2. Kelly Cristina de Oliveira Soares – Procuradora-Geral do Município;
3. Tatianna Mello Pereira da Silva – Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
4. José Carlos Nogueira Filho – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
5. Alessandro Gomes Soares – Secretário Municipal de Educação;
6. Ivene Moura Pacheco Silva – Subsecretária de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
7. Eduardo André Avelino Júnior – Subprefeito dos Distritos Rurais;
8. Xisto Liano da Cruz Neto – Fiscal de Obras.
b) membros suplentes:
1. Carlos Henrique Sales Nascimento – Gerente Fiscal;
2. Estevão Augusto Verçosa Matos – Procurador Municipal;
3. Leonardo Carvalhar Maciel – Assessor de Assuntos Estratégicos;
4. Renato Villas Rocha – Gerente de Obras Civis;
5. Lourdes Aparecida Gomes – Diretora de Escola;
6. Anna Luíza Oliveira Nascimento – Gerante Ambiental;
7. Jefferson Pereira da Silva – Assessor Especial;
8. Edson Gonçalves Filho – Fiscal de Obras.

II – representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas:
a) membro titular: Aniel da Costa Lima;
b) membro suplente: Fernanda Sales Rodrigues Souza;

III – representantes de organizações não governamentais:
a) membro titular: Danielle Aparecida Carvalho de Oliveira;
b) membro suplente: Jéssica Ferreira de Matos;

IV – representantes de entidade de trabalhadores:
a) membro titular: Wilson Avelino de Souza;
b) membro suplente: Geraldo Magela Mendes;

V – representante de entidades empresariais:
a) membro titular: Roberto Menezes Maciel;
b) membro suplente: André Gonçalves da Silva;

VI – representantes de entidades comunitárias, sendo um da zona urbana e outro da zona rural:
a) membros titulares:
1. Bruno Ferreira da Silva Azevedo – UMAC;
2. Jefferson Pereira da Silva – Assessor Especial;
b) membro suplente:
1.Adauto Teixeira Rodrigues;

VII – representantes de entidades que tenham entre suas finalidades institucionais a proteção ao meio ambiente:
a) membro titular: João Otávio Mariz Barbosa;
b) membro suplente: Gilberto de Carvalho Alves;

VIII – representantes de entidades que tenham entre suas finalidades institucionais a segurança pública:
a) membro titular:
1. Walid José dos Santos;
2. Márcio Silveira Brandão;
b) membros suplentes:
a) Flávio Roberto Barbosa Sampaio;
b) Marcelo Leonardo Albino da Conceição da Silva".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de junho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7E9BA91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e materiais médico-hospitalares e equipamentos de fisioterapia (incluindo peças e fluidos originais, quando necessário), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: JHF ENGENHARIA MÉDICA E ODONTOLOGICA LTDA., no item 01 no valor total de R$ 69.600,00 e GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., no item 02, no valor total de R$ 60.000,00.

Em 29/6/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:E48AFE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022

Objeto: aquisição de material de laboratório(teste rápido de gravidez). Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 12/7/22 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo. Curvelo, 29/6/22.

ARIELE S. T.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:99B576D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022

OBJETO: O presente termo de fomento, decorrente de chamamento público nº 007/2022, tem por objeto a execução o projeto "O menino é bom, Bate palma para ele", conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado durante a seleção

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE DA CAPOEIRA GINGADO DE BAMBA

DOTAÇÃO: nº 01.2040.13.0391.0051.2071.3.3.50.41.00.00, Ficha 1774, Fonte de Recurso: 100.000

VALOR: R$ 7.170,00
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:27C4BBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022

OBJETO: O presente termo de fomento, decorrente de chamamento público nº 007/2022, tem por objeto a execução do projeto "Encontro do Grupo Candeia de Capoeira Angola, Nem tudo que reluz é ouro Nem tudo que balança cai", conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado durante a seleção

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO DE CRIATIVIDADE COMUNITÁRIA DO BAIRRO RIO GRANDE (MOCRICO)

DOTAÇÃO: 01.2040.13.0391.0051.2071.3.3.50.41.00.00, Ficha 1774, Fonte de Recurso: 100.000

VALOR: R$ 7.762,00
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:0675C70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022

OBJETO: a efetivação da parceira para a realização do Projeto "Vulnerabilidade Social: Uma proposta de Intervenção Psicológica", Plano de Trabalho/Projeto anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transição, cujo repasse financeiro ao **VEM** foi aprovado nas plenárias do **CMAS** em 20/04/2022 e através da Resolução CMAS nº 209/2022, e formalizado no Processo Administrativo nº 011/2022, Dispensa nº 008/2022

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA – VILA EDUCACIONAL DE MENINAS – VEM

DOTAÇÃO: 01.1920.08.0244.0015.2196.33.90.41.00.00 – Ficha 1526 – Fonte 129.610

VALOR: R$ 16.000,00
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022
VIGÊNCIA: 30/03/2023.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:B2F93EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022

OBJETO: efetivação da parceira para a realização do Projeto "A ARTE DE VIVER OS DESAFIOS DO SECULO XXI", Plano de Trabalho/Projeto anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transição, cujo repasse financeiro ao **AJIR** foi aprovado nas plenárias do **CMDCA** em 13/04/2022 e através da Resolução CMDCA nº 193/2022, e formalizado no Processo Administrativo nº 013/2022, Dispensa nº 010/2022.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE PROTETORA DA INFANCIA – AMPARO A JUVENTUDE PARA A INSERÇÃO RAPIDA – AJIR

DOTAÇÃO: 01.1930.08.0243.0018.2011.33.50.41.00.00 – Ficha 2113 – Fonte 265.000

VALOR: R$ 67.278,00
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022
VIGÊNCIA: 30/06/2023.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:2FA40235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022

OBJETO: efetivação da parceira para a realização do Projeto "ENSINANDO COM ARTE", Plano de Trabalho/Projeto anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transição, cujo repasse financeiro ao **EPIL** foi aprovado nas plenárias do **CMDCA** em 13/04/2022 e através da Resolução CMDCA nº 192/2022, e formalizado no Processo Administrativo nº 014/2022, Dispensa nº 011/2022.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE PROTETORA DA INFANCIA – ESCOLA PROFISSIONAL IRMA LUIZA – EPIL

DOTAÇÃO: 01.1930.08.0243.0018.2011.33.50.41.00.00 – Ficha 2113 – Fonte 265.000

VALOR: R$ 58.132,00
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022
VIGÊNCIA: 30/06/2023.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:44DF26EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2022

OBJETO: efetivação da parceira para a realização do Projeto "RECONSTRUINDO VALORES ATRAVES DA MÚSICA", Plano de Trabalho/Projeto anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transição, cujo repasse financeiro ao **EPIL** foi aprovado nas plenárias do **CMDCA** em 13/04/2022 e através da Resolução CMDCA nº 198/2022, e formalizado no Processo Administrativo nº 015/2022, Dispensa nº 012/2022.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE PROTETORA DA INFANCIA – ESCOLA PROFISSIONAL IRMA LUIZA – EPIL

DOTAÇÃO: 01.1930.08.0243.0018.2011.33.50.41.00.00 – Ficha 2113 – Fonte 265.000

VALOR: R$ 10.000,00
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022
VIGÊNCIA: 30/06/2023.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:691FA402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2022

OBJETO: efetivação da parceira para a realização do Projeto "CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL", Plano de Trabalho/Projeto anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transição, cujo repasse financeiro ao **REDE CIDADÃ** foi aprovado nas plenárias do **CMDCA** em 13/04/2022 e através da Resolução CMDCA nº 196/2022, e formalizado no Processo Administrativo nº 016/2022, Dispensa nº 013/2022.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
REDE CIDADÃ

DOTAÇÃO: 01.1930.08.0243.0018.2011.33.50.41.00.00 – Ficha 2113 – Fonte 265.000

VALOR: R$ 239.999,60
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022
VIGÊNCIA: 30/06/2024.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:B09E1814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2022

OBJETO: efetivação da parceira para a realização do Projeto "EQUIPAR – LAR DE AMOR", Plano de Trabalho/Projeto anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transição, cujo repasse financeiro ao **CASA LAR** foi aprovado nas plenárias do **CMDCA** em 13/04/2022 e através da Resolução CMDCA nº 197/2022, e formalizado no Processo Administrativo nº 018/2022, Dispensa nº 015/2022.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA LAR

DOTAÇÃO: 01.1930.08.0243.0018.2011.33.50.41.00.00 – Ficha 2113 – Fonte 265.000

VALOR: R$ 191.227,90
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022
VIGÊNCIA: 30/06/2023.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:0DFFF14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2022

OBJETO: efetivação da parceira para a realização do Projeto "ARTE, CULTURA E TECNOLOGIA", Plano de Trabalho/Projeto anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transição, cujo repasse financeiro ao **AMA-ME** foi aprovado nas plenárias do **CMDCA** em 13/04/2022 e através da Resolução CMDCA nº 194/2022, e formalizado no Processo Administrativo nº 012/2022, Dispensa nº 009/2022.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE MENDANHA – AMA-ME

DOTAÇÃO: 01.1930.08.0243.0018.2011.33.50.41.00.00 – Ficha 2113 – Fonte 265.000

VALOR: R$ 60.000,00
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022
VIGÊNCIA: 30/06/2023.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:4CA1DE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 183/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 051/2022. Objeto: Aquisição parcelada de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 14/07/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 14/07/2022, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 29 de junho de 2022.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:37A535B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 144/2022, Inexigibilidade n.º 026/2022. Objeto: Aquisição de dispositivo elétrico incapacitante para utilização pela Guarda Civil Municipal em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratado: Condor S/A Indústria Química CNPJ 30.092.431/0001-96. Valor global de R$ 48.496,53

Diamantina, 29 de junho de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:E3E7A47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 195/2022, Inexigibilidade n.º 030/2022. Objeto: Contratação de serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG). Recursos: Repasses oriundos da Resolução GM/MS nº 1.329 de 31/05/2022. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratado: Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, CNPJ 20.081.238/0001-04. Valor global de R$ 18.000,00.

Diamantina, 29 de junho de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:B0AC164C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 196/2022, Inexigibilidade n.º 031/2022. Objeto: Contratação para prestação de serviços de saúde. Recursos: Repasses oriundos da Resolução GM/MS nº 1.329, de 31 de maio de 2022, Portaria GM/MS nº 977, de 28 de abril de 2022, e Portaria nº 1.308, de 30 de maio de 2022 . Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratado: Santa Casa de Caridade de Diamantina, CNPJ 20.079.166/0001-52. . Valor global de R$ R$ 1.226.100,00.

Diamantina, 29 de junho de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:152D3F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91. Do objeto: I. O prazo de vigência previsto no contrato fica prorrogado por mais doze meses, iniciando-se em 30 de junho de 2022 até 30 de junho de 2023. II. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBDB8437

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO CM-088/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 003/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO.

No cumprimento do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e tendo em vista as razões alinhadas pela Comissão Permanente de Licitação, apresentadas nas Razões da Escolha do Executante e na Justificativa do Preço, e ainda, à luz do Parecer da Procuradoria do Legislativo, assessora da Comissão, RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, VII, da mesma Lei, para contratar a empresa FORTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.154.795/0001-08 para fornecimento de 300 pacotes de papel A4, com 500 folhas, para atendimento das atividades administrativas da casa, no valor unitário de R$23,68 (vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

Divinópolis, 29 de junho de 2022.

VEREADOR EDUARDO PRINT JUNIOR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B15E6C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1003/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Graziele Nogueira dos Santos. **Cargo:** Médico Generalista 12 horas/semanais – Gerência de Regulação – **Período:** 09/06/2022 a 05/12/2022. – **Total:** R$ 4.263,98 (Quatro mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC22AEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 966/2022. CONTRATADO: JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA, CPF: 139.074.846-49.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a prestação de serviço pelo (a) contratado(a), aprovado e classificado na 4º colocação no cargo de Engenheiro Civil, no Processo Seletivo de edital nº 03/2022, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo, no cargo de Engenheiro Civil, tendo como justificativa, que através do Termo de Compromisso TC 003/2020 realizado entre a prefeitura Municipal de Divinópolis e a Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC), foram destinados recursos para a realização de projetos de reformas e melhorias nas condições de navegação que ampliaram a segurança aeroportuária. O termo de Compromisso TC 003/2020 exige que a Prefeitura de Divinópolis, através do item II Do Compromisso em sua cláusula decima – Acompanhamento e Fiscalização, Subcláusula Única, defina um engenheiro que responda pela execução da obra e realize a prestação de contas de todo processo ao órgão competente, tudo em conformidade com a Lei 4.450 de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e sujeitando – se aos preceitos do Direito Público e condições aqui estabelecidas.
Prazo: 20/06/2022 até 22/05/2023. R$ 5.391,31. Dot. Orçamentária: 02.04.01.23.122.0002.2250.3.1.90.11.00. Ass: 20/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25257AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 986/2022.

Contratado: Gilvanio Teles Barbosa, CPF: 346.623.348-88. Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a prestação de serviço pelo (a) contratado(a), aprovado e classificado na 81º colocação no cargo de Motorista de Veículos Leves, no Concurso Público 01/2017, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na SEMAD no cargo de Motorista de Veículos Leves, tendo como justificativa a substituição do servidor Geraldo Aparecido dos Santos, matricula 0202626-3 detentor do cargo de Motorista de Veículos Pesados que encontra-se de férias prêmio no período de 01/04/2022 a 26/12/2022 e em substituição aos servidores detentores do cargo de Motorista de Veículos Leves Itama Fraga Filho, matricula 9903666-6, durante o período em que os mesmos estiverem de férias regulamentares, tudo em conformidade com a Lei 4.450 de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e sujeitando – se aos preceitos do Direito Público e condições aqui estabelecidas.
Prazo: 25/05/2022 até 31/03/2023. R$ 1.656,68. Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2153. Ass: 24/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1C66A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 345/2022.

Estagiário: Jessica Camila de Souza Passos de Medeiros. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 14/06/2022. ASS: 22/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F7386D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – 01/2022 DO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Construtora Pichitelli Ltda-EPP, CNPJ: 05.254.350/0001-06. Objeto: Adoção do Canteiro Central, localizado na Av. Sete de Setembro, das ruas Sergipe até a rua Contorno, em Divinópolis. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura deste Aditivo, a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 02/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E91A75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 30/2022

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de **Julho de 2022** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
06/07	11h00min CRESST
13/07	11h00min CRESST
20/07	11h00min CRESST
27/07	11h00min CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de junho de 2022.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F25AD168

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando a Lei Complementar 201/2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando o Decreto nº 14.900 de 22 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual 2022, com vistas ao atendimento do disposto no art. 88-A da Lei Orgânica do Município de Divinópolis.

Considerando a Portaria nº 01/2022-SEMAS de 14 de março de 2022, que dispõe sobre as transferências de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de emenda parlamentar à lei orçamentária municipal, que vierem a ser indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o art. 11 do Decreto nº 14.900 de 22 de fevereiro de 2022.

Considerando a Resolução nº 01/2022-COMPIR de 20 de junho de 2022, publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 22 de junho de 2022.

Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 34/2022-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de fomento.

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com o Movimento Unificado Negro de Divinópolis – MUNDI, inscrita no CNPJ nº 09.005.748/0001-51, cujo objeto é a promoção da igualdade racial como forma de superação ao racismo por meio de oficinas, palestras e cursos na cidade de Divinópolis/MG.

A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emendas Parlamentares constantes na Lei Orçamentária do exercício de 2022, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14.

Destacam-se as emendas parlamentares:

Emenda	Vereador	Unidade pública ou referenciada	Valor	Modalidade de programação
86	Lohanna Souza França Moreira de Oliveira	Movimento Unificado Negro de Divinópolis – MUNDI	R$ 20.000,00	Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial
121	Nilton Flávio de Oliveira Marra	Movimento Unificado Negro de Divinópolis – MUNDI	R$ 5.000,00	Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/14, conforme transcrição a seguir:

• Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

Considerando que o recurso foi alocado no Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, foi encaminhado o ofício nº 533/2022-SEMAS ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, solicitando a aprovação do repasse. A aprovação foi deferida apenas em sessão do Plenário do Conselho, considerando que até a ocasião o mesmo não possui comissões em funcionamento. Este fato culminou na publicação da Resolução nº 01/2022-COMPIR de 20 de junho de 2022, publicada no diário oficial dos municípios mineiros no dia 22 de junho de 2022.

Em atendimento a Portaria Nº 01/2022-SEMAS a Secretaria Municipal de Assistência Social procedeu com o exame formal do atendimento da entidade dos requisitos necessários, sendo que a entidade atendeu de forma satisfatória.

A iniciativa está em consonância com o preconizado na Lei Complementar 201/2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências.

Neste caso sendo a política pública em questão possuidora de diretrizes e parâmetros consolidados e considerando que a iniciativa contribui com o objetivo de redução das desigualdades raciais no Município, com ênfase na população negra, salienta-se o mérito da proposta.

A presente proposição, além de possibilitar a realização de ações afirmativas para a inclusão social e promoção da igualdade racial, contribui para que as organizações da sociedade civil assumam papel ativo como protagonistas na formulação, na implantação e no monitoramento das políticas de promoção da igualdade racial do município.

Por todo o acima exposto, está cumprida a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14.

A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis, 29 de junho de 2022.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal De Assistência Social Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação De Interesse Social Segurança Alimentar, Nutricional E Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6003C7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, através de procedimento de dispensa de chamamento público, previsto no art. 30, inciso VI da referida Lei, para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando a Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso.

Considerando a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 127/2007, que reestrutura o Conselho Municipal do Idoso de Divinópolis/MG.

Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, no qual este proporciona o acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de

ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando o Decreto nº 14.913/2022, que regulamenta o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI), instituído pela Lei Complementar no 127/07.

Considerando a Portaria 03/2022 – SEMAS, que estabelece o regulamento de credenciamento para organizações da sociedade civil de assistência social para a consecução de serviços, programas ou projetos de assistência social a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 e diretrizes trazidas pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 21/2016.

Considerando o disposto no Parecer Nº 10/2022, de 09 de junho de 2022, da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Divinópolis/MG, favorável a aprovação do Plano de Trabalho da entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos), no valor de R$ 136.000,00.

Considerando a Resolução nº15/2022-CMI, que dispõe da aprovação do Plano de trabalho da entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos), no valor de R$ 136.000,00.

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) pretende realizar procedimento de dispensa de chamamento público, previsto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos), inscrita no CNPJ nº 20.159.240/0001-40, cujo objeto é realizar a contratação de profissionais de variadas áreas de atuação e diferentes turnos de trabalho para o atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos e com diferentes necessidades e graus de dependência.

A dispensa do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/14, conforme transcrição a seguir:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

A definição da organização da sociedade civil (OSC) para a execução da parceria decorre do fato das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida possuir como finalidade prestar serviço de acolhimento institucional para idosos, mantendo unidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no município de Divinópolis/MG. A OSC manifestou interesse em formalizar parceria ao Conselho Municipal do Idoso e apresentou a documentação requisitada.

A Comissão de Análise de Projetos do Conselho, através do Parecer técnico nº 10/2022, manifestou ser favorável a aprovação do Plano de Trabalho da instituição, no valor de R$ 136.000,00. O parecer foi referendado em Plenária do Conselho, culminando na Resolução nº 15/2022-CMI, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 15 de junho de 2022.

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social realizou o exame formal do atendimento, pela instituição, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais. As Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida, comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS. A entidade também comprovou estar inscrita no Conselho Municipal do Idoso (CMI) e estar credenciada pelo órgão gestor, através da Portaria nº 03/2022-SEMAS.
A presente proposição, além de beneficiar público vulnerável e inserido em serviço socioassistencial regulamentado, contribui para a prevenção do agravamento de situações de isolamento, negligência, violência e ruptura de vínculos. Possibilita ainda, aos idosos atendidos benefícios relacionados à segurança de acolhida, higiene, conforto e bem estar.
Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução Nº 21/2016 do CNAS.

Essa publicação visa atender à Lei Federal nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 dias para impugnação desta justificativa, a contar da data de sua publicação. A impugnação deverá ser entregue, por escrito, na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situada à Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro.

Divinópolis, 29 de julho de 2022.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos, Habitação de Interesse Social, Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C8E5A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA PROGER N° 02/22

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho de estágio probatório para avaliação de Procuradores nomeados mediante Concurso Público.

O **Procurador-geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 30 da Lei Complementar nº 09/92 e art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho de estágio probatório para avaliação de Procuradores do Município nomeados mediante Concurso Público, lotados na Procuradoria-Geral do Município, para os fins regulamentares.
Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes Procuradores efetivos e estáveis:
I - Ronny Marinho;
II - Marina Souki Porto;
III - Maximílian Menezes Pereira.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviço público relevante, independentemente do recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.
Art. 4º A nomeação tratada nesta Portaria terá vigência até 31 dezembro de 2022.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de junho de 2022.

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDAEF7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA PROGER N° 01/22

Institui a Comissão de Avaliação de Desempenho de estágio probatório para avaliação de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo, mediante Concurso Público.

O **Procurador-geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 30 da Lei Complementar nº 09/92 e art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho de estágio probatório para avaliação de servidores nomeados em cargo de provimento efetivo, mediante Concurso Público, que se encontrem lotados na Procuradoria-Geral do Município, para os fins regulamentares.
Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta por três membros, servidores efetivos e estáveis, a saber:
I - Keila Adriana Silva;
II – Vanessa Cristina Resende Xavier;
III - Maximílian Menezes Pereira.
Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviço público relevante, independentemente do recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.
Art. 4º A nomeação tratada nesta Portaria terá vigência até 31 dezembro de 2022.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de junho de 2022.

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D2C7C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2022 - CONCORRÊNCIA Nº. 012/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de drenagem e calçamento de via em alvenaria poliédrica no bairro Jardinópolis no município de Divinópolis/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: Proemget Engenharia Ltda – EPP.

Divinópolis, 28 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA -
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:718F5797

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 019/2022 – CMAS/DIV DE 24/06/2022

Dispõe sobre a aprovação das Emendas Parlamentares Municipais na Lei Orçamentária Anual para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 8.867/2021, direcionadas a entidade Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção – ADAP.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, considerando-se instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política de Assistência Social, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, em reunião extraordinária realizada no dia 24/06/2022, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 19 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar as Emendas Parlamentares Municipais na Lei Orçamentária Anual para o corrente exercício, da entidade beneficiária **Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção – ADAP,** a serem utilizadas em serviço socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme anexo I:

.**Art. 2º** - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 24 de junho de 2022.

MÍRIAM FERREIRA SOARES	***SIRLÉIA MOREIRA TAVARES***
Presidente	Primeira Secretária

ANEXO I
(Resolução nº 019/2022 – CMAS/DIV de 24/06/2022)

Emenda	Vereador	Unidade pública ou referenciada	Valor	Modalidade de programação
115	Josafá Anderson	Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção - ADAP	R$ 10.000,00	Proteção Social Básica
125	Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira	Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção - ADAP	R$ 10.000,00	Proteção Social Básica
86	Lohanna Souza França Moreira de Oliveira	Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção - ADAP	R$ 10.000,00	Proteção Social Básica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6081FEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
88°	BETHÂNIA MARIA DE FARIA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 29 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5D4FF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF 40HS	
Classificação	**Nome**
85°	ALINE CHAVES SANTOS DE CARVALHO

Divinópolis, 29 de Junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69745E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022

PREGÃO Nº 02/2022
OBJETO: " LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VARREDEIRA MECANIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.."

RECORRENTE: .THV SANEAMENTO LTDA RECORRIDO – PREGOEIRO
Recurso impetrado pela empresa THV Saneamento Ltda, contra ato do Pregoeiro da EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, que julgou habilitada a empresa Ambiental Locações e Engenharia Ltda, após essa ter apresentado o menor lance verbal e apresentação dos documentos de habilitação. A Recorrente inconformada com a decisão de habilitação da empresa Ambiental Locações e Engenharia Ltda, manifestou e solicitou que constasse na ata referente a sessão do pregão a sua intenção de recorrer, apontando que o Pregoeiro e equipe de apoio não atentou pela falta do comprovante do ano de fabricação do equipamento para ser habilitada, decorrente disso apresentou o Recurso. **Decide o Pregoeiro**: Conhece o Recurso por ser tempestivo, porém julgo totalmente improcedente, mantendo a classificação e habilitação da empresa Ambiental Locação e Engenharia Ltda, pois no Edital de Licitação não tem o item 9.1.2, como a exigência de obrigatoriedade de inserir no envelope 2 (Habilitação) qualquer documento para demonstrar ano de fabricação do equipamento. Ficou demonstrado que o conteúdo nos autos, tanto nas propostas, juntamente com os documentos de habilitação da empresa que apresentou o menor lance, está dentro das condições estipuladas no presente Processo Licitatório, atendendo a Legislação que rege a matéria, inclusive ainda, ressaltamos que o Edital de Licitação não teve nenhuma impugnação por qualquer licitante participante e presente no certame. Desde já, encaminhamos o conteúdo dos autos do processo licitatório em epígrafe, juntamente com a peça recursal, contrarrazões e a presente decisão, à autoridade superior que é o Sr. Lucas Vivas Pereira, Diretor Geral da EMOP, para sua análise e decisão que achar necessária.

Divinópolis, 29 de junho de 2022. –

EVANDRO MENEZES –
Pregoeiro da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAB1B6D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
49°	SOLANGE APARECIDA RESENDE

Divinópolis, 29 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88F9779A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
49°	WILLIAM JOAQUIM DO CARMO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 29 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08830B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 20/2022

Tipo menor valor, cujo objeto é acontratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de obras de infraestrutura e urbanização no entorno das avenidas Monte Líbano e Professora

Maria Catarina, bairro Halin Souki no Município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04 de agosto de 2022 às 09h:00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

JONASDE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E519F1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 140/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **JULHO/2022** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
06/07/2022	9h
09/07/2022	8h
13/07/2022	9h
20/07/2022	9h
27/07/2022	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de junho de 2022.

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A72982B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4°	MARLON WILLIAN DA SILVA

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
5°	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO
8°	JHONY E. GONCALVES

Divinópolis, 29 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:947906BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDIOTIRA) - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
9°	TAYNARA MARQUES DE OLIVEIRA
10°	WANDER DE FREITAS FONSECA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 29 de Junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12D0C183

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 208/2021

Credenciamento Nº 012/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 022/2021 - **Contratada: INNCOM – INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DO CENTRO OESTE DE MINAS LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento suplementação em 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 do Contrato, conforme permissivo legal constante no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, além de previsão contida na Cláusula Nona do referido contrato. VIGÊNCIA: a partir de 30/05/2022. **VALOR DO ADITAMENTO:** R$ 33.235,92 (Trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Divinópolis, 30 de maio de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D0BBE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022

Processo Licitatório nº 175/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 083/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Adriana de Almeida – matrícula: 97029700, resolve registrar os preços da empresa **GOLD SERVIÇOS E LICITAÇÕES LTDA**, que venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual e futura de carimbos e seus afins, conforme descritivos e quantitativos previstos no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 17.675,90 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 17/06/2022.

Vigência: 17/06/2022 a 16/06/2023.

Divinópolis, 17 de Junho de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFC74523

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 131/2020

Pregão Eletrônico Nº 071/2020 – Contrato/SEMUSA Nº 013/2020 - **Contratada: CENTRAL OXI LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 18 de Junho de 2022 a 17 de Junho de 2023, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Índice de reajuste anual: 11,7311% (IPCA).

Divinópolis, 15 de Junho de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E9925C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO CONTRATO Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 168/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Contratada: REABILITAR CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA – Gestoras do Contrato: Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e Valéria Alexandrina Silva Batista – Matrícula: 97027430. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de Hidroterapia, conforme especificações descritas no Termo de Referência e Anexo I do Edital, em atendimento a demanda de mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor do contrato: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)- Elemento de Despesa: **3.3.90.91.00**
Prazo: 12 meses - 01/07/2022 à 30/06/2023

Divinópolis, 01 de Julho de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64180105

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 599/2022

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 30.545/2022, datado de 24/06/2022, concede à servidora **MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO PIACESI**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com matrícula nº 9703164-0, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, §1°, III, "a", da CF/1988, tendo efeitos retroativos a 12/11/2021**, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0759/2022 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de junho de 2022.

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E2D351D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 600/2022

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 26.107/2022, datado de 02/06/2022, concede o Adicional de Permanência à servidora **TANIA RODRIGUES BOLINA MATOS**, matriculada sob o nº 0203198-4, detentora do cargo efetivo de Técnico Escolar, com efeitos a contar de 29/06/2022, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de junho de 2022.

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FAD8F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 047/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Luciana de Castro Borges Lacerda **– Cargo:**

Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/06/2022 a 30/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE008432

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 238/2021

Contratado (a): Talita de Cassia dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 30/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3620E83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 211/2021

Contratado (a): Joseane Abreu Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 04/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E4EDE7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO Nº 089/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
A Prefeitura de Dona Euzébia torna público que irá realizar a licitação para Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação, manutenção e suporte nos equipamentos de transmissão de sinal de televisão na cidade de Dona Euzébia e no Distrito de São Manoel do Guaiaçu, conforme anexo I do presente edital. O certame está instaurado na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", com o julgamento pelo "TIPO MENOR PREÇO GLOBAL" e a abertura da documentação será realizada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro, no município de Dona Euzébia/MG, **às 09:00 do dia 15 de julho de 2022.**
O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 08:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou solicitado através do e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com.

Dona Euzébia, 29 de junho de 2022.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:CF0939A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

ALTERAÇÃO DA MODALIDADE E NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA - MG**, faz saber aos interessados que houve alteração na MODALIDADE E NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022:

- Onde se lê: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**.

- Passa se ler: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**.

Com abertura da sessão designada para **dia 08/07/2022 às 09:01h**, que as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Dona Euzébia - MG, 29 de junho de 2022

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:C2B787A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O município de Dona Euzébia, por intermedio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, e especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, **cujo objeto é a aquisição de diversos equipamentos para os ESFs Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e em atenção a Resolução SES/MG nº 8.095, de 13 de abril de 2022,** com realização de sessão de disputa de preços marcada para o dia 05 de julho de 2022 às 13.01 horas, está **SUSPENSA**, até que sejam melhor analisadas as possíveis alterações que se fizerem necessárias. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.

Dona Euzébia/MG, 29 de junho de 2022

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:359C2087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, torna público a data para realização do Processo Licitatório supra** que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, COM A FORMA DE DISPUTA POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, **objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de toners, kits de tintas e unidades de imagens para impressoras**, para atender a demanda dos Setores da Administração, Saúde e Assistência Social do Município

de Dona Euzébia - MG, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 01/07/2022, às 09:00h do dia 15/07/2022.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01h do dia 15/07/2022, no endereço eletrônico *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede, na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00h e 12:30h às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico ***http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/***. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail ***licitacao.donaeuzebia@gmail.com***, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 29 de junho de 2022

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:89A9E8C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2022 CREDENCIAMENTO Nº014/2022 INEXIGIBILIDADE Nº014/2022

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2022CREDENCIAMENTO N.º 014/2022OBJETO:CONTRATAÇÃO DE LABORÁTORIOS ODONTOLÓGICOS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS À PACIENTES EDÊNTULOS TOTAIS E PARCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, EM CARÁTER EXCLUSIVO PARA PACIENTES CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL DE SAÚDE BUCAL LRPD, AO PREÇO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS, NORMATIZADA PELA PORTARIA GM/MS 1.825, DE 24 DE AGOSTO DE 2012, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG.*O Prefeito do Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 49, da Lei n.º 8.666/93, e,* ***considerando*** *que:****a)*** a Administração Municipal promoveu abertura de processo licitatório n.º85/2022, sob a forma de credenciamento n.º14/2022, com vistas a contratar serviço de prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, no âmbito do Programa Federal de Saúde Bucal (LRPD);***b)*** contudo, somente após abertura da fase externa, em *06.04.2022*, e com ponderações de licitantes realizando questionamentos via telefone, verificou-se que o escopo da contratação almejada no âmbito do processo licitatório n.º 085/2022, restou prejudicado pelo orçamento defasado do custo de prestação do serviço, sendo que mesmo após decorridos três meses e vinte e quatro dias do credenciamento aberto, nenhum licitante acorreu para se credenciar, evidenciando que as condições praticadas no mercado encontram-se desatendidas no atual certame;***c)*** por uma questão lógica e, primando pela razoabilidade e eficiência administrativa, torna-se inviável e contraproducente a manutenção de certame fundado em planejamento anterior e com orçamentos defasados para execução do objeto, uma vez que sua manutenção está a impedir o atendimento da demanda existente pela continuada ausência de interessados;***d)*** verifica-se que a fase interna de planejamento da demanda, haja vista a majoração de vários insumos e matérias primas, não balizou o preço a ser pago pelo serviço de acordo com o praticado no mercado, o que, em termos práticos, foi evidenciado pelo decurso do tempo com o credenciamento aberto (três meses e vinte e quatro dias) sem despertar interesse de prestadores do ramo;***e)*** assim, de acordo com o fato superveniente caracterizado pela incompatibilidade com as atuais condições de mercado, evidenciado pela falta de interessados ao certame, torna-se necessário que o planejamento da contratação seja revisto, sobremodo em sua base remuneratória, o que não pode ser realizado no âmbito do presente certame;***f)*** segundo o Professor ALEXANDRE MAZZA, "*Nenhum ato válido nasce contrário ao interesse público. Em um dado momento de vida,* ***o ato se torna inconveniente e inoportuno****. Por isso, o Direito preserva os efeitos produzidos pelo ato até a data de sua revogação*"[1];***g)*** acrescentando que à Administração Pública não é permitido se desvencilhar dos princípios que regem sua atuação, devendo buscar sempre satisfação do interesse público, em plena sintonia com os princípios previstos no **Art. 37**, "*caput"*, da Constituição Federal, o quê, acrescentado às particularidades do caso concreto, enseja aplicação da **revogação** do processo licitatório n.º 085/2022, por razões de *conveniência e oportunidade*;***h)*** pelas razões expostas, a Administração Municipal não vislumbra como dar prosseguimento a este processo licitatório, já que suas necessidades não podem ser atendidas à contento por um certame incompatível com o preço praticado pelo mercado para execução do objeto, uma vez que a dinâmica da pandemia do COVID-19 exerceu forte impacto sob a economia, acarretando majoração de vários insumos e matérias primas, inflacionando toda cadeia produtiva, inclusive a do serviço de prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida. Assim, tem-se a inusitada situação de um processo licitatório, realizado em plena sintonia com a sistemática da Lei 8666/93, mas incapaz de atender as solicitações da Administração no que concerne ao contexto fático da demanda;***i)*** assim, em virtude de motivo superveniente, consubstanciado na defasagem do preço balizado em razão da realidade econômica atualmente praticada no mercado em referência, e, diante do iminente prejuízo ao interesse público subjacente à manutenção do presente certame, a Administração pretende revogar a licitação, com fulcro no **Art. 49**, da Lei de Licitações, o qual reza:"**Art. 49** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (grifo e destaque nosso)***j)*** necessário ressaltar, ainda, que a manutenção do atual certame em relação ao planejamento que se tornou obsoleto, poderá acarretar prejuízos à Administração, uma vez que a prestação de serviços, como nele descrita, não é mais viável em face do atual contexto fático, sendo impossível adoção de medida técnica que solucione a questão à contento, uma vez que a única providência cabível é a revogação, de forma a permitir nova cotação de preços e, por conseguinte, reabertura da contratação do objeto em novo certame, cujas bases remuneratórias se ajustem aos valores e condições praticados atualmente pelo mercado;***k)*** portanto, estando presentes os pressupostos para revogação, nada impede que a mesma seja procedida, conforme ensinamento de RAQUEL MARIA TREIN:"A revogação tem lugar quando, em razão de fato superveniente à instauração do certame, a contratação do objeto

licitado se torna **inoportuna e inconveniente ao interesse público**."(TREIN, Raquel Maria. Anulação e revogação da licitação. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 119, p. 52, jan. 2004, seção Direito dos Licitantes e Contratados, grifo e destaque nosso)***l)*** no mesmo sentido, perfilha-se MARÇAL JUSTEN FILHO, em seu clássico "*Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos*", 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438:"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".***m)*** e, corroborando a melhor doutrina, JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO Filho leciona que:"Revogação é o desfazimento dos efeitos da licitação já concluída, em virtude de critérios de ordem administrativa, ou por razões de interesse público, como diz a lei. Tais critérios são avaliados exclusivamente pelo administrador à luz das circunstâncias especiais que conduzirem à desistência na contratação. Há, portanto, sob esse ângulo, certa discricionariedade na atuação administrativa."(CARVALHO FILHO, José Santos. Manual de Direito Administrativo. 23 ed. rev. ampl. e atual. até 31.12.2009 – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.p.323, destaque nosso).***n)*** diante do fato de que o credenciamento encontra-se aberto há três meses e vinte e quatro dias, sem que lhe acudam interessados, verifica-se que a majoração de preços dos insumos fez com que o planejamento contido no edital do processo licitatório n.º85/2022 restasse comprometido pela inadequação das bases remuneratórias do serviço em relação aos valores praticados pelo mercado, tornando o certame ineficaz para atender a demanda da Administração, mesmo estando ausentes quaisquer irregularidades e desconformidades à Lei 8666/93, razão pela qual se torna inconteste a hipótese de revogação do certame em comento, sob pena de dano ao interesse público subjacente;***o)*** o Tribunal de Contas da União, em casos análogos em que o interesse público resta comprometido, possui entendimento de que a REVOGAÇÃO constitui a providência cabível, conforme se verifica dos seguintes arestos/deliberações:"**O juízo de conveniência e oportunidade** a respeito da **revogação** da licitação e, pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o **interesse publico**.Nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/1993, a revogação somente poderá ser efetivada por razoes de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser promovida a anulação do certame por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."(Acórdão 3084/2007/TCU,Primeira Câmara (Sumário), grifo e destaque nosso)"A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado."(Acórdão 111/2007 Plenário (TCU))"Frise-se que a **revogação** de procedimento licitatório é ato discricionário do administrador público, conforme inclusive já sumulado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal (Enunciado n.º 473), não cabendo, destarte, questionar o ato de revogação trazido ao conhecimento desta Corte de Contas. A propósito, este é o teor do aludido Enunciado, verbis: Enunciado n.º **473**: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.(Acórdão 2119/2008/TCU, Segunda Câmara, grifo e destaque nosso)***p)*** é imprescindível registrar que a Administração Pública tem o **poder/dever** de revisar seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade, quando danosos ao interesse público, entendimento sedimentado, como bem demonstra o enunciado da **Súmula 473, do STF**:"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los,** por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."Posta assim a questão, **pelos motivos expostos** e com amparo no **Art. 49**, da Lei 8866/93, c/c Item 19.12, do edital n.º 085/2022/PMDI, **DECIDE:Ø REVOGAR** o Processo Licitatório nº **085/2022**, Credenciamento **nº 014/2022,** em razão de que se torna inviável e contraproducente a manutenção de certame fundado em planejamento anterior e com orçamentos defasados para execução do objeto, uma vez que sua manutenção está a impedir o atendimento da demanda existente, uma vez que a incompatibilidade da base remuneratória às condições de mercado acarretou a inadequação do planejamento contido no credenciamento n.º 14/2022, restando comprometido o objetivo inicial do certame, mesmo estando ausentes quaisquer irregularidades e desconformidades à Lei 8666/93, razão pela qual se torna inconteste a hipótese de revogação do certame em comento, sob pena de dano ao interesse público subjacente à contratação**.**Certifique os interessados do teor desta decisão e cumpram-se os atos decorrentes. Para efeitos de observância ao Art. 49, §3º, da Lei 8666/93, c/c Art. 50 da Lei 9784/99, garantindo-se aos interessados a possibilidade de manifestação acerca da presente revogação, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, determino que este ato seja publicado no site oficial do Município.

Publique-se na forma da lei.

Dores do Indaiá, MG, 29 de junho de 2022.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:C2472387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 062/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022. Resumo da Ata de Registro de preços 0../2022, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de *GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA em geral, em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante*, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG-16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas: **CAMILLA GEIZE COUTINHO COSTA CORTAT-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **09.570.947/0001-02**, com sede na Rua Vereador José de Abreu Lamim, nº 16, Centro, Estrela Dalva/MG., cep: 36725-00 por intermédio da Sócia Administradora a Sra. Camilla Geize Coutinho Costa Cortat, portadora da carteira de identidade nº MG-12.661.587, expedida pela SSP/MG., CPF nº 016.580.906-08**,** no valor de R$ 560.614,80 (quinhentos e sessenta mil seiscentos e quatorze reais oitenta centavos), **COMERCIAL P&L LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° **45.539.312/0001-06**, com sede na Rua Est. Carmo Além Paraíba, nº 690-letra A, Bairro Influência, Carmo/RJ., cep: 28.640-000 por intermédio do Sócio Administrador o Sr. Paulo Sérgio Gonçalves Vieira, portador da carteira de identidade nº 257759075, expedida pela SSP/MG., CPF nº 146.074.897-27, no valor de R$ 66.721,20 (sessenta e seis mil setecentos e vinte e um reais vinte centavos), **EDISON DOS SANTOS MARIANO JUNIOR 14333841674** inscrita no CNPJ sob o n° **35.145.700/0001-59**, com sede na Rua Juca Ricardo Gomes, nº 56, Centro, Estrela Dalva/MG, por intermédio do Administrador o Srº. **Edison dos Santos Mariano Júnior,** portador da identidade nº MG-18.989.435, expedida pela PC/MG, CPF nº 143.338.416-74, no valor de R$ 74.060,00 (setenta e quatro mil sessenta reais), **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° **24.131.965/0001-81**, com sede na Rua Edigar de Souza Teixeira, nº 50, Bairro Influência, Carmo/RJ., cep: 28.640-000 por intermédio do Administrador o Sr. Cloves de Morais Senra, portador da carteira de identidade nº M-1.323.391, expedida pela SSP/MG., inscrito no CPF nº 117.628.456-87, no valor de R$

107.943,00 (cento e sete mil novecentos e quarenta e três reais).Vigência:12 meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal,
29/06/2022.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:6ECDCF19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 070/2022 – DISPENSA 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO 070/2022 – DISPENSA 029/2022 TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: *OBJETO: Aquisição de medicamento para o paciente Caio Carvalho Magalhães, que é acometido de Distrofia de Duchenne que é uma forma de doença muscular, que surge por incapacidade de o organismo produzir uma proteína fundamental para o funcionamento do músculo. Esta proteína chama-se distrofina e a sua inexistência leva a uma perda das fibras musculares, com necrose e substituição por fibrose e tecido adiposo, conforme laudo médico anexo. RATIFICO, compra de material farmacológico, diretamente com a empresa* ***DROGALÉM LTDA, CNPJ: 17.651.506/0001-63,*** *com sede a Praça Presidente Vargas, nº 60 – Bairro Centro – Além Paraíba/MG, Cep: 36.660-000, representada por seu sócio administrador, Sr. João Ermelindo de Andrade, portador da carteira de identidade 1407081, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 282.836.436-49, no valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais) e* ***FARMÁCIA HERBÁRIO LTDA****,* ***CNPJ: 02.320.727/0001-81,*** *com sede a Rua Martins Peixoto, nº 93 - Bairro Centro – Pirapetinga/MG., cep: 36.730-000, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. Nádia Conde Prata, portadora da carteira de identidade nº M-5.114.235, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 746.723.476-72****, no valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais), considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.*

Estrela Dalva, MG. Aos 29 de junho de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F78F5207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LCITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 80/2022, PREGÃO PRESENCIAL 25/2022

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2022 – Processo Licitatório 80/2022, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de mobiliários planejados para atender às necessidades dos Departamentos do Município, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital** (...), que será realizada na data 14/07/2022 às 09h:30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753-1311 ramal 209.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D590E1A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 0067/2022

Realizará o Pregão Eletrônico - 058/2022 - Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de revestimento de vinil, para reservatório de água potável, desta Autarquia. A abertura da sessão será às 08:00h, do dia: 13/07/2022. Informações à disposição nos sites:
www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:64C8229D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: RATIFICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022

Despacho de Processo de Inexigibilidade: RATIFICO o Processo Licitatório nº. 015/2022, Inexigibilidade nº. 003/2022, Credenciamento nº 001/2022 em favor da empresa G.C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA com sede de suas atividades na Rua Pernambuco nº 1072, Apto 101, Centro, Francisco Beltrão, Paraná CEP 85.601-300 cujo objeto é O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E EMISSÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, INCLUSIVE OS DE NÃO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR (Nº 19 -4º RM013-00) E O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, conforme solicitações das secretarias municipais.

Formiga (MG), 28 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:905E10E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: RATIFICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2022

Despacho de Processo de Inexigibilidade: RATIFICO o Processo Licitatório nº.069/2022, Inexigibilidade nº. 017/2022, Credenciamento nº 004/2022 em favor da empresa BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A com sede de suas atividades na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck 1073, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04543-901 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO

DE EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS ATIVOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA E AUTARQUIAS conforme solicitações da Prefeitura Municipal de Formiga, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga- PREVIFOR e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Formiga (MG), 29 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal,

FLÁVIO PASSOS -
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e

RONALDO CANDIDO DA SILVA -
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e Municipais de Formiga – PREVIFOR.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1B1F5D31

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2022

Errata:A publicação do extrato do contrato nº 068/2022, resultante do Processo Licitatório nº. 089/2022 – Inexigibilidade nº. 019/2022, publicada na Edição 3294, deste diário, no dia 29/06/2022, página 85 – coluna 01, fica retificada da forma que segue:
Onde se lê: VALOR TOTAL:R$79.913,47 (setenta e nove mil, novecentos e treze reais e quarenta e sete centavos).
Leia-se:VALOR TOTAL:R$73.913,47 (setenta e três mil, novecentos e treze reais e quarenta e sete centavos).

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B364933A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICO

RATIFICO o ato praticado pela Pregoeira que declarou FRACASSADO o Processo Licitatório nº 078/2022 – Pregão Eletrônico nº 041/2022, pelos fatos e fundamentos narrados na Ata datada de 27/06/2022.

Formiga, 27 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:616DDA1A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora nos itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 12, 14, 17, 18, 20 e 23 no valor estimado de R$93.232,22;
JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, vencedora no item 07 no valor estimado de R$124.000,00; QUINZINHO PARAFUSOS LTDA, vencedora nos itens 10, 11 e 13 no valor estimado de R$2.500,00; e, AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora nos itens 15, 21 e 22 no valor estimado de R$16.503,50.
Totalizando o valor geral estimado de R$236.235,72 (Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). Processo Licitatório nº 0061/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Registro de Preços.

Formiga/MG, 29 de junho de 2022. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0B361919

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NOS: 095, 096, 097 E 098/2022.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **095, 096, 097 e 098/2022**. Processo Licitatório nº: **0061/2022**. Pregão Eletrônico nº: **053/2022** – Registro de Preços. Contratadas: **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora nos itens **01, 02, 04, 05, 06, 08, 12, 14, 17, 18, 20 e 23** no valor estimado de **R$93.232,22**; **JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, vencedora no item **07** no valor estimado de **R$124.000,00**; **QUINZINHO PARAFUSOS LTDA**, vencedora nos itens **10, 11 e 13** no valor estimado de **R$2.500,00**; e, **AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora nos itens **15, 21 e 22** no valor estimado de **R$16.503,50**. Totalizando o valor geral estimado de **R$236.235,72** (Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). Vigência: **29/06/2022 a 28/06/2023**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B78DFC7C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 088/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 088/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Impressão do Jornal "A Cidade" do município de Formiga, destinado à realização de divulgações de projetos, eventos, campanhas e informações de interesse público, programas e ações da administração municipal, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 04/07/2022 às 08:00h até o dia 14/07/2022 ás 08:30hs. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:31h do dia 14/07/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASILIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES www.formiga.mg.gov.br.; www.licitanet.com.br ou pelo email: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3B39A023

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO NO 0068/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NO 059/2022

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório No 0068/2022. Pregão Eletrônico No 059/2022 – Registro de Preços. Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: referente eventual e futura prestação de serviço de EXAMES COMPLEMENTARES LABORATORIAIS E OCUPACIONAIS para

os servidores desta Autarquia. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: 15/07/2022. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:983EAEAB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PATROCÍNIO DO 14º FESTIVAL DA LINGUIÇA DE FORMIGA/MG

ERRATA – 29/06/2022

NO ITEM 1; DO EDITAL:
ONDE SE LÊ:

"... somente sendo permitida a comercialização de bebidas (cerveja, refrigerante, suco e água)."

LEIA-SE:

"... somente sendo permitida a comercialização de bebidas (**chopp**, cerveja, refrigerante, suco e água)."

NO ITEM 2.1.; DO EDITAL:
ONDE SE LÊ:

"Selecionar 14 (quatorze) organizações de sociedade civil sem fins lucrativos para comercializarem de bebidas (cerveja, refrigerante, suco e água)"

LEIA-SE:

"Selecionar 14 (quatorze) organizações de sociedade civil sem fins lucrativos para comercializarem de bebidas (**chopp**, cerveja, refrigerante, suco e água)."

NO ITEM 3; DO EDITAL:
ONDE SE LÊ:

"c) As inscrições dar-se-ão por meio da entrega do ENVELOPE "A" PROPOSTA (Anexo II e/ou III)..."

LEIA-SE:

"**3.1** As inscrições dar-se-ão por meio da entrega do ENVELOPE "A" PROPOSTA (Anexo II e/ou III)..."

NO ITEM 3.1.2.; DO EDITAL:
ONDE SE LÊ:

"b) Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;"

LEIA-SE:

"b) Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade **ou Certidão de Inteiro Teor ou Certidão de Quesitos, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.**"

NO ITEM 3.3.; DO EDITAL:
ONDE SE LÊ:

"Cada organização poderá ofertar um lance para cada tipo de espaços (Espaço A ou Espaço B)."

LEIA-SE:

"Cada organização poderá ofertar um lance para cada tipo de espaços (Espaço A ou Espaço B), **sendo que cada organização terá direito a apenas 01 (um) espaço que será posicionado conforme estabelecido neste edital**. "

NO EDITAL:
ONDE SE LÊ:

"Eugenio Vilela Júnior
Prefeito de Formiga/MG

Millena Ribeiro da Silva
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Alex Sandro Alvarenga Arouca
Secretário Municipal de Cultura

Marden de Oliveira Lima
Diretor de Comunicação"

LEIA-SE APENAS:

"Millena Ribeiro da Silva
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico"

NO ANEXO I CLÁUSULA SEGUNDA 2.1.; DO EDITAL:
ONDE SE LÊ:

"j) Estabelecer em conjunto com as demais organizações patrocinadoras quais pratos, doces e bebidas que irão comercializar e informar à organização do evento no prazo estipulado no item 4.1.1 do Edital;"

LEIA-SE:

"j) Estabelecer em conjunto com as demais organizações patrocinadoras quais pratos, doces e bebidas que irão comercializar e informar à organização do evento no prazo estipulado **no item 4.1.2** do Edital;"

NO ANEXO II ; DO EDITAL:
ONDE SE LÊ:

"( ) Espaço A – R$ 600,00 (seiscentos reais);
( ) Espaço B – R$ 300,00 (trezentos reais);
Número local escolhido: _____ (conforme croqui do anexo V)"

LEIA-SE APENAS:

"( ) Espaço A – R$ 600,00 (seiscentos reais);
( ) Espaço B – R$ 300,00 (trezentos reais);"

Formiga, 29 de junho de 2022

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:19C7445A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

Extrato – A Comissão de Licitação julga a empresa licitante vencedora: **STRONGEST PNEUS LTDA,** no item 01,sendo um terreno vago, caracterizado como sendo lote 06, com área total de 750 metros quadrados, localizado a Avenida Maria Amélia de Oliveira,

quadra A, no distrito Industrial José Luiz Andrade II, matrícula 53100, referente ao Processo Licitatório 004/22- Concorrência 001/22.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:690D2984

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
QUARTA RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO FORMIGUENSE DO QUEIJO – 2022

Fica retificado o Regulamento do Concurso Formiguense do Queijo - 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/Ano XIV/nº 3263, de 17 de maio de 2022, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Concurso Formiguense do Queijo estarão abertas do dia 01 a 30 de junho, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição (Anexo 5).

5.2 São condições para a inscrição no Concurso Formiguense do Queijo:

I - Produtores dos municípios citados, que se enquadrem em uma das seguintes situações:
a) Agroindústria de queijo e queijaria da agroindústria familiar;
b) Pequena agroindústria de laticínio de administração familiar.

II - Produtores que tenham o Queijo cadastrado junto ao IMA, SISBI-POA, Selo Arte ou SIM – Serviço de Inspeção Municipal pertencentes aos municípios participantes.

III - Estar em dia com todas as exigências dos Serviços de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal.
IV - Queijos produzidos, obrigatoriamente, na fazenda ou na Agroindústria cadastrada ou registrada no MAPA, IMA ou SIM.
5.3 Para efetivar a inscrição, é necessária a apresentação de cópia atualizada do comprovante de registro no respectivo serviço de inspeção.

5.4 As inscrições serão realizadas de forma presencial no escritório da EMATER-MG de cada município participante, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição (Anexo 5).

5.5 O produtor poderá se inscrever uma única vez em cada categoria.

5.6 Não haverá a cobrança de taxa de inscrição.

5.7 A ficha de inscrição (Anexo 5) deverá ser entregue no escritório da EMATER-MG, aos cuidados da Comissão Organizadora, de 8 às 17h, durante o prazo de inscrição.

5.8 Cada produtor inscrito deverá enviar 02 (duas) unidades do produto para a avaliação dos jurados no concurso.

5.9 Ao realizar a inscrição, o produtor concorda e autoriza que, após a admissão do queijo no Concurso, que ele seja fotografado e as fotos utilizadas em divulgação e exposição no Concurso, ou em outro evento congênere.

LEIA-SE:

DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Concurso Formiguense do Queijo estarão abertas do dia 01 de junho de 2022 a 08 de julho de 2022, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição (Anexo 5).

5.2 São condições para a inscrição no Concurso Formiguense do Queijo:

I - Produtores dos municípios citados, que se enquadrem em uma das seguintes situações:
a) Agroindústria de queijo e queijaria da agroindústria familiar;
b) Pequena agroindústria de laticínio de administração familiar.

II - Produtores que tenham o Queijo cadastrado junto ao IMA, SISBI-POA, Selo Arte ou SIM – Serviço de Inspeção Municipal pertencentes aos municípios participantes.

III - Estar em dia com todas as exigências dos Serviços de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal.
IV - Queijos produzidos, obrigatoriamente, na fazenda ou na Agroindústria cadastrada ou registrada no MAPA, IMA ou SIM.
5.3 Para efetivar a inscrição, é necessária a apresentação de cópia atualizada do comprovante de registro no respectivo serviço de inspeção.

5.4 As inscrições serão realizadas de forma presencial no escritório da EMATER-MG de cada município participante, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição (Anexo 5), ou através do App Formiga **(Assistência Social/SIM/Ficha de inscrição – Concurso Formiguense do Queijo***)*.

5.5 O produtor poderá se inscrever uma única vez em cada categoria.

5.6 Não haverá a cobrança de taxa de inscrição.

5.7 A ficha de inscrição (Anexo 5) deverá ser entregue no escritório da EMATER-MG, aos cuidados da Comissão Organizadora, de 8 às 17h, durante o prazo de inscrição, no caso de inscrições presenciais.

5.8 Cada produtor inscrito deverá enviar 02 (duas) unidades do produto para a avaliação dos jurados no concurso.

5.9 Ao realizar a inscrição, o produtor concorda e autoriza que, após a admissão do queijo no Concurso, que ele seja fotografado e as fotos utilizadas em divulgação e exposição no Concurso, ou em outro evento congênere.
As demais normas do Regulamento do Concurso Formiguense do Queijo – 2022 permanecem inalteradas.

Formiga, 29 de junho de 2022.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:568F25A4

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3290 DE 29/06/2022

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **ADRIANA FERREIRA BISPO**, Operário de Serviços Gerais, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura

aquisição de materiais de limpeza, gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha desta Autarquia, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 29 de Junho de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C74D9B8A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.819, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio do Memorando nº 72;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar na análise do "Software de Gestão Escolar" para as Instituições da Rede Municipal de Ensino, sem ônus adicional ao erário:

Walisson Maicon Silva;
Lándga Oliveira Fonseca Ribeiro;
Selma Fonseca Valadão Nunes;
Rosane Aparecida da Silva;
Naliana da Costa;
Ladyane Leal Guimarães;
Claudenice Rosa da Silva Sousa;
Carla Tereza Lima Guimarães Farnese.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.507, de 20 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:84288D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 - CARTA CONVITE Nº 002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038//2021. CARTA CONVITE Nº 002/2021. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitações públicas, notadamente para o processo de estruturação e adaptação à nova lei de licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: Gilvane Dias de Oliveira – CPF: 495.054.836-00. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo do contrato anteriormente pactuado por 09 (nove) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 VIGÊNCIA E EXECUÇÃO PRORROGADA ATÉ 31/03/2023. ASSINATURA DO TERMO: 29/06/2022.

Formoso/MG, 29 de junho de 2022.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Secretária da CPL.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:39EFBC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 065/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 025/2022 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG.**Abertura da sessão dia **13 de Julho de 2022 às 09h000min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com ou no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:8540576F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 046/2022 – Inexigibilidade: 003/2022. Objeto**:** Prestação de serviço artístico com a atração musical da Banda "Alemão do Forró" para animação do Festival Cultural da Festa de Santana que será realizado no mês de julho de 2022, no município de Guaraciaba/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **WA PRODUCOES LTDA,** – CNPJ: 20.799.303/0001-23. Valor Total: **R$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais).** Vigência: 90 (noventa) dias. Assinatura: 28/06/2022.

Guaraciaba/MG, 28/06/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Bailon de Lima
Código Identificador:F5B562DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 010/2022–

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos. Alteração nº 01/2022 quanto à exclusão de documentação técnica, as demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da sessão pública: 04/07/2022 às 08h:30mim, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites

www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 29/06/2022.

JULIANA BAILON DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:F8528FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 004/2022

PROCESSO: 047/2022 – INEXIGIBILIDADE: 004/2022. Objeto: Apresentação musical de "Tonho Prado e Banda" no dia 27 de Julho de 2022, durante a realização do Festival Cultural da Festa de Santana. RATIFICADO em favor da empresa ADRIANO ROGERIO DOMICIANO, CNPJ: 14.450.172/0001-71. Valor Total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).Data da ratificação: 29/06/2022.

Guaraciaba/MG, 29/06/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:36BF919E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: 010/2022

PROCESSO: 035/2022 – RATIFICACAO DA DISPENSA: 010/2022. Objeto: Chamada Pública n°001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Guaraciaba/MG. RATIFICADO em favor da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GUARACIABA – ASFAG, CNPJ: 07.889.719/0001-74. Valor Total: R$ 18.336,25 (dezoito mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte cinco centavos). Data da ratificação: 29/06/2022.

Guaraciaba/MG, 29/06/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:EEAF8C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil em atendimento ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Guarani - GUARANIPREVI, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

ESACOL CONTABILIDADE LTDA - ME
CNPJ: 10.475.451/0001-39

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil em atendimento ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Guarani - GUARANIPREVI, pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 5.213,77 (cinco mil, duzentos e treze reais e setenta e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, aos 29 dias de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:0D8AF0C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº: 052/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS GUARANI - GUARANIPREVI.
CNPJ: 73.960.056/0001-61.

CONTRATADA: ESACOL CONTABILIDADE LTDA - ME.
CNPJ: 10.475.451/0001-39.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil em atendimento ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Guarani - GUARANIPREVI, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: O valor do presente Contrato será de ***R$ 62.565,24 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)***, com valor mensal de ***R$ 5.213,77 (cinco mil duzentos e treze reais e setenta e sete centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **061/2022** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022.**

SIGNATÁRIOS: LUCIANO OLIVEIRA E ARY JUNIOR LODRON LIZIERO.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:F5B2F4EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 .

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 65/2022 – Pregão Eletrônico nº 35/2022 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 12 de julho de 2022, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUCAO, HIGIENIZACAO E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS EM VARIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR MG.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites:

www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 29 de junho de 2022.

MARCELO BARBOSA DA SILVA –
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7296C7EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
Referente ao item 13.1.6 Qualificação técnica.
Item 13.1.6.3 - Obs: empresa vencedora poderá apresentar dos certificados de registro dos produtos somente dos itens vencidos na fase de lances, em até 04 quatro horas após o termino da sessão, sob pena de desclassificação) Continua inalterado a data e hora de abertura/início da disputa do certame. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, www.bnc.org.br.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro

Guarda Mor, 29 de junho de 2022

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:FD5689B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÂO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 69 /2022, Modalidade Tomada de Preço- Nº 09/2022 - Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA PARA EXECUCAO DE SERVICO DE CONCLUSAO DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY EM CONSONANCIA COM O CONVENIO 853732/2017 - ME ESPORTE E CIDADE E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR. CONFORME ESPECIFICACOES DESTE EDITAL E SEUS ANEXO. Tipo menor preço por empreitada global JULGAMENTO: 15/07/2022 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA.
Presidente

GUARDA MOR, 29 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:08963412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 074/2022, originado da realização da Tomada de Preços 016/2021, firmado com a empresa **VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.** Objeto: prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda junto aos órgão da administração direta e indireta do Município de Guaxupé/MG. Percentual de desconto: 85%, Valor estimado: R$630.000,00.

Guaxupé, **23/06/2022**.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA –
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C1095F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 075/2022, originado da realização da Tomada de Preços 003/2021, firmado com a empresa **ASP – ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA LTDA.** Objeto: elaboração e execução dos serviços especificados do diagnóstico complementar dos beneficiários, diagnóstico da macro área e elaboração do PTS (Projeto de Trabalho Social) do empreendimento Residencial Vale Verde – Programa Minha Casa Minha Vida do Município de Guaxupé, de acordo com os critérios determinados pelo Ministério das Cidades através da portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, no município de Guaxupé/MG. Valor: R$213.700,00.

Guaxupé, **23/06/2022**.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F6A187BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 282, DE 27 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N° 282, de 27 de junho de 2022

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR PARA CONCORRER À CARGO PÚBLICO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103 e incisos da Lei Orgânica Municipal, diante dos seguintes "*considerandos*":

Considerando que a servidora municipal **SALMA REGINA GALLATE**, matrícula nº 33614 apresentou na data de 23 de junho de 2022, requerimento pleiteando seu afastamento funcional para concorrer a cargo eletivo nas eleições do dia 02 de outubro de 2022;

Considerando que a referida servidora tem como atividade o exercício da função de médica do PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na ESF Dr. Dolor dos Santos Coragem - Taboão, e informa que será candidata ao cargo de deputada estadual apresentando como comprovação Declaração do PDT – PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA, datado em 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, o afastamento da servidora por três meses, contados a partir do dia 02 de julho de 2022 até 02 de outubro de 2022.

Art. 2º Fica garantido à servidora durante seu afastamento, nos termos da legislação federal, à percepção de seus vencimentos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, para viger a partir do dia 02 de julho de 2022.

Guaxupé ,27 de junho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4E862A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 283, DE 28 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N° 283, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005.

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no § 4º do artigo 41 da Constituição Federal de 1988, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
35085	ALICE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO
35125	PATRÍCIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Guaxupé, 28 de junho de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E5C303A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 284, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 284, de 29 de junho de 2022

INSTITUI COMISSÃO DE Acompanhamento do Programa Adote Uma Praça E NOMEIA MEMBROS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 2156, de 14 de novembro de 2012 e Decreto Municipal n. 2579, de 28 de junho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Programa Adote Uma Praça conforme dispõe o art. 17 do Decreto Municipal n. 2579, de 28 de junho de 2022.

Art. 2º. Compete à comissão ora instituída acompanhar o processo de Chamamento quando instaurado, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Compete, ainda, à comissão, acompanhar toda a execução do plano de trabalho definido no Termo de Cooperação firmado entre o Município de Guaxupé e o particular adotante avaliando a qualidade do serviço e conveniência na sua manutenção.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento do Programa Adote Uma Praça.

Rafaela Macedo Soares
Luciana Gabriel Charavallote Ribeiro
Marcos Antonio Martins

Art. 4º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem percepção de remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 29 de junho de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6B5F056F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 198/2022, **Inexigibilidade nº 031/2022**. Objeto: aquisição de passe escolar para os estudantes da rede pública de ensino, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Viação Guaxupé Ltda.** Valor: **R$ 71.400,00.** Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Municipais nº 1.891/2009 e 2.040/2010. Data: 28/06/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:35B199E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022. O Município de Guaxupé comunica, aos interessados no referido certame licitatório, que o Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 072/2022 – EXCLUSIVO ME, EPP, ME**I** - Processo nº 187/2022, com julgamento pelo critério de Menor Preço por LOTE, que tem por objeto a **seleção e contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de Móveis Planejados para instalações das novas sedes da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé/MG** e cuja **Abertura** estava marcada para o dia **08 de julho de 2022**, às 09:00 horas, **está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO,** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 29 de junho de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:CEC45B81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a**PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO 010/2022**cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ POR MEIO DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS TAIS COMO: BOMBA, FILTRO E TANQUES VERTICAIS**. A Abertura será no dia 13/07/2022 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 28 de junho de 2022.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:2D8D9AEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE nº 003/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022
ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Em 2017, a Prefeitura de Ibiá firmou Termo de parceria com a APAE que vem permitindo repasses regulares para manter suas atividades, dentro das propostas contidas no plano de trabalho.

O município foi contemplado com Emenda Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de autoria do Deputado João Leite e, embora se trate de verba sem destinação específica, com entrada junto aos recursos próprios do município, houve solicitação de que fosse destinada à instituição.

A APAE, por sua vez, apresentou solicitação à Prefeitura Municipal, de repasse de recursos no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) para execução de obras de reforma dos banheiros de sua sede, que relata estar em situação precária em face do uso prolongado .

Apresentou ainda, plano de trabalho para execução da obra, cujo valor total é de R$ 159.045,28, sendo, pois, o valor de R$ 9.045,28 a contrapartida da entidade para a execução dos serviços.

Justifica que a APAE necessita de ampla, geral e urgente reforma nos 07 (sete) banheiros que servem a sede, com troca de pisos, vasos sanitários, divisórias, dada a condição precária em que se encontram, de forma a dar atendimento satisfatório aos usuários, cuja obra beneficiará diretamente 128 (cento e vinte e oito) alunos especiais e 107 (cento e sete) outros usuários diretos, num total de 235 (duzentas e trinta e cinco) pessoas.

O recurso, como predito sobreveio sem vinculação específica e foi objeto de Lei Municipal autorizativa específica (Lei Municipal nº 2.546, de 20 de junho de 2022) em que ao Poder Executivo foi permitido o repasse da contribuição à instituição, dentro das regras da Lei 13.019/14.

A Lei Federal nº 13.019/14 que introduziu o marco regulatório das relações entre entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos, inclusive subvenções.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Os recursos tem origem em transferência do Poder Executivo, com destinação específica de acordo com a predita lei autorizativa e respectivo plano de trabalho apresentado pela APAE.

Os serviços da APAE são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no municipal com trabalho voltado aos portadores de necessidades especiais, com estrutura própria de excelente nível e qualidade de serviço, capacidade técnica e operacional inquestionáveis.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibiá, a contar do dia 01/07/2022 a 31/12/2022, com inexigibilidade do Chamamento Público.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. A proteção aos portadores de necessidades especiais é um dever dos municípios, nos termos do art.23, II. Por sua vez, o art. 196 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Os serviços oferecidos pela APAE são essenciais e imprescindíveis aos portadores de necessidades especiais cuja capacidade de atendimento abrange toda a população que dela necessita, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção a estas pessoas.

É evidente o fato que os serviços oferecidos naquela unidade não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis aos portadores de necessidades especiais e às suas famílias, bem como aos usuários.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex,* restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 29 de junho de 2022.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:F2EEBDA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2022

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 018/2022. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 018/2022 Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves e pesados do Município de Ibiá, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, que será realizado no dia 13/07/2022 às 09:00hs (nove horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:F3A43578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – CREDENCIAMENTO 001/2022

Considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, nos termos e efeitos do caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" que versa sobre o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de Exames Laboratoriais constantes na Tabela SUS, para usuários do SUS no Município de Ibiá.

Determino à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Ibiá-MG, 29 de junho de 2022

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:E2F8D127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 001/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2022

Origem: Inexigibilidade 001/2022 - Credenciamento 001/2022
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de Exames Laboratoriais constantes na Tabela SUS, para usuários do SUS no Município de Ibiá.
Credenciado 1° lugar: FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME - CNPJ: 11.118.070/0001-65
Valor total mensal: R$ 38.129,53 (trinta e oito mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).
Valor total global: R$ 457.554,36 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Acolhendo os pareceres favoráveis da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais à licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante credenciado sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá (MG), 29 de junho de 2022

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:4780A4CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA 001/2022

ORIGEM: Concorrência 001/2022
OBJETO: Concessão para exploração e prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Ibiá, assim entendidos aqueles executados por ônibus, microônibus ou qualquer outro modo que venha a ser implantado durante a vigência da concessão, colocados permanentemente à disposição do cidadão.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: VIAÇÃO CIDADE PARAISO LTDA – CNPJ: CNPJ: 01.678.426/0001-61
VALOR DO SUBSIDIO PAGO PELO PRAZO DE 10 ANOS DA CONCESSÃO: R$ 8.050.058,40 (oito milhões, cinquenta mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
VALOR DO CONTRATO, CONSIDERANDO A TARIFA TÉCNICA PROPOSTA: R$ 15.249.780,00 (quinze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais).
INICIO DA VIGENICA DO CONTRATO: 01 julho de 2022.
Término do Contrato: 30 de junho de 2032.
DATA DO CONTRATO: 09 de junho de 2022.

Ibiá (MG), 09 de junho de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:155BAD41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Vencedor 1: GOMAP COMÉRCIO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 44.384.524/0001-07
Valor Total: R$ 13.975,00 (treze mil novecentos e setenta e cinco reais).

Vencedor 5: HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI – EPP - CNPJ:05.258.798/0001-90
Valor Total: R$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais).

Vencedor 3: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA - ME - CNPJ:08.533.577/0001-70
Valor Total: R$ 32.890,00 (trinta e dois mil oitocentos e noventa reais).

Vencedor 2: LMB COMERCIAL DE MÓVEIS - ME - CNPJ:38.393.893/0001-55
Valor Total: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Vencedor 4: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ:31.499.939/0001-76
Valor Total: R$ 1.295,00 (mil duzentos e noventa e cinco reais).

Vencedor 6: RAFAEL MATEUS ELIAS - ME - CNPJ:43.278.656/0001-83
Valor Total: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 29 de junho de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:D92949BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2022

Considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO" que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta de resíduos, transbordo e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II, gerados pelo Município de Ibiá/MG, incluindo veículos com motoristas, combustível, local apropriado e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em caráter emergencial.

Determino à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Ibiá-MG, 29 de junho de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:81ECD7E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, desta Prefeitura, nos termos e efeitos do inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO" que versa sobre a locação de imóvel para funcionamento dos órgãos da Assistência Judiciária, do Procon, da Junta de Serviço Militar e do Ministério do Trabalho, situado à Rua Antonio Batista Duarte (antiga 26), numero 831 – Bairro: Centro, Ibiá-MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Determino à Procuradoria Jurídica, a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Ibiá (MG), 29 de junho de 2022

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:EADC8BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022 - PROCESSO 061/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022 - PROCESSO 061/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022. Objeto contratação de Empresas para prestação de serviços de profissionais especialistas para execução de serviços de Médico Urologista, Médico Pediatra, Médico endocrinologista, Médico Obstétrico e ginecologista e Médico Ortopedista para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Decreto n.º 242/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG, inscrita no CNPJ:18.306.688/0001-06 X LNMV MEDICINA E SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 05.743.478/0001-25.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:AFCF8CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022 - PROCESSO 061/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022 - PROCESSO 061/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022. Objeto contratação de Empresas para prestação de serviços de profissionais especialistas para execução de serviços de Médico Urologista, Médico Pediatra, Médico endocrinologista, Médico Obstétrico e ginecologista e Médico Ortopedista para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Decreto n.º 242/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG, inscrita no CNPJ:18.306.688/0001-06 X INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n°10.769.238/0001-30.

LUCAS VIEIRA LOPES
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:98A4A442

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022 - PROCESSO 061/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022 - PROCESSO 061/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022. Objeto contratação de Empresas para prestação de serviços de profissionais especialistas para execução de serviços de Médico Urologista, Médico Pediatra, Médico endocrinologista, Médico Obstétrico e ginecologista e Médico Ortopedista para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Decreto n.º 242/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG, inscrita no CNPJ:18.306.688/0001-06 X BNP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n°32.255.664/0001-98.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:67C28B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022 - PROCESSO 072/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Prefeitura Municipal De Iguatama – Extrato De Contrato Nº 105/2022 - Processo 072/2022, Inexigibilidade Nº 004/2022. Objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas (TCE e TCU); Tribunal de Justiça /MG, STJ, STF, TRF, TRT, TST e Ministério Público do Trabalho; Implementação da Nova Lei de Licitação, com treinamento de pessoal. Prefeitura Municipal De Iguatama - MG, inscrita no CNPJ:18.306.688/0001-06 x MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.152.492/0001-80.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:C86C5910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA/MG – Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 51/2022. O Município de Inhaúma/MG torna pública a realização do Tomada de preços 01/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DO SUAS. Período: 29/06/2022 a 29/06/2023. Informações pelo telefone: (31) 3716-4201.

INHAÚMA/MG, 28/06/2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:08769CFA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº52/2022

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 52/2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 21/2022, cujo objeto consiste na **aquisição de material permanente para equipar a Rede Municipal de Ensino de Inhaúma/MG, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.**
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, localizada na a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site https://www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 09:29min do dia 14/07/2022.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 29 de junho de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:C1704350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRADO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **119/2022**, com a empresa **CIRURGICA FERNAO DIAS LTDA EPP, CNPJ Nº 10.791.631/0001-20** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **30/2022**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **171.758,60 (cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**. Data da assinatura: **29.06.2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica-433 - 434- 435- 436- 437- 438- 439- 440- 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **18/2022**, com a empresa **CIRURGICA FERNAO DIAS LTDA EPP, CNPJ Nº 10.791.631/0001-20** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **30/2022**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **171.758,60 (cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**. Data da assinatura: **29.06.2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica-433- 434- 435- 436- 437- 438- 439- 440- 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:6DBEA4CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRADO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **120/2022**, com a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **30/2022**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **169.297,70 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**. Data da assinatura: **29.06.2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica-433- 434- 435- 436- 437- 438- 439- 440- 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **18/2022**, com a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **30/2022**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **169.297,70 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**. Data da assinatura: **29.06.2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica-433- 434- 435- 436- 437- 438- 439- 440- 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:C083B0EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRADO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **121/2022**, com a empresa **VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 71.336.101/0001-86** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **30/2022**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **153.203,15 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e três reais e quinze centavos)**. Data da assinatura: **29.06.2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica-433- 434- 435- 436- 437- 438- 439- 440- 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **18/2022**, com a empresa **VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 71.336.101/0001-86** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **30/2022**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **153.203,15 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e três reais e quinze centavos)**. Data da assinatura: **29.06.2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica-433- 434- 435- 436- 437- 438- 439- 440- 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:C5C2FCD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 130/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 130/2018, Processo nº 14/2018, Pregão nº 08/2018. **CONTRATADA:** EXPRESSO DALDEGAN LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. **Aditivo de Supressão. Valor da Supressão: R$ 124.410,00**. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 29/06/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:1848B570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 130/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 7° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços **N° 130/2018**. **CONTRATADA**: **EXPRESSO DALDEGAN LTDA**. **Objeto**: Contratação de empresa para transporte de estudantes das escolas urbanas e rurais para atender a demanda da Secretaria M. Educação. Processo: 14/2018 Pregão 08/2018. **Aditivo de Prazo**. **Valor do Contrato: R$ 686.318,00**. **Vigência**: 01/07/2022 a 30/06/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal – 29/06/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:A36613B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 145/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato de Locação N° 145/2020, Processo nº 72/2020, Dispensa nº 08/2020. **LOCADOR: ROGÉRIO DE CASTRO**. **Objeto:** Locação do Imóvel situado no Sítio Carvalhos, S/N, Zona Rural do Município de Itaguara/MG, para fins de instalação do ponto de apoio para atendimento médico e enfermagem da Equipe de Saúde da Família Jacy de Morais Lima. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 07/07/2022 a 06/07/2023**.** Valor do Contrato: R$ 6.603,60.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal – 29/06/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:ADE7E81F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Espécie: Contrato nº 120/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: JOSE FERNANDO SILVERIO
CNPJ: 36.953.429/0001-40
Objeto: Contratação de uma Empresa para o fornecimento de mão de obras: pedreiro, calceteiro e auxiliar de serviços gerais (poda de arvores, capina, limpeza e faxina em repartições públicas, limpeza de estradas vicinais, logradouros públicos (incluindo varrição de ruas), praças e jardins, em atendimento aos diversos setores deste município.
Valor Total: R$ 761.132,80 (Setecentos e sessenta e um mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Vigência: O prazo total do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pelo órgão competente, prorrogável nos termos da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 29/06/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela JOSE FERNANDO SILVERIO – Jose Fernando Silvério.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E03AF9BC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 005/2022 – PROCESSO nº 077/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 077/2022 – Chamada Pública nº 005/2022, Inexigibilidade nº 005/2022, adjudicando o objeto licitado em favor da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO LOURENÇO - CNPJ: 42.169.835/0001-10,** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 29 de junho de 2022.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 005/2022 – PROCESSO nº 077/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

OBJETO: cessão de espaço público, para Associação, que não tenha fins lucrativos e que tenha finalidade precípua de desenvolvimento social, combate a pobreza, promoção de cultura e conservação do patrimônio histórico, promoção de turismo sustentável, defesa e promoção de um meio ambiente sustentável, nos moldes do Presente Edital, de acordo com a Lei 8666/93.
A presente outorga de cessão será na parte do Predio, onde funcionou a Escola Municipal Augusto Rodrigues Gomes, localizado à margem da Estrada Itamarati de Minas a São João Nepomuceno na comunidade de São Lourenço, Município de Itamarati de Minas, em um total de 49,95 m² por meio de Cessão.

CESSIONÁRIA:

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO LOURENÇO
CNPJ: 42.169.835/0001-10

Data da assinatura da homologação: 29/06/2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EB26F47C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 046/2022. Dispensa 010/2022. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Empresa: Bahiminas Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 07.646.395/0001-43, valor total: R$17.480,18 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo ratificado pela Prefeita Municipal a Sra. Cleidileny Aparecida Chaves no dia 29/06/2022.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:6CF67167

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Ata de Registro de Preços nº 022/2022. Processo nº 039/2022. Pregão Presencial nº 009/2022. Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para Coffee Break, Festividades e Eventos, em atendimento as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: Comercial Cariacica Multimodal Ltda, CNPJ 30.019.425/0001-03. Valor: R$ 20.320,00 (vinte mil trezentos e vinte reais). Vigência: 28/06/2022 a 28/06/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:820D2145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – TP Nº 002/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de plano de trabalho, estudos topográficos, cadastro técnico, estudo de concepção, projetos básicos, estudos geotécnicos e estudos ambientais, referente a construção de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município.

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a LEI e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências legais, vimos **ADJUDICAR** o presente Processo Administrativo de Licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos das legislações vigentes, fica o presente processo ADJUDICADO a favor da seguinte empresa:

ADJUDICATÁRIA: EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 08.625.222/0001-01).

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 28 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente da CPL

JOSÉ ADÃO MARIA
Secretário

FRANCISCO ANTÔNIO DE BARROS ARTIDOR
Membro Adjunto

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:2CD7E553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – TP Nº 002/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de plano de trabalho, estudos topográficos, cadastro técnico, estudo de concepção, projetos básicos, estudos geotécnicos e estudos ambientais, referente a construção de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município.

Diante de todo o processado no presente feito, e verificado que foi efetuada a ocorrência da ADJUDICAÇÃO e demais procedimentos legais e cabíveis, amparado pelo Parecer Jurídico Final, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente CERTAME nos termos da legislação em vigor.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 29 de junho de 2022.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:6C5623C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Itanhomi, torna público, para conhecimento de todos, a RETIFICAÇÃO do horário de abertura da LICITAÇÃO Nº 024/2022 – modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3293 (edição do dia 28/06/2022, parte inferior da coluna 2 (página 112); parte superior da coluna 1 (página 113). Assim onde se lê: **1º -** "que fará realizar no dia 30/06/2022, às 08:00 h", **leia-se:** "que fará realizar no dia 08/07/2022, às 13:00 h". **2º -**"Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 30/06/2022", **leia-se:** "Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13:00 h do dia 08/07/2022". As demais informações permanecem inalteradas.

Itanhomi, 27 de junho de 2022.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA: Já existe outra licitação agendada para ser realizada às 08:00 horas.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:61E078B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 13/07/2022, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 027/2022 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 13/07/2022. O objeto da presente licitação é a aquisição de um veículo utilitário tipo VAN, zero km, ano de fabricação 2022 / modelo 2022, capacidade mínima para 15 passageiros, motor com potência mínima de 160 CV, acessibilidade cadeirante. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 12/07/2022, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 27/06/2022.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:47917099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO – Processo Administrativo nº 019/2022 – DISPENSA Nº 001/2022. Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público de provas e títulos destinado ao provimento dos cargos do quadro permanente de pessoal da administração pública do Município de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP). Valor: R$ 49.300,00 (acrescido de R$ 22,00 adicionais por inscrição). Dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0003.2010.339039-00 (Fonte: 1.00.00, 1.70.00, 1.85.00). Vigência: 22/06/2022 a 21/06/2023.

Itanhomi, 22 de junho de 2022.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:97EDF794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 535.1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022 - PROCESSO Nº 138/2022
Atendendo disposto contudo no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas em processo competente RATIFICO a dispensa de licitação junto à empresa SAULO HENRIQUE DE LIMA - ME - CNPJ 29.837.034/0001-17, visando a prestação de serviços diversos envolvendo chaves, fechaduras e carimbos com fornecimento de materiais, sendo o valor de R$ 16.405,00, através da dotação orçamentária devidamente especificada nos autos do processo. Publique-se nos termos da Lei.

Itapeva/MG, 29 de junho de 2022.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito - Município de Itapeva/MG

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022 - PROCESSO Nº 143/2022
Atendendo disposto contudo no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas em processo competente RATIFICO a dispensa de licitação junto à empresa TOPDATA Processamento de Dados LTDA - CNPJ 45.876.059/0001-86, visando a prestação de serviços diversos de confecção de 3.794 carnês de IPTU com fornecimento de materiais, sendo o valor de R$ 9,674,70, através da dotação orçamentária devidamente especificada nos autos do processo. Publique-se nos termos da Lei.

Itapeva/MG, 29 de junho de 2022.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito - Município de Itapeva/MG

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:7B57F71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022 – TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 217/2022 - Adesão à ata de registro de preços 50/2021 ICISMEP do qual o Município de Itatiaiuçu é coparticipante. Objeto: "Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços 50/2021 oriunda do processo licitatório nº 69/2021, modalidade pregão eletrônico nº 40/2021, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP". Extrato do contrato 358/2022 Contratada BH FARMA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26: Vigência 27/06/2022 até 06/10/2022. Valor estimado do contrato: R$11.280,00 Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:883F0586

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022.

Processo administrativo nº 221/2022 - processo licitatório nº 221/2022 - modalidade pregão presencial nº 14/2022. Torna público que às 08h30min do dia 12/07/2022 fará realizar o pregão presencial nº 14/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de ferramentas, **com um lote para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:56B7208A

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº166/2022. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022.

Processo administrativo nº 166/2022 - Processo licitatório nº166/2022. Modalidade pregão eletrônico para registro de preços nº 90/2022. Com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, fica anulado o processo licitatório.

SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:3AFA2C52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022.
PREGÃOPRESENCIAL Nº 031/2022

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 79/2022, Pregão Presencial nº. 31/2022. Data da Homologação: 28/06/2022. Objeto da Licitação: **contratação de empresas para a confecção de camisas destinada aos ternos de congadas do município de Jacuí/MG, para atender o departamento de Cultura e Turismo do ano de 2022,** aos licitantes**:** NATANIA CRISTINA IZIDORO 08116657631 cujo preço global ficou definido em R$10.620,00 (dez mil e seiscentos e vinte reais).

Publicado por:
Mayke Magela da Silva
Código Identificador:E7C82DFE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 58/2022

O Município de Jacuí/MG torna público Contrato n° 58/2022, celebrado junto a empresa AFOX EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.358.486/0001-98, com valor total estimado em R$ 14.869,00 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais). Referente ao Processo nº 89/2022, Pregão nº 35/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais, aparelhos e utensílios domésticos para a manutenção dos Departamentos de Saúde e Educação. Vigência: 14 de junho de 2022 até 14 de junho de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:99C50C1D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 66/2022

Extrato de Contrato nº. **66/2022 – MÃO DE ANJO LTDA TURISMO – CNPJ nº. 29.243.533/0001-86.** Valor total de **R$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais).** Referente ao Processo nº. 97/2022, na modalidade Pregão nº. 38/2022. Objeto: Contratação de empresas prestadoras de serviço de transporte em ônibus de turismo com destino a diversas localidades para atender a demanda dos Departamentos de Educação, Cultura e Esporte do Município. Vigência de 23/06/2022 a 23/06/2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:C8A79A31

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 55/2022

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de Contrato nº 55/2022 – **ADEMAR GONÇALVES TORRES CONSTRUTORA EPP**, com valor total estimado R$ 761.405,68 (setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos). Referente ao PROCESSO nº. 72/2022, TOMADA DE PREÇO nº. 02/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, sob o Regime de Empreitada Global, com fornecimento de mão de obra e material para Construção de Quadra Esportiva - Programa Fortalecimento das Escolas Municipais de 733 m³, na Rua Nelson Manoel da Silva no município de Jacuí/MG, conforme Projetos Básicos. Vigência de 25 de maio de 2022 até 25 de maio de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:63000603

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2022

O Município de Jacuí/MG torna público a Ata de Registro de Preços n° 56/2022, celebrada junto a empresa OTIMIZE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.325.219/0001-54, com valor total estimado em R$389.000,00 (Trezentos e oitenta e nove mil reais). Referente ao Processo nº 88/2022, Pregão n° 34/2022, Registro de Preços n° 17/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica – CBUQ, com pintura de ligação tipo emulsão RRS-1C, e concreto asfáltico usinado ensacado, conforme ABNT e NBR pertinentes, destinados aos serviços de tapa buraco em

ruas, avenidas e logradouros públicos e tapa buraco realização do serviço tipo tapa buraco execução incluindo usinagem da massa asfáltica, com fornecimento, transporte, preparação, limpeza do terreno e aplicação dos agregados e do material betuminoso, e também fornecimento de emulsão asfáltica rric (consumo de 10 litros toneladas). Vigência 21 de junho de 2022 até 21 de junho de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:78640ED3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2022

Extrato de Contrato nº. **62/2022, decorrente da Adesão de Ata realizada pelo município. Órgão gerenciador: CISREC – CONTRATADA: DEVA VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº. 23.762.552/0003-02.** Valor total de **R$ 937.833,34 (novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).** Referente ao Processo nº. 52/2021, na modalidade Pregão nº. 20/2021. Objeto: Aquisição de **Veículo tipo Ônibus Rural Escolar, para compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ, MG**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços nº 044/2021**. Vigência de 27/06/2022 a 27/06/2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:C12CCA0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2022 INEXIGIBILIDADE N° 013/2022 CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará a licitação na modalidade **Inexigibilidade nº 013/2022, Credenciamento nº 011/2022**, na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, sendo o objeto deste certame, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, "Credenciamento de profissional pessoa jurídica na área de fonoaudiologia, para atender através de consultas, as necessidades especiais da população de Japaraíba, e também para realizar o teste de orelhinha e linguinha em recém-nascidos, conforme especificações técnicas constante no Termo de Referência". O credenciamento dos interessados encontra-se aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando no dia **01 de julho de 2022**. Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112, ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 28 de junho de 2022.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:0C398585

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022 INEXIGIBILIDADE N° 012/2022 CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 012/2022**, **CREDENCIAMENTO Nº 010/2022,** a partir do **dia 30 de junho de 2022 de 09:00 às 16:00 horas, durante período de 12 meses,** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de empresas especializadas, para a prestação de exames especializados de Tomografia Computadorizada para atender os usuários do SUS da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 29 de junho de 2022

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Departamento de Licitação

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:503B927C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTADUAL N° 199/2021

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 399/2020, junto ao Governo do Estado, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Farmácia Municipal, conforme circular 2/2022/SES/SUBPAS-SAF-DMB 01º ciclo de abastecimento de 2022, junto às empresas: BH FARMA COMERCIO LTDA no valor global de R$ 492,80 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); ALFALAGOS LTDA no valor global de R$ 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA no valor global de R$ 446,87 (quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos); MED CENTER COMERCIAL LTDA no valor global de R$ 3.938,27 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos); ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$ 4.671,30 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos); CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$ 3.468,71(três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA no valor global de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); PRATI DONADUZZI E CIA LTDA no valor global de R$ 2.134,80 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 2.765,09 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos); MULTIFARMA COMERCIAL E REPRESENTAÇOES LTDA no valor global de R$ 839,01 (oitocentos e trinta e nove reais e um centavo); SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 273,90 (duzentos e setenta e três reais e noventa centavos); COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 453,40 (quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 1.697,59 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos); HOMOLOGO a referida adesão, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 09 de junho de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:8D2F2C1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Respaldado no inciso XVII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município de Japaraíba - MG, objeto do Processo Administrativo nº 080/2022, **AUTORIZO** a Contração de serviço para manutenção programada em concessionaria autorizada marca fiat para revisão do veículo Fiat/Argo drive 1.3, de uso da secretaria de assistência social do município de Japaraíba, junto a empresa Carvel Carvalho Veiculo Ltda, no valor de R$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba - MG, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, 29 de junho de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:DF6FE646

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2022 INEXIGIBILIDADE N° 010/2022
CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, a alteração do Edital referente à **Inexigibilidade nº 010/2022,** do tipo **CREDENCIAMENTO,** cujo objeto refere-se ao "Contratação de leiloeiro oficial do Estado de Minas Gerais, devidamente registrado na Junta Comercial, para realização de leilão de alienação de bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Japaraíba. Após o conhecimento e análise da Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019, mais precisamente o que estabelece o Art. 41 da IN, a Administração Municipal resolve retificar a redação do Instrumento Convocatório, retirando do mesmo a exigência estabelecida no item 7, letra l) - Declaração de que possui matrícula somente em uma única Junta Comercial. Ficam mantidas e retiradas as demais disposições do Edital, inclusive a data prevista para abertura dos envelopes dos prponentes, a saber **dia 06 de julho de 2022 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 29 de junho de 2022.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:3293E9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2022

PORTARIA Nº 121/2022

"Exonera ocupante ao cargo em comissão de Chefe de Departamento de Água e Esgoto"

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei, para a gestão 2022 a 2024:

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **Marcelo Evancio**, brasileiro, casado, portador da identidade RG - MG-6.067.688 SSP/MG e CPF 941.607.246-04, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 10 de junho de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:6620840F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2022

PORTARIA Nº 122/2022

"Nomeia Chefe do Departamento de Água e Esgoto que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei, para a gestão 2022 a 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Juscelio Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, portador da identidade MG-7.683.043 e do CPF N° 860.985.866-91, para ocupar o cargo de **Chefe do Departamento de Água e Esgoto.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba/MG, 13 de junho de 2022

ECIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:F2196251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2022

PORTARIA Nº 123/2022

"Dispõe sobre exoneração por motivo de Aposentadoria de servidor do Município de Japaraíba/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto em lei,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR por motivo de aposentadoria por idade, o Servidor Público Municipal Sr. João Virtuosa Neto, CPF nº 296.863.776-20 e RG 14.463.754, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Japaraiba/MG, 20 de junho de 2022

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:CEBC2FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2022

PORTARIA Nº 124/2022

"Exonera ocupante ao cargo em comissão de Diretor Geral"

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei, para a gestão 2022 a 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srta. **Maria Angélica Bernardes Ribeiro**, brasileira, solteira, portadora da identidade MG-19.437.366 e do CPF Nº 149.544.146-60, do cargo de **Diretor Geral.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 27 de junho de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A6A860CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125 / 2022

PORTARIA Nº 125 / 2022

"Exonera Chefe do Departamento de Cadastro e Tributação"

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei, para a gestão 2022 a 2024:

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. **ANELISA DIAS BUENO**, brasileira, casada, portadora do CPF 126.715.296-60, Documento de identidade RG MG-19.864.106, do cargo em comissão de ***Chefe do Departamento de Cadastro e Tributação***.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 27 de junho de 2022

ECIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:59F9F430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126 / 2022

PORTARIA Nº 126 / 2022

"Exonera Diretor Geral que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei, para a gestão 2022 a 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Ana Paula Lopes**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-18.647.127 e do CPF Nº 121.250.566-23, do cargo em comissão de ***Diretor Geral.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 27 de junho de 2022

ECIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:13D5A44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127 / 2022

PORTARIA Nº 127 / 2022

"Nomeia comissão Assessora técnica Administrativa".

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei, para a gestão 2022 a 2024:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **ANELISA DIAS BUENO**, brasileira, casada, portadora do CPF 126.715.296-60, Documento de identidade RG MG-19.864.106, do cargo em comissão de **Assessora Técnica Administrativa**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 28 de junho de 2022

ECIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:2A4B4969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2022

PORTARIA Nº 128/2022

"Nomeia Chefe do Departamento de Cadastro e Tributação"

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei, para a gestão 2022 a 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta. **Maria Angélica Bernardes Ribeiro**, brasileira, solteira, portadora da identidade MG-19.437.366 e do CPF Nº 149.544.146-60, do cargo de ***Chefe do Departamento de Cadastro e Tributação*.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 28 de junho de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:CDB7D449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129 / 2022

PORTARIA Nº 129 / 2022

"Nomeia Diretor Geral que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei, para a gestão 2022 a 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Ana Paula Lopes**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-18.647.127 e do CPF Nº 121.250.566-23, do cargo em comissão de ***Diretor Geral.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 28 de junho de 2022

ECIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:C017228B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Segundo aditivo ao contrato nº 069/2021, Processo nº 033/2021, Credenciamento n° 0025/2021 Contratado: RADIOLOGICA SALDANHA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de credenciamento para prestação de serviços de médico clínico geral plantonista**,** para a nova data de 20 de junho de 2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 29/06/2022.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:A2BAF7F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 109/2022 - PREGÃO 28/2022 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 109/2022, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 28/2022, objetiva o Registro de preços para eventual aquisição de Cesta Básica, conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* **ARMAZEM MINEIRO HORTIFUTIGRANJEIROS LTDA** *como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 23 de Junho de 2022

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:02D9B014

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 66/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 67/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 67/2022, tem como objeto a **Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos,** da licitante proponente **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: **21.189.554/0001-59**, oriundo do Processo Licitatório nº: 66/2022 – Pregão Eletrônico nº: 06/2022. Assinatura: 28/06/2022. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:E1C64439

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 66/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 68/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 68/2022, tem como objeto a **Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos,** da licitante proponente **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, inscrita no CNPJ sob o nº: **07.790.854/0001-68**, oriundo do Processo Licitatório nº: 66/2022 – Pregão Eletrônico nº: 06/2022. Assinatura: 28/06/2022. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:1C732ED7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 18/07/2022 (segunda-feira) as 09h00min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 120/2022 - Pregão Eletrônico nº 20/2022. **"Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Limpeza Automotiva"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02 – 13.979/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Jequitibá, MG, 29 de Junho de 2022.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:71A6382F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 115/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 30/2022

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 30/2022, Processo Licitatório nº 115/2022, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e arbitragem para o campeonato municipal 2022,** conforme Termo de Referência e Anexo I. O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 16 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:30h do dia 13/07/2022 (Quarta-feira) Leis Federais nº: 8.666/93 e 10.520/2002 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:DA5C36FB

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATO Nº. 002/2022

ATO Nº. 002/2022

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, Luiz Carlos Pinheiro, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 89 da Lei n.º 028/2005.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por **IDADE** a **Geraldo Braz Gonçalves ,** cargo efetivo de **Motorista "C"**, matrícula – 900-0, lotado (a) no (a) **PREFEITURA MUNICIPAL,** a partir do dia **01/06/2022**.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG,29 de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:26824085

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATO Nº. 003/2022

ATO Nº. 003/2022

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, Luiz Carlos Pinheiro, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 89 da Lei n.º 028/2005.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por **IDADE** a **José Amarilio**, cargo efetivo de "**Coveiro"**, matrícula – 1077, lotado (a) no (a) **PREFEITURA MUNICIPAL,** a partir do dia **01/06/2022**.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 29 de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0478BC7B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATO Nº. 004/2022

ATO Nº. 004/2022

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, Luiz Carlos Pinheiro, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 89 da Lei n.º 028/2005.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por **Tempo de Serviço** a **Alberto Rosa Ferreira**, cargo efetivo de "**RONDANTE"**, matrícula – 1076-5, lotado (a) no (a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir do dia **30/06/2022**.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 30 de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:81085054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2472/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2472/2022
DE 29 DE JUNHO DE 2022

Reconhece o poema 'Monlevade, Saga', de autoria do professor Luciano Clemente Mendes Lima, como poema-símbolo da cultura literária do Município de João Monlevade.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como poema-símbolo da cultura literária do Município de João Monlevade, o poema *"Monlevade, Saga"*, de autoria do professor Luciano Clemente Mendes Lima, constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º Caberá ao município, através dos Poderes Legislativo e Executivo, a promoção e divulgação do poema na qualidade de símbolo municipal.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 29 de junho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de junho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

- ANEXO I –
MONLEVADE, SAGA
Luciano Clemente Mendes Lima

E geme o negro numerado

o engenho o boi a garapa
esfrega escrava e sabão
anágua a bica cantando
e bula a grita a fuzaca
se esgueira e cala ao açoite
tronco guilheta e peia
garganta engasgo e tensão

essas tenazes e roda
água martelo e calor
moldam dinâmicos gestos
de terra mato e labor
depura da canga o ferro
cadinho o fogo e a lupa
martelo malha e transforma
tempera o pranto e o suor

dobrada fileira de esteios,
estirpe nobre das sesmarias de mato
das bandas de são Miguel
do piracicaba encachoeirado
pilares sustentam solar e fazenda
em noites de paz e serões
estrelas e "vin de lignac"
de monlevade e doutores
rasgando a vulva do chão
gerando ouros e dores
suores prego pilão
e a roda martela e molda
o sangue que negro e solda
despeja gotas no chão

valsa a varanda
rendada de cores
sorrisos e anquinhas
de clara sophia
(à marzuca, barão.)

atravessa o salão
para o pátio repuxo
das águas da serra
das negras mucambas
de forno e fogão

(-vem aqui, senhor jean paschoal, estudar la leçon!)

o outro lado retumba de jongo o batuque
e umbigada o tambor caxambu que marimba
o calor o suor urucungo e cuíca
tum-dum xique-xique que a bunda crioula
lasciva a senzala e o senhor berimbau

berim bau
o tempo contou
berim bau
a nuvem embriaga o céu e transforma
até o bom tempo
berim bau

no cemitério em jardim
descansa félix arrodeado das mucambas e crioulos
fortes para em cortejo e estilo
atenderem à trombeta do juízo final
as parcas tecem no tear aranhas
estiram teias linhas encasulam
a névoa do tempo

onde está, jean félix, a lupa
que o frio da tua morte impede que se malhe?
é lasso o músculo é lassa a mente

(as parcas tecem no tear aranhas)

teus negros, félix, preferiam ser teus que livres
e livres dispersos não te encontram mais.

(estiram teias no tear as parcas)

-onde está, caro jean, aquela bulha
álacre, acre em contradança e vida?

(névoa no tempo, no tear aranhas)

-francisco, é hora que "noblesse oblige"
não venhas só, usa o moderno meio
forja de novo, muito mais e quanto
traça o teorema, junta o teor da canga
e vem de forjas e estaleiros tudo
e vem que é teu o minueto e a valsa
alfaias deste altar, as talhas deste catre
aqui está, francisco a mesa água da serra.
serve o "cognac" e o "vin de bogenet"
forja de novo e muito mais e quanto
a lupa incandescente, teu brasão, teu manto

(as parcas tecem no tear aranhas estiram teias linhas encasulam a névoa no tempo)

e o tempo bocejou trinta e oito anos e silêncio
marulharam águas do piracicaba
nas caudas dos douradoros a piaba
apenas espiava a margem e afogava
em silêncio as toneladas adormecidas
em restos do "bloomery forge"
agora madeirando as comas e os tucanos
nidificam no solar e mamoeiro

bebericando respingos e jabuticabas
que transportam na cor para o descanso
do senhor de monlevade

(estiram teias linhas e encasulam no tear as parcas as aranhas tecem a névoa do tempo)

alguém percebia moverem-se
carneirinhos brancos na serra
pros lados de são gonçalo
brancos
de algodão e chapéu de palha
carneirinhos ordeiros pioneiros
na faina de comprar trocar vender
destino e vida sobreviver

(a orla do chapéu de palha escondia o sorriso caipira de quem é dono da fórmula de enxergar melhor e ser maior)

berim bau
a nuvem embriaga o céu e transforma
até o mau tempo
berim bau

-louis, que vieste fazer aqui?
não sentes os ventos da europa
nazistas falangistas e fascistas
telegramando ideias anti-liberais?
não te disseram isso em aix-la-chapelle?
wall street não te serviu de lição?
ah, acreditas no new deal mais que roosevelt
new deal, novo mundo, novo monlevade
rasga outra vez o chão da fertilidade
agita o vale, edifica

atrai promessa e esperança
desfralda a nossa bandeira
que é belga e mineira
que é franco-luxemburguesa
mais que tucanos, bem,-te-vis, araras

(gentes da terra e cearas)
coloriram de verde, amarelo, azul
aqui no hemisfério sul.

- quem são estes que chegam
Romarias esperanças e milagres
De pães e peixes, de vida?
que buscam eles, louis?
que promessas lhe fizeste,
que bem-aventuranças lhes pregaste
da goela alta de um forno?
as esperanças temperas
nesses bojos metálicos
a fogo minério e solo
que ingerem e metabolizam
o verde-negro carvão.

louis jacques ensh
ressurge o sonho dissandes
ressuscita jean félix
e o transforma em monlevade
minério mineiro inteiro
caráter povo e cidade

ninguém mais vê carneirinhos
descendo as fraldas do mato
pras bandas de são gonçalo
ordeiros
pioneiros
na faina de comprar
trocar
vender
destino e vida
sobreviver.
fazem da terra sua bela rude
civitas povo luz e juventude
e a roda martela e molda
sangue nativo e migrante
obreiro e comerciante
em cadinho de destino
depura malha e transforma
para que em aço e refino
na história aos poucos se adense
um povo monlevadense

e os brancos cordeiros
já guerreiros coloridos
no mesmo fio de destino
na latitude correta
na longitude atitude
de vertical e estrutura
vida trabalho amor
cinzelam sangue e suor
tijolam massam fabricam
de aço e tenacidade
têmpera gente e cidade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:84D98082

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2475/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2475/2022
DE 29 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o município de João Monlevade a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, Operações de Crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinadas ao financiamento de projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;

aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art.6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas, acrescentando ao orçamento a seguinte classificação orçamentária:

02012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15 URBANISMO

451 ATENÇÃO BÁSICA

0402 ESTRUTURAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA GOVERNANÇA

1545104021010 INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

44905100 - FICHA 340 - FONTE 1.90 - **VALOR R$ 1.000.000,00**

Parágrafo único. Como recurso para suportar o crédito descrito no caput serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito até o limite autorizado por lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, em 29 de junho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de junho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:72D2432C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2474/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o município de João Monlevade a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, Operações de Crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinadas ao financiamento de investimento em saneamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;

aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art.6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas, acrescentando ao orçamento a seguinte classificação orçamentária:

03001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

003 DIVISÃO DE OPERAÇÃO

17 SANEAMENTO

512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

1702 SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

1751217021026 CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS

44.90.51.00 - FICHA 53 - FONTE 1.90 - **VALOR R$ 1.000.000,00**

Parágrafo único. Como recurso para suportar o crédito descrito no caput serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito até o limite autorizado por lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, em 29 de junho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de junho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E1940C0D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2473/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2473/2022
DE 29 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o município de João Monlevade a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais

S/A – BDMG, Operações de Crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;

aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art.6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas, acrescentando ao orçamento a seguinte classificação orçamentária:

02012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15 URBANISMO

451 INFRAESTRUTURA URBANA

1501 MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO

1545115011011 INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS

44.90.51.00 - FICHA 345 - FONTE 1.90 - **VALOR R$ 1.500.000,00**

Parágrafo único. Como recurso para suportar o crédito descrito no caput serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito até o limite autorizado por lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, em 29 de junho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de junho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5DC8166A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 02/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 379/2022, modalidade **Convite nº 02/2022**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE, NA REALIZAÇÃO DE RECEPÇÃO DA COMITIVA LUXEMBURGUESA DA CIDADE DE ERCH-SUR-ALZETTE EM JOÃO MONLEVADE, PARA CELEBRAÇÃO DE RELAÇÃO PARADIPLOMÁTICA, em atendimento à Assessoria de Governo, conforme especificações constantes do Termo de Referência"**, é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVEIRA 05099584608	R$ 55.171,40	1º

João Monlevade, 29 de junho de 2022

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3A0729F0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022, fundamentada no inciso III, do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 378/2022.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA BIG BAND FUNCEC PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL CULTURAL E GASTRONÔMICO MISTURA EM JOÃO MONLEVADE-MG".

Fornecedor: FUNDAÇÃO COM EDUCACIONAL E CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE
CNPJ: 16.817.579/0001-10

Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotação Orçamentária: 1339213021.033, 3.3.39.39, ficha 15, fonte 1.00.

João Monlevade, 29 de junho de 2022.

NADJA LIRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3A743546

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 379/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 379/2022

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE, NA REALIZAÇÃO DE RECEPÇÃO DA COMITIVA LUXEMBURGUESA DA CIDADE DE ERCH-SUR-ALZETTE EM JOÃO MONLEVADE, PARA CELEBRAÇÃO DE RELAÇÃO PARADIPLOMÁTICA, em atendimento à Assessoria de Governo, conforme especificações constantes do Termo de Referência"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVEIRA 05099584608	R$ 55.171,40	1º

João Monlevade, 29 de junho de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FDB79641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 178/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 178/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Panificadora Vó Nestina
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de pães destinados a Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Hospital Municipal, Educação, Agricultura e Meio Ambiente e Ação e Desenvolvimento Social;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 063/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 202.300,00 (duzentos e dois mil e trezentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Ficha 85,162, 271, 299, 356, 370, 401, 561, 562, 581, 582, 583, 584, 596, 614, 618, 621, 625, 635, 641, 651, 672, 688, 694, 700, 705, 711, 722, 727

Vigência: 27/05/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E67C2632

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2022 - Objeto: Aquisição de materiais e equipamento odontológicos destinados ao Centro Especializado Odontológico (CEO). Empresas vencedoras valor total: R$52.835,10(cinquenta e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos):**ODONTOSUL LTDA**(04971211000122) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 26, 27, 29 e 41 no valor total de R$26.961,75 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI**(26240632000116) com os lotes: 18, 19, 35, 45 e 47 no valor total de R$2.412,10 (dois mil e quatrocentos e doze reais e dez centavos).**BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**(29312896000126) com o lote: 64 no valor total de R$9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais).**MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**(25341162000114) com os lotes: 4, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63 no valor total de R$13.801,25 (treze mil e oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos). **Itens fracassados:**23 e 49.

JOÃO PINHEIRO - MG, 29 de junho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:6961FCBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 031/2022

PORTARIA Nº 031/2022

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 58 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art.3º da EC nº 47/2005, ao Servidor JUAREZ JOSÉ DA SILVA, matricula 471, CPF: 473.963.506-20, no cargo efetivo de Motorista N 2, Nível I Grau "J", lotado na Secretária Municipal de Obras, a partir de 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 24 de junho de 2022.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:31626778

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 084/2022

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022, abertura dia **13/07/2022 09:00:00h**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de materiais permanentes destinados a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro-MG referente ao plano de ação da resolução SES/MG nº 6985 de 20 de dezembro de 2019. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 29 de junho de 2022.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:D7145B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 222/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 222/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: Nefrocenter Sociedade Simples Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 004/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 27/06/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5608747F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 223/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 223/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: Clinica Odontomed M.M Filhos Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 004/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 22/06/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:40735A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 179/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 179/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: Andre Luis Yamamoto Nose Serviços Medico Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 002/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 17/05/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FCE927A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 186/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 186/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: Andre Luis Yamamoto Nose Serviços Medicos Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 17/05/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A782719D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 - 20

3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 023 - 20. Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Ana Cristina Barros Oliveira-ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com endereço na rua Salvador Dias, nº 300, sala 02, b. União, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 42.363.343/0001-60, neste ato representada pela sra**. Ana Cristina Barros Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 086.593.676-50, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 08 de Novembro de 2021 a Ata de Registro de Preços nº 023 - 20 no qual ajustaram o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo de estudantes** credenciados no município, com automóveis "ônibus" e/ou "van", durante os dias letivos dos anos de 2021 e 2022.; relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 113/2021**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 06 de Junho de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido à quantidade diária de 18 (dezoito) km/dia a linha de transporte escola nº 13.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 06 de Junho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Ana Cristina Barros Oliveira-ME
ANA CRISTINA BARROS OLIVEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9D2EC5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 - 10

3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 023 - 10. Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Rosemar de Pádua 87189798668-ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com endereço na rua Marinho Noronha, nº 1270, b. Primavera, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.600/0001-70, neste ato representada pelo sr**. Rosemar de Pádua**, inscrito no CPF sob o nº 871.897.986-68, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 04 de Novembro de 2021 a Ata de Registro de Preços nº 023 - 10 no qual ajustaram o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo de estudantes** credenciados no município, com automóveis "ônibus" e/ou "van", durante os dias letivos dos anos de 2021 e 2022.; relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 113/2021**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 09 de Junho de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reequilibrado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
2.1 - A Administração Municipal pagará à Compromissária Fornecedora, pelos serviços prestados, o(s) valor(es) de:
2.1.1 - **R$ 4,76** (quatro reais e setenta e seis centavos) **por km rodado**, relativamente à **linha de transporte escolar nº 20**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 09 de Junho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Rosemar de Pádua 87189798668-ME
ROSEMAR DE PÁDUA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8E819003

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021-25

2º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2021-25, Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Ailton Junio Ramos de Oliveira 12661778683-ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com endereço na rua Francisco Lopes da Mota, nº 508, b. Porto, Brasilândia de Minas/MG – CEP 38779-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.830.960/0001-84, neste ato representada pelo sr**. Ailton Junio Ramos de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 126.617.786-83, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em a Ata de Registro de Preços nº **023/2021-25** no qual ajustaram o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo de estudantes** credenciados no município, com automóveis "ônibus" e/ou "van", durante os dias letivos dos anos de 2021 e 2022.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação através de seu Departamento de Transporte Escolar, protocalada no setor de Licitações/Contratos no dia 08 de Abril de 2022, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 25 de Maio de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido à quantidade diária de 37 km a linha 22.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 08 de Abril de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Ailton Junio Ramos de Oliveira 12661778683-ME
AILTON JUNIO RAMOS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:26A96E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021-25

1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2021-25, Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Ailton Junio Ramos de Oliveira 12661778683-ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com endereço na rua Francisco Lopes da Mota, nº 508, b. Porto, Brasilândia de Minas/MG – CEP 38779-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.830.960/0001-84, neste ato representada pelo sr**. Ailton Junio Ramos de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 126.617.786-83, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em a Ata de Registro de Preços nº **023/2021-25** no qual ajustaram o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo**

de estudantes credenciados no município, com automóveis "ônibus" e/ou "van", durante os dias letivos dos anos de 2021 e 2022.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
2.1 - A Administração Municipal pagará à Compromissária Fornecedora, pelos serviços prestados, o(s) valor(es) de:
2.1.1 - **R$ 6,37** (seis reais e trinta e sete centavos) **por km rodado**, relativos à **linha de transporte escolar nº 22**;
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 07 de Abril de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Ailton Junio Ramos de Oliveira 12661778683-ME
AILTON JUNIO RAMOS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6A167142

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021-23

3º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2021-23, Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **G.P Silva Transporte Eireli-ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com endereço na St SHA conjunto 06, chácara 17, lote 19, Unidade, b. Águas Claras, Brasília/DF – CEP 71.735-506, inscrita no CNPJ sob o nº 26.079.228/0001-02, neste ato representada pelo Sr**. Gaspar Pacheco da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 843.931.736-00, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em a Ata de Registro de Preços nº **023/2021-23** no qual ajustaram o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo de estudantes** credenciados no município, com automóveis "ônibus" e/ou "van", durante os dias letivos dos anos de 2021 e 2022.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
2.1 - A Administração Municipal pagará à Compromissária Fornecedora, pelos serviços prestados, o(s) valor(es) de:
2.1.1 - **R$ 5,70** (cinco reais e setenta centavos) **por km rodado**, relativos à **linha de transporte escolar nº 17**;

2.1.2 - **R$ 6,06** (seis reais e seis centavos) **por km rodado**, relativamente à **linha de transporte escolar nº 26.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 09 de Junho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

G.P Silva Transporte EIRELI-ME
SR. GASPAR PACHECO DA SILVA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:28D65476

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 220/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 220/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: Pedro Henrique Borges Resende 10496497618
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 004/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 14.588,50 (quatorze mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 21/06/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1ECA98F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 18/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Fevereiro de 2022 o Instrumento de Contrato 18/2022 no qual ajustaram a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com orientação do Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar - CECANE.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte: Item 22 terá seu valor reequilibrado para R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos).
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 25 de Maio de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Roney G. Deus – ME
SR. RONEY GONÇALVES DE DEUS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E3211FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 208/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 208/2022
Espécie: Contrato
Contratado: CSA Comercial Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais de João Pinheiro MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 047/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 63.686,20 (Sessenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 85, 162, 187, 203, 234, 253, 258, 271, 279, 299, 314, 323, 596, 614, 618, 621, 625, 635, 641, 651, 672, 688, 694, 700, 705, 722 e 727 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente, Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.
Vigência: 10/06/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3C450EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Adesão como partícipe da Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que aderiu como **"carona"** à **Ata de Registro de Preços** /Pregão Presencial 006/2021 - do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, Gerenciadora do Registro de Preços, **REGISTRO DE PREÇOS,** visando a **"locação eventual, futura e parcelada de máquinas, tratores, caminhões e equipamentos, com disponibilização de mão de obra e combustível,**

João Pinheiro, 29 de Junho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:935BB988

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 88/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 120/2022 – Pregão Eletrônico 88/2022 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **13 de Julho de 2022**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de produtos relacionados a gases medicinais destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Secretaria Municipal de Saúde para pacientes em casa, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 29 de Junho de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F9E2F7C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 044/2022. Processo nº 025/2022 – Tomada de Preço nº 006/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x PETRÔNIO JÚNIOR OGANDO JARDIM EIRELI CNPJ: 23.118.073/0001-88. Objeto: Execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL das Obras e Serviços, com o fornecimento dos materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos para a pavimentação asfáltica da Avenida João Anastácio Filho e pavimentação em pre-moldados de concreto em trechos das ruas Dr. Chaquib Peixoto Sampaio e Mariano Soares na sede do município de Jordânia-MG. Valor: R$387.561,14 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). Assinatura: 29/06/2022 – Vigência: 150 dias. Jordânia/MG.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:E1976C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2022 para seleção da Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros e cessão de uso do veículo CAR/CAMINHÃO/C ABERTA placa PUE 1883 para execução de coleta seletiva de forma organizada e continuada na Zona Urbana do Município de Lagoa da Prata/MG.
Valor de Referência: R$ 60.667,60 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) por 14 meses, sendo R$ 4.333,40 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais) o valor mensal.
Envio das propostas: 01/07/2022 a 31/07/2022.
Abertura das propostas:01/08/2022 às 09:00.
O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 844 – Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Comissão Fixa de Seleção, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:E626F793

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
ERRATA

O Município de Lagoa da Prata torna pública **ERRATA**, referente à publicação do dia 29/06/2022, a qual torna pública a celebração do Termo de Fomento 008/2022 com a "Associação de Motociclistas Rodas de Prata-AMCIRP", na página 117.

Onde se lê: "Lagoa da Prata, 27 de maio de 2022";
Leia-se: " Lagoa da Prata, 28 de junho de 2022".

Lagoa da Prata, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:7811D02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

O Prefeito do Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, Di Gianne de Oliveira Nunes, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho emitido pelo Pregoeiro, datado de 09/06/2022, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, RESOLVE:

REVOGAR o Processo Licitatório n° 051/2022, Pregão Presencial n° 028/2022, que tem por objeto o registro de preços, visando à contratação de empresa para a realização de exames especializados – MAPA e Holter 24 horas, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, da UPA e hospitalizados do SUS neste município, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Tipo: Menor Preço Unitário.

Inicialmente ressalta-se que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

É fundamental observar, também, que o contrato ainda não foi assinado, não acarretando qualquer prejuízo para as partes.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 028/2022, a empresa CLÍNICA CARDIOLÓGICA DR. BENONE LACERDA LTDA não possui Alvará Sanitário expedido pelo Município de Lagoa da Prata, por possuir sede apenas no Município de Moema, e consequentemente, não pode ser celebrado o contrato de prestação de serviços com a licitante, tendo em vista que essa não atende às exigências do Item XVI, letras a e b do Edital, o certame deve ser revogado.

A demais, com fulcro no art. 49, § 3°, da Lei 8.666/93, dá-se ciência à licitante da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à correção das cláusulas do Item XVI, letras a e b do Edital, de forma a evitar dupla interpretação e republique novamente o Edital com nova data e horário de abertura.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Lagoa da Prata, 24 de junho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:5F29EA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 045/2022- PROCESSO 025/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E DE CONVENIADOS, VIABILIZANDO DESTA FORMA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro Saulo Lacerda procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

· GR COMBUSTÍVEIS LTDA – ME
· POSTO PRATA DA CASA LTDA

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 28 de Junho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:C8FBB667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16,02/2022 – 70,72/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81,64,70/2021 – PROCESSO LICITATORIO 111/2022– ICISMEP.

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16,02/2022 – 70,72/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81,64,70/2021 – PROCESSO LICITATORIO 111/2022– ICICMEP,** junto às empresas: **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 05.343.029/0001-90, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃES LTDA**, CNPJ: 21.681.325/0001-57, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais); **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 00.874.929/0001-40, no valor de R$ 2.478,00 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais); **AGIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 20.590.555/0001-48, no valor de R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais); **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA** , CNPJ: 12.047.164/0001-53, no valor de R$ 12.960,00 (dose mil novecentos e sessenta reais, visando **AQUISIÇÃO DE LANCETAS E MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL ATRAVÉS DA ATA 16/2022, 70/2021, 02/2022,72/2021 DO ICISMEP.**

Lagoa da Prata, 28 de junho de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:7D377BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16,02/2022 – 70,72/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81,64,70/2021 – PROCESSO LICITATORIO 111/2022– ICISMEP.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16,02/2022 – 70,72/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81,64,70/2021 –**

PROCESSO LICITATORIO 111/2022– ICICMEP, junto às empresas: **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 05.343.029/0001-90, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃES LTDA**, CNPJ: 21.681.325/0001-57, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais); **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 00.874.929/0001-40, no valor de R$ 2.478,00 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais); **AGIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 20.590.555/0001-48, no valor de R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais); **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA** , CNPJ: 12.047.164/0001-53, no valor de R$ 12.960,00 (dose mil novecentos e sessenta reais, visando **AQUISIÇÃO DE LANCETAS E MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL ATRAVÉS DA ATA 16/2022, 70/2021, 02/2022,72/2021 DO ICISMEP.**

Lagoa da Prata, 28 de junho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:A3E52B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO
Proc. n° 043/2022 PREGÃO ELETRONICO PARA SRP nº 001/2022 – Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as diversas secretarias Municipais de Lagoa dos Patos/MG.-**ARP 032/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Adneuza Pereira Alquimim Leal, CPF 047.039.326-28p/ **COMERCIAL SUPER BOX LTDA-ME, CNPJ 05.855.672/0001-00** - valor total de R$ 428.922,70 (quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos). - 14/06/2022-Vigência: 12 meses (14/06/2023).

Proc. n° 043/2022 PREGÃO ELETRONICO PARA SRP nº 001/2022 – Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as diversas secretarias Municipais de Lagoa dos Patos/MG.-**ARP 033/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Laura Mendes Aquino Leal, CPF 119.931.566-40 p/ **MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ 40.662.687/0001-45** - valor total de R$ 26.773,00 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e três reais). - 14/06/2022-Vigência: 12 meses (14/06/2023).

Reajuste do **CONTRATO 016/2021** - **Proc. 017/2021 PP nº 007/2021 -** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia (scm) com provimento de link de internet via rede wireless e via fibra óptica para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoas dos Patos/MG.- com o valor de **R$: 900,00 (Novecentos reais)** reajustando em 16.39% conforme o IGPM sendo o valor reajustado de **R$: 1.047,51 (um mil quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**. Conforme dispõe a clausula nona e a Lei 8666/93- p/ **NOBRE E SERIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI- CNPJ 23.444.545/0001-92.**

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:5F518BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 01/07/2022
Horário: 09:00 às 11:00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	CARLOS TADEU ALCICI MOREIRA	Técnico em Informática	29/06/2022	
2	CELSO MOREIRA DA COSTA NETO	Técnico em Informática	29/06/2022	
3	VINICIUS DA VITORIA LEBARCKY	Técnico em Informática	29/06/2022	
4	GABRIEL VENTURA ALVES	Técnico em Informática	29/06/2022	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:DAE970F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COODENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224310001326
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **CLEITON DE SOUZA ALVES** portador do CPF nº 981.611.133-00 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na AVN Bem-te-vi, S/N°110, Vila dos Ipes, (lote 13, quadra 25), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Junhode 2022 , às 19 horas e 29 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel

relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224310001323

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** portador do CNPJ nº 08.191.599/0001-08 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado Rua Papagaio, S/N°, Vila dos Ipes, (lote 12, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 30 de Maio de 2022 , às 19 horas e 43 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224310001322

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** portador do CNPJ nº 08.191.599/0001-08 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado Rua Papagaio, S/N°, Vila dos Ipes, (lote 9, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 30 de Maio de 2022 , às 19 horas e 36 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224310001320

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** portador do CNPJ nº 08.191.599/0001-08 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado Rua Papagaio, S/N°, Vila dos Ipes, (lote 3, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 30 de Maio de 2022 , às 19 horas e 20 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224310001324

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **GILBERTO CIRO TEIXEIRA** portador do CPF nº 051.058.586-89 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado Rua Alameda Armindo Rodrigues, N°776, Lundcea, (lote 2A, quadra M1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Junho de 2022 , às 18 horas e 45 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224310001321

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **FABIO AUGUSTO FERREIRA CLEMENTINO DA SILVA,** portador do CPF nº 162.885.646-72 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado Rua Papagaio, N°185, Vila dos Ipes, (lote 5, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 30 de Maio de 2022 , às 19 horas e 29 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100011560

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** portador do CNPJ nº 08.191.599/0001-08 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Bem-te-vi, N°330, Vila dos Ipes, (lote 18, quadra 24), conforme Auto de Infração lavrado no dia 30 de Maio de 2022 , às 19 horas e 10 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões

Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224310001316

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **RAFAEL BELMIRO DE OLIVEIRA** portador do CPF nº 173.563.779-34 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Sacadura Cabral, N°386, Aeronautas, (lote 16, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Maio de 2022 , às 18 horas e 43 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224310001315

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **FABRICIO SOARES AMARAL** portador do CPF nº 101.136.566-96 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Sacadura Cabral, N°0, Aeronautas, (lote 15, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Maio de 2022 , às 18 horas e 37 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224310001314

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **DAVID GERALDO COELHO MENEZES DA SILVA** portador do CPF nº 790.752.826-72 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Sacadura Cabral, N°0, Aeronautas, (lote 14, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Maio de 2022 , às 18 horas e 34 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100011710

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **DAVID GERALDO COELHO MENEZES DA SILVA** portador do CPF nº 790.752.826-72 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Sacadura Cabral, N°0, Aeronautas, (lote 13, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Maio de 2022 , às 18 horas e 18 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100011814

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **SPE BELA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOILIÁRIOS LTDA** portador do CNPJ nº 37.139.106/0001-80 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Edgar Pinto Alves, SN°, Bela Emilia, (lote 1, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Maio de 2022 , às 17 horas e 58 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100011726

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **LEONARDO VERDI COUTINHO E SOUZA** portador do CPF nº 040.496.346-35 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Geraldo de Paulo Araújo, S/N°, Jardim Imperial, (lote 13, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Maio de 2022 , às 14 horas e 51 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de

deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100011735

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG** portador do CNPJ nº 17.281.106/0001-03 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua 4, N°880, Portal do Sol, (lote 4, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Maio de 2022 , às 15 horas e 35 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224310001309

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **MARCO TULIO DE ANDRADE DAMASIO** portador do CPF nº 026.608.646-24 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Geraldo de Paulo Araújo, N°230, Jardim Imperial, (lote 12, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Maio de 2022 , às 14 horas e 31 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224310001310

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **FERNANDO VARGAS JUNIOR** portador do CPF nº 890.648.446-15 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Geraldo de Paulo Araújo, N°0, Jardim Imperial, (lote 10, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Maio de 2022 , às 14 horas e 40 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224310001311

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **LEUGELI TAMIOZZO** portador do CPF nº 020.908.707-29 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua 4, N°900, Portal do Sol, (lote 5, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Maio de 2022 , às 15 horas e 54 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224310001311

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **CLAUDIA SIMONE LARA** portador do CPF nº 881.915.406-49 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Alpha, N°5, Portal do Sol, (lote 17, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Maio de 2022 , às 16 horas e 08 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224310001313

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **EFIGENIO MARINHO** portador do CPF nº 420.294.576-04 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Tenente Aurelio Sampaio, N°195,

Aeronautas, (lote 16, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Maio de 2022 , às 17 horas e 02 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100011501

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **LAZARO RODRIGUES DUARTE** portador do CPF nº 195.211.698-85 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Tenente Aurelio Sampaio, N°0, Aeronautas, (lote 15, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Maio de 2022 , às 16 horas e 54 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224310001325

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** portador do CNPJ nº 08.191.599/0001-08 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Bem-te-vi, S/N°, Vila dos Ipes, (lote 3, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 30 de Maio de 2022 , às 19 horas e 23 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2022521000803

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/2018, artigo 123, ao Contribuinte **AGROPECUÁRIA FIDALGO LTDA** portador do CNPJ nº 12.941.015/0001-33 por Processo Passível de Licença – Municipal e Federal, situado na Est Fazenda Fidalgo, S/N°, Sangradouro, (lote não informado, quadra não informado) conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Março de 2022, às 10 horas e 59 minutos. "***Art. 123:***Todos os locais onde forem mantidos animais, para fins de tratamento, hospedagem, comercialização e criação comercial submeter-se-ão a licenciamento ambiental e deverão apresentar, dentro outros, os seguintes documentos:I - Laudo de Avaliação de Ruído Ambiental, elaborado por responsável técnico devidamente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos da Resolução CONAMA nº. 01, de 08 de março de 1990 ou outra norma que lhe venha a substituir;II - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado por responsável técnico devidamente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica. O não cumprimento dessa notificação irá intercorrer em multa." Coordenadoria de Fiscalização - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa: Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa MG.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100012406

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **MATHEUS DE SOUZA VIANA** portador do CPF nº 094.895.436-16 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Babilonia, S/N°, Shalimar, (lote 14, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Junho de 2022 , às 11 horas e 50 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022521000891

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **RAIMUNDO CANDIDO JUNIOR** portador do CPF nº 000.000.000-00 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Babilonia, S/N°, Shalimar, (lote 13, quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Junho de 2022 , às 11 horas e 56 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100012080

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **ANGELA MARTHA DE CARVALHO** portador do CPF nº 009.293.016-68 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado Avn Coronel Carlos Orleans Guimarães,

S/N°, Alto do Joa, (lote 2, quadra 14), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Junho de 2022 , às 08 horas e 14 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022371000845

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **ANGELA MARTHA DE CARVALHO** portador do CPF nº 009.293.016-68 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado Avn Coronel Carlos Orleans Guimarães, S/N°, Alto do Joa, (lote 5, quadra 14), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Junho de 2022 , às 08 horas e 21 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022371000846

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **ANGELA MARTHA DE CARVALHO** portador do CPF nº 009.293.016-68 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado Avn Coronel Carlos Orleans Guimarães, S/N°, Alto do Joa, (lote 7, quadra 14), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Junho de 2022 , às 08 horas e 24 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100012155

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **ORVILLE KUPIDLOWSKI** portador do CPF nº 219.523.106-87 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua alameda Armindo Rodrigues, S/N°, Lundcea, (lote 5, quadra F1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Junho de 2022 , às 08 horas e 29 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100011985

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **RENATO MARTINS DRUMOND** portador do CPF nº 806.783.516-00 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Alameda do Araguaia, N°135, Lundcea, (lote 12A, quadra A1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Junho de 2022 , às 07 horas e 50 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100011913

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **CLARICE LORDEIRO PRUDENCIO** portador do CPF nº 075.581.136-44 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Amazonas, N°85, Joa, (lote 8, quadra 118), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Junho de 2022 , às 08 horas e 51 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022371000841

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **JOAO PAULO LACERDA SANTOS** portador do CPF

nº 051.060.896-54 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Amazonas, N°67, Joa, (lote 9, quadra 118), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Junho de 2022 , às 08 horas e 57 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100011831

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **ESPOLIO DE JORGE FERREIRA DE MOURA** portador do CPF nº 078.467.546-53 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Orlando Braz da Cruz, S/N°, Promissao, (lote 14, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Junho de 2022 , às 11 horas e 28 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100011839

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **ESPOLIO DE JORGE FERREIRA DE MOURA** portador do CPF nº 078.467.546-53 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Orlando Braz da Cruz, S/N°, Promissao, (lote 13, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Junho de 2022 , às 11 horas e 33 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100011840

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **ESPOLIO DE JORGE FERREIRA DE MOURA** portador do CPF nº 078.467.546-53 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Orlando Braz da Cruz, S/N°, Promissao, (lote 12, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Junho de 2022 , às 07 horas e 59 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100011836

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **EMERSON DE OLIVEIRA BARROS** portador do CPF nº 957.500.967-34 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Avn 2, S/N°, Recanto da Lagoa, (lote 15B, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Junho de 2022 , às 09 horas e 31 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100012004

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CPF nº 008.713.706-20 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Alameda dos Cedros, S/N°, Residencial Visão, (lote 3, quadra 41), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Junho de 2022 , às 11 horas e 38 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de

fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100011939

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **PAPELARIA CENTRAL** portador do CNPJ nº 02.226.375/0001-08 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Morro do Cruzeiro, N° ao lado 830, Centro, (lote não informado, quadra não informado), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Junho de 2022 , às 13 horas e 32 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100011500

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **LUCAS TADEU DE CARVALHO OLIVEIRA** portador do CPF nº 014.471.436-12 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua 6, S/N°, Portal do Sol, (lote 24, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Junho de 2022 , às 13 horas e 40 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2022100012201

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**NOTIFICAÇÃO**, nos termos e efeitos da Lei Municipal Lei Municipal nº 2863/08 art. 4, art. 47 e art. 48 § 3º,ao Contribuinte **WILHEM FRANZ JOSEF SCHYRA** portador do CPF nº 488.728.576-00 por Passeio irregular ou ausente, situado na Avenida Coronel Carlos Orleans Guimarães, N°241, Varzea, (lote 10, quadra 39), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2022, às 18 horas e 03 minutos. Fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias** para que o contribuinte acima citado apresente defesa junto a SDU, Rua Barão do Rio Branco, n° 44, 2° Andar, Centro.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202210001295

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **EUGENIO GUIMARÃES NETTO** portador do CPF nº 055.555.406-63 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Jornalista Brum de Almeida, N°168, Bela Vista, (lote 8, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2022 , às 10 horas e 11 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20229610002066

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**NOTIFICAÇÃO**, nos termos e efeitos da Lei Municipal Lei Municipal nº 2863/08 art. 4, art. 47 e art. 48 § 3º,ao Contribuinte **AGNALDO TORRES LUCIO** portador do CPF nº 000.000.000.-00 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua Juvenal Batista, N°70, Vila Maria, (lote não informado, quadra não informado), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Maio de 2022, às 13 horas e 49 minutos. Fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias** para que o contribuinte acima citado apresente defesa junto a SDU, Rua Barão do Rio Branco, n° 44, 2° Andar, Centro.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100012034

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **JOSE SOARES SOBRINHO** portador do CPF nº 278.151.536-15 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua da Caiçara, N°295, Vila Pinto Coelho, (lote 235, quadra 111), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Maio de 2022 , às 10 horas e 26 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022341000827

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **JURANDIR LEANDRO DA SILVA** portador do CPF nº 443.600.966-15 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Av. Rodoviária, N°1254, Promissão II, (lote 13, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Maio de 2022 , às 09 horas e 28 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a

"limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20229610002148
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**NOTIFICAÇÃO**, nos termos e efeitos da Lei Municipal Lei Municipal nº 2863/08 art. 4, art. 47 e art. 48 § 3º,ao Contribuinte **JOAO SALES PEREIRA FILHO** portador do CPF nº 000.000.000-00 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua Professor Portela, S/N°, Vila Joana Darc, (lote 05, quadra 9), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Junho de 2022, às 15 horas e 07 minutos. Fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias** para que o contribuinte acima citado apresente defesa junto a SDU, Rua Barão do Rio Branco, n° 44, 2° Andar, Centro.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20229610002149
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**NOTIFICAÇÃO**, nos termos e efeitos da Lei Municipal Lei Municipal nº 2863/08 art. 4, art. 47 e art. 48 § 3º,ao Contribuinte **JOAO SALES PEREIRA FILHO** portador do CPF nº 000.000.000-00 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua Professor Portela, S/N°, Vila Joana Darc, (lote 04, quadra 9), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Junho de 2022, às 14 horas e 30 minutos. Fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias** para que o contribuinte acima citado apresente defesa junto a SDU, Rua Barão do Rio Branco, n° 44, 2° Andar, Centro.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20229610002147
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**NOTIFICAÇÃO**, nos termos e efeitos da Lei Municipal Lei Municipal nº 2863/08 art. 4, art. 47 e art. 48 § 3º,ao Contribuinte **PAULO ROBERTO ALVES** portador do CPF nº 156.301.706-78 por Passeio irregular ou ausente, situado na Av. Portugal, N°620/628, Lundcea, (lote 1E, quadra XIV), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2022, às 13 horas e 58 minutos. Fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias** para que o contribuinte acima citado apresente defesa junto a SDU, Rua Barão do Rio Branco, n° 44, 2° Andar, Centro.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20229610002147
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**NOTIFICAÇÃO**, nos termos e efeitos da Lei Municipal Lei Municipal nº 2863/08 art. 4, art. 47 e art. 48 § 3º,ao Contribuinte **ELTON VICENTE FERREIRA** portador do CPF nº 608.091.166-34 por Passeio irregular ou ausente, situado na Av. Portugal, N°600, Lundcea, (lote 1F, quadra XIV), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2022, às 13 horas e 23 minutos. Fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias** para que o contribuinte acima citado apresente defesa junto a SDU, Rua Barão do Rio Branco, n° 44, 2° Andar, Centro.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20229610002143
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**NOTIFICAÇÃO**, nos termos e efeitos da Lei Municipal Lei Municipal nº 2863/08 art. 4, art. 47 e art. 48 § 3º,ao Contribuinte **JUAREZ CATELLI PORTO JUNIOR** portador do CPF nº 039.009.586-96 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua Cruzeiro do Sul, N° 95/97, Portal do Sol, (lote 10, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Junho de 2022, às 13 horas e 26 minutos. Fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias** para que o contribuinte acima citado apresente defesa junto a SDU, Rua Barão do Rio Branco, n° 44, 2° Andar, Centro.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:586A1CD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz Rerratificação à Homologação do Pregão Eletrônico 065/2022, Processo Licitatório 111/2022, firmado em 28/06/2022, retifica-se o preço total da homologação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento, passando a vigorar as seguintes redações: onde se lê: PREÇO TOTAL R$ 1.510,00; leia-se: PREÇO TOTAL R$ 1.510.000,00. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (serviço de eficientização) para atender as demandas de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, em diversos logradouros do Município conforme relação anexa de projetos (pacote 10). Permanecem inalteradas as demais disposições. A Rerratificação na íntegra estará disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Lagoa Santa 29/06/2022

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:90CDEBC4

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP** - CNPJ**: 28.787.127/0001-11 –** ARP 076/2021. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **10903/2022.** Em 29/06/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:CD3DF090

SETOR DE CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA RP 040/2022

O Município de Lagoa Santa/MG torna sem efeito a publicação da retificação do extrato da Ata RP nº 040/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIV, n° º 3294, na edição do dia 29 de junho de 2022, página 124.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:1CF1160E

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XIV, n° 3293, página 128 e 129 de 28/06/2022, referente à Ata de Registro de Preços n° 040/2022.

Onde se lê:

"...
EXTRATO - ATA RP 039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 047/2022
..."

Leia-se:

"...
EXTRATO - ATA RP 040/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 061/2022
..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:0F339291

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A. / CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 092/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e os locadores: **ADAIR FURTADO** - CPF: 228.392.596-72; **DARCI BATISTA DE OLIVEIRA FURTADO** – CPF: 768.594.366-20

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 08 (oito) meses e reajuste do valor do aluguel, com base no IGPM, conforme carta de concordância e inclusão da Cláusula Décima Nona no contrato, nos termos do art. 62, § 3º, I c/c art. 65, I, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 8.245/91.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:52ED7A6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA REPUBLICAÇÃO - AVISO DEREPUBLICAÇÃO DELICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2022

EXTRATO PARA REPUBLICAÇÃO - AVISO DEREPUBLICAÇÃO DELICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2022 - Processo Administrativo N° 101/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial n° 067/2022, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE VIDROS DO CEMEI DR. JOSÉ BENEDITO RODRIGUES RODRIGUES E CRECHE LOURDES NEVES.** As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 13 de julho de 2022. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 29 de junho 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:D5B020FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA FISIOTERAPIA, EM LARANJAL/MG.
DATA: 19/07/2022
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Bairro Centro, Laranjal/MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Em, 29 de junho de 2022.

ALIF GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:20E3664F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2022

"Nomeia e constitui a "Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2021 - BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS

O Sr. **FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de LARANJAL/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:
- Nomear e constituir a "Gerência do Programa **BDMG MUNICIPIOS 2021 - BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS** - encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo(s) contratos(s) BDMG n.º **332.962**.

- A "Gerência do Programa **BDMG MUNICIPIOS 2021 - BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS** será constituída por:

. VANESSA MONTES MACHADO – ENGENHEIRA CIVIL;

. MANOELITO LIRA DE MELO – CONTROLADOR INTERNO;
. EVELINE MONTES MACHADO – CHEFE DE GABINETE;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARANJAL, 29 de junho de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito(a) de Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FE73A00D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2022

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 018/2022**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços necessários à execução do objeto para a manutenção e conservação de limpeza pública no município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 13 de julho de 2022. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:5B3C3728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PRC Nº 878/2022

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 18 de julho de 2022, às 13h horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/201, Lei 10.098, de 19/12/2009, para a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para a execução de ponte sobre o rio Pardo, localizada entre os distritos de Tebas e Piacatuba, com prazo de execução de 06 (seis) meses, conforme anexos. O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694-4212 (Setor de Licitação) e (32) 3694-4229 (Secretaria de Obras), no horário de 09:00 às 11:00 e de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Leopoldina, MG, dia 28 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2C151463

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PRC Nº 893/2022

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 19 de julho de 2022, às 13h horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/201, Lei 10.098, de 19/12/2009, para a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para a reparação de quatro trechos de tubulação em tubo Armco rompidos, com interligação dos trechos existentes por meio de aduelas pré-fabricadas de concreto, com prazo de execução de 02 (dois) meses, conforme anexos. O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694-4212 (Setor de Licitação) e (32) 3694-4229 (Secretaria de Obras), no horário de 09:00 às 11:00 e de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Leopoldina, MG, dia 28 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9A05C209

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

PRC Nº 892/2022

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 20 de julho de 2022, às 13h horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/201, Lei 10.098, de 19/12/2009, para a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para a execução da ampliação da Creche Sebastião Guedes Moraes Mendonça ("Creche Nova Leopoldina"), com prazo de execução de 04 (quatro meses), conforme anexos. O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694-4212 (Setor de Licitação) e (32) 3694-4229 (Secretaria de Obras), no horário de 09:00 às 11:00 e de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Leopoldina, MG, dia 28 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2E5BF941

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 001/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 001/2022, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994 e no Decreto nº, de 4.225 de 30 de junho de 2017.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS**

(AS) os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 001/2022 e suas alterações, homologado em 09 de março de 2022, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 24 de junho de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Função: ASSISTENTE TÉCNICO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LORENNA MEDEIROS CAMPOS ASSIS	18,8
2º	DAYANE IARA DE MENDONÇA	18,0

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:623B6088

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 002/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 002/2022, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994 e na Lei Complementar nº15 e 16 ambas de 2010.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 002/2022 e suas alterações, homologado em 22 de junho de 2022, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 28 de junho de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Função: OFICIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	NATANAEL DA SILVA DOMINGUES	17,0
2º	ANDRÉ LUIZ DIAS ALFREDO	17,0
3º	DANIELA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	16,5
4º	MARCIA IOLANDA DA SILVA GUEDES	15,5
5º	SIRLENE VOIGT DE OLIVEIRA	15,5
6º	ANDERSON VALENTIM TEIXEIRA	15,2

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:484759F6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 134 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do servidor público Sr. João Batista da Silva;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. ANDERSON ARAUJO SANTOS, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Chefe do Departamento de Saneamento, no período de 20/06/2022 a 09/07/2022.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 20/06/2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de junho de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E1DE0084

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2022– Processo Licitatório – n°.546/22
Objeto: Contratação de empresa especializada no fomento de receitas tributárias, fiscais e previdenciárias, com utilização de mecanismos eletrônicos e disponibilização permanente de software via web, visando recuperação de créditos tributários, fiscais e previdenciários provenientes de recolhimentos supostamente indevidos.
Firma vencedora: TÉRCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.276.277/0001-00
Valor total: R$1.537.998,10 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos) que corresponde a 13%(treze por cento) do Crédito efetivamente recuperado
Recurso: Próprio.
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos trabalhos, ou seja, com a entrega dos relatórios necessários e aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda, a contar da emissão da nota fiscal.
Data da assinatura da adjudicação: 23/06/2022

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7FD76ED9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2022– Processo Licitatório – n°.546/22
Objeto: Contratação de empresa especializada no fomento de receitas tributárias, fiscais e previdenciárias, com utilização de mecanismos eletrônicos e disponibilização permanente de software via web, visando recuperação de créditos tributários, fiscais e previdenciários provenientes de recolhimentos supostamente indevidos.
Firma vencedora: TÉRCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.276.277/0001-00
Valor total: R$1.537.998,10 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos) que corresponde a 13%(treze por cento) do Crédito efetivamente recuperado
Recurso: Próprio.
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos trabalhos, ou seja, com a entrega dos relatórios necessários e aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda, a contar da emissão da nota fiscal.
Data da assinatura da homologação: 23/06/22

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A737EFB7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO TP Nº.002/2022

Contrato nº. 199/22
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: TÉRCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA – ME - CNPJ n.º
04.276.277/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada no fomento de receitas tributárias, fiscais e previdenciárias, com utilização de mecanismos eletrônicos e disponibilização permanente de software via web, visando recuperação de créditos tributários, fiscais e previdenciários provenientes de recolhimentos supostamente indevidos.
Recurso: Próprio.
Valor total: R$1.537.998,10 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos) que corresponde a 13%(treze por cento) do Crédito efetivamente recuperado
Recurso: Próprio.
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos trabalhos, ou seja, com a entrega dos relatórios necessários e aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda, a contar da emissão da nota fiscal.
Data do Contrato: 27/06/22
Tomada de Preços nº 002/22 – Processo Licitatório – n°.546/22
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Tércio Vitor Beltrame Rocha

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F20B6DA1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - PRC Nº 549/2022.

Objeto: Contratação de empresas objetivando a aquisição de fios de corte e pregos para atender as Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, durante o exercício de 2022, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas Vencedoras:
D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 20.279.664/0001-49/Valor Total: R$ 28.440,00
MCA ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO/CNPJ: 42.519.684/0001-82/Valor Total: R$ 62.820,00
Recursos: PRÓPRIO
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:10/06/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:80F2D4AF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - PRC Nº 549/2022.

Objeto: Contratação de empresas objetivando a aquisição de fios de corte e pregos para atender as Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, durante o exercício de 2022, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência
Empresas Contratadas
CONTRATO Nº 0180/2022 - D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 20.279.664/0001-49/Valor Total: R$ 28.440,00
CONTRATO Nº 0181/2022 - MCA ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO/CNPJ: 42.519.684/0001-82/Valor Total: R$ 62.820,00
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:14/06/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CAB89FED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
DESPACHO DECISÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Licitatório nº 06/2022
Pregão Presencial nº 06/2022
Ref.: análise de impugnação ao edital

INTRODUÇÃO

Trata-se de impugnação ao edital que rege o Processo Licitatório nº 06/2022, modalidade Pregão Presencial nº 06/2022, apresentada pelo empresário individual IC Serafini Refrigeração-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 14.516.591/0001-69.

Em razão disso, passa-se à sua análise:

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, necessária a verificação do atendimento aos requisitos objetivos da impugnação formulada.

Quanto à **legitimidade**, verifica-se que foi formulada por pretenso licitante interessado em participar do certame.

No que pertine à **tempestividade**, tem-se que a impugnação foi enviada para o e-mail institucional da Câmara Municipal no dia 28/06/2022. O edital que rege o certame, na Cláusula XI, item 11.1, preceitua que até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão e, no item 11.2, dispõe que as petições deverão ser protocoladas junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Luz, na Rua Dez de Abril, 721, centro, Luz/MG, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil. No caso, a sessão está designada para o dia 1º/07/2022, constatando-se que a impugnação atende ao requisito objetivo da tempestividade.

Inobstante a impugnação ter sido enviada por e-mail e não protocolizada diretamente junto à sede da Câmara Municipal, há precedentes a indicar que este meio é hábil para esse fim.

Destarte, restam atendidos os requisitos objetivos da tempestividade, do instrumento hábil e da legitimidade do impugnante.

Mérito da impugnação:

Trata-se de impugnação ao edital do certame formulada pelo empresário individual IC Serafini Refrigeração-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 14.516.591/0001-69, através da qual, em síntese, aduz que a descrição do objeto licitado *"fere os princípios da licitação, e levam a cotação de uma determinada marca/produto, mesmo que não esteja explícito. No presente edital, a especificação 'DUAL' vincula totalmente a cotação da proposta à fabricante LG, visto que 'DUAL' é o nome comercial de uma LINHA exclusiva que se resume ao duplo rotor do compressor, reduzindo o número de partidas, o que promete maior estabilidade e reduzindo a vibração. Mas a tecnologia correta a ser exigida seria apenas 'Inverter'. Portanto, deve haver a correção das especificações apenas para 'inverter', pois assim outras marcas também atendem ao solicitado."*

O certame tem por objeto a aquisição de 06 (seis) equipamentos de ar condicionado de 9.000 BTU´s, e sua respectiva instalação nos gabinetes dos Vereadores, extraindo-se da descrição do item 1, consignada no Termo de Referência (Anexo I), do Edital o seguinte: *ITEM 1: Equipamentos de ar condicionado conectados à rede elétrica, sendo: 06 (seis) aparelhos de condicionador de ar: capacidade de 9.000 BTU/h, por aparelho; modelo split; tecnologia dual inverter; tensão de alimentação 220V.*

A exata descrição do objeto a ser licitado é de fundamental importância para o órgão contratante e para os pretensos interessados em contratar, devendo se dar de forma objetiva, evitando, consequentemente, subjetivismo.

No que tange à descrição "dual inverter" lançada no edital, entendia-se, até então, se tratar de uma tecnologia adotada pelos fabricantes de equipamentos de ar condicionado, capaz de gerar economia no consumo de energia.

Contudo, em face do alegado na impugnação e, em pesquisa na rede mundial de computadores, pode-se concluir que a tecnologia adotada é a "inverter" e que "dual" se refere, realmente, à marca LG.

A propósito, *"o nome Inverter indica a presença de um inversor de frequência. Segundo o professor Filipe Marangoni, essa característica permite ao aparelho controlar a velocidade de rotação dos motores elétricos. No caso de um ar-condicionado com a tecnologia, os dispositivos controlam ainda a potência dos compressores. 'Na prática, um aparelho Inverter chega mais rápido na temperatura desejada e logo diminui a rotação do compressor', diz Filipe. É essa capacidade que permite ao dispositivo ter 'mais de 30% de eficiência em relação a um aparelho convencional', completa o professor.*
O que a Câmara pretende adquirir são equipamentos de ar condicionado com a tecnologia "inverter", independentemente de marca.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Pregoeira da Câmara Municipal de Luz conhece da impugnação apresentada, ante o atendimento aos requisitos objetivos e, no mérito, acata seus fundamentos.

Consequentemente, será alterada a descrição do objeto previsto no item 1, do Termo de Referência, excluindo-se a palavra "dual", para manter apenas "tecnologia inverter".

Considerando que a alteração em questão no edital afeta as propostas dos pretensos licitantes, deverá ser reaberto prazo para a nova sessão pública para o recebimento das propostas e documentação, em atendimento ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

Fica cancelada a sessão designada para o dia 1º/07/2022, cuja nova sessão será definida no edital a ser lavrado com a devida alteração.

Será publicado aviso do cancelamento da referida sessão em razão da decisão ora tomada, para amplo conhecimento de todos.

Luz/MG, 29 de junho de 2022.

MARIA CECÍLIA BAHIA PAULINELLI
Pregoeira

Visto. Data supra.
Assessoria Jurídica

MATEUS BOTINHA OLIVEIRA
OAB/MG 78.477

https://www.techtudo.com.br/noticias/2019/11/ar-condicionado-inverter-saiba-o-que-e-e-como-funciona-a-tecnologia.ghtml

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D8AC5B5F

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E CANCELAMENTO DE SESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E CANCELAMENTO DE SESSÃO

A Câmara Municipal de Luz/MG, inscrita no CNPJ nº 20.921.664/0001-09, torna público para o conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da tramitação do Processo Licitatório nº 06/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 06/2022, cujo objeto é a aquisição de 06 (seis) equipamentos de ar condicionado e respectiva instalação, em razão da necessidade de se alterar os termos do edital, depois de acatada impugnação. Assim, em razão da suspensão da tramitação do procedimento, fica **CANCELADA** a sessão designada para o dia 1º de junho de 2022, às 9h. Nesta oportunidade informa que, tão logo sejam realizados os ajustes no edital, será dado prosseguimento ao certame com a designação de nova data da sessão, com as publicações de estilo.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:210BB1A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 138/2022. PRC Nº 099/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 138/2022. PRC Nº 099/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AV. LAERTON PAULINELLI Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. **CONTRATADA**: ESPÓLIO DE BEETHOVEN DE OLIVEIRA ARAÚJO. **OBJETO**: "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO, Nº 1322, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS EM LUZ/MG, PARA A INSTALAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". **VALOR GLOBAL**: O VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO SERÁ DE R$14.544,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA QUATRO REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R$1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS), QUE O LOCATÁRIO SE OBRIGA A PAGAR ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, DIRETAMENTE A LOCADORA OU À SUA ORDEM.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

LUZ/MG – 29.06.2022

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:286FBE08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2022.
PRC Nº 088/2022 – PREGÃO N° 020/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2022. **PRC Nº 088/2022 – PREGÃO N° 020/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **POLIEPLASTIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, PERSONALIZADOS, EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG",** VALOR GLOBAL: **R$33.300,00** (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS). VIGÊNCIA: **12 (DOZE)** MESES**.**

LUZ/MG, 29/06/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D890DF4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 28 DE JUNHO DE 2022. NOMEIA AMANDA LACERDA SILVA DIAS

Decreto s/nº, de 28 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. AMANDA LACERDA SILVA DIAS,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 28 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1711225B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 28 DE JUNHO DE 2022. NOMEIA CAMILLE VITORIA GARCIA SANTOS

Decreto s/nº, de 28 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. CAMILLE VITORIA GARCIA SANTOS,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 28 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:296AAB22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 28 DE JUNHO DE 2022. NOMEIA JANAINA DO CARMO SILVA

Decreto s/nº, de 28 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. JANAINA DO CARMO SILVA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 28 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:49122182

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 28 DE JUNHO DE 2022. NOMEIA - MARIANA DE PAULA RODRIGUES

Decreto s/nº, de 28 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. MARIANA DE PAULA RODRIGUES,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 28 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8F564A38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 28 DE JUNHO DE 2022. NOMEIA CAROLINA SILVA ARAUJO

Decreto s/nº, de 28 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º,

inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. CAROLINA SILVA ARAUJO,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Auxiliar Administrativo (Auxiliar Administrativo) Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 28 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EBBD2520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 28 DE JUNHO DE 2022. NOMEIA ANTONIO DE PAULA MARQUES

Decreto s/nº, de 28 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a **Sr. ANTONIO DE PAULA MARQUES,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 28 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0A4848E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 28 DE JUNHO DE 2022. NOMEIA RIQUELME CASTRO VELOSO CAMPOS

DECRETO S/Nº, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra**. **RIQUELME CASTRO VELOSO CAMPOS,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Técnico Superior da Educação Básica – TSEB Nutricionista 1 Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 28 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:33D223B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 28 DE JUNHO DE 2022. NOMEIA - FABIANO BARBOSA DA SILVA

Decreto s/nº, de 28 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. FABIANO BARBOSA DA SILVA,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo

Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigia Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 28 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7AC73750

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.288/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

DECRETO N.º 3.288/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Artigo 305 da Lei N.º 827/1993;

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Contribuintes:

I – REPRESENTANTES DE CLASSES
a) Contabilidade
TITULAR: Roberto Magner De Carvalho, inscrito no CPF sob N.º 694.981.056-34;
SUPLENTE: Alisson Silva Lemos, inscrito no CPF sob N.º 081.114.946-37;
b) Imobiliária
TITULAR: Dálcio Cristiano Chaves, inscrito no CPF sob N.º 029.292.846-76;
SUPLENTE: Geraldo Dos Reis Costa, inscrito no CPF sob N.º 508.662.496-72.

II - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PRESIDENTE: João Renato Santos Campos, inscrito no CPF sob o N.º 071.095.066-73;
TITULAR: Mara Rúbia Azevedo Oliveira, inscrita no CPF sob N.º 949.923.396-20;
SUPLENTE: Juliana Souza Carvalho Chaves, inscrita no CPF sob N.º 655.177.336-20;
TITULAR: Paulo Vitor Resende Basílio, inscrito no CPF sob N.º 130.685.596-93;
SUPLENTE: Marcos Alexandre Araújo Duarte, inscrito no CPF sob o N.º 115.622.106-45.

III - CONSULTOR FISCAL
TITULAR: Rômulo David Anicesio Silva, inscrito no CPF sob N.º 015.419.116-79;
SUPLENTE: Marcone Araujo e Araujo, inscrito no CPF sob N.º 856.854.106-20.

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 305, da Lei N.º 827/1993, terão direito a gratificação no valor de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município de Luz – UFL por reunião.
Parágrafo único. Para os membros do Conselho que são servidores públicos, a gratificação prevista no *caput* não se incorpora aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 3º. Nas ausências e impedimentos do presidente, a presidência será exercida pela servidora Mara Rúbia Azevedo Oliveira.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes exercerão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Contribuintes reunir-se-á pelo menos no final do último dia útil de cada mês, podendo ser realizadas reuniões em caráter extraordinário, limitados a no máximo 03 (três) reuniões por cada mês.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 3287/2022.

Luz, 29 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:782212DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
PORTARIA N.º 279, DE 27 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 279, DE 27 DE JUNHO DE 2022

APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO AO SERVIDOR ROGÉRIO ELIAS PACHECO, MATRÍCULA N.º 4948, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 167, § 1º da Lei Orgânica c/c o Art. 147, II, da Lei Complementar N.º 034/2013, e com fundamento no que foi decidido nos autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 10/2022, de 07 de abril de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aplicar a penalidade de suspensão de 01 (um) dia ao servidor **ROGÉRIO ELIAS PACHECO**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo, Matrícula N.º 4948, conforme julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo de Sindicância.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior, fica o servidor acima identificado, suspenso das funções do cargo que ocupa, pelo prazo de 01 (um) dia, convertida a pena em multa, nos termos do Artigo 135, § 3º, da Lei Complementar Nº. 34/2013, em razão da conveniência para o serviço público, dado que as atividades desempenhadas pelo servidor são essenciais à manutenção dos serviços públicos.
Art. 3º. O servidor, no período de cumprimento da pena, perderá todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo, exceto o salário família, se fizer jus a este.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 27 de junho de 2022.

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:799A7B6F

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2022 - HOSPITAL SENHORA APARECIDA

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HOSPITAL SENHORA APARECIDA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Rua Dezesseis de Março, n.º 172, Centro, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SRA. LUANA CARVALHO MENDES SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, agente política municipal ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG – MG 11.919.175 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 050.979.546-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Castro Mendes de Macedo nº 395, Bairro Senhora Aparecida, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000 e o **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado e declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.216.477/0001-41, com sede à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 146, Bairro Nações, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **ASLEM PAULINELLI BAHIA,** brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 1.224.377 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 363.355.096-84, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Luz, à Rua Coronel José Thomas, n.º 614, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA VALORA MINAS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E DE SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, VISANDO O CUSTEIO COMPLEMENTAR DESSAS ATIVIDADES, POR INTERMÉDIO DA PACTUAÇÃO DE INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO. VIGÊNCIA:** 22/06/2022 A 31/12/2022. **VALOR:** R$ 73.428,75 (SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LUZ, 22 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7817FF69

SETOR DE CONVÊNIOS
2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 017/2021 - APAE

2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 017/2021

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 017/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **DIANA CRIS DOS SANTOS**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 8.333.283 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.140.576-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Doutor Arduíno César, n.º 743, Bairro Caixa D'Água, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **NIRALDO CHAVES OLIVEIRA,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG 6.723.551 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 985.421.096-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Dez de Abril, n.º 30, Nações, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, com fundamento nas disposições da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do Decreto Municipal n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, e ainda em conformidade com os elementos do Processo de Dispensa de Chamamento Público n.º 016/2021, de 22 de junho de 2021, cujo objeto é **"CONCESSÃO de Apoio Financeiro Com O Objetivo de Promover e Articular Ações de Defesa de Direitos e Prevenção, Orientações. Prestação de Serviços e Apoio à Família, Direcionadas à Melhoria da Qualidade de Vida de Crianças e Adolescentes Com Deficiência Intelectual e Múltipla. REFORMA DO TELHADO, PINTURA E PEQUENOS REPAROS NA INSTITUIÇÃO"**, celebrado entre as partes acima e que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto no item 14.1 da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Termo de Colaboração nº 017/2021, de 22 de Junho de 2021, anteriormente já prorrogado até 22/07/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, portanto até **22/07/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração n.º 017/2021, ora aditado para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste 1º Termo Aditivo de Vigência ao Termo de Colaboração n.º 017/2021, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Luz até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Luz, 26 de junho de 2022.

Município de Luz
AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Sec. Mun. de Bem Estar Social e Habitação
DIANA CRIS DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária

Procuradoria Jurídica do Município de Luz
IGOR OLIVEIRA CHAVES
Procurador Adjunto

BRUNA PAOLINELLI RAPOSO LINO
Gestora do Termo de Colaboração

Associação de Pais e Amigos os Excepcionais - APAE
NIRALDO CHAVES DE OLIVEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:46FA74C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROPONENTES COM EXECUÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÕES DE CONTAS APROVADAS - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

A Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados a lista dos Proponentes com execução do objeto e prestações de contas aprovadas por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020**.Modalidade I - Nome: **Vanderlúcia Romeiro da Silva**. Área: Cultura Alimentar. Valor: R$ 2.000,00. Prestação de Contas Aprovada. Nome: **Marcelo Alves da Silva**. Área: Cultura Alimentar. Valor: R$ 2.000,00. Prestação de Contas Aprovada. Nome: **Vânia Ricardo da Silva**. Área: Cultura Alimentar. Valor: R$ 2.000,00. Prestação de Contas Aprovada. Nome: **Maria Geralda dos Santos**. Área: Cultura Alimentar. Valor: R$ 2.000,00. Prestação de Contas Aprovada. Nome:**José Jairo Marques Mesquita Junior**. Área: Música. Valor: R$ 2.000,00. Prestação de Contas Aprovada. Nome:**Rodrigo Furbino Queiróz**. Área: Produção e Sonorização de Eventos. Valor: R$ 2.000,00. Prestação de Contas Aprovada.Modalidade II - Nome:**José Adair Alves Pereira**. Área:Patrimônio Imaterial/Grupo Folclórico. Valor:R$ 39.405,99. Prestação de Contas Aprovada.

Materlândia - MG, aos 29 de junho de 2022.

DELIA BARBOSA PORTILHO NAZARETH
Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Mario Jorge Neto
Código Identificador:409947F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 63/2022, PREGÃO 16/2022, COM **NOVA DATA DE ABERTURA** SENDO: DIA 13-07-2022 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:449CD4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, através do Prefeito Municipal Francisco Martins Ribeiro, torna público despacho de **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022,** objeto: **Prestação de serviços de AVALIAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA, em atendimento a ordem judicial 5001177-49.2022.8.13.0051, em favor de Marília de Melo Torres**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** através da empresa **S. M. CUNHA – CLÍNICA GINECOLÓGICA, CNPJ 33.006.069/0001-81,** Conforme **Processo Licitatório n.º 066/2022, dispensa nº 037/2022,** de acordo com inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, com o valor total de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:4928D0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **042/2022**, OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONCESSIONÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS DESTINADAS A REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO GOL 1.0 PLACA RUD5J39 DA FROTA MUNICIPAL.** ATRAVÉS DA EMPRESA **AUTO CECÍLIA LTDA, CNPJ: 20.901.039/0001-97,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º **073/2022**, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 930,76 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:59A59D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA AVELINO RODRIGUES DA SILVA**, **EM VIRTUDE DO DECRETO MUNICIPAL 150, DE 12 DE ABRIL DE 2022**, ATRAVÉS DAS EMPRESAS ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14 E EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70**, ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14 no valor de R$ 2.442,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) e EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70 no valor de R$1.495,00 (Mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) SENDO NO VALOR TOTAL DE R$ 3.937,00 (Três mil, novecentos e trinta e sete reais)**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:C5B6B101

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, através do Prefeito Municipal Francisco Martins Ribeiro, torna público despacho de **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022,** objeto: **Prestação de serviços de Aplicação intravítrea do medicamento ANTI VEGF-EYLIA-AFLIBERCEPT 40MG/ML, em atendimento a ordem judicial 5000720-17.2022.8.13.0051, em favor de João Batista Pereira**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** através da empresa **CBHO – CENTRO BELORIZONTINO DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ 18.899.894/0001-69,** Conforme **Processo Licitatório n.º 070/2022, dispensa nº 039/2022,** de acordo com inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, com o valor total de **R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).**

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:DDF09525

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022, OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONCESSIONÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS DESTINADAS A REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO GOL 1.0 PLACA RUD5J74 DA FROTA MUNICIPAL.** ATRAVÉS DA EMPRESA **AUTO CECÍLIA LTDA, CNPJ: 20.901.039/0001-97,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2022, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 903,00 (NOVECENTOS E TRÊS REAIS).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:703D38E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato n.º 040/2022. Tomada de Preços n.º 006/2022. A Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, CNPJ n.º 18.505.347/0001-51, representado por PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, G M DE SOUZA CONSTRUÇÕES-ME, CNPJ/MF 33.531.217/0001-87, representada por Gilson Martins de Souza, apenas denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato. OBJETO: execução de obras de adequação de estradas rurais nas localidades do Córrego do Centro, Córrego São Luís e Córrego Frio, Zona Rural do município de Mendes Pimentel, objeto do Contrato de Repasse n.º 920285/2021 – operação n.º 1079.814-68, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e município de Mendes Pimentel, MG. Valor Global: R$ 441.558,09 (quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e nove centavos). Dotação Orçamentária: Ficha: 730 - 15.0451.0031.1048 4.4.90.51 / Ficha: 732 15.0451.0031.1048 4.4.90.51. Vigência: Até 31/12/2022 a contar da sua assinatura. Prazo de Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias. Signatários: Paulo Antônio de Souza e Gilson Martins de Souza. Assinatura: 24/06/2022.

Mendes Pimentel, 29 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:8FD15AB7

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS, JURÍDICAS, URBANÍSTICAS, DE TOPOGRAFIA E DE GEOPROCESSAMENTO, A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MODALIDADE REURB-S, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOCALIZADO NAS RUAS ALTINO GABRIEL DE SOUZA, ANTÔNIO AMÉRICO FILHO, JOSÉ IZIDORO DA CUNHA, JOSERNANE DARKSON DA SILVA E NO CONJUNTO HABITACIONAL WALDEMAR BARBOSA DOS REIS, NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL – MG, em conformidade com a Lei Federal n°. 13.465/2017, Decreto Federal n°. 9.310/2018, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 16hs do dia 05/07/2022.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel-MG, sito a Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, Mendes Pimentel-MG, CEP: 35.270-000, no horário das 8hs às 11hs e 13hs às 16hs, em dias úteis ou pelo e-mail compras@mendespimentel.mg.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba editais/licitação no endereço eletrônico: www.mendespimentel.mg.gov.br

Mendes Pimentel/MG, 29 de junho de 2022.

CELSO DIAS JÚNIOR
Agente de Contratação
Decreto nº 1020/2022

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E2FA68BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Adesão nº 009/2022 – Processo nº 095/2022 - Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE**

VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 valor estimado R$ 1.350.000,00.

Mirabela/MG, 29 de junho de 2022.

MAURO LOPES GUSMÃO
Gerente Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F4425044

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 012/2022 – Processo nº 099/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Item 01 – Prestação serviço médico plantões; Item 02 – Prestação de serviço médico plantões; Item 03 – Prestação de serviço médico plantões; e Item 20 - Prestação serviço médico plantões sobreaviso.** Através do credenciamento 002/2022. - Empresas Contratadas**:** JOÃO ROBINSON RIBEIRO LOPES ME, CNPJ: 28.883.887/0001-22 para o item: 20, no valor global de R$ 25.000,00; e M.R.S VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 32.425.132/0001-51, para os itens: 01, 02 e 03.

Mirabela, 29 de junho de 2022.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:557780FE

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 033/2022 a realizar-se dia 25/07/2022 as 9:00 hs – Objeto – registro de preços exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2006, para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de roçadeiras stilh fs 220, para atender as demandas da gerência municipal de obras serviços urbanos e rurais de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:F476BA1B

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 034/2022 a realizar-se dia 26/07/2022 as 9:00 hs – Objeto – registro de preços exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2006, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para oficina mecânica, em atendimento das demandas da gerência de transporte do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:F1AD04E0

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 041/2022 a realizar-se dia 14/07/2022 as 9:00 hs – Objeto – contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de mão de obra (coordenador de núcleo, profissional de educação física e monitor/instrutor), para implementação e desenvolvimento de projeto esportivo, conforme convênio n° 920313/2021/mc, e demais especificações contidas no projeto básico parte integrante do presente edita**l**. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:02470334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 21/2022

"Concede Férias Regulamentares a Servidor(a) que menciona e dá outras providências".

JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução nº 04/2003:

CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Assessora Contábil desta Casa Legislativa e devido ao cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto no art. 95 §1º, da Lei Complementar Municipal nº 04/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG, correspondente ao período de 02/01/2021 a 01/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à servidora **CLÊNIA MARIA DA CRUZ PEREIRA,** CPF 982.959.696-68, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º - O Setor de Pessoal tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 29 de junho de 2022.

JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:E2816AD2

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 22/2022

"Concede Férias Regulamentares a Servidor(a) que menciona e dá outras providências".

JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução nº 04/2003:

CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Assessora Contábil desta Casa Legislativa e devido ao cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto no art. 95 §1º, da Lei Complementar Municipal nº 04/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG, correspondente ao período de 03/03/2021 a 02/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à servidora **LAILA CAROLINA DE OLIVEIRA ROCHA,** CPF 982.959.696-68, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º - O Setor de Pessoal tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 29 de junho de 2022.

JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:0A3B1919

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 23/2022

"Designa servidor(a) efetivo(a) para exercer a função gratificada de Controlador Interno; concede gratificação que determina e dá outras providências".

JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução nº 04/2003:

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, §§ 1º e 2º e art. 15 da Resolução 02/2022, que institui o Sistema de Controle Interno – SCI da Câmara Municipal de Miradouro;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 51 e 65 e parágrafo único, ambos da Lei Complementar 14/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Miradouro;

CONSIDERANDO as prerrogativas Presidenciais elencadas no art. 38, incisos XII e XXVII do Regimento Interno da Câmara, Resolução 04/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Lacerda Tostes, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, para ocupar a função gratificada de Controlador Interno da Câmara Municipal de Miradouro.

Art. 2º - Concede gratificação no importe de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento da servidora mencionada.

Art. 3º - O Setor de Pessoal tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 29 de junho de 2022.

JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:C6A33ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 061/2022. Convite N.º 003/2022. EMPRESA: SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. Valor Contratual : R$ 31.494,39 (Trinta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em construção de Muro de Contenção com blocos de concreto, no bairro Albucacys de Castro em Miradouro. Vigência do Contrato: 29/06/2022 a 29/09/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FFACEEDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO N° 02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 02/2022, PROCESSO 60/2022. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas, para Prestação de Serviços Especializados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para o Hospital Municipal de Monte Carmelo - MG, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** Até 31/12/2022. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E: **Empresas Credenciadas em 23/06/2022:** Almeida e Soares Serviços Médicos Ltda – ME, CNPJ: 27.006.340/0001-86. Item 2.3: Médico Assistencial. Valor Unitário: R$ 112,80 hora trabalhada. Contrato n° 119/2022. João Paulo Martins Rophino Baptist Eireli ME, CNPJ: 21.975.851/0001-20. Item 2.3: Médico Assistencial. Valor Unitário: R$ 112,80 hora trabalhada. Contrato n° 120/2022. José de Arimateia Naves ME, CNPJ: 37.544.326/0001-89. Item 2.3: Médico Assistencial. Valor Unitário: R$ 112,80 hora trabalhada. Item 2.4: Médico Intensivista diarista. Valor Unitário: R$ 120,00 hora trabalhada. Item 2.5: Médico Intensivista plantonista. Valor Unitário: R$ 120,00 hora trabalhada. Contrato n° 121/2022. Habilitação em 23/06/2022. Ratificação em 24/06/2022. Data dos Contratos: 24/06/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8EE4D5E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO N° 04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 04/2022, PROCESSO 62/2022. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Procedimentos Cirúrgicos Diversos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Vigência:** Até 31/12/2022. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E: **Empresa Credenciada em 24/06/2022:** João Paulo Martins Rophino Baptist Eireli ME, CNPJ: 21.975.851/0001-20. Lote 01, Lote 02 e Lote 05. Contrato n° 123/2022. Habilitação em 24/06/2022. Ratificação em 27/06/2022. Data do Contrato: 27/06/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F3E8C269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO N° 06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 06/2022, PROCESSO 64/2022. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos para Realização de Consultas, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Vigência:** Até 31/12/2022. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E: **Empresa Credenciada em 24/06/2022:** João Paulo Martins Rophino Baptist Eireli – ME, CNPJ: 21.975.851/0001-20. Item 02. Contrato n° 122/2022. Habilitação em 24/06/2022. Ratificação em 27/06/2022. Data do Contrato: 27/06/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2654826E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 50/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 50/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 12 de julho de 2022, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 50/2022 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tablets, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo - MG. Com Cota de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 12/07/2022 às 09:20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 27 de junho de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1D01CA33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão n° 12/2022, Forma: Eletrônica. – Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 22/03/2022 página 100 e 101: No Aviso de Habilitação, Homologação e Extrato da Ata de Registro de Preços, **Onde se lê**: Tech Med Distribuidora De Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. **Lê se:** Techpharma Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Eireli. **Onde se lê**: "Ata RP n° 66/2022: Tech Med Distribuidora De Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ: 29.740.150/0001-13; Valor: R$ 94.700,00, **Lê se**: "Ata RP n° 66/2022: Techpharma Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Eireli; CNPJ: 35.067.853/0001-25. Valor: R$ 94.700,00".

Monte Carmelo, 27 de junho de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8E56A5DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1392022

PROCESSO...: PRC 00067 22 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1392022 LICITACAO: INEX000422 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: EMILIO RAIMUNDO DE FARIA OBJETO.....: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL SOB RESOLUCAO CD/FNDE Nº.02 DE 09 DE ABRIL DE 2020 E RESL. Nº 06/05/2020 VALOR.....: R$40.289,45 VIGENCIA...: 10/06/2022 a 31/12/2022 DOTACOES...:
0177 - 339030 - 1236100032.034 - PNAE
0180 - 339030 - 1236500032.035 - PNAE
0182 - 339030 - 1236500032.036 - PNAE
0184 - 339030 - 1236600032.038 - PNAE
0185 - 339030 - 1236700032.037 - PNAE

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:A4A80260

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1402022

PROCESSO...: PRC 00067 22 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1402022 LICITACAO: INEX000422 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: MARCELO MENDES DE VILAS BOAS OBJETO.....: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL SOB RESOLUCAO CD/FNDE Nº.02 DE 09 DE

ABRIL DE 2020 E RESL. Nº 06/05/2020 VALOR.....: R$13.210,00 VIGENCIA...: 10/06/2022 a 31/12/2022 DOTACOES...:
0177 - 339030 - 1236100032.034 - PNAE
0180 - 339030 - 1236500032.035 - PNAE
0182 - 339030 - 1236500032.036 - PNAE
0184 - 339030 - 1236600032.038 - PNAE
0185 - 339030 - 1236700032.037 - PNAE

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:45356ADE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1412022

PROCESSO...: PRC 00067 22 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1412022 LICITACAO: INEX000422 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO B.ALECRIM OBJETO.....: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL SOB RESOLUCAO CD/FNDE Nº.02 DE 09 DE ABRIL DE 2020 E RESL. Nº 06/05/2020 VALOR.....: R$26.724,45 VIGENCIA...: 10/06/2022 a 31/12/2022 DOTACOES...:
0177 - 339030 - 1236100032.034 - PNAE
0180 - 339030 - 1236500032.035 - PNAE
0182 - 339030 - 1236500032.036 - PNAE
0184 - 339030 - 1236600032.038 - PNAE
0185 - 339030 - 1236700032.037 - PNAE

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:F8D2FDE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Adjudicação e Homologação. Tomada de Preço nº 006/2022. Processo Licitatório nº 066/2022. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço 006/2022, Processo Licitatório n° 066/2022 tendo por objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizada em 15/06/2022, que fora julgado e assinado pela Comissão Permanente em ata qualificada, HOMOLOGO o presente processo conforme abaixo relacionado: CONSTRUTORA NEPOMUCENO LTDA EPP ao valor global de R$ 285.942,51 (Duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

Nepomuceno, 28/06/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2CC6CB3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 052/2022. Processo Licitatório nº 061/2022. Tomada de Preço nº 004/2022. Objeto: Contratação de uma empresa capacitada em prestar serviços de engenharia para pavimentação de vias públicas, nos locais indicados no projeto e detalhados no memorial descritivo nas Ruas Paulo Veiga, José Michel Boueri e Sérgio Lourençoni Lima totalizando uma área a ser recapeada de 5.805,80 m2 (Cinco mil, oitocentos e cinco vírgula oitenta metros quadrados), incluindo todas as despesas de mão de obra de aplicação e/ou encargos diretos e indiretos objetivando a recuperação de vias públicas do perímetro urbano do município, obedecendo ao Contrato de Repasse nº 923384/2021, firmado junto ao Município de Nepomuceno e o Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa. Vigência: até 31/12/2022. Valor global: R$ 522.862,64 (Quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Costa Terraplanagem e Construtora Ltda.

Nepomuceno, 28/06/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:AACFFD4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 053/2022. Processo Licitatório nº 062/2022. Tomada de Preço nº 005/2022. Objeto: Contratação de uma empresa capacitada em prestar serviços de engenharia para pavimentação de vias públicas, nos locais indicados no projeto e detalhados no memorial descritivo nas Ruas João Rafael de Menezes e parte da Rua João Inácio Dias, no Bairro Vista Verde totalizando uma área a ser recapeada de 3.386,50 m2 (Três mil, trezentos e oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), incluindo todas as despesas de mão de obra de aplicação e/ou encargos diretos e indiretos objetivando a recuperação de vias públicas do perímetro urbano do município, obedecendo ao Contrato de Repasse nº 920109/2021, firmado junto ao Município de Nepomuceno e o Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa. Vigência: até 31/12/2022. Valor global: R$ 358.547,38 (Trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Costa Terraplanagem e Construtora Ltda.

Nepomuceno, 28/06/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E81056E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 054/2022. Processo Licitatório nº 066/2022. Tomada de Preço nº 006/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Município de Nepomuceno/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando atender ao Contrato de Repasse nº 914878/2021 Ministério da Cidadania/Caixa. Vigência: até 31/12/2022. Valor global: R$ 285.942,51 (Duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Construtora Nepomuceno Ltda.

Nepomuceno, 29/06/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3952B292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Licitação Modalidade ELETRÔNICO n.º 009/2021

Considerando os termos da ata de abertura e julgamento das propostas relativas ao processo licitação nº 091/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com preparo do pavimento e aplicação dos materiais, bem como execução de sinalização horizontal nas ruas do bairro São Sebastião do Município de Nova Ponte/MG, conforme Contrato de Repasse n° 906151/2020/MDR/Caixa, com o valor de R$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais) , nos termos do art. 43, VI, da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, em 08 dezembro de 2021

_____.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5302483D

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA REURB'S

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 659, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula 14.363 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **João Rodrigues Dias Alves.** Processo Administrativo nº **319/2020**. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 29 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Maria Dalva de Jesus, nº 901, Bairro São Sebastião, Matrícula 18.601 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Pedro Sipriano Santos.** Processo Administrativo nº **216/2020**. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 29 de Junho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:66CFF6DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – PRC Nº 120/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHAS PARA ORNAMENTAÇÃO, BANDEIRAS E OUTROS, EM ANTEDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 30/06/2022 às 08:00 horas do dia 14/07/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 14/07/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

ELISA CARVALHO BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E22E4BF2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO NOº 050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 – PRC Nº 124/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 30/06/2022 às 14:00 horas do dia 13/07/2022. A sessão pública ocorrerá às 14:30 horas do dia 13/07/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KAREN NEIVA SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:054E71CB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PRC Nº 096/2022, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO TRECHO DA AV. CÔNEGO LUÍS VIEIRA DA SILVA, NO BAIRRO INCONFIDENTES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO OGU – CAIXA Nº 923258/2021, PROPOSTA 031756/2021, PORTARIA INTERMINISTERIAL MPOG/MF; CGU Nº 424/2016, IN – MPDG Nº 02 DE 04/01/2018. Na fase de habilitação fora declarada habilitada a empresa: LOCADORA TERRAMARES LTDA. Fora concedido prazo de recurso, tendo o mesmo transcorrido *in albis.* Dessa forma fica designada sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas para às 08:30hs do dia 01/07/2022; Data: 29/06/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:24B3EA18

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – PRC Nº 074/2022, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO. Ficam adjudicados os itens e homologado o processo, tendo como vencedor a empresa: SÃO JUDAS TRANSPORTES LTDA, no valor de R$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais); Data: 30/05/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C33613D2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A INTIMAÇÃO DA EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600, PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – PRC Nº 089/2022, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Fica a empresa THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600, intimada para assinatura da ata de registro de preços no prazo de 05 dias a contar da presente publicação. A ausência de assinatura implicará na aplicação das sanções previstas em Lei e no instrumento convocatório. Data: 29/06/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CD9E7160

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PRC Nº 073/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS CONGADEIROS, NA RUA GERALDINA DOMINGOS, CENTRO, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO 0554.717-82 – PROGRAMA FINISA E LEI MUNICIPAL Nº 2.450/2020. Após análise de documentações e diligências, fica declarada como vencedora a empresa FRANTEC CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R$ 224.716,47 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos); Fica concedido o prazo de recurso previsto em lei; Data: 29/06/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:AA76D02F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/064/2021, FIRMADO COM A EMPRESA PAULO TOMAS DUTRA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PRC Nº 065/2021. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 14/07/2022 a 13/07/2023 e concessão do reajuste pelo IPCA; Data de assinatura: 27/06/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8D62863A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/063/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/063/2021, FIRMADO COM A COOPERSIND – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – PRC Nº 090/2020. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 07/07/2022 a 06/07/2023 e concessão do reajuste pelo INPC; Data de assinatura: 27/06/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8345454C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/052/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/052/2018, FIRMADO COM A IMOBILIÁRIA JORGE MANSUR LTDA-ME, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 004/2018 – PRC Nº 067/2018. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 02/07/2022 a 01/07/2023 e concessão do reajuste pelo IGPM; Data de assinatura: 28/06/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C45A8FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 089/2022, modalidade Pregão Presencial nº 039/2022, Ata de Registro de Preços nº 028/2022. Signatário: ALFALAGOS LTDA. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 05 – Água Oxigenada 10 Vol. 1000 Ml à 4,80 (Quatro reais, oitenta centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 28/06/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:1BE39A82

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 183/2022, modalidade Tomada de Preços nº 009/2022, do tipo menor preço por empreitada global, execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Construção de Vestiário, Concretagem para Pista de Skate e Fechamento da Quadra Poliesportiva de Crisólia, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 18/07/2022 até às 09:15h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:www.ourofino.mg.gov.br

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:34ED7161

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.041/2022

DECRETO Nº 4.041/2022

AUTORIZAÇÃO Nº 002/2022 – DISPÕE SOBRE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA (MIP) PROPOSTA PELA EMPRESA AMEC ENGENHARIA E CONSULTORIA E SEEO ENGENHARIA E CONSULTORIA , NA FORMA QUE INDICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de fevereiro de 1995;
CONSIDERANDO o disposto nono art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
CONSIDERANDO o Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2022.

DECRETA:

Art. 1º Concede Autorização às empresas: **AMEC Engenharia e Consultoria**, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.954.357/0001-41, estabelecida na Galeria 145, Rua Estudante Ubiracy Norberto Juazeiro de Farias, 193, Sala 104, 1º andar, Loteamento Stella Maris, Jatiúca, Macéio/AL, CEP 570050-000 e **SEEO Engenharia e Consultoria**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.360.633/0001-46, estabelecida na Avenida Fernandes Lima, 8, Farol – Edifício Centenário Office, Sala 208, Maceió/AL – CEP 570050-000, para desenvolver por sua conta e risco, estudos técnicos voltados à concepção e ao desenvolvimento de um modelo para a operação, manutenção, recuperação, ampliação e melhorias dos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e gestão comercial do Município de Ouro Fino incluindo os estudos técnicos de engenharia, jurídicos e econômico-financeiros, nos termos da legislação brasileira e demais normas aplicáveis, para viabilizar os investimentos necessários e imprescindíveis para a ampliação dos serviços e apoiar o Município no cumprimento dos compromissos e metas com a comunidade e órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Ficam concedidos os seguintes prazos para apresentação dos estudos/projetos, os quais poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, caso necessário e desde que devidamente justificado.
I - Fase 1 - Modelagem - 45(quarenta e cinco) dias contados.
II- Fase 2 - Estudos de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira (EVTEF) - 90 (noventa) dias após a aprovação da Fase 1.

Art. 3º A não apresentação nos prazos determinados implicará declaração de abandono e anulação da autorização concedida.

Art. 4 º Fica a empresa autorizada ciente que
I – Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres dos quais trata o Art. 1º desta Autorização, a critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos objeto desta autorização;
II - Esta autorização não obriga a Prefeitura a realizar a licitação;
III - A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidas por esta autorização;
IV- Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos objeto desta autorização, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizado, total ou parcialmente pela Prefeitura;
V - A presente autorização não implica a corresponsabilidade da Prefeitura perante terceiros no tocante aos atos praticados por aqueles que venham participar do presente procedimento;
VI - A Prefeitura disponibilizará por solicitação específica, suas informações próprias, ou do atual operador, necessárias para a realização dos estudos (mapas, planejamentos, cadastros, projetos, receitas, estruturas, etc);
VII - As informações que a critério da Prefeitura sejam classificadas como sensíveis, serão fornecidas mediante compromisso de confidencialidade;
VIII - A utilização dos elementos obtidos com a MIP não resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular em eventual processo licitatório posterior;
IX - Descumprimento do disposto anterior, sujeita os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.
Art. 5º A presente autorização não gera qualquer obrigação de ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos estudos a que se refere no art.1º desta Autorização.
Art. 6º Caso os estudos elaborados, pela autorizada sejam aprovados e utilizados, no todo ou em parte, na licitação do empreendimento aqui tratado, conforme permissão prevista no Art. 21 da Lei nº 8.987/95, as despesas realizadas na elaboração do projeto, serão ressarcidas pelo licitante vencedor, limitada ao valor constante na MIP apresentada pela empresa autorizada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia útil seguinte à data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de junho de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0934947C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4042/2022

DECRETO Nº 4.042/2022

AUTORIZAÇÃO Nº 003/2022 – DISPÕE SOBRE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA (MIP) PROPOSTA PELA EMPRESA GS INIMA BRASIL LTDA. NA FORMA QUE INDICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de fevereiro de 1995;
CONSIDERANDO o disposto nono art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
CONSIDERANDO o Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2022.

DECRETA:

Art. 1º Concede Autorização à empresa **GS INIMA BRASIL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.905.300/0001-21, estabelecida na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, Conjunto 61, Itaim Bibi, cidade de São Paulo – SP, CEP 04534-013, para desenvolver por sua conta e risco, estudos técnicos voltados à concepção e ao desenvolvimento de um modelo para a operação, manutenção, recuperação, ampliação e melhorias dos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e gestão comercial do Município de Ouro Fino incluindo os estudos técnicos de engenharia, jurídicos e econômico-financeiros, nos termos da legislação brasileira e demais normas aplicáveis, para viabilizar os investimentos necessários e imprescindíveis para a ampliação dos

serviços e apoiar o Município no cumprimento dos compromissos e metas com a comunidade e órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Ficam concedidos os seguintes prazos para apresentação dos estudos/projetos, os quais poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, caso necessário e desde que devidamente justificado.
I - Fase 1 - Modelagem - 45 (quarenta e cinco) dias contados.
II- Fase 2 - Estudos de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira (EVTEF) - 90 (noventa) dias após a aprovação da Fase 1.

Art. 3º A não apresentação nos prazos determinados implicará declaração de abandono e anulação da autorização concedida.

Art. 4 º Fica a empresa autorizada ciente que
I – Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres dos quais trata o Art. 1º desta Autorização, a critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos objeto desta autorização;
II - Esta autorização não obriga a Prefeitura a realizar a licitação;
III - A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidas por esta autorização;
IV- Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos objeto desta autorização, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizado, total ou parcialmente pela Prefeitura;
V - A presente autorização não implica a corresponsabilidade da Prefeitura perante terceiros no tocante aos atos praticados por aqueles que venham participar do presente procedimento;
VI - A Prefeitura disponibilizará por solicitação específica, suas informações próprias, ou do atual operador, necessárias para a realização dos estudos (mapas, planejamentos, cadastros, projetos, receitas, estruturas, etc);
VII - As informações que a critério da Prefeitura sejam classificadas como sensíveis, serão fornecidas mediante compromisso de confidencialidade;
VIII - A utilização dos elementos obtidos com a MIP não resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular em eventual processo licitatório posterior;
IX - Descumprimento do disposto anterior, sujeita os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.
Art. 5º A presente autorização não gera qualquer obrigação de ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos estudos a que se refere no art.1º desta Autorização.
Art. 6º Caso os estudos elaborados, pela autorizada sejam aprovados e utilizados, no todo ou em parte, na licitação do empreendimento aqui tratado, conforme permissão prevista no Art. 21 da Lei nº 8.987/95, as despesas realizadas na elaboração do projeto, serão ressarcidas pelo licitante vencedor, limitada ao valor constante na MIP apresentada pela empresa autorizada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia útil seguinte à data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de junho de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F936D5E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Governo. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico nº 07/2022. Processo de Compra nº 145/2022** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **01-08-2022** no Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias- BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, horário de Brasília - DF. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/ Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** e **www.bbmnet.com.br**.

29 de junho de 2022.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAUJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:28E2025F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°6079/2022

Processo: 6079/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação do **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA**, **CNPJ: N° 22.536.130/0001-86**, situada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n°2353, bairro Carlos Prates, Belo Horizonte-MG, CEP 30.710.662, no valor de **R$213.546,00** (duzentos e treze mil e quinhentos e quarenta e seis reais)**,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA OS EQUIPAMENTOS DA MARCA HORIBA LOTADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PARACATU-MG,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 6079/2022**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 28 de Junho de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 6079/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 28 de Junho de 2022.

UMARQUE DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:E23E7BE7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 01-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Saúde nº 01/2022. Processo de Compra nº 486/2022** – Tipo: Menor Preço por Item Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS, CÁPSULAS, FRASCOS, REFIS) E LEITE PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **27-07-2022** no Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, horário de Brasília - DF. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br e www.bbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 29 de Junho de 2022.

ANNELISA OLIVEIRA MOTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:0BEE6F06

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 109/2022

Processo: 2820/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 109/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **DROGAFONTE LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO: 2820/2022. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (frascos, cremes, bisnagas e sachês) para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 14/2022. DATA: 25/05/2022. VENCIMENTO: 28/06/2023:** Detentora do Item: 41. Valor: R$12.375,00. Assinaturas: **UMARQUES DA SILVA COUTO** pelo Fundo Municipal de Saúde e **DROGAFONTE LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:7E498A05

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 118/2022

Processo: 5027/2022
Onde se lê:
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 118/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO: 5027/2022. OBJETO:** Aquisição de dietas enterais, fraldas descartáveis infantis e geriátricas e fórmulas infantis para atender as demandas da secretaria municipal de saúde – distribuição gratuita e Hospital Municipal de Paracatu-MG. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 16/2022. DATA: 31/05/2022. VENCIMENTO: 14/06/2023:** Detentora dos Itens: 27 e 29. Valor: R$339.000,00. Assinaturas: **UMARQUES DA SILVA COUTO** pelo Fundo Municipal de Saúde e **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** pela detentora da ata.

Leia-se:
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 120/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO: 5027/2022. OBJETO:** Aquisição de dietas enterais, fraldas descartáveis infantis e geriátricas e fórmulas infantis para atender as demandas da secretaria municipal de saúde – distribuição gratuita e Hospital Municipal de Paracatu-MG. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 16/2022. DATA: 31/05/2022. VENCIMENTO: 14/06/2023:** Detentora dos Itens: 27 e 29. Valor: R$339.000,00. Assinaturas: **UMARQUES DA SILVA COUTO** pelo Fundo Municipal de Saúde e **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:78F33A24

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 119/2022

Processo: 5027/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 119/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA A:** Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO: 5027/2022. OBJETO:** Aquisição de dietas enterais, fraldas descartáveis infantis e geriátricas e fórmulas infantis para atender as demandas da secretaria municipal de saúde – distribuição gratuita e Hospital Municipal de Paracatu-MG. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 16/2022. DATA: 31/05/2022. VENCIMENTO: 28/06/2023:** Detentora do Item: 25. Valor: R$31.000,00. Assinaturas: **UMARQUES DA SILVA COUTO** pelo Fundo Municipal de Saúde e **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:8C098E30

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 123, 124, 125, 126, 127, 129, 131, 132 E 133/2022

Processo: 17106/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 123/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **JLM DISTRIBUIDORA LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO: 17106//2022. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as Unidades de Saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 08/2022. DATA: 08/06/2022. VENCIMENTO: 28/06/2023:** Detentora dos Itens: 1, 41, 51, 53, 68, 71, 79, 89, 90 e 112. Valor: R$925.586,80. Assinaturas: **UMARQUES DA SILVA COUTO** pelo Fundo Municipal de Saúde e **JLM DISTRIBUIDORA LTDA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 124/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO: 17106/2022. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as Unidades de Saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 08/2022. DATA: 08/06/2022. VENCIMENTO: 28/06/2023:** Detentora dos Itens: 2, 12, 18, 23, 46, 54, 56, 65, 77, 98, 101, 109, 117, 118. Valor: R$1.211.105,40. Assinaturas: **UMARQUES DA SILVA COUTO** pelo Fundo Municipal de Saúde e **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 125/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO: 17106/2022. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as Unidades de Saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 08/2022. DATA: 08/06/2022. VENCIMENTO: 28/06/2023:** Detentora dos Itens: 3, 16, 57, 64, 86,

99, 116 e 137. Valor: R$480.458,50. Assinaturas: **UMARQUES DA SILVA COUTO** pelo Fundo Municipal de Saúde e **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 126/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO: 17106/2022. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as Unidades de Saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 08/2022. DATA: 08/06/2022. VENCIMENTO: 28/06/2023:** Detentora dos Itens: 4, 15, 24, 28, 32, 42, 72, 85, 94, 124 e 139. Valor: R$800.254,00. Assinaturas: **UMARQUES DA SILVA COUTO** pelo Fundo Municipal de Saúde e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 127/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO: 17106/2022. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as Unidades de Saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 08/2022. DATA: 08/06/2022. VENCIMENTO: 28/06/2023:** Detentora dos Itens: 5 e 88. Valor: R$188.278,50. Assinaturas: **UMARQUES DA SILVA COUTO** pelo Fundo Municipal de Saúde e **BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 129/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **DROGAFONTE LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO: 17106/2022. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as Unidades de Saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 08/2022. DATA: 08/06/2022. VENCIMENTO: 28/06/2023:** Detentora dos Itens: 14 e 128. Valor: R$156.000,00. Assinaturas: **UMARQUES DA SILVA COUTO** pelo Fundo Municipal de Saúde e **DROGAFONTE LTDA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 131/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO: 17106/2022. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as Unidades de Saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 08/2022. DATA: 08/06/2022. VENCIMENTO: 28/06/2023:** Detentora dos Itens: 20, 35, 36 e 78. Valor: R$13.200,00. Assinaturas: **UMARQUES DA SILVA COUTO** pelo Fundo Municipal de Saúde e **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 132/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.:** Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO: 17106/2022. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as Unidades de Saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 08/2022. DATA: 08/06/2022. VENCIMENTO: 28/06/2023:** Detentora do Item: 29. Valor: R$66.010,00. Assinaturas: **UMARQUES DA SILVA COUTO** pelo Fundo Municipal de Saúde e **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 133/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.:** Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO: 17106/2022. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as Unidades de Saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 08/2022. DATA: 08/06/2022. VENCIMENTO: 28/06/2023:** Detentora do Item: 30. Valor: R$598.500,00. Assinaturas: **UMARQUES DA SILVA COUTO** pelo Fundo Municipal de Saúde e **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.** pela detentora da ata.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:12838560

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 130/2019

Processo: 6217/2019

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 130/2019 (PROCESSO: 6217/2019)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **RENALSYSTEMS BIOTECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** OBJETO: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para osmose duplo passo e osmose reversa portátil da uti. Prorrogação de vigência. **DATA: 15/06/2022. VENCIMENTO 31/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** Artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **RENALSYSTEMS BIOTECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:726FDA4A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 172/2022

Processo: 4562/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 172/2022 (PROCESSO: 4562/2021)
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA.** Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, via registro de preços, para produção de merenda escolar servida aos alunos da rede municipal, em atendimento a secretaria municipal de educação e unidades de ensino conveniadas ao município. Revisão. **DATA: 20/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** Art.65 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pelas Contratantes e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:9756C635

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 174/2022

Processo: 4562/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 174/2022 (PROCESSO: 4562/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COMERCIAL MAURISTELA LTDA.** Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, via registro de preços, para produção de merenda escolar servida aos alunos da rede municipal, em atendimento a secretaria municipal de educação e unidades de ensino conveniadas ao município. Revisão. **DATA: 20/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** Art.65 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pelas Contratantes e **COMERCIAL MAURISTELA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:6BEF9471

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 173/2022

Processo: 4562/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 173/2022 (PROCESSO: 4562/2021)
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **EMARTINS ATACADISTA LTDA.** Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, via registro de preços, para produção de merenda escolar servida aos alunos da rede municipal, em atendimento a secretaria municipal de educação e unidades de ensino conveniadas ao município. Revisão. **DATA: 20/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** Art.65 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pelas Contratantes e **EMARTINS ATACADISTA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:7B641C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

O Município De Paula Cândido – MG – **Código da UASG nº** 984965 torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 037/2022 Pregão eletrônico nº 007/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLARES TIPO: VAN, ONIBUS, CAMIONETE E PASSEIO**. Data de abertura / Julgamento: 12/07/2022 às 8h15min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, Centro, nos horários de 08h00min às 11h00min e 12h00min às 16h30min., pelo sítio oficial em: *http://paulacandido.mg.gov.br*, ou pelo portal federal de compras em: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Mais informações: (32) 3537-1242.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:28653FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022

PROCESSO Nº. 054/2022

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 25 Inciso III, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação do artista "Junior Andrade" para apresentação artística na "20ª Cavalgada de Lambari", através do Microempreendedor Jesus Antônio Marçal Junior 10321843614, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.347.551/0001-00, pelo valor global de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Pedra do Indaiá, 24 de junho de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CC4A6462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000069/2022, Pregão Presencial nº: 000048/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL COM 7 LUGARES, USADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 12/07/2022 às 09:00h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 29 de junho de 2022.

LÍLIA APARECIDA DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:09E3FA67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2240/2022

LEI Nº 2240/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Institui a Semana Municipal de Orientação ao diagnóstico precoce, prevenção e combate ao câncer no Município de Perdizes/MG."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. -Fica instituído, no âmbito do Município de Perdizes/MG, a "Semana de orientação ao diagnóstico precoce, prevenção e combate ao câncer", a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 27 de Novembro, por compreender este ao "Dia Nacional de combate ao câncer" instituído pela portaria nº 707/1988 do Ministério da Saúde.
Parágrafo único – O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.
Art. 2º.- A Semana Municipal de orientação ao diagnóstico precoce, prevenção e combate ao câncer tem por objetivo ampliar o conhecimento da população Perdizense sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do combate à doença.
Art. 3º- O Poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.
Art. 4º-. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 29 de junho de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:5E10A1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2241/2022

LEI Nº 2241/2022
DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"Dá denominação de logradouro público e contém outras providências.."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica denominado a via pública localizada no bairro Residencial Jardim Imperial abaixo discriminada:
I – Rua IV de Rua "**Luciana de Souza Mendonça**";

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 29 de junho de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:0D39DC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022 -TRE-MG

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 01/ 2022 - TRE MG	
Partes	MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS REPRESENTADO PELA 291ª ZONA ELEITORAL DE PERDIZES.
Objeto	O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO ao TRE/MG, em atividades inerentes ao alistamento, transferências e regularizações de inscrições eleitorais no ano de 2022.
Vigência	O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua assinatura em **18 de abril de 2022** até **31 de maio de 2022**.
Assinaturas	Município de Perdizes: Antônio Roberto Bergamasco 291ª Zona Eleitoral de Perdizes/MG: Dr. Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:41182658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO OFICIAL APÓS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PERDÕES-MG.

RESULTADO OFICIAL APÓS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PERDÕES-MG.

1°	Ivani Alves Salther Ruella
2º	Eliane Maria de Jesus
3º	Marília Pereira Balduino Andrade
4º	Valquíria Teixeira de Siqueira
5º	Edivânia Aparecida Pereira
6º	Aparecida de Fátima Oliveira
7º	Rivane Aparecida Borges Fernandes
8º	Adriele Cristina Adilson
9º	Rafaela Pereira Bastos
10º	Rosimara Maria de Oliveira

Componente da Comissão do Processo Seletivo 02/2022

JUCILAINE NEVES SOUSA WIVALDO
CRESS 21272

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2DC3AC39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 051/2022 – Inexigibilidade nº 002/2022. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação das atrações: BANDA MUITO MAIS, através da empresa LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA ME – CNPJ 07.938.648/0001-52, no valor global de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais); CANTORA MILIANE MOREIRA E BANDA, através da empresa MILIANE DE FATIMA MOREIRA 10683218654 – CNPJ: 24.065.355/0001-27, no valor global de R$10.000,00 (dez mil reais); BANDA COMPANHIA DO FORRÓ, através da empresa RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608 – CNPJ 22.431.857/0001-07, no valor global de R$6.000,00 (seis mil reais), para realização da 4ª Festa do Porco no Município de Piedade de Ponte Nova, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:70C6CA6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 44/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Piranga - MG.

O Prefeito Municipal de Piranga, Estado de Minas Gerais, **LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a Lei nº 1.894/2021 que institui o Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a escolha de novos representantes na 7ª Conferência Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a indicação dos representantes do Governo;
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Piranga/MG, com prazo de duração de 02 (dois) anos:
1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA Titular
GIOVANE LUIZ LOBO NEIVA Suplente
SÔNIA MARIA MIRANDA DE SOUZA Titular
ANTONIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA Suplente
2 – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):
EDNA FAGUNDES Titular
SÉRGIO JOSÉ GUIMARÂES Suplente
3 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
HELEN TATIANA VIEIRA ARCANJO Titular
RICARDO FRANCO Suplente
RONALDO ALFENAS COELHO Titular
RAQUEL DE OLIVEIRA MACIEL Suplente
ARIADNE DE FÁTIMA CARDOSO Titular
MAKSON CLAYTON DE SOUZA Suplente
4 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
FRANCISCO LOURIVAL RIBEIRO Titular
ONOFRE MARCIO CÂMARA Suplente
RENATA LUCIA DIAS GUIMARÃES Titular
ROSÂNGELA MARQUES DE MIRANDA OLIVEIRA Suplente
ROBSON FERNANDES CHASSIM FERREIRA Titular
SORAIA QUINTÃO ARAÚJO DA SILVA Suplente
DIRCE ALICE DO CARMO Titular
LUIZ CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO Suplente
ITALO AUGUSTO DA CUNHA RODRIGUES Titular
GERALDO GERMANO PIRES Suplente
MAGNO MEIRELES DE OLIVEIRA Titular
ELAINE APARECIDA SOLON Suplente
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga – MG, 28 de junho de 2022.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:5ACBA1D1

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

REF.: Processo Licitatório N° 086/2022 - Tomada De Preços N° 006/2022
Recurso à inabilitação
Recorrente: PI R2 Engenharia Work Ltda
DECISÃO
Trata-se de recurso interposto pela empresa PI R2 Engenharia Work Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.715.701/0001-99 com sede com sede à Rua José Onésimo Pereira, 10, Loja 01, Bairro Cônego Renato Peixoto Maciel, Piranga, CEP: 36.480-000 – Estado de Minas Gerais.
Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

Razões recursais apresentada pela empresa PI R2 Engenharia Work Ltda, CNPJ 29.715.701/0001-99, em 20/06/2022, tempestivamente, conforme documentos de fls. 231-346. Foi encaminhado as demais licitantes as razões expostas.

Contrarrazões recursais apresentada pela empresa Lessa Engenharia Eireli, CNPJ 08.736.950/0001-90 em 24/06/2022, tempestivamente, conforme documentos de fls. 347-255.
Desta maneira, o presente recurso foi encaminhado para análise técnica da equipe de engenharia do município. Após parecer técnico emitido pela Engenheira Civil responsável pelo setor, o recurso foi analisado pela assessoria jurídica do mesmo município, conforme documentos acostados ao processo.
Pelo exposto, o Presidente da Comissão de Licitação em referência aos fatos mencionados, da analise realizada e tudo o mais que consta dos autos, decide:
Reconhecer o recurso apresentado pela empresa PI R2 Engenharia Work Ltda, para, no mérito julgá-lo como PROCEDENTE, habilitando a empresa por apresentar atestado de capacidade técnica que ateste os serviços que o objeto suplicava.

Designa a data de 06/07/2022 às 14h00min para a continuidade do julgamento referente ao certame licitatório n°. 086/2022, Tomada de Preços n°. 006/2022, para abertura dos envelopes de proposta comercial das licitantes classificadas na fase anterior.

Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Piranga, 29 de junho de 2022.

RAFAEL MARTINS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:416DDE53

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo licitatório nº. 103/2022, Dispensa nº. 028/2022. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores RATIFICA a Dispensa que tem como objeto a contratação de serviços de caminhão vácuo para limpeza das fossas sépticas no munícipio de Piranga/MG. Contratada: PH Desentupidora LTDA. Prazo: 28/06/2022 à 28/01/2023.

Piranga/MG, 28/06/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:0E6041C4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - BDMG/BF Nº 346.886/22

O Município de Piranga torna pública a assinatura do Contrato BDMG/BF Nº 346.886/22 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais em 27 de Junho de 2022, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com recursos do PROGRAMA BDMG HABITAÇÃO.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:01DF3C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2019.

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2019.

A Prefeitura de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que considerando a necessidade de adequação no Termo de Referência Anexo I do Edital referente ao presente certame; A Prefeitura Municipal de Pirapetinga /MG comunica A SUSPENSÃO "SINE DIE" do PROCESSO LICITATÓRIO nº094/2022, Pregão Eletrônico nº026/2022, que tem por objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de computadores, para atender as escolas de ensino fundamental.

Pirapetinga /MG, 29 de Junho de 2022.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Pregoeiro Municipal
Portaria Nº258/2022

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D802F557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2022

Homologo o Processo Licitatório autorizando a aquisição de material didático de sistema de ensino para aluno e professores da educação infantil de 02 a 05 anos, acompanhando de orientação pedagógica continuada aos professores e gestores para sua melhor utilização e acesso a portal, através da empresa: Grafica Editora Guteplan LTDA

CNPJ 43.719.855/0001-80, no valor global de R$558.600,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 29/06/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:B28E3367

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.544/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.544/2021

Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do município de Pirapora com seu Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, de que trata a Emenda Constitucional n.º 113, de 2021.

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Pirapora com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora – IPSEMP, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o *caput* incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o *caput* deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos/reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

Art. 7º O IPSEMP deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I – em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e
II – em caso de falta de pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 29 de junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.544/2021

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 29 de junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:75F0BE93

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.545/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.545/2021

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 148 da Lei Orgânica do Município de Pirapora, no §2° do art. 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04

de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Pirapora relativo ao exercício de 2023, compreendendo:

- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
- disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho;
- normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- definição de critérios para início de novos projetos;
- definição de despesas consideradas irrelevantes;
- disposições sobre a dívida pública;
- disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
- das disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2° da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 correspondem às ações especificas no Anexo de Metas e Prioridades que integra a Lei, de acordo com os programas e as ações a serem estabelecidas no Plano Plurianual que está encaminhado para aprovação relativo ao período de 2022/2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1°. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.

§ 2°. O projeto de Lei Orçamentária para 2023 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste art.

CAPÍTULO III
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3°. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em especial permitindo a participação popular, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste art., o Poder Executivo e o Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 131/2009, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4°. As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e alterações posteriores, e instruções normativas editadas pelo TCE/MG.

Art. 5°. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa, de acordo com a Instrução Normativa 05/2011 do TCE/MG e suas alterações.

Art. 6°. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento compreenderá a Programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7°. O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará à Câmara será constituído de:

- texto de lei;
- documentos referidos nos arts 2° e 22 da Lei n.° 4.320/1964;
- quadros orçamentários consolidados;
- anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- Demonstrativo consolidado do orçamento fiscal;
- Demonstrativo da receita corrente ordinária do Município, desdobrado em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas, alíneas e subalíneas.

Parágrafo Único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2°, §4º da Lei Complementar n.° 101/2000;
- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional n.° 29/2000 e do disposto no §1° do art. 158 da Constituição Estadual;
- Demonstrativo da despesa com pessoal para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n.° 101, de 2000.

Art. 8°. As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2023 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1°. Ocorrendo a hipótese prevista no caput do art., os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da reserva para contingenciamento;

§ 2°. O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta Lei.

Art. 9°. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

'Art. 10. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor competente do Poder Executivo, até o dia 31/07/2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de LOA.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 12. Na fixação das despesas para o exercício de 2023, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

SEÇÃO ÚNICA
DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E FORMA DE USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 13. A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 10% (dez por cento) da despesa prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observados nos arts 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, e no art. 8° da Portaria Interministerial 163/2001.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 14. A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15. A repartição do limite constante do art. anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I - verbas de caráter indenizatório de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do §6° do art. 57 da Constituição;
- decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o §2° do art. 18 da Lei Complementar n.° 101/2000;
- com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeados por recursos provenientes:

da arrecadação de contribuições dos segurados;
da compensação financeira de que trata o §9° do art. 201 da Constituição;
das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar os serviços de saúde, educação e assistência social.

Art. 17. Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste art., no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18. Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e o disposto no art. 169, §1°, incisos I e II da Constituição, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos servidores e subsídios dos agentes políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal 101/2000:

§ 1°. Quaisquer acréscimos poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para o atendimento do correspondente;

§ 2°. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo e Legislativo e de Autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 19. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no art. 15 desta Lei:

I - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV- exoneração dos servidores não estáveis.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 20. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidos ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, por Ato do Poder Executivo, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3°, II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, § 2°, da LRF.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentário para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
- aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

- aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação;
- aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributário, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24. A estimativa da receita de que trata o art. anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque:

- atualização da planta genérica de valores do Município;
- revisão, atualização ou adequação de legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à sua progressividade;
- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis;
- instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- instituição da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança, por lei específica;
- a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que por ventura estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administrativa municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 27. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 28. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- para elevação das receitas:
A implantação das medidas previstas nos art.s 23 e 24 desta Lei;
Atualização e informação do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

- para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

CAPÍTULO VII
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9°, e no inciso II do §1° do art. 31, da Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023, prioritariamente nas seguintes despesas:

- Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1°. Excluem-se do caput desse art. as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2°. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que deverá ser indisponibilizado no orçamento deste, objetivando a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3°. Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4°. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro presente no Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

§ 5°. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1°. A Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo".

§ 2°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços.

CAPÍTULO IX
CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 32. A proposta orçamentária para o exercício de 2023 poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, para financiar serviços incluídos nas suas funções, a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública pela Câmara Municipal, mediante a celebração de convênio, chamamentos públicos, autorização legislativa específica e que tenha demonstrado eficiência no cumprimento de seus objetivos sociais, sobretudo as registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 1°. Os repasses às entidades, previsto neste art. ficam condicionados à apresentação:

- Projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;
- Prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos;
- Atestado de regular funcionamento;
- Cópia da ata que elegeu a Diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;
- Cópia autenticada de Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS, FGTS e Ministério Trabalho.

§ 2°. As prestações de contas relativas à concessão de subvenções e contribuições deverão ser aprovadas pelo Órgão de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO X
AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 33. A inclusão na Lei Orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal 101/2000, desde que firmados os respectivos convênios, acordos, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo único. As transferências constantes do caput do art. deverão constar da proposta orçamentária para 2023 em programa de trabalho específico.

CAPÍTULO XI
PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n° 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas nesta Lei.

§ 1°. Para atender ao caput deste art., os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

- As metas mensais de arrecadação, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 101/2000;
- O cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias, classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos juros e encargos da dívida, concessão de empréstimo, aquisição de título de capital já integralizado e amortização da dívida, e despesas não financeiras, as demais despesas do orçamento;
- O cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 2°. Para atender ao caput deste art., o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

- A previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, e reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
- O cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias, classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos juros e encargos da dívida, concessão de empréstimos, aquisição de título de capital já integralizado e amortização da dívida, e despesas não financeiras, as demais despesas do orçamento;
- O cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
- A previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3°. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação municipal até 30 (trinta) dias após publicação da Lei Orçamentária de 2023.

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 35. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2° desta Lei, a Lei Orçamentária de 2023 e seus critérios adicionais, observando o dispositivo no art. 45 da Lei Complementar n° 101, somente incluirão projetos novos se:

- Forem compatíveis com Plano Plurianual 2022/2025 e com as normas desta Lei;
- As dotações consignadas às obras já iniciadas sejam suficientes para atender seu cronograma físico financeiro;
- Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- Recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar- se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

SEÇÃO II
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 36. Para fins do disposto no §3 do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 37. A administração da dívida pública municipal de longo prazo tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1°. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento de amortizações;

§ 2°. O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n° 40/2001 do Senado Federal,

que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, inciso IV e IX, da Constituição Federal;

§ 3°. É obrigatória a inclusão no orçamento de 2023 de dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1° de julho de 2022, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 4°. As despesas com amortizações, juros e outros encargos da dívida pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas, até a data de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal.

Art. 38. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 39. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado.

Art. 40. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita - ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 41. As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2023, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5° desta Lei.

Art. 42. A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal n° 101/2000.

§ 1°. As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão refletir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhados às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2°. Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM - Balancete Contábil, de acordo com a IN TCE/MG 03/2015.

§ 3°. As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005, deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela Portaria 72, de 01 de fevereiro de 2012, expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 43. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do art. 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no §5°, do art. 153 e nos arts 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1°. O percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais deverá estar em conformidade com o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 58, de 23/09/2009.

§ 2°. É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do artigo.

§ 3°. O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídio dos vereadores.

§ 4°. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 44. As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este art. também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1°. A Lei Orçamentária anual para 2023 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2°. A alteração ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de Detalhamento de Despesas que acompanha a Lei Orçamentária Anual não serão consideradas com abertura de créditos adicionais e, portanto, não impactarão o limite percentual de abertura de créditos adicionais autorizado na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, §2° da Constituição Federal, será efetivada, mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 47. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, durante a execução orçamentária de 2023, através de Decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 48. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2023 através de Decreto, quando estas fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária anual.

Art. 49. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 50. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1°. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste art..

Art. 51. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2023 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1°. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do §3° do art. 166 da CF, as emendas que incidam sobre:

Pessoal e encargos sociais;
Serviço da dívida;
Dotações financiadas com recursos vinculados;
Dotações referentes à contrapartida.

§ 2°. Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos 1imites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3°. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4°. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas.

§ 5°. Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas com recursos insuficientes para conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessária a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para execução.

Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha proposta.

Art. 53. Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023 fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária anual.

§ 1°. Excetuam-se do disposto no caput deste art. as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2°. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3°. As despesas empenhadas e não pagos até o final do exercício serão inscritos em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde.

§ 4°. Decorrido o prazo que trata o parágrafo anterior e constatada excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionando à existência de disponibilidade financeira para sua cobertura.

§ 5°. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2022, poderá ser convertido em recurso ordinário do tesouro municipal para o exercício de 2023.

TÍTULO II
DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 54. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, nas normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ainda legislação complementar, as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, relativo ao exercício financeiro de 2023, que compreendem:

- As prioridades e metas;
- A organização e a estrutura do orçamento;
- As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento;
- As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 55. Constituem prioridades e metas delineadas, assim catalogadas:

- Administração, Planejamento e Finanças:
Modernização dos sistemas de informática com incremento, aquisição, manutenção dos programas e realização de cursos;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;
Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
Criação ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão e/ou contratação a qualquer título;
Revisão do regulamento, esquema tarifário, criações ou alterações de alíquotas e outras taxas referentes aos serviços de água e esgoto, bem como regulamentação dos serviços de limpeza pública e implantação de sistema tributário/tarifário de cobrança dos serviços de manejo de resíduos sólidos;
Atualização do cadastro de contribuintes;
Aquisição de equipamentos, veículos e/ou materiais permanentes;
Redefinir a política de isenção de tarifa de água para empresas (definir contrapartidas) e famílias de baixa renda/CAD Único ou anistia;
Alienação de bens imóveis e móveis;
Publicidade de caráter institucional e obrigatório;
Manutenção Programas de Controle Médico Saúde Ocupacional - PCMSO e PPRA;
Realização da SIPAT do SAAE;
Reforma e ampliação das edificações da administração;
Realização de convênios com escolas, universidades e outras entidades afins com vista à modernização de diversas áreas da administração e setores técnicos;
Otimização dos serviços de conservação e asseio, com a terceirização dos serviços;
Viabilização de estudos técnicos para implementação do Plano Integrado Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGIRSU) do município de Pirapora com vista à completa adequação dos serviços transferidos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para o SAAE;
Regulamentação da Lei 2.152/2013 - Drenagem e Manejo de águas pluviais;
Digitalização e indexação de todos os documentos em arquivo impresso;
Otimização do serviço de atendimento ao consumidor;
Realizar programas para o uso racional da água para controlar o consumo per capita;

Implantar programas de conscientização do correto manejo das fossas sépticas, enquanto a implantação das redes coletoras de esgoto sanitário avança na área urbana;
Criar programas de conscientização para o uso racional de sacos plásticos para o armazenamento e disposição de resíduos sólidos (domiciliar e industrial);
Realizar campanha educativa, quanto à disposição inadequada de lixos em vias públicas e resíduos sólidos nos leitos de córregos e rios, bem como em calhas que dão acesso a bueiros;
Realizar audiência pública e campanha educativa para instituir a política dos serviços de drenagem;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano de Saneamento Básico - PMSB;
Implantação e/ou manutenção de sistema de monitoramento em todos os setores do SAAE;
Manutenção do programa de obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias: e-Social;
Implantação do programa de matrizes de competências, capacitações e levantamento de necessidades p/ aperfeiçoamento das práticas de formação profissional do RH;
Revisão e atualização do Plano de Saneamento básico para os setores de: Administração, planejamento e finanças; sistema de abastecimento de água; sistema de esgoto; sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; sistema de drenagem urbana; proteção ao meio ambiente;
Realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;
Estruturar e apoiar o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

- Abastecimento de Água:
Expansão e/ou troca de redes adutoras, subadutoras e redes de distribuição de água em bairros com sistema de distribuição inexistente e/ou insuficiente;
Revisão e atualização do plano diretor de água aprovado pelo município de Pirapora, visando a ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade, que permita a obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal;
Ampliação e manutenção de sistemas de automação da estação de tratamento e distribuição de água - ETA I;
Implantação e manutenção do sistema de automação da estação de tratamento e distribuição de água - ETA II;
Manutenção do cadastro informatizado das redes adutoras e de distribuição de água;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;
Ampliação e manutenção de mecanismos para recomposição de pavimentação asfáltica em ruas que sofreram intervenção (implantação de novas redes e correções de vazamentos);
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano de Saneamento Básico - PMSB;
Ampliação, reforma, construção, impermeabilização e recuperação de reservatórios;
Implementação, montagem de laboratório de análise e controle de qualidade;
Aquisição de equipamentos, veículo e materiais permanentes necessários à manutenção do sistema de água.

III - Sistema de Esgoto:
Revisão e atualização do plano diretor de esgoto para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município, bem como, permitir a obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal;
Construção de novos emissários, interceptores, redes coletoras, elevatórias e ramais prediais, conforme projeto existente;
Ampliação e manutenção do sistema de tratamento do esgoto conforme projeto;
Reforma e manutenção de reatores e da lagoa de polimento;
Aquisição de equipamentos, veículo e materiais permanentes necessários à manutenção do sistema de esgotamento sanitário;
Implantação e manutenção de sistemas de automação e controle das estações elevatórias de esgotos e estação de tratamento de esgotos;
Construção e manutenção de redes de esgotos sanitários e redes pluviais danificadas;
Adequação do projeto de esgotamento sanitário e pluvial do distrito industrial ao plano diretor de esgoto sanitário da cidade;
Implantação e manutenção do cadastro informatizado das redes coletoras de esgoto sanitário;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;
Ampliação e manutenção de recomposição asfáltica em ruas que sofreram intervenções;
Implantação do projeto de replantio de árvores de espécies nativas da área da ETE e outras, atendendo as exigências dos órgãos ambientais competentes;
Construção de cercas e muros nas divisas pertencentes a ETE visando impedir o acesso de pessoas estranhas, de novas invasões e de animais;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com Plano de Saneamento Básico-PMSB;
Revisão e atualização do plano diretor de esgotos sanitários.

IV- Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:
Conclusão da elaboração do plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos (PGIRSU);
Atualizar mapeamento e cadastro de rotas das coletas convencional e seletiva dentro da malha urbana;
Mapear e eliminar os pontos de descarte clandestinos de resíduos sólidos dentro do perímetro urbano;
Implantar Pontos de Entrega Voluntária nas escolas públicas e privadas;
Desenvolver Projeto de Mobilização Sócio Ambiental nas comunidades e escolas visando maior eficiência dos Programas de Coleta Seletiva e de disposição final adequada de resíduos sólidos;
Aquisição de ferramentas, equipamentos e maquinário para os serviços de limpeza pública;
Licenciar área para a disposição correta de Resíduos Sólidos provenientes da Construção Civil;
Elaboração de estudos técnicos para regularização do licenciamento ambiental do aterro sanitário junto aos órgãos reguladores;
Promoção de revisão geral do projeto inicial do aterro sanitário;
Apoiar as associações de catadores de materiais recicláveis do município;
Regularizar as atividades industriais referentes à Lei 12.305 para elaboração do PGIRS para as indústrias;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com Plano de Saneamento Básico – PMSB;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;
Estudo de viabilidade econômica para criação do consórcio público intermunicipal do Aterro Sanitário;
Buscar parceria para implantação de consórcio intermunicipal para operação do aterro sanitário;
Atuação de forma associada junto a municípios da região por meio de consórcio público, na gestão regionalizada dos resíduos sólidos.

V - Sistema de Drenagem Urbana:
Elaboração do cadastro técnico das galerias existentes, com vista a minimizar possibilidades de transbordamentos e alagamentos;
Elaboração de projetos básicos e executivos para ampliação do sistema de drenagem urbana do município, conforme Plano Diretor de drenagem urbana existente;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;
Implantação de mecanismos para recomposição de pavimentação asfáltica em ruas que sofreram intervenção;
Construção, manutenção e ampliação de comportas e elevatórias do sistema de drenagem urbana;
Realizar em parceria com o município limpeza e desassoreamento do Córrego Entre Rios, demais canais de águas pluviais e lagoas marginais;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com Plano Saneamento Básico - PMSB;
Revisão e atualização do Plano Diretor de drenagem urbana.

VI - Proteção ao Meio Ambiente:
Firmar convênios com órgãos ligados ao Meio Ambiente: IMA, CODEMA, IBAMA, FEAM, EMATER, ONG´s e Universidades para elaboração e implantação de projetos relativos à proteção ambiental;

Implementação de programas de educação ambiental através de escola de ensino médio e fundamental visando criar CONSCIÊNCIA sobre a necessidade de preservação do meio ambiente;
Ampliação do viveiro de mudas de plantas nativas do cerrado no Aterro Sanitário;
Elaboração de estudos e relatórios dos possíveis impactos ambientais causados na implantação e/ou operação de empreendimentos relacionados ao sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento dos esgotos sanitários e sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos;
Implantação de melhorias sanitárias em áreas de periferia da cidade, visando minimizar problemas de saúde;
Treinamento, capacitação e desenvolvimento de pessoal na área de meio ambiente e recursos hídricos;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com Plano Saneamento Básico - PMSB;
Implementar saneamento básico na zona rural.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 56. O projeto de Lei Orçamentária será constituído de: Orçamento Fiscal; Conteúdo e forma de que trata o art. 22, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64;

Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 57. No programa de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2023, será observado o seguinte:

Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
Os novos projetos serão programados se comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
Não implicarem anulação de dotações destinadas às obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;
As contidas no PPA, acrescidas daquelas previstas e não cumpridas no orçamento do SAAE para 2022.

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 58. Constituem diretrizes gerais para a administração do SAAE:

Dar procedência, na alocação de recursos no orçamento para o exercício financeiro de 2023, no âmbito do SAAE, aos programas estruturantes e prioritários, detalhados no Plano Plurianual. Gerar superávit suficiente a alcançar o equilíbrio operacional no exercício financeiro de 2023.

Art. **59.** A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17/04/1964 e Lei Federal Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 60. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e o identificador de uso como:
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Outras despesas correntes; Investimentos;
Amortização da dívida; Inversões financeiras.

Art. 61. As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na mesma forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4.320/64.

Art. 62. O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas ao SAAE, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 63. Os valores da receita e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativos de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.

§ 1º. Na projeção de despesas e na estimativa de receita, a Lei Orçamentária anual conterá fator de correção decorrente de variação inflacionária.

§ 2º. A Lei Orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores da despesa de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 2023, e far-se-á consoante as exigências da Lei Federal nº 4.320/64 e normas complementares.

§ 3º. As categorias de programas aprovados na Lei Orçamentária com seus créditos adicionais poderão ser modificadas justificadamente por meio de decreto do executivo, cujo limite será definido na Lei Orçamentária.

Art. 64. As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores as despesas de capital.

Art. 65. Na estimativa de receitas próprias, serão considerados:

Projetos de lei sobre regulamento administrativo que objetivem alterar legislação vigente;
O aumento do índice de atendimento à população;
Atualização monetária de acordo com o índice estabelecido pela administração do município.

Art. 66. As receitas do SAAE serão programadas prioritariamente para atender:

A operação e manutenção dos sistemas de água, esgoto, preservação ambiental, limpeza pública, manejo de resíduos sólidos e drenagem pluvial;
Ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
Ao pagamento da dívida contratada e seus encargos;
Ao pagamento de sentenças judiciárias em cumprimento ao que dispõe o art. 100, §1º da Constituição Federal;
A manutenção dos serviços administrativos;
A execução de programas relacionados no plano plurianual, em andamento;
A contrapartida de programas pactuados em convênio.

Parágrafo único. Os recursos constantes das letras "a, b, c, d e f" terão prioridades sobre qualquer outro.

Art. 67. Constituem-se receitas do SAAE, aquelas provenientes:

Dos produtos decorrentes diretamente dos serviços prestados de abastecimento de água, coleta e tratamento do esgoto e de limpeza pública, tais como: taxas, tarifas de água, de esgotamento sanitário, de limpeza pública e instalação, reparo, aferição e aluguel de instrumentos e equipamentos, serviços referentes à ligação de água e esgoto, indenização e restituição, multas, etc.;
Das taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;
Da subvenção que for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura Municipal, cujo valor não será inferior a 5% (cinco por cento) do fundo de participação atribuído ao Município;
Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos Federal, Estadual, Municipal ou por organismos de cooperação internacional;
De produtos de juros sobre depósitos, aplicação financeira e outras receitas patrimoniais;
Do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornarem desnecessários aos seus serviços;

Dos produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos cofres do SAAE por inadimplemento contratual;
De doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, são devidas;
Das receitas originadas da disposição de resíduos por grandes geradores no aterro sanitário municipal e do uso da balança para pesagem de cargas.

Parágrafo único. Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita e obtenção de recursos necessários à execução de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 68. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, promover-se-á, nos montantes necessários, limitação de empenho, adotando-se os seguintes critérios:

Anulação total ou parcial de dotação consignada para investimento em obras;
Anulação total ou parcial de dotação consignada para investimento em equipamentos e material permanente;
Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo, a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 69. São gastos do SAAE os destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos e solução de seus compromissos de natureza social e financeira.

Parágrafo único. Os gastos do SAAE são estimados por serviços e obras mantidos ou realizados pelo mesmo, observando:
A carga de trabalho estimada para o exercício de 2023;
Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;
A receita do serviço, quando este for remunerado;
A projeção de despesas com o pessoal efetivo no serviço público, com base no plano de cargos e carreira;
A importância da conservação e ampliação dos sistemas de água e esgoto;
O patrimônio da Autarquia, suas dívidas e encargos.

Art. 70. Não poderão ser fixadas despesas sem definir as fontes de recursos.

Art. 71. As despesas com pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições do art. 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. O SAAE poderá promover a terceirização de alguns dos seus serviços.

Art. 73. Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Autarquia enviará, mensalmente, ao Executivo suas respectivas demonstrações contábeis, para serem consolidadas junto às da Prefeitura.

Art. 74. O SAAE fica obrigado a arrecadar todas as tarifas, taxas e serviços de sua competência.

Art. 75. Os anexos de metas fiscais serão elaborados pelo Executivo municipal com os dados consolidados da administração indireta.

Art. 76. Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 29 de junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.545/2021

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 29 de junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FÍSICAS

ANEXO DE METAS FÍSICAS

POLÍTICA LEGISLATIVA – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Treinamento, capacitação e desenvolvimento pessoal;Publicidade de caráter institucional e obrigatório;Modernização do Sistema de Votação do Plenário Legislativo (Implementação de Dispositivos Eletrônicos);Modernização dos serviços de Tesouraria, de Contabilidade, de Pessoal e de Assessoria Parlamentar;Modernização dos Sistemas de Informação da Câmara ("Câmara Digital"), com a digitalização e disponibilização da produção legislativa em sítios e outros meios de comunicação, inclusive via Aplicativos de Celulares (APP's);VI. Construção e/ou reforma de edificações da Casa Legislativa;VII. Aquisição de equipamento, móveis e utensílios diversos para a Casa Legislativa;VIII. Aquisição de veículo para a Casa Legislativa;IX. Indenização de gastos com atividade parlamentar para os vereadores;X. Locação de veículos para vereadores no exercício de suas atividades parlamentares.

POLÍTICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

I. Indenizações de férias prêmio;
II. Aquisições de equipamentos e materiais permanentes para SEMADF;
III. Contribuições para entidades de promoção ao desenvolvimento municipal;
IV. Fomentar/incentivar a arrecadação de tributos municipais;
V. Modernizar diretorias de Contabilidade, Controle, Suprimento, Tesouraria e Tributação;
VI. Capacitação dos servidores da SEMADF;
VII. Capacitação profissional do servidor público municipal;
VIII. Redimensionamento de todos os convênios de custeio pactuados com entes estaduais e federais;
IX. Maior divulgação da situação econômica municipal, sobretudo, através da comparação Receitas x Despesas;
X. Amortização de operações de crédito e parcelamento de dívidas;
XI. Garantir recursos para as amortizações das parcelas da dívida previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IPSEMP).

POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

I. Garantir pagamento para realização de pagamento dos servidores públicos até o quinto dia útil de cada mês;
II. Garantir recursos para pagamento da progressão horizontal e vertical dos servidores, bem como, recomposições salariais;
III. Instaurar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho (CIPAST), de acordo com a LEI n° 6514, de 22/12/1977 e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
IV. Garantir verba para fornecimento de uniformes em geral, bem como equipamento de proteção individual (EPIs) para funções insalubres e periculosas em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

V. Garantir recursos para Aquisição de protetor solar para servidores que exercem atividades expostas ao sol, à baixa umidade relativa do ar e ao calor intenso (Agentes Comunitários de Saúde, Operacionais e outros);
VI. Garantir recursos para pagamento do adicional de insalubridade conforme previsto em Lei e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sobre o salário da categoria, para os servidores que exerçam atividades em contatos com objetos que possa trazer risco a saúde física e psíquica, bem como àqueles que trabalham em locais considerados insalubres. Exemplo: profissionais da área de saúde, educação e os que atuam na limpeza de esgotos, córregos e os que manuseiam produtos químicos, etc.;
VII. Garantir recursos para pagamento do adicional à título de periculosidade, conforme previsto na CLT para os todos os servidores que trabalham ou exerçam atividades debaixo de redes elétricas, os recolhedores de lixo, aqueles que atuam na limpeza urbana, córregos e esgotos da cidade, operadores de máquinas e equipamentos agrícolas, bem como ajudantes, pedreiros e carpinteiros e demais servidores que atuam em área de risco/vulnerável como assistentes sociais, psicólogos e outros;
VIII. Garantir recursos para o pagamento de adicional de periculosidade aos guardas municipais em cumprimento à CLT combinado com o artigo 7° e seus incisos e alíneas, da Constituição Federal, a concessão de adicional de periculosidade aos vigias;
IX. Garantir recursos para o pagamento de adicional de insalubridade aos técnicos de Raio X. Sendo à razão de 40% (quarenta por cento) sobre seus salários -bases, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n° 7.394, de 29 de outubro de 1.985;
X. Garantir recursos para o pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme previsto em Lei;
XI. Garantir recursos para pagamento das diárias de viagens dos servidores municipais praticados pela Prefeitura Municipal com pagamento antecipado, quando possível;
XII. Garantir recursos para criação e manutenção de programa de prevenção, tratamento e reintegração social dos servidores vítimas de alcoolismo e/ou outras drogas;
XIII. Garantir recursos para o pagamento do Piso Salarial para os professores das escolas municipais, conforme prevê a Lei Federal;
XIV. Garantir recursos para aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, viaturas, equipamentos de sinalização (cones, canalizador, fitas zebradas, coletes refletivos, cavaletes), bem como, de Proteção Individual (Ex.: colete balístico, filtro solar) para Guarda Civil Municipal e/ou seus respectivos servidores;

POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

I. Divulgação das ações municipais, inclusive com a utilização de mídias alternativas;
II. Realização de pesquisa de opinião pública sobre a atuação do governo;
III. Aquisição de bandeiras (municipal, estadual e nacional) para o cerimonial;
IV. Criação de peças publicitárias institucionais;
V. Aquisição de equipamentos e materiais de comunicação para a SEGOV e para articulação do governo em Comunicação, Marketing e Eventos;
VI. Aprimoramento dos canais de comunicações, visando melhor resolutividade e interação com a Administração Pública Municipal, sobretudo com demandas específicas, tais como: iluminação pública; tapa-buracos; podas de árvores; denúncias, etc.
VII. Promoção de encontros institucionais com vistas a promover a aproximação e estreitamento de laços entre administração municipal e órgãos da imprensa;
VIII. Aperfeiçoamento dos serviços de comunicação interna do município;
IX. Contratação de empresa de publicidade;
X. Informatização de busca e pesquisa das Legislações Municipais.

POLÍTICA DE TRÂNSITO

I. Adquirir material de consumo e equipamento/material permanente para atender SUMUTRAN e à JARI;
II. Ampliar equipe estrutural para o setor de trânsito;
III. Adquirir veículos para atender serviço administrativo, fiscalização no trânsito e transporte de materiais;
IV. Organizar o sistema de transporte coletivo urbano, tendo em vista a dinâmica da modalidade urbana com a criação de novas rotas e novas linhas;
V. Preparar o bom andamento do trânsito, visando os serviços efetuados dos mototáxis, táxis e outros, com o objetivo de oferecer a comunidade meios de transportes seguro e com eficiência;
VI. Aperfeiçoar a logística de transporte, sobretudo, nos bairros periféricos;
VII. Reformar pontos de ônibus visando à segurança e conforto dos usuários;
VIII. Instalar novos pontos de ônibus com abrigo para os usuários do transporte público;
IX. Implementar o programa de redução de acidentes no trânsito, efetuando projeto educacional de prevenção, fiscalização rígida e sinalização;
X. Considerando a BR 365, estudar um novo acesso viário às indústrias;
XI. Readequar passeios e calçadas na área central da cidade, com rebaixamento de meios-fios visando à acessibilidade e mobilidade dos cidadãos;
XII. Implantar projeto de nomenclatura urbana das ruas e bairros da cidade;
XIII. Planejar e efetuar a sinalização viária adequada para que os usuários conheçam seus deveres, direitos e obrigações visando à segurança no trânsito;
XIV. Criar bicicletários nos principais terminais de transporte coletivo;
XV. Organizar o tráfego na Rua Treze de Maio no bairro Bom Jesus, incluindo investimentos em obras no bairro, visando à melhoria do fluxo e a segurança dos munícipes e visitantes;
XVI. Preparar a cidade para os impactos causados no trânsito;
XVII. Fomentar a modelagem para a municipalização do trânsito;
XVIII. Facilitar a acessibilidade e mobilidade da população dos bairros do município, com segurança e menor tempo de deslocamento, por meio de obras e ações no sistema viário e no trânsito, com articulação de recursos financeiros provenientes do Estado e da União
XIX. Instalar semáforos nos cruzamentos, conforme demanda identificada;
XX. Solicitar ao DNIT para instalar redutores de velocidade e "pardais" na rotatória entre os bairros Bom Jesus e Sagrada Família garantindo a segurança dos transeuntes.

POLÍTICA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

I. Promover simulados em parcerias com outros órgãos públicos e privados para enfrentamento dos impactos de desastres (enchentes, vendavais e estiagem);
II. Aquisição e/ou locação de equipamentos para uso em períodos de estiagem e/ou enchentes;
III. Aquisição de cestas básicas para os atingidos em desastres;
IV. Aquisição de uniformes para uso dos servidores lotados nesta coordenadoria;
V. Intensificar a fiscalização na ocupação das áreas de risco urbana, com consulta prévia a esta Coordenadoria na liberação de Alvará de construção;
VI. Ampliar ações preventivas: desobstrução de bueiros, limpeza de bacias de contenção de águas pluviais;
VII. Articulação de ajuda humanitária por ocasião de desastres, estiagem/seca ou inundações: cestas básicas, lonas plásticas, caixas d'água coletivas com capacidade acima de 3.000 litros para moradores da zona rural;
VIII. Aquisição de placas para identificação de áreas de risco;
IX. Implantação do telefone 199 para atendimento à população;
X. Criar através de lei taxa (água ou IPTU) para suprir o Fundo Municipal de Defesa Civil, já criado por Lei;
XI. Confeccionar material didático (panfletos, cartilhas) referente à prevenção aos desastres, para palestras em escolas municipais, estaduais e comunidades rurais;
XII. Aquisição de moto serra, para corte de árvores para desobstrução de vias urbanas em caso de vendavais.

POLÍTICA EDUCACIONAL

I. Ampliar a oferta de vagas na educação infantil, expandindo o atendimento em creches e pré-escolas, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação até 2024;
II. Construir unidades de educação infantil e ensino fundamental, em parceria com a União e Estado, tendo em vista as demandas identificadas nos bairros;
III. Buscar aumentar os investimentos na educação face a necessária de expansão da educação infantil e implementação da educação integral;
IV. Adequar ou construir espaços de lazer e socialização de creches e escolas, preservando as especificidades da Educação Infantil, priorizando ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em consonância com o padrão de qualidade da legislação vigente;
V. Promover a formação continuada de docentes, especialistas em educação, gestores e demais colaboradores envolvidos no ato de educar, sobretudo, crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, criando espaços dialógicos voltados para a reflexão, construção e ressignificação de conhecimentos específicos da Educação Infantil;
VI. Adquirir materiais pedagógicos consoantes com a faixa etária de crianças matriculadas na Educação Infantil que favoreçam o fazer educacional e contextos lúdicos de aprendizagens, tais como: brinquedoteca, biblioteca infantil, sala de vivências e material escolar adaptados às necessidades dos aprendizes;
VII. Garantir a permanência do Monitor Infantil para auxiliar o trabalho docente nas turmas das creches, considerando as especificidades das ações de cuidado e demais atividades voltadas ao desenvolvimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, bem como, buscar assegurar a presença do mesmo profissional nas turmas da Pré-escola, conforme média do número de alunos por turma;
VIII. Buscar cumprir à Lei n° 13.722/2018, que determina a capacitação em Primeiros Socorros aos professores e funcionários da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
IX. Garantir em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, reforma e manutenção da infraestrutura dos prédios escolares municipais, conforme prioridades definidas pela comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação;
X. Construir ou modernizar, de acordo com critérios da ANVISA, cozinhas, espaços de armazenamento de alimentos, refeitório nas unidades de ensino infantil e fundamental;
XI. Construir ou modernizar as quadras das unidades de ensino público municipal, garantindo um ambiente adequado para a prática de educação física escolar e de atividades lúdicas;
XII. Universalizar o atendimento de toda a demanda do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência do aluno na escola, com aprendizagem;
XIII. Melhorar a qualidade da Merenda Escolar ofertada para os alunos das escolas e creches municipais, garantindo a inclusão dos itens da Agricultura familiar;
XIV. Implantar, gradativamente, a Educação integral integrada nas escolas de ensino fundamental, priorizando aquelas de maior vulnerabilidade social, numa proposta de currículo integrado;
XV. Adotar ações intersetoriais que busquem atender crianças e jovens vulneráveis, através de políticas de redução de pobreza, de segurança alimentar e de atendimento psicológico;
XVI. Ampliar o quantitativo de unidades escolares atendidas por Psicólogos, em cumprimento à Lei Municipal Nº 2.368/2018, na perspectiva da intervenção no processo de ensino-aprendizagem dos alunos;
XVII. Adquirir veículos e garantir a manutenção da frota para que possibilitem a prestação de serviços “in loco” nas unidades de ensino;
XVIII. Ampliar e manter a frota do Transporte Escolar em condições plenas de utilização pelos alunos;
XIX. Desenvolver políticas de fortalecimento cultural e afrodescendentes, inseridas num currículo inclusivo e ofertadas também através de projetos de cunho sócio culturais;
XX. Articular parcerias para adquirir insumos tecnológicos necessários à inclusão dos professores e alunos na Cultura Digital;
XXI. Implantar uma rede de apoio tecnológico aos profissionais da educação, com foco na formação tecnológica e na informatização dos processos de registros educacionais;
XXII. Adquirir softwares pedagógicos como apoio ao processo ensino aprendizagem dos alunos;
XXIII. Adquirir equipamentos de informática e mobiliários para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino;
XXIV. Promover a manutenção constante dos laboratórios de informática, ampliando a sua capacidade de atendimento e garantindo o seu funcionamento;
XXV. Fazer uso dos recursos financeiros do Programa Educação Conectada, oferecido pelo Governo Federal, para melhorar a qualidade da internet nas unidades de ensino;
XXVI. Climatizar paulatinamente as salas de aula nas unidades de ensino público municipal, reconhecendo que o conforto dos alunos e dos profissionais de educação é importante para a melhoria do ensino aprendizagem;
XXVII. Ampliar o acervo bibliográfico físico e adquirir acervo digital para as bibliotecas escolares;
XXVIII. Capacitar os gestores das unidades de ensino municipais para a aplicação dos recursos financeiros advindos de programas de transferências financeiras do Governo Federal e Estadual;
XXIX. Implementar programas de apoio pedagógico e administrativo às equipes gestoras das unidades de ensino, para um trabalho ágil e eficiente;
XXX. Oferecer cursos de aperfeiçoamento e capacitação para os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, buscando formar uma equipe de excelência capaz de dar suporte pedagógico, operacional e financeiro às unidades de ensino municipais;
XXXI. Ofertar programas de formação continuada voltada para a implementação do Currículo de Minas, em parceria com a UNDIME, Universidades e Instituições de ensino Superior da Região;
XXXII. Consolidação de parcerias com universidades e instituições de ensino superior para oferta de programas bem estruturados de formação continuada a todos os profissionais da educação;
XXXIII. Criar programas de apoio aos docentes e profissionais da educação ingressantes na carreira, durante o período de cumprimento do estágio probatório;
XXXIV. Buscar garantir os dispositivos da Lei do Piso Nacional dos Professores;
XXXV. Melhorar a qualidade do ensino ofertado aos estudantes das unidades de ensino público municipal, com ações de intervenção pedagógica e implementação de procedimentos de acompanhamento do desempenho;
XXXVI. Assegurar, através da equipe gestora que todos os docentes trabalhem com padrões e avaliações e com metas de desempenho por ano de escolaridade;
XXXVII. Articular junto a instituições de ensino superior (IES), Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - INFET, UNIMONTES, a oferta de novos cursos acadêmicos de graduação, especialização lato sensu e titulação stricto sensu em Pirapora;
XXXVIII. Fortalecer a gestão democrática da educação, investindo nos gestores escolares das unidades municipais, através de um trabalho articulado com a comunidade e com os Conselhos escolares;
XXXIX. Garantir, através de um trabalho conjunto entre os inspetores escolares e a Superintendência Regional de Ensino, a regularização e organização documental de todas as escolas da rede;
XL. Buscar garantir o professor de apoio, obedecendo a especificidades da legislação, para atendimento dos alunos público da Educação Especial, visando promover um melhor atendimento por parte dos profissionais da escola;
XLI. Estabelecer um diálogo constante com as lideranças sindicais e administração municipal, para juntos, buscarem a valorização da carreira docente, estabelecendo uma estrutura de crescimento na carreira dos profissionais da educação;
XLII. Ofertar o Pré-vestibular Municipal, garantindo o acesso da Comunidade;
XLIII. Efetivar parcerias com empresas e ONG´S para investimentos diversos nas unidades de ensino municipais;
XLIV- Destinar recurso com a finalidade de contratar empresa para realizar pesquisa junto à população de Pirapora, visando a criação de políticas públicas que melhor atendam aos estudantes da educação infantil ao ensino médio; incluindo o melhoramento do processo de Busca Ativa Escolar, por meio de levantamento de dados educacionais referentes a cidadãos entre 0 a 17 anos, bem como pessoas que não tiveram acesso à educação na idade certa.

XLV. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promover a articulação pedagógica entre o ensino comum e o atendimento educacional especializado;
XLVI. Ampliar o atendimento educacional especializado à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
XLVII. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, nas formas complementar e/ou suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, anamnese com a família e avaliação do estudante.
XLVIII. Garantir o professor da sala de recursos, obedecendo a formação necessária e especificidades da legislação, para atendimento dos alunos público da Educação Especial, visando promover um melhor atendimento por parte dos profissionais da escola.
XLIX. Buscar garantir o pagamento das gratificações de 10% (dez por cento) aos professores da Sala de Recursos;
L. Garantir o professor de LIBRAS e intérprete, obedecendo a especificidades da legislação, para atendimento dos alunos público da Educação Especial;
LI. Buscar o cumprimento da Lei 2.403/2019, no tocante à qualificação dos profissionais, conforme métodos baseados em evidências científicas: Análise Comportamental Aplicada; Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Déficits Relacionados à Comunicação (TEACCH) e Sistema de Comunicação por Troca de Imagens (PEC).
LII. Ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários à permanência, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
LIII. Adquirir materiais pedagógicos consoantes com a faixa etária de crianças matriculadas na Educação Básica que favoreçam o fazer educacional e contextos lúdicos de aprendizagens, tais como: brinquedoteca, biblioteca infanto-juvenil, sala de vivências e material escolar adaptados às necessidades dos aprendizes;
LIV. Garantir a política Educacional voltada para os Jovens e Adultos que não tiveram oportunidade de escolarização e alfabetização no tempo certo;
LV. Buscar disponibilizar Técnico em Segurança nas dependências de escolas e creches;
LVI. Adquirir extintores de incêndio para as escolas e creches municipais;
LVII. Buscar garantir o pagamento das gratificações de 10% (dez por cento) aos professores de creche - ensino infantil;
LVIII. Promover o pagamento do incentivo à regência aos professores do ensino infantil;
LIX. Garantir a utilização das quadras esportivas em horários ociosos para a comunidade;
LX. Construir creche no bairro Santo Antônio;
LXI. Construir novo prédio para Escola Municipal Rui Barbosa;
LXII. Buscar destinar recursos para pagamento do 1/3 para os profissionais da educação, conforme a Lei nº11.738/08, destinado a atividades extraclasse;
LXIII. Conforme estabelecido nos §§2º e 3º art. 211 da Constituição Federal, tentar viabilizar destinar recursos para o pagamento de vale alimentação e transporte para os professores;
LXIV. Desenvolver estudos para correção de dos Professores de Educação Básica, oriundos do concurso público 01/2015. Haja visto que o artigo nº 65 da Lei 2.259/2015 estabelece a forma de ingresso na carreira de professor nos anos iniciais do ensino fundamental. Atentar também para promover os ajustes necessários na carreira do Assistente Técnico Educacional;
LXV. Desenvolver estudos para incluir os especialistas em educação (supervisor e orientador) em atividades nas unidades de ensino nos 7 (sete) % de assiduidade.
LXVI. Buscar promover eleição para os Gestores nas escolas e creches municipais.
LXVII. Garantir ⅓ de planejamento extraclasse para os professores.

POLÍTICA DA FAMÍLIA E SOCIAL

Aquisição, reposição, manutenção de equipamentos, bens permanentes e de custeio para todos os equipamentos e Centros de Referências (CEAD, CREMP, CRIP) e outros serviços e programas vinculados a Assistência Social;
Construção de sede própria;
Manutenção e modernização dos equipamentos todos os níveis de proteção;
Custeio de telefonia móvel para atendimento da demanda dos serviços;
Valorização profissional dos trabalhadores do SUAS através da melhoria salarial, bem como, a promoção de capacitações continuadas para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza, violência e outros;
Contratação de profissionais para gestão, coordenação, execução de projetos e de serviços diversos desenvolvidos/ofertados pela SEFAM;
Custeio de uniformes e crachás para identificação dos funcionários;
Custeio de diárias para deslocamento de profissionais para participação de capacitações, congressos, seminários e outros eventos;
Aquisição de veículos automotores para garantir a oferta de serviços eficazes em todos os níveis de proteção;
Custeio de deslocamentos de pessoal para a adequada prestação dos serviços aos profissionais usuários da assistência social;
Implantação de sistema de gestão integrado da SEFAM;
Consolidar e garantir os serviços específicos de vigilância socioassistencial como preconiza as orientações técnicas;
Custeio para manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltados para os usuários da assistência social com execução de forma direta e indireta garantindo o atendimento do público prioritário**;**
Custear as oficinas e cursos profissionalizantes para os usuários nos SUAS;
Concessão de subvenções a instituições e OSC que fazem parte da rede privada SUAS em consonância com Marco Regulatório;
Promover campanhas educativas para disseminação dos direitos socioassistenciais (cartilhas, gibis, literatura de cordel);
Formação continuada para os conselheiros municipais, sobretudo, ligados à SEFAM;
Promover Fórum das Políticas Sociais, priorizando os mais vulneráveis;
Manutenção do Conselho Tutelar e atendimento de novas demandas;
Manutenção dos serviços, programas e projetos em todos os níveis de proteção;
Custeio de benefícios eventuais, de acordo com a legislação vigente e em situações de calamidade pública.
Disponibilização de acomodações no município para atendimento de urgência;
Reativar e ampliar o programas de transferência de renda municipal;
Implantar o cartão feira para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;
Fomentar a participação e acesso das mulheres em todas as políticas públicas;
Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento a todas as formas de discriminação mapeadas;
Promover atividades assistenciais a população de rua;
Melhorar a infraestrutura e atendimento do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP);
Estruturação dos serviços especializados de abordagem social;
Facilitar o deslocamento dos usuários que estão sendo acompanhados nos serviços / equipamentos assistenciais municipais;
Implementar Programas de desenvolvimento pessoal e profissional para pessoas em vulnerabilidade social;
Apoio à APAE e ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo;
Aprimorar a gestão do CADUNICO, fazendo busca ativa para aumentar a inclusão dos usuários;
Estimular as ações do Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEP);
Custear as ações do Centro de Acolhimento e Atenção ao Uso Abusivo de Álcool e outras drogas (CEAD) com ênfase aos grupos de

prevenção, AA, NA, Amor exigente e 12 passos, bem como, a recuperação dos dependentes químicos;
Firmar parcerias para execução do projeto "Amor Exigentinho" na Educação Infantil de Pirapora;
Realização de Blitz e campanhas educativas, em parceria com o CEAD, COMAD, visando sensibilizar a população quanto a prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas;
Implantação da residência inclusiva em Pirapora;
Modernizar políticas de fortalecimento da segurança alimentar.

APOIO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I. Manter o funcionamento do Centro de Referência do Idoso (CRIP), assim como reformulação da Lei que o instituiu;
II. Custeio e organização de serviços para prevenção da violação dos direitos das Pessoas Idosas e com Deficiências;
III. Realização de campanhas educativas com linguagem simples para a reflexão e disseminação dos direitos da pessoa idosa e com deficiência a partir de situações reais (cartilhas, gibis, literatura de cordel);
IV. Capacitações de trabalhadores para a identificação de vulnerabilidades, riscos, eventos de correntes de situações de pobreza e de violência à Pessoa Idosa e com Deficiência;
VI. Promover Fórum de Discussão da Política da Pessoa Idosa e com Deficiência;
VII. Contratação de profissionais para melhorar o atendimento no âmbito da Política da Pessoa Idosa e Com Deficiência.

ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

I. Organização dos serviços para prevenção da violação dos direitos das crianças e adolescentes;
II. Realização de campanhas educativas com linguagem simples para a reflexão e disseminação dos direitos das crianças e adolescentes a partir de situações reais (cartilhas, gibis, literatura de cordel);
III. Custeio para capacitar dos trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência que a tingem as crianças e adolescentes;
IV. Manutenção de todos os serviços para os assistidos, até que seja implantado a terceirização, da Casa de Proteção Doutor Carlos;
V. Modernização das instalações da Casa de Proteção Doutor Carlos;
VI. Instituir campanha de apadrinhamento e conscientização sobre a Casa de Proteção Doutor Carlos;
VII. Reativação do serviço família acolhedora;
VIII. Incentivar programas e projetos voltados para crianças e adolescentes, sobretudo para a 1ª Infância;
IX. Fomentar o programa "Selo UNICEF".

ATENÇÃO À MULHER

Fortalecer o Centro de Referência da Mulher, ampliando os serviços de Assistência, Jurídica e Psicossocial;
Fomentar a igualdade de gênero nas relações de trabalho, observando as diferenças étnico-raciais, geracionais ou qualquer forma;
Promover ações de reinserção social e inclusão no mercado de trabalho de mulheres;
Contribuir para o acesso à educação (em todos os níveis) das mulheres;
Implantar Plantões de Atendimentos visando enfrentamento à violência contra a mulher;
Fortalecer o Conselho Municipal da Mulher;
Garantir a realização de Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;
Incentivar a ampliação da participação das mulheres em cargos de gestão;
Firmar parcerias para facilitar o acesso das mulheres a serviços e programas, em especial aos direitos sexuais, reprodutivos e climatério;
Viabilizar implantação do serviço de atendimento ao autor da agressão e garantir junto ao Ministério Público e Judiciário a participação em projetos de educação e reabilitação do agressor em parceria com o CONSEP;
Fomentar, realizar e apoiar festivais culturais, oficinas de arte produzidos e protagonizados por mulheres;
Instituir políticas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia, assim, assegurando a incorporação de perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas Políticas Públicas direcionadas às mulheres;
Cria parcerias com associações ou instituições que apoiam mulheres vítimas de violência doméstica.

PROGRAMAS HABITACIONAIS

I. Implementação do setor de políticas habitacionais;
II. Promover a regularização fundiária urbana das pessoas de baixa renda cadastradas no CADUNICO;
III. Execução do plano de trabalho social do residencial São Francisco;
IV. Fomentar novos empreendimentos habitacionais, sobretudo para pessoas de baixa renda, visando diminuir o déficit habitacional.

POLÍTICA DE PROJETOS E OBRAS

Elaboração de projeto de modernização / duplicação da entrada da cidade compreendidos entre BR 365 à Avenida Pio XII;
Conclusão do Projeto Orla, trecho compreendido entre Balneário das Duchas até a Ponte Marechal Hermes;
Elaboração de projetos de construção e melhoria das praças municipais sendo projetos de irrigação, paisagismo e iluminação;
Elaboração de projeto de modernização da Praça Coronel Ramos (Praça da Matriz);
Elaboração de projeto de construção do Parque Municipal;
Elaboração de projeto luminotécnico do município consistindo na substituição por lâmpadas de Led, bem como os projetos para extensão do sistema de redes de iluminação do município;
Elaboração de projetos para recuperação de vias e logradouros públicos;
Elaboração de projetos para pavimentação de vias e logradouros públicos;
Elaboração de projetos de melhoria e ampliação da rede de esgotamento sanitário e do sistema de drenagem de águas pluviais do município;
Elaboração de projeto de modernização da Área Central do Município;
Elaboração de projetos para construção e reforma de Unidade Básica de Saúde;
Elaboração de projetos para construção e reforma de Unidades Escolares;
Elaboração de projetos para construção e reforma de Creches;
Elaboração de projeto de construção de Quadra Poliesportiva;
Elaboração de projetos de melhorias do Cemitério Municipal;
Elaboração de projetos de melhorias e ampliação de prédios públicos;
Coordenação do projeto de revitalização e urbanização da área do antigo aeroporto;
Elaboração de projetos de novo prédio da rodoviária;
Construção da Creche do Bairro Santo Antônio, bem como,
Cobertura do canal da lagoa do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
Construção da rede coletora de esgoto e rede fluvial no Bairro Sagrada Família no município de Pirapora/MG;
Construção de creche no Bairro Residencial São Francisco, que consta com área institucional disponível para realização da obra;
Projeto para duplicação asfáltica com implantação de ciclovia na Rua Montes Claros, na confluência da rotatória da Avenida Jefferson Gitirana com a Rua Santa Efigênia, neste Município;
Instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica (solar) nos prédios públicos municipais;
Garantir recursos para o calçamento das ruas do Bairro Sagrada Família;
Projeto de construção de pista de bicicross na orla do Rio São Francisco;
Ampliar a área para ciclovias no Município;
Implantação de rede coletora de esgoto, no Bairro Sagrada Família, Bairro Primavera, Bairro Bom Jesus II e em algumas partes do Bairro Bom Jesus I;
Canalização e revitalização do Córrego Entre-Rios;
Elaborar/Contratar o Plano Básico de Proteção Aeroportuária para o Aeroporto Municipal "José Gitirana" (SNPX), bem como viabilizar a execução das possíveis obras e projetos dele resultantes;

Elaborar projetos para construções de unidades escolares, creches e quadras poliesportivas, para atender os bairros: Shekinah, Primavera, São Francisco, Morada do Sol, São Geraldo e Sagrada Família;
Construção do Centro de Tratamento Oncológico.

POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

I. Modernizar a Rua Montes Claros, com alocação de vias de pedestres e ciclovia;
II. Concluir a Avenida Benjamin Constant;
III. Executar pavimentação e urbanização com o melhoramento de vias e logradouros públicos de todos os bairros da cidade;
IV. Urbanização para acesso ao bairro São Geraldo e aos Conjuntos Habitacionais;
V. Realizar operação tapa buraco nas ruas pavimentadas do município, caso necessário;
VI. Adquirir máquinas, equipamentos e veículos para atender as demandas dos serviços urbanos municipais;
VII. Executar a limpeza e drenagem da lagoa do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
VIII. Realizar serviço de podas de árvores nos diversos logradouros do município;
IX. Trabalhar em conjunto com o SAAE para manutenção da limpeza pública;
X. Manutenção e revitalização dos bancos alocados em diversas praças do município;
XI. Efetuar roçadas e capinas mecânicas e manuais pelo município;
XII. Conservação dos serviços funerários necessários para melhor atender os munícipes, bem como, manutenção dos cemitérios Parque da Saudade e do bairro Santo Antônio;
XIII. Investir na melhoria do prédio público dos cemitérios: Parque da Saudade e do bairro Santo Antônio (buscar recursos junto aos Governos Federal e Estadual);
XIV. Finalizar obras nas Avenidas: (Bonifácio Machado de Miranda, Salmeron e São Francisco, articulando recursos junto ao Governo Federal e Estadual);
XV. Construção e conservação de meios fios nos diversos bairros;
XVI. Fazer a limpeza dos canais entre rios existentes no município;
XVII. Em conjunto com o SAAE, realizar obras de drenagem das águas pluviais que se acumulam na bacia existente no bairro Cícero Passos, bem como as águas pluviais que se acumulam no bairro Bom Jesus I;
XVIII Efetuar a manutenção da rede de iluminação pública do município de Pirapora;
XIX. Implementar obras e instalações para melhoria da iluminação pública, através de recursos da CIP e de recursos governamentais;
XX. Aprimorar a manutenção de praças, parques e jardins;
XXI. Construir e/ou melhorar praças, parques e jardins pelo município (através de recursos governamentais/próprios);
XXII. Realizar obras de melhoria pela Orla através de recursos governamentais;
XXIII. Implementar e manter as atividades da Diretoria de Transportes e de Frota;
XXIV. Executar melhorias no Aeroporto Municipal:
XXV. Construir novos terminais urbanos de ônibus, onde necessário;
XXVI. Construir terminal rodoviário de passageiros (articulando recursos com o Governo Federal e Estadual);
XXVII. Efetuar a conservação das estradas vicinais municipais;
XXVIII. Adquirir equipamentos para execução dos serviços de conservação das estradas vicinais municipais (através de recursos governamentais e/ou próprios);
XXIX. Executar melhoramentos nas estradas vicinais (através de recursos governamentais e/ou próprios);
XXX. Em conjunto com o SAAE, realizar a manutenção das atividades de saneamento urbano, extensões de rede de drenagem pluvial e investimentos em sistema de coleta e tratamento de esgoto pelo município.

POLÍTICA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Organizar e manter atualizado as informações gerenciais, cartográficas e socioeconômicas municipais;
Coordenar a elaboração de planos, programas e projetos municipais, bem como controlar sua execução;
Coordenar a elaboração dos instrumentos de gestão (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, Plano Diretor, etc.), incentivando a participação popular e acompanhando a execução dos mesmos;
Monitorar a regularidade municipal junto aos órgãos de controle estaduais e federais;
Elaborar, habilitar e ajustar propostas formais e eletrônicas visando à captação de recursos;
Organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de financiamentos para programas e projetos;
Promover medidas viáveis à modernização institucional;
Promover audiências públicas para definição do uso da área do antigo aeroporto;
Criar grupo gestor com a participação do governo municipal, sociedade civil e iniciativa privada para a viabilização da reforma e restauração da ponte Marechal Hermes;
Garantir participação popular na formulação e acompanhamento das políticas públicas;
Implementar ações para uma gestão participativa, transparente, inovadora e descentralizada, utilizando preceitos do planejamento estratégico participativo e do conceito de cidade humana;
Viabilizar acesso à comunidade a informações municipais.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Renovação de servidores de redes e sistemas;
Renovação de licenças de uso de software;
Reestruturação da Autonomia Elétrica;
Modernização do Data Center (DTI);
Modernização da Gestão de Segurança da Informação;
Treinamentos e conscientização dos usuários.

POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

Exercer as ações relativas ao controle e fiscalização do meio ambiente;
Promover, em cooperação com órgãos dos governos estadual e federal, atividades de incentivos a diversificação das atividades do meio ambiente;
Analisar os projetos apresentados pelos interessados em receber os incentivos ofertados pelo município, bem como verificar a viabilidade e legalidade dos projetos e ainda aprovar aqueles que tenham impacto ambiental;
Implantar projetos de conservação de solo e água em parceria com produtores rurais;
Criar áreas de Proteção Ambiental;
Estruturar, apoiar e aprimorar as ações do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e do Centro de Referência Ambiental (CRA);
Implementar projetos de conscientização ambiental na rede municipal de ensino;
Criação de calendário de eventos visando à discussão de práticas de preservação ambiental;
Realizar diagnóstico dos pontos de poluição no município para elaboração de um plano de ação para embasar as ações de recuperação;
Criação de programa de qualificação dos agricultores para a utilização eficiente dos recursos hídricos;
Formular programa municipal de proteção e recuperação de nascentes;
Intensificar a fiscalização ambiental em parceria com órgãos estaduais e federais;
Desenvolver e implementar um novo programa de coleta seletiva no município;
Incentivar projetos de pesquisa e formação na área ambiental;
Desenvolver programa de revitalização e manutenção da mata ciliar;
Implementar ações para a despoluição de córregos;
Implementar, fortalecer e ampliar ações integradas de educação ambiental;
Implementar programa de arborização urbana;
Conceder subvenção às ongs protetoras de animais instaladas no Município.

POLÍTICA DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I. Divulgar o município para novos investidores, com o objetivo de atrair novos empreendimentos econômicos;
II. Articulação e apoio para o crescimento e melhoria dos produtos das pequenas indústrias, comércios e serviços existentes com ênfase na capacitação e melhoria dos seus produtos;
III. Realização de cursos, treinamentos e seminários visando à qualificação;
IV. Manter ações do Posto de Atendimento do SINE;
V. Implementação das ações de qualificação para pessoas com limitação física;
VI. Criar e/ou modernizar legislação para atração de novos empreendimentos, com base em incentivos tributários/fiscais e de concessão de área;
VII. Modernizar as legislações de incentivos fiscais concedidos às empresas geradoras de emprego no município;
VIII. Captação de vagas de emprego, conforme meta referenciada pelo Ministério da Economia;
IX. Inscrição de trabalhadores para as vagas em aberto, conforme meta estabelecida pelo Ministério da Economia;
X. Encaminhar e intermediar a colocação de trabalhadores no mercado formal de trabalho, conforme meta estabelecida pelo Ministério da Economia;
XI. Encaminhar trabalhadores habilitados ao seguro-desemprego para as vagas de emprego disponíveis, conforme meta estabelecida pelo Ministério da Economia;
XII. Promover a postagem de requerimentos para a habilitação de trabalhadores ao seguro-desemprego, conforme meta estabelecida pelo Ministério da Economia;
XIII. Missões com objetivo de atrair novos investimentos para o município de Pirapora;
XIV. Realização do curso de Competências Básicas para o Trabalho, conforme orientação da SEDESE/MG;
XV. Acompanhar trabalhadores encaminhados para o mercado de trabalho;
XVI. Apoio e suporte administrativo ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda/COMTER;
XVII. Promover a supervisão dos cursos de qualificação profissional;
XVIII. Programa de apoio a 1ª Habilitação, visando o ingresso no mercado de trabalho;
XIX. Revitalizar e manter as vias do Distrito Industrial;
XX. Criação da Guarda Mirim, com remuneração, beneficiando estudantes na faixa etária de 15 a 17 anos;
XXI. Criação da Escola Municipal de Qualificação Profissional, para formação de servidores e cidadãos;
XXII. Fomentar parcerias com Órgãos Estaduais e Federais para facilitar o acesso/emissão de documentos, tais como: Carteira de Identidade e de Trabalho;
XXIII. Criação de Programa temporário de estágio e primeiro emprego no serviço público.

POLITICA PARA AGRICULTURA

I. Incentivar e apoiar a Agricultura Familiar sustentável;
II. Implementar e promover iniciativas de combate à seca;
III. Oferecer equipe técnica para elaboração gratuita de projetos para captação de empréstimos junto a instituições de fomento, como bancos e cooperativas de crédito;
IV. Fortalecer o apoio às cooperativas, associações e grupos autônomos, para desenvolvimento da agricultura;
V. Implantar programa de incentivo à agricultura urbana (hortas urbanas);
VI. Incentivar o cultivo de monoculturas no âmbito da Agricultura Familiar;
VII. Revitalizar e reestruturar o mercado municipal e as feiras livres;
VIII. Promover as compras governamentais;
IX. Fortalecer a parceria com a EMATER;
X. Garantir a manutenção permanente das estradas rurais;
XI. Realizar diagnóstico sobre o uso de recursos hídricos e manejo de irrigação no município de Pirapora, visando a instituição de política municipal de recursos hídricos;
XII. Incentivar a formação de grupos de produção e de consumo solidário;
XIII. Fomentar parcerias com instituições de apoio à agricultura e ao desenvolvimento rural;
XIV. Fortalecer as políticas de aquisição de produtos da agricultura familiar pelas instituições públicas e garantir o cumprimento do índice de compra de produtos da agricultura familiar para merenda escolar;
X Incentivar o desenvolvimento de atividades de educação ambiental no campo;
XVI. Implantar projeto de recuperação de estradas rurais por meio da adequação ambiental das estradas com a construção de “camalhões”, bacias de captação de águas de chuva e adequação de trechos para melhor aproveitamento das águas pluviais;
XVII. Contribuir com o fomento do agronegócio através de novas empresas e parcerias com associações;
XVIII. Organização de seminários e feiras voltados à agropecuária e/ou agricultura familiar;
XIX. Elaboração de informações nutricionais, fichas técnicas, manuais de boas práticas, POP's, bem como, toda a documentação sanitária exigida para as agroindústrias rurais;
XX. Apoio e suporte administrativo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS);
XXI. Promover práticas diferenciadas para comercialização dos produtos das Agroindústrias da Agricultura Familiar.

POLÍTICA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

GESTÃO
I. Aquisição de equipamentos necessários ao bom desempenho da Secretaria;
II. Criação e manutenção de Conselhos e Fundos Municipais de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo;
III. Contratação de serviços para a manutenção da pontuação do ICMS patrimonial;
IV. Aquisição de acervo (literatura variada) para a biblioteca pública municipal;
VI. Mudança da sede da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, para melhoria das condições físicas e sanitárias da Secretaria.

CULTURA
I. Promover a melhoria da Feira de Arte e Cultura, atualmente na praça Cariris e garantir, prioritariamente, a participação de artistas locais nas apresentações;
II. Criar festivais de poesias e concursos literários;
III. Retomar e reestruturar o encontro de bandas marciais da região;
IV. Incentivar os grupos seresteiros;
V. Criar e manter o festival cultural Velho Chico;
VI. Fomentar calendário turístico oficial, incluindo atividades culturais e religiosas;
VII. Em parceria com a UNIMONTES, apoiar o “Encontro dos Povos do Cerrado”;
VIII. Explorar o potencial turistico e cultural do Vapor Benjamim Guimarães;
IX. Retomar e reestruturar o projeto “Festival de Folclore”;
X. Criar festival de música e encontro com músicos da região;
XI. Reestruturar o projeto “FORROZANDO COM VOCÊ”;
XII. Retomar o festival de marchinhas carnavalescas;
XIII. Reestruturar e apoiar a realização do carnaval;
XIV. Fomentar parcerias para a reforma da Ponte Marechal Hermes;
XV. Reestruturar e apoiar projetos culturais voltados para a comunidade escolar;
XVI. Realiza mais eventos artísticos nos bairros, incentivando festivais, concursos e saraus para valorizar os grupos locais;
XVII. Apoiar e incentivar a realização ininterrupta dos encontros de motociclistas;
XVIII. Apoiar e incentivar a Orquestra Sinfônica Jovem;
XIX. Apoiar eventos no Parque de Exposição;
XX. Apoiar a realização da EXPOCIAPI;
XXI. Fortalecer o Centro de Apoio ao Turista (CAT) e a Loja do Artesão;
XXII. Fortalecer a parceria com o Circuito Guimarães Rosa;
XXIII. Criar totens temáticos e pórticos turísticos;
XXIV. Implementar o projeto de sinalização turística;

XXV. Valorizar as associações dos barraqueiros do município;
XXVI. Firmar e manter parcerias com o SEBRAE, ANTUR, ACIAPI e CDL;
XXVII. Valorizar e incentivar a produção artesanal, empreendedores criativos e culturais;
XXVIII. Reativar o Festival Gastronômico;
XXIX. Retomar os passeios e viagens do Vapor Benjamim Guimarães;
XXX. Criar o Sistema Municipal de Cultura;
XXXI. Incentivar a projeção de Pirapora no cenário turístico estadual e nacional;
XXXII. Garantir a participação de Pirapora em feiras e eventos externos;
XXXIII. Promover ações de fortalecimento junto ao COMPAC e o FUMPAC;
XXXIV. Melhorar a acessibilidade dos pontos turísticos;
XXXV. Revitalizar o balneário das duchas;
XXXVI. Realizar ações e parcerias que promovam a manutenção permanente dos patrimônios históricos, turísticos e produção literária;
XXXVII. Apoiar e garantir ações de fortalecimento e valorização frente à permanência da sede própria do Campus Avançado Unimontes em Pirapora e outros universidades que necessitam deste apoio;
XXXVIII. Criar o Sistema Municipal de Cultura, com previsão de ampla participação popular por meio do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns Setoriais, visando acolher as demandas dos artistas, agentes culturais e trabalhadores da cultura na definição das metas e áreas prioritárias de ação (Planos Setoriais do SMC);
XXXIX. Estabelecer as linhas de financiamento à cultura no âmbito municipal (Fundo Municipal de Cultura e Lei Municipal de Incentivo à Cultura);
XL. Criar política de apoio às culturas tradicionais barranqueiras;
XLI. Estabelecer o Programa Municipal de Educação Patrimonial;
XLII. Ofertar capacitação, formação e orientação aos empreendedores criativos e culturais (artistas, espaços culturais, agentes culturais, grupos, empreendimentos, entre outros), visando o desenvolvimento e profissionalização do setor cultural;
XLIII. Revitalizar os espaços culturais públicos (Biblioteca Comunitária, Museu do São Francisco, Mercado Municipal) por meio do investimento em estrutura física, modernização e na capacitação dos agentes públicos que gerenciam e trabalham nestes equipamentos culturais públicos;
XLIV. Criar a Política Cultura Viva Municipal (Pontos de Cultura Barranqueiros), com previsão de apoio para a execução dos planos anuais de atividades dos espaços culturais comunitários (museus, casas de cultura, grupos culturais, feirinha de arte e cultura, biblioteca comunitárias, etc);
XLV. Financiar a realização de pesquisas, criação literária e produção de livros sobre a cultura, memória e história de Pirapora;
XLVI. Elaborar Planos Setoriais para a Cultura, que contemple as demandas apontadas pelos representantes dos segmentos artísticos: Música, Artes Cênicas, Dança, Artes Visuais, Artesanato, Literatura, Cultura Popular, Patrimônio Cultural e Gastronomia;
XLVIi. Criar a Secretaria Municipal de Cultura, Economia Criativa e Diversidade.

ESPORTE
Aprimorar o calendário esportivo municipal;
Investimentos em equipamentos e espaços esportivos;
Construção de pista de Bicicross (área central);
Manutenção e modernização do estádio Otaviano Alkimim;
Manutenção e modernização dos ginásios poliesportivos;
Manutenção e modernização das quadras poliesportivas;
Manutenção e modernização da pista de skate;
Manutenção e modernização dos campos de várzea;
Apoio aos campeonatos nos campos de várzea;
Apoio as competições esportivas (modalidades praticadas no município);
Apoio a participação nos Jogos Escolares (JEMG) e do Interior (JIMI);
Apoio a escolinhas esportivas (todas as modalidades);
Apoio às atividades esportivas realizadas por Associações e Ligas Desportivas;
Apoio à realização das olimpíadas escolares;
Apoio e realização de eventos esportivos, objetivando o aumento do ICMS Esportivo;
Estimular a prática esportiva nas escolas públicas e privadas através de realização de competições internas;
Fomentar parcerias e promover eventos esportivos aquáticos às margens do rio São Francisco;
Capacitação para os profissionais e agentes esportivos do município;
Fomento às práticas esportivas voltadas para o público idoso e PCD;
Apoio à participação de equipes e competidores individuais nas competições fora do município;
Realização e apoio a eventos de lazer em datas comemorativas;

JUVENTUDE
Criar uma rede integrada entre grupos culturais e segmentos de jovens, com o objetivo de promover a cultura, melhorando a acessibilidade e possibilitando a identificação do jovem com os aspectos culturais e diversidades;
Fortalecer os programas de primeiro emprego e as iniciativas voltadas para a capacitação profissional;
Implantar programa e projeto de assistência para jovens portadores de necessidades especiais, promovendo cursos de educação profissional, conscientização da população em relação às leis de apoio às pessoas portadoras de deficiência, ampliando a acessibilidade, promovendo atividades culturais e esportivas;
Implantar um programa de estágio remunerado, voltado para jovens estudantes;
Ampliar o protagonismo juvenil na sociedade piraporense fortalecendo iniciativas diversas como o NUCA, os grupos de jovens ligados a igrejas, os grupos esportivos e grupos culturais.

TURISMO
I. Fortalecer o turismo gastronômico com a realização de eventos como festivais de “Tira Gosto” e Oficinas de Culinárias, valorizando a peculiaridade da cozinha barranqueira e suas influências;II. Apoio a implantação do Trem Turístico (Maria Fumaça);III. Apoio e manutenção do convênio com o Circuito Guimarães Rosa;IV. Apoio aos eventos de final de ano como: Natal Iluminado e Réveillon;V. Criar programas de educação e capacitação para o trade turístico de Pirapora, reforçando o empreendedorismo no Turismo;VI. Promoção de eventos troca de experiências e disseminação do conhecimento, como seminários, workshop, fóruns voltados para o turismo para empreendedores e prestadores de serviços do setor;VII. Fortalecer as ações de todos os âmbitos que visem o desenvolvimento do turismo;VIII. Criar um complexo arquitetônico e paisagístico no entorno da Ponte Marechal Hermes, Vapor Benjamim Guimarães, Estação Ferroviária e Orla Fluvial, com ciclovias, pista para caminhadas, mirantes, decks e rampas de acesso ao rio;IX. Articular para criação de linha comercial de transporte aéreo;X. Criar um plano de divulgação dos atrativos turísticos de Pirapora e região, através de um plano de marketing turístico; XI. Criar um evento alusivo ao dia do Rio São Francisco, com barqueatas, procissão de barco, missa campal, dentre outros; XII. Transformar Pirapora numa cidade acessível;XIII. Criar Festival de Férias, com diversos eventos de entretenimento para atender a população do município e atrair turistas, como a inclusão do Festival Regional de Canção;XIV. Construção da nova Casa dos Artesãos de Pirapora;XV. Revitalização e urbanização do Balneário das Duchas;XVI. Desenvolver e incentivar o turismo náutico fazendo a revitalização e urbanização do Porto Fluvial, facilitando o acesso de embarcações no rio;XVII. Reforma e revitalização da Praça Cariris;XVIII. Elaboração e implantação de Sinalização de Orientação Turística na cidade;XIX. Realização da Festa do Sol;XX. Criar um roteiro oficial para City Tour em Pirapora e região, divulgar e promover os atrativos naturais regionais dando ênfase ao desenvolvimento do ecoturismo na região;XXI. Executar “Projeto Seresta no Bairro”, em parceria com a Orquestra Sinfônica Jovem;XXII. Melhorar a estrutura da Feira de Artes e Cultura;XXIII. Reestruturar a realização de eventos festivos tradicionais e culturais de projetos, tais como: Minas ao Luar, Causos e Violas, Encontro Nacional de Motociclistas, Festa do Sol, entre outros;XXIV. Reestruturar e apoiar a realização do Carnaval;XXV. Apoiar os eventos do Parque de Exposições;XXVI. Apoiar a ACIAPI na realização da EXPOCIAPI;XXVII. Fortalecer o funcionamento do Centro de Apoio ao Turista (CAT);XXVIII. Valorizar as associações

de barranqueiros do município;XXIX. Firmar e manter parcerias com o SEBRAE, SENAC, SENAR, Grupo Nosso Turismo, ACIAPI, Instituto Federal de Pirapora e CDL;XXX. Retornar os passeios turísticos com o vapor Benjamin Guimarães;XXXI. Retornar com o evento Sinfonia do Velho Chico; XXXII. Garantir e viabilizar a participação de Pirapora em feiras e eventos externos;XXXIII. Promover ações de fortalecimento, sensibilização e participação junto ao COMTUR;XXXVI. Realizar ações e parcerias que promovam a manutenção permanente dos patrimônios turísticos.XXXV. Viabilizar previsão orçamentária de recursos para o Fundo Municipal de Turismo de Pirapora - FUMTUR, de acordo com a Lei Municipal 2046/2010.

POLÍTICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Adquirir equipamentos permanentes para modernizar a Procuradoria Municipal;
Melhorar o espaço físico da Procuradoria Municipal;
Adquirir equipamentos para melhor atendimento do PROCON Municipal;
Reformar as dependências do PROCON Municipal, inclusive visando melhor condições de mobilidade às pessoas com necessidades especiais;
Capacitação de servidores, sobretudo, os da carreira de Procurador Municipal;
Adequar os pagamentos a serem feitos à Assessoria de Precatórios do TJMG, rigorosamente de acordo com o previsto no artigo 101 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988;
Aquisição de livros e materiais jurídicos para pesquisa e estudo;
Ampliar o quadro de servidores, considerando nomeações por concurso público e em cargos comissionados;
Manter convênios para criação do quadro de estagiários remunerados;
Manter atualizados os meios e ferramentas de trabalho da Procuradoria Geral;
Modernizar a gestão e cobrança da dívida ativa tributária e não tributária, mediante a utilização de sistema informatizado para integrar os órgãos arrecadadores municipais, a Procuradoria e o Poder Judiciário Estadual, visando reduzir a taxa de inadimplência dos tributos municipais;
Celebrar e manter convênio com as Serventias Extrajudiciais, a fim de atender consultas relativas às matriculas de imóveis registrados no município;
Celebrar e manter acordo de cooperação com Instituto de Protesto – IEPTB, a fim de utilizar o sistema informatizado de cobrança extrajudicial da dívida ativa;
Criar e manter, dentro da estrutura, as Procuradorias Especializadas.

POLÍTICA DE SAÚDE

GESTÃO EM SAÚDE
I. Custear e Garantir a integralidade das ações de saúde, através da gestão dos recursos financeiros e da equidade do uso dos recursos públicos; utilizando-se para tal de referências técnicas e estudos especializados;
II. Promover a equidade na atenção à saúde com referências especializadas para analisar a correta aplicação dos recursos financeiros;
III. Desenvolver ações que promovam a humanização do atendimento em todos os níveis de atendimento da Rede de Saúde;
IV. Custear a manutenção do sistema de gestão em saúde e implementação de novas funcionalidades;
V. Manter ativo o grupo Gestor, incentivado a troca de experiências entre os membros a fim de aperfeiçoar a tomada de decisões no âmbito da saúde;
VI. Custear a aquisição de uniformes;
VII. Elaborar projeto de construção da nova sede da Secretária Municipal de Saúde;
VIII. Monitorar os custos de cada ponto de atenção à saúde, apresentando os resultados ao Conselho Municipal de Saúde;
IX. Custear e adequar a cota de insumos, materiais médico-hospitalares, expediente e permanentes dos equipamentos de saúde em consonância com a realidade local e suas necessidades oferecendo qualidade e condições de trabalho;
X. Adequar e manter a estrutura física, materiais permanentes e de escritório da Secretaria Municipal de Saúde;
XI. Custear as ações de diagnóstico, monitoramento e acompanhamento dos usuários com suspeita ou diagnóstico de COVID19, de acordo com o perfil epidemiológico vigente;
XII. Incentivar a transição do serviço de monitoramento e atendimento às condições relacionadas ao COVID19 para a Atenção Primária à Saúde e Vigilância à Saúde;
XIII. Disponibilizar assessoria jurídica, para embasamento legal e atuação da Secretária de Saúde e seus serviços.

PROGRAMA MUNICIPAL DST/AIDS
I. Prestar assistência no âmbito microrregional seguindo os fluxos assistenciais;
II. Elaborar e/ou implementar fluxos assistenciais;
III. Manter o Serviço de Atenção Especializada (SAE) às IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; conforme atualizações e novas metas dos serviços;
IV. Executar fluxos assistenciais;
V. Custear e Garantir participação da equipe em capacitações, seminários e congressos;
VI. Garantir retaguarda especializada para a Atenção Primária na descentralização das testagens de HIV, Sífilis, Hepatites Virais, dentre outros;
VII. Adequar a estrutura do laboratório com a aquisição de Equipamentos e Insumos de forma a aperfeiçoar e garantir diagnósticos em tempo hábil;
VIII. Melhorar a assistência especializada aos usuários do serviço por meio de acompanhamento clínico e especializado regular e da equipe multiprofissional completa;
IX. Adequar e promover a reforma da estrutura física do Prédio para melhor atendimento aos pacientes e implantação de novos serviços;
X. Garantir manutenção do sistema de Tecnologia da Informação através da melhoria do sistema de telefonia e informatização do setor;
XI. Garantir, quando necessário, a aquisição de fórmula láctea infantil ciclo 2 (pós seis meses de idade) para crianças verticalmente expostas ao HIV e ao HTLV;
XII. Promover educação em saúde;
XIII. Divulgar e fornecer treinamento dos protocolos de assistência em Biossegurança e violência sexual, ISTs, PEP, PREP, HIV, Hepatites Virais na Microrregião de Pirapora;
XIV. Realizar campanhas de CTA itinerantes nos municípios da microrregião de saúde de Pirapora, em parceria com os municípios;
XV. Prestar assistência efetiva e em tempo hábil aos profissionais vítimas de acidente com material biológico conforme referência;
XVI. Assistir vítimas de violência sexual da área de abrangência do CPS de Pirapora conforme notificações;
XVII. Reduzir a taxa de abandono de tratamento de portadores de HIV/Aids, Hepatites Virais e outras doença infectocontagiosas;
XVIII. Realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura física e equipamentos de acordo com as necessidades emergentes;
XIX. Garantir acesso ao preservativo;
XX. Adquirir uniformes;
XXI. Manter e atualizar os protocolos de biossegurança a fim de se evitar o contágio e disseminação da COVID19 entre servidores e usuários do serviço;
XXII. Manter o tratamento antirretroviral para pacientes com diagnóstico de HIV;
XXIII. Adquirir veículo para uso administrativo e transporte de profissionais para a realização do CTA itinerante;
XXIV. Garantir oferta de teste de prova tuberculínica (PPD) obedecendo aos parâmetros e protocolos;
XXV. Garantir atendimento aos portadores de hanseníase por meio de acompanhamento médico especializado.

SAÚDE MENTAL
I. Promover a manutenção, ampliação e a qualificação dos leitos psiquiátricos no hospital;
II. Garantir a continuidade ao matriciamento com a participação das Redes de Atenção à Saúde para qualificar a rede;
III. Custear a Capacitação das equipes;
IV. Custear e garantir a manutenção das atividades do CAPS adulto e infantil;

V. Garantir a manutenção do veículo, com motorista exclusivo, para a saúde mental e sua permanência nas dependências dos serviços;
VI. Garantir o fornecimento dos medicamentos básicos da Rede de atenção Psicossocial;
VII. Adquirir uniformes;
VIII. Promover a manutenção da supervisão clínico-institucional para a Rede de saúde mental de acordo com o previsto nas Resoluções da SES/MG;
IX. Fortalecer as ações intersetoriais para ofertar um atendimento mais eficaz e eficiente ao usuário;
X. Estabelecer parcerias com os órgãos do município para ofertar aos usuários atividades diferenciadas das existentes no serviço (Ex.: dança, teatro, música, tricô);
XI. Custear e manter o projeto de capoeira, música e artesanato no CAPS infantil;
XII. Custear o fornecimento de materiais médico-hospitalares e de EPI´s necessários para aprimorar e melhorar os atendimentos dos profissionais;
XIII. Adquirir equipamentos de informática e de escritório;
XIV. Adquirir materiais permanentes para melhorar as condições de trabalho dos servidores dos CAPS;
XV. Custear as oficinas dos CAPS com a garantia de materiais e alimentação para os usuários;
XVI. Realizar projeto arquitetônico para construção de Sede Própria do CAPS adulto.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

I. Elaborar e divulgar pelo menos um boletim quadrimestral através da sala de situação em saúde, com objetivo de manter os trabalhadores do serviço de saúde informados e atualizados sobre aspectos inerentes à vigilância em saúde;
II. Elaborar e executar um planejamento das ações de promoção à saúde, anual, integrado aos demais pontos de atenção, com foco na comunidade e nos profissionais com intuito de fortalecer essas ações no município;
III. Integrar as ações entre a Vigilância em Saúde e a Atenção Primária à Saúde com desenvolvimento de um processo de trabalho condizente com a realidade local, que preserve as especificidades dos setores e com compartilhamento de suas tecnologias para o alcance de resultados efetivos;
IV. Promover educação continuada em saúde e incentivar a qualificação dos profissionais de Vigilância em Saúde;
V. Assegurar a gestão e execução das ações de vigilância em saúde realizadas no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;
VI. Investir na aquisição de equipamentos/materiais permanentes, EPI´s e materiais de consumo para fortalecimento das ações de vigilância em saúde conforme resoluções e deliberações vigentes;
VII. Melhorar o conhecimento do perfil epidemiológico dos diferentes grupos populacionais destacando ao serviço responsável a relevância do preenchimento da variável raça/cor na declaração de óbito;
VIII. Melhorar o conhecimento do perfil epidemiológico da população, de acordo com a ocupação do indivíduo destacando a relevância do preenchimento da variável ocupação na declaração de óbito;
IX. Analisar a situação de saúde da sífilis em gestante, aumentando a sensibilidade da vigilância para a detecção dessa doença, visando a qualificação do pré-natal e a prevenção da transmissão vertical da sífilis congênita;
X. Realizar adequadamente a investigação epidemiológica dos casos de sífilis congênita, o que irá proporcionar um melhor diagnóstico da situação de saúde, qualificação da informação e proposição de políticas públicas para redução da doença;
XI. Realizar a vigilância dos casos humanos confirmados de leishmaniose visceral e tegumentar, por meio do acompanhamento clínico dos pacientes e da identificação da coinfecção Leishmania/HIV;
XII. Avaliar a eficiência do sistema de vigilância epidemiológica quanto à sua agilidade em encerrar casos notificados de doenças de notificação compulsória;
XIII. Avaliar o acesso à assistência médica e a qualidade do preenchimento do bloco "condições e causa do óbito" na declaração de óbito de modo a identificar tendências e situações de desigualdade;
XIV. Investigar adequadamente todo caso suspeito de Doenças Exantemáticas;
XV. Fomentar a notificação de Violência INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA, qualificar o preenchimento da ficha promovendo a completude dos dados, bem como promover a organização de uma rede de cuidados e proteção às pessoas em situação de violência no território, visando subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a execução de políticas públicas integradas e intersetoriais para a redução da morbimortalidade decorrente de violências e promover a equidade, a qualidade de vida e a Cultura da Paz;
XVI. Realizar Vigilância em saúde por meio da investigação de óbitos por doenças transmitidas pelo Aedes; leishmaniose visceral e tegumentar e acidentes por animais peçonhentos;
XVII. Investigar oportunamente (em até 120 dias) os óbitos fetais e infantis;
XVIII. Investigar oportunamente (em até 120 dias) os óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) por causas presumíveis de morte materna;
XIX. Notificar, digitar e encerrar oportunamente no sistema de informação de agravos de notificação (SINAN), de casos suspeitos de doenças transmissíveis e agravos/violências de notificação compulsória conforme determina a Portaria de Consolidação Nº 04, de 03 de outubro de 2017 e a Resolução SES MG Nº 6.532, de 05 de dezembro de 2018;
XX. Manter altas e homogêneas taxas de cobertura vacinal para todas as crianças menores de 01 ano, com as vacinas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação.
XXI. Manter altas e homogêneas a cobertura vacinal para todas as crianças de 01 ano a maiores de 02 anos, com as vacinas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação;
XXII. Garantir a qualidade da atenção e do acompanhamento dos casos novos de hanseníase até a completude do tratamento;
XXIII. Fomentar ações de controle da tuberculose nas populações especiais selecionadas (privados de liberdade, profissionais de saúde, indígenas, imigrantes e pessoas em situação de rua);
XXIV. Promover ações com o objetivo de reduzir percentual de abandono dos casos de tuberculose pulmonar bacilífera, forma considerada a principal fonte de infecção da doença;
XXV. Fortalecer a implantação de rotina de identificação de Sintomáticos respiratórios através de mobilização, educação permanente, monitoramento e avaliação, com intuito de fomentar a detecção de casos de tuberculose;
XXVI. Reestruturar e fortalecer a vigilância em situação saúde, através da execução de um plano de ação que contemple a seleção de indicadores conforme as necessidades prementes do município, a sistematização da coleta e análise de dados, a produção e disseminação da informação e consequentemente discussão, monitoramento e avaliação, com intuito de verificar as iniquidades em saúde, permitir o acompanhamento das ações em saúde, subsidiar o planejamento dessas ações, definindo prioridades e alocações de recursos, além de promover a democratização da informação para todos os atores do SUS/Pirapora e para a população;
XXVII. Custear e Garantir a cobertura das inspeções sanitárias aos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;
XXVIII. Aperfeiçoar e fortalecer os canais de comunicação à população para denunciar e reclamar sobre assuntos que envolvam produtos ao controle sanitário;
XXIX. Garantir que informações de interdições cautelares/definitivas, recolhimento, suspensão, apreensão, dentre outras medidas sanitárias determinadas por meio de Notificação de Gerência Colegiada e Resoluções Específicas cheguem até o setor regulado/cidadão;
XXX. Criar estrutura oficial administrativa legal, com estabelecimento de competências e atribuições da Vigilância Sanitária municipal, incluindo protocolo próprio para a área;
XXXI. Elaborar e aprovar na Câmara de Vereadores do Código Sanitário Municipal;
XXXII. Criação de um Órgão Arrecadador para recolhimento de taxas tributárias e multas;
XXXIII. Organizar um Banco de Dados com a legislação sanitária vigente – Leis, Decretos, Resoluções;
XXXIV. Garantir o KIT INSPEÇÃO para ações da Vigilância Sanitária;

XXXV. Identificar situações de risco a partir das inspeções realizadas pelo município;
XXXVI. Retomar as discussões para criação do selo de inspeção abrangendo todas as vigilâncias;
XXXVII. Adquirir uniformes e crachás para todos os agentes de controle de endemias;
XXXVIII. Fortalecer as atividades de prevenção, vigilância e controle de doenças transmitidas por vetores no território;
XXXIX. Realizar estudo de viabilidade para gratificação por produtividade das ações no campo aos ACE, com intuito de incentivar o trabalho desses profissionais almejando a garantia do alcance de metas e consequentemente a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
XL. Fortalecer as ações de vigilância ambiental através de contratação/efetivação de fiscal ambiental;
XLI. Realizar vigilância municipal da qualidade da água para consumo humano, referente ao parâmetro "coliformes totais";
XLII. Manter o funcionamento do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika;
XLIII. Realizar pesquisa de triatomíneos no Município conforme estratificação de risco para doenças de chagas;
XLIV. Identificar as parcerias intra e intersetoriais. Realizar notificação e investigação das emergências ambientais;
XLV. Realizar inquérito canino para leishmaniose visceral;
XLVI. Realizar inquérito coproscópico e/ou realizar a investigação epidemiológica dos casos confirmados para a vigilância da esquistossomose;
XLVII. Garantir a cobertura adequada das áreas e das visitas domiciliares realizadas pelos agentes de controle de endemias;
XLVIII. Realizar supervisão de campo das atividades de controle vetorial da dengue;
XLIX. Realizar atividades de educação em saúde em escolas;
L. Investigar os acidentes de transporte de carga envolvendo produtos perigosos informados pelo Núcleo de Emergência Ambiental/Secretária de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável (NEA-SEMAD) atendidos no município;
LI. Ajustes projetos e subsidiar a retomada das obras do Centro de Controle de Zoonoses;
LII. Fortalecimento da articulação de ações que se destinam à vigilância dos fatores de risco relativos às zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública e ao controle de animais vetores, hospedeiros, reservatórios, amplificadores e portadores, visando garantir a prevenção, promoção e proteção à saúde humana e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisão em tempo oportuno;
LIII. Aquisição de 01 veículo do tipo caminhonete e 01 veículo de pequeno porte para fortalecer as ações de vigilância.
LIV. Realizar estudo de viabilidade de liberação de recursos para implantação do Eco ponto visando à coleta e recebimento de pneus e desusos para a redução dos índices de infestação do mosquito da dengue;
LV. Fortalecer o programa de imunização municipal em parceria com a Atenção Primária à Saúde a fim de manter a cobertura vacinal adequada principalmente para crianças até 12 meses;
LVI. Realizar o monitoramento, fiscalização e acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados de COVID19 e ainda assumirá a gestão do Comitê de Enfrentamento em conjunto com Atenção Primária à Saúde;
LVII. Planejar e subsidiar juntamente com a gestão municipal através do plano municipal de vacinação contra a COVID19 a campanha municipal de vacinação contra a covid19 com transparência e ética;
LVIII. Custear a aquisição de testes rápidos e testes antígeno para potencializar o diagnóstico entre os casos suspeitos de COVID19 nos serviços de saúde;

CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CEAE

I. Realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura física e adequar os recursos humanos às necessidades de funcionamento;
II. Promover a manutenção das instalações telefônicas, de computadores e internet;
III. Promover junto a SES/MG a atualização e revisão do programa e protocolos para as especialidades médicas;
IV. Executar o termo de compromisso conforme resolução do Estado para as especialidades médicas, manter o funcionamento das especialidades médicas e ampliar a sua cobertura conforme a necessidade microrregional;
V. Manter veículo para deslocamento dos profissionais que prestam serviços na região abrangente para o CEAE;
VI. Promover educação permanente para equipe do CEAE;
VII. Atuar em rede de forma matricial via agendamento, objetivando melhor comunicação entre os pontos de atenção na rede de modo a permitir identificar os usuários nos territórios;
VIII. Realizar manutenção dos equipamentos (bens) adquiridos e pertencentes ao serviço.
IX. Garantir o custeio de material médico-hospitalar, material de limpeza e despesas administrativas diversas e manutenção dos recursos humanos;
X. Adquirir uniformes;
XI. Manter e atualizar os protocolos de biossegurança a fim de se evitar o contágio e disseminação da COVID19 entre servidores e usuários do serviço

RECURSOS HUMANOS

I. Aprimorar políticas de gestão do trabalho;
II. Garantir o cumprimento das obrigações patronais e previdenciárias;
III. Desenvolver estudos e propor estratégias de valorização dos recursos humanos;
IV. Implantação de Controle de Registro de Ponto Eletrônico – RPE, em todas as unidades/departamentos da Secretaria Municipal de Saúde;
V. Adquirir uniformes;
VI. Fazer cumprir os compromissos de ambas as partes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores;
VII. Fomentar junto à Gestão Municipal, os estudos necessários para que se viabilize o pagamento de insalubridade aos servidores da saúde;
VIII. Adquirir material de escritório, mobiliário demais materiais permanentes;
IX. Adquirir computadores novos para o setor;
X. Realizar concurso público para diversas categorias profissionais da SMS, para reposição dos déficits.

EDUCAÇÃO EM SAÚDE

I. Definir e manter as competências e atribuições do programa de gestão da educação permanente em saúde;
II. Promover em parceria com o CEAE a manutenção das instalações do CEPS;
III. Incentivar os profissionais de saúde a especializarem-se em suas funções;
IV. Incentivar a diversificação dos campos de aprendizagem;
V. Fortalecer parcerias com instituições de ensino, fomento e apoio;
VI. Custear os Programas de Educação Permanente em Saúde (PEP);
VII. Incentivar a criação da Comissão Municipal de Educação em Saúde (CMES);
VIII. Apoiar o Programa de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde da Família do Município;
IX. Apoiar os preceptores de campo da Residência Multiprofissional com o pagamento de bolsas ou gratificação, utilizando-se de recursos específicos para esta finalidade do bloco de ações estratégicas do ministério da Saúde;
X. Implementar e manter a biblioteca de Saúde Municipal com a aquisição de computadores e material permanente;
XI. Manter e Promover educação em saúde através de mídias sociais, fortalecer a referência de mobilização social da saúde;
XII. Custear e fortalecer as campanhas de promoção à saúde e cidadania.

CONSELHO DE SAÚDE

I. Adquirir uniformes;
II. Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento;
III. Incentivar a participação do CMS através de seus conselheiros representantes em eventos dentro e fora do município;
IV. Investir na formação dos conselheiros de saúde com a construção e implementação de cronograma de educação permanente voltado a este público;

V. Apoiar a realização das Conferências Municipais de Saúde;
VI. Acompanhar e facilitar a execução da rubrica orçamentária específica para o Conselho Municipal de Saúde - CMS dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
VII. Manter a estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de apoio e manutenção da secretaria executiva com servidor do quadro efetivo e apoio das assessorias de comunicação da prefeitura;
VIII. Fornecer espaço adequado, alimentação, equipamentos de som e audiovisual para o pleno funcionamento das plenárias do CMS.

OUVIDORIA
I. Promover apoio logístico para a ouvidoria;
II. Garantir recursos humanos e materiais para manutenção das ações da ouvidoria;
III. Incentivar a capacitação dos servidores da ouvidoria;
IV. Estabelecer uma parceria com os demais serviços as SMS, participando da melhoria da qualidade dos serviços, estimulando a eficiência;
V. Regulamentar a Ouvidoria Ativa da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com base na legislação vigente, mediante instrumento normativo;
VI. Elaborar relatórios da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde - SMS com disponibilização de informações quantitativas e qualitativas para a Gestão e Conselho Municipal de Saúde;
VII. Adquirir material de divulgação da Ouvidoria para usuários;
VIII. Acolher, analisar e responder as manifestações demandadas da Ouvidoria dentro do prazo estabelecido.

UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA
I. Qualificar os profissionais de saúde por meio de cursos específicos;
II. Custear a manutenção de equipamentos adquiridos e pertencentes ao serviço;
III. Garantir consultas especializadas dos profissionais lotados na UAP obedecendo aos parâmetros e protocolos;
IV. Reformar, ampliar e adequar o espaço físico da Unidade Ambulatorial de Pirapora;
V. Adquirir equipamentos e mobiliários para estruturação;
VI. Garantir o cumprimento das normas sanitárias exigidas pelos órgãos competentes;
VII. Adquirir uniformes;
VIII. Elaboração de documento administrativo que especifica as atribuições da Unidade Ambulatorial de Pirapora;
IX. Garantir atendimento aos portadores de estoma de eliminação (urinário e intestinal) da microrregião, obedecendo aos parâmetros, protocolos e fluxo de atendimento através do SASPO;
X. Adquirir materiais de limpeza, materiais médico-hospitalares e materiais de escritório necessários para o funcionamento da unidade;
XIII. Implantação do prontuário eletrônico na Unidade;
XIV. Aquisição de computadores com acesso à internet para consultórios;
XV. Elaboração de projeto de Combate à Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros e adequação da estrutura física;
XVI. Aquisição e acesso ao documento (alvará de funcionamento do estabelecimento de saúde) e fixação em local visível.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/ FARMÁCIA INTEGRADA
I. Garantir a manutenção da Assistência Farmacêutica;
II. Adquirir materiais de consumo, limpeza, escritório e mobiliários;
III. Ampliar oferta de medicamentos;
IV. Adquirir uniformes;
V. Adquirir equipamentos de informática;
VI. Ampliar ou construir o almoxarifado de acordo com as normas exigidas pela vigilância sanitária;
VII. Custear a reforma da estrutura física da unidade;
VIII. Manter o serviço de segurança, diurno e noturno;
IX. Manter os serviços essenciais como: limpeza de caixa d'água, serviços de remoção de medicamentos vencidos, desratização e dedetização, manutenção de refrigeradores e ar condicionados, serviços hidráulicos e outros;
X. Promover a manutenção da comissão permanente de controle de distribuição de fraldas e fórmulas nutricionais;
XI. Adquirir através de processo licitatório e fornecer conforme protocolo de Fraldas e Fórmulas esses insumos a população;
XII. Realizar a atualização da REMUME anualmente.

TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
I. Adquirir materiais de consumo e permanente diversos;
II. Incentivar e capacitar os funcionários do setor;
III. Promover a manutenção das atividades de TFD;
IV. Agendar exames e consultas via SUS FÁCIL;
V. Custear a aquisição de 01 veículo do tipo "ambulância" para transporte de pacientes;
VI. Promover reforma e estruturação do setor;
VII. Manter e custear através do consorcio intermunicipal (CISMMESF) o acesso e o pagamento das diárias dos pacientes, principalmente oncológicos nas casas de apoio em Montes Claros e Belo Horizonte;
VIII. Humanizar o atendimento;
IX. Aprimorar a informatização o setor;
X. Custear e garantir a manutenção da frota;
XI. Custear as diárias dos servidores do setor;
XII. custear o reembolso aos usuários do TFD que fazem jus conforme legislação;
XIII. Realizar estudo de viabilidade técnica e financeira para futura aquisição de veículos para transporte sanitário através de aluguel ou credenciamento de empresas especializadas.

REABILITAÇÃO
I. Adquirir e promover a manutenção dos equipamentos para o Banco Municipal de Cadeira de Rodas através da parceria com a APAE;
II. Promover a manutenção dos serviços de reabilitação Física; organização dos serviços de reabilitação física em Redes;
III. Ampliação de fisioterapeutas para o Centro de Reabilitação Física Municipal;
IV. Adquirir e promover a manutenção de equipamentos para o Centro de Reabilitação Física Municipal;
V. Adquirir veículo para transporte dos cilindros de oxigênio;
VI. Custear e promover a manutenção do setor de órteses e próteses;
VII. Promover a reativação do Serviço de Transporte de usuários para fisioterapia, através de veículo próprio;
VIII. Adquirir materiais didáticos, pedagógicos e insumos para fonoaudiologia;
IX. Manter e expandir o serviço de fonoaudiologia ofertado nas clínicas credenciadas através do CISMMESF;
X. Promover a integração interdisciplinar e intersetorial na reabilitação auditiva;
XI. Adquirir equipamento de informática para os setores de fonoaudiologia;
XII. Ofertar atendimento ao paciente acamado em domicílio, que não se enquadra nos critérios do programa melhor em casa;
XIII. Fomentar ações preventivas sobre: desenvolvimento de linguagem da criança; saúde vocal com os professores municipais; grupo de gestantes com orientações sobre amamentação; realizar triagem auditiva em escolares e idosos;
XIV. Iniciar programa de prevenção à saúde auditiva nos setores internos da prefeitura municipal de Pirapora (setores ruidosos: garagem, mecânica, motorista);
XV. Ampliar o quadro de profissionais fonoaudiólogos no município;
XVI. Elaboração do documento de Diretrizes de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
XVII. Elaborar documento com as diretrizes do Modelo Assistencial da Rede de Reabilitação no SUS de Pirapora.

PROMOÇÃO A SAÚDE
I. Manter parceria para viabilização do Projeto Saúde Viver;
II. Concluir as obras das Academias da Saúde e reformar as academias existentes;
III. Custear e promover eventos e ações gerais em promoção à Saúde;
IV. Manter os programas de saúde nutricional e marcadores alimentares;
V. Aquisição materiais para realização de oficinas e aulas de educação física nos locais das academias da Saúde;
VI. Custear material educativo com temáticas diversas de promoção à Saúde;
VII. Custear a implantação e manutenção do Programa AGITA PIRA.

ODONTOLOGIA
I. Manter os consultórios de saúde bucal nas ESF´s já existentes;
II. Manter e custear as equipes de saúde bucal nos ESFs já existentes;
III. Ampliar as novas equipes de saúde bucal nas ESF's;
IV. Realizar estudo de viabilidade para implantação dos serviços de especialidades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas);
V. Promover a manutenção do serviço de prótese dentária;
VI. Incentivar a capacitação dos profissionais de saúde bucal;
VII. Adquirir o material necessário para educação em saúde bucal;
VIII. Manter o serviço de saúde bucal convencional;
IX. Realizar um levantamento epidemiológico em saúde bucal;
X. Fomentar a inserção de profissionais em saúde bucal no ambiente hospitalar;
XI. Adquirir uniformes e jalecos;
XII. Fomentar política intersetorial para reforma e/ou construção de escovários nas escolas e creches públicas municipais;
XIII. Custear a manutenção dos equipamentos odontológicos e materiais médico-hospitalares.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS
I. Garantir a transferência do rateio referente ao custeio do Serviço de Urgência e Emergência – SAMU;
II. Promover em parceria com o CISRUN a reforma das instalações do SAMU;
III. Custear a manutenção da estrutura física do prédio e suas instalações.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO
I. Garantir a transferência do rateio;
II. Manter repasse referente à contratação de consultas e exames especializados;
III. Manter repasse referente ao serviço do SETS (transporte sanitário).

ATENÇÃO ESPECIALIZADA
I. Implantar o serviço de oncologia clínica com ênfase na alta suspeição oncológica;
II. Promover a manutenção dos serviços de Terapia Renal Substitutiva (UTRS);
III. Manter repasses financeiros referente à contratualização e convênios com a FHDMMF;
IV. Manter repasses financeiros referente aos contratos com os prestadores do serviço de fisioterapia, de laboratório; citopatologia do colo uterino e serviço de anatomopatologia;
VII. Iniciar as obras do serviço de oncologia conforme projeto arquitetônico.

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
I. Empenhar-se para que as metas e programas oriundos do MS e da SES (cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde e seus Programas específicos) sejam cumpridas;
II. Empenhar-se para cumprir os indicadores do Programa PREVINE BRASIL e promover o repasse do incentivo por produtividade aos servidores da APS conforme lei municipal;
III. Readequar as estruturas físicas das Unidades de Saúde da Família;
IV. Construir unidades de saúde para acomodação de novas equipes e/ou substituição de casas alugadas, conforme liberação de recursos da União e do Estado;
V. Implantar novas Equipes de saúde Bucal e elevar a cobertura;
VI. Elevar os índices de hipertensos e diabéticos com risco cardiovascular estratificado.
VII. Aferir a pressão arterial dos usuários maiores de 20 anos de idade residentes nas áreas de abrangência da ESF para identificação precoce da hipertensão arterial e suas comorbidades;
VIII. Elevar os índices de gestantes identificadas e cadastradas no primeiro trimestre;
IX. Elevar os índices de gestantes com risco estratificado na primeira consulta e continuar realizar a estratificação a cada consulta (subsequente) pela equipe de saúde;
X. Elevar os índices de gestantes com agenda estabelecida e realização mínima de 07 consultas para as de risco habitual;
XI. Elevar os índices de crianças menores de 05 (cinco) anos com risco estratificado;
XII. Elevar os índices de crianças com agenda estabelecida e atendidas em puericultura;
XIII. Elevar os índices de idosos com avaliação funcional estabelecida no curto prazo;
XIV. Elevar os índices de idosos com agenda estabelecida, risco estratificado e encaminhados ao serviço especializado (centro mais vida) conforme vulnerabilidades;
XV. Elevar os índices de usuários imunizados conforme PNI;
XVI. Realizar ações de educação permanente em saúde visando o aprimoramento dos profissionais envolvidos na Atenção Primária e o matriciamento contínuo da Rede;
XVII. Atualizar e rever a territorialização (organizar a melhor distribuição das equipes por todo o município de Pirapora de acordo com o avanço do perímetro urbano);
XVIII. Adquirir uniformes;
XIX. Assegurar apoio técnico institucional para as áreas temáticas com maiores gargalos;
XX. Custear insumos para decoração das UAP´s durantes as campanhas;
XXI. Garantir continuidade da oferta do Programa de Residência Médica e de Residência multiprofissional em Saúde da Família no munícipio;
XXII. Estruturar a rede de frios para armazenamento de vacinas para todas as unidades;
XXIII. Promover a manutenção dos computadores, sistema de gestão e internet;
XXIV. Manter as atividades do NASF de acordo com as novas políticas de Atenção Primária e conforme necessidade da Coordenação de APS;
XXV. Custear a aquisição de materiais médico- hospitalares para manutenção do trabalho das equipes de ESF;
XXVI. Custear a aquisição de material de escritório e permanente para a manutenção das equipes de ESF;
XXVII. Custear as ações de diagnóstico, monitoramento e tratamento de usuários suspeitos ou diagnosticados com COVID19 pelas equipes de ESF´s;
XXVIII. Promover e implementar juntamente com o Centro de Saúde da Mulher o Programa "Mãe Piraporense" para melhorar o acesso e a humanização do pré-natal e puericultura;
XXIX. Fomentar e promover o Programa Saúde na Escola (PSE);
XXX. Custear as ações de mobilização social em saúde;
XXXI. Ampliar o Programa PSF noturno para mais 02 UBS;
XXXII. Implantar o Programa Remédio em Casa em 04 UBS;
XXXIII. Manter o trabalho das referências técnicas da APS municipal em 100% dos eixos temáticos propostos;
XXXIV. Promover a criação de 01 horta comunitária nos territórios das ESF´s;
XXXV. Manter a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF) acima de 86%;
XXXVI. Adquirir 01 veículo para atender a Coordenação de APS.

SAÚDE DA MULHER
I. Elaborar e garantir programas de treinamentos para a equipe da Saúde da Mulher;
II. Garantir uniformes e crachás a todos os funcionários;
III. Garantir a limpeza adequada dos setores de serviço através de treinamento para profissional da limpeza;
IV. Garantir a compra e manutenção dos materiais permanentes e de consumo;
V. Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
VI. Garantir a realização teste biológico nas autoclaves;
VII. Adquirir imobiliários e equipamentos;
VIII. Otimizar a inserção do DIU no Saúde da mulher com vaga extra para colocação e incentivar a implantação na maternidade no pós-parto;
IX. Implementar o Protocolo assistencial da Saúde da Mulher;
X. Realizar capacitações com os profissionais da rede sobre temas relacionados à saúde da mulher;
XI. Realizar palestras com a sala de espera da saúde da mulher, com temas relacionados ao serviço e aos cuidados maternos;
XII. Implantar o prontuário eletrônico;

XIII. Garantir a Programação do outubro Rosa no ano de 2023;
XIV. Viabilizar a construção da unidade de atendimento da saúde da mulher localizada na UAP Central;
XV. Garantir a coleta periódica do lixo contaminado e não contaminado;
XVI. Dar continuidade ao programa da Saúde da mulher itinerante;
XVII. Dar continuidade as estratégias de motivação para melhoria da produção e da satisfação dos colaboradores;
XVIII. Promover e implementar juntamente com a Atenção Primária à Saúde o Programa "Mãe Piraporense" para melhorar o acesso e a humanização do pré-natal e puericultura.

LOGÍSTICA/TRANSPORTES
I. Adquirir veículos para renovação da frota. Sendo: 02 veículos de pequeno porte e 02 ambulâncias;
II. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota conforme plano de manutenção de cada veículo;
III. Incentivar a capacitação dos servidores do setor;
IV. Adquirir equipamentos de informática, assim como a manutenção dos mesmos;
V. Confeccionar uniformes e crachás para correta identificação dos profissionais do setor;
VI. Adquirir materiais de consumo diversos;
VII. Garantir o abastecimento de combustível dos veículos do setor;
VIII. Custear as diárias dos servidores do setor;
IX. Promover a limpeza de todos os veículos da frota de forma regular.

MELHOR EM CASA
I. Adequar a estrutura física;
II. Custear a manutenção da estrutura física do setor;
III. Garantir a manutenção do veículo;
IV. Adquirir uniformes;
V. Manter a alimentação da produção no sistema;
VI. Adquirir materiais de informática e TI;
VII. Manter os insumos básicos necessários para o atendimento aos pacientes;
VIII. Adquirir materiais médicos hospitalares básicos a continuidade do serviço;
IX. Capacitar a atenção básica e hospital conforme os fluxos e protocolos estabelecidos;
X. Elaborar/implementar fluxos assistenciais;
XI. Adquirir equipamentos de proteção individual;
XII. Adquirir equipamentos e mobiliários para estruturação;
XIII. Estabelecer parcerias com o hospital (FHDMMF).

COMPLEXO REGULADOR
I. Ampliar e fortalecer a média complexidade para possibilitar novas PPI´s e promover melhor atendimentos às demandas da microrregião de saúde;
II. Organizar e pactuar o acesso, através de protocolos assistenciais e de acesso por meio da Programação Pactuada Integrada (PPI) e demais instrumentos de regulação;
III. Fazer o acompanhamento da referência, buscando dados em sistemas a fim de gerar informações que possibilitem acompanhar a produção dos prestadores de serviços públicos e privados;
IV. Promover a manutenção do sistema de gestão garantindo o desempenho das funcionalidades existentes, a implantação de novas funcionalidades e a alimentação adequada dos dados;
V. Acompanhar na gestão dos contratos com os prestadores públicos e privados, a fim de garantir o cumprimento das metas;
VI. Coordenar, acompanhar e avaliar dos prestadores, públicos e privados, de modo a orientar uma produção eficiente, eficaz e efetiva de ações de saúde, buscando contribuir na melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização destas ações;
VII. Manter atualizados os cadastros dos estabelecimentos no SCNES através das FCES recebidas;
VIII. Exigir o cumprimento do prazo de entrega das produções por parte dos prestadores para que o processamento das informações seja realizado em tempo hábil de envio ao Ministério de Saúde;
IX. Aprimorar a regulação dos fluxos assistenciais através da implantação de novos protocolos e da revisão periódica dos protocolos existentes;
X. Auxiliar a gestão dos vazios assistenciais e das demandas reprimidas através da produção de dados atualizados periodicamente;
XI. Organizar o fluxo das consultas "W" (consultas com especialistas para realização de cirurgias), realizadas no município de Montes Claros;
XII. Adquirir material para melhorar a organização do setor de protocolo;
XIII. Adequar a estrutura física e tecnológica do setor com mobília, equipamentos de informática e insumos a fim de compatibilizar o espaço com as atividades desenvolvidas conferindo maior agilidade nas respostas;
XIV. Reorganizar a comunicação e estrutura funcional do complexo regulador com melhor definição de atribuições, prazos e responsabilidades.
XV. Resolver fluxo para realização das cirurgias eletivas nas diversas clínicas;
XVI. Buscar capacitação e aprimoramentos para os profissionais vinculados à regulação;
XVII. Auditar serviços de saúde conforme necessidade apontada nos relatórios de avaliação dos serviços;
XVIII. Realizar a instrução e o acompanhamento dos processos de habilitação e credenciamento de serviços no SUS;
XIX. Avaliar e monitorar continuamente a oferta de serviços ambulatoriais e hospitalares, conforme definido nos contratos dos prestadores de serviços do SUS;
XX. Ampliar e fortalecer a média complexidade através da contratação de exames e procedimentos, aumentando o acesso destes aos usuários do SUS, diminuindo as demandas e agilizando o diagnóstico e tratamento adequado.

AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID19
I. Promover a descentralização das ações de enfrentamento à COVID19 para a Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde;
II. Custear e manter a Unidade de Enfrentamento à COVID19 (UEC) até a devida descentralização para as Unidades de Saúde;
III. Custear a aquisição de Materiais de EPI e médico - hospitalares;
IV. Descentralizar as ações do Comitê Técnico de Enfrentamento à COVID19 (CTEC) para a Vigilância à Saúde e custear suas ações;
V. Aquisição de material de escritório;
VI. Monitorar dados epidemiológicos em parceria com a Vigilância em Saúde;
VII. Custear a aquisição de testes rápidos e testes antígeno para potencializar as ações de diagnóstico;
VIII. Custear diárias de motoristas e servidores quando necessário enviar amostras de testes PCR- COVID 9 para a FUNED-BH;
IX. Promover ações de educação em saúde;
X. Custear ações de mobilização social e divulgação;
XI. Promover a capacitação técnica e educação permanente dos servidores da UEC e comitê de enfrentamento;
XI. Custear ações de acompanhamento e tratamento de usuários com sequelas da infecção pela COVID19 através de serviços da Rede de saúde.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:06576613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 26/2022
Processo Licitatório nº 277/2021
Ata de registro de preços nº: 15/2022
Empresa: SEBASTIAO GASPAR CELESTINO
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 1 do anexo I para o valor de R$ 7,15.
Data: 29 de junho de 2022

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:37A9BF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0260/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000279/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0029/21 - CREDENCIAMENTO n° 0029/21
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: BIOANALISE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. Valor global estimado de R$ 500.000,00. Data da assinatura: 28/06/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 22/12/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
216 2022 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00
217 2022 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00
218 2022 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7B842630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.241, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Comissão Especial para proceder à justificativa e a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.798/2017 e modificações e em conformidade com o artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019; nas Leis Complementares 108, de 29 de maio de 2001 e 109, de 29 de maio de 2001 e Lei Ordinária Municipal 6.505, de 10 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da celebração de convênio de adesão com Entidade Fechada de Previdência Complementar para permitir contribuição de servidores públicos efetivo, em caráter facultativo, cujos rendimentos são superiores ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão Especial para proceder à justificativa e a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar conforme definido pelo art. 18 da Lei ordinária municipal 6.505/2021, sob a coordenação da Secretaria de Gestão de Pessoas em razão dos incisos X e XIV do art. 14 da Lei Ordinária Municipal 5.881, de 10 de novembro de 2017.

Art. 2º O processo seletivo, precedido de ampla publicidade, deverá obedecer ao disposto no art. 18 da Lei Ordinária Municipal 6.505, de 10 de novembro de 2021; e também às recomendações constantes do Guia de Previdência Complementar, elaborado pela Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar e da Nota Técnica 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata o art. 1º será formada pelos seguintes servidores:

I. Vanessa Moraes Skielka Silva, matrícula nº 19.603 - Presidente da Comissão,
II. Paulo Rodrigo Murta Bueno, matrícula nº 22.591 - Vice-presidente da Comissão;
III. Newton Luís Oliveira Schmidt, matrícula nº 20.483 - Membro Titular;
IV. Jéssica Suellen Leite, matrícula nº 16.034 - Membro Titular;
V. Renata Fabiana Barbosa, matrícula nº 8.620 - Membro Titular;
VI. Poliana de Carvalho Oliveira, IPREM - matrícula nº 131 - Membro Suplente;
VII. Anderson Mauro da Silva, Câmara Municipal de Pouso Alegre - Membro Suplente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 28 de junho de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 29 de junho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 3.294, página 171.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:DCAD6875

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: Portaria nº 4.164/2022 e Portaria nº 4.195/2022.
Ementa da decisão: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PORTARIA Nº 4.164/2022 E PORTARIA Nº 4.195/2022. DENÚNCIA NUP 00903.2021.0001029-31. OUVIDORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO ESF JARDIM BRASIL. FALTA DE COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE COM O TRABALHO.

I - Relatório
Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 4.164 de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14 de fevereiro de 2022, Edição 3199, e prorrogada pela Portaria nº 4.195 de 13 de abril de 2022, publicada no mesmo Diário em 20 de abril de 2022, Edição 3245, que tem por objeto "*Determinar a instauração de Processo Administrativo, em face da funcionária, Sra. K. F. de M., matrícula funcional n°22.074-2, Agente Comunitário de Saúde, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas e caso haja necessidade, de aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais.".*
Verifica-se que a Comissão Processante empreendeu seus trabalhos nos estritos termos e notadamente no que se refere ao devido processo legal, as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme determina a Constituição Federal de 1988, artigo 5º, LV.
Este Processo Administrativo está instruído com relevante arcabouço probatório. E sendo assim, julga-se que o processo está em plenas condições de ser julgado. Avaliaremos, pois, seu mérito.
A denunciante nos trouxe através da Ouvidoria, a falta de responsabilidade, bem com o descaso da Sra. Kauana, perante os pacientes que procuram auxílio no Posto de Saúde do São Cristóvão.
A Sra. Noádia Abreu Souza, Gerente de Serviços de Saúde, através do Comunicado Interno 150/2021, esclareceu que a mesma anda apresentando falta de comprometimento e responsabilidade com o trabalho. Que tem recebido diversas reclamações por parte dos pacientes da sua área, relatam que a funcionária não realiza visitas

domiciliares e quando solicita marcação de consulta, a mesma não responde e nem se quer agenda. Ressalta que é preocupante que a área é a que mais tem pacientes dependentes do apoio da Unidade, uma vez que há muitos pacientes idosos, com comorbidades e totalmente dependentes do SUS. Também relatou várias situações que já ocorreram.

Foi juntado a Denúncia advinda do Canal da Ouvidoria Municipal (fl.06-07), e os documentos anexos da Secretaria Municipal de Saúde em relação à demanda (fl.08-13).

A processada foi devidamente citada (fl. 17), e apresentou defesa prévia escrita de próprio punho (fls. 24-28), o que foi analisada pela Comissão Processante (fl. 29-30).

Foram juntados os relatórios de produção da processada (fls. 20-23), encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em Ata de Deliberação, a Comissão Processante agendou oitiva de testemunhas (fl. 30), e que foram devidamente intimadas e ouvidas (fls. 37-67, 68-69, 71-75).

E agendou e intimou depoimento pessoal da processada e (fl. 76, 78), contudo a mesma não compareceu e nem justificou a ausência (fl. 80).

Ademais, a processada foi intimada por *WhatsApp* para que apresentasse sua Defesa Final (fl. 82-84), mas não apresentou.

Além disso, foi juntado aos autos documentos que a Processada pediu rescisão de seu contrato durante o andamento do processo (fls. 89-106).

É o relatório. Passo a decidir.

II. Fundamentação

A Agente Comunitária de Saúde foi devidamente notificada, da reclamação da Gerente de Serviços de Saúde, sobre estar apresentando falta de comprometimento e responsabilidade com o trabalho, como: deixar de agendar consultas, deixar de realizar visitas domiciliares nas casas de sua área, não entregar o agendamento de consultas especializadas para os pacientes e, com isto, fazer com que eles percam suas consultas, além de faltar com respeito com pacientes e funcionários da ESF.

Na CI 150/2021 (fl. 10-13) a Gerente de Serviços de Saúde confirma o teor da denúncia (fl.06), como também relata as condutas impróprias da processada em relação ao serviço que deixou de prestar, como deixar de marcar consultas, e não fazer visitas domiciliares, que, aliás, é função do ACS realizar.

Foram juntados os relatórios de produção da processada (fls. 20-23), encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Processada, em sua defesa prévia, justificou suas atitudes e os fatos que lhe foram imputados.

Em síntese a Sra. Kauana Ferreira de Melo, esclareceu que não marcou consultas, pois estava de férias; que não encontrava a paciente em casa, porque trabalha na parte da manhã horário no qual são feitas as visitas; que depois de solicitado esta consulta e vendo a necessidade do paciente e a disponibilidade de agenda para micro área, foram marcadas as consultas; disse que em tempo de pandemia não eram feitas visitas por segurança; que na vacinação, ficou depois do horário e aos sábados e feriados quando tinha.

Em Ata de Deliberação, a Comissão Processante agendou oitiva de testemunhas (fl. 30), e que foram devidamente intimadas e ouvidas (fls. 37-67, 68-69, 71-75).

No geral, pode-se perceber que as testemunhas arroladas relatam a falta de comprometimento e responsabilidade da processada.

A Sra. Noádia Abreu Souza, gerente da unidade de saúde, trouxe que:

"que a indiciada apresenta falta de compromisso; que a questão da falta de compromisso é que toda a reclamação do paciente é ouvida pela depoente; (...) no caso da indiciada os pacientes reclamam que a mesma não faz visitas regulares, não agenda consultas, é má-educada no telefone, não responde *whatsapp*; (...)que depois da abertura deste processo a indiciada apresentou uma piora no seu trabalho; (...)que a indiciada não leva as demandas dos pacientes para serem atendidas, que a depoente apenas toma ciência quando os pacientes vão até a unidade para reclamar a ausência de marcação de consultas"

A Sra. Rosana Aparecida Moreira, Enfermeira, apresentou que:

"que a indiciada ultimamente vem apresentando falta de compromisso no trabalho; (...) que de 2021 para cá houve um aumento significativo nas reclamações contra o serviço da indiciada; (...) que a indiciada não dava resposta aos pacientes; que ultimamente "choveu" reclamações da indiciada na unidade; (...) que a indiciada visualizava as mensagens no *whastApp* e não respondia aos pacientes; que havia reclamações de não visita nas casas; (...) que a indiciada aumentou a apresentação de atestados depois que abriu esse processo administrativo; que o que mais se vê é a reclamação da população em si;".

A Sra. Suzimara Alexandre Turola Pereira, Agente Comunitário de Saúde, trouxe que:

"(...) que sempre tem reclamações de um ou outro agente de saúde; (...) que sabe que Kauana vai todos os dias trabalhar e cumpre o horário de trabalho; mas não sabe dizer como é o tratamento de Kauana com os pacientes dela; (...)"

O Sr. Adriano Rogério Padilha, Agente Comunitário de Saúde, disse que:

"(...) que é comum reclamações de paciente contra os agentes de saúde e que isto é tratado pela enfermeira e pela gerente da unidade; (...) que é o caso da indiciada é inédito receber advertência por conta de reclamação de pacientes".

Tratando sobre as condutas de um agente comunitário de saúde, em relação às visitas domiciliares, as testemunhas que exercem essa função esclareceram que:

A Sra. Suzimara Alexandre Turola Pereira, Agente Comunitário de Saúde, esclareceu:

"(...) que em relação a visitas deve, no mínimo, fazer uma visita por mês e depois retornar à casa para levar informações sobre o que foi solicitado, marcação de consulta; que em se tratando de paciente oncológico a visita é em mais vezes por mês, o mesmo em relação a paciente de saúde mental; que o foco é em gestantes e diabéticos; que em se deparando com problemas a depoente leva as demandas para a enfermeira;'.

O Sr. Adriano Rogério Padilha, Agente Comunitário de Saúde, disse que:

"(...) em relação a visitas domiciliares é no mínimo uma vez por mês, mas paciente oncológico, cardíaco, idoso, portador de deficiência é necessário mais de uma visita mensal;"

A Gerente da unidade de Saúde do Jardim Brasil, juntou aos autos com o seu depoimento testemunhal, alguns documentos, os quais são denúncias, advertências escritas, reclamações e atestados da processada (fls. 40-67).

A processada foi devidamente intimada para seu depoimento pessoal (fl. 76, 78), contudo a mesma não compareceu e nem justificou a ausência (fl. 80), foi também intimada para apresentar defesa final, mas não apresentou (fl. 82-84).

No curso do processo, a processada pediu rescisão contratual (fls. 89-90), o qual foi prontamente atendido pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (fls.103-106).

Ademais, a ruptura contratual da processada, não fez com que o processo perdesse seu objeto, dessa forma, seu trâmite foi seguido.

Sendo assim, após ouvir as testemunhas e analisar toda a documentação que compõe os autos, pode-se perceber que a Sra. Kauana, estava agindo com falta de compromisso, não fazia as visitas regulares, não agendava as consultas, agia com falta de educação no telefone, não respondia mensagens de trabalho via *WhatsApp*, não levava a demanda dos pacientes para serem atendidas, não fazia regularmente as visitas, agia com grosseria e com falta de responsabilidade. As consultas agendadas não estavam sendo entregues, agindo com falta de compromisso, de respeito, de assiduidade e de honestidade frente ao trabalho e aos pacientes, e não estava visitando as casas.

Tais atitudes reiteradas da referida desrespeitam os preceitos das alíneas *e, h* do artigo 482 da CLT, pois a mesma agiu com desleixo e com um comportamento negligente, traduzindo má vontade para execução das tarefas determinadas e desrespeitando as normas, regulamentos e diretrizes gerais de seus superiores e da Administração Pública.

Durante o curso do processo, a mesma pediu rescisão contratutal, porém a rescisão em si não é motivo para perda de objeto deste Processo.

Sendo assim, ressalto que a ACS é responsável pela atuação na promoção e prevenção da saúde, mapeando todos os serviços prestados no bairro da sua unidade básica. Assim, ele participa da elaboração, avaliação, programação e reprogramação dos planos de ações locais da saúde, em conjunto com uma equipe multidisciplinar, para levar em conta todos os âmbitos da comunidade – história, população, situação de risco, etc.

É esse trabalho que permite o desenvolvimento de estratégias eficientes de atuação, propondo novas intervenções que consideram a vida e a história dos sujeitos que vão usufruir do serviço preposto. Isso

potencializa a comunidade e oferece a chance de um grande crescimento local, além de fortalecer os vínculos entre os moradores.
Portanto, o ACS tem um papel muito importante no acolhimento, pois é membro da equipe que faz parte da comunidade, o que permite a criação de vínculos mais facilmente, propiciando o contato direto com a equipe.

III- Conclusão

Diante do exposto, acolho parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante e DETERMINO a Rescisão Unilateral, em conformidade com o inciso I do Contrato de Trabalho nº 22074-2, da Sra. Kauana Ferreira de Mello.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2022.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador- Geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2F5997E8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ENCERRAMENTO CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 41/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. - EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 41/2019 - Processo Licitatório nº 219/2019 **– OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS"**, o Município torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que está encerrado o credenciamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.** Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: www.pousoalegre.mg.gov.br – aba "Edital de Licitação".

Pouso Alegre, 27 de Junho de 2022.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 22/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. - EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 22/2019 - Processo Licitatório nº 121/2019 **– OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS"**, o Município torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que está encerrado o credenciamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.** Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: www.pousoalegre.mg.gov.br – aba "Edital de Licitação".

Pouso Alegre, 27 de Junho de 2022.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 34/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. - EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 34/2019 - Processo Licitatório nº 176/2019 **– OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NAS ESPECIALIDADES DE RADIOLOGIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG"**, o Município torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que está encerrado o credenciamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.** Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: www.pousoalegre.mg.gov.br – aba "Edital de Licitação".

Pouso Alegre, 10 de Junho de 2022.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. - EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 05/2021 - Processo Licitatório nº 84/2021 **– OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS"**, o Município torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que está encerrado o credenciamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.** Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: www.pousoalegre.mg.gov.br – aba "Edital de Licitação".

Pouso Alegre, 27 de Junho de 2022.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 18/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. - EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 18/2020 - Processo Licitatório nº 186/2020 **– OBJETO: "CREDENCIAMENTO EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO ELETRONEUROMIOGRAFIA"**, o Município torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que está encerrado o credenciamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.** Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: www.pousoalegre.mg.gov.br – aba "Edital de Licitação".

Pouso Alegre, 27 de Junho de 2022.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8B3FD98E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 121/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 121/2021 – CREDENCIAMENTO nº 06/2021 - Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**" – CONTRATADO: METHODOS LABORATÓRIO, ANÁLISES CLÍNICAS E HEMATOLOGIA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 25/06/2023. Data assinatura: 24/06/2022. .Dotação orçamentária nº 02.011.010.0122.0002.2151.3.3.90.39.00 – ficha 539/1624 .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:498F5833

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 162/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 162/2020 – INEXIGIBILIDADE nº 11/2020 - Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM RADIOTERAPIA PARA OS PACIENTES DO SUS.**" – CONTRATADO: INSTITUTO SUL MINEIRO DE ONCOLOGIA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 26/06/2023. Data assinatura: 22/06/2022. .Dotação orçamentária nº 02.011.010.0302.0003.2104.3.3.90.39.00 – ficha 560 .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CAB6EC13

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 119/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 119/2021 – CREDENCIAMENTO nº 06/2021 - Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**" – CONTRATADO: JAIRO FRANCISCO DA SILVA JR & CIA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 25/06/2023. Data assinatura: 24/06/2022. .Dotação orçamentária nº 02.11.10.0122.0002.2151.3.3.90.39.00 – ficha 539/1624 .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F12C35B2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 97/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 97/2019. TOMADAD DE PREÇO Nº 04/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS Á IMPLANTAÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES EM ESTRUTURA METÁLICA NA ESCOLA MUNICIPAL JANDYRA TOSTA, NO BAIRRO BELO HORIZONTE .** " – CONTRATADO: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 180 (cento e oitenta)dias , com termino previsto para 26/12/2022. Data assinatura: 24/06/2022.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A0E07BBC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 185/2021 - PREGÃO Nº 68/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 185/2021 - Decorrência: PREGÃO nº 68/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS PARTES MECANINCA E ELETRICA DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MAQUINÁRIO PESADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSORIOS**. Valor: R$ 12.051,01 (doze mil cinquenta e um reais e um centavo), representando um acréscimo de 24,99%. Data assinatura: 08/06/2022.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:70F57035

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 139/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2022 - **CONTRATO Nº 139/2022 - "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS EM AMBIENTE DOMICILIAR (HOME CAR).** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 29/06/2022. Contratada: ALESSANDRA DE SOUZA ROSA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 28.796.687/0001-32 / Valor: R$ 29.640,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais), referente ao item 01. Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0122.0003.2153.3.3.90.39.00 – ficha 575.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A39F7D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.844 DE 28 DE JUNHO DE 2022

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.698 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DENOMINA O PRÓPRIO MUNICIPAL MENCIONADO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterada a redação da ementa da Lei Municipal nº 2.698 de 27 de outubro de 2020, que passará a viger da seguinte maneira:

"DENOMINA O ATO MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DA ESCOLA, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.698 de 27 de outubro de 2020, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica por este Lei o Chefe do Executivo do Município de Prata/MG, autorizado a adotar a denominação de Ato Municipal de Criação da Escola, a Escola Municipal Jacarandá, de Escola Municipal Professora Maria Carmem de Souza Lima Novais."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 28 junho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B9331670

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.845 DE 28 DE JUNHO DE 2022

"DENOMINA O PRÓPRIO MUNICIPAL MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Prata **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica por esta Lei o Chefe do Executivo do Município de Prata/MG, autorizado a adotar a denominação de Próprio Municipal, a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Promoção Humana de **SEBASTIANA SILVA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 28 junho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5966B859

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.846 DE 28 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVOS FISCAIS QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG – REFIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Prata, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, destinado à regularização e recuperação de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos e taxas, em razão de situações jurídicas ou fatos geradores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e protestados ou ainda a ajuizar ou a protestar, com exigibilidade suspensa ou não, mediante parcelamento dos referidos créditos.

Art. 2º - O programa de que trata esta Lei destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, Taxa de Licença de Localização e Funcionamento e Taxa de Cemitérios, vencidos até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º - O Termo de Adesão ao programa, deverá ser requerido a partir da data de publicação desta Lei e ficará em vigor pelo período de 90 [noventa] dias, sendo específico para cada tipo de tributo.

§ 2º - O REFIS não alcançará os débitos decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI.
§ 3º - Para adesão ao REFIS instituído por essa lei, o contribuinte deverá, obrigatoriamente, quitar integramente, eventuais débitos vencidos até o ano de 2017, já na primeira parcela do REFIS.

Art. 3º - O ingresso no REFIS dar-se-á mediante opção do contribuinte e devedor, através de regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa e assinatura de TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA.
§ 1º - Os débitos apresentados pelo optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.
§ 2º - A consolidação abrangerá todos os débitos apresentados pelo optante, na condição de contribuinte, responsável ou devedor, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 4º - O contribuinte ou administrado poderá efetuar o pagamento dos débitos incluídos no REFIS:
I - à vista, com desconto integral de juros e multa;
II - a prazo, em até 15 (quinze) parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa;
§ 1º - O contribuinte está facultado a aderir ao REFIS, com os descontos previstos neste artigo, se optar pelo parcelamento pelo cadastro geral, o qual inclui todos os débitos em nome da pessoa física ou jurídica.
§ 2º - O valor mínimo de cada parcela será de R$ 60,00 (sessenta reais).
§ 3º - O vencimento da 1ª [primeira] parcela dar-se-á 10 [dez] dias após a data da adesão e as parcelas subsequentes a cada 30 [trinta] dias, e no caso de pagamento em parcela única com o desconto citado, o vencimento se dará para 30 [trinta] dias a contar da data da adesão.

Art. 5º - A adesão ao REFIS MUNICIPAL DE PRATA está condicionada:

I - a aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;
II - confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
III - renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial, referentes às dívidas em quitação ou parcelamento;
IV - sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;
V - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§ 1º - Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, mediante o pagamento das despesas judiciais.
§ 2º - O Município apresentará ao contribuinte o comprovante de quitação para que este vá até o cartório e efetive a baixa da restrição mediante pagamento das custas cartorárias, nos casos de débitos protestados que vierem a ser parcelados e posteriormente quitados.
§ 3º - Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.
§ 4º - No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.
§ 5º - Na hipótese de abandono do pagamento do parcelamento, o contribuinte perderá o benefício a que se refere o art. 4º, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal ou protesto.
§ 6º - Após a quitação do Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente aos tributos em cobrança judicial ou protestados, o contribuinte se obriga a comprovar o pagamento do mesmo junto àquele Setor de Receitas, ato em que serão tomadas as providências, pela Procuradoria Municipal, para a baixa ou suspensão da execução fiscal ajuizada.
§ 7º - O atraso no pagamento de 03 [três] parcelas ou mais consecutivas implicará na perda dos benefícios desta Lei, ocasionando o imediato vencimento de todas as parcelas vincendas, independente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como no prosseguimento da execução fiscal se for o caso, ou a inscrição da dívida ao protesto.

Art. 6º - Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, se porventura já em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência, instruindo o pedido de adesão ao benefício desta Lei com a respectiva petição protocolada junto ao órgão competente.

Art. 7º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias já pagas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 28 junho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5EF7AB55

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 28 DE JUNHO DE 2022

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 13 DE JULHO DE 2007 [PLANO DIRETOR], NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do *caput* do artigo 36 da Lei Complementar nº 003 de 13 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 - Ficam criadas para a Macrozona de Adensamento Urbano (MZAD), 12 (doze) zonas de uso do solo e de unidades de preservação, de acordo com o Mapa de Zoneamento Urbano (anexo II), anexo a esta lei, subdivisão esta que deverá ser revista e detalhada quando da elaboração da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo:

Art. 2º - Fica acrescido o inciso X ao artigo 36 da Lei Complementar nº 003 de 13 de julho de 2017, com a seguinte redação:

"X – Zona de Condomínio de Lazer - ZCL."

Art. 3º - Fica acrescido o inciso XI ao artigo 36 da Lei Complementar nº 003 de 13 de julho de 2017, com a seguinte redação:

"XI – Zona de Preservação dos Mananciais de Água da Cidade – ZPM."

Art. 4º - Fica acrescido o inciso XII ao artigo 36 da Lei Complementar nº 003 de 13 de julho de 2017, com a seguinte redação:

"XII – Zona de Condomínio Fechado- ZCF

Art. 5º - Fica acrescido o § 10 ao artigo 36 da Lei Complementar nº 003 de 13 de julho de 2017, da seguinte forma:

"§ 10º - A Zona de Condomínio de Lazer é compreendida pela subdivisão de glebas, em unidades de área denominadas chácaras de recreio [servidas de infraestrutura básica e com área não inferior a 2000 m² com frente mínima de 20m], com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, circulação ou ampliação das vias existentes, a ser definido em legislação específica".

Art. 6º - Fica acrescido o § 11 ao artigo 36 da Lei Complementar nº 003 de 13 de julho de 2017, da seguinte forma:

"§ 11º Zona de Condomínio de Lazer estão fixadas no anexo II e também compreendem um raio de 2 km das marges dos rios/ribeirões: Rio Cocal, Rio da Prata, Rio Tejuco, Rio Verde, Rio Douradinho e Rio das Pedras com largura mínima de 08 metros, ou áreas que no interior do Condomínio contenham no mínimo a seguinte infraestrutura básica: quadras de esportes, sala de jogos, academia infantil, lagos artificial ou naturais com área de superfície de no mínimo de 2,5 há, respeitada sempre a legislação ambiental (Lei. 12.651/2012).

Art. 7º - Fica acrescido o § 12 ao artigo 36 da Lei Complementar nº 003 de 13 de julho de 2017, da seguinte forma:

"§ 12 º- A Zona de Preservação dos Mananciais de Água da Cidade – ZPM é compreendida pelo território que abrange a fração da Microbacia do Córrego Sidnei e Microbacia do Rio Cocal, responsáveis pelo abastecimento de água do Município do Prata.

Art. 8º - Fica acrescido o § 13 ao artigo 36 da Lei Complementar nº 003 de 13 de julho de 2017, da seguinte forma:

"§ 13º – As aprovações da instalação das atividades inseridas dentro da Zona de Preservação dos Mananciais de água da cidade ficam sujeitos a aprovação prévia das Secretarias de Meio Ambiente, Obras e Agricultura.

Art. 9º - Fica acrescido o § 14 ao artigo 36 da Lei Complementar nº 003 de 13 de julho de 2017, da seguinte forma:

"§ 14 - A Zona Industrial compreende o setor localizado lindeiro à BR 153 e BR 497, MGC 497, destinado à implantação de indústrias de médio a grande porte com faixa de 500 metros, sujeitos a aprovação prévia das Secretarias de Meio Ambiente, Obras e Desenvolvimento Econômico.

Art. 10º - Fica acrescido o § 15 ao artigo 36 da Lei Complementar nº 003 de 13 de julho de 2017, da seguinte forma:

"§ 15 - A Zona de Condomínio Fechado- ZCF – compreende o setor localizado lindeiro à MGT 497, destinado à implantação condomínios fechados, destinados a moraria, sujeitos a aprovação prévia das Secretarias de Meio Ambiente, Obras.

Art. 11º - Fica acrescido o inciso V ao artigo 40 da Lei Complementar nº 003 de 13 de julho de 2017, com a seguinte redação:

"V - chacreamento".

Art. 12º - Fica acrescido o § 5º ao artigo 40 da Lei Complementar nº 003 de 13 de julho de 2017, que vigorará da seguinte maneira:

"§ 5 – Considera-se uso do solo para chacreamento áreas destinadas exclusivamente à local de recreio e lazer."

Art. 13° – Fica excluído o inciso XVII do Art. 28 no que se refere ao Macrozoneamento de Preservação Parcial - MAPPa.

Art. 14° – Fica alterado os Anexo I (Macrozoneamento), Anexo II (Zoneamento Urbano), Anexo III (Delimitação do Perímetro Urbano) e Anexo VIII (Estradas Vicinais) da Lei Complementar nº 003 de 13 de julho de 2017, o qual passará a vigorar nos termos dos anexos a esta.

Art. 15 ° - Fica incluído o Anexo XI (Glossário – Mapa das Estradas Vicinais no Município) do artigo 156 da Lei Complementar nº 003 de 13 de julho de 2017, o qual passará a vigorar nos termos dos anexos a esta.

Art. 16° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, 28 de junho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F1AB3C28

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 28 DE JUNHO DE 2022

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 31 DE JANEIRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRATA, NA

FORMA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, de Intérprete de Libras [02 vagas] e de Professor de Apoio a Comunicação Linguagem e Tecnologias [05 vagas], junto a Secretaria Municipal de Educação, passando a ser parte integrante dos anexos da referida legislação, com as seguintes características:

*"**I - Intérprete de Libras***
Vagas a serem criadas: 02
Descrição do Cargo:
O intérprete educacional é aquele que ocupa a função pública municipal de Intérprete de Libras, tendo como função primordial estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários de Língua de Sinais – Língua Brasileira de Sinais – e os de Língua Oral – Língua Portuguesa – no contexto escolar, traduzindo/interpretando as aulas, com o objetivo de assegurar o acesso dos surdos à educação. O profissional será designado quando a deficiência exigir, e o aluno possuir a 1ª língua – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS / LIBRAS.
***Atribuições do Professor Intérprete de Libras**:*
- Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
- Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
- Ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre ouvinte e o estudante surdo;
- Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
- Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;
- Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
- Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
- Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando na lousa, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo;
- Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
- Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
- Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos curriculares;
- Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;
- Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.
Carga horária de trabalho do Professor Intérprete de Libras:
O profissional deverá cobrir a carga horária do aluno, uma vez que está sujeito ao cumprimento das 24h, relativas ao cargo de professor, na unidade de exercício.
***Remuneração**:*
Salário base Professor I (R$ 2.307,68)
***Exigências para o cargo**:*
Para atuar como intérprete deve ter como base da sua formação: inicial (normal médio, técnico: magistério), Graduação em qualquer área do conhecimento e formação em Libras mínimo 80 horas".

"II - Professor de Apoio a Comunicação Linguagem e Tecnologias
Vagas a serem criadas: 05
Descrição do Cargo:
O Atendimento Educacional Especializado – Professor de Apoio à Comunicação Linguagem e Tecnologias – compreende o apoio pedagógico ao processo de escolarização do aluno com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla e (ou) transtornos globais do desenvolvimento. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com o professor regente na sala de aula, visando favorecer o acesso do aluno ao currículo, à comunicação, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos.
A demanda para professor à comunicação, linguagem e tecnologia assistiva se justifica o aluno a ser atendido tiver necessidades de suporte na comunicação alternativa com uso de recurso de tecnologia assistiva e na ambientação escolar de alunos com quadros psiquiátricos que apresentam alto nível de auto e heteroagressividade.
Essa demanda deverá ser fundamentada em avaliação pedagógica realizada pelo AEE – Atendimento Educacional Especializado e verificação in loco pela equipe pedagógica da SME / CAEDD – Centro de Atendimento Educacional Especializado Direito à Diversidade. A atuação do professor de apoio em sala de aula não está prevista para todos os casos, mas quando a "deficiência exigir", mediante avaliação citada.
***Atribuições do Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologia**:*
- Para atuar no Apoio, o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais da docência e formação continuada específica na área da deficiência que atuará;
- Esse profissional pode atender de 1 a 3 alunos em uma mesma turma. - - Não é permitido mais de um professor de apoio por turma.
- Atuar de forma colaborativa com o professor regente da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com deficiência; estudantes ao Currículo Referência de Minas Gerais/ Plano de Curso e sua inclusão ao grupo.
- Promover as condições para a inclusão dos estudantes com deficiência em todas as atividades da escola;
- Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
- Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos, lúdicos, interativos, tecnológicos que possam ser utilizados pelos estudantes na sala de aula;
- Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
- Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
- Adaptar material pedagógico (jogos e livros de histórias) com a simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
- Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes, de acordo com sua habilidade física e sensorial atual, e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
- Ampliar o repertório comunicativo do estudante, por meio das atividades curriculares e de vida diária. Garantir o suprimento de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outras), que atendam a necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar.
***Carga horária de trabalho do Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologia Assistiva**:*

O profissional / Professor de Apoio deverá cobrir a carga horária do aluno, uma vez que está sujeito ao cumprimento das 24h, relativas ao cargo de professor, na unidade de exercício.
***Remuneração**:*
Salário base Professor I (R$ 2.307,38),
***Exigências para o cargo**:*
Para atuar no atendimento o professor deve ter como base da sua formação: inicial, conhecimentos gerais da docência, graduação e especialização na área da deficiência que atuará (psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva ou neuropedagogia)".

Art. 2º - Fica alterado o número de vagas e a remuneração dos seguintes cargos estabelecidos na Lei Municipal Complementar nº 004 de 31 de janeiro 2006:

Cargo	Nº. Vagas Existentes	Nº. Vagas Novas	Nº. Vagas Total	Vencimento
Professor I	140	38	178	R$ 2.307,38
Secretário Escolar	15	4	19	R$ 1.221,00
Servente Escolar	41	17	58	R$ 1.221,00
Monitor de Educação Infantil	3	4	7	R$ 1.221,00

Art. 3º - Ficam alteradas as atribuições do Cargo de Monitor de Educação Infantil, previstas na Lei Complementar nº 004 de 31 de janeiro 2006, as quais passarão a vigorar da seguinte forma:

*"**Atribuições:***
I - Receber efetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil, dentro de um ambiente acolhedor;
II - Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil;
III - Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho;
IV - Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade;
V - Auxiliar na realização de atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivas, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis;
VI - Conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem na Educação Infantil;
VII - Viabilizar o desenvolvimento dos processos de Identidade e Autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade;
VIII - Participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: Corpo e Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática;
IX - Comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças;
X - Garantir a segurança das crianças na Instituição;
XI - Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais;
XII - Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação;
XIII - Servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso;
XIV - Promover e zelar pelo horário do repouso;
XV - Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável;
XVI - Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade;
XVII - Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças
XVIII - Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio;
XIX - Ministrar medicamentos conforme prescrição médica;
XX - Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas;
XXI - Observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agendas das crianças;
XXII - Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho;
XXIII - Participar das reuniões de pais promovidas pela escola;
XXIV - Executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil seguindo orientações do Serviço de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação;
XXV - Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho;
XXVI - Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação;
XXVII - Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XXVIII - Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Educação Infantil;
XXIX - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
XXX -Monitorar e acompanhar e garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola".

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias e já previstas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Prata-MG, 28 de junho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:14867F10

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 046/2022

EXONERA NÁDIA REZENDE SILVA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DIRETOR FINANCEIRO - SÍMBOLO CC3

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada NÁDIA REZENDE SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR FINANCEIRO – SÍMBOLO CC3, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 29 de junho de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:26FEECDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 047/2022

EXONERA ROBISSAINE FERNANDA DE SOUZA FERNANDES FERREIRA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO PROCURADOR GERAL - SÍMBOLO CC1

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada ROBISSAINE FERNANDA DE SOUZA FERNANDES FERREIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL – SÍMBOLO CC1, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 29 de junho de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:297CE831

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 048/2022

EXONERA ALIARA ISABELE SANTOS COSTA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIO GERAL - SÍMBOLO CC2

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada ALIARA ISABELE SANTOS COSTA, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO GERAL – SÍMBOLO CC2, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 29 de junho de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:11AF1B32

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 049/2022

EXONERA ELESSANDRA SILVA CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE SERVIÇOS - SÍMBOLO CC4

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada ELESSANDRA SILVA CARVALHO, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS – SÍMBOLO CC4, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 29 de junho de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:78CEFCF6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO LICITADO

Despacho do Prefeito Municipal
17/06/2022

Processo Licitatório nº 123/2022 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 022/2022.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, quando for o caso, em todos os veículos da linha pesada, do Município do Prata-MG.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada:

AUTO PEÇAS CAETANO - EIRELI
Lote 01 – 1.194 – R$187.400,00
Lote 03 – 1.194 – R$228.000,00
Lote 07 – 1.262 – R$223.200,00
Lote 08 – 1.550 – R$232.400,00

Valor total global dos lotes **R$871.000,00 (oitocentos e setenta e um mil reais)**.

CRISTIANO PANIAGO SILVA – ME
Lote 02 – 1.176 – R$186.200,00
Lote 04 – 1.256 – R$109.600,00
Lote 05 – 1.256 – R$ 75.950,00
Lote 06 – 1.256 – R$ 90.950,00

Valor total global dos lotes: **R$462.700,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos reais).**

Homologação: o objeto da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço do tipo menor preço por lote, à empresa acima referenciada.

Data da homologação: 17 de junho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:1E1A1660

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Aos Dezessete dias do mês de junho do ano de 2022, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2022, na ata de julgamento de preços homologada em 17/06/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, **AUTO PEÇAS CAETANO – EIRELI e CRISTIANO PANIAGO SILVA – ME** nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, quando for o caso, em todos os veículos da linha pesada, do Município de Prata-MG.**

1.2- Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Contratante e a empresas declaradas licitantes vencedores do processo licitatório acima qualificado, cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2022. Serão publicados trimestralmente os preços abaixo discriminados:

LOTE 1 : CATÁLAGO DE PEÇAS VEÍCULOS LINHA PESADA - CAMINHÕES CAÇAMBA IVECO
Fornecedor: **AUTO PEÇAS CAETANO - EIRELI**: VT = 1.194

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$125.000,00	5%	R$125.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$156,00	400 hs	R$62.400,00
Valor Total Global Lote 01		**R$187.400,00**

LOTE 2 : CATÁLAGO DE PEÇAS VEÍCULOS LINHA PESADA - CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDEZ BEZ
Fornecedor: **CRISTIANO PANIAGO SILVA – ME**: VT =1.176

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$125.000,00	6%	R$125.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$153,00	400 hs	R$61.200,00
Valor Total Global Lote 02		**R$186.200,00**

LOTE 3 : CATÁLAGO DE PEÇAS VEÍCULOS LINHA PESADA - CAMINHÕES MARCAS: VOLKSWAGEN / IVECO E FORD.
Fornecedor: **AUTO PEÇAS CAETANO - EIRELI**: VT = 1.194

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$150.000,00	5%	R$150.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$156,00	500 hs	R$78.000,00
Valor Total Global Lote 03		**R$228.000,00**

LOTE 4 : CATÁLAGO DE PEÇAS VEÍCULOS LINHA PESADA - ÔNIBUS MARCA IVECO
Fornecedor: **CRISTIANO PANIAGO SILVA – ME**: VT = 1.256

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$75.000,00	6%	R$75.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$173,00	200 hs	R$34.600,00
Valor Total Global Lote 04		**R$109.600,00**

LOTE 5 : CATÁLAGO DE PEÇAS VEÍCULOS LINHA PESADA - ÔNIBUS MARCA MERCEDEZ BENZ
Fornecedor: **CRISTIANO PANIAGO SILVA – ME**: VT = 1.256

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$50.000,00	6%	R$50.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$173,00	150 hs	R$25.950,00
Valor Total Global Lote 5		**R$75.950,00**

LOTE 6 : CATÁLAGO DE PEÇAS VEÍCULOS LINHA PESADA - ÔNIBUS MARCA VOLKSWAGEN
Fornecedor: **CRISTIANO PANIAGO SILVA – ME**: VT = 1.256

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$65.000,00	6%	R$65.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$173,00	150 hs	R$25.950,00
Valor Total Global Lote 06		**R$90.950,00**

LOTE 7 : CATÁLAGO DE PEÇAS VEÍCULOS LINHA PESADA - ÔNIBUS MARCA SCANIA K113.
Fornecedor: **AUTO PEÇAS CAETANO - EIRELI**: VT = 1.262

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$154.000,00	5%	R$154.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$173,00	400 hs	R$69.200,00
Valor Total Global Lote 07		**R$223.200,00**

LOTE 8 : CATÁLAGO DE PEÇAS VEÍCULOS LINHA PESADA - ÔNIBUS MARCA SCANIA K124.
Fornecedor: **AUTO PEÇAS CAETANO - EIRELI**: VT = 1.550

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$162.000,00	5%	R$162.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$176,00	400 hs	R$70.400,00
Valor Total Global Lote 08		**R$232.400,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONTRATAÇÕES

4.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Ordens de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

4.2 - A assinatura da Ata de Registro de Preços Contrato de Expectativa de Fornecimento/Execução de Serviços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

4.3 - A cada aquisição/serviço, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao "preço de mercado", sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

4.4 - É facultado ao Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao

primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

4.5 - Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

4.6 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, e as requisições emitidas, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.7 - A Prefeitura Municipal de Prata comunicará à licitante vencedora, conforme demanda interna surgida no período de vigência do contrato, sobre a espécie de evento a ser realizado, quantidade de pessoas, local e outras orientações necessárias à organização do evento.

4.8 - É proibida a terceirização dos serviços. Caso seja constatada a terceirização irregular dos serviços a Licitante vencedora será desclassificada e convocado o próximo colocado da ata de registro de preços.
4.8.1. Será permitida a terceirização de serviços específicos, acessórios ao principal, desde que haja a prévia aprovação dos Gestores da Oficina e Almoxarifado da Prefeitura.

4.9 - Prazo máximo para a prestação de serviços:
4.9.1 – Quando se tratar de serviços de manutenção simples a prestação de serviços deverá ser finalizada em até **01 (um) dia útil**;
4.9.2 - Quando se tratar de serviços de manutenção complexa a prestação de serviços deverá ser finalizada em até **07 (sete) dias úteis**.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar, entregar e dar garantia para todos os serviços propostos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do Contrato, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

5.2- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.3- Atender às solicitações de serviços através de requisição formal, por escrito ou por meio eletrônico, emitida por servidores credenciados, junto à Contratada, pela Contratante;

5.4- Manter, durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, inclusive quanto a **Apólice de Seguro cuja condição de validade e eficácia possa ser solicitada a qualquer momento.**

5.5- Aceitar nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões ao objeto da Ata até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial contratado;

5.6- Na hipótese da Contratada ter entregue o produto/serviço previamente contratados e não ter apresentado as Certidões Negativas de Débito com o FGTS e INSS atualizadas, obtendo ou não o pagamento relativo às notas fiscais emitidas, deverá a mesma apresentar:
5.6.1- Comprovante da quitação dos encargos da seguridade social, não só quando da habilitação na licitação ou da celebração do contrato, como também durante toda a constância da relação contratual, em face do disposto no art. 195, § 3°, da Constituição Federal.
5.6.2- Comprovar a regularidade com o Sistema da Seguridade Social a cada fatura emitida contra a Contratante;
5.6.3- Comprovação da regularidade junto ao INSS, efetuada através de cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) e da respectiva folha de pagamento.

5.7- Fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação fiscal;

5.8- A licitante deverá levar em consideração somente o preço de peças novas genuínas para os veículos, máquinas e equipamentos eletrônicos da frota, não será aceito o fornecimento de peças usadas ou remanufaturadas.
5.8.1. Mediante autorização expressa do Gestor do Almoxarifado / Mecânica poderá ser utilizada peças de marcas não originais, desde que devidamente justificável.

5.9- Devolver a Divisão de Oficina e Almoxarifado da Contratante, as peças que forem eventualmente substituídas;

5.10- Executar todos os serviços que se fizerem necessários através de mão de obra qualificada, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento do veículo;

5.11- Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições, sempre as suas expensas, quando solicitados pela Contratante, dentro do prazo de garantia.

5.12- Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de servidor por ela credenciado, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas.

5.13- Responder por todos os danos e prejuízos causados à Contratante, nos seus veículos, decorrentes de falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas, e/ou provocados por terceiros, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) sob sua responsabilidade.

5.14- O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis;

5.16 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

5.17- Não permitir que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina ou seja transferido para outra unidade sem autorização dos Gestores da Oficina.

5.18- Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo se encontrar sob sua responsabilidade.

5.19- **Possuir apólice de seguro, acobertando os veículos sob sua guarda, contra furto, roubo, incêndio, avarias resultantes de manobra no pátio e outros danos que por ventura ocorram.**

5.20- Quando da manutenção corretiva, a Contratada deverá proceder à revisão prevista do sistema reparado, a fim de levantar futuros defeitos que incidirão na correção que ora se realiza.

5.21- Quando proceder a manutenção preventiva, verificando ou não defeitos, a Contratada emitirá relatório sobre a situação que se encontra o veículo.

5.22- Providenciar a substituição ou reparação das peças ou dos serviços entregues pela Licitante vencedora e rejeitadas pelo Município por não atenderem às especificações contida no Edital e na Proposta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação feita pela Secretaria competente da Prefeitura.

5.23 - A cada aquisição/serviço, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a

consulta ao "preço de mercado", sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Prestar as informações necessárias, com clareza, à Contratada, para a execução dos serviços avençados.

6.2- O Supervisor da Divisão de Oficina e Almoxarifado da Secretaria de Serviços Públicos e o Supervisor da Divisão de Compras da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na execução do contrato, devendo registrar todas as ocorrências, bem como expedir a notificação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.2.1 - Para tanto o gestor terá livre acesso as dependências da oficina independente do dia e horário, sem necessidade de agendamento prévio para fiscalização da execução dos serviços.

6.3- Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela Contratada e remetê-las a tempo ao setor competente.

6.4- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

6.5- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria competente.
7.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
7.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
7.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
7.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
7.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
7.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
7.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
7.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
7.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
7.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
7.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
* 197- 02.07.01.12.364.0006.2122.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 199- 02.07.01.12.364.0006.2122.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 291- 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 294- 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 341- 02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 344- 02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 669- 02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 671- 02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 716- 02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 718- 02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 185 – Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições
* 669- 02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 671- 02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 716- 02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 718- 02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
* 166- 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 169- 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 217- 02.07.02.12.361.0006.2037.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 219- 02.07.02.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 435- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 439- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 186 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
* 669- 02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 671- 02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 716- 02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 718- 02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 435- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 439- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Púbicos de Saúde
* 435- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 439- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 7.3 e as demais cominações legais.

9.3. A empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.4- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- Incidirá na penalidade prevista no item 15.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração de Nota de Empenho correspondente, sendo que cada um conterá no mínimo:
10.1.1. Número da Ata;
10.1.2. Quantidade dos Serviços;
10.1.3. Descrição dos serviços solicitados;
10.1.4. Condições de execução;
10.1.5. Do recebimento;
10.1.6. Dotação orçamentária onerada;
10.1.7. Valor;
10.1.8. Condições de pagamento;
10.1.9. Penalidade;

10.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
11.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 29 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

CRISTIANO HILARINDO CAMILO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural

Empresas:

AUTO PEÇAS CAETANO - EIRELI
CNPJ sob o nº 09.210.255/0001-53
Itens nº: 02, 04, 05 e 06.

CRISTIANO PANIAGO SILVA – LTDA – ME
CNPJ sob o nº 35.851.220/0001-03
Itens nº: 01, 03, 07 e 08.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:36EB1D84

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Despacho do Prefeito Municipal
29/06/2022

Processo Licitatório nº 116/2022 – Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para a construção e implantação de infraestrutura e urbanização, através da pavimentação, recapeamento, instalação elétrica, construção de galerias pluvial e de esgoto sanitário e paisagismo na Avenida Brasil no município do Prata/MG.

Adjudicando e homologando o objeto da licitação realizada na modalidade de Concorrência Pública do tipo Menor Preço Global, à empresa **CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA LTDA** fixando o valor total global de **R$5.537.428,34 (cinco milhões quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos);** autorizando a despesa e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:535F604D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
4º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº23/2021

4º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 23/2021
OBJETO: Aquisição de combustíveis para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pratinha MG, com fornecimento parcelado e conforme necessidade durante o ano de 2022.
DATA DO ADITAMENTO: 28/06/2022
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADO: HM Comércio de Combustíveis e Serviços LTDA, (CNPJ: 34.091.440/0001-13).
VALORES REAJUSTADOS:
Diesel Comum: R$ 8,09(Oito reais e Nove Centavos)
Diesel S-10: R$ 8,19 (Oito Reais e Dezenove centavos)
Gasolina Comum: R$ 8.21(Oito Reais e Vinte e Um Centavos
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Pratinha/MG

Em 28 de Junho de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:9551B226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMQ Nº 39/2022 DECORRENTE DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 39/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e RICARDO ROSSI LOCADORA DE EQUIPAMETNOS LTDA – ME. Objeto:** contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de estrutura e prestação de serviços para as festividades da XXXV Exposição Agropecuária de Queluzito, a ser realizada no período de 07 a 10 de julho de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio, conforme condições de serviços contidas no Anexo I, do presente instrumento. **Valor:** O preço global do presente contrato é de R$47.700,00(quarenta e sete mil e setecentos). **Vigência:** 31/12/2022. **Data da assinatura:** 28/06/2022.

Queluzito, 28/06/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9D3B53B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMQ Nº 40/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 40/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PPR AGÊNCIA TURISTICA DE PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Rodeio Profissional durante as festividades da Exposição Agropecuária de Queluzito, a ser realizada no período de 07 a 10 de julho de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio, conforme condições de serviços contidas no Anexo I, do presente instrumento. **Valor:** O preço global do presente contrato é de R$164.750,00(cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 31/12/2022. **Data da assinatura:** 28/06/2022.

Queluzito, 28/06/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:62384B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMQ Nº 41/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 41/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e RICARDO ROSSI LOCADORA DE EQUIPAMETNOS LTDA – ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com a locação de estrutura de palco para as festividades da XXXV Exposição Agropecuária de Queluzito, a ser realizada no período de 07 a 10 de julho de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio, nos termos e condições do Processo Licitatório de origem. **Valor:** O valor global do presente contrato é de R$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais). **Vigência:** 3 meses. **Data da assinatura:** 29/06/2022.

Queluzito, 29/06/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:86082719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °042/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°028 /2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 24 de maio de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo nº042/2022 – Pregão Presencial nº028/2022 ,Registro de Preço nº030/2022, com vistas a futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetor radial ,bicos e extensão de bicos para manutenção de veículos da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo, para atender a demanda das Secretarias Municipais ,em favor de:

AUGUSTO PNEUS EIRELI
CNPJ: 35.809/0001-21

DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:19.409.408/0001-40

RAIMUNDO E SANTOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP
CNPJ:20.745.991/0001-49

Recreio, 29 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:8BA53116

SETOR JURÍDICO
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 018/2022

Odontólogo					
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Evelyn Ferreira Silva	4 anos e 14 dias	13/02/1990	091.366.836-20	Aprovado

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1559BBA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3926/2022

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 3926/2022

PROCESSADOS (A): A.M.B. ; D.M.S. ; S.V.M.L.

Portaria Pad Instauração nº 014/2022

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 27/06/2022.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:C17E6DF3

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3928/2022

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 3928/2022
PROCESSADO (A): C.R.S.
Portaria Pad Instauração nº 018/2022
Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.
Processo instaurado dia: 27/06/2022.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:7EF14015

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3930/2022

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 3930/2022

PROCESSADO (A): R.R.M.

Portaria Pad Instauração nº 020/2022

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 27/06/2022.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:B0F368E4

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3934/2022

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 3934/2022

PROCESSADO (A): H.T.B.

Portaria Pad Instauração nº 021/2022

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 27/06/2022.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:EDD24C11

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 3945/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 3945/2022

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 051/2022

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 27/06/2022.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:E820CA2D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 3947/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 3947/2022

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 047/2022

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 27/06/2022.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:AEB37440

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 3949/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 3949/2022

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 048/2022

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 27/06/2022.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:EB915CA9

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 3951/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 3951/2022

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 049/2022

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 27/06/2022.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:BE09B1C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
06001001.04.122.0101.2.028	165	4.4.90.52.00.00	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 205.000,00
TOTAL					**R$ 205.000,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
06001001.04.122.0101.2.028	159	3.3.90.32.00.00	100	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 205.000,00
TOTAL					**R$ 205.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de maio de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Maio de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3E2A65C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e Lei nº 4.271, de 26 de maio de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
11001001.04.127.0108.2.797	1345	4.4.90.93.00.00	100	Indenizações e Restituições	R$ 500.000,00
TOTAL					**R$ 500.000,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
14001001.06.122.0101.2.270	1107	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
TOTAL					**R$ 500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de maio de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Maio de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4998F194

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.285/2022

Autoriza o Município de Ribeirão das Neves a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinadas ao financiamento de projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n°101/2000.

Art.6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Junho de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4C8B5971

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.286/2022

Autoriza o Município de Ribeirão das Neves contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinadas ao financiamento de obras e aquisições alinhadas com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n°101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Junho de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1CF34674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1109/2022

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º – RETIFICAR o Art. 1º da Portaria RH nº 783/2022, que dispõe sobre a nomeação do(a) SERVIDOR(A) efetivo **JOSÉ JÚNIO DE OLIVEIRA,** no cargo de **FGC-7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Onde lia-se:
"**ART.1º - NOMEAR** O (A) SERVIDOR (A) **JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA**, do cargo de **FGC 7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente".

Passa a ler:
"**ART.1º - NOMEAR** O (A) SERVIDOR (A) **JOSÉ JÚNIO DE OLIVEIRA**, no função de **FGC-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente".

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE MAIO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:263D1D35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1110/2022

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL

O prefeito municipal de ribeirão das neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso vi, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso ii, do artigo 58, ambos da lei orgânica do município, de acordo com ofício see/srec – divpe nº. 23/2022 e memo gab. Sec. Mun. Adj. De educação/gestão de pessoas nº 111/2022, **RESOLVE**:

ART.1º – REGULARIZAR a situação funcional do(a) servidor(a) efetivo(a) **CARLOS ROBERTO DA SILVA,** no cargo de **P.E.B. CIÊNCIAS**, matrícula 19275, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que se encontra cedido com ônus para o CESSIONÁRIO, para a Secretaria de Estado de Educação, no período de 01/01/2020 a 31/12/2022, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE MAIO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C7888D37

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 - RETIFICADO
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do pregão eletrônico 085/2021, cujo objeto consiste na Formação de Registro de Preços Visando a Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional Para os Servidores Municipais de Ribeirão Das Neves. A nova data para realização de sessão será dia 13/07/2022 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5DFAD266

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
PROCESSO ADM: Nº 074/2022.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMA, MESA E BANHO
Empresas vencedoras:**ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA - ME** com os lotes: 2, 5, 9, 15 e 16 no valor total de R$17.918,60 (dezessete mil e novecentos e dezoito reais e sessenta centavos).**COMERCIAL MARELLY** com os lotes: 8 e 13 no valor total de R$25.830,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta reais).**COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** com os lotes: 24 e 26 no valor total de R$2.154,20 (dois mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**THALYTA PAES DE OLIVEIRA LTDA**

com os lotes: 1, 4, 14, 18, 20, 21, 25 e 27 no valor total de R$13.306,50 (treze mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos).**JOAO E MARIA ATELIE LTDA.** com os lotes: 3, 6, 7, 10, 11, 12, 17, 19, 22 e 23 no valor total de R$37.416,15 (trinta e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais e quinze centavos).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 29 de junho de 2022

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:039C0C25

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 085/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 031/2022, processo nº 085/2022. Objeto: Contratação de empresa de auditoria para o sorteio do IPTU premiado. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **R&R AUDITORIA E CONSULTORIA** o único item no valor total de R$5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais). Data do Despacho: 28 de Junho de 2022.

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:73644D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMDPI/RN Nº 21/2022

Nomeia os membros suplentes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves.

A Comissão Eleitoral responsável pela organização e realização do processo para escolha dos representantes da Sociedade Civil, que irá compor a vacância pelo período de 18 meses, findando o mandato em 25/11/2023, procurando dar publicidade a eleição conforme disposto na Resolução CMDPI/RN Nº 16/2022, que aprova o edital e regulamento, publicados no dia 26/04/2022 de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição:3248, código identificador:7056F892 e na prorrogação da data de inscrição disposta no Regulamento no seu artigo 7º, publicado no dia 19/05/2022, edição: 3265, código identificador: 0C262F68.
RESOLVE:
Art 1º Ficam nomeados os seguintes membros suplentes, para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves – CMDPI/RN:

RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO ELEITORAL

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTE
Igreja Batista Restauração Divina	Sara Vicente Barros dos Santos
Associação Beneficiente Bom Samaritano	Júlia Lara Neves Rodrigues
Lar dos Idosos José Justino da Rocha	Eleniudes Santos Silva
Lar dos Idosos Rancho dos Avós LDTA	Angela Maria Caetano Gonçalves
Lar dos Idosos Amor a Terceira Idade	Luciamara de Fátima Miranda Soares

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 27 de maio de 2022

Membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:183CC5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
REUNIÃO DE 28 DE ABRIL DE 2022

No dia 28 de abril de 2022, atendendo à convocação para a realização da 98a reunião plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, foi realizada a primeira, segunda e terceira chamadas sem a obtenção de quórum. Foi acordado com os conselheiros de direitos presentes: Glória Lisboa (Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo); Maria Nunes (Comunidade Kolping Rainha da Paz); Geraldo Piedade (Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição); Edson Nunes (Cidade dos Meninos); Luana Carvalho (Secretaria Municipal de Educação); Lúcia Andrade (Centro de Convivência Cavanis e Hilda Ribeiro (Secretaria Municipal de Planejamento) a realização de plenária para o dia 03 de maio de 2022, às 08h30, na Casa dos Conselhos.

RENATA BRETAS DE SOUZA
Secretaria-Executiva do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5F1FF56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA 19 DE MAIO DE 2022

Aos dezenove dias do mês de maio de 2022, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA reuniu às 09 horas na Casa dos Conselhos. A presidente do Conselho, Beatriz Pereira deu abertura à plenária, falando sobre o evento realizado no dia anterior alusivo ao 18 de maio (combate a violência sexual de crianças e adolescentes), ocasião em que foram realizadas várias ações pela cidade. Renata Bretas falou sobre a importância da participação dos membros do Conselho nas comissões temáticas. Sobre a substituição do Instituto Camará, o Centro de Convivência Cavanis declinou de exercer a titularidade no CMDCA, devido a dificuldade de estar presente no Conselho. Sendo assim, Geraldo Piedade da Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição se tornou titular na representação do CMDCA. Em seguida, Renata Bretas faz a leitura da ata da reunião plenária anterior (99ª) e ressalta sobre a realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, informando que já enviou comunicado ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e está no aguardo de novas orientações mais concisas. Lucimone Andrade, da Cidade dos Meninos, pediu uma correção na ata lida sobre o nome do projeto citado, que na verdade é "Cuidado e Assistência aos Alunos da Cidade dos Meninos – parte 1". A ata foi aprovada por cinco votos favoráveis e três abstenções em razão de não participação na plenária anterior. Renata Bretas passou a palavra para a assistente social Tamara Oliveira, do Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG Ribeirão das Neves, que explicou sobre o trabalho realizado pelo instituto. Logo após, Renata Bretas falou sobre o Projeto da Guarda Mirim no município, que o Sr. André Araújo não pode comparecer, devida a problemas de ordem particular. A vice-presidente, Maria Aparecida Vilaboim, ressaltou a importância de conhecer mais os critérios do projeto. O conselheiro de direitos, Gustavo Rocha, também endossou as palavras da vice-presidente. O sr. Waldir Silva, conselheiro tutelar, pediu a palavra e falou sobre a questão de vacinação de adolescentes contra Covid-19. Relatou que dois adolescentes não quiserem receber a vacina e o juiz determinou a vacinação obrigatória dos mesmos. Em seguida, Renata Bretas apresentou a deliberação da prestação de contas do Instituto Camará [projeto Abaste(Ser) II] e Associação Beneficente Menino Jesus (ABMJovem). Foram analisadas e aprovadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de projetos. As prestações de contas foram aprovadas pela plenária com oito votos favoráveis. A Associação Beneficente Menino Jesus, por meio de sua representante Beatriz Pereira, falou sobre os adolescentes que já estão trabalhando e também os que já estão no Pré-Enem, por meio da participação no projeto financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Renata Bretas falou sobre o crescimento das instituições no conhecimento dos editais de chamamento público e execução dos projetos. Renata Bretas falou sobre as datas 18 de maio e 12 de junho, dando maior visibilidade às ações que são realizadas para dar destaque a temas específicos. Gustavo Rocha também falou sobre os trabalhos que estão sendo realizados pela Secretaria

Municipal de Saúde. Renata Bretas falou sobre o dia 18 de novembro, dia do conselheiro tutelar. Em seguida, falou sobre o processo de eleição para conselheiro tutelar para o próximo ano. Beatriz Pereira sugeriu que o Conselho reúna com a comissão organizadora do processo de eleição 2020-2024 para avaliação do processo citado e, em seguida, nomeie a Comissão Organizadora do processo de eleição para conselheiro tutelar referente ao período de 2024-2028. Dando prosseguimento, comissões temáticas com pendências: Comissão de Registro e Inscrição de Programas, Comissão de Fundos e Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar. A reunião encerrou-se às 10h35 e a ata será assinada por mim e pela Presidente do CMDCA, após a aprovação do documento em reunião plenária.

NEIDE MARIA DE CASTRO	*BEATRIZ PEREIRA DE JESUS*
Secretária da Diretoria do CMDCA	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9A239200

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Aos vinte e quatro de fevereiro do ano 2022, realizou-se a nonagésima quarta reunião plenária extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Casa dos Conselhos. Beatriz Pereira, presidente do CMDCA, realizou a abertura. Foi entregue por ela os certificados de posse para Otávio Batista, Fabiana Soares e Ana Paula Araújo. A presidente do Conselho, passou a palavra para Renata Bretas, que compõe a Secretaria-Executiva do Conselho. A técnica informou que as justificativas de ausência tem que ser formalizadas ao CMDCA por meio de ofício. Foi realizada a leitura da pauta que foi aprovada por todos. Sobre a **solicitação do Banco Inter/SA**, foi explicado que em relação ao valor depositado pela empresa, foi realizada captação de recursos pela Associação de Promoção Humana Divina Providência - Cidade dos Meninos. Porém, o referido banco comunicou por meio de ofício encaminhado a este Conselho que houve um erro e solicita a devolução da diferença depositada a maior. O valor efetivamente captado pela Associação de Promoção Humana Divina Providência - Cidade dos Meninos, junto a esse banco, foi de R$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) e a transferência realizada foi de R$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), ou seja, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reis). Oderval Junior sugeriu que a instituição altere o projeto. Maria Aparecida explicou que não é erro da instituição e sim do Banco Inter. Foi colocado em votação e tivemos 8 (oito) votos a favor e 1 (um) voto contra. Em seguida, tivemos a recomposição das comissões temáticas e representatividade do Conselhos em reuniões externas. A **Comissão de Registros e Inscrição de Programas** ficou composta pelos seguintes membros: Kelly Luciane (sociedade civil); Oderval Junior (sociedade civil); Glória Lisboa (sociedade civil); Gustavo Rocha (governo); Otávio Batista (governo); Neide Castro (governo); Maria Aparecida Vilaboim Vargas (governo). A **Comissão de Fundos** ficou composta por Viviane Martins (governo); Otávio Batista (governo); Oderval Junior (sociedade civil); Neide Castro (governo); Kelly Luciane (sociedade civil); Sirlei Parreiras (sociedade civil). A **Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar** ficou composta por Beatriz Souza (sociedade civil); Otávio Batista (governo); Ana Paula (sociedade civil); Maria Aparecida Vilaboim (governo); Neide Castro (governo); Neide Castro (governo). A **Comissão de Seleção** ficou composta por Neide Castro (governo); Hilda Ribeiro (governo); Otávio Batista (governo); Isabel Avelar (governo); Helisama (governo). A **Comissão de Monitoramento e Avaliação** ficou composta por Gustavo Rocha (governo); Neide Castro (governo); Maria Aparecida Vilaboim (governo); Eduardo do Carmo (governo); Otávio Batista (governo). Em relação a representatividade do CMDCA em reuniões, a representação ficou definida das seguintes maneira: Comissão de Investigação de Transmissão Vertical: Neide Castro; Comitê Criança Feliz: Neide Castro e Viviane Martins; Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil: Beatriz Pereira, Isis Inácio; Conselho Municipal de Educação: Neide Castro e Ana Paula; Monitoramento do Plano Decenal Socioeducativo: Edson Nunes; COMPETI: Ana Paula; Programa Prefeito Amigo da Criança: Luana; Programa Descubra: Neide Castro; Oderval Junior e Thaís; Rede Intersetorial: Sirlei Parreiras. A Comissão da situação da Criança e do Adolescente com Deficiência: Neide Castro; Beatriz Pereira, Glória Lisboa, Waldir do Conselho Tutelar, Maria Aparecida Vilaboim, Neide Castro. O grupo sobre alvarás de funcionamento será desfeito. Foi deliberado o encaminhamento deofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para informação quanto ao gestor de parcerias de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Nada mais a constar a reunião foi encerrada às 10h45.

MARIA APARECIDA L. J. VILABOIM VARGAS	*NEIDE MARIA DE CASTRO*
Vice-Presidente do CMDCA	Secretaria da Diretoria do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6CCEDEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
96 REUNIÃO PLENÁRIA CMDCA - 17/03/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Sra. Beatriz Pereira deu início aos trabalhos solicitando que todos os presentes se apresentassem. A plenária contou também com a presença do Sr. Edmar Guimarães Santos, que está iniciando um trabalho social no Bairro Maria Helena, em homenagem à mãe que faleceu, Sra. Ione Ana Rita dos Santos. Sr. Gustavo Rocha informou a sua saída mais cedo, devido demanda urgente que ele teria na Secretaria de Saúde. Em seguida foi apresentado o documento: Manual do Conselho Tutelar para ser apreciado pelos membros do CMDCA. Foi apresentada também a questão relativa ao banner publicitário. Discutida ainda que a Comissão precisa se reunir para verificar o que será escrito nos banners, sendo os conselheiros Neide Castro, Oderval Junior e Gustavo Rocha, e, também, a servidora Andreia Donizeti Pio, responsável pela comunicação da Casa dos Conselhos, para nos ajudar na arte do material, e também o selo sobre recursos do FIA. Em seguida, Renata Bretas fez a leitura da ata anterior. Foi colocado em votação, aprovado total de onze votos. Beatriz Souza se absteve de votar por não estar presente na plenária anterior. Foi deliberado contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para estimativa de valores de produção do material. Prestação de contas de projeto do PAIR financiado com recurso do Fundo (Edital 2016): aprovada por 12 votos favoráveis. Renata Bretas informou acerca de doadores que destinam recursos ao FIA, mas que não são identificados. Fator considerado como dificultador, no que tange aos documentos relativos e necessários para a prestação de contas. Foi proposto e apoiado com o total de 12 (doze) votos pelos conselheiros, a publicação de edital de notificação com prazo de 5 dias para os doadores entrarem em contato com o CMDCA. Logo após, Cida Vilaboim apresentou a proposta do Cartaz sobre a campanha de vacinação. Foram apresentados os dois modelos, sendo aprovado o modelo da família protetora (Super Herói). Renata repassou a palavra para Natália Oliveira, para que a mesma apresentasse informação do PETI/PAIR. Ela apresentou as atividades dos Programas como Blitz educativas em escolas e praças. Foram entregues camisas e folders para as instituições. Glória Lisboa solicitou a presença da técnica de referência na instituição. Maria Aparecida Vilaboim apresentou o calendário das reuniões dos Conselhos que funcionam na Casa dos Conselhos. Maria Aparecida Vilaboim apresentou a assistente social Adelaide, que atuará na Casa dos Conselhos. Em seguida, a presidente Beatriz deu a reunião por encerrada. Essa ata, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente.

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS	*NEIDE MARIA DE CASTRO*
Presidente do CMDCA	Secretaria da Diretoria do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D046E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA 07 DE MARÇO DE 2022

Aos sete de março do ano de 2022, realizou-se a nonagésima quinta reunião plenária extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Casa dos Conselhos. Renata Bretas, técnica da Secretaria-Executiva do CMDCA, realizou a abertura da reunião plenária, às 10h07. Em relação a renovação de registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, foi informado por representante da entidade à Renata Bretas e Maria Aparecida Vilaboim Vargas, vice-presidente do CMDCA, que, por engano, entregou o certificado de registro vencido para conseguir a liberação de um recurso em um processo administrativo e tem até o dia 09 de março para resolver a situação. Foi lido o parecer da Comissão de Registos que avaliou a documentação e deu parecer para renovação do registro de apenas 30 (trinta) dias. Segundo o parecer, "a Comissão de Registros e Inscrição de Programas, por meio de seus membros, realizou a avaliação dos documentos entregues pela APAE para renovação de registro e destacou que a entrega dos documentos ocorreu no ano de 2021, porém, o plano de trabalho foi entregue no dia 05 de março de 2022 (sábado). Os membros da Comissão avaliam que o plano de trabalho deveria constar apenas projeto para a criança e o adolescente e não atividades de aprendizagem, escola e de atendimentos a jovens e adultos. Devido à iminência de recebimento de recurso de emenda parlamentar que poderá ser devolvido caso a documentação do processo administrativo não for aprovada, a Comissão aprova a renovação do registro por 30 (trinta) dias a contar da deliberação da reunião plenária, para que a Associação seja habilitada a receber o recurso previsto e para que apresente nesse ínterim, plano de trabalho adequado às regras da resolução CMDCA n. 10/2016." Sirlei Parreiras perguntou sobre os serviços ofertados pela APAE. Sr. Edson Nunes falou sobre a importância e relevância da APAE na cidade. A renovação do registro da APAE por 30 (trinta) dias foi aprovada por 10 (dez) votos favoráveis. Em seguida, Renata Bretas apresentou o ofício do Ministério Público sobre a campanha de vacinação de crianças. Renata Bretas apresentou como proposta discutida na Casa dos Conselhos de elaboração e multiplicação de arte alusiva à temática. Carolina Batista refletiu sobre o termo "obrigatoriedade" constante do ofício do Ministério Público. Todos aprovaram que deverá ser respondido ao MP esse encaminhamento e se prontificaram a reproduzir essa arte em formato de cartaz nos espaços onde atuam. O Sr. Edson Nunes informou que providenciará *banners* para serem colocados em pontos estratégicos na Cidade dos Meninos. Dando prosseguimento, Renata Bretas falou sobre a convocação do Edital de Chamamento Público n. 01/2021. Explicou que duas instituições alegaram dificuldade de cumprir com o prazo de 15 (quinze) dias determinado no edital. Pensou-se em duas possibilidades: tornar sem efeito a atual convocação e publicar uma nova convocação, iniciando-se a contagem de prazo novamente ou quando a Comissão de Seleção avaliar o plano de trabalho e documentos, consta no edital que podem dar prazo de 15 (quinze) para ajustes. Renata Bretas alertou que não conseguiu contato na Secretaria para verificar sobre anulação de convocação. As entidades presentes avaliaram que, caso não consigam apresentar a documentação completa, ter esse prazo de 15 (quinze) dias para adequações atende as instituições. Sendo assim, não houve deliberação sobre a convocação. Finalizando, Renata Bretas explicou que o I Seminário de Escuta Especializada não poderá contar com a participação do Conselho Tutelar, conforme previsto, pois o valor das inscrições não é o queela havia repassado em plenária e que já repassou a situação para a Secretaria e para os conselheiros tutelares. A reunião foi encerrada às 10h45. Nada mais a constar, eu, Neide Maria de Castro, redigi a presente ata lida e aprovada pela plenária e segue assinada pela Presidente deste Conselho.

MARIA APARECIDA L. J. VILABOIM VARGAS	***NEIDE MARIA DE CASTRO***
Vice-Presidente do CMDCA	Secretaria da Diretoria do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CE95AEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA 12 DE ABRIL DE 2022

Ata da reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 12 de abril de 2022, às 09 horas. Beatriz Pereira, presidente do CMDCA, deu abertura a reunião, agradecendo aos presentes. Renata Bretas agradeceu a participação de todos os presentes e ressaltou a presença do Sr. Geraldo Piedade que, conforme ofício encaminhado ao CMDCA, assume a representação da Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição e, Luana Carvalho da Secretaria Municipal de Educação que agora assume a titularidade sendo a suplente Márcia Lilian. Em seguida, Renata Bretas fez a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada por 6 (seis) votos favoráveis e duas abstenções. Renata Bretas apresentou a pauta e falou sobre o relatório da Comissão de Registros. Foi lido o relatório de visita e parecer referente à Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição, localizada no Conjunto Henrique Sapori, onde ofertam reforço escolar, teatro, aulas de percussão e zumba. Foi destacada a importância de trabalhos integrados à família. O sr. Edson Nunes também destacou a importância dessas interações entre crianças e suas famílias. Glória Lisboa também colocou sobre a importância dessa ação. O registro da instituição foi aprovado por sete votos favoráveis. Sobre o projeto do Instituto SABER VIVER, foi relatado que atendem um público diverso, totalizando cerca de 150 crianças e adolescentes. Glória Lisboa participou do procedimento de visita institucional e percebe a Diretoria é humilde, receptiva e muito aberta para o aprendizado. Estão estruturando a parceria com a rede como o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes e escolas da região. O registro foi aprovado pela Comissão de Registros e pela plenária foi obtida a aprovação por 8 votos favoráveis. Sobre o registro do Instituto Cultural SEMIFUSA, também foi visitado pela Comissão de Registros, tendo parecer favorável. São ofertadas diversas oficinas, realizadas com uma capacidade de atendimento de 110 pessoas, sendo a maioria adolescentes. A plenária aprovou o registro por oito votos. Renata Bretas apresentou a solicitação da Associação Amigos da Sobriedade que prevê o atendimento a 20 crianças e/ou adolescentes, aos sábados. Renata Bretas explicou que fez uma consulta ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA que manifestou negativamente sobre a solicitação de registro, baseando-se em artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Beatriz Pereira ressaltou a importância do CNPJ que é comunidade terapêutica. Renata Bretas fez a leitura do parecer do CEDCA, que faz uma tônica forte nos artigos 90/91 do ECA (lei Federal 8.069/90). O sr. Edson Nunes pediu a palavra e explicou sobre a importância desse trabalho. Maria Aparecida Vilaboim falou que o trabalho da instituição é um trabalho preventivo, mas não cabe ao CMDCA aprovar, devido as incoerências junto as instâncias Estadual e Federal. O registro da Associação Amigos da Sobriedade não foi aprovado. Maria Aparecida Vilaboim falou sobre o número de instituições que tem procurado o CMDCA para registro. Destacou sobre responsabilidade do CMDCA em aprovar o registro. Pede também que selecionem melhor o público que são atendidos pelas entidades, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social. O sr. Geraldo Piedade falou sobre o publico-alvo do teatro na Comunidade Kolping. Beatriz Pereira agradeceu aos conselheiros presentes. Deu-se a reunião por encerrada, as 10h30 e eu, Neide Maria de Castro assinei a presente ata, depois de lida e aprovada pela plenária.

MARIA APARECIDA LUIZ DE JESUS VILABOIM VARGAS	***NEIDE MARIA DE CASTRO***
Vice-Presidente do CMDCA	Secretaria da Diretoria do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F9C87958

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA 03 DE MAIO DE 2022

Aos três dias do mês de maio de 2022, os conselheiros de direitos do CMDCA se reuniram na Casa dos Conselhos, às 08h45. Renata Bretas justificou a ausência da Beatriz Pereira, presidente do CMDCA, por

motivo particular. Em seguida, a mesma fez a leitura da ata da plenária anterior, número 97. Foi aprovada com sete votos favoráveis e uma abstenção. Em seguida, Neide Castro apresentou o PPAC, Programa Amigo da Criança, destacando a presença forte da Secretaria Municipal de Saúde. Informa ainda, sobre a próxima reunião, que será na quinta-feira próxima, dia 5 de maio. Falou, ainda, sobre a importância da Secretaria de Planejamento e gestão orçamentária, na pessoa da Sr ª Elaine Drummond sobre o Orçamento da Criança e do Adolescente. Em seguida, Renata Bretas falou sobre a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Renata Bretas explicou sobre as dificuldades da Conferência ser realizada ainda esse ano. Foi colocado como sugestão de data de realização o mês de abril, como sugestão pela conselheira Glória Lisboa. Foi colocado em votação, com 8 votos favoráveis a ser encaminhado ao CONANDA, manifestação deste Conselho para prorrogação do prazo de realização da Conferência. Logo após, Renata Bretas apresentou o projeto da Cidade dos Meninos de captação de recursos: Tecnologia, Arte e Vida, da Associação de Promoção Humana Divina Providência / Edital 02/2020. Ela leu os objetivos do projeto. Foi aprovado pela Comissão de Seleção e, em seguida, pela plenária. Sobre a vacinação de crianças e adolescentes, percebe-se uma resistência por parte dos pais em cumprir com o calendário de vacinação. A conselheira de direitos Sirlei Parreiras falou sobre as dificuldades com as famílias. A conselheira tutelar Iris Nascimento falou sobre as orientações que estão repassando para as famílias. Sr. Edson Nunes da Cidade dos Meninos, disse que na próxima quarta-feira terão uma reunião com os pais dos alunos, e repassarão a importância da vacinação para as crianças e adolescentes. As instituições dizem que estão bem envolvidas. Em seguida, foi apresentado o gestor de parcerias, Sr. Adenor Martins que falou brevemente sobre o trabalho que será realizado junto as instituições, tanto nos projetos financiados por emendas parlamentares quanto as parcerias do CMDCA. Renata Bretas explicou sobre o papel do Gestor de Parcerias à luz do marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Foi discutido amplamente pelos conselheiros de direitos a definição do papel do gestor de parceria e da comissão de monitoramento. Renata Bretas falou sobre as dificuldades apresentadas em relação a atuação da comissão de seleção e da comissão de monitoramento e insiste na capacitação para os membros dos conselhos, especialmente as comissões temáticas citadas. Maria Aparecida Vilaboim falou sobre as dificuldades na interlocução com as instâncias dos encaminhamentos. Renata Bretas fala sobre a representatividade do CME no CMDCA. Em seguida, foi colocado sobre o Instituto Camará, que saíram do Conselho, enviando ofício sobre o assunto. Sirley Parreiras falou sobre a frustração na questão documental junto aos órgãos municipais. Deu exemplo do recurso para enfrentamento ao impacto social da pandemia, que ela encontrou muita dificuldade. Exaltou a referência técnica da Secretaria-Executiva Renata Bretas, que oferece um bom diálogo com as instituições. Sr. Edson Nunes falou sobre as dificuldades como a Procuradoria do município. Ele ressaltou os problemas com os recursos na execução, devido a falta de planejamento orçamentário da prefeitura. Glória Lisboa falou sobre as dificuldades enfrentadas junto a gestão. Em seguida, Renata Bretas falou sobre a representatividade da sociedade civil no CMDCA. O Cavanis tem mais tempo de atuação no município. Será colocado para o Cavanis sobre a participação mais integrativa junto ao CMDCA e caso não possa assumir a titularidade, a Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição será a titular. Próxima pauta: representação do CMDCA no Programa Descubra. Renata Bretas explica sobre o programa "Descubra" onde o CMDCA tem o papel de participação e monitoramento do programa. O sr. Geraldo fica sendo o representante do CMDCA. Recomposição das comissões temáticas. Renata Bretas diz que com a saída da Kelly Luciane, algumas comissões ficaram desfalcadas. Renata Bretas explica sobre as dificuldades da comissão de monitoramento, falta de veículo para as visitas. Temos tido dificuldades com a representatividade do segmento da cultura e do esporte, que não tem comparecido as reuniões do conselho, inclusive um dos membros saiu do grupo do aplicativo de mensagens de *whatsapp*. Criado grupo de trabalho para apurar as faltas dos representantes da Cultura e do Esporte: Glória, Maria Aparecida e Gustavo Rocha. Logo após, Renata Bretas falou sobre as pendências do CMDCA, relativa as comissões. Ela falou sobre o projeto da Cidade dos Meninos, Cuidado e Assistência aos Alunos da Cidade dos Meninos – parte 1. Sr. Edson Nunes explicou que ainda não teve resposta da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania sobre a aprovação da prorrogação do projeto. A reunião foi encerrada às 11 horas. Eu, Neide Maria de Castro, assinarei esta ata, após ser lida e aprovada pela plenária.

MARIA APARECIDA LUIZ DE JESUS VILABOIM VARGAS	***NEIDE MARIA DE CASTRO***
Vice-Presidente do CMDCA	Secretaria da Diretoria do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FC2982BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2018 PROCESSO Nº 325/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 002/2018 no Processo Nº 325/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania e **MIGUEL FERREIRA GUIMARÃES E MARIA ROSA ORNELAS DE OLIVEIRA** (Locador).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 27 de maio de 2022 e Termino em 26 de maio de 2023, perfazendo o valor Mensal de R$ 3.384,90 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Data da assinatura do aditivo: 23 de Junho de 2022.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:071EDF43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO 089/2021 CARTA CONVITE 003/2021

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 04
Contrato nº 060/2021
Processo Licitatório nº 089/2021
Carta Convite nº 003/2021
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 30/06/2022 a 31/12/2022.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 29/06/2022
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Evaristo Luciano Coelho Gomes - **URBPLAN URBANIZACAO, PLANEJAMENTO E CONSTR. LTDA**

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:19EEAFAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2022 DISPENSA 056/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2022 DISPENSA Nº 030/2022

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 059/2022
Dispensa nº 030/2022
Contrato nº 056/2022
Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), correspondente a um acréscimo de 23,3% do valor do contrato original, tendo em vista a necessidade de acréscimo de mais sete sessões de câmara hiperbárica para o paciente Anderson Dal Sasso de Araújo, conforme requerimento do Secretário Municipal de Saúde, Leandro de Oliveira Pinto.
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 29/06/2022
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Alex Bedim - SEDIM – SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM MURIAE E LTDA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:60F53D6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 088/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 038/2022, Registro de Preços nº 030/2022, com vistas à registro de Preço para aquisição estimada de recarga de gás de cozinha e botijão completo, para atendimento às necessidades das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
MERCEARIA CAMILO LOPES LTDA - ME, CNPJ 26.036.541/0001-63	R$ 198.018,50

Rodeiro, 29 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:049767A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA SESSÃO PÚBLICA TP 012 2022

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, COM A FINALIDADE DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS PARA O OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 012/2022 – CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EM TODAS AS SUAS ETAPAS, APOIO TÉCNICO NAS VISTORIAS, PARECER TECNICO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES A ENGENHARIA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2022, às 08h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rubelita, com sede à Praça Major Avelino de Almeida, 406 –Centro - 39.565-000, Rubelita/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeados através da Portaria nº 116/2021 de 06 de julho de 2021: Eliane Miranda Jardim – Presidente, Janice Rodrigues Mendes – Membro, 2º membro suplente Claudia Costa, com a finalidade de recebimento da documentação de habilitação e propostas comerciais para o objeto da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº. 012/2022 – CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EM TODAS AS SUAS ETAPAS, APOIO TÉCNICO NAS VISTORIAS, PARECER TECNICO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES A ENGENHARIA. A presidente da CPL fez a abertura da reunião informando aos presentes que o edital foi publicado nos jornais Hoje em Dia e Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM edição do dia 03/06/2022 e publicado no site oficial do município http://rubelita.mg.gov.br/licitacao. Informou ainda que 02 (duas) pessoas físicas fizeram o cadastramento conforme a Clausula 6.1.1 do edital de convocação.
E, nesta data (29/06/2022) com abertura da sessão pública as 08h00min, o Senhor Carlos Eduardo Vieira apresentou envelopes lacrados de documentação e proposta, momento em que foi devidamente credenciado para representar a pessoa física no certame. A CPL deu continuidade ao certame rubricando os envelopes de documentação e proposta comercial, imediatamente a CPL abriu o envelope de documentos para habilitação, conferindo, rubricando, verificando a autenticidade dos mesmos, constatou a **HABILITAÇÃO** da pessoa física Carlos Eduardo Vieira.
A CPL cientificou os presentes quanto da decisão sobre a classificação na fase de HABILITAÇÃO. Não havendo questionamentos contrários a esta fase de habilitação, e considerando que todos os interessados se encontram presentes, a CPL deu continuidade ao certame fazendo a abertura do envelope da proposta comercial, que após conferida será rubricada por todos os presentes. Constatou que os preços constantes na proposta comercial estão em conformidade com os preços praticados pelo mercado e compatíveis com o orçamento da Prefeitura, que apresentou para o objeto proposto, o seguinte valor global: Carlos Eduardo Vieira: valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) pelo período de 07 (sete) meses, ficando assim como **VENCEDORA.** Considerando que a pessoa física é a única interessada no certame e seu representante legal encontra-se presente, a Presidente da CPL cientificou do direito do prazo recursal, porém a mesma abriu mão do prazo recursal quanto a fase de julgamento das propostas.
Diante dos fatos a CPL sugere pela adjudicação à pessoa física Vencedora e homologação desta licitação mediante parecer jurídico.
Não havendo mais nada a se tratar, Eu, Eliane Miranda Jardim, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da CPL, e posteriormente (dentro dos prazos previstos na Lei de Licitações de nº 8.666/93 com suas alterações) encaminhada ao Senhor Prefeito para que tome as decisões que lhe melhor convier.

PUBLIQUE-SE.

Rubelita/MG, 29 de junho de 2022.

Presidente da CPL

Membro da CPL

2º Membro

Suplente da CPL

Demais presentes:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:DB90B030

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, para fins de readequação do edital, torna-se público o **ADIAMENTO** da data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas referente ao processo Licitatório nº101/2022 - Pregão Presencial SRP nº 023/2022, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para perfuração de poços artesianos, incluindo serviços e materiais, **para o dia 12/07/2022 às 09h00min.** Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 29 de junho de 2022 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:1E474097

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA SESSÃO PÚBLICA TP 010 2022

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, COM A FINALIDADE DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS PARA O OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 010/2022 – CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO DISTRITO DE LAGOA DE BAIXO, PGT RECURSO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 2021MDH0001496.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022, às 13h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rubelita, com sede à Praça Major Avelino de Almeida, 406 –Centro - 39.565-000, Rubelita/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeados através da Portaria nº 116/2021 de 06 de julho de 2021: Eliane Miranda Jardim – Presidente, Janice Rodrigues Mendes – Membro, Claudia Costa Silva 2º membro suplente, com a finalidade de recebimento da documentação de habilitação e propostas comerciais para o objeto da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº. 010/2022 – CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO DISTRITO DE LAGOA DE BAIXO, PGT RECURSO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 2021MDH0001496. A presidente da CPL fez a abertura da reunião informando aos presentes que o edital foi publicado nos jornais Diário Oficial da União, Jornal Hoje em Dia, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM edição do dia 02/06/2022 e publicado no site oficial do município http://rubelita.mg.gov.br/licitacao. Informou ainda que 07 (sete) empresas, a saber:
empresa Rodrigues Pereira Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ: 39.669.852/0001-01, através do responsável técnico Patrik Hernani Rodrigues Pereira CREA/CAU 210975/D; a empresa Construtora Norte Minas Engenharia Ltda, CNPJ: 06.934.631/0001-64 através do responsável técnico da empresa o Sr. Anderson Martins de Sales, CREA/CAU 150246/D; a empresa Engenorte – Engenharia Serviços e Consultoria Ltda, CNPJ: 07.469.458/0001-33, através do responsável técnico Agner Dangellis Alcântara, CREA/CAU 253.933 D; a empresa Setta Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 38.596.653/0001-58, através do responsável técnico Thiago Gomes Lopes, CREA/CAU 184104/D; a empresa JF Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ: 23.299.074/0001-76, através do responsável técnico Petter Felipe de Oliveira, CREA/CAU 195559D; a empresa Construtora Miranda Rodrigues Ltda, CNPJ: 43.401.109/0001-43, através do responsável técnico Thiago Henrique Miranda, CREA/CAU 204840 D; a empresa Construtora Exata Ltda-ME, CNPJ: 10.741.886/0001-88, através do responsável técnico Marcelo Werner Castro Batista, CREA/CAU 186.667 D, fizeram a Visita Técnica na forma exigida na Cláusula 09 do edital de convocação, as quais se encontram nos autos deste processo.
E, nesta data (27/06/2022) com abertura da sessão pública as 13h00min compareceu a empresa: Construtora Norte Minas Engenharia Ltda, através do seu representante legal, o Sr. Silhomácio Rodrigues Nascimento, apresentou envelopes lacrados de documentação, Envelope 1 (habilitação) e Envelope 2 (proposta de preços). A CPL deu continuidade ao certame rubricando os envelopes e fazendo a abertura do envelope de habilitação, conferindo, rubricando, verificando a autenticidade dos mesmos. Os atestados de Capacidade Técnica da empresa foram conferidos e analisados pelo Engenheiro do Município, o Sr. Frank Harlley Miranda – CREA 243180/D e pela arquiteta e urbanista do Município, a Sra. Maria Lua Ferreira de Oliveira – CAU –A264708-7, os quais achados pelos mesmos, conforme Parecer Técnico 07/2022, para a empresa Construtora Norte Minas Ltda inscrita no CNPJ: 06.934.631/0001-64 incompatível com o exigido no edital de convocação, uma vez que de acordo a Certidão de Acervo Técnico apresentado pela empresa, as atividades executadas não são similares ao objeto, considerando que os acervos apresentados se dispõem da execução de obra de pavimentação e construção de galpão, nos mesmos há alguns itens em compatibilidade, como instalações elétricas e movimentação de terra, porém o item de maior relevância para execução do projeto em questão é o item 5.1 da planilha orçamentaria " fornecimento e instalação de grama sintética, fibra em polietileno, verde e branca (demarcação de linhas), alturas das fibras 30mm". Considerando o parecer técnico e diante da documentação analisada, a CPL constatou a **INABILITAÇÃO** da empresa Construtora Norte Minas Ltda. O licitante será informado via e-mail, e através de publicação na AMM do resultado dessa **FASE DE HABILITAÇÃO**.
Não havendo mais nada a se tratar, Eu, Eliane Miranda Jardim, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da CPL, demais presentes.

PUBLIQUE-SE.

Rubelita/MG, 27 de junho de 2022.

Presidente da CPL Membro da CPL 2º Membro Suplente da CPL

Demais presentes:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:1C6C2185

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA SESSÃO PUBLICA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, COM A FINALIDADE DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS PARA O OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 013/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO CONSISTENTE NO LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS E CONTRATUAIS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2022, às 13h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rubelita, com sede à Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro - 39.565-000, Rubelita/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeados através da

Portaria nº 116/2021 de 06 de julho de 2021: Eliane Miranda Jardim – Presidente, Janice Rodrigues Mendes – Membro, Claudia Costa Silva 2º membro suplente, com a finalidade de recebimento da documentação de habilitação e propostas comerciais para o objeto da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº. 013/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO CONSISTENTE NO LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS E CONTRATUAIS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG. A presidente da CPL fez a abertura da reunião informando aos presentes que o edital foi publicado nos jornais, Jornal Hoje em Dia, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM edições do dia 09/06/2022 e publicado no site oficial do município http://rubelita.mg.gov.br/licitacao. Informou ainda que 01 (uma) empresa (Tercio Vitor Beltrame Rocha Assessoria) fez o cadastramento conforme a Clausula 6.2 do edital de convocação.
E, nesta data (29/06/2022) com abertura da sessão pública as 13h00min, a empresa Tercio Vitor Beltrame Rocha Assessoria, através de seu representante legal o Sr. Luis Eduardo Pessoa Silva portador da carteira de Identidade MG-20.032.592 e CPF: 138.134.426-75 apresentou envelopes lacrados de documentação e proposta, momento em que foi devidamente credenciado para representar a empresa no certame. A CPL deu continuidade ao certame rubricando os envelopes de documentação e proposta comercial, imediatamente a CPL abriu o envelope de documentos para habilitação, conferindo, rubricando, verificando a autenticidade dos mesmos. A Comissão de Licitação respaldado pelo artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, abrirá prazo para promoção de diligência quanto aos atestados de capacidade técnica (exigência da clausula 6.2.4 do edital de convocação) apresentado pela empresa Tercio Vitor Beltrame Rocha Assessoria, para fins de esclarecimentos dos mesmos. Após esclarecimento dos fatos a CPL comunicará o licitante presente a data e horário da continuidade do certame.
Não havendo mais nada a se tratar, Eu, Eliane Miranda Jardim, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da CPL.

PUBLIQUE-SE.

Rubelita/MG, 29 de junho de 2022.

Presidente da CPL

Membro da CPL

2º Membro Suplente

Demais Presentes

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A33B6B2A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022
PROCESSO Nº 093/2022
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de cestas básicas. Assinatura da Ata: 29/06/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: Wanderly Alves Dias - ME, CNPJ nº 21.464.401/0001-93**,** vencedora com o valor global de R$ 97.500,0 (noventa e sete mil e quinhentos reais). Em 29/06/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:AF55D82F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2022

Objeto: Fórmula infantil hidrolisada a base de arroz para paciente intolerante à lactose
Contratada: COMERCIAL OTTO EIRELI
Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8666/93.
Valor estimado da contratação: R$ 5.997,00 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais).
Ratificação em 28/06/2022
Por: Simone do Rosário Germano

Santa Bárbara, 28 de junho de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:3A9D1953

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/22

Processo n.º 82/2022
Inexigibilidade n.º 13/2022
Contrato n.º 54/2022

Contratado (a): Dalmo Dornellas Filho
CNPJ: nº 03.120.501/0001 – 08

Objeto: Fornecimento de mão de obra de serviços de borracharia destinados aos veículos da frota do município de Santa Bárbara e conveniados, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 88.795,80 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
Vigência: A contratada se obriga a iniciar os serviços que lhe forem autorizados a partir da data da assinatura do contrato até o dia 30/04/2023.

Santa Bárbara, 29 de junho de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:C778CBB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 041/2022

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retorno da licença sem vencimentos, a pedido, para a servidora LUZINETE MARTINS FIGUEIREDO SILVA, matrícula 200400-3, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2022.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:E789896B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5241/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a) do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS** o (a) Sr. (a) **LUCIANA DE FÁTIMA PEREIRA** e nomeado para o cargo de **GERENTE DE DIVISÃO**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 29 de junho de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:183DBC90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5242/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS**, o (a) Sr. (a) **MILENA MARIA SÍRIO NEPOMUCENO**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 29 de junho de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:0E2C4B88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5243/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GERENTE DE DIVISÃO**, o (a) Sr. (a) **ERMESSON JOSÉ DE SOUZA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 29 de junho de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:E8502389

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5244/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a) do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GERENTE DE DIVISÃO** o (a) Sr. (a) **RAFAEL JUNIOR DA SILVA** e nomeado para o cargo de **ASSESSOR DE GOVERNANÇA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 29 de junho de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:136E76A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5245/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a) do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSESSOR DE GOVERNANÇA** o (a) Sr. (a) **IVAN BRUNO DA PAIXÃO JUNIOR** e nomeado para o cargo de **DIRETOR**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 29 de junho de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:0A267C64

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DECRETO N. 5239/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de ASSESSOR DE GOVERNANÇA, o (a) Sr. (a).

EVELINE APARECIDA PERDIGÃO, matrícula 200659-6 com atribuições junto ao GABINETE DO PREFEITO - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2022.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:1CFBC8D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 198/2022 – Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público que realizará procedimento licitatório objetivando o Credenciamento de Clínicas veterinárias para controle populacional de cães e gatos através de castração, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Data limite para o recebimento dos envelopes 29/07/2022 às 17h00min. Abertura de documentação e proposta será conforme comparecimento de interessados ao setor de licitações. Edital e seus anexos disponíveis no Departamento de Compras e Licitações. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 - transparencia.santabarbaradoleste.mg.gov – licitacaoecomprassbl@gmail.com

Santa Barbara do Leste 29/06/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:03B1FAC8

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Extrato da Ratificação - Processo Administrativo nº 199/2022 – Inexigibilidade n°. 008/2022 objetivando a Contratação de Clínica Psiquiátrica para internação, tratamento e acompanhamento terapêutico ao maior ELVES HENRIQUE PINHEIRO GOMES em atendimento a Ordem Judicial. – Contratada: Clínica de Tratamento Mendonça e Daros Ltda - CNPJ 40.181.001/0001-02 – Valor R$ R$ 9.000,00 (nove mil reais). Dotação: 0207.1012200082.026.33903900000 - 147/102.

Santa Barbara do Leste 29/06/2022

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A92DF801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2022

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solo brita para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, na manutenção das estradas vicinais do município de Santa Margarida/MG, cuja origem dos recursos é a Transferência Especial nº 09032022-018868, bem como o repasse decorrente da Resolução SEGOV nº 21, de 1º de Abril de 2022, com contrapartida do Município, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a licitante: **PEDREIRA HERSA COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.263.540/0001-38, valor total de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 29 de junho de 2022

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:2755EE94

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 014/22

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.385.112/0001-17, com sede na Praça Cônego Arnaldo, n° 78, centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio nomeado pela portaria n° 111/2022, TORNA PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais a habilitação da empresa participante **DROGARIA DO JOÃO CALDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.468.680/0001-80, cujo objeto é a contratação de drogaria ou farmácia para fornecimento a varejo de medicamentos para pessoas em situação de vulnerabilidade social residentes no município de Santa Margarida, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências editalícias, ADJUDICO o objeto acima citado a respectiva licitante ganhadora com seu respectivo valor de R$ 214.777,56 (duzentos e quatorze mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

Santa Margarida/MG, 28 de junho de 2022

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D1924F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2022 PROCESSO 108/2022 DISPENSA 10032/2022

Extrato Contrato nº 069/2022 –Processo nº 108/2022 – Dispensa 10032/2022.

Objeto: Aquisição de Nitrogênio para o programa mais genética, programa de melhoramento genético do rebanho bovino dos produtores rurais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
CNPJ: 18.245.183/0001-70.
Contratado: **COMERCIAL CHAVES REPRESENTAÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.173/0001-71, situada à Av. Murilo Paiva, N° 270, Parque Mariela, Varginha, 37.030.000, tem sua escolha firmada Vigência: 24/06/2022 à 24/06/2023.
Valor: R$ 1.020,00 (Mil e vinte reais).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:4B71C52E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PROCESSO NÚMERO 82/2022 PE 21/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PROCESSO NÚMERO 82/2022 PE 21/2022
A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022 – Processo Licitatório nº 82/2022. Objeto: ***Registro de Preço para Aquisição de licenças AUTOCAD - Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription, CorelDRAW Graphics Suite 2021ES/BR/ENWindows e Licença Original OEM Windows 10 pro***. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas sera a partir do dia: 04//07/2022 a partir das 08h00min, no site do licitações-e - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h30 do dia 13/07/2022. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:EF7ADA1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 110/2022 INEXIGIBILIDADE 029/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 110/2022, RATIFICO a Inexigibilidade nº 029/2022, que visa a "Contratação de empresa para prestação de serviço em curso de capacitação presencial de servidores no tema Processo Administrativo Disciplinar".
Contratado: AMM (Associação Mineira dos Municípios), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.20.513.859/0001-01, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº385, bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-103.
Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço em capacitação de servidores no curso presencial de processo administrativo disciplinar."
Dotação orçamentária nº.02.200.04.122.0402.2200.
Elemento despesa nº.3.3.90.39.00 – Manutenções Setor Jurídico.
Ficha Financeira nº.487.
VALOR DO PROCESSO: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Distribuídas da seguinte forma:
Dotação orçamentária nº.02.031.04.122.0402.2005
Elemento despesa nº.3.3.90.39.00 – Manutenções de Atividades Administrativas.
Ficha Financeira nº.69.
R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária nº.02.071.10.301.1003.2031.
Elemento despesa nº.3.3.90.39.00 – Manutenções Setor Jurídico.
Ficha Financeira nº.487.
R$ 900,00 (novecentos reais)
Dotação orçamentária nº.02.071.10.301.1003.2031.
Elemento despesa nº.3.3.90.39.00 – Manutenções de Atividades Saúde.
Ficha Financeira nº.288.
R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 27 de junho de 2022

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:6619666D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Pregoeira do setor de Licitação do Município de Santana de Cataguases, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº32/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022, Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para Obra de recuperação e reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS tipo I A), situada à Rua Cristóvão de Abreu, n.º 193, centro, Santana de Cataguases/MG, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, por um período de 03 (três) meses, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa licitante **RP GONÇALVES EIRELI (CAMPESTRE COMÉRCIO E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.558.184/0001-24, Rua LI Dr Edson Resende, n° 221, CEP: 36780-000, Santana do Campestre/ Astolfo Dutra, representado pelo senhor Vicente Patrício Neto, CPF: 089.911.636-10, RG n° 14490368, R$ 76.665,74 (Setenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Santana de Cataguases, MG,08 dejunho de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A920D33B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- CONTRATADA: CONCORCIOS HC- PROCESSO LICITATÓRIO: 63/2022- ADESÃO: 03/2022- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE RESENDE, CONVÊNIO **SIGCON 006566/ 2021 12/11/2021.**, NA FORMA DE ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021, REALIZADO PELO CIMAMS- CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE. REFERENTE PROCESSO 63/2022 ADESÃO 03/2022- CONTRATO Nº 86/2022-VALOR:R$ 99.815,00- HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2022 A 24/09/2022-

MARCOS ANTONIO FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BF12874D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-CONTRATADA: CONCORCIOS HC-PROCESSO LICITATÓRIO: 63/2022- ADESÃO: 03/2022-OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE RESENDE, CONVÊNIOS **SIGCON 000812/2022 30/03/2022**, NA FORMA DE ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021, REALIZADO PELO CIMAMS- CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE. REFERENTE PROCESSO 63/2022 ADESÃO 03/2022- CONTRATO Nº 87/2022-VALOR:R$ 149.730,00-HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2022 A 24/09/2022-

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 24 DE JUNHO DE 2022-

MARCOS ANTONIO FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0F838A82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - OBJETO: Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços para futuras e eventuais, aquisição de máquina pesada – Retroescavadeira – Convênio/MDR nº 470291/2021 – Plataforma + Brasil nº920966/2021, para melhor atendimento á população e aos produtores rurais do Município de Santana de Cataguases, oferecendo maior apoio nas etapas de plantio, colheita e escoamento da produtividade agrícola, de acordo com especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência do presente edital. Credenciamento, cadastro de documentos de habilitação e proposta comercial: Portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Recebimento de propostas até: 14/07/2022, às 09:30hs. Abertura e análise das propostas: 14/07/2022, às 09:31hs. Consultas ao edital, divulgação de informações e esclarecimentos: site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações, telefone: (32) 3425-1223, e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com, no portal de compras eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Município de Santana de Cataguases, 29 de Junho de 2022.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F447BBD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 045/PMSR/2022 - FABIO DE LIMA NOGUEIRA 06975888663

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 045/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 042/PMSR/2022 na Modalidade Inexigibilidade nº 006/PMSR/2022. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM APRESENTAÇÃO DE BANDA AO VIVO - INAUGURAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO – BAQUE DA RIBEIRA."**

CONTRATADA: **FABIO DE LIMA NOGUEIRA 06975888663 – CNPJ: 22.525.852/0001-35.**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:26BC1864

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 046/PMSR/2022 - AGUIA COOPERATIVA TRANSPORTES

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 046/PMSR/2022, oriundo daadesão à Ata de Registro de Preços nº013/2021– Pregão para Registro de Preço nº 024/2021, gerenciada pelo Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE que originou no Município o Processo Licitatório nº 043/2022 Adesão VI. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO."**

Contratante: **AGUIA COOPERATIVA TRANSPORTES** - CNPJ nº. **15.585.228/0001-68.**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:D0BFD801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 10.520/2002, homologa o Processo Licitatório Nº 096/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2022, objeto: aquisição de Veículos – Tipo Minivan; Sedan e Hatch, para atender às necessidades da administração municipal, município de Santa Vitória/MG, com recursos próprios do Município e recursos Federais.
O homologa para as empresas: PEDRAGON AUTOS LTDA, com sede à Avenida Rui Barbosa, 965, Bairro dos Aflitos, Município de Recife PE, inscrita no CNPJ/MF nº 03.935.826/0001-30, neste ato representada pelo diretor presidente Sr. Ricardo Cardoso Val de Casas, inscrito no CPF nº 974.283.457-15, RG 069.164.143/SSP/RJ, com proposta no valor de R$ 125.100,00 (cento e vinte cinco mil e cem reais); Venture Veículos Ltda, com sede à Rua Vinte e Oito, nº 691, Bairro Centro, Município de Ituiutaba/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 00.738.238/0001-19, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Jayme Batista Gonçalves Filho, inscrito no CPF nº 823.844.287-72, RG MG-907.907/SSP/MG, com proposta no valor de R$ 356.100,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e cem reais). O faz, amparado na decisão do Pregoeiro e no parecer Jurídico.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:D0DC45F0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2022

Extrato Contrato nº 067/2022, Processo Licitatório nº 096/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022. Órgão contratante: Município de

Santa Vitória. Contratada: Pedragon Autos Ltda, CNPJ nº 03.935.826/0001-30. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada visando à aquisição de Veículo – Tipo Minivan, para atender às necessidades da administração municipal, município de Santa Vitória/MG, com recursos próprios do Município e recursos Federais. Valor: R$125.100,00. Vigência: 28/06/2022 a 28/06/2023. Dotação Orçamentária: Ficha 645, FR 100 e 242 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:47DF7F6B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 068/2022

Extrato Contrato nº 068/2022, Processo Licitatório nº 096/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratada: Venture Veículos Ltda, CNPJ nº 00.738.238/0001-19. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada visando à aquisição de Veículos – Tipo Sedan e Hatch, para atender às necessidades da administração municipal, município de Santa Vitória/MG, com recursos próprios do Município e recursos Federais. Valor: R$356.100,00. Vigência: 28/06/2022 a 28/06/2023. Dotação Orçamentária: Ficha 47, FR 100 – Secretaria Municipal de Governo; Ficha 142, FR 100 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; Ficha 414, FR 100 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Ficha 113, FR 100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ficha 790, FR 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:729E34D8

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO: 047/2021

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 047/2021; Concorrência Pública 001/2021. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e JM Construtora e Incorporadora Eireli. Objeto: Equilíbrio Econômico Financeiro, com consequente alteração do valor. Valor acrescido: R$76.624,10; Data: 01/06/2022; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

***ISPER SALIM CURI* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:237EA54A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - ALTERAÇÃO DE MARCA E REVISÃO DE PREÇO – ARP 193/2021

AVISO - ALTERAÇÃO DE MARCA E REVISÃO DE PREÇO – ARP 193/2021
Fica alterado a partir do dia 16/06/2021 a marca do produto referente **ao item 13** da **ARP 193/2021, PL 148/2021, Pregão RP 093/2021**, **CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G (Marca: BIG BRASIL)** para a seguinte marca **CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G (Marca: UBERLANDIA),** a pedido do fornecedor registrado, **Walter Barsanulfo Pinto de Oliveira ME, CNPJ 22.675.610/0001-28**, ficando alterado, ainda, o preço do **ITEM 13 – CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G, que passa de R$ 16,28 para R$ 15,63 a unidade**. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A **ARP 193/2021** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalteradas.

Santa Vitória, 30 de julho de 2022.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:4D954F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA. Processo Licitatório nº 071/2022. Dispensa de Licitação nº 031/2022. Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar nº 002/2022. A Prefeitura, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, faz essa chamada pública de compra, objetivando adquirir gêneros alimentícios da Agricultura familiar e dos empreendedores familiares para a alimentação escolar, preferencialmente dentro do âmbito local, sendo a demanda dos alimentos para o período de 06 meses a seguinte: 190Kg. de abóbora madura a R$ 6,11, 180Kg. de alface lisa a R$ 10,65, 1110Kg. de banana prata a R$ 4,86, 60Kg. de beterraba a R$ 5,06, 50Kg. de canjiquinha de milho fina a R$ 4,35, 250Kg. de cenoura a R$ 5,29, 600 Molhos de cheiro verde a R$ 2,18, 230Kg. de chuchu a R$ 2,99, 120 Kg. de Couve tipo Manteiga a R$ 7,60, 90Kg. de espinafre a R$ 3,50, 550Kg. de feijão vermelho a R$ 10,90, 70Kg. de fubá de milho fino a R$ 4,33, 200Kg. de inhame a R$ 4,89, 800Kg. de laranja pêra a R$ 3,22, 260Kg. de mandioca a R$ 4,16, 90Kg. de repolho verde a R$ 5,59 e 320Kg. de tomate a R$ 7,69, a serem entregues na Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, situada à Rua Prefeito Antonio Vieira de Rezende, São Vicente e na Escola Municipal de São Domingos, à Rua Carlos Augusto Pires, Distrito de São Domingos, uma vez por semana, dentro do período de seis meses. As pessoas que se enquadram nessa categoria favor entrar em contato com a Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., até as 11h30min. do dia 21 de julho de 2022, quando se dará uma reunião entre os agricultores pertencentes a agricultura familiar interessados em contratar com a Prefeitura, Secretária de Educação, Nutricionista e Comissão de Licitação da Prefeitura. Qualquer dúvida, ligar para o tel. (32) 3286-1110 ou através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. 28/06/2022.

***MATEUS SILVA ROCHA* –**
Presidente da Comissão de Licitação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9B62D391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2022
Pregão Eletrônico Nº 0034/2022

Na publicação do aviso de licitação da do Pregão Eletrônico nº 0034/2022, Processo Licitatório nº 068/2022, circulação dia 29 de junho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página

200, edição nº 3298, no horário para lançamento das propostas e também para abertura das propostas:

Onde se lia: "09:00 horas"

Leia-se: "13:00 horas"

Por não afetar a formulação das Propostas de Preço e com arrimo no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, a **data para lançamento das propostas permanece dia 12/07/2022 e a data para Abertura das Propostas permanece dia 12/07/2022**.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de junho de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:33E0079C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 084/2021 – Pregão Presencial n.º 052/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DENTAL SETE LAGOAS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 20.139,50 (Vinte mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E EPIs PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VOLTA AS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ASSINATURA: 01/10/2021 – VIGÊNCIA: 01/10/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de junho de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3338A7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 084/2021 – Pregão Presencial n.º 052/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 52.139,70 (Cinquenta e dois mil e cento e trinta e nove reais e setenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E EPIs PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VOLTA AS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ASSINATURA: 01/10/2021 – VIGÊNCIA: 01/10/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de junho de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:385184CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 084/2021 – Pregão Presencial n.º 052/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X EQUIPAR SINALIZAÇÃO EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 6.944,16 (Seis mil e Novecentos e quarenta e quatro reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E EPIs PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VOLTA AS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ASSINATURA: 01/10/2021 – VIGÊNCIA: 01/10/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de junho de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:47214378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 084/2021 – Pregão Presencial n.º 052/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA. Ata no valor Global de: R$ 19.670,00 (Dezenove mil e seiscentos e setenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E EPIs PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VOLTA AS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ASSINATURA: 01/10/2021 – VIGÊNCIA: 01/10/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de junho de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:347FA9B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇAO DE EXTRATO DO CONTRATO 35/2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/06/2022. Edição 3294

Onde lê-se:
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2022 a 17 de junho de 2023

Leia-se:
VIGÊNCIA: 18 de julho de 2022 a 17 de julho de 2023

Santo Antônio do Monte, 29 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:F63E354B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 87/2022 – PREGÃO 62/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em veículo do tipo micro-ônibus com capacidade para 27 passageiros, ano de fabricação máximo de 2005 com máximo de 160.000 km rodados, com cintos de segurança individual e todos os demais itens necessários conforme normas do DENATRAN, com motorista habilitado, manutenção e combustível, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 12 de Julho de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou e-mail compras@samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328.

Santo Antônio do Monte, 29 de Junho de 2022.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:026E3F89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 - PROCESSO 064/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE E ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021.

O Município de São Bento Abade - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Gadben, 100, Centro, CEP 37407-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,**Eneias Machado de Souza**, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG, e a empresa ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.052.801/0001-21, situada na Rua Jarbas Pimenta, 18 – Centro – Boa Esperança- MG, CEP: 37170-000, representada pela Sra. Ana Flávia Garcia Chagas, portadora do CPF 075.515.046-46, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão do**reajuste**comprovado através de documentos fiscais e para manter o equilíbrio econômico da relação, se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro que passarão os itens abaixo a ter os seguintes valores:
biscoito maisena - de: 1,79 para: 2,96
biscoito salgado - de: 1,73 - para: 3,19
extrato de tomate - de: 2,29 - para 2,56
feijão 1kg - de: 5,99 - para: 9,34
margarina - de: 6,64 - para: 8,12
óleo de soja - de: 8,58 - para: 11,559
açucar - de: 18,28 - para: 19,36

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:95B59FC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 020/2022 – Processo Licitatório nº 068/2022. OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos para compor (instalação e operação) uma usina de asfalto, para atender as necessidades do município nas ações de pavimentação e recuperação de vias públicas. **CONTRATADA:** Contrato nº 099/2022: **ECOMAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA** - Valor Global: R$ 1.059.000,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 29/06/2022 À 31/12/2022.

São Francisco/MG, 29 de Junho de 2022.

Ass.: Alair José Mendes– Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:89FD8FC9

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA SANDRO E CINDY MEDICOS LTDA – ME

Processo Licitatório nº 002/2022
Modalidade: Inexigibilidade 001/2022 - Credenciamento 001/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **WALDERIZ VIEIRA LEITÃO,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG MG 17.042.452, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 059.047.796-07, residente e domiciliado na Rua Adão Vieira, nº 990, Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa **SANDRO E CINDY MEDICOS LTDA - ME** sediada em Montes Claros/ MG, na Av. Maria das Dores Barreto, nº 100, Bairro Ibituruna, CEP 39.401-330, inscrita no CNPJ sob o nº 27.890.781/0001-93, por seu representante legal **Sandro Moura Viana**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, inciso II, alínea "d", firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quinta do Contrato Original aditivado em 24,986% (vinte e quatro inteiros e novecentos e oitenta e seis décimos percentuais) do valor global do contrato, o que

representa um valor de R$ 62.465,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), sob Justificativa de que houve aumento da demanda das consultas, sendo necessário o respectivo aditamento. Informo que o valor aditado será acrescido ao item 24 – Consulta Médica por especialidade. Desta forma o contrato passará a ter o valor global de 312.465,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADITADO	VR. UNIT	TOTAL
24	Serv.	Consulta Médica Pediatria	961	65,00	R$ 62.465,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Francisco- MG
WALDERIZ VIEIRA LEITÃO
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Sandro e Cindy Medicos LTDA - ME
CNPJ nº 27.890.781/0001-93
SANDRO MOURA VIANA
Contratado

Testemunhas:

Nome:——————

Nome: ——————

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:4CE8B038

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Termo de Retificação do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 09/2022 da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 - Credenciamento nº 001/2022. Na matéria publicada no jornal AMM no dia 29 de junho de 2022 na página 445 no item 03, onde se lê "valor reajustado R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)" leia se "R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO. CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE GOMES ROCHA LTDA.

São Francisco/MG, 29 de junho de 2022.

Ass.: Walderiz Vieira Leitão - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:FC063F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SUPLEMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: NUTRY SOLUÇÕES NUTRICIONAIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$1.026.700,00 (UM MILHÃO, VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REASI) E MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$472.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2022.

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:4547EE87

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATAS N.ºS 082/2022 E 083/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATAS N.ºS 082/2022 E 083/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SUPLEMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADANUTRY SOLUÇÕES NUTRICIONAIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$1.026.700,00 (UM MILHÃO, VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REASI) E MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$472.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS); DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022. VIGÊNCIA: 28/06/2022 A 28/06/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:8184C842

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CADERNOS PRÉ LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: GRÁFICA EDIT. E PAPELARIA DANIELA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$10.455,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:4CD93146

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CADERNOS PRÉ LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: GRÁFICA EDIT. E PAPELARIA DANIELA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$10.455,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E

CINCO REAIS); DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022. VIGÊNCIA: 29/06/2022 A 31/12/2022. :

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:78D22516

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO – AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/ **74/2022**. TOMADA DE PREÇOS Nº **09/2022**. TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: **" SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DA QUADRA DO CEMEI DIORGINA MARIA DE OLIVEIRA, NO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS CONTIDOS EM PROJETO, E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (EM ANEXO)"**. DATA DE ABERTURA: **18/07/2022** - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 13:00 HORAS, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAO@SAOGOTARDO.MG.GOV.BR -

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:2DD28952

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 033/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DE PONTES, SENDO ELAS: PONTE DO CORRÉGO CONFUSÃO, PONTE DO SHIMANGO E PONTE DO SAPECADO NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS CONTIDOS EM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO. **PROCESSO REC-MG-3162104-20220203-01; SEI 59053.006293/2022-80, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**. CONTRATADA: CONSTRUTORA 3C LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 698.386,23 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇOS. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/02/2022 A 10/09/2022. ASSINANTES: PREFEITA - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CÉSAR JOSÉ BARBOSA. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - HELVÉCIO COSTA MARINHO.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:1C8DD75B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 101 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor **Fernando Antunes Aquino**, inscrito no RG MG-14.233.505 SSP/MG e no CPF sob o nº. 087.624.386-38, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, cedido para prestar serviços junto ao Município de Brasília de Minas, Minas Gerais.
Art. 2º - A cessão do servidor será feita até o dia 31/12/2024, podendo esta cessão terminar em data anterior, por meio de comunicação prévia de 30 (trinta) dias ou ser prorrogada conforme a discricionaridade dos entes envolvidos.
Art. 3º - Fica suspenso a contagem de tempo referente ao estágio probatório do servidor cedido até o seu retorno ao município cedente.
Art. 4º - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o cessionário, devendo as verbas previdenciárias do servidor cedido (cotas patronal e laboral) serem recolhidas para o Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, para fins de contagem de prazo e benefícios, na forma do artigo 17 da Lei Municipal nº. 2.236/2022.
Parágrafo Único – O recolhimento das contribuições previdenciárias (cotas patronal e laboral) do servidor cedido, deverá ser realizado no Banco do Brasil, Agência 2634-4, Conta Corrente 12.805-8, de titularidade do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.844.253/0001-90.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme acima, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 28 de junho de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:0DC0ECB0

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº. 08/2022

HUDSON APARECIDO ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2021 e EDITAL 06/2022, CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de 28 de Junho a 28 de Julho de 2022, de segunda à sexta-

feira, das 08:00 horas ás 11:00 horas e, das 13:00 horas ás 17:00 horas, na Secretaria de Recursos Humanos e Administração, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, 2º piso, Praça Olímpio Campos, nº. 128, Centro, CEP 39.430-00, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente Convocação e, na forma do Edital de abertura do concurso público municipal, com **EXCEÇÃO** do documento previsto no item "g", qual seja, **atestado médico de sanidade física e mental** que por sua vez deverá ser posteriormente apresentado, após análise da Junta Médica Oficial, em data a ser publicada por ato administrativo do Município.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do Edital do concurso.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João da Ponte/MG, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2.2. DO DOCUMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

O candidato a ser empossado que for ocupante de cargo, emprego ou função pública acumulável, deverá exibir no momento da apresentação dos documentos, além da declaração de acúmulo legal de cargo, documento que comprove o cargo exercido e a carga horária cumprida, expedido pelo órgão vinculado.

3 – DOS EXAMES MÉDICOS

3.1 - Para a realização do exame médico admissional é obrigatória à apresentação dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;

3.2 - O Boletim de Inspeção Médica – BIM, a ser preenchido para realização do exame médico admissional será fornecido ao candidato pela Secretaria de Recursos Humanos e Administração no momento de seu comparecimento para entrega dos documentos constantes no Anexo II do edital.

3.3 - Para a realização do exame médico admissional, perante a junta médica designada pelo Município, em data a ser posteriormente publicada, o candidato deverá apresentar também o **resultado original** dos seguintes exames de saúde, realizados às suas expensas e observado o prazo de validade máximo de **60 (sessenta) dias anteriores à data da convocação para o exame admissional:**

3.4 **– EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS**:

a) Hemograma

b) Glicemia

c) Grupo sanguíneo e RH.

d) Urina Rotina.

3.5 - NAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO , MÉDICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

e) VDRL.

f) Sorologia HIV.

g) Sorologia Hepatite C

h) Sorologia Hepatite B(ou comprovante de vacinação)

3.6 Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender o que determina os ítens 3.4 e 3.5, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificado o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

3.7 - Os exames descritos nos ítens 3.4 e 3.5, poderão ser realizados em laboratórios ou clínicas de livre escolha do candidato.

3.8 - Nos resultados dos exames descritos acima, deverão constar o nome, número de identidade e/ou CPF do candidato e a identificação completa dos profissionais que o realizaram.

3.9 - Não serão aceitos resultados de exames fotocopiados ou por fax. Os exames emitidos pela *internet*, só serão aceitos se contiverem assinatura digital.

3.10 - No exame médico admissional realizado pela junta, poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi convocado.

3.10.1 – Na eventualidade de serem solicitados exames complementares, pela Junta Médica Oficial, o candidato deverá apresentá-los no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação dos mesmos, sob pena de ser considerado inapto, sendo convocado o próximo candidato constante da lista de aprovados, conforme disposto no Edital 001/2021.

3.11 - No caso de o candidato ser considerado inapto, os exames e resultados entregues por ele, ficarão retidos na Secretaria de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG; e caso seja do interesse do candidato, é recomendado que providencie duas cópias dos exames que realizar.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

4. Após cumpridas as exigências no que concerne a entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "3.4" e "3.5" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, será dada a posse aos candidatos aprovados, cuja data será oportunamente publicada.

DA PUBLICAÇÃO

5. O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado na *internet* na página Oficial do Município (http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/).

6. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 28 de Junho (06) de 2022.

HUDSON APARECIDO ALMEIDA
Secretario Municipal de Adminstração e Regursos Humanos

ANEXO I

Recepcionista (01 Vaga)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
14º	21.974.209	ANNA LUIZA RODRIGUES DE AQUINO

Técnico de Enfermagem (01 Vaga)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
27º	22.090.991	ANA COROLINA LEAL DA SILVA MELO

ANEXO II

Os candidatos aprovados deverão apresentar, obrigatoriamente, o original e o Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos abaixo, **além daqueles exigidos em relação a cargos específicos constantes no edital do Concurso Público 01/2021.**

a) Carteira de Identidade.

b) Certidão de Nascimento ou Casamento.

c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.

g) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico da Prefeitura Municipal de São João da Ponte-MG ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.

i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse.
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
l) 2 fotos 3x4, recentes.
m**)** Comprovante de endereço.
n**)** Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual de 1º e 2º instância;

• A Certidão da Justiça Estadual de 1ª instância deve ser obtida no Fórum da comarca De domicilio do candidato convocado;
• A Certidão da Justiça Estadual de 2ª instância pode ser obtida através do site do TJMG (http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/faces/emitirCertidao.xhtml);
• As certidões da Justiça Federal de 1º e 2ª instância podem ser obtidas através do site do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/).
o) Cópia de Certidão de Nascimento e copia do CPF dos filhos (caso tenha).

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:21C9ADC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRADA COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 014 de 01 de fevereiro de 2022, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 044/2022 – Inexigibilidade de Licitação n°: 009/2022, que tem como objeto a prestação de apresentação de orquestra filarmônica de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espirito Santo com orquestra filarmônica, na TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: EUTERPE FRATERNIDADE
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA EUTERPE FRATERNIDADE
CNPJ: 21.358.346/0001-36
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/06/2022 à 31/12/2022.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 15 de junho de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 014, de 01/02/2022.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:36B5865F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N**º 044/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **009/2022**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRADA COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 014 de 01 de fevereiro de 2022, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 044/2022 – Inexigibilidade de Licitação n°: 009/2022, que tem como objeto a prestação de apresentação de orquestra filarmônica de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espirito Santo com orquestra filarmônica, na TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: EUTERPE FRATERNIDADE
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA EUTERPE FRATERNIDADE
CNPJ: 21.358.346/0001-36
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/06/2022 à 31/12/2022.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 15 de junho de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 014, de 01/02/2022.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:53A76DB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N**º 044/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **009/2022**

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO, Processo Administrativo nº: 044/2022 – Inexigibilidade de Licitação n°: 009/2022, que tem como objeto a prestação de serviços orquestra filarmônica de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espirito Santo com orquestra filarmônica, na TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: EUTERPE FRATERNIDADE.

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO MUSICAL: BANDA EUTERPE FRATERNIDADE.
CNPJ: 21.358.346/0001-36.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 15 de junho de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:667EDC54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº021/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Conclusão da Obra de Construção de um Ginásio Poliesportivo no Distrito de Boa Vista** zona rural do Município de São João da Ponte - MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Pelo presente DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, Homologo e Adjudico todos os atos da Comissão Permanente de Licitação decorrente do presente processo licitatório, em observância ao Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria do Município, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e em face disto determino que o objeto seja homologado à empresa vencedora, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADA: AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 17.818.109/0001-33
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 248.242,45 (Duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte /MG, 20 de Maio de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:846293B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº036/2022 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº021/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022

REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 014, de 01 de fevereiro de 2022, torna se público o extrato do contrato do Edital de Licitação nº 021/2022- Processo Licitatório nº 028/2022– modalidade Tomada de Preço nº 005/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Conclusão da Obra de Construção de um Ginásio Poliesportivo no Distrito de Boa Vista** zona rural do Município de São João da Ponte - MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA: AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 17.818.109/0001-33
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 248.242,45 (Duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2022 à 19/05/2023.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 20 de Maio de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 014 de 01/02/2022

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:50709778

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA COMISSÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: Nº 009/2022.

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para aquisição de **letreiros em aço inox, na faixada do Mercado Municipal Dona Lulu e Parque riacho Salobro**, conforme descritivos definidos no termo de referência, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Em conformidade com o relato da Comissão Permanente de Licitação devidamente circunstanciado em ata, e em observância ao teor do Parecer Jurídico Final, reconheço e "RATIFICO" a DISPENSA DE LICITAÇÃO a ser utilizada na prestação dos serviços supracitados, para atender a Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, com a empresa **ARTE EM TROFEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.480.987/0001-87**, pelo valor global estimado **DE R$ 11.430,00(Onze mil quatrocentos e trinta reais),** através de contratação direta e por dispensa de licitação, conforme detalhado no termo de referência, com fulcro no art. 24, incisos II da Lei Federal 8666/93.
Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação que seja observado os ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico.

São João da Ponte/MG, 08 de Junho de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:AD2E63CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: Nº 009/2022

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para aquisição de **letreiros em aço inox, na faixada do Mercado Municipal Dona Lulu e Parque riacho Salobro**, conforme descritivos definidos no termo de referência,

contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente "**HOMOLOGAÇÃO",** inerente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022– Dispensa de Licitação n°: Nº 009/2022, que tem como objetivo a contratação da empresa **ARTE EM TROFEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.480.987/0001-87**, pelo valor global estimado **DE R$ 11.430,00(Onze mil quatrocentos e trinta reais),** conforme orçamento para aquisição dos serviços supracitados, conforme detalhado no termo de referência e com fulcro no art. 24, incisos II da Lei Federal 8666/93.
Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico.

São João da Ponte/MG, 08 de Junho de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9AB1F1A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para aquisição de **letreiros em aço inox, na faixada do Mercado Municipal Dona Lulu e Parque riacho Salobro**, conforme descritivos definidos no termo de referência, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.
CONTRATADA: ARTE EM TROFÉUS LTDA, inscrita no **CNPJ: 03.480.987/0001-87.**
CONTRATO Nº 046/2022
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 11.430,00(Onze mil quatrocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **09/06/2022 à 08/12/2022.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 09 de Junho de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 014 de 01 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DA1EB72F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de DESERÇÃO do processo em epígrafe, qual seja, não comparecimento de empresas interessadas em participar do certame.

O Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte (MG) - FUMASA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como prerrogativa conferida na Lei N.º 8.666/93 em seus artigos 38, inciso IX e art. 49.
Considerando que na data marcada para recebimento e abertura dos envelopes do processo licitatório descrito em epígrafe não compareceram empresas interessadas em participar do certame, e considerando que o objeto ora licitado e extrema urgência para atender as necessidades desta Fundação decide por **REVOGAR** o referido processo.
Ademais, recomendo a comissão antes de iniciar novo processo, verifique os motivos pelos quais levaram ao desinteresse dos licitantes e consequentemente na deserção da presente licitação, e se necessário remodele o devido objeto.
Considerando o parecer jurídico favorável a tal decisão.

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, o Processo Licitatório autuado sobre o Nº 005/2022, Pregão Eletrônico SRP Nº005-2022, cujo objeto é contratação de serviços **para troca de Filtros, Regeneração da Resina para Purificação de Água usada na osmose laboratorial e Serviço de Calibração e Prevenção de aparelhos da agência transfusional e do laboratório,** para atender as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FUMASA – HOSPITAL SÃO GERALDO, uma vez que a licitação restou **DESERTA.**

São João da Ponte - MG, em 30 de Maio de 2022.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7F4B8ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO:0244/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0244/2022, Pregão Eletrônico nº 003, da Lei 10.520/2002 e alterações, licitante vencedora QUATRO PASSOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, com valor de R$ 2.024.822,00 (dois milhões vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais) cujo objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de móveis permanentes em geral, visando atender a demanda dos municípios consorciados ao Cindesp.

São Lourenço, 27 de junho de 2022.

MARIANE SILVA PAPINI.
Secretária de Educação -

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:BC7118D8

LICITAÇÕES E COMPRAS
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de São Lourenço – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por sua Prefeito Municipal, **Sr. Walter José Lessa**, portadora do RG 3.829131– SSP/MG e do CPF 005.254.798-13, por este instrumento vem RESCINDIR **consensual** o contrato administrativo **nº 2014.12-002**, firmado em 29/09/2014 com o TAXISTA - Permissionário, **Thomé Bernardes de Carvalho**, portador do RG M 2.640.838 e do CPF nº 059.862.226-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Guerra, n° 166, Palmela, nesta cidade, oriundo do processo licitatório

nº 0087/2014 - Concorrência nº 001/2014 e que tem como objeto a "*a delegação de permissão para exploração do serviço de trenasporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel - táxi, no Município de São Lourenço, em caráter permanente por ter iniciado suas atividades antes de 05/10/1988*".

São Lourenço, 29 de junho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:90C865E9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 022/2019

3º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-022/2019.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda.
Modalidade: Inexigibilidade nº. 010/2019
Objeto: prorrogação da vigência.
Vigência: de 19/06/2022 a 18/06/2023.
Data da assinatura: 17/06/2022.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:695F7D00

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-046/2022
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de smartphones.
Data: 18/07/2022 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:90F524E5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-047/2022
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material para sinalização de obras urbanas e instalações do SAAE.
Data: 19/07/2022 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BC108B3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6086

DECRETO MUNICIPAL Nº 6086

"CONVOCA A 9ª SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovações, disponíveis no *site* daquele Ministério em semanact.mcti.gov.br, referentes à 19ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia,

CONSIDERANDO que a Semana Municipal de Ciência e Tecnologia visa contribuir com os processos de educação formal e de educação não-formal através das práticas de disseminação e divulgação de conhecimento científico,

CONSIDERANDO que as atividades de divulgação científica são de extrema importância para complementar a formação dos estudantes da educação básica pública no âmbito do município,

CONSIDERANDO que a realização da Semana Municipal de Ciência e Tecnologia contribuirá para a contextualização prática dos conhecimentos teóricos abordados nas salas de aulas da educação básica pública,

CONSIDERANDO que as práticas do ensino de Ciência possibilitam uma formação diferenciada dos estudantes e contribui para a emancipação do pensamento crítico, criativo, inovador e propositivo,

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação, Lei Federal 13.005/2014, em sua meta 7 estabelece que o ensino de ciências deverá contribuir significativamente para a qualidade da educação básica, e que os eventos científicos de ciência e tecnologia visam essa contribuição com os processos educativos,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, Lei Municipal 4203/2015, em sua meta 7 estabelece que o ensino de ciências possibilita experiências significativas aos estudantes, e

CONSIDERANDO que o Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP 2/2017, estabelece que o ensino de ciências deverá contribuir de modo expressivo e objetivo para a qualidade da educação básica mediante diferentes formas de interação com o mundo do conhecimento científico.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª SMCT – Semana Municipal de Ciência e Tecnologia de São Sebastião do Paraíso, a qual acontecerá no período de 15 de outubro a 15 de novembro de 2022, com atividades presenciais a serem realizadas na Praça dos Imigrantes.
Art. 2º A realização e coordenação do evento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho nos termos da Lei Municipal 3940/2013, e contará com a parceria institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O objetivo principal deste evento é promover a difusão e popularização da ciência, da tecnologia e da inovação através de atividades contextualizadas que se relacionem com a educação básica pública.

§1º O público-alvo do evento são os alunos da educação básica pública: educação infantil, ensino fundamental – anos iniciais e anos finais, ensino médio, educação profissional técnica de nível médio;

§2º As instituições privadas de educação básica também serão convidadas para o evento; e

§3° Será permitida a participação do público em geral, em todas as atividades da SMCT, em horários a serem estabelecidos pela comissão organizadora.

Art. 4º O tema central do evento será: Ciência, tecnologia e educação para a inclusão socioprofissional.

Parágrafo Único. As atividades a serem realizadas no evento deverão possuir práticas pedagógicas transversais, sobretudo com a educação, saúde, esporte e cultura.

Art. 5º A 9ª SMCT paraisense terá como principais atividades:

I - 2° Seminário Municipal de Ciência e Tecnologia com atividades presenciais e com transmissão via *internet*;
II - 5ª FECITEC – Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Educação;
III - Exposição educacional e cultural; e
IV - 2ª Mostra de Educação Profissional e de Ensino Superior.

Art. 6º Fica constituída, a Comissão Organizadora da 9ª Semana Municipal de Ciência e Tecnologia de São Sebastião do Paraíso composta pelos membros abaixo:

PRESIDENTE: Dr. Cícero Barbosa da Silva – Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho, matrícula 7255, CPF 011.889.216-90.

MEMBROS:

1- Renan Donizete Silva – Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, matrícula 16874, CPF 092.680.826-89, na condição de vice-presidente.

2- Dr. Wanderson Cleiton do Carmo – Assessor de Educação a Distância, matrícula 13082, CPF 005.165.756-27, na condição de secretário-geral.

3- Ângelo José Lima Divino – Assessor Administrativo, matrícula 16873, CPF 030.406.786-55, na condição de coordenador de infraestrutura.

4- Guilherme Gonçalves Silva – Secretário do Polo UAB, matrícula 17059, CPF 141.785.796-06.

5- Taís Cristina Silva – Secretária do Polo e-Tec, matrícula 16857, CPF 107.035.756-19.

6- Ana Cristina Duarte – Agente Administrativo, matrícula 2684, CPF 027.858.756-99.

7- Emylinie Monteiro Ferreira – Agente Administrativo, matrícula 13082, CPF 005.165.756-27.

8- Luiz Henrique Guiraldelli Ferreira – Agente Administrativo, matrícula 16520, CPF 014.798.096-83.

Art. 7º A Comissão Organizadora deliberará sobre a programação do evento, parcerias institucionais para a sua organização, aprovará os regulamentos internos e emitirá certificados de participação e tomará todas as providências cabíveis para a boa realização do evento.

Parágrafo Único. A critério da comissão poderão ser convocados servidores para apoio administrativo e operacional das atividades do evento, bem como deliberará sobre parcerias institucionais com outras secretarias municipais.

Art. 8º A Comissão Científica da 9ª Semana Municipal de Ciência e Tecnologia de São Sebastião do Paraíso será composta por:

PRESIDENTE: Dr. Cícero Barbosa da Silva – Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho, doutor e mestre em educação escolar, especialista em tecnologias educacionais, pedagogo, matrícula 7255, CPF 011.889.216-90.

MEMBROS:

1- Dr. Wanderson Cleiton do Carmo – Assessor de Educação a Distância, coordenador pedagógico, doutor em ciências da educação, especialista em gestão escolar, graduado em filosofia, matrícula 13082, CPF 005.165.756-27, atuando na condição de vice-presidente da comissão.

2- Lucas Cândido de Oliveira – Secretário Municipal de Educação, doutorando em história, mestre em história, graduado em história, matrícula 6749, CPF 092.340.956-42.

3- Paula Aparecida dos Santos Duarte – Professora da Rede Pública Municipal, especialista em gestão escolar, especialista em educação a distância, licenciada em Normal Superior, matrícula 8824, CPF 067.569.636-43.

4- Daniel Tales de Oliveira – Vice-prefeito, especialista em medicina da saúde e da família, médico, matrícula 9309, CPF 011.254.256-52.

Art. 9º A Comissão Científica deliberará sobre os aspectos técnicos, pedagógicos e científicos visando à eficaz realização do evento e o cumprimento de seu objetivo.

Parágrafo Único. A critério da comissão poderão ser convocados servidores municipais para apoio às atividades científicas do evento, bem como a deliberação por parcerias institucionais visando à execução de suas atividades no âmbito deste evento.

Art. 10. As Comissões Organizadora e Científica poderão deliberar sobre parcerias com instituições de educação profissional técnica de nível médio e de ensino superior visando a consecução dos objetivos do evento.

Art. 11. Caberá à Comissão Organizadora e à Comissão Científica a adequada adoção das medidas de distanciamento social nos termos das normativas referentes ao combate da pandemia da COVID-19.

Art. 12. Os trabalhos executados pelas comissões ora instituídas são considerados de relevante interesse público e social e não serão objetos de remuneração ou gratificação além daquelas já percebidas pelos servidores em seus cargos de origem.

Art. 13. As Comissões ora designadas deliberarão sobre a expedição dos certificados de participação dos eventos que serão emitidos pela Secretaria Municipal de Ciência e TEcnologia, bem como os demais documentos de caráter técnico pedagógico.

Art. 14. Os custos operacionais para a realização da 9ª Semana Municipal de Ciência e Tecnologia correrão por conta das rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho, e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de junho de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:C15172B1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE PRÉ QUALIFICAÇÃO J.S. ASSISTÊNCIA FAMILIAR CIDADE DOS IPÊS LTDA - ME - CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2022

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO -MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME AS ASSERÇÕES CONTIDAS NO OFÍCIO Nº 019/2022 – SMDS.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

INTERESSADO: J.S. ASSISTÊNCIA FAMILIAR CIDADE DOS IPÊS LTDA - ME
Às 11:00 (onze horas) do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2022, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Marcoantonio Mosquetti Silva, Wellington Bonacini de Carvalho e Paulo Guilherme Andrade com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposições da cláusula 3 do edital de chamamento público nº 002/2022.
Ato inicial, pelo Membros da Comissão Permanente de Licitação, aconteceu a abertura dos envelopes e rubricas da documentação apresentada. Após a análise da proposta e documentação do interessado n**os estritos termos da cláusula 3 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerada a mesma CREDENCIADA** a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).**
Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o devido conhecimento de seus efeitos e para, querendo, manifeste requerendo a oportuna contratação da empresa Credenciada através de Inexigibilidade.

MARCOANTONIO MOSQUETTI SILVA
(Presidente da Comissão Permanente de Licitação)

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
(Membro da Comissão Permanente de Licitação)

PAULO GUILHERME ANDRADE
(Membro da Comissão Permanente de Licitação)

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:5A1B025F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 012/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. **EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Exmo. Prefeito Sr. Marcelo de Morais ratifica nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis federais nº 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, conforme determina o artigo 26, caput, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, o **PRC Nº 604/2022**– **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, a qual refere-se à locação de 01 (um) imóvel, situado à rua Tiradentes nº 1011- centro onde será implantado " VIGILÂNCIA EM SAÚDE", por um período de 12 meses, serviços que integram a Secretaria Municipal de Saúde As características do imóvel, bem como sua localização condicionaram a sua escolha, sendo o preço compatível com o valor de mercado, conforme avaliação.

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito. 30 de Junho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:8B4810EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 059/2022 Pregão Presencial n° 017/2022, tendo como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para realizar reformas (recapagens) e consertos (vulcanização) de pneus de veículos e equipamentos da Administração Pública Municipal. O certame será dia no 18/07/2022, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:C6E38247

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 065/2022 Pregão Presencial n° 018/2022, tendo como objeto Registro de Preços para aquisição de pneus novos de 1.ª linha, certificados pelo Inmetro, com o máximo de 01 ano de fabricação a partir da data do fornecimento, câmaras novas e protetores novos, PARA A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras. O certame será dia no 14/07/2022, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:5E83BFBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE PROPOSTA 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA DE PROPOSTA.** Tomada de Preço. No. 002/2022. Objeto da licitação: execução de Obra Pública serviços de construção e montagem de bueiro armco, na zona rural no Município de Sem Peixe. Julgamento da fase de Proposta. Empresa credenciada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16. Empresa vencedora: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com proposta vencedora no valor global de R$ 87.653,92 (oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos). Não houve intenção de interposição de recurso.

Sem Peixe, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B5038A95

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TP 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **Tomada de Preço nº 002/2022. Extrato da adjudicação**. Tomada de Preço. No. 002/2022. Objeto da licitação: execução de Obra Pública serviços de construção e montagem de bueiro armco, na zona rural no Município de Sem Peixe. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ nº 13.525.230/0001-16, pelo valor total de R$ R$ 87.653,92 (oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

Sem Peixe, 29 de junho de 2022.

Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pela Comissão de Licitação em favor da seguinte empresa: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ nº 13.525.230/0001-16, pelo valor total de R$ R$ 87.653,92 (oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

Sem Peixe, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:2E9F7FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 015/2022

CHAMADA PUBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, ATRAVÉS DA CPL, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE OCORRERÁ CHAMAMENTO PÚBLICO COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Processo Licitatório nº 045/2022, Dispensa nº 015/2022. Data de abertura dia 20/07/2022. MAIORES INFORMAÇÕES, Pelo Telefone: (38) 3525-12-13 OU E-MAIL: licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:697A880F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 48/2022. Processo Licitatório nº 110/2022. OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem. Abertura dia 13 de julho de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 29 de junho de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:28D8414D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Homologação e Adjudicação T.P nº 05/2022. P.L. nº 94/2022. OBJETO: execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se o recapeamento asfáltico à base de CBUQ, de diversas ruas do município de Serrania/MG, com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados. Convenio n.º 912002/2021. C.E.F./Min.Des.Regional. O diretor do departamento de Governo, Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento licitatório e adjudica o objeto á empresa Construtora América MG Eireli, CNPJ n.º 33.713.909/0001-46, valor de R$ 239.103,00 (duzentos e trinta e nove mil cento e três reais).

Serrania, 29 de junho de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Dep. Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EA277B36

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de adendo. Pregão Presencial nº 46/2022. Processo Licitatório nº 104/2022. OBJETO: contratação de assessoria técnica especializada em gestão pública, visando o acompanhamento dos serviços administrativos e contábeis. Corrreção do horário do certame constante no edital. No preambulo do edital: Onde-se lê: "dia 08 DE JULHO DE 2022, às 13:00". Leia-se: "dia 08 DE JULHO DE 2022, às 09:00", *"fica mantida a data de 08/07/2022 às 09:00 horas para abertura do certame."* Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 29 de junho de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1301D0E0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de homologação. Retificação do valor. Participação do município de Serrania/MG à ata de registro de preços n.º 07/2021, originária do Pregão Presencial n.º 05/2021, Processo Licitatório n.º 06/2021. Processo interno n.º 108/2022, Pregão n.º 47/2022. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional Sustentável– CIDERSU. Objeto: prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura no desenvolvimento, na elaboração, na coordenação e análise de sondagem, levantamentos planialtimétricos, estudos preliminares projetos básicos e executivos, bem como planos de infraestrutura e supervisão de obras para modernização, revisão, restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, para atender às demandas da infraestrutura e edificações da rede pública dos municípios que compõem o consórcio intermunicipal para o desenvolvimento regional sustentável – CIDERSU. O diretor do departamento de Governo, Administração, e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento e adjudica à Empresa vencedora: Consórcio Pitágoras Projetos CNPJ sob o n.º 42.499.196/0001-50. Valor correto: R$ 573.076,55.

Serrania, 29 de junho de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:026D7E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRECIONADOS AOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL

AVISO
RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 047/2021**

Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Processo	052/2021
Número	1º (Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2021)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 05.259.094/0001-31**
Objeto Resumido	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRECIONADOS AOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL (IMPLANTAÇÃO DE NORMATIVOS: ROTINAS, FLUXOGRAMAS, TREINAMENTOS). E AINDA ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA.**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93 e Cláusula 6ª do Contrato n.º 047/2021.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009
Vigência	27/06/2022 até 26/06/2023
Data de assinatura	**27 de junho de 2022**
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta - Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	José Vieira dos Reis Neto

Simão Pereira, 27 de junho de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4659459D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13019/2014) - PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13019/2014) - PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022

A Lei Federal n.º 13.019/2014 disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público.
Tal modalidade se configura em uma disputa e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.
No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. "

Diante do exposto, eu, a PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG, declaro que o presente processo administrativo, originado a partir de requerimento da entidade Fundação Pio XII, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade está prevista na Lei Municipal n° 1500, de 22 de junho de 2022.

Tapira-MG, 29 de junho de 2022

Publique-se.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5D6AD467

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA COMUNICA

Pregão Eletrônico. Nº 09.016/2022. Objeto: Contratação futura e eventual de pessoa física/jurídica especializada na prestação de serviços de transporte coletivo, com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) passageiros, equipamentos, condutor habilitado, combustível, manutenção preventiva/corretiva, seguro e tacógrafo para atender as diversas secretarias do município de TAPIRA – MG. Licitação Frustrada, sem vencedor.

ALDA APARECIDA BORGES LEMOS
Pregoeira – 29/06/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:30153B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DESPACHO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 56/2022 - Pregão Presencial nº 08.005/2022 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de infraestrutura, montagem, rodeio, som, iluminação, segurança e limpeza para realização de evento artístico cultural no município de Tapira/MG, denominado "EXPOTAP – 2022. Diante do exposto, decide esta Pregoeira por conhecer, afastar a preliminar de medida cautelar, e negar provimento à impugnação de FAZ EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, e, por consequência, manter a data do certame. Comunique-se, por e-mail, a impugnante.

Publique-se.

Tapira-mg, 29 de junho de 2022.

ALDA APARECIDA BORGES LEMOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:B3D62A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº67

PORTARIA Nº 67, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Exonera Servidor que especifica."

O Prefeito do Município de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO o permissivo legal inserido na Lei Municipal nº 1.379/72;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal organizar o serviço público e a lotação de servidores;
RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado de seu atual cargo comissionado o seguinte servidor:

1) Tarcirlei Mariniello de Brito - Exonerar a partir de 30/06/2022.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Anna Luiza de Andrade Lemos
Código Identificador:3B2CEEF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 109/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

OBJETO: Registro de Preços, visando à futura aquisição de Carnes e Leite com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de junho de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D02D51A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 087/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de refrigeração e outros, contemplando aquisição de peças, troca, consertos, limpeza, e demais serviços necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de maio de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:CEC7C9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 122/2022
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 013/2022

OBJETO: Credenciamento de Empresa especializada para fornecimento de passagens, através de serviço de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, onde a contratada possuir linhas interligadas com o Município de Três Marias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de junho de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:9079C03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** em caráter (sine die) a licitação referente à Tomada de Preços em epigrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 24/06/2022, página 196 e no site: www.tresmarias.mg.gov.br, objetivando a **contração de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração de Planos Básicos e dirimir pendências e necessidades do Aeródromo (SNOF) Municipal de Três Marias, junto aos órgãos competentes (ANAC, DECEA/COMAER) e demais órgãos que houver necessidade, conforme descrição, condições e especificações previstas no Termo de Referência (Projeto Básico), memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, para os fins neles especificados e materiais necessários à completa e perfeita execução de todos os elementos definidos,** para reanalise e eventual readequação do edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno, através dos meios de divulgação anteriormente utilizados. Informações pelo telefone (38) 3754-8832/8929.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 29 de junho de 2022.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:09DE42BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de processo licitatório, do tipo **Menor Preço Lote** objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta quinzenal dos resíduos de serviço de saúde, estimados em 300kg mensais, através de bombonas de 200I fornecidas em regime de comodato para acondicionamento, transporte, tratamento por termo de destruição (incineração) e ou destinação final dos resíduos perigosos de serviços especiais provenientes do atendimento a saúde humana e ou animal, classificados nos grupos A (infectante), B (químico), e E (perfuro cortante), gerados em estabelecimentos de saúde do Município de Três Marias/MG, sendo: PSF Sebastião Alves, PSF São Jorge, PSF Ermírio de Morais, PSF Novo Horizonte, PSF Joaquim de Lima, PSF Progresso, PSF Ipiranga, Unidade de Apoio PSF Jardim dos Pescadores, PSF Andrequicé, CAPS, Centro de Saúde Raimundo G. dos Reis, Laboratório Municipal, Farmácia de Minas (centro), Farmácia para todos (Joaquim de Lima), Secretaria de Saúde (almoxarifado), conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 12/07/2022 ás 08h30min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de junho de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:162D1DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 033/2022 – PROCESSO N.º 098/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Uniformes Esportivos.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas do dia 12 de julho de 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE JUNHO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:52D9FD9D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO - ADENDO I PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022 – PROCESSO N.º 166/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Relógio de Ponto e Nobreak**. O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 8h30min do dia 13/07/2022. Início da Sessão de Lances: 13/07/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE JUNHO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E22E6E9D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELET. N.º 033/2021 - PROCESSO N.º 446/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Inovamed HospitalarLtda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02.**Objeto:**Altera-se o valor registrado para os itens disposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	REEQUILÍBRIO CONCEDIDO
130	8671	CO	GABAPENTINA 300MG	R$ 0,329	R$ 1,9113

Data: 29/06/2022

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5CB9480C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 016/2022 – PROCESSO N.º 179/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que será aberta a licitação na modalidade Concorrência de n.º 016/2022 - Processo n.º 179/2022, referente a **contratação de empresa especializada objetivando a reforma dos sanitários da Rodoviária de Três Pontas,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra, sendo o encerramento no dia **1º de agosto de 2022, às 09 horas**, na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE JUNHO DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2E138041

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 017/2022 – PROCESSO N.º 181/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que será aberta a licitação na modalidade Concorrência de n.º 017/2022 - Processo n.º 181/2022, referente a **construção de vestiários no campo de futebol localizado no Bairro Cidade Jardim, no Município de Três Pontas/MG,** com

fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra, sendo o encerramento no dia **1º de agosto de 2022, às 14 horas**, na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE JUNHO DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3316C30C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 028/2022 - PROCESSO N.º 083/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 028/2022 – Processo n.º 083/2022**, realizado em 11de maio de 2022, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE - SGS, em ambiente web,com provimento de datacenter, bem como serviços de implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas e atualizações de versão do sistema contratado, contendo os módulos de Agenda, Atendimento, Estratégia Saúde da Família, Faturamento, Farmácia e Almoxarifado, Laboratório e Imunização, em favor da empresa: **Crescer Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.623.721/0001-41, sendo o valor total contratado: R$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais). Três Pontas, 29 de junho de 2022 –

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1B9150ED

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 081/2022 - PREGÃO N.º 028/2022 – PROCESSO N.º 083/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE - SGS, em ambiente web,com provimento de datacenter, bem como serviços de implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivase a tualizações de versão do sistema contratado, contendo os módulos de Agenda, Atendimento, Estratégia Saúde da Família, Faturamento, Farmácia e Almoxarifado, Laboratório e Imunização.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:** Crescer Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.623.721/0001-41, sendo o valor total contratado: R$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais).**Data:**30/06/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A800317A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 009/2021 – PROCESSO N.º 295/2021 – CONTRATO N.º 063/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e a empresa GW Engenharia, Projetos Execução de Obras Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 32.385.538/0001-58. O prazo final da execução da obra passa para o dia **1º de setembro de 2022**. **Data:** 29/06/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A7ADCB23

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 – PROCESSO N.º 106/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos (Geladeira, Caixa de Som, Espremedor de Frutas, Ferro de Passar, Copiadora e Impressora, Mixer, Impressora Multifuncional, Forno a Gás Industrial, Forno Microondas, Lavadora de Roupas 11 Kg, Geladeira Duplex e Televisor),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 14/07/2022. Início da Sessão de Lances: 14/07/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE JUNHO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3F0F90EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO: A ORDEM DE COMPRA 052/2022, REFERENTE TROCA DE GÁS P 13 BRUTO PAR BOTIJÃO DA COZINHA DO PREDIO DA CÂMARA. DECORRENTE DE PROCESSO DE COMPRAS 048/2022, CONTRATADO: ANA CLARA ALMEIDA MARTINS - ME

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:04E412B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 059/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 014/2022 objetivando a aquisição de veículos nos termos das Resoluções SES/MG nºs. 6.985/19 e 7.554/21, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 14/07/2022 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A2E8FE05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do julgamento do procedimento licitatório nº. 049/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 003/2022 objetivando

a **contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Francisco Ferreira Borges Sobrinho nos termos do Convênio de Saída nº. 1261000623/2022 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Tupaciguara, planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 392066 para a empresa **Seval Construções Ltda ME** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 15.144.323/0001-26 pelo valor de R$762.156,69 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Tupaciguara/MG, 29 de Junho de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 048/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F642A17A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 049/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 003/2022 objetivando a **contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Francisco Ferreira Borges Sobrinho nos termos do Convênio de Saída nº. 1261000623/2022 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Tupaciguara, planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório ADJUDICO** o item nº. 392066 para a empresa **Seval Construções Ltda ME** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 15.144.323/0001-26 pelo valor de R$762.156,69 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Tupaciguara/MG, 29 de Junho de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 048/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:58A08E33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2022

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 049/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 003/2022 objetivando a **contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Francisco Ferreira Borges Sobrinho nos termos do Convênio de Saída nº. 1261000623/2022 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Tupaciguara, planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório ADJUDICO** o item nº. 392066 para a empresa **Seval Construções Ltda ME** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 15.144.323/0001-26 pelo valor de R$762.156,69 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Tupaciguara/MG, 29 de Junho de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 048/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:92C8C37E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2022

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 051/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 004/2022 objetivando a **contratação de empresa especializada para construção do Centro de Especialidades Médicas - CEM com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº. 334.658/21 firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.,conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório ADJUDICO** o item nº. 392065 para a empresa **Seval Construções Ltda** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 15.144.323/0001-26 pelo valor de R$1.240.550,93 (um milhão, duzentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

Tupaciguara/MG, 24 de Junho de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 048/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D204346D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 035/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 008/2022 objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema, implantação, conversão das bases de dados, bem como assistência técnica e treinamento para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e descrições técnicas constantes no Termo de Referência ADJUDICO** os itens objeto do presente certame pelo valor de R$647.340,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais) para a empresa **Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda.**

Tupaciguara/MG, 24 de Junho de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 048/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D3DC2637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 035/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 008/2022 objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema, implantação, conversão das bases de dados, bem como assistência técnica e treinamento para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e descrições técnicas constantes no Termo de Referência**, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens objeto do presente certame pelo valor de R$647.340,00 (seiscentos e quarenta e sete mil,

trezentos e quarenta reais) para a empresa **Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda.**

Tupaciguara/MG, 24 de Junho de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 048/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:901CE8CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122.2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2022 QUE REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES DE LIXO, VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS, EQUIPE PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2022, CORRESPONDENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021, DECORRENTE DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2021.

CONTRATADA: GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº. 09.410.984/0001-53 – R$ 1.540.576,20 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA O PRESENTE CONTRATO - VIGÊNCIA: 01/07/2022 A 31/12/2022 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.19.01.04.122.0015.20100.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 503 – 01.0000.0000.0000
02.19.01.04.122.0015.20100.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 503 – 01.0084.0084.0084

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:CEB7336A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Presencial RP nº 043/2022 - Processo Licitatório Nº 077/2022 – ata de registro de preço nº 043/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: **DESERTO**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE REDE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, REMANEJAMENTOS DE PONTOS E SERVIÇOS DE CABEAMENTO, EM TODOS OS COMPUTADORES QUE INCORPORAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS.

União de Minas, 29 de junho de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:97455F66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – ERRATA AO PROCESSO 097/2018, **Contrato n: 435/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/06/2022,página 303, Edição 3274, onde se lê "**Quinto termo aditivo**" leia-se "**Sexto termo aditivo**".

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:A14D28D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 76-2021

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato – III Termo Aditivo de Contrato Nº 076/2021. Origem: Processo Licitatório Nº 027/2021 - Tomada de Preço nº 001/2021. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG. CONTRATADO: F GUIMARÃES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: 1.1- O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o *a prorrogação de prazo de vigência*, conforme a *alteração da Cláusula Terceira*, que passará a ter a seguinte redação: 1.2- Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até 30/07/2022, podendo ser aditado nos termos do art. 57 § 1º inc II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 28 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C9F493B2

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 14-2022

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 14/2022. Origem: Processo Nº 55/2021– Pregão Eletrônico Nº 26/2021. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto reajuste de valor, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Vera Lúcia de Morais Jambera EPP. Do Valor: Cesta básica valor licitado R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), passará para R$ 102,13 (cento e dois reais e treze centavos) conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo

Veríssimo MG, 01 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:781E7330

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 78-2022

EXTRATO CONTRATO 78/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022 –OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km, ano fabricação 2022 e modelo 2022 ou superior, motor 1.0 ou superior, transmissão manual, total flex, para atender a Resolução SES/MG Nº 6821/2019, firmado como o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo. – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – KI Máquinas e Equipamentos Ltda. Valor do contrato: 72.000,00 (setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 01 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:1C5E3BE4

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 77-2022

EXTRATO CONTRATO 77/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 –OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km, ano fabricação 2022 e modelo 2022 ou superior, motor 1.0 ou superior, transmissão manual, total flex, para atender a proposta nº 13765.401000/1210-01, firmado entre Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo. – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – Sigma Máquinas e Representações Ltda. Valor do contrato: 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 01 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:45CF5F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 21/06/2022 – TÍTULO: EXTRATO DA ATA R.P. Nº 067/2022 – P.L. 196/2022 – P.P. 034/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de solução integrada de outsourcing impressão contemplando fornecimento de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, insumos originais do fabricante do equipamento ofertado (toner, cilindro, revelador, demais peças). Técnico residente com veículo da empresa, incluindo fornecimento de papel A4 75 GMs para a Prefeitura de Vespasiano/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **RETIFICAÇÃO: Onde se lê:** "P.L. 196/2022 – P.P. 034/2022"**; Leia-se:** "P.L. 196/2021 – P.P. 034/2021".

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D9D66A8F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 178/2021 – P.L. 275/2021 – DISP. 063/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TRIP TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, que tem como objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar eventual, em atendimento as necessidades das escolas e creches do Município, pelo período de 180 dias, encerrando-se em 07 de dezembro de 2022, ou até que se conclua novo processo licitatório, nos termos do acórdão nº 3.474/2018 da 2ª Câmara do TCU. **FDO:** 244.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:620A2BE0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 084/2021 – P.L. 088/2021 – INEX. 006/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME. **OBJETO:** Renovação do Contrato 084/2021, tendo em vista o caráter continuado da prestação de serviços mensais de manutenção preventiva/corretiva, com fornecimento de peças quando necessário da Bomba de Infusão da marca SAMTRONIC da UPA 24 horas. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 368.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8E29B8B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 07 – CONTRATO Nº 064/2017 – P.L. 012/2017 – C.P. 001/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação de vigência em caráter excepcional do contrato 064/2017, visando a continuidade da prestação de serviços de publicidade, até que se conclua o novo processo licitatório. **VIG:** 03 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6325A3EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 067/2020 – P.L. 063/2020 – P.P. 015/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - EPP. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto, a locação de software de gestão, despacho e recepção de serviço e de Call Center para fiscalização dos serviços de manutenção de iluminação pública no Município. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:692F082D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 063/2022 – P.L. 089/2022 – P.E. 025/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA – EPP. **OBJETO:** Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais diversos para atender as necessidades do Laboratório Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 79.287,35. **FDO:** 366.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C4EE4454

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 130/2022 – DISPENSA 044/2022 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo as empresas **SARAH DRUMOND SALOMÃO,** no valor de R$ 835.100,00 e **BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, no valor de R$662.000,00 visando a aquisição

de carnes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:AD70C753

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022 – P.L. 040/2021 – P.P. 009/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de R.P. nº 045/2021 – P.L. nº 040/2021, visando a continuidade da contratação de empresa para fornecimento de material de pintura em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 250.908,37. **FDO:** 558, 561, 571, 581.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DDE5BD52

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022 – P.L. 135/2022 – ADES. 017/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa A POPULAR CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas, para fornecimento aos servidores municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da adesão a Ata de Registro de Preços n° 011/2021, assinada pelo CISREC, e a empresa A POPULAR CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS EIRELI. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 5.000.400,00. **FDO:** 669, 670.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DED497EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 072/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022. CONVOCAÇÃO - INSCRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Prefeitura de Vespasiano torna público aos interessados a abertura das inscrições para composição da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas do certame mencionado, no período de 01/07/2022 até 08/07/2022 das 12h às 17h, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Protocolo/Licitações, localizada na avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, bairro Centro, Vespasiano/MG. Edital disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS GOMES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:90702445

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – ATA R.P. Nº 206/2021 – P.L. 190/2021 – P.E. 059/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro de 25,63% da Ata de R.P. nº 206/2021, que tem como objeto, o fornecimento de cestas básicas que poderão ser utilizados para atender às necessidades dos munícipes de Vespasiano. **REEQ.:** De R$ 88,45/Unid.; Para R$ 111,12/Unid.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:770B9E3F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 708 DE 29 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c § 5º do art. 40 da CR/88; fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, à servidora **ISABEL VERÔNICA RAMALHO MURTA**, CPF 373.474.116-53, matrícula nº 2627-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Vespasiano, 29 de junho de 2022

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:DA936C17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 709 DE 29 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao servidor **JOSÉ SEBASTIÃO ROSA**, CPF 650.352.756-04, matrícula nº 323-2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Vespasiano, 29 de junho de 2022

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:9ECB8D63

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 710 DE 29 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **MARIA RODRIGUES DUTRA**, CPF 706.907.666-53, matrícula nº 420-9, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Vespasiano, 29 de junho de 2022.

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:AD338901

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 711 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"RETIFICA PORTARIA Nº 689/2022 DE 25/01/2022 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 689/2022 de 25/01/2022 que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, à servidora **JURCELENA DE FÁTIMA ARRUDA CARDOSO**, CPF 665.808.546-34, matrícula nº 2224-1, ocupante do cargo de Professor – PEB III 24 H, na Prefeitura Municipal de Vespasiano, para que passe a constar:

Onde se lê: "Art. 1º - [...] o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03;"

Leia-se: "Art. 1º - [...] o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CR/88;"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Vespasiano, 29 de junho de 2022.

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:AA001EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n°24/22 – Processo 939/22. O Município de Viçosa, CNPJ 18.132.449/0001-79, torna público que os termos do art.24, IV da Lei 8666/93 e suas alterações, aquisição de medicamentos victoza e valvus met para atender diversas demandas judicias. **DROGARIA PAXFARM LTDA-ME,** CNPJ: 20.885.318/0001-04 no valor de R$ 42.473,16 (Quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).

Viçosa, 28 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal de Viçosa.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:F53002B3

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA- AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 12/2022 PROCESSO Nº 0962/2022. O Município de Viçosa-MG, nos termos da Lei de Licitações n° 8666.93, comunica aos interessados que estará procedendo o Chamamento Público para locação de um imóvel para sediar a Republica Municipal Nosso Lar e o Programa Família Acolhedora, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta será até às 17h00min do dia 14/07/2022 no endereço, Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, CEP: 36.570-101, Viçosa-MG. O Edital pode ser retirado através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br ou no Departamento de material, compras e licitações.

Viçosa, 29 de junho de 2022.

RENAN OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427 Aviso de Licitação – Processo 0426/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 101/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços na forma de disponibilização de solução de software como serviço de web (SAAS) , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento ,Ciência e Tecnologia. A data de início e abertura será 13/07/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 29 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:0A46C03F

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. Extrato de Revogação. Processo 4105/2022. A Prefeitura Municipal de Viçosa, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do edital de chamamento público n° 02/2022, tendo por objeto a locação de imóvel para atender a República Municipal Nosso Lar e a Família Acolhedora. A revogação se deu em vista da que há constatação superveniente de que a continuidade do processo licitatório poderia conduzir a ocorrência de danos ao erário, motivo bastante para ensejar a revogação, a qual, conforme visto, poderá ser realizada independentemente de indenização ao particular.

Viçosa, 28 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:3665CB0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2022 SRP.

Processo n° 075/2022
Pregão Presencial n° 010/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A – Z", CONSTANTES NA TABELA CMED – ANVISA VIGENTE" PARA ATENDER O MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Homologação

Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica. Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993. Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20

Valor Total de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)

Volta Grande, 28 de junho de 2022.

CLEIDE SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:F2552FB2

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 56/2022

Processo n° 086/2022

Dispensa n° 056/2022

Objeto: Aquisição de placar eletrônico para o Estádio Municipal Bernadino Rocha.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONIICOS LTDA - CNPJ: 04.460.296/0001-84
Valor Total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

VOLTA GRANDE, 29 de Junho de 2022.

PALOMA RAGONE BITTENCOURT DE SOUZA
Secretária de Cultura

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:6EC0DCCE

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 55/2022

Processo n° 085/2022

Dispensa n° 055/2022

Objeto: Aquisição de equipamento Laser Terapêutico para tratamento de inflamação, ação analgésica e aceleração do processo de cicatrização para implantação do serviço de curativo especializado no Município.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

ATUAL FARMA FARMACIA LTDA ME - CNPJ: 10.800.371/0001-01
Valor Total de R$ 10.451,60 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

VOLTA GRANDE, 29 de Junho de 2022.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:8A51C5ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/22
HOMOLOGAÇÃO: 28/06/22
CONTRATADO: COMERCIAL PITIA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM FORMA DE COMODADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADERINDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 05/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022, PROCESSO N° 02/2022, DA CIDERSU (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL).

VALOR DA DESPESA: R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais)
DATA: 29/06/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/22
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/22
CONTRATADO: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO AT22CIN020995 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN 16005), SENDO 01 (UM) QUE SERÁ DIRECIONADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE ALTEROSA E 02 (DOIS) QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O AUXÍ
VALOR DA DESPESA: R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)
DATA: 29/06/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:7913CD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO

Contrato Nº..: 1600000000322
Locatária.....: TELEFÔNICA BRASIL S/A
Locador.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG
Valor.....: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais
Vigência.....: Início: 01/03/2022 Término: 28/02/2027
Objeto.....: O OBJETO DA LOCAÇÃO DESTINA-SE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, A INSTALAÇÃO DE "ESTAÇÃO RÁDIO BASE" E MONTAGEM DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES TÉCNICAS E/OU ADMINISTRATIVAS.

Alterosa, 29 de Junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:283774BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2022
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTES MONTAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO INCLUINDO PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, VISANDO À REALIZAÇÃO DO EVENTO 2º ALVARENGUENSE AUSENTE, NOS DIAS 15, 16 E 17 DE JULHO DE 2022, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG., FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA A EMPRESA **OLIVEIRA E SILVA EVENTOS**; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 29 DE JUNHO DE 2022.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:18302DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 06/2022

Nº: 5º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 20/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Licitante detentora da Ata de Registro de Preços: Auto Posto Portuense Ltda.
Objeto: Reajuste no preço do item Diesel S-10 registrado através do Pregão nº. 06/2022, a partir de 25/06/2022.
Assinatura: 24/06/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 11/2022 – Pregão Presencial: nº 06/2022 e art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Paulo Miranda Ornellas Júnior - Auto Posto Portuense Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:006784BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 12/07/2022, às 14 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de gás de cozinha (recarga/vasilhame) para utilização pelas Secretarias Municipais. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 27/06/2022.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E610D230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Maurício Benelli & Cia Ltda**.**
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel s10, álcool, gasolina comum) direto na bomba

de combustível da proponente para atender a frota municipal, atendendo requisição dos setores e departamentos de administração, gabinete do prefeito, sáude, epidemiologia, transporte escolar, obras públicas, estradas, assistência social, agricultura e aqueles sob a responsabilidade do Município.
DO TERMO ADITVO: Item 02 – Diesel comum, no preço de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos) passa a vigorar o preço de R$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos); Item 03 – Diesel S10, no preço de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) passa a vigorar o preço de R$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:8574E7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS da Tomada de Preços em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada para a construção do prédio do Programa da Saúde da Família – PSF, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos anexos da Tomada de Preços nº 002/2022. Classificada em primeiro lugar a empresa FRATELLI CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global de R$962.845,42 (novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Como estabelecido pela Lei 8.666/93, em seu Art. 109, Inciso I, alínea b, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste aviso.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 29 de junho de 2022.

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:E855A715

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Lei 14.133/2021 Nº 11/2022 no dia 05/07/2022 às 09h. Julgamento Menor Preço global. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de tapa buraco em diversas ruas do Munícipio. O Edital se encontra à disposição dos interessados para dowload, através do site: www.belavistademinas.mg.gov.br Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefax: (31) 3853-1271/1272.

SAMANTHA APARECIDA DE AVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria de Araújo Pontes
Código Identificador:1F029032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais para manutenção das estradas e vias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 20/07/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 29 de junho de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EB4579EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 465/2022 – DISPENSA Nº 032/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de grama esmeralda e prestação de serviços de jardinagem para a Escola Municipal Antônio Marques da Silva. **CONTRATADA:** Adalto Debran da Silva 89023161653 - MEI, CNPJ nº 13.267.783/0001-16. **VALOR:** R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 29 de junho de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0749E559

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 465/2022 – DISPENSA Nº 032/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de grama esmeralda e prestação de serviços de jardinagem para a Escola Municipal Antônio Marques da Silva. **CONTRATADA** Adalto Debran da Silva 89023161653 - MEI, CNPJ nº 13.267.783/0001-16. **VALOR:** R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). **ASSINATURA:** 29/06/2022. **VIGÊNCIA:** 29/06/2022 a 27/09/2022.

Borda da Mata – MG, 29 de junho de 2022.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F8F6D625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 110/2022 PREGÃO PRESENCIAL 055/2022

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 110/2022 – Pregão Presencial nº 055/2022 – Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO, OU ORIGINAIS DE FÁBRICA COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, EM ATENDIMENTO À DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**. Abertura: 13/07/2022 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 29/06/2022.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:02DEA352

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022 DISPENSA Nº 031/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 96/2022 Dispensa nº 031/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INTERESSADA NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECIFICO E SOCIAL (REURB-E e REURB-S) – Contratada: INSTITUTO GESTÃO RESULTADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.355.852/0001-95, com sede na Rua Araguari, nº1705, sala 702, Ed. Principe Charles, Bairro Santo Agostino, CEP: 30.190 -118 Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. Vinicius Braga da Silva, portador do Registro Geral nº. MG 11695280 SSP/MG inscrito no CPF sob o nº.012.802.466-69 - Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022 – Dispensa nº 031/2022 Processo Licitatório nº 96/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INTERESSADA NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECIFICO E SOCIAL (REURB-E e REURB-S). Contratada - INSTITUTO GESTÃO RESULTADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.355.852/0001-95, com sede na Rua Araguari, nº1705, sala 702, Ed. Principe Charles, Bairro Santo Agostino, CEP: 30.190 -118 Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. Vinicius Braga da Silva, portador do Registro Geral nº. MG 11695280 SSP/MG inscrito no CPF sob o nº.012.802.466-69. No valor estimado de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) referente a 300 lotes sendo o valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) por lote. Com a vigência de 29/06/2022 a 29/06/2023 – Assinado em 29/06/2022.

Brazópolis, 29/06/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:13997AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 111/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 056/2022

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 111/2022 – Pregão Presencial nº 056/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS (CONFORME ANEXO XII) E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME NORMA ABNT E POSTES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.** Abertura: **15/07/2022 às 09:00h**. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 29/06/2022.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:7708521E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a REPUBLICAÇÃO do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0115/2022 – Pregão Eletrônico nº 24/2022.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS SALAS DE VACINAS CONFORME RESOLUÇÕES.
Data: 13/07/2022 – 14h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 14 de junho de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:A15E58C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS – MG torna público a instauração do Processo Licitatório 123/2022, Credenciamento 008/2022 que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ONG VIVACÃO.**
DATA: a partir de 13/07/2022
O Edital do Processo Licitatórios está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com

Caldas/MG, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:4B4FD034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PAL Nº 175/2022

Objeto:Contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação de serviço na área de psicologia para composição de equipe multidisciplinar para atendimento de pacientes pós COVID-19 nos termos da resolução SES/MG nº 7.857 de 17 de novembro de 2021.
Item deserto:1

PAL 069/2022 – Pregão Eletrônico 017/2022 – Aquisição de cartucho/toner compatível com a impressora Xerox B210 e B205, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, a ser custeado com recurso proveniente da Resolução SES/MG nº 7.627 de 2021. Rescisão amigável entre o município de Cambuquira e a empresa Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda. – ME. Segundo colocado: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, valor total de R$ 11.960,00.

CAMBUQUIRA - MG, 29 de junho de 2022

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:A345ADB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PAL 198/2022 – Pregão Eletrônico 051/2022 – Contratação de empresa especializada em locação de motoniveladora, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Data para credenciamento e apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 12/07/2022. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro - 29/06/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:369AD3A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAL 199/2022 – Dispensa 119/2022 – Aquisição de passagens de Cambuquira – MG para Campanha – MG e Lambari – MG, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Vencedor: Viação Santa Cruz Ltda., valor: R$ 1.547,50.
Retificação PAL 183/2022 – Dispensa 106/2022 – Contratação de empresa especializada para fretamento de van para transporte dos participantes da oficina de jiu jitsu do CRAS, no Campeonato Brasileiro de Jiu Jitsu, na cidade do Rio de Janeiro. Vencedor: Clóvis Transporte Turístico Ltda. – EPP. Onde se lê: "valor: R$ 4.300,00"; leia-se: "valor: R$4.450,00".

LEONARDO L. C. DE MESQUITA -
Presidente da CPL - 29/06/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:CBDA03B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO 65/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2022 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, BRAÇOS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ (TCT-PRF-018/2022.) PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, SEUS ANEXOS. Abertura: 14/07/2022 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras ou pelo site www.campodomeio.mg.gov.br e pelo site www.portalcompraspublicas.com.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 29 de junho de 2022.

VITOR JAYME DE MORAIS.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:B5887687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 032/2022, Pregão Presencial 015/2022, Contrato: 032/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DO CONVÊNIO DE SAÍDA NO 1261000573/2022/SEE.** Contratada: **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA -** CNPJ: 11.708.655/0001-35. Valor: R$ 26.802,00 (vinte e seis mil e oitocentos e dois reais). Data assinatura: 24/06/2022. Vigência: 27/06/2022 a 26/10/2022.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório 032/2022, Pregão Presencial 015/2022, Contrato: 033/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DO CONVÊNIO DE SAÍDA NO 1261000573/2022/SEE.** Contratada: **OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO** - CNPJ: 41.814.450/0001-03. Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Data assinatura: 24/06/2022. Vigência: 27/06/2022 a 26/10/2022.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório 032/2022, Pregão Presencial 015/2022, Contrato: 034/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DO CONVÊNIO DE SAÍDA NO 1261000573/2022/SEE.** Contratada: **BRUNO DO CARMO FERREIRA** - CNPJ: 34.240.500/0001-12. Valor: R$ 25.470,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta reais). Data assinatura: 24/06/2022. Vigência: 27/06/2022 a 26/10/2022.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório 032/2022, Pregão Presencial 015/2022, Contrato: 035/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DO CONVÊNIO DE SAÍDA NO 1261000573/2022/SEE.** Contratada: **COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA** - CNPJ: 16.617.470/0001-39. Valor: R$ 29.474,90 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). Data assinatura: 24/06/2022. Vigência: 27/06/2022 a 26/10/2022.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório 032/2022, Pregão Presencial 015/2022, Contrato: 036/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DO CONVÊNIO DE SAÍDA NO 1261000573/2022/SEE.** Contratada: **COMERCIAL PAES LTDA -** CNPJ: 32.415.661/0001-74. Valor: R$ 2.155,00 (dois mil e cento e cinquenta e cinco reais). Data assinatura: 24/06/2022. Vigência: 27/06/2022 a 26/10/2022.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório 032/2022, Pregão Presencial 015/2022, Contrato: 037/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DO CONVÊNIO DE SAÍDA NO 1261000573/2022/SEE.** Contratada: **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 42.579.294/0001-06. Valor: R$ 16.856,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). Data assinatura: 24/06/2022. Vigência: 27/06/2022 a 26/10/2022.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:4C18E9D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 038/2022, Tomada de Preço: 002/2022, Contrato: 038/2022. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de quadra esportiva na Escola Municipal Manuel Firmino Lopes Valente, localizada na comunidade do PRM, zona rural de Canaã/MG. Contratada: JBM JUNIOR LTDA - CNPJ: 27.863.431/0001-38. Valor: R$ 565.911,55 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 27/06/2022. Vigência: 28/06/2022 a 27/06/2023.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:6052E376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O município de Canaã/MG, torna público que adjudicou e homologou o Processo Licitatório nº 038/2022. Modalidade Tomada de Preços nº 002/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de quadra esportiva na Escola Municipal Manuel Firmino Lopes Valente, localizada na comunidade do PRM, zona rural de Canaã/MG. Empresa vencedora: JBM JUNIOR LTDA - CNPJ: 27.863.431/0001-38. Valor: R$ 565.911,55 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Data de assinatura 27/06/2022.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:53F4864E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
- RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Retifica a publicação do extrato do **Primeiro aditivo ao contrato administrativo n.° 048/2021, Processo Licitatório nº 029/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021,** da página 235, ANO XVI/Nº 3294 do dia 29/06, alterando o seguinte: Onde se lê: **" a alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em R$1.761.058,50 "**, leia-se: **" a alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em R$2.149.567,98 ".**

Carmo do Paranaíba, 29 de junho de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E8244722

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a aquisição de veículos de passeio, em atendimento à secretaria municipal de desenvolvimento social, conforme termo de convênio nº 1491000783/2019 celebrado entre a secretaria do Estado de Governo e o Município de Carmo do Paranaíba DATA DA SESSÃO: 18 de julho de 2022, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 29 de junho de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1F73F63D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO Nº 033/2022 PRC 056/2022

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para realização de rodeio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura. Data de recebimento das propostas e documentação: 12/07/2022 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email*licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 29 de junho de 2022.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:4EEE9E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

AVISO DE ADITIVO
A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG. Torna público o 3º Termo Aditivo ao contrato nº082.2021 referente a PL078/2019 TP001/2019.OBJ º **CONT DE EMP ESPECIALIZADA EM PAV (BLOQUETE SEXTAVADO) DA AV MINAS GERAIS NO MUN DE CHAP GAUCHA - MG COM FORN DE MAT, MÃO DE OBRA E EQUIP, ATRAVÉS DO CONV Nº. 0531423-53/2019/CXA EC FED, SULMINAS CONSTRUÇOES LTDA** CNPJ nº.07.296.691/0001-61, firmado em 16.11.2021. Para o período de 16.06 a 16/09/2022.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:26361279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo de Licitação nº 083/2022, Pregão Presencial nº 016/2022. Tipo Menor Preço Global. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DA JULINA DO SCFV DO GRUPO SOCIALIZAÇÃO PARA IDOSOS – CRAS.** A abertura dos envelopes será no **dia 13/07/2022, às 09:00hs**. Exclusiva para ME/EPP/MEI. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br, site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Tel.: (32) 3285-1000.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro.

Chiador – MG, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:210A8894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 079/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do Processo Administrativonº 028/2022, na Modalidade Adesão à Ata de Registro de Preço nº 028/2022, com base a Lei Federal 10.520/2002; no art. 22, do Decreto Federal nº nº 7.892/2013,e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretária Municipal de Obras.
CONTRATADA:A2M SOLUÇÕES EIRELI,CNPJ 11.156.677/0001-30
OBJETO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 171/2022 - RP N° 131/2021, PROCESSO N° 301/2021, CUJO O ORGÃO GERENCIADOR É O MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, A EMPRESA DETENTORA DA ATA RP: A2M SOLUÇÕES EIRELI, CUJO O OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS, CONFORME SURGIMENTO DA DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAP (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL), CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTE DO MEMORIAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 2.000.000,00(Dois milhões de reais).
DATA DE ASSINATURA:22/06/2022.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12meses a contar da assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,Helton Wanderson Lino de Souza
PELA CONTRATADA: Por sua representante legal,Sra. Cristiane Aparecida de Souza,CPF:075.085.046-90 e RG nº 14.332.837 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:30/06/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:52B28F88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00021/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços 00021/2022. As Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Fazenda, Educação, Serviços e Obras Públicas, Saúde e Assistência Social tornam pública a Adesão a Ata de Registro de Preços da cidade de Espírito Santo do Dourado – Minas Gerais, contratação de empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas de Reposição e Prestação de Serviços Mecânicos Para Manutenção Preventiva e/ou Corretiva nos Veículos e Máquinas da Frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), conforme solicitação das **Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Fazenda, Educação, Serviços e Obras Públicas, Saúde e Assistência Social**.

Contratada **Lissandro Silva CNPJ 14.627.758/0001-80.** Fundamentação legal: lei 8.666/92. Vigência 23/06/2023

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:EFB22387

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00023/2022.

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços 00023/2022. As Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Fazenda, Educação, Serviços e Obras Públicas, Saúde e Assistência Social tornam pública a Adesão a Ata de Registro de Preços da cidade de Espírito Santo do Dourado – Minas Gerais, contratação de empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas de Reposição e Prestação de Serviços Mecânicos Para Manutenção Preventiva e/ou Corretiva nos Veículos e Máquinas da Frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), conforme solicitação das **Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Fazenda, Educação, Serviços e Obras Públicas, Saúde e Assistência Social**. Contratada **Milton Carlos Pereira - ME CNPJ 13.627.396/0001-43.** Fundamentação legal: lei 8.666/92. Vigência 23/06/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:EA8FC1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00024/2022

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços 00024/2022. As Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Fazenda, Educação, Serviços e Obras Públicas, Saúde e Assistência Social tornam pública a Adesão a Ata de Registro de Preços da cidade de Espírito Santo do Dourado – Minas Gerais, contratação de empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas de Reposição e Prestação de Serviços Mecânicos Para Manutenção Preventiva e/ou Corretiva nos Veículos e Máquinas da Frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), conforme solicitação das **Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Fazenda, Educação, Serviços e Obras Públicas, Saúde e Assistência Social**. Contratada **Rezende & Teixeira Auto Peças Ltda CNPJ 05.594.006/0001-58.** Fundamentação legal: lei 8.666/92. Vigência 23/06/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:69C9F984

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00028/2022.

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços 00028/2022. As Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Fazenda, Educação, Serviços e Obras Públicas, Saúde e Assistência Social tornam pública a Adesão a Ata de Registro de Preços da cidade de Espírito Santo do Dourado – Minas Gerais, contratação de empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas de Reposição e Prestação de Serviços Mecânicos Para Manutenção Preventiva e/ou Corretiva nos Veículos e Máquinas da Frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), conforme solicitação das **Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Fazenda, Educação, Serviços e Obras Públicas, Saúde e Assistência Social**. Contratada **Unimáquinas Peças e Serviços Ltda CNPJ 23.127.020/0001-23.** Fundamentação legal: lei 8.666/92. Vigência 23/06/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:CA5720A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 093/2022, INEXIGIBILIDADE N° 029/2022,

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **CEAP Treinamento Profissional e Gerencia Ltda CNPJ 13.819.611/0001-19**. Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar cursos práticos de implantação do SIAFIC, Formação de fiscais de contrato conforme nova lei de licitações e nova lei de licitações nos municípios, Implantação e uso da lei 14.133/2021 para a administração da Prefeitura Municipal de Cordislândiano valor de R$2.040,00 (Dois mil e quarentareais). Ratificado em 28/06/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:1122D75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2022 – PROCESSO N° 061/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 016/2022 –

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada:**ads e Jadson Produções Artísticas Ltda ME CNPJ 15.641.222/0001-60.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: contratação de apresentação do show artístico da dupla Jads e Jadson, no valor de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) - Vigência 20/07/2022.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:8D09125A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022.

O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, produção e execução de eventos com fornecimento de toda a infraestrutura que se fizer necessária para a realização da "Festa de Cordislândia" no período de 15 a 19 de Julho de 2022, sendo de responsabilidade da empresa contratada neste certame as despesas com transporte, pessoal, hospedagem, alimentação, limpeza e outros que poderão surgir, tendo por critério de julgamento "Menor Preço Global", com valor estimadoem R$151.666,00, nadata 11/07/2022às 09:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM–
PregoeiroOficial.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:B52A02CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2022 – PROCESSO N° 086/2022 – ADESÃO N° 010/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG,

Contratada: **Unimáquinas Peças e Serviços Ltda CNPJ 23.127.020/0001-23.** Objeto:contratação de empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas de Reposição e Prestação de Serviços Mecânicos Para Manutenção Preventiva e/ou Corretiva nos Veículos e Máquinas da Frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), conforme solicitação das **Secretarias**

Municipais de Planejamento, Administração e Fazenda, Educação, Serviços e Obras Públicas, Saúde e Assistência Social, no valor de R$165.600,00 (Cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).- Vigência 23/06/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:DE49A359

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2022 – PROCESSO N° 086/2022 – ADESÃO N° 010/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG

Contratada: **Lissandro Silva CNPJ 14.627.758/0001-80.** Objeto:contratação de empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas de Reposição e Prestação de Serviços Mecânicos Para Manutenção Preventiva e/ou Corretiva nos Veículos e Máquinas da Frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), conforme solicitação das **Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Fazenda, Educação, Serviços e Obras Públicas, Saúde e Assistência Social**, no valor de R$95.995,00 (Noventa e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).- Vigência 23/06/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:035BF2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2022 – PROCESSO N° 086/2022 – ADESÃO N° 010/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG,

Contratada: **Rezende & Teixeira Auto Peças Ltda CNPJ 05.594.006/0001-58.** Objeto:contratação de empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas de Reposição e Prestação de Serviços Mecânicos Para Manutenção Preventiva e/ou Corretiva nos Veículos e Máquinas da Frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), conforme solicitação das **Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Fazenda, Educação, Serviços e Obras Públicas, Saúde e Assistência Social**, no valor de R$281.700,00 (Duzentos e oitenta e um mil setecentos reais).- Vigência 23/06/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:62002CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2022 – PROCESSO N° 086/2022 – ADESÃO N° 010/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG,

Contratada: **Milton Carlos Pereira - ME CNPJ 13.627.396/0001-43.** Objeto:contratação de empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas de Reposição e Prestação de Serviços Mecânicos Para Manutenção Preventiva e/ou Corretiva nos Veículos e Máquinas da Frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), conforme solicitação das **Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Fazenda, Educação, Serviços e Obras Públicas, Saúde e Assistência Social**, no valor de R$248.450,00 (Duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).- Vigência 23/06/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:EB98B027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2022 – PROCESSO N° 083/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 027/2022 –

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada:**Daniela Pierre FirmeCNPJ 11.135.966/0001-52.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: contratação de apresentação do show artístico da banda Rock Beats, no valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais) - Vigência 14/09/2022.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:DEAE0AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE ATAS E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 137/2021, Pregão Presencial nº 082/2021, tendo como vencedora a empresa PREMOLDADOS ERVALIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.315.110/0001-50. **OBJETO**: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO objetivando futuras e eventuais aquisições de bloquetes, piso retangular e pedra marroada, dentre outros itens correlatos descritos e especificados no anexo I do Edital nº 121/2021, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, na realização, manutenção e conservação de prédio públicos, ruas, praças, estradas vicinais, dentre outros logradouros públicos. **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais). Ervália/MG, 10 de novembro de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 237A-2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: PREMOLDADOS ERVALIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.315.110/0001-50. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais). **VIGÊNCIA**: 10 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022. Ervália/MG, 10/11/2021 - Eloísio Antônio de Castro - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 237B/2021 Processo Licitatório nº137/2021, PREGÃO PRESENCIAL 082/2021 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: PEDREIRA ERVALIA LTDA portadora do CNPJ: 71.085.229/0001-14 - Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO objetivando futuras e eventuais aquisições de bloquetes, piso retangular e pedra marroada, dentre outros itens correlatos descritos e especificados no anexo I do Edital nº 121/2021, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, na realização, manutenção e conservação de prédio públicos, ruas, praças, estradas vicinais, dentre outros logradouros públicos**.** Valor total da Ata: R$719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais**)**. 10 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022.

Ervália/MG, 10/11/2021 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO **-**
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 237C/2021 Processo Licitatório nº137/2021, PREGÃO PRESENCIAL 082/2021 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: PREMOLDADADOS MURIAÉ LTDA portadora do CNPJ: 71.049.100/0001-50 - Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO objetivando futuras e eventuais aquisições de bloquetes, piso retangular e pedra marroada, dentre outros itens correlatos descritos e especificados no anexo I do Edital nº 121/2021, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, na realização, manutenção e conservação de prédio públicos, ruas, praças, estradas vicinais, dentre outros logradouros públicos**.** Valor total da Ata: R$496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais**)**. 10 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022.

Ervália/MG, 10/11/2021 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:EBBF4586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 12/07/2022 às 09H45MIN, o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 025/2022 para **eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores para a manutenção da frota da Prefeitura Municipal**, do tipo menor preço por item.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:7CC3219D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Eletrônico nº 053/2022 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cesta Básica dia 13/07/2022 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:572CB313

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA E EMISSÃO DE LAUDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Eletrônico nº 054/2022 Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Dosimetria e Emissão de Laudos dia 14/07/2022 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:1C1361FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 46/2022

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do processo licitatório n° 125/2022 – Pregão Presencial Nº 46/2022, que acontecerá no dia **18/07/2022**. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço especializado de assessoria para captação de ICMS Patrimônio Cultural, assessoria e consultoria na elaboração de projetos de educação patrimonial, assessoria e consultoria para o Conselho do Patrimônio Cultural nas questões do programa ICMS Patrimônio Cultural, prestações de contas do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural – FUMPAC, elaboração de laudos de estado de conservação de bens tombados, relatórios de bens materiais, realização de inventários do Patrimônio Cultural e demais relatórios referente ao ICMS patrimônio cultural de acordo com a deliberação normativa vigente, para o ano de 2022, conforme descritivo e quantitativo em anexo no edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas no edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:72BE9679

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO N° 03/2022.

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte **RETIFICA** o edital de licitação referente ao processo licitatório n° 117/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 03/2022, passando sua data de abertura para o dia **12/07/2022.** No edital de licitação – Anexo I -Termo de Referência, nos dois itens de veículos licitados onde se lê: "Ano 2020, Modelo 2023", passará a lê-se apenas: "Ano 2022, modelo 2023". Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32)3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br e no https: //www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:AEF0FCD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022 - PREGÃO PRESENCIAL -ARP- Nº 026/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM,** em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação, por hora trabalhada, para realização de projetos e instalação de cabeamento estruturado, manutenção e reparos de equipamentos de informática (Hardware), instalação e configuração de programas, aplicativos (Softwares) nas escolas da Rede Municipal de Educação, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 13/07/2022
Horário: 09:00 horas
Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C02875C1

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.334, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre as Instâncias Julgadoras dos Processos Administrativos da Vigilância Sanitária Municipal.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento das disposições da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que estabelece o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resoluçaõ SES/MG n° 7.841, de 08 de novembro de 2021, que estabelece normas gerais do Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as Instancias Julgadoras para os Procedimentos Administrativos das ações de Vigilância Sanitária no âmbito de Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regulamento Administrativo para Processamento e Julgamento das Infrações Sanitárias no Municipio de Maria da Fé-MG.

Art. 2º O Processo Administrativo adotará os procedimentos adotados pela Lei 13.317 de 24/09/1999 que estabelece o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º O processo administrativo será juldado por três instâncias:
Primeira pelo (a) Autoridade Sanitária Municipal
Segunda Pelo setor da Vigilância em Saúde
Terceira pelo (a) Gestor Municipal de Saúde
Art. 4º A instauração do Processo Administrativo Sanitário ocorre mediante a lavratura do Auto de Infração Sanitária.
Art. 5º Para contagem dos prazos exclui-se o dia da notificação e inclui-se o dia do vencimento. Essa contagem inicia-se a partir do primeiro dia util subsequente a notificação, de forma initerrupta, computando-se também os feriados, sábados e domingos.
Art. 6º Ultimada a instrução do Processo, uma vez esgostados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, a Autoridade Sanitária proferirá decisão final.
Art. 7º O processo será dado por concluso após a publicação da decisão final e a adoção das medidas impostas.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:ADABC7C5

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 117, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia membros a compor as Instâncias Julgadoras para os Procedimentos Administrativos das ações de Vigilância Sanitária.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. Adilson dos Santos no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Decreto nº 4.334, de 29 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Junta das Instâncias Julgadoras para os procedimentos administrativos das ações de Vigilância Sanitária as seguintes servidoras:
Daniele Cristina Braz dos Santos Pinto – Coordenadora Vigilância Sanitária Municipal;
Mariana Balbino Cardoso - Setor de Vigilância em Saúde;
Denize Berti Goulart – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F6BFB06F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 057/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS,** visando a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Rua Oscar Vidal, 169, Loja 2 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 99811 1117
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 12/07/2022 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:D703EB23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 177/22 – TOMADA DE PREÇOS: 13/22– CONTRATO: 72/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC 177/22 – TOMADA DE PREÇOS: 13/22– CONTRATO: 72/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em trechos de algumas Ruas da cidade de Nova Resende, conforme CONTRATO Nº 335.083/21BDMG/BF, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.744.153/0001-06, com sede na AV. Vereador Dr. Antero Verissimo da Costa, nº 420, Bairro Jardim Altamira, CEP: 37.890-000, Muzambinho – MG, no valor de R$ 480.254,84 (quatrocentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de execução: 4 (quatro) meses - 21/06/2022 a 21/10/2022.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC 181/22 – PREGÃO ELETRÔNICO: 08/22– CONTRATO: 73/2022
OBJETO: a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 veículo 0 km ano/modelo: 2022/2022 para uso no departamento municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, com recursos oriundos de transferência especial do deputado Cássio Soares Indicação Nº 98868.
CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.935.826/0001-30, situada na Rua Estrada dos Remédios, Nº 855, Bairro Afogados, Recife - PE, tornou-se vencedora do processo no valor total de R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil).

Prazo de execução: 04 (quatro) meses – 23/06/2022 a 23/10/2022.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:C7D5A4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC– 201/22 PREGÃO PRESENCIAL: 94/22

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 201/22 PREGÃO PRESENCIAL: 94/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação de placas para identificação de unidades dos PSFS municipais conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo deste Edital.

REALIZAÇÃO: 13/07/2022, na sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 08:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 203/22 PREGÃO ELETRÔNICO: 13/22
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de longarinas e armários para uso no departamento municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Resende, com recursos de Emenda Parlamentar Nº11997.485000/1170-04 , conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo deste Edital,
REALIZAÇÃO DO CERTAME:
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04/07/2022 às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 19/07/2022 às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 19/07/2022 às 09h00min
REALIZAÇÃO: SITE DA BLL COMPRAS
SITES PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: LOCAL: PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e www.novaresende.mg.gov.br, telefone (35) 3562-3750 a partir das 08h30min as 16h30min ou na sala da Divisão de Licitações, à Rua Coronel Jaime Gomes, nº 58, centro, Nova Resende/MG, CEP 37860-000. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.bll.org.br
ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750, das 08h30min até às 16h30min.O edital na íntegra deverá ser retirado no site www.novaresende.mg.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal, qualquer informação favor entrar em contato com o responsável pela Divisão Municipal de Licitação pelo telefone (35) 3562-3750.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 202/22 PREGÃO ELETRÔNICO: 12/22
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 veículo 0 km ano/,modelo2022/2022, para uso no setor de saúde da prefeitura municipal de Nova Resende-MG, com recursos da emenda parlamentar proposta Nº11997.485000/1180-17, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo deste Edital.
REALIZAÇÃO DO CERTAME:
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04/07/2022 às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 19/07/2022 às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 19/07/2022 às 08h30min
REALIZAÇÃO: SITE DA BLL COMPRAS
SITES PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: LOCAL: PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e www.novaresende.mg.gov.br, telefone (35) 3562-3750 a partir das 08h30min as 16h30min ou na sala da Divisão de Licitações, à Rua Coronel Jaime Gomes, nº 58, centro, Nova Resende/MG, CEP 37860-000. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.bll.org.br
ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750, das 08h30min até às 16h30min.O edital na íntegra deverá ser retirado no site www.novaresende.mg.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal, qualquer informação favor entrar em contato com o responsável pela Divisão Municipal de Licitação pelo telefone (35) 3562-3750.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:3DA4E019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO 060/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 050/2022

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 060/2022. Pregão autuado sob o nº: 050/2022. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, com itens destinado à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no dia 13/07//2022, (treze de julho de 2022). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de

GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ORATÓRIOS, nos critérios e condições contidas no edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00hrs as 16:30hrs.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:4473D080

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N°2300 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica alterado o art.4º¸ parágrafo 3º, do decreto 2261/2022, ficando fixado o valor da bolsa estágio em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 29 de junho de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:51917201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 112/2022, Dispensa de licitação nº 065/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE E MARMITEX PRODUZIDAS, SERVIDAS E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 DE JULHO DE 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 113/2022, Dispensa de licitação nº 066/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 DE JULHO DE 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:A10FB074

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SERVIÇO DE SEGURANÇA, BRIGADISTA E OUTROS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 DE JULHO DE 2022
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 14/07/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:3600EA25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSEM
LEI Nº 2.336/91

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio Lei nº 2.336/91

Índice
CAPÍTULO ΘNICO..... 1
DA DENOMINAÇLO E NATUREZA JURÍDICA..... 1
TÍTULO I..... 2
DA SEGURIDADE SOCIAL MUNICIPAL..... 2
CAPÍTULO I.... 2
DAS FINALIDADES..... 2
CAPÍTULO II... 2
DOS SEGURADOS, DEPENDENTES E INSCRIÇÃO..... 2
CAPÍTULO III.. 3
DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS E DEPENDENTES..... 3
TÍTULO II..... 4
DOS BENEFÍCIOS.... 4
CAPÍTULO I.... 4
DAS PRESTAÇÕES EM ESPÉCIES..... 4
CAPÍTULO II... 4
DA ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS..... 4
CAPÍTULO III.. 5
DO AUXÍLIO-DOENÇA..... 5
CAPÍTULO IV. 6
DA APOSENTADORIA..... 6
CAPÍTULO V.. 7
DO AUXÍLIO-NATALIDADE..... 7
CAPÍTULO VI. 8
DAS PENSÕES..... 8
CAPÍTULO VII 9

DO AUXÍLIO-RECLUSÃO..... 9
CAPÍTULO VIII..... 9
DO AUXÍLIO-FUNERAL..... 10
TÍTULO III..... 10
DOS BENEFÍCIOS GERAIS DO SEGURADO E DEPENDENTES..... 10
CAPÍTULO I.... 10
DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR..... 10
CAPÍTULO II... 11
DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR..... 11
CAPÍTULO III.. 11
DA ASSISTÊNCIA REEDUCATIVA E DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL..... 11
TÍTULO IV..... 12
DAS FONTES DE CUSTEIO..... 12
CAPÍTULO I.... 12
DA RECEITA DA SEGURIDADE SOCIAL..... 12
CAPÍTULO II... 13
DO ORÇAMENTO E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO..... 13
TÍTULO V..... 14
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITαRIAS..... 14

LEI Nº 2.336/91

Cria o instituto de previdência dos servidores municipais de patrocínio, estabelece o regime de concessão de benefícios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patrocínio/MG, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica criado o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais-**IPSEM**, sob a forma de autarquia, nos termos da presente Lei.

Art.2º-O **IPSEM** será dirigido:
I- por um Superintendente, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;
II- e por um Conselho Deliberativo e Fiscal, cuja composição, forma e atribuições e remuneração, serão as estabelecidas por Decreto.

Art.3º-O Conselho Deliberativo e Fiscal será composto por 03 (três) membros, sendo 01 (um) de indicação do Prefeito, e 02 (dois), eleitos em votação secreta, pela maioria simples dos servidores municipais reunidos em Assembléia convocada pelo Superintendente do **IPSEM**, observado o seguinte quorum:
I-em primeira convocação, com a presença de 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um), dos servidores municipais.
II-em segunda convocação, com a presença de qualquer número de servidores municipais.
⌡1º-A primeira eleição realizar-se-á trinta dias após a aprovação desta Lei, sendo permitida a reeleição, sem limitações de quaisquer dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.
⌡2º-Poderão votar e ser votados, os servidores ativos e inativos do serviço público municipal e, nos casos de exoneração ou demissão, o suplente respectivo completará o restante do mandato.
⌡3º-Os Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos.
⌡ 4º-O Conselho Deliberativo e Fiscal terá suplentes em igual número ao de Membros titulares.

Art.4º-O regime da seguridade social, no âmbito de toda a Administração Municipal é único e tem por fim, assegurar ao servidor municipal e a seus dependentes, os meios indispensáveis de manutenção por motivo de aposentadoria, incapacidade física ou mental, tempo de serviço, encargos de família, prisão e morte do segurado, bem como a prestação de serviços que visem à proteção de sua saúde e concorram para o seu bem-estar e de seus familiares.

Art.5º-São beneficiários da seguridade social municipal:
I-os segurados, como definidos no Art.6ºdesta Lei;
II-os dependentes dos segurados, como especificado no Art.9 desta Lei.

Art.6º-São obrigatoriamente segurados do IPSEM todos os servidores municipais sob o regime da Lei Nº 2.219 e do Estatuto dos Servidores Civis do Município de Patrocínio.

Art.7º-Perderá a qualidade de segurado, o servidor demitido ou exonerado.
Parágrafoúnico-Nos casos de demissão e exoneração os servidores e seus dependentes, continuarão gozando dos benefícios e serviços constantes desta Lei, pelo prazo de 03 (três) meses.

Art.8º-São dependentes do segurado:
I-o cônjuge;
II-a pessoa separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia para ele próprio;
III-os filhos ou enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
IV-o menor sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos de idade.

Art.9º-A forma de inscrição do segurado e de seus dependentes será a estabelecida em regulamento, observados os requisitos desta Lei.

Art.10-A inscrição dos dependentes incumbe ao próprio segurado e será feita, sempre que possível, no ato de sua inscrição.
Parágrafoúnico-Ocorrendo falecimento do segurado sem que tenha sido feita a inscrição de seus dependentes estes, poderão promovê-la.

Art.11-O cancelamento de inscrição do cônjuge será admitido em face de:
I-separação judicial ou divórcio em que não tenha sido assegurada a pensão alimentícia;
II-anulação de casamento;
III-óbito ou sentença judicial que se reconheça como tal, esta situação prevista;
IV-o desaparecimento.
Parágrafo único-A comprovação das situações previstas no artigo, far-se-á a vista de certidões expedidas pelos órgãos judiciais.

Art.12-Os benefícios da seguridade social municipal compreendem:
I-quanto aos segurados:
a-auxílio doença;
b-aposentadoria;
c-auxílio-natalidade;
II-quanto aos dependentes:
a-pensão vitalícia e temporária;
b-auxílio-reclusão;
c-auxílio-funeral por morte do segurado ou pensionista;
III-benefícios gerais, compreendendo a pessoa do servidor e de seus dependentes:
a-assistência médica e hospitalar;
b-assistência complementar;
c-assistência reeducativa e de readaptação profissional.

Art.13-Não será permitida a percepção conjunta de:
I-auxílio-doença, com aposentadoria de qualquer natureza;
II-auxílio-natalidade pelo pai e pela m╞e, quando ambos forem segurados.

Art.14-O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por prazo superior a 15 (quinze) dias.
⌡1º-VETADO
⌡2º-O auxílio-doença será devido ao segurado IPSEM a contar do 16º(décimo sexto) dia de seu comprovado afastamento da atividade laborativa, por motivo de saúde.
⌡3º-O segurado que, em gozo de auxílio-doença for considerado insuscetível de recuperação para a sua atividade habitual, fica sujeito aos processos de reabilitação profissional para o exercício de outra atividade e, seu benefício, somente cessará quando o mesmo estiver habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, for aposentado por invalidez.
⌡4º-O segurado em gozo de auxílio-doença fica obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se aos exames, tratamento e processo de reabilitação profissional proporcionados pelo **IPSEM**.

⌋5º-Será concedido auxílio para realização de exames ou tratamentos médicos fora do Município de Patrocínio, dependendo da existência de convênios com outros nosocômios e disponibilidade de recursos por parte do IPSEM.

Art.15-A remuneração dos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho, por motivo de doença do segurado, será suportada financeiramente pelo órgão ou entidade ao qual se vincule.

Art.16-Considerar-se-á em gozo de licença para tratamento de saúde, pela Entidade Remuneradora, o segurado que estiver percebendo auxílio-doença.

Art.17-Decorridos 24 (vinte e quatro) meses de concessão de auxílio-doença e, verificada a impossibilidade de reabilitação do segurado, ser-lhe-á concedida a aposentadoria por invalidez.

Art.18-O Servidor será aposentado:
I-por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em Lei, e proporcionais nos demais casos;
II-compulsoriamente aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III-voluntariamente:
a)aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta) se mulher, com proventos integrais;
b)aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério se professor, e 25 (vinte e cinco) se professora, com proventos integrais;
c)aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco) se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;
d)aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem e aos 60 (sessenta) se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
⌋1º-Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso Ideste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida-AIDS, e outras que a Lei indicar, com base na medicina especializada.
⌋2º-Nos casos de exercício de atividades consideradas insalubres ou perigosas, a aposentadoria de que trata o inciso III, "a" e "c", deste artigo, observará o disposto em Lei específica com relação a redução desses requisitos de tempo.

Art.19-A aposentadoria compulsória será automática, e declarada por ato, do Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal e pelos Diretores de Autarquia e Fundações Públicas, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o Servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo.

Art.20-A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.
⌋1º-A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.
⌋2º-Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o Servidor será aposentado.
⌋3º-O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a da publicação do ato da aposentadoria será considerado como de prorrogação da licença.

Art.21-O provento de aposentadoria será revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos Servidores em atividade.
Parágrafoúnico-São estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos Servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art.22-Ao Servidor aposentado será paga a Gratificação Natalina, até o dia vinte do mês de dezembro, em valor equivalente ao respectivo provento.

Art.23-Nos termos do ⌋2º do artigo 202 da Constituição da República, é assegurada a contagem de tempo recíproca de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, para efeito de aposentadoria junto ao serviço público municipal, hipótese em que os vários sistemas se compensarão financeiramente.

Art.24-O auxílio-natalidade é devido ao Servidor por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao valor do menor nível de vencimento do serviço público, inclusive no caso de natimorto.
Parágrafo único-Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de 50% (cinquenta por cento), por nascituro.

Art.25-A pensão será devida aos dependentes do segurado, aposentado ou não.
Parágrafoúnico-A condição legal do beneficiário é a verificada na data do óbito do segurado.

Art.26-O valor da pensão devida ao conjunto dos dependentes do segurado será constituído de valor igual ao valor da aposentadoria que o segurado recebia, vencimentos ou remuneração percebida na data do seu falecimento e será distribuído aos beneficiários na forma prevista no Art.28.
⌋1º-As vantagens criadas após o falecimento do segurado não serão incluídas no cálculo da pensão mensal.
⌋2º-A incapacidade, a invalidez ou a alteração de condições dos dependentes, supervenientes à morte do segurado não dão origem a qualquer direito à pensão.
⌋3º-A pensão será devida a partir do dia seguinte ao falecimento do segurado, se o pedido for protocolado até 180 (cento e oitenta) dias do falecimento. Ultrapassado esse prazo, a pensão começará a ser paga a partir da data do protocolo do pedido.

Art.27-A concessão da pensão não será adiada pela falta de habilitação de outros possíveis dependentes, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que implique exclusão de dependentes só produzirá efeito a contar da data em que foi feita.

Art.28-Por morte do segurado, a pensão será deferida aos beneficiários discriminados no Art.08, da seguinte forma:
I-cônjuge e filhos: metade ao cônjuge e a outra metade aos filhos, em partes iguais;
II-só filhos: a totalidade, em partes iguais;
III-só cônjuge: a totalidade;

Art.29-Será concedida pensão provisória por morte presumida do Servidor, nos seguintes casos:
I-desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente não caracterizado como em serviço, com declaração de ausência pela autoridade judiciária competente;
II-a pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do Servidor, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.
III-verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigado o beneficiário da reposição das quantias já recebidas.

Art.30-Extingue-se o direito do benefício à pensão:
I-pelo falecimento;
II-pelo casamento;
III-pela cessação da incapacidade ou invalidez;
IV-para o filho ou dependente tutelado quando, não sendo inválido, completar 21 (vinte e um) anos de idade;
V-em geral, pela cessação das condições inerentes à qualidade de beneficiário.
Parágrafoúnico-Para extinção da pensão, a cessação da invalidez do dependente deverá ser verificada em exame médico a cargo do **IPSEM**.

Art.31-╖ família do Servidor ativo é devido o auxílio-reclusão, nos seguintes valores:
I-metade da remuneração, quando afastado por motivo de prisão, em flagrante ou preventiva, determinada pela autoridade competente, enquanto perdurar a prisão;
Parágrafo único-O pagamento do auxílio-reclusão cessará a partir do dia imediato àquele em que o Servidor for posto em liberdade, ainda que condicional, ou imediatamente após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Art.32-O auxílio-funeral devido aos beneficiários ou à pessoa que provar ter feito despesas, para o sepultamento do segurado, será pago pelo **IPSEM**, e consistirá em importância equivalente a duas vezes o menor nível de vencimento do Servidor Público vigente à data do óbito.
Parágrafoúnico-As despesas com translado e remoção do corpo correrão por conta da Entidade Remuneradora na conformidade da Lei.

Art.33-A assistência médica e hospitalar compreenderá a prestação de serviços de natureza clínica, cirúrgica ao servidor e seus dependentes, em serviços próprios ou de terceiros, estes mediante contratação preferencial e pessoal do profissional ou através do órgão de classe e entidades prestadoras de serviços.
Parágrafo único-Para prestação dos serviços de que trata este artigo, o Instituto poderá contratar instituições públicas e privadas, bem como pessoas físicas, legalmente habilitadas, mediante instrumento padronizado aprovado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art.34-A assistência médica e hospitalar será prestada pelo **IPSEM**, aos segurados e seus dependentes, na forma estabelecida nesta Lei.
⌡1º-Considera-se urgente a necessidade de tratamento médico e hospitalar não imediata, mas que se deva realizar dentro de um prazo perfeitamente previsível. Considera-se emergente a necessidade de tratamento médico e hospitalar de caráter imediato e inadiável.
⌡2º-Em caso de outros benefícios a serem criados, como auxílio odontológico, auxílio laboratorial e outros, serão de acordo com as possibilidades financeiras do **IPSEM**, fixados através da Resolução da Superintendência.
⌡3º-Os benefícios de que trata o parágrafo anterior serão parciais ou integrais segundo critérios estabelecidos em Resolução da Superintendência.

Art.35-O segurado e seus dependentes terão assistência preferencialmente na cidade de Patrocínio, e em outros locais mediante estudo prévio e autorização da Superintendência, desde que não hajam recursos locais e dentro das disponibilidades financeiras do **IPSEM**.

Art.36-O **IPSEM** não se responsabilizará por despesas de assistência médica utilizadas pelo segurado e seus dependentes sem sua autorização, mas se em razões de força maior, a seu critério, justificarem o reembolso, este será feito em valor igual ao que o **IPSEM** estabelecer para seus serviços.
Parágrafo único-O **IPSEM** poderá estabelecer convênio com o Instituto Nacional de Seguro Social e outros órgãos previdenciários, com o objetivo de estender a cobertura aos segurados e seus dependentes em outros municípios, nos casos de acidente, urgência ou emergência.

Art.37-A assistência complementar compreenderá ação pessoal junto aos servidores e seus beneficiários, quer individualmente, quer em grupo, por meio de técnica do serviço social, visando a melhoria de suas condiçÕes de vida, conforme a possibilidade de que disponha o **IPSEM** para prestá-la.
⌡1º-A assistência complementar será prestada diretamente ou mediante convênio com entidades especializadas.
⌡2º-A forma e os critérios para prestação dos serviços previstos no artigo, serão estabelecidos em Resolução da Superintendência.

Art.38-A assistência reeducativa e de readaptação profissional cuidará da reeducação e readaptação dos segurados que percebem auxílio-doença, bem como dos aposentados e pensionistas inválidos na forma estabelecida em regulamento.
Parágrafo único-Para prestar os serviços previstos neste artigo o **IPSEM** firmará convênios com empresas, escolas e entidades especializadas em reabilitação profissional, conforme a possibilidade de que disponha o IPSEM para prestá-la.

Art.39-A Seguridade Social Municipal será custeada pela receita proveniente das seguintes fontes ordinárias:
I-do desconto compulsório de 8% (oito por cento) incidente sobre a remuneração mensal de todos os servidores municipais, independentemente da natureza administrativa ou jurídica de seu vínculo;
II-das quantias correspondentes à 15% (quinze por cento); do total das folhas de pagamento de todos os órgãos e entidades da administração direta, indireta e/ou fundacional do Município.
Parágrafo único-O servidor em gozo de auxílio doença ou licenciado para tratamento de interesse particular e o pessoal sob contrato de direito público, também contribuirão, mensalmente, com quantia correspondente a 8% (oito por cento) do total de suas respectivas remunerações, para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal - **IPSEM**.

Art.40-Além das contribuições previstas no artigo anterior, constituem ainda fontes de receita do **IPSEM**:
I- as doaçÕes e os legados;
II-as rendas resultantes da aplicação de suas disponibilidades financeiras no livre mercado bancário;
III-da reversão de quaisquer importância pagas;
IV-da alienação de bens móveis e imóveis de seu patrimônio;
V-as rendas eventuais;
VI-as receitas provenientes de Convênios com outros órgãos e entidades públicas e/ou de direito privado;
VII-as transferências do saldo das contribuições já descontados e constituídos no termos da Lei 2.219/91 ou das quantias correspondentes aos débitos das mesmas.

Art.41-As contribuições devidas ao **IPSEM** serão descontadas em folhas de pagamento e transferidas em espécie ao Instituto ou depositadas em estabelecimento bancário, por indicação do mesmo, até 10 (dez) dias após o dia do desconto.
⌡1º-A inobservância dos prazos previstos no **caput** do artigo, acarreta para a fonte pagadora e retentora dos descontos e ao Segurado Facultativo, a atualização monetária das contribuições em atraso e, sobre estas, a incidência de juros moratórios de 1º (um por cento) ao mês, se recolhidas até o final do mês em que forem efetuados e/ou devidos os descontos.
⌡2º-Sobre os recolhimentos efetuados fora do mês de competência, além dos encargos do parágrafo anterior, incidirão multas progressivas de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento).
⌡3º-O segurado facultativo recolherá a sua contribuição igualmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte.
⌡4º-Para efeito do disposto neste artigo, a entidade ou órgão remunerador, bem como o segurado facultativo, ficam obrigados a utilizar exclusivamente os impressos padronizados aprovados pelo IPSEM na efetivação de seus recolhimentos, bem como a fornecer-lhe relação mensal e nominal dos segurados-contribuintes, com os valores das importâncias descontados.

Art.42-Fica o **IPSEM** autorizado a promover aplicações financeiras de seus recursos de caixa em estabelecimentos oficiais de crédito.

Art.43-Anualmente, até o dia 30 de julho, o Superintendente submeterá ao Conselho Deliberativo e Fiscal a Proposta do Orçamento do exercício seguinte, que coincidirá com o ano civil, acompanhado de Parecer.
⌡1º-O Conselho Deliberativo e Fiscal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, para deliberar sobre a mesma e, uma vez aceita, será remetida ao Prefeito para efeito de consolidação no Orçamento Geral do Município.
⌡2º-A execução mensal do Orçamento e da Contabilidade Financeira e Patrimonial do IPSEM, será acompanhada e auditada, se for o caso, pelo Conselho através do exame de balancetes mensais e documentação respectiva.
⌡3º-Anualmente, a Superintendência do IPSEM, organizará o Balanço Geral, nos termos da Lei Nº 4.320/64, ilustrado com Parecer

Conclusivo do Conselho Deliberativo e Fiscal para envio ao Prefeito, ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal.
⌋4º-A via de referido Balanço e Parecer, destinada ao Prefeito Municipal, ser-lhe-á enviada, até 5 de fevereiro do exercício seguinte, para efeito de consolidação no Balanço Geral do Município.
⌋5º-As vias destinadas ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal, acompanhadas de todos os comprovantes de receita e despesa, ser-lhe-ão remetidas nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município e em Resolução dessa Corte de Contas.
⌋6º-VETADO

Art.44-Além dos benefícios previstos nesta Lei, o **IPSEM** poderá instituir outros, desde que seja promovida a respectiva fonte de custeio total.

Art.45-A falta de cumprimento de exigência por qualquer dos requerentes, não prejudicará o processamento dos pedidos dos demais habilitados ou beneficiários.

Art.46-Concedida a pensão, qualquer impugnação ou habilitação posterior que implique na exclusão ou inclusão de beneficiários, estas só produzirão efeitos a partir do respectivo protocolo no **IPSEM**, ou então da ciência da respectiva decisão judicial transitada em julgado.

Art.47-O **IPSEM** não responde por pagamento indevido resultante de erro ou omissão nas declarações dos segurados, beneficiários e/ou servidores.

Art.48-O recolhimento de contribuições indevidas não gera direito aos benefícios de que trata esta Lei, sendo, todavia restituídas devidamente atualizadas a quem de direito.

Art.49-O **IPSEM** resolverá administrativamente os casos de pedidos de habilitação, quando ocorrerem questões ligadas à falta de qualificação expressa de beneficiários.

Art.50-O Regimento Interno do **IPSEM** será aprovado por Resolução do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art.51-O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, implicará, na devolução correspondentes do valor dos mesmos ao **IPSEM**, devidamente atualizados, sem prejuízo da ação penal cabível contra o segurado que assim tiver procedido.

Art.52-O reajuste dos benefícios previstos nesta Lei, será feito na mesma data e nas mesmas bases dos reajustes ou aumentos dos níveis, padrões e símbolos de vencimentos dos servidores municipais.

Art.53-Na realização de convênios com as entidades e/ou órgãos empregadores, fica o **IPSEM** autorizado a exigir a vinculação de receitas dos mesmos, junto aos estabelecimentos bancários pagadores, a fim de se garantir contra a inadimplência superveniente desses órgãos ou entidades.

Art. 54 - Os efeitos materiais desta lei retroagem a 24 de abril do corrente ano, pelo que ficam revalidados os efeitos do Art. 13 da Lei Municipal Nº 2.219/91 até a entrada em vigor do presente diploma legal.

Art.55-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio, 27 de dezembro de 1.991

SILAS BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D4F44DE6

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.472 DE 28 DE JUNHO DE 2022

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.231/1.999 QUE ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA BANCOS E ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO.

O Povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.231 de 12 de julho de 1.999 que estabelece novo horário de atendimento ao público para bancos e estabelecimentos de crédito.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de junho de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereadores da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9836147C

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.473 DE 28 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 5.473 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DENOMINA DE "CÉLIO LUIZ" O ESPAÇO DE LAZER E EVENTOS QUE ESPECIFICA.

O Povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º A área de lazer e eventos, localizada nas dependências do Estádio Municipal Ferroviário no município de Patrocínio-MG, passa a denominar-se "ESPAÇO DE LAZER E EVENTOS CÉLIO LUIZ".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de junho de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Florisvaldo José de Souza

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4C16BE04

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.474 DE 28 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 5.474 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI O "DIA DE DOAR" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia de Doar", a ser comemorado anualmente, na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças, o qual é celebrado na última quinta-feira do mês de novembro.

Art. 2º As atividades alusivas ao Dia de Doar tem os seguintes objetivos:
I - promover a cultura de doação para fins de filantropia no Município;
II – mobilizar indivíduos, empresas, entidades e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

III – incentivar a promoção de atividades relacionadas ao dia de Doar nos órgãos públicos;
IV – divulgar as ações do Dia de Doar nos canais de imprensa e meios eletrônicos do município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de junho de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Leandro Máximo Caiexeta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F740A7A4

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.475 DE 28 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 5.475 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI O DIA DO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA.

O Povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Condutor de Ambulância, a ser comemorado anualmente, no dia 10 de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de junho de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Thiago Oliveira Malagoli

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:05F90350

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.082 DE 28 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 4.082 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL PARA GERENCIAR, COORDENAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial com finalidade de gerenciar, supervisionar e acompanhar a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos e formação de cadastro de reserva para os quadros de servidores deste Município, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE – Maria Fernanda Vieira Aguiar;
1º MEMBRO – José Mauricio Ribeiro;
2º MEMBRO – Edésio Henrique Santos;

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º - Os membros da referida Comissão exercerão suas funções, sem quaisquer ônus para os cofres do Executivo.

Art. 4° - A comissão especial encerrará seus trabalhos automaticamente com a homologação do resultado do concurso público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Patrocínio, 28 de junho de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CEFE7F0B

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.080 DE 22 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 4.080 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DELEGA FUNÇÃO ESPECÍFICA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PATROCÍNIO, AILON LUIZ, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATROCÍNIO, AILON LUIZ JUNIOR E AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATROCÍNIO, EMERSON CAIXETA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando, a faculdade do Prefeito Municipal de delegar a seus auxiliares funções administrativas de sua competência,
Considerando, que a delegação de atribuições contribuirá para promover a Adesão do Município ao Projeto Mãos Dadas, nos termos da Lei Municipal n° 5.457 de 31 de maio de 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças de Patrocínio, Sr. **Ailon Luiz**, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Economico de Patrocínio, Sr. **Ailon Luiz Junior** e Secretário Municipal de Educação de Patrocínio, Sr. **Emerson Caixeta**, poder específio para assinatura de documentação referente ao Projeto Mãos Dadas celebrado com o Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de junho de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:00288455

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 83/2021 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA – REGISTRO DE PREÇO Nº 1 EDITAL Nº: 5/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 83/2021
Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Registro de Preço nº 1
Edital nº: 5/2021
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA USO

MÚLTIPLO DA ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **PROSEG ELETRIFICAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.600.155/0001-21, sediada na Rua Geraldo Santos nº 210 Morada do Sol na cidade de Patrocínio/MG, neste ato assinado por seu representante legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57,II eart. 65, II, "d" § 8º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público, bem como alteração no nome empresarial da empresa contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **23 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS
3.1 – Fica retroagido os efeitos do presente Termo Aditivo a 23 de junho de 2022, convalidando os termos do contrato originário e suas alterações.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 24 de junho de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0CE14FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 83/2021 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA – REGISTRO DE PREÇO Nº 1 EDITAL Nº: 5/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 83/2021
Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Registro de Preço nº 1
Edital nº: 5/2021
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA USO MÚLTIPLO DA ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.
CONTRATADO: **PROSEG ELETRIFICAÇÃO LTDA,** empresa sediada na cidade de Patrocínio/MG inscrita no CNPJ sob o nº 01.600.155/0001-21, neste ato representada por Ary Costa Iacopini, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.826.446-80, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.
CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1-Item n° 020 FORNECER E INSTALAR POSTE RDU COM VAO BT. BT ISOLADA 70MM² COM IP A LED 140W A 150W QUE ATENDA AS NORMA ABNT. POSTE CIRCULAR 300/600DAN 11/12 METROS. ELETROFERRAGENS E 100ACESSORIOS **cujo valor era de R$ 4.738,00 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais) o mesmo passará para o valor de R$ 4.976,75 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**
2.1.2. Item nº 021 – FORNECER E INSTALAR POSTE RDU COM VAO BT. BT ISOLADA 70MM² COM IP A LED 40W A 60W QUE ATENDA AS NORMA ABNT. POSTE CIRCULAR 300/600DAN 11/12 METROS. ELETROFERRAGENS E 100ACESSORIOS, **cujo valor era de R$ 4.577,00 (quatro mil quinhentos e setenta e sete reais), o mesmo passará para o valor de R$ 4.815,75 (quatro mil oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).**
2.1.3 Item nº 22 – FORNECER E INSTALAR POSTE RDU COM VAO BT. BT ISOLADA 70MM² SEM IP. POSTE CIRCULAR 300/600DAN 11/12 METROS. ELETROFERRAGENS E 100ACESSORIOS, cujo valor era de R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais) **o mesmo passará para valor de R$ 4.418,75 (quatro mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).**
2.1.4 Item nº 26 - INST DERIV PRIM 3 C/ TROCA POSTE 300/600DAN 11/12 METROS INST DE CH P. RAIOS cujo valor era de R$ 1.960,00 (um mil reais novecentos e sessenta reais) **o mesmo passará para o valor de R$ 2.198,75 (dois mil cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).**
2.1.5 Item nº 28 – INST DEV PRIM 1 C/ TROCA POSTE 300/600DAN 11/12 METROS INST DE CH P. RAIOS., cujo valor era de R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais) **o mesmo passará para o valor de R$ 1.183,00 (um mil cento e oitenta e três reais).**
2.1.6 Item n° 57 - MT PROTEGIDA MONO 50MM² BT ISOLADA BIF 70MM² SEM IP. POSTE CIRCULAR 300/600DAN 11/12 METROS. ELETROFERRAGENS E ACESSORIOS, cujo valor era de R$ 4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais) **o mesmo passará para valor de R$ 4.486,75 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**
2.1.7 Item 58 – MT PROTEGIDA MONO 50MM² NEUTRO 2 AWG SEM IP. POSTE CIRCULAR 300/600DAN 11/12 METROS. ELETROFERRAGENS E ACESSORIOS, cujo valor era de R$ 1.537,00 (um mil quinhentos e trinta e sete reais) **o mesmo passará para o valor de R$ 2.014,50 (dois mil e quatorze reais e cinquenta centavos).**
2.1.8 Item 59 – MT PROTEGIDA TRIF 50MM² BT ISOLADA TRIF 70MM² COM IP A LED 40W A 60W QUE ATENDA AS NORMA ABNT. POSTE CIRCULAR 300/600DAN 11/12 METROS. ELETROFERRAFENS E ACESSÓRIOS cujo valor era de R$ 4.668,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais) **o mesmo passará para valor de R$ 4.926,75 (quatro mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).**
2.1.9 Item 60 - MT PROTEGIDA TRIF 50MM² BT ISOLADA TRIF 70MM² SEM IP. POSTE CIRCULAR 300/600DAN 11/12METROS. ELETROFERRAGENS E ACESSORIOS, cujo valor era de R$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais) **o mesmo passará para o valor de R$ 5.103,75 (cinco mil cento e três reais e setenta e cinco centavos).**
2.1.10 Item 61 MT PROTEGIDA TRIF 50MM² NEUTRO 2 AWG SEM IP. POSTE CIRCULAR 300/600DAN 11/12 METROS. ELETROFERRAGENS E ACESSORIOS, cujo valor era de R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) **o mesmo passará para o valor de R$ 2.667,50 (dois seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**
2.1.11 Item 62 - MT PROTEGIDA TRIF 50MM². BT ISOLADA TRIF 70MM² COM IP A LED 140W A 150W QUE ATENDA AS NORMA ABNT. POSTE CIRCULAR 300/600DAN 11/12METROS. ELETROFERRAGENS E ACESSORIOS, cujo valor era de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) **o mesmo passará para o valor de R$ 5.338,75(cinco mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).**
2.1.12 Item 69 - POSTE RDU COM BT EXISTENTE EQUIPAR MT PROTEGIDA 50MM SEM TROCA DO POSTE . 45 METROS DE REDE COM ELETROFERRAGENS E ACESSORIOS., cujo valor

era de R$ 1.248,00 (um mil duzentos e quarenta e oito reais) **o mesmo passará para valor de R$ 1.725,50(um mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**
2.1.13 Item 70 - POSTE RDU COM MT E NEUTRO EXISTENTE EQUIPAR BT ISOLADA 70MM. SEM TROCA DO POSTE. 45METROS DE REDE COM ELETROFERRAGENS E ACESSORIOS, cujo valor era de R$ 1.248,00 (um mil duzentos e quarenta e oito reais) **o mesmo passará para valor de R$ 1.724,50 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**
2.1.14 Item 86 - TRANSFORMADOR 10KVA EQUIPADO. ELETROFERRAGENS E ACESSORIOS. (ITEM 1.8 DO ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO) cujo valor era de R$ 8.270,00 (oito mil duzentos e setenta reais) **o mesmo passará para o valor de R$ 9.139,25 (nove mil cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).**
2.1.16 Item 88 - TRANSFORMADOR 150KVA EQUIPADO, ELETROFERRAGENS E ACESSORIOS, cujo valor era de R$ 8.298,00 (oito mil duzentos e noventa e oito reais) **o mesmo passará para o valor de R$ 10.216,92 (dez mil duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).**
2.1.17 Item 92 - TRANSFORMADOR 37.5KVA EQUIPADO. ELETROFERRAGENS E ACESSORIOS. (ITEM 1.10 DO ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO), cujo valor era de R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais) **o mesmo passará para o valor de R$ 12.464,95(doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**
2.1.18 Item 93 - TRANSFORMADOR 45KVA EQUIPADO. ELETROFERRAGENS E ACESSORIOS, cujo valor era de R$ 8.298,00 (oito mil duzentos e noventa e oito reais) **o mesmo passará para o valor de R$ 10.216,92 (dez mil duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).**
2.1.19 Item 94 - TRANSFORMADOR 75KVA EQUIPADO. ELETROFERRAGENS E ACESSORIOS, **cujo valor era de R$ 8.298,00 (oito mil duzentos e noventa e oito reais) o mesmo passará para o valor de R$ 10.216,92 (dez mil duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).**
As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 28 de junho de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E2239ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 86/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 54 EDITAL Nº: 69/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 86/2018
Modalidade: Pregão - RP 54
Edital nº: 69/2018
Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para implantação e treinamentos de sistema necessário para o envio de dados de protesto, de forma eletrônica conforme layouts, para a remessa de arquivos, conforme Termo de Referência.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **W4M – AUTOMAÇÃO E CONTROLES LTDA,** empresa sediada na cidade de Uberlândia à Rua Tabajaras 327, Bairro Vila Póvoa, CEP 38408-408 Uberlândia- MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.921.829/0001-90, neste ato representada por Laercílio José Dardani, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 002.522.278-32, residente e domiciliado na cidade de Catanduva/SP à Rua Descaldvado, nº185, Bairro Centro.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57,II eart. 65, II, "d" § 8º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público, bem como alteração no nome empresarial da empresa contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado para o item n° 001 – Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de Software para envio de dívidas para protesto, de forma eletrônica conforme layouts fornecidos pela Central de Remessa de Arquivos dos Cartórios, tendo início em **27 de junho de 2022 até 26 de junho de 2023.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:
3.1- Fica reajustado no percentual de 11,897350%, considerando o índice do INPC (IBGE) acumulado de 06/2021 a 05/2022, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
3.1.1- Item n° 001 – Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de Software para envio de dívidas para protesto, de forma eletrônica conforme layouts fornecidos pela Central de Remessa de Arquivos dos Cartórios, mensal de R$ 6.745,08 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos) para 7.547,57(sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 24 de junho de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EED8022E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL VALMAQUINAS LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL
Patrocínio/MG, 29/06/2022.
CONTRIBUINTE: VALMAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF : 22.038.707/0001-20
SETOR : 37 053 0265 000
Endereço imóvel: COLOMBIA, – Bairro: **NAÇÕES**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV MARCIANO PIRES, N °1216
BAIRRO: MARCIANO BRANDÃO CIDADE: PATROCINIO - MG CEP: 38.740-240

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , matricula 216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$471.16 (quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **25/04/2022** , conforme **AUTO DE INFRAÇAO 235/2022.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____
Data____/____/_____

CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D3FEA468

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL AGRO MINAS NORDESTE LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 29 de JUNHOO de 2022.

CONTRIBUINTE: AGRO MINAS NORDESTE LTDA
CNPJ/CPF : 46.464.379/0001-91 SETOR: 26.085.0194-000
ENDEREÇO:AVENIDA ARAPONGA, 391 BAIRRO:MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-800
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇAO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, caso se estabeleça ou inicie as atividades comerciais, industriais ou de prestações de serviços, sem antes efetuar a inscrição, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei, inclusive o fechamento do estabelecimento e apreensão das mercadorias.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____
Data____/____/_____

CPF: _____
Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F7E73090

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLE RESIDENCE

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 29 de JUNHO de 2022.

CONTRIBUINTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLE RESIDENCE
CNPJ/CPF: 46.205.405/0001-67
ENDEREÇO: RUA ELIAS ALVES DA CUNHA, 653 BAIRRO: CONSTANTINO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-034
ATIVIDADE: CONDOMINIOS PREDIAIS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____ __
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DEE34735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **2º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 02/06/2022 a 02/09/2022** ao contrato **Nº 094/2021**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **089/2021**, Tomada de Preço **003/2021**, cujo objeto é a execução em regime de empreitada do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DR. CLEMENTE FARIA E VEREADOR LEVY ROBERTO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 12610008585/2021 CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESTA MUNICIPALIDADE,** empresas: **CONSTRUTORA ONNIS & ONNIS LTDA**, **CNPJ n° 13.386.196/0001-46,** permanecendo as demais clausulas inalteradas.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:40F73CE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **2º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 02/06/2022 a 02/09/2022** ao contrato **Nº 095/2021**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **089/2021**, Tomada de Preço **003/2021**, cujo objeto é a execução em regime de empreitada do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS**

MUNICIPAIS DR. CLEMENTE FARIA E VEREADOR LEVY ROBERTO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 12610008585/2021 CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESTA MUNICIPALIDADE, empresas: **CONSTRUTORA ONNIS & ONNIS LTDA**, **CNPJ n° 13.386.196/0001-46,** permanecendo as demais clausulas inalteradas.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:65DAB2B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **2º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 17/03/2022 a 17/07/2022** ao contrato **Nº 079/2021**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **065/2021**, Tomada de Preço **002/2021**, cujo objeto é a execução em regime de empreitada do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **REFORMA DAS UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONCEIÇÃO BAIRRO PLANALTO (SEDE DO MUNICÍPIO), ARAÇAJI DE MINAS E GISSARAS (DISTRITOS) CONFORME PORTARIA Nº 3993/2019 MINISTÉRIO DA SAÚDE,** empresas: **JORGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, **CNPJ n° 05.547.572/0001-09,** permanecendo as demais clausulas inalteradas.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:382DC82C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica respaldado pelo resultado do processo licitatório Nº 011/2021, Pregão eletrônico 002/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para substituição de lâmpadas de Led em diversos logradouros desta municipalidade conforme contrato financiamento BDMG/BF N 334840/21, conforme quantidades e especificações constantes no Contrato de n° 056/2022, assinado em 21/06/2022 com a empresa**: **IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP** inscrito no CNPJ sob o **nº 18.709.903/0001-01**, no valor **de R$ 1.181.098,65**prazo de 12 (doze) meses**.**

Pedra Azul/MG, 21/06/2022.

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:BFE92148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. Extrato do contrato n° 043/2022 - Processo 130/2022 – Pregão Presencial n° 11/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos, uniformes e materiais de EPI para atender as demandas da vigilância em saúde em atendimento a resolução SES/MG 7.733. Contratada: **Cirurgica Fratelli Prod. Médicos e Ortopédicos, inscrita no CNPJ sob o n° 37.180.839/0001-69**. Vigência: 27/05/2022 a 31/12/2022. Valor Global: R$ 30.311,00 (Trinta mil e trezentos e onze reais).

Pedra do Anta- MG, 27 de maio de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:57633790

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. Extrato da Ata de registro de preço n° 019/2022, Pregão Presencial n° 013/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches para manutenção do Programa Geração Esporte. Contratada: Imaculada Conceição Gomes Viana. Iniciando no dia 27/05/2022 com termino dia 26/05/2023, no valor de R$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Pedra do Anta- MG, 27 de maio de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:8271B019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. Extrato da Ata de Registro de Preço n° 20/2022, Pregão Presencial n° 016/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de máquina motoniveladora (patrol), para atender as demandas do município, conforme especificação e quantitativo discriminado no termo de referência. Contratado: Wagner Candido de Freitas. Iniciando no dia 03/06/2022 com termino dia 02/06/2023, no valor de R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil).

Pedra do Anta- MG, 03 de Junhode 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:EEA4EE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato n° 037/2021 do processo 099/2021, Pregão n° 05/2021. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: ALINE PENNA DE SOUZA. Vigência: 15/06/2022 a 31/12/2022. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 15 de junho de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:29A1973D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022, PROCESSO nº 229/2022, EDITAL n° 031/2022. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, conforme descrito no Termo de Referência. A data de entrega e abertura dos envelopes está prevista para o dia 02/08/2022 às 10h na sede da Prefeitura. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 29/06/2022.

MARIA MAGNA REIS.
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:CD422E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.453 DENOMINA DE "PRAÇA SYLVIO DRUMOND" A PRAÇA LOCALIZADA NA AVENIDA ERNESTO TRIVELATO, BAIRRO TRIÂNGULO.

LEI No 4.453/2020
(Projeto de Lei do Legislativo Substitutivo Nº 29/2020)

Denomina de "Praça Sylvio Drumond" a praça localizada na Avenida Ernesto Trivelato, bairro Triângulo.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominada de "Praça Sylvio Drumond" a praça localizada na Avenida Ernesto Trivelato, próxima ao nº 210, bairro Triângulo.
Art. 2o O Poder Executivo dará ciência da denominação constante do artigo 1º desta Lei às prestadoras de serviços públicos, como Correios, CEMIG e DMAES.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:7871A6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.452 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.095/1996, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No 4.452/2020

(PROJETO DE LEI 3.803/2020)

Altera a Lei Municipal nº 2.095/1996, que dispõe sobre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o O art. 2º, da Lei Municipal nº 2.095, de 18.06.1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 2º .....
§ 3º Os recursos do Fundo serão aplicados segundo o Plano de Ação e o Plano de Aplicação elaborados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 4º As metas estabelecidas no Plano de Ação serão incorporadas ao Plano Plurianual de Investimentos e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º O Plano de Aplicação norteará a elaboração do orçamento municipal.

Art. 2o O art. 11, da Lei Municipal nº 2.095, de 18.06.1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, observado o disposto no art. 2º, §2º, desta Lei.
§ 2º É vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I - a transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo anterior por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias, principalmente o inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.095, de 18.06.1996.

Ponte Nova, 18 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:78F2ED50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.451 CONCEDE SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2021 ÀS HIPÓTESES QUE MENCIONA.

LEI No 4.451/2020

(PROJETO DE LEI No 3.800/2020)

Concede subvenções para o exercício de 2021 às hipóteses que menciona.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Para o exercício de 2021, fica o Executivo autorizado a conceder subvenções, mediante celebração de parceriaem regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais);

II - Fundação Menino Jesus, R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais);

III - Centro Terapêutico Recanto da Vida - CETERVIDAS, R$ 99.650,00 (noventa e nove mil seiscentos e cinquenta reais);

IV - Guarda Mirim de Ponte Nova, R$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta reais);

V - Associação dos Familiares e Usuários do Serviço de Saúde Mental – AFUSSAM, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2o Sem prejuízo do artigo 1º, para o exercício de 2021, fica o Executivo autorizado a celebrar parceriaem regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com:

I – Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos socioculturais direcionados à promoção da igualdade racial, bem como à valorização da cultura afro-brasileira, em atenção à Lei Municipal nº 2.821/2005 – R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de valorização e proteção do idoso, estimulando sua participação na comunidade e a melhoria da sua qualidade de vida, em atenção à Lei Municipal nº 2.675/2003 – R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III - Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos voltados ao atendimento de deficientes auditivos, em atenção à Lei Municipal nº 2.763/2004 – R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais);

IV – Bandas Musicais da cidade que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de incentivo, valorização e difusão da produção cultural e artística do município, assim como fomentam a utilização da cultura como importante vetor de desenvolvimento humano e social, por meio de atividades e projetos socioculturais, conforme a Lei Municipal nº 4.198/2018 – R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais);

V - Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de incentivo à leitura e à produção de obras literária e artística, em atenção à Lei Municipal nº 3.832/2014 - R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais);

VI - Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de fomento às artes cênicas, por meio de espetáculos teatrais e/ou musicais, em atenção à Lei Municipal nº 3.832/2014 – R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3o Para a celebração das parcerias mencionadas no artigo 1º e 2º desta Lei deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014, notadamente as exigências pertinentes aos planos de trabalho, habilitação e prestação de contas pelas entidades.

§ 1o Não sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, para a celebração das parcerias previstas no artigo 2º, deverá o Executivo instaurar mencionado procedimento, destinado a selecionar uma ou mais Organização da Sociedade Civil que torne eficaz a execução dos objetos indicados, observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, assim como a regras pertinentes ao chamamento público previstas pela Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014.

§ 2o Na hipótese do parágrafo acima, deverá o Executivo especificar o objeto, as metas, os custos, os indicadores e outros critériosconsiderados essenciais para atingir a finalidade pública pretendida, os quais constarãono edital de chamamento público e serão observados para a seleção das propostas apresentadas.

§ 3o Sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, assim como uma ao final da parceria, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período.

§ 4o As contas de competência do mês de dezembro poderão ser quitadas em janeiro do ano subsequente com a subvenção recebida no ano anterior.

Art. 4o Os termos de parcerias firmados e as respectivas prestações de contas referidas no § 3º do artigo 3ª serão publicados pelo Executivo em sua página eletrônica, no prazo de até 10 (dias) após sua formalização.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:F6976956

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.448 AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DE LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – COVID 19, MEDIANTE CONVÊNIO, PELO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA À IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No 4.448/2020
PROJETO DE LEI No 3.801/2020

Autoriza o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – COVID 19, mediante convênio, pelo Município de Ponte Nova à Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante convênio, à Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, CNPJ n° 23.798.846/0001-14, no valor de R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), recursos para o custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. Integra a presente Lei a minuta do convênio com o respectivo plano de trabalho, devendo o Executivo informar à Câmara o cumprimento do objeto do convênio, inclusive quanto à prestação de contas.

Art. 2o As despesas contidas no art. 1º correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.122.0017.2494 – Enfrentamento Emergência Saúde COVID-19
3.3.50.41.00 – Contribuições
1.54.00 Outras transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS....R$ 1.440.000,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ARIADNE SALOMÃO LANNA MAGALHAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:172EEE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.447 AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DE LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – COVID 19, MEDIANTE CONVÊNIO, PELO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA À FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO.

LEI No 4.447/2020
PROJETO DE LEI No 3.802/2020

Autoriza o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – COVID 19, mediante convênio, pelo Município de Ponte Nova à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante convênio, à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, CNPJ n° 26.150.979/0001-78, no valor de R$ 1.584.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil reais), recursos para o custeio de leitos Unidade de Terapia Intensiva relativos ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. Integra a presente Lei a minuta do convênio com o respectivo plano de trabalho, devendo o Executivo informar à Câmara o cumprimento do objeto do convênio, inclusive quanto à prestação de contas.

Art. 2o As despesas contidas no art. 1º correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.122.0017.2494 – Enfrentamento Emergência Saúde COVID-19
3.3.50.41.00 – Contribuições
1.54.00 Outras transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS.....R$ 1.584.000,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ARIADNE SALOMÃO LANNA MAGALHAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:CB2E770B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.446 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.238/2008 E A LEI MUNICIPAL Nº 3.487/2010, PARA DISPOR SOBRE O AUXÍLIO FUNERAL.

LEI No 4.446/2020
(PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 07/2020)

Altera a Lei Municipal nº 3.238/2008 e a Lei Municipal nº 3.487/2010, para dispor sobre o auxílio funeral.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o O § 3º, do art. 6º, da Lei nº 3.238, de 28.11.2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....
§ 3º O benefício funeral compreenderá os seguintes serviços que serão prestados sob a responsabilidade da empresa encarregada pelo atendimento, sem cobrança de qualquer taxa, tarifa ou encargo:
I - higienização do corpo;
II - tamponamento;
III - fornecimento de urna, tipo básico;
IV - ornamentação e fornecimento de véu;
V - translado do corpo, dentro do território do Município;
VI - capela velório;
VII - abertura da cova no local do sepultamento e
VIII – sepultamento.

Art. 2o O § 2º, do art. 2º, e o § 1º, do art. 4º, da Lei nº 3.487, de 06.10.2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....
§ 2º O atendimento da família carente dependerá de prévio encaminhamento pela secretaria municipal responsável pelos serviços de atendimento social, inclusive aos feriados e finais de semana, mediante autorização em formulário próprio, observadas as demais disposições prescritas em regulamento.
Art. 4º.....
.....
§ 1º Os sepultamentos de pessoas carentes de que trata o art. 2º desta Lei, efetuados por funerárias não detentoras de exploração de cemitérios, serão distribuídos, alternadamente e de forma proporcional, nos cemitérios de outras permissionárias e, em qualquer caso, sem a cobrança de qualquer taxa ou tarifa, salvo a tarifa de

sepultamento, que deverá ser paga pela funerária encarregada do serviço funerário, conforme valores fixados pelo poder público.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:381FE81A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.445 DENOMINA DE "PRAÇA MAURO SÉRGIO BARRETO" A PRAÇA LOCALIZADA ENTRE A AV. ANTÔNIO BRANT RIBEIRO E O RIO PIRANGA, NA SAÍDA DA PONTE DA BARRINHA.

LEI No 4.445/2020
(Projeto de Lei do Legislativo Nº 30/2020)

Denomina de "Praça Mauro Sérgio Barreto" a praça localizada entre a Av. Antônio Brant Ribeiro e o rio Piranga, na saída da Ponte da Barrinha.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominada de "Praça Mauro Sérgio Barreto" a praça localizada entre a Av. Antônio Brant Ribeiro e o rio Piranga, na saída da Ponte da Barrinha.
Art. 2o O Poder Executivo dará ciência da denominação constante do artigo 1º desta Lei às prestadoras de serviços públicos, como Correios, CEMIG e DMAES.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:2A89A141

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.442 DENOMINA DE "PRAÇA GERALDA DOMINGUES DOS SANTOS" A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA NORIVAL JOSÉ DA SILVA, DISTRITO DO PONTAL, PONTE NOVA - MG.

LEI No 4.442/2020
(Projeto de Lei do Legislativo Nº 28/2020)

Denomina de "Praça Geralda Domingues dos Santos" a praça localizada na rua Norival José da Silva, Distrito do Pontal, Ponte Nova - MG.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominada de "Praça Geralda Domingues dos Santos" a praça localizada na rua Norival José da Silva, Distrito do Pontal, Ponte Nova - MG.
Art. 2o O Poder Executivo dará ciência da denominação constante no art. 1º desta Lei aos Correios e às demais entidades prestadoras de serviços públicos.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de dezembro de 2020

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:6F3C5A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.441 INSTITUI O PROGRAMA "HORTA EM COMUNIDADE", FIXA SUAS DIRETRIZES E AUTORIZA O PODER PÚBLICO A FIRMAR ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No 4.441/2020
(Projeto de Lei do Legislativo Nº 27/2020)

Institui o programa "Horta em Comunidade", fixa suas diretrizes e autoriza o poder público a firmar acordos de cooperação com organizações da sociedade civil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica instituído o programa municipal denominado "Horta em Comunidade", destinado a incentivar o uso e aproveitamento de lotes e áreas de propriedade do Município para fins de incentivo à implantação de hortas comunitárias pelas comunidades circunvizinhas, observadas as diretrizes fixadas nesta Lei.
Parágrafo único. Poderão ser objeto de autorização de uso por organizações da sociedade civil, os lotes e terrenos:
I – de uso dominical, sem previsão de ocupação ou realização de investimento pelo poder público em prazo inferior a 12 (doze) meses, inclusive localizados em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários, independentemente do "habite-se" do loteamento, excluídas as áreas oferecidas em garantia ao cumprimento de obrigações assumidas perante o poder público;
II – de uso especial, onde houver áreas disponíveis, tais como escolas, creches e demais estabelecimentos da administração pública.
Art. 2o O programa observará as seguintes diretrizes mínimas:
I – vedação à supressão de espécies arbóreas e arbustivas, para fins de exploração e plantio;
II – concessão do direito de exploração das áreas exclusivamente para organizações da sociedade civil, assim compreendidas:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas em legislação federal, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal

ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
III – credenciamento das entidades parceiras, selecionadas mediante edital e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, sendo que:
a) em áreas inseridas em loteamentos ou regiões urbanas já implantadas, terão preferência as organizações sediadas no bairro e na região próxima ao local, e entre elas, as de desenvolvimento de atividades de caráter social;
b) onde houver várias áreas, estas deverão ser distribuídas em blocos, conforme previsão no edital, permitindo a habilitação e o credenciamento de várias entidades e respeitada a metragem mínima para garantir a implantação das hortas;
c) vedação à concessão de uso e exploração de todas as áreas a uma única entidade ou de um conjunto de lotes em que o somatório de áreas ultrapassar o correspondente a 1.500 m2 (um mil e quinhentos metros quadrados), ressalvado o disposto no § 1º deste artigo.
IV – vedação ao fornecimento pelo município de materiais, insumos, serviços e/ou mão-de-obra de qualquer natureza, salvo apoio técnico profissional para orientação e auxilio no desenvolvimento das produções, ou ainda, a distribuição de sementes e mudas quando relacionadas a outros programas destinadas ao cultivo e/ou implantação de hortas dos quais o Município seja responsável ou parceiro;
V - custeio pelas organizações das despesas de água, energia e demais tarifas de serviços públicos decorrentes de uso das áreas, cabendo ao poder público fornecer a documentação necessária para permitir a ligação dos serviços de água e energia;
VI – a possibilidade de a organização comercializar os produtos produzidos, desde que revertidos em favor da própria entidade ou de ações contempladas em seus objetivos sociais, podendo, ainda, os produtos serem distribuídos entre os associados ou para aqueles por ela assistidos;
VII – quando implantadas em área de escolas, creches ou outros estabelecimentos correlatos, a destinação de pelo menos 20,0% (vinte por cento) da produção naquele local para uso na alimentação escolar ou ações do próprio estabelecimento público.
§ 1o Publicado o edital de chamamento público pela segunda vez, e frustradas as tentativas de contratação de parcerias para as áreas que remanesceram, as organizações com parcerias contratadas poderão novamente se habilitar nos editais subsequentes, independentemente do limite fixado na alínea "c", do inciso III, do *caput* deste artigo.
§ 2o A posse precária decorrente dos termos de parceria originários nesta Lei não altera a natureza pública dos bens e não gera para as organizações nenhuma responsabilidade tributária quanto aos imóveis que vierem a utilizar no programa.
Art. 3o Os termos de parceria e respectivos planos de trabalho, sem prejuízo de outras exigências, deverão conter:
I – as regras fixadas pela organização para comercialização ou para a distribuição dos produtos produzidos entre seus associados e pessoas assistidas pela entidade;
II – a previsão de que a rescisão do termo de parceria por parte do poder público deverá observar o prazo necessário para concretização da colheita, inclusive daquelas em fase inicial de cultivo, vedado novos plantios após a notificação de rescisão pelo poder público;
III – responsabilidade da organização pela limpeza, cercamento e outras medidas de manutenção e preservação das áreas contempladas no termo de parceria;
IV - vedação à construção de benfeitorias na área cedida, exceto aquelas necessárias à instalação de equipamentos para irrigação e demais medidas para a implantação da horta, desde que removíveis, e de galpão que possibilite a guarda de ferramentas de cultivo, com limite máximo de 4 m2 (quatro metros quadrados);
V – vedação ao plantio ou cultivo de quaisquer espécies que tenham ciclo produtivo médio superior ao prazo de vigência do termo de parceria ou que vá ultrapassar o prazo fixado para devolução, total ou parcial, das áreas;
VI – prazo de vigência inicial de no máximo 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses de vigência;
VII – previsão de reversão da área para posse do poder público, sem que caiba direito a qualquer indenização, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, abandono da área ou se comprovado que os frutos produzidos estão sendo revertidos ou utilizados para fins pessoais ou em desacordo com os preceitos do programa;
VIII – periodicidade para prestação de contas e envio de relatórios circunstanciados demonstrando a execução do plano de trabalho e avaliação quanto ao cumprimento das metas fixadas.
Art. 4o O Poder público divulgará nos canais oficiais a relação de áreas e as entidades com termos de parceria firmados.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, o poder público manterá em seu portal na rede mundial de computadores a relação atualizada:
I - de todos os termos de parceria e áreas cedidas para exploração, contendo a identificação do imóvel, a metragem, o endereço completo, a data de assinatura da parceria, o edital ao qual está vinculado, o prazo de vigência e a disponibilização para *download* do plano de trabalho e dos relatórios de prestação de contas e de avaliação do cumprimento das metas;
II – de imóveis disponíveis para parceria, incluindo aqueles decorrentes de reversão e de novos loteamentos aprovados.
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

BRUNO OLIVEIRA DO CARMO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:C8674F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.440 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

LEI No 4.440/2020
(Projeto de Lei Nº 3.795/2020)

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ponte Nova para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, e com base no disposto na Lei Municipal nº 4.407, de 28 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021), compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2o A receita orçamentária total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 219.520.000,00 (duzentos e dezenove milhões, quinhentos e vinte mil reais), conforme anexo II, especificada por categoria econômica, sendo:
I - R$201.494.000,00 (duzentos e um milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil reais), recursos da Administração Direta;
II - R$ 18.026.000,00 (dezoito milhões, vinte e seis mil reais), recursos da Administração Indireta.

Art. 3º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento Fiscal é de R$ 219.520.000,00 (duzentos e dezenove milhões, quinhentos e vinte mil reais), conforme anexos, especificados por funções de Governo e unidades orçamentárias, respectivamente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Orçamento, para cada um dos tipos de fonte de recursos, seja anulação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior;
II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964;
III - utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros usos, eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único. Para a suplementação de que trata o inciso I deste artigo, poderá o Prefeito Municipal criar, quando for o caso, natureza de despesa e fonte de recurso em categoria de programação já existente.

Art. 5º A execução dos créditos orçamentários constantes dos anexos desta Lei obedecerá aos princípios constitucionais de impessoalidade e moralidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 6º Integram a presente Lei os anexos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de março de 2000 (LRF).

Art. 7º As metas e prioridades fixadas no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 4.407, de 28 de julho de 2020) para o exercício de 2021 passam a vigorar com as modificações previstas nesta Lei, na forma disposta nos quadros anexos.

Art.8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art.9º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:7D1D7A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.438 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.193/2018, QUE DISPÕE SOBRE O MANEJO E O CONTROLE DE ZOONOSES NO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA.

LEI Nº 4.438/2020
(Projeto de Lei do Legislativo Nº 25/2020)

Altera a Lei Municipal nº 4.193/2018, que dispõe sobre o manejo e o controle de zoonoses no município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.193, de 7 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º ....
§ 1º Os animais abandonados nas ruas em geral, inclusive aqueles reconhecidos como comunitários, serão recolhidos pelo Poder Público para fins de esterilização e colocados no Programa de Adoção, com preferência, no caso do cão comunitário, para a adoção pelos moradores do local onde vivia, e, não sendo realizada a adoção no prazo de três meses, o cão comunitário será devolvido ao convívio da sua comunidade, garantida, em qualquer caso, prioridade na sua esterilização, preferencialmente cirúrgica.
.....
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

BRUNO OLIVEIRA DO CARMO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:02E51DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.437 AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL À FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.437/2020
(Projeto de Lei Nº 3.797/2020)

Autoriza a doação de imóvel à Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a doar à Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Fundação HEMOMINAS, o imóvel de sua propriedade situado na Av. Francisco Vieira Martins, sendo um terreno de formato irregular medindo 1.322,70 m2 (um mil e trezentos e vinte e dois vírgula setenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: pela frente, com a Av. Francisco Vieira Martins; do lado direito, com a rua Professor José Campolina; do lado esquerdo, com o córrego do Passa-Cinco e, pelos fundos, com o Colégio Estadual Professor Antônio Gonçalves Lanna.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei será celebrada a título gratuito.

Art. 3º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar da averbação da doação na matrícula do imóvel, pela Fundação Hemominas, de sua Unidade Regional, com a possibilidade de reversão para o Município na hipótese de não observância desse prazo, mediante prévio processo administrativo.

Art. 4º Em contrapartida à doação mencionada no *caput* do artigo 1º, a Fundação Hemominas devolverá ao Município, com todas as suas benfeitorias, o imóvel que atualmente ocupa no bairro Esplanada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 2.989/2006.

Ponte Nova, 17 de novembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:86400499

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.436 DISPÕE SOBRE O USO DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA URBANA, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.029/2016 (PLANO DIRETOR), Nº 3.445/2010 (LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO) E Nº 2.058/1995 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.436/2020
(Projeto de Lei Complementar Substitutivo Nº 3.781/2020)

Dispõe sobre o uso da transferência do direito de construir como instrumento de política urbana, altera as Leis Municipais nº 4.029/2016 (Plano Diretor), nº 3.445/2010 (Lei de Uso e Ocupação do Solo) e nº 2.058/1995 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o uso do instrumento de política urbana denominado "transferência do direito de construir" – TDC, previsto no art. 35, II, da Lei Federal nº 10.257/2001 e no art. 119, I, da Lei Municipal nº 3.445/2010.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se como transferência do direito de construir a possibilidade de proprietário de imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido em legislação municipal transferir, parcial ou totalmente, o potencial não utilizável desse imóvel para outro de sua propriedade ou para imóvel de terceiros, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal.

§ 2º São imóveis passíveis de TDC aqueles que possuem capacidade construtiva limitada em razão de proteção histórica, cultural ou natural, reconhecidas pelo Poder Público, inclusive quando situado em perímetro de tombamento.

§ 3º As áreas não passíveis de serem parceladas, na forma da legislação urbanística, não são consideradas como suscetíveis de TDC.

§ 4º A expedição de Certidão de Transferência de Potencial Construtivo fica condicionada à efetiva comprovação do estado de conservação e preservação do imóvel, ressalvado o disposto no Capítulo IV desta Lei.

Art. 2º A transferência do direito de construir observará as seguintes disposições:
I –a equivalência de valor de mercado entre os imóveis gerador e receptor;
II - o potencial construtivo transferido fica vinculado ao imóvel receptor, à área do projeto e ao uso declarado, não sendo admitida transferência diversa;
III - em caso de desmembramento envolvendo o imóvel receptor, o potencial construtivo deverá ser proporcional à área dos lotes resultantes;
VI - no caso de remembramento de lotes envolvendo o imóvel receptor, deverá ser realizado novo pedido de transferência.
Parágrafo único. O potencial construtivo passível de transferência poderá ser destinado, no todo ou em parte, para um ou mais lotes, desde que cumpridos os requisitos legais.

Art. 3º São áreas de recepção da capacidade construtiva de imóveis urbanos as áreas definidas no Plano Diretor.
Parágrafo único. Excepcionalmente, o Executivo poderá aprovar a transferência do potencial construtivo para áreas diversas das previstas no *caput*, devendo o interessado apresentar estudo de impacto de vizinhança - EIV, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, contendo o impacto urbanístico nas imediações do imóvel receptor, o que será analisado e decidido fundamentadamente pela Comissão.de Aprovação de Projetos.

CAPÍTULO II
DO CÁLCULO DO POTENCIAL CONSTRUTIVO PASSÍVEL DE TRANSFERÊNCIA

Art. 4º O potencial construtivo passível de transferência equivale a uma vez e meia do potencial construtivo não utilizado de um terreno, sendo determinado em metros quadrados de área computável e equivale ao resultado obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

PCnu = (Tg x CAg - AC) x 1,5
Onde:
PCnu = Potencial Construtivo não utilizado no imóvel que gera o potencial;
Tg = Área total do Terreno que gera o potencial;
CAg = Coeficiente de aproveitamento permitido na zona onde está localizado o terreno que gera o potencial;
AC = Área Construída existente no terreno gerador.

Art. 5º O potencial construtivo transferível é determinado em metros quadrados de área computável e equivale ao resultado obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

PCT = PCnu x (Vm²Tg/ Vm²Tr) x (CAr/CAg)
Onde:
PCT = Potencial Construtivo Transferível;
PCnu = Potencial Construtivo não utilizado no imóvel que gera o potencial;
Vm²Tg = Valor do metro quadrado do Terreno que gera o potencial;
Vm²Tr = Valor do metro quadrado do Terreno que recebe o potencial;
CAr = Coeficiente de aproveitamento permitido na zona onde está localizado o terreno que recebe o potencial;
CAg = Coeficiente de aproveitamento permitido na zona onde está localizado o terreno que gera o potencial.

§ 1º O imóvel receptor poderá receber o adicional de sua área construída de até 1,5 (um inteiro e cinco décimos) no seu coeficiente de aproveitamento.

§ 2º Para fins do cálculo disposto no *caput* deste artigo, serão observados os valores constantes na Planta Genérica de Valores – PGV do município na data do protocolo do pedido.

CAPÍTULO III
DA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO

Art. 6º O requerimento de Certidão de Transferência de Potencial Construtivo deverá ser apresentado no setor de protocolo, anexando os documentos a seguir:

I – dados do imóvel gerador:

a) no caso de imóvel pertencente a pessoa física, cópia do RG e CPF de todos os proprietários do imóvel;

b) no caso de condomínio edilício, ata de assembleia de aprovação unânime de todos os coproprietários, nos termos da lei específica;

c) no caso de imóvel em nome do espólio, cópia do termo de inventariante;

d) no caso de imóvel pertencente a pessoa jurídica:

1. CNPJ e estatuto social, acompanhado de ata de eleição da atual diretoria, para sociedades em ações e entidades sem fins lucrativos;

2. para as demais sociedades, contrato social acompanhado de sua última alteração ou consolidação;

e) caso haja representação por procurador, procuração firmada pelo(s) proprietário(s) e cópias do RG e CPF do procurador;

f) certidão de matrícula ou transcrição imobiliária do imóvel emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data do protocolo do pedido, constando o (s) requerente (s) como proprietário (s) do imóvel;

g) levantamento planimétrico do imóvel, contendo a área total do lote em metros quadrados e a área total construída no lote;

h) para os imóveis enquadrados como patrimônio histórico e cultural, também deverá ser apresentada cópia autenticada de Atestado de Conservação, por meio de laudo técnico emitido pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova, ou pedido de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, segundo previsto no Capítulo IV desta Lei;

i) declaração do (s) proprietários (s) ou de quem os represente de que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de qualquer ônus, sem prejuízo de outras diligências a serem adotadas pelo Executivo para apuração de eventual impedimento sobre o imóvel.

II – dados do imóvel receptor:

a) no caso de imóvel pertencente a pessoa física, cópia do RG e CPF de todos os proprietários do imóvel;

b) no caso de condomínio edilício, ata de assembleia de aprovação unânime de todos os coproprietários, nos termos da lei específica;

c) no caso de imóvel em nome do espólio, cópia do termo de inventariante;

d) no caso de imóvel pertencente a pessoa jurídica:

1. CNPJ e estatuto social, acompanhado de ata de eleição da atual diretoria, para sociedades em ações e entidades sem fins lucrativos;

2. para as demais sociedades, contrato social acompanhado de sua última alteração ou consolidação;

e) caso haja representação por procurador, procuração firmada pelo(s) proprietário(s) e cópias do RG e CPF do procurador;

f) certidão de matrícula ou transcrição imobiliária do imóvel emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data do protocolo do pedido;

g) levantamento planimétrico do imóvel contendo a área total do lote em metros quadrados e a área total construída;

h) projeto arquitetônico, em conformidade com a legislação urbanística e, se necessário, ambiental vigente.

III – declaração expressa de que pretende a transferência do potencial construtivo para imóvel de sua propriedade ou para bem de terceiro, situação em que também deverá constar a assinatura deste.

§ 1º A apreciação do requerimento fica condicionada à ausência de débitos com a Fazenda Pública Municipal referente aos imóveis envolvidos.

§ 2º Recebido o requerimento a que se refere o *caput* deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Aprovação de Projetos deverá analisar os documentos apresentados e prosseguir na seguinte conformidade:

I – caso os documentos apresentados não estejam conformes, ela comunicará o interessado para fins de regularização, no prazo de 30 (trinta) dias;

II – verificada a conformidade dos documentos, a Comissão intimará o interessado, comunicando-a da regularidade do pedido;

III – se os documentos apresentados atestarem a inviabilidade da transferência, o pedido será indeferido.

§ 3º O prazo previsto no *caput* do § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, nos casos que apresentem maior complexidade de análise, desde que justificados pela Comissão.

§ 4º Na eventual necessidade de consulta a outro órgão público, desde que justificada pela Comissão, o prazo previsto no § 1º deste artigo não se aplica, até que seja concluída a referida consulta.

Art. 7º Deferido o pedido de transferência, a SEPLADE emitirá 5 (cinco) vias da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo, conforme as seguintes finalidades:

I – 1 (uma) a ser arquivada no Livro de Controle Interno da SEPLADE;

II – 1 (uma) a ser juntada no processo administrativo do requerimento do interessado;

III – 1 (uma) a ser entregue ao requerente ou procurador devidamente constituído;

IV – 1 (uma) a ser entregue ao proprietário do imóvel receptor ou procurador devidamente constituído, se for imóvel de terceiro;

V – 1 (uma) a ser arquivada nos arquivos do Cadastro Imobiliário.

§ 1º Na Certidão de Transferência de Potencial Construtivo deverá constar, no mínimo:

I – o potencial construtivo transferível;

II - o potencial construtivo remanescente, se existir;

III – a informação de que referida Certidão somente produzirá efeitos após a averbação das informações nas matrículas do imóvel gerador e receptor, no prazo legal;

IV – quando for o caso, a informação de que se trata de transferência total do potencial construtivo transferível, inclusive quando se tratar de transferência parcial de saldo remanescente que acarretará na transferência total do potencial, conforme previsto no art. 9º desta Lei;

V – a data de referência, considerada a data do protocolo do pedido;

VI – valor unitário, referente ao valor de 1 m² (um metro quadrado), dos imóveis em análise, de acordo com a Planta Genérica de Valores (PGV), vigente na data de referência.

§ 2º Os interessados deverão providenciar a averbação, na matrícula do imóvel gerador, das informações constantes nos incisos I, II e IV e, na matrícula do imóvel receptor, da informação constante no inciso I, todos do §1º deste artigo.

§ 3º Os interessados terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Certidão, para apresentar vias originais ou cópias autenticadas das matrículas atualizadas dos imóveis receptor e gerador, contendo as averbações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 4º O prazo previsto no § 3º deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do interessado.

Art. 8º A ausência da averbação prevista no art. 7º, §2º, desta Lei, no prazo estipulado, implicará a anulação das 5 (cinco) vias da Certidão e consequentemente do registro no Livro de Controle Interno da

SEPLADE e do Cadastro Imobiliário, bem como o indeferimento do pedido e arquivamento do respectivo processo administrativo.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede que o interessado encaminhe novo pedido à SEPLADE, em conformidade com o procedimento previsto nesta Lei.

Art. 9º Na hipótese de transferência de parte do potencial construtivo, nos termos do parágrafo único do art. 2º, poderão ser emitidas sucessivas Certidões de Transferência de Potencial Construtivo até que se compute a transferência total do potencial construtivo do imóvel gerador.

Parágrafo único. A expedição de uma nova Certidão de Transferência de Potencial Construtivo para aproveitamento de saldo remanescente observará as disposições deste Capítulo, deduzindo no cálculo previsto no Capítulo II o potencial já anteriormente transferido.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Art. 10. Requerida a transferência do direito de construir de imóvel que não esteja devidamente conservado, não se encontrando em estado condizente com a proteção histórica, cultural ou natural que lhe é imposta, deverá ser proposto Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com o fim de assegurar as medidas de manutenção e preservação.

§ 1º Para a elaboração do Termo, o Executivo ouvirá previamente o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova.

§ 2º Se for o caso, o Termo fixará a necessidade de apresentação de projeto de execução, planilhas de custos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, inclusive com o oferecimento de caução em favor do Poder Público, estipulando os prazos máximos de adimplemento das obrigações, com a respectiva sanção para o descumprimento, sem prejuízo de outros pontos inerentes ao caso específico.

§ 3º Quando o pedido de TDC possuir como objetivo a transferência do potencial construtivo para imóvel de terceiros, mediante escritura pública, também deverá constar a responsabilidade solidária do proprietário do imóvel receptor quanto às obrigações assumidas no TAC, sendo lhe assegurado o direito de regresso contra o dono do imóvel gerador caso execute as obras necessárias no imóvel protegido.

§ 4º O procedimento administrativo de emissão da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo somente prosseguirá pela Comissão de Aprovação de Projetos após a assinatura do Termo, observada as disposições desta Lei.

§ 5º Caberão aos órgãos competentes a fiscalização do adimplemento das obrigações, devendo intimar o (s) compromitente (s) acerca de eventual atraso, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de justificativa, a qual deverá ser pautada em elementos técnicos, apontando o prazo que entende suficiente para regularizar a questão.

§ 6º Esgotado o prazo sem justificativa ou sendo esta rejeitada pela SEPLADE, com base em parecer do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova, o ente público promoverá a execução do TAC pela via judicial.

§ 7º Se a justificativa for acatada pela SEPLADE, deverá ser comunicado o prazo concedido para cumprir a obrigação, que não está limitado ao prazo manifestado na justificativa, podendo ser inferior ou superior, a depender do caso em apreciação, sob pena de execução do Termo.

§ 8º Comunicado o cumprimento das obrigações fixadas no Termo, tal circunstância deverá ser verificada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova e demais órgãos técnicos competentes, o que ensejará a expedição do Termo de Cumprimento Integral ou a intimação para regularização de acordo com o prazo a ser arbitrado pelos profissionais técnicos, sob pena de execução do TAC.

CAPÍTULO V
DA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO PASSÍVEL DE TRANSFERÊNCIA

Art. 11. O titular de imóvel suscetível de TDC, nos termos desta Lei, poderá requerer ao Executivo informação quanto ao montante passível de ser transferido, mediante a emissão de Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência.

§ 1º A declaração prevista neste artigo será emitida apenas para efeitos informativos.

§ 2º O requerimento deverá ser apresentado no setor de protocolo, mediante formulário próprio, acompanhado dos documentos mencionados no art. 6º desta Lei, no que couber.

§ 3º Na Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência constará, no mínimo:

I – o potencial construtivo passível de transferência que equivale ao potencial construtivo não utilizado (PCnu) do imóvel em análise;

II - potencial construtivo transferível na hipótese de indicação de eventual imóvel receptor;

III – a data de referência, considerada a data do protocolo do pedido;

III – valor unitário, referente ao valor de 1 m² (um metro quadrado) dos imóveis indicados no requerimento, de acordo com a Planta Genérica de Valores (PGV), vigente na data de referência;

IV – a informação de que se trata de documento meramente informativo.

§ 4º Para a emissão da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência aplica-se, no que couber, o procedimento previsto nos parágrafos do art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLADE), por meio da Comissão de Aprovação de Projetos:

I – fornecer a Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência, cujo imóvel atenda às exigências legais, mediante requerimento do proprietário, nos termos do art. 11 desta Lei;

II - emitir a Certidão de Transferência de Potencial Construtivo, autorizando a transferência do potencial construtivo do imóvel gerador para o receptor, mediante anuência dos proprietários, após ser verificado o cumprimento das normas aplicáveis;

III - manter registro relativo à situação de potencial construtivo dos imóveis geradores e receptores da TDC, comunicando também o Cadastro Imobiliário da Prefeitura, para igual finalidade.

Art. 13. O §1º do artigo 119 da Lei Complementar Municipal no 3.445/2010, de 16.06.2010, passa a vigorar com seguinte redação:
Art. 119.....
§ 1o Entende-se por transferência do direito de construir a possibilidade do proprietário de imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo transferir, parcial ou totalmente, o potencial não utilizável desse imóvel para outro de sua propriedade ou para imóvel de terceiros, nas hipóteses previstas no Estatuto da Cidade e no Plano Diretor, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições previstas em lei específica.

Art. 14. O artigo 120 da Lei Complementar Municipal no 3.445/2010, de 16.06.2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 120. Os instrumentos de política urbana serão disciplinados em lei específica, observado o disposto neste artigo, e a aplicação será analisada e aprovada, caso a caso, pela Comissão de Aprovação de Projetos.

Art. 15. O artigo 103 da Lei Complementar Municipal n.º 4.029, de 14.03.2016, passa a vigorar com nova redação em seu § 2º e acrescido do § 4º:

Art. 103.....
.....
§ 2º A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações realizadas pelo Poder Público, desde que com prévia autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
.....
§ 4º Excepcionalmente, o Executivo poderá aprovar a transferência do potencial para áreas diversas das previstas no *caput* deste artigo, desde que o interessado apresente estudo de impacto de vizinhança, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, contendo o impacto urbanístico nas imediações do imóvel receptor, a ser devidamente analisado pela Comissão de Aprovação de Projetos.

Art. 16. O artigo 72 da Lei Municipal nº 2.058/1995, que institui o Código Tributário Municipal, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

Art. 72. .....
VIII – aquisição de índice construtivo, por meio de alienação do direito de construir do imóvel gerador para imóvel de propriedade de terceiros.

Art. 17. O artigo 74 da Lei Municipal nº 2.058/1995, que institui o Código Tributário Municipal, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com seguinte redação:

Art. 74.....
VI – transferência do direito de construir, previsto no art. 119, inciso I, da Lei Municipal nº 3.445/2010, entre imóveis de mesma titularidade, ainda que o titular possua o imóvel receptor em copropriedade, desde que seja a título gratuito, não havendo contraprestação pelos demais proprietários.

Art. 18. O art. 78 da Lei Municipal nº 2.058/1995, que institui o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com nova redação no inciso X e acrescido do inciso XI:

X - nas transferências do direito de construir, o valor declarado na negociação;
XI - em qualquer outra transmissão ou cessão de imóvel ou de direito real, não especificado nos incisos anteriores, o valor venal do bem.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, inclusive, aos pedidos de TDC já protocolados e em tramitação na Prefeitura.

Parágrafo único. O Executivo poderá dar continuidade aos procedimentos instaurados em razão dos requerimentos já protocolados, aproveitando a documentação apresentada e, se for o caso, conferindo prazo aos requerentes para a complementação e/ou substituição dos documentos que se mostrarem necessários para a observância das disposições desta Lei.

Art. 20. Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de novembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:0CC70C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.435 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019 NO ORÇAMENTO VIGENTE DO DMAES PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO.

LEI No 4.435/2020
(Projeto de Lei No 3.796/2020)

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do superávit financeiro do exercício de 2019 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte Unidade e dotação orçamentária:
Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
17.512.0054.4.018 – CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA
Ficha - 64 - 808 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores ..... R$ 200.000,00

Art. 2o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3o Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 6 de novembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:9A73AD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.434 AUTORIZA O REMEMBRAMENTO DE LOTES NO DISTRITO INDUSTRIAL ABEL PESQUEIRA MOREIRA.

LEI No 4.434/2020
PROJETO DE LEI No 3.792/2020

Autoriza o remembramento de lotes no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remembrar os lotes 10, 11 e 12 da Quadra "E", do Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob as matrículas de n.º 27.271, 27.272 e 27.273, respectivamente, devendo a empresa beneficiada, Stromg Estruturas Metálicas LTDA., CNPJ:27.808.347/0001-11, arcar com os custos necessários para a concretização do ato.
Art. 2o O remembramento dos lotes de que trata esta lei apenas implicará a criação de lote novo mediante o agrupamento das áreas, não podendo interferir na configuração de vias e áreas públicas.
Art. 3o A autorização legislativa não implica a dispensa da apresentação e aprovação do projeto de remembramento previsto na Lei Municipal n.º 3.234/2008, alterada pela Lei Municipal n.º 4.292/2019.
Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 6 de novembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:C062C8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.433 ALTERA O ARTIGO 37-J DA LEI 3.234, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No 4.433/2020
(Projeto de Lei No 3.791/2020)

Altera o artigo 37-J da Lei 3.234, de 10 de novembro de 2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo do Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o O art. 37-J da Lei nº 3.234/2008 (Lei de Parcelamento do Solo) passa a vigorar com o acréscimo dos §§ 7º, 8º, 9º e 10, com a seguinte redação:
"Art. 37-J...
§ 7º Excepcionalmente, quanto à hipótese prevista no § 5º deste artigo, fica facultada a possibilidade de apreciação/aprovação do projeto de parcelamento durante a tramitação do procedimento previsto no § 6º, desde que o proprietário/empreendedor previamente:
I – apresente o requerimento do pedido, devidamente acompanhado dos documentos listados;
II – efetue a caução de áreas contidas dentro do empreendimento em favor do Município, a título de garantia das áreas destinadas a equipamentos comunitários e espaços livres de uso público, a qual deverá ser averbada na matrícula do imóvel em que se pretende o parcelamento, em conformidade com a análise técnica da SEPLADE.
§ 8º O fechamento do condomínio somente será autorizado após a conclusão do procedimento mencionado no § 6º, com a efetiva comprovação da transferência dos imóveis para o Poder Público, sendo que, caso haja qualquer ato contrário, o Município poderá exigir que o empreendedor o desfaça às suas expensas, independentemente de autorização judicial.
§ 9º Caso o empreendedor não conclua o procedimento previsto no § 6º, as áreas caucionadas no § 7º, inciso II, deste artigo, serão transferidas para o Poder Público e serão consideradas como áreas públicas destinadas a equipamentos comunitários e espaços livres de uso público, de maneira que o parcelamento perderá a característica de condomínio de lotes.
§ 10. Os encargos cartorários (emolumentos e taxas) necessários para a aplicação dos parágrafos 7º e 9º serão pagos pelo empreendedor, sem prejuízo do ressarcimento ao Poder Público, caso este efetue o pagamento."
Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 4 de novembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:1E4CAD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.432 INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA LITERATURA BRASILEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No 4.432/2020
(Projeto de Lei do Legislativo Nº 23/2020)

Institui a Semana Municipal da Literatura Brasileira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município a Semana Municipal da Literatura Brasileira na semana em que estiver abrangido o dia 1º de maio, Dia Nacional da Literatura Brasileira, data em que se comemora o nascimento do escritor José de Alencar.

Art. 2o São objetivos da Semana Municipal da Literatura Brasileira:
I – estimular a leitura, a sensibilidade literária e a formação de uma sociedade leitora;
II – estimular a produção intelectual de escritores (as) pontenovenses de todos os gêneros literários;
III – fomentar a prática de contação de histórias e também de mediações de leituras;
IV – estimular o uso do livro como fonte de conhecimento e prazer, ampliação do imaginário e garantia
da cidadania;
V – incentivar o uso do livro e da possibilidade de acesso a diversas formas de leituras, inclusive bibliotecas *on-line* como instrumento de difusão de valores e de fomento para uma cultura de paz;
VI – estimular a aproximação da comunidade com os escritores e com as organizações literárias.

Art. 3o Anualmente, na Semana Municipal da Literatura Brasileira, a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a Câmara Municipal, por intermédio da Biblioteca Maria de Abreu, com o apoio da Escola do Legislativo, promoverão eventos diversos, tais como seminários, encontros, concursos, palestras, debates, audiências, feiras de livros, recitais, exposições, bate-papo com escritores, espetáculos cênicos e musicais, peças teatrais e outras formas de manifestações presenciais ou *on-line* para disseminação e conhecimento da literatura brasileira em todos os seus gêneros.

Parágrafo único. A Biblioteca Maria de Abreu manterá uma estante exclusiva de livros de autores (as) pontenovenses ou especialmente vinculados (as) a Ponte Nova, escolhendo a cada ano, conforme diretriz da Presidência, um nome para destacar na programação da Câmara Municipal, sem prejuízo do disposto no artigo 4º desta Lei.

Art. 4º A Semana Municipal da Literatura Brasileira homenageará, na programação de cada ano, um escritor ou escritora de um dos diversos gêneros literários, seja autor (a) nacional, seja regional, seja local, vivo (a) ou já falecido (a), preferencialmente ligado (a) ao Município, atribuindo seu nome à semana, conforme entendimento conjunto dos órgãos referidos no artigo 3º desta Lei, o que será regulamentado em Portarias respectivas, publicadas até o dia 1º de março.

Art. 5º Será convidada a participar das manifestações referidas no artigo 3º, em parceria com os órgãos da administração direta, a Academia de Letras de Ponte Nova (ALEPON) e outras entidades municipais que tenham atividades relacionadas à literatura brasileira em suas variadas formas.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos orçamentos vigentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 4 de novembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:B0E33436

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.431 DENOMINA DE "QUADRA ESPORTIVA MARIA DA NATIVIDADE PIRES – PIRÁ" A QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA PRAÇA SANTA TEREZINHA, NA VILA OLIVEIRA.

LEI Nº 4.431/2020
(Projeto de Lei Nº 3.793/2020)

Denomina de "Quadra Esportiva Maria da Natividade Pires – Pirá" a quadra de esportes localizada na Praça Santa Terezinha, na Vila Oliveira.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Quadra Esportiva Maria da Natividade Pires – Pirá" a quadra de esportes localizada na Praça Santa Terezinha, Vila Oliveira, entre o ribeirão Vau-Açu e a rua Pedro Nunes Pinheiro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de novembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:0AE54D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.430 INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.430/2020
(Projeto de Lei do Legislativo Nº 22/2020)

Institui a Semana Municipal do Ciclismo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Ponte Nova, a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada anualmente na semana em que estiver incluído o dia 19 de agosto, Dia Nacional do Ciclista.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

I - difundir e incentivar o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto para meio de transporte;
II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
Ill - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
IV- contribuir para a mobilidade urbana mais saudável, pela substituição do uso de veículos a combustíveis.

Art. 3º A Semana Municipal do Ciclismo será comemorada com destaque e amplamente divulgada, devendo o Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com pessoas físicas e jurídicas interessadas em apoiar, patrocinar, incentivar ou de qualquer forma participar do planejamento e da organização da Semana Municipal do Ciclismo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. O Poder Executivo implantará gradativamente, na medida das disponibilidades orçamentárias, os paraciclos e bicicletários previstos no artigo 32 da Lei nº 4.347, de 17.12.2019, que institui a Política de Mobilidade do Município de Ponte Nova, dispõe sobre o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, e dá outras providências.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de outubro de 2020

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

MARCOS DIAS DO ROSÁRIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:CB7E649D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
I 4.429 DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ESCRITÓRIOS COMPARTILHADOS NO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA.

LEI Nº 4.429/2020
(Projeto de Lei do Legislativo Nº 17/20200

Dispõe sobre o funcionamento de escritórios compartilhados no município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o funcionamento de escritórios compartilhados, que abrangem os centros de negócios (*businesses centers*), escritórios virtuais, espaços físicos colaborativos (*coworkings*) e assemelhados, no município de Ponte Nova.

Art. 2º Para efeito desta Lei e legislação correlata, são considerados escritórios compartilhados todos os empreendimentos autorizados a sediar múltiplas empresas, com o registro de sua atividade no Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE, sob o código 8211-3/00, que forneçam uma combinação ou pacote de serviços administrativos, tais como:

I – escritório virtual, que compreende a cessão de endereço comercial com registro em órgãos oficiais, prestação de serviços de recepção de visitantes, de recebimento, processamento e arquivamento de correspondências e documentos, de secretariado, de atendimento telefônico, entre outros serviços de apoio administrativo;

II - provisão de espaço físico como salas executivas para atendimento, salas de reuniões, auditórios para palestras e treinamento, salas de trabalho privativas e espaços de trabalho compartilhados, nos formatos de uso eventual avulso ou permanente, e recepção.

§ 1º Não se enquadram nas definições do *caput* os estabelecimentos que tenham por objetivo apenas domiciliar empresas sem fornecimento de serviços ou de suporte administrativo aos clientes.

§ 2º A caracterização específica como espaços físicos compartilhados (*coworkings*) representa uma forma de trabalho desenvolvida em ambiente compartilhado, onde os padrões convencionais de trabalho são alterados pela maior flexibilização de horários, pela infraestrutura informal e pelo relacionamento mútuo entre os usuários com atividades econômicas diferentes ou similares em um mesmo espaço de trabalho.

Art. 3º Para efeito desta Lei e legislação correlata, são considerados usuários dos escritórios compartilhados, pessoas físicas, jurídicas, autônomos e profissionais liberais que mantenham domicílio no mesmo endereço do escritório compartilhado cujos serviços utilizem, ou que eventualmente utilizem seu espaço físico para reuniões ou outras atividades similares.

Art. 4º São obrigações dos escritórios compartilhados:

I – permanecer em funcionamento, no mínimo, durante o horário comercial;

II – obter seus alvarás de localização e funcionamento e manter os originais no local, disponíveis para averiguação, quando solicitados na forma da lei pelos órgãos oficiais, bem como manter cópias dos atos constitutivos, cadastramento fiscal e demais documentação societária legalmente exigível dos escritórios e de seus usuários, com os respectivos comprovantes de endereço dos usuários e seus dados individuais atualizados;

III – comunicar aos órgãos competentes, em até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações nos dados dos usuários que possam influir na arrecadação tributária ou fiscalização de suas atividades;

IV – quando solicitado por autoridade competente, fornecer informações sobre nomes, endereços e contatos telefônicos dos usuários.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda proceder à imediata correção dos cadastros dos usuários informados pelos escritórios compartilhados, quando estes não mais funcionem em seus estabelecimentos, bem como a retirada do domicílio fiscal dos seus registros e a consequente suspensão de emissão dos documentos fiscais até que se efetive a regularização.

Art. 6º São obrigações dos usuários dos escritórios compartilhados:

I – quando pessoa jurídica, obter e manter no domicílio sede os registros oficiais como CNPJ e inscrição municipal, em se tratando de empresas prestadoras de serviços e terceiro setor, acrescentados da inscrição estadual em se tratando de empresas comerciais, além dos alvarás de localização e funcionamento, assim como dados e documentos societários e de seus prestadores de serviços de contabilidade em ambos os casos;

II – quando pessoa física, apresentar documentação exigida a critério dos estabelecimentos de escritórios compartilhados;

III – quando autônomo, apresentar inscrição no Cadastro Econômico da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV – quando profissional liberal, apresentar comprovante de vínculo empregatício ou comprovação de filiação a conselho ou sindicato da categoria;

V – manter seus dados cadastrais atualizados junto aos escritórios compartilhados;

VI – ceder procuração ao gestor do escritório compartilhado, com poderes para receber, em seu nome, notificações, intimações, citações judiciais e extrajudiciais e outras comunicações dos órgãos públicos.

§ 1º No caso do usuário que firmar contrato com um escritório compartilhado, em uma das categorias descritas nas alíneas I a IV, optar por fazer alteração para qualquer outra modalidade, solicitar junto ao escritório compartilhado o aditamento do referido contrato ou sua substituição por um contrato contemplando a nova modalidade;

§ 2º As empresas que optarem por sediar suas atividades em escritórios compartilhados ou aquelas que, já sediadas, optarem por alterar a modalidade de empresa deverão apresentar no ato da inscrição e registro no Cadastro Econômico da Secretaria Municipal de Fazenda, além da documentação prevista na legislação, o contrato de prestação de serviços celebrado com os escritórios compartilhados.

Art. 7º Em caso de mudança de endereço ou saída dos usuários do escritório compartilhado, por qualquer motivo que seja, caberá a estes usuários promover as alterações correspondentes nos seus contratos ou estatutos sociais, efetuando a liberação do endereço anterior para a livre comercialização por parte do escritório compartilhado.

Art. 8º As infrações à legislação tributária municipal cometidas pelos usuários não serão de responsabilidade dos escritórios compartilhados, salvo se os usuários pertencerem ao mesmo grupo econômico destes.

Parágrafo único. As infrações de empresas que eventualmente sejam criadas no endereço do escritório compartilhado ou outro endereço sem qualquer anuência do proprietário ou gestor se enquadram nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 9º A prestação de serviços de escritórios compartilhados, realizada na forma contratual, atendendo aos requisitos desta Lei, não caracteriza sublocação de qualquer espécie.

Art. 10. As atividades não permitidas ao usuário dos escritórios compartilhados serão definidas em regulamento do Poder Executivo e poderão ser exercidas em outro local

Art. 11. Caso os escritórios compartilhados estejam instalados em salas de edificação empresarial já licenciada pelo Município, ficarão isentos da análise prévia dos órgãos municipais responsáveis pelo meio ambiente, vigilância sanitária e segurança das instalações, sendo utilizados os alvarás da própria edificação, desde que esta esteja devidamente aprovada e dentro de sua validade, excetuando-se as atividades que necessitem de licenças específicas, que deverá ser efetuada conforme regulamento legal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de outubro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:0E1A10DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.428 DENOMINA DE RUA CLAUDIO MARTINS MARQUES A VIA DE ACESSO IV AO LOTEAMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL DA GRANJA SANTA MARIA, CONFORME LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA ÁREA.

LEI No 4.428/2020
(Projeto de Lei do Legislativo Nº 21/2020)

Denomina de Rua Claudio Martins Marques a Via de Acesso IV ao loteamento do Distrito Industrial da Granja Santa Maria, conforme levantamento planimétrico da área.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominada de Rua Claudio Martins Marques a Via de Acesso IV ao loteamento do Distrito Industrial da Granja Santa Maria, conforme levantamento planimétrico da área.

Art. 2o O Poder Executivo dará ciência da denominação constante do artigo 1º desta Lei às prestadoras de serviços públicos, como Correios, Cemig, DMAES e outras.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de outubro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:56C89860

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.427 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS VISANDO AO CUSTEIO DE LEITOS CLÍNICOS – COVID 19 (DESPESAS ADMINISTRATIVAS)

LEI Nº 4.427/2020
(Projeto de Lei Nº 3.788/2020)

Autoriza o Município de Ponte Nova a firmar Convênio com a Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho para o repasse de recursos financeiros visando ao custeio de leitos clínicos – COVID 19 (Despesas Administrativas) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante convênio, à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, CNPJ n° 26.150.979/0001-78, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), recursos para o custeio de leitos clínicos relativos ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.
Parágrafo único. Integra a presente Lei a minuta do Convênio com o respectivo plano de trabalho, devendo o Executivo informar à Câmara o cumprimento do objeto do Convênio, inclusive quanto à prestação de contas.

Art. 2o As despesas contidas no art. 1º correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10.122.0017.2494 – Enfrentamento Emergência Saúde COVID-19
3.3.50.41.00 – Contribuições
1.54.00 - Outras transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS..... R$ 1.800.000,00.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 9 de outubro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ARIADNE SALOMÃO LANNA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:7664B919

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.426 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA A FIRMAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS VISANDO AO CUSTEIO DE LEITOS CLÍNICOS – COVID 19 (DESPESAS ADMINISTRATIVAS)

LEI N 4.426/2020
(Projeto de Lei Nº 3.789/2020)

Autoriza o Município de Ponte Nova a firmar Convênio com a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores para o repasse de recursos financeiros visando ao custeio de leitos clínicos – COVID 19 (Despesas Administrativas) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante convênio, à Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, CNPJ n° 23.798.846/0001-14, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), recursos para o custeio de leitos clínicos relativos ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.
Parágrafo único. Integra a presente Lei a minuta do Convênio com o respectivo plano de trabalho, devendo o Executivo informar à Câmara o cumprimento do objeto do Convênio, inclusive quanto à prestação de contas.
Art. 2o As despesas contidas no art. 1º correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10.122.0017.2494 – Enfrentamento Emergência Saúde COVID-19
3.3.50.41.00 – Contribuições
1.54.00 - Outras transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS ..... R$ 600.000,00
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 9 de outubro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ARIADNE SALOMÃO LANNA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:9BE76642

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.425 DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DO TEMA "DOAÇÃO DE ÓRGÃOS", DE FORMA TRANSVERSAL, NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

LEI Nº 4.425/2020
(Projeto de Lei do Legislativo No 14/2020)

Dispõe sobre a introdução do tema "Doação de órgãos", de forma transversal, no currículo das escolas da Rede Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o As escolas da Rede Pública Municipal abordarão o tema "Doação de Órgãos", de forma transversal e eventual, no ensino das matérias constantes do currículo obrigatório, principalmente nas aulas de português, biologia e história, a partir do 6º ano do ensino fundamental.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, além dos trabalhos específicos e eventuais de redação, leitura, interpretação de textos, exercícios, entre outros, atinentes ao tema, as escolas promoverão palestras, exposições, oficinas, minicursos e eventos semelhantes, inclusive com a participação de convidados da área da saúde para orientar quanto ao tema e participação dos familiares dos alunos enquanto ouvintes.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 8 de outubro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:C5218826

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.424 ALTERA A LEI N° 2.715/2003, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SANGUE, PARA INCLUIR, DE FORMA TRANSVERSAL, NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL O TEMA "DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SANGUE".

LEI Nº 4.424/2020
(Projeto de Lei do Legislativo No 13/2020)

Altera a Lei n° 2.715/2003, que dispõe sobre doação voluntária de sangue, para incluir, de forma transversal, no currículo das escolas da Rede Pública Municipal o tema "Doação voluntária de sangue".

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o A Lei Municipal nº 2.715, de 17.12.2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º, renumerando os demais artigos:

Art. 7º As escolas da Rede Pública Municipal abordarão o tema "Doação Voluntária de Sangue", de forma transversal, no ensino das matérias constantes do currículo obrigatório, principalmente nas aulas de português, biologia e história, a partir do 6° ano do ensino fundamental.
Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 8 de outubro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:1CC519E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.423 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 3.027/2007 (CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS) EM SEU ARTIGO 40, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO DE APREENSÃO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.423 /2020

Altera a Lei Complementar nº 3.027/2007 (Código Municipal de Posturas) em seu artigo 40, para dispor sobre o procedimento de apreensão e remoção de veículos abandonados.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 40 da Lei Complementar nº 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar com alteração em seu *caput* e acrescido de §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:
Art. 40. O veículo encontrado em estado de abandono em logradouros públicos será apreendido e transportado a depósito municipal, afastadas as disposições constantes dos artigos 13 a 33 desta Lei, facultado ao proprietário recuperá-lo desde que reembolse o Município pelas despesas de apreensão e guarda, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.141, de 31.10.2017.
§ 1º O estado de abandono, para os fins previstos no caput, caracteriza-se pelo estacionamento permanente em via pública durante pelo menos 15 (quinze) dias, apresentando uma das seguintes condições:
I - em decomposição de sua carroceria e de suas partes removíveis;
II - em visível e flagrante mau estado de conservação, com sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto com capa de material sintético ou qualquer outra;
III - sem no mínimo uma placa de identificação obrigatória.
IV - outros evidentes sinais de abandono, apurados pelo fiscal e fundamentados no relatório.
§ 2º Constatado o abandono, o proprietário será devidamente notificado, pessoalmente, por via postal ou, caso não localizado, pela publicação da apreensão no diário oficial do Município e na página eletrônica da Prefeitura Municipal, constando placa do veículo e/ou sua descrição, local e data da apreensão.
§ 3º O proprietário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder à remoção do veículo, contadas da juntada do aviso de recebimento aos autos do procedimento ou, caso não localizado, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após as publicações previstas no § 2º, a que ocorrer por último.
§ 4º Ultrapassado o prazo previsto no §3º sem que o proprietário tenha providenciada a remoção do veículo, o Município procederá conforme disposto no *caput* deste artigo, ainda que haja o oferecimento de defesa, que não terá efeito suspensivo.
§ 5º Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a apreensão, sem que tenha sido recuperado pelo proprietário, nos termos do *caput* deste artigo, presumir-se-á que não existe interesse em reaver o veículo, podendo o Município proceder à sua alienação.
Art. 2º O Município realizará a ampla divulgação das disposições desta Lei, em caráter educativo e informativo, inclusive junto a órgãos

e entidades de classe sediados em Ponte Nova, órgãos e autoridades de trânsito e demais segmentos pertinentes.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.
Parágrafo único. Para os processos em andamento na data da publicação desta Lei, aplicar-se-ão as seguintes regras:
I – para os casos em que houve intimação positiva, a autoridade competente determinará a notificação do proprietário para remoção do veículo, fixando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento, sob pena de remoção imediata pelo poder público, reportando-se como válida a notificação encaminhada para o endereço cadastrado no processo administrativo;
II – para os casos em que a intimação foi frustrada ou o processo corre à revelia, adotar-se-á a intimação mediante edital e procedimentos de remoção previstos nos §§ 2º e 3º do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2017.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 8 de outubro de 2020

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:D11A51F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.421 DENOMINA DE RUA GERALDO GOMES MOREIRA (DODÓ) A VIA DE ACESSO II AO LOTEAMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL DA GRANJA SANTA MARIA, CONFORME LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA ÁREA.

LEI Nº 4.421/2020

Denomina de Rua Geraldo Gomes Moreira (Dodó) a Via de Acesso II ao loteamento do Distrito Industrial da Granja Santa Maria, conforme levantamento planimétrico da área.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominada de Rua Geraldo Gomes Moreira (Dodó) a Via de Acesso II ao loteamento do Distrito Industrial da Granja Santa Maria, conforme levantamento planimétrico da área.

Art. 2o O Poder Executivo dará ciência da denominação constante do artigo 1º desta Lei às prestadoras de serviços públicos, como Correios, CEMIG, DMAES e outras.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 6 de outubro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:475A0E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.420 DENOMINA DE RUA HAMILTON MOREIRA LEITE (DI LEITE) A VIA DE ACESSO I AO LOTEAMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL DA GRANJA SANTA MARIA, CONFORME LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA ÁREA.

LEI Nº 4.420/2020

Denomina de Rua Hamilton Moreira Leite (Di Leite) a Via de Acesso I ao loteamento do Distrito Industrial da Granja Santa Maria, conforme levantamento planimétrico da área.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominada de Rua Hamilton Moreira Leite (Di Leite) a Via de Acesso I ao loteamento do Distrito Industrial da Granja Santa Maria, conforme levantamento planimétrico da área.

Art. 2o O Poder Executivo dará ciência da denominação constante do artigo 1º desta Lei às prestadoras de serviços públicos, como Correios, CEMIG, DMAES e outras.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de outubro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:E78D7E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.417 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.058/1995 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), PARA DISPOR SOBRE A LOCALIZAÇÃO DE DOIS OU MAIS CONTRIBUINTES COM INSCRIÇÕES DISTINTAS NO MESMO ENDEREÇO.

LEI COMPLEMENTAR No 4.417/2020

Altera a Lei Complementar nº 2.058/1995 (Código Tributário Municipal), para dispor sobre a localização de dois ou mais contribuintes com inscrições distintas no mesmo endereço.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o O artigo 100 da Lei Complementar nº 2.058, de 15.12.1995, passa a vigorar com alteração de seu § 3º e inclusão de §§ 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:

"Art. 100.....

§ 3o Não será concedida licença para contribuinte que ocupe o mesmo espaço físico de outro, salvo no caso de atividades exclusivamente de prestação de serviços, quando dois ou mais contribuintes poderão coexistir no mesmo espaço, observada, quando for o caso, a legislação pertinente ao exercício das profissões liberais, inclusive com a adequada separação dos espaços, de modo a garantir o sigilo e demais exigências éticas, também na hipótese do § 4º deste artigo.

§4o Dois ou mais contribuintes em atividades comerciais e, ou, industriais, com ou sem prestação de serviços, poderão partilhar o mesmo endereço empresarial, sem desmembramento do imóvel, desde

que as inscrições cadastrais junto ao fisco sejam distintas e inconfundíveis no que se refere ao objeto social, de modo a não caracterizar sucessão empresarial, atendidos ainda os seguintes requisitos mínimos:

I – conservação da individualidade de cada um, mediante:

perfeita separação de insumos, mercadorias, ativo imobilizado e material de uso e de consumo exclusivos de cada contribuinte, admitida a utilização compartilhada de equipamentos no interesse das partes;
existência de elementos de controle contábil, financeiro e fiscal, tais como livros, declarações e outros documentos fiscais e não fiscais legalmente exigíveis.

§ 5o Tratando-se de contribuintes com igual ou semelhante objeto social, salvo na hipótese do § 3º deste artigo, os espaços respectivos ocupados no mesmo imóvel serão individualizados, conforme leiaute divisório aprovado pela Administração Pública, com identificação específica para cada contribuinte.

§ 6o Nas hipóteses de uso de mesmo espaço físico previstas nos § 3º e 4º deste artigo, as taxas decorrentes do poder de polícia que tenham por base de cálculo a área potencialmente utilizada serão calculadas de forma proporcional ao número de contribuintes sediados no mesmo endereço, considerando as respectivas frações das áreas de uso comum e a integralidade das áreas de uso exclusivo, se for o caso."

Art. 2o Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 15 de setembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

ANDRÉ LUÍS NUNES SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:5A78ED1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.416 CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.416/2020

Cria a Semana Municipal de Conscientização sobre o Combate à Violência contra a Mulher no Município de Ponte Nova-MG e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre o Combate à Violência contra a Mulher no Município de Ponte Nova, que deverá ocorrer anualmente, na semana que compreender o dia 10 de outubro, considerando o Dia Nacional contra a Violência à Mulher.

Art. 2o O evento passará a fazer parte do calendário oficial do município.
Art. 3o A instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre o Combate à Violência contra a Mulher tem como objetivo fundamental a promoção de atividades, palestras e debates nos quais serão abordados diversos temas relacionados a prevenção, combate e punição aos atos de violência sofridos pela mulher.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, a Administração Pública Municipal poderá firmar parcerias com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos.
Art. 4o A Semana da Conscientização sobre o Combate à Violência contra a Mulher estará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5o Cabe ao Poder Executivo, por meio de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.
Art. 6o As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 7o A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.
Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 15 de setembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:E1CFB568

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.415 AUTORIZA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DE NÚMERO 202027640013.

LEI Nº 4.415/2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para aquisição de veículo, através da Emenda Parlamentar de número 202027640013.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Unidade 02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
Sub-Unid. 02.06.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.1297 – AQUISIÇÃO DE VEICULO – EP 202027640013
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
1.29.00 Tranf. Rec. Fund. Nacional A. Social – FNAS.....R$ 150.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários ..... R$ 18.000,00

Art. 2o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta das seguintes fontes:
I - do excesso de arrecadação do exercício de 2020, proveniente de recursos vinculados à Emenda Parlamentar nº 202027640013, repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;
II – da anulação da seguinte dotação, conforme disposto no inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais):
Unidade 02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

Sub-Unid. 02.06.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2479 PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO
D 197 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – PessoaFísica
1.00.00 Recursos Ordinários ..... R$ 18.000,00

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 3o Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1o desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 15 de setembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:A32B6512

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.414 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019 NO ORÇAMENTO VIGENTE DO DMAES PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO.

LEI Nº 4.414 / 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do superávit financeiro do exercício de 2019 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais) na seguinte Unidade e dotação orçamentária:
Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
17.512.0054.3.009 – Adeq./Mod. Setor Manut. Elet. Mecânica
FICHA 43 (DMAES) – 787 (Prefeitura)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores .....R$ 801.000,00

Art 2o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, no valor de R$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art 3o Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de setembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do Departamento Municipal de água, Esgoto e Saneamento

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:5E877B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.413 AUTORIZA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, COM BASE NAS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 6.821/2018, Nº 7.112/2020 E Nº 7.155/2020.

LEI No 4.413 /2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, para aquisição de veículos, com base nas Resoluções SES/MGnº 6.821/2018, nº 7.112/2020 e nº 7.155/2020.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Unidade 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unid. 02.07.02 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.1295 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS - SES/MG
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde .....R$ 765.000,00

Art. 2o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2020, proveniente de recursos da Secretaria de Estado de Saúde, no valor de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), conforme inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 3o Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1o desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 31 de agosto de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ARIADNE SALOMÃO LANNA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:DEBF5FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.412 AUTORIZA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1371000709/2020.

LEI Nº 4.412/2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária, através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, para castração de animais, através do Convênio 1371000709/2020.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 100.507,40 (cem mil quinhentos e sete reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:
Unidade 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unid. 02.10.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAM
18.542.0031.1296 – CASTRAÇÃO DE ANIMAIS – CV 1371000709/20
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A.Social.....*R$ 100.000,00*
1.00.00 Recursos Ordinários ..... R$ 507,40

Art. 2o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta da anulação da seguinte dotação, conforme disposto no inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 100.507,40 (cem mil quinhentos e sete reais e quarenta centavos).
Unidade 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Sub-Unid. 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.451.0007.1278- PAVIM.RUAS OLARIA DE BAIXO/ANA FLORENCIA
4.4.90.51.00 163 Obras e Instalações
1.24.00 Transf. Conv. Não Rel.Educ.Saúde A. Social.....*R$ 100.000,00*
1.00.00 Recursos Ordinários ..... R$ 507,40
Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento).
Art. 3o Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1o desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).
Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 31 de agosto de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

BRUNO OLIVEIRA DO CARMO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:B48BB4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.411 DENOMINA DE RUA DR. JOSÉ CARLOS LINHARES MARTINO A VIA QUE INTERLIGA A AVENIDA AFONSO VASCONCELOS À BRMG-262.

LEI Nº 4.411/2020

Denomina de Rua Dr. José Carlos Linhares Martino a via que interliga a Avenida Afonso Vasconcelos à BRMG-262.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica denominada de Rua Dr. José Carlos Linhares Martino a via que interliga a Avenida Afonso Vasconcelos à BR MG-262.
Art. 2o O Poder Executivo dará ciência da denominação constante do art. 1º desta Lei aos Correios e às demais entidades prestadoras de serviços públicos.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de agosto de 2020

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:4F069F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.410 - ALTERA A LEI MUNICIPAL NO 4.369/2019, QUE CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

LEI Nº 4.410/2020

Altera a Lei Municipal no 4.369/2019, que concede subvenção social para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Os incisos III e V, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.369, de 20.12.2019, passam a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 1º .....
I - .....
II - .....
III - Centro Terapêutico Recanto da Vida - CETERVIDAS, R$ 99.650,00 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais);
IV - .....
V - Associação dos Familiares e Usuários do Serviço de Saúde Mental — AFUSSAM, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2o Os acréscimos nos valores das subvenções concedidas ao CETERVIDAS e à AFUSSAM já estão previstos na Lei Orçamentária de 2020.

Art. 3o Ficam convalidados os demais dispositivos da Lei no 4.369/2019.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 10 de agosto de 2020

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:52EE0DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.409 DENOMINA DE GERALDO MAGELA ROBERTO MENDES (LULA) A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/UBS DO BAIRRO FORTALEZA.

LEI Nº 4.409/2020

Denomina de Geraldo Magela Roberto Mendes (Lula) a Unidade Básica de Saúde/UBS do Bairro Fortaleza.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominada de Geraldo Magela Roberto Mendes (Lula) a Unidade Básica de Saúde/UBS a ser implantada no Bairro Fortaleza.

Art 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de agosto de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ARIADNE SALOMÃO LANNA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO ANTÔNIO ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:491561E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.408 AUTORIZA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 585/2019.

LEI Nº 4.408/2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para aquisição de veículo, através do Convênio 585/2019.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:
Unidade 02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
Sub-Unid. 02.06.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2496 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS – CV 585/19
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
1.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social.....R$ 45.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários ..... R$ 450,00
Art. 2o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta das seguintes fontes:
I - do excesso de arrecadação do exercício de 2020, proveniente de recursos vinculados ao Convênio 585/2019, repassados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;
II – da anulação da seguinte dotação, conforme disposto no inciso III do § 1. ° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Unidade 02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
Sub-Unid. 02.06.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SEMAS
3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil
1.00.00 Recursos Ordinários ..... R$ 450,00
Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 10% (dez por cento).
Art. 3o Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1o desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).
Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de agosto de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:D50869FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.407 ALTERA O DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL N° 4.407/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021.

LEI No 4.439/2020
(Projeto de Lei Nº 3.794/2020)

Altera o Demonstrativo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 4.407/2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o O Demonstrativo das Metas e Prioridades anexo à Lei Municipal nº 4.407, de 28.07.2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2021, passa a vigorar conforme o demonstrativo constante nesta Lei.
Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:40B27A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.406 INSTITUI O HINO DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ESCOLHIDO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.406/2020

Institui o Hino do Município de Ponte Nova, escolhido por meio de concurso público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, considerando o artigo 8º da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre os símbolos municipais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para selecionar uma composição em letra e música instituída como Hino do Município de Ponte Nova.

Parágrafo único. A composição escolhida deverá simbolizar Ponte Nova em suas características históricas e geográficas, na missão, na visão e nos valores de sua comunidade, em uma dimensão sociopolítica formadora de sua identidade, contribuindo para a preservação da memória institucional e para o desenvolvimento artístico e cultural da sociedade pontenovense.

Art. 2o O autor ou os autores da composição escolhida receberão prêmios ou remuneração conforme critérios constantes do edital do concurso público publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco)dias, conforme artigo 22, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3o O Hino do Município de Ponte Nova deverá ser gravado em instrumental e vozes, com edição, mixagem e masterização em sistema profissional, e o áudio assim produzido, juntamente com a reprodução da letra, passarão a constar permanentemente nos sítios eletrônicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ponte Nova, fazendo menção a seu autor ou a seus autores.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.11.01.13.122.0037.2169 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de julho de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:F335DCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.405 DENOMINA DE RUA DOMINGOS SÁVIO TEIXEIRA LANNA A RUA "F" DO BAIRRO PARAÍSO.

LEI N° 4.405/2020

Denomina de Rua Domingos Sávio Teixeira Lanna a Rua "F" do Bairro Paraíso.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1o Fica denominada de Rua Domingos Sávio Teixeira Lanna a Rua "F" do Bairro Paraíso.
Art. 2o O Poder Executivo providenciará a confecção da respectiva placa, para efeito de inauguração.
Art. 3o O Poder Executivo dará ciência da denominação constante do art. 1º desta Lei aos Correios e às demais entidades prestadoras de serviços públicos.
Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de julho de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:71E536D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LI 4.404 DENOMINA DE RUA JOÃO ALVES PASTOR (SR. ZICO) A RUA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS CARANGOLA E SANTO ANTÔNIO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.

LEI Nº 4.404/2020

Denomina de Rua João Alves Pastor (Sr. Zico) a rua localizada entre as ruas Carangola e Santo Antônio no Bairro Santo Antônio.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1o Fica denominada de Rua João Alves Pastor a rua localizada entre as ruas Carangola e Santo Antônio, no Bairro Santo Antônio, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 20°24'25.30"S; Longitude: 42°53'40.78"0.
Art. 2o O Poder Executivo providenciará a confecção da respectiva placa, para efeito de inauguração.
Art. 3o O Poder Executivo dará ciência da denominação constante do art. 1º desta Lei aos Correios e às demais entidades prestadoras de serviços públicos.
Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de julho de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:8FE0D372

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.401 DISPÕE SOBRE PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS EM PONTE NOVA.

LEI Nº 4.401/2020

Dispõe sobre publicidade e transparência na utilização de recursos públicos e privados para

enfrentamento da pandemia de coronavírus em Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Esta Lei dispõe, de forma complementar à legislação específica de prestação de contas, sobre a publicidade e a transparência na utilização de recursos públicos e privados provenientes de quaisquer fontes em ações, projetos e programas de combate à pandemia de coronavírus em Ponte Nova.

Art. 2o Para fins do disposto no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar em seu sítio eletrônico na internet planilhas nas quais constarão:
I – o montante de recursos recebidos para fins de utilização em ações, projetos e programas de combate à pandemia de coronavírus, compreendidos os recursos próprios, as transferências governamentais e os recebidos de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de direito público ou privado, especificando as fontes, a data de recebimento e os respectivos valores;
II – o montante de recursos aplicados em ações, projetos e programas de combate à pandemia de coronavírus, agrupados de acordo com a fonte dos recursos, especificando:
a) o nome do contratado e o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil;
b) o objeto contratado;
c) o número do processo de contratação ou aquisição;
d) a data da contratação e o prazo de vigência, se for o caso;
e) o valor total da contratação;
f) o número do empenho;
g) a pessoa ou órgão repassador, se for o caso;

Parágrafo único. As planilhas deverão ser atualizadas com periodicidade semanal, certificada na planilha pela Secretaria Municipal de Fazenda, sem prejuízo do disposto nos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de junho de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

ANDRÉ LUÍS NUNES SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:F7B5D42E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.400 DENOMINA DE RUA JOAQUIM ELÍSIO RAIMUNDI A RUA QUE INTERLIGA A AVENIDA ANTÔNIO BRANT RIBEIRO AO TERMINAL RODOVIÁRIO.

LEI No 4.400/2020

Denomina de Rua Joaquim Elísio Raimundi a rua que interliga a Avenida Antônio Brant Ribeiro ao terminal rodoviário.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica denominada de Rua Joaquim Elísio Raimundi a rua que interliga a Avenida Antônio Brant Ribeiro ao terminal rodoviário.
Art. 2o O Poder Executivo dará ciência da denominação constante do art. 1o desta Lei aos Correios e às demais entidades prestadoras de serviços públicos.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 15 de junho de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:1402C548

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.399 DENOMINA DE "AVENIDA HÉLCIO TOTINO" A AVENIDA PRINCIPAL DO BAIRRO VALE SUÍÇO.

LEI No 4.399/2020

Denomina de "Avenida Hélcio Totino" a avenida principal do Bairro Vale Suíço.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Passa a denominar-se "Avenida Hélcio Totino" a avenida principal do Bairro Vale Suíço.

Art. 2o O Poder Executivo dará ciência dessa denominação às empresas e entidades prestadoras de serviços públicos no município.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 15 de junho de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:2DCF8AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.398 AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA EXECUÇÃO DE RECURSOS DO FNDE PAR Nº 201406512, REMANESCENTES DO EXERCÍCIO DE 2019.

LEI Nº 4.398/2020

Autoriza a inclusão de fonte de recurso através de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para execução de recursos do FNDE PAR Nº 201406512, remanescentes do exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor total de R$ 41.750,60 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.08 Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unid. 02.08.03 Educação Básica - R. Vinculados
12.365.0026.1253 – FINANC.SUPL.MANUT.EDUC.INFANT. CRECHE
D 580 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
2.22.00 Transf. Convênios Vinculados à Educação.....R$ 41.750,60

Art. 2o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, proveniente de recursos vinculados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação - FNDE, no valor de R$ 41.750,60 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de junho de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:D23F0BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.397 APLICA O PISO SALARIAL NACIONAL DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 4.397/2020

Aplica o piso salarial nacional dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providencias

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei.
Art. 1o O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município corresponderá ao piso salarial nacionalmente fixado, observadas as respectivas datas de início de vigência.
Art. 2o O valor de referência do nível 74 da tabela salarial do Poder Executivo para cargos e funções dos servidores da saúde, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 4.337 de 16.12.2019, passa a vigorar com a expressão "Piso Salarial Nacional".
Art. 3o Para o exercício de 2020, o valor de referência do Piso Salarial Nacional para o nível 74 da tabela salarial do Poder Executivo para cargos e funções dos servidores da saúde fica fixado em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05.10.2006.
Art. 4o Integram a presente Lei os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro constantes do Anexo Único, nos termos exigidos pela Lei Federal Complementar n". 101/2000.
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.
Art. 6o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de junho de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município

ARIADNE SALOMÃO LANNA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:4C017D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.396 AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DE LEITOS E SERVIÇOS DE SAÚDE EM RAZÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.396/2020

Autoriza o Município a firmar acordo de cooperação com Hospital Arnaldo Gavazza Filho, para fins de ampliação de leitos e serviços de saúde em razão da pandemia provocada pelo coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Município autorizado a firmar com o Hospital Arnaldo Gavazza Filho, CNPJ nº 26.150.979/0001-78, acordo de cooperação para garantir a ampliação de leitos e serviços de saúde em razão da pandemia provocada pelo coronavírus, compreendendo:
I – cessão de uso de bem público, a título precário, ou bem locado ou requisitado pelo Município de particular na forma da legislação vigente, cabendo à administração pública o pagamento dos aluguéis ou indenizações devidas pela requisição dos bens cedidos;
II – oferta e disponibilização pelo Hospital de serviços de saúde e de internação necessários ao atendimento de pacientes acometidos de Síndrome Respiratória Aguda Grave ou com suspeita ou diagnóstico de infecção pelo coronavírus (covid-19), para um mínimo de 50 leitos, a serem implementados de forma gradativa;
III – execução, a cargo do hospital, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, das obras e serviços de reforma e manutenção dos espaços cedidos que se fizerem necessários à sua adequação aos serviços de saúde a que se destinam;
IV – comunicação periódica ao Município:
a) do cronograma de execução das obras e de liberação de uso dos espaços;
b) da taxa de ocupação dos leitos, para fins de controle e ajustes da política de prevenção e combate da pandemia do coronavírus.
Parágrafo único. O prazo de cessão do espaço e das obrigações de que tratam este artigo vigorarão enquanto durar o estado de calamidade pública em saúde em decorrência da pandemia do coronavírus, conforme reconhecido pelas autoridades de saúde.
Art. 2o O pagamento dos aluguéis e indenizações devidas pelo uso do bem, na forma do inciso I, do art. 1º, desta Lei, serão efetuados diretamente aos proprietários dos imóveis ou seus prepostos.
Art. 3o Para a parceria prevista nesta Lei, o Executivo observará os requisitos e exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014.
Art. 4o As despesas com a execução da parceria, no corrente ano, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente.
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de junho de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ARIADNESALOMÃO LANNA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:7DAADBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.395 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS VINCULADAS AO FINANCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO (FINISA) COM GARANTIA DA UNIÃO, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

LEI Nº 4.395/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para execução das obras vinculadas ao financiamento de infraestrutura e saneamento (FINISA) com Garantia da União, junto à Caixa Econômica Federal.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica autorizada a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais), na seguinte unidade e funcional programática:
Unidade 02.05 - Secretaria Municipal de Obras
Sub-Unid. 02.05.01 - Secretaria Municipal de Obras
15.452.0009.1288 - Iluminação Pública FINISA
D 175 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1.90.00 Operações de Credito Internas. . . . . R$ 1.750.000,00

Art. 2o Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante no artigo anterior correrão à conta do produto de operação de crédito, no valor de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), conforme inciso IV, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente aos recursos a serem transferidos ao Município através da Caixa Econômica Federal.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias, em especial a parte do art. 3º, da Lei Municipal nº 4.374, de 21.01.2020, que trata da abertura de crédito suplementar na atividade "1288 - Iluminação Pública – FINISA", no valor de R$1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais).

Ponte Nova, 10 de junho de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:236E8A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.394 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.938/2014, PARA MODIFICAR A JORNADA E O VENCIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No 4.394/2020

Altera a Lei Municipal nº 3.938/2014, para modificar a jornada e o vencimento da função pública de Médico de Saúde da Família, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.938, de 11.12.2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A jornada semanal de trabalho dos Médicos de Saúde da Família será de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento correspondente ao nível 86 da tabela salarial do Poder Executivo para cargos e funções dos servidores da saúde."
Art. 2º A tabela salarial do Poder Executivo para cargos e funções dos servidores da saúde prevista no Anexo II da Lei Municipal nº 4.337, de 16.12.2019, passa a vigorar acrescida do nível 86, com vencimento no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Art. 3º Para a aplicação desta Lei, o Executivo deverá providenciar novas contratações.
Parágrafo único. Enquanto não providenciado o disposto no *caput*, ficam mantidos para os contratos em vigor a jornada de 30 (trinta) horas semanais e o nível 85 da tabela salarial do Poder Executivo para cargos e funções dos servidores da saúde.
Art. 4º Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, na forma do Anexo Único, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.938, de 11.12.2014.

Ponte Nova, 8 de junho de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

ARIADNE SALOMÃO LANNA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:BA1F9667

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.393 CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA SOLIDARIEDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.393 / 2020

Cria a Semana Municipal da Solidariedade no âmbito do Município de Ponte Nova-MG e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica instituída a Semana Municipal da Solidariedade no Município de Ponte Nova, que deverá ocorrer anualmente no mês de agosto, a partir do dia 20, coincidindo com a data de aniversário da irmã Zélia Maria Patrício.

Art. 2o O evento passará a fazer parte do calendário oficial do município.

Art. 3o A instituição da Semana Municipal da Solidariedade tem como objetivo fundamental incentivar a população na prática da prestação de serviços como arrecadação de bens, distribuição de alimentos, vestuário e mercadorias em geral, bem como eventos educacionais, culturais, artísticos e recreativos voltados à população mais necessitada.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento das atividades a Administração Municipal poderá contar com a participação de entidades tradicionalistas, escolas, conselhos municipais, associações, igrejas e órgãos de segurança e da sociedade civil.

Art. 4o A Semana da Solidariedade estará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 5o Cabe ao Poder Executivo, por meio de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6o As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7o A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 01 de junho de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:DFBBDF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.567 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.216/2008, PARA DISPOR SOBRE A COMEMORAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS.

LEI No 4.567/2022
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2022

Altera a Lei Municipal nº 3.216/2008, para dispor sobre a comemoração do Dia Municipal da Marcha para Jesus.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o O caput do art. 1º da Lei nº 3.216, de 18.07.2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1o Fica instituído em Ponte Nova o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de julho.
Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 24 de junho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:A0AF9142

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.566 REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.935/2019, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.238/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR No 4.566/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 3.895/2022

Regulamenta a Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica, altera a Lei Complementar Municipal nº 4.238/2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o A rede pública municipal de educação básica contará com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pela política de educação.
§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos de psicólogo e de assistente social integrarão equipes multiprofissionais, os quais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.
§ 2º A inserção de assistentes sociais e psicólogos na rede pública municipal de educação básica deverá contribuir com o projeto político-pedagógico de cada estabelecimento de ensino e com os interesses da comunidade escolar, entre eles:
I - a garantia do direito ao acesso, permanência e sucesso escolar de educandos, combatendo a frequência irregular, o abandono, a evasão e estimulando a participação da família e da comunidade no cotidiano escolar;
II - a garantia das condições de pleno desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, por meio de subsídios para a elaboração de projetos pedagógicos, planos, estratégias e processo de ensino-aprendizagem, a partir de conhecimentos da psicologia e do serviço social;
III - a orientação à comunidade escolar e a articulação da rede de serviços existentes, visando ao atendimento de suas necessidades e da educação inclusiva;
IV - o incentivo do reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino com as demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais, buscando consolidá-lo como instrumento democrático de formação e de informação;
V - a articulação com as redes de serviços envolvidas com a política de proteção à mulher, à criança e ao adolescente e ao idoso, vítimas de violência doméstica, do *bullying*, do uso indevido e abusivo de drogas e de outras formas de violência, quando envolver alunos da rede pública municipal;
VI - a promoção de ações que impliquem o combate de discriminação social, racial, sexual, cultural, religiosa e outras formas de discriminação presentes na sociedade, que reflitam na vida acadêmica ou comunidade escolar;
VII - a formação de educandos como agentes promotores de direitos humanos e dos valores que fundamentam o convívio em sociedade;
VIII - o incentivo à organização dos educandos nos estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e outras formas de participação social;
IX - a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação social em vigor e das políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania dos educandos e da comunidade escolar;
X - a promoção dos direitos de crianças e adolescentes na proposta político-pedagógica e no ambiente escolar;
XI - o fortalecimento da cultura de promoção da saúde;
XII - o apoio à preparação básica para a inserção do educando no mundo do trabalho e a continuidade da formação profissional;
XIII - o fortalecimento da gestão democrática e participativa do estabelecimento de ensino, bem como a defesa da educação pública, inclusiva e de qualidade.
XIV - o encaminhamento de demandas que não tenham relação direta com o processo de escolarização e que necessitem de psicoterapia ou de atendimento em Serviço Social que não seja o contemplado no campo da Educação, para os serviços já existentes de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos e Justiça, entre outros, visando ao fortalecimento da rede de proteção social no território.

Art. 2o Para o cumprimento do disposto nesta Lei, ficam criados na estrutura organizacional do Poder Executivo 3 (três) vagas para o cargo de Assistente Social e 3 (três) vagas para o cargo de Psicólogo, observadas as disposições desta Lei e as atribuições, vencimentos,

jornada e requisitos previstos na Lei Municipal nº 4.238, de 03.04.2019.
§ 1º Os profissionais deverão, no ato de nomeação para o cargo, apresentar comprovação de regularidade emitida pelo respectivo conselho profissional.
§ 2º O Anexo V – Dimensionamento, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar acrescido de 3 (três) vagas de psicólogo e 3 (três) vagas de assistente social no quadro correspondente à Administração da SEMED.
§ 3º O Anexo VI – Vagas dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, 03.04.2019, passa a vigorar com o quantitativo de 16 (dezesseis) vagas para o cargo de assistente social e com o quantitativo de 17 (dezessete) vagas para o cargo de psicólogo.

Art. 3o Fica autorizada a contratação excepcional e temporária de profissionais nas funções públicas de psicólogo e assistente social, com 3 (três) vagas em cada função, com os requisitos, jornada e vencimentos constantes da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019.
§ 1º Os contratos celebrados com os candidatos classificados terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.
§ 2º As vagas referidas no *caput* serão supridas por meio de processo seletivo simplificado, conforme regulamento próprio, devendo o edital ser publicado e divulgado no diário oficial e nos meios eletrônicos, em especial no sítio eletrônico e nas redes sociais do Poder Executivo, bem como afixado na sede da Prefeitura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
§ 3º No prazo máximo de 2 (dois) anos, o Executivo deverá nomear servidores para provimento das vagas referentes aos cargos criados por esta Lei, extinguindo os contratos temporários eventualmente firmados.

Art. 4o Integra esta Lei Anexo Único, com estimativa de impacto orçamentário-financeiro nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 24 de junho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretaria Municipal de Educação

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:A54E618B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA AÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA COMBATE À PANDEMIA COVID-19, E DÁ PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 11.709/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para ações de emergência em saúde para combate à pandemia Covid-19, e dá providências"

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a autorização contida no art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 4.332, de 05 de dezembro de 2019;
Considerando os §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição da República, que tratam da abertura de créditos extraordinários;
Considerando o inciso II do art. 41 e os artigos 44 e 45 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários;
Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de situação de pandemia internacional decorrente dos agravos da doença viral respiratória infecciosa grave, denominada "Covid-19";
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia "Covid-19";
Considerando o Decreto Legislativo nº. 006/2020 do Senado Federal que declarou estado de calamidade pública nacional em face da pandemia "Covid-19";
Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 2020, e a Resolução nº 5.529, de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, declarando estado de calamidade pública em todo o Estado em face da pandemia "Covid-19";
Considerando o Decreto Municipal nº11.521 de 17 de março de 2020, que declara estado de "alerta" caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde, estabelecendo medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS;
Considerando a Portaria nº 480, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem disponibilizados aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, referendado pela CIB-SUS/MG Nº 3.138 de 26/03/2020, que aprova a distribuição de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, previsto na Portaria GM/ MS nº 480, de 23 de março de 2020, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 no Estado de Minas Gerais, e a Resolução SES/MG 7.071, de 26 de março de 2020;
Considerando a Portaria 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020, do Ministério da Saúde, que Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício corrente, crédito adicional extraordinário no valor de **R$ 199.846,14 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos),** nas seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.07.02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 - Saúde	
10.122 -Administração Geral	
10.122.0017 - ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL D	
10.122.0017.2494 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIA SAUDE-COVID-19	
3.3.90.39.00 884 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	**59.521,65**
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS	59.521,65
3.1.90.04.00 891 Contratação por Tempo Determinado	**131.054,49**
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS	131.054,49
3.3.90.46.00 892 Auxílio-alimentação	**9.270,00**
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS	9.270,00
TOTAL:	**R$ 199.846,14**

Artigo 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior, correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados a transferência do Fundo Nacional de Saúde, no valor de **R$ 199.846,14 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos),** conforme inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 21 de setembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secret. Mun.de Planej.e Desenv. Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:0415A71B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO N o 11.746/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados Em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, **considerando**:
- A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
-O art. 1o da Lei nº 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
-A Homologação do Concurso Público, através do Decreto nº 11.619/2020, **RESOLVE:**
Art. 1o Ficam nomeados os candidatos abaixo, tendo em vista a aprovação dos mesmos em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

CARGO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
MÉDICO REVISOR HOSPITALAR	Caio Mário Rodrigues de Souza Lima	2º
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Henrique Ribeiro Mansur Barbosa	1º

Parágrafo Único – Conforme Art. 16, § I da Lei 1522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.
Art 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de novembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em _____/_____/2020.

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:937C6D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEMITIR

DECRETO Nº 11.781/ 2020

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais, e

- Considerando a ausência **injustificada** do Servidor Augusto César Sette Dias, ocupante do Cargo de Dentista,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir o funcionário, Augusto César Sette Dias por abandono de emprego, Conforme Parecer Final da Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria SRH nº 020/2020 e nos termos do art. 135, inciso II, da Lei Municipal nº 1.522/90 (Estatuto dos Servidores Públicos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARAES
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no Saguão Da Prefeitura em _____/_____/2020.

TERMO DE DECISÃO

PROCESSO: Administrativo Disciplinar
Portaria SRH nº 020/2020
Indiciado: Augusto César Sette Dias

Tendo em vista o Relatório Final da Comissão processante juntamente com o Parecer Jurídico, acolho as considerações apresentadas pois caracterizado que o servidor se enquadra no art. 135, inciso II da Lei nº 1.522/90, aplicando-lhe a penalidade disciplinar de demissão, conforme previsto no mesmo artigo da referida Lei.

Notifique-se o servidor acerca da presente decisão para os efeitos legais.

Ponte Nova, 10 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1097966B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEMITIR

DECRETO Nº 11.782/ 2020

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais, e

- Considerando a ausência **injustificada** do Servidor Edson Mártires dos Santos, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir o funcionário, Edson Mártires dos Santos por abandono de emprego, Conforme Parecer Final da Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria SRH nº 040/2020 e nos termos do art. 135, inciso II, da Lei Municipal nº 1.522/90 (Estatuto dos Servidores Públicos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARAES
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no Saguão Da Prefeitura em _____/_____/2020.

TERMO DE DECISÃO

PROCESSO: Administrativo Disciplinar
Portaria SRH nº 040/2020
Indiciado: Edson Mártires dos Santos

Tendo em vista o Relatório Final da Comissão processante juntamente com o Parecer Jurídico, acolho as considerações apresentadas pois caracterizado que o servidor se enquadra no art. 135, inciso II da Lei nº 1.522/90, aplicando-lhe a penalidade disciplinar de demissão, conforme previsto no mesmo artigo da referida Lei.

Notifique-se o servidor acerca da presente decisão para os efeitos legais.

Ponte Nova, 10 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:389BA240

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO ADICIOINAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 11783/2020

ABRE CREDITO ADICIOINAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a autorização contida no art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 4.444, de 10 de dezembro 2020,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício corrente, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.132.621,65 (dois milhões cento e trinta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos),** na seguinte dotação:

10.301.0018.2071 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PSF
3.1.90.04.00 350 Contratação por Tempo Determinado 123.541,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 123.541,00

10.301.0019.2080 PAGTO PESSOAL E ENCARGOS PABFIXO
3.1.90.11.00 390 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 18.589,85
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 18.589,85
3.1.90.13.00 391 Obrigações Patronais 23.973,95
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 23.973,95

10.305.0024.2117 PAGTO PESSOAL E ENCARGOS VIG. EPIDEMIOLO
3.1.90.04.00 488 Contratação por Tempo Determinado 48.276,88
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 48.276,88

12.361.0026.2149 PAGTO PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUND. - F
3.1.90.04.00 584 Contratação por Tempo Determinado 37.138,58
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 37.138,58
3.1.90.11.00 586 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 685.156,25
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 270.161,73
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 414.994,52
3.1.90.13.00 587 Obrigações Patronais 161.859,02
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 49.852,09
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 112.006,93
3.1.90.16.00 588 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 4.160,57
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 4.160,57

12.365.0026.2153 PGTO PESSOAL E ENCARGOS - ED. INFANTIL -
3.1.90.11.00 591 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 367.124,28
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 189.636,20
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 177.488,08

3.1.90.13.00 592 Obrigações Patronais 71.781,68
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 24.795,82
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 46.985,86
12.365.0026.2463 PAGTO PESSOAL EDUCAÇAO CRECHE - FUNDEB
3.1.90.04.00 594 Contratação por Tempo Determinado 247.721,03
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 41.355,38
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 206.365,65
3.1.90.11.00 596 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 245.402,99
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 245.402,99
3.1.90.13.00 597 Obrigações Patronais 82.507,07
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 82.507,07
12.365.0026.2153 PGTO PESSOAL E ENCARGOS - ED. INFANTIL -
3.3.90.08.00 859 Outros Benefícios Assistenciais 3.557,11
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 1.942,46
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 1.614,65
12.365.0026.2463 PAGTO PESSOAL EDUCAÇAO CRECHE - FUNDEB
3.3.90.08.00 861 Outros Benefícios Assistenciais 3.583,13
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 3.583,13

12.361.0026.2149 PAGTO PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUND. - F
3.3.90.08.00 871 Outros Benefícios Assistenciais 8.248,26
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 4.407,72
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 3.840,54
TOTAL: R$ 2.132.621,65

Artigo 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior, correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos próprios, no valor de **R$ 2.132.621,65 (dois milhões cento e trinta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos),** conforme inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 10 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secret. Mun.de Planej.e Desenv. Econômico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B87A427A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 11.771/2020 QUE DECLARA ESTADO DE "ALERTA" CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA RECONHECIDA PELO ESTADO DE MINAS GERAIS E PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESTABELECENDO NO

DECRETO No 11.784/2020

Altera parcialmente o Decreto nº 11.771/2020 que declara estado de "alerta" caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde, estabelecendo novas medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo o Estado de Minas Gerais;

A necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, bem como, o crescente aumento de casos positivos de COVID-19 no Município;

O interesse público do município em manter medidas preventivas de enfrentamento da pandemia;

O Decreto Municipal nº 11.612, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Ponte Nova ao Plano Minas Consciente e dá outras providências;

A Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 108, de 10 de dezembro de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente, a qual classifica a Macrorregião Leste do Sul para a onda vermelha do referido plano.

O Relatório Técnico da SES/COES MINAS COVID-19/2020 de 10 de dezembro de 2020, no qual a avaliação dos indicadores do monitoramento de Plano Minas Consciente por Microrregião aponta a Microrregião de Ponte Nova na classificação da Onda Vermelha do referido Plano.

DECRETA:

Art. 1o Permanece em vigor a flexibilização dos comércios e prestadores de serviços da onda vermelha (serviços essenciais) do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 11.669/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º...

I - Estabelecimentos classificados na "Onda Vermelha" (serviços essenciais):

- agropecuária;

- alimentos (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, lanchonetes, lojas de conveniência, quitanda, açougue, peixarias, hortifrutigranjeiros, serviços de ambulantes de alimentação, comércio varejista e atacadista de alimentos e bebidas em geral, bares e restaurantes sem entreterimento);

- bancos e seguros, casa lotéricas, cooperativas de crédito, operadoras de seguros e planos de saúde;

- cadeia produtiva e atividades acessórias essenciais (comércio atacadista de produtos especializados e produtos não especializados, comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos, comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas, atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores; atividades de limpeza e condomínio, atividades de teleatendimento, serviços de reparo e manutenção geral, lavanderias, tinturarias, serviços funerários, outras atividades de serviços pessoais);

- construção civil, obras de infraestrutura e comércio afins;

- fábrica, energia, extração, produção, siderúrgica e afins, combustíveis;

- estabelecimentos de saúde humana e animal (hospitais, postos de saúde, clínicas e consultórios particulares, farmácias, drogarias, laboratórios, clínicas de fisioterapia e pilates, serviços de diagnóstico por imagens, serviços de óticas, laboratórios óticos, clínicas odontológica, serviços de assistência e prótese odontológica, atividades de profissionais da área da saúde, clínica veterinária e pet shop);

- estabelecimentos de assistência social (orfanatos, asilos e albergues assistenciais);

- telecomunicação, comunicação e imprensa, atividades de impressão e serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos (gráficas e copiadoras);

- transporte, veículos e correios (transporte rodoviário, ferroviário, metroferroviário, aéreo; transportes de cargas em geral; manutenção e reparação de veículos automotores, motos, bicicletas e triciclos; comércio de veículos, peças e acessórios automotores; atividades de limpeza de veículos);

- tratamento de água, esgoto e resíduos;

- hotéis, motéis, pousadas, campings, albergues e pensões;

- atividades jurídicas e contábeis;

- Educação superior (somente aulas práticas de cursos da saúde com atendimento ao público).

§1º Restaurantes, padarias e lanchonetes permanecem autorizados a funcionar de segunda a domingo, ***no horário de 8:00 às 21hs, sem consumo de bebida alcoólica dentro dos estabelecimentos.***

§2º- Restaurantes, padarias e lanchonetes após o horário estabelecido no §1º, poderão funcionar no sistema delivery.

§3º - Fica proibida a utilização da estrutura de restaurantes e lanchonetes para comemorações diversas, bem como, a utilização de algum meio de entretenimento (música ao vivo, transmissão de jogos, espaços kids, de jogos de sinuca, bilhar e similares; exploração de jogos eletrônicos recreativos, etc).

§4º - Os bares ficam autorizados a funcionar somente no sistema delivery ou porta afora (entrega no local, sem consumo no estabelecimento).

Art. 2º- Excepcionalmente, no mês de dezembro, seguindo a recomendação do Estado de Minas Gerais (Plano Minas Consciente) e do Comitê de Contingenciamento de Combate ao Coronavírus Municipal, ficam autorizadas as seguintes medidas de flexibilização do comércio **atacadista e varejista classificados na onda amarela do Plano Minas Consciente**.

§1º - Todo comércio atacadista e varejista classificado na onda amarela do Plano Minas Consciente está autorizado a funcionar, observando aos protocolos estabelecidos neste Decreto e no Decreto 11.669/2020.

§2º- O horário de funcionamento especial dos comércios varejistas e atacadistas estabelecidos na onda vermelha e amarela do Plano Minas Consciente compreenderá de 08 às 21hs, de segunda à sexta-feira, e de 08 às 18hs no sábado.

§3º- Salões de beleza, cabeleireiros e barbearias estão autorizados a funcionar com atendimento individual, agendado por cada profissional, sendo expressamente proibida a permanência no recinto antes ou após o atendimento.

§4º- Os educadores físicos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas ficam autorizados a prestar somente atendimentos individualizados voltados à recuperação da saúde, ficando proibidas atividades recreativas individuais ou coletivas.

§5º- As academias e similares estão autorizadas a funcionar somente em atendimento individual e mediante agendamento, respeitando o distanciamento de 01cliente/profissional a cada 10m² (metros quadrados), devendo as mesmas protocolar na Prefeitura os horários de atendimento com os respectivos profissionais e a metragem do estabelecimento, para fins prévios de liberação do funcionamento.

Art. 3º Enquanto não houver a autorização do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, **permanece suspensa a flexibilização de funcionamento aos prestadores de serviços da onda amarela e de comércios e serviços da onda verde** (serviços não essenciais e serviços não essenciais com alto risco de contágio) do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais, conforme Deliberação nº 108 do Comitê Extraordinário Covid-19.

Parágrafo único - Até que seja permitida a flexibilização total do comércio e/ou prestação de serviço, permanecem autorizados a prática

de serviços por *delivery*, por meio de atendimento de aplicativos, e-mails ou telefones.

Art. 4º - Igrejas e templos religiosos de qualquer culto poderão funcionar obedecendo às normas de distanciamento e protocolos previstos no protocolo municipal para abertura das igrejas e templos, obedecendo as especificações do Anexo I, do Decreto Municipal nº 11.669/2020 e as seguintes regras:

I – As celebrações terão, no máximo, 90 (noventa) minutos de duração, devendo haver um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada reunião, para a devida higienização do templo.

II – O número de celebrações por dia será de, no máximo, 04 (quatro) reuniões, observando a disposição contida no inciso acima.

III – As determinações previstas no caput deste artigo passam a vigorar a partir de 14/12/2020.

Parágrafo único. As demais disposições do protocolo de igrejas e templos religiosos, previstas no Decreto nº 11.669/2020, permanecem inalteradas.

Art. 5º - Fica expressamente proibida a realização de:

I - Qualquer evento, festividades e comemorações de caráter público ou privado, em recinto aberto ou fechado, que possa gerar a aglomeração de pessoas;

II – Atividades esportivas coletivas em quadras, campos de futebol ou afins, sendo públicos ou privados;

III – Atividades de qualquer natureza em clubes sociais e de recreação.

Art. 6º - Fica estabelecida a exigência de apresentação de CPF dos consumidores na entrada dos supermercados, comércio varejista e atacadista, salões de beleza e congêneres, academias e similares e instituições financeiras (bancos e congêneres) estas no que se refere aos serviços presenciais de repasse de auxílios emergenciais do governo Federal e Estadual, restringindo o acesso com base no último algarismo do CPF, na seguinte forma:

I - Finais de CPF com números pares – deverão ser atendidos nos dias pares;

II - Finais de CPF com números ímpares – deverão ser atendidos nos dias ímpares;

§1º - Os supermercados e atacadistas deverão controlar o acesso dos consumidores, mediante a disponibilização de fichas de controle do número de pessoas no interior, de maneira que não haja mais de 100 (cem) pessoas dentro do estabelecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 11.669/2020.

§2º - Fica autorizada a ampliação de horários nos dias úteis e funcionamentos aos finais de semana, assim como, a possibilidade de agendamento de atendimento pelas Instituições financeiras (bancos e congêneres), a fim de garantir as normas de distanciamento e evitar aglomerações.

Art.7º- Os estabelecimentos comerciais deverão manter os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física onde haja maior circulação de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% ou água e sabão para os usuários, distanciamento de 2m² entre si e os clientes e/ou pacientes, manter controle de entrada dos clientes e bebedouros lacrados, bem como o uso obrigatório de máscaras, atendendo aos protocolos específicos no anexo II do Decreto nº 11.669/2020.

Art. 8º - O descumprimento das normas implicará na aplicação das seguintes penalidades no âmbito administrativo:

I – A notificação imediata ao estabelecimento infrator, pelo Setor de Fiscalização e Posturas e/ou Vigilância Sanitária, podendo ser delegado tal ato aos fiscais sanitários.

II - Após a aplicação da Notificação será lavrado auto de infração e aplicada à imediata suspensão do alvará de funcionamento por 15 dias.

III - A hipótese de reincidência das irregularidades implicará na imediata cassação do alvará de funcionamento, sendo que a nova análise de reabertura somente poderá ocorrer após o término da situação de emergência decorrente da Covid-19, independentemente de adequação.

Parágrafo Único – Em casos omissos desse Decreto aplica-se quanto ao procedimento de aplicação de penalidades às disposições da Lei Municipal nº 3.027/2007 (Código Municipal de Posturas).

Art. 9º - Permanece obrigatório o uso de máscaras durante o deslocamento pelo território municipal para a realização de atividades de qualquer natureza, bem como, nos comércios e serviços, nos termos das determinações contidas no Decreto Municipal nº 11.767/2020.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor a partir de 11/12/2020, podendo ser modificado a qualquer momento, de acordo com a realidade epidemiológica do Município e conforme deliberação do Plano Minas Consciente.

Art. 11 - Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi afixado no Saguão Da Prefeitura em _____/_____/2020.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FC6B6AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO INSTITUÍDO PELO EDITAL 03/2020 – SEMSA.

DECRETO No 11.785 / 2020

Homologa o Processo Seletivo instituído pelo Edital 03/2020 – SEMSA.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital No 03/2020, visando o preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública a contratação de profissionais, para os seguintes cargos: Assistente Social, Bioquímico, Servente de Limpeza, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Plantonista e Terapeuta Ocupacional, de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, em caráter de urgência para enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do "NOVO CORONAVÍRUS" COVID-19, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no 3.020/2006.

Art. 2o O presente Processo Seletivo terá vigência por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito de Municipal

ARIADNE SALOMÃO LANNA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em ___/___/2020.

DECRETO Nº 11.785/2020

Homologa o Processo Seletivo instituído pelo Edital de nos 03/2020 - SEMSA.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020

RESULTADO FINAL

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E9446EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 11.784/2020 QUE DECLARA ESTADO DE "ALERTA" CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA RECONHECIDA PELO ESTADO DE MINAS GERAIS E PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESTABELECENDO NO

DECRETO Nº 11.787/2020

Altera parcialmente o Decreto nº 11.784/2020 que declara estado de "alerta" caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde, estabelecendo novas medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º O §1º do artigo 8º do Decreto Municipal nº 11.669/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º...

§1º Restaurantes, supermercados, sacolão, padarias e lanchonetes permanecem autorizados a funcionar de segunda a sábado, no horário de 6:00 às 21hs, e aos domingos e feriados no horário estabelecido no alvará de funcionamento.

§2º- Restaurantes, padarias e lanchonetes após o horário estabelecido no §1º, poderão funcionar no sistema delivery.

§3º - Fica proibida a utilização da estrutura de restaurantes e lanchonetes para comemorações diversas, bem como, a utilização de algum meio de entretenimento (música ao vivo, transmissão de jogos, espaços kids, de jogos de sinuca, bilhar e similares; exploração de jogos eletrônicos recreativos, etc).

§4º- Fica proibida a utilização de espaços públicos para a colocação de mesas e cadeiras para consumo.

§5º - Os bares ficam autorizados a funcionar somente no sistema delivery ou porta afora (entrega no local, sem consumo no estabelecimento).

§6º- Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nos restaurantes, padarias e lanchonetes.

Art. 2º- O artigo 2º do Decreto nº 11.784/2020 fica acrescido do § 6º e passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art.2º ....
§ 6º- Fica autorizada a ministração de aulas práticas de direção pelos centros de formação de condutores, adotando o seguinte protocolo: realizar aulas de direção com os vidros do veículo abertos, sendo proibido o uso de ar condicionado; é obrigatório a utilização de máscara pelos alunos e instrutores durante todo período das aulas; disponibilizar álcool em gel a 70% nas bancadas, no interior de cada veículo e demais espaços; higienizar todos os objetos e espaços individuais entre cada utilização (volante, marcha, retrovisores, maçanetas, pontos de contato nos veículos, equipamentos, etc); no término de cada expediente, os materiais e veículos devem ser lavados externamente com água e sabão; fica proibida a utilização de materiais de forma compartilhada (como capacetes e outros objetos); avaliar possibilidade de realização de duas aulas sequenciais por aluno; proibir a permanência de acompanhantes nas dependências das aulas, como Centros de Formação de Condutores e durante os as aulas práticas."

Art. 3º - Altera a redação do artigo 6º do Decreto nº 11.784/2020, que passa a vigora acrescido do §3º.
" Art. 6º....

§3º- Não se aplica o mecanismo de rodízio de CPF, aos seguintes estabelecimentos:

– Farmácias, drogarias e óticas;
- Clínicas veterinárias e pet shop;
– Estabelecimentos de assistência à saúde;
– Postos de combustíveis;
– Oficinas mecânicas;
- Provedores de Internet;
– Serviços funerários;
– Agências bancárias (bancos e lotéricas); excetuando a prestação de serviços presenciais de repasse de auxílios emergenciais do governo Federal e Estadual;
– Restaurantes, lanchonetes e padarias;
– Hotéis e congêneres."

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi afixado no Saguão Da Prefeitura em _____/_____/2020.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:939C8825

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.424/2019, QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES E DÁ OUTRAS

DECRETO Nº 11.788/2020

Altera parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 11.424/2019, que dispõe sobre o

fornecimento de cesta básica de alimentos aos servidores do Município de Ponte Nova/MG e do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ponte Nova - MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.424/2019 e Lei Municipal nº. 4.325/2019 de 04 de dezembro de 2019, Decreta:
Art. 1o O parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 11.424/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º....
Parágrafo Único: Para fins de aplicação do inciso I, considera-se como dia de efetivo exercício aquele destinado a doação de sangue e ao comparecimento obrigatório a convocação da justiça, ambos, desde que devidamente comprovados."
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:67FC9031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO No 11.789 / 2020

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder, à Servidora Natalia de Fátima Rocha Vitor, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de dezembro de 2020.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em _____/_____/2020.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DB9FB1DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO No 11.790 / 2020

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder, à Servidora Isabella Gomes Sabino, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2020.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 15 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em _____/_____/2020.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D8BEDE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR DECRETO NO 11.791/ 2020

DECRETO No 11.791/ 2020

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Marconi Jorge Rodrigues da Cunha do cargo de Assessor Jurídico I.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revoga-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 15 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em _____/_____/2020.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:438CB9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSAR E JULGAR A LICITAÇÃO DESTINADA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

DECRETO Nº 11.792

Designa Comissão Especial para processar e julgar a Licitação destinada a concessão dos serviços públicos de transporte coletivo.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93,
RESOLVE:

Art. 1o Nomeia Comissão Especial para processar e julgar a licitação pública destinada à concessão dos serviços públicos de transporte coletivo nos termos da Lei Municipal n° 2.859/2005, composta pelos seguintes membros:

01 - Fernando Antônio de Andrade – Presidente
02 - André Luís Nunes dos Santos
03 - Néria Maria Moutinho Soares
04 - Marilena Parreira Alves
05 - Júlio Pires Monteiro
06 - José Geraldo Cremonezi Júnior
07 - Sandra Helena de Carvalho Lana
08 - Michele Cristina de Almeida Coelho
09 - Marcelo Henrique de Mello- Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga
10 - Ubiracy Martins Soares – Sindicato dos Trab. Transp. Rodoviário de Ponte Nova
11 - Afonso Mauro Pinho Ribeiro – Câmara Municipal de Ponte Nova
12 - Cochise Saltarelli Martins– Associação Comercial e Ind. de Ponte Nova
13 - Fabiana Dutra Gomides – Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento
14 - Lucas Maciel de Aguiar- Departamento Municipal de Trânsito
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 15 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:07A2329F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR

DECRETO No 11.794/ 2020

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito do cargo de Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3o Revoga-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em _____/_____/2020.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7A45E03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR

DECRETO No 11.795/ 2020

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Fúlvia Ventura Leandro do cargo de Professor Educação Básica I, conforme Requerimento protocolado sob o no 30863/2020.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2020.

Art. 3o Revoga-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em _____/_____/2020.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FFE29B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR

DECRETO No 11.796/ 2020

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, João Honório de Castro do cargo de Motorista, conforme Requerimento protocolado sob o no 30028/2020.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Art. 3o Revoga-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em _____/_____/2020.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B2509AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR

DECRETO No 11.797/ 2020

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Janaina Horta de Azevedo Lopes do cargo de Analista Ambiental, conforme Requerimento protocolado sob o no 30520/2020.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2020.

Art. 3o Revoga-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em _____/_____/2020.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:90725680

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

DECRETO No 11.798/2020

Transfere Dotações Orçamentárias Que Especifica.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais considera:

Que há autorização prévia para realização de transferência de dotações ao orçamento de 2020, conforme artigo 43 da Lei de Diretrizes - LDO nº 4271/2019,

DECRETA:

Art. 1o Fica realizada a transferência no valor de **R$ 37.797,91** (trinta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:
Ficha.....: 6
Órgão.....:03 – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 – Saneamento
Sub-Função.....: 122 – Administração Geral
Programa.....: 0048 – Administração Geral do DMAES
Atividade.....: 4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Valor do Lançamento: ..... R$ 37.797,91.

Art. 2o A transferência no valor de **R$ 37.797,91** (trinta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) decorreu da seguinte dotação orçamentária:
Ficha.....: 2
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade...: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função...:122 - Administração Geral
Programa.....: 0048 - Administração Geral DMAES
Atividade.....: 4001 - Manutenção das Atividades Administrativas
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor do Lançamento..... R$ 37.797,91.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5887595C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

DECRETO Nº 11.799/2020

Transpõe Dotações Orçamentárias Que Especifica.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais considera:

Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2020, conforme artigo 43 da Lei de Diretrizes - LDO nº 4271/2019,

DECRETA:

Art. 1o Fica realizada a transposição no valor de **R$ 77.775,72** (setenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:
Ficha.....: 32
Órgão.....:03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Programa.....: 0053 – Serviço Social
Atividade.....: 4.012 – Indenização de Férias Prêmio
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor do Lançamento: ..... R$ 77.775,72.

Art. 2o A transposição no valor de **R$ 77.775,72** (setenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) decorreu da seguinte dotação orçamentária:
Ficha.....: 2
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade...: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função...:122 - Administração Geral
Programa.....: 0048 - Administração Geral DMAES
Atividade.....: 4001 - Manutenção das Atividades Administrativas
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor do Lançamento: ..... R$ 77.775,72.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8A2867D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERA

DECRETO Nº 11.800/2020

Exonera os Secretários Municipais, Assessor Jurídico II e Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES mandato 2017/2020.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais, e considerando o encerramento do mandato 2017/2020,

RESOLVE:

Art.1o Ficam exonerados os atuais Secretários Municipais, Assessor Jurídico II e Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi afixado no Saguão Da Prefeitura em _____/_____/2020.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A73640FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPÕE SOBRE O VALOR DA UFPN (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA) A VIGORAR DE 01/01/2021 A 31/12/2021.

DECRETO No 11.802 /2020

Dispõe sobre o valor da UFPN (Unidade Fiscal do Município de Ponte Nova) a vigorar de 01/01/2021 a 31/12/2021.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o Fixa em **R$ 3,8338** o valor da UFPN (Unidade Fiscal do Município de Ponte Nova) para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2o O índice de reajuste da UFPN (Unidade Fiscal do Município de Ponte Nova) para o período estabelecido no artigo anterior é de **5,1979%**, correspondente à variação acumulada nos últimos doze meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), conforme prevê o artigo 3º da Lei Municipal 2.486/2000 e Lei Municipal 2.920/2006.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS NUNES SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

O presente Decreto foi afixado no Saguão Da Prefeitura em _____/_____/2020

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E662EF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

DECRETO NO 11.803/2020

Transfere Dotações Orçamentárias Que Especifica.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais considera:
Que há autorização prévia para realização de transferência de dotações ao orçamento de 2020, conforme artigo 43 da Lei de Diretrizes - LDO nº 4271/2019,

DECRETA:

Art. 1o Fica realizada a transferência no valor de **34.179,88** (trinta e quatro mil cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 6
Órgão.....:03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 122 – Administração Geral
Programa.....: 0048 – Administração Geral do DMAES
Atividade.....: 4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor do Lançamento: ..... R$ 29.389,93.

Ficha.....: 12
Órgão.....:03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 122 – Administração Geral
Programa.....: 0048 – Administração Geral do DMAES

Atividade.....: 4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor do Lançamento: ..... R$ 4.789,95.

Art. 2o A transferência no valor de **34.179,88** (trinta e quatro mil cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) decorreu da seguinte dotação orçamentária:

Ficha.....: 2
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade...: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função...:122 - Administração Geral
Programa.....: 0048 - Administração Geral DMAES
Atividade.....: 4001 - Manutenção das Atividades Administrativas
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor do Lançamento: ..... 34.179,88.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3A7104F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

DECRETO No 11.804/2020

Transpõe Dotações Orçamentárias Que Especifica.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais considera:

Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2020, conforme artigo 43 da Lei de Diretrizes - LDO nº 4271/2019,

DECRETA:

Art. 1o Fica realizada a transposição no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
Ficha.....: 26
Órgão.....:03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa.....: 0051 – Previdência do Regime Estatutário
Atividade.....: 4.008 – Previdência Social Inativos e Pensionistas
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar
Valor do Lançamento: ..... R$ 1.000,00.

Ficha.....: 46
Órgão.....:03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0054 – Sistema de Água
Atividade.....: 4.014 – Manutenção do Sistema de Água
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor do Lançamento: ..... R$ 1.000,00.

Ficha.....: 60
Órgão.....:03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0054 – Sistema de Água
Atividade.....: 4.017 – Manutenção da ETA e Captação
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor do Lançamento: ..... R$ 2.000,00.

Ficha.....: 64
Órgão.....:03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0054 – Sistema de Água
Atividade.....: 4.018 – Consumo de Energia Elétrica - CEMIG
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: ..... R$ 93.000,00.

Ficha.....: 74
Órgão.....:03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0055 – Sistema de Esgoto
Atividade.....: 4.020 – Recomposição de Calçamento
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor do Lançamento:..... R$ 3.000,00.

Art. 2o A transposição no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) decorreu da seguinte dotação orçamentária:

Ficha.....: 2
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade...: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função...:122 - Administração Geral
Programa.....: 0048 - Administração Geral DMAES
Atividade.....: 4001 - Manutenção das Atividades Administrativas
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor do Lançamento: ..... R$ 100.000,00.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0692D608

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DA PREFEITURA NO FINAL DO ANO DE 2020.

DECRETO No 11.805 / 2020

Dispõe sobre o funcionamento do expediente da Prefeitura no final do ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o O funcionamento do expediente da Prefeitura no dia 24/12/2020, será das 08:00 às 12:00, exceto para os serviços essenciais ou de plantão do SAMMDU, DMAES, DEMUTRAN, Asilo e Serviço de Limpeza Pública/SLU, que funcionarão em caráter extraordinário.

Art. 2o Fica declarado ponto facultativo no dia 31/12/2020, exceto para os serviços essenciais ou de plantão do SAMMDU, DMAES, DEMUTRAN, Asilo e Serviço de Limpeza Pública/SLU, que funcionarão em caráter extraordinário.

Art. 3o As regras constantes neste Decreto não se aplicam aos servidores que prestam serviço em escala de 12 x 36 horas.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura Municipal em _____/_____/2020.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:557B6B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO No 11.808/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, **considerando**:
- A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
- O art. 1o da Lei nº 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
- A Homologação do Concurso Público, através do Decreto nº 11.619/2020,
RESOLVE:
Art. 1o Fica nomeada a candidata abaixo, tendo em vista a aprovação da mesma em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

CARGO	NOME DO CANDIDATO	PcD	PP	CLASS
Enfermeira CAPS	Paula Silvia Guimarães Castro	Não	Não	1º

Parágrafo Único – Conforme Art. 16, § I da Lei 1522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.
Art 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em _____/_____/2020.

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:8643A03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO RESTO A PAGAR

DECRETO Nº 11.809/2020

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar e dá outras providências.

O Prefeito de Ponte Nova-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Municipal nº 4.730, de 29 de dezembro de 2003.
DECRETA:
Art. 1o Os Restos a Pagar Não Processados, inseridos nos exercícios de 2018 e 2019, conforme a relação em anexo e que não foram liquidados até a presente data, deverão ser cancelados integralmente.

Art. 2o O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, destinadas a cobertura de despesas de exercícios anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 3o Revogam –se as disposições em contrário.
Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor-Geral do DMAES

ANEXO

Exercício	Nº Empenho	Favorecido	Valor (R$)
2018	EG 00885	Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa-IBGP	82.157,00
2019	EE 00176	Bauminas Química S/A	3.544,70
2019	EG 00425	Daustria Engenharia e Comércio Ltda	89.611,55
2019	EE 00038	Guarda Mirim de Ponte Nova	4.836,02
2019	EE 00174	Hidroquímica Industria e Comércio Ltda	3.750,00
2019	EE 00173	Miika Nacional Ltda	3.760,00
2019	EE 00031	Telefônica Brasil S/A	18,97
TOTAL			**187.678,24**

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2020.

ELIAS ANTÔNIO COUTINHO
Contador
CRC 099135

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor-Geral
DMAES

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:84696EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022.

DECRETO No 11.810/2020

Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA para o exercício de 2021/2022.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei Municipal n. 4.088/2017 e no Decreto Municipal nº 10.528/2017,

DECRETA:
Art. 1o O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA passa a contar com a seguinte representação (mandato de dois anos, conforme artigo 21, §2º, Lei 4.088/16):

ENTIDADES PÚBLICAS:
I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Bruno Oliveira do Carmo e Lorena Alves Costa Ferreira
Em acordo com o Regimento Interno, aprovado em 28 de setembro de 2018;
II - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLADE
a) Titular: Sandra Regina Brandão Guimarães
b) Suplente: Marcela Giardini Freitas;
III - Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
a) Titular: Luis Henrique da Silva Borges
b) Suplente: Tulio Márcio Gonçalves;
IV - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – DMAES
a) Titular: Anderson Roberto Nascif Sodré
b) Suplente: Sônia Madali Boseja Carolino;
V- Câmara Municipal de Ponte Nova
a) Titular: André Pessata Nascimento
b) Suplente: Antônio Carlos Pracatá de Souza;
VI - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG
a) Titular: Alessandro Fontes Borges
b) Suplente: Jober de Oliveira Fernandes;
VII - Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais – **2º Pel Ponte Nova**
a) Titular: Luiz Francisco Borges da Silva
b) Suplente: Mário Henrique Oliveira Guimarães;
VIII - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG
a) Titular: Rosemary Alves de Paulo
b) Suplente: Geraldo Magela da Luz;

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
IX - Associação de Proteção Ambiental de Ponte Nova e Região – APA
a) Titular: Bárbara Tonhela Vieira
b) Suplente: Sabrina Moreira Gomes Faria;
X - Associação dos Suinocultores do Vale do Piranga – ASSUVAP
a) Titular: Luis Alberto Miranda Pacheco
b) Suplente: Patricia Morari Mendes;
XI - Sindicato da Industria da Construção Civil do Vale do Piranga – SINDUSCON
a) Titular: Renato Pereira dos Santos
b) Suplente: João Pedro Duarte Sant'Anna;
XII- Cooperativa dos Recicladores de Ponte Nova – COORPNOVA
a) Titular: Geralda Loredo de Paula
b) Suplente: Sérgio Damásio Cotta;
XIII – Sindicato dos Produtores Rurais de Ponte Nova
a) Titular: Antônio Costa Garavini
b) Suplente: José Antônio Gomes;
XIV – Conselho de Segurança Pública e Integração Social – CONSEPIS
a) Titular: Abner Henrique Cremonezi Alves
b) Suplente: Sheyla Gabriele do Nascimento;
XV - Associação dos Comerciantes de Carnes de Ponte Nova – ACCPN
a) Titular: Elisio Marcos de Avelar Piuzana
b) Suplente: Beatriz Trindade Cheloni;
XVI- Rotary Clube de Ponte Nova
a) Titular: Antônio Lisardo Gomes
b) Suplente: Francisco da Cruz de Carvalho.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

O presente Decreto foi afixado no Saguão Da Prefeitura em _____/_____/2020

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F3B5F666

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 025/2021 Pregão nº 15/2021. Objeto: prorrogação do contrato nº 149/2021 cujo objeto é acontratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet) e

acesso contínuo através de rede restrita de interligação dos pontos contratados (intranet), por meio de fibra óptica ou via rádio conforme necessidade do Município, passando a vigorar até 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022. Contratada: PONTENET TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.597.014/0001-60.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:DEAA84F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 009/2022 Pregão eletrônico nº 006/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes. Contratada: Confecções L.C. Eireli inscrita no CNPJ sob Nº09.430.460/0001-24; Valor global R$ 25.000,00, (vinte e cinco mil); Hangar Comércio e Confecção Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº41.888.287/0001-15 Valor global R$369.210,00(trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e dez reais); Naltic Brazil Comércio de Brindes Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº25.215.938/0001-50, Valor global R$ 28.528,80(vinte e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:E74753B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 064/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA E MEDICAMENTOS

PRC Nº 093/2022 – Pregão Eletrônico Nº 064/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 093/2022 – Pregão Eletrônico Nº 064/2022 – Data: 13/07/2022 às 14h00min. **Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em câmaras de conservação de vacina e medicamentos**.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:51A50D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 068/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS.

PRC Nº 101/2022 – Pregão Eletrônico Nº 068/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 101/2022 – Pregão Eletrônico Nº 068/2022 – Data: 13/07/2022 às 09h00min. **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ponte Nova**.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:0061C9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12.545 FICA NOMEADO O SERVIDOR CARLOS AUGUSTO ALVES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR I DE LABORATÓRIO E MÍDIAS DIGITAIS.

DECRETO No 12.545/ 2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica nomeado o Servidor Carlos Augusto Alves para exercer o cargo de Coordenador I de Laboratório e Mídias Digitais.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1o de julho de 2022.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de junho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:1F5C35A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12544 FICA EXONERADO, A PEDIDO, A SERVIDORA ISADORA MICHELLY OLIVEIRA DE ÁVILA DO CARGO DE COORDENADOR I DE PARQUES E JARDINS

DECRETO No 12.544/2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica exonerado, a pedido, a Servidora Isadora Michelly Oliveira de Ávila do cargo de Coordenador I de Parques e Jardins, conforme Requerimento Protocolado sob o no 5.954/2022.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1o de julho de 2022.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de junho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:C32D2DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12.542 DETERMINA À SRH E OUVIDORA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

DECRETO No 12.542 /2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei Complementar nº 4.238, de 03.04.2019, que em seu Anexo II relaciona os cargos efetivos da Administração Direta do Poder Executivo com requisitos para investidura, jornada de trabalho e respectivos vencimentos básicos, definindo o nível C-1 como inicial da carreira de Especialista em Educação Básica I;
A Lei Complementar nº 2.728, de 24.12.2003, que em seu Anexo I define o nível C-1 como inicial da carreira de Especialista em Educação Básica I;
A Lei nº 4.539, de 23 de fevereiro de 2022, que altera o nível salarial dos servidores titulares dos cargos de Especialista em Educação Básica e dispõe no parágrafo único do artigo 1º que: "As alterações aplicam-se aos servidores em exercício dos cargos e classificados nos níveis indicados nos incisos do *caput* deste artigo, tendo por referência a data de 01.01.2022, permanecendo inalterados os níveis iniciais das carreiras previstos nas Leis Complementares Municipais nº 2.728, de 24.12.2003, e nº 4.238, de 03.04.2019;
A Lei nº 3.020, de 21.12.2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado, e em seu artigo 7º sobre a remuneração, "em importância correspondente ao valor dos vencimentos constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, de acordo com as condições do mercado de trabalho", não se considerando "as vantagens de natureza individual ou inerentes à carreira dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma"
A Lei Complementar nº 1.522, de 20.06.1990, em seu artigo 226: "Nas contratações por tempo determinado, serão observados os níveis salariais dos planos de carreira do órgão ou da entidade contratante, exceto na hipótese do inciso IV do art. 224, quando serão observados os valores do mercado de trabalho";
A Súmula 473: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
A Tese de Repercussão Geral: "**Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo."** *[Tese definida no**RE 594.296**, rel. min.**Dias Toffoli**, P, j. 21-9-2011,*DJE*146 de 13-2-2012,Tema 138.];*

RESOLVE:

Art. 1o Fica determinado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, a abertura de processo administrativo para apurar eventuais irregularidades na remuneração de profissionais do magistério contratados para o exercício da função pública de Especialista em Educação Básica I, providenciar a correção dos contratos nos casos necessários e as demais medidas cabíveis.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de junho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em _____/_____/2022.

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:3CEFA1DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12541 DESIGNA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DE PONTE NOVA.

DECRETO No 12.541/2022

Designa membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições e de conformidade com o art. 2o da Lei Municipal no 1.582, de 26.12.1990, e o Decreto Municipal no 5.130, de 25.1. 2005,

DECRETA:

Art. 1o Ficam designados os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova:

I – Representantes da Prefeitura Municipal de Ponte Nova:
a) Secretaria Municipal de Cultural e Turismo:
1. Titular: Fernanda de Magalhães Ribeiro;
2. Suplente: Camila Tavares;
3. Titular: Matheus de Oliveira;
4. Suplente: Marcelo de Carvalho Fonseca.

b) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Rosemary Rocha Giardini de Carvalho;
2. Suplente: Júlia Gomes Reis;

c) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:
1. Titular: Jaqueline Lanna da Silva;
2. Suplente: Matheus Campos;

d) Arquivo Público Municipal:
1. Titular: Elídio Araújo Lima Filho;
2. Suplente: Sandra Maria Guedes Antunes;

II - Câmara Municipal de Ponte Nova:
a) Titular: Emersânio Pinheiro de Carvalho;
b) Suplente: Raimunda da Conceição Gomes;

III – Representantes da Sociedade Civil:
a) Titular: Roger Ferreira Xavier;
b) Suplente: Deivite Castro Abreu Lima;
c) Titular: Regislaine Neves de Paula;
d) Suplente: Victor Moreira Magalhães;
e) Titular: Lucas Mourão Gonçalves;
f) Suplente: André Luiz Coutinho Lemos Nunes;
g) Titular: Leandro Lelis da Costa;

h) Suplente: Fábio Januário Cremonezi.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias, especialmente o Decreto no 11.976/2021 e 12.035/2021.

Ponte Nova, 24 de junho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

O presente Decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em _____/_____/2022

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:16D7F3A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
LEILÃO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Leilão Público nº 002/2022. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Leilão Público nº 002/2022, na forma presencial, na data de 15/07/2022, às 14h00min, por meio do Processo Licitatório nº. 054/2022, Edital nº 047/2022, objetivando a alienação de bem imóvel localizado na Comunidade de Caeté, Zona Rural, município de Porto Firme/MG, pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Firme, relacionado no Anexo I do Edital, assim como na Lei nº 1.235/2022. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br ou no site: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Porto Firme/MG, 28/06/2022.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:B7987778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO N° 061/2022 DISPENSA N° 034/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 061/2022
Dispensa n° 034/2022

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 034/2022**. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão, Análise e Telefonia, para atendimento de todas as Secretarias Municipais de Prados. Conforme cotações orçamentárias em anexo, apresentadas pelo Secretário de Administração, o valor a ser pago será de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Prados, 27 de junho de 2022.

LÍVIA CARVALHO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:0C6D65DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 060/2022
Dispensa 033/2022
Contrato nº 085/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Locatech Locações de Máquinas e Caminhões SC LTDA
Objeto: Contratação de profissional da área de Engenharia Civil especializado em Engenharia Diagnóstica, por meio de empresa especializada, para realização de vistoria cautelar de vizinhança (evidenciar em forma de LAUDO TÉCNICO ESPECÍFICO, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) a fim de verificar o estado de conservação e eventuais problemas existentes nos imóveis vizinhos as futuras obras de reconstrução de pavimento asfáltico na Rua Antônio Cardoso Vale, pertencente ao Bairro de Pinheiro Chagas, obra a ser executada pela empresa Loredo Construções e Empreendimentos EIRELI, conforme Processo Licitatório de n. 060/2021 na modalidade Tomada de Preços n. 005/2021.
Valor total do contrato: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
Data: 27 de junho de 2022

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:BE6CA9D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Pratápolis, torna público que contratará 01 (um) (a) MOTORISTA em caráter emergencial e por prazo determinado, para atender na unidade da Educação – Carga Horária de 44 horas semanais, vencimento de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais) com os seguintes Requisitos (Nível de Ensino Médio Completo; CNH Categoria D; Curso Transporte de Veículos de Emergência; Curso transporte Coletivo de Passageiros; Curso de Transporte Escolar). Os interessados deverão comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura, Praça Castorino de Souza, 100 Centro, das 12:00h às 17:00 h, até o dia 01/07/2022, munido de documentos pessoais e documentos exigidos no Requisitos. Havendo mais de 1 (um) interessado será contratado o primeiro que entregar os documentos devido a urgência de início da prestação de serviço.

Pratápolis, 29 de junho de 2022.

HARLEY BARTOLOZZI SILVA
Chefe de Setor de Pessoal

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4E4745DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 49/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 120/2022 – Pregão Presencial 49/2022, torna público que celebrou contrato para **Aquisição de Pneus, Câmaras e protetores para a manutenção das atividades da frota municipal e veículos de convênio**, **através do Sistema de Registro de Preços**, com as empresas **AUGUSTO PNEUS EIRELI** (CNPJ: 35.809.489/0001-21), **COPAL COMERCIO DE PNEUS E**

ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 88.197.330/0001-60), **JES AUTOPEÇAS E ACESSORIOS EIRELI** (CNPJ: 31.773.747/0001-06), **MASTER PNEUS** (CNPJ: 31.541.137/0001-62), **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTO. EIRELI ME** (CNPJ: 04.526.944/0001-58)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:21D1BB75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 202/2021– Inexigibilidade n.011/2021 - Foi firmado em 14.06.2022, o 1º termo aditivo para reorganização societária, tendo sido integralmente incorporada Gráfica e Editora Posigraf Ltda, nos termos do protocolo e incorporação e justificação registrado perante á Junta Comercial do Paraná.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:BB562962

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 190/2021 – Carta Convite n.003/2021 - Foi firmado em 29.03.2022, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 31 de março de 2022 até 29 de junho de 2022, para contratação de pessoa jurídica para execução de obra de engenharia objetivando a construção da Praça Santo Expedito no município de Santa Juliana – MG. Contratada: MC Construções e locações Eireli.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:873E45EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 200/2021 – Tomada de Preços n.009/2021 - Foi firmado em 26.04.2022, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 30 de abril de 2022 até 29 de julho de 2022, para contratação de pessoa jurídica para adequação e/ou manutenção de estradas vicinais do município de Santa Juliana - MG, conforme contrato de repasse n.º 907830/2020, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Santa Juliana-MG. Contratada: Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:40ACF29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 190/2021 – Carta Convite n.003/2021 - Foi firmado em 29.12.2021, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 03 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022, para contratação de pessoa jurídica para execução de obra de engenharia objetivando a construção da Praça Santo Expedito no município de Santa Juliana – MG.

CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.
Contratada: MC

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:614911BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 039/2022 – Pregão Presencial n.083/2021 - Foi firmado em 08.06.2022, o 1º termo aditivo para reequilíbrio de preços de medicamentos.

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:99AF9FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

licitação n.º 069/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - AVISO
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna pública a abertura do Processo em epígrafe, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica concessionária autorizada de fábrica, para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilometro, ano 2022, modelo 2022, tipo Pick-up, 4x4, Diesel, 05 (cinco) lugares e 01 (um) veículo novo, zero quilometro, ano 2022, modelo 2022, tipo passeio, flex, 05 (cinco) lugares, conforme portaria 1.156, de 24 de maio de 2022, do Ministério da Saúde, cuja sessão será no dia 13/07/2022 às 08:10 horas. O Certame será realizado pela BBMNET (Bolsa Brasileira de Mercadorias). O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site da BBMNET LICITAÇÕES no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou no e-mail: licitacao@santajuliana.mg.gov.br. Endereço da Prefeitura Municipal de Santa Juliana: Rua Professor Orestes, nº 314, Centro – Santa Juliana/MG. Tel.: (34) 3354-8000. Informações: (11) 3113-1900 - São Paulo/SP,

Santa Juliana – MG, 28 de junho de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:D108780A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ERRATA

ERRATA
Extrato de aditivo n.º 207/2021 – Tomada de Preços n.º 011/2021, publicado em 29 de junho de 2022, onde se lê "para execução de obra de engenharia, objetivando a construção de local para transbordo de resíduos sólidos no município de Santa Juliana – MG, tendo em vista o estado atual da obra e os itens que ainda faltam concluir para o término da mesma.", lê – se "para contratação de pessoa jurídica objetivando serviços e obras de engenharia complementares à construção de praça em execução no município de Santa Juliana, contrato de financiamento "FINISA", contrato n.º 0599.781-26, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o município de Santa Juliana-MG".

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D89D8B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 071/2022 – Pregão Presencial n.º 040/2022.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 040/2022, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica concessionária autorizada de fábrica, para aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up compacta cabine simples, 0 km, ano e modelo 2022/2022 ou superior, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 12/07/2022 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 29 de junho de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:8DE8E664

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 058/2022 – Pregão Presencial n.004/2022 - Foi firmado em 14.06.2022, o 1º termo aditivo para reequilíbrio de preço de material médico-hospitalar.

CIRÚRGICA OLÍMPIO-EIRELI-EPP
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:7963DDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 023/2022 – Pregão Presencial n.071/2021 - Foi firmado em 27.06.2022, o 2º termo aditivo para reequilíbrio de preços dos produtos.

LATICÍNIO TAQUARI LTDA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:74793313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
INTIMAÇÃO DECISÕES RECURSOS PADS 067 19 069 19 070 19

PAD 067 2019 – Albertina Santos da Cruz
Recurso protocolo 669/2022
PAD 069 2019 – Fabrícia Amâncio de Souza
Recurso protocolo 668/2022
PAD 070 2019 – Kassia Aparecida Lopes Cunha
Recurso protocolo 667/2022
Dr.JoseAntônioBrasilCaetano – OAB RJ 200.963
Dr. TiagoDuqueVinagre – OAB RJ 173.628

Ficam intimadas as partes acima e seus respectivos patronos, que foram proferidas as decisões administrativas quanto aos recursos impetrados, estando as decisões disponíveis para consulta junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura de Santana do Deserto e já encaminhadas aos e-mails dos procuradores.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:6382C784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo Licitatório 056/2022 – Pregão Presencial 026/2022 – Leis Federais: 10.520/2002 e 8.666/93 – Tipo: Maior Desconto – Tabela CMED PF – ANVISA Vigente – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos da Linha: Ético/Referência – Entrega dos Envelopes: Dia 14 de julho de 2022 – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:91260A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 057/2022 – Pregão Presencial 027/2022 – Tipo: Menor Preço por Item – Leis Federais: 10.520/02 e 8.666/93 – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Armazenagem e Transporte de Resíduos Sólidos (Lixo Urbano) – Entrega dos Envelopes: Dia 14 de julho de 2022 às 09h30min – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:08F88721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 048/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022**, **Processo Licitatório nº 048/2022**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** ***12/07/2022*** às 10:00h (Dez Horas) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência e na

tabela do Anexo I, de forma que o Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 de julho de 2022.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 12/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS

2. – DO OBJETO:
2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 29 de junho de 2022.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:C0F831BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 70/2022 – DISPENSA 42/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por DISPENSA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: JUNDSONDAS POÇOS ARTESIANOS LTDA , inscrito no CNPJ 44.649.960/0001-52. VALOR R$ 37.116,34. OBJETO: SERVIÇOS DE RETIRADA, SUBSTITUIÇÃO E CONSERTO DE BOMBA NO POÇO ARTESIANO DO DISTRITO DE CARNEIROS.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por DISPENSA, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de Dispensa. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marianna Ferreira Nogueira
Código Identificador:B540266E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 70/2021 – DISPENSA 27/2021

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por DISPENSA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: PLASTFESTA LTDA-ME, inscrito no CNPJ 07.151.298/0001-80. VALOR R$ 2.215,20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS OFERTADOS PELO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por DISPENSA, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de Dispensa. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marianna Ferreira Nogueira
Código Identificador:DC29DB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 75/2021 – DISPENSA 28/2021

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por DISPENSA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ 05.652.247/0001-06. VALOR R$ 6.780,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CPAP E INSUMOS DESTINADOS AO CENTRO DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER PACIENTES DO SUS EM SESSÕES DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA (PÓS COVID-19).
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por DISPENSA, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de Dispensa. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marianna Ferreira Nogueira
Código Identificador:C7C7E9F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 76/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 32/2021

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: SS TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ 25.294.493/0001-40. VALOR R$ 55.500,00. OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, PARA ACESSO À INTERNET, COM GARANTIA MÍNIMA DE 50% DE VELOCIDADE CONTRATADA PARA DOWNLOAD E 50% DE VELOCIDADE CONTRATADA PARA UPLOAD, POR SISTEMA DE REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por PREGÃO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 e **RATIFICO** o presente processo de pregão. Demais informações

através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marianna Ferreira Nogueira
Código Identificador:610A932B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 81/2022 – Pregão Presencial nº 24/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO NO VAREJO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC), EMITIDA PELA CMED – ANVISA PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG/ PODER EXECUTIVO.
CONTRATANTE: Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. CONTRATADA: FARMACIA NOGUEIRA SOUSA LTDA-EPP– CNPJ: 01.648.319/0001-90. Valor total: R$ 500.000,00.
Vigência: 12 MESES.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marianna Ferreira Nogueira
Código Identificador:35A93F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG - DESPACHO - **PROCESSO Nº 12/2022** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2022** - Diante do exposto, concedo a revisão contratual de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme descrições do anexo I do referido edital, nos termos da Lei Federal 8.666/93 em seu art. 65, inciso II alínea "d" - Para elaboração do **Termo Aditivo**. Contratada: **SUPERMERCADO ELDORADO** inscrita no CNPJ n° 38.649.612/0001-82 - Data: **28/06/2022**

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. Termo Aditivo – Reajuste De Preço – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2022**, **PREGÃO N° 2/2022**. **Termo Aditivo**. Contratante: Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG. Contratada: **SUPERMERCADO ELDORADO**, CNPJ Nº 38.649.612/0001-82. Objeto: **Reajuste Financeiro.** Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. - Os preços ora realinhados somente serão considerados para aquisições realizadas a partir da data de **28/06/2022,** para o presente aditivo.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marianna Ferreira Nogueira
Código Identificador:028189F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG - DESPACHO - **PROCESSO Nº 48/2022** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2022** - Diante do exposto, concedo a revisão contratual de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme descrições do anexo I do referido edital, nos termos da Lei Federal 8.666/93 em seu art. 65, inciso II alínea "d" - Para elaboração do **Termo Aditivo**. Contratada: **REGINA MAURA DE CARVALHO MANSO** inscrita no CNPJ n° 05.073.773/0001-11 - Data: **28/06/2022**–

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. Termo Aditivo – Reajuste De Preço – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2022**, **PREGÃO N° 12/2022**. **Termo Aditivo**. Contratante: Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG. Contratada: **REGINA MAURA DE CARVALHO MANSO**, CNPJ Nº 05.073.773/0001-11. Objeto: **Reajuste Financeiro.** Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. - Os preços ora realinhados somente serão considerados para aquisições realizadas a partir da data de **28/06/2022,** para o presente aditivo –

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marianna Ferreira Nogueira
Código Identificador:8B4C2B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR - 2° SEMESTRE

Aviso de Dispensa por Inexigibilidade –
Processo Licitatório nº 0113/2022 –**Dispensa Nº 0069/2022**

O departamento de licitações, dentro de suas atribuições, torna público, que irá contratar por dispensa, cujo objeto será: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiar, como forma de atender o consumo da merenda escolar do Município, fomentando à Agricultura Familiar nos termos da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009; Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015. Para os interessados, fica publicado para o dia: Data de Abertura: dia 01/07/2022 às 09h:00min até dia 29/07/2022 ás 09:00, no endereço da Prefeitura Municipal: Avenida Tiradentes – Bairro: Inconfidentes – n° 526. O Termo de Referência pode ser analisado no departamento de compras do mesmo local ou através do site da prefeitura no seguinte endereço: saogoncalodosapucai.atende.net

Demais informações através pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Augusto Azevedo Murta
Código Identificador:E5B027B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PP 4/2022 - REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 75/2022, Pregão Presencial nº 4/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material de construção. Aviso de REVOGAÇÃO nos termos do art. 71 inc. II, da Lei 14.133/21.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Ferreira Ramos
Código Identificador:3A9E4AAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 134/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: AUTO POSTO UNIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 28.454.303/0001-01, sediada Vila do Senra, Zona Rural, CEP: 36.260-000, cidade de Senhora dos Remédios/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Aparecida dos Remédios da Costa, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-16.845-993 inscrito no CPF sob o n.º088.405.006-85,residente e domiciliado Vila do Senra, n.º 940, Bairro: Zona Rural, CEP.: 36.275,000, Senhora dos Remédios/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preço para aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
11	Diesel **S - 10** (Sede)	R$ 7,55	R$ 7,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Junho de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Auto Posto União LTDA
APARECIDA DOS REMÉDIOS DA COSTA
Detentora Da Ata

Testemunhas:

1 -_____ CPF - _____

2 - _____CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:9FDFC126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 134/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: CELSO DE CARVALHO PASSOS E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ no 17.290.982/0001-04, situado na Avenida XII de dezembro, no. 198, na cidade de Senhora dos Remédios, CEP: 36.275-000, neste ato representada pelo Sr. Celso de Carvalho Passos, portador do CPF no. 454.254.776-00 e RG nº. MG – 1.208.679, residente e domiciliado à Rua Antônio Francisco Coelho, no. 43, Bairro: Campestre, na cidade de Senhora dos Remédios-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preço para aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
17	Etanol comum (álcool) - Sede	R$ 5,85	R$ 4,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 29 de Junho de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Celso de Carvalho Passos e Cia LTDA EPP
CELSO DE CARVALHO PASSOS
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:7C9E1B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 90/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 113/2021

DISPENSA Nº. 27/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ELISA CRISTINA CAMPOS PAIVA, brasileira, casada, do lar, portador do CPF nº 007.599.336-85, RG nº MG-10.454.313, residente e domiciliada na Comunidade do Senra, S/N, zona rural, na cidade de Senhora dos Remédios - MG, CEP 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Locação de imóvel na comunidade do Senra, destinado à instalação de um centro de atendimento de serviços médicos, reuniões, enfim serviços comunitários da população da referida Comunidade, cujas descrições atendem às finalidades precípuas da Administração, fica prorrogada de 30/06/2022 para 30/12/2022 ou ate a conclusão das obras da construção de Unidade Básica de Saúde de Apoio e um Salão Comunitário no segundo pavimento com entrada independente na Comunidade do Senra, caso venha finalizar ates da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original e do último termo aditivo permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 27 de Junho de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Locatário

ELISA CRISTINA CAMPOS PAIVA
Locador

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:D912F8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 075/2022

Pregão Presencial n° 044/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de troféus, medalhas e adesivos personalizados em atendimento ás necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Agricultura.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

DUPODIUM TROFÉUS & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.185.727/0001-93
Valor Total de R$ 67.715,00 (sessenta e sete mil e setecentos e quinze reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 29 de Junho de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:40DEEB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de troféus, medalhas e adesivos personalizados em atendimento ás necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Agricultura.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 29/06/2022.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **DUPODIUM TROFÉUS & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.185.727/0001-93**
Valor Total de R$ 67.715,00 (sessenta e sete mil e setecentos e quinze reais).

Senhora dos Remédios, 29 de julho de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 29 de julho de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:D79DAFF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2022, realizado no dia31/05/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES ESPORTIVAS ORGANIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 141001121/2020, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SEDESE, em** favor das seguintes empresas:
v **K.S. Artigos Esportivos Eireli,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.444.651/0001-07, no valor global de R$ 5.417,46 (cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos);
v **Rosilene Vieira Lopes,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.279,430/0001-48, no valor global de R$ 4.759,30 (quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos);

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 01 de junho de 2022.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:2D45EAA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATORIO 072/2022 - PREGÃO ELETRONICO SRP 005/2022

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de serranópolis de minas/mg, torna público o extrato de registro de preços do Pregão Eletronico 005/2022 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município Serranópolis de Minas; CONTRATADA: CRIAÇÕES AJAEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 64.212.749/0001-85– R$ 20.350,00 (Vinte mil e trezentos e cinquenta reais) - EXTRA PLASTI LTDA – CNPJ: 22.475.710/0001-00 - R$ 319.549,50 (Trezentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), MARLI MENDES BATISTA AGUIAR – CNPJ: 03.066.075/0001-63 - R$ 294.801,50 (Duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta), MINELVINO FAGNER NOGUEIRA GONÇALVES – CNPJ: 41.999.678/0001-07- R$ 84.360,00 (Oitocentos e quatro mil e trezentos e sessenta reais) – PABLO OLIVEIRA SILVA – CNPJ: 36.138.429/0001-97 – R$726.202,90 (Setecentos e vinte e seis mil, duzentos e dois reais e noventa e sete reais) – PÃO DE OURO PADARIA E CONFEITARIA DE PORTEIRINHA LTDA – CNPJ: 27.510.819/0001-55 - R$ 30.120,00 (Trinta mil e cento e vinte reais) – PAULO RICARDO BARBOSA – CNPJ: 29.310.655/0001-48 – R$44.936,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais) – SUPERMERCADO UNIÃO DE PORTEIRINHA LTDA – CNPJ: 03.490.845/0001-09 – R$348.929,50 (Trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022.

Serranópolis de Minas/MG, 29 de junho de 2022.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA **-**
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3E9A1762

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROC. LICITATORIO 072/2022 - PREGÃO ELETRONICO 005/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022.

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. CONTRATADA: CONTRATADA: CRIAÇÕES AJAEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 64.212.749/0001-85– R$ 20.350,00 (Vinte mil e trezentos e cinquenta reais) - EXTRA PLASTI LTDA – CNPJ: 22.475.710/0001-00 - R$ 319.549,50 (Trezentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), MARLI MENDES BATISTA AGUIAR – CNPJ: 03.066.075/0001-63 - R$ 294.801,50 (Duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta), MINELVINO FAGNER NOGUEIRA GONÇALVES – CNPJ: 41.999.678/0001-07- R$ 84.360,00 (Oitocentos e quatro mil e trezentos e sessenta reais) – PABLO OLIVEIRA SILVA – CNPJ: 36.138.429/0001-97 – R$726.202,90 (Setecentos e vinte e seis mil, duzentos e dois reais e noventa e sete reais) – PÃO DE OURO PADARIA E CONFEITARIA DE PORTEIRINHA LTDA – CNPJ: 27.510.819/0001-55 - R$ 30.120,00 (Trinta mil e cento e vinte reais) – PAULO RICARDO BARBOSA – CNPJ: 29.310.655/0001-48 – R$44.936,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais) – SUPERMERCADO UNIÃO DE PORTEIRINHA LTDA – CNPJ: 03.490.845/0001-09 – R$348.929,50 (Trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022. Serranópolis de Minas/MG, 29 de junho de 2022 -

Serranópolis de Minas/MG, 29 de junho de 2022 -

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:EA598D18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.894, DE 29 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19.

O Prefeito do Município de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19 no Município de Taiobeiras;

D E C R E T A

Art. 1º. A partir do dia 30 de junho de 2022, fica obrigatório o uso de máscaras, cobrindo totalmente a boca e o nariz, no Município de Taiobeiras, nos seguintes locais:
I. De prestação de serviços de saúde, assim como nos estabelecimentos de saúde em geral;
II. Estabelecimento prisional;
III. Estabelecimentos de ensino;
IV. Instituição de acolhimento de idosos.

Art. 2º. Nos demais estabelecimentos e instituições, públicos ou privados, fica recomendado o uso da máscara como medida de prevenção à COVID-19.

Art. 3º. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, o infrator ficará sujeito às penalidades de multa, conforme prevê a Lei nº 13.317/99.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 29 de junho de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:26A5D18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.895, DE 29 DE JUNHO DE 2022

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado**, JANDES FERREIRA SALES,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE GERAL II** e fica nomeado no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO III,** com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho**, sigla **SEMADE**, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 29 de junho de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:4359A428

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.893, DE 29 DE JUNHO DE 2022

DECRETA A UTILIDADE PÚBLICA PARTE DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 118, I, e, da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte do imóvel urbano, correspondente a área de 115.423,21m2 (cento e quinze mil, quatrocentos e vinte e três metros quadrados e vinte e um centésimos de metro quadrado), croqui e memorial descritivo em anexo, pertencente a matrícula 1850, designado lote 01, da quadra 838, setor 0001, inscrição imobiliária nº 0001.02.838.0001.001.

Art. 2º A desapropriação de que trata este decreto destina-se à ampliação do **"PARQUE DE EVENTOS VEREADOR JOÃO COCÁ"** localizado na rodovia LMG 602, saída de Taiobeiras para São João do Paraíso, bairro Bom Jardim.

Art. 3º Fica declarada urgência da utilidade pública para efeito de imissão de posse do bem pelo Município de Taiobeiras, na conformidade da Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 2886, de 21 de junho de 2022.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 29 de junho de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:3A8D01B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-198, DE 29 DE JUNHO DE 2022

DESCLASSIFICA CANDIDATO QUE MENCIONA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público 01/2019, homologado por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022, realizado pela COTEC para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Taiobeiras,

RESOLVE:

Art. 1°. Desclassificar os candidatos relacionados abaixo do Concurso Público Edital 01/2019, pelo motivo que se segue.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-048/2022, DE 11/05/2022			
CPF	**CANDIDATO**	**CARGO**	**MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO**
094.3xx.x	SÔNIA RIBEIRO LIMA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	Declarou desistência através da apresentação de termo específico datado de 22/06/2022.
127.0xx.x	MAYLA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	Declarou desistência através da apresentação de termo específico datado de 27/06/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 29 de junho de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:613414EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SEARH-066/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, por meio da Portaria GAB-027/22, de 13 de junho de 2022, para contratação de pessoal em caráter temporário no âmbito do Programa Criança Feliz do Governo Federal,

R E S O L V E

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do dia **29 de junho de 2022**, para início dos procedimentos de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e apresentação dos documentos originais e cópias conforme Anexo I deste Edital, caso haja manifestação de interesse.

Cargo: Visitador Social	**Período compreendido: de 04/07/2022 a 30/06/2023**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
112.7xx.x	CLESIA SOARES PEREIRA ARAÚJO	1
090.7xx.x	LUANA SILVA DE SÁ FREITAS	2
118.9xx.x	JOSSANY OLIVEIRA CAMPOS	3
117.5xx.x	RAQUEL GOMES DE ARAÚJO	4
041.9xx.x	MANOEL MOREIRA SILVA	5

O candidato que não comparecer no prazo determinado ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de ser contratado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.
Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 29 de junho de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nº 066/2022

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

- Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
- Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
- Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
- 1 (uma) foto 3x4, recente;
- Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
- Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
- Comprovante de Residência e telefone de contato;
- Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.

Divisão de Recursos Humanos
(38) 3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:79D2CA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP-039/2022

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS - MG, torna-se público: PREGÃO ELETRÔNICO 000039/2022, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA AERONAVE TIPO DRONE, PARA ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL., data da realização: 13 de julho de 2022, às 08:01min , na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br Link "licitações". 29 de junho de 2022,

CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA
- Diretor Geral de Suprimentos e Contratos .

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:0541EBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-030/2022, DE 22 DE JUNHO 2022*

NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE À SINDICÂNCIA 001/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais);
CONSIDERANDO a necessidade de apuração – por meio da instauração de sindicâncias – de eventuais responsabilidades dos funcionários por infração, praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições de cargo em que se encontrem investidos;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear Comissão Processante para conduzir a Sindicância 001/2022, instaurada através da Portaria SEARH-181/2022, de 14 de junho de 2022, composta dos seguintes funcionários estáveis, sob a presidência do primeiro:
I. BRUNA LOPES SENA, Assessor Administrativo VI, matrícula 005308;
II. LUCIENE NASCIMENTO RODRIGUES BELÉM, Advogado I, matrícula 009021;
III. VANDERLAN DE BESSA RODRIGUES, Assessor Administrativo VI, matrícula 005712.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 23 de junho de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

_____
*Republicado por erro material.

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:B589C906

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL N.º 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022**. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, de cinco lugares, para atender ao sistema de transporte em saúde, de acordo com a Resolução SES n.º 7.887, de 30/11/2021**.** Empresa Vencedora: **RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ n.º 13.426.763/0001-40, Valor Total: **R$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais).

Tombos/MG, 24 de junho de 2022.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:B411B8F0

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO PAL N.º 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato PAL N.º 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, de cinco lugares, para atender ao sistema de transporte em saúde, de acordo com a Resolução SES n.º 7.887, de 30/11/2021. Empresa Vencedora: RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA , CNPJ n.º 13.426.763/0001-40, Valor Total: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil).

Tombos/MG, 28 de junho de 2022.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:D82B2EE1

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS PROCESSO N.º 033/2021, PREGÃO N.º 022/2021 CONTRATOS N.ºS 092/2021 - 095/2021 - 096/2021 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 033/2021, PREGÃO N.º 022/2021
CONTRATOS N.ºS 092/2021 - 095/2021 - 096/2021
TORNA PÚBLICO **1º (PRIMEIRO) TErmo aditivo entre o MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG e aS empresa HARLEYANE MONTEIRO LACERDA 03584439620 (CONTRATO N.º 092/2021), THIAGO CHERIGATH CRUZ 11004729677 (CONTRATO N.º 095/2021) e WEDSON DE OLIVEIRA DIAS 05657058658 (CONTRATO N.º 096/2021).** O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar os referidos Contratos de 02 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Tombos/MG, **27/06/2022** >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:204D3ECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE: AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022.

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 33/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de herbicidas, inseticidas, equipamentos e outros, sendo o item 03 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados. Critério de julgamento: Menor preço por item. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 12/07/2022 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 12/07/2022 às 9h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 29/06/2022.

BIANCA TAVARES DA SILVA
Pregoeira – Portaria 002/2022.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:AB3738A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA AUTORIZATIVA Nº 1.094/2022

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA AUTORIZATIVA Nº 1.094/2022

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de VIEIRAS/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana – BDMG URBANIZA 2022, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de junho de 2022

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:DB6E3672

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA AUTORIZATIVA Nº 1.095/2022

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA AUTORIZATIVA Nº 1.095/2022

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de VIEIRAS/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinadas ao financiamento de Pavimentação de estradas rurais em pontos críticos do município, quais sejam: TRECHO 1 – Estrada da Comunidade das Palmeiras (Morro do Juvenal) entre as coordenadas geográficas -20.84736, -42.22955, e -20.84638, -42.22763, TRECHO 2 – Estrada Comunidade das Palmeiras (Morro da Escola Municipal Canuto Ribeiro) entre as coordenadas geográficas -20.84557, -42.22612 e -20.84540, -42,22499, TRECHO 3 – Estrada Morro do Pinhão entre as coordenadas geográficas -20.86649, -42.22704 e -20.86949, -42.22408, TRECHO 4 – Estrada Comunidade dos Martins entre as coordenadas geográficas -20.85145, -42.23093 e -20.85213 ,-42.22879, TRECHO 5 – Estrada Comunidade Agua Limpa (Morro do Sr. Pedro Lindolfo) entre as coordenadas geográficas -20.88096, -42.25670 e -20.88053, -42.25547, TRECHO 6 – Estrada de Santo Antônio do Glória (Morro do Sr. Olívio) entre as coordenadas geográficas -20.93952, -42.27648 e -20.93746, -42.27716, TRECHO 7 – Estrada Pontão entre as coordenadas geográficas -20.97167, -42.29028 e -20.97273, -42.29045, TRECHO 8 – Estrada Pontão (Morro Dodô) entre as coordenadas geográficas -20.99034, -42.309.53 e -20.99165, -42.30.907, TRECHO 9 – Estrada da Fazenda Bom Jardim entre as coordenadas geográficas -20.97474, -42.31841 e -20.97646, -42.31823, TRECHO 10 – Estrada Comunidade dos Aredes entre as coordenadas geográficas -20.92903, -42.30720 e -20.93098, -42.30800, TRECHO 11- Estrada Comunidade Boa Vista (Morro das Dores) entre as coordenadas geográficas -20.84542, -42.21262 e -20.84578, -42.211186, TRECHO 12 – Estrada Comunidade Boa Vista (Morro das Dores) entre as coordenadas geográficas -20.84.079, -42.21743 e -20.84151, -42.21649, TRECHO 13 – Estrada Sentido Queirozes (morro dos Meireles) entre as coordenadas geográficas -20.88218, -42.24243 e -20.88285, -42.24057 observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de junho de 2022

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D92801EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.096 DE 29 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.096 DE 29 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM MOVEL PERMANENTE AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O prefeito Municipal, na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vieiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica doado à Câmara Municipal de Vieiras, o veículo marca Volkswagen, modelo Gol MPI. 1.0, cor Branco Cristal, chassi 9BWAG45U3PT027792, veiculo 0 km, ano FAB. 2022, ano Mod. 2023, RENAVAM N° 10032404, de propriedade do Município de Vieiras.

Art. 2°. O bem doado está avaliado em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme nota fiscal de venda nº 000.014.839 que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3°. A doação do bem móvel descrito no art. 1º desta Lei será formalizada por simples ato do Chefe do Poder Executivo, que promoverá a respectiva baixa do inventario de patrimônio da municipalidade.

Art 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 29 de junho de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6BFF1255

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO N° 54/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 54/2022, de 01 DE JUNHO DE 2022.

Convoca a vi Conferência Municipal de Saúde de Vieiras e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, Sr. **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIª Conferência Municipal de Saúde de Vieiras, a realizar-se no dia 01 de julho de 2022, no período entre 12hs 00min e 18hs 00 min, no Salão de Eventos da Prefeitura Municipal de Vieiras, à Avenida Alcino Bicalho, 331, Bairro Fava, Vieiras - MG, Estado de Minas Gerais:
Com o Tema: "REDES DE ATENÇÃO E GOVERNANÇA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.
Lema: AMPLIANDO POSSIBILIDADES E DISCUTINDO DESAFIOS"

Art. 2º - A VIª Conferência Municipal de Saúde de Vieiras será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Vieiras, Senhora **FLAVIANA DOS SANTOS RAMALHO PEREIRA**, e na sua ausência, ou impedimento, pelo Coordenador Geral da Conferência.
Parágrafo único. Fica designada a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **SALEZIANE APARECIDA DE PAIVA**, para coordenar a Comissão Organizadora da VIª Conferência Municipal de Saúde de Vieiras.

Art. 3º - O Regimento Interno da VIª Conferência Municipal de Saúde de Vieiras teve sua aprovação em reunião ordinária pelo Conselho Municipal de Saúde de Vieiras e sua discussão e aprovação final ocorrerão no Plenário da Conferência.

Art.4º - As despesas com a organização e realização da VIª Conferência Municipal de Saúde de Vieiras correrão por conta de recursos consignados à dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Vieiras / Secretaria Municipal de Saúde de Vieiras.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vieiras, 01 de junho de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4D2B5845

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2022

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 80/2022,** na modalidade **Pregão nº 32/2022**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** *Aquisição*de veículo, *ZERO KM*,tipo pick-up, cabine simples para a Secretaria Municipal de Obras de Vieiras/MG, conforme Convênio de saída n.º 1491001592/2022/SEGOV/PADEM. Credenciamento e abertura dos envelopes: 13/07/2022 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4ED31296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2022 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua

Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **11/07/2022 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:38DCD29B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Município de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 055/2022 - Tomada de Preços nº 004/2022. Objeto: REFORMA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL N.S. DE LOURDES. Julgamento: 15/07/2022 às 07h15min. A cópia integral do edital disponível em: www.diogodevasconcelos.mg.gov.br > Transparência > Licitação. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA
Presidente da C.E.L.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:4EB841EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 19/2022. Processo 52/2022. Não Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com critério de julgamento de menor preço por lote **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de solda e usinagem para o SAAE Pirapora/MG.**" Empresa vencedora: **USINAR MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA,CNPJ nº 40.354.063/0001-60**. Preço da hora do Serviço de usinagem**:** R$46,28 (quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), valor total: R$46.280,00 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais). Preço da hora do Serviço de solda tipo MIG e eletrodo: R$42,97 (quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), valor total: R$53.712,50 (cinquenta e três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos). Valor total deste certame: R$99.992,50 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora MG., 24 de junho de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:DC300198

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO CONTRATO 32/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato Contrato 32/2022, originado do Pregão Presencial 19/2022. Processo 52/2022. Não Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com critério de julgamento de menor preço por lote **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de solda e usinagem para o SAAE Pirapora/MG.** Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Contratado: **USINAR MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA,**CNPJ nº 40.354.063/0001-60. Preço da hora do Serviço de usinagem**:** R$46,28 (quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), valor total: R$46.280,00 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais). Preço da hora do Serviço de solda tipo MIG e eletrodo: R$42,97 (quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), valor total: R$53.712,50 (cinquenta e três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos). Valor total desse Contrato: R$99.992,50 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o orçamento do exercício de 2022: 17.512.2013.2175.3.3.90.39-99-170 – Operação e Manutenção do Sistema de Água; 17.512.2013.2176.3.3.90.39-99-170 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto. O valor a ser empenhado para este exercício de 2022 é de R$ 49.953,28 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). O valor restante do contrato será devidamente empenhado com a dotação correspondente para o próximo exercício. Data da assinatura do contrato: 24/06/2022. **Vigência:12 meses (01/07/2022 a 30/06/2023)**

Pirapora MG., 24 de junho de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:13650368

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 111/2022

Pirapora/MG., 24 de junho de 2022.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:
Art. 1º Designar o servidor, **Genésio Veloso de Souza**, **Supervisor Operacional III**, matrícula SAAE nº380, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 32/2022, celebrado entre o SAAE e a empresa **USINAR MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.354.063/0001-60**, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de solda e usinagem para o SAAE Pirapora/MG".
Art. 2º Designar o servidor, **Marcelo Lacerda Rocha Junior**, **Oficial Esp. (Eletricista III)**, matrícula SAAE nº 445, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:8FAF205D

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO CONTRATO 33/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato Contrato 33/2022, originado Processo n° 140/2022 – PBS: 274/2022 e 275/2022. **Objeto: Prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.** Dispensa de Licitação - Lei Federal nº14.133/2021 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Contratado: **Promater Serviços Ltda., CNPJ sob o n.º 13.433.298/0001-75**. Valor total do contrato: R$8.002,00 (oito mil reais e dois centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o orçamento do exercício de 2022: 17.122.2011.2172.3.3.90.39-05-170 e 17.122.2011.2172.3.3.90.39-36-170, ambos da Manutenção dos Serviços Administrativos, para o exercício de 2022 e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento. Data da assinatura do contrato: 24/06/2022. **Vigência: 04/07/2022 a 31/12/2022).**

Pirapora MG., 24 de junho de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:9B162961

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 112/2022

Pirapora/MG., 24 de junho de 2022.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Renata Celestino Nobre – Agente Administrativo I,** matrícula SAAE nº 556, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 33/2022, celebrado entre o SAAE e a empresa **Promater Serviços Ltda.,** CNPJ sob o n.º 13.433.298/0001-75, que tem por objeto a Prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Leonardo Muniz Carneiro de Mendonça – Técnico em Segurança do Trabalho I**, matrícula SAAE nº 579, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:E102CB5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item,** nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e anexos**.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de hidróxido de cálcio e sulfato de alumínio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: 08:31 horas do dia 12/07/2022

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: Site de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.comprasgovernamentais.gov.br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br

Lambari, 29 de junho de 2022.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:CB9E54F0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

Processo nº PRC 031/2022
Pregão Eletrônico n° 017/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG
Contratada: Suely Valquíria Jagher e Silva Domaredzky
CNPJ: 04.916.848/0001-16
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais hidráulicos especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
Valor Estimado: R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa Reais)
Vigência: 21/06/2022 a 21/06/2023
Dotações orçamentárias: 03.01.01.17.512.4003.8004.3.3.90.30

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:75CE4500

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Processo nº PRC 031/2022
Pregão Eletrônico n° 017/2022
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG
Contratada: Talentos D`Água Representação Projetos Assessoria Ltda
CNPJ: 24.419.445/0001-79
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais hidráulicos especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
Valor Estimado: R$ 14.737,70 (quatorze mil, setecentos e trinta e sete Reais e setenta Centavos)
Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2023
Dotações orçamentárias: 03.01.01.17.512.4003.8004.3.3.90.30

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:E4200942

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

Processo nº PRC 031/2022
Pregão Eletrônico n° 017/2022
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG
Contratada: Hidrotel Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 35.302.323/0001-14
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais hidráulicos especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
Valor Estimado: R$ 53.540,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta Reais)
Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2023
Dotações orçamentárias: 03.01.01.17.512.4003.8004.3.3.90.30

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:1E69D161

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

Processo nº PRC 031/2022
Pregão Eletrônico n° 017/2022
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG
Contratada: Giovani Lós 01999706021
CNPJ: 41.465.151/0001-00
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais hidráulicos especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
Valor Estimado: R$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco Reais)
Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2023
Dotações orçamentárias: 03.01.01.17.512.4003.8004.3.3.90.30

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:E17234FE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Processo nº PRC 031/2022
Pregão Eletrônico n° 017/2022
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG
Contratada: Sanecon Comércio de Tubos e Conexões Ltda
CNPJ: 41.415.456/0001-71
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais hidráulicos especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
Valor Estimado: R$ 43.840,00 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta Reais)
Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2023
Dotações orçamentárias: 03.01.01.17.512.4003.8004.3.3.90.30

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:CAFA715A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

Processo nº PRC 031/2022
Pregão Eletrônico n° 017/2022
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG
Contratada: Front Comercial Ltda
CNPJ: 43.731.740/0001-00
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais hidráulicos especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
Valor Estimado: R$ 1.871,00 (um mil, oitocentos e setenta e um Reais)
Vigência: 21/06/2022 a 21/06/2023
Dotações orçamentárias: 03.01.01.17.512.4003.8004.3.3.90.30

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:464B2116

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE 014/2021 PROCESSO 029/2021 PREGÃO 017/2017

1º Aditamento de Prazo e Valor ao Contrato SAAE 014/2021 para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos (coletor de dados smartphones e impressoras portáteis), incluindo chip de dados móveis. **CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA: GESTTI – GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 14.393.106/0001-07**. Período de vigência do aditamento: **12 (doze) meses**, correspondente ao período de **de 03 de julho de 2022 a 02 de julho de 2023.**

Viçosa-MG, 29 de junho de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:6083768B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PREGAO PRESENCIAL 023/2022 PROCESSO 028/2022

Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 023/2022**, cujo objeto trata-se de **Aquisição de bobinas para impressão de contas de água, esgoto e taxa de limpeza pública.** Abertura do certame será realizada no dia **15/07/2022 às 14h**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:B56C0D7A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 020/2022 PROCESSO 025/2022 DISPENSA 004/2022

Contrato n° 020/2022 para Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações do SAAE – Viçosa - MG. **CONTRATANTE: SAAE. CONTRATADO**: **IDEAL DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 39.557.639/0001-08**. Período de vigência do contrato: **(12) meses** a partir da data da primeira ordem de fornecimento expedida pela CONTRATANTE. Valor total do contrato para o período **R$ 3.296,50 (três mil, duzentos noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

Viçosa-MG, 29 de junho de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:D9D11DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 05/2022

RESOLUÇÃO Nº 05/2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso X do art. 19 do Estatuto do CISLESTE, e:

considerando a natureza pública dos consórcios públicos intermunicipais, que os sujeitam às obrigações decorrentes de sua natureza estatutária;
considerando a necessidade de promover alterações que visam o aprimoramento da gestão administrativa do CISLESTE;
considerando a necessidade de adequação na política de pessoal do CISLESTE.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados o art. 5º e seus incisos – CAPÍTULO IV – das Finalidades e dos Objetivos do Estatuto do CISLESTE, que passam, respectivamente, ter a seguinte redação:

Art. 5º - São finalidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, a cooperação técnica na área de saúde entre os consorciados, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial os seguintes: Programas: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar - UPA; Serviços Ambulatórios Especializados; Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's; Centros de Atenção Psicossocial – CAPS's; Centros Estaduais de Atenção Especializada – CEAE; Serviços de Pronto Atendimento 24 horas; Serviços de Transporte de Passageiro em Saúde – SETS; Serviços de Atendimento Domiciliar – SAD; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP; Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF's; Destinação de resíduos sólidos em saúde; Vigilância Sanitária Microrregional e VIgiágua – VISA Microrregional; Serviços de assessoria na área de saúde, capacitações e educação continuada; Assistência Farmacêutica; Programa Epidemiológico; Programa de Zoonozes entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado de Minas Gerais, assim especificadas:
I – Ser instância de regionalização das ações de saúde coerentes com os princípios do SUS;
II – Viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando, dentro do possível, a resolutividade instalada;
III – Garantir o controle popular no setor de saúde da região, pela população dos municípios consorciados;
IV – Representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;

V – Racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde da região de abrangência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE;
VI – Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços;
VII – Realizar a compra de medicamentos através de uma Central de Compras de Medicamentos, em conformidade com a legislação;
VIII – Realizar gestão associada de outros serviços públicos, com ações e políticas de desenvolvimento urbano/rural e sócio-econômico local e regional, notadamente nas áreas da: saúde, educação, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio-ambiente, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
IX – Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: saúde, educação, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
X - Oportunizar a capacitação profissionalizante de servidores dos municípios consorciados, com o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
XI - Promover o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o Consórcio, observado o disposto no inciso X, do art. 3° do Decreto 6.017/2007;
XII – Proporcionar suporte às administrações dos municípios consorciados em projetos de desenvolvimento regional e de implantação de infra-estrutura urbana e rural;
XIII – Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras instituições, entidades ou órgãos governamentais;
XIV – Adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;
XV – Fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;
XVI – Compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, inclusive como apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XVII - Prestação de serviços de saúde, bem como a possibilidade do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
XVIII – A produção de informações ou de estudos técnicos;
XIX - O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XX – Executar empreendimentos de interesse dos consorciados, buscando a integração, com maior eficiência e eficácia, das ações e serviços necessários à população, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, através de atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde de seus habitantes;
XXI – Assessorar os consorciados na organização dos sistemas municipais de saúde;
XXII – Realizar parcerias com entidade públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, com vistas ao planejamento e à obtenção de recursos para investimentos em projetos, obras ou serviço de interesse regional;
XXIII – Realizar parcerias com órgãos públicos, instituições financeiras e à iniciativa privada, recursos financeiros e tecnológicos destinados ao desenvolvimento da atenção à saúde;
XXIV – Realizar estudos técnicos e emitir pareceres;
XXV – Instituir e gerenciar escolas de governo;
XXVI – A prestação de serviços relacionados à área de da saúde desenvolvendo ações, planejando medidas, adotando e executando programas de saúde, devidamente aprovado, com a finalidade de promover a melhoria da saúde da população da unidade territorial da área subscritora, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde – SUS;
XXVII – Prestar serviços aos seus associados, sendo contratado pela administração direta ou indireta dos consorciados nos termos da Lei Federal 8.666/93 c/c da Lei Federal 11.107/2005 e nos termos do Decreto Federal 6.017/2007;
XXVIII – Instituir, gerir e fomentar de forma consorciada, serviços de interesse comum dos Municípios Consorciados os seguintes Programas:
a) Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar - UPA;
b) Serviços Ambulatórios Especializados;
c) Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's;
d) Centros de Atenção Psicossocial – CAPS's;
e) Centros Estaduais de Atenção Especializada – CEAE;
f) Serviços de Pronto Atendimento 24 horas;
g) Serviços de Transporte de Passageiro em Saúde – SETS;
h) Serviços de Atendimento Domiciliar – SAD;
i) Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP;
j) Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF's;
k) Destinação de resíduos sólidos em saúde;
l) Vigilância Sanitária Microrregional e VIgiágua – VISA Microrregional;
m) Serviços de assessoria na área de saúde, capacitações e educação continuada;
n) Assistência Farmacêutica
o) Programa Epidemiológico;
p) Programa de zoonoses;
q) outros Programas que forem implementados no âmbito da política nacional e/ou Estadual de Saúde
Parágrafo Único. A finalidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE deverá constar no Plano de Saúde, Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA dos Municípios consorciados.

Art. 2º - Fica reincluído o § 1º ao art. 30 do Estatuto do CISLESTE, anteriormente revogado pela Resolução 01/2018, que passa ter a seguinte redação:
"Art. 30 – A Secretaria Microrregional Executiva possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – (...)
§ 1º. Somente poderá exercer o cargo de Secretário(a) Microrregional Executivo(a), profissional com formação de Nível Superior, conhecimento na área de Administração de Políticas `Públicas e em gestão microrregional.

Art. 3º - Fica alterada a carga horária do emprego público em comissão de Assessor Jurídico, passando das atuais 10 (dez) horas para 16 (dezesseis) horas semanais, alterando-se o valor do vencimento em razão da carga horária modificada. passando os Anexos I e III do Estatuto do CISLESTE, a vigorar com a redação abaixo.

ANEXO I
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGOS PÚBLICO EM COMISSÃO	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANT.	JORNADA SEMANAL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
(...)					
Assessor (a) Jurídico (a)	Prestar assessoria jurídica nas áreas cível, tributária, trabalhista, administrativa, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE. Administrar o contencioso do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses da empresa. Analisar todos os tipos de contratos firmados e avaliar os riscos envolvidos, visando garantir uma situação de segurança jurídica em todas as negociações e contratos firmados. Orientar todas as áreas em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei. Acompanhar os processos licitatórios. Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE dentro da legislação e evitar prejuízos.	SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	001	16 HORAS	AJ01

“ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO

NIVEL	VALOR
(...)	(...)
AJ01	R$ 4.950,00

Art. 4º - Em razão das alterações nas atribuições dos empregos públicos efetivos de Técnico Administrativo – TADM01 e de Técnico em Eletroencefalograma – TELE01 constantes do Anexo II do Estatuto do CISLESTE, ficam alterados os vencimentos dos respectivos empregos, passando o Anexo III do Estatuto do CISLESTE, a vigorar com a redação abaixo.

ANEXO II
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS
NIVEL: ENSINO MÉDIO

EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	NIVEL
(...)				
TÉCNICO EM ELETRO CEFALOGRAMA	Atender pacientes portadores de requisição ou prescrição médica de exame eletroencefalográfico; preparar os pacientes de acordo com as normas técnico-auxiliares usuais e regulamentares para o exame requisitado ou prescrito; preparar a aparelhagem e controlar seu funcionamento durante todo exame; submeter à revisão do médico responsável o demonstrativo gráfico do exame efetuado e colaborar na sua interpretação de acordo com os conhecimentos profissionais que lhe são exigidos; encaminhar por email, quando for o caso, o demonstrativo gráfico do exame para o profissional responsável pela emissão de laudos dos exames realizados, controlando e mantendo registro dos arquivos enviados; registrar em formulários próprios os trabalhos executados; exercer as atividades de sua área de acordo com a conveniência do serviço. Executar outras atividades inerentes a área. Com formação em curso técnico específico e registro no órgão competente.	01	40	TELE01

NIVEL: ENSINO SUPERIOR

EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	NIVEL
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Participar da formulação, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações públicas; executar serviços correspondentes à sua habilitação, desenvolvendo análises, estudos, pesquisas, cálculos, processando dados e informações, elaborando laudos, pareceres, minutas de contratos e convênios, individualmente ou em equipes multidisciplinares; Apoio que envolvam gestão de recursos humanos, materiais e financeiro, atuando na gestão de diversas áreas, com vistas para obter melhores níveis de produtividade, qualidade e operacionalidade adequados ao segmento; desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da Administração do CISLESTE, individualmente ou em equipes multidisciplinares; prestar serviços públicos correspondentes à sua habilitação, observada a sua respectiva regulamentação profissional, individualmente ou em equipes multidisciplinares; desempenhar funções de interação e mediação públicas, conforme especificado nas políticas da Administração Municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania; redigir relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial; realizar vistorias, perícias e avaliações de serviços técnico-administrativos, correspondentes à sua habilitação, observada sua respectiva regulamentação profissional, individualmente ou em equipes multidisciplinares; analisar e emitir pareceres técnicos específicos, estudos de viabilidade técnico-econômica, relatórios, demonstrativos, tabelas, gráficos e outros instrumentos técnicos relacionados à sua área de atuação, por determinação legal ou quando solicitado pela gerência imediata e mediata; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais, para realização de diagnósticos, análises e estudos, destinados a programas e projetos que envolvam conhecimentos de interesse do CISLESTE; participar de comissões e grupos de trabalho, internos ou externos; preparar e analisar tabelas e gráficos, elaborar relatórios dos trabalhos executados, realizar estudos de viabilidade técnico-econômica para ulterior conhecimento e deliberação da gerência imediata e mediata; orientar e participar da elaboração de estudos e análises de contratos firmados pelo CISLESTE, definindo índices e revisando cálculos, para ajuste e correção de valores; prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas, mediante orientação da chefia imediata; analisar processos, realizar estudos e levantamentos de dados, conferir a exatidão da documentação, observando prazos, normas e procedimentos legais, individualmente ou em equipes multidisciplinares; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e	02	40	TADM01

	repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pelo CISLESTE; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; realizar outras atribuições pertinentes ao CISLESTE			

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
EMPREGO PÚBLICO EFETIVO

NIVEL	VALOR
(...)	(...)
TADM01	R$ 3.150,00
TELE01	R$ 2.750,00

Art. 5º – Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes do Estatuto do CISLESTE.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BB7E0ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 039/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 28/06/2022

Processo n° 099/2022
Pregão Eletrônico nº 039/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Predial, preventiva e corretiva, com disponibilização de equipamentos, ferramentas e utensílios insumos, nos termos da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis, nas unidades mantidas pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba, visando atendimento de suas necessidades, conforme especificações técnicas nele constantes, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade.

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o item à licitante vencedora conforme ata da sessão do dia 28/06/2022, e resultado abaixo:

ü A empresa **CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.557.528/0003-07 foi considerada vencedora do certame para o item 01 com o valor total de R$ 1.499.999,99 (hum milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor R$	Total R$
1	1	SERVIÇO	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Predial, preventiva e corretiva, com disponibilização de equipamentos, ferramentas e utensílios insumos, nos termos da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis, nas unidades mantidas pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba, visando ao atendimento das suas necessidades, conforme especiações técnicas nele constantes.	R$ 1.499.999,99	R$ 1.499.999,99

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:72EA3F2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 053/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 29/06/2022

Processo n° 126/2022
Pregão Eletrônico nº 053/2022

Objeto: Aquisição de material cama, mesa e banho, **COBERTOR SOLTEIRO**, em atendimento a secretaria de assistência social, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGAÇÃO**, por conseguinte, o item à licitante vencedora conforme ata da sessão do dia 29/06/2022, e resultado abaixo:

ü A empresa **VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.174.668/0001-20 foi considerada vencedora do certame para o item 01 com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	600,00	un	COBERTOR SOLTEIRO - tecido: 80% poliéster, 15% algodão, 03% poliamida, 02% acrílico – tamanho: 1,40m de largura x 2,20m de comprimento - cor: estampado, cinza, marrom, chumbo, azul escuro e verde escuro.	Vittaflex	Vittaly	R$ 50,00	R$ 30.000,00
Total R$ 30.000,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:B7C7B927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 089/2022

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Abacate
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	13,00
Valor Final:	12,99
Valor Total:	1.299,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	FRUTAS
Item:	0002
Descrição:	Abacaxi
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,33
Valor Final:	9,30
Valor Total:	3.720,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	FRUTAS
Item:	0003
Descrição:	Abóbora moranga
Quantidade:	520
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,66
Valor Final:	8,60
Valor Total:	4.472,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	LEGUMES
Item:	0004
Descrição:	Abobrinha verde
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,96
Valor Final:	8,90
Valor Total:	3.115,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	LEGUMES
Item:	0005
Descrição:	Acém
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	27,60
Valor Final:	27,60
Valor Total:	5.520,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	CARNES
Item:	0006

Descrição:	Acendedor para fogão tipo mecânico com corpo plástico e ponteira de aço apresentado na forma de pistola acionado através de gatilho, tamanho grande, funcionamento por fagulha de atrito
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,93
Valor Final:	26,40
Valor Total:	528,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO (44.713.852/0001-00)
Modelo:	LUME
Item:	0007
Descrição:	Achocolatado em pó 400grama
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,66
Valor Final:	3,40
Valor Total:	1.700,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	APTI
Item:	0008
Descrição:	Achocolatado em pó diet com no mínimo 210grama
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,27
Valor Final:	20,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	ACHOCOLATADO
Item:	0009
Descrição:	Açúcar Cristal 5quilo
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,16
Valor Final:	17,90
Valor Total:	17.900,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	POPCUCAR
Item:	0010
Descrição:	Açúcar Mascavo
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,50
Valor Final:	11,00
Valor Total:	330,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	mascavo
Item:	0011
Descrição:	Açúcar refinado 1 quilo
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,13
Valor Final:	5,50
Valor Total:	550,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO (44.713.852/0001-00)
Modelo:	CARAELAS
Item:	0012
Descrição:	Adoçante Dietético líquido de sucralose 100ml
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,33
Valor Final:	7,70
Valor Total:	385,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	WOLFS
Item:	0013
Descrição:	Aface
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,17
Valor Final:	5,10
Valor Total:	2.040,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	alface
Item:	0014

Descrição:	Agrião
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,33
Valor Final:	4,30
Valor Total:	301,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	agriao
Item:	0015
Descrição:	Água Mineral sem gás 500ml c/12 unid.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência	16,33
Valor Final:	13,50
Valor Total:	675,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	agua
Item:	0016
Descrição:	Água sanitária 2 L
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,46
Valor Final:	4,30
Valor Total:	12.900,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	CD.QUINICA
Item:	0017
Descrição:	Álcool em gel para uso doméstico 500ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,16
Valor Final:	5,50
Valor Total:	1.650,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	P.GEL
Item:	0018
Descrição:	Álcool líquido para uso doméstico 1l
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,26
Valor Final:	6,60
Valor Total:	3.960,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	alcoool liquido
Item:	0019
Descrição:	Algodão
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,33
Valor Final:	3,10
Valor Total:	310,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO (44.713.852/0001-00)
Modelo:	NATHY
Item:	0020
Descrição:	Alho
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	27,60
Valor Final:	27,60
Valor Total:	11.040,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	alho
Item:	0021
Descrição:	Alimento em pó sabor morango lata 380g
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,67
Valor Final:	14,90
Valor Total:	8.940,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	APTI
Item:	0022
Descrição:	Amaciante de roupa 2 l

Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,30
Valor Final:	4,30
Valor Total:	430,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	AROMA
Item:	0023
Descrição:	Ameirão
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,17
Valor Final:	5,10
Valor Total:	765,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	ameirao
Item:	0024
Descrição:	Amendoim cru 500g
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,00
Valor Final:	9,90
Valor Total:	69,30
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	CAMPO BOM
Item:	0025
Descrição:	Amendoim torrado 500grama
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,00
Valor Final:	9,90
Valor Total:	693,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	CAMPO BOM
Item:	0026
Descrição:	Amendoim torrado e moído 500 grama
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,00
Valor Final:	9,90
Valor Total:	693,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	CAMPO BOM
Item:	0027
Descrição:	Amido de milho 250 grama
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,29
Valor Final:	4,50
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	CAMPO BOM
Item:	0028
Descrição:	Arroz integral 1 quilo
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,80
Valor Final:	7,40
Valor Total:	1.110,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	GARDINGO
Item:	0029
Descrição:	Arroz tipo 1 5quilo
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	27,83
Valor Final:	18,00
Valor Total:	15.300,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	arroz
Item:	0030
Descrição:	Atum ralado conserva em óleo
Quantidade:	350

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,46
Valor Final:	8,00
Valor Total:	2.800,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	atum
Item:	0031
Descrição:	Aveia em flocos 250gramas
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,50
Valor Final:	7,49
Valor Total:	1.498,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	YOKI
Item:	0032
Descrição:	Azeite extra virgem 500 ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,80
Valor Final:	20,00
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	barcelona
Item:	0033
Descrição:	Azeitona 200gramas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,63
Valor Final:	5,62
Valor Total:	562,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	ANCHIETA
Item:	0034
Descrição:	Balas sortidas - balas mastigáveis sortidas - sabores artificiais de banana, morango e uva e sabor idêntico ao natural de maçã verde coloridas artificialmente, em embalagem de 700 gramas.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,83
Valor Final:	10,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	balas
Item:	0035
Descrição:	Balde 15 litros
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,96
Valor Final:	8,90
Valor Total:	1.780,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA (13.249.746/0001-85)
Modelo:	ARQPLAST
Item:	0036
Descrição:	Balde 10 litros
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,96
Valor Final:	7,60
Valor Total:	1.520,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA (13.249.746/0001-85)
Modelo:	ARQPLAST
Item:	0037
Descrição:	Balde 20 litros
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,96
Valor Final:	12,34
Valor Total:	2.468,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO (44.713.852/0001-00)
Modelo:	ARQPLAST
Item:	0038
Descrição:	Banana prata
Quantidade:	2.000

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,50
Valor Final:	7,50
Valor Total:	15.000,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	banana
Item:	0039
Descrição:	Batata baroa
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	15,00
Valor Final:	15,00
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	batata baroa
Item:	0040
Descrição:	Batata doce
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,63
Valor Final:	7,60
Valor Total:	2.280,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	batata doce
Item:	0041
Descrição:	Batata Inglesa
Quantidade:	2.100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,96
Valor Final:	8,95
Valor Total:	18.795,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	batata
Item:	0042
Descrição:	Batata palha frita processada com no mínimo 350 gramas
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,42
Valor Final:	9,00
Valor Total:	2.250,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	batata palha
Item:	0043
Descrição:	Beterraba
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,63
Valor Final:	9,60
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	beterraba
Item:	0044
Descrição:	Bicarbonato de sódio
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	21,33
Valor Final:	21,32
Valor Total:	426,40
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	SACY
Item:	0045
Descrição:	Biscoito amanteigado
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	33,66
Valor Final:	33,64
Valor Total:	33.640,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	3 CHALES
Item:	0046
Descrição:	Biscoito com cobertura de chocolate
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	30,00
Valor Final:	29,90
Valor Total:	29.900,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	cadore
Item:	0047
Descrição:	Biscoito cookie integral
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	60,97
Valor Final:	60,80
Valor Total:	60.800,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	cadore
Item:	0048
Descrição:	Biscoito frito com açúcar e canela
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	41,33
Valor Final:	40,90
Valor Total:	10.225,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DA CASA
Item:	0049
Descrição:	Biscoito tipo água e sal 375 gramas
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,98
Valor Final:	4,70
Valor Total:	4.700,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	cadore
Item:	0050
Descrição:	Biscoito tipo maisena 375 gramas
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,95
Valor Final:	4,90
Valor Total:	4.900,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	cadore
Item:	0051
Descrição:	Bisnaguinha Pacote. c/300 gramas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,22
Valor Final:	7,90
Valor Total:	790,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	SANNY
Item:	0052
Descrição:	Bolo confeiteiro
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	51,00
Valor Final:	50,99
Valor Total:	17.846,50
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DA CASA
Item:	0053
Descrição:	Bolo de aveia, banana e canela 400 gramas
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,67
Valor Final:	11,65
Valor Total:	2.330,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DA CASA
Item:	0054
Descrição:	Bolo simples em sabores variados (comum, cenoura, mandioca, chocolate, fubá, laranja) 400 gramas
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,67

Valor Final:	11,65
Valor Total:	6.990,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DA CASA
Item:	0055
Descrição:	Bombom redondo de chocolate, interior de wafer, recheio de castanha de caju 1 quilo
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	51,67
Valor Final:	50,70
Valor Total:	5.070,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	SERENATA DE AMOR
Item:	0056
Descrição:	Broa de fubá 400 gramas
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,33
Valor Final:	11,32
Valor Total:	1.698,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DA CASA
Item:	0057
Descrição:	Brócolis
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,50
Valor Final:	7,50
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	brocolis
Item:	0058
Descrição:	Broinha de milho
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	41,83
Valor Final:	41,82
Valor Total:	6.273,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DA CASA
Item:	0059
Descrição:	Canela em pau 8 gramas
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,00
Valor Final:	3,99
Valor Total:	139,65
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	JEITO MINEIRO
Item:	0060
Descrição:	Canela em pó 30 gramas
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,66
Valor Final:	6,65
Valor Total:	232,75
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	JEITO MINEIRO
Item:	0061
Descrição:	Canjica Branca 500 gramas
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,26
Valor Final:	8,25
Valor Total:	1.237,50
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	CAMPO BOM
Item:	0062
Descrição:	Canjiquinha de milho 500 gramas
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,46
Valor Final:	4,45

Valor Total:	890,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	CAMPO BOM
Item:	0063
Descrição:	Carne moida
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	25,90
Valor Final:	25,90
Valor Total:	31.080,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	carne moida
Item:	0064
Descrição:	Carne moida bovina
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	31,90
Valor Final:	31,90
Valor Total:	31.900,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	carne moida
Item:	0065
Descrição:	Cebola
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,32
Valor Final:	8,32
Valor Total:	4.992,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	cebola
Item:	0066
Descrição:	Cebolinha verde
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,63
Valor Final:	4,60
Valor Total:	460,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	cebola
Item:	0067
Descrição:	Cenoura
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,33
Valor Final:	14,30
Valor Total:	14.300,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	cenoura
Item:	0068
Descrição:	Cera líquida INCOLOR 750 ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,96
Valor Final:	4,20
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	LUMI
Item:	0069
Descrição:	Cera líquida para piso de madeira 850 ml
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,00
Valor Final:	12,90
Valor Total:	2.064,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO (44.713.852/0001-00)
Modelo:	POLILAR
Item:	0070
Descrição:	Cera líquida para piso em ardósia 850 ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,75
Valor Final:	7,00
Valor Total:	3.500,00

Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	LUMI
Item:	0071
Descrição:	Cera líquida verde 750 ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,33
Valor Final:	5,00
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	LUMI
Item:	0072
Descrição:	Cera líquida vermelha 750 ml
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,33
Valor Final:	5,00
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	LUMI
Item:	0073
Descrição:	Chá mate 250 gramas
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,66
Valor Final:	10,90
Valor Total:	545,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	LEAO
Item:	0074
Descrição:	Chocolate em pó 200 gramas
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,67
Valor Final:	14,00
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	choco po
Item:	0075
Descrição:	Chocolate gramasanulado 150 gramas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,00
Valor Final:	7,30
Valor Total:	730,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DORI
Item:	0076
Descrição:	Chuchu
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,33
Valor Final:	9,33
Valor Total:	5.131,50
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	chuchu
Item:	0077
Descrição:	Cloro 2 L
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,26
Valor Final:	4,70
Valor Total:	4.700,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	CD.QUIMICA
Item:	0078
Descrição:	Coador de pano para café tamanho 102, cabo plastificado
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,66
Valor Final:	3,90
Valor Total:	195,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04

Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	2 IRMÃOS
Item:	0079
Descrição:	Coador de pano para café tamanho 103, cabo plastificado
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,99
Valor Final:	4,18
Valor Total:	209,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	2 IRMAOS
Item:	0080
Descrição:	Coador de papel 102 para café c/30 unid.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,49
Valor Final:	3,99
Valor Total:	279,30
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO (44.713.852/0001-00)
Modelo:	BRIGITA
Item:	0081
Descrição:	Coador de papel 103 para café com 30 unid.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,49
Valor Final:	4,30
Valor Total:	301,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	BRIGITA
Item:	0082
Descrição:	Coco ralado desidratado 100 gramas
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,63
Valor Final:	6,62
Valor Total:	993,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	ANCHIETA
Item:	0083
Descrição:	Coco seco
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,80
Valor Final:	7,80
Valor Total:	156,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	coco
Item:	0084
Descrição:	Colher de plástico descartável para refeição c/50 unid.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,46
Valor Final:	3,40
Valor Total:	680,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	bello
Item:	0085
Descrição:	Colher de plástico descartável para sobremesa c/50 unid.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,80
Valor Final:	2,70
Valor Total:	675,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	bello
Item:	0086
Descrição:	Condicionador de cabelo infantil para todos os tipos de cabelo 350 ml
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,63
Valor Final:	11,00
Valor Total:	880,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier

Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	AROMA
Item:	0087
Descrição:	Copo de plástico descartável 200 ml c/100 unid.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,19
Valor Final:	4,10
Valor Total:	6.560,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	massimo
Item:	0088
Descrição:	Copo descartável 50ml c/100 unid.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,80
Valor Final:	2,05
Valor Total:	410,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	massimo
Item:	0089
Descrição:	Copo descartável de 100ml com tampa para gelatina c/100 unid.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,33
Valor Final:	10,32
Valor Total:	1.032,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	COPOPLAST
Item:	0090
Descrição:	Corda para varal 10 m
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,83
Valor Final:	1,70
Valor Total:	34,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO (44.713.852/0001-00)
Modelo:	CARLA
Item:	0091
Descrição:	Costela suina
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	23,63
Valor Final:	23,60
Valor Total:	4.720,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	costela
Item:	0092
Descrição:	Couve
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,63
Valor Final:	3,63
Valor Total:	471,90
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	couve
Item:	0093
Descrição:	Couve flor
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,97
Valor Final:	8,96
Valor Total:	1.612,80
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	flor
Item:	0094
Descrição:	Coxa e sobrecoxa congelada
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	19,83
Valor Final:	19,80
Valor Total:	29.700,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)

Modelo:	coxa
Item:	0095
Descrição:	Creme de leite 300 gramas
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,47
Valor Final:	3,90
Valor Total:	585,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	PIRACANJUBA
Item:	0096
Descrição:	Creme de pentear 280 gramas (mínimo)
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,63
Valor Final:	7,00
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	SD COMERCIO ATACADISTA LTDA (32.160.990/0001-11)
Modelo:	280ML
Item:	0097
Descrição:	Creme dental para criança com flúor 50 gramas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,16
Valor Final:	5,80
Valor Total:	580,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA (13.249.746/0001-85)
Modelo:	ICEFRESH
Item:	0098
Descrição:	Creme dental para criança sem flúor
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,50
Valor Final:	9,49
Valor Total:	474,50
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	CONDOR
Item:	0099
Descrição:	Creolina 50 ml
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,50
Valor Final:	15,00
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	creolina
Item:	0100
Descrição:	Desengordurante 500 ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,49
Valor Final:	3,30
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	BARBAREX
Item:	0101
Descrição:	Desentupidor de pia
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,66
Valor Final:	3,70
Valor Total:	185,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO (44.713.852/0001-00)
Modelo:	CARLA
Item:	0102
Descrição:	Desentupidor para vaso sanitário
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,00
Valor Final:	4,80
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO (44.713.852/0001-00)
Modelo:	CARLA

Item:	0103
Descrição:	Desinfetante para uso geral 2 l
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,50
Valor Final:	3,50
Valor Total:	5.600,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	BIO
Item:	0104
Descrição:	Desinfetante perfumado 500 ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,50
Valor Final:	2,80
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA (43.782.859/0001-02)
Modelo:	DESINFETANTE
Item:	0105
Descrição:	Desodorizador de ar aerosol c/360 ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,50
Valor Final:	10,60
Valor Total:	5.300,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	BOM AR
Item:	0106
Descrição:	Detergente líquido 500 ml
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,40
Valor Final:	1,30
Valor Total:	1.430,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	bio
Item:	0107
Descrição:	Detergente para alumínio 500 ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,43
Valor Final:	2,50
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO (44.713.852/0001-00)
Modelo:	BULHEX
Item:	0108
Descrição:	Doce de leite pastoso 300 gramas
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pote
Valor Referência	11,16
Valor Final:	10,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	doce
Item:	0109
Descrição:	Ervilha em conserva 200 gramas
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,80
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	QUERO
Item:	0110
Descrição:	Espinafre
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,30
Valor Final:	5,30
Valor Total:	424,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	espinafre
Item:	0111

Descrição:	Esponja de aço
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,46
Valor Final:	2,50
Valor Total:	1.250,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO (44.713.852/0001-00)
Modelo:	AÇO BOM
Item:	0112
Descrição:	Esponja de lã de aço
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,96
Valor Final:	1,55
Valor Total:	1.240,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	q-lustro
Item:	0113
Descrição:	Esponja dupla face (amarela/verde)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,50
Valor Final:	0,65
Valor Total:	325,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	BRASILEIRINHA
Item:	0114
Descrição:	Extrato de tomate 2 quilo
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,67
Valor Final:	26,66
Valor Total:	2.666,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	BONARE
Item:	0115
Descrição:	Extrato de tomate 350 gramas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,13
Valor Final:	5,90
Valor Total:	590,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	BONARE
Item:	0116
Descrição:	Extrato de tomate 4,1 quilo
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	58,33
Valor Final:	54,90
Valor Total:	5.490,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	BONARE
Item:	0117
Descrição:	Faca de plástico descartável c/50 unid.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,96
Valor Final:	4,90
Valor Total:	490,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO (44.713.852/0001-00)
Modelo:	ULTRA
Item:	0118
Descrição:	Farinha de mandioca branca
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,00
Valor Final:	5,00
Valor Total:	1.750,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	farinha
Item:	0119
Descrição:	Farinha de trigo integral

Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,00
Valor Final:	6,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	farinha
Item:	0120
Descrição:	Feijão preto
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,33
Valor Final:	6,30
Valor Total:	6.300,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	feijao
Item:	0121
Descrição:	Feijão vermelho
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	13,46
Valor Final:	8,00
Valor Total:	8.000,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	feijao
Item:	0122
Descrição:	Fermento biológico
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	32,66
Valor Final:	22,90
Valor Total:	687,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	FLEISHMANN
Item:	0123
Descrição:	Fermento em pó químico 100 gramas
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,30
Valor Final:	4,90
Valor Total:	392,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	FLEISHMANN
Item:	0124
Descrição:	Fígado de galinha congelado
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,83
Valor Final:	8,80
Valor Total:	1.496,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	figado
Item:	0125
Descrição:	File de frango congelado
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	28,93
Valor Final:	16,50
Valor Total:	12.375,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	file
Item:	0126
Descrição:	Filé de peixe merluza congelado
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	35,93
Valor Final:	35,93
Valor Total:	3.593,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	peixe
Item:	0127
Descrição:	Filé de peixe tilápia congelado
Quantidade:	80

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	44,97
Valor Final:	44,97
Valor Total:	3.597,60
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	peixe
Item:	0128
Descrição:	Flanela para limpeza laranja 28x48 cm
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,50
Valor Final:	1,78
Valor Total:	124,60
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO (44.713.852/0001-00)
Modelo:	CARLA
Item:	0129
Descrição:	Fósforo maço c/10 unid.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,60
Valor Final:	2,70
Valor Total:	135,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	GABOARD
Item:	0130
Descrição:	Fralda descartável infantil EG c/64 a 70 unid.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	63,97
Valor Final:	33,50
Valor Total:	6.700,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	lippy baby
Item:	0131
Descrição:	Fralda descartável infantil G c/72 a 80 unid.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	63,97
Valor Final:	33,50
Valor Total:	6.700,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	lippy baby
Item:	0132
Descrição:	Fubá 1 quilo
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,16
Valor Final:	3,60
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	ANCHIETA
Item:	0133
Descrição:	Garfo de plástico descartável para refeição c/50 unid.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,96
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.225,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	bello
Item:	0134
Descrição:	Garfo de plástico descartável para sobremesa c/50 unid.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,80
Valor Final:	2,60
Valor Total:	910,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	bello
Item:	0135
Descrição:	Garrafa térmica para café
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	43,30
Valor Final:	25,30
Valor Total:	506,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO (44.713.852/0001-00)
Modelo:	MSR
Item:	0136
Descrição:	Gelatina em pó 35 gramas - sabores variados
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,96
Valor Final:	1,20
Valor Total:	1.920,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	APTI
Item:	0137
Descrição:	Gelatina em pó diet 12 gramas - sabores variados
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,66
Valor Final:	5,65
Valor Total:	169,50
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	APTI
Item:	0138
Descrição:	GOIABA
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	18,30
Valor Final:	18,30
Valor Total:	27.450,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	goiaba
Item:	0139
Descrição:	Goiabada cascão 1 quilo
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,96
Valor Final:	18,29
Valor Total:	914,50
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	REZENDE
Item:	0140
Descrição:	Granola 1 quilo
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	19,50
Valor Final:	19,40
Valor Total:	194,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	CANINHA
Item:	0141
Descrição:	Guardanapo de papel 20x23 cm c/50 unid.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,30
Valor Final:	1,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	BRASIPEL
Item:	0142
Descrição:	Inhame
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,33
Valor Final:	9,33
Valor Total:	7.464,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	inhame
Item:	0143
Descrição:	Inseticida
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,90

Valor Final:	10,30
Valor Total:	1.030,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	PRONSET
Item:	0144
Descrição:	Iogurte tipo chupetinha 120 ml - sabores variados
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,90
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	YOPOLPA
Item:	0145
Descrição:	Isqueiro
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,56
Valor Final:	4,28
Valor Total:	342,40
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO (44.713.852/0001-00)
Modelo:	BIC
Item:	0146
Descrição:	Laranja pera
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,00
Valor Final:	7,00
Valor Total:	28.000,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	laranja
Item:	0147
Descrição:	Laranja lima
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	lima
Item:	0148
Descrição:	Leite 1 L sem lactose
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,63
Valor Final:	5,80
Valor Total:	26.100,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	lactose
Item:	0149
Descrição:	Leite Condensado 395 gramas
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,37
Valor Final:	5,70
Valor Total:	1.140,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	leite
Item:	0150
Descrição:	Leite de coco 200 ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,50
Valor Final:	4,90
Valor Total:	490,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	menina
Item:	0151
Descrição:	Leite desnatado 1 L
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	7,13
Valor Final:	4,80

Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	desnatado
Item:	0152
Descrição:	Leite em pó integramasal instantâneo lata 400 gramas
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	21,77
Valor Final:	17,50
Valor Total:	2.625,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	itambe
Item:	0153
Descrição:	Leite integral pasteurizado
Quantidade:	5.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,80
Valor Final:	4,90
Valor Total:	26.950,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	ALZIRA
Item:	0154
Descrição:	Leite soja 1 L
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	8,96
Valor Final:	7,40
Valor Total:	2.590,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	BATAVO
Item:	0155
Descrição:	Lenço umedecido descartável para higiene de bebês, embalagem com 100 unid.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pote
Valor Referência	14,63
Valor Final:	6,40
Valor Total:	2.560,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA (13.249.746/0001-85)
Modelo:	JOE BABY
Item:	0156
Descrição:	Lentilha seca 500 gramas
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,43
Valor Final:	6,43
Valor Total:	578,70
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	lentilha
Item:	0157
Descrição:	Limão galego
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,30
Valor Final:	7,30
Valor Total:	730,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	limao
Item:	0158
Descrição:	Limão Taiti
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,30
Valor Final:	8,30
Valor Total:	830,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	limao
Item:	0159
Descrição:	Limpa vidro 500 ml
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,96
Valor Final:	3,00
Valor Total:	750,00

Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	WORKER
Item:	0160
Descrição:	Limpador para cerâmica e azulejo 1 L
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,27
Valor Final:	6,60
Valor Total:	5.280,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA (13.249.746/0001-85)
Modelo:	QOTIMO
Item:	0161
Descrição:	Limpador perfumado 500 ml
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,16
Valor Final:	2,90
Valor Total:	3.480,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA (13.249.746/0001-85)
Modelo:	CLASSIC
Item:	0162
Descrição:	Linguiça bovina
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	23,30
Valor Final:	23,30
Valor Total:	4.660,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	linguiça
Item:	0163
Descrição:	Linguiça suina
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	25,97
Valor Final:	25,00
Valor Total:	5.000,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	linguiça
Item:	0164
Descrição:	Lustra móveis 200 ml
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,83
Valor Final:	4,30
Valor Total:	215,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	WORKER
Item:	0165
Descrição:	Luva para limpeza G
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	11,96
Valor Final:	3,00
Valor Total:	540,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	nobre
Item:	0166
Descrição:	Luva para limpeza M
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	11,63
Valor Final:	3,00
Valor Total:	540,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	nobre
Item:	0167
Descrição:	Luva para limpeza P
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	11,30
Valor Final:	3,00
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04

Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	nobre
Item:	0168
Descrição:	Maçã Gala
Quantidade:	2.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	12,66
Valor Final:	12,66
Valor Total:	35.448,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	gala
Item:	0169
Descrição:	Macarrão tipo espaguete 500 gramas
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,30
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	marrao
Item:	0170
Descrição:	Macarrão tipo guelinha 500 gramas
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,63
Valor Final:	3,10
Valor Total:	1.147,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	ROBERTA
Item:	0171
Descrição:	Macarrão tipo lasanha
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,13
Valor Final:	8,70
Valor Total:	3.219,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	GALLO
Item:	0172
Descrição:	Macarrão tipo parafuso 500 gramas
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,30
Valor Final:	2,90
Valor Total:	870,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	macarrao
Item:	0173
Descrição:	Macarrão tipo penne 500 gramas
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,30
Valor Final:	4,70
Valor Total:	1.739,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	ROBERTA
Item:	0174
Descrição:	Macarrão tipo talharim 500 gramas
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,83
Valor Final:	7,20
Valor Total:	2.664,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	ROBERTA
Item:	0175
Descrição:	Maionese 2 quilo
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,63
Valor Final:	37,62
Valor Total:	3.762,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier

Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	SOYA
Item:	0176
Descrição:	Maionese 200 gramas
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,46
Valor Final:	6,90
Valor Total:	414,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	SOYA
Item:	0177
Descrição:	Mamão Baia
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,30
Valor Final:	10,30
Valor Total:	1.545,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	mamao
Item:	0178
Descrição:	Mamão Papaia
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,99
Valor Final:	9,99
Valor Total:	999,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	mamao
Item:	0179
Descrição:	Mandioca
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,30
Valor Final:	10,30
Valor Total:	4.635,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	mandioca
Item:	0180
Descrição:	Manga
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,30
Valor Final:	6,30
Valor Total:	315,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	manga
Item:	0181
Descrição:	Manteiga com sal 200 gramas
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,30
Valor Final:	7,80
Valor Total:	3.900,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	iopolpa
Item:	0182
Descrição:	Manteiga com sal 500 gramas
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,30
Valor Final:	15,80
Valor Total:	18.960,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	manteiga
Item:	0183
Descrição:	Maracujá
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,66
Valor Final:	14,66
Valor Total:	879,60
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)

Modelo:	maracuja
Item:	0184
Descrição:	Margarina 500 gramas
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,00
Valor Final:	7,40
Valor Total:	7.400,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	CLAYBON
Item:	0185
Descrição:	Massa para pastel disco médio
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,13
Valor Final:	6,70
Valor Total:	2.010,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	UNIVERSAL
Item:	0186
Descrição:	Melancia
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,90
Valor Final:	10,90
Valor Total:	7.630,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	melancia
Item:	0187
Descrição:	Melão
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,90
Valor Final:	12,90
Valor Total:	903,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	melao
Item:	0188
Descrição:	Milho de pipoca 500 gramas
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,13
Valor Final:	4,90
Valor Total:	2.450,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	ANCHIETA
Item:	0189
Descrição:	Milho verde em conserva 300 gramas
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	5,13
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	milho
Item:	0190
Descrição:	Milho verde in natura
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,30
Valor Final:	10,30
Valor Total:	3.605,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	milho
Item:	0191
Descrição:	Mini casadinho recheio de doce de leite
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	45,17
Valor Final:	45,16
Valor Total:	8.128,80
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DA CASA

Item:	0192
Descrição:	Mini casadinho recheio de goiabada
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	45,17
Valor Final:	45,16
Valor Total:	8.128,80
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DA CASA
Item:	0193
Descrição:	Mistura para preparo de mingau multicereais, sachê 230 gramas
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,66
Valor Final:	4,50
Valor Total:	810,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	mistura
Item:	0194
Descrição:	Moela de frango congelada
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,46
Valor Final:	14,46
Valor Total:	5.061,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	moela
Item:	0195
Descrição:	Morango bandeja
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,50
Valor Final:	11,50
Valor Total:	4.025,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	morango
Item:	0196
Descrição:	Mortadela fatiada
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	19,57
Valor Final:	17,40
Valor Total:	3.480,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	PERDIGÃO
Item:	0197
Descrição:	Mortadela fatiada tipo bolonha
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	32,60
Valor Final:	18,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	bolanha
Item:	0198
Descrição:	Multi inseticida spray 300 ml
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,93
Valor Final:	9,80
Valor Total:	1.274,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA (13.249.746/0001-85)
Modelo:	BUZZ
Item:	0199
Descrição:	Multiuso 500 ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,23
Valor Final:	2,50
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	CD.QUIMICA
Item:	0200

Descrição:	Musculo bovino
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	34,23
Valor Final:	34,22
Valor Total:	51.330,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	bovino
Item:	0201
Descrição:	Mussarela fatiada
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	45,43
Valor Final:	41,80
Valor Total:	10.450,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	mussarela
Item:	0202
Descrição:	Óleo de girassol 900 ml
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,63
Valor Final:	17,40
Valor Total:	870,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	oleo
Item:	0203
Descrição:	Óleo de milho 900 ml
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,63
Valor Final:	19,63
Valor Total:	981,50
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	oleo
Item:	0204
Descrição:	Óleo de soja 900 ml
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,93
Valor Final:	10,30
Valor Total:	18.540,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	oleo
Item:	0205
Descrição:	óleo para lustre em móveis de madeira 100 ml
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,67
Valor Final:	4,00
Valor Total:	1.480,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	sany
Item:	0206
Descrição:	Orégano 10 gramas
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,06
Valor Final:	4,05
Valor Total:	1.620,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	JEITO MINEIRO
Item:	0207
Descrição:	Ovos de codorna
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Dúzia
Valor Referência	11,16
Valor Final:	11,16
Valor Total:	2.790,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	ovos
Item:	0208
Descrição:	Ovos de galinha

Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Dúzia
Valor Referência	10,66
Valor Final:	10,66
Valor Total:	12.792,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	ovos branco
Item:	0209
Descrição:	Pá de plástico para lixo cabo curto
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,83
Valor Final:	4,80
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA (13.249.746/0001-85)
Modelo:	CARLA
Item:	0210
Descrição:	Pá de plástico para lixo cabo longo
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,50
Valor Final:	9,80
Valor Total:	490,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA (13.249.746/0001-85)
Modelo:	CARLA
Item:	0211
Descrição:	Palito de dentes c/100 unid.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,50
Valor Final:	0,80
Valor Total:	12,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA (13.249.746/0001-85)
Modelo:	PEITIT
Item:	0212
Descrição:	Pano de chão ALVEJADO
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,83
Valor Final:	3,60
Valor Total:	6.120,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	ART
Item:	0213
Descrição:	Pano de chão cru (não alvejado)
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,99
Valor Final:	4,00
Valor Total:	6.800,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	limpus
Item:	0214
Descrição:	Pano de limpeza multiuso com 5 unid.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,13
Valor Final:	2,40
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	NOBRE
Item:	0215
Descrição:	Pano de prato tamanho aprox. 45x65 cm
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,83
Valor Final:	3,50
Valor Total:	280,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	C0PA ENCOPA
Item:	0216
Descrição:	Pão de cachorro quente 50 gramas
Quantidade:	15.000

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,16
Valor Final:	2,20
Valor Total:	33.000,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DA CASA
Item:	0217
Descrição:	Pão de canela peso aproximado 700 gramas
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,00
Valor Final:	19,00
Valor Total:	2.850,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	pao
Item:	0218
Descrição:	Pão de cebola 350 gramas, pacote com 10 unid.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	8,72
Valor Total:	1.308,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DA CASA
Item:	0219
Descrição:	Pão de forma 500 gramas
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,47
Valor Final:	6,00
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DA CASA
Item:	0220
Descrição:	Pão de forma integramasal 500 gramas
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,72
Valor Final:	7,70
Valor Total:	1.001,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DA CASA
Item:	0221
Descrição:	Pão de milho 350 gramas, pacote com 10 unid.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,73
Valor Final:	6,40
Valor Total:	1.920,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DA CASA
Item:	0222
Descrição:	Pão de queijo assado
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	38,33
Valor Final:	38,30
Valor Total:	7.660,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DA CASA
Item:	0223
Descrição:	Pão de queijo congelado 400 gramas
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,96
Valor Final:	10,30
Valor Total:	6.180,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	pao
Item:	0224
Descrição:	Pão Francês 50 gramas
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	25,00
Valor Final:	23,30
Valor Total:	34.950,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DA CASA
Item:	0225
Descrição:	Papel alumínio em rolo 30 cm
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,83
Valor Final:	3,00
Valor Total:	210,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	WYDA
Item:	0226
Descrição:	Papel Higiênico com folha simples de alta qualidade, branco, macio
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,30
Valor Final:	2,10
Valor Total:	3.150,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	FAMILIAR
Item:	0227
Descrição:	Papel toalha interfolha c/1000 fls
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	13,33
Valor Final:	7,30
Valor Total:	730,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	leidipel
Item:	0228
Descrição:	Papel toalha picotado com 2 rolos
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,80
Valor Final:	3,20
Valor Total:	640,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	BELICHEF
Item:	0229
Descrição:	Pasta sapotáceo p/ limpeza pesada 500 gramas
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,17
Valor Final:	5,00
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	CRYSTAL
Item:	0230
Descrição:	Pedra sanitária 25 gramas
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,00
Valor Final:	1,40
Valor Total:	980,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	SANY
Item:	0231
Descrição:	Peito de frango congelado
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	23,00
Valor Final:	15,40
Valor Total:	27.720,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	frango
Item:	0232
Descrição:	Pepino
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,33

Valor Final:	9,33
Valor Total:	1.119,60
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	pepino
Item:	0233
Descrição:	Pernil suíno
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	24,63
Valor Final:	24,60
Valor Total:	44.280,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	pernil
Item:	0234
Descrição:	pilha alcalina AA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,33
Valor Final:	5,39
Valor Total:	539,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)
Modelo:	Pilha AA
Item:	0235
Descrição:	Pilha alcalina AA
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,46
Valor Final:	1,90
Valor Total:	133,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	PANASONIC
Item:	0236
Descrição:	Pilha alcalina média C
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,23
Valor Final:	8,20
Valor Total:	574,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	PANASONIC
Item:	0237
Descrição:	Pilha alcalina palito AAA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,16
Valor Final:	1,83
Valor Total:	183,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	PANASONIC
Item:	0238
Descrição:	Pimenta do Reino
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,00
Valor Final:	2,60
Valor Total:	52,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	JEITO MINEIRO
Item:	0239
Descrição:	Pimentão
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	16,33
Valor Final:	16,33
Valor Total:	1.306,40
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	pimentao
Item:	0240
Descrição:	Pirulito de coração Pacote. c/50 unid.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	16,25
Valor Final:	6,90

Valor Total:	1.380,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	FLOPI
Item:	0241
Descrição:	Pirulito redondo Pacote. c/50 unid.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	19,00
Valor Final:	8,90
Valor Total:	1.780,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	FLORESTAL
Item:	0242
Descrição:	Pó de café moído e torrado
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	41,30
Valor Final:	21,80
Valor Total:	32.700,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	cafe
Item:	0243
Descrição:	Pó para preparo de flan 40 gramas
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,23
Valor Final:	3,90
Valor Total:	3.900,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	flan
Item:	0244
Descrição:	Prato descartável para refeição c/ 10 unid.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,83
Valor Final:	4,89
Valor Total:	1.956,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)
Modelo:	PR 18cm, pct c/10 unidades
Item:	0245
Descrição:	Prato descartável para sobremesa c/10 unid.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,80
Valor Final:	1,40
Valor Total:	1.120,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	bello
Item:	0246
Descrição:	Prendedor de roupa c/12 unid.
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,96
Valor Final:	1,90
Valor Total:	22.800,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	POLIFORT
Item:	0247
Descrição:	Presunto fatiado
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	31,95
Valor Final:	30,90
Valor Total:	7.725,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	PIF PAF
Item:	0248
Descrição:	Queijo minas frescal
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	29,16
Valor Final:	24,00
Valor Total:	3.600,00

Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	queijo
Item:	0249
Descrição:	Queijo parmesão ralado
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	58,83
Valor Final:	56,90
Valor Total:	569,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	ALZIRA
Item:	0250
Descrição:	Queijo ricota
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	38,07
Valor Final:	34,40
Valor Total:	344,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	ALZIRA
Item:	0251
Descrição:	Refrigerante de 2 l
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,12
Valor Final:	3,80
Valor Total:	6.080,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	it
Item:	0252
Descrição:	Removedor de cera
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,33
Valor Final:	16,33
Valor Total:	1.633,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	cera
Item:	0253
Descrição:	Repolho
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,66
Valor Final:	6,66
Valor Total:	865,80
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	repolho
Item:	0254
Descrição:	Requeijão cremoso c/ no mínimo 200 gramas
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,66
Valor Final:	7,50
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	requeijao
Item:	0255
Descrição:	Requeijão cremoso light c/ no mínimo 200 gramas
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,83
Valor Final:	8,70
Valor Total:	261,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	CAMPONESA
Item:	0256
Descrição:	Rodo de alumínio base 30 cm
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,46
Valor Final:	11,70
Valor Total:	1.404,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04

Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	SOARES
Item:	0257
Descrição:	Rodo de alumínio base 60 cm
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,80
Valor Final:	19,80
Valor Total:	2.772,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA (13.249.746/0001-85)
Modelo:	CARLA
Item:	0258
Descrição:	Rodo para cera com espuma e cabo
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,50
Valor Final:	11,20
Valor Total:	1.120,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	SOARES
Item:	0259
Descrição:	Rosquinha de coco sem lactose 350 gramas
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,63
Valor Final:	6,30
Valor Total:	6.300,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DONANA
Item:	0260
Descrição:	Rosquinha de leite Pacote. c/300 gramas
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,87
Valor Final:	5,20
Valor Total:	2.496,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DA CASA
Item:	0261
Descrição:	Rosquinha sabores variados
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,30
Valor Final:	6,90
Valor Total:	966,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DA CASA
Item:	0262
Descrição:	Rosquinha salgada temperada Pacote. c/300 gramas
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,00
Valor Final:	7,20
Valor Total:	2.520,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DA CASA
Item:	0263
Descrição:	Sabão de coco em barra 200 gramas
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,46
Valor Final:	4,29
Valor Total:	343,20
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	YPE
Item:	0264
Descrição:	Sabão em barra 200 gramas
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,83
Valor Final:	1,65
Valor Total:	1.402,50
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier

Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO (44.713.852/0001-00)
Modelo:	CRACA
Item:	0265
Descrição:	Sabão em pó 1quilo
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,66
Valor Final:	3,36
Valor Total:	5.040,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	LIMPISSIMA
Item:	0266
Descrição:	Sabão em pó omo 1 quilo
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,00
Valor Final:	11,80
Valor Total:	1.180,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	OMO
Item:	0267
Descrição:	Sabão pastoso
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,66
Valor Final:	6,20
Valor Total:	1.240,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	RIO
Item:	0268
Descrição:	Sabonete 90 gramas
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,83
Valor Final:	1,12
Valor Total:	784,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	MARLUCE
Item:	0269
Descrição:	Sabonete infantil 80 gramas
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,43
Valor Final:	2,25
Valor Total:	337,50
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	POM POM
Item:	0270
Descrição:	Sabonete líquido galão 5 l
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,00
Valor Final:	11,18
Valor Total:	1.118,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	MEGA
Item:	0271
Descrição:	Saco para lixo 100 l azul c/10 unid.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,96
Valor Final:	5,30
Valor Total:	1.855,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	IDEAL
Item:	0272
Descrição:	Saco para lixo 100 l c/10 unid.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,96
Valor Final:	3,31
Valor Total:	4.965,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)

Modelo:	ALFA
Item:	0273
Descrição:	Saco para lixo 15 l c/10 unid.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,30
Valor Final:	1,15
Valor Total:	1.150,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA (13.249.746/0001-85)
Modelo:	RAVA
Item:	0274
Descrição:	Saco para lixo 30 l c/10 unid.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,30
Valor Final:	1,25
Valor Total:	1.250,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	ALFA
Item:	0275
Descrição:	Saco para lixo 50 l azul c/10 unid
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,33
Valor Final:	2,91
Valor Total:	1.455,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA (13.249.746/0001-85)
Modelo:	RAVA
Item:	0276
Descrição:	Saco para lixo 50 l c/10 unid.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,96
Valor Final:	1,75
Valor Total:	2.625,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	ALFA
Item:	0277
Descrição:	Sal refinado
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,33
Valor Final:	1,40
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	GARDINGO
Item:	0278
Descrição:	Salsa
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,07
Valor Final:	5,07
Valor Total:	304,20
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	salsa
Item:	0279
Descrição:	Salsicha tipo hot dog
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	16,66
Valor Final:	16,20
Valor Total:	12.960,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	FLIP
Item:	0280
Descrição:	Saponáceo pó
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,33
Valor Final:	5,19
Valor Total:	1.038,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	CRISTAL

Item:	0281
Descrição:	Sardinha em conserva com óleo 125 gramas
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,63
Valor Final:	5,40
Valor Total:	2.430,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	sardinha
Item:	0282
Descrição:	Shampoo infantil para todos os tipos de cabelo com no mínimo 350 ml
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,30
Valor Final:	5,37
Valor Total:	698,10
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	MEGA
Item:	0283
Descrição:	Soda cáustica em escamas 1 quilo
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,33
Valor Final:	16,70
Valor Total:	1.336,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	YARA
Item:	0284
Descrição:	Suco concentrado de fruta sabor abacaxi 1l
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,30
Valor Final:	6,80
Valor Total:	4.760,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DAFRUTA
Item:	0285
Descrição:	Suco concentrado de fruta sabor caju 1 l
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,66
Valor Final:	5,73
Valor Total:	4.011,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO (44.713.852/0001-00)
Modelo:	DA FRUTA
Item:	0286
Descrição:	Suco concentrado de fruta sabor goiaba 1 l
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,33
Valor Final:	6,80
Valor Total:	4.760,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DAFRUTA
Item:	0287
Descrição:	Suco concentrado de fruta sabor maracujá 1 l
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,00
Valor Final:	8,80
Valor Total:	6.160,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA (24.131.965/0001-81)
Modelo:	alevin
Item:	0288
Descrição:	Suco concentrado de fruta sabor uva 1 l
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,33
Valor Final:	9,00
Valor Total:	8.100,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DAFRUTA
Item:	0289

Descrição:	Talco para bebês 200 gramas
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,93
Valor Final:	19,00
Valor Total:	2.280,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	talco
Item:	0290
Descrição:	Tempero completo sem pimenta 300 gramas
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,66
Valor Final:	4,90
Valor Total:	147,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	PEREIRA
Item:	0291
Descrição:	Tomate
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	16,96
Valor Final:	16,96
Valor Total:	16.960,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	tomate
Item:	0292
Descrição:	Torrada integramasal 160 gramas
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,80
Valor Final:	7,79
Valor Total:	2.337,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	VISCONTI
Item:	0293
Descrição:	Torrada temperada de pão francês 500 gramas
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,47
Valor Final:	8,35
Valor Total:	2.505,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DA CASA
Item:	0294
Descrição:	Torta salgada de pão de forma com recheio de frango, cenoura, milho verde e passas com cobertura de maionese e bata palha
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	41,97
Valor Final:	41,85
Valor Total:	12.555,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	DA CASA
Item:	0295
Descrição:	Touca descartável sanfonada c/100 unid.
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	27,93
Valor Final:	10,00
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	VABENE
Item:	0296
Descrição:	Trigo para quibe 500 gramas
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,46
Valor Final:	4,70
Valor Total:	1.880,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	CAMPO BOM
Item:	0297
Descrição:	Vagem

Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,29
Valor Final:	9,29
Valor Total:	4.180,50
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)
Modelo:	vargem
Item:	0298
Descrição:	Vassoura com cerdas de nylon
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,63
Valor Final:	9,00
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	SKINA
Item:	0299
Descrição:	Vassoura de piaçava
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,87
Valor Final:	8,50
Valor Total:	680,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (09.147.535/0001-64)
Modelo:	SKINA
Item:	0300
Descrição:	Vassoura sanitária com suporte
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,00
Valor Final:	7,80
Valor Total:	390,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	STARLUX
Item:	0301
Descrição:	Vinagre de álcool 750 ml
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,26
Valor Final:	3,90
Valor Total:	273,00
Adjudicado em:	28/06/2022 - 15:29:04
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)
Modelo:	TOSCANO

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:BE7DB502

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Registro de Preços Eletrônico - 089/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Abacate
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	13,00
Valor Final:	12,99
Valor Total:	1.299,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	FRUTAS
Item:	0002
Descrição:	Abacaxi
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,33
Valor Final:	9,30

Valor Total:	3.720,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	FRUTAS
Item:	0003
Descrição:	Abóbora moranga
Quantidade:	520
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,66
Valor Final:	8,60
Valor Total:	4.472,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	LEGUMES
Item:	0004
Descrição:	Abobrinha verde
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,96
Valor Final:	8,90
Valor Total:	3.115,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	LEGUMES
Item:	0005
Descrição:	Acém
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	27,60
Valor Final:	27,60
Valor Total:	5.520,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	CARNES
Item:	0006
Descrição:	Acendedor para fogão tipo mecânico com corpo plástico e ponteira de aço apresentado na forma de pistola acionado através de gatilho, tamanho grande, funcionamento por fagulha de atrito
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,93
Valor Final:	26,40
Valor Total:	528,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO
Modelo:	LUME
Item:	0007
Descrição:	Achocolatado em pó 400grama
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,66
Valor Final:	3,40
Valor Total:	1.700,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	APTI
Item:	0008
Descrição:	Achocolatado em pó diet com no mínimo 210grama
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,27
Valor Final:	20,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	ACHOCOLATADO
Item:	0009
Descrição:	Açúcar Cristal 5quilo
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,16
Valor Final:	17,90
Valor Total:	17.900,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	POPCUCAR
Item:	0010
Descrição:	Açúcar Mascavo
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,50
Valor Final:	11,00
Valor Total:	330,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	mascavo
Item:	0011
Descrição:	Açúcar refinado 1 quilo
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,13

Valor Final:	5,50
Valor Total:	550,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO
Modelo:	CARAELAS
Item:	0012
Descrição:	Adoçante Dietético líquido de sucralose 100ml
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,33
Valor Final:	7,70
Valor Total:	385,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	WOLFS
Item:	0013
Descrição:	Aface
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,17
Valor Final:	5,10
Valor Total:	2.040,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	alface
Item:	0014
Descrição:	Agrião
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,33
Valor Final:	4,30
Valor Total:	301,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	agriao
Item:	0015
Descrição:	Água Mineral sem gás 500ml c/12 unid.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência	16,33
Valor Final:	13,50
Valor Total:	675,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	agua
Item:	0016
Descrição:	Água sanitária 2 L
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,46
Valor Final:	4,30
Valor Total:	12.900,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	CD.QUINICA
Item:	0017
Descrição:	Álcool em gel para uso doméstico 500ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,16
Valor Final:	5,50
Valor Total:	1.650,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	P.GEL
Item:	0018
Descrição:	Álcool líquido para uso doméstico 1l
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,26
Valor Final:	6,60
Valor Total:	3.960,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	alcoool liquido
Item:	0019
Descrição:	Algodão
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,33
Valor Final:	3,10
Valor Total:	310,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO
Modelo:	NATHY
Item:	0020
Descrição:	Alho
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	27,60
Valor Final:	27,60
Valor Total:	11.040,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	alho
Item:	0021
Descrição:	Alimento em pó sabor morango lata 380g
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,67
Valor Final:	14,90
Valor Total:	8.940,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	APTI
Item:	0022
Descrição:	Amaciante de roupa 2 l
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,30
Valor Final:	4,30
Valor Total:	430,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	AROMA
Item:	0023
Descrição:	Ameirão
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,17
Valor Final:	5,10
Valor Total:	765,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	ameirao
Item:	0024
Descrição:	Amendoim cru 500g
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,00
Valor Final:	9,90
Valor Total:	69,30
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	CAMPO BOM
Item:	0025
Descrição:	Amendoim torrado 500grama
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,00
Valor Final:	9,90
Valor Total:	693,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	CAMPO BOM
Item:	0026
Descrição:	Amendoim torrado e moído 500 grama
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,00
Valor Final:	9,90
Valor Total:	693,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	CAMPO BOM
Item:	0027
Descrição:	Amido de milho 250 grama
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,29
Valor Final:	4,50
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	CAMPO BOM
Item:	0028
Descrição:	Arroz integral 1 quilo
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,80
Valor Final:	7,40
Valor Total:	1.110,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	GARDINGO
Item:	0029
Descrição:	Arroz tipo 1 5quilo
Quantidade:	850

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	27,83
Valor Final:	18,00
Valor Total:	15.300,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	arroz
Item:	0030
Descrição:	Atum ralado conserva em óleo
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,46
Valor Final:	8,00
Valor Total:	2.800,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	atum
Item:	0031
Descrição:	Aveia em flocos 250gramas
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,50
Valor Final:	7,49
Valor Total:	1.498,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	YOKI
Item:	0032
Descrição:	Azeite extra virgem 500 ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,80
Valor Final:	20,00
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	barcelona
Item:	0033
Descrição:	Azeitona 200gramas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,63
Valor Final:	5,62
Valor Total:	562,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	ANCHIETA
Item:	0034
Descrição:	Balas sortidas - balas mastigáveis sortidas - sabores artificiais de banana, morango e uva e sabor idêntico ao natural de maçã verde
	coloridas artificialmente, em embalagem de 700 gramas.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,83
Valor Final:	10,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	balas
Item:	0035
Descrição:	Balde 15 litros
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,96
Valor Final:	8,90
Valor Total:	1.780,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA
Modelo:	ARQPLAST
Item:	0036
Descrição:	Balde 10 litros
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,96
Valor Final:	7,60
Valor Total:	1.520,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA
Modelo:	ARQPLAST
Item:	0037
Descrição:	Balde 20 litros
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,96
Valor Final:	12,34
Valor Total:	2.468,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO
Modelo:	ARQPLAST
Item:	0038

Descrição:	Banana prata
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,50
Valor Final:	7,50
Valor Total:	15.000,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	banana
Item:	0039
Descrição:	Batata baroa
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	15,00
Valor Final:	15,00
Valor Total:	4.500,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	batata baroa
Item:	0040
Descrição:	Batata doce
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,63
Valor Final:	7,60
Valor Total:	2.280,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	batata doce
Item:	0041
Descrição:	Batata Inglesa
Quantidade:	2.100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,96
Valor Final:	8,95
Valor Total:	18.795,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	batata
Item:	0042
Descrição:	Batata palha frita processada com no mínimo 350 gramas
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,42
Valor Final:	9,00
Valor Total:	2.250,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	batata palha
Item:	0043
Descrição:	Beterraba
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,63
Valor Final:	9,60
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	beterraba
Item:	0044
Descrição:	Bicarbonato de sódio
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	21,33
Valor Final:	21,32
Valor Total:	426,40
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	SACY
Item:	0045
Descrição:	Biscoito amanteigado
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	33,66
Valor Final:	33,64
Valor Total:	33.640,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	3 CHALES
Item:	0046
Descrição:	Biscoito com cobertura de chocolate
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	30,00
Valor Final:	29,90
Valor Total:	29.900,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	cadore

Item:	0047
Descrição:	Biscoito cookie integral
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	60,97
Valor Final:	60,80
Valor Total:	60.800,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	cadore
Item:	0048
Descrição:	Biscoito frito com açúcar e canela
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	41,33
Valor Final:	40,90
Valor Total:	10.225,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DA CASA
Item:	0049
Descrição:	Biscoito tipo água e sal 375 gramas
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,98
Valor Final:	4,70
Valor Total:	4.700,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	cadore
Item:	0050
Descrição:	Biscoito tipo maisena 375 gramas
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,95
Valor Final:	4,90
Valor Total:	4.900,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	cadore
Item:	0051
Descrição:	Bisnaguinha Pacote. c/300 gramas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,22
Valor Final:	7,90
Valor Total:	790,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	SANNY
Item:	0052
Descrição:	Bolo confeiteiro
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	51,00
Valor Final:	50,99
Valor Total:	17.846,50
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DA CASA
Item:	0053
Descrição:	Bolo de aveia, banana e canela 400 gramas
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,67
Valor Final:	11,65
Valor Total:	2.330,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DA CASA
Item:	0054
Descrição:	Bolo simples em sabores variados (comum, cenoura, mandioca, chocolate, fubá, laranja) 400 gramas
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,67
Valor Final:	11,65
Valor Total:	6.990,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DA CASA
Item:	0055
Descrição:	Bombom redondo de chocolate, interior de wafer, recheio de castanha de caju 1 quilo
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	51,67
Valor Final:	50,70
Valor Total:	5.070,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA

Modelo:	SERENATA DE AMOR
Item:	0056
Descrição:	Broa de fubá 400 gramas
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,33
Valor Final:	11,32
Valor Total:	1.698,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DA CASA
Item:	0057
Descrição:	Brócolis
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,50
Valor Final:	7,50
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	brocolis
Item:	0058
Descrição:	Broinha de milho
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	41,83
Valor Final:	41,82
Valor Total:	6.273,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DA CASA
Item:	0059
Descrição:	Canela em pau 8 gramas
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,00
Valor Final:	3,99
Valor Total:	139,65
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	JEITO MINEIRO
Item:	0060
Descrição:	Canela em pó 30 gramas
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,66
Valor Final:	6,65
Valor Total:	232,75
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	JEITO MINEIRO
Item:	0061
Descrição:	Canjica Branca 500 gramas
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,26
Valor Final:	8,25
Valor Total:	1.237,50
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	CAMPO BOM
Item:	0062
Descrição:	Canjiquinha de milho 500 gramas
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,46
Valor Final:	4,45
Valor Total:	890,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	CAMPO BOM
Item:	0063
Descrição:	Carne moida
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	25,90
Valor Final:	25,90
Valor Total:	31.080,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	carne moida
Item:	0064
Descrição:	Carne moida bovina
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	31,90
Valor Final:	31,90
Valor Total:	31.900,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	carne moida
Item:	0065
Descrição:	Cebola
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,32
Valor Final:	8,32
Valor Total:	4.992,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	cebola
Item:	0066
Descrição:	Cebolinha verde
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,63
Valor Final:	4,60
Valor Total:	460,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	cebola
Item:	0067
Descrição:	Cenoura
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,33
Valor Final:	14,30
Valor Total:	14.300,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	cenoura
Item:	0068
Descrição:	Cera líquida INCOLOR 750 ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,96
Valor Final:	4,20
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	LUMI
Item:	0069
Descrição:	Cera líquida para piso de madeira 850 ml
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,00
Valor Final:	12,90
Valor Total:	2.064,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO
Modelo:	POLILAR
Item:	0070
Descrição:	Cera líquida para piso em ardósia 850 ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,75
Valor Final:	7,00
Valor Total:	3.500,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	LUMI
Item:	0071
Descrição:	Cera líquida verde 750 ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,33
Valor Final:	5,00
Valor Total:	2.500,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	LUMI
Item:	0072
Descrição:	Cera líquida vermelha 750 ml
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,33
Valor Final:	5,00
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	LUMI
Item:	0073
Descrição:	Chá mate 250 gramas
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,66
Valor Final:	10,90
Valor Total:	545,00

Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	LEAO
Item:	0074
Descrição:	Chocolate em pó 200 gramas
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,67
Valor Final:	14,00
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	choco po
Item:	0075
Descrição:	Chocolate gramasanulado 150 gramas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,00
Valor Final:	7,30
Valor Total:	730,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DORI
Item:	0076
Descrição:	Chuchu
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,33
Valor Final:	9,33
Valor Total:	5.131,50
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	chuchu
Item:	0077
Descrição:	Cloro 2 L
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,26
Valor Final:	4,70
Valor Total:	4.700,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	CD.QUIMICA
Item:	0078
Descrição:	Coador de pano para café tamanho 102, cabo plastificado
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,66
Valor Final:	3,90
Valor Total:	195,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	2 IRMÃOS
Item:	0079
Descrição:	Coador de pano para café tamanho 103, cabo plastificado
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,99
Valor Final:	4,18
Valor Total:	209,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	2 IRMAOS
Item:	0080
Descrição:	Coador de papel 102 para café c/30 unid.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,49
Valor Final:	3,99
Valor Total:	279,30
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO
Modelo:	BRIGITA
Item:	0081
Descrição:	Coador de papel 103 para café com 30 unid.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,49
Valor Final:	4,30
Valor Total:	301,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	BRIGITA
Item:	0082
Descrição:	Coco ralado desidratado 100 gramas
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,63
Valor Final:	6,62

Valor Total:	993,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	ANCHIETA
Item:	0083
Descrição:	Coco seco
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,80
Valor Final:	7,80
Valor Total:	156,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	coco
Item:	0084
Descrição:	Colher de plástico descartável para refeição c/50 unid.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,46
Valor Final:	3,40
Valor Total:	680,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	bello
Item:	0085
Descrição:	Colher de plástico descartável para sobremesa c/50 unid.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,80
Valor Final:	2,70
Valor Total:	675,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	bello
Item:	0086
Descrição:	Condicionador de cabelo infantil para todos os tipos de cabelo 350 ml
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,63
Valor Final:	11,00
Valor Total:	880,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	AROMA
Item:	0087
Descrição:	Copo de plástico descartável 200 ml c/100 unid.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,19
Valor Final:	4,10
Valor Total:	6.560,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	massimo
Item:	0088
Descrição:	Copo descartável 50ml c/100 unid.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,80
Valor Final:	2,05
Valor Total:	410,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	massimo
Item:	0089
Descrição:	Copo descartável de 100ml com tampa para gelatina c/100 unid.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,33
Valor Final:	10,32
Valor Total:	1.032,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	COPOPLAST
Item:	0090
Descrição:	Corda para varal 10 m
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,83
Valor Final:	1,70
Valor Total:	34,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO
Modelo:	CARLA
Item:	0091
Descrição:	Costela suina
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	23,63

Valor Final:	23,60
Valor Total:	4.720,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	costela
Item:	0092
Descrição:	Couve
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,63
Valor Final:	3,63
Valor Total:	471,90
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	couve
Item:	0093
Descrição:	Couve flor
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,97
Valor Final:	8,96
Valor Total:	1.612,80
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	flor
Item:	0094
Descrição:	Coxa e sobrecoxa congelada
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	19,83
Valor Final:	19,80
Valor Total:	29.700,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	coxa
Item:	0095
Descrição:	Creme de leite 300 gramas
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,47
Valor Final:	3,90
Valor Total:	585,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	PIRACANJUBA
Item:	0096
Descrição:	Creme de pentear 280 gramas (mínimo)
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,63
Valor Final:	7,00
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	SD COMERCIO ATACADISTA LTDA
Modelo:	280ML
Item:	0097
Descrição:	Creme dental para criança com flúor 50 gramas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,16
Valor Final:	5,80
Valor Total:	580,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA
Modelo:	ICEFRESH
Item:	0098
Descrição:	Creme dental para criança sem flúor
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,50
Valor Final:	9,49
Valor Total:	474,50
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	CONDOR
Item:	0099
Descrição:	Creolina 50 ml
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,50
Valor Final:	15,00
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	creolina
Item:	0100
Descrição:	Desengordurante 500 ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	8,49
Valor Final:	3,30
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	BARBAREX
Item:	0101
Descrição:	Desentupidor de pia
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,66
Valor Final:	3,70
Valor Total:	185,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO
Modelo:	CARLA
Item:	0102
Descrição:	Desentupidor para vaso sanitário
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,00
Valor Final:	4,80
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO
Modelo:	CARLA
Item:	0103
Descrição:	Desinfetante para uso geral 2 l
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,50
Valor Final:	3,50
Valor Total:	5.600,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	BIO
Item:	0104
Descrição:	Desinfetante perfumado 500 ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,50
Valor Final:	2,80
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	DESINFETANTE
Item:	0105
Descrição:	Desodorizador de ar aerosol c/360 ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,50
Valor Final:	10,60
Valor Total:	5.300,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	BOM AR
Item:	0106
Descrição:	Detergente líquido 500 ml
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,40
Valor Final:	1,30
Valor Total:	1.430,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	bio
Item:	0107
Descrição:	Detergente para alumínio 500 ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,43
Valor Final:	2,50
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO
Modelo:	BULHEX
Item:	0108
Descrição:	Doce de leite pastoso 300 gramas
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pote
Valor Referência	11,16
Valor Final:	10,00
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	doce
Item:	0109
Descrição:	Ervilha em conserva 200 gramas
Quantidade:	300

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,80
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.050,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	QUERO
Item:	0110
Descrição:	Espinafre
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,30
Valor Final:	5,30
Valor Total:	424,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	espinafre
Item:	0111
Descrição:	Esponja de aço
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,46
Valor Final:	2,50
Valor Total:	1.250,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO
Modelo:	AÇO BOM
Item:	0112
Descrição:	Esponja de lã de aço
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,96
Valor Final:	1,55
Valor Total:	1.240,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	q-lustro
Item:	0113
Descrição:	Esponja dupla face (amarela/verde)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,50
Valor Final:	0,65
Valor Total:	325,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	BRASILEIRINHA
Item:	0114
Descrição:	Extrato de tomate 2 quilo
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,67
Valor Final:	26,66
Valor Total:	2.666,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	BONARE
Item:	0115
Descrição:	Extrato de tomate 350 gramas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,13
Valor Final:	5,90
Valor Total:	590,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	BONARE
Item:	0116
Descrição:	Extrato de tomate 4,1 quilo
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	58,33
Valor Final:	54,90
Valor Total:	5.490,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	BONARE
Item:	0117
Descrição:	Faca de plástico descartável c/50 unid.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,96
Valor Final:	4,90
Valor Total:	490,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO
Modelo:	ULTRA
Item:	0118
Descrição:	Farinha de mandioca branca

Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,00
Valor Final:	5,00
Valor Total:	1.750,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	farinha
Item:	0119
Descrição:	Farinha de trigo integral
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,00
Valor Final:	6,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	farinha
Item:	0120
Descrição:	Feijão preto
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,33
Valor Final:	6,30
Valor Total:	6.300,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	feijao
Item:	0121
Descrição:	Feijão vermelho
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	13,46
Valor Final:	8,00
Valor Total:	8.000,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	feijao
Item:	0122
Descrição:	Fermento biológico
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	32,66
Valor Final:	22,90
Valor Total:	687,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	FLEISHMANN
Item:	0123
Descrição:	Fermento em pó químico 100 gramas
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,30
Valor Final:	4,90
Valor Total:	392,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	FLEISHMANN
Item:	0124
Descrição:	Fígado de galinha congelado
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,83
Valor Final:	8,80
Valor Total:	1.496,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	figado
Item:	0125
Descrição:	File de frango congelado
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	28,93
Valor Final:	16,50
Valor Total:	12.375,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	file
Item:	0126
Descrição:	Filé de peixe merluza congelado
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	35,93
Valor Final:	35,93
Valor Total:	3.593,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	peixe
Item:	0127

Descrição:	Filé de peixe tilápia congelado
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	44,97
Valor Final:	44,97
Valor Total:	3.597,60
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	peixe
Item:	0128
Descrição:	Flanela para limpeza laranja 28x48 cm
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,50
Valor Final:	1,78
Valor Total:	124,60
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO
Modelo:	CARLA
Item:	0129
Descrição:	Fósforo maço c/10 unid.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,60
Valor Final:	2,70
Valor Total:	135,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	GABOARD
Item:	0130
Descrição:	Fralda descartável infantil EG c/64 a 70 unid.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	63,97
Valor Final:	33,50
Valor Total:	6.700,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	lippy baby
Item:	0131
Descrição:	Fralda descartável infantil G c/72 a 80 unid.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	63,97
Valor Final:	33,50
Valor Total:	6.700,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	lippy baby
Item:	0132
Descrição:	Fubá 1 quilo
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,16
Valor Final:	3,60
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	ANCHIETA
Item:	0133
Descrição:	Garfo de plástico descartável para refeição c/50 unid.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,96
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.225,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	bello
Item:	0134
Descrição:	Garfo de plástico descartável para sobremesa c/50 unid.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,80
Valor Final:	2,60
Valor Total:	910,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	bello
Item:	0135
Descrição:	Garrafa térmica para café
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	43,30
Valor Final:	25,30
Valor Total:	506,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO
Modelo:	MSR

Item:	0136
Descrição:	Gelatina em pó 35 gramas - sabores variados
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,96
Valor Final:	1,20
Valor Total:	1.920,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	APTI
Item:	0137
Descrição:	Gelatina em pó diet 12 gramas - sabores variados
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,66
Valor Final:	5,65
Valor Total:	169,50
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	APTI
Item:	0138
Descrição:	GOIABA
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	18,30
Valor Final:	18,30
Valor Total:	27.450,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	goiaba
Item:	0139
Descrição:	Goiabada cascão 1 quilo
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,96
Valor Final:	18,29
Valor Total:	914,50
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	REZENDE
Item:	0140
Descrição:	Granola 1 quilo
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	19,50
Valor Final:	19,40
Valor Total:	194,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	CANINHA
Item:	0141
Descrição:	Guardanapo de papel 20x23 cm c/50 unid.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,30
Valor Final:	1,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	BRASIPEL
Item:	0142
Descrição:	Inhame
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,33
Valor Final:	9,33
Valor Total:	7.464,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	inhame
Item:	0143
Descrição:	Inseticida
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,90
Valor Final:	10,30
Valor Total:	1.030,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	PRONSET
Item:	0144
Descrição:	Iogurte tipo chupetinha 120 ml - sabores variados
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,90
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA

Modelo:	YOPOLPA
Item:	0145
Descrição:	Isqueiro
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,56
Valor Final:	4,28
Valor Total:	342,40
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO
Modelo:	BIC
Item:	0146
Descrição:	Laranja pera
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,00
Valor Final:	7,00
Valor Total:	28.000,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	laranja
Item:	0147
Descrição:	Laranja lima
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	lima
Item:	0148
Descrição:	Leite 1 L sem lactose
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,63
Valor Final:	5,80
Valor Total:	26.100,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	lactose
Item:	0149
Descrição:	Leite Condensado 395 gramas
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,37
Valor Final:	5,70
Valor Total:	1.140,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	leite
Item:	0150
Descrição:	Leite de coco 200 ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,50
Valor Final:	4,90
Valor Total:	490,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	menina
Item:	0151
Descrição:	Leite desnatado 1 L
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	7,13
Valor Final:	4,80
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	desnatado
Item:	0152
Descrição:	Leite em pó integramasal instantâneo lata 400 gramas
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	21,77
Valor Final:	17,50
Valor Total:	2.625,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	itambe
Item:	0153
Descrição:	Leite integral pasteurizado
Quantidade:	5.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,80
Valor Final:	4,90
Valor Total:	26.950,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	ALZIRA
Item:	0154
Descrição:	Leite soja 1 L
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	8,96
Valor Final:	7,40
Valor Total:	2.590,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	BATAVO
Item:	0155
Descrição:	Lenço umedecido descartável para higiene de bebês, embalagem com 100 unid.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pote
Valor Referência	14,63
Valor Final:	6,40
Valor Total:	2.560,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA
Modelo:	JOE BABY
Item:	0156
Descrição:	Lentilha seca 500 gramas
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,43
Valor Final:	6,43
Valor Total:	578,70
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	lentilha
Item:	0157
Descrição:	Limão galego
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,30
Valor Final:	7,30
Valor Total:	730,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	limao
Item:	0158
Descrição:	Limão Taiti
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,30
Valor Final:	8,30
Valor Total:	830,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	limao
Item:	0159
Descrição:	Limpa vidro 500 ml
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,96
Valor Final:	3,00
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	WORKER
Item:	0160
Descrição:	Limpador para cerâmica e azulejo 1 L
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,27
Valor Final:	6,60
Valor Total:	5.280,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA
Modelo:	QOTIMO
Item:	0161
Descrição:	Limpador perfumado 500 ml
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,16
Valor Final:	2,90
Valor Total:	3.480,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA
Modelo:	CLASSIC
Item:	0162
Descrição:	Linguiça bovina
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	23,30
Valor Final:	23,30
Valor Total:	4.660,00

Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	linguiça
Item:	0163
Descrição:	Linguiça suina
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	25,97
Valor Final:	25,00
Valor Total:	5.000,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	linguiça
Item:	0164
Descrição:	Lustra móveis 200 ml
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,83
Valor Final:	4,30
Valor Total:	215,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	WORKER
Item:	0165
Descrição:	Luva para limpeza G
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	11,96
Valor Final:	3,00
Valor Total:	540,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	nobre
Item:	0166
Descrição:	Luva para limpeza M
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	11,63
Valor Final:	3,00
Valor Total:	540,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	nobre
Item:	0167
Descrição:	Luva para limpeza P
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	11,30
Valor Final:	3,00
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	nobre
Item:	0168
Descrição:	Maçã Gala
Quantidade:	2.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	12,66
Valor Final:	12,66
Valor Total:	35.448,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	gala
Item:	0169
Descrição:	Macarrão tipo espaguete 500 gramas
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,30
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	marrao
Item:	0170
Descrição:	Macarrão tipo guelinha 500 gramas
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,63
Valor Final:	3,10
Valor Total:	1.147,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	ROBERTA
Item:	0171
Descrição:	Macarrão tipo lasanha
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,13
Valor Final:	8,70

Valor Total:	3.219,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	GALLO
Item:	0172
Descrição:	Macarrão tipo parafuso 500 gramas
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,30
Valor Final:	2,90
Valor Total:	870,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	macarrao
Item:	0173
Descrição:	Macarrão tipo penne 500 gramas
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,30
Valor Final:	4,70
Valor Total:	1.739,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	ROBERTA
Item:	0174
Descrição:	Macarrão tipo talharim 500 gramas
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,83
Valor Final:	7,20
Valor Total:	2.664,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	ROBERTA
Item:	0175
Descrição:	Maionese 2 quilo
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,63
Valor Final:	37,62
Valor Total:	3.762,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	SOYA
Item:	0176
Descrição:	Maionese 200 gramas
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,46
Valor Final:	6,90
Valor Total:	414,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	SOYA
Item:	0177
Descrição:	Mamão Baia
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,30
Valor Final:	10,30
Valor Total:	1.545,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	mamao
Item:	0178
Descrição:	Mamão Papaia
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,99
Valor Final:	9,99
Valor Total:	999,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	mamao
Item:	0179
Descrição:	Mandioca
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,30
Valor Final:	10,30
Valor Total:	4.635,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	mandioca
Item:	0180
Descrição:	Manga
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,30

Valor Final:	6,30
Valor Total:	315,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	manga
Item:	0181
Descrição:	Manteiga com sal 200 gramas
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,30
Valor Final:	7,80
Valor Total:	3.900,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	iopolpa
Item:	0182
Descrição:	Manteiga com sal 500 gramas
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,30
Valor Final:	15,80
Valor Total:	18.960,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	manteiga
Item:	0183
Descrição:	Maracujá
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,66
Valor Final:	14,66
Valor Total:	879,60
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	maracuja
Item:	0184
Descrição:	Margarina 500 gramas
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,00
Valor Final:	7,40
Valor Total:	7.400,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	CLAYBON
Item:	0185
Descrição:	Massa para pastel disco médio
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,13
Valor Final:	6,70
Valor Total:	2.010,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	UNIVERSAL
Item:	0186
Descrição:	Melancia
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,90
Valor Final:	10,90
Valor Total:	7.630,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	melancia
Item:	0187
Descrição:	Melão
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,90
Valor Final:	12,90
Valor Total:	903,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	melao
Item:	0188
Descrição:	Milho de pipoca 500 gramas
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,13
Valor Final:	4,90
Valor Total:	2.450,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	ANCHIETA
Item:	0189
Descrição:	Milho verde em conserva 300 gramas
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Lata

Valor Referência	5,13
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	milho
Item:	0190
Descrição:	Milho verde in natura
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,30
Valor Final:	10,30
Valor Total:	3.605,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	milho
Item:	0191
Descrição:	Mini casadinho recheio de doce de leite
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	45,17
Valor Final:	45,16
Valor Total:	8.128,80
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DA CASA
Item:	0192
Descrição:	Mini casadinho recheio de goiabada
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	45,17
Valor Final:	45,16
Valor Total:	8.128,80
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DA CASA
Item:	0193
Descrição:	Mistura para preparo de mingau multicereais, sachê 230 gramas
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,66
Valor Final:	4,50
Valor Total:	810,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	mistura
Item:	0194
Descrição:	Moela de frango congelada
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,46
Valor Final:	14,46
Valor Total:	5.061,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	moela
Item:	0195
Descrição:	Morango bandeja
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,50
Valor Final:	11,50
Valor Total:	4.025,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	morango
Item:	0196
Descrição:	Mortadela fatiada
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	19,57
Valor Final:	17,40
Valor Total:	3.480,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	PERDIGÃO
Item:	0197
Descrição:	Mortadela fatiada tipo bolonha
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	32,60
Valor Final:	18,00
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	bolanha
Item:	0198
Descrição:	Multi inseticida spray 300 ml
Quantidade:	130

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,93
Valor Final:	9,80
Valor Total:	1.274,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA
Modelo:	BUZZ
Item:	0199
Descrição:	Multiuso 500 ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,23
Valor Final:	2,50
Valor Total:	2.500,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	CD.QUIMICA
Item:	0200
Descrição:	Musculo bovino
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	34,23
Valor Final:	34,22
Valor Total:	51.330,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	bovino
Item:	0201
Descrição:	Mussarela fatiada
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	45,43
Valor Final:	41,80
Valor Total:	10.450,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	mussarela
Item:	0202
Descrição:	Óleo de girassol 900 ml
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,63
Valor Final:	17,40
Valor Total:	870,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	oleo
Item:	0203
Descrição:	Óleo de milho 900 ml
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,63
Valor Final:	19,63
Valor Total:	981,50
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	oleo
Item:	0204
Descrição:	Óleo de soja 900 ml
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,93
Valor Final:	10,30
Valor Total:	18.540,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	oleo
Item:	0205
Descrição:	óleo para lustre em móveis de madeira 100 ml
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,67
Valor Final:	4,00
Valor Total:	1.480,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	sany
Item:	0206
Descrição:	Orégano 10 gramas
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,06
Valor Final:	4,05
Valor Total:	1.620,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	JEITO MINEIRO
Item:	0207
Descrição:	Ovos de codorna

Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Dúzia
Valor Referência	11,16
Valor Final:	11,16
Valor Total:	2.790,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	ovos
Item:	0208
Descrição:	Ovos de galinha
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Dúzia
Valor Referência	10,66
Valor Final:	10,66
Valor Total:	12.792,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	ovos branco
Item:	0209
Descrição:	Pá de plástico para lixo cabo curto
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,83
Valor Final:	4,80
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA
Modelo:	CARLA
Item:	0210
Descrição:	Pá de plástico para lixo cabo longo
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,50
Valor Final:	9,80
Valor Total:	490,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA
Modelo:	CARLA
Item:	0211
Descrição:	Palito de dentes c/100 unid.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,50
Valor Final:	0,80
Valor Total:	12,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA
Modelo:	PEITIT
Item:	0212
Descrição:	Pano de chão ALVEJADO
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,83
Valor Final:	3,60
Valor Total:	6.120,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	ART
Item:	0213
Descrição:	Pano de chão cru (não alvejado)
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,99
Valor Final:	4,00
Valor Total:	6.800,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	limpus
Item:	0214
Descrição:	Pano de limpeza multiuso com 5 unid.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,13
Valor Final:	2,40
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	NOBRE
Item:	0215
Descrição:	Pano de prato tamanho aprox. 45x65 cm
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,83
Valor Final:	3,50
Valor Total:	280,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	C0PA ENCOPA
Item:	0216

Descrição:	Pão de cachorro quente 50 gramas
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,16
Valor Final:	2,20
Valor Total:	33.000,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DA CASA
Item:	0217
Descrição:	Pão de canela peso aproximado 700 gramas
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,00
Valor Final:	19,00
Valor Total:	2.850,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	pao
Item:	0218
Descrição:	Pão de cebola 350 gramas, pacote com 10 unid.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	8,72
Valor Total:	1.308,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DA CASA
Item:	0219
Descrição:	Pão de forma 500 gramas
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,47
Valor Final:	6,00
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DA CASA
Item:	0220
Descrição:	Pão de forma integramasal 500 gramas
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,72
Valor Final:	7,70
Valor Total:	1.001,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DA CASA
Item:	0221
Descrição:	Pão de milho 350 gramas, pacote com 10 unid.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,73
Valor Final:	6,40
Valor Total:	1.920,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DA CASA
Item:	0222
Descrição:	Pão de queijo assado
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	38,33
Valor Final:	38,30
Valor Total:	7.660,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DA CASA
Item:	0223
Descrição:	Pão de queijo congelado 400 gramas
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,96
Valor Final:	10,30
Valor Total:	6.180,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	pao
Item:	0224
Descrição:	Pão Francês 50 gramas
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	25,00
Valor Final:	23,30
Valor Total:	34.950,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DA CASA

Item:	0225
Descrição:	Papel alumínio em rolo 30 cm
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,83
Valor Final:	3,00
Valor Total:	210,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	WYDA
Item:	0226
Descrição:	Papel Higiênico com folha simples de alta qualidade, branco, macio
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,30
Valor Final:	2,10
Valor Total:	3.150,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	FAMILIAR
Item:	0227
Descrição:	Papel toalha interfolha c/1000 fls
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	13,33
Valor Final:	7,30
Valor Total:	730,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	leidipel
Item:	0228
Descrição:	Papel toalha picotado com 2 rolos
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,80
Valor Final:	3,20
Valor Total:	640,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	BELICHEF
Item:	0229
Descrição:	Pasta sapotáceo p/ limpeza pesada 500 gramas
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,17
Valor Final:	5,00
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	CRYSTAL
Item:	0230
Descrição:	Pedra sanitária 25 gramas
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,00
Valor Final:	1,40
Valor Total:	980,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	SANY
Item:	0231
Descrição:	Peito de frango congelado
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	23,00
Valor Final:	15,40
Valor Total:	27.720,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	frango
Item:	0232
Descrição:	Pepino
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,33
Valor Final:	9,33
Valor Total:	1.119,60
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	pepino
Item:	0233
Descrição:	Pernil suíno
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	24,63
Valor Final:	24,60
Valor Total:	44.280,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA

Modelo:	pernil
Item:	0234
Descrição:	pilha alcalina AA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,33
Valor Final:	5,39
Valor Total:	539,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI
Modelo:	Pilha AA
Item:	0235
Descrição:	Pilha alcalina AA
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,46
Valor Final:	1,90
Valor Total:	133,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	PANASONIC
Item:	0236
Descrição:	Pilha alcalina média C
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,23
Valor Final:	8,20
Valor Total:	574,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	PANASONIC
Item:	0237
Descrição:	Pilha alcalina palito AAA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,16
Valor Final:	1,83
Valor Total:	183,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	PANASONIC
Item:	0238
Descrição:	Pimenta do Reino
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,00
Valor Final:	2,60
Valor Total:	52,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	JEITO MINEIRO
Item:	0239
Descrição:	Pimentão
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	16,33
Valor Final:	16,33
Valor Total:	1.306,40
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	pimentao
Item:	0240
Descrição:	Pirulito de coração Pacote. c/50 unid.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	16,25
Valor Final:	6,90
Valor Total:	1.380,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	FLOPI
Item:	0241
Descrição:	Pirulito redondo Pacote. c/50 unid.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	19,00
Valor Final:	8,90
Valor Total:	1.780,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	FLORESTAL
Item:	0242
Descrição:	Pó de café moído e torrado
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	41,30
Valor Final:	21,80
Valor Total:	32.700,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	cafe
Item:	0243
Descrição:	Pó para preparo de flan 40 gramas
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,23
Valor Final:	3,90
Valor Total:	3.900,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	flan
Item:	0244
Descrição:	Prato descartável para refeição c/ 10 unid.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,83
Valor Final:	4,89
Valor Total:	1.956,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI
Modelo:	PR 18cm, pct c/10 unidades
Item:	0245
Descrição:	Prato descartável para sobremesa c/10 unid.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,80
Valor Final:	1,40
Valor Total:	1.120,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	bello
Item:	0246
Descrição:	Prendedor de roupa c/12 unid.
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,96
Valor Final:	1,90
Valor Total:	22.800,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	POLIFORT
Item:	0247
Descrição:	Presunto fatiado
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	31,95
Valor Final:	30,90
Valor Total:	7.725,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	PIF PAF
Item:	0248
Descrição:	Queijo minas frescal
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	29,16
Valor Final:	24,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	queijo
Item:	0249
Descrição:	Queijo parmesão ralado
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	58,83
Valor Final:	56,90
Valor Total:	569,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	ALZIRA
Item:	0250
Descrição:	Queijo ricota
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	38,07
Valor Final:	34,40
Valor Total:	344,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	ALZIRA
Item:	0251
Descrição:	Refrigerante de 2 l
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,12
Valor Final:	3,80
Valor Total:	6.080,00

Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	it
Item:	0252
Descrição:	Removedor de cera
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,33
Valor Final:	16,33
Valor Total:	1.633,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	cera
Item:	0253
Descrição:	Repolho
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,66
Valor Final:	6,66
Valor Total:	865,80
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	repolho
Item:	0254
Descrição:	Requeijão cremoso c/ no mínimo 200 gramas
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,66
Valor Final:	7,50
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	requeijao
Item:	0255
Descrição:	Requeijão cremoso light c/ no mínimo 200 gramas
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,83
Valor Final:	8,70
Valor Total:	261,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	CAMPONESA
Item:	0256
Descrição:	Rodo de alumínio base 30 cm
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,46
Valor Final:	11,70
Valor Total:	1.404,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	SOARES
Item:	0257
Descrição:	Rodo de alumínio base 60 cm
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,80
Valor Final:	19,80
Valor Total:	2.772,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA
Modelo:	CARLA
Item:	0258
Descrição:	Rodo para cera com espuma e cabo
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,50
Valor Final:	11,20
Valor Total:	1.120,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	SOARES
Item:	0259
Descrição:	Rosquinha de coco sem lactose 350 gramas
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,63
Valor Final:	6,30
Valor Total:	6.300,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DONANA
Item:	0260
Descrição:	Rosquinha de leite Pacote. c/300 gramas
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,87
Valor Final:	5,20

Valor Total:	2.496,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DA CASA
Item:	0261
Descrição:	Rosquinha sabores variados
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,30
Valor Final:	6,90
Valor Total:	966,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DA CASA
Item:	0262
Descrição:	Rosquinha salgada temperada Pacote. c/300 gramas
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,00
Valor Final:	7,20
Valor Total:	2.520,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DA CASA
Item:	0263
Descrição:	Sabão de coco em barra 200 gramas
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,46
Valor Final:	4,29
Valor Total:	343,20
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	YPE
Item:	0264
Descrição:	Sabão em barra 200 gramas
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,83
Valor Final:	1,65
Valor Total:	1.402,50
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO
Modelo:	CRACA
Item:	0265
Descrição:	Sabão em pó 1quilo
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,66
Valor Final:	3,36
Valor Total:	5.040,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	LIMPISSIMA
Item:	0266
Descrição:	Sabão em pó omo 1 quilo
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,00
Valor Final:	11,80
Valor Total:	1.180,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	OMO
Item:	0267
Descrição:	Sabão pastoso
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,66
Valor Final:	6,20
Valor Total:	1.240,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	RIO
Item:	0268
Descrição:	Sabonete 90 gramas
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,83
Valor Final:	1,12
Valor Total:	784,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	MARLUCE
Item:	0269
Descrição:	Sabonete infantil 80 gramas
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,43

Valor Final:	2,25
Valor Total:	337,50
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	POM POM
Item:	0270
Descrição:	Sabonete líquido galão 5 l
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,00
Valor Final:	11,18
Valor Total:	1.118,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	MEGA
Item:	0271
Descrição:	Saco para lixo 100 l azul c/10 unid.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,96
Valor Final:	5,30
Valor Total:	1.855,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	IDEAL
Item:	0272
Descrição:	Saco para lixo 100 l c/10 unid.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,96
Valor Final:	3,31
Valor Total:	4.965,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	ALFA
Item:	0273
Descrição:	Saco para lixo 15 l c/10 unid.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,30
Valor Final:	1,15
Valor Total:	1.150,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA
Modelo:	RAVA
Item:	0274
Descrição:	Saco para lixo 30 l c/10 unid.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,30
Valor Final:	1,25
Valor Total:	1.250,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	ALFA
Item:	0275
Descrição:	Saco para lixo 50 l azul c/10 unid
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,33
Valor Final:	2,91
Valor Total:	1.455,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	ULTRA BONI LTDA
Modelo:	RAVA
Item:	0276
Descrição:	Saco para lixo 50 l c/10 unid.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,96
Valor Final:	1,75
Valor Total:	2.625,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	ALFA
Item:	0277
Descrição:	Sal refinado
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,33
Valor Final:	1,40
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	GARDINGO
Item:	0278
Descrição:	Salsa
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	5,07
Valor Final:	5,07
Valor Total:	304,20
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	salsa
Item:	0279
Descrição:	Salsicha tipo hot dog
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	16,66
Valor Final:	16,20
Valor Total:	12.960,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	FLIP
Item:	0280
Descrição:	Saponáceo pó
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,33
Valor Final:	5,19
Valor Total:	1.038,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	CRISTAL
Item:	0281
Descrição:	Sardinha em conserva com óleo 125 gramas
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,63
Valor Final:	5,40
Valor Total:	2.430,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	sardinha
Item:	0282
Descrição:	Shampoo infantil para todos os tipos de cabelo com no mínimo 350 ml
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,30
Valor Final:	5,37
Valor Total:	698,10
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	MEGA
Item:	0283
Descrição:	Soda cáustica em escamas 1 quilo
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,33
Valor Final:	16,70
Valor Total:	1.336,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	YARA
Item:	0284
Descrição:	Suco concentrado de fruta sabor abacaxi 1l
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,30
Valor Final:	6,80
Valor Total:	4.760,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DAFRUTA
Item:	0285
Descrição:	Suco concentrado de fruta sabor caju 1 l
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,66
Valor Final:	5,73
Valor Total:	4.011,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	R.F.CANDIDO RIBEIRO
Modelo:	DA FRUTA
Item:	0286
Descrição:	Suco concentrado de fruta sabor goiaba 1 l
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,33
Valor Final:	6,80
Valor Total:	4.760,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DAFRUTA
Item:	0287
Descrição:	Suco concentrado de fruta sabor maracujá 1l
Quantidade:	700

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,00
Valor Final:	8,80
Valor Total:	6.160,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
Modelo:	alevin
Item:	0288
Descrição:	Suco concentrado de fruta sabor uva 1 l
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,33
Valor Final:	9,00
Valor Total:	8.100,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DAFRUTA
Item:	0289
Descrição:	Talco para bebês 200 gramas
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,93
Valor Final:	19,00
Valor Total:	2.280,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	talco
Item:	0290
Descrição:	Tempero completo sem pimenta 300 gramas
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,66
Valor Final:	4,90
Valor Total:	147,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	PEREIRA
Item:	0291
Descrição:	Tomate
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	16,96
Valor Final:	16,96
Valor Total:	16.960,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	tomate
Item:	0292
Descrição:	Torrada integramasal 160 gramas
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,80
Valor Final:	7,79
Valor Total:	2.337,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	VISCONTI
Item:	0293
Descrição:	Torrada temperada de pão francês 500 gramas
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,47
Valor Final:	8,35
Valor Total:	2.505,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DA CASA
Item:	0294
Descrição:	Torta salgada de pão de forma com recheio de frango, cenoura, milho verde e passas com cobertura de maionese e bata palha
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	41,97
Valor Final:	41,85
Valor Total:	12.555,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	DA CASA
Item:	0295
Descrição:	Touca descartável sanfonada c/100 unid.
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	27,93
Valor Final:	10,00
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	VABENE
Item:	0296
Descrição:	Trigo para quibe 500 gramas

Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,46
Valor Final:	4,70
Valor Total:	1.880,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	CAMPO BOM
Item:	0297
Descrição:	Vagem
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,29
Valor Final:	9,29
Valor Total:	4.180,50
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA
Modelo:	vargem
Item:	0298
Descrição:	Vassoura com cerdas de nylon
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,63
Valor Final:	9,00
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	SKINA
Item:	0299
Descrição:	Vassoura de piaçava
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,87
Valor Final:	8,50
Valor Total:	680,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Modelo:	SKINA
Item:	0300
Descrição:	Vassoura sanitária com suporte
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,00
Valor Final:	7,80
Valor Total:	390,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	STARLUX
Item:	0301
Descrição:	Vinagre de álcool 750 ml
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,26
Valor Final:	3,90
Valor Total:	273,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 15:30:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	PADARIA PAIS FILHOS LTDA
Modelo:	TOSCANO

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9A4D8C4E

GABINETE
DECRETO Nº 142/2022

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, D E C R E T A:

Art.1º. Fica HOMOLOGADO o resultado final do processo seletivo número 10/2022 do Município de Argirita-MG, conforme resultado do quadro em anexo.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, 29 de junho de 2022.

ALEX ANDRADE DE ANZOLIM
Prefeito Municipal

CARGO: TEREAPEUTA OCUPACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	Nome	1° Fase	2° Fase	Total
1° Lugar	Diara Siqueira Alencar Netto	50	50	100
Desclassificado(a)	Noelia de Freitas	-	-	-

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	Nome	1° Fase	2° Fase	Total
1° Lugar	Luciana G. Naya Galito Henriques	50	50	100
2° Lugar	Fernanda B. Policiano	50	48	98
3° Lugar	Angélica de O. Gonçalves César	50	47	97
4° Lugar	Raiani Thereza das N. A. Pacheco	30	49	79

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nome	1°Fase	2°Fase	Total
1° Lugar	Fabíola Almeida Bertolino	50	50	100
2°Lugar	Ana Carolina Carraro Tony	50	49	99
3°Lugar	Bleysck Medina de Araújo	50	48	98

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS III

CLASSIFICAÇÃO	Nome	1°Fase	2°Fase	Total
1° Lugar	Rosemar de Araújo Rosa	50	50	100
2° Lugar	Darliane Araújo dos Santos	50	50	100
3°Lugar	Julimara Aparecida Silva	50	50	100
4°Lugar	Pricila Ramos Amorim	50	50	100
5°Lugar	Thayná de Morais Araújo	50	49	99
6°Lugar	Rafaela Guimarães Dias	50	48	98
7°Lugar	Isadora de Oliveira	50	48	98
8°Lugar	Antônio Carlos Vilena Morais	50	47	97
9° Lugar	Fernanda Vilena Morais Oliveira	50	47	97
10°Lugar	Jussara Oliveira Cerqueira	50	47	97
11°Lugar	Flávia de Souza Brito	50	47	97
12°Lugar	Joana D'arc Silva Franco	50	47	97
13°Lugar	Marciana Maria Pinheiro	50	47	97
14°Lugar	Dayana Rodrigues de Almeida	50	47	97
15°Lugar	Maria Aparecida Pereira Rissoli	50	46	96
16°Lugar	Nislaine Barbosa da Silva	50	46	96
Desclassificado(a)	Bianca Rafaela Pereira da Silva	-	-	-
Desclassificado(a)	Yasmin Neves Garcia Fávero	-	-	-
Desclassificado(a)	Luciene de Souza Silva	-	-	-
Desclassificado(a)	Isadora Sandy Neto Vargas	-	-	-
Desclassificado(a)	Nathiely Neto Vargas	-	-	-
Desclassificado(a)	Lenice N. Vargas Barbosa	-	-	-
Desclassificado(a)	Simone M. da Silva	-	-	-
Desclassificado(a)	Elizete de F. da Silva Rosa	-	-	-
Desclassificado(a)	Rosiney Ap. Silva Dias	-	-	-

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	Nome	1°Fase	2°Fase	Total
1° Lugar	Letícia A.Dias da Silva	50	50	100
2° Lugar	Samara C. Furtado	50	50	100
3°Lugar	Luíza Aparecida S. Oliveira	50	50	100
4°Lugar	Elizaine Crislene P. Vaz Silva	50	49	99
5°Lugar	Igor Lagrimante Teixeira	50	49	99
6°Lugar	Amarildo do Carmo H. Junior	50	49	99
7°Lugar	Samantha V. de Oliveira	50	49	99
8°Lugar	Leila Meira Alkmin	50	48	98
9° Lugar	Odair José Alves Oliveira	50	48	98
10°Lugar	Renata da Silva Portilho	50	48	98
11°Lugar	Suelen Alcantara	50	48	98
12°Lugar	Maraísa do Couto Oliveira	50	48	98
13°Lugar	Mabelly Fonseca P. Araújo	50	48	98
14°Lugar	Nathaly Batista	50	48	98
15°Lugar	Andiara Oliveira Xavier	50	48	98
16°Lugar	Diovana S. Carmo Paula	50	48	98
17°Lugar	Lívia N. Vasconcelos	50	48	98
18°Lugar	Josani A. Oliveira Santos	50	47	97
19°Lugar	Dayana R. de Oliveira	50	47	97
20°Lugar	Mirelly Maria F. P.Vasconcelos	50	47	97
21°Lugar	Greisiely J. Salviano	50	47	97
22°Lugar	Istela Maria F. Ricardo	50	47	97
23°Lugar	Thayná de Morais Araújo	50	47	97
24°Lugar	Irys D. Martins de Freitas	50	46	96
25°Lugar	Yasmin Silva	50	46	96
Desclassificado(a)	Carlos Daniel O. Carvalho	-	-	-
Desclassificado(a)	Kymberly V. de O. Silveira	-	-	-
Desclassificado(a)	Luzia A. Vale Carvalho	-	-	-
Desclassificado(a)	Marina Salviano Ferraz Valverde	-	-	-
Desclassificado(a)	Dábylla Maria da Silva	-	-	-

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	Nome	1°Fase	2°Fase	Total
1° Lugar	Luís Venâncio Pereira	50	50	100
2° Lugar	Gilcinéa A. da Silva	50	50	100
3°Lugar	Giovane A. da S. Oliveira	50	50	100
4°Lugar	Poliana Neto Vargas	50	50	100
5°Lugar	Elizaine Crislene P. Vaz Silva	50	50	100
6°Lugar	Naldiano de O. Vargas	50	50	100
7°Lugar	Myrian de Morais Silva	50	49	99
8°Lugar	Hugo Lagrimante Teixeira	50	49	99
9° Lugar	Carolayne Souza Araújo	50	49	99
10°Lugar	Larissy Silva Silveira	50	49	99
11°Lugar	Michelen A. Caldeira	50	48	98
12°Lugar	Camila Cristina dos S. Medina	50	48	98
13°Lugar	Carlos Augusto C. Castro	50	48	98
14°Lugar	Richard Alexandre Borges	50	48	98
15°Lugar	Marluce Monteiro de Resende	50	47	97
16°Lugar	Ismênia Maria P. Carvalho	50	47	97
17°Lugar	Dayana Rodrigues de Almeida	50	47	97
18°Lugar	Miriam D. Lima	50	47	97
19°Lugar	Rosiani Lamin de Souza	50	47	97
20°Lugar	Maraísa do Couto Oliveira	50	47	97
21°Lugar	Beatriz das Graças A. Silva	50	46	96
22°Lugar	Rafaela Guimarães Dias	50	46	96
23°Lugar	Mirelly Maria F. P.Vasconcelos	50	46	96
24°Lugar	Dulcinéia R. de Morais	50	46	96
25°Lugar	Almir de A. de Oliveira	50	46	96
26°Lugar	Viviania de O. Valverde	50	46	96
27°Lugar	Yaskara Fernandes Vieira	50	46	96
28°Lugar	Iran Santiago da Silva	50	45	95
Desclassificado(a)	Márcio Dehon Pereira Carvalho	-	-	-
Desclassificado(a)	Aparecida de Oliveira	-	-	-
Desclassificado(a)	Daniela A. Vilela Campos	-	-	-
Desclassificado(a)	Thalia Verônica C. B. Fajardo	-	-	-
Desclassificado(a)	Dábylla Maria da Silva	-	-	-
Desclassificado(a)	Tamara Teixeira de Oliveira	-	-	-
Desclassificado(a)	Ruan de Oliveira Norte	-	-	-

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	**Nome**	**1° Fase**	**2° Fase**	**Total**
1° Lugar	Flávia da Silva Silveira	50	50	100
2° Lugar	Miriam Damasceno Lima	50	50	100
3° Lugar	Nathália da Silva Machado de Oliveira	50	50	100
4° Lugar	Leicy de Oliveira	50	50	100
5°Lugar	Luíza Aparecida Silveira Oliveira Oliveira	50	49	99
6°Lugar	Clara da Silva Rosa	50	48	98
Desclassificado(a)	Noelia de Freitas	-	-	-

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E3AA2A2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 0039/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0076/2022
Nº da Modalidade: 0039/2022
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COMPLEMENTAR EM SAUDE MENTAL PARA ATENDIMENTO AOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO A SAUDE CONFORME RESOLUÇÃO Nº7.303 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evagelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

CLINICA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA AGUILAR LTDA				**33.532.600/0001-50**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1.0	6.0	MES	EQUIPE DE PSICOLOGO. (COM DOIS PROFISSIONAIS)	10.012,00	60.072,00
2.0	6.0	MES	PROFISSIONAL PSIQUIATRA	4.988,00	29.928,00
VALOR TOTAL:				**90.000,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 22 de Junho de 2022.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:F7D7CDB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 34/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 34/2022

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016,bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço:
Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Rua Espírito Santo, 257,Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br.
O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 27 de junho de 2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
CBM2H77	DA00008678	14/06/2022	6530/0	01/08/2022
CIT1158	DA00008905	14/06/2022	5185/1	01/08/2022
DEF1933	DA00008911	14/06/2022	5185/1	01/08/2022
GMG0422	DM00007233	14/06/2022	5045/0	01/08/2022
GMG0422	DM00007234	14/06/2022	6599/2	01/08/2022
GPK8949	DA00008906	14/06/2022	5185/1	01/08/2022
GPM3347	DA00008901	14/06/2022	7633/1	01/08/2022
GUA5992	DA00008561	14/06/2022	7633/1	01/08/2022
GVH6572	DA00008565	14/06/2022	7366/2	01/08/2022
GVS4219	DA00008908	14/06/2022	7366/2	01/08/2022
GVV5497	DA00008682	14/06/2022	7633/2	01/08/2022
HAH1F49	DA00008912	14/06/2022	7340/0	01/08/2022
HAR7936	DA00008904	14/06/2022	5185/1	01/08/2022
HFQ7788	DA00008547	10/06/2022	5550/0	01/08/2022
HLA1340	DA00008680	14/06/2022	7633/2	01/08/2022
HLA1A00	DM00000758	14/06/2022	6530/0	01/08/2022
HLK9B24	DA00008681	14/06/2022	7633/2	01/08/2022
HLW5I05	DA00008564	14/06/2022	6050/1	01/08/2022
HMA5681	DA00007000	14/06/2022	5630/0	01/08/2022
HMQ5381	DA00006170	14/06/2022	5541/2	01/08/2022
HNH0428	DA00008683	14/06/2022	7366/2	01/08/2022
JFK7C12	DA00008907	14/06/2022	5185/1	01/08/2022
JIB6321	DA00006172	14/06/2022	5541/2	01/08/2022
JMI4503	DA00008281	14/06/2022	7366/2	01/08/2022
JPM4J60	DA00008814	14/06/2022	7633/1	01/08/2022
KVA5J57	DA00008813	14/06/2022	7633/1	01/08/2022
KYK3B12	DA00008559	14/06/2022	7633/1	01/08/2022
OPB2527	DA00008910	14/06/2022	5185/1	01/08/2022
OTL5534	DA00007867	14/06/2022	7633/1	01/08/2022
OXA8842	DA00008903	14/06/2022	5185/1	01/08/2022
OXH5318	DA00008909	14/06/2022	5550/0	01/08/2022
PUU5332	DA00008400	14/06/2022	7633/1	01/08/2022
PVW9644	DA00008816	14/06/2022	5550/0	01/08/2022
PZC3039	DA00008558	14/06/2022	7366/2	01/08/2022
PZM2C42	DM00003618	14/06/2022	5819/1	01/08/2022
QND1D34	DA00008685	14/06/2022	7366/2	01/08/2022
QOR4G14	DA00006171	14/06/2022	5541/2	01/08/2022
QUG5538	DA00008560	14/06/2022	7633/1	01/08/2022
QUG5538	DA00008913	14/06/2022	7633/1	01/08/2022
RFO6F19	DA00008812	14/06/2022	7633/1	01/08/2022
RFP0C46	DA00008902	14/06/2022	7633/1	01/08/2022
RFV1D59	DA00008563	14/06/2022	7633/1	01/08/2022
RTS1I69	DM00003615	14/06/2022	7030/1	01/08/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48440E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 35/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 35/2022

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Rua Espírito Santo, 257,Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br.O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 27 de junho de 2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
CJA3620	DA00005514	23/03/2022	5541/4	R$195,23	15/08/2022
CVT1323	DA00004228	23/03/2022	5410/0	R$130,16	15/08/2022
DDH1334	DA00003982	22/03/2022	7633/1	R$293,47	15/08/2022
EQQ4776	DA00005081	22/03/2022	7633/2	R$293,47	15/08/2022
EUF4928	NIC0000382	22/05/2022	5002/0	R$195,23	15/08/2022
GOZ8415	DA00005421	24/03/2022	7625/2	R$293,47	15/08/2022
GQG7C39	DA00005343	24/03/2022	7366/2	R$130,16	15/08/2022
GSL4030	DA00005512	23/03/2022	7633/2	R$293,47	15/08/2022
GTE9186	DA00004230	23/03/2022	7633/1	R$293,47	15/08/2022
GTW3122	DA00004960	23/03/2022	5541/2	R$195,23	15/08/2022
GWA1A24	DA00005339	23/03/2022	5541/2	R$195,23	15/08/2022
GWD5763	DA00004958	23/03/2022	5541/2	R$195,23	15/08/2022
GWH1039	DM00000731	24/03/2022	6530/0	R$195,23	15/08/2022
GZJ7422	DA00004962	23/03/2022	7633/1	R$293,47	15/08/2022
GZJ7422	DA00004963	23/03/2022	5185/1	R$195,23	15/08/2022
HAM1481	DM00005008	22/03/2022	6530/0	R$195,23	15/08/2022
HBC0141	NIC0000385	22/05/2022	5002/0	R$293,47	15/08/2022
HBC3174	DA00004229	23/03/2022	6050/1	R$293,47	15/08/2022
HCO3J58	DA00003571	23/03/2022	7633/2	R$293,47	15/08/2022
HCU1361	NIC0000380	22/05/2022	5002/0	R$195,23	15/08/2022
HCU2603	NIC0000376	22/05/2022	5002/0	R$293,47	15/08/2022
HDJ1017	DA00005509	22/03/2022	5541/2	R$195,23	15/08/2022
HEO4094	NIC0000371	22/05/2022	5002/0	R$130,16	15/08/2022
HFD7F50	DA00005812	23/03/2022	7633/1	R$293,47	15/08/2022
HFO0440	NIC0000384	22/05/2022	5002/0	R$130,16	15/08/2022
HHE3117	DA00005418	22/03/2022	7633/1	R$293,47	15/08/2022
HIE2500	DA00005515	23/03/2022	5550/0	R$130,16	15/08/2022
HIV0706	NIC0000375	22/05/2022	5002/0	R$293,47	15/08/2022
HLA0956	DA00005085	24/03/2022	7633/2	R$293,47	15/08/2022
HLO3D05	DM00001931	22/03/2022	7633/2	R$293,47	15/08/2022
HLU3130	DA00005611	23/03/2022	6041/2	R$195,23	15/08/2022
HMQ5381	NIC0000379	22/05/2022	5002/0	R$130,16	15/08/2022
HMQ6633	DA00005517	23/03/2022	5487/0	R$195,23	15/08/2022
HNM4504	DA00005345	24/03/2022	7366/2	R$130,16	15/08/2022
HNP5548	DA00003987	22/03/2022	5525/0	R$130,16	15/08/2022
HNQ7280	DA00003995	24/03/2022	5541/4	R$195,23	15/08/2022
JLF6389	DA00003984	22/03/2022	6050/1	R$293,47	15/08/2022
JPW3340	DM00001924	22/03/2022	7633/2	R$293,47	15/08/2022
KKH1F44	DA00005815	23/03/2022	7633/2	R$293,47	15/08/2022
KVR7816	DA00003996	24/03/2022	7366/2	R$130,16	15/08/2022
KXD5268	DA00005342	24/03/2022	7633/1	R$293,47	15/08/2022
LRI4C25	DA00005612	23/03/2022	5541/4	R$195,23	15/08/2022
OLW7B32	NIC0000387	22/05/2022	5002/0	R$293,47	15/08/2022
OME6260	DA00005082	22/03/2022	6050/1	R$293,47	15/08/2022
OPH8E90	DM00000235	22/03/2022	7366/2	R$130,16	15/08/2022
OPK1J79	DA00003785	24/03/2022	7633/1	R$293,47	15/08/2022
OPM7F47	DA00005809	23/03/2022	7633/2	R$293,47	15/08/2022
OQK2417	DA00005811	23/03/2022	7633/1	R$293,47	15/08/2022
OVC4469	DA00005419	23/03/2022	5452/1	R$195,23	15/08/2022
OWP2E05	DA00005334	23/03/2022	5541/2	R$195,23	15/08/2022
OXE3804	DM00001926	22/03/2022	7633/2	R$293,47	15/08/2022
PEQ6B84	DA00005710	24/03/2022	7633/1	R$293,47	15/08/2022
PET0186	DA00005817	23/03/2022	5460/0	R$130,16	15/08/2022

PUH1471	**DA00005605**	**23/03/2022**	**5452/2**	**R$195,23**	**15/08/2022**
PUT0D92	**DA00005215**	**23/03/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**15/08/2022**
PUU7849	**DM00000239**	**22/03/2022**	**5185/1**	**R$195,23**	**15/08/2022**
PVN6395	**DA00004959**	**23/03/2022**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/08/2022**
PWH0E77	**DM00006501**	**24/03/2022**	**5045/0**	**R$293,47**	**15/08/2022**
PWH1576	**DA00005516**	**23/03/2022**	**5460/0**	**R$130,16**	**15/08/2022**
PWM8584	**DA00005810**	**23/03/2022**	**5541/4**	**R$195,23**	**15/08/2022**
PWP1205	**DA00005335**	**23/03/2022**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/08/2022**
PWX9805	**DA00005622**	**24/03/2022**	**7633/2**	**R$293,47**	**15/08/2022**
PXS7961	**DA00005510**	**23/03/2022**	**7633/2**	**R$293,47**	**15/08/2022**
PXU7784	**DA00005705**	**22/03/2022**	**7633/1**	**R$293,47**	**15/08/2022**
QKP6151	**DA00005084**	**24/03/2022**	**6050/1**	**R$293,47**	**15/08/2022**
QNL8069	**DA00005702**	**22/03/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**15/08/2022**
QNR8529	**DA00003994**	**24/03/2022**	**5452/2**	**R$195,23**	**15/08/2022**
QOT1C39	**DA00005708**	**23/03/2022**	**6050/1**	**R$293,47**	**15/08/2022**
QQV9A94	**DA00005336**	**23/03/2022**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/08/2022**
QUD6478	**DA00005610**	**23/03/2022**	**7625/1**	**R$293,47**	**15/08/2022**
REG8F06	**DA00005604**	**23/03/2022**	**7625/2**	**R$293,47**	**15/08/2022**
RFC4A39	**DA00005420**	**23/03/2022**	**5738/0**	**R$293,47**	**15/08/2022**
RNB8E49	**DA00003783**	**24/03/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**15/08/2022**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:326CC473

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 139/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 216/2022	9702619-0	GERSON CANDIDO GONCALVES	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Niterói	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Itaí	03/05/2022
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 216/2022	9902481-1	MATEUS DE SOUSA GUIMARAES	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Campina Verde	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	07/06/2022
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 216/2022	9903669-7	NATALIA DE MELO OLIVEIRA	Atendente de Consultório Dentário P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ermida I	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Icaraí	30/05/2022
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 216/2022	9903520-4	DAYANE ROBERTA MOURA MELO ALBINO	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Belvedere	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Planalto I	06/06/2022
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 216/2022	9903504-7	MAYARA CRISTINA SILVA BATISTA	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Antônio Fonseca	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Campina Verde	06/06/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de junho de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:835C8877

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 06/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público e substituição de servidores afastados.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 01/07/2022 até as 23h59min do dia 06/07/2022.

O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.

Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.

A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizapor solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a trasnferência de dados.

As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.

1.5. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de resid~encia não será computado como experiência profissional.

Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.

A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;

Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Não ter registro de antecedentes criminais;

Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;

Para os candidatos dos cagos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS

O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Médico Urologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em urologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 4.946,21	01
02	**Médico Proctologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Proctologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 4.946,21	01
03	**Médico Citopatolista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, residência em Citopatologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 4.946,21	01
04	**Médico Infectologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Infectologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 4.946,21	01
05	**Médico Ginecologista**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério	12hs/semana	R$ 4.946,21	01

			da Educação, Certificado de residência em Infectologia e registro no órgão competente.			

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;

Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).

A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Saúde Mental e Diretoria de Atenção à Saúde.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

Maior idade considerando dia, mês e ano;

DO RESULTADO

O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **12/07/2022** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 006/2022 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.

Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.

A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **n o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**

Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento.**

Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de adimissão contendo:

Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;

Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.

Indicação de todos os procedimentos médicos a que foi submetido o candidato.

Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.

Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
Se considerados aptos por laudo do Médico do Trabalho, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após avaliação do médico, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;
Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
Uma foto 3x4 colorida e recente;
Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
Declaração para Admissão e exercício**;**
Declaração de bens – Duas vias;
Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **HTTP//www.trf1.jus.br;**
Currículo do Candidato**;**
Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo Recursos Humanos;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO
10.1Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho reegional de medicina.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde e da Assessoria Administrativa e Inteface Jurídica.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde e da Assessoria de Interface Jurídica.

Divinópolis, 29 de Junho, 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO
Médico Urologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico Urologia	05 pontos/ano	25 pontos

Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluido.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluido.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. (Residência em urologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básic.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Procotologista– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico proctologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. Residência em proctologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Citopatologista– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico citopatologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública conluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído Residência em citopatologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Infectologista– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico infectologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. Residência em infectologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ginecologista– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ginecologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. Residência em ginecologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Médico Urologista – 12 hs
Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade.

Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas especifica do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;

02 – Médico Proctologista – 12hs
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

03 – Médico Citopatologista – 12hs
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

04 – Médico Infectologista – 12 hs/semanais
Atender a demanda de consultas médicas em ambulatório da população da macrorregião Oeste e realizar matriciamento da rede de atenção à saúde; Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial)de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Participar das capacitações/atualizações promovidas pela SES-MG e Ministério da Saúde; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

05 - **Médico Ginecologista – 12hs**
Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população feminina.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 006/2022

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2022.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39E0424A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mês de refência: Junho/2022

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
97024643	ADELSON JOÃO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/06/2022 a 30/06/2022
99014876	RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/06/2022 a 30/06/2022
99036692	SAMUEL OLIVEIRA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a central de vacinas e alta hospitalares	01/06/2022 a 30/06/2022
97034320	VANILDO PINTO DA SILVA AZEVEDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/06/2022 a 30/06/2022
99021480	WANDERLEY SOUSA RAMOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/06/2022 a 30/06/2022
99022620	ADRIANO MENDES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/06/2022 a 30/06/2022
99014880	FERNANDO ALVES COELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/06/2022 a 30/06/2022
99014864	GEOVANI COSTA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamentofora do domicilio	01/06/2022 a 30/06/2022
99021583	CRISTIANO LOPES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/06/2022 a 30/06/2022
99014872	RICARDO RIBEIRO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/06/2022 a 30/06/2022
99021646	SAVIO MENDES MAVALDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/06/2022 a 30/06/2022
2032468	JOSE MARCIO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao C.E central de esterilização e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise e alta hospitalar	01/06/2022 a 30/06/2022
99021336	ADEMIR JOÃO BOTELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a central de vacinas e alta hospitalares	01/06/2022 a 30/06/2022
99024656	SIDNEY VILELA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/06/2022 a 30/06/2022
97013897	ANTONIO FONSECA FILHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e altas hospitalares	01/06/2022 a 30/06/2022
97014150	SEBASTIÃO CORDEIRO CAMARGOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e alta hospitalares	01/06/2022 a 30/06/2022
99014877	ANDERSON DE CASTRO MOURA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/06/2022 a 30/06/2022
99026343	FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/06/2022 a 30/06/2022
2034142	CRISTIANO RODRIGO DA CUNHA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/06/2022 a 30/06/2022
97036480	SIDNEY GOMES DA CRUZ	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilância sanitária e plantão alta hospitalar	01/06/2022 a 30/06/2022
97030465	JASMASSON OLIVEIRA DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão alta hospitalar e hemodiálise	01/06/2022 a 30/06/2022
99015233	CLAYTON RODRIGUES DE SOUSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao programa da covid-19 em transporte de kits para exame laboratoriais e altas hospitalares	01/06/2022 a 30/06/2022
14037290	MARCOS ALVES	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/06/2022 a 30/06/2022

97012807	ELIANA MERCIA DA SILVA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas transferência hospitalar	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/06/2022 a 30/06/2022
99025205	LEONEL MAX DE MORAIS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao crevisa	01/06/2022 a 30/06/2022
99014866	HUDSON GONTIJO SOARES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/06/2022 a 30/06/2022
99021540	ANTONIO LEONARDO ROSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/06/2022 a 30/06/2022
99037261	TALITA CASSIA DOS SANTOS	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas transferência hospitalar	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes em transferência entre hospitais	01/06/2022 a 30/06/2022
99037239	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas transferência hospitalar	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes em transferência entre hospitais	01/06/2022 a 30/06/2022
99037794	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/06/2022 a 30/06/2022
2013757	TEODOSINO DE MEDEIROS CAMPOS	Confecção de Contratos, aditivos, Atas de Registro de Preços, Apostilas e demais ações que são típicas do Setor de Contratos	O Setor de Contratos da SEMUSA possui apenas 1 (um) servidor) e, com alguma frequência, ocorre a necessidade de extrapolamento do horário habitual para garantir a confecção de instrumentos contratuais, garantindo, assim, o cumprimento de prazos . O atraso na confecção dos referidos instrumentos pode impactar negativamente na assistência seja provocando a falta de insumos, seja oportunizando a indisponibilidade de serviços. Ademais, a atual inexistência de servidores administrativos para nomeação exigem o extrapolamento da jornada.	01/06/2022 a 30/06/2022
97027430	VALÉRIA ALEXANDRINA SILVA BATISTA	Acolhimento administrativo das demandas judiciais referentes à Judicialização da Saúde. Adoção de providências em relação ao cumprimento mediante interface com outros setores da SEMUSA e/ou deflagração de processos de compras para aquisição de insumos/serviços. Atendimento aos pacientes com demanda judicializada e às instituições demandadoras, notadamente Defensoria Pública.	O Setor de de atendimento à judicialização da saúde possui apenas 1 (um) servidore e, com alguma frequência, ocorre a necessidade de extrapolamento do horário habitual para garantir o cumprimento das demandas dentro do prazo pré- definido. O não cumprimento de prazos sujeita o município às penalidades decorrentes do descumprimento de comando judicial, dentre elas a multa.	01/06/2022 a 30/06/2022
99021467	EVANDO ALENCAR PEDROSO	Exercerá as funções de RONDA nas unidades de saúde	Serviço de RONDA, nas unidades de saúde que estão em maior vulnerabilidade, sendo estas, alvos de furtos que podem acarretar no não funcionamento da unidade.	01/06/2022 a 30/06/2022
99017508	EDILAINE ALVES DOS SANTOS	ASSISTENCIA AOS USUÁRIOS E FAMILIARES DO CAPSi E AÇOES EDUCATIVAS DA SAÚDE MENTAL NO MUNICIPIO.	COBERTURA DA FÉRIAS DE KEMOEL LAZARO ESTEVÃO DE MELO.	02/06/2022 A 30/06/2022
97037249	ELINA ROSA COELHO	ORGANIZAÇÃO DAS DEMANDAS INTERNAS DO SERVIÇO, SEMANA SE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, DEMANDAS DO JUDICIÁRIO, REUNIÕES DO DIAGNÓSTICO DE SAÚDE MENTAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, RUENIÕES COM NASF, REUNIÕES PARA DISCUSSÕES DE CASO, MATRICIAMENTO, REUNIÃO DE REDE DO CUIDADO SOBRE AS GARANTIAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, DEMANDAS DE DEBATE DO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CAPACITAÇÕES DE EQUIPE, REUNIÕES DE FAMILIA E DEMANDAS DA RESOLUÇÃO 7.303/2020, FESTIVIDADES JUNINAS.	DESCONHECIMENTO DA POLULAÇÃO SOBRE O TRABALHO INFANTIL E SUAS CONSEQUENCIAS, A NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO DE QUE TODA CRIANÇA ESTEJA NA ESCOLA; FALTA DE INTERLOCUÇÃO COM A REDE DE SAÚDE MENTAL NO MOMENTO DO CONTRUÇÃO DO DIAGNOSTICO SITUACIONAL ENTRE O DIRETOR E OS COORDENADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DO MUNICIPIO: AUSENCIAS NAS REUNIOES QUE ENVOLVE CUIDADO DIRETO A SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LIGADOS A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL; NÃO PARTICIPAÇÃO DAS FAMILIAS NO TRATAMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ; FALTA DE APOIO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE NO MENTO DE IMPLATAÇÃO DOS NAS; NÃO INSTALAÇÃO CORRETA DO DISPOSITIVO DA SAUDE QUE COMPLEMENTA A RAPS, DESASSISTENCIA A SAÚDE DOS TRABALHADORES QUE TRABALHARAM NO ENFRETAMENTO A COVID-19 OU QUE APRESENTAM ALGUMA SEQUELA EM FUNÇAO DA DOENÇA E NÃO ACONTECIMENTO DA FESTA JUNINA EM FUNÇÃO DA ORGANIZAÇÃO POR PARTE DA COORDENAÇÃO.	02/06/2022 A 30/06/2022
99037208	FERNANDA PATRICIA DE OLIVEIRA	Evento realizado pela secretaria de esportes Jornada esportiva das AABBs JEMAB, evento intermunicipal, participação do SAE autorizada pelo Diretor de Atenção secundária Elbert Eddy, para realização de teste rápido de HIV,hepatites virais e sífilis,acolhimento e educação em saúde.	Convocado pelo Diretor da Atenção Secundária para participação do SAE no evento para estimular a prevenção de ISTs, distribuição de preservativos no evento que envolve a população jovem de Divinópolis e cidades vizinhas.	11/06/2022 de 07h as 13h
99036792	SUSANA DE SOUZA SILVA	Evento realizado pela secretaria de esportes Jornada esportiva das AABBs JEMAB, evento intermunicipal, participação do SAE autorizada pelo Diretor de Atenção secundária Elbert Eddy, para realização de teste rápido de HIV,hepatites virais e sífilis,acolhimento e educação em saúde.	Convocado pelo Diretor da Atenção Secundária para participação do SAE no evento para estimular a prevenção de ISTs, distribuição de preservativos no evento que envolve a população jovem de Divinópolis e cidades vizinhas.	11/06/2022 de 07h as 13h
99037192	BEATRIZ LUCIA RIBEIRO	Horas contantes no banco de horas referente a ações realizadas em eventos extra muro, finalização de contrato e fechamento do ponto.	Para fechamento do ponto horas restantes em banco de horas.	
99038983	WIGLIANE APARECIDA DE SOUSA QUIRINO	Campanha de vacinação UBS Central	Convocada para participar da campanha de vacinação de gripe/covid/triviral	11/06/2022
99021263	SANDRA MARIA DE MENDONÇA	Evento realizado no Estrela do Oeste Clube participação do SAE autorizada pelo Diretor de Atenção secundária Elbert Eddy Costa, para realização de teste rápido de HIV,hepatites virais e sífilis,acolhimento e orientação de prevenção as ISTs.	Evento extra muro que envolve a população jovem, atendendo fora do horário comercial oportunizando o diagnostico precoce, ampliando o acesso ao serviço de saúde e estimular a prevenção de ISTs.	02/07/2022
99023675	LEONARDO JOSÉ DE MIRANDA PEREIRA	Cobrindo férias de Edson Sanches	A Residência Terapêutica possui apenas um cuidador por turno e a ausência do mesmo inviabiliza os cuidados com os moradores.	01/06/2022 À 30/06/2022
99036679	LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	Cobrindo férias de Edson Sanches	A Residência Terapêutica possui apenas um cuidador por turno e a ausência do mesmo inviabiliza os cuidados com os moradores.	01/06/2022 À 30/06/2022
97036301	MARIA APARECIDA DOS SANTOS II	Cobrindo férias de Edson Sanches	A Residência Terapêutica possui apenas um cuidador por turno e a ausência do mesmo inviabiliza os cuidados com os moradores.	01/06/2022 À 30/06/2022
99021059	FLÁVIA GUIMARÃES FREITAS	ASSISTENCIA FONOAUDIOLOGICA AOS PACIENTES DO SAD DEVIDO A FÉRIAS DA SERVIDORA JÚLIA TAYANE	AUSENCIA DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SAD	06; 07;13;14 DE JUNHO
99019788	ANDREZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Cobrindo licenças de Adriana Germana de Carvalho e Simone da Silva	A urgência possui apenas um enfermeiro por turno e a ausência de um triagista inviabiliza o atendimento na unidade, comprometendo a assistência da população.	09/06, 17/06
99022393	ALEXANDRA TEIXEIRA DA COSTA	Cobrindo licença de Edneia Dias de Melo Rocha	Falta de assistência aos pacientes da urgência	24/06 e 27/06
99021576	CRISTIANE APARECIDA JERONIMO	Cobrindo férias de Edson Sanches na Residência Terapêutica	A Residência Terapêutica possui apenas um cuidador por turno e a ausência do mesmo inviabiliza os cuidados com os moradores	17/jun
97031844	REGINA CÉLIA GOMIDES AUGUSTO	Cobrindo licenças de Alexandra Teixeira da Costa e Bruna Laine Pereira Soares	Prejuízo na assistência aos paciente do Caps	14/06 e 15/06
97033464	SEBASTIÃO FRANCISCO DOS REIS JUNIOR	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM a pedido da referência técnica devido atestado do servidor Samuel Silva e do servidor Renato Henrique de Freitas	Falta de assistência aos pacientes do Caps	09/06, 10/06 e 13/06
99023816	SIMONE DA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM cobrindo folga de aniversário de Adriana Germana de Carvalho	A urgência possui apenas um enfermeiro por turno e a ausência de um triagista inviabiliza o atendimento na unidade, comprometendo a assistência da população.	24/06/jun
99036662	THIAGO FERNANDES	Exercerá as funções típicas da enfermagem no Caps AD no lugar de Paula Ferreira Santos Andrade	Falta de assistência aos pacientes do Caps AD	10/jun

	BATISTA			
99034812	FLÁVIO AUGUSTO DE MORAIS	TRABALHO NA DIRETORIA DE REGULAÇÃO, NA AUDITORIA.	NÃO EXECUÇÃO DA AUDITORIA	03,09 e 23/06/2022.
99017501	CLAUDOMIRO ALVES OLIVEIRA	TRABALHO NO AMBULATÓRIO DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS	NÃO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SERVIÇO.	20/06/20022 a 30/06/2022.
99016403	EROS BUENO ALVIM	TRABALHO NO AMBULATÓRIO DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS	NÃO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SERVIÇO.	02/06/2022 a 30/06/2022.
97034959	ELIANE FERREIRA CORTEZ	TRABALHO NO AMBULATÓRIO DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS	NÃO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SERVIÇO.	20/06/20022 a 30/06/2022.
98014580	CLAUDINI LACERDA MARQUES DE FREITAS SICHIERI	TRABALHO NO AMBULATÓRIO DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS	NÃO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SERVIÇO.	17/06/2022 a 30/06/2022.
99038097	EDSON DIAS DOS SANTOS	Limpeza e higienização da Unidade Básica de Saúde Porto Velho.	A limpeza e higienização da nova UBS Porto Velho faz-se necessaria para iniciar o atendimento aos usuários da instituíção, visto que o imóvel foi reformado para instalação da unidade. Como a instituíção não disponibiliza de colaboradores para executar a demanda, o serviço será feito pelos agentes de endemias da vigilância ambiental.	01/06/2022 a 30/06/2022
98014482	ILMA MARTA DE OLIVEIRA	Limpeza e higienização da Unidade Básica de Saúde Porto Velho.	A limpeza e higienização da nova UBS Porto Velho faz-se necessaria para iniciar o atendimento aos usuários da instituíção, visto que o imóvel foi reformado para instalação da unidade. Como a instituíção não disponibiliza de colaboradores para executar a demanda, o serviço será feito pelos agentes de endemias da vigilância ambiental.	01/06/2022 a 30/06/2022
99022986	DENIS BENEDITO DA SILVA	Limpeza e higienização da Unidade Básica de Saúde Porto Velho.	A limpeza e higienização da nova UBS Porto Velho faz-se necessaria para iniciar o atendimento aos usuários da instituíção, visto que o imóvel foi reformado para instalação da unidade. Como a instituíção não disponibiliza de colaboradores para executar a demanda, o serviço será feito pelos agentes de endemias da vigilância ambiental.	01/06/2022 a 30/06/2022
99016246	ELIZABETE APARECIDA DE A. SANTANA	Limpeza e higienização da Unidade Básica de Saúde Porto Velho.	A limpeza e higienização da nova UBS Porto Velho faz-se necessaria para iniciar o atendimento aos usuários da instituíção, visto que o imóvel foi reformado para instalação da unidade. Como a instituíção não disponibiliza de colaboradores para executar a demanda, o serviço será feito pelos agentes de endemias da vigilância ambiental.	01/06/2022 a 30/06/2022
98014508	GLENDA DE OLIVEIRA RIOS PEREIRA	Limpeza e higienização da Unidade Básica de Saúde Porto Velho.	A limpeza e higienização da nova UBS Porto Velho faz-se necessaria para iniciar o atendimento aos usuários da instituíção, visto que o imóvel foi reformado para instalação da unidade. Como a instituíção não disponibiliza de colaboradores para executar a demanda, o serviço será feito pelos agentes de endemias da vigilância ambiental.	01/06/2022 a 30/06/2022
99037185	SEBASTIÃO CÂNDIDO DA SILVA	Limpeza e higienização da Unidade Básica de Saúde Porto Velho.	A limpeza e higienização da nova UBS Porto Velho faz-se necessaria para iniciar o atendimento aos usuários da instituíção, visto que o imóvel foi reformado para instalação da unidade. Como a instituíção não disponibiliza de colaboradores para executar a demanda, o serviço será feito pelos agentes de endemias da vigilância ambiental.	01/06/2022 a 30/06/2022
97036170	TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Limpeza e higienização da Unidade Básica de Saúde Porto Velho.	A limpeza e higienização da nova UBS Porto Velho faz-se necessaria para iniciar o atendimento aos usuários da instituíção, visto que o imóvel foi reformado para instalação da unidade. Como a instituíção não disponibiliza de colaboradores para executar a demanda, o serviço será feito pelos agentes de endemias da vigilância ambiental.	01/06/2022 a 30/06/2022
99039269	LUZIA RODRIGUES COSTA DINIZ	Realização de regulação de leitos no Sus	Caso não realize a regulação de leitos, poderá ocorrer a subutilização dos leitos, sobrecarregando os leitos da UPA. O CAPS AD III FUNCIONA 24H, E TRABALHA COM ESCALA	26/06/2022
99036706	JORGE SIMÕES	EXERCEU FUNÇÃO DE TÉCNICO DDE ENFERMAGEM NO CAPS AD III, A PEDIDO DO COORDENADOR DO SERVIÇO, DEVIDO NECESSIDADE DA COBERTURA DE PLANTÃO NOTURNA.	MÍNIMA DE ENFERMAGEM, A AUSENCIA DESTE PROFISSIONAL COMPROMETE A ASSITENCIA NOS CUIDADOS AOS PACIENTES.	17/06/2022 00:00
99039304	NATHÁLIA ABREU DINIZ	Trabalho no programa Saúde na Hora cobrindo profissional para que os atendimentos não fiquem prejudicados.	Trabalho em período noturno no programa Saúde na Hora para que não falte o profissional.	01/06/2022 Á 30/06/2022
99023820	RENATA KELLY DE OLIVEIRA	EXERCER ATIVIDADES INERENTES AO CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM	Campanha vacinação realizada em 11/06/2022. Influenza, sarampo e covid	11/06/2022
99039010	SABRINA KATLEN PEREIRA DE LIMA	Exercerá as funções típicas do médico generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/06/2022 a 30/06/2022
99037588	DAIANE REGINA SANTOS APOLINÁRIO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, em escala de trabalho campanha de vacinação; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/06/22 A 30/06/22
99035404	ALICIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/06/22 A 30/06/22
99037621	ANA LUISA MICHALSKY VILANO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, em escala de trabalho campanha de vacinação; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/06/22 A 30/06/22
99037912	LIDIANE DA SILVA CORRÊA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/06/22 A 30/06/22
99026075	MARIA NILCE TAVARES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/06/22 A 30/06/22
99021306	FERNANDA OLIVEIRA MOURA REZENDE	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/06/22 A 30/06/22
99021169	LIDIANE PATRÍCIA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/06/22 A 30/06/22
99037629	MARCELY LIDIANE FERREIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/06/22 A 30/06/22
97011584	MIRIAN ARAUJO QUADROS	Digitação de notificações diversas e compulsórias no SINAN e encerramento dos casos de COVID no sistema de notificação e- SUS Notifica devido a alta demanda no setor e saída de profissionais do mesmo.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	02/06/2022 a 30/06/2022

98014510	ILDA MARIA DE FARIA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/06/22 A 30/06/22
99016085	PATRICIA COSTA SOUZA DE SÁ	Exerce atividade de escovação, acuidade odontológica e orientação sobre educação e saúde bucal aos finais de semana, quando há demanda, a fim de tornar acessível ao usuário a vibilização à saúde.	A falta do profisisonal compromete a completude da assistência, sobretudo no quesito saúde bucal. É um referencial da equipe e da unidade quanto às práticas de acuidade, educação e saúde bucal.	DE 01/06/22 A 30/06/22
99038711	EMANUELE CRISTINA ARAÚJO OLIVEIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde,panfletagem, orientação, etc.	A falta do profissional compromete o elo entre a população e à equipe de saúde, sendo um viabilizador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, sobretudo na educação e educação em saúde.	DE 01/06/22 A 30/06/22
99038019	JOICE MARCILENE DE FARIA GOMES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/06/22 A 30/06/22
99023749	ROSELENE DALDEGAN LOPES PEREIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/06/22 A 30/06/22
99039171	CAROLINE PEREIRA MELO DA COSTA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem em campanha de vacinação contra covid, influenza e sarampo.	A falta do profisisonal compromete a completude da assistência à população.	11/06/2022
99035768	ELISA APARECIDA MARQUES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento e cadastramento na campanha de vacinação contra covid, influenza e sarampo.	A falta do profissional compromete o acolhimento dos usuários.	11/06/2022

Divinópolis, 29 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9861E687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 062/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022- TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: *Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA em geral, em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante*. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 22 de junho de 2022, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 29 de junho de 2022. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

CAMILLA GEIZE COUTINHO COSTA CORTAT ME - CNPJ: 09.570.947/0001-02

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ACÉM EM PEDAÇO CARNE BOVINA	PRÓPRIO	KG	1.150	33,30	38.295,00
ACÉM MOÍDO CARNE BOVINA	PRÓPRIO	KG	1.075	34,60	37.195,00
AÇÚCAR CRISTAL 5KG	DELTA	UN	1.440	22,79	32.817,60
AÇÚCAR FINO 1KG	CARAVELAS	UN	590	6,49	3.829,10
ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20L	ESTRELA	GL	1.000	12,65	12.650,00
AMENDOIM INTEIRO	ANCHIETA	UN	80	9,68	774,40
AMENDOIM TORRADO E MOÍDO 500GR	CAMPO BOM	PCT	40	8,99	359,60
ATUM SÓLIDO EM ÓLEO 150GR	GOMES DA COSTA	UN	365	10,50	3.832,50
AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML	VIANEZA	UN	200	28,49	5.698,00
BACON CARNE SUÍNA FRESCA	PIF PAF	KG	105	40,49	4.251,45
BIFE DE BOI DE PATIM	PRÓPRIO	KG	150	40,98	6.147,00
BIFE DE LOMBO DE PORCO	PRÓPRIO	KG	150	23,32	3.498,00
BISCOITO AMANTEIGADO PCT 500 GR SABORES VARIADOS	CASAREDO	PCT	110	7,19	790,90
BISCOITO DOCE 300GR BISCOITO DOCE	RANCHEIRO	KG	1.720	6,64	11.420,80
BOLO	MILANI	UN	130	14,00	1.820,00
BOMBOM CHOCOLATE PACOTE 950G	SERENATA	UN	60	49,95	2.997,00
CAFÉ SOLÚVEL TRADICIONAL 100G	NESCAFE	UN	20	8,39	167,80
CANELA EM PAU 10 GR	SABOR	PCT	50	5,49	274,50
CANELA EM PÓ	SABOR	PCT	190	4,67	887,30
CANJICA 500GR	ANCHIETA	UN	120	6,35	762,00
CANJIQUINHA 1 KG	ANCHIETA	UN	280	6,19	1.733,20
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	AVE NOVA	KG	460	12,29	5.653,40
CRAVO 5GR	SABOR	PCT	100	5,40	540,00
CREME DE LEITE ZERO LACTOSE 200GR	NESTLE	CX	20	10,57	211,40
DOCE DE LEITE 800GR	CARDOSO	KG	100	13,68	1.368,00
EXTRATO DE TOMATE 300GR	FRANZ	UN	1.170	6,29	7.359,30
FARINHA DE ROSCA FRESCA 500GR	ANCHIETA	PCT	170	6,97	1.184,90
FARINHA DE TRIGO	UTIL	KG	470	7,44	3.496,80
FEIJÃO VERMELHO	ANCHIETA	KG	350	13,99	4.896,50
FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10GR	APTI	UN	100	4,27	427,00
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 10GR	APTI	UN	210	4,02	844,20
FILÉ DE FRANGO	AVE NOVA	KG	180	25,39	4.570,20
FRANGO INTEIRO	FERREIRA	KG	2.170	14,29	31.009,30
FUBÁ 1KG	ANCHIETA	UN	360	5,33	1.918,80
IOGURTE NATURAL 160GR	DANONE	UN	1.230	5,54	6.814,20

IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSE	DANONE	UN	20	7,88	157,60
LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE 395GR	PIRACANJUBA	UN	20	7,58	151,60
LEITE DE COCO 100ML	ANCHIETA	UN	80	4,45	356,00
LEITE EM PÓ 800GR (INTEGRAL, TIPO A)	ALL LAC	PCT	350	16,84	5.894,00
LEITE FLUIDO 200GR (LEITE DE VACA, INTEGRAL, UHT, TIPO A)	ITALAC	LT	1.000	7,14	7.140,00
LEITE INTEGRAL 1L CX C/12	ITALAC	CX	50	6,87	343,50
LEITE INTEGRAL EM CAIXA DE 1 LITRO ZERO LACTOSE	PORTO ALEGRE	CX	50	7,69	384,50
LINGUIÇA DE PORCO	PRÓPRIO	KG	570	34,98	19.938,60
LOMBO SUINO	PRÓPRIO	KG	600	24,24	14.544,00
MACARRÃO TALHARIM 500GR	ROBERTA	KG	1.620	4,29	6.949,80
MANTEIGA 200GR (MANTEIGA COM SAL)	MARESP	UN	1.840	13,09	24.085,60
MARGARINA 500GR (MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL)	CLAYBON	UN	1.900	9,05	17.195,00
MASSA DE BOLO 400 GR SABORES VARIADOS	AMALIA	UN	80	6,18	494,40
MILHO DE PIPOCA 500GR	ANCHIETA	UN	200	7,35	1.470,00
MOLHO DE TOMATE 300GR	PALISTINHA	SACHE	610	2,14	1.305,40
MÚSCULO (CARNE BOVINA)	PRÓPRIO	KG	1.170	33,31	38.972,70
MÚSCULO MOÍDO (CARNE BOVINA)	PRÓPRIO	KG	950	34,50	32.775,00
MUSSARELA	MARESP	UN	250	51,62	12.905,00
ORÉGANO 5 GR	SABOR	PCT	150	3,97	595,50
PÃO DE CACHORRO QUENTE (PÃO TIPO DOCE 50GR)	DO REI	UN	16.600	1,05	17.430,00
PÃO DE FORMA (PÃO DE FORMA EM FATIAS, 25GR)	LIDER	UN	9.090	0,57	5.181,30
PEITO DE FRANGO	AVE NOVA	KG	1.090	15,61	17.014,90
PERNIL DE PORCO	PRÓPRIO	KG	1.180	24,53	28.945,40
PÓ DE CAFÉ 500GR	DA FE	UN	1.765	18,09	31.928,85
POLVILHO AZEDO 500GR	ANCHIETA	KG	50	13,03	651,50
POLVILHO DOCE 500GR	ANCHIETA	KG	50	13,98	699,00
PRESUNTO (EXCLUSIVAMENTE COM O PERNIL DE SUÍNOS)	PIF PAF	UN	300	36,10	10.830,00
QUEIJO MUSSARELA	PIF PAF	KG	70	51,62	3.613,40
REFRIGERANTE 2 LTS (SABOR GUARANÁ)	TROPICAL	UN	350	5,82	2.037,00
REFRIGERANTE 2 LTS	COCA-COLA	UN	50	10,62	531,00
REFRIGERANTE 2 LTS ZERO	COCA-COLA	UN	50	10,62	531,00
REQUEIJÃO CREMOSO 200GR	MARESP	UN	345	8,26	2.849,70
SALSICHA (PARA HOT-DOG, PREPARADA COM CARNES SUÍNA, BOVINA E DE FRANGO)	AVIVAR	KG	355	13,40	4.757,00
TEMPERO PARA CARNE EM PÓ 60GR	KITANO	UN	100	6,38	638,00
TEMPERO PARA FRANGO EM PÓ 60 GR	KITANO	UN	100	5,03	503,00
TEMPERO POTE DE 500 GRAMAS	SABOR	UN	100	6,48	648,00
TORRADA 200GR	BAUDUCCO	UN	550	5,38	2.959,00
TRIGUILHO 500GR	ANCHIETA	UN	50	4,95	247,50
URUCUM 5GR	SABOR	UN	100	3,17	317,00
UVA PASSA 100GR	GARDINGO	UN	170	6,67	1.133,90
VINAGRE DE MAÇÃ 750ML	ANCHIETA	UN	100	8,30	830,00
VINAGRE TINTO 750ML	ANCHIETA	UN	50	3,70	185,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO					560.614,80

COMERCIAL P&L LDTA - CNPJ: 45.539.312/0001-06

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ADOÇANTE 100ML	ASSUGRIM	UN	430	8,50	3.655,00
AMIDO DE MILHO 500GR	ANCHIETA	UN	130	7,59	986,70
AVEIA 150GR EM FLOCOS FINOS	QUAKER	UN	100	5,60	560,00
AZEITONA 500GR VERDE SEM CAROÇO	PREDILECTA	UN	300	17,40	5.220,00
BALA MASTIGÁVEL SORTIDA 600G	PINDORAMA	UN	40	9,25	370,00
CALABRESA DEFUMADA	COOPAVEL	KG	160	31,25	5.000,00
COCO RALADO 50 GR	ANCHIETA	UN	130	3,54	460,20
CREME DE LEITE 200GR	CAMPONESA	CX	680	4,36	2.964,80
FARINHA DE MANDIOCA 1KG	ANCHIETA	UN	620	6,85	4.247,00
MAIONESE 500GR	SOYA	UN	400	10,97	4.388,00
OVO BRANCO	KERO OVOS	DUZIA	1.130	8,67	9.797,10
PESSEGO EM CALDA	GB	LATA	100	15,17	1.517,00
SAL REFINADO 1KG	ALMIRANTE	UN	50	1,88	94,00
SUCO GOIABA 500ML INTEGRAL	DA FRUTA	UN	1.680	7,12	11.961,60
SUCO MARACUJÁ 500ML INTEGRAL	DA FRUTA	UN	1.580	9,81	15.499,80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO					66.721,20

EDISON DOS SANTOS MARIANO JUNIOR - CNPJ: 35.145.700/0001-59

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
PÃO FRANCÊS 50GR	PRÓPRIO	UN	80.500	0,92	74.060,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO					74.060,00

WE COMERCIAL DO CARMO LTDA - CNPJ: 24.131.965/0001-81

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ARROZ TIPO 1 5KG	BOM PRATO	UN	1.510	22,00	33.220,00
BATATA PALHA 120GR	MIX	PCT	310	7,20	2.232,00
BISCOITO SALGADO 300GR	CADORE	KG	1.720	6,39	10.990,80
CACAU EM PÓ 200GR	PINK	UN	1.140	5,75	6.555,00
FEIJÃO PRETO	CARIJO	KG	370	9,13	3.378,10
LEITE CONDENSADO 395GR	ITALAC	UN	340	8,33	2.832,20
LEITE INTEGRAL EM CAIXA DE 1 LITRO	QUATA	UN	480	6,85	3.288,00
MACARRÃO CONCHINHA 500GR	ROBERTA	UN	1.600	4,00	6.400,00
MILHO EM LATA 200G	PRAMESA	UN	580	4,69	2.720,20
ÓLEO DE SOJA 900ML 100% NATURAL	LEV	LT	1.090	13,95	15.205,50
SUCO CAJU 500ML INTEGRAL	STROG	UN	1.680	4,15	6.972,00
SUCO UVA INTEGRAL	STROG	UN	1.560	9,07	14.149,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO					107.943,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:CC407D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Infração	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
Espólio de Aziz Achcar e Outros	051.xxx.448-68	4350/2022	Não atendeu a notificação preliminar, publicada no diário oficial dos municípios mineiros no dia 02/05/2022 que determinava a limpeza do lote em 15 dias.	Lei Nº 15/2019 Art 20	R$ 536,88

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 29 de Junho de 2022.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9D603910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/208, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

Ata de Pregão Eletrônico
Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00063/2022 do(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ 18.306.654/0001-03.

Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Japaraiba
Edital: 00063/2022 Data de início do recebimento das propostas: 20 de 06 de 2022 às 09:00 Data da Realização: 24 de 06 de 2022 às 09:00
Local: **www.bbmnet.com.br**
Pregoeiro responsável: João Antonio Ferreira

Ao(s) 24 dia(s) do mês junho do ano de 2022, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) João Antonio Ferreira juntamente com a equipe de apoio Sr(a) Juliana Modesto de Morais, Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva , Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes , para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Aquisição de Pá Carregadeira Nova, através do Convênio n 917062 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA, conforme especificações técnicas mínimas detalhadas no Termo de Referência., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2022 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

Lotes:

Lote - 1 - PA CARREGADEIRA NOVA		
Situação - Homologado		
Classificação		
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**
ENGECAR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	23/06/2022 14:44:17	800.000,00
ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	23/06/2022 15:15:40	800.000,00
FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI	24/06/2022 08:41:53	650.000,00
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24/06/2022 07:39:03	750.000,00
TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA	21/06/2022 13:09:14	565.000,00
Desclassificação		

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
MEGA PESADOS COMERCIO DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS LTDA	24/06/202208:32:33	550.000,00	MEGA PESADOS COMERCIO DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS LTDA / Licitante 5 NÃO APRESENTOU A CND ESTADUAL, NEM A CND DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEM AS DECLARAÇÕES DO ANEXO III. EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DESSA DOCUMENTAÇÃO A EMPRESA ESTÁ INABILITADA.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:

RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Lote - 1 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
TRIAMA NORTE TRATORES	01.563.351/0001-73	437.000,00
IMPLEMENTOS AGRICOLAS E		
MAQUINAS LTDA		
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
PA CARREGADEIRA NOVA	437.000,00	1,00

Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

JOÃO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Membro(s) de Equipe: Juliana Modesto de Morais, Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva ,
Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:F5BA0C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 81/2022

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022
NO EDITAL EM REFERÊNCIA: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:
PARA OS ITENS ABAIXO CONSIDERAR A NOVA REDAÇÃO.
ONDE SE LÊ:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 081/2022
1 - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitação de Compras, parte integrante e inseparável deste Termo.

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Qtde	Vr Unitario	Vr Total
1	**Curetas Gracey 7-8**	Unid	50	R$ 47,43	R$ 2.371,67
2	**Curetas Gracey** 5-**6**	Unid	50	R$ 47,43	R$ 2.371,67
3	**Curetas Gracey 11-12**	Unid	50	R$ 47,43	R$ 2.371,67
4	**Curetas Gracey 13-14**	Unid	50	R$ 47,43	R$ 2.371,67
5	**Pasta Profilática** - com flúor e sabor e tutifruti.carbonato de cálcio pedra pomes glicerina, laurel sulfato de sódio,flavorizante, edulcorante, espessante, conservante , água purificada. 90 gramas.	Unid	100	R$ 15,62	R$ 1.561,66
6	**Pedra Pomes -** massa porosa acinzentada, muito leve, áspera inalterável ao arino-dora e insípida.	Unid	50	R$ 12,33	R$ 616,67
7	**Escova de Robinson** - para contra ângulo com cerdas de nylon, esterilizável.	Unid	300	R$ 2,52	R$ 754,98
8	**Taça de Borracha** - Com excelente flexibilidade, na cor branca, para contra ângulo em formato plana e esterilizável.	Unid	200	R$ 2,13	R$ 426,66
9	**Ultrassom odontológico** - Com três ponteiras e todo o instrumento são esterilizáveis e uma chave extratora para tirar e colocar as ponteiras, um aparelho removível da cadeira odontológica. Sistema com refrigeração no local a ser tratado.	Unid	5	R$ 1.338,33	R$ 6.691,67
10	**Flúor -** Neutro com 200 ml, 2%.	Frasco	50	R$ 9,70	R$ 485,00
11	**Sonda milimetrada** - Produzida em aço	Unid	35	R$ 47,50	R$ 1.662,50

	inoxidável , esterilizável em tamanho 14,5.				
12	**Pedra para afiar cureta -** Para afiar instrumental odontológico. Tem granulação, áspera e esterilizável.	Unid	15	R$ 48,17	R$ 722,50
13	**Pote Dappen -** De vidro, esterilizável. Altura: 3cm, concavidade superior2,5cm,capacidade máxima de cavidade superior 3ml, cavidade inferior 2 cm, capacidade máxima de capacidade inferior 2,5ml, peso do produto 50 g.	Unid	20	R$ 5,33	R$ 106,67
14	**Espelho Bucal n.05**	Unid	300	R$ 6,23	R$ 1.869,99
15	**Sonda clínica/ exploradora -** material de aço inoxidável , esterilizável.	Unid	35	R$ 14,97	R$ 523,83
16	**Pinça -** Produzida em aço inoxidável, esterilizável 13 cm.	Unid	35	R$ 17,77	R$ 621,83
17	**Colher de dentina / Escavador de dentina 17** Material em aço, autoclavável com pontas em formato de colher.	Unid	35	R$ 17,13	R$ 599,67
18	**Hollemback -** É apropriado para fazer inserção de material pastoso, como curativos e resinas, na cavidade do dente. O aplicador é usado para colocar Hidróxido de Cálcio na cavidade do dente, de maneira fácil e eficiente. Material de liga de aço inoxidável, cabo em alumínio anodizado, autoclavável.	Unid	35	R$ 16,30	R$ 570,50
19	**Espátula de resina N1. -** Aço inox. Cabo em alumínio anodizado. Autoclavável.	Unid	35	R$ 17,73	R$ 620,67
20	**Microbrush -** Tem haste flexível, minúsculas fibras , 2.0mm regular- 1/4gotas, Possui haste de plástico;	Cx	20	R$ 19,40	R$ 388,00
21	**Ácido fosfórico 37% -** Embalagem com 3 seringas com 3 g, na cor azul.	Pct	200	R$ 14,47	R$ 2.893,32
22	**Resina EA1 – 01 Seringa com 4g.** Composição: - Bis-GMA, Bis EMA, TEGDMA, canforoquinona, co-iniciador e silano. - Consistência: Composta - Excelente viscosidade - Tensão de contração de polimerização de 2%, aproximadamente. - Módulo de elasticidade de 13 GPa. - Possui opalescência e fluorescência - 1 seringa com 4 g.	Unid	30	R$ 64,74	R$ 1.942,13
23	**Resina EA2 -** 1 seringa com 4 g. - Consistência: Composta - Preenchimento: 2mm - Composição: Bis-GMA, Bis EMA, TEGDMA, canforoquinona, co-iniciador e silano; - Compósito nanohíbrido e radiopaco; - Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm. - Total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica;	Unid	50	R$ 66,32	R$ 3.315,83
24	**Resina EA3 -** 1 seringa com 4 g. - Compósito nanohíbrido e radiopaco. - Formulado à base de conceitos modernos onde o uso de monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas. - Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm. - conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica.	Unid	100	R$ 66,32	R$ 6.631,66
25	**Resina EA4 -** 1 seringa com 4 g. - Consistência: Composta; - Composição: Bis-GMA, Bis EMA, TEGDMA, canforoquinona, co-iniciador e silano. - Compósito nanohíbrido e radiopaco; - Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm. - conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica;	Unid	30	R$ 41,15	R$ 1.234,50
26	**Broca 1012** - Broca esférica diamantada, usada em alta rotação e esterilizável. Ponta esférica , granulométrica media. Comprimento da parte ativa (L):	Unid	450	R$ 11,90	R$ 5.355,00

	0,8; Velocidade de rotação recomendada: 250.000-300.000 rpm; Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm;				
27	**Broca 1013 -** Ponta diamantada esférica, alta durabilidade, alta capacidade de corte, esterilizável. Gramatura normal. Modelo esférico.	Unid	450	R$ 11,90	R$ 5.355,00
28	**Broca 1014 -** Com ponta diamantada, - Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais. Material de aço inoxidável, esterilizável, usada para alta rotação. Haste em aço inoxidável. Cônica extremidade arredondada alta rotação. Validade indeterminada.	Unid	600	R$ 11,90	R$ 7.140,00
29	**Broca 1062 -** Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes. As pontas diamantadas são produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas.	Unid	450	R$ 11,90	R$ 5.355,00
30	**Broca 1066** - São brocas com haste, aço inoxidável, esterilizável. Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micrograos de diamantes naturais e sintético. Granulação normal	Unid	450	R$ 11,90	R$ 5.355,00
31	**Broca1092** - Haste em aço inoxidável , cônica extremidade arredondada, em alta rotação. Tipo de ponta: Cilíndrica Topo Plano; Granulometria: Médio; Comprimento da parte ativa (L): 4,0; Velocidade de rotação recomendada: 250.000-300.000 rpm; Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm;	Unid	450	R$ 11,90	R$ 5.355,00
32	**Broca 2200 FF** - São produzidas em aço inoxidável e pode ser esterilizável.	Unid	600	R$ 11,90	R$ 7.140,00
33	**Broca3195F** - são produzidas em aço inoxidável e pode ser esterilizável. Tipo de ponta: Cônica Ponta de Lápis; Granulométrica: Fina; Velocidade de rotação recomendada: 250.000 - 300.000 RPM; Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm;	Unid	300	R$ 11,90	R$ 3.570,00
34	**Broca3118** - São produzidas em aço inoxidável e pode ser esterilizável.	Unid	450	R$ 11,90	R$ 5.355,00
35	**Broca4138 -** Comprimento da parte ativa (L): 11,0; Velocidade de rotação recomendada: 250.000-300.000 RPM; Velocidade de rotação máxima: 450.000 RPM;	Unid	300	R$ 11,90	R$ 3.570,00
36	**Broca1016** - São de haste inoxidável, usada em alta rotação, alta precisão de corte, esterilizável. Referencia da broca: 1016HL Tipo de ponta: Média.	Unid	200	R$ 11,90	R$ 2.380,00
37	**Broca 1018 -** Ponta esférica granulométrica média, alta rotação comprimento total 19mm , autoclavável.	Unid	200	R$ 10,73	R$ 2.146,66
38	**Broca cirúrgica Zekrya em carbonato de tungs de formato tronco cônico com ponta ativa.** Material em aço carbide, formato tronco - cônico em ponta ativa 0,8mm de diâmetro, prata para alta rotação esterilizável.	Unid	300	R$ 28,80	R$ 8.640,00
39	**Carpule -** Confeccionado em aço inoxidável , com refluxo, autoclavável.	Unid	35	R$ 58,73	R$ 2.055,67
40	**Sistema Adesivo Bond Monocomponente** O frasco contém 5ml - Fotopolimerizável. - Sem solvente e mais viscoso. - Alta adesão ao esmalte dental. - Usado como proteção de ionômero de vidro modificado por resina. - Modelador para resinas. - Para uso profissional.	Unid	100	R$ 32,46	R$ 3.246,33
41	**Anestésico Lidocaína 3% com vaso**. Cada tubete com 1,8ml contém: - Cloridrato de Lidocaína 54,000mg. - Hemitartarato de Norepinefrina 0,072mg. - Excipientes (Cloreto de Sódio, Metilparabeno, Metabissulfito de Sódio, Ácido Cítrico Anidro e Hidróxido de Sódio para ajuste de pH). - Água para injetáveis q.s.p 1,800 ml. - 0,072 mg de Hemitartarato de	Cx	100	R$ 101,53	R$ 10.153,33

	Norepinefrina = 0,036mg de Norepinefrina.				
42	**Anestésico sem vaso** - Cada tubete com 1,8ml. Solução injetável 20 mg/mL sem vasoconstritor. Cloridrato de lidocaína 20 mg Veículo estéril q.s.p. 1,0 mL. Excipientes: cloreto de sódio, metilparabeno, hidróxido de sódio e água para injetáveis.	Unid	50	R$ 151,30	R$ 7.565,00
43	**Rolete de algodão** - É elaborado com fibras de 100% algodão, formato de cilindro, pode ser esterilizado em autoclave.	Pct	2	R$ 3,58	R$ 7,17
44	**Agulha Gengival Longa** - são pré-esterilizadas, descartáveis e feitas de aço inoxidável. São fabricadas em liga de aço inoxidável, niquelação galvânica. Descartável.	Cx	1	R$ 59,87	R$ 59,87
45	**AgulhaGengival curta** - São pré-esterilizadas, descartáveis e feitas de aço inoxidável. Fabricada em aço inoxidável, produto estéril, descartável, embalagem individual	Cx	1	R$ 58,97	R$ 58,97
46	**Fotopolimerizador odontológico –** - Intensidade lumínica/potência: entre min. 1000 – 1600 mW/cm2 (milliwatts por cm2) ou superior. - Guia de luz/fibra ótica: entre 5,5 mm – 8 mm-10 mm de diâmetro. - Comprimento de onda: entre 420 nm – 515 nm (nanómetro). - Tempos predefinidos: entre 5 s – 40 segundos. - Programas de polimerização específicos para diferentes tipos de compósitos. - Peso reduzido: entre 77 g – 190 g no máximo. - Silencioso ou sem ventilador.	Unid	15	R$ 817,00	R$ 12.255,00
47	**Kit acadêmico odontológico (caneta alta/baixa rotação)** - **Caneta alta rotação:** Seu sistema de alta rotação com cabo curvado Corpo metálico em alumínio ou latão. - Sistema de fixação das brocas Push Button; - Spray simples ou triplo; - Conexão: (2 furos) - Rotação: 360.000 a 420.000 rpm - Pressão de trabalho (bar): 2,2 bar = 220 Kpa = 32 psi +- 5% - Consumo de ar: 34 l/min. +- 10% - O **Micro Motor Corpo** confeccionado em alumínio anodizado. Conexão: Borden (2 furos); - Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus; - Rotação: 5.000 a 20.000 rpm; - Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5%; - Consumo de ar: 52 l/min. +- 10%; - Peso Líquido: 77 gr; - Peso Bruto: 115 gr - O **Contra Ângulo** • Sistema de conexão: Intra giratório - Relação de transmissão: 1:1 - Rotação máxima: 20.000 rpm - Spray refrigeração: Simples - Corpo: Alumínio - Peso T10: 43 gr Líquido/78 gr Bruto - Peso T20: 42 gr Líquido/77 gr Bruto.	Kit	6	R$ 2.581,67	R$ 15.490,00
48	**Matriz de aço inox 0,5x0,7 mm** - Fabricada em aço inoxidável maleável; 5mx0,07x5mm	Unid	50	R$ 2,98	R$ 149,17
49	**Porta matriz** - Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304, tamanho: 6 cm, adulto.	Unid	20	R$ 37,50	R$ 750,00
50	**Cunha anatômica de Madeira** - Composição natural: Madeira e corantes reativos atóxicos. Armazenamento: Armazenar em local seco, fresco e ao abrigo da luz solar.	Cx	20	R$ 39,80	R$ 796,00
51	**Tira de poliéster –** conteúdo da embalagem: - 50 Unidades; - Dimensões da embalagem: 4,2 x 1,4 x 20,0 cm. - Peso com embalagem: 7g. - Tamanho: 4mm; - Material: Poliéster; - Validade: Indeterminado;	Cx	20	R$ 3,63	R$ 72,67
52	**Lixa de acabamento de polimento** - Centro neutro; Abrasividade média e fina em uma só tira; Exclusiva propriedade antimicrobiana; Base resistente e flexível; Tamanho: 4 x 165mm.	Cx	10	R$ 35,00	R$ 350,00
53	**Compressa de Gaze**	Pct	5	R$ 29,73	R$ 148,67
54	**Matriz de aço inox 0,5x0,5 mm** - As matrizes são indicadas para	Unid	50	R$ 3,65	R$ 182,50

	restaurações de cavidades compostas ou complexas de dentes posteriores, cavidades de classe V e cavidades de classe III em dentes anteriores. - Protege os dentes adjacentes durante o preparo, condicionamento ácido e aplicação do adesivo. - Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado. - Fabricada em aço inoxidável maleável. Embalagem com 1 rolo. 0,05x7x500mm.				
55	**Amálgama em cápsula -** rende uma porção embalagem capsulas Presa regular; 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio.	Pct	5	R$ 275,33	R$ 1.376,67
56	**Brunidor simples N.28 -** Aço inoxidável, esterilizável.	Unid	35	R$ 13,37	R$ 467,83
57	**Cabo para espelho -** Alumínio anodizado; Tamanho: 13 cm.	Unid	35	R$ 9,85	R$ 344,75
58	**Calcador ward N.2 –** - Fabricado em aço inoxidável. - Perfil octogonal; - Com arestas bem definidas; - Serrilhado paralelo **no** cabo; - Tamanho: 16 cm; - **Nº** 02; - Autoclavável	Unid	35	R$ 15,20	R$ 532,00
59	**Condensador Ward N2** - Aço inox. - Autoclavável. - Peso 0.020kg. - Dimensões 16.5x0.7x0.6cm	Unid	35	R$ 17,03	R$ 596,17
60	**Condensador Ward N.1** - Para condensação da amálgama; Produzida em aço inoxidável (AISI 420); Em perfil octogonal com arestas bem definidas; Serrilhado paralelo no cabo; Diâmetro: 5,5 mm; Embalagem plástica individual.	Unid	35	R$ 17,03	R$ 596,17
61	**Cuba para assepsia -** Material: Aço Inox 304; Capacidade: 160ml; Esterilização: podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem; Validade: indeterminada.	Unid	15	R$ 19,67	R$ 295,00
62	**Escavador duplo N.5** – Autoclavável, Aço inox.	Unid	35	R$ 16,03	R$ 561,17
63	**Espátula 24 simples -** Material em aço inox. * Autoclavável.	Unid	35	R$ 22,67	R$ 793,33
64	**Porta amálgama -** Esterilizável em Autoclave a 121°C;	Unid	35	R$ 54,20	R$ 1.897,00
65	**Tira de aço 4mm** - Autoclavável; Tamanho 4 mm. Tiras metálicas e flexíveis; Confeccionadas em aço inoxidável.	Pc	48	R$ 14,70	R$ 705,60
66	**Tira de aço 6mm -** Tiras metálicas e flexíveis; Comprimento: 6mm; Confeccionadas em aço inoxidável.	Pct	50	R$ 14,23	R$ 711,67
67	**Jato de bicarbonato** – - Ponta do jato de bicarbonato autoclavável; - Irrigação com sistema pneumático; - Tampa transparente, posicionada na parte superior do corpo da caneta; - Instalação através de engate rápido; - Possibilita uma esterilização segura, evitando contaminação cruzada; - Permite ligar o aparelho ao terminal da peça de mão do equipo, utilizando assim um único pedal para acionamento. - Pressão de entrada de ar comprimido: 30 a 40 PSI; - Pressão de entrada de água: 20 a 40 PSI; - Acionamento: Através do pedal do equipo; - Corpo da caneta: Confeccionado em alumínio anodizado; - Peso líquido: 0,145 Kg; - Peso bruto: 0,289 Kg; - Comprimento: 190 mm; - Diâmetro: Ø16.	Unid	10	R$ 8,23	R$ 82,33
68	**Bicarbonato de sódio odontológico 500 gramas -** O Bicarbonato de Sódio é um pó branco, cristalino, extrafino.	Unid	30	R$ 36,53	R$ 1.096,00
69	**Bandeja material odontológico** - Dimensões: 22 x 9 x 1,5cm; - Material: Aço inox - Autoclavável. - formato retangular	Unid	5	R$ 25,97	R$ 129,83

LEIA-SE:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 081/2022
1 - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitação de Compras, parte integrante e inseparável deste Termo.

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Qtde	Vr Unitario	Vr Total
1	**Curetas Gracey 7-8**	Unid	50	R$ 47,43	R$ 2.371,67
2	**Curetas Gracey** 5-**6**	Unid	50	R$ 47,43	R$ 2.371,67
3	**Curetas Gracey 11-12**	Unid	50	R$ 47,43	R$ 2.371,67
4	**Curetas Gracey 13-14**	Unid	50	R$ 47,43	R$ 2.371,67
5	**Pasta Profilática -** com flúor e sabor e tutifruti.carbonato de cálcio pedra pomes glicerina, laurel sulfato de sódio,flavorizante, edulcorante, espessante, conservante , água purificada. 90 gramas.	Unid	100	R$ 15,62	R$ 1.561,66
6	**Pedra Pomes -** massa porosa acinzentada, muito leve, áspera inalterável ao arino-dora e insípida.	Unid	50	R$ 12,33	R$ 616,67
7	**Escova de Robinson -** para contra ângulo com cerdas de nylon, esterilizável.	Unid	300	R$ 2,52	R$ 754,98
8	**Taça de Borracha** - Com excelente flexibilidade, na cor branca, para contra ângulo em formato plana e esterilizável.	Unid	200	R$ 2,13	R$ 426,66
9	**Ultrassom odontológico -** Com três ponteiras e todo o instrumento são esterilizáveis e uma chave extratora para tirar e colocar as ponteiras, um aparelho removível da cadeira odontológica. Sistema com refrigeração no local a ser tratado.	Unid	5	R$ 1.338,33	R$ 6.691,67
10	**Flúor -** Neutro com 200 ml, 2%.	Frasco	50	R$ 9,70	R$ 485,00
11	**Sonda milimetrada -** Produzida em aço inoxidável , esterilizável em tamanho 14,5.	Unid	35	R$ 47,50	R$ 1.662,50
12	**Pedra para afiar cureta -** Para afiar instrumental odontológico. Tem granulação, áspera e esterilizável.	Unid	15	R$ 48,17	R$ 722,50
13	**Pote Dappen -** De vidro, esterilizável. Altura: 3cm, concavidade superior2,5cm,capacidade máxima de cavidade superior 3ml, cavidade inferior 2 cm, capacidade máxima de capacidade inferior 2,5ml, peso do produto 50 g.	Unid	20	R$ 5,33	R$ 106,67
14	**Espelho Bucal n.05**	Unid	300	R$ 6,23	R$ 1.869,99
15	**Sonda clínica/ exploradora -** material de aço inoxidável , esterilizável.	Unid	35	R$ 14,97	R$ 523,83
16	**Pinça -** Produzida em aço inoxidável, esterilizável 13 cm.	Unid	35	R$ 17,77	R$ 621,83
17	**Colher de dentina / Escavador de dentina 17** Material em aço, autoclavável com pontas em formato de colher.	Unid	35	R$ 17,13	R$ 599,67
18	**Hollemback -** É apropriado para fazer inserção de material pastoso, como curativos e resinas, na cavidade do dente. O aplicador é usado para colocar Hidróxido de Cálcio na cavidade do dente, de maneira fácil e eficiente. Material de liga de aço inoxidável, cabo em alumínio anodizado, autoclavável.	Unid	35	R$ 16,30	R$ 570,50
19	**Espátula de resina N1. -** Aço inox. Cabo em alumínio anodizado. Autoclavável.	Unid	35	R$ 17,73	R$ 620,67
20	**Microbrush -** Tem haste flexível, minúsculas fibras , 2.0mm regular-1/4gotas, Possui haste de plástico;	Cx	20	R$ 19,40	R$ 388,00
21	**Ácido fosfórico 37% -** Embalagem com 3 seringas com 3 g, na cor azul.	Pct	200	R$ 14,47	R$ 2.893,32
22	**Resina EA1 – 01 Seringa com 4g.** Composição: - Bis-GMA, Bis EMA, TEGDMA, canforoquinona, co-iniciador e silano. - Consistência: Composta - Excelente viscosidade - Tensão de contração de polimerização de 2%, aproximadamente. - Módulo de elasticidade de 13 GPa. - Possui opalescência e fluorescência - 1 seringa com 4 g.	Unid	30	R$ 64,74	R$ 1.942,13
23	**Resina EA2 -** 1 seringa com 4 g. - Consistência: Composta - Preenchimento: 2mm - Composição: Bis-GMA, Bis EMA, TEGDMA, canforoquinona, co-iniciador e silano; - Compósito nanohíbrido e radiopaco; - Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm. - Total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica;	Unid	50	R$ 66,32	R$ 3.315,83
24	**Resina EA3 -** 1 seringa com 4 g. - Compósito nanohíbrido e radiopaco. - Formulado à base de conceitos	Unid	100	R$ 66,32	R$ 6.631,66

	modernos onde o uso de monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas. - Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm. - conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica.				
25	**Resina EA4 -** 1 seringa com 4 g. - Consistência: Composta; - Composição: Bis-GMA, Bis EMA, TEGDMA, canforoquinona, co-iniciador e silano. - Compósito nanohíbrido e radiopaco; - Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm. - conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica;	Unid	30	R$ 41,15	R$ 1.234,50
26	**Broca 1012** - Broca esférica diamantada, usada em alta rotação e esterilizável. Ponta esférica , granulométrica media. Comprimento da parte ativa (L): 0,8; Velocidade de rotação recomendada: 250.000-300.000 rpm; Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm;	Unid	450	R$ 11,90	R$ 5.355,00
27	**Broca 1013 -** Ponta diamantada esférica, alta durabilidade, alta capacidade de corte, esterilizável. Gramatura normal. Modelo esférico.	Unid	450	R$ 11,90	R$ 5.355,00
28	**Broca 1014 -** Com ponta diamantada, - Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais. Material de aço inoxidável, esterilizável, usada para alta rotação. Haste em aço inoxidável. Cônica extremidade arredondada alta rotação. Validade indeterminada.	Unid	600	R$ 11,90	R$ 7.140,00
29	**Broca 1062 -** Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes. As pontas diamantadas são produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas.	Unid	450	R$ 11,90	R$ 5.355,00
30	**Broca 1066 -** São brocas com haste, aço inoxidável, esterilizável. Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintético. Granulação normal	Unid	450	R$ 11,90	R$ 5.355,00
31	**Broca1092** - Haste em aço inoxidável , cônica extremidade arredondada, em alta rotação. Tipo de ponta: Cilíndrica Topo Plano; Granulometria: Médio; Comprimento da parte ativa (L): 4,0; Velocidade de rotação recomendada: 250.000-300.000 rpm; Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm;	Unid	450	R$ 11,90	R$ 5.355,00
32	**Broca 2200 FF -** São produzidas em aço inoxidável e pode ser esterilizável.	Unid	600	R$ 11,90	R$ 7.140,00
33	**Broca3195F -** são produzidas em aço inoxidável e pode ser esterilizável. Tipo de ponta: Cônica Ponta de Lápis; Granulométrica: Fina; Velocidade de rotação recomendada: 250.000 - 300.000 RPM; Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm;	Unid	300	R$ 11,90	R$ 3.570,00
34	**Broca3118 -** São produzidas em aço inoxidável e pode ser esterilizável.	Unid	450	R$ 11,90	R$ 5.355,00
35	**Broca4138 -** Comprimento da parte ativa (L): 11,0; Velocidade de rotação recomendada: 250.000-300.000 RPM; Velocidade de rotação máxima: 450.000 RPM;	Unid	300	R$ 11,90	R$ 3.570,00
36	**Broca1016 -** São de haste inoxidável, usada em alta rotação, alta precisão de corte, esterilizável. Referencia da broca: 1016HL Tipo de ponta: Média.	Unid	200	R$ 11,90	R$ 2.380,00
37	**Broca 1018** - Ponta esférica granulométrica média, alta rotação comprimento total 19mm , autoclavável.	Unid	200	R$ 10,73	R$ 2.146,66
38	**Broca cirúrgica Zekrya em carbonato de tungs de formato tronco cônico com ponta ativa.** Material em aço carbide, formato tronco - cônico em ponta ativa 0,8mm de diâmetro, prata para alta rotação esterilizável.	Unid	300	R$ 28,80	R$ 8.640,00
39	**Carpule** - Confeccionado em aço inoxidável , com refluxo, autoclavável.	Unid	35	R$ 58,73	R$ 2.055,67
40	**Sistema Adesivo Bond Monocomponente** O frasco contém 5ml - Fotopolimerizável. - Sem solvente e mais viscoso. - Alta adesão ao esmalte dental. - Usado como proteção de ionômero de vidro modificado por resina. - Modelador para resinas.	Unid	100	R$ 32,46	R$ 3.246,33

	- Para uso profissional.				
41	**Anestésico Lidocaína 3% com vaso**. Cada tubete com 1,8ml contém: - Cloridrato de Lidocaína 54,000mg. - Hemitartarato de Norepinefrina 0,072mg. - Excipientes (Cloreto de Sódio, Metilparabeno, Metabissulfito de Sódio, Ácido Cítrico Anidro e Hidróxido de Sódio para ajuste de pH). - Água para injetáveis q.s.p 1,800 ml. - 0,072 mg de Hemitartarato de Norepinefrina = 0,036mg de Norepinefrina.	Cx	100	R$ 101,53	R$ 10.153,33
42	**Anestésico sem vaso -** Cada tubete com 1,8ml. Solução injetável 20 mg/mL sem vasoconstritor. Cloridrato de lidocaína 20 mg Veículo estéril q.s.p. 1,0 mL. Excipientes: cloreto de sódio, metilparabeno, hidróxido de sódio e água para injetáveis.	Unid	50	R$ 151,30	R$ 7.565,00
43	**Rolete de algodão** - É elaborado com fibras de 100% algodão, formato de cilindro, pode ser esterilizado em autoclave.	Pct	2	R$ 3,58	R$ 7,17
44	**Agulha Gengival Longa** - são pré-esterilizadas, descartáveis e feitas de aço inoxidável. São fabricadas em liga de aço inoxidável, niquelação galvânica. Descartável.	Cx	1	R$ 59,87	R$ 59,87
45	**AgulhaGengival curta** - São pré-esterilizadas, descartáveis e feitas de aço inoxidável. Fabricada em aço inoxidável, produto estéril, descartável, embalagem individual.	Cx	1	R$ 58,97	R$ 58,97
46	**Fotopolimerizador odontológico –** - Intensidade lumínica/potência: entre min. 1000 – 1600 mW/cm2 (milliwatts por cm2) ou superior. - Guia de luz/fibra ótica: entre 5,5 mm – 8 mm-10 mm de diâmetro. - Comprimento de onda: entre 420 nm – 515 nm (nanómetro). - Tempos predefinidos: entre 5 s – 40 segundos. - Programas de polimerização específicos para diferentes tipos de compósitos. - Peso reduzido: entre 77 g – 190 g no máximo. - Silencioso ou sem ventilador.	Unid	15	R$ 817,00	R$ 12.255,00
47	**Kit acadêmico odontológico (caneta alta/baixa rotação)** - **Caneta alta rotação:** Seu sistema de alta rotação com cabo curvado Corpo metálico em alumínio ou latão. - Sistema de fixação das brocas Push Button; - Spray simples ou triplo; - Conexão: (2 furos) - Rotação: 360.000 a 420.000 rpm - Pressão de trabalho (bar): 2,2 bar = 220 Kpa = 32 psi +- 5% - Consumo de ar: 34 l/min. +- 10% - O **Micro Motor Corpo** confeccionado em alumínio anodizado. Conexão: Borden (2 furos); - Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus; - Rotação: 5.000 a 20.000 rpm; - Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5%; - Consumo de ar: 52 l/min. +- 10%; - Peso Líquido: 77 gr; - Peso Bruto: 115 gr - O **Contra Ângulo** • Sistema de conexão: Intra giratório - Relação de transmissão: 1:1 - Rotação máxima: 20.000 rpm - Spray refrigeração: Simples - Corpo: Alumínio - Peso T10: 43 gr Líquido/78 gr Bruto - Peso T20: 42 gr Líquido/77 gr Bruto.	Kit	6	R$ 2.581,67	R$ 15.490,00
48	**Matriz de aço inox 0,5x0,7 mm -** Fabricada em aço inoxidável maleável; 5mx0,07x5mm	Unid	50	R$ 2,98	R$ 149,17
49	**Porta matriz -** Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304, tamanho: 6 cm, adulto.	Unid	20	R$ 37,50	R$ 750,00
50	**Cunha anatômica de Madeira** - Composição natural: Madeira e corantes reativos atóxicos. Armazenamento: Armazenar em local seco, fresco e ao abrigo da luz solar.	Cx	20	R$ 39,80	R$ 796,00
51	**Tira de poliéster –** conteúdo da embalagem: - 50 Unidades; - Dimensões da embalagem: 4,2 x 1,4 x 20,0 cm. - Peso com embalagem: 7g. - Tamanho: 4mm; - Material: Poliéster;	Cx	20	R$ 3,63	R$ 72,67

	- Validade: Indeterminado;				
52	**Lixa de acabamento de polimento -** Centro neutro; Abrasividade média e fina em uma só tira; Exclusiva propriedade antimicrobiana; Base resistente e flexÍvel; Tamanho: 4 x 165mm.	Cx	10	R$ 35,00	R$ 350,00
53	**Compressa de Gaze**	Pct	5	R$ 29,73	R$ 148,67
54	**Matriz de aço inox 0,5x0,5 mm -** As matrizes são indicadas para restaurações de cavidades compostas ou complexas de dentes posteriores, cavidades de classe V e cavidades de classe III em dentes anteriores. - Protege os dentes adjacentes durante o preparo, condicionamento ácido e aplicação do adesivo. - Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado. - Fabricada em aço inoxidável maleável. Embalagem com 1 rolo. 0,05x7x500mm.	Unid	50	R$ 3,65	R$ 182,50
55	**Amálgama em cápsula -** rende uma porção embalagem capsulas Presa regular; 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio.	Pct	5	R$ 275,33	R$ 1.376,67
56	**Brunidor simples N.28 -** Aço inoxidável, esterilizável.	Unid	35	R$ 13,37	R$ 467,83
57	**Cabo para espelho -** Alumínio anodizado; Tamanho: 13 cm.	Unid	35	R$ 9,85	R$ 344,75
58	**Calcador ward N.2 –** - Fabricado em aço inoxidável. - Perfil octogonal; - Com arestas bem definidas; - Serrilhado paralelo **no** cabo; - Tamanho: 16 cm; - **Nº** 02; - Autoclavável	Unid	35	R$ 15,20	R$ 532,00
59	**Condensador Ward N2** - Aço inox. - Autoclavável. - Peso 0.020kg. - Dimensões 16.5x0.7x0.6cm	Unid	35	R$ 17,03	R$ 596,17
60	**Condensador Ward N.1** - Para condensação da amálgama; Produzida em aço inoxidável (AISI 420); Em perfil octogonal com arestas bem definidas; Serrilhado paralelo no cabo; Diâmetro: 5,5 mm; Embalagem plástica individual.	Unid	35	R$ 17,03	R$ 596,17
61	**Cuba para assepsia -** Material: Aço Inox 304; Capacidade: 160ml; Esterilização: podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem; Validade: indeterminada.	Unid	15	R$ 19,67	R$ 295,00
62	**Escavador duplo N.5** – Autoclavável. Aço inox.	Unid	35	R$ 16,03	R$ 561,17
63	**Espátula 24 simples -** Material em aço inox. * Autoclavável.	Unid	35	R$ 22,67	R$ 793,33
64	**Porta amálgama -** Esterilizável em Autoclave a 121°C;	Unid	35	R$ 54,20	R$ 1.897,00
65	**Tira de aço 4mm** - Autoclavável; Tamanho 4 mm. Tiras metálicas e flexíveis; Confeccionadas em aço inoxidável.	Pc	48	R$ 14,70	R$ 705,60
66	**Tira de aço 6mm -** Tiras metálicas e flexíveis; Comprimento: 6mm; Confeccionadas em aço inoxidável.	Pct	50	R$ 14,23	R$ 711,67
67	**Jato de bicarbonato** – - Ponta do jato de bicarbonato autoclavável; - Irrigação com sistema pneumático; - Tampa transparente, posicionada na parte superior do corpo da caneta; - Instalação através de engate rápido; - Possibilita uma esterilização segura, evitando contaminação cruzada; - Permite ligar o aparelho ao terminal da peça de mão do equipo, utilizando assim um único pedal para acionamento. - Pressão de entrada de ar comprimido: 30 a 40 PSI; - Pressão de entrada de água: 20 a 40 PSI; - Acionamento: Através do pedal do equipo; - Corpo da caneta: Confeccionado em alumínio anodizado; - Peso líquido: 0,145 Kg; - Peso bruto: 0,289 Kg; - Comprimento: 190 mm; - Diâmetro: Ø16.	Unid	10	R$ 8,23	R$ 82,33
68	**Bicarbonato de sódio odontológico 500 gramas -** O Bicarbonato de Sódio é um pó branco, cristalino, extrafino.	Unid	30	R$ 36,53	R$ 1.096,00
69	**Bandeja material odontológico** - Dimensões: 22 x 9 x 1,5cm;	Unid	5	R$ 25,97	R$ 129,83

	- Material: Aço inox - Autoclavável. - formato retangular				
70	**Antisséptico bucal 500 ml(enxaguante) 0,12%** * Sabor Hortelã. * Antisséptico 0,12%. * Sem álcool.	und	05	R$ 25,00	R$ 125,00
71	**Lubrificante para kit de alta e baixa rotação** Óleo Lubrificante Spray 200ml com bico aplicador para alta e baixa rotação - Aplicação direta e precisa; - Bico para alta e baixa rotação que garante aplicação direta e precisa;	und	50	R$ 42,70	R$ 2.135,00
72	**Luvas P** - Fácil calçamento; - Ambidestra; - Com pó; - Não Estéril; - Superfície texturizada e punhos com bainha. Registro ANVISA : 80746270003	caixa	-	R$ 38,93	R$ 116,80
73	**Luvas M** Registro ANVISA : 80746270003	caixa	-	R$ 38,93	R$ 116,80
74	**Luvas G** Registro ANVISA : 80746270003	caixa	-	R$ 38,93	R$ 116,80
75	**Sugador odontológico** Ponteira extra macia Atoxico Descartavel Transparente Com arame em aço	Pacote com 40	200	R$ 11,42	R$ 2.283,32
76	**Placa de vidro** * Medidas 15x07x10mm. * Validade: Indeterminada. * Placa despolida.	Und	30	R$ 21,83	R$ 655,00
77	**Cimento coltosol** 20 g cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco. Registro na Anvisa: 10068870064.	und	35	R$ 21,33	R$ 746,67
78	**Selante fotopolimerizável** 2,5ml+3 ponteiras Características: - Fotopolimerizável. - Alto índice de adesão. - Ótima fluidez, bom escoamento nas fóssulas e fissuras.	und	15	R$ 40,70	R$ 610,50
79	**Anestésico tópico gel 20%** Embalagem com 12g de Benzocaína. Cada g do gel sabor tutti-fruti contém: Benzocaína..... 0,2 g Excipientes q.s.p.....1,0 g Excipientes: Sacarina Sódica, Polietilenoglicol 4.000, Polietilenoglicol 400, Aroma Tutti-Frutti e Corante Color Red No. 28 CI 45410. * Registro Anvisa: 1.0177.0027-002-7.	Und	50	R$ 13,20	R$ 660,00
80	**Creme dental** Embalagem com 1 unidade 30g.	und	300	R$ 3,90	R$ 1.170,00
81	**Cureta de Lucas 87** - Aço Inox. Peso0.1kg Dimensões 8 × 16 × 6 cm Registro ANVISA: 10401310108.	und	10	R$ 26,00	R$ 260,00
82	**Eugenol** Frasco com 20ml * O Eugenol é um fenol obtido através do Óleo de Cravo. * Cor do líquido: Amarelo Claro. * Escurece e torna-se espesso com a exposição ao ar. * Aroma de Cravo.	und	10	R$ 17,18	R$ 171,83
83	**Formocresol** Frasco com 10ml. * O Formocresol é constituído por uma mistura de cresóis e formol. agente antimicrobiano	und	25	R$ 11,13	R$ 278,33
84	**Verniz forrador de cavidades** 10 ml Solução de verniz cavitário	und	10	R$ 36,75	R$ 367,53
85	**Descolador de molt9** Embalagem com 1 unidade. 18cm. * Fabricado em aço inoxidável. * Autoclavável.	und	10	R$ 72,89	R$ 728,93
86	**Forceps 18R** Aço Inox. Autoclavável. Adulto.	und	10	R$ 112,63	R$ 1.126,33
87	**Alavanca seldin reta** Característica: Produzido em aço inox AISI 420. Validade: Indeterminada. Dimensões: Comprimento – 150 mm. Espessura do cabo – 25 mm. Comprimento da Ponta – 20 mm. ... Itens Inclusos: Embalagem com 1 unidade.	und	10	R$ 49,50	R$ 495,00
88	**Alavanca apical Reta** Produzido em aço inoxidável. PESO 0.1 kg DIMENSÕES 8 × 16 × 6 cm	und	5	R$ 49,50	R$ 247,50

89	**Porta agulha Mayo Hegar** Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; - Tamanho: 14cm; - Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência	und	5	R$ 57,00	R$ 285,00

Sem mais para o momento, requer publicar os termos desta decisão.

João Pinheiro-MG, 28 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EEF24CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 28 DE JUNHO DE 2022

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso IV do artigo 3º da Lei Complementar nº 02/2014, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:
[...]
IV - carreira - série de cargos do mesmo grupo operacional."

Art. 2º - Fica alterado a redação do artigo 5º a qual vigorará com a seguinte redação:

"Art. 5ºOs cargos do Pessoal Administrativo do Município compõem-se nas seguintes carreiras:

I - Gestão Administrativa:
II - Gestão da Saúde:
III - Área Operacional."
Art. 3º - Fica alterado o Capítulo III do Título II, bem como os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar nº 02 de 25 de fevereiro de 2014, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III
DOS CARGOS

Art. 6º - As carreiras previstas nos incisos I, II e III do artigo 5º, são compostas pelos seguintes cargos:

I - Gestão Administrativa:
Advogado
Assistente Social
Assistente Social II
Auxiliar de Educação
Auxiliar Administrativo
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal
Agente Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal
Analista de Patrimonio e Produção Cultural
Contador
Controlador Interno
Coordenador de Segurança do Trabalho
Coordenador do CRAS
Cuidador Social
Engenheiro Civil
Engenheiro Eletricista
Educador Físico
Fiscal de Posturas
Fiscal de Obras
Fiscal de Tributos
Fiscal de Inspeção Alimentar (SISBI)
Fiscal de Meio Ambiente

Instrutor de Artesanato
Médico Veterinário
Nutricionista
Oficial Administrativo
Pedagogo
Supervisor Administrativo
Secretária Executiva dos Conselhos Municipais
Técnico em Turismo
Telefonista
Técnico em Informática
Técnico em Segurança do Trabalho
Técnico em Contabilidade

II - Gestão da Saúde:

Analista Administrativo de Vigilância Sanitária/Engenheiro Sanitário
Auxiliar de Farmácia
Agente de Saúde
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Saúde Bucal
Biomédico
Biomédico com Especialidade em Imagiologia
Cirurgião Dentista
Cirurgião Dentista PSF
Coordenador do CAPS
Enfermeiro
Enfermeiro/Vigilância Epidemiológica
Enfermeiro PSF
Especialista em Vigilância Sanitária/Enfermeiro
Especialista em Vigilância Sanitária/Profissionais de Saúde
Farmacêutico-Bioquímico
Fiscal Sanitário
Fiscal em Vigilância Sanitária
Fisioterapeuta CAPS
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Médico PSF
Médico Cardiologista
Médico Clínico
Médico Ginecologista Obstetra
Médico Ortopedista
Médico Otorrinolaringologista
Médico Pediatra
Médico Psiquiatra
Médico Traumatologista
Médico Mastologista
Psicólogo
Psicólogo CAPS
Supervisor de Gestão em Saúde
Técnico em Análises Clínicas
Técnico em Enfermagem
Técnico em Raio X
Técnico de Higiene Dental
Técnico em Enfermagem Distritos

III - Área Operacional:

Auxiliar de Serviços
Auxiliar de Oficina
Carpinteiro
Cozinheiro
Eletricista
Mecânico
Motorista Carteira de Habilitação B
Motorista Carteira de Habilitação D
Operador de Maquinas Leves
Operador de Máquinas
Operário
Pintor
Pedreiro
Serviços Gerais
Vigia

Art. 7º – Para efeito da modificação implementada nas alíneas XII, XIII, XVI e XV do inciso III do artigo 6º a nova categoria de Motorista Carteira de Habilitação B incorporará a antiga categoria de Motorista de Veículo Leve; a nova categoria de Motorista Carteira de Habilitação D incorporará a antiga categoria de Motorista de Ambulância, Motorista de Caminhão e Motorista de Ônibus; a nova categoria de Operador de Máquinas Leves incorporará a antiga categoria de Tratorista, para todos os efeitos legais**".**

Art. 4º - Fica demudado o *caput* do artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 02/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 26. Os servidores efetivos terão a carga horária e seus vencimentos e salários fixados de acordo com os cargos constantes dos Anexos II e III, parte integrante desta Lei Complementar, sendo que a definição da jornada diária/semanal ficará a critério da administração pública**".**

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I [Quadro de Vencimentos do Quadro Permanente] previsto na Lei Municipal Complementar nº 02 de 25 de fevereiro de 2014, o qual passará a vigorar na forma do anexo I da presente lei.

Art. 6º - Fica alterada a carga horária do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, que será de 40 horas semanas.

Art. 7º - Fica alterada a nomenclatura dos cargos de Técnico em Enfermagem (Distrito de Monjolinho) e Técnico em Enfermagem (Distrito Patrimônio Rio do Peixe), os quais passarão a adotar a nomenclatura de Técnico em Enfermagem Distritos.

***Parágrafo único* -** Para efeito da modificação implementada no *caput*, a nova categoria de Técnico em Enfermagem Distritos incorporará a antiga categoria de e Técnico em Enfermagem (Distrito Patrimônio Rio do Peixe) e Técnico em Enfermagem (Distrito de Monjolinho) .

Art. 08º - Ficam acrescidas a seguinte quantidade de vagas aos cargos abaixo:

Cargos	**Vagas acrescidas**
Assistente Social	7
Auxiliar Administrativo	7
Auxiliar de Farmácia	3
Auxiliar de Oficina	1
Auxiliar de Saúde Bucal	4
Enfermeiro 20 horas	12
Farmacêutico	4
Fiscal de Meio Ambiente	1
Fiscal de Postura	2
Fiscal de Tributos	1
Fisioterapeuta 20 horas	5
Fonoaudiólogo	2
Mecânicos	1
Médico Psiquiatra	1
Motorista Carteira de Habilitação D	10
Motorista Carteira de Habilitação B	5
Nutricionista	2
Oficial Administrativo	6
Operador de Máquinas Leves	4
Operário	3
Psicólogo 20 Horas	7
Psicólogo CAPS 40 horas	1
Técnico de Enfermagem	15
Técnico de Informática	2

Art. 09 - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, com a respectiva nomenclatura, número de vagas, remuneração, classe e jornada de trabalho:

Cargo	**Número de Vagas**	**Remuneração**	**Jornada de trabalho**
Controlador Interno	01	R$ 2.481,28	40 horas semanais
Auxiliar de Educação	05	R$ 1.861,04	40 horas semanais
Cozinheiro	01	R$ 1.240,64	40 horas semanais
Cuidador Social	04	R$ 1.240,64	40 horas semanais
Pedagogo	03	R$ 2.481,28	20 horas semanais
Analista de Patrimônio e Produção Cultural	01	R$ 2.481,28	40 horas semanais
Técnico em Turismo	01	R$ 1.861,04	40 horas semanais
Contador	01	R$ 2.481,28	40 horas semanais
Analista Meio Ambiente	01	R$ 1.861,04	40 horas semanais
Engenheiro Eletricista	01	R$ 2.481,28	40 horas semanais
Assistente Social II	04	R$ 3.804,69	40 horas semanais

Art. 10 - As atribuições dos cargos criados no artigo 6º constam no Anexo III da presente lei.

Art. 11 - Em decorrência das alterações postas na presente lei, ficam alterados os anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 02 de 25 de fevereiro de 2014, que passam a vigorar conforme anexos.

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Prata-MG, 28 de junho de 2022.
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

I – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Advogado

	1	**2**
1	2.938,51	3.232,36
2	2.967,90	3.264,68

3	2.997,57	3.297,33
4	3.027,55	3.330,30
5	3.057,83	3.363,61
6	3.088,40	3.397,24
7	3.119,29	3.431,22
8	3.150,48	3.465,53
9	3.181,99	3.500,18
10	3.213,81	3.535,19
11	3.245,94	3.570,54
12	3.278,40	3.606,24
13	3.311,19	3.642,31
14	3.344,30	3.678,73
15	3.377,74	3.715,52
16	3.411,52	3.752,67
17	3.445,63	3.790,20
18	3.480,09	3.828,10
19	3.514,89	3.866,38
20	3.550,04	3.905,04

Assistente Social

	1	**2**
1	2.853,52	3.138,87
2	2.882,06	3.170,26
3	2.910,88	3.201,96
4	2.939,98	3.233,98
5	2.969,38	3.266,32
6	2.999,08	3.298,99
7	3.029,07	3.331,98
8	3.059,36	3.365,30
9	3.089,95	3.398,95
10	3.120,85	3.432,94
11	3.152,06	3.467,27
12	3.183,58	3.501,94
13	3.215,42	3.536,96
14	3.247,57	3.572,33
15	3.280,05	3.608,05
16	3.312,85	3.644,13
17	3.345,98	3.680,57
18	3.379,44	3.717,38
19	3.413,23	3.754,55
20	3.447,36	3.792,10

Assistente Social II

	1	**2**
1	R$ 3.804,69	4.185,16
2	3.842,74	4.227,01
3	3.881,16	4.269,28
4	3.919,98	4.311,97
5	3.959,18	4.355,09
6	3.998,77	4.398,64
7	4.038,76	4.442,63
8	4.079,14	4.487,06
9	4.119,93	4.531,93
10	4.161,13	4.577,25
11	4.202,74	4.623,02
12	4.244,77	4.669,25
13	4.287,22	4.715,94
14	4.330,09	4.763,10
15	4.373,39	4.810,73
16	4.417,13	4.858,84
17	4.461,30	4.907,43
18	4.505,91	4.956,50
19	4.550,97	5.006,07
20	4.596,48	5.056,13

Auxiliar de Educação

	1	**2**
1	1.861,04	2.047,14
2	1.879,65	2.067,62
3	1.898,45	2.088,29
4	1.917,43	2.109,17
5	1.936,61	2.130,27
6	1.955,97	2.151,57
7	1.975,53	2.173,08
8	1.995,29	2.194,82
9	2.015,24	2.216,76
10	2.035,39	2.238,93
11	2.055,75	2.261,32
12	2.076,30	2.283,93
13	2.097,07	2.306,77
14	2.118,04	2.329,84
15	2.139,22	2.353,14
16	2.160,61	2.376,67

17	2.182,22	2.400,44
18	2.204,04	2.424,44
19	2.226,08	2.448,69
20	2.248,34	2.473,17

Auxiliar Administrativo

	1	2
1	1.240,64	1.364,70
2	1.253,05	1.378,35
3	1.265,58	1.392,13
4	1.278,23	1.406,06
5	1.291,01	1.420,12
6	1.303,93	1.434,32
7	1.316,96	1.448,66
8	1.330,13	1.463,15
9	1.343,44	1.477,78
10	1.356,87	1.492,56
11	1.370,44	1.507,48
12	1.384,14	1.522,56
13	1.397,98	1.537,78
14	1.411,96	1.553,16
15	1.426,08	1.568,69
16	1.440,34	1.584,38
17	1.454,75	1.600,22
18	1.469,30	1.616,22
19	1.483,99	1.632,39
20	1.498,83	1.648,71

Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal

	1	2
1	1.861,04	2.047,14
2	1.879,65	2.067,62
3	1.898,45	2.088,29
4	1.917,43	2.109,17
5	1.936,61	2.130,27
6	1.955,97	2.151,57
7	1.975,53	2.173,08
8	1.995,29	2.194,82
9	2.015,24	2.216,76
10	2.035,39	2.238,93
11	2.055,75	2.261,32
12	2.076,30	2.283,93
13	2.097,07	2.306,77
14	2.118,04	2.329,84
15	2.139,22	2.353,14
16	2.160,61	2.376,67
17	2.182,22	2.400,44
18	2.204,04	2.424,44
19	2.226,08	2.448,69
20	2.248,34	2.473,17

Agente Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal

	1	2
1	1.861,04	2.047,14
2	1.879,65	2.067,62
3	1.898,45	2.088,29
4	1.917,43	2.109,17
5	1.936,61	2.130,27
6	1.955,97	2.151,57
7	1.975,53	2.173,08
8	1.995,29	2.194,82
9	2.015,24	2.216,76
10	2.035,39	2.238,93
11	2.055,75	2.261,32
12	2.076,30	2.283,93
13	2.097,07	2.306,77
14	2.118,04	2.329,84
15	2.139,22	2.353,14
16	2.160,61	2.376,67
17	2.182,22	2.400,44
18	2.204,04	2.424,44
19	2.226,08	2.448,69
20	2.248,34	2.473,17

Analista de Patrimônio e Produção Cultural

	1	2
1	2.481,28	2.729,41
2	2.506,09	2.756,70
3	2.531,15	2.784,27
4	2.556,47	2.812,11
5	2.582,03	2.840,23

6	2.607,85	2.868,64
7	2.633,93	2.897,32
8	2.660,27	2.926,29
9	2.686,87	2.955,56
10	2.713,74	2.985,11
11	2.740,88	3.014,96
12	2.768,29	3.045,11
13	2.795,97	3.075,57
14	2.823,93	3.106,32
15	2.852,17	3.137,38
16	2.880,69	3.168,76
17	2.909,50	3.200,45
18	2.938,59	3.232,45
19	2.967,98	3.264,77
20	2.997,66	3.297,42

Contador

	1	**2**
1	2.481,28	2.729,41
2	2.506,09	2.756,70
3	2.531,15	2.784,27
4	2.556,47	2.812,11
5	2.582,03	2.840,23
6	2.607,85	2.868,64
7	2.633,93	2.897,32
8	2.660,27	2.926,29
9	2.686,87	2.955,56
10	2.713,74	2.985,11
11	2.740,88	3.014,96
12	2.768,29	3.045,11
13	2.795,97	3.075,57
14	2.823,93	3.106,32
15	2.852,17	3.137,38
16	2.880,69	3.168,76
17	2.909,50	3.200,45
18	2.938,59	3.232,45
19	2.967,98	3.264,77
20	2.997,66	3.297,42

Controlador Interno

	1	**2**
1	2.481,28	2.729,41
2	2.506,09	2.756,70
3	2.531,15	2.784,27
4	2.556,47	2.812,11
5	2.582,03	2.840,23
6	2.607,85	2.868,64
7	2.633,93	2.897,32
8	2.660,27	2.926,29
9	2.686,87	2.955,56
10	2.713,74	2.985,11
11	2.740,88	3.014,96
12	2.768,29	3.045,11
13	2.795,97	3.075,57
14	2.823,93	3.106,32
15	2.852,17	3.137,38
16	2.880,69	3.168,76
17	2.909,50	3.200,45
18	2.938,59	3.232,45
19	2.967,98	3.264,77
20	2.997,66	3.297,42

Coordenador de Segurança do Trabalho

	1	**2**
1	2.481,28	2.729,41
2	2.506,09	2.756,70
3	2.531,15	2.784,27
4	2.556,47	2.812,11
5	2.582,03	2.840,23
6	2.607,85	2.868,64
7	2.633,93	2.897,32
8	2.660,27	2.926,29
9	2.686,87	2.955,56
10	2.713,74	2.985,11
11	2.740,88	3.014,96
12	2.768,29	3.045,11
13	2.795,97	3.075,57
14	2.823,93	3.106,32
15	2.852,17	3.137,38
16	2.880,69	3.168,76
17	2.909,50	3.200,45
18	2.938,59	3.232,45
19	2.967,98	3.264,77

20	2.997,66	3.297,42

Coordenador do CRAS

	1	2
1	2.938,51	3.232,36
2	2.967,90	3.264,68
3	2.997,57	3.297,33
4	3.027,55	3.330,30
5	3.057,83	3.363,61
6	3.088,40	3.397,24
7	3.119,29	3.431,22
8	3.150,48	3.465,53
9	3.181,99	3.500,18
10	3.213,81	3.535,19
11	3.245,94	3.570,54
12	3.278,40	3.606,24
13	3.311,19	3.642,31
14	3.344,30	3.678,73
15	3.377,74	3.715,52
16	3.411,52	3.752,67
17	3.445,63	3.790,20
18	3.480,09	3.828,10
19	3.514,89	3.866,38
20	3.550,04	3.905,04

Cuidador Social

	1	2
1	1.240,64	1.364,70
2	1.253,05	1.378,35
3	1.265,58	1.392,13
4	1.278,23	1.406,06
5	1.291,01	1.420,12
6	1.303,93	1.434,32
7	1.316,96	1.448,66
8	1.330,13	1.463,15
9	1.343,44	1.477,78
10	1.356,87	1.492,56
11	1.370,44	1.507,48
12	1.384,14	1.522,56
13	1.397,98	1.537,78
14	1.411,96	1.553,16
15	1.426,08	1.568,69
16	1.440,34	1.584,38
17	1.454,75	1.600,22
18	1.469,30	1.616,22
19	1.483,99	1.632,39
20	1.498,83	1.648,71

Engenheiro Civil

	1	2
1	2.481,28	2.729,41
2	2.506,09	2.756,70
3	2.531,15	2.784,27
4	2.556,47	2.812,11
5	2.582,03	2.840,23
6	2.607,85	2.868,64
7	2.633,93	2.897,32
8	2.660,27	2.926,29
9	2.686,87	2.955,56
10	2.713,74	2.985,11
11	2.740,88	3.014,96
12	2.768,29	3.045,11
13	2.795,97	3.075,57
14	2.823,93	3.106,32
15	2.852,17	3.137,38
16	2.880,69	3.168,76
17	2.909,50	3.200,45
18	2.938,59	3.232,45
19	2.967,98	3.264,77
20	2.997,66	3.297,42

Engenheiro Eletricista

	1	2
1	2.481,28	2.729,41
2	2.506,09	2.756,70
3	2.531,15	2.784,27
4	2.556,47	2.812,11
5	2.582,03	2.840,23
6	2.607,85	2.868,64
7	2.633,93	2.897,32
8	2.660,27	2.926,29

9	2.686,87	2.955,56
10	2.713,74	2.985,11
11	2.740,88	3.014,96
12	2.768,29	3.045,11
13	2.795,97	3.075,57
14	2.823,93	3.106,32
15	2.852,17	3.137,38
16	2.880,69	3.168,76
17	2.909,50	3.200,45
18	2.938,59	3.232,45
19	2.967,98	3.264,77
20	2.997,66	3.297,42

Educador Físico

	1	2
1	2.481,28	2.729,41
2	2.506,09	2.756,70
3	2.531,15	2.784,27
4	2.556,47	2.812,11
5	2.582,03	2.840,23
6	2.607,85	2.868,64
7	2.633,93	2.897,32
8	2.660,27	2.926,29
9	2.686,87	2.955,56
10	2.713,74	2.985,11
11	2.740,88	3.014,96
12	2.768,29	3.045,11
13	2.795,97	3.075,57
14	2.823,93	3.106,32
15	2.852,17	3.137,38
16	2.880,69	3.168,76
17	2.909,50	3.200,45
18	2.938,59	3.232,45
19	2.967,98	3.264,77
20	2.997,66	3.297,42

Fiscal de Posturas

	1	2
1	1.861,04	2.047,14
2	1.879,65	2.067,62
3	1.898,45	2.088,29
4	1.917,43	2.109,17
5	1.936,61	2.130,27
6	1.955,97	2.151,57
7	1.975,53	2.173,08
8	1.995,29	2.194,82
9	2.015,24	2.216,76
10	2.035,39	2.238,93
11	2.055,75	2.261,32
12	2.076,30	2.283,93
13	2.097,07	2.306,77
14	2.118,04	2.329,84
15	2.139,22	2.353,14
16	2.160,61	2.376,67
17	2.182,22	2.400,44
18	2.204,04	2.424,44
19	2.226,08	2.448,69
20	2.248,34	2.473,17

Fiscal de Obras

	1	2
1	1.861,04	2.047,14
2	1.879,65	2.067,62
3	1.898,45	2.088,29
4	1.917,43	2.109,17
5	1.936,61	2.130,27
6	1.955,97	2.151,57
7	1.975,53	2.173,08
8	1.995,29	2.194,82
9	2.015,24	2.216,76
10	2.035,39	2.238,93
11	2.055,75	2.261,32
12	2.076,30	2.283,93
13	2.097,07	2.306,77
14	2.118,04	2.329,84
15	2.139,22	2.353,14
16	2.160,61	2.376,67
17	2.182,22	2.400,44
18	2.204,04	2.424,44
19	2.226,08	2.448,69
20	2.248,34	2.473,17

Fiscal de Tributos -

	1	2
1	1.861,04	2.047,14
2	1.879,65	2.067,62
3	1.898,45	2.088,29
4	1.917,43	2.109,17
5	1.936,61	2.130,27
6	1.955,97	2.151,57
7	1.975,53	2.173,08
8	1.995,29	2.194,82
9	2.015,24	2.216,76
10	2.035,39	2.238,93
11	2.055,75	2.261,32
12	2.076,30	2.283,93
13	2.097,07	2.306,77
14	2.118,04	2.329,84
15	2.139,22	2.353,14
16	2.160,61	2.376,67
17	2.182,22	2.400,44
18	2.204,04	2.424,44
19	2.226,08	2.448,69
20	2.248,34	2.473,17

Fiscal de Inspeção Alimentar (SISBI)

	1	2
1	1.861,04	2.047,14
2	1.879,65	2.067,62
3	1.898,45	2.088,29
4	1.917,43	2.109,17
5	1.936,61	2.130,27
6	1.955,97	2.151,57
7	1.975,53	2.173,08
8	1.995,29	2.194,82
9	2.015,24	2.216,76
10	2.035,39	2.238,93
11	2.055,75	2.261,32
12	2.076,30	2.283,93
13	2.097,07	2.306,77
14	2.118,04	2.329,84
15	2.139,22	2.353,14
16	2.160,61	2.376,67
17	2.182,22	2.400,44
18	2.204,04	2.424,44
19	2.226,08	2.448,69
20	2.248,34	2.473,17

Fiscal de Meio Ambiente

	1	2
1	1.861,04	2.047,14
2	1.879,65	2.067,62
3	1.898,45	2.088,29
4	1.917,43	2.109,17
5	1.936,61	2.130,27
6	1.955,97	2.151,57
7	1.975,53	2.173,08
8	1.995,29	2.194,82
9	2.015,24	2.216,76
10	2.035,39	2.238,93
11	2.055,75	2.261,32
12	2.076,30	2.283,93
13	2.097,07	2.306,77
14	2.118,04	2.329,84
15	2.139,22	2.353,14
16	2.160,61	2.376,67
17	2.182,22	2.400,44
18	2.204,04	2.424,44
19	2.226,08	2.448,69
20	2.248,34	2.473,17

Instrutor de Artesanato

	1	2
1	1.221,00	1.271,78
2	1.233,21	1.284,50
3	1.245,54	1.297,34
4	1.258,00	1.310,32
5	1.270,58	1.323,42
6	1.283,28	1.336,65
7	1.296,12	1.350,02
8	1.309,08	1.363,52
9	1.322,17	1.377,16
10	1.335,39	1.390,93
11	1.348,74	1.404,84

12	1.362,23	1.418,88
13	1.375,85	1.433,07
14	1.389,61	1.447,40
15	1.403,51	1.461,88
16	1.417,54	1.476,50
17	1.431,72	1.491,26
18	1.446,04	1.506,17
19	1.460,50	1.521,24
20	1.475,10	1.536,45

Médico Veterinário

	1	**2**
1	2.938,51	3.232,36
2	2.967,90	3.264,68
3	2.997,57	3.297,33
4	3.027,55	3.330,30
5	3.057,83	3.363,61
6	3.088,40	3.397,24
7	3.119,29	3.431,22
8	3.150,48	3.465,53
9	3.181,99	3.500,18
10	3.213,81	3.535,19
11	3.245,94	3.570,54
12	3.278,40	3.606,24
13	3.311,19	3.642,31
14	3.344,30	3.678,73
15	3.377,74	3.715,52
16	3.411,52	3.752,67
17	3.445,63	3.790,20
18	3.480,09	3.828,10
19	3.514,89	3.866,38
20	3.550,04	3.905,04

Nutricionista

	1	**2**
1	2.938,51	3.232,36
2	2.967,90	3.264,68
3	2.997,57	3.297,33
4	3.027,55	3.330,30
5	3.057,83	3.363,61
6	3.088,40	3.397,24
7	3.119,29	3.431,22
8	3.150,48	3.465,53
9	3.181,99	3.500,18
10	3.213,81	3.535,19
11	3.245,94	3.570,54
12	3.278,40	3.606,24
13	3.311,19	3.642,31
14	3.344,30	3.678,73
15	3.377,74	3.715,52
16	3.411,52	3.752,67
17	3.445,63	3.790,20
18	3.480,09	3.828,10
19	3.514,89	3.866,38
20	3.550,04	3.905,04

Oficial Administrativo

	1	**2**
1	1.861,04	2.047,14
2	1.879,65	2.067,62
3	1.898,45	2.088,29
4	1.917,43	2.109,17
5	1.936,61	2.130,27
6	1.955,97	2.151,57
7	1.975,53	2.173,08
8	1.995,29	2.194,82
9	2.015,24	2.216,76
10	2.035,39	2.238,93
11	2.055,75	2.261,32
12	2.076,30	2.283,93
13	2.097,07	2.306,77
14	2.118,04	2.329,84
15	2.139,22	2.353,14
16	2.160,61	2.376,67
17	2.182,22	2.400,44
18	2.204,04	2.424,44
19	2.226,08	2.448,69
20	2.248,34	2.473,17

Pedagogo

	1	2
1	2.481,28	2.729,41
2	2.506,09	2.756,70
3	2.531,15	2.784,27
4	2.556,47	2.812,11
5	2.582,03	2.840,23
6	2.607,85	2.868,64
7	2.633,93	2.897,32
8	2.660,27	2.926,29
9	2.686,87	2.955,56
10	2.713,74	2.985,11
11	2.740,88	3.014,96
12	2.768,29	3.045,11
13	2.795,97	3.075,57
14	2.823,93	3.106,32
15	2.852,17	3.137,38
16	2.880,69	3.168,76
17	2.909,50	3.200,45
18	2.938,59	3.232,45
19	2.967,98	3.264,77
20	2.997,66	3.297,42

Supervisor Administrativo

	1	2
1	2.481,28	2.729,41
2	2.506,09	2.756,70
3	2.531,15	2.784,27
4	2.556,47	2.812,11
5	2.582,03	2.840,23
6	2.607,85	2.868,64
7	2.633,93	2.897,32
8	2.660,27	2.926,29
9	2.686,87	2.955,56
10	2.713,74	2.985,11
11	2.740,88	3.014,96
12	2.768,29	3.045,11
13	2.795,97	3.075,57
14	2.823,93	3.106,32
15	2.852,17	3.137,38
16	2.880,69	3.168,76
17	2.909,50	3.200,45
18	2.938,59	3.232,45
19	2.967,98	3.264,77
20	2.997,66	3.297,42

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais

	1	2
1	2.481,28	2.729,41
2	2.506,09	2.756,70
3	2.531,15	2.784,27
4	2.556,47	2.812,11
5	2.582,03	2.840,23
6	2.607,85	2.868,64
7	2.633,93	2.897,32
8	2.660,27	2.926,29
9	2.686,87	2.955,56
10	2.713,74	2.985,11
11	2.740,88	3.014,96
12	2.768,29	3.045,11
13	2.795,97	3.075,57
14	2.823,93	3.106,32
15	2.852,17	3.137,38
16	2.880,69	3.168,76
17	2.909,50	3.200,45
18	2.938,59	3.232,45
19	2.967,98	3.264,77
20	2.997,66	3.297,42

Técnico em Informática

	1	2
1	1.861,04	2.047,14
2	1.879,65	2.067,62
3	1.898,45	2.088,29
4	1.917,43	2.109,17
5	1.936,61	2.130,27
6	1.955,97	2.151,57
7	1.975,53	2.173,08
8	1.995,29	2.194,82
9	2.015,24	2.216,76
10	2.035,39	2.238,93
11	2.055,75	2.261,32

12	2.076,30	2.283,93
13	2.097,07	2.306,77
14	2.118,04	2.329,84
15	2.139,22	2.353,14
16	2.160,61	2.376,67
17	2.182,22	2.400,44
18	2.204,04	2.424,44
19	2.226,08	2.448,69
20	2.248,34	2.473,17

Técnico em Segurança do Trabalho

	1	**2**
1	1.861,04	2.047,14
2	1.879,65	2.067,62
3	1.898,45	2.088,29
4	1.917,43	2.109,17
5	1.936,61	2.130,27
6	1.955,97	2.151,57
7	1.975,53	2.173,08
8	1.995,29	2.194,82
9	2.015,24	2.216,76
10	2.035,39	2.238,93
11	2.055,75	2.261,32
12	2.076,30	2.283,93
13	2.097,07	2.306,77
14	2.118,04	2.329,84
15	2.139,22	2.353,14
16	2.160,61	2.376,67
17	2.182,22	2.400,44
18	2.204,04	2.424,44
19	2.226,08	2.448,69
20	2.248,34	2.473,17

Técnico em Contabilidade

	1	**2**
1	1.861,04	2.047,14
2	1.879,65	2.067,62
3	1.898,45	2.088,29
4	1.917,43	2.109,17
5	1.936,61	2.130,27
6	1.955,97	2.151,57
7	1.975,53	2.173,08
8	1.995,29	2.194,82
9	2.015,24	2.216,76
10	2.035,39	2.238,93
11	2.055,75	2.261,32
12	2.076,30	2.283,93
13	2.097,07	2.306,77
14	2.118,04	2.329,84
15	2.139,22	2.353,14
16	2.160,61	2.376,67
17	2.182,22	2.400,44
18	2.204,04	2.424,44
19	2.226,08	2.448,69
20	2.248,34	2.473,17

Técnico em Turismo

	1	**2**
1	1.861,04	2.047,14
2	1.879,65	2.067,62
3	1.898,45	2.088,29
4	1.917,43	2.109,17
5	1.936,61	2.130,27
6	1.955,97	2.151,57
7	1.975,53	2.173,08
8	1.995,29	2.194,82
9	2.015,24	2.216,76
10	2.035,39	2.238,93
11	2.055,75	2.261,32
12	2.076,30	2.283,93
13	2.097,07	2.306,77
14	2.118,04	2.329,84
15	2.139,22	2.353,14
16	2.160,61	2.376,67
17	2.182,22	2.400,44
18	2.204,04	2.424,44
19	2.226,08	2.448,69
20	2.248,34	2.473,17

Telefonista

	1	2
1	1.240,64	1.364,70
2	1.253,05	1.378,35
3	1.265,58	1.392,13
4	1.278,23	1.406,06
5	1.291,01	1.420,12
6	1.303,93	1.434,32
7	1.316,96	1.448,66
8	1.330,13	1.463,15
9	1.343,44	1.477,78
10	1.356,87	1.492,56
11	1.370,44	1.507,48
12	1.384,14	1.522,56
13	1.397,98	1.537,78
14	1.411,96	1.553,16
15	1.426,08	1.568,69
16	1.440,34	1.584,38
17	1.454,75	1.600,22
18	1.469,30	1.616,22
19	1.483,99	1.632,39
20	1.498,83	1.648,71

II – GESTÃO EM SAÚDE

Analista Administrativo de Vigilância Sanitária/Engenheiro Sanitário

	1	2
1	2.938,51	3.232,36
2	2.967,90	3.264,68
3	2.997,57	3.297,33
4	3.027,55	3.330,30
5	3.057,83	3.363,61
6	3.088,40	3.397,24
7	3.119,29	3.431,22
8	3.150,48	3.465,53
9	3.181,99	3.500,18
10	3.213,81	3.535,19
11	3.245,94	3.570,54
12	3.278,40	3.606,24
13	3.311,19	3.642,31
14	3.344,30	3.678,73
15	3.377,74	3.715,52
16	3.411,52	3.752,67
17	3.445,63	3.790,20
18	3.480,09	3.828,10
19	3.514,89	3.866,38
20	3.550,04	3.905,04

Auxiliar de Farmácia

	1	2
1	1.240,64	1.364,70
2	1.253,05	1.378,35
3	1.265,58	1.392,13
4	1.278,23	1.406,06
5	1.291,01	1.420,12
6	1.303,93	1.434,32
7	1.316,96	1.448,66
8	1.330,13	1.463,15
9	1.343,44	1.477,78
10	1.356,87	1.492,56
11	1.370,44	1.507,48
12	1.384,14	1.522,56
13	1.397,98	1.537,78
14	1.411,96	1.553,16
15	1.426,08	1.568,69
16	1.440,34	1.584,38
17	1.454,75	1.600,22
18	1.469,30	1.616,22
19	1.483,99	1.632,39
20	1.498,83	1.648,71

Agente de Saúde

	1	2
1	1.240,64	1.364,70
2	1.253,05	1.378,35
3	1.265,58	1.392,13
4	1.278,23	1.406,06
5	1.291,01	1.420,12
6	1.303,93	1.434,32
7	1.316,96	1.448,66
8	1.330,13	1.463,15

9	1.343,44	1.477,78
10	1.356,87	1.492,56
11	1.370,44	1.507,48
12	1.384,14	1.522,56
13	1.397,98	1.537,78
14	1.411,96	1.553,16
15	1.426,08	1.568,69
16	1.440,34	1.584,38
17	1.454,75	1.600,22
18	1.469,30	1.616,22
19	1.483,99	1.632,39
20	1.498,83	1.648,71

Auxiliar de Enfermagem

	1	2
1	1.240,64	1.364,70
2	1.253,05	1.378,35
3	1.265,58	1.392,13
4	1.278,23	1.406,06
5	1.291,01	1.420,12
6	1.303,93	1.434,32
7	1.316,96	1.448,66
8	1.330,13	1.463,15
9	1.343,44	1.477,78
10	1.356,87	1.492,56
11	1.370,44	1.507,48
12	1.384,14	1.522,56
13	1.397,98	1.537,78
14	1.411,96	1.553,16
15	1.426,08	1.568,69
16	1.440,34	1.584,38
17	1.454,75	1.600,22
18	1.469,30	1.616,22
19	1.483,99	1.632,39
20	1.498,83	1.648,71

Auxiliar de Saúde Bucal

	1	2
1	1.240,64	1.364,70
2	1.253,05	1.378,35
3	1.265,58	1.392,13
4	1.278,23	1.406,06
5	1.291,01	1.420,12
6	1.303,93	1.434,32
7	1.316,96	1.448,66
8	1.330,13	1.463,15
9	1.343,44	1.477,78
10	1.356,87	1.492,56
11	1.370,44	1.507,48
12	1.384,14	1.522,56
13	1.397,98	1.537,78
14	1.411,96	1.553,16
15	1.426,08	1.568,69
16	1.440,34	1.584,38
17	1.454,75	1.600,22
18	1.469,30	1.616,22
19	1.483,99	1.632,39
20	1.498,83	1.648,71

Biomédico

	1	2
1	2.938,51	3.232,36
2	2.967,90	3.264,68
3	2.997,57	3.297,33
4	3.027,55	3.330,30
5	3.057,83	3.363,61
6	3.088,40	3.397,24
7	3.119,29	3.431,22
8	3.150,48	3.465,53
9	3.181,99	3.500,18
10	3.213,81	3.535,19
11	3.245,94	3.570,54
12	3.278,40	3.606,24
13	3.311,19	3.642,31
14	3.344,30	3.678,73
15	3.377,74	3.715,52
16	3.411,52	3.752,67
17	3.445,63	3.790,20
18	3.480,09	3.828,10
19	3.514,89	3.866,38
20	3.550,04	3.905,04

Biomédico com especialidade em Imagiologia

	1	2
1	2.938,51	3.232,36
2	2.967,90	3.264,68
3	2.997,57	3.297,33
4	3.027,55	3.330,30
5	3.057,83	3.363,61
6	3.088,40	3.397,24
7	3.119,29	3.431,22
8	3.150,48	3.465,53
9	3.181,99	3.500,18
10	3.213,81	3.535,19
11	3.245,94	3.570,54
12	3.278,40	3.606,24
13	3.311,19	3.642,31
14	3.344,30	3.678,73
15	3.377,74	3.715,52
16	3.411,52	3.752,67
17	3.445,63	3.790,20
18	3.480,09	3.828,10
19	3.514,89	3.866,38
20	3.550,04	3.905,04

Cirurgião Dentista

	1	2
1	2.938,51	3.232,36
2	2.967,90	3.264,68
3	2.997,57	3.297,33
4	3.027,55	3.330,30
5	3.057,83	3.363,61
6	3.088,40	3.397,24
7	3.119,29	3.431,22
8	3.150,48	3.465,53
9	3.181,99	3.500,18
10	3.213,81	3.535,19
11	3.245,94	3.570,54
12	3.278,40	3.606,24
13	3.311,19	3.642,31
14	3.344,30	3.678,73
15	3.377,74	3.715,52
16	3.411,52	3.752,67
17	3.445,63	3.790,20
18	3.480,09	3.828,10
19	3.514,89	3.866,38
20	3.550,04	3.905,04

Cirurgião Dentista PSF

	1	2
1	5.876,85	6.464,54
2	5.935,62	6.529,18
3	5.994,97	6.594,47
4	6.054,92	6.660,42
5	6.115,47	6.727,02
6	6.176,63	6.794,29
7	6.238,39	6.862,23
8	6.300,78	6.930,86
9	6.363,79	7.000,17
10	6.427,42	7.070,17
11	6.491,70	7.140,87
12	6.556,62	7.212,28
13	6.622,18	7.284,40
14	6.688,40	7.357,24
15	6.755,29	7.430,82
16	6.822,84	7.505,12
17	6.891,07	7.580,18
18	6.959,98	7.655,98
19	7.029,58	7.732,54
20	7.099,88	7.809,86

Coordenador Caps

	1	2
	5.876,85	6.464,54
1	5.935,62	6.529,18
2	5.994,97	6.594,47
3	6.054,92	6.660,42
4	6.115,47	6.727,02
5	6.176,63	6.794,29
6	6.238,39	6.862,23
7	6.300,78	6.930,86
8	6.363,79	7.000,17
9	6.427,42	7.070,17
10	6.491,70	7.140,87

11	6.556,62	7.212,28
12	6.622,18	7.284,40
13	6.688,40	7.357,24
14	6.755,29	7.430,82
15	6.822,84	7.505,12
16	6.891,07	7.580,18
17	6.959,98	7.655,98
18	7.029,58	7.732,54
19	7.099,88	7.809,86

Enfermeiro

	1	**2**
1	2.938,51	3.232,36
2	2.967,90	3.264,68
3	2.997,57	3.297,33
4	3.027,55	3.330,30
5	3.057,83	3.363,61
6	3.088,40	3.397,24
7	3.119,29	3.431,22
8	3.150,48	3.465,53
9	3.181,99	3.500,18
10	3.213,81	3.535,19
11	3.245,94	3.570,54
12	3.278,40	3.606,24
13	3.311,19	3.642,31
14	3.344,30	3.678,73
15	3.377,74	3.715,52
16	3.411,52	3.752,67
17	3.445,63	3.790,20
18	3.480,09	3.828,10
19	3.514,89	3.866,38
20	3.550,04	3.905,04

Enfermeiro PSF

	1	**2**
1	5.876,85	6.464,54
2	5.935,62	6.529,18
3	5.994,97	6.594,47
4	6.054,92	6.660,42
5	6.115,47	6.727,02
6	6.176,63	6.794,29
7	6.238,39	6.862,23
8	6.300,78	6.930,86
9	6.363,79	7.000,17
10	6.427,42	7.070,17
11	6.491,70	7.140,87
12	6.556,62	7.212,28
13	6.622,18	7.284,40
14	6.688,40	7.357,24
15	6.755,29	7.430,82
16	6.822,84	7.505,12
17	6.891,07	7.580,18
18	6.959,98	7.655,98
19	7.029,58	7.732,54
20	7.099,88	7.809,86

Enfermeiro/Vigilância Epidemiológica

	1	**2**
1	2.938,51	3.232,36
2	2.967,90	3.264,68
3	2.997,57	3.297,33
4	3.027,55	3.330,30
5	3.057,83	3.363,61
6	3.088,40	3.397,24
7	3.119,29	3.431,22
8	3.150,48	3.465,53
9	3.181,99	3.500,18
10	3.213,81	3.535,19
11	3.245,94	3.570,54
12	3.278,40	3.606,24
13	3.311,19	3.642,31
14	3.344,30	3.678,73
15	3.377,74	3.715,52
16	3.411,52	3.752,67
17	3.445,63	3.790,20
18	3.480,09	3.828,10
19	3.514,89	3.866,38
20	3.550,04	3.905,04

Especialista em Vigilância Sanitária/Enfermeiro

	1	2
1	2.938,51	3.232,36
2	2.967,90	3.264,68
3	2.997,57	3.297,33
4	3.027,55	3.330,30
5	3.057,83	3.363,61
6	3.088,40	3.397,24
7	3.119,29	3.431,22
8	3.150,48	3.465,53
9	3.181,99	3.500,18
10	3.213,81	3.535,19
11	3.245,94	3.570,54
12	3.278,40	3.606,24
13	3.311,19	3.642,31
14	3.344,30	3.678,73
15	3.377,74	3.715,52
16	3.411,52	3.752,67
17	3.445,63	3.790,20
18	3.480,09	3.828,10
19	3.514,89	3.866,38
20	3.550,04	3.905,04

Especialista em Vigilância Sanitária/Profissionais de Saúde

	1	2
1	2.938,51	3.232,36
2	2.967,90	3.264,68
3	2.997,57	3.297,33
4	3.027,55	3.330,30
5	3.057,83	3.363,61
6	3.088,40	3.397,24
7	3.119,29	3.431,22
8	3.150,48	3.465,53
9	3.181,99	3.500,18
10	3.213,81	3.535,19
11	3.245,94	3.570,54
12	3.278,40	3.606,24
13	3.311,19	3.642,31
14	3.344,30	3.678,73
15	3.377,74	3.715,52
16	3.411,52	3.752,67
17	3.445,63	3.790,20
18	3.480,09	3.828,10
19	3.514,89	3.866,38
20	3.550,04	3.905,04

Farmacêutico Bioquímico

	1	2
1	2.938,51	3.232,36
2	2.967,90	3.264,68
3	2.997,57	3.297,33
4	3.027,55	3.330,30
5	3.057,83	3.363,61
6	3.088,40	3.397,24
7	3.119,29	3.431,22
8	3.150,48	3.465,53
9	3.181,99	3.500,18
10	3.213,81	3.535,19
11	3.245,94	3.570,54
12	3.278,40	3.606,24
13	3.311,19	3.642,31
14	3.344,30	3.678,73
15	3.377,74	3.715,52
16	3.411,52	3.752,67
17	3.445,63	3.790,20
18	3.480,09	3.828,10
19	3.514,89	3.866,38
20	3.550,04	3.905,04

Fiscal Sanitário

	1	2
1	1.861,04	2.047,14
2	1.879,65	2.067,62
3	1.898,45	2.088,29
4	1.917,43	2.109,17
5	1.936,61	2.130,27
6	1.955,97	2.151,57
7	1.975,53	2.173,08
8	1.995,29	2.194,82
9	2.015,24	2.216,76
10	2.035,39	2.238,93
11	2.055,75	2.261,32

12	2.076,30	2.283,93
13	2.097,07	2.306,77
14	2.118,04	2.329,84
15	2.139,22	2.353,14
16	2.160,61	2.376,67
17	2.182,22	2.400,44
18	2.204,04	2.424,44
19	2.226,08	2.448,69
20	2.248,34	2.473,17

Fiscal em Vigilância Sanitária

	1	**2**
1	1.861,04	2.047,14
2	1.879,65	2.067,62
3	1.898,45	2.088,29
4	1.917,43	2.109,17
5	1.936,61	2.130,27
6	1.955,97	2.151,57
7	1.975,53	2.173,08
8	1.995,29	2.194,82
9	2.015,24	2.216,76
10	2.035,39	2.238,93
11	2.055,75	2.261,32
12	2.076,30	2.283,93
13	2.097,07	2.306,77
14	2.118,04	2.329,84
15	2.139,22	2.353,14
16	2.160,61	2.376,67
17	2.182,22	2.400,44
18	2.204,04	2.424,44
19	2.226,08	2.448,69
20	2.248,34	2.473,17

Fisioterapeuta

	1	**2**
1	2.938,51	3.232,36
2	2.967,90	3.264,68
3	2.997,57	3.297,33
4	3.027,55	3.330,30
5	3.057,83	3.363,61
6	3.088,40	3.397,24
7	3.119,29	3.431,22
8	3.150,48	3.465,53
9	3.181,99	3.500,18
10	3.213,81	3.535,19
11	3.245,94	3.570,54
12	3.278,40	3.606,24
13	3.311,19	3.642,31
14	3.344,30	3.678,73
15	3.377,74	3.715,52
16	3.411,52	3.752,67
17	3.445,63	3.790,20
18	3.480,09	3.828,10
19	3.514,89	3.866,38
20	3.550,04	3.905,04

Fisioterapeuta CAPS

	1	**2**
1	5.876,85	6.464,54
2	5.935,62	6.529,18
3	5.994,97	6.594,47
4	6.054,92	6.660,42
5	6.115,47	6.727,02
6	6.176,63	6.794,29
7	6.238,39	6.862,23
8	6.300,78	6.930,86
9	6.363,79	7.000,17
10	6.427,42	7.070,17
11	6.491,70	7.140,87
12	6.556,62	7.212,28
13	6.622,18	7.284,40
14	6.688,40	7.357,24
15	6.755,29	7.430,82
16	6.822,84	7.505,12
17	6.891,07	7.580,18
18	6.959,98	7.655,98
19	7.029,58	7.732,54
20	7.099,88	7.809,86

Fonoaudiólogo

	1	2
1	2.938,51	3.232,36
2	2.967,90	3.264,68
3	2.997,57	3.297,33
4	3.027,55	3.330,30
5	3.057,83	3.363,61
6	3.088,40	3.397,24
7	3.119,29	3.431,22
8	3.150,48	3.465,53
9	3.181,99	3.500,18
10	3.213,81	3.535,19
11	3.245,94	3.570,54
12	3.278,40	3.606,24
13	3.311,19	3.642,31
14	3.344,30	3.678,73
15	3.377,74	3.715,52
16	3.411,52	3.752,67
17	3.445,63	3.790,20
18	3.480,09	3.828,10
19	3.514,89	3.866,38
20	3.550,04	3.905,04

Médico Cardiologista

	1	2
1	5.876,85	6.464,54
2	5.935,62	6.529,18
3	5.994,97	6.594,47
4	6.054,92	6.660,42
5	6.115,47	6.727,02
6	6.176,63	6.794,29
7	6.238,39	6.862,23
8	6.300,78	6.930,86
9	6.363,79	7.000,17
10	6.427,42	7.070,17
11	6.491,70	7.140,87
12	6.556,62	7.212,28
13	6.622,18	7.284,40
14	6.688,40	7.357,24
15	6.755,29	7.430,82
16	6.822,84	7.505,12
17	6.891,07	7.580,18
18	6.959,98	7.655,98
19	7.029,58	7.732,54
20	7.099,88	7.809,86

Médico Clínico

	1	2
1	5.876,85	6.464,54
2	5.935,62	6.529,18
3	5.994,97	6.594,47
4	6.054,92	6.660,42
5	6.115,47	6.727,02
6	6.176,63	6.794,29
7	6.238,39	6.862,23
8	6.300,78	6.930,86
9	6.363,79	7.000,17
10	6.427,42	7.070,17
11	6.491,70	7.140,87
12	6.556,62	7.212,28
13	6.622,18	7.284,40
14	6.688,40	7.357,24
15	6.755,29	7.430,82
16	6.822,84	7.505,12
17	6.891,07	7.580,18
18	6.959,98	7.655,98
19	7.029,58	7.732,54
20	7.099,88	7.809,86

Médico Ginecologista e Obstetra

	1	2
1	5.876,85	6.464,54
2	5.935,62	6.529,18
3	5.994,97	6.594,47
4	6.054,92	6.660,42
5	6.115,47	6.727,02
6	6.176,63	6.794,29
7	6.238,39	6.862,23
8	6.300,78	6.930,86
9	6.363,79	7.000,17
10	6.427,42	7.070,17
11	6.491,70	7.140,87

12	6.556,62	7.212,28
13	6.622,18	7.284,40
14	6.688,40	7.357,24
15	6.755,29	7.430,82
16	6.822,84	7.505,12
17	6.891,07	7.580,18
18	6.959,98	7.655,98
19	7.029,58	7.732,54
20	7.099,88	7.809,86

Médico Mastologista

	1	**2**
1	5.876,85	6.464,54
2	5.935,62	6.529,18
3	5.994,97	6.594,47
4	6.054,92	6.660,42
5	6.115,47	6.727,02
6	6.176,63	6.794,29
7	6.238,39	6.862,23
8	6.300,78	6.930,86
9	6.363,79	7.000,17
10	6.427,42	7.070,17
11	6.491,70	7.140,87
12	6.556,62	7.212,28
13	6.622,18	7.284,40
14	6.688,40	7.357,24
15	6.755,29	7.430,82
16	6.822,84	7.505,12
17	6.891,07	7.580,18
18	6.959,98	7.655,98
19	7.029,58	7.732,54
20	7.099,88	7.809,86

Médico Ortopedista

	1	2
1	5.876,85	6.464,54
2	5.935,62	6.529,18
3	5.994,97	6.594,47
4	6.054,92	6.660,42
5	6.115,47	6.727,02
6	6.176,63	6.794,29
7	6.238,39	6.862,23
8	6.300,78	6.930,86
9	6.363,79	7.000,17
10	6.427,42	7.070,17
11	6.491,70	7.140,87
12	6.556,62	7.212,28
13	6.622,18	7.284,40
14	6.688,40	7.357,24
15	6.755,29	7.430,82
16	6.822,84	7.505,12
17	6.891,07	7.580,18
18	6.959,98	7.655,98
19	7.029,58	7.732,54
20	7.099,88	7.809,86

Médico Otorrinolaringologista

	1	2
1	5.876,85	6.464,54
2	5.935,62	6.529,18
3	5.994,97	6.594,47
4	6.054,92	6.660,42
5	6.115,47	6.727,02
6	6.176,63	6.794,29
7	6.238,39	6.862,23
8	6.300,78	6.930,86
9	6.363,79	7.000,17
10	6.427,42	7.070,17
11	6.491,70	7.140,87
12	6.556,62	7.212,28
13	6.622,18	7.284,40
14	6.688,40	7.357,24
15	6.755,29	7.430,82
16	6.822,84	7.505,12
17	6.891,07	7.580,18
18	6.959,98	7.655,98
19	7.029,58	7.732,54
20	7.099,88	7.809,86

Médico Pediatra

	1	2
1	5.876,85	6.464,54
2	5.935,62	6.529,18
3	5.994,97	6.594,47
4	6.054,92	6.660,42
5	6.115,47	6.727,02
6	6.176,63	6.794,29
7	6.238,39	6.862,23
8	6.300,78	6.930,86
9	6.363,79	7.000,17
10	6.427,42	7.070,17
11	6.491,70	7.140,87
12	6.556,62	7.212,28
13	6.622,18	7.284,40
14	6.688,40	7.357,24
15	6.755,29	7.430,82
16	6.822,84	7.505,12
17	6.891,07	7.580,18
18	6.959,98	7.655,98
19	7.029,58	7.732,54
20	7.099,88	7.809,86

Médico Psiquiatra

	1	2
1	5.876,85	6.464,54
2	5.935,62	6.529,18
3	5.994,97	6.594,47
4	6.054,92	6.660,42
5	6.115,47	6.727,02
6	6.176,63	6.794,29
7	6.238,39	6.862,23
8	6.300,78	6.930,86
9	6.363,79	7.000,17
10	6.427,42	7.070,17
11	6.491,70	7.140,87
12	6.556,62	7.212,28
13	6.622,18	7.284,40
14	6.688,40	7.357,24
15	6.755,29	7.430,82
16	6.822,84	7.505,12
17	6.891,07	7.580,18
18	6.959,98	7.655,98
19	7.029,58	7.732,54
20	7.099,88	7.809,86

Médico PSF

	1	**2**
1	16.895,84	18.585,42
2	17.064,80	18.771,28
3	17.235,45	18.958,99
4	17.407,80	19.148,58
5	17.581,88	19.340,07
6	17.757,70	19.533,47
7	17.935,27	19.728,80
8	18.114,63	19.926,09
9	18.295,77	20.125,35
10	18.478,73	20.326,60
11	18.663,52	20.529,87
12	18.850,15	20.735,17
13	19.038,66	20.942,52
14	19.229,04	21.151,95
15	19.421,33	21.363,47
16	19.615,55	21.577,10
17	19.811,70	21.792,87
18	20.009,82	22.010,80
19	20.209,92	22.230,91
20	20.412,02	22.453,22

Médico Traumatologista

	1	**2**
1	5.876,85	6.464,54
2	5.935,62	6.529,18
3	5.994,97	6.594,47
4	6.054,92	6.660,42
5	6.115,47	6.727,02
6	6.176,63	6.794,29
7	6.238,39	6.862,23
8	6.300,78	6.930,86
9	6.363,79	7.000,17
10	6.427,42	7.070,17
11	6.491,70	7.140,87

12	6.556,62	7.212,28
13	6.622,18	7.284,40
14	6.688,40	7.357,24
15	6.755,29	7.430,82
16	6.822,84	7.505,12
17	6.891,07	7.580,18
18	6.959,98	7.655,98
19	7.029,58	7.732,54
20	7.099,88	7.809,86

Psicólogo – 20 horas

	1	**2**
1	2.938,51	3.232,36
2	2.967,90	3.264,68
3	2.997,57	3.297,33
4	3.027,55	3.330,30
5	3.057,83	3.363,61
6	3.088,40	3.397,24
7	3.119,29	3.431,22
8	3.150,48	3.465,53
9	3.181,99	3.500,18
10	3.213,81	3.535,19
11	3.245,94	3.570,54
12	3.278,40	3.606,24
13	3.311,19	3.642,31
14	3.344,30	3.678,73
15	3.377,74	3.715,52
16	3.411,52	3.752,67
17	3.445,63	3.790,20
18	3.480,09	3.828,10
19	3.514,89	3.866,38
20	3.550,04	3.905,04

Psicologo CAPS

	1	**2**
1	5.876,85	6.464,54
2	5.935,62	6.529,18
3	5.994,97	6.594,47
4	6.054,92	6.660,42
5	6.115,47	6.727,02
6	6.176,63	6.794,29
7	6.238,39	6.862,23
8	6.300,78	6.930,86
9	6.363,79	7.000,17
10	6.427,42	7.070,17
11	6.491,70	7.140,87
12	6.556,62	7.212,28
13	6.622,18	7.284,40
14	6.688,40	7.357,24
15	6.755,29	7.430,82
16	6.822,84	7.505,12
17	6.891,07	7.580,18
18	6.959,98	7.655,98
19	7.029,58	7.732,54
20	7.099,88	7.809,86

Supervisor de Gestão em Saúde

	1	**2**
1	1.861,04	2.047,14
2	1.879,65	2.067,62
3	1.898,45	2.088,29
4	1.917,43	2.109,17
5	1.936,61	2.130,27
6	1.955,97	2.151,57
7	1.975,53	2.173,08
8	1.995,29	2.194,82
9	2.015,24	2.216,76
10	2.035,39	2.238,93
11	2.055,75	2.261,32
12	2.076,30	2.283,93
13	2.097,07	2.306,77
14	2.118,04	2.329,84
15	2.139,22	2.353,14
16	2.160,61	2.376,67
17	2.182,22	2.400,44
18	2.204,04	2.424,44
19	2.226,08	2.448,69
20	2.248,34	2.473,17

Técnico em Análises Clínicas

	1	2
1	1.861,04	2.047,14
2	1.879,65	2.067,62
3	1.898,45	2.088,29
4	1.917,43	2.109,17
5	1.936,61	2.130,27
6	1.955,97	2.151,57
7	1.975,53	2.173,08
8	1.995,29	2.194,82
9	2.015,24	2.216,76
10	2.035,39	2.238,93
11	2.055,75	2.261,32
12	2.076,30	2.283,93
13	2.097,07	2.306,77
14	2.118,04	2.329,84
15	2.139,22	2.353,14
16	2.160,61	2.376,67
17	2.182,22	2.400,44
18	2.204,04	2.424,44
19	2.226,08	2.448,69
20	2.248,34	2.473,17

Técnico em Enfermagem

	1	2
1	1.861,04	2.047,14
2	1.879,65	2.067,62
3	1.898,45	2.088,29
4	1.917,43	2.109,17
5	1.936,61	2.130,27
6	1.955,97	2.151,57
7	1.975,53	2.173,08
8	1.995,29	2.194,82
9	2.015,24	2.216,76
10	2.035,39	2.238,93
11	2.055,75	2.261,32
12	2.076,30	2.283,93
13	2.097,07	2.306,77
14	2.118,04	2.329,84
15	2.139,22	2.353,14
16	2.160,61	2.376,67
17	2.182,22	2.400,44
18	2.204,04	2.424,44
19	2.226,08	2.448,69
20	2.248,34	2.473,17

Técnico em Enfermagem Distrito

	1	2
1	1.861,04	2.047,14
2	1.879,65	2.067,62
3	1.898,45	2.088,29
4	1.917,43	2.109,17
5	1.936,61	2.130,27
6	1.955,97	2.151,57
7	1.975,53	2.173,08
8	1.995,29	2.194,82
9	2.015,24	2.216,76
10	2.035,39	2.238,93
11	2.055,75	2.261,32
12	2.076,30	2.283,93
13	2.097,07	2.306,77
14	2.118,04	2.329,84
15	2.139,22	2.353,14
16	2.160,61	2.376,67
17	2.182,22	2.400,44
18	2.204,04	2.424,44
19	2.226,08	2.448,69
20	2.248,34	2.473,17

Técnico de Higiene Dental

	1	2
1	1.861,04	2.047,14
2	1.879,65	2.067,62
3	1.898,45	2.088,29
4	1.917,43	2.109,17
5	1.936,61	2.130,27
6	1.955,97	2.151,57
7	1.975,53	2.173,08
8	1.995,29	2.194,82
9	2.015,24	2.216,76
10	2.035,39	2.238,93
11	2.055,75	2.261,32

12	2.076,30	2.283,93
13	2.097,07	2.306,77
14	2.118,04	2.329,84
15	2.139,22	2.353,14
16	2.160,61	2.376,67
17	2.182,22	2.400,44
18	2.204,04	2.424,44
19	2.226,08	2.448,69
20	2.248,34	2.473,17

Técnico em Raio X

	1	**2**
1	1.861,04	2.047,14
2	1.879,65	2.067,62
3	1.898,45	2.088,29
4	1.917,43	2.109,17
5	1.936,61	2.130,27
6	1.955,97	2.151,57
7	1.975,53	2.173,08
8	1.995,29	2.194,82
9	2.015,24	2.216,76
10	2.035,39	2.238,93
11	2.055,75	2.261,32
12	2.076,30	2.283,93
13	2.097,07	2.306,77
14	2.118,04	2.329,84
15	2.139,22	2.353,14
16	2.160,61	2.376,67
17	2.182,22	2.400,44
18	2.204,04	2.424,44
19	2.226,08	2.448,69
20	2.248,34	2.473,17

TABELAIII – CARGOS DA ÁREA OPERACIONAL

Auxiliar de Serviços

	1	**2**
1	1.221,00	1.271,78
2	1.233,21	1.284,50
3	1.245,54	1.297,34
4	1.258,00	1.310,32
5	1.270,58	1.323,42
6	1.283,28	1.336,65
7	1.296,12	1.350,02
8	1.309,08	1.363,52
9	1.322,17	1.377,16
10	1.335,39	1.390,93
11	1.348,74	1.404,84
12	1.362,23	1.418,88
13	1.375,85	1.433,07
14	1.389,61	1.447,40
15	1.403,51	1.461,88
16	1.417,54	1.476,50
17	1.431,72	1.491,26
18	1.446,04	1.506,17
19	1.460,50	1.521,24
20	1.475,10	1.536,45

Auxiliar de Oficina

	1	**2**
1	2.343,33	2.577,66
2	2.366,76	2.603,44
3	2.390,43	2.629,47
4	2.414,34	2.655,77
5	2.438,48	2.682,33
6	2.462,86	2.709,15
7	2.487,49	2.736,24
8	2.512,37	2.763,60
9	2.537,49	2.791,24
10	2.562,87	2.819,15
11	2.588,49	2.847,34
12	2.614,38	2.875,82
13	2.640,52	2.904,58
14	2.666,93	2.933,62
15	2.693,60	2.962,96
16	2.720,53	2.992,59
17	2.747,74	3.022,51
18	2.775,22	3.052,74
19	2.802,97	3.083,27
20	2.831,00	3.114,10

Carpinteiro

	1	2
1	1.240,64	1.364,70
2	1.253,05	1.378,35
3	1.265,58	1.392,13
4	1.278,23	1.406,06
5	1.291,01	1.420,12
6	1.303,93	1.434,32
7	1.316,96	1.448,66
8	1.330,13	1.463,15
9	1.343,44	1.477,78
10	1.356,87	1.492,56
11	1.370,44	1.507,48
12	1.384,14	1.522,56
13	1.397,98	1.537,78
14	1.411,96	1.553,16
15	1.426,08	1.568,69
16	1.440,34	1.584,38
17	1.454,75	1.600,22
18	1.469,30	1.616,22
19	1.483,99	1.632,39
20	1.498,83	1.648,71

Cozinheiro

	1	2
1	1.240,64	1.364,70
2	1.253,05	1.378,35
3	1.265,58	1.392,13
4	1.278,23	1.406,06
5	1.291,01	1.420,12
6	1.303,93	1.434,32
7	1.316,96	1.448,66
8	1.330,13	1.463,15
9	1.343,44	1.477,78
10	1.356,87	1.492,56
11	1.370,44	1.507,48
12	1.384,14	1.522,56
13	1.397,98	1.537,78
14	1.411,96	1.553,16
15	1.426,08	1.568,69
16	1.440,34	1.584,38
17	1.454,75	1.600,22
18	1.469,30	1.616,22
19	1.483,99	1.632,39
20	1.498,83	1.648,71

Eletricista

	1	2
1	1.240,64	1.364,70
2	1.253,05	1.378,35
3	1.265,58	1.392,13
4	1.278,23	1.406,06
5	1.291,01	1.420,12
6	1.303,93	1.434,32
7	1.316,96	1.448,66
8	1.330,13	1.463,15
9	1.343,44	1.477,78
10	1.356,87	1.492,56
11	1.370,44	1.507,48
12	1.384,14	1.522,56
13	1.397,98	1.537,78
14	1.411,96	1.553,16
15	1.426,08	1.568,69
16	1.440,34	1.584,38
17	1.454,75	1.600,22
18	1.469,30	1.616,22
19	1.483,99	1.632,39
20	1.498,83	1.648,71

Mecânico

	1	2
1	2.377,92	2.615,71
2	2.401,70	2.641,87
3	2.425,72	2.668,29
4	2.449,97	2.694,97
5	2.474,47	2.721,92
6	2.499,22	2.749,14
7	2.524,21	2.776,63
8	2.549,45	2.804,40
9	2.574,95	2.832,44
10	2.600,70	2.860,77
11	2.626,70	2.889,37

12	2.652,97	2.918,27
13	2.679,50	2.947,45
14	2.706,29	2.976,92
15	2.733,36	3.006,69
16	2.760,69	3.036,76
17	2.788,30	3.067,13
18	2.816,18	3.097,80
19	2.844,34	3.128,78
20	2.872,79	3.160,07

Motorista Carteira de Habilitação B

	1	**2**
1	R$ 2.140,09	2.354,10
2	2.161,49	2.377,64
3	2.183,11	2.401,42
4	2.204,94	2.425,43
5	2.226,99	2.449,68
6	2.249,26	2.474,18
7	2.271,75	2.498,92
8	2.294,47	2.523,91
9	2.317,41	2.549,15
10	2.340,58	2.574,64
11	2.363,99	2.600,39
12	2.387,63	2.626,39
13	2.411,51	2.652,66
14	2.435,62	2.679,18
15	2.459,98	2.705,98
16	2.484,58	2.733,04
17	2.509,42	2.760,37
18	2.534,52	2.787,97
19	2.559,86	2.815,85
20	2.585,46	2.844,01

Motorista Carteira de Habilitação D

	1	**2**
1	R$ 2.140,09	2.354,10
2	2.161,49	2.377,64
3	2.183,11	2.401,42
4	2.204,94	2.425,43
5	2.226,99	2.449,68
6	2.249,26	2.474,18
7	2.271,75	2.498,92
8	2.294,47	2.523,91
9	2.317,41	2.549,15
10	2.340,58	2.574,64
11	2.363,99	2.600,39
12	2.387,63	2.626,39
13	2.411,51	2.652,66
14	2.435,62	2.679,18
15	2.459,98	2.705,98
16	2.484,58	2.733,04
17	2.509,42	2.760,37
18	2.534,52	2.787,97
19	2.559,86	2.815,85
20	2.585,46	2.844,01

Operador de Máquinas leves

	1	**2**
1	R$ 2.140,09	2.354,10
2	2.161,49	2.377,64
3	2.183,11	2.401,42
4	2.204,94	2.425,43
5	2.226,99	2.449,68
6	2.249,26	2.474,18
7	2.271,75	2.498,92
8	2.294,47	2.523,91
9	2.317,41	2.549,15
10	2.340,58	2.574,64
11	2.363,99	2.600,39
12	2.387,63	2.626,39
13	2.411,51	2.652,66
14	2.435,62	2.679,18
15	2.459,98	2.705,98
16	2.484,58	2.733,04
17	2.509,42	2.760,37
18	2.534,52	2.787,97
19	2.559,86	2.815,85
20	2.585,46	2.844,01

Operador de Máquinas.

	1	2
1	R$ 2.140,09	2.354,10
2	2.161,49	2.377,64
3	2.183,11	2.401,42
4	2.204,94	2.425,43
5	2.226,99	2.449,68
6	2.249,26	2.474,18
7	2.271,75	2.498,92
8	2.294,47	2.523,91
9	2.317,41	2.549,15
10	2.340,58	2.574,64
11	2.363,99	2.600,39
12	2.387,63	2.626,39
13	2.411,51	2.652,66
14	2.435,62	2.679,18
15	2.459,98	2.705,98
16	2.484,58	2.733,04
17	2.509,42	2.760,37
18	2.534,52	2.787,97
19	2.559,86	2.815,85
20	2.585,46	2.844,01

Operário

	1	2
1	1.221,00	1.271,78
2	1.233,21	1.284,50
3	1.245,54	1.297,34
4	1.258,00	1.310,32
5	1.270,58	1.323,42
6	1.283,28	1.336,65
7	1.296,12	1.350,02
8	1.309,08	1.363,52
9	1.322,17	1.377,16
10	1.335,39	1.390,93
11	1.348,74	1.404,84
12	1.362,23	1.418,88
13	1.375,85	1.433,07
14	1.389,61	1.447,40
15	1.403,51	1.461,88
16	1.417,54	1.476,50
17	1.431,72	1.491,26
18	1.446,04	1.506,17
19	1.460,50	1.521,24
20	1.475,10	1.536,45

Pintor

	1	2
1	1.240,64	1.364,70
2	1.253,05	1.378,35
3	1.265,58	1.392,13
4	1.278,23	1.406,06
5	1.291,01	1.420,12
6	1.303,93	1.434,32
7	1.316,96	1.448,66
8	1.330,13	1.463,15
9	1.343,44	1.477,78
10	1.356,87	1.492,56
11	1.370,44	1.507,48
12	1.384,14	1.522,56
13	1.397,98	1.537,78
14	1.411,96	1.553,16
15	1.426,08	1.568,69
16	1.440,34	1.584,38
17	1.454,75	1.600,22
18	1.469,30	1.616,22
19	1.483,99	1.632,39
20	1.498,83	1.648,71

Pedreiro

	1	2
1	1.240,64	1.364,70
2	1.253,05	1.378,35
3	1.265,58	1.392,13
4	1.278,23	1.406,06
5	1.291,01	1.420,12
6	1.303,93	1.434,32
7	1.316,96	1.448,66
8	1.330,13	1.463,15
9	1.343,44	1.477,78
10	1.356,87	1.492,56
11	1.370,44	1.507,48

12	1.384,14	1.522,56
13	1.397,98	1.537,78
14	1.411,96	1.553,16
15	1.426,08	1.568,69
16	1.440,34	1.584,38
17	1.454,75	1.600,22
18	1.469,30	1.616,22
19	1.483,99	1.632,39
20	1.498,83	1.648,71

Serviços Gerais -

	1	**2**
1	1.221,00	1.271,78
2	1.233,21	1.284,50
3	1.245,54	1.297,34
4	1.258,00	1.310,32
5	1.270,58	1.323,42
6	1.283,28	1.336,65
7	1.296,12	1.350,02
8	1.309,08	1.363,52
9	1.322,17	1.377,16
10	1.335,39	1.390,93
11	1.348,74	1.404,84
12	1.362,23	1.418,88
13	1.375,85	1.433,07
14	1.389,61	1.447,40
15	1.403,51	1.461,88
16	1.417,54	1.476,50
17	1.431,72	1.491,26
18	1.446,04	1.506,17
19	1.460,50	1.521,24
20	1.475,10	1.536,45

Vigia

	1	**2**
1	1.221,00	1.271,78
2	1.233,21	1.284,50
3	1.245,54	1.297,34
4	1.258,00	1.310,32
5	1.270,58	1.323,42
6	1.283,28	1.336,65
7	1.296,12	1.350,02
8	1.309,08	1.363,52
9	1.322,17	1.377,16
10	1.335,39	1.390,93
11	1.348,74	1.404,84
12	1.362,23	1.418,88
13	1.375,85	1.433,07
14	1.389,61	1.447,40
15	1.403,51	1.461,88
16	1.417,54	1.476,50
17	1.431,72	1.491,26
18	1.446,04	1.506,17
19	1.460,50	1.521,24
20	1.475,10	1.536,45

ANEXO II

TABELA I – CARGOS DA GESTÃO ADMINISTRATIVO

Denominação	Carga Horária	Nº de Cargos	Nº Cargos Novos	Nº Cargos Total	VALOR INICIAL
Advogado	30	3		3	2.938,51
Analista de Meio Ambiente	40	0	1	1	1.861,04
Assistente Social	30	8	7	15	2.853,52
Assistente Social II	40		4	4	3.804,69
Auxiliar de Educação	40		5	5	1.861,04
Auxiliar Administrativo	40	47	7	54	1.240,64
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	40	3		3	1.861,04
Agente Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal	40	2		2	1.861,04
Analista de Patrimonio e Produção Cultural	40		1	1	2.481,28
Contador	40		1	1	2.481,28
Controlador Interno	40	1		1	2.481,28
Coordenador de Segurança do Trabalho	20	1		1	2.481,28
Coordenador do CRAS	40	1		1	2.938,51
Cuidador Social	40		4	4	1.240,64
Engenheiro Civil	40	1		1	2.481,28
Engenheiro Eletricista	40		1	1	2.481,28
Educador Físico	30	5		5	2.481,28
Fiscal de Posturas	40	2	1	3	1.861,04
Fiscal de Obras	40	1		1	1.861,04
Fiscal de Tributos	40	2	1	3	1.861,04
Fiscal de Inspeção Alimentar (SISBI)	40	1		1	1.861,04
Fiscal de Meio Ambiente	40	1	1	2	1.861,04
Instrutor de Artesanato	30	3		3	1.221,00
Médico Veterinário	20	5		5	2.938,51
Nutricionista	20	3	2	5	2.938,51

Oficial Administrativo	40	24	6	30	1.861,04
Pedagogo	20		3	3	2.481,28
Supervisor Administrativo	40	2		2	2.481,28
Secretária Executiva dos Conselhos Municipais	40	1		1	2.481,28
Técnico em Turismo	40		1	1	1.861,04
Telefonista	30	2		2	1.240,64
Técnico em Informática	40	2	2	4	1.861,04
Técnico em Segurança do Trabalho	40	2		2	1.861,04
Técnico em Contabilidade	40	2		2	1.861,04
TABELA II – CARGOS DA GESTÃO DA SAÚDE					
DENOMINAÇÃO	Carga Horária	Nº de Cargos	Nº Cargos Novos	Nº Cargos Total	VALOR INICIAL
Analista Administrativo de Vigilância Sanitária/Engenheiro Sanitário	20	1		1	2.938,51
Auxiliar de Farmácia	40	1	3	4	1.240,64
Agente de Saúde	40	65		65	1.720,50
Auxiliar de Enfermagem	40	21		21	1.240,64
Auxiliar de Saúde Bucal	40	11	4	15	1.240,64
Biomédico	20	2		2	2.938,51
Biomédico com Especialidade em Imagiologia	20	1		1	2.938,51
Cirurgião Dentista	20	16		16	2.938,51
Cirurgião Dentista PSF	40	6		6	5.876,85
Coordenador do CAPS	40	1		1	5.876,85
Enfermeiro	20	21	12	33	2.938,51
Enfermeiro/Vigilância Epidemiológica	20	1		1	2.938,51
Enfermeiro PSF	40	8		8	5.876,85
Especialista em Vigilância Sanitária/Enfermeiro	20	1		1	2.938,51
Especialista em Vigilância Sanitária/Profissionais de Saúde	20	1		1	2.938,51
Farmacêutico-Bioquímico	20	2	4	6	2.938,51
Fiscal Sanitário	40	2		2	1.861,04
Fiscal em Vigilância Sanitária	40	1		1	1.861,04
Fisioterapeuta CAPS	40	1		1	5.877,05
Fisioterapeuta	20	9	5	14	2.938,51
Fonoaudiólogo	20	3	2	5	2.938,51
Médico PSF	40	8		8	16.895,84
Médico Cardiologista	20	2		2	5.876,85
Médico Clínico	20	17		17	5.876,85
Médico Ginecologista Obstetra	20	3		3	5.876,85
Médico Ortopedista	20	3		3	5.876,85
Médico Otorrinolaringologista	20	1		1	5.876,85
Médico Pediatra	20	5		5	5.876,85
Médico Psiquiatra	20	1	1	2	5.876,85
Médico Traumatologista	20	2		2	5.876,85
Médico Mastologista	20	1		1	5.876,85
Psicólogo	20	7	7	14	2.938,51
Psicólogo CAPS	40	1	1	2	5.876,85
Supervisor de Gestão em Saúde	40	5		5	1.861,04
Técnico em Análises Clínicas	40	4		4	1.861,04
Técnico em Enfermagem	40	55	15	70	1.861,04
Técnico em Raio X	24	8		8	1.861,04
Técnico de Higiene Dental	40	1		1	1.861,04
Técnico em Enfermagem Distritos	40	2		2	1.861,04
TABELAIII – CARGOS DA ÁREA OPERACIONAL					
Denominação	Carga Horária	Nº de Cargos	Nº Cargos Novos	Nº Cargos Total	VALOR INICIAL
Auxiliar de Serviços	40	58		58	1.221,00
Auxiliar de Oficina	40	1	1	2	2.343,33
Carpinteiro	40	1		1	1.240,64
Cozinheiro	40		1	1	1.240,64
Eletricista	40	2		2	1.240,64
Mecânico	40	1	1	2	2.377,92
Motorista Carteira de Habilitação B	40	39		39	2.140,09
Motorista Carteira de Habilitação D	40	52		52	2.140,09
Operador de Maquinas Leves	40	4	4	8	2.140,09
Operador de Máquinas	40	12		12	2.140,09
Operário	40	55	3	58	1.221,00
Pintor	40	1		1	1.240,64
Pedreiro	40	7		7	1.240,64
Serviços Gerais	40			111	1.221,00
Vigia	40	31		31	1.221,00

ANEXO III - QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA I - CARGOS DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CARGO: Advogado
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
ATRIBUIÇÕES: Os correspondentes à função de advogado; Assessorar o Prefeito e aos demais órgãos da Administração Municipal nos assuntos de natureza legal submetidos a sua apreciação; elaboração de minutas de atos normativos e de pareceres sobre projetos de lei de iniciativa do Executivo; elaboração de minutas de contratos, anteprojetos de lei e demais relações legais do
município; cobrança extrajudicial ou judicial da dívida ativa e dos demais créditos da municipalidade; pareceres sobre assuntos legais e do interesse dos órgãos da Administração Pública; propositura das ações relativas à defesa dos interesses do Município e da Administração; receber citações iniciais e notificações e representar o Município em juízo ou fora dele, nas questões legais, o município e a Administração Pública, ativa e

passivamente; examinar previamente e aprovar as minutas dos editais de licitação, bem como as minutas dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrente e outras atividades correlatas.

CARGO: Assistente Social
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso superior em Serviço Social com registro no CRESS.
a) ATRIBUIÇÕES: efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manteratualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social; participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacionais e pedagógicos na rede escolar municipal; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrem em situação-problema; atuar junto a servidores municipais aposentados; realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando propostas de trabalho, relatórios de avaliação e, discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação da creche; programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da prefeitura municipal; executar outras atribuições afins.

CARGO: Assistente Social II
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso superior em Serviço Social com registro no CRESS.
ATRIBUIÇÕES: efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como doentes, enfermos, menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manteratualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social; participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacionais e pedagógicos na rede escolar municipal; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrem em situação-problema; atuar junto a servidores municipais aposentados; realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando propostas de trabalho, relatórios de avaliação e, discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação da creche; programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da prefeitura municipal; executar outras atribuições afins.

Cargo: Auxiliar de Educação
REQUISITO: Conclusão do 2º Grau
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:
ATRIBUIÇÕES: Execução, sob orientação e supervisão , trabalhos relacionados com assistência e orientação educacional, aplicação de recursos audiovisuais na educação e supervisão, administração e inspeção do ensino. Organizar, coletar dados e colaborar na aplicação de testes psicológicos e vocacionais. Assistir aos alunos nas atividades. Classificar e catalogar recursos audiovisuais. Dar assistência na preparação de aulas práticas. Assistir os professores no manuseio dos recursos audiovisuais. Pesquisar fontes de informação e materiais didáticos. Acompanhar discentes em estágios. Assistir nas pesquisas destinadas a fornecer elementos para elaboração de programas de ensino. Colaborar no planejamento, controle e avaliação das atividades de ensino. Colaborar no estabelecimento de normas para avaliação do material didático. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: Auxiliar Administrativo
REQUISITO: Conclusão do 1º Grau
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:
ATRIBUIÇÕES: Recolher e distribuir correspondências, auxiliar na execução de serviços administrativos; carimbar, protocolar, colher assinaturas; auxiliar no atendimento ao público prestando informações de caráter geral pessoalmente ou por telefone; atendimento ao protocolo e serviços de almoxarifado realizando serviços de controle de estoques; serviços de digitação e conferência; serviços de xerox; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados; obter ou fornecer informações; digitar textos, documentos, tabelas, bem como, conferi-los; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa; autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;

CARGO: Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal
REQUISITO: 2º Grau Completo + formação específica.
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: 2º Grau Completo e Formação Específica para a função.
ATRIBUIÇÕES: executar atividades técnico-operacionais nas áreas de: a) fiscalização e inspeção sanitária e industrial, classificação e controle dos produtos e subprodutos de origem animal, insumos e serviços pecuários; e b) fiscalização, inspeção e controle do trânsito dos produtos e subprodutos de origem animal, nos portos, aeroportos, postos de fronteiras e demais locais alfandegados; II - fiscalizar estabelecimentos de carnes e derivados, de leite e derivados, de pescado e derivados, ovos e derivados, mel e cera de abelha, seus produtos e subprodutos; III - atuar na inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate; IV - emitir documentos necessários para o trânsito no território nacional de produtos agropecuários; V - participar de supervisões e de auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiam, produzam, industrializam, armazenam ou comercializam produtos de origem animal; VI - atuar na classificação do mel, da cera e de demais produtos e subprodutos e estabelecer destino conforme legislação específica;
VII - proceder à verificação, inspeção e controle de trânsito de produtos de origem animal, seus subprodutos e insumos agropecuários; VIII - apreender, preventivamente, os produtos de origem animal, seus subprodutos e insumos agropecuários, quando em desacordo com a legislação, lavrar o termo de apreensão e comunicar o ocorrido à autoridade responsável pela lavratura do auto de infração e pela continuidade do procedimento administrativo; IX - verificar a aplicação de medidas de interdição, apreensão, sequestro, destruição de animais, de seus produtos e subprodutos, e dos materiais de acondicionamento e embalagem; X - verificar a aplicação de procedimentos quarentenários; XI - verificar os programas de

autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzam, industrializam ou armazenam produtos de origem animal; XII - coletar amostras de produtos e subprodutos de origem vegetal, insumos, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa; XIII - coordenar e orientar equipes auxiliares; XIV - outras atribuições correlatas. (Redação dada pela Lei Complementar nº**13**/2018)

CARGO: Agente Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal
REQUISITO: 2º Grau Completo
ATRIBUIÇÕES: Desempenho de funções profissionais, referentes à inspeção, fiscalização, classificação e controle de produtos agropecuários, envolvendo o desempenho, de defesa sanitária animal e vegetal; fiscalização e o controle da classificação de produtos vegetais e animais, subprodutos e resíduos de valor econômico e elaboração dos respectivos padrões; fiscalização e a inspeção higiênico-sanitária dos estabelecimentos que produzam, acondicionem, armazenem, embalem, transportem, comercializem ou manipulem produtos e subprodutos de origem animal, destinados ao consumo humano, em especial praticar as atividades de defesa sanitária animal e vegetal, a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal; elaborar e desenvolver atividades de educação sanitária, notificar, lavrar auto de infração e aplicar todas as sanções legalmente previstas para o exercício irregular de atividade agropecuária, aplicando advertência, multa, condenação de produto, inutilização de produtos vegetais e de alimentos, suspensão de autorização do cadastro, cancelamento de autorização de cadastro, interdição temporária ou definitiva de estabelecimentos ou propriedades rurais, interdição total ou parcial de estabelecimentos comerciais, industriais ou de transformação de produtos agropecuários, interdição temporária de parques de exposição, feiras, rodeios, parques de vaquejada, e/ou outros estabelecimentos congêneres, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal; apreensão e destruição de produtos agropecuários, proibição do comércio de animais, seus produtos e subprodutos, praticar outros atos administrativos decorrentes do poder de polícia que lhes é outorgado por leis específicas; Fiscalização e inspeção da produção e do comércio de sementes e mudas e da produção e comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes destinados à agricultura, a fiscalização da produção, circulação e comercialização do vinho e derivados do vinho, da uva e de bebidas em geral; a fiscalização e o controle da classificação de produtos vegetais e animais, subprodutos e resíduos de valor econômico e elaboração dos respectivos padrões, a fiscalização das atividades de aviação agrícola, no que couber, a fiscalização do trânsito de animais vivos, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins, de vegetais e partes vegetais, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins, de insumos destinados ao uso na agropecuária e de materiais biológicos de interesse agrícola ou veterinário, em todo território municipal; lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições deste cargo; Auxiliar os profissionais de nível superior lotados no Serviço de Inspeção Municipal a realizarem o controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal, vegetal e seus derivados; auxiliarem a fiscalizarem o controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, transportados, armazenados e engarrafados os produtos antes do ponto de venda; auxiliar a fiscalizar as condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM; dirigir veículos automotivos no exercício das atribuições do cargo, quando na ausência do motorista do setor e quando autorizado, para executar as atividades inerentes ao seu cargo; auxiliar a fiscalizar e controlar todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal e vegetal; auxiliar a fiscalizar e controlar o uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal, vegetal e seus derivados; auxiliar a fiscalizar os produtos e subprodutos existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação e cumprimento das normas estabelecidas; auxiliar na realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos, quando necessários, sendo o ônus atribuído à indústria ou ao produtor; promover a fiscalização dos estabelecimentos rurais cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal, visando ao cumprimento da legislação vigente e assessorar o Médico Veterinário do SIM, inclusive exercendo suas atividades junto a frigoríficos, Abatedouro, entreposto de Carnes, matadouros e locais similares que possuem câmeras frigoríficas e que haja manipulação de Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejetos de animais e as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Agropecuária do Município de Prata, que lhes forem atribuídas em regulamento.

CARGO: Analista de Patrimônio e Produção Cultural
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior Educação, Pedagogia, Letras, Geografia, História, Ciências Sociais, Filosofia, Antropologia, Arqueologia, Paleontologia, Arquitetura e Urbanismo, Arquivologia, Biblioteconomia, Gestão Cultural, Gestão de Projetos, Produção Cultural, Produção de Eventos, Comunicação Social, Artes, Artes Visuais, Design Gráfico, Marketing ou Publicidade.
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Registro no Conselho Correspondente
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de nível superior que compreendam o assessoramento especializado voltado para a gestão dos processos relativos à salvaguarda, à preservação e à promoção do patrimônio cultural, que compreendam a execução de atividades rotineiras de cunho administrativo, logístico e educacional; executar programa de ICMS Cultural; produção e assessoramento à projetos, atividades formativas e eventos voltado para o ensino, manutenção, promoção e execução de projetos e eventos culturais; apoio as diretrizes de políticas públicas culturais; do planejamento, pré-produção, produção e pós-produção dos eventos que a gestão pública estiver envolvida; produzir ações formativas em múltiplas linguagens artísticas; dar suporte às atividades que compõem o ciclo de gestão documental; dar suporte à análise, diagnóstico e intervenção em bens culturais móveis e imóveis; dar apoio às atividades técnicas relativas à elaboração, análise de projetos, inventários, tombamentos, orçamentos e fiscalização de obras ligadas ao patrimônio cultural; dar suporte às atividades de fiscalização e outras atividades compatíveis com as atribuições profissionais e competências da secretaria de cultura.

CARGO: Contador
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso Superior em Ciências Contábeis com registro no conselho correspondente.
ATRIBUIÇÕES: Registrar atos e fatos contábeis, estruturando plano de contas conforme a legislação atual, definindo procedimentos contábeis, atualizando procedimentos internos, parametrizando aplicativos (sistemas) contábeis/orçamentários e financeiros, administrando o fluxo de documentos, classificando documentos, escriturando livros fiscais e contábeis, conciliando saldos de contas contábeis, gerando diário/razão. Controlar o ativo permanente, escriturando ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo, registrar a taxa de amortização, depreciação e exaustão, registrando a movimentação dos ativos, comparando o inventário físico com o contábil. Confrontar as informações contábeis e analisar os custos apurados. Preparar obrigações acessórias, tais como: declarações ao fisco, e a órgãos competentes e fiscalizadores enviando Prestações de Contas, dentro dos prazos estabelecidos por instruções e normas vigentes. Prestar consultoria e informações gerenciais, atendendo solicitações de órgãos fiscalizadores. Controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial, fazendo observar as normas de contabilidade pública. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas. Exercer demais atos inerentes à contabilidade pública, tais como: elaborar Balancetes, Balanços e Outras Demonstrações Contábeis.

CARGO: Controlador Interno
REQUISITO: Superior Completo

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso Superior Completo em Administração, Direito ou Ciências Contábeis. a) ATRIBUIÇÕES: Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, bem como do orçamento da Prefeitura Municipal, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos setores da Prefeitura; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000; apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou servidores, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao Prefeito e, quando for o caso, comunicar ao setor responsável, para as providências cabíveis; dar ciência ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento; avaliar e, quando for o caso, indicar a contratação de auditorias externas e independentes da administração municipal, com o objetivo de criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo; efetuar estudos e propor medidas visando promover a integração operacional do controle interno da Prefeitura; propor metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do controle interno da Prefeitura; elaborar e emitir relatório acerca dos resultados obtidos mediante o acompanhamento e a avaliação dos controles existentes, o qual deverá ser informado ao gestor; analisar a prestação de contas da Prefeitura Municipal, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas, emitindo parecer técnico; avaliar a execução do orçamento da Prefeitura Municipal; verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal; zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis pela tesouraria, bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento, de manutenção de veículos e obras; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Prefeitura Municipal; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CARGO: Coordenador do CRAS
REQUISITO: Curso Superior
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso Superior Completo em Assistência Social
ATRIBUIÇÕES:Articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica, sendo o responsável pela organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como pela atuação como articulador da rede de serviços sócio assistenciais no território de abrangência do CRAS. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementaçãodos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

Cargo: Coordenador de Segurança do Trabalho
REQUISITO: 2º Grau Completo
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior em Engenharia ou Arquitetura
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Especialização/Pós Graduação em Segurança do Trabalho;
ATRIBUIÇÕES: gerenciar atividades de segurança do trabalho e meio ambiente relacionadas aos servidores públicos municipais; planejar empreendimentos e atividades produtivas; implantar ou auxiliar na implantação; coordenar e controlar a revisão periódica de sistemas de segurança laboral dos servidores públicos municipais, inclusive os laudos de LTCAT, PCMSO e PPRA; coordenar e executar os trabalhos de revisão, avaliação periódica e controle de uso dos EPIs pelos servidores públicos municipais; conduzir equipes multidisciplinares nas atividades preventivas, integrando-se ao sistema de saúde e segurança do trabalho do Município; acompanhar vistorias, atividades periciais e auditorias em segurança no trabalho e meio ambiente; pesquisar, desenvolver, testar, aplicar e supervisionar sistemas, processos e métodos produtivos; elaborar pareceres sobre qualidade dos diversos processos e condições de trabalho e meio ambiente; estabelecer planos de ação para controle total de perdas; conduzir atividades e equipes de instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção; sua atuação visa à qualidade de vida dos trabalhadores e do meio ambiente, por meio da promoção da saúde, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e acidentes com impacto sobre os ecossistemas.

Cargo: Cuidador Social
REQUISITO: Conclusão do 2º Grau
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:
ATRIBUIÇÕES: Realiza os cuidados pertinentes à crianças de 0 à 16 anos, como preparo da alimentação, banho, cuidado com as roupas, limpeza e organização do ambiente, esterilização dos brinquedos e auxílio no seu desenvolvimento. Orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas. Programar atividades recreativas dirigidas, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões. Acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando detectada a existência de problemas. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função

CARGO: Engenheiro Civil
REQUISITO: Curso Superior
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso superior em Engenharia Civil com registro no CREA.
ATRIBUIÇÕES: estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia; elaborar normas e acompanhar concorrências; elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo da prefeitura municipal ou de terceiros; promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras; analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros; promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares; fiscalizar a execução do plano de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados; realizar adaptações de projetos de obras públicas em função das dificuldades e necessidades do órgão competente durante a execução do projeto; proceder a cotação de preços de mercado; elaborar projetos de sinalização; atuar no plano de combate a enchentes; participar na discussão e interagir na elaboração das proposituras de legislação de edificações e urbanismos planos diretor e matérias correlatas; expedir certidões na área e em matérias de sua competência; executar outras atribuições afins;

CARGO: Engenheiro Eletricista
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso Superior em Engenharia Elétrica com registro no conselho correspondente.
a) ATRIBUIÇÕES: Estudar, avaliar e planejar, projetos e especificações; estudo de viabilidade técnico econômica; assistência; assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, laudo e parecer técnico, desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaboração de orçamento; padronização; mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; acompanhar a manutenção e revisão de semáforos e demais equipamentos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletromecânicos, orientando quanto ao reparo, troca ou substituição dos sistemas; execução de desenho técnico; exercer outras atividades correlatas; executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO: Educador Físico
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Educação Física
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes da Saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes da Saúde, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.(Redação acrescida pela Lei Complementar nº10/2018)

Cargo: Fiscal de Meio Ambiente
REQUISITO: 2º Grau Completo
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso Técnico em Ambiental, Meio Ambiente e/ou Agronomia;
ATRIBUIÇÕES: Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras; Auxiliar as demais Secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus os aspectos ambientais; Fazer vistorias e emitir pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados; Auxiliar no controle e monitoramento das operações das ETA`s, ETE`S e Aterro Sanitário; pesquisar ecriar programas de educação ambiental, proteger o meio ambiente urbano e garantir a participação da sociedade nos programas de educação ambiental; Receber e auxiliar na averiguação de denúncias sobre a manutenção dos espaços urbanos e garantir a proteção do meio ambiente; dentre outras atividades afins.(Redação dada pela Lei Complementar nº13/2018)

CARGO: Fiscal de Tributos
REQUISITO: 2º Grau Completo
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso Técnico em Contabilidade
ATRIBUIÇÕES: controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes - inclusive as de natureza, assessorias e demais formalidades legais exigíveis - e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditos tributários; executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como as alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária; promover o lançamento dos tributos apurados em levantamentos e revisões fiscais; apreender notas, faturas, guias e livros de escrituração e demais documentos fiscais em situação irregular, lavrando o competente termo; pesquisar e coletar dados nas repartições relativas ao recolhimento de tributos; apreender aparelhos e máquinas autenticadoras em situação irregular ou que apresentem sinais de fraude; autuar empresas, comerciantes, profissionais liberais e autônomos em situação irregular; propor cassação de alvará de licença e funcionamento de contribuintes que, reiteradamente, deixaram de cumprir a legislação tributária municipal; embargar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em situação irregular, perante a Secretaria de Finanças do Município; prestar informações em processos de certidão e efetuar consulta administrativa da natureza tributária; fixar e revisar lançamento por estimativas; efetuar estudos, pesquisas e pareceres de caráter tributário; efetuar estudos e pesquisas para aperfeiçoamento de métodos e processo de arrecadação e fiscalização; autenticar livros, documentos fiscais e vistos em alvarás de localização e funcionamento; assessorar e assistir autoridades superiores para o desenvolvimento econômico do Município; interpretar e aplicar a legislação tributária; propor alteração na legislação tributária, com vistas ao aprimoramento da arrecadação, fiscalização e simplificação das exigências legais; executar as tarefas que lhe forem confiadas por seus superiores hierárquicos; executar outras atribuições afins.

CARGO: Fiscal de Obras
REQUISITO: 2º Grau Completo
ATRIBUIÇÕES: verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instruções de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; executar outras atribuições afins;

Cargo: Fiscal de Posturas
REQUISITO: 2º Grau Completo
ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar, nos termos das Leis, o funcionamento das atividades econômicas, inclusive quanto a sua localização e licenças concedidas, o cumprimento das posturas municipais, bem como fornecer informações ou elementos necessários à atualização dos cadastros municipais, coletados no exercício da função, no intuito de incrementar a arrecadação tributária com regularização de atividades econômicas sujeitas à tributação municipal.

Cargo: Fiscal Inspeção Alimentar (SISBI)
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso superior em Nutrição

ATRIBUIÇÕES: Desempenho de funções profissionais, referentes à inspeção, fiscalização, classificação e controle de produto, seguindo as regras adotadas pelo Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI;

CARGO: Instrutor de Artesanato
REQUISITO: 2º Grau Completo + formação específica.
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: 2º Grau Completo e Formação Específica para a função
ATRIBUIÇÕES: atuar como professor de artesanato, ensinar,transformar matéria-primas, com predominância manual, de ter domínio integral de uma ou mais técnicas (bordado, ponto cruz, oitinho, vagonite, crochê, tear de prego, dentre outras; providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais e instrumentos a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas; determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade, revertendo seu resultado para obras sociais desenvolvidas pela Prefeitura; executar outras atribuições afins.(Redação dada pela Lei Complementar nº13/2018)

CARGO: Médico Veterinário
REQUISITO: Curso Superior
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:Conclusão do Curso Superior em Veterinária e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária. Curso de Boas Práticas no Serviço de Alimentação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
ATRIBUIÇÕES: Assistência técnica e sanitária aos animais sob quaisquer formas; Planejar e executar a defesa sanitária animal; Pesquisar, o planejamento (a direção técnica), o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos a produção animal e as indústrias derivadas, inclusive as de caça e pesca; Estudar a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; Estudar a organização de trabalhos sobre economia e estatísticas ligadas a profissão; Participar e desenvolver programas de prevenção e atividades educativas sobre a saúde; inspecionar e fiscalizar, sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização; a peritagem sobre os animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CARGO: Nutricionista
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição.
ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisionar atividades relacionadas à educação permanente em alimentação e nutrição; Desenvolver serviços e programas de nutrição promovidos pela administração; Controlar a compra, a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares nos programas; Supervisionar e avaliar os programas de nutrição em saúde pública e serviços de alimentação e dietética junto à merenda escolar, creches, postos de saúde, hospital e outros locais determinados pela administração; Realizar cálculo de dietas para indivíduos sadios ou com patologias; Desenvolver fórmulas de novas dietas ou cardápios alimentícios; Elaborar e acompanhar os programas de educação nutricional; Orientar e acompanhar as atividades de merendeiras e ajudantes; Elaborar as sugestões e participar nas ações de vigilância sanitária e epidemiológica; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CARGO: Oficial Administrativo
REQUISITO: 2º Grau Completo
ATRIBUIÇÕES: interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração em geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; receber e conferir a qualidade dos produtos recebidos com as notas fiscais e com a amostra enviada pelo fornecedor, na ocasião do julgamento dos processos licitatório; colaborar no encerramento do balanço, relatório anual e relatórios fiscais; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; auxiliar na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; preparar publicações e documentos para arquivo, selecionando papeis administrativos que periodicamente se destinem a incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;

CARGO: Pedagogo
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso Superior em Pedagogia com registro no conselho correspondente.
a) ATRIBUIÇÕES: Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção ou reconstrução do projeto pedagógico de educação básica com a equipe. No desenvolvimento das atividades, viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo de toda a equipe. Elaborar projetos pedagógicos especiais. Implantar, coordenar e avaliar projeto pedagógico de educação básica. Avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico para cada etapa da educação básica. Assessorar técnico-pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais. Promover o treinamento em tecnologia educacional. Coordenar reuniões pedagógicas com pais, professores e profissionais de outros segmentos. Promover integração entre família, equipe, escola e comunidade. Auxiliar na orientação pedagógica do acadêmico e executar tarefas específicas na orientação, relacionamento e integração de acadêmicos na comunidade em geral. Elaborar e orientar a utilização de materiais instrucionais. Prestar atendimento individual e ou grupal com vista à orientação vocacional. Executar atividades administrativas em sua área de atuação. Prestar serviços educacionais e outros às crianças na primeira etapa de educação básica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO:Secretária Executiva dos Conselhos Municipais
REQUISITO: Curso Superior
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:Curso Superior Completo em Assistência Social

ATRIBUIÇÕES:Organização das rotinas administrativas do Conselho Municipal de Assistência Social; Subsidiar, assessorar, levantar e sistematizaras informações que permitam à Presidência, ao Colegiado, Comissões e Grupos de Trabalhos tomarem decisões; Coordenar, supervisionar, dirigir a equipe e estabelecer os planos de trabalho da Secretaria Executiva e relatórios de atividades do conselho.

CARGO: Supervisor Administrativo
REQUISITO: Curso Superior
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso superior em Administração com registro no CRA.
ATRIBUIÇÕES: Elaborar manuais de serviços e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas científicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade; elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre assuntos de interesse administrativo; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; elaborar quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; elaborar relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; elaborar estudos para a organização e a racionalização dos serviços das unidades administrativas.

CARGO: Técnico em Segurança do Trabalho
REQUISITO: 2º Grau Completo
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso de Técnico em Segurança do Trabalho com registro no conselho correspondente.
ATRIBUIÇÕES: inspecionar locais, instalações e equipamentos dos órgãos municipais, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes; estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; inspecionar os postos de combate a incêndio examinando as mangueiras, hidrantes, extintores, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento; participar de reunião sobre a segurança do trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança proposta, para aperfeiçoar o sistema vigente; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização de serviço; executar outras atribuições afins.

CARGO: Técnico em Informática
REQUISITO: 2º Grau Completo
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso Técnico em Informáticacom registro no conselho correspondente.
ATRIBUIÇÕES: Conhecer e empregar tratamento automático e lógico da informação; utilizar os recursos que possuem os computadores e programas; implantar sistemas e otimizar programas; avaliar a aplicação de software; manter sistemas e efetuar testes em programas; dar suporte ao usuário; ter o domínio de conhecimentos sobre equipamentos de informática; ter conhecimento sobre a utilização de redes de teleprocessamento e em equipamentos de informática; especificar, implantar e dar manutenção a sistemas, desenvolvendo programas utilitários ou sub-rotinas específicas; acompanhar a implantação de sistemas específicos para a área pública.

CARGO: Técnico em Contabilidade
REQUISITO: 2º Grau Completo
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso Técnico em Contabilidade com registro no CRC.
ATRIBUIÇÕES: Coordenar a análise e classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações; acompanhar a execução orçamentária, examinando e conferindo o empenhamento da despesa e o registro das receitas; realizar tarefas de escrituração contábil; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando erros; acompanhar a elaboração de orçamentos e balanços, balancetes e relatórios contábeis; supervisionar o arquivamento dos documentos contábeis; executar tarefas afins.

CARGO: Telefonista
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES: Operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadas para o ramal solicitado; Transmitir informações corretamente; Prestar informações, consultar listas telefônicas, pesquisar banco de dados telefônico, bem como, manteratualizado cadastro dos números de ramais e telefones úteis para o órgão; Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados; Conhecer o organograma da Instituição, agilizando o atendimento, bem como, estar em condições de interpretar o assunto solicitado, direcionando a ligação para o setor competente; Executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho; Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº3/2019)

CARGO: Técnico em Turismo
REQUISITO: Conclusão do 2º Grau
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso Técnico em Turismo com registro no conselho correspondente.
ATRIBUIÇÕES: Estruturar todo Sistema de turismo no município. Realizar ações para fomentar o turismo no município; Prestar informações de carácter turístico e outras inerentes a secretaria a população local e regional; Organizar eventos, feiras, seminários, treinamentos que impulsione o turismo e o desenvolvimento do município. Organizar programas de animação turística; Efetuar pesquisa de diversos tipos de informação para promover produtos e serviços turísticos e prestar assistência ao cliente; Captar recursos para desenvolvimento econômico e turístico para o município; Buscar parcerias publicas e privadas para fomentar o desenvolvimento econômico e turístico no município. Representar o município / secretaria em outras localidades . Realizar procedimentos administrativos pertinentes à secretaria. Auxiliar o Secretário nas tarefas diárias;

TABELA II CARGOS DA GESTÃO DA SAÚDE
CARGO: Analista Administrativo de Vigilância Sanitária/ENGENHEIRO SANITÁRIO
REQUISITO - Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Engenharia Sanitária
ATRIBUIÇÕES: Promover ações de vigilância sanitária nos ambientes de interesse à saúde, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições ambientais de esgotamento sanitário, água, ar e solo; realizar inspeção sanitária em serviços, estabelecimentos e ambientes de interesse à saúde com fins de identificar riscos ambientais para o controle e prevenção da ocorrência de danos e agravos à saúde; verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de engenharia sanitária que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições dos ambientes, inclusive o trabalho e de serviços, estabelecimentos de interesse à saúde; promover ações de fiscalização, prestando orientações técnicas relativas a saneamento básico, infraestrutura e exercendo atividades de controle da qualidade da água potável, dos resíduos ambientais e de poluentes

do meio ambiente; planejar, fiscalizar, inspecionar, organizar, supervisionar e executar ações e programas relacionados à preservação, proteção do meio ambiente e vigilância em saúde ambiental; executar atividades de análises, vistorias ambientais relacionadas à água, ar e solo, realizando e orientando exames e testes por meio de manipulação de equipamentos e aparelhos de laboratório, e outros meios, para possibilitar diagnósticos para a redução de impactos ambientais e prevenção de danos e agravos à saúde; realizar ações objetivando a fiscalização e apuração de denúncias relacionadas com problemas ambientais sanitários que ofereçam riscos à saúde da coletividade; realizar a análise de processos e documentações inerentes à área de engenharia sanitária que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições ambientais e de funcionamento dos serviços de saúde e outros de interesse à saúde; analisar e compatibilizar projetos arquitetônicos de serviços de atenção à saúde, verificando estrutura física, instalações hidráulicas, elétricas, de esgotamento sanitário, de gases, de segurança contra-incêndios, ambientes, áreas e fluxos de acordo com o determinado na legislação sanitária, nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com o objetivo de controlar riscos da ocorrência de danos e agravos à saúde da população; analisar e compatibilizar projetos arquitetônicos de estabelecimentos e serviços de interesse à saúde, verificando estrutura física, instalações hidráulicas, elétricas, de esgotamento sanitário, de gases, de segurança contra incêndios, ambientes, áreas e fluxos de acordo com o determinado na legislação sanitária, nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com o objetivo de controlar riscos da ocorrência de danos e agravos à saúde da população e realizar inspeção sanitária em estabelecimentos e serviços de interesse à saúde com fins de verificar a estrutura e compatibilização de projetos arquitetônicos.

CARGO: Auxiliar de Enfermagem
REQUISITO: 1º Grau Completo e habilitação específica com a denominação do Cargo e Registro no Conselho correspondente
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no COREN.
ATRIBUIÇÕES: Fazer curativos e assepsias do ferimento; aplicar injeções segundo prescrições médicas; aplicar vacinas; ministrar medicamentos observando horários e doses prescritas pelo médio; verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes; lavar e desinfetar instrumentos médicos e cirúrgicos; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas e nos atendimentos aos pacientes; auxiliar no controle de estoques de medicamentos, materiais e instrumentos médico-cirúrgicos, solicitando a reposição quando necessário; colher materiais orgânicos para fins de análise clínica; orientar, diretamente o público, esclarecendo e educando acerca de assuntos pertinentes à saúde;

CARGO: Auxiliar de Farmácia
REQUISITO: 1º Grau Completo
ATRIBUIÇÕES: Realiza tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados; zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, atender os pacientes, verificando receitas e entregando os produtos, controlar estoque e requisitar reposições, fornecer dados sobre o estoque e prazo de validade de medicamentos e materiais, auxiliar o farmacêutico na manipulação das fórmulas, executarem outras atribuições afins.

CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal
REQUISITO: 1º Grau Completo e habilitação específica com a denominação do Cargo e Registro no Conselho correspondente
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso de Auxiliar de Saúde Bucal com registro no Conselho
ATRIBUIÇÕES: Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos; divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matricula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições princípios de higiene e cuidados alimentares; preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; executar tarefas correlatas de escritório; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; fazer demonstração de técnicas de escovação.

CARGO: Agente de Saúde
REQUISITO: 1º Grau Completo
ATRIBUIÇÕES: A profissão de Agente de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. São consideradas atividades do Agente de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

CARGO: Biomédico
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Biomedicina e Registro no Conselho Regional de Biomedicina.
ATRIBUIÇÕES: Análises Clínicas (realizar análises, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos): a) Têm competência legal para assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfussionais e é capacitado legalmente para assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades; Banco de Sangue (realizar todas as tarefas, com exclusão, apenas, de transfusão): a) Têm competência legal para assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfussionais. b) é capacitado legalmente para assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades. c) coleta de materiais: realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine. 3) Excetuam-se as biópsias, coleta de líquido, céfalo-raquidiano (liquor) e punção para obtenção de líquidos cavitários em qualquer situação; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CARGO: Biomédico com especialidade em Imagiologia
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Biomedicina e Registro no Conselho Regional de Biomedicina, e especialização em Imagiologia.
ATRIBUIÇÕES: Tem como objetivo esclarecer aspectos importantes sobre o processo de formação e interpretação das imagens digitalizadas e enfatizar sua superioridade em relação a outros métodos de diagnóstico por imagens, promovendo a melhoria da assistência prestada ao paciente.

CARGO: Cirurgião Dentista PSF
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia.

ATRIBUIÇÕES: Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego; Aplicar anestesia local e truncular; Empregar a analgesia e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.(Redação acrescida pela Lei Complementar nº10/2018)

CARGO: Cirurgião Dentista
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia.
ATRIBUIÇÕES: Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego; Aplicar anestesia local e truncular; Empregar a analgesia e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CARGO: Coordenador do CAPS
REQUISITO: Curso Superior na área da Saúde
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso Superior Completo na área da Saúde
a) ATRIBUIÇÕES: Articular as ações junto à política do Centro de Atenção Psicossocial e às outras políticas públicas visan d o fortalecimento d a re d e d e serviços do CAPS, sendo o responsável pela organização d as ações oferta d as pelo Governo Federal, bem com o pela atuação com o articula d or d a re d e d e serviços sócio assistenciais no território d e abrangência d o CAPS. Articular, a com panhar e avaliar o processo d e implantação d o CAPS e aimplementação d os programas, serviços, projetos d a proteção social básica operacionaliza d as nessa uni d a d e, coor d enar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação d as ações; A com panhar e avaliar os proce d imentos para a garantia d a referência e contra referência d o CAPS, promover a integração do CAPS com outros serviços especializados, gerir administrativamente o CAPS com atenção a: Distribuição da carga horária dos profissionais; Controle dos boletins de produção; Controle dos medicamentos; Controle dos materiais de consumo; Controle na conservação de materiais permanentes; Enviar ou receber memorandos e/ou comunicados de outros setores administrativos. Delegar poderes ao subcoordenador ou outro membro da equipe quando for necessário.
b) Coor d enar a execução d as ações d e forma a manter o d iálogo e a participação d os profissionais e d as famílias, inseri d as nos serviços oferta d os pelo CAPS e pela re d e presta d ora d e serviços no território; D efinir com a equipe d e profissionais critérios d e inclusão, a com panhamento e d esligamento d as famílias; c) D efinir com a equipe d e profissionais o fluxo d e entra d a, a com panhamento, monitoramento, avaliação e d esligamento d as famílias; D efinir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-meto d ológicos d e trabalho social com famílias e os serviços socioe d ucativos d e convívio; d) Avaliar sistematicamente, com a equipe d e referência d os CAPS, a eficácia, eficiência e os impactos d os programas, serviços e projetos na quali d a d e d e vi d a d os usuários; e efetuar ações d e mapeamento, articulação e potencialização d a re d e sócio assistencial e d as d emais políticas públicas no território d e abrangência d o CAPS, i ntegrar as ações da equipe multiprofissional, agendar e coordenar reuniões; Controlar e avaliar se as atividades estão sendo realizadas de acordo com asnormas e cronograma estabelecidos, fazer intercâmbio entre o setor e a Secretaria Municipal de Saúde, procurar solucionar problemas que ocorram com usuários e equipe multiprofissional, servir de referência para a equipe multiprofissional nas questões relacionadas com a saúde mental coletiva, representar o serviço em reuniões e eventos municipais, estaduais e federais quando necessário. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)

CARGO: Enfermeiro
REQUISITO:Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
ATRIBUIÇÕES: Executar a supervisão e coordenação da equipe de auxiliares de enfermagem, avaliando os serviços prestados; Desenvolver treinamentos e reciclagem; Efetuar consultas de enfermagem como: avaliação das condições físicas e psíquicas do paciente, elaborando diagnóstico e tratamento dos casos evidenciados, verificando as dúvidas com o médico; Desenvolver o programa de saúde da mulher, fornecendo orientação sobre planejamento familiar, orientação das gestantes sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc, Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar; Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças, como diabetes e a hipertensão; Desenvolver programas com adolescentes, tais como: trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc, Efetuar o controle de boletins de produtividade e quanto ao número de exames e consultas, avaliando a quantidade e qualidade de trabalho; Avaliar a qualidade técnica do serviço de enfermagem, orientando e supervisionando os trabalhos; Participar de reuniões de caráter administrativo e de reuniões de caráter técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; Executar outras tarefas correlatas, que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CARGO: Enfermeiro PSF
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
ATRIBUIÇÕES: Executar a supervisão e coordenação da equipe de auxiliares de enfermagem, avaliando os serviços prestados; Desenvolver treinamentos e reciclagem; Efetuar consultas de enfermagem como: avaliação das condições físicas e psíquicas do paciente, elaborando diagnóstico e tratamento dos casos evidenciados, verificando as dúvidas com o médico; Desenvolver o programa de saúde da mulher, fornecendo orientação sobre planejamento familiar, orientação das gestantes sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc, Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar; Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças, como diabetes e a hipertensão; Desenvolver programas com adolescentes, tais como: trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc, Efetuar o controle de boletins de produtividade e quanto ao número de exames e consultas, avaliando a quantidade e qualidade de trabalho; Avaliar a qualidade técnica do serviço de enfermagem, orientando e supervisionando os trabalhos; Participar de reuniões de caráter administrativo e de reuniões de caráter técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

Executar outras tarefas correlatas, que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.(Redação acrescida pela Lei Complementar nº10/2018)

CARGO: Enfermeiro/Vigilância Epidemiológica
REQUISITO:Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
ATRIBUIÇÕES:Ser responsável pelo controle da rede de Frio de Imunobiológicos a nível Municipal, sendo responsável por todo processo de armazenagem, conservação, manipulação, distribuição e transporte dos Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações; Tem como atribuições o planejamento integrado e o armazenamento de Imunobiológicos recebidos da Instância Estadual/Regional para utilização na sala de vacinação. Ser responsável pelo gerenciamento dos resíduos provenientes da rede de frios; Ser responsável direto pela retirada e transporte dos Imunobiológicos da Instância Estadual/Regional para a Central de Frios Municipal, devendo se necessário ser o condutor (a) do veículo que fará o transporte; Ser responsável por fornecer capacitação, treinamento e instruções a todos os servidores envolvidos na aplicação dos Imunobiológicos. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN); Ser responsável pela atualização, manutenção e inserção dos dados do Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI); Ser responsável pelo controle epidemiológico das doenças imunopreviniveis através da previsão e distribuição de Imunobiológicos, tendo a função de orientar sobre a conservação, manipulação, transporte, distribuição e aplicação das vacinas, ainda tem como atribuição a recomendação adequada quanto à refrigeração dos Imunobiológicos para que os mesmos mantenham sua capacidade de imunização, além do controle de luz, umidade e cuidado na manipulação das vacinas, essas ações dentre outras que estruturam a rede de frio; Ser responsável pela padronização de processos, através de Capacitação do RH e treinamento sobre o sistema de informação, recebimento e armazenamento adequado dos Imunobiológicos; Ser responsável pela adoção de meios para soluções para possíveis emergências no processo da cadeia de frio, através da implementação de políticas e procedimentos relacionados à rede de frio a nível Municipal; Ser responsável pela supervisão de enfermagem, cabendo-lhe privativamente todos os itens descritos no artigo 11º da Lei 7.498/86; Compete também o serviço administrativo da sala de vacinação como previsão de estoque e solicitação de reposição, além de compilar dados das doses mensais de vacinas aplicadas, monitorar as doses aplicadas, efeito adversos, orientar equipe e clientes, elaborar estratégias para a realização de busca ativa de faltosos, realizar divulgação de vacinas em campanha, e participar e promover atualização técnico-científica. O enfermeiro deve também buscar melhorias no atendimento a população, e instigar na equipe a melhora das suas habilidades e competências, voltando essa supervisão para uma melhoria na qualidade da assistência, tanto com o pessoal quanto os serviços oferecidos; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº10/2016)

CARGO - Especialista em Vigilância Sanitária/ENFERMEIRO
REQUISITO - Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:
- Conclusão do Curso Superior em Enfermagem e Especialização (Lato Sensu) na área da Educação e Gestão na área da saúde;
- Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização (Lato Sensu) em Gestão na área da saúde com carga horária acima de 360 horas, e conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização (Lato Sensu) na área de Educação com carga horária acima de 360 horas, ambos cursos de especialização fornecidos por instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
ATRIBUIÇÕES: Realizar a análise de processos, documentações e relatórios gerenciais do Sistema Único de Saúde e de outros sistemas de prestadores de serviços; elaborar e disseminar ações de Educação ambiental e Educação em Saúde; desenvolver e participar das atividades de Educação Permanente promovidas pela SMS voltadas ao aperfeiçoamento dos profissionais de vigilância sanitária e saúde ambiental; planejar, programar e executar ações educativas em vigilância sanitária e saúde ambiental; planejar, programar e executar ações de comunicação de riscos sanitários inerentes a produtos, serviços e ambientes de interesse à saúde; contribuir para a integração Ensino-Serviço, atuando como supervisor de campo de estagiários em sua área de atuação, facilitando o acesso destes aos diversos serviços, participando de visitas técnicas e demais atividades educativas visando a qualificar a formação de profissionais para o SUS; realizar palestras, elaborar matérias e materiais de orientação e esclarecimento a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária destinada à: profissionais de saúde, alunos da área de saúde de universidades, faculdades e cursos técnicos, imprensa e população em geral; realizar auditorias para verificação "*in loco*" da qualidade da assistência de enfermagem prestada aos pacientes do SUS, exercer o poder de policia, emitir e assinar alvará sanitário, verificando estrutura física, recursos humanos, fluxos, instrumentais e materiais necessários e examinar fichas clínicas, prontuários, exames e demais documentações do paciente que comprovem a necessidade e a efetiva realização do procedimento de enfermagem consoante às normas aplicáveis; promover atividades educativas, interativas e culturais, permitindo o progresso coletivo e a melhoria de comportamento individual e colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando sobre os fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento do usuário; promover ações de Vigilânciasanitária nos serviços de saúde, na área de enfermagem, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento destes estabelecimentos de interesse à saúde; realizar inspeção sanitária em estabelecimentos e ambientes de interesse à saúde com fins de identificar riscos sanitários para o controle e prevenção da ocorrência de danos e agravos à saúde; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; reter cargas que se encontrem em desacordo com a legislação de Vigilância Sanitária, inutilizando alimentos apreendidos; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); auxiliar o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, inclusive exercendo suas atividades junto a frigoríficos, Abatedouros, entreposto de Carnes, matadouros e locais similares que possuem câmeras frigoríficas e que haja manipulação de Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejetos de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose); coordenar e supervisionar as atividades realizadas pelo Fiscal Sanitário; fiscalizar todo o processo de instalação de esgotos (galerias e tanques); fiscalizar todo processo de coleta, industrialização e tratamento de lixo urbano, realizando inspeção*In loco*em Aterros Sanitários, Caminhões de Coleta de Lixo Urbano e Estações de Tratamento de Efluentes; Realizar a Inspeção sanitária e acompanhamento das medições de radiação em clinicas radiológicas e aparelhos de Raios-X, de radiações ionizantes; Realizar a Inspeção Sanitária em quartos de Isolamento Médico, tendo contato direto com pacientes em isolamento em razão de doenças infecto-contagiosas; Realizar a Inspeção Sanitária de Cemitérios, acompanhamento em exumação de corpos e controle e Fiscalização Sanitária do Translado de Cadáver e de Restos Mortais Humanos; desenvolver ações de hemovigilância, e de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas relacionados aos imunobiológicos e produtos médicos para a saúde; verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de enfermagem que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos serviços de saúde e outros de interesse à saúde e realizar a análise de processos e documentações inerentes à área de enfermagem que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos serviços de saúde e outros de interesse à saúde; exercer atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle das instalações físicas, da produção e da comercialização de alimentos, medicamentos e insumos sanitários, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

CARGO: Especialista em Vigilância Sanitária/PROFISSIONAIS DE SAÚDE
REQUISITO - Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Farmácia, Biomedicina ou Bioquímica, com o devido registro no Conselho Competente.
ATRIBUIÇÕES: realizar a análise de processos, documentações e relatórios gerenciais do Sistema Único de Saúde e de outros sistemas de prestadores de serviços; realizar auditorias para verificação "*in loco*" da qualidade de assistência farmacológica prestada aos pacientes do SUS, verificando estrutura física, recursos humanos, fluxos, instrumentais e materiais necessários e examinar fichas clínicas, prontuários, exames e demais documentações do paciente que comprovem a necessidade e a efetiva realização do procedimento farmacológico consoante às normas aplicáveis.

CARGO: Farmacêutico-Bioquímico
REQUISITO:Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho Competente.
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéias a serviço do público em geral; Assessorar e responsabilizar tecnicamente: a) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e a análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica, b) órgãos laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratique extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral, c) depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica. São também atribuições dos profissionais farmacêuticos, as seguintes atividades afins, respeitadas as modalidades profissionais, ainda que não privativas ou exclusivas: Direção, assessoramento, responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em: a) órgãos, empresas, estabelecimentos, laboratórios ou setores em que se preparem ou fabriquem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue, b) órgãos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados, c) órgãos, laboratórios ou estabelecimentos em que se pratiquem exames de caráter químico-toxicológico, químico-bromatológico, químico-farmacêutico, biológicos, microbiológicos, fitoquímicos e sanitários; Vistoriar, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CARGO: Fisioterapeuta
REQUISITO:Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
ATRIBUIÇÃO: Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisas de reflexos, provas de esforço de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos requidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia; Assessorar autoridades e administrar serviços superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres; Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Estes profissionais poderão, ainda: dirigir serviços em órgãos e estabelecimentos públicos, ou assessorá-los tecnicamente; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos técnicos e práticos; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CARGO: Fisioterapeuta CAPS
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
ATRIBUIÇÃO: Tratar seqüelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinessioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; Fazer pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; - Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, seqüelas de acidentes vascular-cerebral e outros; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Prestar atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipular aparelhos de utilidade fisioterápica; Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Supervisionar e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato(Redação acrescida pela Lei Complementar nº10/2018)

CARGO: Fiscal Sanitário
REQUISITO: 2º Grau Completo
ATRIBUIÇÕES: Executar as tarefas de fiscalização das derivações de redes de água e esgotos, levantar diagnósticos de situações de risco de epidemias e promover medidas saneadoras, supervisionar, coordenar e orientar procedimentos técnicos, prestar assistência e assessoria em assuntos de saneamento, efetuar vistorias, perícias e avaliações, elaborando laudos e pareceres técnicos, conduzir equipes de fiscalização, executar outras atividades afins.

CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: 2º Grau Completo e Formação Específica para a função
ATRIBUIÇÕES: Fazer cumprir a legislação sanitária vigente através da fiscalização e do controle sanitários de bens de consumo, serviços e ambientes nos estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde sujeitos à ação da Vigilância Sanitária, em consonância com as diretrizes e princípios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde; Verificar as condições de funcionamento e licenciamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde através das ações de cadastramento, investigação, inspeção sanitária, orientação, confecção de relatórios e pareceres relacionados às ações executadas, lavratura de termos, autos e outros documentos legais, expedição e autorização de licença sanitária, aplicação das sanções e monitoramento; Atuar em parceria com os setores da Vigilância em Saúde de forma a garantir a cobertura das diversas ações, de acordo com as necessidades e os riscos sanitários a que estão expostas as populações.

CARGO: Fonoaudiólogo
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro noConselho Regional de Fonoaudiologia.
ATRIBUIÇÃO: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnósticos, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados em outras ciências; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas pela entidade pública; Dirigir e participar dos programas desenvolvidos pelo serviço público; Dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; Atender a clientela com distúrbios de linguagem, via ambulatório; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CARGO: Médico Cardiologista
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão de Curso Superior em Medicina
Residência/Especialização em Cardiologia
Registro no Conselho Regional de Medicina
ATRIBUIÇÕES: Tratar de afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Diagnosticar afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e por outros processos, para estabelecer a conduta terapêutica; Supervisionar a realização de eletrocardiograma ou executar, manipulando eletrocardiógrafo e monitores, para auxiliar no diagnóstico e/ou controlar a evolução do tratamento; Realizar exames especiais, tais como angiocardiografia e outros exames cardiodinâmicos, utilizando aparelhos e instrumental especializado, para determinar com exatidão a gravidade e extensão da lesão cardíaca; Preparar clinicamente os pacientes para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrências e acidentes no ato cirúrgico; Controlar o paciente durante a realização de cirurgias cardíacas ou, quando necessário, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiógrafo, monitoragem e outros exames, para obter o andamento satisfatório das mesmas; Fazer controle periódico de doenças hipertensivas, de Chagas, toxoplasmose, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais, para prevenir a instalação de insuficiências cardíacas, pericardites e outras afecções; Fazer detecção de moléstias reumáticas em crianças e adolescentes, praticando exames clínicos e laboratoriais, para prevenir a instalação de futuras cardiopatias; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CARGOS: Médico Clínico
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão de Curso Superior em Medicina
Registro no Conselho Regional de Medicina
ATRIBUIÇÕES: Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminha o paciente ao especialista quando necessário; Registrar consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CARGO: Médico Ginecologista e Obstetra
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão de Curso Superior em Medicina
Residência/Especialização em Ginecologia e Obstetrícia.
Registro no Conselho Regional de Medicina
ATRIBUIÇÕES: Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não; Examinar pacientes, formulando diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativo a sua especialidade médica; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre os caso a ser diagnosticado; Requisitar e interpretar exames de laboratório e de raios-X; Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; Fazer pesquisa de campo ou de laboratório para complementação de trabalhos e observações; Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas); Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes, com grupos organizados da comunidade e da população em geral; Integrar equipe multi-profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; Elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; Elaborar a elucidação de casos de suspeitas de vícios, de entorpecentes e outros; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CARGO: Médico Ortopedista
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão de Curso Superior em Medicina
Residência/Especialização em Ortopedia
Registro no Conselho Regional de Medicina
ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de nível superior relacionadas ao diagnóstico e tratamento de afecções agudas e crônicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Compreender a avaliação das condições físico-funcionais do paciente, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; Encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; Participação em juntas médicas oficiais; Realizar perícias; Emitir atestados; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CARGO: Médico Otorrinolaringologista
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão de Curso Superior em Medicina
Residência/Especialização em Otorrinolaringologia
Registro no Conselho Regional de Medicina
ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de nível superior relacionadas ao tratamento de afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos: Compreender o exame dos ouvidos, nariz ou garganta; Indicar o encaminhamento de pacientes para fonoaudiologia, realizando entrevistas ou orientando-os para possibilitar o tratamento adequado nos casos de cirurgia da laringe e cordas vocais; Realizar exames otoneurológicos, empregando técnicas especializadas, para verificar as funções próprias do ouvido interno; Realizar tratamentos clínicos, prescrevendo medicação especializada, para recuperar os órgãos afetados; Participar em juntas médicas oficiais; Realizar perícias; Emitir atestados de saúde e de pareceres de sua área de especialização; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CARGO: Médico Pediatra
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão de Curso Superior em Medicina
Residência/Especialização em Pediatria
Registro no Conselho Regional de Medicina
ATRIBUIÇÕES: Examinar os pacientes internos e em observação; Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; Estabelecer o plano médico-terapêutico profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; Prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; Participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho; Qualificar e codificar doenças operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; Atender crianças e adolescentes prestando assistência médica integral de saúde e de pareceres de sua área de especialidade; Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CARGO: Médico Psiquiatra
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão de Curso Superior em Medicina
Residência/Especialização em Psiquiatria
Registro no Conselho Regional de Medicina
ATRIBUIÇÕES: Trabalho profissional que consiste em exercer atividades ao nível de curso superior no campo da medicina. Consiste em promover o atendimento individual de pacientes, exercer medicina preventiva e discussão em educação para a saúde; realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar pequenas cirurgias; exercer medicina preventiva; cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Tratar das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para recuperar ou reabilitar o paciente; Examinar o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; Desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico; Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupos, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio; Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CARGOS: Médico Clínico PSF
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão de Curso Superior em Medicina
REQUISITO: Registro no Conselho Regional de Medicina
ATRIBUIÇÕES: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: Médico Traumatologista
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão de Curso Superior em Medicina
Residência/Especialização em Traumatologista
Registro no Conselho Regional de Medicina
ATRIBUIÇÕES: Especializado no tratamento e reabilitação do aparelho músculo-esquelético quando atingido por traumas e acidentes, nos mais diversos graus de comprometimento, responsabilizando-se pela restauração e acompanhamento do paciente. Suas atividades poderão ser desenvolvidas em hospitais e clínicas particulares ou públicas, academias, e centros desportivos, onde o atendimento ao atleta torna-se muitas vezes urgente e primordial, fazendo com que a área esportiva torne-se muito promissora para o traumatologista, de uma vez que em geral as instituições visam uma rápida recuperação do atleta e um profissional especializado de plantão.

CARGO: Médico Mastologista
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão de Curso Superior em Medicina
Residência/Especialização em Mastologia
Registro no Conselho Regional de Medicina
ATRIBUIÇÕES: Realiza consultas médicas em pacientes portadores de patologia mamária, emitediagnóstico, prescreve tratamento, realiza intervenções de pequenas cirurgias. Aplica seus conhecimentosutilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientese da comunidade. Participa de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamentomédico. Desenvolve atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Executatarefas afins.

CARGOS: Médico Clínico PSF
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão de Curso Superior em Medicina
Registro no Conselho Regional de Medicina
ATRIBUIÇÕES: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº10/2018)

CARGO: Psicólogo CAPS
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia
ATRIBUIÇÕES: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional. Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; restar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmías, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Encarregar-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura; Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal; Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.(Redação acrescida pela Lei Complementar nº10/2018)

CARGO: Psicólogo
REQUISITO:Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia
ATRIBUIÇÕES: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas conforme a necessidade e clientela atendida; Realizar o diagnóstico, orientação e terapia clínica em consonância com as necessidades da demanda de atendimento; Efetuar o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal conforme solicitação prévia; Participar de aplicação de diretrizes pertinentes à política de recursos humanos da Prefeitura Municipal; Propor, desenvolver e coordenar programas junto à clientela que atende; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

CARGO: Supervisor de Gestão em Saúde

REQUISITO: 2º Grau Completo com habilitação específica de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso de Supervisão em Gestão de Saúde
ATRIBUIÇÕES: Atuar de modo cooperativo no desenvolvimento da rede Assistencial, análises de serviços prestados e auditoria em saúde conforme princípios definidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS e Sistema Municipal de Saúde. Participar de supervisão da execução das ações desenvolvidas pela rede de Unidades de Saúde do Município, própria, contratada e conveniada. Participar na supervisão do desempenho profissional, de ações e de serviços prestados em unidades médico-assistenciais próprias, contratadas e conveniadas. Participar de modo efetivo na avaliação de relatórios do sistema de controle e pagamento de contas médicas, com o objetivo de obter subsídios para controle e avaliação da prestação de serviços médico-assistenciais. Participar do levantamento das necessidades de Serviço de Saúde e Saneamento a serem implantados e/ou implementados, de acordo com as políticas Municipal, Estadual e Nacional de Saúde; Cooperar na implantação/implementação, organização e manutenção das Unidades de Saúde municipal, de acordo com as políticas Municipal, Estadual e Nacional de Saúde, articulando-se com as demais áreas da SMS; Participar da supervisão e elaboração de resultados de obras de construção, reformas, adaptações e ampliação de Unidades de Saúde; Estabelecer conjuntamente com o Serviço de Controle e Avaliação, o calendário anual e mensal para a realização das atividades de supervisão nas Unidades de Saúde; Participar das atividades de análise de contas médicas, ambulatoriais e hospitalares, pagas ou a pagar, vinculadas ao SUS, com vistas a colher subsídios para o Sistema de Controle e Avaliação da Prestação dos serviços médico-ambulatoriais; Conhecer normas e critérios para o acreditamento e desacreditamento dos Serviços Especializados no Município ao sistema integrado de procedimentos de alta complexidade; Participar do acompanhamento físico-financeiro das unidades cadastradas no SIA/SUS, impedindo a realização de pagamentos não programados/ orçados; Cooperar no estabelecimento de metas físicas e orçamento de cada unidade (UPS) no município, vinculados ao SAI/SUS; Cooperar na formação da base de dados sobre gastos ambulatoriais no Município, por diferentes atividades de programação; Participar nas atividades de planejamento do acompanhamento permanente da programação e orçamentação dos serviços de saúde municipal; Realizar supervisão para a manutenção do cadastro ativo e atualizado de todos os prestadores de serviços ambulatorial e de SADT; Participar das atividades de análise das contas ambulatoriais e de urgência, vinculados ao SUS; Levantar possíveis distorções técnicas e administrativas e elaborar relatório, com vistas a fornecer para o Sistema de Controle e Avaliação da prestação de Serviços Médicos e Assistenciais; Encaminhar ao grupo de trabalho de Supervisão e Auditoria Médica, o relatório das distorções, quando detectadas; Participar das atividades de analise de contas Hospitalares das Internações de usuários do Sistema Único de Saúde, com o objetivo de fornecer subsídios ao Sistema de controle e Avaliação da prestação de serviços médico-ambulatoriais; Cooperar com a apuração de denúncias na irregularidade de prestações de assistência médica hospitalar e ambulatorial, aos pacientes do SUS, formulados por pessoas físicas; Participar de vistorias para a classificação e reclassificação dos hospitais conveniados e rede própria; Participar de supervisão periódica e de rotina aos hospitais conveniados e da rede própria, bem como aos serviços ambulatoriais a fim de verificar "*in loco*" as condições de funcionamento e a finalidade de atendimento; Encaminhar ao Grupo de Trabalho de Supervisão e Auditoria Médica os relatórios que indiquem a realização de auditoria no serviço vistoriado; Cooperar com a elaboração de instrumentos que estimulem e mobilizem a comunidade no sentido de engajá-la no Programa de Saneamento, levando-a a utilizar os meios adequados para a promoção de saúde; Participar no processo de avaliação do Sistemade Controle e Avaliação no município nos diferentes níveis hierárquicos, conforme princípios estabelecidos pelo SUS e Sistema Municipal de Saúde; Dar suporte administrativo no setor de controle, Avaliação e auditorias; Digitar e imprimir relatórios de avaliação do Sistema de Controle e Pagamento de contas médicas, como objetivo de obter subsídios para controle e avaliação de prestação de serviços médico-assistenciais, elaborados pela área médica e de enfermagem; Digitar e imprimir relatórios de avaliação da capacidade e condições de entidades para prestação de serviços médico-assistenciais em regime de convênio, elaborados pela área médica e de enfermagem; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

CARGO: Técnico em Raio X
REQUISITO: 2º Grau Completo com habilitação específica de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso de Técnico em Radiologia com registro no conselho correspondente.
ATRIBUIÇÕES: Executar exames radiológicos posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raios-x, selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiocampos no filme, para obter as chapas radio radiográfica, acionar o aparelho de raios-x, observando as situações de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada, encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi de outro meio, para ser feita a revelação do filme, executar outras atribuições afins;

CARGO: Técnico em Enfermagem
REQUISITO: 2º Grau Completo com habilitação específica de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso de Técnico em Enfermagem com registro no COREN
ATRIBUIÇÕES: Fazer curativos e assepsias do ferimento; aplicar injeções segundo prescrições médicas; aplicar vacinas; ministrar medicamentos observando horários e doses prescritas pelo médio; verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes; lavar e desinfetar instrumentos médicos e cirúrgicos; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas e nos atendimentos aos pacientes; auxiliar no controle de estoques de medicamentos, materiais e instrumentos médico-cirúrgicos, solicitando a reposição quando necessário; colher materiais orgânicos para fins de análise clínica; orientar, diretamente o público, esclarecendo e educando acerca de assuntos pertinentes à saúde; Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.

CARGO:Técnico em Análises Clínicas
REQUISITO: 2º Grau Completo com habilitação específica de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso de Técnico em Análises Clínicas com registro no Conselho
ATRIBUIÇÕES: O Técnico em Análises Clinica é a pessoa mais próxima do paciente na hora do exame. Além de coletar o sangue, ou material necessário para análise, são eles que tranquilizam os pacientes e esclarecem as dúvidas sobre a função de cada exame solicitado pelo médico.

CARGO: Técnico de Higiene Dental
REQUISITO: 2º Grau Completo com habilitação específica de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
ATRIBUIÇÕES: O cargo de Técnico em Higiene Dental tem as seguintes atribuições: desenvolver em equipe ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, visando à melhoria da qualidade de vida da população; Desenvolver em equipe ações de planejamento participativo e avaliação dos serviços de saúde; Organizar o ambiente de trabalho, considerando a sua natureza e as finalidades das ações desenvolvidas em saúde bucal; Desenvolver ações de prevenção e controle das doenças bucais, voltadas para indivíduos, famílias e coletividade; Realizar ações de apoio ao atendimento clínico em saúde bucal, interagindo com a equipe, usuários e seus familiares; Realizar ações de atendimento clínico-odontológico voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo; Atuar no desenvolvimento das atividades de educação permanente voltadas para a equipe e trabalhadores da unidade de saúde.

CARGO: Técnico em Enfermagem - Distritos
REQUISITO: 2º Grau Completo com habilitação específica de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso de Técnico em Enfermagem com registro no COREN
ATRIBUIÇÕES: Fazer curativos e assepsias do ferimento; aplicar injeções segundo prescrições médicas; aplicar vacinas; ministrar medicamentos observando horários e doses prescritas pelo médio; verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes; lavar e desinfetar instrumentos médicos e cirúrgicos; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas e nos atendimentos aos pacientes; auxiliar no controle de estoques de medicamentos, materiais e instrumentos médico-cirúrgicos, solicitando a reposição quando necessário; colher materiais orgânicos para fins de análise clínica; orientar, diretamente o público, esclarecendo e educando acerca de assuntos pertinentes à saúde; Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.(Redação acrescida pela Lei Complementar nº10/2018)

TABELA III - CARGOS DA ÁREA OPERACIONAL

CARGO: Auxiliar de Serviços
REQUISIÇÃO: Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental
ATRIBUIÇÕES: Atender ao interfone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis e outros materiais, controlar estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: Auxiliar de Oficina
REQUISIÇÃO: Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Mão-de-obra qualificada
ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas de apoio, lavagem de peças, troca de óleo de veículos e máquinas, cuidado e zelo com as ferramentas e materiais de consumo na oficina mecânica, lavagem e higiene de veículos e máquinas e outras tarefas afins.

CARGO: Carpinteiro
REQUISIÇÃO: Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:Mão-de-obra qualificada
ATRIBUIÇÕES: construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e semelhantes; preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; Construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquina de carpintaria, tais como: serra circular de fita, furadeira, desempenadeira e outras, zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho, calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas

CARGO: Cozinheira (o)
REQUISITO: Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental
ATRIBUIÇÕES: Preparar os alimentos, observando os métodos de cozimento e padrões de qualidade. Auxiliar na organização e supervisão dos serviços de cozinha. Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições. Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos. Auxiliar a servir lanches e refeições. Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Afins.

CARGO: Eletricista
REQUISIÇÃO: 1º Grau Completo
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:Mão-de-obra qualificada
ATRIBUIÇÕES: Executar reparos, instalações elétricas e consertos em equipamentos elétricos; fazer a instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores; reparar a rede elétrica interna, consertando ou substituindo peças ou conjuntos; fazer regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos; efetuar ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis, máquinas diversas; substituir ou reparar refletores e antenas; instalar fios e demais componentes, testando-os para permitir a utilização dos mesmos em trabalhos de natureza eventual ou temporária; executar pequenos trabalhos em rede telefônica; manter as máquinas, as ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza; participar de reuniões e grupos de trabalhos; responsabilizar-se pelo controle e utilização de máquinas, equipamentos, utensílios e outros materiais colocados à sua disposição; proceder a instalação e manutenção de semáforos; executar outras atribuições afins.

CARGO: Mecânico
REQUISIÇÃO: 1º Grau Completo
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:Mão-de-obra qualificada
ATRIBUIÇÕES:Auxiliar na revisão e conserto de máquinas pesadas, bombas e aparelhos eletromecânicos, conforme orientação superior; auxiliar na montagem, no desmonte, no reparo e no ajustamento de motores e equipamentos; ajustar a calibragem dos pneus mantendo-os dentro das especificações pré-determinadas; auxiliar no reparo e na manutenção de implementos agrícolas, bem como na regulagem dos mesmos; verificar o nível e a viscosidade do óleo do Carter, caixa de mudanças, diferencial e demais reservatórios de óleo para efetuar a complementação ou troca; limpar os filtros que protegem os diferentes sistemas do motor; lubrificar peças do motor, ferragens de carrocerias, articulação dos sistemas de direção e do freio; zelar pela conservação de ferramentas mantendo registro do consumo e reposição;

CARGO: Motorista Carteira de Habilitação B;
REQUISITO: 1º Grau Completo
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Carteira de Habilitação B
ATRIBUIÇÕES:motorista de veículos leves, até 08 (oito) passageiros, excluindo-se o transporte de alunos e doentes, e que seja portador da Carteira de Habilitação "B; dirigir veículos de transporte de passageiros e cargas; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; verificar a documentação de veículo; orientar o carregamento e descarregamento de cargas; zelar pela segurança dos passageiros; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que for necessário; acompanhar

a revisão e manutenção preventiva do veículo; registrar o controle de quilometragem, viagens realizadas, consumo de combustível e viagens realizadas; recolher o veículo após o serviço deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas afins.

CARGO: Motorista Carteira de Habilitação D;
REQUISITO: 1º Grau Completo
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:Carteira de Habilitação D
ATRIBUIÇÕES: motoristas de caminhões, caminhões, caminhonete F-4000, transportar pessoas à serviço da saúde, cumprindo horário de plantões e estando à disposição para emergência de pacientes; e portadores de Carteira de Habilitação "D"; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; verificar a documentação de veículo; orientar o carregamento e descarregamento de cargas; zelar pela segurança dos passageiros; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que for necessário; acompanhar a revisão e manutenção preventiva do veículo; registrar o controle de quilometragem, viagens realizadas, consumo de combustível e viagens realizadas; recolher o veículo após o serviço deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas afins.

CARGO: Operador de Máquinas
REQUISITO: 1º Grau Completo
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:Carteira de Habilitação C e Aprovação em Prova Prático.
ATRIBUIÇÕES: Operar moto niveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica e outros para serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento do solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível, tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material; conduzir e manobrar máquinas; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina para escavar, carregar, mover, levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e etc; zelar pela qualidade do serviço garantindo a sua correta execução; adotar medidas de segurança afim de evitar acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência; acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências; conduzir a máquina para abastecimento, controlando o nível de combustível necessário e portadores de no mínimo Carteira de Habilitação "C".

CARGO: Operador de Máquinas leves;
REQUISITO: 1º Grau Completo e Habilitação C
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Carteira de Habilitação C e Aprovação em Prova Prático.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir tratores de pequeno porte, providos ou não de implementos, tais como: carreta, varredores e outros, obedecendo as normas de trânsito para realizar serviços de transporte, limpeza e similares; anotar, em mapas próprios, horários de partida, chegada, percurso e trabalho realizado; executar pequenos serviços e reparos de emergência no trator; realizar serviços de limpeza, conservação, guarda das ferramentas e equipamentos do trator; executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função e portadores de no mínimo Carteira de Habilitação "C".

CARGO: Operário
REQUISITO: Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental
ATRIBUIÇÕES: Serviço braçal em abertura, fechamento e escoramento de salas, prédios, auxiliar de pedreiro em edificações tanto predial quanto de infra-estrutura; capina e recolhimento de entulhos, serviços de manutenção de estradas, praças e jardins, e logradouros públicos; carregar e descarregar caminhão; recomposição de vias públicas e passeios; construir e ou reparar cercas protetoras; lavar máquinas, veículos e peças; lavar por completo, enxaguar, pulverizar e lubrificar veículos e máquinas; limpar o interior dos veículos; temperar os produtos químicos para lavagem; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e materiais peculiares ao trabalho; manter sempre limpo o local de trabalho; lavar extremamente o motor e peças avulsas; desinfetar veículos utilizados no transporte de doente ou de lixo; abastecer os veículos de água no radiador e na bateria, e de óleo diversos; proteger com graxa os cabos de baterias; executar outras atribuições afins.

CARGO: Pintor
REQUISIÇÃO: Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:Mão-de-obra qualificada
ATRIBUIÇÕES: Atuar na manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público, executando serviços gerais de pintura; providenciar e preparar os materiais que serão necessários; zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados;

CARGO: Pedreiro
REQUISIÇÃO: Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Mão-de-obra qualificada
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de construção e ou reformas gerais em edificações públicas, construindo alicerces, assentando tijolos, construindo paredes, pisos, esquadrias, caixas, tubulações elétricas, de água e de esgoto; realizar manutenções preventivas e ou corretivas em edificações, muros e calçadas, bem como 4ºrientar e acompanhar os serviços dos auxiliares.

CARGO: Serviços Gerais
REQUISIÇÃO: Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental
ATRIBUIÇÕES: Serviços de limpeza e higiene das repartições públicas; recolhimento do lixo nas dependências internas; conservação e controle dos materiais e de equipamentos utilizados; cuidados especiais com o acondicionamento do lixo; serviços de copa e cozinha.
Cultivar plantas ornamentais em praças, jardins, canteiros centrais e logradouros públicos; promover a poda e a remoção das plantas; sugerir o plantio de mudas adequadas ao ambiente.
Serviços de limpeza, higiene e varredura das vias e logradouros públicos.

CARGO: Vigia
REQUISIÇÃO: Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental
ATRIBUIÇÕES: Manter vigilância de prédios e logradouros públicos; fazer a ronda para garantir a segurança, observando as pessoas com aparência suspeita; tomar medidas de vigilância preventiva; zelar pela segurança de materiais, veículos e equipamentos sob sua guarda; praticar atos necessários a impedir a invasão solicitando ajuda policial quando necessária; comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer irregularidade;

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:133CFDA1

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 28 DE JUNHO DE 2022

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG

A Câmara Municipal do Prata-MG, por seus representantes, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica modificado o Anexo I da Lei Complementar nº. 011, de 08 de outubro de 2018, para alterar a denominação e atribuições dos cargos em comissão da Câmara Municipal do Prata-MG, o qual passará a vigorar em sua integralidade, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica modificado o Anexo II da Lei Complementar nº. 011, de 08 de outubro de 2018, para alterar as atribuições dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal do Prata/MG, o qual passará a vigorar em sua integralidade, conforme Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Compete ao Presidente da Câmara, mediante portaria, efetivar a lotação dos servidores efetivos da Câmara Municipal do Prata-MG junto à estrutura organizacional.

Art. 4º Fica revogada a Lei Complementar nº. 007, de 09 de julho de 2015.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 28 de junho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A) Quadro cargos, quantitativos e simbologias:

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
SECRETÁRIO GERAL	1	CC1	R$7.514,61
DIRETOR LEGISLATIVO	1	CC2	R$5.385,47
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	CC3	R$5.284,46
DIRETOR DE PESSOAL E TESOURARIA	1	CC3	R$5.284,46
CHEFE DE SERVIÇOS	1	CC4	R$3.131,08

B) Descrições e atribuições dos cargos em provimento em comissão:

A forma de recrutamento se baseia na livre nomeação e exoneração, sendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais. Além disso, são esperadas habilidades comuns de todos os ocupantes de cargos em comissão na Câmara Municipal do Prata-MG, sendo elas:

- Conhecimento dasnormas, estrutura e atribuições da Câmara Municipal;
- Capacidade de estabelecer e cumprir rotinas, controles, procedimentos e metas relativos às competências da Câmara Municipal;
- Atenção, organização e responsabilidade no exercício da função;
- Capacidades de raciocínio analítico, de análise e de síntese;
- Domínio da comunicação escrita e fluência verbal;
- Discrição, persuasão; sigilo, disponibilidade e capacidade de negociação;
- Capacidade para cumprir prazos estabelecidos;
- Capacidade de articulação e trabalho em equipe;
- Responsabilidade, comprometimento; eficiência e eficácia;
-Criatividade, resiliência, flexibilidade, iniciativa e assiduidade;
- Imparcialidade, ética profissional, pontualidade; e relacionamento interpessoal.

No que se refere às atribuições comuns relativas aos ocupantes dos cargos em comissão, destacam-se:

- Exercer atividades de Direção, Chefia e Assessoramento;
- Gerenciar e assessorar os servidores públicos sob sua subordinação, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos da gestão pública;
- Prestar todas as informações necessárias, de forma escrita, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao Ministério Público, à Presidência da Câmara Municipal, ao Poder Judiciário e demais órgãos ou entidades, quando requisitado;
- Auxiliar no controle das despesas gerais da Câmara Municipal e realizar análises com vistas a redução de gastos, sempre que possível;
- Avaliar, sempre que possível e de forma coerente, as solicitações dos Vereadores e demais unidades administrativas da Câmara, dando os encaminhamentos necessários;
- Assessorar os Vereadores e servidores públicos no cumprimento das normas relativas à área de atuação;
- Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral;
- Atuar em conjunto com a Comissão de Desempenho Funcional, no tocante ao gerenciamento do desempenho do servidor sob sua subordinação;
- Elaborar planejamento e acompanhamento do trabalho do servidor sob sua subordinação, bem como proceder a avaliação e o plano de desenvolvimento;
- Solicitar, quando entender necessário, parecer da Controladoria Interna e/ou do Jurídico sobre assuntos referentes à Câmara Municipal;

- Manter-se à disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas;
- Manter devida e corretamente atualizado o sistema informatizado da Câmara Municipal, relativamente às atividades que lhe competem;
- Utilizar recursos de informática, de forma a manter sempre a preservação e conservação do patrimônio público;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico;

Em relação às especificidades das atribuições dos ocupantes dos cargos em comissão, passa-se a fixá-las.

CARGO: SECRETÁRIO GERAL

Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: preferencialmente com ensino superior completo, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

Atribuições Típicas:

- Dirigir, supervisionar e coordenar as atividades legislativas, administrativas, de pessoal e tesouraria da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais;
- Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e legislativa;
- Realizar consultoria e assessoria direta à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa;
- Prestar assessoria em relação aos projetos em tramitação, comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Coordenar o processo de elaboração de portarias, atos, editais, avisos, mediante determinação da Presidência;
- Representar a Câmara Municipal perante órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos dos quais participe, sempre que solicitado pela Presidência;
- Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na Câmara Municipal, conforme solicitado;
- Manter sob sua guarda e controle os ofícios enviados e recebidos pela Câmara Municipal;
- Acompanhar o Presidente da Câmara nos trabalhos das comissões, sempre que sua presença for solicitada;
- Manter sob sua guarda e controle o registro sistemático de todos os contratos, convênios, ajustes ou similares de que tenha participado a Câmara Municipal;
- Realizar levantamento e acompanhar junto ao Executivo Municipal sobre os valores dos duodécimos devidos ao Poder Legislativo Municipal, observando o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal;
- Auxiliar o Presidente nas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas, tendo por objetivo concretizar os interesses da Câmara Municipal do Prata-MG;
- Supervisionar e assessorar todas as atividades dos setores e departamentos subordinados, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal, manutenção dos serviços administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos;
- Avaliar a execução das atividades legislativas, administrativas gerais, de comunicação institucional, de expediente, de recursos humanos, tesouraria, finanças, compras, licitações, contratos, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal;
- Supervisionar os trabalhos da Diretoria Legislativa, da Diretoria Administrativa e da Diretoria de Pessoal e Tesouraria, prestando-lhes esclarecimentos e orientações sempre que necessário;
- Propor, coordenar e/ou fazer cumprir a execução dos projetos educativos e das ações institucionais que visem promover a imagem do Poder Legislativo e as orientações dos munícipes sobre as atribuições da Câmara Municipal;
- Conduzir cerimônias oficiais, tais como abertura de congressos, seminários, posses, assinaturas de convênios e demais eventos promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal;
- Promover atividades de execução do cerimonial e protocolo de instalação das legislaturas da Câmara Municipal e na posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara Municipal e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado;
- Responder pelas diretorias, setores e departamentos subordinados;
- Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente da Câmara Municipal;
- Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente da Câmara Municipal;
- Auxiliar o Presidente da Câmara Municipal na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;
- Garantir que seja dada publicidade aos atos administrativos, legislativos ouregulamentaresda Câmara Municipal;
- Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara;
- Assistir ao Presidente da Câmara Municipal em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;
- Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência;
- Receber munícipes, agendar audiências e assessorar o Presidente da Câmara Municipal em suas reuniões e congêneres;
- Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente da Câmara Municipal, bem como transmitir aos diretores e servidores públicos da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente;
- Supervisionar e coordenar os serviços de ouvidoria.

CARGO: DIRETOR LEGISLATIVO

Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: preferencialmente com ensino superior completo, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

Atribuições Típicas:

- Coordenar, assessorar, fiscalizar e determinar a realização das atividades legislativas, de comunicação, atendimento ao público, recepção, telefonia, audiovisual e todas as demais atividades que se fizerem necessárias;
- Assessorar os Vereadores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação;
- Manter sob sua guarda e controle o registro, arquivo das leis, emendas àLei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos e proposições legislativas;

- Realizar a supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;
- Manter sob sua guarda e controle o registro de todas as gravações das sessões públicas;
- Assessorar os Vereadores quanto à elaboração de projetos de lei ou pareceres; - Zelar pela publicação, publicidade e transparência de todos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal;
- Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos serviços de som e gravação das reuniões da Câmara Municipal, das audiências públicas e similares;
- Determinar a identificação, o recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem a Municipalidade, caso não seja publicação eletrônica;
- Supervisionar o fluxo de tramitação do processo legislativo e os prazos regimentais, garantindo que a legislação vigente seja cumprida;
- Organizar o procedimento de publicação de todos os atos de interesse do Legislativo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ou outro jornal eletrônico que vier a substituí-lo;
- Garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara Municipal;
- Garantir que a técnica legislativa seja devidamente aplicada, pronunciando-se sempre que verificado qualquer erro, falha, omissão ou inconsistência;
- Gerenciar o agendamento ou reserva de salas e espaços para realização de reuniões, seminários e outros, além de organizar visitas oficiais e recepção de autoridades e munícipes;
- Recepcionar e encaminhar autoridades e convidados em eventos e solenidades, auxiliando no registro da nominata dos presentes;
- Promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares;
- Assessorar os Vereadores nos trabalhos das comissões permanentes ou temporárias, sempre que sua presença for solicitada;
- Supervisionar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, especialmente quanto à organização, execução e acompanhamento de cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes;
- Elaborar roteiros das solenidades e demais eventos e auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, audiências e congêneres, submetendo à aprovação do Secretário Geral;
- Promover a redação de correspondências de cerimonial, confecção de convites e sua distribuição, bem como redigir mensagens protocolares, submetendo à aprovação do Secretário Geral;
- Assessorar os procedimentos de divulgação dos eventos, bem como a confirmação da presença dos convidados;
- Orientar e coordenador os servidores nos procedimentos de atendimento ao público, recepção, protocolo e destinação de correspondências, além da reprodução de documentos e arquivo geral;
- Coordenar os procedimentos para a realização das sessões legislativas, promovendo todos os atos necessários para a fiel execução das mesmas;

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: preferencialmente com ensino superior completo, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

Atribuições Típicas:

- Coordenar, assessorar, fiscalizar e determinar a realização das atividades de compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado e todas as demais atividades administrativas que se fizerem necessárias;
- Assistir e assessorar o Presidente da Câmara Municipal e o Secretário Geral na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas, quanto aos aspectos administrativos;
- Gerenciar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- Dar cumprimento à legislação de licitações e contratos, de almoxarifado, de patrimônio e de serviços, bem como de todas que se fizerem necessárias;
- Determinar e autorizar aquisições e contratações de pequeno vulto juntamente com o Secretário Geral;
- Deflagrar o processo de aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns;
- Analisar licitações e contratos em todas as suas fases, propondo alterações ou adequações que se fizerem necessárias;
- Fazer cumprir os trabalhos de tecnologia da informação e determinar procedimentos de segurança e acesso a rede de dados;
- Determinar a manutenção dos arquivos gerais da Câmara, sua organização e disponibilização;
- Dirigir o cadastro atualizado dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal ou a ela entregue;
- Organizar e participar dos procedimentos relativos à realização do cadastramento patrimonial, bem como a reavaliação de bens, quando necessária;
- Coordenar a gestão do estoque, considerando medidas para dimensionamento dos quantitativos necessários;
- Executar a gestão dos contratos administrativos, responsabilizando-se pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa dos contratos;
- Analisar a documentação que antecede o pagamento, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustamento, repactuação, as eventuais alterações contratuais e os documentos referentes ao recebimento do objeto contrato, sempre após ouvido o fiscal do contrato;
- Supervisionar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

DIRETOR DE PESSOAL E TESOURARIA

Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: preferencialmente com ensino superior completo, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

Atribuições Típicas:

- Coordenar, assessorar, fiscalizar e determinar a realização das atividades de tesouraria, finanças, recursos humanos e todas as demais atividades de gestão pública que se fizerem necessárias;
- Assistir e assessorar o Presidente da Câmara Municipal e o Secretário Geral na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas, quanto aos aspectos financeiros e de pessoal;
- Processar e realizar pagamentos, executando as funções atinentes à tesouraria do Poder Legislativo;
- Controlar e conciliar o saldo bancário, prestando informações e contribuindo paras as atividades da Contabilidade;
- Auxiliar na prestação de contas anual da Câmara Municipal;

- Realizar conferências, através da conciliação dos extratos de conta corrente;
- Proceder à movimentação dos recursos financeiros da Câmara Municipal, através de conta bancária, assinando cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente e Vice-Presidente, ou na ausência de um destes, pelo Primeiro Secretário e/ou Segundo Secretário;
- Supervisionar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Dar cumprimento à legislação de pessoal, da saúde dos servidores, de estágio dos estudantes e todas que se fizerem necessárias;
- Coordenar e fiscalizar a elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal e dos subsídios dos Vereadores;
- Coordenar o processo de registro das admissões, demissões e exonerações dos servidores públicos da Câmara Municipal;
- Supervisionar os trabalhos inerentes à gestão da carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal do Prata, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento integral dos servidores públicos;
- Coordenar os trabalhos para promover concurso público ou processos seletivos simplificados para contratação e provimento de cargos públicos;
- Promover, quando solicitado, cursos e treinamentos para os servidores públicos da Câmara Municipal.

CHEFE DE SERVIÇOS

Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: preferencialmente com ensino superior completo, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

Atribuições Típicas:

- Coordenar, assessorar, fiscalizar e determinar a realização das atividades de copa, zeladoria, limpeza, vigilância, manutenção conservação e todas as demais atividades administrativas que se fizerem necessárias;
- Proceder a elaboração de estudo técnico preliminar para a contratação de serviços comuns, sendo responsável pela confecção do termo de referência contendo justificativa para a contratação, estimativa de preços, bem como outras informações necessárias para a concretização do documento;
- Gerenciar a fiscalização dos contratos de prestação de serviços relacionadas à área de atuação, contando com a devida assessoria e orientação do Diretor Administrativo;
- Zelar pela efetiva limpeza e conservação dos espaços públicos da Câmara Municipal, cuidando pela escala de trabalho dos servidores sob sua chefia, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços da Casa;
- Reportar todas as demandas ao Diretor Administrativo, quando relacionadas a serviços.

C) Organograma

Fica estabelecido a seguinte estrutura organizacional da Câmara Municipal do Prata/MG:

•PLENÁRIO
•Comissões •Mesa Diretora•Vereadores
•Presidência

•Presidência
•Secretário Geral

•Diretoria Legislativa •Diretoria Administrativa •Diretoria de Pessoal e Tesouraria

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A) Quadro cargos, quantitativos e simbologias:

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
ADVOGADO	1	CE0	R$6.011,68
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	1	CE1	R$4.007,79
CONTADOR	1	CE1	R$4.007,79
CONTROLADOR INTERNO	1	CE1	R$4.007,79
TÉCNICO EM PROCESSOS LEGISLATIVOS	2	CE1	R$4.007,79
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	1	CE2	R$3.131,08
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	CE2	R$3.131,08
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	CE3	R$2.504,87
TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	1	CE3	R$2.504,87
RECEPCIONISTA	1	CE4	R$2.254,38
SERVIÇOS GERAIS	2	CE5	R$1.878,64

B) Descrições e atribuições dos cargos em provimento efetivo:

A forma de recrutamento se baseia na realização de concurso público, sendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais. Além disso, são esperadas habilidades comuns de todos os ocupantes de cargos efetivos na Câmara Municipal do Prata/MG, sendo elas:

- Conhecimento dasnormas, estrutura e atribuições da Câmara Municipal;
- Capacidade de estabelecer e cumprir rotinas, controles, procedimentos e metas relativos às competências da Câmara Municipal;
- Atenção, organização e responsabilidade no exercício da função;
- Capacidades de raciocínio analítico, de análise e de síntese;
- Domínio da comunicação escrita e fluência verbal;
- Discrição, persuasão; sigilo, disponibilidade e capacidade de negociação;
- Capacidade para cumprir prazos estabelecidos;
- Capacidade de articulação e trabalho em equipe;
- Responsabilidade, comprometimento; eficiência e eficácia;
-Criatividade, resiliência, flexibilidade, iniciativa e assiduidade;

- Imparcialidade, ética profissional, pontualidade; e relacionamento interpessoal.

No que se refere às atribuições comuns relativas aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo, destacam-se:

- Avaliar, sempre que possível e de forma coerente, as solicitações dos Vereadores e demais unidades administrativas da Câmara, dando os encaminhamentos necessários;
- Prestar, com eficiência e presteza, atendimento e orientação ao público em geral;
- Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- Participar, quando convocado, das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;
- Compor comissões instituídas pela Câmara Municipal, observadas as normas vigentes;
- Fiscalizar contratos administrativos, conforme designação da Presidência;
- Utilizar recursos de informática, de forma a manter sempre a preservação e conservação do patrimônio público;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Zelar pelos interesses da Câmara Municipal na manutenção e integridade de seus bens, preservando os seus interesses e da comunidade, dentro dos princípios éticos;
- Manter sob sua guarda e controle todos os bens patrimoniais necessários ao desempenho das atribuições;
- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da Presidência, do Secretário-Geral ou do superior hierárquico.

Em relação às especificidades das atribuições dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo, passa-se a fixá-las.

ADVOGADO

Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino superior completo em Direito, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e com registro profissional vigente na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Atribuições Típicas:

- Realizar consultoria direta ao Presidente da Câmara, no que se refere aos assuntos jurídicos;
- Elaborar petições iniciais, peças de defesa, recursos e executar as diversas etapas de acompanhamento dos processos em que a Câmara for parte;
- Emitir pareceres ou responder consultas sobre assuntos requeridos, através de solicitação do Presidente da Câmara, dos Vereadores ou do Secretário Geral;
- Assessorar as comissões temporárias da Câmara Municipal de Prata-MG;
- Orientar juridicamente todos os setores da Câmara nas questões legais pertinentes;
- Representar a Câmara Municipal de Prata/MG, judicial ou administrativamente, nos processos em que for parte ou tiver interesse;
- Acompanhar e prestar assessoria nas reuniões da Câmara Municipal de Prata-MG, quando solicitado;
- Prestar assessoria à Mesa Diretora e aos Vereadores, contemplando os aspectos jurídico-legislativos no cumprimento regimental e de aplicação daLei Orgânica, bem como em relação às fundamentações legais durante a elaboração de proposições e de outros trabalhos legislativos;
- Auxiliar na elaboração, análise e redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;
- Auxiliar, quando solicitado, no desenvolvimento de estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o intuito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;
- Presidir as comissões de sindicância e inquéritos administrativos;
- Auxiliar na análise ou preparação de informações a serem prestadas em Mandados de Segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas;
- Manter o Presidente da Câmara Municipal informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
- Auxiliar na assistência ao Presidente da Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos da administração;
- Auxiliar na proposição de ações competentes contra pessoas naturais ou instituições que praticarem crimes contra a honra de Vereadores ou denegrirem a imagem da instituição;
- Expedir ofícios, comunicados, memorandos e informes aos responsáveis legais de setores, departamentos e demais servidores públicos sobre a necessidade de cumprimento de prazos e demais determinações legais referentes à área jurídica;
- Realizar reuniões e encontros para orientar os servidores públicos e agentes políticos quanto ao cumprimento das determinações legais vigentes;
- Auxiliar na análise e revisão de contratos de naturezas diversas, pareceres, editais e outros atos administrativos;
- Prestar assistência jurídica nos processos licitatórios, especialmente quanto à elaboração de pareceres jurídicos para aprovação deminutas de editais, minutas de contratos,alterações contratuais e outros correlatos, nos termos na legislação vigente;
- Elaborar pareceres em quaisquer proposições no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG, quando solicitado;
- - Auxiliar na elaboração e preparo de documentação e provas para apresentar em ações judiciais;
- Apoiar nos trabalhos de orientação a prepostos e testemunhas quando em audiências;
- Realizar audiências quando a Câmara Municipal for parte;
- Analisar os termos de audiência, laudos, depoimentos das testemunhas e das fontes, bem como despachos, decisões interlocutórias, sentenças e acordos;
- Participar da negociação e celebração de acordos, tais como Termo de Ajustamento de Conduta, entre outros;
- Realizar despachos e diligências junto a juízes, promotores e representantes legais do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Atuar junto a representantes de órgãos públicos e do Ministério Público, cartórios, autoridades, particulares e partes contrárias à Câmara Municipal em processos judiciais e administrativos;
- Acompanhar ações judiciais e administrativas que tenham a Câmara Municipal como parte, cumprindo os prazos legais;
- Acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos sob o aspecto jurídico;
- Avaliarnormas e procedimentos internos sob o aspecto jurídico;
- Acompanhar perícias e levantamentos*in loco*, quando solicitado;

- Assessorar de forma adequada todas as áreas e departamentos da Câmara Municipal, de forma a manter a legalidade dos processos, buscando minimizar as ações movidas contra o órgão;
- Assessorar no adequado enquadramento legal de todas as ações da Câmara Municipal;
- Praticar todos os demais atos relativos às suas atividades, respeitados os limites e as disposições legais vigentes, em especial o Estatuto da Advocacia – Lei 8.906, de 4 de julho de 1994;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.

ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO

Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino superior completo em áreas de comunicação social, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

Atribuições Típicas:

- Informar e esclarecer a opinião pública a respeito das atividades da Câmara Municipal, utilizando para isso os veículos de comunicação e técnicas de relações públicas;
- Preparar o noticiário para ser distribuído aos órgãos de imprensa e agências de notícias;
- Buscar desenvolver estratégias,criar releases, artigos, notas, sugestões de pautas, contatar jornalistas, agendar entrevistas, convidar jornalistas para eventos/ sessões/cerimônias e outros, fazer a"clipagem"das matérias, realizar media training, fazer relatórios de atividades e de resultados;
- Auxiliar na produção da comunicação interna e organizar e conservar o arquivo jornalístico;
- Promover ações de relações públicas e divulgação institucional que aproximem o Poder Legislativo da sociedade, de forma presencial ou com o auxílio de ferramentas de interatividade;
- Gerar conteúdo e acompanhamento de redes sociais e auxiliar no apoio de iniciativas que promovam o conhecimento e a cidadania;
- Promover os serviços de disponibilização e acesso a informação, manutenção do sítio eletrônico, publicações legais ou veiculações da Câmara;
- Estudar e propor medidas para promoção e valorização do Poder Legislativo;
- Acompanhar eventos internos e externos ou sessões registrando-as através de fotografias e/ou vídeos;
- Auxiliar quando necessário no planejamento e organização de eventos externos;
- Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Auxiliar a administração, quando solicitado, na divulgação institucional da Câmara e realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;
- Participar dos serviços de cerimonial e protocolo no que tange a perfeita exposição da imagem da Câmara Municipal;
- Realizar a identificação, o recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem a Municipalidade;
- Auxiliar na organização, execução e acompanhamento de cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes;
- Auxiliar na elaboração de roteiros das solenidades e demais eventos e auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, audiências e congêneres;
- Auxiliar na redação de correspondências de cerimonial, confecção de convites e sua distribuição, bem como redigir mensagens protocolares e contribuir com a divulgação dos eventos, além de confirmar a presença dos convidados;
- Auxiliar na condução de cerimônias oficiais, tais como abertura de congressos, seminários, posses, assinaturas deconvênios e demais eventos promovidos ou apoiados pela Câmara;
- Auxiliar no agendamento ou reserva de salas e espaços para realização de reuniões, seminários e outros, além de organizar visitas oficiais e recepção de autoridades e munícipes;
- Recepcionar e encaminhar autoridades e convidados em eventos e solenidades, promovendo o registro da nominata dos presentes;
- Organizar o arquivo de documentos do setor, bem como elaborar estudos e projetos denormatização e padronização do cerimonial;
- Promover aatualização do sítio eletrônico da Câmara Municipal, no que se refere a divulgação de cerimônias e eventos oficiais;
- Auxiliar as atividades de execução do cerimonial e protocolo de instalação das legislaturas da Câmara Municipal e na posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- Realizar, quando solicitado, os trabalhos de mestre de cerimônia;
- Participar e auxiliar a realização das atividades educativas e os projetos e programas institucionais ou educacionais da Câmara Municipal de forma interna e externa;

CONTADOR

Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino superior completo em Ciências Contábeis, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e com registro profissional vigente no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Atribuições Típicas:

- Participar da elaboração e do encaminhamento de propostas da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal para integração aos projetos de leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do município;
- Controlar a execução orçamentária e financeira, procedendo às alterações quando necessárias e previamente autorizadas pela autoridade competente;
- Executar a escrituração sintética e analítica, em todas as fases do empenho e dos lançamentos relativos às operações contábeis, patrimoniais e financeiras da Câmara Municipal;
- Elaborar e encaminhar os relatórios mensais referentes à área da Contabilidade para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente;
- Elaborar e encaminhar aos órgãos competentes os documentos e relatórios contábeis exigidos na Lei Complementar nº101/2000, Lei Federal nº4.320/1964 e demais normas pertinentes;
- Elaborar mensalmente os balancetes e demais escriturações contábeis;
- Encaminhar os balancetes e demais demonstrações contábeis exigidas, nos prazos fixados, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Elaborar, no prazo determinado, o Balanço Geral da Câmara Municipal e encaminhá-lo ao setor competente da Prefeitura Municipal;
- Elaborar as prestações de contas da Câmara Municipal, bem como a dos recursos recebidos para aplicações em projeto específicos, em observância à legislação pertinente;

- Emitir notas de empenho, visando assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa em articulação com os demais departamentos e setores;
- Determinar os procedimentos de emissão das autorizações de empenho relativos aos bens adquiridos ou serviços contratados pela Câmara Municipal;
- Determinar e/ou efetuar a conferência e o aceite das despesas, visando sua regular liquidação;
- Coordenar as atividades de escriturar, sintética e analiticamente, a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de acordo com a legislação vigente;
- Realizar a programação orçamentária e financeira da Câmara Municipal;
- Promover a elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal;
- Providenciar a execução da contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal;
- Coordenar o processamento das despesas e contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica;
- Controlar o saldo das dotações, propondo suplementações, transposições e anulações, caso necessário;
- Proceder aos registros e manter atualizados os Livros "Conta-Corrente", "Caixa", "Diário", "Razão e demais relatórios financeiros;
- Elaborar o Plano de Contas e executar a escrituração dos livros obrigatórios e auxiliares;
- Analisar as folhas de pagamento dos servidores, adequando-as às unidades orçamentárias;
- Analisar e controlar os custos por obra, serviço, projeto ou unidade orçamentária;
- Analisar, conferir e emitir despacho em todos os processos de pagamento, bem como em todos os documentos inerentes à atividade de contabilidade;
- Realizar e gerenciar o controle contábil das contas bancárias;
- Realizar e gerenciar o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, acompanhando as variações;
- Definir e gerenciar as metas da área da Contabilidade, de acordo com as diretrizes estratégicas da Câmara Municipal, gerenciando e publicando seus indicadores e resultados;
- Definir o plano de ação, segundo as metas da área da Contabilidade;
- Avaliar, especificar e implantar novos materiais, técnicas e equipamentos necessários ao desempenho do setor e de suas funções;
- Expedir ofícios, comunicados, memorandos e informes aos responsáveis legais de setores, departamentos e demais servidores públicos sobre a necessidade de cumprimento de prazos e demais determinações legais referentes à área contábil;
- Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las;
- Escriturar ou orientar a escrituração dos livros contábeis;
- Produzir, fazer levantamento e organizar balancetes patrimoniais e financeiros;
- Participar de trabalhos de tomadas de contas; assinar balanços e balancetes;
- Preparar relatórios informativos;
- Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais;
- Auxiliar na preparação dos orçamentos;
- Preparar documentos para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União;
- Auxiliar a Diretoria Administrativa e Diretoria Legislativa;
- Desenvolver serviços de lançamentos de dados contábeis e financeiros através de microcomputadores;
- Proceder ao exame, verificação e análise das demonstrações contábeis, comprovando e cruzando informações, visando assegurar a exatidão das operações contábeis;
- Programar o fluxo de caixa;
- Efetuar os lançamentos de pagamentos e de recebimentos, mantendo o registro e controle dos mesmos, através do recebimento, conferência e escrituração;
- Acompanhar as atualizações das legislações pertinentes a área contábil-financeira;
- Elaborar estudos de impacto financeiro e orçamentária, quando da elaboração de proposições legislativas;
- Conferir e escriturar notas de empenho, conforme classificação da despesa orçamentária;
- Proceder ao controle e a conciliação das contas bancárias;
- Emitir relatórios/demonstrativos contábeis/financeiros periodicamente nos termos da legislação vigente;

CONTROLADOR INTERNO

Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino superior completo em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou áreas afins, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

Atribuições Típicas:

- Prestar assessoria a toda Câmara Municipal;
- Auxiliar todos os servidores públicos quanto ao cumprimento das normas legais vigentes;
- Apoiar e auxiliar os órgãos de Controle Externo;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Câmara Municipal;
- Verificar, de forma prévia, concomitante e subsequente, a legalidade dos atos de execução orçamentária;
- Recomendar ações, visando ao cumprimento das instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União;
- Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- Avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Expedir ofícios, comunicados, memorandos e informes aos responsáveis legais de setores, departamentos e demais servidores públicos sobre a necessidade de cumprimento de prazos e demais determinações legais;
- Acompanhar os limites constitucionais e legais;
- Avaliar a observância, pelos setores e departamentos da Câmara Municipal, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;
- Elaborar parecer técnico sobre as contas anuais, nos termos e prazos da legislação vigente;
- Zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno;
- Acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos procedimentos licitatórios;

- Acompanhar a execução física e financeira de projetos e atividades previstos nas leis orçamentárias;
- Receber a prestação de contas dos responsáveis por bens e valores, ao final da gestão, para análise, avaliação e controle;
- Acompanhar e sugerir melhorias nos processos e procedimentos internos;
- Auxiliar na definição e gerenciamento das metas da Controladoria Interna, de acordo com as diretrizes estratégicas da Câmara Municipal, gerenciando e publicando seus indicadores e resultados;
- Auxiliar na definição do plano de ação, segundo as metas da área de Controladoria;
- Propor medidas para avaliar o desempenho dos processos internos e dos servidores públicos, além de propor ações de melhoria contínua por meio de programas de aperfeiçoamento;
- Avaliar, especificar e implantar novos materiais, técnicas e equipamentos na busca pela melhoria constante dos serviços;
- Assessorar e fiscalizar a execução de contratos de serviços terceirizados;
- Realizar reuniões e encontros para expor as atividades da Controladoria e para orientar os servidores públicos e agentes políticos quanto ao cumprimento das determinações legais vigentes;

TÉCNICO EM PROCESSOS LEGISLATIVOS

Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino superior completo em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou áreas afins, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

Atribuições Típicas:

Assessorar a Mesa Diretora, a Presidência o Diretor Legislativo e os Vereadores na execução de atividades legislativas e em plenário;
- Informar os Vereadores sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara Municipal;
- Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;
- Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos;
- Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;
- Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;
- Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria;
- Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo, assim considerado os trâmites do processo legislativo;
- Fazer registrar e arquivar as gravações originais das reuniões e fornecer cópias mediante solicitação, nos termos da legislação vigente;
- Assessorar as comissões permanentes no que concerne a formalização de demandas, pareceres, requerimentos, proposições e encaminhamentos;
- Acompanhar o trâmite legislativo dos projetos de leis, proposições e demandas inerentes aos trabalhos das comissões parlamentares;
- Efetuar o controle e acompanhamento de determinações legislativas das sessões;
- Elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;
- Auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa;
- Auxiliar na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes;
- Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes e temporárias;
- Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões;
- Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões;
- Participar das sessões plenárias e congêneres;

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino médio completo, em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação.

Atribuições Típicas:

- Solicitar, conferir e organizar a documentação funcional dos servidores públicos, Vereadores e estagiários, desde a admissão até o desligamento, mantendo atualizados os respectivos assentamentos funcionais;
- Controlar os processos de progressão funcional e salarial, férias, licenças, atestados e demais direitos, deveres e documentos dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal;
- Providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores sempre que necessário, bem como solicitar a realização dos laudos de saúde, segurança do trabalho e congêneres, analisando e aplicando as recomendações ou solicitações expedidas;
- Preparar os atos de nomeação, posse, exoneração, licenças e afastamentos, férias e demais atos funcionais dos servidores públicos ou Vereadores, conforme o caso, enviando-os para publicação legal, além de lavrar certidões e declarações funcionais;
- Preparar e encaminhar aos órgãos necessários a documentação dos servidores públicos e Vereadores para afastamento por problemas de saúde;
- Efetuar o controle de registro ponto, de compensação de horas e realização de horas extras, além de solicitar a execução de todas as obrigações trabalhistas, estatutárias e da saúde dos servidores, estagiários e/ou Vereadores;
- Manter-se atualizado e estudar questões relativas a direitos e vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores, conforme legislação em vigor e submetê-las ao superior imediato;
- Encaminhar a documentação e as informações cadastrais, funcionais, previdenciárias e salariais dos Vereadores, servidores públicos e estagiários aos órgãos competentes nas formas e prazos exigidos na legislação vigente;
- Processar e controlar os pedidos de licença, férias, afastamentos, aposentadorias requerimentos, encaminhamentos e todos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos recursos humanos;
- Elaborar a folha de pagamento da Câmara Municipal, atestando sua regular liquidação ou, conforme o caso, informar em tempo hábil a necessidade de alterações ou correções;
- Aplicar e fazer aplicar a legislação relativa aos servidores públicos, prestando esclarecimentos quando solicitado;
- Efetuar a divulgação e a manutenção das informações de pessoal necessárias ao processo de transparência pública, na forma definida pela legislação ou pela Câmara Municipal;
- Atender, orientar e esclarecer aos servidores públicos ativos e inativos a respeito dos seus direitos e deveres com base na legislação;
- Executar o gerenciamento de desempenho dos servidores públicos da Câmara Municipal do Prata/MG;
- Auxiliar nos trabalhos de levantamento de necessidade de pessoal;
- Executar rotinas trabalhistas;
- Manter sob sua guarda e controle o arquivo das pastas funcionais dos servidores, com vistas a mantê-las sempre atualizadas;

- Realizar estudos e análises tendo em vista a reestruturação dos cargos públicos e vencimentos dos servidores públicos;

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino médio completo, em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação.

Atribuições Típicas:

- Executar e desenvolver tarefas administrativas que envolvam maior grau de complexidade e requeiram maior autonomia, objetivando assegurar a qualidade no atendimento da Câmara Municipal;
- Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento de assuntos pendentes e, quando autorizado pelo superior hierárquico, adotar providências de interesse da Câmara Municipal;
- Redigir, digitar e arquivar documentos em todas as áreas da Câmara Municipal;
- Analisar e Elaborar minutas de documentos legais, relatórios e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;
- Prestar assistência nas atividades administrativas, podendo ser lotado em qualquer setor da Câmara;
- Compor Comissão de Licitação e Equipe de Apoio em licitações realizadas na modalidade Pregão, podendo atuar até mesmo como Pregoeiro;
- Compor qualquer comissão especial instituída pela Presidência;
- Executar e desenvolver trabalhos de ordem administrativa em geral que envolvam serviços de: redação, digitação, expedição e arquivamento de documentos;
- Executar trabalhos de escritório, compreendidos em rotinas preestabelecidas, em qualquer setor da área administrativa e financeira, que possam ser prontamente aprendidas e que requeiram certa capacidade de julgamento;
- Fazer anotações em fichas e manusear fichários, arquivos, biblioteca, classificar e organizar expedientes recebidos;
- Obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado;
- Operar com máquinas de escritório tais como: fax, copiadora, rádio comunicador, microcomputadores, telefone, entre outras;
- Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências;
- Realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das unidades da Câmara Municipal;
- Atender e anotar informações necessárias oriundas de chamadas telefônicas internas e externas, bem como os recados;
- Realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, sempre que necessário;
- Executar e auxiliar atividades quem envolvam a área de almoxarifado e patrimônio;
- Preparar documentos e demais atos administrativos necessários às atividades da Câmara Municipal;
- Executar as atribuições do assistente administrativo, a critério do superior imediato;
- Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;
- Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;
- Auxiliar as comissões especiais e permanentes, no que concerne a formalização de demandas, requerimentos, proposições e encaminhamentos;
- Auxiliar no acompanhamento do trâmite legislativo dos projetos de leis, proposições e demandas inerentes aos trabalhos das comissões parlamentares;
- Auxiliar o controle e acompanhamento de determinações legislativas das sessões.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino médio completo, em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação.

Atribuições Típicas:

- Executar e desenvolver tarefas administrativas que envolvam menor grau de complexidade, objetivando assegurar a qualidade no atendimento da Câmara Municipal;
- Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador;
- Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais;
- Auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral;
- Realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, sempre que necessário e autorizado;
- Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive, quando necessário, com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da Administração Pública ou entidades privadas;
- Executar serviços de reprografia e scanner de documentos em geral;
- Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado;
- Elaborar documentos oficiais, submetendo-os ao superiores hierárquicos;
- Acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros;
- Redigir atas, relatórios, resumos de reuniões e demais atos administrativos e, quando solicitado, realizar a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;
- Executar serviços de atendimento ao cidadão, seja por telefone ou pessoalmente, registrando ou informando as demandas e encaminhando ao setor ou departamento responsável;
- Auxiliar na conferência de documentos, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento de assuntos pendentes e, quando autorizado pelo superior hierárquico, adotar providências de interesse da Câmara Municipal;
- Digitalizar textos e executar outros serviços de digitação rotineiros;
- Redigir, digitar e arquivar documentos em todas as áreas da Câmara Municipal;
- Atuar nas atividades de ouvidoria e serviços de informação ao cidadão;
- Compor qualquer comissão especial instituída pela Presidência;
- Fazer anotações em fichas e manusear fichários, arquivos, biblioteca, classificar e organizar expedientes recebidos;
- Obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado;
- Operar com máquinas de escritório tais como: fax, copiadora, rádio comunicador, microcomputadores, telefone, entre outras;
- Auxiliar atividades quem envolvam a área de almoxarifado e patrimônio;
- Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências;

- Atender e anotar informações necessárias oriundas de chamadas telefônicas internas e externas;
- Anotar recados;
- Preparar documentos e demais atos administrativos necessários às atividades da Câmara Municipal;

TÉCNICO EM AUDIOVISUAL

Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino médio completo, em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação.

Atribuições Típicas:

- Operar equipamentos de áudio e vídeo;
- Responsabilizar-se pela transmissão de programas de áudio e vídeo, assegurando a qualidade técnica;
- Manejar equipamentos audiovisuais;
- Operar equipamentos eletrônicos para gravação;
- Instalar alto-falantes e microfones nos lugares apropriados;
- Providenciar a instalação e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo em locais pré-determinados;
- Ligar os amplificadores por intermédio de conectores elétricos;
- Testar a instalação dos equipamentos de áudio e vídeo, fazendo as conexões convenientes;
- Montar e instalar equipamentos de sonorização, retroprojetores de slides e similares;
- Manejar equipamentos audiovisual, projetando filmes e coordenando o sistema elétrico durante as projeções;
- Colaborar na produção de material que necessite de recursos audiovisuais;
- Manter e conservar os equipamentos sob sua responsabilidade;
- Executar pequenos trabalhos de manutenção de aparelhagem, assegurando seu pleno funcionamento quando necessário;
- Efetuar o relatório de gravação, registros de ocorrências verificadas durante a transmissão;
- Operar equipamentos de edição de som e imagem;
- Operar mesa de controle;
- Operar câmeras e captar imagens;
- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;
- Participar das comissões instituídas pela Câmara Municipal.

RECEPCIONISTA

Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino médio completo, em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação.

Atribuições Típicas:

- Recepcionar visitantes e munícipes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los as pessoas ou setores procurados;
- Atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos;
- Controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas;
- Registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- Acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara Municipal, quando necessário;
- Realizar atividades de protocolo, controle e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara Municipal;
- Efetuar a etiquetagem e o envio de documentos via Correios, malote ou fax;
- Operar fotocopiadoras, scanners, encadernadores e demais equipamentos de reprodução e organização de documentos;
- Responsabilizar-se pela destinação de correspondências e informações aos destinatários;
- Efetuar o atendimento de telefone, conectando as ligações com os ramais solicitados;
- Impedir a utilização dos telefones da Câmara Municipal para solução de assuntos particulares;
- Atender com urbanidade as chamadas telefônicas;
- Anotar e transmitir recados;
- Manter agenda de telefones atualizada;
- Providenciar, quando solicitado, chamadas telefônicas;
- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, quando convocado;
- Auxiliar os serviços de cerimonial;
- Participar das comissões instituídas pela Câmara Municipal.

SERVIÇOS GERAIS

Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino fundamental completo, em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação.

Atribuições Típicas:

- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Câmara Municipal, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
- Manter a ordem, limpeza e conservação de todas as áreas da Câmara Municipal, seguindo normas e instruções, para prevenir acidentes e assegurar condições higiênicas;
- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;
- Auxiliar em serviços simples de escritório, segundo demanda e orientações recebidas;
- Executar atividades de copa, bem como no atendimento à feitura de refeições ligeiras como lanches e a preparação do café, tendo por objetivo a alimentação e a satisfação dos servidores públicos da Câmara Municipal, agentes políticos, autoridades e demais convidados;
- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
- Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais e outros);
- Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais;

- Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;
- Cuidar de plantas e jardins;
- Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, quando convocado;
- Praticar e buscar permanentemente a qualidade e produtividade na realização das atividades e na prestação de serviços;
- Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata;
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Transportar materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C1C81249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 657, DE 29 DE JUNHO DE 2.022

Homologa o resultado do Chamamento Público nº 016/2.022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 016/2.022.

D E C R ET A:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 016/2.022, objetivando a contratação de Motorista, em caráter temporário, de excepcional interesse público, conforme resultado em anexo deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 29 de junho de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Anexo
(a que se refere o art. 1º)
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2022

	Motorista				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Tiago Matias Ferreira	xx	08/09/1990	398.920.198-06	Aprovado
2º	Demilson Ferreira Barbosa	10 anos, 11 meses e 27 dias	08/02/1980	051.967.436-77	Desclassificado por falta do requisito mínimo de escolaridade
3º	Luciano Ramos Soares	8 anos, 9 meses e 19 dias	11/04/1975	000.098.166-40	Desclassificado por falta do requisito mínimo de escolaridade
4º	Juarez Moraes Siqueira	3 anos, 4 meses e 21 dias	26/11/1964	639.019.866-34	Desclassificado por falta do requisito mínimo de escolaridade
5º	Marcos Corrêa da Silva	xx	08/07/1993	109.803.136-94	Desclassificado por falta da exigência mínima da Categoria Nacional de Habilitação

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C10547C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.066.812,62 (três milhões e sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
03001001.04.122.0101.2.006	39	3.3.90.14.00.00	170	Diárias – Pessoal Civil	R$ 3.000,00
05001001.04.126.0101.2.185	112	4.4.90.52.00.00	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 211.000,00
05002001.04.122.0101.2.309	125	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
07002001.08.243.0104.2.253	273	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 18.500,00
07002001.08.244.0104.2.638	385	3.3.90.32.00.00	156	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 68.000,00
08002001.12.122.0101.2.218	419	3.3.90.39.00.00	101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.470.800,00
08002001.12.122.0101.2.759	441	3.3.90.49.00.00	101	Auxílio-Transporte	R$ 529.200,00
11001001.04.121.0101.2.120	1005	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 19.000,00
11001001.04.127.0108.2.797	1044	3.3.90.36.00.00	170	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 24.312,62
14006001.06.122.0101.2.274	1185	3.3.90.30.00.00	157	Material de Consumo	R$ 240.000,00
14006001.06.122.0101.2.274	1190	3.3.90.39.00.00	157	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
14006001.06.122.0101.2.274	1191	3.3.90.40.00.00	157	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 170.000,00
16004001.27.813.0101.2.772	1257	3.3.60.45.00.00	170	Subvenções Econômicas	R$ 13.000,00
16005001.13.392.0101.2.753	1306	4.4.90.52.00.00	170	Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00
TOTAL				**R$ 3.066.812,62**	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
02001001.04.122.0101.2.768	37	3.3.50.41.00.00	170	Contribuições	R$ 3.000,00
05001001.04.122.0101.2.020	95	3.3.90.35.00.00	100	Serviços de Consultoria	R$ 30.000,00
05001001.04.122.0101.2.020	98	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 11.000,00
05001001.04.126.0101.2.185	111	4.4.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
07002001.08.243.0104.2.253	269	3.3.90.30.00.00	156	Material de Consumo	R$ 20.000,00
07002001.08.243.0104.2.253	270	3.3.90.36.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 18.500,00
07002001.08.243.0104.2.253	275	3.3.90.39.00.00	156	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
07002001.08.243.0104.2.253	277	3.3.90.92.00.00	156	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
07002001.08.244.0101.2.681	301	3.3.90.46.00.00	156	Auxílio-alimentação	R$ 16.500,00
07002001.08.244.0101.2.681	304	3.3.90.49.00.00	156	Auxílio-Transporte	R$ 16.500,00
08002001.12.122.0101.2.759	429	3.1.90.11.00.00	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.000.000,00
11001001.04.121.0101.2.120	1003	3.3.90.35.00.00	100	Serviços de Consultoria	R$ 19.000,00
11001001.04.122.0101.2.781	1040	4.4.90.65.00.00	170	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	R$ 24.312,62
14001001.06.122.0101.2.672	1120	3.3.90.19.00.00	157	Auxílio fardamento	R$ 100.000,00
14006001.15.452.0109.1.832	1201	3.3.90.35.00.00	157	Serviços de Consultoria	R$ 370.000,00
14006001.15.452.0109.1.832	1203	3.3.90.39.00.00	157	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 140.000,00
16004001.27.813.0101.2.290	1244	3.3.90.39.00.00	170	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 83.000,00
TOTAL				**R$ 3.066.812,62**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de maio de 2022.

Ribeirão das Neves/MG,18 de Maio de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC853E2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e Lei nº 4.271, de 25 de abril de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.105.000,00 (dois milhões, cento e cinco mil reais)**.**

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
06002001.04.122.0101.2.030	1344	3.3.90.39.00.00	117	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
06002001.15.752.0109.1.835	1343	3.3.67.83.00.00	100	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, ex	R$ 1.605.000,00
TOTAL					**R$ 2.105.000,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
06001001.04.122.0101.2.028	161	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.605.000,00
06002001.15.752.0109.1.835	189	3.3.67.83.00.00	117	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, ex	R$ 500.000,00
TOTAL					**R$ 2.105.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de maio de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Maio de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E2199313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.782.574,33 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
05001001.19.573.0111.1.822	113	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 500,00
05002001.04.122.0101.2.309	125	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 41.500,00
06001001.04.122.0101.2.668	172	3.1.90.94.00.00	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 19.738,48
07001001.08.244.0101.2.680	213	3.1.90.94.00.00	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 4.500,00
08003001.12.365.0106.2.790	476	3.1.90.04.00.00	118	Contratação por Tempo Determinado	R$ 143.260,05
08003001.12.365.0106.2.790	478	3.1.90.11.00.00	118	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 482.548,84
08003001.12.365.0106.2.790	480	3.1.90.13.00.00	118	Obrigações Patronais	R$ 122.734,73
08003001.12.365.0106.2.790	482	3.1.90.94.00.00	118	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 7.000,00
08003001.12.365.0106.2.791	490	3.1.90.04.00.00	118	Contratação por Tempo Determinado	R$ 601.388,51
08003001.12.367.0106.2.793	524	3.1.90.11.00.00	119	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 16.000,00
10002001.10.122.0101.2.414	648	3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 7.960,34
10004001.10.301.0101.2.397	670	3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 53.194,10
10004001.10.301.0105.2.398	681	3.1.90.94.00.00	159	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 73.096,08
10004001.10.301.0105.2.655	702	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 7.765,39
10004001.10.301.0105.2.657	716	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 7.165,71
10004001.10.301.0105.2.657	720	3.3.90.49.00.00	102	Auxílio- Transporte	R$ 1.557,60
10004001.10.302.0105.2.399	728	3.1.90.94.00.00	159	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 21.430,32
10005001.10.302.0105.2.401	756	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 199.504,11
10005001.10.302.0105.2.401	757	3.1.90.04.00.00	159	Contratação por Tempo Determinado	R$ 309.449,40
10005001.10.302.0105.2.401	763	3.1.90.94.00.00	159	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 112.315,79
10005001.10.302.0105.2.401	767	3.3.90.34.00.00	159	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 200,00
10005001.10.302.0105.2.521	778	3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 35.419,11
10006001.10.302.0105.2.416	805	3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 7.948,38

10009001.10.305.0105.2.407	902	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 14.748,09
10009001.10.305.0105.2.407	903	3.1.90.04.00.00	159	Contratação por Tempo Determinado	R$ 12.141,90
10010001.10.302.0105.2.626	969	3.1.90.94.00.00	159	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 64.872,17
11001001.04.122.0101.2.728	1028	4.4.20.93.00.00	124	Indenizações e Restituições	R$ 400.000,00
14005001.06.181.0101.2.779	1162	3.1.90.13.00.00	100	Obrigações Patronais	R$ 10.135,23
16001001.04.122.0101.2.673	1213	3.1.90.94.00.00	170	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 4.500,00
TOTAL				**R$ 2.782.574,33**	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
05001001.04.122.0101.2.020	93	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 500,00
05001001.04.122.0101.2.020	95	3.3.90.35.00.00	100	Serviços de Consultoria	R$ 38.700,00
05002001.04.122.0101.2.309	126	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 2.800,00
06001001.04.122.0101.2.028	161	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 19.738,48
07001001.08.244.0101.2.680	215	3.3.90.47.00.00	100	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 4.500,00
08003001.12.361.0106.2.092	457	3.1.90.11.00.00	118	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.016.187,35
08003001.12.361.0106.2.092	459	3.1.90.13.00.00	118	Obrigações Patronais	R$ 356.744,78
09001001.15.451.0109.2.787	601	4.4.90.51.00.00	124	Obras e Instalações	R$ 400.000,00
10002001.10.122.0101.2.414	649	3.3.90.30.00.00	102	Material de Consumo	R$ 46.762,83
10004001.10.301.0105.2.398	678	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 288.500,00
10005001.10.302.0105.2.400	751	3.3.90.30.00.00	159	Material de Consumo	R$ 6.530,91
10006001.10.302.0105.2.417	809	3.3.90.39.00.00	159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 586.974,75
14001001.06.122.0101.2.270	1107	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.135,23
16001001.04.122.0111.2.796	1228	4.4.90.52.00.00	170	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.500,00
TOTAL					**R$ 2.782.574,33**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de maio de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de maio de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5E3E5F71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.441.411,03 (dois milhões quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e onze reais e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
07002001.08.244.0104.2.240	353	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
08003001.12.361.0106.2.081	450	3.3.90.30.00.00	144	Material de Consumo	R$ 11.479,52
08003001.12.361.0106.2.081	451	3.3.90.30.00.00	147	Material de Consumo	R$ 106.211,08
10001001.10.122.0101.2.762	644	3.3.90.39.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 96.509,77
10004001.10.302.0105.2.399	730	3.3.90.36.00.00	159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50.000,00
10005001.10.302.0105.2.401	767	3.3.90.34.00.00	159	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 1.043.352,66
10009001.10.304.0105.2.408	888	3.3.90.36.00.00	159	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 40.000,00
10010001.10.302.0105.2.626	973	3.3.90.34.00.00	159	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 898.858,00
16005001.13.122.0101.2.774	1280	3.3.90.39.00.00	170	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 45.000,00
TOTAL					**R$ 2.441.411,03**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
07002001.08.244.0101.2.637	287	4.4.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
07002001.08.244.0104.2.239	341	3.3.90.36.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 40.000,00
07002001.08.244.0104.2.249	363	3.3.90.36.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 60.000,00
08003001.12.361.0106.2.653	468	3.3.90.30.00.00	144	Material de Consumo	R$ 1.000,00
08003001.12.361.0106.2.653	469	3.3.90.30.00.00	147	Material de Consumo	R$ 100.000,00
08003001.12.367.0106.2.654	519	3.3.90.30.00.00	144	Material de Consumo	R$ 10.479,52
08003001.12.367.0106.2.654	520	3.3.90.30.00.00	147	Material de Consumo	R$ 6.211,08
10002001.10.122.0101.2.414	655	3.3.90.93.00.00	102	Indenizações e Restituições	R$ 96.509,77
10004001.10.302.0105.2.399	729	3.3.90.30.00.00	159	Material de Consumo	R$ 50.000,00
10006001.10.302.0105.2.417	809	3.3.90.39.00.00	159	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.942.210,66
10009001.10.304.0105.2.408	886	3.3.90.30.00.00	159	Material de Consumo	R$ 40.000,00
16004001.27.813.0101.2.290	1244	3.3.90.39.00.00	170	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 45.000,00
TOTAL					**R$ 2.441.411,03**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de maio de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Maio de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0362D669

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$ 1.801.453,99 (um milhão, oitocentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
10004001.10.302.0105.2.399	1351	3.3.90.30.00.00	255	Material de Consumo	R$ 217.227,07
10004001.10.302.0105.2.399	1352	3.3.90.36.00.00	255	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 48.000,00
10008001.10.122.0101.2.413	1322	3.3.90.30.00.00	255	Material de Consumo	R$ 58.017,30
10008001.10.122.0101.2.413	1323	3.3.90.39.00.00	255	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 271.360,00
10008001.10.122.0101.2.415	1324	4.4.90.51.00.00	255	Obras e Instalações	R$ 945.000,00
10009001.10.305.0105.2.410	1353	3.3.90.30.00.00	255	Material de Consumo	R$ 119.349,62
10009001.10.305.0105.2.410	1354	3.3.90.39.00.00	255	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 142.500,00
TOTAL				**R$ 1.801.453,99**	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	RR 1.801.453,99
TOTAL DE RECURSOS	RR 1.801.453,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de maio de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de Maio de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:28B3346F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$ 265.723,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
09001001.15.451.0109.2.787	1357	4.4.90.51.00.00	269	Obras e Instalações	R$ 265.723,00
TOTAL					R$ 265.723,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 265.723,00
TOTAL DE RECURSOS	R$ 265.723,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de junho de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Junho de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:17076F8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o

exercício de 2022 e Lei nº 4.279, de 02 de junho de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.836.208,00 (dois milhões oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e oito reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
10004001.10.301.0105.2.398	1356	3.3.90.34.00.00	159	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 2.836.208,00
TOTAL					**R$ 2.836.208,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
10004001.10.301.0105.2.398	677	3.1.90.04.00.00	159	Contratação por Tempo Determinado	R$ 2.836.208,00
TOTAL					**R$ 2.836.208,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de junho de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Junho de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CBE06BC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$ 12.608.041,94 (doze milhões, seiscentos e oito mil, quarenta e um reais e noventa centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
06002001.15.752.0109.1.835	1355	4.5.67.82.00.00	217	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado	R$ 12.608.041,94
TOTAL					**R$ 12.608.041,94**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**R$ 12.608.041,94**
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 12.608.041,94**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de junho de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Junho de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E4F0EAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
1ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2022- SMDSC - DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
1º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **DIURNO**	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	29/6/2022	09:00	Não compareceu à convocação.
2º		FABRÍCIA GOMES FIGUEIREDO	29/6/2022	09:00	Não compareceu à convocação.
3º		RAFAELA TAÍSE DO NASCIMENTO SANTOS	29/6/2022	09:00	Não compareceu à convocação.
4º		LORYANE EMANUELLE DO NASCIMENTO	29/6/2022	09:00	Não compareceu à convocação.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
1º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO**	SILVIANIA MARIA XAVIER	29/6/2022	10:00	Não compareceu à convocação.
2º		GIZELE CYRINO	29/6/2022	10:00	Item 4.8 Edital PSS 02/2022.
3º		PHALOMA BATISTA PENAS	29/6/2022	10:00	Não compareceu à convocação.
4º		LIDIANA LIMA MARTINS ALVES	29/6/2022	10:00	Item 4.8 Edital PSS 02/2022.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:77A084C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
2ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2022- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
5º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – **DIURNO**	Keila Lucia Barbosa	04/07/2022	09:00
6º		Aline Pereira	04/07/2022	09:00
7º		Silvana Maria almeida da silva de souza	04/07/2022	09:00
8º		Marlene de Roma Reis Silva Santos	04/07/2022	09:00
CLASSIFICAÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
5º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO**	Isabela iara de Freitas Moreira	04/07/2022	10:00
6º		Ronaldo Ângelo Neves	04/07/2022	10:00
7º		Jane Dias Rosa Neves	04/07/2022	10:00
8º		Wanessa carla costa	04/07/2022	10:00

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D296B39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 - RESULTADO FINAL HABILITADOS

Chamamento Público 003/2022
Torna-se público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a listagem final das atrações artísticas e musicais que foram julgadas conforme o Edital de Chamamento Público nº 003/2022, para o evento "83ª festa da Padroeira do Município de Ribeirão das Neves Nossa Senhora das Neves 2022". Após análise final da Comissão Julgadora.

Classificação Final	Atração Artística	Gênero Musical	Proponente Responsável	Nota Final
01	Tiago Rios	Pagode/Samba	Hudson José da Silva Pedro	19,0
02	Hannah Quaresma	Sertanejo	Hanna Daniele Oliveira Quaresma	18,75
03	Igor Niz	Sertanejo / Forró	Piero Bruno Bezerra Quites	18,5
04	Chega Junto	Pagode	Henrique Allison Domingos Lima	18,25
05	SambaduB	Axé	Enderson Eliziano da Conceição	18,0
06	Vih Ribeiro	Axé	Vinicius Ribeiro Duarte	16,0
07	Taty Gomes	MPB e outros	Tatiana da Silva Gomes	15,5
08	Van Lopes	Sertanejo /Axé	Valdemir Pereira Lopes	13,75
09	Gabriel Tadeu	Sertanejo / Forró	Gabriel Tadeu Medeiros Mendes	12,75
10	Isaac Assis	Pop Rock	Isaac Nilton de Faria Assis	12,5
11	Henrique Reis e Banda	Sertanejo	João Paulo Moreira Magalhães	12,25

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:416C6C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO ANÁLISE DE AMOSTRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Informamos o resultado da análise das amostras referentes ao Processo Licitatório 080/2022 Pregão Presencial 034/2022 Registro de Preços 027/2022, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição estimada de itens de higiene e limpeza para uso das Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos, conforme Relatório de análise das amostras, feito pela nutricionista Tássia Toledo Fernandes, CRN 9 7818:

ITEM APROVADO

FORNECEDOR: LOCALMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 21.493.219/0001- 40

ITEM 33, CÓDIGO 390674: DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL PADRÃO DE QUALIDADE YPE OU LIMPOL, EMBALAGEM DE 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES

Marca apresentada: LIMPADUA, LOT 14, FABRICAÇÃO ABRIL DE 2022.

Quadro de avaliação de amostras

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA.		

ITENS REPROVADOS

FORNECEDOR: MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ 17.403.267/0001-22

ITEM 54, CÓDIGO 402300, PANO DE LIMPEZA DE CHÃO EM MICROFIBRA 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, TAMANHO 50 X 70CM.

Marca apresentada: SEM ETIQUETA DE APRESENTAÇÃO DA MARCA

Quadro de avaliação de amostras

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADO
COR			NÃO AVALIADO
ODOR			NÃO AVALIADO
EFICIÊNCIA			NÃO AVALIADO
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADO POR APRESENTAR PRODUTO DIFERENTE DO TERMO DESCRITIVO DO EDITAL, ASSIM COMO A MARCA DA PROPOSTA.		

FORNECEDOR: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ 09.147.535/0001-64

ITEM 1, CÓDIGO 384176, ÁGUA SANITÁRIA - LÍQUIDA, INCOLOR, DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS E ALIMENTOS, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM NO MÍNIMO 2% DE CLORO ATIVO, TAMPA LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.

Marca apresentada: CORDEX, LOTE 06422, FABRICAÇÃO 06/2022

Quadro de avaliação de amostras

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADO
COR			NÃO AVALIADO
ODOR			NÃO AVALIADO
EFICIÊNCIA			NÃO AVALIADO
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO			NÃO AVALIADO
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL			NÃO AVALIADO
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADA POR APRESENTAR MARCA DIFERENTE DA PROPOSTA DA LICITAÇÃO.		

Ficam cientificados do resultado, para caso queiram apresentar razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias.

Rodeiro, 29 de junho de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:52BD137E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Objeto: Destina-se o Presente Registro de Preço para aquisição estimada de recarga de gás de cozinha e botijão completo, para atendimento às necessidades das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MERCEARIA CAMILO LOPES LTDA - ME, CNPJ 26.036.541/0001-63				TOTAL	R$ 198.018,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
2	384186	BOTIJAO DE GAS GLP-13 - BOTIJA, SOMENTE LIQUIDO.	1541	UNIDADE	ULTRAGAS	R$ 128,50	R$ 198.018,50

Rodeiro, 29 de junho de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:6E7845B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 088/2022
Pregão Presencial Nº 038/2022
Registro de Preços Nº 030/2022
Objeto: Registro de Preço para aquisição estimada de recarga de gás de cozinha e botijão completo, para atendimento às necessidades das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos.
Assinatura: 29/06/2022
Vigência: 29/06/2022 a 29/06/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MERCEARIA CAMILO LOPES LTDA - ME, CNPJ 26.036.541/0001-63				TOTAL	R$ 198.018,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
2	384186	BOTIJAO DE GAS GLP-13 - BOTIJA, SOMENTE LIQUIDO.	1541	UNIDADE	ULTRAGAS	R$ 128,50	R$ 198.018,50

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Maurício Camilo Lopes-MERCEARIA CAMILO LOPES LTDA - ME -Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:04787FA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 065/2022

PROCESSO: 125/2022.

PREGÃO ELETRONICO: 065/2022.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para a alimentação e cuidados de animais de médio e grande porte apreendidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, conforme Lei de nº 1914/2019.

Fornecedor:		LOJA DO FAZENDEIRO				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	SILAGEM DE MILHO PARA EQUINOS	KG	10.000,0000	1,2700	12.700,00
1	2	FENO TIPO B	KG	10.000,0000	4,2400	42.400,00

1	3	RACAO PARA EQUINOS	KG	1.000,0000	2,7500	2.750,00
1	4	CABRESTO	UN	15,0000	30,0000	450,00
1	5	CORDA POLIESTER 10MM	MT	100,0000	3,3000	330,00
1	6	CORDA,	MT	50,0000	1,0000	50,00
Total do Fornecedor						58.680,00

TOTAL DO PROCESSO: R$58.680,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta reais).

Santa Bárbara, 29 de junho de 2022.

SANDRA DE JESUS ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BE63FAC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 076/2022, Processo n.º 044/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 24/06/2022, cujo objeto é o registro de preço tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a contratação de professor para aula de jiu-jitsu e taekwondo, visando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes.

Fornecedor:		MARCONDES TADEU VITAL 03069357679				
Cód. Int.	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25039	1	AULA DE JIU-JITSU	HR	240,0000	98,0500	23.532,00
25040	2	AULA DE TAEKWONDO	HR	240,0000	98,6500	23.676,00
Total do Fornecedor						47.208,00

Valor total do Fornecedor: R$ 47.208,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oito reais)

Santa Bárbara, 29 de junho de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:34147FE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 063/2022, Processo n.º 117/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 15/06/2022, cujo objeto é o "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais**", tendo sida adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA.				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	AVEIA	CX	300,0000	5,2000	1.560,00
1	5	DOCE DE LEITE	LA	57,0000	6,0000	342,00
1	6	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	560,0000	3,3900	1.898,40
1	7	MILHO VERDE	LA	295,0000	2,2100	651,95
1	8	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO	KG	1.850,0000	3,8800	7.178,00
1	10	ACHOCOLATADO PO PACOTE 400GR	PT	1.520,0000	2,1500	3.268,00
1	12	FEIJAO PRETO TIPO 1	KG	320,0000	5,4900	1.756,80
1	13	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG	PT	3.180,0000	14,1000	44.838,00
1	14	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL	LA	2.500,0000	4,0700	10.175,00
1	15	AMIDO MILHO	CX	760,0000	2,5900	1.968,40
1	16	CORANTE - 500 GR	PT	760,0000	3,4900	2.652,40
1	17	FEIJAO CARIOQ. TIPO 1	PT	6.460,0000	6,6500	42.959,00
1	18	FUBA - 01 KG	PT	1.320,0000	2,8400	3.748,80
1	19	SUCO DE GOIABA, C/500 ML	GF	1.730,0000	4,7900	8.286,70
1	25	LEITE DE COCO	VD	20,0000	2,2900	45,80
1	27	CANJIQUINHA DE MILHO	PT	990,0000	1,6400	1.623,60
1	28	MACARRAO PARAFUSO - 500G	PT	2.180,0000	2,1900	4.774,20
1	30	EXTRATO DE TOMATE 340 G	UN	2.220,0000	2,0800	4.617,60
1	31	OLEO DE SOJA C/900 ML.	UN	1.680,0000	8,9500	15.036,00
1	35	AMENDOIM CRU 500 G	PT	20,0000	8,9500	179,00
1	38	TRIGO PARA QUIBE	PT	100,0000	3,0900	309,00
Total do Fornecedor						157.868,65
Fornecedor:		MARCO ANTONO MARTINS 53520335620				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4	FARINHA DE MILHO	KG	300,0000	2,8000	840,00
1	29	LEITE CONDENSADO	CX	600,0000	3,5200	2.112,00
Total do Fornecedor						2.952,00
Fornecedor:		Marcos André Sarmento Cruz				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	SAL REFINADO	KG	360,0000	0,5500	198,00
1	9	SUCO DE CAJU, C/500ML	GF	1.730,0000	2,0000	3.460,00

1	11	MILHO P/PIPOCA C/500GR	PT	460,0000	2,9000	1.334,00
1	20	SUCO DE MANGA - 500 ML	VD	300,0000	3,0000	900,00
1	21	BISCOITO CREAM CRACKER - 1.5KG	CX	520,0000	16,5000	8.580,00
1	22	BISCOITO ROSQUINHA 1,5 KG	CX	1.020,0000	17,0000	17.340,00
1	24	MACARRAO ESPAGUETE	PT	2.180,0000	2,5000	5.450,00
1	32	BISCOITO MAISENA 400 G	PT	2.620,0000	4,0000	10.480,00
1	33	CANJICA BRANCA 500 G	PT	580,0000	3,9000	2.262,00
1	34	AMENDOIM TORRADO MOIDO 500 G	PT	300,0000	5,5000	1.650,00
1	36	SUCO MARACUJA CONCENTRADO	GF	580,0000	4,3000	2.494,00
1	37	LEITE EM PO INTEGR.INSTANTANEO	PT	5.250,0000	12,5000	65.625,00
2	37 cota	LEITE EM PO INTEGR.INSTANTANEO	PT	1.750,0000	12,5000	21.875,00
Total do Fornecedor						141.648,00

TOTAL DO PROCESSO: R$302.468,65 (trezentos e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Santa Bárbara, 29 de junho de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F6748B28

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05246/2022

DECRETO Nº 05246/2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 3.083.855,15 (Três Milhões Oitenta e Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quinze Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.0008.2.255.000	**MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB 70**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	22048	119	2.714.093,39
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0302.0059.2.186.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	22028	155	369.761,76
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**3.083.855,15**
Total dos Créditos.....					**3.083.855,15**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**3.083.855,15**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 29/06/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:2143B18C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0057/2022**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 0028/2022**, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILÔMETROS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.				
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R$
01	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 37.415.996/0001-06 RUA DOS TABAJARAS, Nº 125 BAIRRO IGUACU IPATINGA/MG CEP 35162-119	001	39547 - VEÍCULO PICK UP 0KM ANO MODELO 2022: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINE DUPLA DE 05 LUGARES, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OCUPANTES, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR FLEX 1300 CILINDRADAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEIS 50 LITROS, COMPARTIMENTOS DE CARGA 580 LITROS, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO CENTRAL MULTIMÍDIA, FARÓIS DE NEBLINA, RODAS DE LIGA LEVE ARO 15. COR: BRANCA. (Renault).	R$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).
02	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI CNPJ 20.351.700/0001-38 ROD BR 101 SUL, S/N BAIRRO PRAZERES JABOATAO DOS GUARARAPES/PE CEP 54335-000	002	41917 - VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES S/ ADAPTAÇÃO; VEÍCULO 0 (ZERO) KM ANO MODELO 2022, TIPO VAN; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUAGRES; POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; OPCIONAL AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MÍNIMO 05 MARCHAS; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; TETO ALTO; PROTETOR DE CARTER; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; RÁDIO AM/FM COM CD PLAYER, ANTENA E ALTO FALANTE OPCIONAL; JOGO DE TAPETES. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA É OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO COM A ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO APLICAÇÃO DO INSULFILM NOS VIDROS DO VEÍCULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA DO VEÍCULO: CONFORME MANUAL DO FABRICANTE GARANTIA DA TRANSFORMAÇÃO OU ADAPTAÇÃO:12 MESES. (MASTER MINIBUS).	R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

JORDAN PIERRE BARACHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FCBB2DE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002,**HOMOLOGA**o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2022**,**Pregão Eletrônico Nº 0028/2022**, nas seguintes condições:

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILÔMETROS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**		
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**		**ITEM**
GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 37.415.996/0001-06 RUA DOS TABAJARAS, Nº 125 BAIRRO IGUACU IPATINGA/MG CEP 35162-119	R$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).	39547 - VEÍCULO PICK UP 0KM ANO MODELO 2022: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINE DUPLA DE 05 LUGARES, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OCUPANTES, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR FLEX 1300 CILINDRADAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEIS 50 LITROS, COMPARTIMENTOS DE CARGA 580 LITROS, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO CENTRAL MULTIMÍDIA, FARÓIS DE NEBLINA, RODAS DE LIGA LEVE ARO 15. COR: BRANCA. (RENAULT).	**001**
VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI CNPJ 20.351.700/0001-38 ROD BR 101 SUL, S/N BAIRRO PRAZERES JABOATAO DOS GUARARAPES/PE CEP 54335-000	R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).	41917 - VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES S/ ADAPTAÇÃO; VEÍCULO 0 (ZERO) KM ANO MODELO 2022, TIPO VAN; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUAGRES; POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; OPCIONAL AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MÍNIMO 05 MARCHAS; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; TETO ALTO; PROTETOR DE CARTER; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; RÁDIO AM/FM COM CD PLAYER, ANTENA E ALTO FALANTE OPCIONAL; JOGO DE TAPETES. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA É OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO COM A ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO APLICAÇÃO DO INSULFILM NOS VIDROS DO VEÍCULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA DO VEÍCULO: CONFORME MANUAL DO FABRICANTE GARANTIA DA TRANSFORMAÇÃO OU ADAPTAÇÃO:12 MESES. (MASTER MINIBUS).	**002**

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:61CCA94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Quarto Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 015/2022
Pregão Presencial Nº 011/2021 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **POSTO ALMEIDA E FREITAS LTDA**, localizado na Av. Montes Claros, n°672 no bairro Centro, nesta cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 01.273.485/0001-50 e Inscrição Estadual nº 611.974.739.0061, neste ato representado por **Lindolfo Almeida Filho,** inscrito no CPF Nº 205.949.416-87 e Cédula de Identidade nº M-532.232, expedida pela SSP/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera os valores dos **itens 001 e 002** constante na Ata de Registro de Preços nº 015/2022 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	Quant. Remanescente	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado	Valor Total
01	Litro	77.200	ÓLEO DIESEL COMUM, INTERIOR, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO ANP.	R$ 7,34	**R$ 7,98**	**R$ 616.056,00**
02	Litro	36.366.993	ÓLEO DIESEL S-10.	R$ 7,44	**R$ 8,11**	**R$ 294.936,31**
VALOR TOTAL:						**R$ 910.992,31**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 28 de Junho de 2.022.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Posto Almeida e Freitas LTDA
LINDOLFO ALMEIDA FILHO
CPF Nº 205.949.416-87
Contratada

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:7AD96244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2021, DECORRENTE DO PREGÃO N.º 160/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º **199/2021**, decorrente do Pregão n.º **160/2021** da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que tem por objeto a Compra Estadual de Medicamentos – Programa SES para Municípios de MG. Intenta-se a aquisição dos seguintes produtos e respectivos valores e fornecedores:

Medicamento/ Descrição ARP	Quantidade	Preço Unitário Registrado Atual	Valor Total	Nome Fornecedor e CNPJ
HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	300	R$4,4305	R$1329,15	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0002-20
HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	400	R$2,239	R$895,60	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0002-20
CEFTRIAXONA 1 G;PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	300	R$4,534	R$1360,20	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 36.325.157/0002-15

PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL 15ML	200	R$1,01870	R$203,74	MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40
HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	200	R$1,2317	R$246,34	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. 18.269.125/0001-87

Três Pontas, 29 de junho de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B56219BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2022 SRP.

Processo n° 075/2022
Pregão Presencial n° 010/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A – Z", CONSTANTES NA TABELA CMED – ANVISA VIGENTE" PARA ATENDER O MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Adjudicação

Considerando o processo licitatório, adjudico os seus objetos ao vencedor e autorizo efetivarem a execução de seus objetos com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, corrobora o adjudicatário, abaixo relacionado.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z"	DISTRIMIX	Tabela	1	83,30%	180.000,00
2	Medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) de "A a Z"	DISTRIMIX	Tabela	1	0,01%	150.000,00
3	Medicamentos SIMILARES de "A a Z"	DISTRIMIX	Tabela	1	46,00%	200.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 530.000,00

Volta Grande, 28 de junho de 2022.

ALTAIR DENÍRIO SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:69F883AF

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 56/2022

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 86/2022
Modalidade de Dispensa n° 56/2022

Objeto: Aquisição de placar eletrônico para o Estádio Municipal Bernadino Rocha.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONIICOS LTDA (CNPJ: 04.460.296/0001-84)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Placar Eletrônico Esportivo Externo, 300x125x7 cm - Placar Poliesportivo, com placa digital de LED, campos de pontos, período e cronômetro e jornal eletrônico, o cronômetro progressivo e regressivo programável, com programação de final ou início do tempo de jogo com comunicação WIRELESS. Tamanho dos dígitos 200 milímetros, com teclado para jornal eletrônico mais o teclado alfanumérico com alcance de 85 metros via WIRELESS (Tensão: bivolt automático).	UNID	1,00	13.500,0000	13.500,00

Valor Total: 13.500,00
Data da Assinatura: 29/06/2022

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:129050B4

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 55/2022

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 85/2022
Modalidade de Dispensa n° 55/2022

Objeto: Aquisição de equipamento Laser Terapêutico para tratamento de inflamação, ação analgésica e aceleração do processo de cicatrização para implantação do serviço de curativo especializado no Município.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e ATUAL FARMA FARMACIA LTDA ME (CNPJ: 10.800.371/0001-01)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Equipamento de Laser Terapêutico sem fio (wireless) para tratamento de inflamações, ação analgésica, aceleração de processos de cicatrização, contendo dois diodos lasers com luz no comprimento de onda Vermelho (660 nm) e Infravermelho (808 nm) na potência de 100 mW. - Marca de referência: therapy EC, deverá apresentar registro na ANVISA.	UNID	2,00	5.255,8000	10.511,60

Valor Total: 10.511,60
Data da Assinatura: 29/06/2022

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:F9920167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2022/00020

EDITAL NÚMERO 2022/00020
Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.
A Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito eTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG,
CEP. 38747-056. . Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
FNV9518	AG04253796	03/01/2022	519-30	293,47
OOX6983	AG04253686	03/01/2022	573-80	293,47
GUR9640	AG04253590	03/01/2022	518-51	195,23
JGP1038	AG04253591	03/01/2022	518-51	195,23
HIK3182	AG04249411	03/01/2022	519-30	293,47
DXG4B25	AG04253797	03/01/2022	518-52	195,23
HDZ2784	AG04253799	03/01/2022	554-12	195,23
GHD6068	AG04253800	03/01/2022	518-51	195,23
HKU4445	AG04251591	03/01/2022	762-51	293,47
GZQ5G65	AG04253801	03/01/2022	518-51	195,23
OLW6G74	AG04253592	03/01/2022	519-30	293,47
PZV0319	AG04253593	03/01/2022	518-51	195,23
OWN3160	AG04253802	03/01/2022	545-22	195,23
HCI1670	AG04253594	03/01/2022	518-51	195,23
GMJ0565	AG04253803	03/01/2022	545-26	195,23
RNT6H79	AG04253596	04/01/2022	554-11	195,23
PAF8277	AG04251973	04/01/2022	573-80	293,47
JHK1255	AG04253597	04/01/2022	518-51	195,23
GZU6293	AG04251595	04/01/2022	573-80	293,47
ORC6042	AG04253598	04/01/2022	518-51	195,23
EZV6314	AG04253600	04/01/2022	518-51	195,23
OGU5C67	AG04253599	04/01/2022	518-51	195,23
PLL8C55	AG04251974	04/01/2022	584-33	195,23
HLI0475	AG04253687	04/01/2022	763-32	293,47
GPY9057	AG04253602	04/01/2022	518-51	195,23
HEU1C32	AG04253603	04/01/2022	762-51	293,47
HIG8620	AG04253605	04/01/2022	518-51	195,23
HCY7614	AG04253604	04/01/2022	763-31	293,47
QXA1B58	AG04253606	04/01/2022	599-10	293,47
PYP0H12	AG04253608	04/01/2022	599-10	293,47
GPK5230	AG04249412	04/01/2022	519-30	293,47
AYH9221	AG04252130	04/01/2022	540-10	195,23
KAW2G38	AG04249413	04/01/2022	736-62	130,16

QUA6161	AG04252596	04/01/2022	763-31	293,47
AYH9221	AG04251975	04/01/2022	554-11	195,23
ELZ2700	AG04253607	04/01/2022	518-51	195,23
OPX9F62	AG04251596	04/01/2022	763-31	293,47
PWD8851	AG04253609	04/01/2022	653-00	195,23
GNZ2345	AG04252131	04/01/2022	519-30	293,47
FCB6522	AG04253610	04/01/2022	518-52	195,23
HNW5924	AG04253611	05/01/2022	518-51	195,23
PVJ8376	AG04253612	05/01/2022	554-14	195,23
GOA6835	AG04253617	05/01/2022	518-51	195,23
GZQ5411	AG04253616	05/01/2022	518-51	195,23
OWI4F99	AG04253805	05/01/2022	554-11	195,23
JFH7277	AG04253804	05/01/2022	762-51	293,47
EKW3I21	AG04253806	05/01/2022	763-31	293,47
RND3F07	AG04253613	05/01/2022	554-12	195,23
JHJ3965	AG04253807	05/01/2022	599-10	293,47
PUM4570	AG04253808	05/01/2022	763-31	293,47
PYA8639	AG04253810	05/01/2022	763-31	293,47
HNM2094	AG04253811	05/01/2022	518-51	195,23
OQS9667	AG04253812	05/01/2022	518-51	195,23
PXY6666	AG04253813	05/01/2022	763-32	293,47
PWE3555	AG04253615	05/01/2022	763-31	293,47
PWL9333	AG04253814	05/01/2022	599-10	293,47
PYV4A92	AG04253815	05/01/2022	518-51	195,23
JFQ1150	AG04253816	05/01/2022	599-10	293,47
QXZ9B46	AG04253817	05/01/2022	554-12	195,23
PXT8663	AG04253818	05/01/2022	763-31	293,47
AYK3783	AG04253820	05/01/2022	763-31	293,47
GZM5790	AG04253821	05/01/2022	556-80	195,23
GWP3364	AG04253822	05/01/2022	554-12	195,23
PUS7179	AG04253823	05/01/2022	518-51	195,23
HHS6771	AG04253824	05/01/2022	554-12	195,23
JHT4645	AG04253825	05/01/2022	518-51	195,23
GYV7014	AG04253619	05/01/2022	656-40	293,47
OGV6B48	AG04253688	05/01/2022	763-31	293,47
PUP5851	AG04253689	05/01/2022	554-12	195,23
QXA2B57	AG04253620	05/01/2022	605-01	293,47
QXZ9B46	AG04253690	05/01/2022	599-10	293,47
OGU8200	AG04253691	05/01/2022	763-31	293,47
JIY1377	AG04249414	05/01/2022	763-32	293,47
JFV0464	AG04253621	05/01/2022	653-00	195,23
PUC2353	AG04251597	05/01/2022	554-12	195,23
HPA6147	AG04249901	05/01/2022	556-80	195,23
PBB8E24	AG04253826	05/01/2022	518-51	195,23
PUA7115	AG04253827	05/01/2022	763-31	293,47
OGU8200	AG02059427	05/01/2022	736-62	130,16
HDE0555	AG04253829	05/01/2022	518-51	195,23
JJT2009	AG04253830	05/01/2022	518-51	195,23
HLB6I15	AG04253624	06/01/2022	518-51	195,23
HNM2890	AG04253623	06/01/2022	518-52	195,23
KFC4995	AG04253625	06/01/2022	519-30	293,47
OGX4F19	AG04253831	06/01/2022	518-51	195,23
GPY9027	AG04253627	06/01/2022	518-51	195,23
HLI1872	AG04253628	06/01/2022	518-51	195,23
QWW8963	AG04253832	06/01/2022	554-12	195,23
GPY5111	AG04253833	06/01/2022	554-11	195,23
JEV7286	AG04253629	06/01/2022	518-51	195,23
PUY7847	AG04252133	06/01/2022	581-91	880,41
QUT8411	AG04253692	06/01/2022	763-31	293,47
HKQ9D19	AG04253630	06/01/2022	554-12	195,23
MSD2E52	AG04253693	06/01/2022	554-12	195,23
QUT8411	AG04253834	06/01/2022	518-51	195,23
QUT8411	AG04253835	06/01/2022	604-12	195,23
PYW9009	AG04251598	06/01/2022	763-31	293,47
HHS6421	AG04253836	06/01/2022	518-51	195,23
HHN6461	AG04253837	06/01/2022	554-12	195,23
OLY3225	AG04253838	06/01/2022	554-12	195,23
GYB3813	AG04253839	06/01/2022	554-11	195,23
OQG7942	AG04253486	06/01/2022	554-12	195,23
GTO0467	AG04253840	06/01/2022	554-12	195,23
MJP4G65	AG04253842	06/01/2022	763-31	293,47
BNF8979	AG04253843	06/01/2022	554-11	195,23
FMQ8C91	AG04253631	06/01/2022	584-31	195,23
HCM1756	AG04253632	06/01/2022	518-51	195,23
HGI8620	AG04253633	06/01/2022	518-51	195,23
EUN7311	AG04253634	06/01/2022	554-14	195,23
JHO9798	AG04253635	06/01/2022	554-14	195,23
GTT7587	AG04253638	06/01/2022	518-51	195,23
QWW2991	AG04253694	06/01/2022	554-12	195,23
BAC3083	AG04253695	06/01/2022	554-12	195,23
OWU0030	AG04253696	06/01/2022	599-10	293,47
HLY6286	AG04248348	06/01/2022	599-10	293,47
IDA6582	AG04253487	06/01/2022	599-10	293,47
OMD9871	AG04249415	06/01/2022	736-62	130,16
RFA8A87	AG04253134	06/01/2022	763-31	293,47
RGB4I31	AG04253639	06/01/2022	762-51	293,47
NAB6509	AG04253285	06/01/2022	763-31	293,47
AZD6F43	AG04253640	07/01/2022	612-20	293,47
OMD9308	AG04253845	07/01/2022	599-10	293,47

KQM8587	AG04253846	07/01/2022	599-10	293,47
JDY9267	AG04253641	07/01/2022	554-11	195,23
OVU0892	AG04253847	07/01/2022	599-10	293,47
CCF8060	AG04253848	07/01/2022	554-12	195,23
PUP7B90	AG04253643	07/01/2022	518-51	195,23
RND3F07	AG04253849	07/01/2022	554-12	195,23
FHT9D87	AG04253644	07/01/2022	554-14	195,23
HAV1329	AG04253850	07/01/2022	599-10	293,47
GTM7497	AG04253645	07/01/2022	519-30	293,47
HKF3984	AG04253851	07/01/2022	762-52	293,47
OPX4735	AG04253852	07/01/2022	556-80	195,23
KEB4132	AG04253135	07/01/2022	556-80	195,23
HFM8544	AG04253853	07/01/2022	554-12	195,23
HCW9I75	AG04253854	07/01/2022	762-51	293,47
GNZ2345	AG04253646	07/01/2022	519-30	293,47
HCM0796	AG04253647	07/01/2022	518-51	195,23
HMW7G72	AG04253648	07/01/2022	554-11	195,23
QNP7449	AG04253649	07/01/2022	545-21	195,23
PUV4046	AG04253650	07/01/2022	763-31	293,47
GUL7000	AG04253651	07/01/2022	518-51	195,23
PWU7106	AG04253652	07/01/2022	763-31	293,47
PAD9042	AG04253653	07/01/2022	518-51	195,23
NPP3594	AG04253654	07/01/2022	518-51	195,23
HLI1490	AG04253655	07/01/2022	519-30	293,47
GXU0639	AG04253656	07/01/2022	518-51	195,23
PVX7519	AG04249416	07/01/2022	763-31	293,47
HEH5252	AG04253657	07/01/2022	554-12	195,23
QQK8J27	AG04253658	07/01/2022	599-10	293,47
JGE1H73	AG04253659	07/01/2022	518-51	195,23
OXG3703	AG04253286	07/01/2022	763-31	293,47
RTD7C58	AG04253660	07/01/2022	554-11	195,23
QNQ5681	AG04253855	07/01/2022	546-00	130,16
HJA3199	AG04248349	07/01/2022	763-31	293,47
HNL1385	AG04253488	07/01/2022	554-12	195,23
HHN7609	AG04249902	07/01/2022	763-31	293,47
HEC3974	AG04253661	07/01/2022	554-12	195,23
PWL9262	AG04253287	07/01/2022	763-31	293,47
HMU9877	AG04253663	07/01/2022	599-10	293,47
PUW9031	AG04253664	07/01/2022	518-51	195,23
MYA4437	AG04253665	07/01/2022	518-51	195,23
RCB8B66	AG04253697	07/01/2022	762-52	293,47
QPE0E29	AG04247803	07/01/2022	573-80	293,47
GOB5558	AG04253137	08/01/2022	556-80	195,23
HLJ9F96	AG04251977	08/01/2022	554-12	195,23
NKO6380	AG04253138	08/01/2022	554-12	195,23
BAH0A15	AG04253288	08/01/2022	554-12	195,23
QQN2483	AG04253289	08/01/2022	554-12	195,23
GJV9E71	AG04253139	08/01/2022	554-12	195,23
JFZ0063	AG04253489	08/01/2022	554-12	195,23
GSE8519	AG04253490	08/01/2022	554-12	195,23
PAK1553	AG04251978	08/01/2022	763-31	293,47
HLK8061	AG04253140	08/01/2022	546-00	130,16
JFV0464	AG04247804	08/01/2022	605-01	293,47
PYP2382	AG04253666	09/01/2022	599-10	293,47
GUK1578	AG02058506	09/01/2022	695-50	130,16
HDN4157	AG04253699	10/01/2022	573-80	293,47
JHK4943	AG04253668	10/01/2022	518-51	195,23
HAW4948	AG04253667	10/01/2022	518-51	195,23
JGB0005	AG04253669	10/01/2022	518-51	195,23
GEG3D68	AG04253670	10/01/2022	554-11	195,23
JES5548	AG04253671	10/01/2022	554-11	195,23
OOV1093	AG04253700	10/01/2022	763-31	293,47
RTI6A49	AG04253883	10/01/2022	518-51	195,23
JDW1742	AG04248350	10/01/2022	554-12	195,23
RND3F07	AG04253672	10/01/2022	554-12	195,23
DZY8160	AG04253701	10/01/2022	763-31	293,47
AJZ9566	AG04248351	10/01/2022	554-12	195,23
RFK5J39	AG04253673	10/01/2022	554-12	195,23
GPY5492	AG04248352	10/01/2022	554-12	195,23
GRE1607	AG04253675	10/01/2022	518-51	195,23
HHE9972	AG04253676	10/01/2022	599-10	293,47
JGV2125	AG04249417	10/01/2022	736-62	130,16
QXN7156	AG04248353	10/01/2022	554-12	195,23
OMA8817	AG04253704	10/01/2022	554-12	195,23
AZV7132	AG04249418	10/01/2022	763-31	293,47
RFC1B84	AG04253705	10/01/2022	554-12	195,23
GIX7C80	AG04253706	10/01/2022	554-12	195,23
QQK8J27	AG04253707	10/01/2022	554-12	195,23
JID7818	AG04251404	10/01/2022	554-12	195,23
JHB1H29	AG04247805	10/01/2022	554-11	195,23
QPA8J49	AG04253708	10/01/2022	554-12	195,23
JGY5923	AG04253677	10/01/2022	763-31	293,47
RFH7B19	AG04253678	10/01/2022	554-11	195,23
GAL3G70	AG04253679	10/01/2022	762-51	293,47
HHN7034	AG04253142	10/01/2022	606-81	195,23
DNK9A53	AG04253680	10/01/2022	554-11	195,23
HKQ6155	AG04248354	10/01/2022	554-12	195,23
JGH7343	AG04253682	10/01/2022	518-51	195,23
FZB8C00	AG04248355	10/01/2022	554-12	195,23

PWC3066	AG04253143	10/01/2022	606-81	195,23
HLU4915	AG04253144	10/01/2022	573-80	293,47
HHS6912	AG04248356	10/01/2022	554-12	195,23
GRE1607	AG04247806	10/01/2022	762-51	293,47
PXY7625	AG04253709	10/01/2022	573-80	293,47
KEX3490	AG04253710	10/01/2022	573-80	293,47
GXU1297	AG04253856	10/01/2022	518-51	195,23
JIN2A79	AG04253858	10/01/2022	518-51	195,23
NJZ7927	AG04252136	10/01/2022	518-51	195,23
OVS3A76	AG04253859	10/01/2022	518-51	195,23
OWK5321	AG04247807	10/01/2022	554-12	195,23
RFW8C51	AG04248357	10/01/2022	554-12	195,23
QUT7990	AG04247808	10/01/2022	762-52	293,47
PXU6150	AG04253884	10/01/2022	605-02	293,47
Tipo de documento: NIP – Data da geração: 28/06/2022 - Total de registros: 228				

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:89CC021B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2022/00024

EDITAL NÚMERO 2022/00024

Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes – SESTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito eTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente naSecretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAM ou retirado no sítio www.patrocinio.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
JIR4620	AG06575662	10/06/2022	518-51
PVV4514	AG06579206	13/06/2022	763-31
GVI5337	AG06579286	13/06/2022	556-80
OMF4930	AG06579385	13/06/2022	554-12
FRZ7014	AG06579039	13/06/2022	554-12
ETK4861	AG06578204	13/06/2022	763-31
HMU4722	AG06579338	13/06/2022	554-12
OUI1930	AG06579040	13/06/2022	554-12
RCC9A00	AG06579041	13/06/2022	554-12
JGI9J48	AG06579339	13/06/2022	554-12
JIK0265	AG06579207	13/06/2022	554-12
PYO9970	AG06579208	13/06/2022	554-12
PXA6776	AG06579342	13/06/2022	554-12
RTJ4F58	AG06579042	13/06/2022	554-12
RFU3G75	AG04254227	13/06/2022	763-31
QOA2F84	AG06579043	13/06/2022	554-12
ELW7183	AG06579386	13/06/2022	554-12
DAK8835	AG06579044	13/06/2022	554-12
JHC2503	AG06579045	13/06/2022	554-12
QXS9A51	AG06579343	13/06/2022	554-12
HJW0508	AG06579046	13/06/2022	554-12
OQH7688	AG06579345	13/06/2022	599-10
HAZ0534	AG06579387	13/06/2022	554-11
HPS3F54	AG04254228	13/06/2022	518-51
PAM7J29	AG06579048	13/06/2022	763-31
QON7F26	AG04254229	13/06/2022	540-10
HHN6964	AG06579049	13/06/2022	554-12
HNL2515	AG06579050	13/06/2022	554-12
RMT9C53	AG06579051	13/06/2022	554-12
HHD4127	AG06579053	13/06/2022	554-12
JHJ5045	AG06579347	13/06/2022	599-10
JOT2222	AG06579054	13/06/2022	554-12
PWU9708	AG06579348	14/06/2022	554-12
NGX6929	AG06579349	14/06/2022	554-12
AKP6F46	AG06579287	14/06/2022	518-51
HDZ2972	AG06579352	14/06/2022	554-12
JGO6J74	AG06579056	14/06/2022	554-12
PVU8J45	AG06579353	14/06/2022	554-12
DOO5J96	AG06579354	14/06/2022	554-12
HDW5286	AG06579389	14/06/2022	554-11
RTE4B30	AG06579209	14/06/2022	763-31
JKK1D88	AG06579390	14/06/2022	518-51
PXQ1E54	AG06579355	14/06/2022	554-12
OWU4092	AG06578206	14/06/2022	763-31
RTG0F22	AG06579357	14/06/2022	554-12
QOF5407	AG06579359	14/06/2022	554-12

EZB9D43	AG06579360	14/06/2022	554-12
GVF1276	AG06579361	14/06/2022	554-12
GWY4I83	AG06579362	14/06/2022	554-12
HHN7324	AG06579363	14/06/2022	554-12
QOV1399	AG06579364	14/06/2022	554-12
QPX5530	AG06579365	14/06/2022	554-12
JGG3G70	AG06579290	14/06/2022	573-80
DBM9975	AG06579391	14/06/2022	604-12
OOV9026	AG06579057	14/06/2022	554-12
PYX3I33	AG06579058	14/06/2022	554-12
JHU7977	AG06579392	14/06/2022	554-14
HOF6912	AG06579059	14/06/2022	554-12
GZI0B73	AG06579393	14/06/2022	554-14
HHD5505	AG06579060	14/06/2022	554-12
GXE0030	AG06578207	14/06/2022	763-31
FFH6C30	AG06579366	14/06/2022	554-12
HDZ2160	AG06579395	14/06/2022	554-12
EZB9D43	AG06579367	14/06/2022	554-12
PYQ9503	AG04254231	14/06/2022	763-31
HDO3886	AG06579396	14/06/2022	556-80
HGP1415	AG06579062	14/06/2022	554-12
EUF1633	AG06579063	14/06/2022	554-12
EYN0A46	AG06579064	14/06/2022	554-12
PXD8010	AG06579066	14/06/2022	554-12
PYM6456	AG06579067	14/06/2022	554-12
QUY3968	AG06576038	14/06/2022	763-31
PWF4543	AG06579068	14/06/2022	554-12
OQC6015	AG06579070	14/06/2022	554-12
HHN6477	AG06579368	14/06/2022	554-12
GTL2541	AG06579397	14/06/2022	519-30
OPD4D03	AG06579210	14/06/2022	554-12
AWL1654	AG06579369	14/06/2022	554-12
GXZ2986	AG06579211	14/06/2022	554-12
JVZ7259	AG06576039	14/06/2022	763-31
HMA4579	AG06579370	14/06/2022	554-12
RNG1A11	AG06579212	14/06/2022	763-31
PUX7558	AG06579213	14/06/2022	763-31
GVE2301	AG06579371	14/06/2022	554-12
OMO9856	AG06579372	14/06/2022	554-12
JKP8657	AG04254232	14/06/2022	518-51
NYF9G82	AG06579215	14/06/2022	546-00
PUZ7981	AG06577324	15/06/2022	763-31
HHR2941	AG06578208	15/06/2022	763-31
HIC1623	AG06579216	15/06/2022	554-12
HLK6048	AG06579071	15/06/2022	554-12
PUH6588	AG06579217	15/06/2022	554-12
FMQ8C91	AG06579072	15/06/2022	763-31
OOC3415	AG06579218	15/06/2022	554-12
GUP3730	AG06579219	15/06/2022	554-12
PAZ9H31	AG06579375	15/06/2022	519-30
EPB8224	AG06579288	15/06/2022	518-51
NWH9325	AG06579220	15/06/2022	554-12
HJV6600	AG06579376	15/06/2022	518-51
PUD4925	AG06579073	15/06/2022	554-12
GPR2119	AG06578209	15/06/2022	763-31
PRB0G01	AG06579222	15/06/2022	554-12
HOC1886	AG06579377	15/06/2022	518-51
GVK1786	AG06579579	15/06/2022	518-51
GCI8G19	AG06579074	15/06/2022	554-12
QXF2498	AG06579289	15/06/2022	556-80
OPD4D03	AG06579580	15/06/2022	554-12
NFL5I64	AG06579581	15/06/2022	554-12
CNP3545	AG06579582	15/06/2022	518-51
AYO8095	AG06579223	15/06/2022	762-51
HJF5A33	AG06579583	15/06/2022	554-12
QUT7897	AG06576040	15/06/2022	573-80
QWT1545	AG06579584	15/06/2022	554-12
NYD4E12	AG06579586	15/06/2022	554-12
OWH4692	AG06579587	15/06/2022	554-12
HMN2645	AG06579399	15/06/2022	599-10
FKV2041	AG06579075	15/06/2022	562-22
HAZ1376	AG06579076	15/06/2022	573-80
JKO9142	AG06579400	15/06/2022	612-20
QPP5554	AG06576041	15/06/2022	763-31
JIV4062	AG06579401	15/06/2022	519-30
HLI1273	AG06575663	15/06/2022	763-31
QUQ8C53	AG06579402	15/06/2022	763-31
QWR5103	AG06579479	15/06/2022	573-80
PUI4C77	AG06576042	16/06/2022	573-80
JIE6179	AG06579078	16/06/2022	599-10
QXF7C33	AG06579403	17/06/2022	599-10
RNY4J38	AG06579293	17/06/2022	556-80
PXN2687	AG06579294	17/06/2022	556-80
CPZ1J83	AG06579404	17/06/2022	554-12
HNL1267	AG06579226	17/06/2022	554-12
QZM2A18	AG06579228	17/06/2022	762-52
PUU3813	AG06579629	17/06/2022	554-12
HHN6399	AG06579589	17/06/2022	554-12
HLU1472	AG06576043	17/06/2022	763-31
NFY9J09	AG06579590	17/06/2022	554-12
FAE5639	AG06579591	17/06/2022	554-12
PZA6365	AG06579291	17/06/2022	710-23
BPR1782	AG06579405	17/06/2022	554-12
JTK2028	AG06579406	17/06/2022	554-12
OQH8558	AG06579407	17/06/2022	554-12
GXU0283	AG06578210	17/06/2022	518-51
HLI1763	AG06578211	17/06/2022	763-31
HCM0703	AG06579408	17/06/2022	554-12
FQI2G54	AG06579630	17/06/2022	763-31
HLY8543	AG06579292	17/06/2022	763-31
PYC4468	AG06579409	17/06/2022	554-11
OUI1930	AG06579632	17/06/2022	554-12
QPL0B01	AG06579592	17/06/2022	554-12
QOQ7722	AG06579634	17/06/2022	554-12

ONE1C78	AG06579081	17/06/2022	554-14
HMA4579	AG06579635	17/06/2022	554-12
EWX1828	AG06579636	17/06/2022	554-12
PBI4B82	AG06579082	17/06/2022	556-80
GZM7668	AG06579086	17/06/2022	556-80
HDZ2160	AG06579084	17/06/2022	554-12
MGI0A37	AG04253492	17/06/2022	763-31
JON3974	AG06579296	17/06/2022	763-31
JFA4164	AG06579637	17/06/2022	599-10
FSI8885	AG06579639	17/06/2022	519-30
SCJ4E40	AG06579410	17/06/2022	584-33
JJC8226	AG04253493	17/06/2022	599-10
GNU4I91	AG06579593	18/06/2022	763-31
OWY7H60	AG06579640	18/06/2022	554-12
GAC1A37	AG06579594	18/06/2022	554-14
RNP7J09	AG06579089	18/06/2022	554-14
NYD7C34	AG06579595	18/06/2022	554-12
JGW7978	AG06579596	18/06/2022	554-12
PBB3H28	AG06579090	18/06/2022	554-12
QXS4I20	AG06579641	18/06/2022	762-52
HHF0F66	AG06577326	18/06/2022	599-10
HOA6722	AG06577327	20/06/2022	763-31
HLI1098	AG06578213	20/06/2022	763-31
HHS6H24	AG06579092	20/06/2022	554-12
AHG3513	AG06579093	20/06/2022	554-12
JHO6I21	AG06579094	20/06/2022	554-12
PYD2700	AG06578214	20/06/2022	763-31
JKD7962	AG06579599	20/06/2022	567-31
QQK8J27	AG06579297	20/06/2022	546-00
FCO0052	AG06579412	20/06/2022	554-12
HHS6701	AG06579096	20/06/2022	554-14
FZR9263	AG06579600	20/06/2022	554-12
PPV8487	AG06579298	20/06/2022	710-23
PWM4272	AG06579643	20/06/2022	554-12
GZE2973	AG06579601	20/06/2022	554-12
OLW8118	AG06576045	20/06/2022	763-31
PUY5C22	AG06579602	20/06/2022	554-12
JIR4620	AG06579603	20/06/2022	554-12
GWY4026	AG06579604	20/06/2022	554-12
JKI1004	AG06579097	20/06/2022	763-31
RNU5C27	AG06579098	20/06/2022	554-12
OPU7694	AG06579483	20/06/2022	573-80
HDO3189	AG06579101	20/06/2022	554-12
JID9F50	AG06579102	20/06/2022	554-12
EJJ2D24	AG06579648	20/06/2022	554-12
PUA5567	AG06579103	20/06/2022	554-12
PYX1723	AG06579645	20/06/2022	554-12
HHI5025	AG06579104	20/06/2022	554-12
PXD0747	AG06579414	20/06/2022	554-12
OXT5B47	AG06579647	20/06/2022	545-21
JHD4515	AG06579605	20/06/2022	554-12
QPE5D51	AG06579106	20/06/2022	763-31
HOH4528	AG06579649	20/06/2022	554-12
QNT3A31	AG06579485	20/06/2022	518-51
HJC4714	AG06579486	20/06/2022	599-10
JFZ1636	AG06579487	20/06/2022	612-20
HNL2D13	AG06579107	20/06/2022	573-80

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 28/06/2022 - Total de registros: 207

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E5B68809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.526 DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, INTEGRANTES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.526/2021
(PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.818/2021)

Dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos em estágio probatório, integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente lei.
Art. 1º O estágio probatório previsto no art. 41 da Constituição da República no que se refere aos servidores do Poder Executivo, da administração direta e indireta, obedecerá ao disposto nesta Lei.
Parágrafo único. O período de estágio probatório tem início com a entrada em exercício no cargo efetivo e:
I – será suspenso:
a) em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, e afastamento para disputa de cargos eletivos, nos termos dos artigos 89, 90 e 92 da Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 20.06.1990;
b) durante o período de estágio probatório decorrente de posse em outro cargo público de quaisquer dos órgãos ou entidades da administração pública municipal de Ponte Nova, nos termos do art. 31, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 20.06.1990;
c) durante o período de participação em curso de formação realizado como requisito anterior à posse de cargo público de quaisquer órgãos das administrações públicas federal, estaduais ou municipais;
d) quando no exercício de mandato eletivo em que não haja compatibilidade com o exercício do cargo público, nos termos do art. 234 da Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 20.06.1990;

II – será interrompido nos casos de licença para tratamento da própria saúde, quando o período cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município for superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 104, IX, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 20.06.1990.

Art. 2º O processo de adaptação funcional e de avaliação do servidor em estágio probatório visa a acompanhar, analisar e contribuir para o aprimoramento na qualidade dos serviços e consequente aquisição da estabilidade funcional.
Art. 3º O processo de avaliação do estágio probatório deverá considerar a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
I - assiduidade;
II - capacidade de iniciativa; III – disciplina;
IV – produtividade; V - responsabilidade.
§ 1º Para análise dos fatores previstos no *caput*, deverão ser avaliados em cada período os quesitos previstos no anexo II desta Lei, os quais receberão nota 0 (zero), 1 (um), 2 (dois), 3 (três) ou 4 (quatro) pontos, conforme o desempenho do servidor.
§ 2º As faltas injustificadas ao serviço cometidas pelo servidor quando no decurso de cada avaliação anual, implicará na perda de pontos, deduzidos do total geral, considerando a seguinte progressão:
I – de 3 (três) a 5 (cinco) faltas: 2 (dois) pontos;
II – de 6 (seis) a 10 (dez) faltas: 4 (quatro) pontos;
III – mais de 10 (dez) faltas: 8 (oito) pontos.
§ 3º A ocorrência de mais de 15 (quinze) faltas injustificadas ao longo do período de estágio probatório, importará na dedução de 20 (vinte) pontos na avaliação final.
Art. 4º O servidor nomeado para vaga destinada à pessoa com deficiência será avaliado segundo os critérios estabelecidos nesta Lei e será acompanhado no decurso de cada avaliação por pelo menos um médico no exercício de cargo público no Município, indicado por meio da edição de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, o qual deverá proceder à avaliação da respectiva deficiência em relação às atribuições do cargo ocupado, emitindo relatório consoante os seguintes quesitos:
I - as declarações informadas pelo servidor no momento de sua inscrição no concurso prestado;
II – as informações constantes no exame médico admissional;
III – a (s) CID (s), codificando a doença e outros eventuais problemas relacionados à sua saúde;

IV- se sujeito a dificuldades na adaptação/desempenho da função/cargo em razão da sua deficiência;
V- se a deficiência possui caráter irreversível.
Art. 5º A avaliação será realizada por uma Comissão de Avaliação de Desempenho nomeada mediante decreto pelo Prefeito ou portaria pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.
§ 1º Em cada Secretaria haverá uma Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros, composta por 4 (quatro) servidores públicos municipais estáveis, de nível escolar igual ou superior ao do avaliado, sendo 3 (três) membros titulares e um suplente.
§ 2º Poderá ser designada Comissão de Avaliação e Desempenho com o objetivo de proceder a avaliação de servidores de mais de uma Secretaria, quando o total de agentes a serem avaliados, considerando todas as secretarias agrupadas, for inferior a 10 (dez) servidores, respeitado, em qualquer caso, o disposto no § 3º deste artigo.
§ 3º A Presidência da Comissão de Avaliação de Desempenho caberá obrigatoriamente a servidor lotado na própria Secretaria do servidor avaliado.
§ 4º Havendo elevado número de servidores para fins de avaliação no período, poderá, a critério da administração, serem nomeadas várias comissões, respeitada a quantidade máxima de 15 (quinze) servidores avaliados por Comissão.
Art. 6º Não poderão atuar no processo de avaliação:
I – por impedimento, o cônjuge e parentes do servidor a ser avaliado, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
II – por suspeição, quem seja amigo íntimo ou inimigo do servidor avaliado ou esteja interessado no resultado da avaliação do servidor.
§ 1º A declaração ou arguição de impedimento ou suspeição poderá ser apresentada por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias a contar da divulgação da relação de processos de avaliação atribuídos a cada Comissão.
§ 2º A relação de processos de avaliação deverá ser publicada mediante edital, a ser afixado em local visível e de fácil acesso ao público na respectiva Secretaria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com envio de cópia ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autarquias de Ponte Nova - SINDSERP.
§ 3º O julgamento do impedimento ou suspeição competirá à autoridade superior do ente, em decisão fundamentada, que tomará por base as informações prestadas pelo membro da Comissão que tenha sido objeto da impugnação e as provas obtidas.

Art. 7º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho as seguintes atribuições:
I – preencher as fichas de avaliação, que subsidiarão a declaração de aptidão ou inaptidão do servidor avaliado;
II – realizar as avaliações de revisão, nos termos do art. 11, parágrafo único, desta
Lei.
III – elaborar o parecer final e pontuação total apurada quando da apresentação da
terceira e última avaliação do servidor.
Art. 8º Será oportunizado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autarquias de Ponte Nova – SINDSERP, a indicação de representante para acompanhar o processo de avaliação, devendo a notificação ser enviada ao SINDSERP com antecedência mínima de 3 (três) dias antes do início dos trabalhos pela Comissão.
Parágrafo único. O representante indicado auxiliará na fiscalização da lisura do procedimento, sendo vedada a sua participação na avaliação e atribuição das notas aos avaliados.
Art. 9º As avaliações do estágio probatório serão realizadas de forma contínua, com emissão de relatórios periódicos, conforme a seguir:
I – a cada período de 3 (três) meses, o chefe imediato do avaliado deverá elaborar relatório analisando o desempenho funcional do servidor, conforme anexo I desta Lei, anotando as observações e intercorrências do período e as atividades de correição, capacitação e orientação que foram realizadas e as que se farão necessárias com o intuito de sanar as deficiências identificadas;
II – a cada período de 12 (doze) meses, de posse dos relatórios trimestrais, a Comissão de Avaliação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, procederá a avalição do servidor, observados os critérios estabelecidos no art. 3º desta Lei, emitindo relatório conclusivo, conforme modelo constante do Anexo II, quanto à aptidão do servidor para a futura obtenção da estabilidade no serviço público, podendo:
a) realizar diligências e oitiva do avaliado, do chefe imediato e de outros servidores de forma a subsidiar o processo de avaliação, o que deverá ser pontuado no relatório;
b) recomendar a realização de cursos adicionais e treinamento do servidor avaliado, considerando as deficiências detectadas;
c) recomendar ao servidor o exercício das funções que lhe são compatíveis e correspondentes ao respectivo cargo, quando verificado a existência de aptidões mais adequadas ao pleno exercício da função pública.

III – emissão de relatório de avaliação final (Anexo II), concluindo pela aptidão ou não do servidor avaliado, com os apontamentos necessários para acompanhamento das atividades e eventuais recomendações para o aperfeiçoamento funcional.
Art. 10. Competirá à Comissão de Avaliação o preenchimento do quesito "observações complementares" constante no anexo II, relatando sobre as orientações prestadas ao servidor avaliado no decurso das respectivas análises e consequente desempenho funcional.
Art. 11. Das avaliações proferidas pela Comissão caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação de resultado de avaliação, conforme modelo do Anexo III, dirigido a própria Comissão, conforme modelo do anexo IV desta Lei.
Parágrafo único. O recurso será apreciado e julgado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada.
Art. 12. O servidor que na avaliação periódica do art. 9º, II, desta Lei, obtiver nota inferior a 60,0% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos será submetido a processo de capacitação funcional, compreendendo a participação em oficinas e treinamentos destinados ao melhor desenvolvimento de suas funções e pleno exercício do cargo.
Parágrafo único. Da participação do servidor nos cursos e oficinas será elaborado relatório pela chefia imediata ou pelo responsável pela aplicação do treinamento ou da oficina, de forma a instruir a avaliação na etapa subsequente, sem prejuízo do relatório trimestral de que trata o 9º, I, desta Lei.
Art. 13. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a aprovação da terceira avaliação anual, caberá à Comissão de Avaliação de Desempenho emitir parecer final com a pontuação alcançada pelo servidor avaliado, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único. A pontuação final corresponderá a 60% (sessenta por cento) da soma das notas totais obtidas nas três avaliações anuais, sendo considerado apto o servidor que tenha alcançado pontuação igual ou superior a 216 (duzentos e dezesseis) pontos.
Art. 14. Concluída a avaliação de desempenho e julgados os recursos eventualmente interpostos, o processo será remetido à autoridade competente do órgão ou entidade visando:
I - quando a avaliação concluir pela aptidão do servidor, à expedição do termo de homologação, reconhecendo a aquisição da estabilidade pelo servidor avaliado para todos os fins de direito;

II – quando a avaliação concluir pela inaptidão do servidor, à abertura do processo administrativo pertinente, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 20.06.1990.
Art. 15. Competirá à secretaria responsável pela gestão de pessoas ou setor equivalente proceder aos registros funcionais, promover os encaminhamentos, zelar pelo cumprimento dos prazos e emissão dos relatórios periódicos, adotando todas as providências necessárias ao processo de avaliação do estágio probatório.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se suas disposições aos períodos de avaliação com termo inicial a partir da data de sua vigência, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. Os períodos de avaliação iniciados antes da entrada em vigor desta Lei, em que já tenham transcorridos pelo menos 6 (seis) meses da etapa de avaliação, serão avaliados com base na legislação anterior, devendo a nota total obtida em cada período de 12 (doze) meses avaliado ser convertida mediante regra de três simples para a pontuação proporcional ao valor máximo estabelecido nesta Lei.
Art. 17. Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Lei nº 3.542, de 07.02.2011.

Ponte Nova, 15 de dezembro 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

LEI Nº 4.526/2021
ANEXO I
RELATÓRIO TRIMESTRAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Secretaria:		
Nome do Servidor:		**Matrícula Funcional:**
Nº CPF:	**Data de Admissão:**//	**Portador de Deficiência:** [_] Sim [_] Não
Início da atividade: //	**Período: [_] 01 [ ] 02 [ ] 03**	**Período de Avaliação: De:** // **a** //
Cargo:		
Assiduidade Aspectos a serem analisados: · Comparecimento ao serviço, ausência de faltas injustificadas; · Pontualidade, sem atrasos ou saídas antecipada no período de trabalho; · Comparecimento em atividades complementares, quando requisitado (a).		( ) Atende ( ) Não atende ( ) Atende razoavelmente Orientação:
Capacidade de iniciativa: Aspectos a serem analisados: · Iniciativa em face dos problemas e empenho em solucioná-los; · Autonomia e diligência no desempenho das atribuições do cargo; · Postura ativa e dinâmica no dia a dia profissional frente às tarefas; · Propõe medidas para obtenção de melhores resultados.		( ) Atende ( ) Não atende ( ) Atende razoavelmente Orientação:
Disciplina Aspectos a serem analisados: · Respeito às leis e demais normas regulamentares; · Tem atenção nas tarefas para as quais é designado; · Cumpre com presteza, pontualidade e ética os seus deveres; · Comportamento cordial e equilibrado no trato com as pessoas.		( ) Atende ( ) Não atende ( ) Atende razoavelmente Orientação:

LEI Nº 4.526/2021
ANEXO I
RELATÓRIO TRIMESTRAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Secretaria:	
Nome do Servidor:	**Matrícula Funcional:**
Produtividade Aspectos a serem analisados: · Consecução dos resultados e objetivos propostos, no âmbito de suas atribuições funcionais; · Capacidade de realizar suas atividades de forma diligente, célere e correta; · Realização das atividades da melhor forma possível, com presteza, perfeição e rendimento funcional, buscando utilização racional dos recursos à disposição para maximização dos resultados com minimização dos custos; · Domínio de forma atualizada dos conhecimentos, técnicas e práticas.	( ) Atende ( ) Não atende ( ) Atende razoavelmente Orientação:

Responsabilidade Aspectos a serem analisados: · Reconhecimento de seu papel na concretização dos objetivos do serviço; · Assume os resultados, positivos ou negativos, decorrentes dos atos praticados por si ou, parcialmente, pela sua equipe de colaboradores; · Prestação de um serviço adequado, com integridade, transparência, imparcialidade e disponibilidade, tratando a todos de forma justa; · Utilização dos instrumentos de trabalho de forma eficiente, produzindo resultados satisfatórios com economia dos recursos disponíveis.	( ) Atende ( ) Não atende ( ) Atende razoavelmente Orientação:

Ass. Chefia Imediata:
Data da avaliação**:** / /

Ass. do(a) Servidor(a) Avaliado(a):

Data da ciência: / /

LEI Nº 4.526/2021
ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Secretaria:		
Nome do Servidor:		**Matrícula Funcional:**
Nº CPF:	**Data de Admissão:** / /	**Portador de Deficiência:** [_] Sim [_] Não
Início da atividade: / /	**Período: [_] 01 [_] 02 [_] 03**	**Período de Avaliação: De:** / / **a** / /
Cargo:		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
FUNÇÃO	**NOME**	**CARGO EFETIVO**
PRESIDENTE		
MEMBRO		
MEMBRO		
REPRESENTANTE DO SINDSERP	**NOME**	**RG**

REFERÊNCIAS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTA				
0	**1**	**2**	**3**	**4**
O desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo.	O desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo.	O desempenho do servidor aproxima-se do nível desejado, porém, não o alcança.	O desempenho do servidor atende às expectativas para o cargo que ocupa.	O desempenho do servidor supera as exigências do seu cargo.
Fator: Assiduidade Comparecimento regular e permanência no local de trabalho com observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.				

QUESITOS PARA AVALIAÇÃO	**NOTAS**				
	0	**1**	**2**	**3**	**4**
A. Comparece assiduamente ao trabalho?					
B. Permanece no trabalho em seu horário obrigatório?					
C. Informa imprevistos que impeçam o seu comparecimento?					
D. Justifica à chefia imediata as faltas imprevistas?					
E. Cumpre normas legais estabelecidas sobre as faltas (atestados, etc.) ?					
F. Dedica-se aos afazeres evitando interrupções alheias?					
SUB TOTAL					

LEI Nº 4.526/2021
ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Secretaria:	
Nome do Servidor:	**Matrícula Funcional:**
Fator: Capacidade de Iniciativa Capacidade de visualizar situações e agir prontamente, assim como apresentar sugestões ou ideias que visem ao aperfeiçoamento do serviço, contribuição espontânea ao trabalho de equipe para atingir os objetivos do trabalho.	

QUESITOS PARA AVALIAÇÃO	**NOTAS**				
	0	1	2	3	4
A. Apresenta sugestões e críticas construtivas dos serviços executados no setor?					
B. Investe no autodesenvolvimento procurando se atualizar quanto à legislação/instruções/normas, etc.?					
C. Busca a devida orientação para solucionar problemas e dúvidas do dia a dia e resolve situações problemáticas?					
D. Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem à sua alçada decisória?					
E. Contribui espontaneamente com a administração?					
F. Procura conhecer a Instituição, inteirando-se de sua estrutura, funcionamento e da função para a qual foi designado?					
SUB TOTAL					
Fator: Disciplina Comportamento discreto, ponderado e de acordo com os padrões culturais e profissionais.					
QUESITOS PARA AVALIAÇÃO	**NOTAS**				
	0	1	2	3	4
A. Participa dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo?					
B. Mantém aparência pessoal adequada ao desempenho de seu cargo?					
C. Sabe receber e acatar críticas?					
D. Aceita mudanças/inovações?					
E. Demonstra zelo pelo trabalho e reserva sobre assunto de interesse interno?					
F. Relaciona-se bem com o público, colegas e chefia?					
SUB TOTAL					

LEI Nº 4.526/2021
ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Secretaria:	
Nome do Servidor:	**Matrícula Funcional:**
Fator: Produtividade Rendimento compatível às condições de trabalho, disponibilidade de material/equipamento e racionalização do tempo.	
QUESITOS PARA AVALIAÇÃO	**NOTAS**

	0	1	2	3	4
A. Organiza suas atividades e empenha-se na execução, observando as prioridades?					
B. Trabalha de forma regular e constante, cumprindo as tarefas e agilizando o ritmo, em situações excepcionais (picos)?					
C. Executa as atividades corretamente e com boa apresentação?					
D. Racionaliza o tempo no desenvolvimento das atividades, aproveitando eventual disponibilidade de forma producente?					
E. Utiliza máquinas/equipamentos dentro de sua melhor capacidade produtiva, segundo os padrões técnicos?					
F. Avalia com frequência os resultados de seu trabalho com vista a garantia da qualidade?					
SUB TOTAL					
Fator: Responsabilidade Capacidade de corresponder às obrigações e compromissos inerentes ao cargo, atuando de modo eficaz e ético, contribuindo para o alcance dos objetivos propostos.					
QUESITOS PARA AVALIAÇÃO	**NOTAS**				
	0	1	2	3	4
A. É responsável, não precisando ser lembrado das tarefas que lhe são confiadas?					
B. Cumpre os prazos pré-estabelecidos para a realização das tarefas?					
C. Demonstra agilidade mental, firmeza e consciência de atitudes?					
D. Zela pelo patrimônio da Instituição?					
E. É cuidadoso quando manuseia documentos/equipamentos da Instituição?					
F. Age com discrição compatível com o trabalho?					
SUB TOTAL					

LEI Nº 4.526/2021
ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
CONCLUSÃO: [ ] APTO [ ] INAPTO
MOTIVAÇÃO:

Data da Avaliação:

Ponte Nova- MG, / /

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE		
MEMBRO		
MEMBRO		

ANEXO III
NOTIFICAÇÃO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Notificamos ao (à) servidor (a) acerca do resultado da avaliação periódica de desempenho correspondente ao período avaliado de / / a / /

Pontuação alcançada: ( ) pontos.

Dedução de pontos por falta injustificada (art. 3º, § 2º) – ( ) pontos.
Pontuação final desta avaliação: ( ) pontos.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES _____

É assegurado ao notificado a interposição de recurso contra o presente resultado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento desta notificação, mediante requerimento a ser encaminhado ao Presidente da Comissão, conforme modelo anexo.

Ass.
Presidente da Comissão

Ass.
Membro

Ass.
Membro

Data da Avaliação:

Ponte Nova - MG, / /

Ciente do resultado desta 1ª Avaliação Especial de Desempenho.

Ass. do(a) Servidor(a) Avaliado.
Data: / /

Ass.__
Titular da Pasta do(a) Servidor(a) Avaliado(a)
Data: / /

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS (QUANDO FOR O CASO)

Testemunha 1 – Nome:

RG nº Assinatura:

Testemunha 2 – Nome:

RG nº Assinatura:

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Sr. Presidente da Comissão de Avaliação;

O (a) servidor (a) . RG: , no exercício do cargo de , lotado na Secretaria , vem apresentar o presente recurso contra o resultado da avaliação especial de desempenho, com base nos seguintes argumentos:

Fator de Avaliação:	[ ] Assiduidade	[ ] Capacidade de iniciativa	[ ] Disciplina
	[ ] Produtividade	[ ] Responsabilidade	
NOTA OBTIDA:			**NOTA QUE ENTENDE CORRETA (SUGESTÃO):**
RAZÕES DE RECURSO/FUNDAMENTAÇÃO			

Data: Ponte Nova - MG, / /

Assinatura do Servidor

LEI 4.526/2021
ANEXO V
ANÁLISE DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Secretaria:			
Nome do Servidor:			**Matrícula Funcional:**
Fator de Avaliação:	[ ] Assiduidade	[ ] Capacidade de iniciativa	[ ] Disciplina
	[ ] Produtividade	[ ] Responsabilidade	
FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO			
RESULTADO: [ ] DEFERIDO/PROVIDO		**[ ] INDEFERIDO/IMPROVIDO**	**NOTA REVISADA:**

Data do Julgamento:

Ponte Nova- MG, / /

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE		
MEMBRO		
MEMBRO		

Ciente:

Assinatura do Servidor

Data: / /

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:795DAF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.513 LEI MUNICIPAL Nº 4.513, DE 08.11.2021 (PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO N° 16/2021) INSTITUI O PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL À SAÚDE ÍNTIMA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, DETERMINA O FORNECIMENTO DE AB

LEI MUNICIPAL Nº 4.513, de 08.11.2021
(Projeto de Lei Substitutivo do Legislativo n° 16/2021)

Institui o Programa de Atenção Especial à Saúde Íntima nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ponte Nova, determina o fornecimento de absorventes higiênicos às estudantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, seu Presidente, nos termos do art. 110, § 7º, II da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o "Programa de Atenção Especial à Saúde Íntima", a ser implementado nas escolas da rede pública municipal, com o objetivo de conscientizar os estudantes acerca dos cuidados com a saúde do próprio corpo.
Art. 2º São objetivos do programa:
I – prestar aos estudantes orientações sobre autocuidado, abordando temas relacionados à saúde e à higiene íntima;
II – auxiliar as estudantes que não possuem acesso ou recursos para aquisição de produtos necessários à higienização no período menstrual.
Parágrafo único. O programa de que trata esta Lei poderá ser implementado de forma transversal e eventual no ensino das matérias constantes do currículo obrigatório.
Art. 3º Para fins do disposto no art. 2º, o Executivo promoverá:
I – ações educativas, mediante a promoção de palestras, rodas de conversa e outras formas de diálogos a serem executadas nas escolas, abordando os seguintes temas, sem prejuízo de outros que se mostrarem pertinentes:
a) as principais doenças ginecológicas e urológicas, seus sinais e sintomas, em especial as doenças sexualmente transmissíveis;
b) a prevenção à gravidez precoce;

c) o uso correto dos métodos anticonceptivos;
d) informações sobre o período menstrual e demais alterações fisiológicas e hormonais que ocorrem no organismo feminino;
e) a necessidade de se realizar consultas e exames médicos periodicamente para obtenção de diagnósticos precoces.

II – ações assistenciais, por meio da disponibilização de absorventes higiênicos às estudantes que solicitarem.
§ 1º O Executivo poderá firmar parcerias com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, para a implementação das ações educacionais e assistenciais previstas no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II, do *caput* deste artigo, as direções escolares deverão adotar medidas de controle quanto ao fornecimento dos absorventes, supervisionando a quantidade e a periodicidade demandada por cada estudante, visando ao uso racional dos recursos fornecidos.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, e aquelas previstas no Plano Plurianual para o biênio 2022-2025.
Art. 5º Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, em cumprimento à Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 8 de novembro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicada no quadro de editais da Câmara em: _____/_____/_____. _____
Publicada no quadro de editais da Prefeitura em: _____/_____/_____. _____

ANEXO ÚNICO
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Para atender ao disposto no artigo 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 10.05.2000, a proposta de instituir o "Programa de Atenção Especial à Saúde Íntima", que inclui a disponibilização de absorventes higiênicos e lenços umedecidos às estudantes, mediante solicitação, apresentamos o estudo de impacto orçamentário e financeiro.
O estudo adota as seguintes premissas:
I – quantitativo de alunas matriculadas na rede municipal de ensino, conforme dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação (Ofício do Executivo nº 531/GABI/2021);
II – embora o PNS/2013 ter indicado que 90% das mulheres teve a primeira experiência menstrual (menarca) entre 11 e 15 anos de idade, a menarca ocorre entre 8 e 12 anos para quase 42% das mulheres. Assim, o estudo considera o uso de absorventes por alunas com idade entre 8 (oito) e 17 (dezessete) anos;
III – idade de 8 (oito) anos a partir do 3º ano do ensino fundamental, conforme Resolução CNE/CEB nº 03, de 03.08.2005;
IV – a projeção de mudança de ano letivo, de acordo com a mudança de faixa etária;
V – não foi considerada oscilação do contingente populacional, pois a população projetada no estado de Minas Gerais na faixa etária de referência (8 a 17 anos [10 a 19]) pelo IBGE (estudo disponível em: https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/) indica uma oscilação de somente 0,03% (três centésimos por cento) para menos;
VI – custo médio do pacote de absorventes higiênicos, com 8 (oito) unidades, no valor de R$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos), conforme preço médio divulgado no banco de preços mantido pelo TCE-MG, filtrado pela região Ponte Nova e Viçosa;
VII – fornecimento de absorventes (um pacote) para 100% (cem por cento) das estudantes da rede pública, do 3º (terceiro) ao 9º (nono) ano, e 100% (cem por cento) das alunas matriculadas no programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
VIII – ciclo menstrual médio de 28 (vinte e oito) dias, para um total de 13 (treze) ocorrências por ano, com estimativa de entrega de um pacote para cada beneficiária a cada ciclo.
A partir dessas premissas, o impacto financeiro estimado da proposta para os 3 (três) exercícios – 2022 e dois subsequentes - será de:

Exercício	**Quantidade de Alunas**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
			Mês/Ciclo	**Anual (13x)**
2022	947	R$ 2,16	R$ 2.045,52	R$ 26.591,76
2023	1.047	R$ 2,27	R$ 2.376,69	R$ 30.896,97
2024	1.200	R$ 2,38	R$ 2.856,00	R$ 37.128,00
TOTAL			**R$ 7.278,21**	**R$ 94.616,73**

Quanto ao impacto orçamentário, as despesas relacionadas ao fornecimento dos absorventes higiênicos possuem tanto natureza educacional (vinculada ao programa de educação para a saúde), quanto natureza assistencial e de atendimento da saúde básica, podendo ser incluída em qualquer dos programas já executados pelo Executivo, regularmente previstos no PPA e LDO.
Como a proposta de emenda sugere o início de sua execução a partir de 2022, os recursos orçamentários deverão ser alocados na LOA daquele exercício, bem como no PPA do período 2022-2025, este último já em tramitação na Câmara.
Ainda assim, nos termos que exige o art. 16, caput, e § 1º, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, o impacto orçamentário corresponderá ao custo financeiro, a correr a conta das seguintes dotações previstas no orçamento vigente e, sendo elas de caráter continuado, estarão previstas nos exercícios futuros:
08.122.0010.2028 – Manutenção da Assistência Social
3.3.90.32.00 183 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita.....R$ 530.000,00
10.301.0062.2081 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita.....R$ 1.174.00,00
12.361.0026.2142 Manutenção da Educação Básica
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita.....R$ 500.000,00

Ponte Nova – MG, 8 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES
Contador: CRC/MG
Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia

EDINEI DOS SANTOS
Assessor Legislativo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:A65C2EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.444 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2020.

Lei Nº 4.444/2020
Projeto de Lei Nº 3.798/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no corrente exercício, no valor de R$ 9.152.000,00 (nove milhões, cento e cinquenta e dois mil reais), provenientes do excesso de arrecadação, nas seguintes classificações orçamentárias:

28.846.0000.0008 RECOLHIMENTO DO PASEP
1.00.00 Recursos Ordinários .....R$ 700.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICOS
1.00.00 Recursos Ordinários .....R$ 2.441.200,00
02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITACAO
02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS.....R$ 132.000,00
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAIF
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS.....R$ 236.800,00
02.07 – ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0018.2361 Manut. do PMAQ - Prog. Nac. Melh. Acesso e Qualidade da Atenção básica
1.59.00 Transf. Rec SUS – Custeio.....R$ 300.000,00
10.301.0019.2080 PAGTO PESSOAL E ENCARGOS PABFIXO
1.59.00 Transf. Rec SUS – Custeio.....R$ 300.000,00
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
1.59.00 Transf. Rec SUS – Custeio.....R$ 200.000,00
10.301.0018.2071 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – PSF
1.59.00 Transf. Rec SUS – Custeio.....R$ 350.000,00
10.305.0024.2117 PAGTO PESSOAL E ENCARGOS VIG. EPIDEMIOLOGIA
1.59.00 Transf. Rec SUS – Custeio.....R$ 300.000,00
10.302.0022.2103 ATEND. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SIA/S
1.59.00 Transf. Rec SUS – Custeio.....R$ 500.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%.....R$ 1.000.000,00
12.361.0026.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%.....R$ 300.000,00
02.08.04 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12.361.0026.2149 - PAGTO PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUND.
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60%.....R$ 650.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%.....R$ 700.000,00
12.365.0026.2153 - PGTO PESSOAL E ENCARGOS - ED. INFANTIL
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60%.....R$ 350.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%.....R$ 242.000,00
12.365.0026.2463 - PAGTO PESSOAL EDUCAÇAO CRECHE – FUNDEB
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%.....R$ 450.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme art. 43, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/1964 - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação, em anexo.
Art. 3o Fica a autorização acima condicionada à efetivação do excesso de arrecadação, de acordo com apuração no Balancete da Receita no exercício de 2020.
Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 09 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento

ANEXO I					
RECEITAS COM TENDÊNCIA A EXCESSO NO EXERCICIO DE 2020					
FONTE RECURSO	**FONTE DE RECURSO**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (a)**	**REALIZADA ATE MÊS 10/2020 (b)**	**TENDÊNCIA A ARRECADAR (c)**	**PROVÁVEL EXCESSO (c-a)**
1.00/1.01/1.02	Recursos Ordinários	97.054.683,51	84.579.727,31	101.496.000,00	4.441.316,49
1.18/1.19	Transf. FUNDEB Aplicação	21.670.000,00	20.076.153,61	24.062.000,00	2.392.000,00
1.29	Transf. Assist. Social	944.200,00	1.228.798,60	1.313.000,00	368.800,00
1.59	Transf. Rec SUS	49.513.449,52	43.186.567,99	51.464.000,00	1.950.550,48
TOTAL		**169.182.333,03**	**149.071.247,51**	**178.335.000,00**	**9.152.666,97**

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:C352B6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.443 ALTERA A LEI MUNICIPAL NO 2.881/2005, QUE FIXA OS VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENOS URBANOS E EDIFICAÇÕES, PARA INCLUIR NOVOS BAIRROS E RUAS NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

LEI Nº 4.443/2020
(Projeto de Lei Nº 3.790/2020)

Altera a Lei Municipal no 2.881/2005, que fixa os valores por metro quadrado de terrenos urbanos e edificações, para incluir novos bairros e ruas na Planta Genérica de Valores.

Art. 1o O Anexo Único da Lei Municipal nº 2.881, de 22.12.2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

TABELA 2 – VALOR DO M2PARA LOTES EM ÁREAS RESIDENCIAIS		
FAIXA	**BAIRROS, RUAS, AVENIDAS E DISTRITOS**	**VALOR EM UFPN**
01	Guarapiranga, Palmeiras, Nossa Senhora Auxiliadora e Estrela da Mata.	41,6190
02	Bom Jardim, Vale Verde, Centro Histórico e Cidade da Serra.	33,2952
03	Santo Antônio (parte), Antarville, Nova Almeida, Vila Centenário, Sagrado Coração de Jesus, Esplanada, Rosário, Sumaré. Recanto das Pedras, Neném Mosqueira, Paraíso, Vale Suíço, Progresso, Tijuca, Bom Viver (bairro), Vale do Ipê, Vila Lanna, Sargaços, Nova Suíça, Quintas Passa-Tempo, Loteamento Vale do Sereno e Alto do Guarapiranga.	24,9714
04	Santo Antônio da Cidade, Triângulo Novo, Triângulo, Primeiro de Maio, av. Santa Terezinha, Copacabana, Rasa, São Judas Tadeu, Vila Oliveira, Vila Alvarenga, Chácara das Flores, Triângulo Verde e Loteamento Primavera.	20,8095
05	São Pedro, Nossa Senhora de Fátima (bairro), São Geraldo, Santa Teresa, Industrial, Palmeirense e Malvinas.	12,4857
06	Antônio Girundi, Fortaleza, Novo Horizonte, Cidade Nova, Bom Pastor, Central e Nova Copacabana.	8,3238
07	Pontal (distrito), Vau-Açu (distrito) e Ana Florência (bairro).	4,1619

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal De Fazenda Em Substituição

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:70DDD874

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 11.707/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 4.332 de 5 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1o Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais) na seguinte unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento	
17.122.0048.4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas	
Ficha 06 - 750 - 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1.00 – Recursos Ordinários	R$ 5.000,00
17.512.0054.4.016 – Manutenção dos Veículos do DMAES	
Ficha 56 - 800 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

1.00 – Recursos Ordinários	R$ 45.000,00
17.512.0056.4.021 – Operação e Manutenção do CISAB Zona da Mata	
Ficha 78 - 822 - 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1.00 – Recursos Ordinários	R$ 100,00
17.512.0056.4.021 – Operação e Manutenção do CISAB Zona da Mata	
Ficha 79 - 823 - 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.00 – Recursos Ordinários	R$ 100,00

Art. 2o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão à conta da anulação de R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais) da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme inciso III. do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

17.122.0048.4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas	
Ficha 13 – 757 – 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra	
1.00 – Recursos Ordinários	R$ 50.200,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3819-5454.

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:C85424EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DENOMINADO "ALVARÁ NA MÃO".

DECRETO Nº 11.719 / 2020

Dispõe sobre o procedimento simplificado de concessão de alvará de construção denominado "Alvará na Mão".

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem as Leis Municipais nos 1.398 de 23 de novembro de1987 e 4.348 de 17 de dezembro de 2019.
Decreta:

Art. 1º O alvará de construção poderá ser obtido, a critério do requerente, mediante adoção do procedimento simplificado denominado "Alvará na Mão", conforme disposições da Lei Municipal n° 4.348/2019.
Art. 2º Para obter o "Alvará na Mão", o responsável técnico pela execução da obra deverá realizar solicitação de Abertura de Protocolo e apresentar, por meio eletrônico, mediante acesso ao **Site** da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (https://www.pontenova.mg.gov.br/), todos os documentos assinados conforme documento de identificação e digitalizados no formato PDF.
§ 1° Os documentos de que trata o caput deste artigo são:
I. requerimento de "Alvará na Mão", conforme o Anexo I deste decreto;
II. Termo de Responsabilidade, em conformidade com o Anexo II deste decreto;
III. taxa Municipal de alvará de construção, com o comprovante de pagamento;
IV. matrícula atualizada (últimos 90 dias);
V. documento de identificação do(s) proprietários(s);
VI. documento de identificação dos responsáveis técnicos de todas as RRTs e ARTs apresentadas;
VII. contrato social, no caso de Pessoa Jurídica;
VIII. procuração, no caso de requerimento assinado por um procurador, juntamente com o documento de identificação do procurador;
IX. carta do síndico informando ciência da obra e sua respectiva ata de eleição, quando o imóvel estiver inserido em condomínios verticais, loteamentos de acesso controlado ou condomínios de lotes;
X. alvará de demolição, quando for o caso;
XI. laudo de estabilidade da edificação, no caso de reforma sem ampliação;
XII. Quadro de Áreas da Edificação, conforme Anexo III deste decreto;
XIII. Quadro Descritivo da Edificação, conforme Anexo IV deste decreto;
XIV. Declaração de Não Realização de Serviços de Terraplenagem, conforme Anexo V deste decreto, quando for o caso
XV. levantamento planialtimétrico, com dimensões do lote conforme matrícula;
XVI. ART do levantamento planialtimétrico;
XVII. RRT ou ART do projeto arquitetônico;
XVIII. ART de projeto de terraplenagem (em metros cúbicos), quando for o caso;
XIX. ART do projeto estrutural;
XX. ART de execução da obra;
XXI. ART de execução de terraplenagem (em metros cúbicos), quando for o caso;
XXII. ART do laudo de estabilidade da edificação, no caso de reforma sem ampliação.
§ 2° Todas as ART's e RRT's devem estar quitadas, não sendo aceito a versão "rascunho", mesmo que apresente o comprovante de pagamento.
§ 3° Além dos documentos mencionados no § 1°, deve ser apresentado o Projeto Arquitetônico, no formato PDF, **em uma única prancha**, composta **APENAS** pelas seguintes peças gráficas:

I. Situação:
a) localização do lote em relação a uma via pública mais próxima (mapa da cidade ou imagem de satélite);
b) nome das vias públicas.
II. Implantação (escala mínima de 1:200):
a) nome da via pública;
b) medidas da edificação;
c) medidas do lote, conforme matrícula;
d) medidas da edificação em relação ao lote;
e) medida da calçada;
f)medida do rebaixo da calçada para acesso de veículos;
g) indicação de acessos (portões ou setas);
h) cota de nível da calçada (em frente a todos os acessos);
i)cota de nível das áreas descobertas dentro do lote;
j)indicação da área de projeção da edificação (valor da área e hachura);
k) identificação das áreas permeáveis (valor da área e hachura) e do tratamento dado a elas;
l)abrigo de resíduos sólidos ou espaço para contêiner de lixo para edificações que possuem mais de 7 unidades (residenciais e comerciais).
III. Quadro de Zoneamento comparativo entre os índices urbanísticos exigidos pelo zoneamento, conforme Lei Municipal n° 3.445/2010, e o projeto arquitetônico, com indicação de:
a) afastamento lateral;
b) afastamento frontal;
c) coeficiente de aproveitamento;
d) taxa de ocupação;
e) taxa permeável;
f) gabarito.
IV. Rótulo ou carimbo do projeto com as seguintes informações:
a) endereço da obra;
b) tipo de uso da edificação (residencial, comercial, institucional, misto);
c) nome ou razão social completo do(s) proprietário(s) do lote;
d) número do CPF ou do CNPJ do(s) proprietário(s) do lote;
e) nome completo do responsável técnico pelo projeto;
f) número de registro no CREA ou CAU do responsável técnico;
g) assinaturas do(s) proprietário(s) e do responsável técnico;
h) área do lote;
i) área a construir;
j) conteúdo da prancha;
k) data do projeto.
Art. 3º Após apresentação do requerimento, conforme disposições do Art. 2°, o Executivo abrirá, em até 3 (três) dias úteis, o protocolo de solicitação de Alvará na Mão, que deverá ser acompanhado pelo responsável técnico pela execução da obra através do **Sistema de Protocolo** disponível no site da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
§ 1° O Executivo irá informar ao responsável técnico pela execução da obra o número de protocolo gerado para o requerimento., através do e-mail apresentado no requerimento (Anexo I).
§ 2° Após o envio do número de protocolo pelo Executivo, o responsável técnico pela execução da obra deverá acompanhar o processo, **diariamente,** através do **Sistema de Protocolo** disponível no site da Prefeitura.
§ 3° A solicitação de documentos e informações sobre o andamento do processo será realizada pelo Executivo através do **Sistema de Protocolo** da Prefeitura.
Art. 4º Constatado o cumprimento das disposições do Art. 2°, o Executivo emitirá o alvará de construção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação do Alvará na Mão.
§ 1° Em caso de não cumprimento das disposições do Art. 2°, o
Executivo solicitará ao responsável técnico pela execução da obra toda a documentação faltante ou inconsistente através do **Sistema de Protocolo** da Prefeitura.
§ 2° Após a notificação do Executivo, conforme parágrafo anterior, o responsável técnico pela execução da obra tem o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para anexar no **Site** da Prefeitura a documentação solicitada através de formulário específico.
§ 3° Em caso do cumprimento das solicitações do parágrafo anterior, o Executivo emitirá o alvará de construção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias,após o recebimento da documentação solicitada.
§ 4° Em caso de o responsável técnico não cumprir com o prazo estabelecido no § 2°, o processo de solicitação do alvará de construção será indeferido, devendo o interessado realizar novo pedido, na forma estabelecida pela Lei Municipal n° 4.348/2019 e por este Decreto, inclusive com o pagamento de nova taxa competente.
Art. 5º O responsável técnico pela obra deverá comunicar à Secretaria Municipal de Obras o início das obras, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do **Site** da Prefeitura, sob pena de suspensão do Alvará de Construção.
§ 1° Para a declaração do início das obras, o responsável técnico deve anexar no **Site** da Prefeitura o Comunicado de Início das Obras, conforme Anexo VI deste decreto.
§ 2° Os responsáveis técnicos pela obra deverão providenciar a fixação de placa no local da obra que contenha a informação de que se trata de construção conforme o procedimento simplificado, devendo constar número telefônico da Secretaria Municipal de Obras para apresentação de denúncias, as quais deverão ser imediatamente investigadas pelo Executivo.
Art. 6º O responsável técnico pela obra deverá protocolar no Saguão da Prefeitura, para a Secretaria Municipal de Obras, de forma física e assinada, 02 (duas) vias do projeto arquitetônico juntamente com o formulário do Anexo VII deste decreto, em até 15 (quinze) dias após o início das obras, para fins de fiscalização da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
§ 1° O projeto de que trata o caput deste artigo, deve ser composto **APENAS** pelo projeto arquitetônico descrito no §3° do artigo 2° deste decreto.
§ 2° Caso o responsável técnico não apresente a documentação de que trata o caput deste artigo, o Executivo deverá proceder com os procedimentos estabelecidos nos §§ 2° e 3° do artigo 6° deste decreto.
Art. 7º O Executivo poderá verificar, a qualquer momento, se as obras estão sendo executadas de acordo com o projeto e com as informações apresentadas, assim como com a legislação vigente.

§ 1º O servidor público designado para a fiscalização deverá emitir relatórios das informações verificadas in loco, os quais serão juntados ao procedimento administrativo simplificativo e subsidiarão a futura concessão de Habite-se da construção, apresentando um histórico de toda o andamento da obra.
§ 2º Caso o Executivo constate divergência entre o projeto, as informações apresentadas ou a obra em andamento e a legislação vigente aplicável, a Administração deverá, sem prejuízo das demais disposições previstas na legislação municipal, suspender o Alvará de Construção e notificar os profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução, bem como todos os proprietários do imóvel, concedendo-lhes prazo para apresentação de recurso.
§ 3º O recurso de que trata o parágrafo anterior deve ser protocolado em meio físico na Prefeitura Municipal de Ponte Nova para a análise da Comissão de Aprovação de Projetos, composto por toda a documentação exigida para fins de aprovação de projeto arquitetônico, conforme disposto nos artigos do Capítulo II – da aprovação de projetos arquitetônicos – da Lei Municipal n° 1.398/1987.
§ 4° Caso o recurso previsto nos §§ 2° e 3º deste artigo não seja apresentado ou acatado, o Executivo deverá:
I. indeferir o processo;
II. promover a cassação do Alvará de Construção;
III. notificar os responsáveis acerca da cassação do Alvará de Construção;
IV. encaminhar denúncia ao CREA ou ao CAU, se for o caso;
V. exigir a demolição de obra, se for o caso;
VI. em situação de urgência, adotar as medidas que se mostrarem necessárias para atenuar ou impedir a ocorrência de danos para o Município ou para terceiros;
VII. exigir, caso necessário, a prestação de caução suficiente para assegurar eventual pagamento de indenização ao Poder Público ou a terceiros;
VIII. aplicar as demais penalidades previstas na legislação municipal, mormente aquelas previstas na Lei Municipal nº 3.027/2007, nº 3.234/2008 e nº 3.445/2010;
IX. encaminhar o procedimento aos órgãos competentes, se constatada a possível prática de crime, bem como a ocorrência de danos à municipalidade.
Art. 8º O programa "Alvará na Mão" não contemplará empreendimentos:
I. com área construída superior a 1.000 (um mil) metros quadrados;
II. de reforma com ampliação;
III. que estejam localizados nas seguintes áreas:
a) área de preservação ambiental;
b) área de preservação permanente (APP);
c) área de especial interesse social;
d) conjunto urbano protegido, imóveis com tombamento específico ou de interesse cultural;
e) contempladas no Plano Municipal de Redução de Riscos;
IV. de impacto relacionados na Lei de Ocupação e Uso do Solo e Zoneamento (Lei Municipal nº 3.445/2010).
§ 1° Fica autorizado optar pelo programa "Alvará na Mão" em casos de **reforma sem ampliação**, desde que apresentado o laudo de estabilidade da edificação para a reforma, com sua respectiva ART.
§ 2° Entende-se como reforma sem ampliação a obra a ser executada numa edificação, sem que haja acréscimo (vertical ou horizontal) na sua área total construída existente.
Art. 9º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de outubro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BORGES
Secretário Municipal de Obras

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em _____/_____/2020

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ALVARÁ NA MÃO		
Ex.mo Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG,		
Dados do Proprietário		
Proprietário:	**CPF/CNPJ:**	
Logradouro:	**Número:**	**Bairro:**
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
E-mail:	**Telefone:**	
Vem, mui respeitosamente, requerer Alvará de Construção, na modalidade "Alvará na Mão", conforme disposições da Lei Municipal n° 4.348/2019.		
Dados da Obra		
Endereço da Obra:		
Logradouro:	**Número:**	**Bairro:**
Lote:	**Quadra:**	**Matrícula/ Transcrição:**
Área do terreno: _____ m²		**Sistema construtivo²:**
Área a construir: _____ m²	**Uso¹:**	
Número de unidades:		
Número de pavimentos:		
Responsáveis Técnicos (R.T.):		
R.T. pelo Projeto Arquitetônico:	**ART/RRT do projeto:**	
Título Profissional:	**CREA/CAU:**	
Logradouro:	**Número:**	**Bairro:**
Cidade	**Estado:**	**CEP:**
E-mail:		**Telefone:**
R.T. pela Execução da Obra:	**ART/RRT de execução:**	
Título Profissional:	**CREA/CAU:**	

Logradouro:	**Número:**	**Bairro:**
Cidade	**Estado:**	**CEP:**
E-mail:		**Telefone:**
Ponte Nova,_____/_____/_____.		
Proprietário		
1.Uso:Residencial Unifamiliar,Residencial Multifamiliar,Comercial,Institucional,Industrial.Em caso de uso misto,especificar cada uso.		
2.Alvenaria,Concreto,Metálica,Madeira.Em caso de sistema construtivo misto,indicar cada sistema.		

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILDIADE

"ALVARÁ NA MÃO"

Para fins de obtenção de Alvará de Construção, na modalidade ""Alvará na Mão"" prevista na Lei Municipal n° 4.348/2019, perante à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, o (a) **RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELO PROJETO ARQUITETÔNICO Clique ou toque aqui para inserir o texto., Profissão Clique ou toque aqui para inserir o texto., CREA/CAU Clique ou toque aqui para inserir o texto., o (a) RESPONSÁVEL TÉCNICO (A) PELA EXECUÇÃO DA OBRA Clique ou toque aqui para inserir o texto., Profissão Clique ou toque aqui para inserir o texto., CREA/CAU Clique ou toque aqui para inserir o texto., e o (a) PROPRIETÁRIO (A) Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, inscrito sob o **CPF/CNPJ** Clique ou toque aqui para inserir o texto., informam estar cientes das obrigações estabelecidas na legislação urbanística, em especial pelas Leis Complementares Municipais n° 1.398/1987, n° 3.445/2010, n° 4.029/2016, n° 4.348/2019, assim como pelas Leis Federais n° 10.098/2000, nº 13.146/2015, Decretos Federais n° 5.296/2004, n°9.451/ 2018, respectivas normas cabíveis e das sanções de natureza administrativa, cível e penal decorrentes do descumprimento dessas obrigações e do presente termo. DECLARAM, para a edificação a ser construída no **Lote Clique ou toque aqui para inserir o texto., da Quadra Clique ou toque aqui para inserir o texto., situado no logradouro Clique ou toque aqui para inserir o texto., número Clique ou toque aqui para inserir o texto., bairro Clique ou toque aqui para inserir o texto., matrícula n° Clique ou toque aqui para inserir o texto.,** sob as penas da Lei, que:

1. o projeto atende rigorosamente às condições e parâmetros previstos pelas legislações municipais, estaduais e federais vigentes e respondem integralmente pelas informações prestadas;
2. o projeto não está localizado em: área de preservação ambiental; área de preservação permanente (APP); área de especial interesse social; conjunto urbano protegido, imóveis com tombamento específico ou de interesse cultural; contempladas no Plano Municipal de Redução de Riscos; nos empreendimentos de impacto relacionados na Lei de Ocupação e Uso do Solo e Zoneamento (Lei Municipal nº 3.445/2010);
3. estão cientes das penalidades previstas na legislação municipal para infrações, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com as suas determinações e a execução da obra em desconformidade com o projeto apresentado;
4. é de conhecimento que a execução das obras sofrerá rigorosa ação fiscal do Município, estando sujeita a embargo, a demolição e ao não recebimento do Habite-se, enquanto a construção não estiver completamente regularizada e quitados os débitos provenientes de multas eventualmente impostas;
5. estão cientes da obrigatoriedade em destinar resíduos provenientes das atividades da construção civil e os resíduos volumosos em local licenciado, sendo proibido descarte irregular desses resíduos em áreas públicas, corpos d'água, lotes vagos e outros locais inadequados, assumindo todas as responsabilidades legais no caso de descumprimento da legislação;
6. estão cientes que durante a execução da obra: não podem afetar imóveis vizinhos; devem molhar adequadamente o local de modo a evitar o excesso de poeira durante a execução dos serviços; devem limpar o logradouro público todos os dias ao término dos serviços; devem evitar a realização dos serviços no período das chuvas;
7. estão cientes de que a assinatura do presente Termo de Responsabilidade não os isenta da obrigação de atender as demais exigências legais necessárias à implantação da edificação;
8. comprometem-se em comunicar à Secretaria Municipal de Obras o início de obra, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sob pena de suspensão do Alvará de Construção;
9. comprometem-se em protocolar, em até 15 (quinze) dias após o início das obras, perante a Secretaria Municipal de Obras, de forma física e assinada, 02 (duas) vias do projeto arquitetônico para fins de fiscalização da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Ponte Nova, _____/ _____/ _____.

_____
Responsável Técnico(A) Pelo Projeto Arquitetônico

_____
Responsável Técnico(A) Pela Execução Da Obra

_____
Proprietário(A) Do Imóvel ou Representante Legal

ANEXO III

QUADRO DE ÁREAS DA EDIFICAÇÃO												
Logradouro: 0		**Número:** 0				**Proprietário:** 0					**CPF/CNPJ:** 0	
Bairro: 0		**Lote:** 0				**R.T. Projeto Arquit.:** 0					**ART/RRT projeto:** 0	
Quadra: 0		**Matrícula/Transcrição:** 0				**R.T. Exec. da Obra:** 0					**ART/RRT execução:** 0	
Identificação da Unidade	**Área privativa coberta da UNIDADE (m²)**	**Área privativa descoberta da UNIDADE (m²)**	**Área de garagem coberta da UNIDADE (m²)**	**Área de garagem descoberta da UNIDADE (m²)**	**Área de garagem COMUM coberta (m²)**	**Área de garagem COMUM descoberta (m²)**	**Área COMUM coberta (m²)**	**Área COMUM descoberta (m²)**	**Terraço coberto (m²)**	**Terraço descoberto (m²)**	**Área total Construída da Unidade (áreas cobertas) (m²)**	**Área total Edificada da Unidade (áreas cobertas + áreas descobertas) (m²)**
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**(A + C + E + G + I)**	**(A + B + C + D + E+ F+ G + H + I + J)**
Loja 01											0,00	0,00
Loja 02											0,00	0,00
Loja 03											0,00	0,00
Apto 101											0,00	0,00
Apto 102											0,00	0,00
Apto 103											0,00	0,00
...											0,00	0,00

											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DO EDIFÍCIO (∑ DAS ÁREAS COBERTAS)												**0,00**
ÁREA TOTAL EDIFICADA (∑ DAS ÁREAS COBERTAS + ÁREAS DESCOBERTAS)												**0,00**

_____
Proprietário

_____
R.T. Projeto Arquit.

_____
R.T. Exec. da Obra

ANEXO IV

QUADRO DESCRITIVO DA EDIFICAÇÃO			
Proprietário: 0		**CPF/CNPJ:** 0	
R.T. Projeto Arquitetônico: 0		**ART/RRT do CREA/CAU:** 0	**projeto:** 0
R.T. Execução da Obra: 0		**CREA/CAU:** 0	**ART/RRT de execução:** 0
Logradouro: 0		**Número:** 0	**Bairro:** 0
Lote: 0	**Quadra:** 0		**Matrícula/ Transcrição :**0
Área do terreno: 0	**Uso[1]:** 0		**Sistema construtivo[2]:** 0
Área a construir: 0	0		0
Número de unidades: 0	0		0
Número de pavimentos: 0	0		0

Descrição das Unidades		
Identificação da Unidade	**Descrição dos cômodos**	**Número Total de Cômodos**
Loja 01	1 salão, 1 banheiro, 1 copa	3
Loja 02	1 salão, 2 banheiros, 1 copa	4
Loja 03	1 salão, 1 banheiro, 1 copa	3
Apto 101 1	sala, 2 quartos, 2 banheiros, 1 cozinha, 1 área de serviço	7
Apto 102 2 salas, 2 quartos, 2 banheiros, 1 cozinha, 1 área de serviço		8
Apto 103 2 salas, 3 quartos, 2 banheiros, 1 cozinha, 1 área de serviço		9
...		
0		
0		
0		
0		
0		
0		
0		

_____
Proprietário

_____
R.T. Projeto Arquitetônico

_____
R.T. Execução da Obra

1. Usos: Residencial Unifamiliar, Residencial Multifamiliar, Comercial, Institucional, Industrial. Em caso de uso misto, especificar cada uso.
2. Alvenaria, Concreto, Metálica,Madeira. Em caso de sistema construtivo misto, indicar cada sistema.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Para fins de obtenção de Alvará de Construção, na modalidade ““Alvará na Mão”” prevista na Lei Municipal n° 4.348/2019, perante à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, o (a) **RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELO PROJETO ARQUITETÔNICO Clique ou toque aqui para inserir o texto., Profissão Clique ou toque aqui para inserir o texto., CREA/CAU Clique ou toque aqui para inserir o texto., o (a) RESPONSÁVEL TÉCNICO (A) PELA EXECUÇÃO DA OBRA Clique ou toque aqui para inserir o texto., Profissão Clique ou toque aqui para inserir o texto., CREA/CAU Clique ou toque aqui para inserir o texto., e o (a) PROPRIETÁRIO (A) Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, inscrito sob o **CPF/CNPJ** Clique ou toque aqui para inserir o texto., DECLARAM, para a edificação a ser construída no **Lote Clique ou toque aqui para inserir o texto., da Quadra Clique ou toque aqui para inserir o texto., situado no logradouro Clique ou toque aqui para inserir o texto., número Clique ou toque aqui para inserir o texto., bairro Clique ou toque aqui para inserir o texto., matrícula n° Clique ou toque aqui para inserir o texto.,** que:

1. NÃO SERÃO REALIZADOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, incluindo escavação, corte, aterro e nivelamento do terreno;
2. estão cientes das penalidades previstas na legislação municipal para infrações, especialmente no que tange às falsas informações;
3. em situação de urgência, deverão adotar as medidas que se mostrarem necessárias para atenuar ou impedir a ocorrência de danos para o Município ou para terceiros, caso haja execução irregular do serviço.

Ponte Nova, _____/ _____/ _____.

_____
Responsável Técnico(A) Pelo Projeto Arquitetônico

_____
Responsável Técnico(A) Pela Execução Da Obra

_____
Proprietário(A) Do Imóvel ou Representante Legal

ANEXO VI
COMUNICADO DE INÍCIO DAS OBRAS
"ALVARÁ NA MÃO"

Em cumprimento da Lei Municipal n° 4.348/2019, COMUNICAMOS à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, o início das obras da edificação a ser construída no **Lote Clique ou toque aqui para inserir o texto., da Quadra Clique ou toque aqui para inserir o texto., situado no logradouro Clique ou toque aqui para inserir o texto., número Clique ou toque aqui para inserir o texto., bairro Clique ou toque aqui para inserir o texto., matrícula n° Clique ou toque aqui para inserir o texto., conforme Alvará de Construção n°** Clique ou toque aqui para inserir o texto.. As obras serão iniciadas no dia Clique ou toque aqui para inserir o texto. do mês de Clique ou toque aqui para inserir o texto. do ano de Clique ou toque aqui para inserir o texto..

Ponte Nova, _____/ _____/ _____.

_____
Responsável Técnico(A) Pela Execução Da Obra

_____
Proprietário(A) Do Imóvel ou Representante Legal

ANEXO VII
APRESENTAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO
"ALVARÁ NA MÃO"

Em cumprimento da Lei Municipal n° 4.348/2019, APRESENTAMOS à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, o projeto arquitetônico da edificação que está sendo construída no **Lote Clique ou toque aqui para inserir o texto., da Quadra Clique ou toque aqui para inserir o texto., situado no logradouro Clique ou toque aqui para inserir o texto., número Clique ou toque aqui para inserir o texto., bairro Clique ou toque aqui para inserir o texto., matrícula n° Clique ou toque aqui para inserir o texto., conforme Alvará de Construção n°** Clique ou toque aqui para inserir o texto..

Ponte Nova, _____/ _____/ _____.

_____
Responsável Técnico(A) Pelo Projeto Arquitetônico

_____
Responsável Técnico(A) Pela Execução Da Obra

_____
Proprietário(A) Do Imóvel Ou Representante Legal

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:B03E031B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11.738/2020

Regulamenta, no âmbito do Município, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

O Prefeito de Ponte Nova, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os recursos previstos no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão distribuídos da seguinte forma:
I – R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) destinados ao cumprimento do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;
II – R$ 402.619,56 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e dezenove Reais e cinquenta e seis centavos), destinados ao cumprimento do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, mediante chamadas públicas e editais publicados no site da prefeitura de Ponte Nova –, cujas regras constarão dos respectivos instrumentos convocatórios.
Parágrafo único – O remanejamento de recursos é permitido, desde que informado no relatório de gestão final, na forma do § 6º do art. 11 do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS

Art. 2º Para efeitos deste decreto, serão denominados Espaços Culturais os espaços dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos.

Art. 3ºA solicitação para recebimento do subsídio foi realizada exclusivamente por meio do preenchimento de formulário de cadastro online.
§ 1º Será instituída, por meio de portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Semct - , comissão de análise e de homologação do cadastro, com o objetivo de enquadrar os cadastrados nas categorias.
§ 2ºO mero cadastramento, a homologação e a categorização do cadastro do interessado não assegura o recebimento automático do subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 4º Os Espaços Culturais serão enquadrados em:
I – categoria 1: Espaços Culturais aptos a receber o benefício em duas parcelas de R$3.000,00 (três mil reais);
II – categoria 2: Espaços Culturais aptos a receber o benefício em duas parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais);
III – categoria 3: Espaços Culturais aptos a receber o benefício em duas parcelas de R$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º Para enquadramento nas categorias, os responsáveis pelos Espaços Culturais precisarão comprovar:
I – para recebimento na categoria 1:
a) caracterização do Espaço Cultural;
b) interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social;
c) funcionamento nos seis meses anteriores à situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, comprovadas, no mínimo, duas atividades no período;
II – para recebimento na categoria 2:
a) caracterização do Espaço Cultural;
b) interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social;
c) funcionamento nos seis meses anteriores à situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020, comprovadas, no mínimo, duas atividades no período;
d) caracterização de Espaço Cultural físico;
e) custo mínimo mensal de R$5.000,000 (cinco mil reais) ou, no máximo, dois funcionários empregados ou autônomos;
III – para recebimento na categoria 3:
a) caracterização do Espaço Cultural;
b) interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social;
c) funcionamento nos seis meses anteriores à situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020, comprovadas, no mínimo, duas atividades no período;
d) caracterização de Espaço Cultural físico;
e) custo mínimo mensal de R$10.000,00 (dez mil reais) ou, no mínimo, três funcionários empregados ou autônomos.
§ 1o Para fins de caracterização do Espaço Cultural, na forma da alínea "a" do inciso I do *caput*, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – espaços com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:
a) cartão do CNPJ;
b) material de c*lipping*, como fotografias, vídeos, reportagens, material publicitário e *link*s de redes sociais;
II – espaços sem CNPJ:
a) carteira de identidade e cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – da pessoa física ou representante de coletivo não constituído;
b) material de c*lipping*, como fotografias, vídeos, reportagens, material publicitário e *link*s de redes sociais;
c) carta de representação, no caso de espaços coletivos.

§ 2º Os gastos relativos aos custos mínimos mensais, na forma das alíneas "e" do inciso II, e "e" do inciso III, do *caput*, poderão incluir as despesas de um dos seis meses anteriores à situação de calamidade, conforme Anexo, mediante juntada dos respectivos documentos comprobatórios.
§ 3º Será emitido certificado para recebimento do benefício, contendo os dados do beneficiário e o valor aprovado, que instruirá o processo de pagamento para comprovação do direito ao recebimento do subsídio.

Art. 6ºA destinação de recursos a cada uma das categorias descritas no art. 5º será proporcional à demanda de recursos apurada após homologação do cadastro e o correspondente valor total do subsídio.

Art. 7º Os interessados não contemplados nas categorias em que forem enquadrados, após aplicação dos critérios de desempate, não poderão receber o subsídio nas categorias de menor valor.

Art. 8º No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da sua responsabilização cível, criminal e administrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

Art. 9ºO pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

CAPÍTULO III
DA CONTRAPARTIDA

Art. 10 Os Espaços Culturais beneficiados com o subsídio ficam obrigados a prestar contrapartida em escolas públicas ou organizações sociais comunitárias, de acordo com a categoria em que foram enquadrados, da seguinte forma:
I – categoria 1: realização de uma ou mais ações culturais gratuitas, que totalizem no mínimo três horas de duração;
II – categoria 2: realização de uma ou mais ações culturais gratuitas, que totalizem no mínimo cinco horas de duração;

III – categoria 3: realização de uma ou mais ações culturais gratuitas, que totalizem no mínimo dez horas de duração.
§ 1º A contrapartida deverá ser viabilizada e aprovada diretamente pelo beneficiário junto ao representante da unidade em que ela for realizada.
§ 2º A contrapartida poderá ser executada por meio da plataforma virtual, com a disponibilização de material gravado que possa ser reproduzido na rede básica de ensino público.
§ 3º A execução da contrapartida deve ser comprovada por meio de relatório fotográfico com, no mínimo, cinco fotos, além de declaração do representante do espaço em que ela foi realizada, em até um ano após o retorno das aulas presenciais da rede municipal de ensino.
§ 4º O modelo de declaração do representante do espaço em que a contrapartida for realizada será disponibilizado no sítio eletrônico: http://www.pontenova.mg.gov.br.
§ 5º A ausência de comprovação do cumprimento da contrapartida gera o dever de devolução integral do recurso recebido.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES DE APROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 Para fins de cumprimento do art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e §§ 4º, 5º e 6º do art. 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, será instituída, por meio de portaria da Semct, Comissão de Aprovação de Contrapartida, à qual incumbirá a análise e a aprovação da devida execução da contrapartida.

Parágrafo único – Em caso de rejeição da contrapartida, o beneficiário será inscrito em dívida ativa ou será instaurada tomada de contas especial, na forma da Lei Federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para providências relativas ao ressarcimento do erário.

Art. 14 Para fins de cumprimento do art. 10 da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e do art. 7º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, será instituída, por meio de portaria da Semct, Comissão de Prestação de Contas, à qual incumbirá a análise e a aprovação do uso adequado dos recursos.
§ 1º Os beneficiários do subsídio deverão apresentar prestação de contas até cento e vinte dias após o recebimento da última parcela.
§ 2º A transparência da prestação de contas poderá ser verificada no sítio eletrônico: https://pontenova.mg.gov.br.
§ 3º Em caso de rejeição da prestação de contas, o beneficiário será inscrito em dívida ativa ou será instaurada tomada de contas especial, na forma da Lei Federal nº 8.443, de 1992, para providências relativas ao ressarcimento do erário.
§ 4º O procedimento de prestação de contas será descrito em ato normativo próprio.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Fica vedado o cadastro e o recebimento do recurso de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, por espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a

institutos ou a instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e a casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Parágrafo único – Fica vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 16 A ampla publicidade dos atos administrativos necessários à execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020 será divulgada no sítio eletrônico: http://pontenova.mg.gov.br.

Art. 17 Os recursos necessários para as medidas de que trata este decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria decorrente do repasse estipulado pela Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de outubro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDA MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO
(a que se refere o § 6º do art. 5º do Decreto nº 11.720, de 26 de outubro de 2020)

Tabela de despesas aceitas para comprovação do custo mínimo mensal para o enquadramento nas categorias 2 e 3 do art. 4º deste decreto e respectivos documentos comprobatórios.

Tipo de Gasto		Comprovantes Aceitos - Emitidos até seis meses antes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020	
1	Aluguel	Contrato de locação.	Comprovante do pagamento – recibo ou comprovante de depósito bancário no nome do locatário.
2	Consumo de Água e Luz	Comprovante da Cemig e do DMAES em nome do espaço ou no endereço registrado no ato da inscrição.	
3	Telefone Fixo, Celular e Internet	Comprovante de operadora de telefonia em nome do espaço ou no endereço registrado no ato da inscrição.	
4	Transporte	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Comprovante de pagamento em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.
5	Despesa com manutenção de locação ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Comprovante de pagamento em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo emitido.
6	Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais	Contrato de parcelamento do serviço ou da aquisição com comprovante do pagamento de despesas ou do recibo do	

		pagamento.	
7	Despesas com serviços de tecnologia e comunicação efetivados para a realização de atividades como *lives* para garantir a continuidade das ações e interação com o público de modo virtual	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.
8	Pagamento de serviços necessários a manutenção do objeto cultural, como serviço jurídico, contábil, limpeza e outros similares	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.
9	Pagamento de serviços necessários à manutenção de atividades culturais, como curadoria, produção, fotografia, direção artística e outros similares	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.
10	Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos	Documentos de comprovação oficial em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	
11	Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que não estejam com suspensão do contrato de trabalho	Carteira assinada.	Contrato de estágio ou de prestação de serviço.

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:41FBF7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO No 11.772/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, **considerando**:
- A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
- O art. 1o da Lei nº 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
- A Homologação do Concurso Público, através do Decreto nº 11.619/2020,

RESOLVE:
Art. 1o Ficam nomeados os candidatos abaixo, tendo em vista a aprovação dos mesmos em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

CARGO	NOME DO CANDIDATO	PcD	PP	CLASS
1o Designar o Servidor André Quaresma Soares Maia para substituir a Servidora Áurea Santiago Félix Lelis no cargo de FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, excepcionalmente nos Atos de Fiscalização, enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo.	LAÍS GONÇALVES BRASIL	Não	Não	1º
MÉDICO PEDIATRA	FRANCELLE COSTA GUIMARAES	Não	Não	1º

Parágrafo Único – Conforme Art. 16, § I da Lei 1522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.
Art 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em _____/_____/2020.

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:50D50A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - OBRAS E SERVIÇOS - 20ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 04/2022

20ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2022

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 04/2022**, para comparecer na Secretaria Municipal da Administração**,** no edifício situado na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, Vazante-MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (dias) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 04/2022**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 29 de junho de 2022.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO-I - 20ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022	
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
7	MARIA JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS	21/07/1970	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração. Secretaria de Obras e Secretaria de Meio Ambiente.
8	ROSENY RODRIGUES BARBOSA	04/01/1966	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração. Secretaria de Obras e Secretaria de Meio Ambiente.
9	MARIA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS	16/08/1966	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração. Secretaria de Obras e Secretaria de Meio Ambiente.

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:4360ACB3

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 18ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2022

18ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2022, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Osório Soares - nº. 600 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2022.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 29 de junho de 2022.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 18ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
41	PRYSSILA CAIXETA FERREIRA	24/06/1983	01-066	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
42	CARINA PEREIRA COSTA	08/05/1998	01-066	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
43	SUZI DARLE MENDES DOS SANTOS	10/08/1984	01-066	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
44	DANYELA LAYANE LOPES MEDEIRO	21/06/1991	01-066	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:7E815817

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 12/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 12 / 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL – SOMENTE DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°12/2022
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 12/2022, na forma do anexo 1, com a classificação **SOMENTE dos cargos/especialidades nele constante**.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Educação para fins de contratação temporária **no ano de 2022**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo-se ao seguinte regramento:
Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;
Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.

Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal da Educação publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 12/2022** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1699/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 29 de junho de 2022.

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 12/2022 - RESULTADO FINAL- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Doralice Soares de Araújo Caldas	22/01/1995	01-012	PEB II PROFFESSOR DE HISTÓRIA	PROFFESSOR DE HISTÓRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARTINHO CAMPOS	110

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:A0633D1A

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 012/2022

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 010/2022, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 012/2022.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 29de junho de 2022.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 012/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 1ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
1	Doralice Soares de Araújo Caldas	22/01/1995	01-012	PEB II PROFFESSOR DE HISTÓRIA	PROFFESSOR DE HISTÓRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARTINHO CAMPOS

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:35D7B32E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO A ARP Nº 015/2021

A Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - **Código UASG nº** 984433, torna público o extrato de termo aditivo a ARP, pertinente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021, REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para suprir a frota de veículos da Prefeitura de Diogo de Vasconcelos ou locados por esta, COM ENTREGAS PARCELADAS**.

Empresa Detentora: **POSTO BELA VISTA LTDA – EPP** – CNPJ nº 38.409.763/0001-63.
Com fundamento na CLÁUSULA 14 da ARP, e no Art. 17 do Decreto Federal 7.892/13, ficando vigentes os seguintes valores;

Item	*Cód. Siplan*	*Cod. CatMat*	*Descrição*	*Unid.*	*Val. Unit. Contratado*	*Val. Revisado*
3	1171	461548	**Óleo Diesel** Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Classificação: S10 Composição: Concentração De Enxofre 10 Mg/Kg	Litro	7,4000	7,7600

Diogo de Vasconcelos, em 28 de junho de 2022.

Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:42EFC37B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RESOLUÇÃO ARISSMIG Nº 028, DE 28 JUNHO DE 2022.

RESOLUÇÃO ARISSMIG Nº 028, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a revisão tarifária periódica das tarifas dos serviços de saneamento básico, englobando os serviços de água e esgoto, bem como os demais preços públicos do Município de Lambari/MG.

A COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DA ARRISMIG, a COORDENADORA DE CONTABILIDADE REGULATÓRIA DA ARISSMIG e o SECRETÁRIO GERAL DA ARISSMIG, considerando a delegação contida na Resolução nº 012, de 15 de abril de 2021, do CISAB SUL, considerando a observância ao disposto na Resolução nº 015, de 28 de maio de 2021, notadamente os arts. 11, 12, 13 e o *caput* do art. 15, considerando as solicitações contidas no Ofício nº 024, de 23 de março de 2022, e no Ofício nº 044, de 26 de maio de 2022, oriundos do SAAE de Lambari,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam automaticamente aplicáveis ao SAAE de Lambari os novos valores tarifários dos serviços de água e esgoto prestados pela autarquia, conforme a Nota Técnica de Sustentabilidade econômico-financeira n°009/2022: Água e esgoto SAAE de Lambari, observado na tabela a seguir, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, os novos valores somente serão aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução:

RESIDENCIAL				**COMERCIAL**			
Tarifa Mínima (10m³)	**ÁGUA**	**ESG**	**A + E**	**Tarifa Mínima (até 10m³)**	**ÁGUA**	**ESG**	**A + E**
	R$ 36,32	**R$ 10,90**	**R$ 47,22**		**R$ 49,67**	**R$ 14,90**	**R$ 64,58**
FAIXA DE CONSUMO	**RESIDENCIAL R$/M³**			**FAIXA DE CONSUMO**	**COMERCIAL R$/M³**		
TM (0 - 10)	3,6323			TM (0 - 10)	4,9674		
11 - 15	1,3369			11 - 15	1,6306		
16 - 20	2,8359			16 - 20	3,2329		
21 - 25	3,9827			21 - 25	4,2322		
26 - 30	4,9967			26 - 30	5,3024		
31 - 40	5,9300			31 - 40	6,4383		
41 - 50	6,2268			41 - 50	7,4129		

51 - 75	7,2857	51 - 75	8,0952
76 - 100	7,9776	76 - 100	8,8277
101 - 200	8,7980	101 - 200	9,1740
9999999	9,6857	999999	10,3776

INDUSTRIAL				**PÚBLICA**			
Tarifa Mínima (até 10m³)	**ÁGUA**	**ESG**	**A + E**	**Tarifa Mínima (10m³)**	**ÁGUA**	**ESG**	**A + E**
	R$ 57,41	**R$ 17,22**	**R$ 74,63**		**R$ 36,32**	**R$ 10,90**	**R$ 47,22**
FAIXA DE CONSUMO	**COMERCIAL R$/M³**			**FAIXA DE CONSUMO**	**PÚBLICA R$/M³**		
TM (0 - 10)	5,7409			TM (0 - 10)	3,6323		
11 - 15	1,9802			11 - 15	1,3369		
16 - 20	3,5732			16 - 20	2,8359		
21 - 25	4,7613			21 - 25	3,9827		
26 - 30	5,7433			26 - 30	4,9967		
31 - 40	6,6416			31 - 40	5,9300		
41 - 50	7,7835			41 - 50	6,2268		
51 - 75	8,6114			61 - 75	7,2857		
76 - 100	9,1547			76 - 100	7,9776		
101 - 200	9,7755			101 - 200	8,7980		
9999999	10,8964			9999999	9,6857		

§ 1º A Tarifa Residencial Social será calculada e aplicada de modo cumulativo, conforme indicado a seguir:
I – para a parcela de consumo até 10 (dez) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 40% (quarenta por cento) da tarifa residencial;
II – para a parcela de consumo acima de 10 (dez) e até 15 (quinze) metros cúbicos
de água por mês, o desconto será de 30% (trinta por cento) da tarifa residencial;
III – para a parcela de consumo acima de 15 (quinze) e até 20 (vinte) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 20% (vinte por cento) da tarifa residencial;
IV – para a parcela de consumo superior a 20 (vinte) metros cúbicos de água por mês, não haverá desconto.
§ 2º A tarifa de esgotamento sanitário é de 30% (trinta por cento) em relação à tarifa de água para todas as categorias.

Art. 2º Fica homologada e aplicada a tabela a seguir, referente a revisão dos outros preços públicos, dos demais serviços prestados pelo SAAE de Lambari, conforme o Parecer Técnico n° 003/2022 – Revisão dos valores dos serviços vigentes no SAAE de Lambari, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, os novos valores somente serão aplicados após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução:

Item	**Serviços**		**Valor a ser cobrado do usuário**
1 – Emissão de 2ª via de Fatura	1.1 - Extravio		R$ 3,77
	1.2 - Por culpa do SAAE		Gratuito
	1.3 - Emitido pelo usuário via internet		Gratuito
2 - Desligação / Religação de Água	2.1 – Desligação a Pedido do usuário		R$ 14,97
	2.2 - Religação Normal de Corte no Cavalete – Falta de Pagamento ou Sanção Regulamentar - prazo até 02 (dois) dias úteis - Art. 97 do Regulamento.		R$ 39,97
	2.3 - Religação de Urgência do Corte no Cavalete – Falta de Pagamento ou Sanção Regulamentar - prazo até 06 (seis) horas - Art. 77, Inciso I, do Regulamento.		R$ 47,64
	2.4 - Religação de Corte na rua – Falta de Pagamento ou Sanção Regulamentar		R$ 55,32
	2.5 - Religação a pedido - normal - prazo até 02 (dois) dias úteis		R$ 39,97
	2.6 - Religação a pedido - de Urgência - prazo até 06 horas, Art. 77, Inciso I, do Regulamento		R$ 47,64
3 - Taxa de Entrega de Fatura	3.1 - Endereço alternativo		Valor correspondente à taxa de envio pelos Correios
4 - Mudança de Padrão	4.1 - Mudança de padrão (Art. 68, inciso I)		R$ 317,34
5 - Fornecimento Especial de Água para Carro Pipa	5.1 - A pedido do usuário para eventos temporários (Transporte - caminhão pipa - por conta do usuário, mediante a apresentação de Declaração de Responsabilidade pelo Transporte e Armazenamento)		41,96 / m³
	5.2 - Interesse do SAAE		Gratuito
6 - Ligação de Água e Instalações	6.1 - Diâmetro ½"	6.1.1 – Logradouro com Asfalto	R$ 483,48
		6.1.2 – Logradouro sem Asfalto	R$ 429,78
	6.2 - Ligação para fins industriais, após estudo de viabilidade	6.2.1 – Logradouro com Asfalto	R$ 542,06
		6.2.2 – Logradouro sem Asfalto	R$ 488,36
	6.3 - Ligação Provisória - art. 43	6.3.1 - Local com instalações prontas (cavalete) - direito à 30 dias de consumo estimado	R$ 225,17
		6.3.2 - Local sem instalações prontas (sem cavalete) - direito à 30 dias de consumo estimado	R$ 356,44
	6.2 – Parecer para ligação de padrão de água		Gratuito
7 – Padronização	7.1 - Refazer padrão danificado		R$ 402,88
	7.2 - Conserto de Cavalete Danificado pelo usuário		R$ 353,54
8 - Substituição de Hidrômetro	8.1 - Diâmetro 1/2" e 3/4" - Aferição a pedido do cliente		Custo laboratório acreditado pelo Inmetro
	8.2 - Danificado - Diâmetro 1/2" - Capacidade 1,5 a 3m³/hora		R$ 101,32
	8.3 - Danificado – Diâmetro 3/4" - Capacidade 5m³/hora		R$ 180,00
	8.4 – Decorrente de Furto/Roubo (Com apresentação de Boletim de Ocorrência)		Gratuito
	8.5 - Manutenção Corretiva (desgaste) - à critério do SAAE		Gratuito
9 - Análise de Água (Bacteriológica)	9.1 - Determinação do número mais provável de coliformes totais (E. Colli). Contagem de bactérias heterotróficas		R$ 241,40
10 -Desobstrução de esgoto em Caixa de Passagem / Inspeção a pedido do usuário	10.1 - Com varetas de aço carbono específicas para desobstrução		R$ 58,84
	10.2 – Locação de Hidrojateador (por hora)		R$ 63,37
11 - Ligações de Esgoto e Instalações	11.1 – Diâmetro Nominal 4", 6" ou Superior	11.1.1 - Logradouro com Asfalto	R$ 196,30
		11.1.2 - Logradouro sem Asfalto	R$ 175,42
	11.2 – Instalação de Válvula de Retenção (serviço)		R$ 175,42
12 - Sistema de Expansão / melhorias padrões	12.1 – Parecer Técnico de Viabilidade (**valor por unidade habitacional**).		R$ 3,00
	12.2 – Análise projetos de sistemas de abastecimento de água e esgoto para terceiros (por loteamento)		R$ 900,00
	12.3 - Estudo de Viabilidade Técnica para instalação de Hidrante		R$ 100,00
	12.4 - Estudo de Viabilidade para extensão de redes de Água (particular)		R$ 100,00
	12.5 - Estudo de viabilidade para extensão de redes de esgotos sanitários (particular)		R$ 100,00
	12.6 - Troca de Ramal Predial de Água (a pedido do usuário).		R$ 159,12
	12.7 - Troca de Ramal Predial Externo de Esgotos (a pedido do usuário - usuário deve providenciar os materiais).		R$ 142,60
	12.8 – Instalação de grade (ferro) de proteção para hidrômetro		R$ 198,37
	12.9 - Troca de Caixa Protetora de hidrômetro		R$ 168,37
13 – Sistema Comercial	13.1 - Vistoria/revisão normal em instalação predial de água ou esgoto sanitário para verificação de consumo/vazamento (a pedido do usuário) - sem geofone		R$ 9,30

	13.2 - Vistoria/revisão com geofone (a pedido do usuário) em instalação predial de água ou esgoto sanitário para verificação de consumo/vazamento	R$ 44,38
	13.3 - Emissão de Certidão de Débitos	Gratuito
	13.4 - Fornecimento de informações comerciais para usuários através de documentos, históricos, consumos, etc.	Gratuito
	13.5 - Notificações de Conta Vencida	Gratuito

Observações:

Todos os custos tiveram como referência os últimos preços pagos pelo SAAE em processos de licitação, bem como consulta aos valores atualizados na internet e/ou planilhas oficiais de preços. O valor de mão de obra dos servidores foi consultado na base de dados do sistema da Folha de Pagamentos.

O item 13.1, constatado algum problema na leitura ou vazamento invisível, de que o usuário não deu causa e que enseje a troca da conta conforme regulamento, o valor da vistoria/revisão não será cobrado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 28 de junho de 2022.

GABRIELA LOPES AMANDA VILELA
Coordenadora De Fiscalização

JÉSSICA DE FÁTIMA FERREIRA
Coord. De Contabilidade Regulatória

DALTON FIGUEIREDO REZENDE
Secretário Geral

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:4F52517B



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CISTRI - SEGUNDA ERRATA DA ATA DA 33ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE

SEGUNDA ERRATA DA ATA DA 33ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE

ONDE SE LÊ:

ATA DA 33ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI. AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO AUDITÓRIO DA 9ª RISP, SITUADA NA AV. DOS EUCALIPTOS, Nº 800, NO BAIRRO JARDIM PATRÍCIA, UBERLÂNDIA - MG, REUNIRAM-SE OS PREFEITOS E PREFEITAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, E DEMAIS PRESENTES, CONFORME LISTA DE PRESENÇA QUE SEGUE ANEXA, PARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO E CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRATAREM DOS SEGUINTES ASSUNTOS EM PAUTA: 1) APRECIAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022; 2) APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL DO RH; 3) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO; 4) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. INICIANDO A ASSEMBLEIA, O PRESIDENTE, SR. CLEIDIMAR ZANOTTO, DEU AS BOAS VINDAS AOS PRESENTES, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, E DISCORREU SOBRE A ORDEM DOS PONTOS A SEREM DISCUTIDOS DE ACORDO COM O EDITAL, E PELA ORDEM, CONCEDEU A PALAVRA À COORDENADORA CONTÁBIL, MARCIA RIBEIRO VIEIRA, PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2022. A COORDENADORA CONTÁBIL RESSALTOU QUE A PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO FOI FEITA CONSIDERANDO OS SEGUINTES PARÂMETROS: A CONTRIBUIÇÃO DE RATEIO, CUJA BASE DE CÁLCULO É O NÚMERO DE HABITANTES DE CADA MUNICÍPIO ESTIMADO PELO IBGE EM 220, UMA VEZ QUE A ESTIMATIVA POPULACIONAL DE 2021 AINDA NÃO FOI DIVULGADA POR ESTE ÓRGÃO; TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – O INCREMENTO DE RECEITA DECORRENTE DO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA SES-MG Nº 060/2020; DEMAIS RECEITAS COM A MÉDIA DE ARRECADAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS; TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PELA EXPECTATIVA DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL. REALIZOU O COMPARATIVO DE VALORES ENTRE OS ANOS DE 2021 E 2022: TENDO SIDO O ORÇAMENTO DESTE EXERCÍCIO ESTIMADO EM R$23.500.000,00, APRESENTOU A PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2022 NO VALOR DE R$27.200.000,00 COM UMA VARIAÇÃO DE R$3.700.000,00 DE UM EXERCÍCIO PARA O OUTRO, CONSIDERADOS OS PARÂMETROS JÁ CITADOS ANTERIORMENTE. EM SEQUÊNCIA, FOI APRESENTADO O DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PROPOSTA PARA 2022, SENDO: AUMENTO CONTRIBUIÇÃO RATEIO PELO AUMENTO DA ESTIMATIVA POPULACIONAL EM VALOR DE R$ 10.720,80; AUMENTO RECEITA TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PELO ADITIVO CONTRATO PROGRAMA EM VALOR DE R$ 3.786.017,52; AUMENTO RECEITA RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA EM VALOR DE R$ 84.412,10; DIMINUIÇÃO RECEITA TRANSFERÊCIAS DE CONVÊNIOS EM VALOR DE (-) R$ 156.150,42 e DIMINUIÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES EM VALOR DE (-) R$ 25.000,00. ASSIM A ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL ANUAL DE 2022 REPRESENTA-SE NO QUADRO A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	**ORÇADO**	**FONTES DE RECURSOS**		
	TOTAL	**RATEIO**	**CONVÊNIOS**	**CUSTEIO SAMU 192**
Remuneração Depósitos Bancários - Rec. Vinculados	3.235,86	0,00	3.235,86	0,00
Remuneração Depósitos Bancários - Rec. Não Vinculados	148.688,40	23.688,40	0,00	125.000,00
TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	**151.924,26**	**23.688,40**	**3.235,86**	**125.000,00**
Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados para o SUS - Principal	200.000,00	0,00	220.000,00	0,00
SOMA	**420.000,00**	**0,00**	**420.000,00**	**0,00**
Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal				
Cota Federal	5.252.058,00	0,00	0,00	5.252.058,00
Cota Estadual	17.977.685,76	0,00	0,00	17.977.685,76
SOMA TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	**23.229.743,76**	**0,00**	**0,00**	**23.229.743,76**
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Abadia dos Dourados	23.221,60	23.221,60	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Araguari	394.170,00	394.170,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Araporã	22.951,60	22.951,60	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Cachoeira Dourada	9.041,60	9.041,60	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Campina Verde	66.107,20	66.107,20	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Canapolis	39.923,60	39.923,60	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Capinopolis	54.442,40	54.442,40	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Cascalho Rico	10.031,20	10.031,20	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Centralina	34.245,60	34.245,60	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Coromandel	93.677,60	93.677,60	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Douradoquara	6.183,20	6.183,20	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Estrela do Sul	26.864,80	26.864,80	0,00	0,00

Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Grupiara	4.493,20	4.493,20	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Gurinhatã	18.577,20	18.577,20	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Indianopolis	23.023,60	23.023,60	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Ipiaçu	14.210,00	14.210,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Iraí de Minas	23.297,20	23.297,20	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Ituiutaba	351.918,00	351.918,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Monte Alegre de Minas	70.449,60	70.449,60	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Monte Carmelo	160.551,60	160.551,60	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Nova Ponte	52.880,00	52.880,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Patrocinio	306.216,40	306.216,40	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Prata	93.861,20	93.861,20	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Romaria	11.672,00	11.672,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Santa Vitoria	66.539,20	66.539,20	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Tupaciguara	84.932,80	84.932,80	0,00	0,00
SOMA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - RATEIO	**2.063.482,40**	**2.063.482,40**	**0,00**	**0,00**
TOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**25.713.226,16**	**2.063.482,40**	**420.000,00**	**23.229.743,76**
Outras Restituições - Principal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**25.885.150,42**	**2.087.170,80**	**423.235,86**	**23.374.743,76**
Transferências de Convênios da União	447.239,38	0,00	447.239,38	0,00
Transferências de Convênios dos Estados	707.610,20	0,00	707.610,20	0,00
SOMA TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - CONVÊNIOS	**1.154.849,58**	**0,00**	**1.154.849,58**	**0,00**
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Abadia dos Dourados	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Araguari	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Araporã	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Cachoeira Dourada	700,00	700,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Campina Verde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Canapolis	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Capinopolis	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Cascalho Rico	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Centralina	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Coromandel	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Douradoquara	700,00	700,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Estrela do Sul	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Grupiara	500,00	500,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Gurinhatã	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Indianopolis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Ipiaçu	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Iraí de Minas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Ituiutaba	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Monte Alegre de Minas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Monte Carmelo	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Nova Ponte	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Patrocinio	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Prata	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Romaria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Santa Vitoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Tupaciguara	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
SOMA TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - RATEIO	**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - GERAL	**1.314.849,58**	**160.000,00**	**1.154.849,58**	**0, 00**
	27.200.000,00	**2.247.170,80**	**1.578.085,44**	**23.374.743,76**

EM SEGUIDA, FOI FEITA A APRESENTAÇÃO DOS VALORES DA DESPESA GERAL FIXADA PARA 2022 POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FONTE DE RECURSO E ELEMENTO DE DESPESA, TENDO SIDO SEUS VALORES CALCULADOS CONSIDERANDO A DESPESA REALIZADA ATÉ O 1º SEMESTRE DOANO EM CURSO E A MESMA METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA A RECEITA ESTIMADA, FICANDO ASSIM RESUMIDA:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	**VALOR R$**
ÓRGÃO: 10- CISTRI	**27.200.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	**2.343.256,24**

Programa: 1001 – PLANEJAMENTO E GESTÃO	2.343.256,24

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 – CENTRAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	**24.205.539,76**
Programa: 1002 – SAMU 192	24.205.539,76
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 –NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP	**651.204,00**
Programa: 1002 – SAMU 192	651.204,00

FONTE DE RECURSO	VALOR
RATEIO	R$ 2.247.170,80
CUSTEIO	R$ 23.374.743,76
CONVÊNIOS	R$ 1.578.085,44
TOTAL ORÇAMENTO ANUAL	R$ 27.200.000,00

O PRESIDENTE, ENTÃO, INICIOU A FASE DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, A QUAL FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. DANDO PROSSEGUINTO A PAUTA DO EDITAL, PASSOU-SE A PALAVRA AO CONSULTOR DA EMPRESA AD CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, SR. ALTAMIRO DANIEL DE JESUS PARA APRESENTAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL DO RH. FORAM ENTÃO APRESENTADOS PELO CONSULTOR, O ORGANOGRAMA FUNCIONAL, O ESTUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTRUTURA FUNCIONAL, A HIERARQUIA DOS CARGOS, COM A REORGANIZAÇÃO DE TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS NA ESTRUTURAÇÃO TRADICIONAL DE CARGOS, A ANÁLISE DO TICKET MÉDIO SALARIAIS, OS GRÁFICOS COMPARATIVOS DE PESQUISA SALARIAL, ANALISANDO-SE O POSICIONAMENTO DO CISTRI EM RELAÇÃO AOS EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA, AOS EMPREGOS PÚBLICOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E AOS EMPREGOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO O COMPARATIVO GERAL COM PROPOSTAS SALARIAIS; OS GRÁFICOS COM A PROFICIÊNCIA DOS EMPREGOS PÚBLICOS E O MAPEAMENTO DO QUADRO DE LOTAÇÃO COM AS RESPECTIVAS ADEQUAÇÕES SALARIAIS E O SEU IMPACTO FINANCEIRO. DISCORREU-SE SOBRE A NECESSIDADE DE INSTITUIR-SE O QUADRO DE TRABALHO INTERMITENTE PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA ESPORÁDICA COM O INTUITO DE REDUÇÃO DE HORAS EXTRAS QUE VEM ONERANDO EM DEMASIA OS COFRES DO CISTRI. SALIENTOU QUE O TRABALHO INTERMITENTE SEGUE REGIDO PELA PRÓPRIA CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, BEM COMO ATRAVÉS DO ACORDO COLETIVO, QUE AUTORIZA OS CONSÓRCIOS A INSTITUÍREM O QUADRO DE TRABALHO INTERMITENTE. EM SEGUIDA, PELO ASSESSOR JURÍDICO DO CISTRI, DR.MARCOS TADEU QUIRINO FILHO FOI APRESENTADA A QUARTA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E SEU ANEXO I, DE AUTORIA DO PRESIDENTE DO CISTRI, PARA FINS DE REESTRUTURAR E FIXAR O NOVO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CISTRI, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 78, 79 E 80 DO REGIMENTO INTERNO. O PRESIDENTE, ENTÃO, INICIOU A FASE DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO E, AO FINAL, FORAM APROVADOS POR UNÂNIMIDADE, A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL DO QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI EM TODA SUA INTEGRALIDADE E O QUADRO DE TRABALHO INTERMITENTE, REPRESENTADOS NA 4ª PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E SEU ANEXO I. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA E MANDOU LAVRAR A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, VAI POR TODOS OS PRESENTES ASSINADA. ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NO JORNAL DA AMM E, APÓS 2 (DOIS) DIAS, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MESMA, SERÁ CONSIDERADA APROVADA.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente - CISTRI

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Secretário Executivo – CISTRI

4ª PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Estabelece o quadro de pessoal técnico e administrativo do CISTRI, altera o Regimento Interno e dá outras providências

ART. 1º O art. 78 do Regimento Interno do CISTRI passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 78º - O quadro de pessoal do CISTRI será regido pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a contratação do pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de empregos públicos em comissão e os de contratação por tempo determinado previstos no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal

§ 1º- Aos empregos públicos aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos públicos.

§ 2º - Aos empregados do CISTRI são assegurados os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 3º - O CISTRI poderá receber profissionais cedidos por qualquer dos entes consorciados sem ônus.

§ 4º - Aos empregados do CISTRI são assegurados os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 5º A jornada de trabalho, forma de ingresso, quantitativo de vagas e salário contratual do quadro de empregos do CISTRI é o definido no anexo I desta resolução.

§ 6º O quadro de pessoal para trabalho intermitente, até que se realize o concurso público, poderá ser provido por meio de processo seletivo público simplificado, desde que atendidas as exigências do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 173/2020.

Art. 2º O art. 79 do Regimento passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 79 Os empregos públicos já existentes e os criados neste anexo I do § 5º do art. 78 serão provimentos mediante concurso público, e no caso destes últimos, somente poderão ser providos a partir de 01 de janeiro de 2022, em observância a Lei Complementar n.º 173/2020.

Art. 3º O art. 80 do Regimento passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 80 A contratação de pessoal necessário ao CISTRI será homologada por Ato do Presidente, referendado pelo Conselho Diretor, após aprovação em Processo Seletivo Público Simplificado ou Concurso Público
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário a esta resolução.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS: ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, TOTAL DE VAGAS E PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL.

EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA				
Emprego	**Escolaridade/Requisitos**	**Jornada de Trabalho**	**Total de Vagas**	**Salário Unitário**
Assessor de Comunicação	Curso Superior em Comunicação Social, Jornalismo ou Relações Públicas.	200h mensais 40h semanais	1	3.000,00
Assessor Jurídico	Curso Superior em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção de Minas Gerais – OAB/MG.	200h mensais 40h semanais	1	6.000,00
Assessor Técnico	Curso Superior em Administração, Direito e/ou Relações Públicas.	100h mensais 20h semanais	2	3.000,00
Controlador Interno	Curso Superior em Direito e ou Ciências Contábeis.	200h mensais 40h semanais	1	5.000,00
Coordenador NEP	Curso Superior de Enfermagem ou Medicina, com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MG ou Conselho Regional de Medicina - CRM/MG, respectivamente.	200h mensais 40h semanais	1	5.000,00
Coordenador de Recursos Humanos	Curso Superior em Administração, Gestão de Recursos Humanos e/ou Psicologia e/ou Especialização em Administração e áreas afins.	200h mensais 40h semanais	1	5.000,00
Coordenador de Compras	Curso Superior em Administração e áreas afins e/ou Especialização em Administração e áreas afins.	200h mensais 40h semanais	1	5.000,00
Coordenador de Enfermagem	Curso Superior de Enfermagem e Especialização em áreas da saúde, com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MG.	200h mensais 40h semanais	1	6.000,00
Coordenador de Farmácia	Curso Superior de Farmácia e Especialização em áreas da saúde, com o devido registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF/MG.	200h mensais 40h semanais	1	4.000,00
Coordenador de Frota	Ensino Médio.	120h mensais 24h semanais	1	5.000,00
Coordenador de Logística	Ensino Médio.	200h mensais 40h semanais	1	5.000,00
Coordenador Financeiro Contábil	Ensino Superior em Ciências Contábeis com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/MG.	200h mensais 40h semanais	1	5.000,00
Diretor de Regulação Médica	Curso Superior de Medicina e Especialização em áreas da saúde, com o devido registro no Conselho Regional de Medicina - CRM/MG.	200h mensais 40h semanais	1	10.500,00
Diretor Executivo	Curso Superior em Administração ou Gestão Pública.	200h mensais 40h semanais	1	11.000,00
Gerente Administrativo	Curso Superior em Administração e áreas afins e/ou Especialização em Administração e áreas afins.	200h mensais 40h semanais	1	6.000,00
Ouvidor	Curso Superior em Administração ou Enfermagem com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MG.	200h mensais 40h semanais	1	3.000,00
Supervisor de Apoio as Bases	Curso Superior de Enfermagem com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MG.	200h mensais 40h semanais	1	3.000,00
Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio	Curso Superior em Administração ou Logística.	200h mensais 40h semanais	1	3.000,00
Supervisor de Enfermagem	Curso Superior de Enfermagem com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MG.	200h mensais 40h semanais	1	3.000,00
			20	

EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES				
Emprego	**Escolaridade/Requisitos**	**Jornada de Trabalho**	**Total de Vagas**	**Salário Unitário**
Analista Administrativo	Ensino Superior em Administração Geral e áreas afins com Especialização Lato Sensu em Administração e áreas afins.	200h mensais 40h semanais	1	2.500,00
Assistente Administrativo	Ensino Superior em Administração Geral e áreas afins.	200h mensais 40h semanais	12	1.650,00
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio.	200h mensais 40h semanais	2	1.350,00
Auxiliar de Farmácia	Curso Técnico em Farmácia com o devido registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF/MG.	200h mensais 40h semanais	1	1.400,00
Auxiliar de Regulação	Ensino Médio.	180h mensais 36h semanais	14	1.200,00
Condutor - Socorrista	Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação categoria D com o registro de atividade remunerada e curso de condução de veículo.	210h mensais Escala 12h por 36h.	92	1.600,00
Contador	Ensino Superior em Ciências Contábeis com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.	200h mensais 40h semanais	1	3.000,00
Enfermeiro	Curso Superior de Enfermagem com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MG.	120h mensais 24h semanais	35	2.500,00
Médico	Curso Superior de Medicina com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/MG.	120h mensais 24h semanais	49	8.000,00
Motorista	Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação categoria D.	200h mensais 40h semanais	2	1.600,00
Operador de Frota	Ensino Médio.	210h mensais Escala 12h por 36h.	9	1.200,00
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia com o devido registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP/MG.	200h mensais 40h semanais	1	3.000,00
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MG.	210h mensais Escala 12h por 36h.	72	1.600,00
Técnico em Segurança do Trabalho	Curso Técnico em Segurança do Trabalho com devido registro no Ministério do Trabalho.	200h mensais 40h semanais	2	1.650,00
			293	

EMPREGOS PÚBLICOS INTERMITENTES - PERMANENTES				
Emprego	**Escolaridade/Requisitos**	**Jornada de Trabalho**	**Total Vagas**	**Salário Unitário**
Condutor Socorrista	Ensino Médio e CNH D com o registro de atividade remunerada e curso de condução de veículo.	-	42	7,62
Enfermeiro	Curso Superior de Enfermagem com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MG.	-	20	20,83
Médico	Curso Superior de Medicina com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/MG.	-	28	66,67
Técnico de Enfermagem	Técnico em Enfermagem com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MG.	-	36	7,62
			126	

* Todos os empregos públicos - em confiança ou permanente, deverão manter inscrição/registro regular junto à entidade de classe competente.

LEIA-SE:

ATA DA 33ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI. AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO AUDITÓRIO DA 9ª RISP, SITUADA NA AV. DOS EUCALIPTOS, Nº 800, NO BAIRRO JARDIM PATRÍCIA, UBERLÂNDIA - MG, REUNIRAM-SE OS PREFEITOS E PREFEITAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, E DEMAIS PRESENTES, CONFORME LISTA DE PRESENÇA QUE SEGUE ANEXA, PARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO E CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRATAREM DOS SEGUINTES ASSUNTOS EM PAUTA: 1) APRECIAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022; 2) APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL DO RH; 3) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO; 4) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. INICIANDO A ASSEMBLEIA, O PRESIDENTE, SR. CLEIDIMAR ZANOTTO, DEU AS BOAS VINDAS AOS PRESENTES, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, E DISCORREU SOBRE A ORDEM DOS PONTOS A SEREM DISCUTIDOS DE ACORDO COM O EDITAL, E PELA ORDEM, CONCEDEU A PALAVRA À COORDENADORA CONTÁBIL, MARCIA RIBEIRO VIEIRA, PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2022. A COORDENADORA CONTÁBIL RESSALTOU QUE A PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO FOI FEITA CONSIDERANDO OS SEGUINTES PARÂMETROS: A CONTRIBUIÇÃO DE RATEIO, CUJA BASE DE CÁLCULO É O NÚMERO DE HABITANTES DE CADA MUNICÍPIO ESTIMADO PELO IBGE EM 220, UMA VEZ QUE A ESTIMATIVA POPULACIONAL DE 2021 AINDA NÃO FOI DIVULGADA POR ESTE ÓRGÃO; TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – O INCREMENTO DE RECEITA DECORRENTE DO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA SES-MG Nº 060/2020; DEMAIS RECEITAS COM A MÉDIA DE ARRECADAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS; TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PELA EXPECTATIVA DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL. REALIZOU O COMPARATIVO DE VALORES ENTRE OS ANOS DE 2021 E 2022: TENDO SIDO O ORÇAMENTO DESTE EXERCÍCIO ESTIMADO EM R$23.500.000,00, APRESENTOU A PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2022 NO VALOR DE R$27.200.000,00 COM UMA VARIAÇÃO DE R$3.700.000,00 DE UM EXERCÍCIO PARA O OUTRO, CONSIDERADOS OS PARÂMETROS JÁ CITADOS ANTERIORMENTE. EM SEQUÊNCIA, FOI APRESENTADO O DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PROPOSTA PARA 2022, SENDO: AUMENTO CONTRIBUIÇÃO RATEIO PELO AUMENTO DA ESTIMATIVA POPULACIONAL EM VALOR DE R$ 10.720,80; AUMENTO RECEITA TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PELO ADITIVO CONTRATO PROGRAMA EM VALOR DE R$ 3.786.017,52; AUMENTO RECEITA RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA EM VALOR DE R$ 84.412,10; DIMINUIÇÃO RECEITA TRANSFERÊCIAS DE CONVÊNIOS EM VALOR DE (-) R$ 156.150,42 e DIMINUIÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES EM VALOR DE (-) R$ 25.000,00. ASSIM A ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL ANUAL DE 2022 REPRESENTA-SE NO QUADRO A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	**ORÇADO**	**FONTES DE RECURSOS**		
	TOTAL	**RATEIO**	**CONVÊNIOS**	**CUSTEIO SAMU 192**
Remuneração Depósitos Bancários - Rec. Vinculados	3.235,86	0,00	3.235,86	0,00
Remuneração Depósitos Bancários - Rec. Não Vinculados	148.688,40	23.688,40	0,00	125.000,00
TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	**151.924,26**	**23.688,40**	**3.235,86**	**125.000,00**
Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados para o SUS - Principal	200.000,00	0,00	220.000,00	0,00
SOMA	**420.000,00**	**0,00**	**420.000,00**	**0,00**
Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal				
Cota Federal	5.252.058,00	0,00	0,00	5.252.058,00
Cota Estadual	17.977.685,76	0,00	0,00	17.977.685,76
SOMA TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	**23.229.743,76**	**0,00**	**0,00**	**23.229.743,76**
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Abadia dos Dourados	23.221,60	23.221,60	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Araguari	394.170,00	394.170,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Araporã	22.951,60	22.951,60	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Cachoeira Dourada	9.041,60	9.041,60	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Campina Verde	66.107,20	66.107,20	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Canapolis	39.923,60	39.923,60	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Capinopolis	54.442,40	54.442,40	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Cascalho Rico	10.031,20	10.031,20	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Centralina	34.245,60	34.245,60	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Coromandel	93.677,60	93.677,60	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Douradoquara	6.183,20	6.183,20	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Estrela do Sul	26.864,80	26.864,80	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Grupiara	4.493,20	4.493,20	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Gurinhatã	18.577,20	18.577,20	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Indianopolis	23.023,60	23.023,60	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Ipiaçu	14.210,00	14.210,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Iraí de Minas	23.297,20	23.297,20	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Ituiutaba	351.918,00	351.918,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Monte Alegre de Minas	70.449,60	70.449,60	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Monte Carmelo	160.551,60	160.551,60	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Nova Ponte	52.880,00	52.880,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Patrocinio	306.216,40	306.216,40	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Prata	93.861,20	93.861,20	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Romaria	11.672,00	11.672,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Santa Vitoria	66.539,20	66.539,20	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Tupaciguara	84.932,80	84.932,80	0,00	0,00

SOMA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - RATEIO	**2.063.482,40**	**2.063.482,40**	**0,00**	**0,00**
TOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**25.713.226,16**	**2.063.482,40**	**420.000,00**	**23.229.743,76**
Outras Restituições - Principal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**25.885.150,42**	**2.087.170,80**	**423.235,86**	**23.374.743,76**
Transferências de Convênios da União	447.239,38	0,00	447.239,38	0,00
Transferências de Convênios dos Estados	707.610,20	0,00	707.610,20	0,00
SOMA TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - CONVÊNIOS	**1.154.849,58**	**0,00**	**1.154.849,58**	**0,00**
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Abadia dos Dourados	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Araguari	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Araporã	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Cachoeira Dourada	700,00	700,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Campina Verde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Canapolis	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Capinopolis	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Cascalho Rico	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Centralina	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Coromandel	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Douradoquara	700,00	700,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Estrela do Sul	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Grupiara	500,00	500,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Gurinhatã	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Indianopolis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Ipiaçu	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Iraí de Minas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Ituiutaba	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Monte Alegre de Minas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Monte Carmelo	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Nova Ponte	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Patrocinio	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Prata	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Cota Romaria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Santa Vitoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Transferencia Cont. Rateio CISTRI Tupaciguara	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
SOMA TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - RATEIO	**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - GERAL	**1.314.849,58**	**160.000,00**	**1.154.849,58**	**0,00**
	27.200.000,00	**2.247.170,80**	**1.578.085,44**	**23.374.743,76**

EM SEGUIDA, FOI FEITA A APRESENTAÇÃO DOS VALORES DA DESPESA GERAL FIXADA PARA 2022 POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FONTE DE RECURSO E ELEMENTO DE DESPESA, TENDO SIDO SEUS VALORES CALCULADOS CONSIDERANDO A DESPESA REALIZADA ATÉ O 1º SEMESTRE DOANO EM CURSO E A MESMA METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA A RECEITA
ESTIMADA, FICANDO ASSIM RESUMIDA:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	**VALOR R$**
ÓRGÃO: 10- CISTRI	**27.200.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	**2.343.256,24**
Programa: 1001 – PLANEJAMENTO E GESTÃO	2.343.256,24
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 – CENTRAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	**24.205.539,76**
Programa: 1002 – SAMU 192	24.205.539,76
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 –NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP	**651.204,00**
Programa: 1002 – SAMU 192	651.204,00

FONTE DE RECURSO	**VALOR**
RATEIO	R$ 2.247.170,80
CUSTEIO	R$ 23.374.743,76
CONVÊNIOS	R$ 1.578.085,44
TOTAL ORÇAMENTO ANUAL	R$ 27.200.000,00

O PRESIDENTE, ENTÃO, INICIOU A FASE DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, A QUAL FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. DANDO PROSSEGUINTO A PAUTA DO EDITAL, PASSOU-SE A PALAVRA AO CONSULTOR DA EMPRESA AD CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, SR. ALTAMIRO DANIEL DE

JESUS PARA APRESENTAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL DO RH. FORAM ENTÃO APRESENTADOS PELO CONSULTOR, O ORGANOGRAMA FUNCIONAL, O ESTUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTRUTURA FUNCIONAL, A HIERARQUIA DOS CARGOS, COM A REORGANIZAÇÃO DE TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS NA ESTRUTURAÇÃO TRADICIONAL DE CARGOS, A ANÁLISE DO TICKET MÉDIO SALARIAIS, OS GRÁFICOS COMPARATIVOS DE PESQUISA SALARIAL, ANALISANDO-SE O POSICIONAMENTO DO CISTRI EM RELAÇÃO AOS EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA, AOS EMPREGOS PÚBLICOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E AOS EMPREGOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO O COMPARATIVO GERAL COM PROPOSTAS SALARIAIS; OS GRÁFICOS COM A PROFICIÊNCIA DOS EMPREGOS PÚBLICOS E O MAPEAMENTO DO QUADRO DE LOTAÇÃO COM AS RESPECTIVAS ADEQUAÇÕES SALARIAIS E O SEU IMPACTO FINANCEIRO. DISCORREU-SE SOBRE A NECESSIDADE DE INSTITUIR-SE O QUADRO DE TRABALHO INTERMITENTE PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA ESPORÁDICA COM O INTUITO DE REDUÇÃO DE HORAS EXTRAS QUE VEM ONERANDO EM DEMASIA OS COFRES DO CISTRI. SALIENTOU QUE O TRABALHO INTERMITENTE SEGUE REGIDO PELA PRÓPRIA CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, BEM COMO ATRAVÉS DO ACORDO COLETIVO, QUE AUTORIZA OS CONSÓRCIOS A INSTITUÍREM O QUADRO DE TRABALHO INTERMITENTE. EM SEGUIDA, PELO ASSESSOR JURÍDICO DO CISTRI, DR.MARCOS TADEU QUIRINO FILHO FOI APRESENTADA A QUARTA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E SEU ANEXO I, DE AUTORIA DO PRESIDENTE DO CISTRI, PARA FINS DE REESTRUTURAR E FIXAR O NOVO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CISTRI, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 78, 79 E 80 DO REGIMENTO INTERNO. O PRESIDENTE, ENTÃO, INICIOU A FASE DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO E, AO FINAL, FORAM APROVADOS POR UNÂNIMIDADE, A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL DO QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI EM TODA SUA INTEGRALIDADE E O QUADRO DE TRABALHO INTERMITENTE, REPRESENTADOS NA 4ª PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E SEU ANEXO I. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA E MANDOU LAVRAR A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, VAI POR TODOS OS PRESENTES ASSINADA. ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NO JORNAL DA AMM E, APÓS 2 (DOIS) DIAS, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MESMA, SERÁ CONSIDERADA APROVADA.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente - CISTRI

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Secretário Executivo – CISTRI

4ª PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO
Estabelece o quadro de pessoal técnico e administrativo do CISTRI, altera o Regimento Interno e dá outras providências
ART. 1º O art. 78 do Regimento Interno do CISTRI passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 78. O quadro de pessoal do CISTRI será regido pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a contratação do pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de empregos públicos em comissão e os de contratação por tempo determinado previstos no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal
§ 1º. Aos empregos públicos aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos públicos.
§ 2º. Aos empregados do CISTRI são assegurados os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho.
§ 3º. O CISTRI poderá receber profissionais cedidos por qualquer dos entes consorciados sem ônus.
§ 4º. A descrição e especificação de cada emprego público do quadro de empregados do CISTRI, e suas respectivas jornadas de trabalho, forma de ingresso, salário e quantitativo de vagas, é o definido no anexo I desta resolução.
§ 5º O quadro de pessoal para trabalho intermitente, até que se realize o concurso público, poderá ser provido por meio de processo seletivo público simplificado, desde que atendidas as exigências do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 173/2020.
Art. 2º O art. 79 do Regimento Interno passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 79. Os empregos públicos já existentes e os criados neste anexo I do § 4º do art. 78 serão provimentos mediante concurso público, e no caso destes últimos, somente poderão ser providos a partir de 01 de janeiro de 2022, em observância a Lei Complementar n.º 173/2020.
Art. 3º O art. 80 do Regimento passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 80 A contratação de pessoal necessário ao CISTRI será homologada por Ato do Presidente, referendado pelo Conselho Diretor, após aprovação em Processo Seletivo Público Simplificado ou Concurso Público.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário a esta resolução.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS: ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, TOTAL DE VAGAS E PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL.

EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA				
Emprego	**Escolaridade/Requisitos**	**Jornada de Trabalho**	**Total de Vagas**	**Salário Unitário**
Assessor de Comunicação	Curso Superior em Comunicação Social, Jornalismo ou Relações Públicas.	200h mensais 40h semanais	1	3.000,00
Assessor Jurídico	Curso Superior em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção de Minas Gerais – OAB/MG.	200h mensais 40h semanais	1	6.000,00
Assessor Técnico	Curso Superior em Administração, Direito e/ou Relações Públicas.	100h mensais 20h semanais	2	3.000,00
Controlador Interno	Curso Superior em Direito e ou Ciências Contábeis.	200h mensais 40h semanais	1	5.000,00
Coordenador NEP	Curso Superior de Enfermagem ou Medicina, com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MG ou Conselho Regional de Medicina - CRM/MG, respectivamente.	200h mensais 40h semanais	1	5.000,00

Coordenador de Recursos Humanos	Curso Superior em Administração, Gestão de Recursos Humanos e/ou Psicologia e/ou Especialização em Administração e áreas afins.	200h mensais 40h semanais	1	5.000,00
Coordenador de Compras	Curso Superior em Administração e áreas afins e/ou Especialização em Administração e áreas afins.	200h mensais 40h semanais	1	5.000,00
Coordenador de Enfermagem	Curso Superior de Enfermagem e Especialização em áreas da saúde, com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MG.	200h mensais 40h semanais	1	6.000,00
Coordenador de Farmácia	Curso Superior de Farmácia e Especialização em áreas da saúde, com o devido registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF/MG.	200h mensais 40h semanais	1	4.000,00
Coordenador de Frota	Ensino Médio.	120h mensais 24h semanais	1	5.000,00
Coordenador de Logística	Ensino Médio.	200h mensais 40h semanais	1	5.000,00
Coordenador Financeiro Contábil	Ensino Superior em Ciências Contábeis com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/MG.	200h mensais 40h semanais	1	5.000,00
Diretor de Regulação Médica	Curso Superior de Medicina e Especialização em áreas da saúde, com o devido registro no Conselho Regional de Medicina - CRM/MG.	200h mensais 40h semanais	1	10.500,00
Diretor Executivo	Curso Superior em Administração ou Gestão Pública.	200h mensais 40h semanais	1	11.000,00
Gerente Administrativo	Curso Superior em Administração e áreas afins e/ou Especialização em Administração e áreas afins.	200h mensais 40h semanais	1	6.000,00
Ouvidor	Curso Superior em Administração ou Enfermagem com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MG.	200h mensais 40h semanais	1	3.000,00
Supervisor de Apoio as Bases	Curso Superior de Enfermagem com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MG.	200h mensais 40h semanais	1	3.000,00
Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio	Curso Superior em Administração ou Logística.	200h mensais 40h semanais	1	3.000,00
Supervisor de Enfermagem	Curso Superior de Enfermagem com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MG.	200h mensais 40h semanais	1	3.000,00
			20	

EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES				
Emprego	**Escolaridade/Requisitos**	**Jornada de Trabalho**	**Total de Vagas**	**Salário Unitário**
Analista Administrativo	Ensino Superior em Administração Geral e áreas afins com Especialização Lato Sensu em Administração e áreas afins.	200h mensais 40h semanais	1	2.500,00
Assistente Administrativo	Ensino Superior em Administração Geral e áreas afins.	200h mensais 40h semanais	12	1.650,00
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio.	200h mensais 40h semanais	2	1.350,00
Auxiliar de Farmácia	Curso Técnico em Farmácia com o devido registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF/MG.	200h mensais 40h semanais	1	1.400,00
Auxiliar de Regulação	Ensino Médio.	180h mensais 36h semanais	14	1.200,00
Condutor - Socorrista	Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação categoria D com o registro de atividade remunerada e curso de condução de veículo.	210h mensais Escala 12h por 36h.	92	1.600,00
Contador	Ensino Superior em Ciências Contábeis com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.	200h mensais 40h semanais	1	3.000,00
Enfermeiro	Curso Superior de Enfermagem com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MG.	120h mensais 24h semanais	35	2.500,00
Médico	Curso Superior de Medicina com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/MG.	120h mensais 24h semanais	49	8.000,00
Motorista	Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação categoria D.	200h mensais 40h semanais	2	1.600,00
Operador de Frota	Ensino Médio.	210h mensais Escala 12h por 36h.	9	1.200,00
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia com o devido registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP/MG.	200h mensais 40h semanais	1	3.000,00
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MG.	210h mensais Escala 12h por 36h.	72	1.600,00
Técnico em Segurança do Trabalho	Curso Técnico em Segurança do Trabalho com devido registro no Ministério do Trabalho.	200h mensais 40h semanais	2	1.650,00
			293	

EMPREGOS PÚBLICOS INTERMITENTES - PERMANENTES				
Emprego	**Escolaridade/Requisitos**	**Jornada de Trabalho**	**Total Vagas**	**Salário Unitário**
Condutor Socorrista	Ensino Médio e CNH D com o registro de atividade remunerada e curso de condução de veículo.	-	42	7,62
Enfermeiro	Curso Superior de Enfermagem com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MG.	-	20	20,83
Médico	Curso Superior de Medicina com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/MG.	-	28	66,67
Técnico de Enfermagem	Técnico em Enfermagem com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MG.	-	36	7,62
			126	

* Todos os empregos públicos - em confiança ou permanente, deverão manter inscrição/registro regular junto à entidade de classe competente.

MANUAL DE DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS
Uberlândia Agosto de 2021

SUMÁRIO

1 - EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO 3

ANEXO 1 – ANALISTA ADMINISTRATIVO 3
ANEXO 2 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 8
ANEXO 3 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO 12
ANEXO 4 – AUXILIAR DE FARMÁCIA 15
ANEXO 5 – AUXILIAR DE REGULAÇÃO 18
ANEXO 6 – CONDUTOR SOCORRISTA 21
ANEXO 7 – CONTADOR 24
ANEXO 8 – ENFERMEIRO 27

ANEXO 9- FARMACÊUTICO 33
ANEXO 10 - MÉDICO 37
ANEXO 11 – MOTORISTA 42
ANEXO 12 – OPERADOR DE FROTA 45
ANEXO 13 – PSICÓLOGO 48
ANEXO 14 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM 51
ANEXO 15 – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 54
2 - EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO POR LIVRE NOMEAÇÃO 58

ANEXO 16 – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO 58
ANEXO 17 – ASSESSOR JURÍDICO 61
ANEXO 18 – ASSESSOR TÉCNICO 65
ANEXO 19 – CONTROLADOR INTERNO 68
ANEXO 20 – COORDENADOR DE COMPRAS 72
ANEXO 21 – COORDENADOR DE ENFERMAGEM 75
ANEXO 22 – COORDENADOR DE FARMÁCIA 79
ANEXO 23 – COORDENADOR DE FROTA 83
ANEXO 24 – COORDENADOR DE LOGÍSTICA 87
ANEXO 25 – COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS 90
ANEXO 26 – COORDENADOR FINANCEIRO CONTÁBIL 94
ANEXO 27 – COORDENADOR DO NEP 98
ANEXO 28 – DIRETOR DE REGULAÇÃO MÉDICA 103
ANEXO 29 – DIRETOR EXECUTIVO 107
ANEXO 30 – GERENTE ADMINISTRATIVO 112
ANEXO 31 – OUVIDOR 117
ANEXO 32 – SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO 121
ANEXO 33 – SUPERVISOR DE APOIO À BASES 126
ANEXO 34 – SUPERVISOR DE ENFERMAGEM 129

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI
MANUAL DE DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS
1 - EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO
ANEXO 1 – ANALISTA ADMINISTRATIVO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO				
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Analista Administrativo		**PROVIMENTO:** Concurso Público / PSS		
DEPARTAMENTO: Administrativo	**SETOR: Geral**	**ÁREA: Geral**	**CH:** 200h mês	**CBO:** 2521-05
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planeja, organiza, controla e assessora as organizações nas áreas de recursos humanos, financeiro, almoxarifado, patrimônio, compras, licitação, informações, financeiro, tecnologia, recepção, assistencial, entre outras. Elabora, executa e acompanha projetos, elabora planejamento organizacional, promove estudos de racionalização e controla o desempenho organizacional. Realiza atividades técnico-administrativas, analisando os sistemas de controles e métodos administrativos em geral, participando do planejamento estratégico e do controle de fluxos de trabalhos, tendo como objetivo racionalizar e aperfeiçoar as atividades funcionais.				
DESCRIÇÃO DETALHADA: • Analisar técnica e operacionalmente os processos administrativos dos departamentos, setores e áreas administrativas, participando e acompanhando as tarefas rotineiras essenciais ao bom funcionamento da estrutura organizacional do consórcio, para o adequado atendimento do serviço pré-hospitalar de urgência e emergência à população.				
• Planejar, organizar, controlar e assessorar os departamentos, áreas e setores administrativos, como recursos humanos, financeiro, almoxarifado, patrimônio, compras, licitação, informações, financeiro, tecnologia, recepção, assistencial, entre outras, analisando os sistemas de controles e métodos administrativos em geral, para maior excelência na gestão do consórcio.				
• Elaborar, executar e acompanhar projetos, analisando e identificando as necessidades do consórcio, para que sejam efetivos os resultados obtidos na administração pública e especificamente no serviço pré-hospitalar de urgência e emergência.				
• Promover estudos de racionalização, por meio da análise contínua dos processos, fluxo de trabalho e dos gastos, para melhor aproveitamento na utilização dos recursos públicos.				

• Aperfeiçoar as atividades funcionais, por meio de indicadores e processos bem definidos, para maior controle do desempenho do consórcio.
• Diagnosticar a melhor decisão a ser tomada em situações de risco, por meio da análise do cenário interno e externo, para que os superiores possam tomar decisões assertivas e estratégicas benéficas ao consórcio.
• Manter atualizados controles administrativos de sua área de atuação, desenvolvendo estudos e efetuando levantamentos, análises, programações e cálculos na realização de atividades técnico-administrativas.
• Atualizar bases de dados com informações orçamentárias, de recursos humanos e gestão de contratos, gerando informações consistentes sobre sua área.
• Elaborar e emitir relatórios, planilhas e gráficos dos departamentos, setores e áreas do consórcio, para o acompanhamento e análise dos gestores do consórcio.
• Apontar à gerência administrativa possíveis desvios e irregularidades nos processos, bem como infrações às normas regimentais internas, para tomada de decisões corretivas e preventivas.

• Preencher e emitir documentos legais e solicitações internas das áreas, de acordo com normas e critérios definidos, encaminhando-os às áreas/pessoas envolvidas.
• Orientar os empregos públicos de Auxiliar Administrativo e Assistente Administrativo, na esfera operacional e intelectual das atividades, para a devida disseminação do conhecimento e otimização do trabalho.
• Elaborar, alimentar e acompanhar todos os indicadores de naturezas estratégica, tática e operacional, alinhadas ao planejamento.
• Elaborar pautas e documentos pertinentes para a realização de reuniões setoriais, acompanhar, quando solicitado, com a elaboração de atas de registro, bem como realizar a preparação de toda a estrutura de apresentação.
• Disseminar informações sobre políticas e procedimentos administrativos aos profissionais dos departamentos, setores e áreas, fazendo uso dos meios de comunicação disponibilizados, para que haja a devida compreensão e aculturamento.
• Preparar dados e informações para a confecção de relatórios qualitativos e quantitativos dos departamentos, setores e áreas administrativas de sua atuação.
• Elaborar e Acompanhar planilhas de não conformidade em sua(s) área(s) de atuação, subsidiando ao(s) líderes a elaboração de planos de ação para as devidas adequações.
• Analisar a inserção de informações nas bases de dados em sistemas eletrônicos (folha de pagamento, cadastro de fornecedores, processos de compra, processamentos financeiros, etc.), para a geração de informações confiáveis necessárias à análise e tomada de decisão.
• Acompanhar e atualizar os registros no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, mensalmente, por meio do registro de todas as inclusões, alterações e exclusões de informações dos empregados públicos do consórcio, para envio dos dados à Superintendência Regional de Saúde.
• Manter organizados memorandos e ofícios e demais documentos recebidos, após protocolo, conforme padrão estabelecido pelos departamentos, setores e áreas do consórcio. • Gerar gráficos, mensalmente e/ou anualmente, por meio de sistema próprio ou planilhas específicas, para a devida análise, acompanhamento e controle de indicadores internos dos departamentos, setores e áreas administrativas do consórcio.
• Atender com excelência os clientes internos e externos, por meio de contato telefônico, endereço eletrônico e pessoalmente, para esclarecimentos de dúvidas e execução de demandas administrativas.
• Apontar possíveis desvios e irregularidades nos processos, bem como infrações às normas regimentais internas aos líderes dos departamentos, áreas e setores administrativos, para tomada de decisões preventivas e corretivas.
• Cumprir com todas as orientações de regulamento interno, bem como legislações que circundam o segmento de consórcios públicos, para evitar dispêndioscom ações judiciais e autos de infrações por órgãos fiscalizadores. • Apoiar demais analistas e líderes no alcance dos objetivos e resultados almejados pelos departamentos, áreas e setores administrativos.
• Relacionar-se com todos osempregados públicos e gestores públicos, sempre quenecessário, para identificação de demandas de natureza operacional administrativa.
• Manter-se informado sobre novos conceitos, concepções e métodos administrativos adotados para melhor desempenho dos processos técnicos administrativos do consórcio, bem como promover a transmissão de sua correta interpretação técnica aos líderes e equipes de trabalho.
• Atuar conjuntamente aos empregos públicos de Analistas e líderes de departamentos, áreas e setores administrativos, assistindo processos de trabalho, para otimização e agilização dos mesmos.
• Digitar memorandos e protocolos internos, conforme padrão estabelecido pelo superior imediato, para o devido registro e encaminhamento de informações aos departamentos, áreas e setores administrativos.
• Fornecer informações aos clientes internos e externos, de acordo com as diretrizes dos departamentos, áreas e setores administrativas, para a manutenção do fluxo de informações e para a excelência no atendimento.
• Alimentar sistemas eletrônicos e planilhas de controle, conforme padrão estabelecido e por orientação de empregos públicos superiores, para agilização dos serviços de natureza administrativa.
• Recepcionar clientes, visitantes e fornecedores, identificando suas necessidades, para posterior encaminhamento ao departamento, setores e áreas do consórcio.
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES:
1. Escolaridade
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior com especialização Lato Sensu.
2. Conhecimentos.
• Pacote Office (Word, Excel e Power Point).
• Excel Avançado.
• Legislações inerentes ao departamento de ocupação.
• Gestão Estratégica.
• Recursos Humanos.
• Licitação.
• Macroeconomia e microeconomia.
• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.
• Demais portarias do Ministério da Saúde que circundam o segmento.
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do consórcio.
3. Experiência desejável (não obrigatória).
Dois anos de atuação no emprego público que será desempenhado.
4. Requisito.
Ensino Superior em Administração Geral e áreas afins com Especialização Lato Sensu em Administração e áreas afins.
5. Complexidade.
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de habilidades especiais, desenvolvidas ou vivenciadas de forma cumulativa. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome uma parte da jornada de trabalho, porém, em intervalos de tempo regulares.
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos
Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelho de telefonia.
7. Responsabilidade por Dados confidenciais.
Acesso a dados e informações confidenciais que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar as atividades da empresa e/ou gerar dispêndios.
8. Responsabilidade por Erros
Os erros podem advir da falta de atenção na realização de tarefas, na elaboração de relatórios e gráficos que não apresenta a realidade dos fatos e conduzi a decisões errôneas de gestores, bem como da falta de conhecimento das legislações, das normas e procedimentos regimentais referentes à sua área de atuação, podendo ser responsabilizado por danos causados aos profissionais e ao consórcio, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.
9. Responsabilidade por Contatos
Contatos internos e externos frequentes, destinados à troca de informações e esclarecimentos, se mal sucedidos podem acarretar atrasos/ transtornos em tarefas de natureza técnico - administrativa.
10. Responsabilidade por Numerários
O emprego público não tem acesso a numerários.
11. Responsabilidade por Terceiros.
O emprego público não atua na liderança de pessoas.
12. Esforço Físico.
O emprego público não apresenta esforço físico.
13. Concentração Mental.
O emprego público apresenta concentração mental esporádica evidenciada na realização das atividades de média e alta complexidade.
14. Concentração Visual.
O emprego público apresenta concentração visual.
15. Condições de Trabalho

Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.				
ANEXO 2 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
SETOR DE RECURSOS HUMANOS				
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO				
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Assistente Administrativo		**PROVIMENTO:** Concurso Público / PSS		
DEPARTAMENTO: Administrativo	**SETOR:** Geral	**ÁREA:** Geral	**CH:** 200h mês	**CBO:** 4110-10
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades técnico-operacionais de natureza ocupacional administrativa assistindo os departamentos, setores e áreas em tarefas, para a otimização dos processos e para maior agilidade no atendimento as necessidades do consórcio. Executa, organiza e controla ações do planejamento estratégico do setor para o alcance da excelência, bem como atua na realização de todos os processos operacionais.				
DESCRIÇÃO DETALHADA:				
• Assistir técnica e operacionalmente os processos administrativos dos departamentos, setores e áreas administrativas, participando e acompanhando as tarefas rotineiras essenciais ao bom funcionamento da estrutura organizacional do consórcio, para o adequado atendimento do serviço pré-hospitalar de urgência e emergência à população.				
• Assistir as ações operacionais do planejamento, organização, controle e assessoramento das áreas, como Recursos Humanos, Financeiro, Almoxarifado, Compras, Licitação, Recepção, assistencial, etc., para identificação de pontos a desenvolver e proposição de melhorias.				
• Assistir à preparação de dados e informações para a confecção de relatórios qualitativos e quantitativos dos departamentos, setores e áreas administrativas de sua atuação.				
• Assistir técnico e operacionalmente as atividades administrativas dos departamentos, setores e áreas, por meio de observação do andamento dos processos, para identificação e proposição de melhorias.				
• Acompanhar planilhas de não conformidade em sua(s) área(s) de atuação, subsidiando ao(s) Analistas e demais líderes a elaboração de planos de ação para as devidas adequações.				
• Inserir e atualizar bases de dados em sistemas eletrônicos (folha de pagamento, cadastro de fornecedores, processos de compra, processamentos financeiros, etc), para a geração de informações confiáveis necessárias à análise e tomada de decisão.				
• Assistir na guarda dememorando eoficio e demaisdocumentos recebidos, após protocolo, arquivando conforme padrão estabelecido pelos departamentos, setores e áreas do consórcio.				
• Inserir informações para a geração de gráficos, mensalmente e/ou anualmente, por meio de sistema próprio ou planilhas específicas, para a devida análise, acompanhamento e controle de indicadores internos dos departamentos, setores e áreas administrativas do consórcio.				
• Organizar e controlar os processos operacionais administrativos interdepartamentais, recepcionando e conferindo protocolos de recebimentose despachos, registro,guarda de documentos e atualização decadastros. .				
• Atender com excelência os clientes internos e externos, por meio de contato telefônico, endereço eletrônico e pessoalmente, para esclarecimentos de dúvidas e execução de demandas administrativas				
• Apontar possíveis desvios e irregularidades nos processos, bem como infrações às normas regimentais internas aos líderes dos departamentos, setores e áreas administrativas, para tomada de decisões preventivas e corretivas.				
• Cumprir com todas as orientações de regulamento interno, bem como legislações que circundam o segmento de consórcios públicos, para evitar dispêndios com ações judiciais e autos de infrações por órgãos fiscalizadores.				
• Assistir de forma técnico-operacional a execução de projetos táticos e operacionais demandados pelos departamentos, setores e áreas administrativas.				
• Orientar o emprego público de Auxiliar Administrativo, na esfera operacional e intelectual das atividades, para a devida disseminação do conhecimento.				
• Atuar em processo técnico-operacionais com foco na qualidade e racionalização de recursos, para melhor utilização dos recursos públicos e do desempenho organizacional.				
• Apoiar analistas e líderes no alcance dos objetivos e resultados almejados pelos departamentos, setores e áreas administrativas.				
• Atuar na adequada conferência de informações geradas pelos processos administrativos dos departamentos, setores e áreas do consórcio.				
• Relacionar-se com todos os empregados públicos e gestores públicos, sempre que necessário, para identificação de demandas de natureza operacional-administrativa.				
• Manter-se informado sobre novos conceitos, concepções e métodos administrativos adotados para melhor desempenho dos processos técnicos administrativos do consórcio, bem como promover a transmissão de sua correta interpretação técnica aos líderes e equipes de trabalho.				
• Assistir a produção e a organização de informações, conforme solicitação do superior imediato, para posterior elaboração de relatórios técnico-administrativos e dados estatísticos do consórcio.				
• Atuar conjuntamente aos empregos públicos de Analistas e líderes de departamentos, áreas e setores administrativos, assistindo processos de trabalho, para otimização e agilização dos mesmos.				
• Digitar memorandos e protocolos internos, conforme padrão estabelecido pelo superior imediato, para o devido registro e encaminhamento de informações aos departamentos, áreas e setores administrativos.				
• Arquivar toda a documentação emitida e recebida de departamentos, áreas e setores administrativos, em ordem alfabética e/ou cronológica, para organização e futuras consultas necessárias ao adequado atendimento aos órgãos fiscalizadores.				
• Fornecer informações aos clientes internos e externos, de acordo com as diretrizes dos departamentos, setores e áreas administrativas, para a manutenção do fluxo de informações e para a excelência no atendimento.				
• Responsabilizar–se pelo envio e recepção de malotes entre as unidades de atendimento do consórcio, protocolando as informações enviadas e recebidas, para o devido registro e controle.				
• Assistir a realização de reuniões internas e externas, preparando espaços físicos, recursos audiovisuais e demais itens solicitados, bem como elaborando pautas de líderes e atas, conforme padrões estabelecidos para o devido registro das informações apresentadas, discutidas e definidas.				
• Assistir os departamentos, áreas e setores administrativos na manutenção de estoque mínimo de material de uso e consumo necessário, controlando requisições e recebimentos, para a realização das atividades.				
• Alimentar sistemas eletrônicos e planilhas de controle, conforme padrão estabelecido e por orientação de empregos públicos superiores, para agilização dos serviços de natureza administrativa. • Recepcionar clientes, visitantes e fornecedores, identificando suas necessidades, para posterior encaminhamento ao departamento, setor e áreas do consórcio.				
• Efetuar e recepcionar ligações telefônicas, quando solicitado por departamentos, setores e áreas, conforme padrão estabelecido, para facilitação de contatos internos e externos.				
• Enviar correspondências, sempre que necessário, por meio da Agência Nacional de Correios, gerando etiqueta em formato específico e preenchendo formulário de AR (Aviso de Recebimento), sempre que necessário, para atendimento de necessidades internas dos departamentos, setores e áreas.				
• Acompanhar o retorno do documento encaminhado pelos correios, sempre que utilizado como serviço de AR, para o devido controle.				
• Receber e encaminhar as correspondências recebidas, diariamente, entregando pessoalmente, para que o responsável possa dar o devido atendimento.				
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.				
ESPECIFICAÇÕES:				
1. Escolaridade				
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior.				
2. Conhecimentos.				
• Pacote Office (Word, Excel e Power Point).				
• Legislações inerentes ao departamento de ocupação.				
• Recursos Humanos.				
• Licitação.				
• Macroeconomia e microeconomia.				
• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.				
• Demais portarias do Ministério da Saúde que circundam o segmento.				
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do consórcio.				
3. Experiência desejável (não obrigatória).				
Um ano de atuação no emprego público que será desempenhado.				
4 – Requisito				
Ensino Superior em Administração Geral e áreas afins.				
5. Complexidade.				
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões, aprendidas ou desenvolvidas pelo emprego de habilidade cognitiva e/ou através da vivência no trabalho. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome uma parte da jornada de trabalho, porém, em intervalos de tempo regulares.				
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos				

Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelho de telefonia, dentre outros.				
7. Responsabilidade por Dados confidenciais.				
Acesso a informações sigilosas que se divulgadas podem acarretar constrangimentos e afetar as atividades operacionais da organização.				
8. Responsabilidade por Erros				
Os erros podem advir da falta de atenção na realização de tarefas, gerando informações imprecisas ao consórcio, bem como da falta de conhecimento das legislações, das normas e procedimentos regimentais referentes à sua área de atuação, podendo ser responsabilizado por danos causados aos profissionais e ao consórcio, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.				
9. Responsabilidade por Contatos				
Contatos internos e externos frequentes, destinados à troca de informações e esclarecimentos, se mal sucedidos podem acarretar atrasos/ transtornos em tarefas de natureza técnico - administrativa.				
10. Responsabilidade por Numerários				
O emprego público não tem acesso a numerários.				
11. Responsabilidade por Terceiros.				
O emprego público não atua na liderança de pessoas.				
12. Esforço Físico.				
O emprego público não apresenta esforço físico.				
13. Concentração Mental.				
O emprego público apresenta concentração mental esporádica evidenciada na realização das atividades de media complexidade.				
14. Concentração Visual.				
O emprego público apresenta concentração visual.				
15. Condições de Trabalho				
Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.				
ANEXO 3 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
SETOR DE RECURSOS HUMANOS				
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO				
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Auxiliar Administrativo			**PROVIMENTO:** Concurso Público / PSS	
DEPARTAMENTO: Administrativo	**SETOR:** Geral	**ÁREA:** Geral	**CH:** 200h mês	**CBO:** 4110-05
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades técnico-operacionais de natureza ocupacional administrativa, auxiliando os departamentos, setores e áreas em tarefas, para a otimização dos processos e para maior agilidade no atendimento às necessidades do consórcio.				
DESCRIÇÃO DETALHADA:				
• Auxiliar nas atividades técnico-operacionais de natureza ocupacional-administrativa dos departamentos, setores e áreas como Recursos Humanos, Financeiro, Almoxarifado, Compras, Licitação, Administrativo, Recepção, assistencial, etc., conforme normas e padrões estabelecidos, para o adequado atendimento às necessidades do Consórcio.				
• Receber e organizar correspondências, ofícios, memorandos e demais documentos de comunicação formal, de forma protocolada, para direcionamento aos responsáveis.				
• Auxiliar na organização de informações, conforme solicitação do superior imediato, para posterior elaboração de relatórios técnico-administrativos e dados estatísticos do Consórcio.				
• Auxiliar os empregos públicos de Assistentes, Analistas e líderes de departamentos, áreas e setores administrativos, organizando e executando processos de trabalho, para otimização e agilização dos mesmos.				
• Digitar memorandos e protocolos internos, conforme padrão estabelecido pelo superior imediato, para o devido registro e encaminhamento de informações aos departamentos, áreas e setores administrativos.				
• Arquivar toda a documentação emitida e recebida de departamentos, áreas e setores administrativos, em ordem alfabética e/ou cronológica, para organização e futuras consultas necessárias ao adequado atendimento aos órgãos fiscalizadores.				
• Fornecer informações aos clientes internos e externos, de acordo com as diretrizes dos departamentos, áreas e setores administrativos, para a manutenção do fluxo de informações e para a excelência no atendimento.				
• Responsabilizar–se pelo envio e recepção de malotes entre as unidades de atendimento do Consórcio, protocolando as informações enviadas e recebidas, para o devido registro e controle.				
• Auxiliar na realização de reuniões internas e externas, identificando e preparando espaços físicos, recursos audiovisuais e demais itens solicitados pelos departamentos, setores e áreas.				
• Auxiliar na manutenção de insumos administrativos necessários, comunicando previamente ao setor responsável e controlando requisições e recebimentos, para a realização das atividades dos departamentos, áreas e setores administrativos.				
• Alimentar sistemas eletrônicos e planilhas de controle, conforme padrão estabelecido e por orientação de empregos públicos superiores, para agilização dos serviços de natureza administrativa.				
• Recepcionar clientes, visitantes e fornecedores, identificando suas necessidades, para posterior encaminhamento ao departamento, setores e áreas do consórcio.				
• Efetuar e recepcionar ligações telefônicas, quando solicitado por departamentos, setores e áreas, conforme padrão estabelecido, para facilitação de contatos internos e externos.				
• Enviar correspondências, sempre que necessário, por meio da Agência Nacional de Correios, gerando etiqueta em formato específico e preenchendo formulário de AR (Aviso de Recebimento), sempre que necessário, para atendimento de necessidades internas dos departamentos, setores e áreas.				
• Acompanhar o retorno do documento encaminhado pelos correios, sempre que utilizado como serviço de AR, para o devido controle.				
• Receber e encaminhar as correspondências recebidas, diariamente, entregando pessoalmente, para que o responsável possa dar o devido atendimento.				
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.				
ESPECIFICAÇÕES:				
1. Escolaridade				
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Médio.				
2. Conhecimentos.				
• Pacote Office (Word, Excel e Power Point)				
• Legislações inerentes ao departamento de ocupação.				
• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.				
• Demais portarias do Ministério da Saúde que circundam o segmento.				
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do consórcio.				
3. Experiência desejável (não obrigatória).				
Um ano de atuação no emprego público que será desempenhado.				
4 – Requisito				
Ensino Médio.				
5. Complexidade.				
A execução das tarefas exige a combinação de aptidões, geralmente simples e natural a maioria das pessoas. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome uma parte reduzida da jornada de trabalho e em intervalos de tempo não – regulares.				
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos				
Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelho de telefonia.				
7. Responsabilidade por Dados confidenciais.				

Acesso restrito a informações simples que se divulgadas podem acarretar constrangimentos.				
8. Responsabilidade por Erros				
Os erros podem advir da falta de atenção na realização de tarefas, gerando informações imprecisas ao consórcio, bem como o descumprimento dos procedimentos orientados, podendo ser responsabilizado por danos causados aos profissionais e ao consórcio, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.				
9. Responsabilidade por Contatos				
Contatos restritos à simples troca de informações, internas e externas, se mal sucedidos podem acarretar pouca ou nenhuma repercussão.				
10. Responsabilidade por Numerários				
O emprego público não tem acesso a numerários.				
11. Responsabilidade por Terceiros.				
O emprego público não atua na liderança de pessoas.				
12. Esforço Físico.				
O emprego público não apresenta esforço físico.				
13. Concentração Mental.				
O emprego público apresenta concentração mental esporádica evidenciada na realização das atividades de baixa complexidade.				
14. Concentração Visual.				
O emprego público não apresenta concentração visual.				
15. Condições de Trabalho				
Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.				
ANEXO 4 – AUXILIAR DE FARMÁCIA				
SETOR DE RECURSOS HUMANOS				
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO				
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Auxiliar de Farmácia		**PROVIMENTO:** Concurso Público / PSS		
DEPARTAMENTO: Assistencial	**SETOR:** Farmácia	**ÁREA:** -----	**CH:** 200h mês	**CBO:** 3251-15
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua no recebimento, na conferência e na organização dos medicamentos de acordo com as normas e procedimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Controla o quantitativo de produtos de medicamentos no estoque quanto à validade e adequado armazenamento, para garantir o abastecimento das USB´s e USA´s com materiais que estejam de acordo com os regulamentos do Ministério da Saúde e evitando a ausência de materiais indispensáveis ao atendimento de urgência e emergência.				
DESCRIÇÃO DETALHADA:				
• Receber medicamentos licitados e comprados, conferindo o quantitativo, a validade e demais especificações técnicas, assegurando que os medicamentos estejam de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e atendendo adequadamente as demandas do consórcio.				
• Organizar os medicamentos, conforme protocolo estabelecido e sob a supervisão do farmacêutico e/ou superior imediato, paramaior agilidade na distribuição e armazenamento de acordo com as normas técnicas e daANVISA.				
• Controlar o estoque de medicamentos, registrando suas entradas e suas saídas em software específico do almoxarifado, para o controle preciso do quantitativo de cada item, evitando assim a compra desnecessária e a falta de medicamentos necessários ao atendimento do serviço de urgência e emergência.				
• Cumprir as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, conforme orientações passadas pelo farmacêutico e/ou superior imediato, para eliminação, redução e prevenção de intercorrências advindas da prestação do serviço fora dos padrões estabelecidos pelo órgão.				
• Realizar entregas dos medicamentos solicitados pelos profissionais, após autorização prévia do farmacêutico e/ou superior imediato, conforme cronograma e protocolos estabelecidos, para o devido abastecimento, em tempo hábil, das Unidades de Suporte Básico - USB's e Unidades de Suporte Avançado - USA's.				
• Separar e direcionar materiais de saúde e medicamentos para as bases descentralizadas, por meio de análise e deferimento das requisições recebidas, para manutenção do quantitativo do estoque e continuidade dosserviços de saúde de urgência e emergência.				
• Realizar o adequado fracionamento, conforme normas específicas que regulam a atividade e sob orientação do farmacêutico.				
• Realizar a contagem de materiais de saúde e medicamentos, semanalmente e mensalmente, conforme protocolo estabelecido pelo superior imediato e registrando em planilhas específicas, para o devido controle do estoque.				
• Direcionar medicamentos como psicotrópicos, entorpecentes e especiais, regidos pela portaria 344 de 1998 do Ministério da Saúde, mediante a apresentação de receituário específico constando os dados do usuário, nome do(s) medicamento(s), quantidade dispensada e dados do prescritor, para adequação às normas previstas em legislação vigente.				
• Cadastrar notas fiscais referentes à aquisição de produtos de saúde e medicamentos, em sistema específico do almoxarifado, para inserção dos itens no estoque.				
• Armazenar materiais de saúde e medicamentos, conforme protocolo e orientações técnicas estabelecidas, para a manutenção da organização e rápida disponibilização às USB's e USA's.				
• Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no Conselho Regional de Farmácia – CRF/MG, com jurisdição na área onde ocorra o exercício, para a manutenção da habilitação profissional.				
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.				
ESPECIFICAÇÕES:				
1. Escolaridade				
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Médio com Habilitação Técnica.				
2. Conhecimentos.				
• Controle de estoque.				
• Farmacologia básica.				
• Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS.				
• Portaria 344/98 do Ministério da Saúde.				
• Lei 5991, de 17 de dezembro de 1973 suas alterações.				
• Pacote Office (Word, Excel, Internet).				
• Portarias do Ministério da Saúde que circundam o segmento.				
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.				
3. Experiência desejável (não obrigatória).				
Um ano de atuação no emprego público que será desempenhado.				
4 – Requisito				
Curso Técnico em Farmácia com o devido registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF/MG.				
5. Complexidade.				
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões aprendidas ou desenvolvidas pelo emprego de habilidade cognitiva e/ou através da vivência no trabalho. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome uma parte da jornada de trabalho, porém, em intervalos de tempo regulares.				
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos				
Materiais hospitalares que compõem USB's e USA's, computadores, aparelhos de telefonia móvel e demais aparelhos de comunicação.				
7. Responsabilidade por Dados confidenciais.				
Acesso a informações que se divulgadas acarretarão em nenhuma repercussão.				
8. Responsabilidade por Erros				

Os erros podem advir da falta de atenção nos processos de armazenamento, conferência e distribuição de medicamentos necessários ao serviço de urgência e emergência, podendo ser responsabilizado e responder civil e criminalmente por lesões ou danos causados ao consórcio ou a terceiros, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.				
9. Responsabilidade por Contatos				
Mantém contatos internos e externos esporádicos, destinados à troca de informações e esclarecimentos que, se mal sucedidos, podem acarretar atrasos/ transtornos em tarefas de naturezas administrativa e assistencial.				
10. Responsabilidade por Numerários				
O emprego público não tem acesso a numerários.				
11. Responsabilidade por Terceiros.				
O emprego público não atua na liderança de pessoas.				
12. Esforço Físico.				
O emprego público não apresenta esforço físico.				
13. Concentração Mental.				
O emprego público apresenta concentração mental esporádica evidenciada na conferência dos prazos de validade dos materiais hospitalares e na alimentação do software com estradas e saídas dos medicamentos em estoque.				
14. Concentração Visual.				
O emprego público não apresenta concentração visual.				
15. Condições de Trabalho				
Condições normais conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, sendo não sendo obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.				
ANEXO 5 – AUXILIAR DE REGULAÇÃO				
SETOR DE RECURSOS HUMANOS				
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO				
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Auxiliar de Regulação		**PROVIMENTO:** Concurso Público / PSS		
DEPARTAMENTO: Assistencial	**SETOR:** Regulação Médica	**ÁREA:** -----	**CH:** 180h mês	**CBO:** 4222-05
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua no primeiro atendimento, via telefone, de usuários do serviço de urgência e emergência, colhendo e registrando em sistema próprio informações do solicitante e da vítima para o devido encaminhamento ao médico regulador. Contata instituições médicas, pessoas físicas e hospitais de porta do Sistema Único de Saúde - SUS, para maior agilidade do encaminhamento do paciente aos leitos hospitalares.				
DESCRIÇÃO DETALHADA:				
• Prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU - 192, anotando dados básicos (identificação do solicitante, localização geográfica, número de vítimas, natureza da ocorrência e demais informações importantes), bem como evitando questionamentos que são inerentes ao médico regulador, para posterior transferência à regulação médica, com exceção às demandas de orientação não-médicas.				
• Atuar de forma supervisionada pelo médico regulador, de forma qualificada de acordo com o regulamento da portaria do Ministério da Saúde 2048/04, com as normas, com os procedimentos e fluxogramas internos que orientam sua atuação.				
• Abrandar o solicitante diante da ansiedade que a circunstância impõe, pacificando por meio de palavras acolhedoras, para a maior extração de informações precisas e verdadeiras ao médico regulador.				
• Preencher todas as informações extraídas do solicitante em software específico da regulação médica, para identificação de um diagnóstico e classificação do risco da(s) vítima(s).				
• Contatar instituições médicas, pessoas físicas e hospitais de porta do Sistema Único de Saúde - SUS, quando solicitado pelo médico regulador ou Direção de Regulação Médica, via telefone e/ou outras ferramentas de comunicação, para a obtenção de informações importantes no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência e para maior agilidade do encaminhamento do paciente aos leitos hospitalares.				
• Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos EPI's e demais instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais empregados públicos, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.				
• Preencher corretamente formulários on-line, por meio do programa específico de regulação médica do Consórcio, para a criação de relatórios estatísticos, bem como a elaboração de planos de ação para melhoria constante.				
• Comunicar intercorrências que possam comprometer o andamento normal das atividades de trabalho ao final do plantão, por meio do livro de ocorrências e outros instrumentos de comunicação interna, para a melhoria constante da prestação do serviço público e/ou medidas preventivas e corretivas. • Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.				
ESPECIFICAÇÕES:				
1. Escolaridade				
O pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Médio.				
2. Conhecimentos.				
• Pacote Office (Word, Excel, Internet).				
• Digitação.				
• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.				
• Demais portarias do Ministério da Saúde que circundam o segmento.				
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.				
3. Experiência desejável (não obrigatória).				
Um ano de experiência atividade de atendimento telefônico.				
4 – Requisito				
Ensino Médio.				
5. Complexidade.				
A execução das tarefas exige a combinação de aptidões, geralmente simples e natural a maioria das pessoas. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome uma parte da jornada de trabalho, porém, em intervalos de tempo regulares.				
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos				
Responsável pelosequipamentos detelefoniamóvel, de telefonia fixae demais aparelhos decomunicação, bem como computadores, Headset, e outros objetos de escritório.				
7. Responsabilidade por Dados confidenciais.				
Acesso a informações sigilosas que se divulgadas podem acarretar constrangimentos e afetar as atividades operacionais da organização.				
8. Responsabilidade por Erros				
Os erros podem advir da falta de atenção no registro de informações do paciente e solicitante do serviço de urgência e emergência, bem como da comunicação imprecisa das informações do estado de saúde e localização do paciente para atendimento rápido da vítima, podendo ser responsabilizado por erro nas informações e responder civil e criminalmente por lesões ou danos causados ao consórcio ou a terceiros, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes				
9. Responsabilidade por Contatos				
Mantém contatos internos e externos de natureza diversa e complexa, se malsucedidos podem acarretar sérias repercussões ao prestígio e/ou às atividades do Consórcio.				
10. Responsabilidade por Numerários				
O emprego público não tem acesso a numerários.				
11. Responsabilidade por Terceiros.				
O emprego público não atua na liderança de pessoas.				

12. Esforço Físico.				
O emprego público não apresenta esforço físico.				
13. Concentração Mental.				
O emprego público apresenta concentração mental esporádica evidenciada no preenchimento de informações precisas no sistema.				
14. Concentração Visual.				
O emprego público apresenta concentração visual evidenciada na visualização de informações do sistema.				
15. Condições de Trabalho				
Condições insalubres conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA, sendo obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.				
ANEXO 6 – CONDUTOR SOCORRISTA				
SETOR DE RECURSOS HUMANOS				
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO				
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Condutor Socorrista		**PROVIMENTO:** Concurso Público / PSS		
DEPARTAMENTO: Assistencial	**SETOR:** Logística	**ÁREA:** Frota	**CH:** 210h mês	**CBO:** 7823-20
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua na condução de veículos de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, removendo e transportando pacientes, conforme orientações da regulação médica. Auxilia as equipes de saúde nos procedimentos básicos previstos nos Protocolos de Suporte Básico e Avançado. Mantém a limpeza, zelo e organização dos veículos, bem como a manutenção básica.				
DESCRIÇÃO DETALHADA:				
• Conduzir veículos de Unidades de Suporte Básico – USB e Unidades de Suporte Avançado – USA, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos.				
• Guiar as USB's e USA's com zelo, segurança e direção defensiva, respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as normas específicas para trânsito de ambulâncias, para adequada utilização do recurso e qualidade nos atendimentos.				
• Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade nos atendimentos.				
• Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's e USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.				
• Atuar junto às equipes de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico e Avançado de Vida, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.				
• Realizar procedimento de manutenção básica de vida até a chegada da equipe completa do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, quando identificada a necessidade, para diminuir lesões e possíveis agravamentos do estado de saúde do paciente.				
• Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e desses para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente.				
• Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.				
• Realizar vistoria das USB's e USA's sob sua responsabilidade, no início do plantão, identificando, por meio de checklist, itens de manutenção básica como níveis de combustível, óleo, água, fluídos, calibragem e condição de uso dos pneus, sistemas de ignição, sistemas de transmissão, luzes de sinalização e sirenes e demais possíveis avarias quecomprometama segurança eo adequado funcionamento, para uma atuação preventiva e diminuição de manutenções corretivas.				
• Auxiliar a equipe médica e de enfermagem no preenchimento do checklist de todos os materiais e equipamentos das USB's e USA's na entrada do plantão, anotando em formulário próprio, para a identificação do nível de adequação.				
• Contatar o Operador de Frota, informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.				
• Contatar a Central de Regulação Médica, via tablet ou por meio telefônico, informando toda a movimentação do veículo de urgência e emergência por meio de códigos específicos em sistema próprio, para controle dos veículos disponíveis e das equipes de trabalho.				
• Responsabilizar-se pelo atendimento aos itens de manutenção básica possíveis de regularização imediata e direcionar à Coordenação de Frota itens que requerem atendimento específico de manutenção profissional.				
• Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.				
• Zelar e realizar a limpeza interna e externa dos veículos, durante o plantão, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança e conforme protocolo estabelecido, paramanutenção dadisponibilidade do veículo para os atendimentos.				
• Conhecer a malha viária local e rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio, para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.				
• Utilizar adequadamente mapas geográficos digitais, Sistema de Posicionamento Global - GPS e/ou mapas impressos, para facilitação do deslocamento de forma rápida do veículo de urgência ao local de atendimento.				
• Portar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH durante a jornada de trabalho, estando essa em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para continuidade da atuação profissional.				
• Submeter-se a testes toxicológicos e ao etilômetro, sempre quando solicitado ou sorteado, para a garantia da integridade física e psicológica da equipe, pacientes e sociedade.				
• Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.				
• Apresentar pertences do paciente na unidade destino –hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e emprego público, para o devido registro e repasse aos familiares.				
• Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via tablet ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.				
• Informar à Central de Regulação Médica eventuais intercorrências (acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providências cabíveis.				
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.				
ESPECIFICAÇÕES:				
1. Escolaridade				
O pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Médio.				
2. Conhecimentos.				
• Código de Trânsito Brasileiro – CTB				
• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.				
• Demais portarias do Ministério da Saúde que circundam o segmento.				
• Curso de condução de veículo de emergência.				
• Protocolo de Suporte Básico.				
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.				
3. Experiência desejável (não obrigatória).				
Dois anos de na condução de veículos correspondentes a categoria D.				
4 – Requisito				
Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação categoria D com o registro de atividade remunerada e curso de condução de veículo de urgência e emergência.				
5. Complexidade.				
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade aprendidas ou desenvolvidas pelo emprego de habilidade cognitiva e/ou através da vivência no trabalho. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome uma parte da jornada de trabalho, porém, em intervalos de tempo regulares.				
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos				
Veículos, materiais e equipamentos que compõem USB's e USA's, bem como tablets, aparelhos de telefonia móvel e demais aparelhos de comunicação.				
7. Responsabilidade por Dados confidenciais.				
Acesso a dados e informações confidenciais de pacientes que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar as atividades da empresa e/ou gerar dispêndios.				
8. Responsabilidade por Erros				

Os erros podem advir da falta de atenção nos procedimentos de saúde básica necessários na atividade pré-hospitalar de urgência e emergência, bem como na inadequada condução dos veículos, podendo ser responsabilizado por multa de trânsito e responder civil e criminalmente por lesões ou danos causados ao consórcio ou a terceiros, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.				
9. Responsabilidade por Contatos				
Mantém contatos internos e externos esporádicos, destinados à troca de informações e esclarecimentos que, se mal sucedidos, podem acarretar atrasos/ transtornos em tarefas de naturezas administrativa e assistencial.				
10. Responsabilidade por Numerários				
O emprego público não tem acesso a numerários.				
11. Responsabilidade por Terceiros.				
O emprego público não atua na liderança de pessoas.				
12. Esforço Físico.				
O emprego público apresenta esforço físico evidenciado na remoção de pacientes e na reposição de materiais de saúde das UBS's e USA's.				
13. Concentração Mental.				
O emprego público apresenta concentração mental esporádica evidenciada na condução de veículos de urgência e emergência, bem como na realização dos procedimentos básicos dos Protocolos de Suporte Básico e Avançado.				
14. Concentração Visual.				
O emprego público apresenta concentração visual esporádica evidenciada na condução de veículos de urgência e emergência.				
15. Condições de Trabalho				
Condições insalubres conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, sendo obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.				
ANEXO 7 – CONTADOR				
SETOR DE RECURSOS HUMANOS				
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO				
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Contador		**PROVIMENTO:** Concurso Público / PSS		
DEPARTAMENTO: Administrativo	**SETOR:** Contábil	**ÁREA:** -----	**CH:** 200h mês	**CBO:** 2522-10
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planeja, organiza, orienta e desenvolve as atividades contábeis do consórcio, em conformidade com as normas legais e constitucionais de administração orçamentária, financeira, patrimonial e de contabilidade pública. Registra atos e fatos contábeis. Administra as receitas e as obrigações fiscais e previdenciárias. Elabora e mantém atualizados relatórios contábeis. Promove acertos, prestação e conciliação de contas mensais e anuais. Elabora e acompanha a execução do orçamento. Prepara informações econômico-financeiras e atende às demandas dos órgãos fiscalizadores sempre que solicitado. Presta assessoria,orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planeja, desenvolve e acompanha treinamentos, palestras e eventos. Emite laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenha outras atividades correlatas e afins.				
DESCRIÇÃO DETALHADA:				
- Planejar, organizar, orientar e desenvolver as atividades contábeis do consórcio, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASPS) elaboradas pelo Conselho Federal de Contabilidade, observando o novo Plano de Contas do Setor Público (PCASP), bem como os Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e de Demonstrativos Fiscais (MCASP e MDF), elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Secretaria de Orçamento Federal.				
- Coordenar e elaborar a programação orçamentária do consórcio, por meio de indicadores econômicos e financeiros, realizando o levantamento histórico das receitas e despesas realizadas, para projeção dos valores que ocorrerão ao longo do próximo exercício financeiro, com o máximo de previsibilidade.				
- Acompanhar a execução do orçamento, mensalmente, por meio da análise "planejado x realizado", controlando o limite imposto aos créditos orçamentários e adicionais e dando suporte à administração do Consórcio na tomada de decisão e planejamento dos gastos, para a garantia do cumprimento da programação orçamentária.				
- Elaborar relatórios e demonstrativos contábeis da situação orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio, mensalmente, para demonstração dos resultados à presidência e à Diretoria Executiva.				
- Elaborar relatórios e demonstrativos contábeis, mensalmente, para envio aos municípios consorciados, conforme previsto no Contrato de Consórcio Público e na legislação aplicável, para prestação de contas.				
- Elaborar demais relatórios de prestação de contas e demonstrativos da execução orçamentária e financeira, nos períodos estabelecidos na legislação em vigor, para publicação em meio eletrônico para amplo acesso a toda comunidade e aos entes consorciados.				
- Analisar continuamente a contabilidade do consórcio para certificação de que as demonstrações contábeis emitidas refletem a real situação orçamentária, financeira, patrimonial.				
- Registrar atos e fatos ocorridos por meio da estruturação do "Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP" e escrituração dos livros contábeis "Diário e Razão", cumprindo as novas regras da Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público, para a transparência de todo o processo.				
- Registrar e controlar o Ativo Imobilizado e Intangível do consórcio, interagindo com o Setor de Patrimônio, para sua classificação e o controle de toda sua movimentação, apropriando o consumo destes ativos ao resultado do exercício, por meio da amortização, depreciação e exaustão.				
- Atender demandas e acompanhar auditorias e inspeções dos órgãos fiscalizadores internos e externos, por meio da preparação e disponibilização de documentos e relatórios auxiliares, para demonstração dos procedimentos adotados e garantia do pleno acesso às informações, com a máxima agilidade.				
- Movimentar as contas bancárias do consórcio, juntamente com a presidência e a Diretoria Executiva, para garantia do pagamento aos fornecedores e pagamento de tributos, na ausência do Tesoureiro.				
- Supervisionar lançamentos realizados pela tesouraria, por meio da conferência de relatórios emitidos pelo sistema contábil, para a garantia do correto fechamento mensal e do exercício financeiro.				
- Fazer cumprir as normas demandas pelo Controle Interno, por meio de procedimentos e Instruções Normativas, para o aperfeiçoamento, a fidedignidade e a integridade dos registros contábeis, financeiros e patrimoniais.				
- Tributar notas fiscais de fornecedores, por meio da conferência dos tributos e serviços e /ou produtos entregues, para a conferência das retenções obrigatórias e cumprimento da legislação tributária vigente.				
- Manter atualizadas as certidões negativas de débitos com os órgãos federais, estaduais e municipais, para comprovação da regularidade fiscal do consórcio.				
- Emitir notas de empenho e liquidar despesas para a execução orçamentária, diariamente, por meio de registros no sistema contábil, para a garantia de posterior pagamento aos fornecedores e servidores do consórcio.				
- Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.				
ESPECIFICAÇÕES:				
1. Escolaridade				
O pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior.				
2. Conhecimentos				
• Pacote Office (Word, Excel, Power Point).				
• Constituição Federal de 1988.				
• Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.				
• Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.				
• Lei Complementar nº 101/2000 - Responsabilidade Fiscal.				
• Lei Federal nº 10.520/2002 - Modalidade de Licitação denominada Pregão.				
• Lei Federal nº 11.107/2005.				
• Lei Estadual nº 18.036/2009.				
• Portarias STN nº 274/2016, dentre outras.				
• Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).				
• Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).				
• Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).				
• Resolução CFC nº 803/96 – Código Ética Profissional do Contador.				
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.				
3. Experiência desejável (não obrigatória)				
Dois anos de atuação no emprego público que será desempenhado.				

4. Requisito
Ensino Superior em Ciências Contábeis com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
5. Complexidade
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade aprendidas ou desenvolvidas pelo emprego de habilidade cognitivae/ou através da vivência no trabalho. A execução das tarefas que exigem esforço mentalconsome a maior parte da jornada de trabalho, ressaltando ainda a grande responsabilidade dos atos e da função.
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos
Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelho de telefonia.
7. Responsabilidade por Dados confidenciais
Acesso a dados e informações confidenciais que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar as atividades da empresa e/ou gerar dispêndios.
8. Responsabilidade por Erros
Os erros podem advir da falta de atenção, erro ou omissão quanto aos procedimentos de análise e correta escrituração necessários para o cumprimento das normas vigentes, podendo ser responsabilizado por danos e multas, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.
9. Responsabilidade por Contatos
Mantém contatos internos e externos, destinados à troca de informações e esclarecimentos que, se mal sucedidos, podem acarretar atrasos/transtornos em tarefas de naturezas administrativa e assistencial.
10. Responsabilidade por Numerários
O emprego público não tem acesso a numerários.
11. Responsabilidade por Terceiros
O emprego público não atua na liderança de pessoas.
12. Esforço Físico
O emprego público não apresenta esforço físico.
13. Concentração Mental
O emprego público apresenta concentração mental frequente evidenciada na execução de relatórios contábeis e conciliação de contas mensais.
14. Concentração Visual
O emprego público não apresenta concentração visual.
15. Condições de Trabalho
Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.
ANEXO 8 – ENFERMEIRO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Enfermeiro — **PROVIMENTO:** Concurso Público / PSS
DEPARTAMENTO: Assistencial — **SETOR:** Enfermagem — **ÁREA:** ---- — **CH:** 120h mês — **CBO:** 3222-05
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua nos procedimentos de saúde de complexidade técnica no atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação Superior de Enfermagem. Remove e transporta pacientes, conforme orientações da regulação médica. Auxilia as equipes de saúde nos procedimentos previstos no Protocolo de Suporte Avançado. Mantem a limpeza, o zelo, a reposição e a organização de todos os insumos de saúde necessários.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
• Realizar procedimentos de saúde de complexidade técnica, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação superior de Enfermagem, para o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
• Integrar as equipes das Unidades de Suporte Avançado – USA's, destinadas ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos.
• Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento de todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, representando o quadro de trauma ou clínico do paciente e solicitando ao profissional responsável pelo recebimento, o seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura.
• Cumprir as deliberações do médico da equipe e ou dos médicos reguladores, executando todas as orientações das prescrições médicas, para a realização dos adequados procedimentos no atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
• Supervisionar a equipe de atendimento nas USA's ou USB's, durante a ausência do médico intervencionista ou quaisquer outros profissionais de saúde da equipe, contatando o médico regulador no transcorrer do atendimento e notificando-o sobre a evolução do quadro clínico do paciente, para o recebimento de orientações sobre condutas e encaminhamentos.
• Acompanhar e/ou realizar o adequado funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção dos equipamentos de forma sistematizada, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e/ou emitidos pela Coordenação de Enfermagem, observando sempre a organização do expurgo e áreas afins.
• Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho.
• Tratar de forma respeitosa Enfermeiros, Médicos, Técnicos em Enfermagem, Condutor-Socorrista, demais profissionais do Consórcio, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes.
• Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e durante o seu plantão.
• Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados e a tomada de decisões imediatas.
• Prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato.
• Manter uma conduta pessoal e profissional de acordo com a sua função, com a Entidade pela qual trabalha e com o Código de Ética de Enfermagem.
• Realizar partos súbitos de evolução natural sem apresentação de distocia.
• Promovercontrolede qualidade do serviço nos aspectos inerentes a suaprofissão, obedecendo àLeido Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem.
• Liderar e conduzir as equipes no atendimento, diante da impossibilidade ou da ausência do médico, em casos de acidente com múltiplas vítimas, para a manutenção da qualidade no atendimento.
• Controlar o uso de psicotrópicos e entorpecentes nas USA's e solicitar reposição ao Farmacêutico responsável de acordo com os protocolos estabelecidos.
• Controlar os materiais esterilizados e de consumo, bem como os medicamentos e soros, reposição ou troca quando necessário, de acordo com protocolos estabelecidos, para manutenção da disponibilidade das USA's em atendimento à população.
• Realizar checklist diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia.
• Manter as USA's e a Base Operacional em condições de operacionalidade, provendo de materiais e recursos necessários, para a garantia do bom funcionamento e atendimento das ocorrências.
• Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USA's, para a tomada das devidas providências.
• Conhecer a rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
• Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando procedimentos de saúde necessários durante o translado, para assegurar a devida recuperação.
• Realizar manobras de extração manual de vítima; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.
• Formalizar a necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde, por meio do preenchimento da ficha de Cautela de Materiais, para posterior comunicação à Central de Regulação Médica e recuperação dos materiais.
• Repor os cilindros de oxigênio e ar comprimido e demais materiais de saúde, sempre que necessário, para manutenção da disponibilidade das USA's ao atendimento público.
• Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e melhores resultados na qualidade nos atendimentos.
• Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
• Atuar junto às equipes de saúde nos procedimentos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Avançado, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.

• Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e destes para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente.					
• Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.					
• Contatar o Operador de Frota, informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.					
• Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.					
• Realizar a limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para imediata utilização dos mesmos.					
• Zelar e realizar a limpeza interna dos veículos, durante o plantão, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança e conforme protocolo estabelecido, para manutenção da disponibilidade do veículo para os atendimentos.					
• Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.					
• Atender com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Enfermeiro, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.					
• Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.					
• Apresentar pertences do paciente na unidade destino – hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e emprego público, para o devido registro e repasse aos familiares.					
• Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via tablet ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.					
• Informar a Central de Regulação Médica, eventuais intercorrências (acidentes, mecânicos, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providencias cabíveis.					
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.					
ESPECIFICAÇÕES:					
1. Escolaridade					
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior.					
2. Conhecimentos.					
• Pacote Office (Word, Excel, Power Point e internet)					
• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.					
• Portaria 1010 de 21/05/2012 do Ministério da Saúde.					
• Demais portarias do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classes que circundam o segmento.					
• Protocolo de Suporte Avançado.					
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.					
3. Experiência desejável (não obrigatória).					
Dois anos de experiência na atividade de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.					
4 – Requisito					
Curso Superior de Enfermagem com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MG.					
5. Complexidade.					
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade e habilidades especiais, desenvolvidas ou vivenciadas de forma cumulativa. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome uma parte da jornada de trabalho, porém, em intervalos de tempo regulares.					
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos					
Materiais e equipamentos que compõem as USA's, bem como tablets, aparelhos de telefonia móvel e demais aparelhos de comunicação.					
7. Responsabilidade por Dados confidenciais.					
Acesso a dados e informações confidenciais de pacientes que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar as atividades da empresa e/ou gerar dispêndios.					
8. Responsabilidade por Erros					
Os erros podem advir da falta de atenção nos procedimentos de saúde de maior e menor complexidade técnica necessários na atividade pré-hospitalar de urgência e emergência.					
9. Responsabilidade por Contatos					
Mantém contatos internos e externos esporádicos, destinados à troca de informações e esclarecimentos que, se mal sucedidos, podem acarretar atrasos/ transtornos em tarefas de naturezas administrativa e assistencial.					
10. Responsabilidade por Numerários					
O emprego público não tem acesso a numerários.					
11. Responsabilidade por Terceiros.					
O emprego público não atua na liderança de pessoas.					
12. Esforço Físico.					
O emprego público apresenta esforço físico esporádico evidenciado na remoção de pacientes e na reposição de materiais de saúde das USA's.					
13. Concentração Mental.					
O emprego público apresenta concentração mental constante evidenciada na realização dos procedimentos dos Protocolos de Suporte Avançado.					
14. Concentração Visual.					
O emprego público não apresenta concentração visual.					
15. Condições de Trabalho					
Condições insalubres conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, sendo obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.					
ANEXO 9- FARMACÊUTICO					
SETOR DE RECURSOS HUMANOS					
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO					
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Farmacêutico			**PROVIMENTO:** Livre Nomeação		
DEPARTAMENTO: Assistencial	**SETOR:** Farmácia		**ÁREA:** -----	**CH:** 200h mês	**CBO:** 2234-30
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua na supervisão de todos os processos e profissionais do setor de Farmácia atendendo todas as normas e procedimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Conselho Federal de Farmácia – CFF, bem como portarias do Ministério da Saúde. Audita e acompanha o quantitativo de itens hospitalares, medicamentos e estoque mínimo necessário, para garantir o abastecimento das Unidades de Suporte Básico - USB´s e Unidades de Suporte Avançado - USA´se a continuidade do serviço público pré-hospitalar de urgência eemergência.					
DESCRIÇÃO DETALHADA:					
• Supervisionar processos e pessoas no setor de Farmácia, por meio do acompanhamento, identificação, avaliação e proposição de ações de cunho operacional e estratégico que culminem na qualidade dos serviços necessários à plena atuação do consórcio.					
• Promover a farmacovigilância, por meio da avaliação, compreensão e detecção de intercorrências relacionadas aos fármacos, para prevenção de possíveis intoxicações, perda de eficácia e/ou uso indevido, garantindo assim a eficácia dos medicamentos.					
• Supervisionar a organização dos medicamentos e auditar a gestão dos materiais hospitalares, por meio do armazenamento dos insumos de acordo com as normas da ANVISA e protocolos do Sistema Único de Saúde - SUS, para a agilidade no abastecimento das Unidades de Suporte Básico - USB´s e Unidades de Suporte Avançado - USA´s.					
• Atualizar-se sistematicamente no site da ANVISA, por meio de notas de esclarecimentos disponibilizadas no site, para a verificação de possíveis lotes de medicamentos que podem estar bloqueados e/ou com restrições, e assim proceder conforme orientações do órgão.					
• Auditar o estoque de medicamentos nas bases descentralizadas, em períodos regulares pré-determinados, por meio da verificação do quantitativo, prazo de validade e lote, para a garantia do estoque mínimo e de fármacos nos padrões estabelecidos pela ANVISA e pelo SUS.					

• Elaborar os termos de referência, identificando o quantitativo e as especificações técnicas dos produtos necessários, para encaminhamento do processo ao setor de licitação, e para a posterior compra dos insumos necessários para a continuidade da prestação do serviço público.
• Solicitar o descarte de medicamentos vencidos, conforme o programa PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, para o adequado manejo, separação, acondicionamento de acordo com suas características e o descarte correto dos resíduos sólidos.
• Supervisionar o estoque de medicamentos, identificando se houve o adequado registro de entrada e saída em software específico do almoxarifado, para o controle preciso do quantitativo de cada item, evitando assim a compra desnecessária e a falta de medicamentos necessários ao atendimento do serviço de urgência e emergência.
• Gerar relatórios estatísticos de distribuição e quantitativo de produtos de saúde, por meio da compilação das entradas e saídas no software, para a geração de indicadores e consequentemente a elaboração de planos de ação para as atividades que necessitam de melhorias.
• Disseminar e cumprir com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA, por meio de protocolos e notas de esclarecimento, para eliminação, redução e prevenção de intercorrências advindas da prestação do serviço fora dos padrões estabelecidos pelo órgão.
• Supervisionar o processo de entrega dos medicamentos solicitados pelos profissionais, para que garanta que as USB's e USA's sejam abastecidas em tempo hábil e que contenham todos os medicamentos necessários para o atendimento de urgência e emergência.
• Supervisionar o recebimento de medicamentos licitados e comprados, para a garantia de que os medicamentos estejam de acordo com as normas da ANVISA e disponíveis para suprir as demandas do consórcio.
• Estabelecer protocolos quanto à distribuição, contagem, condições de armazenamento, estoque mínimo dos materiais médicos, conforme legislações vigentes e ou orientações técnicas, para maior alinhamento, fluxo e atendimento às necessidades do consórcio.
• Orientar e supervisionar os Auxiliares de Farmácia quanto à organização dos medicamentos, auditando sistematicamente, para a manutenção da agilidade na distribuição e armazenamento de acordo com as normas técnicas e da ANVISA.
• Cumprir as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, por meio de consultas constantes em suas atualizações, para eliminação, redução e prevenção de intercorrências advindas da prestação do serviço fora dospadrões estabelecidos pelo órgão.
• Supervisionar e garantir o direcionamento dos medicamentos para as bases descentralizadas, conforme cronograma e protocolos estabelecidos, para manutenção do quantitativo do estoque e continuidade dos serviços de saúde de urgência e emergência.
• Auditar a distribuição dos materiais de saúde para as bases descentralizadas, sistematicamente conforme cronograma e protocolos estabelecidos, para verificação da conformidade.
• Supervisionar e garantir o adequado fracionamento, conforme normas específicas que regulam a atividade.
• Supervisionar e orientar a adequada contagem de medicamentos, periodicamente, conforme protocolo estabelecido, para o devido controle do estoque.
• Supervisionar o adequado encaminhamento de medicamentos como psicotrópicos, entorpecentes e especiais, regidos pela portaria 344 de 1998 do Ministério da Saúde e suas alterações, conferindo o protocolo estabelecido de apresentação de receituário específico, para adequação às normas previstas em legislação vigente.
• Supervisionar o cadastramento das notas fiscais referentes à aquisição de produtos de saúde e medicamentos, em sistema específico do almoxarifado, para a devida gestão dos itens no estoque.
• Supervisionar o armazenamento de medicamentos, conforme protocolo e orientações técnicas estabelecidas e repassadas ao Auxiliar de Farmácia,para a manutenção da organização e rápida disponibilização às USB'se USA's.
• Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no Conselho Regional de Farmácia - CRF, com jurisdição na área onde ocorra o exercício, para a manutenção da habilitação profissional.
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES:
1. Escolaridade
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante, formação no Ensino Superior.
2. Conhecimentos.
• Pacote Office (Word, Excel e Internet).
• Farmacologia geral.
• Farmácia hospitalar.
• Farmaco vigilância.
• Assistência Farmacêutica no SUS.
• Portarias e Normas pertinentes à função.
• Controle de estoque.
• Controle de medicamentos entorpecentes e psicotrópicos pertencentes à Portaria 344/98.
• Farmacoterapia de Urgência e Emergência.
• Seleção, armazenamento, dispensação e distribuição de medicamentos.
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do consórcio.
• Demais normas que circundam a área farmacêutica.
3. Experiência desejável (não obrigatória).
Dois anos de atuação no emprego público que será desempenhado.
4 – Requisito
Curso Superior de Farmácia e Especialização em áreas da saúde, com o devido registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF.
5. Complexidade.
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade aprendidas ou desenvolvidas pelo emprego de habilidade cognitivae/ou através da vivência no trabalho. A execução das tarefasque exigem esforço mentalconsome uma parte da jornada de trabalho, porém, em intervalos de tempo regulares.
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos
Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelho de telefonia fixa, dentre outros.
7. Responsabilidade por Dados confidenciais.
Acesso restrito a informações simples que se divulgadas podem acarretar constrangimentos.
8. Responsabilidade por Erros
Os erros podem advir da falta de supervisão dos processos de armazenamento, conferência e distribuição de medicamentos necessários ao serviço de urgência e emergência, podendo ser responsabilizado pelos medicamentos em falta e responder civil e criminalmente por lesões ou danos causados ao consórcio ou a terceiros, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.
9. Responsabilidade por Contatos
Mantém contatos esporádicos, restritos à simples troca de informações, internas e externas, se mal sucedidos podem acarretar reclamações ou constrangimentos simples.
10. Responsabilidade por Numerários
O emprego público não tem acesso a numerários.
11. Responsabilidade por Terceiros.
O emprego público atua na liderança de pessoas.
12. Esforço Físico.
O emprego público não apresenta esforço físico.
13. Concentração Mental.
O emprego público apresenta concentração mental frequente evidenciada na supervisão do acondicionamento, supervisão da distribuição e supervisão da validade dos medicamentos.
14. Concentração Visual.
O emprego público não apresenta concentração visual.
15. Condições de Trabalho

Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA				
ANEXO 10 - MÉDICO				
SETOR DE RECURSOS HUMANOS				
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO				
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Médico		**PROVIMENTO:** Concurso Público / PSS		
DEPARTAMENTO: Assistencial	**SETOR:** Medicina	**ÁREA:** ----	**CH:** 120h mês	**CBO:** 3222-05
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua nos procedimentos de saúde de grau variado no atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação Superior em Medicina. Integra as equipes das Unidades de Suporte Avançado – USA's, prestando socorro a pacientes de acordo com designações da regulação médica. Atua na central de regulação médica 192, orientando nas ações e nos procedimentos a serem tomados pela equipe de atendimento e define a porta de referência que o paciente será encaminhado.				
DESCRIÇÃO DETALHADA:				
• Realizar procedimentos juntamente à equipe de saúde, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação superior de Medicina, para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.				
• Integrar as equipes das Unidades de Suporte Avançado – USA's, destinadas ao atendimento, remoção, transporte e transferência de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro à pacientes psiquiátricos, pediátricos, obstétricos, vítimas de trauma e atendimentos clínicos para o adequado atendimento de urgência e emergência.				
• Supervisionar e ser responsável pelo correto preenchimento de todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH avançado, representando o quadro de trauma ou clínico do paciente e solicitando ao profissional responsável pelo recebimento do paciente, nome completo, número de registro no conselho e assinatura.				
• Alinhar-se às deliberações dos médicos reguladores, executando todas as orientações conforme protocolos de atendimento, para a realização dos adequados procedimentos inerentes ao pré-hospitalar de urgência e emergência.				
• Liderar a equipe de atendimento nas USA's, devendo contatar o médico regulador no transcorrer do atendimento e notificando-o sobre as circunstâncias da ocorrência e evolução do quadro de saúde do paciente, para o recebimento de orientações sobre condutas e encaminhamentos.				
• Ser responsável pela assistência aos pacientes no local do chamado, durante o transporte, nas unidades móveis e pelo acompanhamento aos mesmos durante a recepção nas Unidades de Saúde de destino.				
• Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando condutas e/ou procedimentos de saúde dentro dos parâmetros do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.				
• Identificar-se imediatamente ao chegar no local da ocorrência como médico responsável pela equipe perante o paciente, familiares, transeuntes ou equipes de Corpo de Bombeiros ou Policiais e outros, dirigindo-se aos mesmos com respeito, procurando manter a calma no local e obtendo as informações necessárias;				
• Avaliar clinicamente e estabilizar o paciente no próprio local, respeitando as questões de segurança, determinadas pelos Bombeiros ou Defesa Civil e já iniciar todas as medidas possíveis para a manutenção da vida deste paciente, a fim de que possa ser transportado com a maior segurança e estabilidade possível.				
• Prestar atendimento médico de todas as complexidades técnicas a pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados.				
• Liderar econduzir as equipes no atendimento, em casos de acidente com múltiplas vítimas, pormeio da aplicação de técnicas pertinentes ao teatro de operações, para a manutenção da qualidade no atendimento.				
• Prestar a assistência médica à gestante, à parturiente e ao recém-nato.				
• Acompanhar e/ou realizar o adequado funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção dos equipamentos de forma sistematizada, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e/ou emitidos pela Direção de Regulação Médica, observando sempre a organização do expurgo e áreas afins.				
• Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho.				
• Responsabilizar-se pelo controle do uso de psicotrópicos e entorpecentes nas USA's e solicitar reposição ao Farmacêutico responsável de acordo com os protocolos estabelecidos.				
• Controlaros materiais esterilizados e de consumo, juntamente com os demais profissionais da equipe, bem como os medicamentos e soluções, reposição ou troca quando necessário, de acordo com protocolos estabelecidos, para manutenção da disponibilidade das USA's em atendimento à população.				
• Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, juntamente com os demais profissionais da equipe, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia.				
• Manter as USA's e a Base Operacional em condições de operacionalidade, provendo de materiais e recursos necessários, para a garantia do bom funcionamento e atendimento das ocorrências.				
• Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USA's, para a tomada das devidas providências.				
• Conhecer a malha viária e rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.				
• Formalizar a necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde, por meio do registro de retenção de materiais em sistema específico, para posterior comunicação à Central de Regulação Médica e recuperação dos materiais.				
• Auxiliar na reposição dos cilindros de oxigênio e ar comprimido e demais materiais de saúde, sempre que necessário, para manutenção da disponibilidade das USA's ao atendimento público.				
• Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e melhores resultados na qualidade nos atendimentos.				
• Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.				
• Atuar junto às equipes de saúde nos procedimentos de suporte à vida, mediante protocolos de atendimento pré- hospitalar móvel de urgência e emergência vigentes, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.				
• Registrar em livro toda e quaisquer ocorrências e intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.				
• Zelar e realizar a limpeza interna dos veículos, durante o plantão, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança e conforme protocolo estabelecido, para manutenção da disponibilidade do veículo para os atendimentos.				
• Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à Central de Regulação Médica via tablet ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.				
• Informar à Central de Regulação Médica eventuais intercorrências (acidentes, mecânicos, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providências cabíveis.				
• Responsabilizar-se pelas ações da Central de Regulação Médica SAMU, por meio de protocolos de atendimento, regimento interno e conselho demedicina, para garantia da autonomia dos procedimentos médicos na prestação do serviço de qualidade.				
• Gerenciar as ações de dimensionamento das ocorrências, para o adequado acionamento e manutenção do tempo resposta frente aos atendimentos pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.				
• Acompanhar eorientaro atendimento a pacientes, pormeio do sistema de comunicação na Central de Regulação e registros de dados atualizados, para a execução de ações precisas e de qualidade do atendimento pré- hospitalar móvel de urgência e emergência.				
• Informar o deslocamento do paciente aos hospitais e portas de referência da rede, conforme os protocolos e fluxos de atendimento pré-hospitalar e de acordo com a orientação da Central de Regulação, para redução do tempo resposta das ocorrências.				
• Responsabilizar-se pela equipe em atendimento nas ações medicalizadas, por meio de orientações e cumprimento do protocolo de telemedicina, para a oferta de cuidados ao paciente emergencial.				
• Estabelecer o nível de complexidade frente as chamadas do sistema 192, mediante informações passadas pelo solicitante, para definição do tipo de viatura mais adequada ao atendimento.				
• Tratar de forma respeitosa Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Condutor-Socorrista, demais profissionais do Consórcio, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes.				
• Manter uma conduta pessoal e profissional de acordo com a sua função e com o Código de Ética Médica, Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina – CRM/MG.				
• Promover controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão, obedecendo à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Medicina.				
• Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no Conselho Regional de Medicina – Minas Gerais – CRM/MG,com jurisdição na área onde ocorrao exercício, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.				
• Participar dos processos eleitorais de Direção Clínica e Comissões de Ética Médica e outras de acordo com orientações do CRM/MG, para a garantia dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.				
• Atender com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Médico, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.				
• Apresentar pertences do paciente na unidade destino –hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e emprego público, para o devido registro e repasse aos familiares.				
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.				
ESPECIFICAÇÕES:				
1. Escolaridade				
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior.				
2. Conhecimentos.				
• Pacote Office (Word, Excel e Power Point e internet)				
• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.				
• Portaria 1010 de 21/05/2012 do Ministério da Saúde.				
• Demais portarias do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classes que circundam o segmento.				

• Protocolo de Suporte Avançado.				
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.				
3. Experiência desejável (não obrigatória).				
Dois anos de experiência na atividade de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.				
4 – Requisito				
Curso Superior de Medicina com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/MG.				
5. Complexidade.				
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade e habilidades especiais, desenvolvidas ou vivenciadas de forma cumulativa. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome uma parte da jornada de trabalho, porém, em intervalos de tempo regulares.				
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos				
Materiais e equipamentos que compõem as USA's, bem como tablet's, aparelhos de telefonia móvel e demais aparelhos de comunicação.				
7. Responsabilidade por Dados confidenciais.				
Acesso a dados e informações confidenciais de pacientes que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar as atividades da empresa e/ou gerar dispêndios.				
8. Responsabilidade por Erros				
Os erros podem advir pela imperícia, imprudência e ou negligência nos procedimentos de saúde de maior e menor complexidade técnica necessários na atividade pré-hospitalar de urgência e emergência.				
9. Responsabilidade por Contatos				
Mantém contatos internos e externos esporádicos, destinados à troca de informações e esclarecimentos que, se mal sucedidos, podem acarretar atrasos/ transtornos em tarefas de naturezas administrativa e assistencial.				
10. Responsabilidade por Numerários				
O emprego público não tem acesso a numerários.				
11. Responsabilidade por Terceiros.				
O emprego público não atua na liderança de pessoas.				
12. Esforço Físico.				
O emprego público apresenta esforço físico esporádico evidenciado na remoção de pacientes e na reposição de materiais de saúde das USA's.				
13. Concentração Mental.				
O emprego público apresenta concentração mental constante evidenciada na realização dos procedimentos dos Protocolos de Suporte Avançado.				
14. Concentração Visual.				
O emprego público não apresenta concentração visual.				
15. Condições de Trabalho				
Condições insalubres conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, sendo obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.				
ANEXO 11 – MOTORISTA				
SETOR DE RECURSOS HUMANOS				
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO				
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Motorista		**PROVIMENTO:** Concurso Público / PSS		
DEPARTAMENTO: Logística	**SETOR:** Frota	**ÁREA:** -----	**CH:** 220h mês	**CBO:** 7823-10
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua no transporte de funcionários e materiais hospitalares às bases descentralizadas, respeitando as legislações de trânsito e direção defensiva. Zela pela segurança e conservação dos veículos. Executa serviços externos administrativos, conforme designações da Diretoria Executiva e gerência administrativa, bem como responsabiliza-se pela entrega de documentos aos locais demandados. Providencia abastecimento do veículo.				
Efetua reparos de baixa complexidade em situações de emergência.				
DESCRIÇÃO DETALHADA:				
• Transportar empregados públicos do consórcio, treinandos pelo NEP e materiais hospitalares para as bases descentralizadas, conforme designação da coordenação de frota e/ou supervisor de base, para deslocamento dentro de um mesmo município e/ou viagens para outras localidades com segurança.				
• Guiar os veículos do consórcio com zelo, segurança e direção defensiva, respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para adequada utilização do recurso e qualidade do atendimento aos empregados públicos que necessitam do serviço.				
• Realizar vistoria do veículo sob sua responsabilidade antes das viagens, no início do plantão, identificando por meio de check list itens de manutenção básica como níveis de combustível, óleo, água, fluidos, calibragem e condição de uso dos pneus, sistemas de ignição, sistemas de transmissão, luzes de sinalização e demais possíveis avarias que comprometam a segurança e o adequado funcionamento, para uma atuação preventiva e diminuição de manutenções corretivas.				
• Responsabilizar-se pelo atendimento aos itens de manutenção básica possíveis de regularização imediata e direcionar à Coordenação de Frota itens que requerem atendimento específico de manutenção profissional.				
• Zelar pela limpeza dos veículos, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene, deixando os veículos em plenas condições de uso.				
• Utilizar com zelo e cuidado os veículos e equipamentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais empregados públicos, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.				
• Conhecer a malha viária de abrangência do Consórcio, para melhor desempenho no deslocamento dos funcionários.				
• Utilizar adequadamente mapas geográficos digitais, Sistema de Posicionamento Global - GPS e/ou mapas impressos, para facilitação do deslocamento de forma rápida.				
• Informar a Coordenação de Frota eventuais intercorrências (acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providências cabíveis.				
• Responsabilizar-se pelo deslocamento de documentos, de materiais e insumos necessários ao adequado funcionamento das bases descentralizadas, por meio das demandas encaminhadas pelas coordenações em geral do consórcio, para que haja abastecimento adequado das unidades de atendimento móvel e para entrega de documentações necessárias para o pleno atendimento às legislações.				
• Efetuar serviços externos administrativos, por meio de designações da Diretoria Executiva e/ou gerência administrativa, para a entrega de malotes e/ou documentos em repartições públicas, correios, escritórios, prefeituras, entre outros e para a garantia da entrega em tempo hábil.				
• Buscar materiais diversos, por meio de designações da Diretoria Executiva e gerências administrativa e de logística, para agilidade diante de uma excepcionalidade do Consórcio.				
• Encaminhar os veículos para manutenção automotiva preventiva, mediante cronograma de revisão elaborado pelo mecânico, para diagnóstico de possíveis falhas mecânicas e/ou elétricas e redução de manutenções corretivas				
• Possuir disponibilidade para viagens, podendo pernoitar, mediante necessidade designação do superior imediato, para que sejam atendidas as demandas do consórcio.				
• Portar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH D durante a jornada de trabalho, estando em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para continuidade da atuação profissional.				
• Conduzir a viatura de suporte ao helicóptero do Corpo de Bombeiros, conjuntamente com a equipe aeromédica, realizando os procedimentos necessários e repor os cilindros de oxigênio e ar comprimido e demais materiais de saúde, sempre que necessário, para apoio.				
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.				
ESPECIFICAÇÕES:				
1. Escolaridade				
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Médio.				
2. Conhecimentos				
• Curso de direção defensiva.				
• Curso de direção econômica.				
• Mecânica de Automóveis.				

• Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.

3. Experiência Para o exercício do emprego público são necessários 1 (um) ano de experiência.
4. Requisitos Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação categoria D com o registro de atividade remunerada.
5. Complexidade A execução das tarefas exige a combinação de aptidões de complexidade natural a maioria das pessoas. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome uma parte reduzida da jornada de trabalho e em intervalos de tempo não – regulares.
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos Veículos de uso administrativo.
7. Responsabilidade por Dados confidenciais Acesso restrito a informações simples que se divulgadas podem acarretar constrangimentos.
8. Responsabilidade por Erros Os erros podem advir da negligência no trânsito e falta de direção defensiva, podendo ser responsabilizado por multa de trânsito e responder civil e criminalmente por lesões ou danos causados ao consórcio ou a terceiros, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.
9. Responsabilidade por Contatos Contatos esporádicos restritos à simples troca de informações, internas e externas, se mal sucedidos podem acarretar pouca ou nenhuma repercussão.
10. Responsabilidade por Numerários O emprego público não tem acesso a numerários.
11. Responsabilidade por Terceiros O emprego público não atua na liderança de pessoas.
12. Esforço Físico O emprego público apresenta esforço físico esporádico evidenciado no manuseio de equipamentos hospitalares para as bases descentralizadas.
13. Concentração Mental O emprego público apresenta concentração mental esporádica evidenciada na condução de veículos.
14. Concentração Visual O emprego público apresenta concentração visual esporádica evidenciada na condução de veículos.
15. Condições de Trabalho Condições normais de trabalho conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.
ANEXO 12 – OPERADOR DE FROTA
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Operador de Frota		**PROVIMENTO:** Concurso Público/ PSS		
DEPARTAMENTO: Assistencial	**SETOR:** Regulação Médica	**ÁREA:** -----	**CH:** 180h mês	**CBO:** 4222-20

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua no direcionamento dos veículos de urgência e emergência ao local da ocorrência, conforme designação da regulação médica, para o adequado atendimento, remoção e transporte de pacientes. Operacionaliza os sistemas de comunicação e controle operacional da frota de veículos de Unidades de Suporte Básico – USB e Unidades de Suporte Avançado – USA.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
• Direcionar ao local da ocorrência os veículos de Unidades de Suporte Básico – USB e Unidades de Suporte Avançado – USA, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos.
• Operar o sistema de comunicação e telefonia nas Centrais de Regulação, conforme protocolos estabelecidos, para o direcionamento correto das USB's e das USA's aos locais de atendimento.
• Atuar de forma supervisionada pelo médico regulador, de forma qualificada e de acordo com o regulamento da portaria do Ministério da Saúde 2048 de 2004, com as normas, com os procedimentos e fluxogramas internos que orientam sua atuação, para o encaminhamento adequado das viaturas.
• Designar a troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, após contato e autorização da Coordenação de Frota, para que haja a imediata disponibilidade dos serviços ao público.
• Acompanhar no Tablet, Registrar em formulário próprio, no início do plantão, o nome de o login de todos os profissionais que comporão a sede, as USB's e as USA's, de cada base descentralizada, para que se tenha o devido gerenciamento das equipes pela Central de Regulação Médica durante turno de trabalho, para garantir o adequado funcionamento do serviço.
• Recepcionar todas as informações de movimentação do veículo de urgência e emergência, na Central de Regulação Médica, por meio de códigos específicos em sistema próprio, para controle dos veículos disponíveis e das equipes de trabalho.
• Comunicar intercorrências que possam comprometer o andamento normal das atividades de trabalho ao final do plantão, por meio do livro de ocorrências e outros instrumentos de comunicação interna, para a melhoria constante da prestação do serviço público e/ou medidas preventivas e corretivas.
• Contatar instituições como Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiro dentre outras, diante de situações de risco no local da ocorrência, quando solicitado pelo médico regulador, descrevendo de forma clara e precisa a situação, para que haja espaço adequado suporte ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192.
• Contatar instituições médicas, pessoas físicas e hospitais de porta do Sistema Único de Saúde - SUS, quando solicitado pelo médico regulador ou Direção de Regulação Médica, via telefone e/ou outras ferramentas de comunicação, para a obtenção de informações importantes no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência e para maior agilidade do encaminhamento do paciente aos leitos hospitalares.
• Conhecer a malha viária local e rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio, identificando o fluxo efetivo de referência e contra referência (especialidade e nível de complexidade), para melhor desempenho de tempo-resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
• Utilizar adequadamente mapas geográficos digitais, Sistema de Posicionamento Global - GPS e/ou mapas impressos, para rastreamento das USB's e USA's e facilitação do deslocamento de forma rápida do veículo de urgência ao local de atendimento.
• Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Direção de Regulação Médica e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
• Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
• Manter-se informado quanto a eventuais intercorrências (acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, e outras), para que direcione outro veículo móvel de urgência e emergência ao local da solicitação, com orientação da Coordenação de Frotas.
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES:
1. Escolaridade
O pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Médio.
2. Conhecimentos.
• Pacote Office (Word, Excel, Internet).
• Digitação.
• Malha viária e rede de hospitais da região do consórcio.
• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.
• Demais portarias do Ministério da Saúde que circundam o segmento.
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.
3. Experiência desejável (não obrigatória).
1 (um) ano de experiência atividade de atendimento telefônico.
4 – Requisito
Ensino Médio.
5. Complexidade.
A execução das tarefas exige a combinação de aptidões, geralmente simples e natural a maioria das pessoas. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome uma parte da jornada de trabalho, porém, em intervalos de tempo regulares.
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos
Responsável pelos equipamentos de telefonia móvel, de telefonia fixa e demais aparelhos de comunicação, bem como computadores, Headset, e outros objetos de escritório.
7. Responsabilidade por Dados confidenciais.
Acesso a informações sigilosas que se divulgadas podem acarretar constrangimentos e afetar as atividades operacionais da organização.

8. Responsabilidade por Erros

Os erros podem advir da falta de atenção no direcionamento dos veículos de Unidades de Suporte Básico – USB e Unidades de Suporte Avançado – USA, ao local da ocorrência implicando no atraso e/ou falta de atendimento às vítimas de trauma e atendimentos clínicos.

9. Responsabilidade por Contatos

Contatos frequentes internos e externos, destinados à troca de informações e esclarecimentos, se mal sucedidos podem acarretar atrasos/ transtornos em tarefas de natureza técnico - administrativa.

10. Responsabilidade por Numerários

O emprego público não tem acesso a numerários.

11. Responsabilidade por Terceiros.

O emprego público não atua na liderança de pessoas.

12. Esforço Físico.

O emprego público não apresenta esforço físico.

13. Concentração Mental.

O emprego público apresenta concentração mental esporádica evidenciada no preenchimento de informações precisas no sistema.

14. Concentração Visual.

O emprego público apresenta concentração visual evidenciada na visualização de informações do sistema.

15. Condições de Trabalho

Condições insalubres conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, sendo obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

ANEXO 13 – PSICÓLOGO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Psicólogo		**PROVIMENTO:** Concurso Público / PSS		
DEPARTAMENTO: Administrativo	**SETOR:** Recursos Humanos	**ÁREA:** Psicologia	**CH:** 200h mês	**CBO:** 2515-10

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho. Planeja e desenvolve ações Alinhadas às normas e políticas do Departamento de Recursos Humanos – DRH destinadas a otimizar as relações de trabalho, intervindo em conflitos e estimulando a criatividade e o trabalho em equipe, para a melhoria da qualidade de vida no trabalho. Acompanha processos seletivos para editais de excepcional interesse público, elabora perfil profissiográfico,aplica avaliação de desempenho e realiza a integração de novos profissionais no ambiente de trabalho com a disseminação das políticas institucionais, realiza entrevistas para diagnóstico e identificação de problemas que afetam o bem-estar físico e psíquico dos empregados públicos no ambiente de trabalho.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

• Realizar atividades inerentes ao emprego público de psicólogo, por meio de preceitos do Conselho Federal de psicologia, do código de ética do psicólogo e do Sistema Único de Saúde – SUS, para melhoria constante da condição de saúde psíquica dos empregados públicos do Consórcio.

• Identificar fenômenos psicológicos advindos da relação de trabalho, por meio de ferramentas e métodos adequados ao profissional da psicologia, para promoção de intervenções preventivas e corretivas que culminem na melhoria e manutenção do clima organizacional.

• Participar da elaboração e da execução de programas e projetos institucionais no âmbito das pessoas, por meio da análise de todas as suas etapas estruturais, para que os impactos sejam positivos no clima organizacional do consórcio e na saúde do empregado público.

• Atuar nos processos seletivos simplificados de excepcional interesse público, na condução de práticas integradas e ferramentas da psicologia, para a captação de profissionais alinhados aos interesses departamentais e institucionais do consórcio.

• Elaborar o perfil profissiográfico de cada emprego público do consórcio, por meio da análise das atribuições, das responsabilidades, das competências e dos requisitos psicológicos, para melhor adequação do empregado público às características do emprego público.

• Conduzir o processo de mapeamento de competências, juntamente com o DRH, por meio da definição das técnicas, habilidades e conhecimentos que se espera de cada empregado público, para a implementação da gestão por competências no Consórcio.

• Acompanhar o desempenho individual e/ou em grupo, juntamente com o DRH, em períodos pré-estabelecidos, por meio da aplicação de metodologias específicas de avaliação de desempenho, para o diagnóstico do comprometimento, postura, relacionamento com a equipe, produtividade, entre outros, do empregado público.

• Realizar atendimento psicológico individual ou em grupo, em períodos pré-determinados e quando necessário, por meio de métodos específicos, para acolhimento e identificação dos aspectos biopsicossocial dos empregados públicos do Consórcio.

• Atuar nos processos demissionários, por meio da aplicação de questionário específico, para identificação dos pontos fortes e pontos a desenvolver e posterior elaboração de planos de ação que culminem na melhoria contínua dos processos institucionais.

• Participar de equipes multiprofissionais nos processos de gestão de pessoas, de saúde, e de qualidade de vida no trabalho, por meio do planejamento e execução de atividades de estudo, ações preventivas, assistência aos agravos à saúde relacionada ao trabalho, para redução de doenças ocupacionais, acidentes de trabalho e melhoria da qualidade de vida aos empregados públicos.

• Atuar no desenvolvimento dos empregados públicos do consórcio, por meio da identificação das necessidades de treinamento, para o devido apoio na elaboração de programas institucionais de educação que garanta o fortalecimento das potencialidades individuais e coletivas.

• Planejar eventos comemorativos, por meio da identificação no calendário anual de datas oficiais e aniversários, para a manutenção do clima organizacional, maior motivação, maior produtividade, melhor qualidade de vida e satisfação dos empregados públicos do consórcio.

• Promover a integração e socialização dos empregos públicos admitidos, conforme padrão estabelecido, para que haja a disseminação das políticas institucionais, o conhecimento de departamentos, setores e áreas, normas e processos, código de ética e conduta, bem como os demais empregados públicos que compõem o consórcio.

• Realizar visitas técnicas às bases descentralizadas do consórcio, conforme cronograma pré-estabelecido e diante de demandas específicas, para implementação de práticas psicológicas previstas em planos de ação e para a identificação de necessidades de melhorias no clima organizacional.

• Elaborar relatórios gerenciais e demonstrações gráficas, conforme padrões estabelecidos, para identificação do efetivo resultado das ações realizadas pelo setor.

• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES:

1. Escolaridade

O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior.

2. Conhecimentos.

• Pacote Office (Word, Excel, Power Point e Internet)

• Legislações que circundam a Saúde e Código de Ética da psicologia.

• Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.

• Demais portarias do Ministério da Saúde que circundam o segmento.

• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do consórcio.

3. Experiência desejável (não obrigatória).

Um ano de atuação no emprego público que será desempenhado.

4 – Requisito

Curso Superior em Psicologia com o devido registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP/MG.

5. Complexidade.

A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade aprendidas ou desenvolvidas pelo emprego de habilidade cognitivae/ou através da vivência no trabalho. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome uma parte da jornada de trabalho, porém, em intervalos de tempo regulares.

6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos

Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelho de telefonia, dentre outros.

7. Responsabilidade por Dados confidenciais.

Acesso a dados e informações confidenciais que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar as atividades da empresa e/ou gerar dispêndios.

8. Responsabilidade por Erros					
Os erros podem advir da divulgação de informações dos empregados públicos, bem como o descumprimento do código de ética do profissional, podendo ser responsabilizado por danos causados aos profissionais e ao consórcio, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.					
9. Responsabilidade por Contatos					
Contatos internos de natureza diversa e complexa, semal sucedidos podem acarretar sérias repercussões ao prestígio e/ou às atividades do Consórcio					
10. Responsabilidade por Numerários					
O emprego público não tem acesso a numerários.					
11. Responsabilidade por Terceiros.					
O emprego público não atua na liderança de pessoas.					
12. Esforço Físico.					
O emprego público não apresenta esforço físico.					
13. Concentração Mental.					
O emprego público apresenta concentração mental esporádica evidenciada no atendimento psicológico individual e/ou em grupo.					
14. Concentração Visual.					
O emprego público não apresenta concentração visual.					
15. Condições de Trabalho					
Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.					
ANEXO 14 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
SETOR DE RECURSOS HUMANOS					
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO					
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Técnico de Enfermagem			**PROVIMENTO:** Concurso Público / PSS		
DEPARTAMENTO: Assistencial	**SETOR:** Enfermagem		**ÁREA:** ----------	**CH:** 210h mês	**CBO:** 3222-05
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua nos procedimentos técnicos de média complexidade no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação de Técnico de Enfermagem. Remove e transporta pacientes, conforme orientações da regulação médica. Auxilia as equipes de saúde nos procedimentos básicos previstos no Protocolo de Suporte Básico. Mantem a limpeza, o zelo, a reposição e a organização dos materiais.					
DESCRIÇÃO DETALHADA:					
• Realizar procedimentos básicos de Saúde, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação de Técnico de Enfermagem, para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.					
• Integrar as equipes das Unidades de Suporte Básico – USB, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos.					
• Controlar os materiais esterilizados e de consumo, bem como os medicamentos e soros, solicitando reposição ou troca quando necessário, de acordo com protocolos estabelecidos, para manutenção da disponibilidade das USB's em atendimento à população.					
• Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia.					
• Manter as USB's e a Base Operacional em condições de operacionalidade, provendo de materiais e recursos necessários, para a garantia do bom funcionamento e atendimento das ocorrências.					
• Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USB's, para a tomada das devidas providências.					
• Comunicar à coordenação direta qualquer problema com a funcionalidade dos equipamentos, bem como falta de materiais de consumo que tenham sido usados em quantidades não esperadas, devido a algum atendimento que gere uso excessivo de insumos, utilizando os meios de comunicação formais do consórcio, para que sejam tomadas as devidas providências.					
• Conhecer a rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.					
• Direcionaro pacienteao hospital designado pelo médico regulador, realizando procedimentos básicos de saúde necessários durante o translado, para assegurar a devida recuperação.					
• Acompanhar o paciente no salão da ambulância, durante todo o translado, monitorando e prestando a assistência necessária, para mantê-lo estável.					
• Realizar manobras de extração manual de vítima; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.					
• Preencher todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, representando o quadro de trauma ou clínico do paciente e solicitando ao o profissional responsável pelo recebimento o seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura.					
• Formalizar a necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde, por meio do preenchimento da ficha de Cautela de Materiais, para posterior comunicação à Central Regulação Médica e recuperação dos materiais.					
• Repor os cilindros de oxigênio e ar comprimido e demais materiais de saúde, sempre que necessário, para manutenção da disponibilidade das USB's ao atendimento público.					
• Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade nos atendimentos.					
• Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.					
• Atuar junto às equipes de saúde nos procedimentos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.					
• Realizar procedimento de manutenção básica de vida até a chegada da equipe de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, quando identificado a necessidade, para diminuir lesões e possíveis agravamentos do estado de saúde do paciente.					
• Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e destes para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente.					
• Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.					
• Efetuar juntamente com a equipe o preenchimento do checklist de todos os materiais e equipamentos das USB's na entrada do plantão, anotando em formulário próprio, para a identificação do nível de adequação.					
• Contatar o Operador de Frota, informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.					
• Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.					
• Realizar a limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para imediata utilização dos mesmos.					
• Zelar e realizar a limpeza interna dos veículos, durante o plantão, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança e conforme protocolo estabelecido, para manutenção da disponibilidade do veículo para os atendimentos.					
• Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público. • Apresentar pertences do paciente na unidade destino – hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e emprego público, para o devido registro e repasse aos familiares.					
• Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via tablet ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.					
• Informar a Central de Regulação Médica, eventuais intercorrências (acidentes, mecânicos, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providencias cabíveis.					
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.					
ESPECIFICAÇÕES:					
1. Escolaridade O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Médio com Habilitação Técnica específica.					
2. Conhecimentos.					
• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.					
• Demais portarias do Ministério da Saúde que circundam o segmento.					
• Protocolo de Suporte Básico.					
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.					
3. Experiência desejável (não obrigatória).					

Dois anos de experiência na atividade de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.					
4 – Requisito					
Curso Técnico de Enfermagem com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MG.					
5. Complexidade.					
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade aprendidas ou desenvolvidas pelo emprego de habilidade cognitiva e/ou através da vivência no trabalho. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome uma parte da jornada de trabalho, porém, em intervalos de tempo regulares.					
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos					
Materiais e equipamentos que compõem as USB's, bem como tablets, aparelhos de telefonia móvel e demais aparelhos de comunicação.					
7. Responsabilidade por Dados confidenciais.					
Acesso a dados e informações confidenciais de pacientes que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar as atividades da empresa e/ou gerar dispêndios.					
8. Responsabilidade por Erros					
Os erros podem advir da falta de atenção nos procedimentos de saúde básica necessários na atividade pré-hospitalar de urgência e emergência.					
9. Responsabilidade por Contatos					
Mantém contatos internos e externos esporádicos, destinados à troca de informações e esclarecimentos que, se malsucedidos, podem acarretar atrasos/ transtornos em tarefas de naturezas administrativa e assistencial.					
10. Responsabilidade por Numerários					
O emprego público não tem acesso a numerários.					
11. Responsabilidade por Terceiros.					
O emprego público não atua na liderança de pessoas.					
12. Esforço Físico.					
O emprego público apresenta esforço físico esporádico evidenciado na remoção de pacientes e na reposição de materiais de saúde das UBS's.					
13. Concentração Mental.					
O emprego público apresenta concentração mental esporádica evidenciada na realização dos procedimentos básicos dos Protocolos de Suporte Básico.					
14. Concentração Visual.					
O emprego público não apresenta concentração visual.					
15. Condições de Trabalho					
Condições insalubres conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, sendo obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.					
ANEXO 15 – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO					
SETOR DE RECURSOS HUMANOS					
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO					
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Técnico Segurança do Trabalho			**PROVIMENTO:** Concurso Público / PSS		
DEPARTAMENTO: Administrativo	**SETOR:** Recursos Humanos		**ÁREA:** Segurança do Trabalho	**CH:** 200h mês	**CBO:** 3516-05
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua nos procedimentos de eliminação e de neutralização dos riscos ambientais, analisando e orientando quanto às necessidades de adequação dos EPC´s e da importância do uso de EPI´s. Controla os exames ocupacionais para que sejam realizados no prazo legal e emite CAT quando necessário. Ministra treinamentos e palestras técnicas para sensibilizar os profissionais sobre a importância da Segurança do Trabalho na instituição.					
DESCRIÇÃO DETALHADA:					
• Informar ao empregador a existência de riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos a que os profissionais estão expostos em seus ambientes laborais, por meio de relatórios técnicos, para orientação, medidas de eliminação e neutralização dos riscos.					
• Identificar fatores de risco que ocasionam acidentes do trabalho, doenças profissionais e agentes ambientais agressivos aos profissionais, por meio de procedimentos padrão e Normas Regulamentadoras – NR's, para eliminação e/ou controle desses agentes que prejudicam a segurança e saúde do trabalhador.					
• Conscientizar os profissionais sobre os riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais advindos das suas atividades laborais, por meio de cartilhas e treinamentos específicos, para medidas de prevenção, de eliminação e de neutralização desses riscos, bem como a criação de normas de segurança interna.					
• Executar as políticas de segurança e higiene do trabalho, por meio de estratégias de prevenção e normas regulamentadoras – NR, na Sede e nas bases descentralizadas, para avaliação dos resultados alcançados e medidas corretivas.					
• Divulgar normas de segurança e higiene do trabalho aos empregados públicos da assistência, do administrativo, do operacional e da gestão, por meio da promoção de rodas de debates, de campanhas institucionais, de seminários, de palestras, de reuniões e de treinamentos, para orientação, para prevenção e para neutralização dos riscos nos acidentes de trabalho e doenças profissionais.					
• Elaborar e encaminhar aos demais setores do consórcio materiais de apoio técnico, regulamentos vigentes, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações dos riscos ambientais e biológicos, para o alinhamento de informações pertinentes a segurança do profissional.					
• Assegurar que todos os empregados públicos estejam utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's nasatividades laborais,pormeio defiscalizações diárias, treinamentosepalestrasde sensibilização, assegurandoo cumprimento das Normas Reguladoras – NR's e a segurança física dos profissionais.					
• Solicitar e autorizar reposição de Equipamentos de proteção individual – EPI's aos profissionais, por meio da avaliação da real necessidade de troca dos itens e controle do quantitativo no Departamento de Almoxarifado, assegurando aos empregados públicos EPI's em bom estado de conservação durante a execução de suas atividades laborais.					
• Solicitar a liberação de EPI's no Almoxarifado para os novos empregados públicos, por meio da emissão de declaração/autorização assinada, assegurando o controle do quantitativo de itens e assegurando o início das atividades laborais com o cumprimento das normas e equipamentos de proteção ao profissional.					
• Apoiar e controlar a entrega dos EPI's no desligamento dos empregados públicos, assegurando que os itens recebidos na admissão, serão todos devolvidos ao Departamento de Almoxarifado.					
• Assegurar que os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC estejam de acordo com as Normas Regulamentadoras – NR´s, identificando por meio de check list, itens vencidos e/ou itens em desacordo com					
especificações técnicas recomendadas pela legislação vigente, para remoção, adequação e constante melhoria na segurança dos profissionais no ambiente de trabalho.					
• Orientar profissionais de empresas terceirizadas quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho, por meio de treinamentos periódicos e boletins informativos, para garantia da preservação da integridade física e mental dos trabalhadores terceirizados.					
• Supervisionar os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, de todos os empregados públicos que integram o quadro de profissionais do consórcio, bem como de empresas terceirizadas, solicitando a realização dos mesmos com antecedência, recebendo e convalidando internamente e mantendo o devido arquivamento, para acompanhamento da habilitação física e mental dos profissionais às atividades e para cumprimento da legislação vigente.					
• Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, em casos de doença ocupacional e/ou acidente de trabalho, por meio de formulário eletrônico, para comunicação à Previdência Social – INSS sobre o ocorrido, bem como para a geração de indicadores que culminem em planos de ação de prevenção.					
• Elaborar, implementar e supervisionar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para eliminação, redução e controle de riscos físicos, químicose biológicos em prol daintegridade física emental dos profissionais.					
• Contribuir, auxiliar e acompanhar a elaboração e a execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para rastreamento e diagnóstico dos agravos à saúde relacionados às atividades laborais, bem como o atendimento às exigências legais e a Norma Regulamentadora 07.					
• Contribuir, auxiliar e acompanhar a elaboração dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, acompanhando as possíveis modificações do ambiente de trabalho, bem como suas orientações referente a graus de insalubridade e aposentadoria especial, verificar seu cumprimento pelo consórcio e sua adequação à portaria do Ministério do Trabalho – MTE 3214 de 1978.					
• Elaborar estratégias ligadas a proteção e preservação do meio ambiente, por meio de estudos sobre as consequências que os materiais biológicos, físico e químicos geram a natureza, para redução dos impactos e conscientização dos empregados públicos sobre a importância do equilíbrio natural.					
• Participar e acompanhar do processo de construção da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, participando de reuniões periódicas, acompanhando e implantando o mapa de riscos e demais ações, para promoção da saúde física e psíquica dos profissionais.					
• Promover a Semana Interna de Prevenção de Acidentes – SIPAT, por meio de treinamentos e palestras, para a sensibilização e para a conscientização sobre a importância da prevenção dos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.					
• Realizar visitas técnicas às bases descentralizadas, periodicamente, acompanhando e auditando o cumprimento das políticas de saúde, segurança e meio ambiente, bem como implementando as práticas pré-estabelecidas em planos de ação.					
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.					
ESPECIFICAÇÕES:					
1. Escolaridade					
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante, formação no Ensino Médio com Habilitação Técnica específica.					
2. Conhecimentos.					

• Normas Regulamentadoras – NR's, aplicáveis para o tipo de serviço prestado pelo consórcio.
• Protocolos de biossegurança.
• Demais legislações que circundam a Saúde, Segurança e Meio Ambiente.
• Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.
• Demais portarias do Ministério da Saúde que circundam o segmento.
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.
• Demais normas que circundam a Segurança do Trabalho.
3. Experiência desejável (não obrigatória).
Dois anos de atuação no emprego público que será desempenhado.
4 – Requisito
Curso Técnico em Segurança do Trabalho com devido registro no Ministério do Trabalho.
5. Complexidade.
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade aprendidas ou desenvolvidas pelo emprego de habilidade cognitiva e/ou através da vivência no trabalho. A execução das tarefas que exigem esforço mentalconsome uma parte da jornada de trabalho, porém, em intervalos de tempo regulares.
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos
Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelho de telefonia fixa.
7. Responsabilidade por Dados confidenciais.
Acesso a dados e informações confidenciais que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar as atividades da empresa e/ou gerar dispêndios.
8. Responsabilidade por Erros
Os erros podem advir da falta de atenção nos procedimentos de análise e levantamento dos riscos ambientais, necessários para garantir a segurança dos empregados públicos, bem como pela falta de acompanhamento dos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASO's, podendo ser responsabilizado por danos causados aos profissionais e ao consórcio, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.
9. Responsabilidade por Contatos
Mantém contatos internos e externos esporádicos, destinados à troca de informações e esclarecimentos que, se mal sucedidos, podem acarretar atrasos/ transtornos em tarefas de naturezas administrativa e assistencial.
10. Responsabilidade por Numerários
O emprego público não tem acesso a numerários.
11. Responsabilidade por Terceiros.
O emprego público não atua na liderança de pessoas.
12. Esforço Físico.
O emprego público não apresenta esforço físico.
13. Concentração Mental.
O emprego público apresenta concentração mental frequente evidenciada na condução de projetos e no
acompanhamento das práticas e procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente.
14. Concentração Visual.
O emprego público não apresenta concentração visual.
15. Condições de Trabalho
Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

2 - EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO POR LIVRE NOMEAÇÃO
ANEXO 16 – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Assessor de Comunicação
PROVIMENTO: Livre Nomeação Social
SETOR: Comunicação
DEPARTAMENTO: Administrativo **ÁREA:** ------- **CH:** 200h mês **CBO:** 2611-10 Social
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Publica nos canais de comunicação do consórcio, informações verídicas aos empregados públicos, à população e aos entes consorciados relacionadas as atividades desenvolvidas pelo consórcio. Interpreta e organiza dados a serem difundidos, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Organiza as cerimonias oficiais do consórcio. Acompanha e atualiza as informações no site do consórcio. Relaciona diretamente com a presidência e com a Diretoria Executiva.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
• Acompanhar e supervisionar atividades relacionadas à assessoria de comunicação, por meio de protocolos e normas institucionais, para a garantia de uma política de comunicação eficaz e de qualidade.
• Formular e integrar o plano de comunicação do consórcio, por meio de estratégias e ferramentas especificas, para a confiabilidade das informações transmitidas à população, aos usuários e a todos os munícipes de seus entes consorciados.
• Responsabilizar-se pela publicidade dos eventos interno e externo do consórcio, mediante notas de divulgação no site, no e-mail, no Facebook, entreoutros canais de comunicação, para que empregados públicos e população conheçam as atividades e eventos de relevância desenvolvidos e promovidos pelo consórcio.
• Elaborar textos que serão enviados aos veículos de comunicação,mediante designação e autorização daDiretoria Executiva, para transmissão de informações relacionadas ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência e/ou informações de cunha político/administrativo.
• Elaborar e divulgar boletins informativos no site do consórcio, para fortalecimento da imagem institucional junto à sociedade, aos entes consorciados e aos órgãos públicos e privados.
• Criar canais de comunicação com os empregados públicos, por meio de ferramentas de comunicação eficaz, para ampla divulgação dos informativos institucionais vigentes.
• Elaborar releases, sugestões de pauta e press-kits, promovendo a ampla divulgação de eventos, notícias relevantes, dentre outros, para informações precisas e verídicas à imprensa e ao público em geral.
• Manter contato profissional com os pauteiros, os produtores, os repórteres e os editores da mídia, por meio de reuniões em períodos pré-determinados, para garantia de um ambiente favorável a imagem do Consórcio.
• Acompanhar as entrevistas externas do presidente, da Diretoria Executiva e/ou coordenações, para a contribuição e assessoramento das informações que deverão ser apresentadas.
• Organizar entrevistas coletivas, mediante designação e autorização da Diretoria Executiva, para acompanhamento da imprensa a respeito da notícia a ser veiculada.
• Produzir e editar jornais, revistas, sites de notícia, vídeos e demais materiais jornalísticos, para a garantia da ampla informação e da transparência do Consórcio.
• Organizar e atualizar mailing de jornalistas, ampliando e ordenando o banco de dados, para a manutenção dos contatos com os mais diversos veículos de comunicação da região.
• Realizar clipping de notícias (impressos, Internet e eletrônicos) em pastas, mediante acompanhamento de noticiário sobre o Consórcio, para o resguardo e a manutenção de dados e informações relacionadas ao serviço pré-hospitalar móvel de urgência e emergência da macrorregião do Triângulo Norte.
• Responsabilizar-se pelo registro fotográfico de eventos, de visitas a instituições e demais requisições, designadas pela presidência e/ou Diretoria Executiva, para a garantia de um acervo necessário ao registro de informações.

• Fornecer as informações de atendimentos realizados a imprensas, por meio de requisições formais externas e autorização da Diretoria Executiva, para fornecimento de informação verídicas e precisas sobre os atendimentos do serviço pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
• Responsabilizar pelas atualizações do site do Consórcio, por meio de publicações de notícias, fotos de eventos, boletins informativos, entre outros, para veracidade e precisão das informações publicadas aos empregados públicos, à população e aos entes consorciados.
• Responsabilizar-se pela apresentação e supervisão das cerimônias oficiais do Consórcio, para a execução das ações planejadas e garantia da qualidade e sucesso dos eventos.
• Responsabilizar-se pela elaboração dos slides de apresentação do Consórcio, por meio da designação e aprovação da Diretoria Executiva, para garantia da veracidade dos dados apresentados em eventos promovidos pelo consórcio.
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES:
1. Escolaridade
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior.
2. Conhecimentos
• Pacote Office (Word, Excel, Power Point e Internet).
• Noções de Gestão Pública.
• Normas Regulamentadoras – NR's, aplicáveis para o tipo de serviço prestado pelo consórcio.
• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.
• Portaria 1010 de 21/05/2012 do Ministério da Saúde.
• Demais portarias do Ministério da Saúde que circundam o segmento.
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.
3. Experiência desejável (não obrigatória)
Um ano de atuação no emprego público que será desempenhado.
4. Requisitos
Curso Superior em Comunicação Social, Jornalismo ou Relações Públicas.
5. Complexidade
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade e habilidades especiais, desenvolvidas ou vivenciadas de forma cumulativa e exigem esforço mental que consome uma parte da jornada de trabalho, porém, em intervalos de tempo regulares.
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos
Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários e aparelhos de telefonia móvel e fixa.
7. Responsabilidade por Dados confidenciais
Acesso a dados e informações confidenciais que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar o prestígio diante da comunidade e prejudicar as atividades.
8. Responsabilidade por Erros
Os erros podem advir do fornecimento de informações não verídicas e em desacordo com as normas do consórcio, da falta de gerenciamento das informações inseridas no site, que é de amplo conhecimento, podendo responder administrativa, civil e criminalmente por lesões ou danos causados ao Consórcio ou a terceiros, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.
9. Responsabilidade por Contatos
Mantêm Contatos internos ou externos de natureza diversa e complexa, se mal sucedidos podem acarretar sérias repercussões ao prestígio e/ou às atividades do consórcio.
10. Responsabilidade por Numerários
O emprego público não tem acesso a numerários.
11. Responsabilidade por Terceiros
O emprego público não atua na liderança de terceiros.
12. Esforço Físico
Não apresenta esforço físico.
13. Concentração Mental
O emprego público apresenta média concentração mental.
14. Concentração Visual
Não apresenta concentração visual.
15. Condições de Trabalho
Condições normais de trabalho, conforme constante no programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA.
ANEXO 17 – ASSESSOR JURÍDICO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Assessor Jurídico		**PROVIMENTO:** Livre Nomeação		
DEPARTAMENTO: Gestão	**SETOR:** Assessoria Jurídica	**ÁREA:** -----	**CH:** 200h mês	**CBO:** 2410-40

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Presta assessoramento técnico-jurídico a todos os departamentos, setores e áreas do Consórcio. Interpreta a Constituição Federal, as Leis, os Tratados, o Estatuto, o Regimento Interno, as normatizações internas, a Legislação Administrativa e outros Atos Jurídicos. Emite pareceres e redige peças jurídicas. Acompanha o andamento processual perante qualquer Juízo ou Tribunal. Examina, prévia e consultivamente, procedimentos licitatórios, de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, emitindo pareceres a respeito de sua legalidade.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
• Assessorar técnico e juridicamente todos os departamentos, setores e áreas do consórcio, sempre que solicitado ou quando for verificada a necessidade de instrução jurídica dos líderes e profissionais, para garantia ao cumprimento de princípios e normas que norteiam a atuação da administração pública.
• Emitir pareceres, quando necessário ou solicitado pelos setores e áreas do consórcio, através de elaboração de peças, para a adequada e regular tomada de decisão.
• Analisar casos concretos apresentados pelos departamentos, setores e áreas do consórcio, orientando quanto à aplicação da legislação e normas administrativas aplicáveis, para a garantia de tomadas de decisões legais.
• Promover e participar de reuniões com os líderes dos departamentos, setores é áreas, periodicamente ou quando solicitado, orientando-os quanto aos direitos e deveres dos empregados públicos relacionados à legislação trabalhista, para adequada gestão do pessoal sob sua subordinação.
• Emitir parecer nos processos administrativos em geral, nos processos licitatórios, especialmente processos administrativos disciplinares e sindicâncias, através da elaboração de peças, para a garantia da legalidade do processo e da decisão a ser proferida.
• Elaborar projetos de alteração de instrumentos jurídicos, como regimento interno, contrato de consórcio, estatuto e demais normas administrativas, de acordo com as necessidades apontadas pela presidência, diretoria e/ou Diretoria Executiva, para atualização do ordenamento jurídico interno.
• Elaborar minutas de contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa, para a garantia da segurança jurídica ao consórcio.
• Instruir os processos administrativos em geral, sindicância e processo administrativo disciplinar, quando solicitado, juntando documentos, estudos ou qualquer outro documento, para a garantia da legalidade dos atos bem como do cumprimento do estrito dever legal a que se destinam.
• Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelos departamentos, setores e áreas, para a melhoria contínua de suas competências.
• Representar o consórcio nos processos em que ele for parte processual ou terceiro interessado, através da prática de atos processuais, em qualquer juízo ou tribunal, para garantia e proteção dos direitos e interesses da instituição.
• Avocar autos de processos e expedientes administrativos, em tramitação ou arquivados, quando relacionados com matéria em exame na assessoria jurídica, para conhecimento e a devida manifestação, quando necessária.
• Propor modificações no Regimento Interno e demais atos normativos, para adequação a situações práticas ou atendimento a modificações às legislações.

• Examinar os textos de editais de concursos, bem como todo procedimento finalizado com os respectivos contratos e instrumentos congêneres a serem publicados ou celebrados, previamente, emitindo pareceres quando exigido por lei, para a garantia de apoio técnico-jurídico.
• Examinar os atos pelos quais se vão reconhecer a inexigibilidade ou decidir sobre a dispensa de licitação,
previamente, emitindo pareceres, para a garantia da legalidade de tais procedimentos.
• Prestar informações ao Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, ou a qualquer outra autoridade ou instituição pública, sobre fatos envolvendo o consórcio ou seus empregados públicos, a que título for, para contribuição de investigações em processos administrativos e judiciais, inquéritos cíveis e criminais.
• Manter o controle atualizado do andamento dos processos judiciais de interesse do consórcio, por meio de consultas sistemáticas, para cumprimento tempestivo dos prazos processuais.
• Manter-se atualizado quando as mudanças legislativas e jurisprudenciais, mediante estudo permanente, para garantia das decisões consentâneas com a legislação e posição dos tribunais.
• Receber intimações e notificações, de forma protocolada, para tomada das devidas medidas judiciais relacionadas à defesa dos interesses do consórcio em Juízo.
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES:
1. Escolaridade
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior.
2. Conhecimentos.
• Pacote Office (Word, Excel, Power Point e Internet).
• Constituição Federal.
• Legislação Infraconstitucional, em especial relacionadas ao direito administrativo e trabalhista.
• Súmulas e jurisprudências dos Tribunais Superiores.
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do consórcio.
• Demais normas que circundam a área de atendimento à saúde.

3. Experiência desejável (não obrigatória).
Dois anos de atuação no emprego público que será desempenhado.
4. Requisito.
Curso Superior em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção de Minas Gerais – OAB/MG.
5. Complexidade.
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade e habilidades especiais, desenvolvidas ou vivenciadas de forma cumulativa e exigem esforço mental que consome uma parte da jornada de trabalho, porém, em intervalos de tempo regulares.
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos
Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários e aparelhos de telefonia móvel e fixa.
7. Responsabilidade por Dados confidenciais.
Acesso a dados e informações confidenciais que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar o prestígio diante da comunidade e prejudicar as atividades.
8. Responsabilidade por Erros.
Os erros podem advir do assessoramento inadequado ao prestar informações em desacordo com previsão legal ou entendimento jurisprudencial, da perda de prazos processuais ou da omissão em apresentar manifestação em procedimentos judiciais ou administrativos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente por lesões ou danos causados ao Consórcio ou a terceiros, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.
9. Responsabilidade por Contatos
Mantêm Contatos internos ou externos de natureza diversa e complexa, se mal sucedidos podem acarretar sérias repercussões ao prestígio e/ou às atividades do consórcio.
10. Responsabilidade por Numerários
O emprego público não tem acesso a numerários.
11. Responsabilidade por Terceiros.
O emprego público não atua na liderança de pessoas.
12. Esforço Físico.
O emprego público apresenta não apresenta esforço físico.
13. Concentração Mental.
O emprego público apresenta concentração constante evidenciada no parecer de processos e no assessoramento jurídico dos departamentos, setores e áreas de sua responsabilidade.
14. Concentração Visual.
Não apresenta concentração visual.
15. Condições de Trabalho
Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.
ANEXO 18 – ASSESSOR TÉCNICO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Assessoria Técnica		**PROVIMENTO:** Livre Nomeação		
DEPARTAMENTO: Administrativo	**SETOR:** Assessoria Técnica	**ÁREA:** -----	**CH:** 100h mês	**CBO:** 4110-10

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua no apoio administrativo aos setores assistenciais e administrativos, bem como auxilia na execução dos processos gerenciais de acordo com legislações vigentes, regimento interno e contrato de consórcio. Acompanha a execução da programação orçamentária do consórcio. Acompanha os processos administrativos referentes à projetos, contratos, orçamentos, processos fiscais, acompanhamento de compras, cronogramas, pagamentos, recebimento de materiais e notas fiscais. Estabelece contato com as prefeituras consorciadas para melhoria da estrutura das bases descentralizadas. Visita as bases do consórcio, elabora relatórios gerenciais para conhecimento do Diretor Executivo.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
• Cumprir normas e processos que permeiam a gestão pública, mediante legislações vigentes, regimento interno e contrato de consórcio, para a garantia do cumprimento dos princípios legais de direito público e garantia das determinações do Diretor Executivo.
• Prestar apoio administrativo ao setor assistencial, administrativo e operacional do consórcio, por meio da disseminação das determinações institucionais e legais, para o desenvolvimento contínuo do consórcio.
• Elaborar e encaminhar relatórios gerenciais ao Diretor Executivo, mediante informações relevantes das áreas do consórcio, para a identificação de pontos de melhoria, planejamento de ações necessárias e auxílio na tomada de decisões.
• Acompanhar a execução do orçamento financeiro, periodicamente, por meio do balanço patrimonial/fiscal do consórcio, para a identificação dos resultados na programação orçamentária e para o equilíbrio financeiro do consórcio.
• Participar da elaboração do relatório de gestão do consórcio, anualmente, para prestação de contas aos entes consorciados e à sociedade do trabalho realizado durante o ano, atendendo aos princípios de direito público vigentes.
• Estabelecer contato e integração com as Prefeituras consorciadas, para a garantia do alinhamento das informações, conhecimento das melhorias implantadas para o pleno atendimento do serviço de urgência e emergência.
• Representar a instituição, mediante participações em reuniões e demais eventos nos quais a presença do assessor técnico for requisitada para a ratificação de parcerias e garantia da publicidade dos atos do consórcio.
• Participar da elaboração do Planejamento Estratégico do consórcio, seguindo a metodologia estabelecida, para o aprimoramento e desenvolvimento das ações que resultem na melhoria contínua no serviço pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.

• Informar a Diretoria Executiva e Gerência Administrativa sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados, por meio da elaboração de relatórios, demonstrações gráficas ou mediante reuniões, para a avaliação geral das ações políticas aplicadas e sua conjugação com as demais políticas institucionais.
• Acompanhar os contratos e a qualidade dos serviços prestados de empresas terceirizadas, bem como a regularidade, mensalmente, por meio da verificação de documentos, para a manutenção da excelência dos serviços prestados ao consórcio.
• Participar de reuniões administrativas, de Facilitadores de Base e afins, fazendo uma análise dos pontos apresentados, para que os assuntos de cunho administrativo e operacional dos setores assistenciais sejam abordados, questionados e solucionados.
• Visitar as bases do consórcio, periodicamente, avaliando a ordenação, organização e verificando as condições de trabalho da base, bem como atuar na disseminação de novas normas e procedimentos dos setores, para manutenção e unificação dos padrões de qualidade do consórcio.
• Elaborar relatórios específicos após visitas às bases descentralizadas, por meio físico ou eletrônico, para encaminhamento à Diretoria Executiva, com o objetivo de dar ciência e publicidade aos fatos.
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES:
1. Escolaridade
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior.
2. Conhecimentos
• Pacote Office (Word, Excel e Power Point)
• Noções de gestão pública.
• Normas Regulamentadoras – NR's, aplicáveis para o tipo de serviço prestado pelo consórcio.
• Planejamento Estratégico
• Comunicação escrita e verbal
• Macroeconomia
• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.
• Portaria 1010 de 21/05/2012 do Ministério da Saúde.
• Demais portarias do Ministério da Saúde que circundam o segmento.
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do consórcio.
3. Experiência desejável (não obrigatória)
Dois anos de atuação no emprego público que será desempenhado.
4 Requisitos
Curso Superior em Administração e/ou Direito e/ou Relações Públicas.
5. Complexidade
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade e habilidades especiais, desenvolvidas ou vivenciadas de forma cumulativa. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome a maior parte da jornada de trabalho.
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos
Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelho de telefonia fixa e móvel.
7. Responsabilidade por Dados confidenciais
Acesso a dados e informações confidenciais que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar o prestígio diante da comunidade, prejudicar as atividades da organização e/ou gerar dispêndios.
8. Responsabilidade por Erros
Os erros podem advir da falta do cumprimento de legislações vigentes, da falta de prestação de contas à Diretoria Executiva, do não acompanhamento das necessidades das bases descentralizadas, entre outras, podendo ser responsabilizado por danos e multas, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.
9. Responsabilidade por Contatos
Responsável por contatos internos ou externos constantes de natureza diversa e complexa, se mal sucedidos podem acarretar sérias repercussões ao prestígio e/ou às atividades do consórcio.
10. Responsabilidade por Numerários
O emprego público não tem acesso a numerários.
11. Responsabilidade por Terceiros
O emprego público não atua na liderança de terceiros.
12. Esforço Físico
O emprego público não apresenta esforço físico.
13. Concentração Mental
O emprego público apresenta concentração mental esporádica evidenciada na elaboração de relatórios para a Diretoria Executiva.
14. Concentração Visual
Não apresenta concentração visual.
15. Condições de Trabalho
Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.
ANEXO 19 – CONTROLADOR INTERNO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Controlador Interno		**PROVIMENTO:** Livre Nomeação		
DEPARTAMENTO: Administrativo	**SETOR:** Controle Interno	**ÁREA:** -----	**CH:** 200h mês	**CBO:** 4101-05

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua na coordenação do Sistema de Controle Interno, estabelecendo normas e procedimentos em conformidade com a legislação aplicada ao setor público e com normatizações e orientações dos Tribunais de Contas ou outros órgãos com função fiscalizatória de instituições públicas. Comprova a legalidade e avalia os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do consórcio e apoia o controle externo no exercício de sua missão institucional.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
• Coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno, diariamente, por meio de normas e procedimentos pré- estabelecidos, para a verificação da legalidade e da legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial.
• Avaliar os resultados da execução orçamentário-financeiro e patrimonial, mensalmente, por meio de análise e comparação entre o planejado e o realizado, para verificação do cumprimento aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia.
• Elaborar e atualizar instruções normativas, conforme necessidades e em consonância as legislações específicas, para disciplina e padronização das atividades e dos procedimentos relativos aos departamentos, setores e áreas.
• Auditar departamentos, setores e áreas do consórcio, periodicamente, por meio de aplicação de réguas de auditoria, para identificação da conformidade no cumprimento das legislações e procedimentos inerentes ao consórcio.
• Apoiar o controle externo nas fiscalizações e auditorias, sempre que solicitado e/ou determinado pelos órgãos competentes, por meio do acompanhamento e da disponibilização de informações e documentos, para a agilidade e a adequada apresentação funcional do consórcio.
• Atuar junto à presidência, à Diretoria Executiva e aos demais departamentos, setores e áreas do consórcio, assessorando-os nos assuntos concernentes às legislações que circundam o segmento, para maior conscientização e eliminação de equívocos nos atos de gestão.
• Comunicar irregularidades identificadas aos órgãos públicos de fiscalização, tais como Ministério Público, Tribunal de Contas, formalmente e de forma descritiva, para investigação e apuração dos fatos apresentados, bem como responsabilização administrativa dos empregados envolvidos.
• Orientar todos os líderes do consórcio que administram bens e recursos públicos quanto à forma adequada da prestação de contas aos municípios consorciados e ao Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG, para o cumprimento do estabelecido no Contrato de Consórcio Público, Instruções Normativas e legislação

em geral.
• Encaminhar os processos de tomadas de contas especiais e prestação de contas ao Diretor Executivo e ao Presidente do consórcio, submetendo-os de forma física, para análise, apreciação e/ou homologação.
• Auxiliar os trabalhos de elaboração da prestação de contas anual a ser apresentada à Assembleia Geral Ordinária pela Diretoria Executiva para apreciação e posterior aprovação dos membros da Assembleia.
• Acompanhar e apoiar o Assessor Contábil na preparação de relatórios contábeis com as prestações de contas mensais a serem encaminhadas a todos os municípios consorciados para cumprimento do estabelecido em Contrato de Consórcio Público.
• Fiscalizar os atos de contratação de pessoal através da análise de documentos e o correto registro em livro próprio do Setor de Recursos Humanos evitando eventuais multas por parte do Ministério do Trabalho e Emprego.
• Auditar os lançamentos da folha de pagamento, mensalmente, conferindo-os com os registros de ponto dos empregados públicos arquivados no Setor de Recursos Humanos para garantia do correto pagamento da remuneração dos empregados públicos, evitando passivos trabalhistas ou danos ao erário.
• Acompanhar os processos de pagamentos das despesas do consórcio, mediante análise dos documentos financeiros e contábeis, para verificação da legalidade e legitimidade das despesas.
• Auditar os processos licitatórios e de dispensa e Inexigibilidade de licitação, verificando os documentos dos processos, para comprovação do atendimento às exigências legais, bem como da lisura e o correto empenho das despesas.
• Orientar e acompanhar a implementação pelos departamentos, setores e áreas, das recomendações do Sistema de Controle Interno bem como das determinações dos Tribunais de Contas ou outros órgãos fiscalizadores.
• Analisar, sobo ponto de vista técnico, os processos que lhe sejam submetidos pelo Presidente e demais unidades administrativas do consórcio para posterior emissão de parecer com as devidas considerações relativas à legalidade e à legitimidade dos atos em análise.
• Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos setores administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional do consórcio, mediante análise de documentos e processos e emissão de pareceres, para comprovação da legalidade e legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial.
• Avaliar os resultados levantados em inspeções e auditorias para comprovação do cumprimento dos princípios constitucionais de economicidade, eficiência e eficácia.
• Orientar a Diretoria Executiva e demais departamentos, setores e áreas do consórcio no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades, objetivando o integral cumprimento de leis e normatizações.
• Zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno, evitando interferência de terceiros, com o objetivo de manutenção da imparcialidade.
• Manter intercâmbio com outras unidades de controle interno dos órgãos da Administração Pública, em especial com as dos entes consorciados, de forma permanente, com vistas ao alinhamento e atualização de dados e conhecimentos técnicos.
• Executar outros procedimentos correlatos com as funções de auditoria interna, em conformidade com orientações dos Tribunais de Contas ou outros órgãos fiscalizatórios para comprovação da legalidade e legitimidade.
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES:
1. Escolaridade
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior.
2. Conhecimentos
• Pacote Office (Word, Excel e Internet).
• Noções de Administração Pública.
• Noções de Direito Constitucional.
• Noções de Direito Administrativo.
• Noções de Legislação trabalhista e previdenciária.
• Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.
• Normatizações e orientações dos Tribunais de Contas ou outros órgãos fiscalizatórios.
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do consórcio.
• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.
• Portaria 1010 de 08/05/2006 do Ministério da Saúde.
• Portarias do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classe que circundam o segmento.
• Demais normas que circundam a área de controle interno.
3. Experiência desejável (não obrigatória)
Dois anos de atuação no emprego público que será desempenhado.
4. Requisitos
Curso Superior em Direito e ou Ciências Contábeis.
5. Complexidade
A execução das tarefas exige esforço mental esporádico e consome a maior parte da jornada de trabalho o que pressupõe o uso de aptidões de alta complexidade e habilidades especiais, desenvolvidas ou vivenciadas de forma cumulativa.
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos
Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelho de telefonia móvel e fixa.
7. Responsabilidade por Dados confidenciais
Acesso a informações restritas, inclusive a dados de processos administrativos e fichas de atendimento pré-hospitalar, que se divulgadas podem acarretar constrangimentos.
8. Responsabilidade por Erros
Os erros podem advir da falta de supervisão dos processos administrativos e por falta de fiscalização adequada dos atos de gestão dos recursos públicos, podendo ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, juntamente com o presidente do consórcio e o Diretor Executivo, por danos causados ao consórcio ou a terceiros, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.
9. Responsabilidade por Contatos
Mantém contatos constantes internos com os departamentos, setores e áreas do consórcio e externos com órgãos públicos, Municípios Consorciados, Tribunais de Contas ou outros órgãos fiscalizatórios, de natureza diversa e complexa. Se mal sucedidos podem acarretar sérias repercussões ao prestígio e/ou às atividades do consórcio.
10. Responsabilidade por Numerários
O emprego público não tem acesso a numerários.
11. Responsabilidade por Terceiros
O emprego público não atua na liderança de pessoas.
12. Esforço Físico.
O emprego público não apresenta esforço físico.
13. Concentração Mental.
O emprego público apresenta concentração mental frequente evidenciada na coordenação dos serviços administrativos.
14. Concentração Visual.
O emprego público não apresenta concentração visual.
15. Condições de Trabalho
Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.
ANEXO 20 – COORDENADOR DE COMPRAS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS				
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO				
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Coordenador de Compras		**PROVIMENTO:** Livre Nomeação		
DEPARTAMENTO: Administrativo	**SETOR:** Compras e Licitações	**ÁREA:** -----	**CH:** 200h mês	**CBO:** 1424-05
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar processos inerentes a Gestão de compras e licitação. Autoriza e acompanha a realização dos processos de licitação de acordo com legislações vigentes. Acompanha e análise as especificações dos termos de referência para atendimento da demanda do consórcio. Coordena o preenchimento e a atualização do sistema e posterior envio Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.				
DESCRIÇÃO DETALHADA:				
● Coordenar processos inerentes à Gestão de compras e licitação, por meio de portarias e legislações especificas que circundam a área, para a garantia do cumprimento legal e abastecimento de materiais e insumos aos setoresdo consórcio.				
● Coordenar os processos licitatórios do consórcio, mediante os princípios que regem a lei nº8.666 de 21/06/1993, para a contratação de serviços e compra de materiais que atendam as demandas do consórcio.				
● Realizar e emitir dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação, por meio da elaboração de documentos que justifiquem a dispensa de licitação e parecer jurídico, para fundamentação de compras especiais e cumprimento do princípio da moralidade e da isonomia.				
● Acompanhar os termos de referência enviados pelos setores do consórcio, mediante análise das especificações do produto e/ou serviço, para garantia do processo de licitação de acordo com os termos técnicos solicitados.				
● Estimar preço para aquisição de bens e serviços, por meio das normas que regem a lei nº8.666 de 21/06/1993, para garantia de contratação e compra dentro dos parâmetros praticados no mercado.				
● Solicitar parecer jurídico dos editais de compras e licitação, por meio de análise criteriosa dos termos contidos, para garantia do cumprimento das leis vigentes e legais.				
● Acompanhar os materiais entregues pelos fornecedores, por meio da verificação de não conformidades, para a garantia de aquisição de produtos de acordo com a especificação licitada.				
● Acompanhar o estoque mínimo de materiais no almoxarifado, mediante relatórios com o número de itens disponíveis para utilização, para a garantia de reposição em tem hábil.				
● Coordenar e acompanhar os contratos vigentes, periodicamente, por meio de reuniões com o Gerente Administrativo, para garantia da continuidade da prestação de serviço de atividades essenciais ao bom funcionamento do consórcio.				
● Coordenar e garantir o correto arquivamento dos processos licitatórios, dos contratos administrativos, dentre outros, por meio da adequada organização em sequência de número e ano, para garantia da agilidade na disponibilização de documentos solicitados pelos setores do consórcio.				
● Manter atualizado o software do setor de Compras e Licitações, por meio do preenchimento dos campos do sistema, para envio preciso de informações ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.				
● Acompanhar a emissão de ordens de compra e/ou de serviços, mediante demanda dos setores do consórcio, para autorização da efetiva entrega dos materiais ou a execução dos serviços.				
● Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.				
ESPECIFICAÇÕES:				
1. Escolaridade				
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior e Especialização Lato Sensu.				
2. Conhecimentos				
• Pacote Office (Word, Excel, Power Point).				
• Normas Regulamentadoras – NR's, aplicáveis para o tipo de serviço prestado pelo consórcio.				
• Portarias do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classe que circundam o segmento.				
• Demais normas que circundam a área de compras e licitação.				
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.				
3. Experiência desejável (não obrigatória)				
Dois anos de atuação no emprego público que será desempenhado.				
4. Requisitos				
Curso Superior em Administração e áreas afins e/ou Especialização em Administração e áreas afins.				
5. Complexidade				
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade, apreendidas ou desenvolvidas pelo emprego de habilidade cognitiva e/ou através da vivência no trabalho. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome a maior parte da jornada de trabalho, ressaltando ainda a grande responsabilidade dos atos e da função.				
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos				
Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelhos de telefonia.				
7. Responsabilidade por Dados confidenciais				
Acesso a dados e informações confidenciais que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar as atividades da empresa e/ou gerar dispêndios.				
8. Responsabilidade por Erros				
Os erros podem advir da falta de coordenação e acompanhamento dos processos de compras e licitação, podendo ser responsabilizado pela perda ou extravio de materiais permanentes e responder administrativa, civil e criminalmente por lesões ou danos causados ao consórcio ou a terceiros, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.				
9. Responsabilidade por Contatos				
Contatos internos e externos frequentes, destinados à troca de informações e esclarecimentos. Se mal sucedidos podem acarretar atrasos/ transtornos em tarefas de natureza técnico - administrativa.				
10. Responsabilidade por Numerários				
O emprego público não tem acesso a numerários.				
11. Responsabilidade por Terceiros				
O emprego público atua na liderança de terceiros.				
12. Esforço Físico				
Não apresenta esforço físico.				
13. Concentração Mental				
O emprego público apresenta concentração mental frequente evidenciada na necessidade contínua de ações e estratégias que atendam a demanda de compras e licitação para as áreas do consórcio.				
14. Concentração Visual				
Não apresenta concentração visual.				
15. Condições de Trabalho				
Condições normais de trabalho, conforme constante no programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA.				
ANEXO 21 – COORDENADOR DE ENFERMAGEM				
SETOR DE RECURSOS HUMANOS				
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO				
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Coordenador de Enfermagem		**PROVIMENTO:** Livre Nomeação		
DEPARTAMENTO: Assistencial	**SETOR:** Enfermagem	**ÁREA:** --------	**CH:**200h mês	**CBO:** 2235-05
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordena e acompanha a execução de procedimentos demédiae alta complexidadede acordo com as portariasministeriais e demais legislações que circundam o segmento (Ministério da Saúde, SecretariaEstadual de Saúde e Conselhos de Classe), bem como a qualidade dos serviços prestados				

pela equipe de enfermagem.Dirige as atividades em conformidade com os protocolos de suporte básico e suporte avançado. Providencia treinamentos junto ao Núcleo de Educação Permanente – NEP. Zela por uma gestão profissional de qualidade para aadequada prestação de serviço pré-hospitalar móvel de urgência e emergência à população.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
• Coordenar as atividades inerentes aos serviços pré-hospitalar móvel de urgência e emergência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macro Região do Triângulo Norte – CISTRI, por meio de protocolos alinhados às portarias ministeriais e demais legislações que circundam o segmento (Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classe), para eficácia no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e o cumprimento das legislações vigentes.
• Orientar e auxiliar os enfermeiros e técnicos de enfermagem no exercício de suas atribuições, periodicamente, acompanhando-os durante suas atividades, a fim de que as normas internas sejam respeitadas e que haja o efetivo desenvolvimento técnico da equipe.
• Elaborar normas e procedimentos relacionados à Coordenação de Enfermagem, observando as demandas dos profissionais e desta coordenação, para que o trabalho se mantenha padronizado, organizado e transparente.
• Elaborar e acompanhar as escalas de trabalho dos enfermeiros e técnicos de enfermagem que comporão as equipes das Unidades de Suporte Básico – USB e Unidades de Suporte Avançada – USA, de acordo com as necessidades da administração pública e verificando o seu devido cumprimento, para que haja a efetiva prestação dos serviços pré-hospitalares móvel de urgência e emergência.
• Acompanhar e cobrar a realização do checklist dos materiais, dos equipamentos e dos medicamentos das Unidades Móveis,diariamente, paragarantia deinsumose medicamentosnecessários ao atendimento do serviço pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
• Orientara equipe sobre a funcionalidade e tipos demateriais que compõem as USB's e USA's, paraconhecimento e utilização adequada dos recursos disponíveis.
• Receber e responder os comunicados da Ouvidoria sobre reclamações dos usuários do atendimento prestado pelos enfermeiros e técnicos de enfermagem, conforme padrão estabelecido, para o planejamento adequado de ações voltadas à correção das não conformidades e melhoria contínua no atendimento aos usuários.
• Informar intercorrências da equipe de enfermagem, bem como dos atendimentos realizados ao Diretor Clínico e ao Diretor de Regulação Médica e demais lideranças do consórcio, por meio de reuniões sistemáticas, para a definição que culmine na melhoria do serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
• Participar de reuniões administrativas, de Apoiadores de Base e afins, fazendo uma análise dos pontos apresentados, para que os assuntos de cunho administrativo e operacional do setor de enfermagem sejam abordados, questionados e solucionados.
• Participar juntamente com o Núcleo de Educação Permanente - NEP da Comissão para admissão de enfermeiros e técnicos de enfermagem, por meio de entrevistas e treinamentos que contemplam as instruções normativas e diretrizes do consórcio, para avaliação e instrução dos novos empregados públicos.
• Promover reuniões com os enfermeiros e/ou técnicos de enfermagem, por meio de convocação, para esclarecimentos, prestação de informações, promoção de treinamentos e demais capacitações que se fizerem necessárias.
• Visitar as bases do consórcio, periodicamente, avaliando a ordenação, organização e verificando as condições de trabalho da base, bem como atuar na disseminação de novas normas e procedimento do setor, para manutenção e unificação dos padrões de qualidade do consórcio.
• Realizar a apreciação sistemática do desempenho dos profissionais no exercício das suas funções, conforme padrão de avaliação estabelecido, para o desenvolvimento contínuo da equipe e melhoria dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
• Supervisionar os enfermeiros e técnicos de enfermagem quanto ao uso do uniforme, postura e comportamento, acompanhando-os durante a jornada de trabalho, para que os profissionais estejam padronizados, protegidos e que a imagem do consórcio seja zelada.
• Controlar a presença ao trabalho dos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem, solicitando à Coordenação de Recursos Humanos o espelho do ponto biométrico, para identificação da necessidade de intervenções voltadas ao bom andamento dos atendimentos.
• Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos atestados médicos e demais documentos comprobatórios de afastamento, dentro dos prazos estabelecidos, de forma protocolada, para o devido registro e controle.
• Visitar as bases do consórcio, periodicamente, avaliando a ordenação, organização e verificando as condições de trabalho da base, bem como atuar na disseminação de novas normas e procedimento do setor, para manutenção e unificação dos padrões de qualidade do consórcio.
• Realizar a apreciação sistemática do desempenho dos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem no exercício das suas funções, conforme padrão de avaliação estabelecido, para o desenvolvimento contínuo da equipe e melhoria dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
• Promover controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão, obedecendo à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem.
• Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no COREN/MG, com jurisdição na área onde ocorra o exercício, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.
• Participar das Comissões de Ética de Enfermagem de acordo com obrigatoriedade do COREN/MG, bem como das Comissões de Ética Internas do Consórcio, quando necessário, para a devida contribuição social e ética dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.
• Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES:
1. Escolaridade
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior e Especialização Lato Sensu.
2. Conhecimentos.
• Pacote Office (Word, Excel, Power Point).
• Gestão Estratégica de Pessoas.
• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.
• Portaria 1010 de 08/05/2006 do Ministério da Saúde.
• Demais portarias do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classe que circundam o segmento.
• Protocolo de Suporte Avançado e de Suporte Básico.
• Demais normas que circundam a área de Gestão Pública.
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.
3. Experiência desejável (não obrigatória).
Dois anos de atuação no emprego público que será desempenhado.
4. Requisitos.
Curso Superior de Enfermagem e Especialização em áreas da saúde, com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MG.
5. Complexidade.
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade aprendidas ou desenvolvidas pelo emprego de habilidade cognitiva e/ou através da vivência no trabalho. A execução das tarefasque exigem esforço mentalconsome a maior parte da jornada de trabalho.
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos
Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelhos de telefonia.
7. Responsabilidade por Dados Confidenciais.
Acesso a dados e informações confidenciais que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar o prestígio diante da comunidade, prejudicar as atividades da organização e/ou gerar dispêndios.
8. Responsabilidade por Erros
Os erros podem advir da falta de coordenação e acompanhamento das equipes de enfermagem na realização de suas atividades, bem como na inadequada execução das portarias do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e do Conselhos de Classe que circundam o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, entre outras, podendo ser responsabilizado por danos e multas, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.
9. Responsabilidade por Contatos
Mantém contatos internos ou externos constante de natureza diversa e complexa, se mal sucedidos podem acarretar sérias repercussões ao prestígio e/ou às atividades do consórcio.
10. Responsabilidade por Numerários
O emprego público não tem acesso a numerários.
11. Responsabilidade por Terceiros.
O emprego público atua na liderança de pessoas.
12. Esforço Físico.
O emprego público não apresenta esforço físico.
13. Concentração Mental.
O emprego público apresenta concentração mental frequente evidenciada pela complexidade de suas atividades administrativas e de gestão inerentes ao emprego público.

14. Concentração Visual.				
O emprego público não apresenta concentração visual.				
15. Condições de Trabalho				
Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.				
ANEXO 22 – COORDENADOR DE FARMÁCIA				
SETOR DE RECURSOS HUMANOS				
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO				
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Coordenador de Farmácia		**PROVIMENTO:** Livre Nomeação		
DEPARTAMENTO: Assistencial	**SETOR:** Farmácia	**ÁREA:** -----	**CH:** 200h mês	**CBO:** 2234-30
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua na supervisão de todos os processos e profissionais do setor de Farmácia atendendo todas as normas e procedimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Conselho Federal de Farmácia – CFF, bem como portarias do Ministério da Saúde. Audita e acompanha o quantitativo de itens hospitalares, medicamentos e estoque mínimo necessário, para garantir o abastecimento das Unidades de Suporte Básico - USB´s e Unidades de Suporte Avançado - USA´se a continuidade do serviço público pré-hospitalar de urgência e emergência.				
DESCRIÇÃO DETALHADA:				
• Coordenar processos e pessoas no setor de Farmácia, por meio do acompanhamento, identificação, avaliação e proposição de ações de cunho operacional e estratégico que culminem na qualidade dos serviços necessários à plena atuação do consórcio.				
• Promover a farmacovigilância, por meio da avaliação, compreensão e detecção de intercorrências relacionadas aos fármacos, para prevenção de possíveis intoxicações, perda de eficácia e/ou uso indevido, garantindo assim a eficácia dos medicamentos.				
• Coordenar a organização dos medicamentos e auditar a gestão dos materiais hospitalares, por meio do armazenamento dos insumos de acordo com as normas da ANVISA e protocolos do Sistema Único de Saúde - SUS, para a agilidade no abastecimento das Unidades de Suporte Básico - USB´s e Unidades de Suporte Avançado - USA´s.				
• Atualizar-se sistematicamente no site da ANVISA, por meio de notas de esclarecimentos disponibilizadas no site, para a verificação de possíveis lotes de medicamentos que podem estar bloqueados e/ou com restrições, e assim proceder conforme orientações do órgão.				
• Auditar o estoque de medicamentos nas bases descentralizadas, em períodos regulares pré-determinados, por meio da verificação do quantitativo, prazo de validade e lote, para a garantia do estoque mínimo e de fármacos nos padrões estabelecidos pela ANVISA e pelo SUS.				
• Elaborar os termos de referência, identificando o quantitativo e as especificações técnicas dos produtos necessários, para encaminhamento do processo ao setor de licitação, e para a posterior compra dos insumos necessários para a continuidade da prestação do serviço público.				
• Solicitar o descarte de medicamentos vencidos, conforme o programa PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, para o adequado manejo, separação, acondicionamento de acordo com suas características e o descarte correto dos resíduos sólidos.				
• Coordenar o estoque de medicamentos, identificando se houve o adequado registro de entrada e saída em software específico do almoxarifado, para o controle preciso do quantitativo de cada item, evitando assim a compra desnecessária e a falta de medicamentos necessários ao atendimento do serviço de urgência e emergência.				
• Orientar processos licitatórios referentes ao setor de Farmácia, instruindo o Departamento de Compras e Licitações com informações técnicas dos medicamentos que devem ser licitados, para que não ocorram erros, gastos desnecessários e desperdícios.				
• Gerar relatórios estatísticos de distribuição e quantitativo de produtos de saúde, por meio da compilação das entradas e saídas no software, para a geração de indicadores e consequentemente a elaboração de planos de ação para as atividades que necessitam de melhorias.				
• Disseminar ecumprircom as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde eANVISA, por meio deprotocolos e notas de esclarecimento, para eliminação, redução e prevenção de intercorrências advindas daprestação do serviço fora dos padrões estabelecidos pelo órgão.				
• Supervisionar o processo de entrega dos medicamentos solicitados pelos profissionais, para que garanta que as USB's e USA's sejam abastecidas em tempo hábil e que contenham todos os medicamentos necessários para o atendimento de urgência e emergência.				
• Coordenar o recebimento de medicamentos licitados e comprados, para a garantia de que os medicamentos estejam de acordo com as normas da ANVISA e disponíveis para suprir as demandas do consórcio.				
• Estabelecer protocolos quanto à distribuição, contagem, condições de armazenamento, estoque mínimo dos materiais médicos, conforme legislações vigentes e ou orientações técnicas, para maior alinhamento, fluxo e atendimento às necessidades do consórcio.				
• Orientar e supervisionar os Auxiliares de Farmácia quanto à organização dos medicamentos, auditando sistematicamente, para a manutenção da agilidade na distribuição e armazenamento de acordo com as normas técnicas e da ANVISA.				
• Cumprir as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, por meio de consultas constantes em suas atualizações, para eliminação, redução e prevenção de intercorrências advindas da prestação do serviço fora dos padrões estabelecidos pelo órgão.				
• Coordenar e garantir o direcionamento dos medicamentos para as bases descentralizadas, conforme cronograma e protocolos estabelecidos, para manutenção do quantitativo do estoque e continuidade dos serviços de saúde de urgência e emergência.				
• Auditar a distribuição dos materiais de saúde para as bases descentralizadas, sistematicamente conforme cronograma e protocolos estabelecidos, para verificação da conformidade.				
• Coordenar e garantir o adequado fracionamento, conforme normas específicas que regulam a atividade.				
• Coordenar e orientar a adequada contagem de medicamentos, periodicamente, conforme protocolo estabelecido, para o devido controle do estoque.				
• Coordenar o adequado encaminhamento de medicamentos como psicotrópicos, entorpecentes e especiais, regidos pela portaria 344 de 1998 do Ministério da Saúde e suas alterações, conferindo o protocolo estabelecido de apresentação de receituário específico constando os dados do usuário e/ou número da ocorrência, nome do(s) medicamento(s), quantidade dispensada e dados do prescritor, mediante a apresentação, para adequação às normas previstas em legislação vigente.				
• Coordenar o cadastramento das notas fiscais referentes à aquisição de produtos de saúde e medicamentos, em sistema específico do almoxarifado, para a devida gestão dos itens no estoque.				
• Coordenar o armazenamento de medicamentos, conforme protocolo e orientações técnicas estabelecidas e repassadas ao Auxiliar de Farmácia, para a manutenção da organização e rápida disponibilização às USB's e USA's.				
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.				
ESPECIFICAÇÕES:				
1. Escolaridade				
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior e Especialização Lato Sensu.				
2. Conhecimentos.				
• Pacote Office (Word, Excel e Internet).				
• Farmacologia geral.				
• Farmácia hospitalar.				
• Farmacovigilância.				
• Assistência Farmacêutica no SUS.				
• Portarias e Normas pertinentes à função.				
• Controle de estoque.				
• Controle de medicamentos entorpecentes e psicotrópicos pertencentes à Portaria 344/98.				
• Farmacoterapia de Urgência e Emergência.				
• Seleção, armazenamento, dispensação e distribuição de medicamentos.				
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do consórcio.				
• Demais normas que circundam a área farmacêutica.				
3. Experiência desejável (não obrigatória).				
Dois anos de atuação no emprego público que será desempenhado.				
4 – Requisito				
Curso Superior de Farmácia e Especialização em áreas da saúde, com o devido registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF/MG.				
5. Complexidade.				
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade aprendidas ou desenvolvidas pelo emprego de habilidade cognitivae/ou através da vivência no trabalho. A execução das tarefas que exigem esforço mentalconsome uma parte da jornada de trabalho, porém, em intervalos de tempo regulares.				
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos				
Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelho de telefonia fixa, dentre outros.				

7. Responsabilidade por Dados confidenciais.

Acesso restrito a informações simples que se divulgadas podem acarretar constrangimentos.

8. Responsabilidade por Erros

Os erros podem advir da falta de supervisão dos processos de armazenamento, conferência e distribuição de medicamentos necessários ao serviço de urgência e emergência, podendo ser responsabilizado pelos medicamentos em falta e responder civil e criminalmente por lesões ou danos causados ao consórcio ou a terceiros, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.

9. Responsabilidade por Contatos

Mantém contatos esporádicos, restritos à simples troca de informações, internas e externas, se mal sucedidos podem acarretar reclamações ou constrangimentos simples.

10. Responsabilidade por Numerários

O emprego público não tem acesso a numerários.

11. Responsabilidade por Terceiros.

O emprego público atua na liderança de pessoas.

12. Esforço Físico.

O emprego público não apresenta esforço físico.

13. Concentração Mental.

O emprego público apresenta concentração mental frequente evidenciada na supervisão do acondicionamento, supervisão da distribuição e supervisão da validade dos medicamentos.

14. Concentração Visual.

O emprego público não apresenta concentração visual.

15. Condições de Trabalho

Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA

ANEXO 23 – COORDENADOR DE FROTA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Coordenador de Frota		**PROVIMENTO:** Livre Nomeação		
DEPARTAMENTO: Logística	**SETOR:** Coordenação de Frota	**ÁREA:** -----	**CH:**200h mês	**CBO:** 3421-15

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar toda a frota de veículos do consórcio, bem como a qualidade dos serviços dos condutores. Controla a manutenção e conservação dos veículos, supervisionando o abastecimento e reposição de peças das Unidades de Suporte Básico – USB's, as Unidades de Suporte Avançado – USA's, agendando e acompanhando as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, para que a frota esteja em plenas condições de uso para o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência. Aprova, o pagamento de notas fiscais

relacionadas a gastos com combustível, com peças automotivas e com equipamentos automotivos para os veículos de urgência e emergência e para os veículos de uso administrativo. Providencia treinamentos e capacitações para os condutores junto ao Núcleo de Educação Permanente – NEP. Elaboraas escalasmensais e diárias de trabalho e escalas anuais de férias dos condutores para manutenção dos serviços de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

● Coordenar toda a frota de veículos como as Unidades de Suporte Básico – USB's, as Unidades de Suporte Avançado – USA's, caminhões, veículos de pequeno e médio porte à disposição de serviços administrativos, dentre outros que compuserem a frota de veículos do consórcio, de forma organizada e por meio de cronograma estabelecido para as manutenções preventivas e corretivas, juntamente com a área de mecânica do consórcio, para que a frota esteja em plenas condições de uso para o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.

● Coordenar os serviços de reparos nos veículos, juntamente ao setor de mecânica do consórcio, mantendo contínuo contato com as oficinas credenciadas, para diminuição do tempo de permanência do veículo na oficina e redução do risco de desassistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

● Receber e analisar as requisições formais de compras de peças, serviços, acessórios e equipamentos, juntamente ao setor de mecânica do consórcio, para que seja certificada a necessidade das peças orçadas e para que se evitem gastos desnecessários e má utilização dos recursos públicos.

● Controlar a logística dos veículos do consórcio, por meio de contato direto com os condutores da sede e das bases descentralizadas, para que os trajetos praticados não impliquem no aumento de custos desnecessários e para que as USB's e USA's não fiquem baixadas sem rápida reposição.

● Acompanhar os gastos com combustível, peças e acessórios dos veículos, por meio de análise de relatórios, para que se pratique o princípio da economicidade e para verificação do cumprimento do que foi contratado pelos fornecedores.

● Elaborar planos de ações de melhorias, analisando os relatórios de gastos com combustível, peças e acessórios, juntamente com o setor de mecânica do consórcio, para que os gastos sejam reduzidos e controlados.

● Orientar e auxiliar os condutores no exercício de suas atribuições, periodicamente, acompanhando-os durante suas atividades, a fim de que as normas internas sejam respeitadas e que haja o efetivo desenvolvimento técnico da equipe.

● Elaborar normas e procedimentos relacionados à Coordenação de Frota, observando as demandas dos condutores e desta coordenação, para que o trabalho se mantenha padronizado, organizado e transparente.

● Receber e responder os comunicados da Ouvidoria sobre reclamações dos usuários do atendimento prestado pelos condutores, conforme padrão estabelecido, para o planejamento adequado de ações voltadas a correção das não conformidades e melhoria contínua no atendimento aos usuários.

● Informar intercorrências da estrutura da frota, bem como dos atendimentos realizados ao Diretor Executivo, ao Diretor de Regulação Médica, ao Coordenador de Logística e demais lideranças do consórcio, por meio de reuniões sistemáticas, para a definição de que culminem na melhoria no serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.

● Participar de reuniões administrativas, de Apoiadores de Base e afins, fazendo uma análise dos pontos apresentados, para que os assuntos de cunho administrativo e operacional do setor de Frota sejam abordados, questionados e solucionados.

● Participar juntamente com o Núcleo de Educação Permanente - NEP da Comissão para admissão de Condutores, por meio de entrevistas e treinamentos que contemplam as instruções normativas e diretrizes do consórcio, para avaliação e instrução dos novos empregados públicos.

● Apoiar o NEP na realização de cursos, palestras e outros voltados aos profissionais condutores, analisando as necessidades de desenvolvimento da equipe de condutores e munindo-os de informações técnicas relevantes do setor e do emprego público, para uma melhor adequação dos conteúdos teóricos e práticos a serem abordados nas práticas de treinamento.

● Promover reuniões com os condutores, por meio de convocação, para esclarecimentos, prestação de informações, promoção de treinamentos e demais capacitações que se fizerem necessárias.

● Elaborar e supervisionar as escalas mensais de plantões dos condutores, por meio de planilhas, verificando as disponibilidades dos condutores e adequando às necessidades do consórcio, para manutenção do quadro de lotação completo.

● Supervisionar os condutores quanto ao uso do uniforme, postura e comportamento, acompanhando-os durante a jornada de trabalho, para que os condutores estejam padronizados, protegidos e que a imagem do consórcio seja zelada.

● Controlar a presença ao trabalho dos profissionais condutores, solicitando à Coordenação de Recursos Humanos o espelho do ponto biométrico, para identificação da necessidade de intervenções voltadas ao bom andamento dos atendimentos.

● Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos atestados médicos e demais documentos comprobatórios de afastamento, dentro dos prazos estabelecidos, de forma protocolada, para o devido registro e controle.

● Visitar as bases do consórcio, periodicamente, avaliando a ordenação, organização e verificando as condições de trabalho da base, bem como atuar na disseminação denovas normas e procedimento do setor, para manutenção e unificação dos padrões de qualidade do consórcio.

● Realizar a apreciação sistemática do desempenho dos profissionais condutores no exercício das suas funções, conforme padrão de avaliação estabelecido, para o desenvolvimento contínuo da equipe e melhoria dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

● Orientar processos licitatórios referentes ao setor de Frota, instruindo o Departamento de Compras e Licitações com informações técnicas de peças, serviços, equipamentos e acessórios que devem ser licitados, para que não ocorram erros, gastos desnecessários e desperdícios.

● Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES:

1. Escolaridade

O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Médio.

2. Conhecimentos.

• Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

• Gestão de Pessoas.

• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.

• Portarias do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classe que circundam o segmento.

• Curso de condução de veículo de emergência.
• Protocolo de Suporte Básico.
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.
• Conhecimento em mecânica das marcas e modelos de veículos trabalhadas no consorcio.
• Conhecimento básico da elétrica dos veículos em relação a montagem da RONTAN.
• Noções básicas de manutenção corretiva e preventiva.
3. Experiência desejável (não obrigatória)
Dois anos de atuação no emprego público que será desempenhado
4. Requisitos.
Ensino Médio.
5. Complexidade.
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade e habilidades especiais, desenvolvidas ou vivenciadas de forma cumulativa. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome a maior parte da jornada de trabalho.
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos
Responsáveis por viaturas, veículos, equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelho de telefonia fixa e móvel.
7. Responsabilidade por Dados confidenciais.
Acesso a dados e informações confidenciais que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar as atividades da empresa e/ou gerar dispêndios.
8. Responsabilidade por Erros.
Os erros podem advir pela imperícia, imprudência e ou negligência na coordenação de todos os veículos que compõem a frota do consórcio, causando a indisponibilidade dos mesmos ao atendimento dos serviços pré- hospitalares móvel de urgência e emergência, podendo ser responsabilizado e responder civil e criminalmente por lesões ou danos causados ao consórcio ou a terceiros, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.
9. Responsabilidade por Contatos.
Mantém contatos internos e externos de natureza diversa e complexa, se mal sucedidos podem acarretar sérias repercussões ao prestígio e/ou às atividades do Consórcio.
10. Responsabilidade por Numerários
O emprego público não tem acesso a numerários.
11. Responsabilidade por Terceiros
O emprego público atua na liderança de pessoas.
12. Esforço Físico.
O emprego público não apresenta esforço físico.
13. Concentração Mental.
O emprego público apresenta concentração mental média.
14. Concentração Visual.
Não apresenta concentração visual.
15. Condições de Trabalho.
Condições normais de trabalho, conforme constante no programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA.
ANEXO 24 – COORDENADOR DE LOGÍSTICA
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Coordenador de Logística — **PROVIMENTO:** Livre Nomeação
DEPARTAMENTO: Logística — **SETOR:** ------- — **ÁREA:** ----- — **CH:** 200h mês — **CBO:** 1416-15
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Gerencia e acompanha todas as ações relacionadas a área de frota e logística do consórcio. Acompanha e aprova o pagamento de notas fiscais relacionadas a gastos com combustível, com peças automotivas e com equipamentos para os veículos de urgência e emergência e para os veículos de uso administrativo.
Acompanha o cumprimento do orçamento estabelecido para o setor. Valida e aprova os relatórios de prestação de contas a Diretoria Executiva. Zela pelo bom funcionamento dos veículos, por meio do acompanhamento das manutenções preventivas, mantendo a frota em pleno funcionamento, garantindo a continuidade do serviço de urgência e emergência.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
● Gerenciar as ações inerentes à Logística do consórcio, por meio de uma efetiva liderança dos processos e de pessoas, para a garantia do bom funcionamento dos veículos de urgência e emergência.
● Acompanhar a programação orçamentária destinada à logística do consórcio, periodicamente, por meio de indicadores de gastos com peças, com manutenções preventivas e corretivas dos veículos, para a identificação dos resultados e planejamento de otimização com gastos.
● Apoiar e acompanhar a Coordenação de Frota nos processos decisórios, mediante informações ligadas ao pessoal e aos processos operacionais da área, para deter informações coesas que auxiliam na melhoria do serviço pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
● Acompanhar o cumprimento das rotas nas bases descentralizadas, semanalmente, por meio de reuniões e definição de ações com o Supervisor de Bases, para a garantia do abastecimento e distribuição de insumos médicos/hospitalares.
● Gerenciar e acompanhar as manutenções automotivas preventivas dos veículos do consórcio, por meio da análise de pareceres técnicos da área deMecânica do consórcio, para o adequado funcionamento das Unidades de Suporte Básico – USB e Unidades de Suporte Avançado – USA.
● Acompanhar e aprovar as autorizações de fornecimento, mediante necessidade de compra de peças e equipamentos, para controle e gerenciamento de gastos com os veículos do consórcio.
● Apresentar a Diretoria Executiva relatórios com os indicadores de consumo, mensalmente, por meio de dados e informações, para conhecimento e controle do recurso público utilizado para essa finalidade.
● Acompanhar e avaliar relatórios encaminhados pelo setor de Ouvidoria, periodicamente, pormeio de relatórios de não conformidade nos atendimentos, para conhecimento das oportunidades de melhoria, desde o início do atendimento até a finalização do protocolo de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
● Gerenciar as escalas de trabalho dos condutores socorristas, aprovando junto à Coordenação de Frota, para que haja a efetiva prestação dos serviços pré-hospitalar móvel de urgência e emergência aos usuários.
● Acompanhar o processo de admissão de contratos temporários de excepcional interesse público, juntamente com o Coordenador de Frota, por meio da verificação do quadro de lotação, para a garantia de contratação de profissionais aptos a exercer a função de Condutor Socorrista.
● Solicitar e acompanhar treinamentos de reciclagem, juntamente com a Coordenação de Frota e o Núcleo de Educação Permanente - NEP, para verificação do desempenho técnico e diagnóstico das oportunidades de melhoria dos condutores socorristas.
● Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES:
1. Escolaridade
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Médio.
2. Conhecimentos.
• Pacote Office (Word, Excel, Power Point).
• Normas Regulamentadoras – NR’s, aplicáveis para o tipo de serviço prestado pelo consórcio.
• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.

• Portaria 1010 de 21/05/2012 do Ministério da Saúde.
• Demais portarias do Ministério da Saúde que circundam o segmento.
• Demais normas que circundam a área de Gestão Pública.
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.
3. Experiência desejável (não obrigatória).
Um ano de atuação no emprego público que será desempenhado.
4. Requisitos
Ensino Médio.
5. Complexidade.
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade aprendidas ou desenvolvidas pelo emprego de habilidade cognitiva e/ou através da vivência no trabalho. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome uma parte da jornada de trabalho, porém, em intervalos de tempo regulares.
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos
Responsável pelos equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelho de telefonia móvel e fixa.
7. Responsabilidade por Dados confidenciais.
Acesso a informações sigilosas que se divulgadas podem acarretar constrangimentos e afetar as atividades administrativas e operacionais da organização.
8. Responsabilidade por Erros.
Os erros podem advir da apuração inadequada e/ou morosa das demandas, sendo responsabilizado pelo retorno inadequado ao cidadão e pela atuação de forma antiética, podendo responder administrativa, civil e criminalmente por lesões ou danos causados ao consórcio ou a terceiros, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.
9. Responsabilidade por Contatos
Mantêm contatos permanentes com os departamentos, setores e áreas do Consórcio e contatos externos de forma permanente com os cidadãos e usuários do sistema, que se mal sucedidos podem acarretar reclamações ou constrangimentos simples.
10. Responsabilidade por Numerários
O emprego público não tem acesso a numerários.
11. Responsabilidade por Terceiros.
O emprego público não atua na liderança de pessoas.
12. Esforço Físico.
O emprego público não apresenta esforço físico.
13. Concentração Mental.
O emprego público apresenta concentração mental moderada evidenciada na apuração das informações a serem encaminhadas ao demandante bem como na elaboração da resposta.
14. Concentração Visual.
O emprego público não apresenta concentração visual.
15. Condições de Trabalho
Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.
ANEXO 25 – COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Coordenador de Recursos Humanos		**PROVIMENTO:** Livre Nomeação		
DEPARTAMENTO: Administrativo	**SETOR:** Recursos Humanos	**ÁREA:** ------	**CH:** 200h mês	**CBO:** 1232-05

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua na coordenação de atividades na área de Recursos Humanos – RH e Administração de Pessoal – AP. Coordena e acompanha projetos e ferramentas específicas à gestão de pessoas como pesquisa de Clima Organizacional, Plano de empregos públicos e salários, avaliação de desempenho, etc. Coordena o fechamento da folha de pagamento, admissão, demissão e processo seletivo de excepcional interesse público e de concurso público.
Zela pela garantia dos diretos trabalhistas dos empregados públicos por meio do cumprimento das legislações trabalhistas vigentes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
● Coordenar todas as ações inerentes a Gestão de pessoas do consórcio, por meio do desenvolvimento de projetos, da utilização de ferramentas de recursos humanos, da elaboração de normas e procedimentos internos e do cumprimento às legislações trabalhistas ditadas pelos órgãos competentes (Ministério do Trabalho, Sindicatos de Classe, Conselhos de Classe) e legislaçõesvigentes, para a maior satisfação no ambiente de trabalho e garantiados direitos e deveres dos empregados públicos do consórcio.
● Responsabilizar-se pela elaboração da folha de pagamento mensal de todos os empregados públicos, coordenando todas as etapas de consolidação das informações que antecede a sua elaboração e respeitando todas as legislações que a (trabalhistas, previdenciárias e tributárias), para a devida e a correta quitação das remunerações devidas como contraprestação aos serviços e para o cumprimento das legislações.
● Processaro arquivo parao Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, realizando as devidas conferências das informações geradas, para posterior encaminhamento das informações aos órgãos competentes.
● Processar o arquivo referente ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, conforme padrão e prazo estabelecidos e por meio de sistema específico, para posterior envio aos órgãos competentes.
● Coordenar e processar todos os demais pagamentos inerentes a relação de trabalho como férias, décimo terceiro salário, etc., aplicando as devidas legislações e cumprindo os prazos para a garantia dos direitos dos empregados públicos e quitação das obrigações sociais e fiscais do consórcio.
● Coordenar e acompanhar o processo de envio da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF e Relação Anual de informações Sociais - RAIS, anualmente, por meio da elaboração e conferência do preenchimento e da transmissão das informações, para envio dos dados do consórcio à Secretaria da Receita Federal do Brasil e Ministério do Trabalho.
● Coordenar a concessão de benefícios concedidos aos empregados públicos, conforme padrão estabelecido e atentando-se na precisão dos valores e prazos, para que haja o correto crédito aos empregados públicos.
● Coordenar e acompanhar o processo de admissão, demissão, gerenciamento de contratos de excepcional interesse público e de concurso público, por meio de parecer da assessoria jurídica e análise do quadro de lotação e programação orçamentária, para a garantia de continuidade do serviço pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
● Coordenar e acompanhar o cumprimento do Plano de Empregos públicos e Salários, por meio de normas e procedimentos que definem os seus critérios de funcionamento, para uma adequada utilização e gestão dos empregos públicos e salários do consórcio.
● Coordenar e acompanhar a pesquisa de Clima Organizacional, conforme metodologia desenvolvida, para identificação do grau de satisfação e motivação que influenciam no processo e nos resultados organizacionais, bem como nos pontos a desenvolver.
● Coordenar e acompanhar a avaliação de desempenho individual e/ou em equipe, nos períodos determinados e utilizando metodologia específica, para o devido acompanhamento do desempenho técnico e comportamental, reforço dos pontos fortes e diagnóstico das oportunidades de melhoria dos empegados públicos.
● Apoiar às coordenações e demais gestores com informações relevantes na gestão de pessoas como, de cálculos plantões extras, demonstração do espelho de ponto, elaboração de comunicados de advertência, legislações que circundam o segmento, normas e procedimentos internos, entre outros, para garantia de informações coesas e de acordo com as políticas de Recursos Humanos.
● Acompanhar processos judiciais trabalhistas, por meio de consultas com a Assessoria Jurídica do consórcio, para auxiliar na preparação de informações e documentos comprobatórios necessários elaborações fidedignas da defesa do consórcio.
● Acompanhar e elaborar indicadores de desempenho do RH, por meio da apuração de dados em relatório emitido pelo sistema, para o monitoramento dos resultados, qualificar o processo de tomada de decisão e para a elaboração de estratégias de melhoria.
● Executar procedimentos do Setor de Administração de Pessoal – AP, de acordo com as legislações trabalhistas vigentes, por meio de consultas periódicas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nas legislações previdenciárias e convenções e/ou acordos coletivos de trabalho, para a garantia dos direitos e deveres trabalhistas dos empregados públicos do Consórcio e para redução de possíveis passivos trabalhistas.
● Coordenar e acompanhar a equipe de Recursos Humanos e Administração de Pessoal do Consórcio, por meio da definição de responsabilidades de cada empregado público lotado neste setor e por meio da prática de feedbacks, para avaliação do nível de desempenho e análise dos pontos fortes e oportunidade de melhoria na execução dos processos.
● Apoiar e esclarecer dúvidas aos empregados públicos do consórcio, por meio de encontros e cartilhas elaboradas pelo setor, para entendimento do regimento interno, dos cálculos trabalhistas, das legislações vigentes e das determinações dos sindicatos de classe.

● Acompanhar o processo de recrutamento e seleção, por meio de editais de excepcional interesse público, para assegurar a continuidade no atendimento dos serviços pré-hospitalar móvel de urgência e emergência aos munícipes da Macrorregião do Triângulo Norte.
● Acompanhar os processos de recrutamento e seleção de excepcional interesse público e de concurso público, por meio da análise da elaboração de editais para divulgação específicos, para a garantia de contratação de profissionais aptos a executarem as atividades propostas.
● Coordenar as atividades propostas pelo setor de psicologia do consórcio, por meio de planejamento de ações e da avaliação e análise dos resultados obtidos, para maior satisfação dos empregados públicos.
● Acompanhar os processos da Segurança, Saúde e Meio Ambiente do consórcio, juntamente com o Técnico de Segurança do Trabalho, como a regularidade dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, exames específicos à função, emissão de formulários de Comunicação de Acidente no Trabalho – CAT's, treinamentos, cumprimento das Normas Regulamentadoras - NR's, entre outros, para a garantia da segurança e saúde dos empregados públicos e medidas de prevenção no ambiente de trabalho do Consórcio.
● Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES:
1. Escolaridade
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior e Especialização Lato Sensu.
2. Conhecimentos
• Pacote Office (Word, Excel, Power Point)
• Gestão Estratégica de Pessoas
• Planejamento Estratégico
• Consolidação das Leis do Trabalho – CLT
• Legislação Previdenciária
• Sistema de Folha de Pagamento
• Portarias do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classe que circundam o segmento.
• Demais legislações que circundam a área de Administração de pessoal e Recursos Humanos
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do consórcio.
3. Experiência desejável (não obrigatória)
Dois anos de atuação no emprego público que será desempenhado.
4. Requisitos.
Curso Superior em Administração, Gestão de Recursos Humanos e/ou Psicologia e/ou Especialização em Administração e áreas afins.
5. Complexidade
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade, apreendidas ou desenvolvidas pelo emprego de habilidade cognitiva e/ou através da vivência no trabalho. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome a maior parte da jornada de trabalho, ressaltando ainda a grande responsabilidade dos atos e da função.
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos
Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelho de telefonia fixa e móvel.
7. Responsabilidade por Dados confidenciais
Acesso a dados e informações confidenciais que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar o prestígio diante da comunidade, prejudicar as atividades da organização e/ou gerar dispêndios.
8. Responsabilidade por Erros
Os erros podem advir da falta de atenção nos procedimentos e cálculos de valores, na aplicação de legislações trabalhistas e previdenciárias, podendo ser responsabilizado por danos e multas, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.
9. Responsabilidade por Contatos
Mantém contatos internos e externos frequentes, destinados à troca de informações e esclarecimentos que, se mal sucedidos, podem acarretar atrasos/transtornos em tarefas de naturezas administrativa e assistencial.
10. Responsabilidade por Numerários
O emprego público não tem acesso a numerários.
11. Responsabilidade por Terceiros
O emprego público atua na liderança de pessoas.
12. Esforço Físico
O emprego público não apresenta esforço físico.
13. Concentração Mental
O emprego público apresenta concentração mental frequente evidenciada na execução de cálculos trabalhistas.
14. Concentração Visual
O emprego público não apresenta concentração visual.
15. Condições de Trabalho
Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.
ANEXO 26 – COORDENADOR FINANCEIRO CONTÁBIL
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Coordenador Financeiro Contábil		**PROVIMENTO:** Livre Nomeação		
DEPARTAMENTO: Administrativo	**SETOR:** Contábil	**ÁREA:** --	**CH:** 200h mês	**CBO:** 2522-10

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordena todo o processo de planejamento, organização, orientação e desenvolvimento das atividades contábeis e financeiras do consórcio, em conformidade com as normas legais e constitucionais de administração orçamentária, financeira, patrimonial e de contabilidade pública. Coordena os registros dos atos e fatos contábeis. Coordena a administração das receitas e obrigações fiscais e previdenciárias. Coordena a elaboração e mantém atualizados relatórios contábeis. Coordena acertos, prestação e conciliação de contas mensais e anuais.
Coordena a elaboração e acompanhamento da execução do orçamento. Coordena a preparação de informações econômico-financeiras e atende às demandas dos órgãos fiscalizadores sempre que solicitado. Coordena o controle e registro dos recebimentos das receitas do consórcio. Coordena o controle e registro dos pagamentos de todas as despesas do consórcio. Coordena o controle do fluxo de caixa e a organização do movimento financeiro.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
• Coordenar, planejar, organizar, orientar e desenvolver as atividades contábeis do consórcio, por meio das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASPS) e do novo Plano de Contas do Setor Público (PCASP), bem como os Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e de Demonstrativos Fiscais (MCASP e MDF), para a correta execução das atividades contábeis/financeiras do setor.
• Coordenar e elaborar a programação orçamentária do consórcio, por meio de indicadores econômicos/financeiros e histórico das receitas e despesas realizadas, para maior previsibilidade na projeção dos valores que ocorrerão no próximo exercício financeiro.
• Coordenar e acompanhar a execução do orçamento, mensalmente, por meio da análise "planejado x realizado" e por meio do controle dos créditos orçamentários, para a correta tomada de decisão pela administração do Consórcio, planejamento dos gastos e garantia do cumprimento da programação orçamentária.
• Acompanhar a elaboração dos relatórios e demonstrativos contábeis, orçamentários, financeiro e patrimonial do Consórcio, mensalmente, para demonstração dos resultados à Secretária Executiva, Presidência e aos municípios consorciados.
• Acompanhar publicação nos meios eletrônicos da prestação de contas do Consórcio, nos períodos pré- estabelecidos da legislação vigente, mediante elaboração de demonstrativos da execução orçamentária e financeira, para ampla visibilidade e conhecimento por parte da comunidade e dos entes consorciados.
• Coordenaros registros,os atos e fatos ocorridos por meio da estruturação do "Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP" e escrituração dos livros contábeis "Diário e Razão", cumprindo as novas regras da Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público, para a transparência de todo o processo.
• Coordenar o registro e controle do Ativo Imobilizado e Intangível do consórcio, juntamente com o Setor de Patrimônio, para o controle de toda sua movimentação, apropriação do consumo destes ativos ao resultado do exercício, amortização, depreciação e exaustão.

• Coordenar o atendimento das demandas e acompanhamento das auditorias e inspeções dos órgãos fiscalizadores internos e externos, por meio da preparação e disponibilização de documentos e relatórios auxiliares, para maior agilidade na demonstração dos procedimentos adotados e garantia do pleno acesso às informações.
• Responsabilizar-se pela movimentação das contas bancárias do consórcio, juntamente com o Diretoria Executiva e/ou Presidência, para garantia do pagamento aos prestadores de serviço e pagamento de tributos na ausência do Tesoureiro.
• Coordenar os lançamentos realizados pela tesouraria, por meio da conferência de relatórios emitidos pelo sistema contábil, para garantia do correto fechamento mensal e do exercício financeiro.
• Coordenar a tributação das notas fiscais de fornecedores, por meio da conferência dos tributos e serviços e /ou produtos entregues, para a conferência das retenções obrigatórias e cumprimento da legislação tributária vigente.
• Acompanhar a atualização das certidões negativas de débitos com os órgãos federais, estaduais e municipais, para comprovação da regularidade fiscal do consórcio.
• Coordenar as emissões das notas de empenho e liquidação das despesas, por meio da inserção de dados no sistemacontábil,paraa garantiade pagamento aos prestadores deserviços e empregados públicos do consórcio.
• Coordenar, planejar e acompanhar os serviços administrativos, financeiros da tesouraria, diariamente, conforme padrão técnico pré-estabelecido do setor, para garantia dos corretos registros financeiros e execução das atividades em geral.
• Coordenar o registro das receitas arrecadadas, diariamente, para sua correta classificação financeira.
• Coordenar os repasses dos recursos do contrato de rateio, mediante acompanhamento dos extratos bancários nas datas de débito automático, para que o pagamento do município seja contabilizado como quitado.
• Coordenar a inscrição dos créditos a receber dos municípios consorciados, mediante acompanhamento das quitações realizadas, para providências quanto aos entes consorciados inadimplentes.
• Acompanhar o pagamento de todas as despesas do consórcio, mediante autorização prévia da Presidência e da Diretoria Executiva, para que as obrigações financeiras sejam quitadas dentro dos prazos de vencimento e de acordo com a fonte de recurso destinada.
• Coordenar o controle do fluxo de caixa, verificando a elaboração de boletins mensais de saldos bancários, para uma melhor visão da situação financeira por fonte de recursos do Consórcio.
• Coordenar e controlar a movimentação de contas bancárias, diariamente, para maior agilidade no fechamento financeiro/contábil mensal.
• Acompanhar a elaboração do relatório do movimento financeiro, diariamente, por meio dos saldos disponíveis em bancos, para uma programação exata de despesas e o cumprimento de obrigações contábeis/financeiras.
• Coordenar o processo de organização de todos os documentos contábeis/financeiros, conforme padrão pré- estabelecido, para maior agilidade no manuseio quando solicitado por diferentes órgãos fiscalizadores.
• Acompanhar e auditar o processo de prestação de contas de diárias e passagens, avaliando as normativas vigentes, para a garantia da correta execução e apuração de eventuais divergências.
• Acompanhar a consulta da regularidade fiscal dos fornecedores, comunicando-os quanto a eventuais irregularidades, para que se realizem os pagamentos dentro das condições pré-estabelecidas e de acordo com legislações específicas.
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES:
1. Escolaridade
O pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior.
2. Conhecimentos
• Pacote Office (Word, Excel, Power Point).
• Constituição Federal de 1988.
• Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.
• Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
• Lei Complementar nº 101/2000 - Responsabilidade Fiscal.
• Lei Federal nº 10.520/2002 - Modalidade de Licitação denominada Pregão.
• Lei Federal nº 11.107/2005.
• Lei Estadual nº 18.036/2009.
• Portarias STN nº 274/2016, dentre outras.
• Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).
• Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
• Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
• Resolução CFC nº 803/96 – Código Ética Profissional do Contador.
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.
3. Experiência desejável (não obrigatória)
Dois anos de atuação no emprego público que será desempenhado.
4. Requisito
Ensino Superior em Ciências Contábeis com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/MG.
5. Complexidade
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade, apreendidas ou desenvolvidas pelo emprego de habilidade cognitiva e/ou através da vivência no trabalho. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome a maior parte da jornada de trabalho, ressaltando ainda a grande responsabilidade dos atos e da função.
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos
Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelho de telefonia fixa e móvel.
7. Responsabilidade por Dados confidenciais
Acesso a dados e informações confidenciais que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar o prestígio diante da comunidade, prejudicar as atividades da organização e/ou gerar dispêndios.
8. Responsabilidade por Erros
Os erros podem advir da falta de atenção, erro ou omissão quanto aos procedimentos de análise e correta escrituração necessária para o cumprimento das normas vigentes, podendo ser responsabilizado por danos e multas, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.
9. Responsabilidade por Contatos
Mantém contatos internos e externos, destinados à troca de informações e esclarecimentos que, se mal sucedidos, podem acarretar atrasos/transtornos em tarefas de naturezas administrativa e assistencial.
10. Responsabilidade por Numerários
O emprego público não tem acesso a numerários.
11. Responsabilidade por Terceiros
O emprego público atua na liderança de pessoas.
12. Esforço Físico
O emprego público não apresenta esforço físico.
13. Concentração Mental
O emprego público apresenta concentração mental alta e frequente evidenciada na coordenação da conferência de relatórios contábeis e conciliação de contas mensais.
14. Concentração Visual
O emprego público não apresenta concentração visual.
15. Condições de Trabalho

Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.				
ANEXO 27 – COORDENADOR DO NEP				
SETOR DE RECURSOS HUMANOS				
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO				
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Coordenador do Núcleo de Educação Permanente		**PROVIMENTO:** Livre Nomeação		
DEPARTAMENTO: Gestão	**SETOR:** Núcleo de Educação Permanente	**ÁREA:** -----	**CH:** 200h mês	**CBO:** 2394-05
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordena as ações do Núcleo de Educação Permanente – NEP. Executa planejamento estratégico de cursos e capacitações. Lidera, treina e orienta a atuação da equipe de instrutores do NEP. Atua como membro de comitês e comissões especiais. Acompanha a atuação dos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU na sala de regulação e na intervenção.				
DESCRIÇÃO DETALHADA:				
• Coordenar as ações do Núcleo de Educação Permanente – NEP, aplicando as diretrizes institucionais, portarias ministeriais e demais legislações que orientam a atividade de educação profissional nos consócios públicos de saúde, para a excelência da educação permanente e continuada necessária ao desenvolvimento técnico, intelectual e humanístico dos profissionais da saúde e dos serviços pré-hospitalares-hospitalares móveis de urgência e emergência.				
• Atuar na ampliação, qualificação e atualização do olhar dos profissionais da saúde, por meio da capacitação e aperfeiçoamento promovidos pela educação permanente e continuada, para fomentar novos saberes e práticas na promoção de saúde da população e fortalecimento da Política Nacional de Educação Permanente do Sistema único de Saúde - SUS.				
• Coordenar todos os projetos de educação do NEP, de forma planejada, estruturada e organizada, para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas, êxito na qualificação dos profissionais e melhoria contínua dos serviços pré-hospitalares móvel de urgência e emergência aos usuários.				
• Liderar aequipe deprofissionais instrutores do NEP, identificando suas necessidades de desenvolvimento técnico e ofertando cursos que atendam estas necessidades, para a garantia de um serviço com qualidade técnica superior.				
• Executar o plano de oferta de cursos e capacitações aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e a toda rede de atendimento pré-hospitalar e hospitalar, conforme orientações e determinações do Ministério da Saúde e políticas públicas desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, para desenvolvimento de projetos assistenciais e sociais de amplitude macrorregional.				
• Elaborar e coordenar projetos voltados à comunidade, promovendo ações de ensino, aprendizado e pesquisa com foco nas temáticas de urgência e emergência, para a promoção da saúde e prevenção de acidentes.				
• Utilizar-se de diferentes formas didáticas, andrológicas e pedagógicas, com referências técnico-científicas, para padronização dos processos de instruções e maximização da assimilação do conteúdo e consequente aprendizagem dos profissionais.				
• Realizar visitas técnicas in loco na Central de Regulação Médica e Bases Descentralizadas, periodicamente ou quando solicitado pelas coordenações, conforme cronograma estabelecido, para a identificação de fragilidades técnicas e operacionais e posterior elaboração e execução de cursos teóricos e práticos.				
• Coordenar e participar da elaboração e desenvolvimento de projetos pedagógicos desenvolvidos pelo NEP, para o aprimoramento contínuo de suas ações propostas.				
• Atuar como instrutor teórico e prático dos cursos oferecidos pelo NEP, sempre que houver necessidade, para a garantia da qualidade dos cursos ministrados.				
• Promover e participar de capacitações e atualizações direcionadas aos instrutores do NEP, empregados públicos recém-admitidos e empregados públicos em exercício, para análise da qualidade dos treinamentos que estão sendo ofertados e para identificação do nível de aprendizagem.				
• Acompanhar os empregados públicos recém-admitidos na atuação junto às equipes técnicas das unidades móveis, quando necessário, avaliando e orientando esses profissionais, para a sua integração e socialização e para identificação das necessidades de capacitação.				
• Selecionar instrutores do NEP, buscando identificar os melhores perfis técnicos e comportamentais em recrutamento interno, para melhor execução do projeto de educação de continuada.				
• Atuar como membro do Comitê de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte de Minas Gerais, desde que designado pela presidência e/ou Diretoria Executiva, para contribuições no apoio técnico-científico.				
• Atuar como membro do Comitê Gestor e das discussões das Câmaras Técnicas da Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo Norte de Minas Gerais, desde que designado pela presidência e/ou Diretoria Executiva, contribuindo com conhecimentos a respeito dos protocolos reguladores e operacionais do Sistema SAMU e de acordo com as determinações do Ministério da Saúde, para a garantia de apoio técnico.				
• Atuar como membro validador e participativo das Comissões que desenvolvem os Protocolos Operacionais Padrões do Sistema SAMU, cooperando com conhecimentos técnicos, para a garantia da efetividade desses protocolos.				
• Coordenar a atuação da equipe de treinamento que instruirá os profissionais recém-admitidos pelo Consórcio, garantindo capacitação adequada a todos, para uma atuação eficiente e eficaz na regulação médica ou como intervencionista.				
• Executar registros das atividades de ensino, estabelecendo fluxos e rotinas de documentação, para controle e monitoramento dessas atividades.				
• Coordenar projetos de integração entre a Regulação Médica do SAMU 192 e as portas de atenção da Rede de Urgência e Emergência (RUE), por meio de visitas técnicas, fóruns, seminários, congressos e outros, para a garantia do perfeito funcionamento do serviço de urgência e emergência pré-hospitalar.				
• Coordenar a elaboração do cronograma anual das atividades do setor, em conjunto com as coordenações do consórcio e equipe de instrutores do NEP, estabelecendo processos de relação Inter profissional na construção e desenvolvimento dos projetos a serem aplicados, para organização dos serviços do NEP a serem desenvolvidos no ano seguinte.				
• Coordenar e participar de treinamentos e capacitações nas bases descentralizadas, em conjunto a equipe de instrutores do NEP, atuando como gestor e instrutor, conforme cronograma estabelecido, para a garantia de treinamento a todos os profissionais do sistema.				
• Coordenar a elaboração de planilha de gastos anuais referente às atividades do NEP, para verificação e adequação dos valores à Programação Orçamentária Anual.				
• Atuar como membro efetivo das Comissões de avaliação de desempenho dos empregados públicos do consórcio, conforme metodologia estabelecida, para a garantia de apoio e avaliação técnica dos profissionais.				
• Realizar reuniões com instrutores e profissionais de apoio ao NEP, estabelecendo organização, alinhamento e atualização da equipe, para o perfeito funcionamento das atividades do setor.				
• Coordenar, elaborar e participar do desenvolvimento de projetos científicos com ênfase na pesquisa, para a produção de trabalhos acadêmicos científicos que proporcionem a geração de conhecimento e contribuição com diagnósticos situacionais.				
• Participar de congressos, seminários, fóruns, grupos de estudo e afins para manter-se atualizado como instrutor e coordenador.				
• Atuar como membro efetivo das Comissões de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, sempre que necessário, para o devido apoio técnico ao processo admissional.				
• Receber das coordenações assistenciais do consórcio e da direção do Consórcio as solicitações de reciclagem e avaliação técnica dos profissionais, aplicando instrumentos técnicos científicos atuais na promoção do ensino e avaliação, para a garantia da qualidade dos serviços pré-hospitalares móvel de urgência e emergência.				
• Atuar como membro de comissão instituída para fins de aquisição de novos equipamentos e/ou materiais, auxiliando na definição de suas especificações técnicas e validando-as no processo de recebimento dos itens, para garantir a adequada aquisição.				
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.				
ESPECIFICAÇÕES:				
1. Escolaridade				
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior e Especialização Lato Sensu.				
2. Conhecimentos.				
• Pacote Office (Word, Excel, Internet).				
• Urgência e emergência pré-hospitalar, intra e inter-hospitalar				
• Coordenação Pedagógica.				
• Gestão e liderança de pessoas.				
• Montagem de estações práticas e simulações de situações realísticas.				
• Produção e execução de projetos no serviço público.				
• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.				
• Demais portarias do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classe que circundam o segmento.				
3. Experiência desejável (não obrigatória).				
Um ano de atuação no emprego público que será desempenhado.				
4. Requisitos.				
Curso Superior de Enfermagem ou Medicina e Especialização em áreas da saúde, com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MG ou Conselho Regional de Medicina - CRM/MG, respectivamente.				
5. Complexidade.				
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade e habilidades especiais, desenvolvidas ou vivenciadas de forma cumulativa. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome uma parte da jornada de trabalho, porém, em intervalos de tempo regulares.				
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos				

Responsável por manequins e demais materiais e equipamentos utilizados para treinamento, materiais de escritório, computador, mobiliários, aparelho de telefonia móvel e fixa.

7. Responsabilidade por Dados confidenciais.

Acesso restrito a informações simples que se divulgadas podem acarretar constrangimentos.

8. Responsabilidade por Erros.

Os erros podem advir da falta de supervisão dos processos de capacitação e aprendizagem, elaboração e execução inadequada de projetos, gerando gastos financeiros desnecessários, elaboração de especificações inadequadas de equipamentos/materiais e erros na liquidação de despesas, podendo ser responsabilizado pela perda ou extravio de materiais permanentes e responder administrativa, civil e criminalmente por lesões ou danos causados ao Consórcio ou a terceiros, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.

9. Responsabilidade por Contatos

Mantêm contatos permanentes com os departamentos, setores e áreas do consórcio e contatos externos com a Secretária Estadual de Saúde de Minas Gerais, Portas de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte, NEP's de outras instituições, Instituições de ensino e assistências à urgência de âmbito regional, estadual e federal e Ministério da Saúde se mal sucedidos podem acarretar reclamações ou constrangimentos simples.

10. Responsabilidade por Numerários

O emprego público não tem acesso a numerários.

11. Responsabilidade por Terceiros.

O emprego público atua na liderança de pessoas.

12. Esforço Físico.

O emprego público não apresenta esforço físico.

13. Concentração Mental.

O emprego público apresenta concentração mental frequente evidenciada na coordenação e supervisão de processos de ensino e elaboração de estudos e planejamentos.

14. Concentração Visual.

O emprego público não apresenta concentração visual.

15. Condições de Trabalho

Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA

ANEXO 28 – DIRETOR DE REGULAÇÃO MÉDICA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Diretor de Regulação Médica		**PROVIMENTO:** Livre Nomeação		
DEPARTAMENTO: Assistencial	**SETOR:** Regulação Médica	**ÁREA:** -----	CH: 200h mês	**CBO:** 1312-05

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirige a rede pré-hospitalar móvel de urgência e emergência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI. Dirige e acompanha todas as ações relacionadas à regulação médica bem como a qualidade técnica das intervenções médicas e das equipes de saúde nos atendimentos, orientando e controlando de acordo com as portarias ministeriais e demais legislações que circundam o segmento (Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classe). Dirige as atividades em conformidade com os protocolos de suporte básico e suporte avançado. Zela por uma gestão profissional e técnica para a garantia da qualidade dos serviços pré-hospitalar móvel de urgência e emergência à população.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

• Dirigir o serviço pré-hospitalar móvel de urgência e emergência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, por meio de protocolos alinhados às portarias ministeriais e demais legislações que circundam o segmento (Ministério daSaúde, Secretaria Estadualde Saúde e Conselhos de Classe), para a garantia ao acesso da assistênciamédica,eficácia no atendimento aos usuários do SistemaÚnico de Saúde – SUS e o cumprimento das leis vigentes.

• Elaborar e acompanhar as escalas médicas de trabalho, verificando a disponibilidade de horário de seus profissionais que comporão as equipes das Unidades de Saúde Avançada – USA's, para a garantia de seu cumprimento e para que haja a efetiva prestação dos serviços pré-hospitalares de baixa, média e alta complexidade de urgência e emergência móvel aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

• Dirigir as equipes de profissionais oriundos e não oriundos da saúde como Auxiliares de Regulação – AR, Operadores de Frota – OP, médicos, etc., por meio de orientações e planos contingenciais e específicos da área pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, para alinhamento de equipes e obtenção da qualidade nos atendimentos.

• Orientar e apoiar as equipes no atendimento de acidentes com múltiplas vítimas, na remoção e no transporte de pacientes, por meio de orientações sobre condutas, encaminhamentos e tomada de decisão, para a garantiada qualidade no atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.

• Avaliar dados estatísticos do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, mediante indicadores de tempo/resposta, satisfação do usuário no atendimento, reclamações, entre outros, para avaliação da eficiência e eficácia nas atividades desempenhadas pela regulação médica e pela assistência médica.

• Avaliar relatórios encaminhados pelo setor de Ouvidoria, periodicamente, por meio de relatórios de não conformidade/negativas de atendimento, para conhecimento das oportunidades de melhoria, desde o início do atendimento até a finalização do protocolo de atendimento aos usuários.

• Conhecer a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências da Macrorregião de abrangência do consórcio para a organização do fluxo de acesso, com definição de prioridades, visando garantir a assistência mais eficaz no menor tempo possível.

• Manter uma conduta pessoal e profissional de acordo com a sua função e com o Código de Ética de Medicina, Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina – CRM/MG.

• Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no Conselho Regional de Medicina – Minas Gerais – CRM/MG, com jurisdição na área onde ocorra o exercício, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.

• Participar de reuniões do Comitê Gestor, para o mapeamento de correções necessárias que garantam aqualidade no atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, bem como a definição de ações estratégicas necessárias ao segmento.

• Participar das Comissões de Ética de Medicina de acordo com obrigatoriedade do CRM/MG, bem como das Comissões de Ética Internas do consórcio, quando necessário e ou convidado, para a devida contribuição social e ética dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.

• Promover controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão, obedecendo à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Medicina.

• Supervisionar os médicos quanto ao uso do uniforme, postura e comportamento, acompanhando-os durante a jornada de trabalho, para que os profissionais estejam padronizados, protegidos e que a imagem do consórcio seja zelada.

• Acompanhar o desenvolvimento técnico dos empregados públicos sob sua direção, em parceria com o Núcleo de Educação Permanente – NEP, por meio de treinamentos de qualificação e de reciclagem, para a melhoria contínua do desempenho da equipe de profissionais nos atendimentos.

• Atuar na gestão de pessoas sob sua responsabilidade, acompanhando o desempenho profissional necessário à atividade bem como dando feedbacks positivos e sobre a necessidade de melhoria em pontos comportamentais e técnicos.

• Reunir-se periodicamente com as equipes de trabalho, a fim de captar informações relevantes sobre a realização dos trabalhos, bem como para a disseminação de novas informações, normas institucionais e procedimentos técnicos, relativas ao sistema de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.

• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES:

1. Escolaridade

O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior e Especialização Lato Sensu.

2. Conhecimentos.

• Pacote Office (Word, Excel, Power Point e Internet).

• Gestão estratégica de pessoas

• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.

• Portaria 1010 de 08/05/2006 do Ministério da Saúde.

• Demais portarias do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classe que circundam o segmento.

• Protocolo de Suporte Avançado e de Suporte Básico.

• Demais normas que circundam a área de Gestão Pública.

• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.

3. Experiência desejável (não obrigatória)

Dois anos de atuação no emprego público que será desempenhado.
4. Requisito
Curso Superior de Medicina e Especialização em áreas da saúde, com o devido registro no Conselho Regional de Medicina - CRM/MG.
5. Complexidade
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade aprendidas ou desenvolvidas pelo emprego de habilidade cognitiva e/ou através da vivência no trabalho. A execução das tarefas que exigem esforço mentalconsome a maior parte da jornada de trabalho.
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos
Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelhos de telefonia.
7. Responsabilidade por Dados confidenciais
Acesso a dados e informações confidenciais que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar o prestígio diante da comunidade, prejudicar as atividades da organização e/ou gerar dispêndios.
8. Responsabilidade por Erros
Os erros podem advir da falta de direção nos atos médicos relacionados à regulação e às intervenções médicas, bem como na inadequada execução das portarias do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e do Conselhos de Classe que circundam o atendimento de urgênciae emergência, entre outras, podendo ser responsabilizado por danos e multas, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.
9. Responsabilidade por Contatos
Mantém contatos internos ou externos constante de natureza diversa e complexa, se malsucedidos podem acarretar sérias repercussões ao prestígio e/ou às atividades do consórcio.
10. Responsabilidade por Numerários
O emprego público não tem acesso a numerários.
11. Responsabilidade por Terceiros
O emprego público atua na liderança de pessoas.
12. Esforço Físico
O emprego público não apresenta esforço físico.
13. Concentração Mental
O emprego público apresenta concentração mental frequente evidenciada complexidade de suas atividades administrativas e de gestão inerentes ao emprego público.
14. Concentração Visual
O emprego público não apresenta concentração visual.
15. Condições de Trabalho
Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.
ANEXO 29 – DIRETOR EXECUTIVO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Diretor Executivo		**PROVIMENTO:** Livre Nomeação		
DEPARTAMENTO: Administrativo	**SETOR:** -------	**ÁREA:** -----	**CH:** 200h mês	**CBO:** 2523-05

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirige estrategicamente o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI. Dirige e acompanha todas as ações relacionadas às áreas administrativas e assistenciais. Atua na interlocução com a Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde, relacionados com o serviço pré-hospitalar de Urgência e Emergência, em conformidade com o Presidente. Dirige e acompanha os recursos patrimoniais do consórcio, mediante a elaboração e cumprimento do orçamento anual e valida o envio de relatórios de prestação de contas aos entes consorciados. Zela por uma gestão profissional e orientada aos bons resultados esperados aos entes consorciados.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
• Dirigir o Consórcio Intermunicipal da Macrorregião do Triângulo do Norte, por meio do estabelecimento de estratégias alinhadas a uma administração pública hodierna, para que se alcance os resultados esperados no serviço pré-hospitalar de urgência e emergência ofertado a todos os munícipes de seus entes consorciados.
• Dirigir as áreas de gestão, assistencial, administrativa e operacional do consórcio, por meio de uma efetiva liderança dos processos, das pessoas e das políticas institucionais, para o desenvolvimento contínuo do consórcio.
• Dirigir a elaboração orçamentária do consórcio, anualmente, mediante aprovação da Diretoria do Conselho Fiscal e aprovação em Assembleia Geral de Prefeitos, para o devido planejamento da utilização dos recursos públicos destinados aos gastos com pessoal, estrutura funcional da assistência, obrigações financeiras e tributárias e a continuidade do serviço de urgência e emergência aos entes consorciados.
• Acompanhar a execução do orçamento financeiro, periodicamente, por meio de indicadores gerados pela área contábil/financeira do consórcio, para a identificação dos resultados na programação orçamentária, no planejamento com gastos e na tomada de decisão.
• Cumprir normas e processos que permeiam a gestão pública, mediante legislações vigentes, regimento interno e contrato de consórcio, para a garantia do cumprimento dos princípios legais de direito público e garantia das determinações do Conselho Diretor e do Presidente.
• Negociar convênios institucionais, mediante seus interesses e suas finalidades operacionais, mediante consolidação de parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, para o aprimoramento contínuo do serviço de urgência e emergência a cada consorciado.
• Planejar o quadro de lotação de pessoal administrativo e da assistência do consórcio, anualmente, por meio da análise quantitativa dos empregos públicos aprovados por área e das respectivas remunerações, paraelaboração de proposta de adequações, caso necessário, para posterior aprovação do Presidente e em Assembleia Geral de Prefeitos.
• Elaborar e encaminhar relatórios gerenciais à Presidência, à Diretoria e ao Conselho Fiscal, mediante informações relevantes das áreas do consórcio, para a identificação de pontos de melhoria, planejamento de ações necessárias e auxilio na tomada de decisões.
• Acompanhar e avaliar a viabilidade dos treinamentos de aperfeiçoamento dos empregados públicos, por meio da validação do cronograma e dos custos, para o controle do planejamento financeiro e alinhamento com as áreas solicitantes.
• Dirigir e acompanhar as admissões, demissões, exoneração de empregos públicos comissionados, mediante apresentação formal da necessidade de alteração no quadro de pessoal, para garantia da integridade do processo e provimento do quantitativo de pessoal do consórcio.
• Promover o desenvolvimento de Gestão de Pessoal, de Gestão por Resultados e Políticas Públicas, para o aprimoramento dos processos de formação, de elaboração, de implantação e de avaliação das políticas governamentais.
• Elaborar o relatório de gestão do consórcio, anualmente, mediante apreciação do Conselho Diretor e aprovação do Conselho Fiscal, para prestação de contas aos entes consorciados e à sociedade do trabalho realizado durante o ano, atendendo aos princípios de direito público vigentes.
• Apresentar o Relatório de Acompanhamento ao Comitê Gestor Regional, à Coordenação Estadual de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais, periodicamente, mediante designações dos respectivos órgãos, para conhecimento das ações e resultados alcançados em um período pré-determinado e para o planejamento de planos de ações e tomada de decisão.
• Encaminhar relatórios contábil-financeiro à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, mensalmente, mediante o levantamento de informações e indicadores do setor contábil/financeiro do consórcio, para prestação de contas do recurso público utilizado e cumprimento das exigências legais.
• Realizar reuniões com a Diretoria, com o Conselho Fiscal, e o Conselho de Secretários Municipais de Saúde, anualmente, conforme cronograma estabelecido, para disseminação das ações praticadas e resultados alcançados pelo consórcio.
• Dirigir a publicação do balanço patrimonial do consórcio, anualmente, mediante demonstrações qualitativas e quantitativas da posição financeira e patrimonial do consórcio, para demonstração dos ativos e passivos do exercício anterior.
• Dirigir e acompanhar as movimentações financeiras e os recursos patrimoniais do consórcio, em conjunto com a Presidência, mediante controle do contrato de programa de rateio, para apuração do quantitativo de arrecadações mensais dos recursos financeiros.
• Ordenar despesas e acompanhar as movimentações financeiras do consórcio, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, mediante controle do contrato de programa de rateio, para apuração do quantitativo de arrecadações mensais dos recursos financeiros.
• Autorizar e analisar as contratações de bens e serviços, mediante legalidade do processo de licitação e compras, respeitado os limites orçamentários do consórcio, para a garantia da continuidade do serviço de urgência e emergência.
• Estabelecer contato e integração com as Prefeituras consorciadas,mediante divulgação do planejamento e ações desenvolvidas pelo consórcio, para a garantia do alinhamento das informações a todos os entes, qualidade na assistência e conhecimento das melhorias implantadas para o pleno atendimento do serviço de urgência e emergência.
• Estabelecer contato com o Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado de Saúde e demais órgãos públicos, por meio de acordos de cooperação e encontros gerenciais, para o desenvolvimento e alcance de melhores resultados para o consórcio.
• Dirigir e implementar as diretrizes políticas e planos de trabalho definidos pela Assembleia Geral de Prefeitos, para prática de todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente pelo Estatuto ao Presidente do Consórcio.
• Representar o consórcio em eventos públicos, disseminando suas ações e sua importância para a qualidade do serviço pré-hospitalar de urgência e emergência a todos os entes consorciados e a toda a população.
• Autorizar a instauração de procedimentos de contratação por dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, mediante delegação do Presidente do consórcio e aprovação em Assembleia Geral de Prefeitos, para atendimento da necessidade pública e continuidade do serviço de urgência e emergência aos entes consorciados.

• Contratar pessoas jurídicas ou pessoas físicas, mediante designação da presidência, processo de licitação e disponibilidade financeira e demais regras cabíveis, para a prestação de serviços de assessoramento nas áreas jurídica, contábil, financeira e demais que se mostrarem necessárias ao devido assessoramento das atividades do consórcio.
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES:
1. Escolaridade
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior.
2. Conhecimentos
• Pacote Office (Word, Excel, Power Point e Internet).
• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.
• Portaria 1010 de 21/10/1012 do Ministério da Saúde.
• Demais portarias do Ministério da Saúde que circundam o segmento.
• Demais normas que circundam a área de Gestão Pública.
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.
• Gestão estratégica de pessoas.
• Planejamento Estratégico.
• Gestão Financeira.
• Licitação.
• Macroeconomia e Microeconomia.
3. Experiência desejável (não obrigatória)
Dois anos de atuação no emprego público que será desempenhado.
4. Requisitos
Curso Superior em qualquer área.
5. Complexidade
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade aprendidas ou desenvolvidas pelo emprego de habilidade cognitivae/ou através da vivência no trabalho. A execução das tarefas que exigem esforço mentalconsome a maior parte da jornada de trabalho.
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos
Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelho de telefonia fixa.
7. Responsabilidade por Dados confidenciais
Acesso a dados e informações confidenciais que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar o prestígio diante da comunidade, prejudicar as atividades da organização e/ou gerar dispêndios.
8. Responsabilidade por Erros
Os erros podem advir da falta de gerenciamento na execução do orçamento anual,da ausência de prestação de contas dos bens patrimoniais do consórcio, da ingerência nas áreas administrativa e assistências, entre outras, podendo ser responsabilizado por danos e multas, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.
9. Responsabilidade por Contatos
Mantém contatos internos ou externos constante de natureza diversa e complexa, se mal sucedidos podem acarretar sérias repercussões ao prestígio e/ou às atividades do consórcio.
10. Responsabilidade por Numerários
O emprego público tem acesso a numerários.
11. Responsabilidade por Terceiros
O emprego público atua na liderança de pessoas.
12. Esforço Físico
O emprego público não apresenta esforço físico.
13. Concentração Mental
O emprego público apresenta concentração mental frequente evidenciada na necessidade contínua de estratégias na gestão do consórcio.
14. Concentração Visual
O emprego público não apresenta concentração visual.
15. Condições de Trabalho
Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.
ANEXO 30 – GERENTE ADMINISTRATIVO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Gerente Administrativo		**PROVIMENTO:** Livre Nomeação		
DEPARTAMENTO: Administrativo	**SETOR:** -------	**ÁREA:** -----	**CH:** 200h mês	**CBO:** 1421-05

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Gerencia todos os departamentos, setores e áreas administrativas e de natureza ocupacional operacional, planejando, acompanhando e avaliando resultados para a tomada de ações estratégicas. Gerencia a prestação de contas do consórcio, garantindo que sejam observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade. Zela pela observância das normas regulamentares, regimento interno e demais portarias que circundam o segmento.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
• Gerenciar as atividades administrativas e operacionais do consórcio, por meio de ações planejadas com os líderes dos departamentos, setores e áreas, para que resulte no devido apoio administrativo à estrutura funcional da assistência para o serviço pré-hospitalar de urgência e emergência.
• Acompanhar a execução das diretrizes da programação orçamentária através do balanço patrimonial/fiscal do consórcio, por meio de fiscalização ao setor responsável, para a avaliação do fluxo de entrada e saída de recursos e materiais e para o equilíbrio financeiro do consórcio.
• Gerenciar as diretrizes das atividades contábil-financeiras do consórcio, por meio de acompanhamento do setor responsável, para a garantia da economicidade e a aplicação dos recursos, seguindo os critérios da legalidade.
• Providenciar a publicação do balanço anual do consórcio por meio da imprensa oficial, para garantia da observância aos princípios da legalidade e da publicidade.
• Gerenciar os procedimentos de compras e fornecimentos de materiais, por meio da observação das diretrizes da programação orçamentária aprovada pela Assembleia Geral de Prefeitos, para a garantia da observância aos princípios da economicidade e eficiência.
• Acompanhar e analisar os processos de compras e licitações, verificando se os materiais e/ou serviços foram adquiridos ou contratados por valores de mercado conforme disposto em Termo de Referência constante nos editais, garantindo toda a comunicação necessária entre o Setor de Compras e Licitações e a Diretoria Executiva, para agilidade dos processos licitatórios e garantia da observância aos princípios da economicidade e eficiência.
• Gerenciar a execução da programação orçamentária mediante observância às diretrizes orçamentárias aprovadas pela Assembleia Geral de Prefeitos para a consolidação da mesma por parte da assessoria contábil e financeira.
• Gerenciar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres por meio do acompanhamento dos processos, para garantir a fidedignidade das informações bem como que sejam observados os princípios da legalidade e eficiência.
• Gerenciar os setores de compras, recepção, contabilidade, recursos humanos, almoxarifado e patrimônio, por meio de reuniões periódicas e acompanhamento dos setores para a garantia da observância das diretrizes previamente definidas na execução das atividades executadas nas respectivas áreas.

• Representar a instituição, mediante participações em reuniões e demais eventos nos quais a presença do setor administrativo for requisitada para a ratificação de parcerias e garantia da publicidade dos atos do consórcio.
• Gerenciar a elaboração do Planejamento Estratégico do consórcio, seguindo a metodologia estabelecida, para o aprimoramento e desenvolvimento das ações que resultem na melhoria contínua nos serviços de urgência e emergência.
• Gerenciar todas as ações inerentes à gestão de pessoas do consórcio, planejando, orientando e auditando os resultados obtidos com a execução de projetos voltadas ao recrutamento e seleção, administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho, políticas de empregos públicos e salários, entre outros, para a garantia do cumprimento das normas e direitos dos empregados públicos do consórcio, bem como para a maior satisfação no trabalho.
• Gerenciar os contratos e a qualidade dos serviços prestados de empresas terceirizadas, bem como a regularidade fiscal e tributárias, mensalmente, por meio de visitas in loco e verificação de documentos, para a manutenção da excelência dos serviços prestados ao consórcio.
• Prestar apoio ao controle interno e aos órgãos fiscalizadores externos, com informações e disponibilização de dados do consórcio para agilidade e garantia da eficiência.
• Dar suporte aos demais setores do consórcio, quando houver necessidade, na concepção de orçamentos para projetos diversos pormeio do acompanhamento do processo e na contratação e execução física dos mesmos, para garantia de que sejam observados leis e princípios que norteiam a atuação da administração pública.
• Apoiar todos os setores da Diretoria Executiva, quando solicitado, por meio do acompanhamento das rotinas do setor, para o devido aporte das atividades correlatas do consórcio.
• Gerenciar o setor administrativo e financeiro, realizando acompanhamento de investimentos financeiros, controles estatísticos dos processos vigentes.
• Aprovar a concessão de férias da equipe administrativa, informando ao Departamento de Recursos Humanos por meio de memorando, para o correto controle e desenvolvimento das escalas a serem produzidas para o setor administrativo.
• Gerenciar e identificar as necessidades de documentações legais do consórcio, mensalmente, mediante análise de relatórios, sob orientação da Diretoria Executiva, para que sejam cumpridas as demandas legais e serem propostas novas políticas de ação e tomadas de decisão.
• Consultar as coordenações do consórcio sobre assuntos relativos à administração, por meio do intercâmbio de informações e debatendo esses assuntos, para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões garantindo assim, a observância das diretrizes propostas pelo consórcio.
• Participar da elaboração da política administrativa do consórcio, mediante colaboração com informações, sugestões e experiências, a fim de contribuir para a definição de objetivos gerais e específicos e para a articulação da área administrativa com os demais setores e coordenações.
• Elaborar o plano de atividades de sua área gerencial, como os referentes aos serviços de informação, comunicação, organização e métodos, utilização de equipamentos, processamento de dados, arquivos e outros, por meio da elaboração de objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos materiais e humanos, para definir prioridades, sistemas e rotinas referentes a esses serviços.
• Organizar os trabalhos administrativos, mediante distribuição destes pelos diversos setores e estabelecendo, conjuntamente com o Setor de Controle Interno, normas e procedimentos a serem seguidos, para assegurar o fluxo normal dos trabalhos, os resultados previstos e padrões administrativos uniformes na área que gerencia.
• Controlar o desenvolvimento dos programas administrativos, por meio de orientação aos executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para o melhor desempenho dos trabalhos e avaliação de seus efeitos.
• Zelar pela observância das disposições regulamentares internas e das emanadas de legislação especial, mediante acompanhamento do processo das atividades administrativas e verificação das condições de higiene e segurança do trabalho e outros fatores, para a garantia da normalidade dos serviços planejados e organizados.
• Avaliar os resultados dos programas, por meio de consulta ao responsável pelos diversos setores administrativos e por análise de resultado dos indicadores, para a detecção de falhas e determinação de modificações necessárias.
• Informar a Diretoria Executiva sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados, por meio da elaboração de relatórios, demonstrações gráficas ou mediante reuniões, para a avaliação geral das ações políticas aplicadas e sua conjugação com as demais políticas institucionais.
• Analisar e gerenciar os procedimentos relativos à compra de materiais, equipamentos e outros insumos básicos, por meio do acompanhamento do setor responsável e avaliação de necessidades do consórcio para a manutenção dos serviços essenciais.
• Adotar normas de segurança para proteção de pessoas e patrimônio da empresa.
• Analisar, administrar e acompanhar a execução de contratos, por meio de controle de processos de avaliação em conjunto com os setores responsáveis, para redução de prejuízos ao erário do Consórcio.
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES:
1. Escolaridade
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior e/ou Especialização Lato Sensu.
2. Conhecimentos
• Pacote Office (Word, Excel e Power Point)
• Noções de gestão pública.
• Normas Regulamentadoras – NR's, aplicáveis para o tipo de serviço prestado pelo consórcio.
• Legislações inerentes ao departamento de ocupação.
• Gestão estratégica de pessoas
• Planejamento Estratégico
• Comunicação escrita e verbal
• Gestão Financeira
• Licitação
• Macroeconomia
• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.
• Portaria 1010 de 21/05/2012 do Ministério da Saúde.
• Demais portarias do Ministério da Saúde que circundam o segmento.
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do consórcio.
3. Experiência desejável (não obrigatória)
Dois anos de atuação no emprego público que será desempenhado.
4. Requisitos.
Curso Superior em Administração e áreas afins e/ou Especialização em Administração e áreas afins.
5. Complexidade
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade e habilidades especiais, desenvolvidas ou vivenciadas de forma cumulativa. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome a maior parte da jornada de trabalho.
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos
Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelho de telefonia fixa e móvel.
7. Responsabilidade por Dados confidenciais
Acesso a dados e informações confidenciais que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar o prestígio diante da comunidade, prejudicar as atividades da organização e/ou gerar dispêndios.
8. Responsabilidade por Erros
Erros podem advir da falta de atenção ao validar notas, devido ao alto número de documentos que chegam à gerência.
9. Responsabilidade por Contatos
Responsável por contatos internos ou externos constantes de natureza diversa e complexa, se mal sucedidos podem acarretar sérias repercussões ao prestígio e/ou às atividades do consórcio.
10. Responsabilidade por Numerários
Tem acesso àespécie paraocasiões excepcionais, em virtude das aparentes necessidades de aquisição de produtos e/ou serviços.
11. Responsabilidade por Terceiros
O emprego público atua na liderança de pessoas.
12. Esforço Físico

O emprego público não apresenta esforço físico.				
13. Concentração Mental				
O emprego público apresenta concentração constante evidenciada na validação de processos e no gerenciamento dos departamentos, setores e áreas de sua responsabilidade.				
14. Concentração Visual				
Não apresenta concentração visual.				
15. Condições de Trabalho				
Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.				
ANEXO 31 – OUVIDOR				
SETOR DE RECURSOS HUMANOS				
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO				
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Ouvidor		**PROVIMENTO:** Livre Nomeação		
DEPARTAMENTO: Assistencial	**SETOR:** Ouvidoria	**ÁREA:** -----	**CH:** 200h mês	**CBO:** 1423-40
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua como instrumento de gestão para o constante aprimoramento do serviço pré-hospitalar móvel de urgência e emergência. Recebe, examina e encaminha aos departamentos, setores e áreas as reclamações, solicitações de informação, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos e outras partes interessadas a respeito dos serviços prestados pelo consórcio. Realiza a mediação administrativa junto aos departamentos, setores e áreas agilizando o processo de apuração e enviando a resposta ao demandante no menor prazo possível. Organiza, interpreta, consolida e guarda as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários, produzindo relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do consórcio.				
DESCRIÇÃO DETALHADA:				
• Receber, examinar e encaminhar aos departamentos, setores e áreas as reclamações, solicitações de informação, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos e outras partes interessadas a respeito da atuação do Consórcio, para adequação e consequente melhoria dos serviços prestados.				
• Acolher manifestações dos cidadãos usuários dos serviços de urgência e emergência prestados pelo consórcio, apurando o atendimento em questão, por meio de um canal direto de comunicação, seguindo princípios éticos, para a garantia do acesso às informações de forma autônoma, transparente, imparcial e integral, sempre com vistas a valorização da pessoa humana.				
• Realizar a mediação administrativa junto aos departamentos, setores e áreas do consórcio com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao demandante.				
• Assegurar direito de resposta a todas as manifestações no prazo determinado, informando ao requerente o andamento de sua demanda registrada, quando esta dispensar de mais tempo para ser apurada, para formação de uma imagem de comprometimento por parte da Ouvidoria e do consórcio.				
• Organizar, interpretar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários, produzindo relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do consórcio, especialmente no que se refere aos fatores e níveis de satisfação dos cidadãos e às necessidades de correções e oportunidades de melhoria e inovação em processos, para o constante desenvolvimento da instituição.				
• Informar, sensibilizar e orientar o cidadão para a participação e o controle social das atividades e serviços oferecidos pelo consórcio, de forma permanente, para a publicidade e consequente conhecimento do serviço da ouvidoria e do consórcio.				
• Manter sigilo das informações a que tiver acesso nas apurações dos atendimentos, inclusive informações relativas à oitiva de gravações da sala de regulação, garantindo o sigilo médico-paciente legalmente normatizado.				
• Atuar como instrumento de gestão e de transformação para o consórcio, apoiando tecnicamente as áreas internas, sugerindo mudanças, visando à solução de problemas com a aplicação da expertise adquirida junto ao atendimento aos usuários.				
• Apontar aos Coordenadores possíveis adversidades e irregularidades no procedimento de atendimento, por meio de discussão sobre os casos apurados, para tomada de decisões corretivas e preventivas.				
• Atuar ativamente na condução de interpretações errôneas quanto à prestação dos serviços pré-hospitalares móvel de urgência e emergência, orientando previamente o reclamante quanto aos procedimentos padrões estabelecidos, para prevenção de conflitos e insatisfação do usuário.				
• Supervisionar as relações entre o cidadão e a gestão, prestando informações precisas, seguras e confiáveis, para compreensão das especificidades dos serviços na área da saúde de urgência e emergência.				
• Participar como ouvinte nas reuniões do comitê gestor, quando designado, com o objetivo de manter-se atualizado sobre as deliberações, principalmente sobre os fluxos do atendimento da área da urgência e emergência móvel, para a orientação aos empregados públicos do consórcio.				
• Realizar visitas aos gestores de saúde dos municípios consorciados, mediante designação da presidência e/ou Diretoria Executiva, orientando sobre a correta utilização do serviço, colhendo informações sobre as necessidades regionais e estabelecendo em conjunto com os mesmos, métodos de supervisão dos serviços, para a melhoria na qualidade do atendimento aos municípios.				
• Apoiar as equipes de atendimento, diariamente, acompanhando os registros nos livros de intercorrência, analisando e encaminhando aos Setores competentes para conhecimento e providências cabíveis, com o objetivo de manter a integração dos departamentos, setores e áreas em um ambiente de trabalho agradável e dinâmico.				
• Reportar à Direção de Regulação Médica as reclamações ocorridas, periodicamente, por meio de relatórios qualitativos e quantitativos, para providências corretivas e preventivas.				
• Reunir-se com os empregados públicos, oportunizando a escuta sobre casos ocorridos, preferencialmente junto aos respectivos coordenadores, para adequação dos trabalhos aos princípios éticos e legais da prestação de serviço público de saúde.				
• Supervisionar o correto funcionamento do sistema informatizado, quando solicitado pela Direção de Regulação Médica, por meio de orientações aos profissionais que compõem a Central de Regulação do SAMU, para a garantia do registro fidedigno de informações e qualidade no atendimento.				
• Planejar, executar e analisar pesquisas de satisfação diretamente com o usuário ou em parceria com setores afins, conforme padrão estabelecido, para verificação da qualidade e da eficiência do serviço móvel de urgência e emergência.				
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do superior imediato.				
ESPECIFICAÇÕES:				
1. Escolaridade				
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior.				
2. Conhecimentos.				
• Pacote Office (Word, Excel e Internet).				
• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.				
• Demais portarias do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classe que circundam o segmento.				
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.				
3. Experiência desejável (não obrigatória).				
Um ano de atuação no emprego público que será desempenhado.				
4. Requisitos				
Curso Superior em Administração ou Enfermagem com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MG.				
5. Complexidade.				
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade aprendidas ou desenvolvidas pelo emprego de habilidade cognitiva e/ou através da vivência no trabalho. A execução das tarefas que exigem esforço mentalconsome uma parte da jornada de trabalho, porém, em intervalos de tempo regulares.				
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos				
Responsável pelos equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelho de telefonia móvel e fixa.				
7. Responsabilidade por Dados confidenciais.				
Acesso a informações sigilosas que se divulgadas podem acarretar constrangimentos e afetar as atividades administrativas e operacionais da organização.				
8. Responsabilidade por Erros.				
Os erros podem advir da apuração inadequada e/ou morosa das demandas, sendo responsabilizado pelo retorno inadequado ao cidadão e pela atuação de forma antiética, podendo responder administrativa, civil e criminalmente por lesões ou danos causados ao consórcio ou a terceiros, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.				
9. Responsabilidade por Contatos				
Mantêm contatos permanentes com os departamentos, setores e áreas do Consórcio e contatos externos de forma permanente com os cidadãos e usuários do sistema, que se mal sucedidos podem acarretar reclamações ou constrangimentos simples.				
10. Responsabilidade por Numerários				
O emprego público não tem acesso a numerários.				

11. Responsabilidade por Terceiros.

O emprego público não atua na liderança de pessoas.

12. Esforço Físico.

O emprego público não apresenta esforço físico.

13. Concentração Mental.

O emprego público apresenta concentração mental moderada evidenciada na apuração das informações a serem encaminhadas ao demandante bem como na elaboração da resposta.

14. Concentração Visual.

O emprego público não apresenta concentração visual.

15. Condições de Trabalho

Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

ANEXO 32 – SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio		**PROVIMENTO:** Livre Nomeação		
DEPARTAMENTO: Administrativo	**SETOR:** Almoxarifado e Patrimônio	**ÁREA:**-----	**CH:** 200h mês	**CBO:** 4102-20

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordena ações inerentes ao setor de materiais, almoxarifado e patrimônio. Acompanha, identifica e distribui materiais e insumos para os departamentos, setores e áreas do consórcio. Coordena, acompanha e controla as entradas e saídas, por meio de sistema informatizado, dos materiais, bens e patrimônio no almoxarifado. Coordena o controle e alocação dos bens patrimoniais, bem como emite relatórios para acompanhamento da Diretoria Executiva e Controle Interno.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Supervisionar ações inerentes à Gestão de Materiais, Almoxarifado e Patrimônio, por meio do cumprimento de normas e procedimentos internos, para a garantia da qualidade na prestação do serviço administrativo e pré- hospitalar móvel de urgência e emergência.
- Supervisionar o estoque mínimo de materiais, mediante o registro de entrada e saída em software específico do almoxarifado, para o controle do quantitativo de cada item e garantia de insumos necessários ao atendimento do serviço pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
- Supervisionar o recebimento, o armazenamento, o registro e a liberação dos materiais em geral, de acordo com as normas e procedimentos do setor, para a agilidade no abastecimento de todas as áreas do consórcio.
- Supervisionar e acompanhar a conferência dos materiais entregues pelos fornecedores, por meio da verificação de não conformidades, para a garantia de aquisição de produtos de acordo com a especificação licitada.
- Solicitar e acompanhar a entrega de materiais dentro dos limites licitados e respeitando o descritivo técnico dos produtos, diariamente, por meio de contatos com os fornecedores, para o devido cumprimento dos prazos e abastecimento dos itens em estoque mínimo.
- Submeter as descrições técnicas de equipamentos e materiais de saúde ao superior imediato inerente à aquisição, no ato do recebimento, por meio de formulário específico, para avaliação e deferimento.
- Comunicar a necessidade de aquisição de insumos de saúde e materiais de estoque em geral ao setor de compras, ao atingir a quantidade mínima estabelecida pelo setor de almoxarifado e de acordo com a série histórica de utilização, para manutenção da disponibilidade dos itens nos atendimentos.
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento de cadastro das notas fiscais referentes à aquisição de produtos em geral, em sistema específico do almoxarifado, para a devida gestão dos itens em estoque.
- Supervisionar o processo de formalização de entrada e saída de materiais do almoxarifado, diariamente, por meio do preenchimento do formulário padrão, para controle do quantitativo e o correto registro da unidade que utilizará os materiais.
- Supervisionar e acompanhar o acondicionamento de materiais no almoxarifado, por meio da utilização do método de gestão de estoque PEPS - Primeiro a Entrar Primeiro a Sair e das orientações técnicas dos fabricantes, para que não haja perdas de materiais por vencimento do prazo de validade e pelo armazenamento incorreto.
- Acompanhar a recarga, o recebimento e a distribuição dos cilindros de oxigênio e ar comprimido, para o correto abastecimento das Unidades de Suporte Avançado – USA's e Unidades de Suporte Básico – USB's.
- Acompanhar a distribuição de materiais e insumos às bases descentralizadas, mensalmente, por meio do acompanhamento do estoque mínimo necessário, para o abastecimento dos materiais solicitados e acompanhamento do consumo médio de cada uma.
- Realizar fechamento mensal dos materiais que compõe o almoxarifado, emitindo o Relatório de Boletim Mensal, para conferência de saldos anteriores, de entradas e saídas e de saldo atual, para a correta contabilidade dos materiais em estoque.
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento do patrimônio do consórcio, mediante conferência de todos os itens que compõem os bens materiais e não materiais, bem como sua localização nos setores e áreas, para atualização de movimentações, assim como identificação e tomada de decisão em caso de perdas e roubos.
- Auxiliar na elaboração e/ouadequação do regulamento de patrimônio do consórcio, juntamente com a comissão inventariante, devendo contemplar desde a incorporação até a sua baixa definitiva, com a utilização de parâmetros e metodologias a serem aplicáveis na catalogação, avaliação, reavaliação e definição de valor justo (contábil) de bens ao patrimônio, para melhor otimização dos processos e classificação de bens.
- Realizar o cadastro, classificação, identificação e inventário de bens patrimoniais do consórcio, controlando baixas e transferências e calculando depreciação, para que o sistema seja sempre atualizado mediante ao controle de materiais.
- Gerar relatórios de depreciação, mensalmente, de acordo com o padrão pré-estabelecido, a fim de passar aos gestores e demais autoridades sobre as ocorrências dessa natureza, para que tenham ciência das medidas que foram tomadas pelo setor.
- Catalogartodosos bensmóveis e imóveis adquiridos pelo consórcio, inclusive os recebidos por doação oucessão, com identificação apropriada e de acordo com o formato estabelecido, organizados por sua natureza e por setor no qual se encontram, com informações que possam identificar sua especificação, seu valor contábil e os responsáveis pela guarda, para que haja controle e fiscalização adequados do patrimônio público sob a responsabilidade do consórcio.
- Administrar e realizar gestão do patrimônio do consórcio, através de orientações aos demais setores, quanto à manutenção de rígido controle sobre o processo de incorporação, movimentação, avaliação, tombamento, depreciação, utilização e desincorporação do patrimônio, identificando melhorias nos processos de inventário, controlando a catalogação de bens, para definir políticas e procedimentos na utilização dos bens, bem como para aquisição de materiais com características mais duráveis e economicidade ao consórcio.
- Controlar a movimentação de bens móveis nas dependências do Consórcio e nas suas bases descentralizadas, zelando pelo seu estado de conservação, reportando quando necessário aos Apoiadores de Bases, para que haja controle financeiro adequado para economia dos recursos públicos.
- Atender auditorias internas e externas, visando acompanhar as melhorias apontadas nos processos do setor patrimonial, para que os conhecimentos adquiridos estejam em constante evolução e atualizados de acordo com o avanço tecnológico.
- Elaborar o inventário físico dos bens que estão sob sua responsabilidade e apresentá-lo, periodicamente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização decada um deles, e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, para conhecimento da Diretoria Executiva e do Controle Interno.
- Participar juntamente com o setor de compras das licitações, sempre controlando e conhecendo todos os processos licitatórios vigentes de eventuais compras, para que haja maior economicidade dos recursos públicos, bem como para conhecimento dos bens adquiridos.
- Controlar todos os pedidos solicitados ao setor de compras, notificando quando houver atrasos ou divergências nas entregas; para garantir que todas as necessidades da rede de urgência e emergência sejam supridas.
- Controlar a troca de materiais permanentes, equipamentos, móveis e outros, sempre notificando os setores responsáveis e gerente de logística, para que seja feita a manutenção dos mesmos.
- Controlar todos os bens patrimoniados, efetuando conferências periódicas sobre o estado de conservação e localização dos bens alocados e, quando danificados, notificar aos gestores para que se possa fazer avaliação e plano de ação para baixa patrimonial ou reparação dos mesmos.
- Identificar demandas e solicitar obras e instalações de interesse da Instituição, reportando ao setor de compras e licitação e aos demais setores, para que sejam formulados planos de ações.
- Solicitar inspeções, periodicamente, de equipamentos e dispositivos de segurança contra incêndios, para promover medidas necessárias à sua instalação, manutenção e reparos;
- Emitir, formalizar, atualizar e manter sob sua guarda os termos de responsabilidades; de acordo com o padrão estabelecido, para que o consórcio possua um controle sistemático dos bens que estão em posse de empregados públicos.

- Recomendar abertura imediata de processo administrativo em casos de extravio, perda, roubo, transferência ou empréstimo irregular dos bens à disposição daquele setor e servidor responsável; comunicando ao superior imediato, para que sejam apuradas responsabilidades.
- Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES:

1. Escolaridade.

O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior.

2. Conhecimentos.

- Pacote Office (Word, Excel, Power Point e Internet).
- Normas Regulamentadoras – NR's, aplicáveis para o tipo de serviço prestado pelo consórcio.
- Portarias do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classe que circundam o segmento.
- Demais normas que circundam a área de controle de materiais, almoxarifado e patrimônio.
- Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.

3. Experiência desejável (não obrigatória).

Dois anos de atuação no emprego público que será desempenhado.

4. Requisitos.

Curso Superior em Administração ou Logística.

5. Complexidade.

A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade, apreendidas ou desenvolvidas pelo emprego de habilidade cognitiva e/ou através da vivência no trabalho. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome a maior parte da jornada de trabalho, ressaltando ainda a grande responsabilidade dos atos e da função.

6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos

Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelhos de telefonia, entre outros.

7. Responsabilidade por Dados confidenciais.

Acesso restrito a informações simples que se divulgadas podem acarretar constrangimentos.

8. Responsabilidade por Erros.

Os erros podem advir da falta de supervisão dos processos de armazenamento, conferência e distribuição de equipamentos e materiais necessários ao serviço de urgência e emergência, podendo ser responsabilizado pela perda ou extravio de materiais permanentes e responder administrativa, civil e criminalmente por lesões ou danos causados ao consórcio ou a terceiros, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.

9. Responsabilidade por Contatos

Contatos internos e externos frequentes, destinados à troca de informações e esclarecimentos. Se mal sucedidos

podem acarretar atrasos/ transtornos em tarefas de natureza técnico - administrativa.

10. Responsabilidade por Numerários

O emprego público não tem acesso a numerários.

11. Responsabilidade por Terceiros.

O emprego público atua na liderança de pessoas.

12. Esforço Físico.

O emprego público não apresenta esforço físico.

13. Concentração Mental.

O emprego público apresenta concentração mental frequente evidenciada na necessidade contínua de ações e estratégias que atendam a demanda de manutenção de materiais, bens e patrimônio do consórcio.

14. Concentração Visual.

O emprego público não apresenta concentração visual.

15. Condições de Trabalho

Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

ANEXO 33 – SUPERVISOR DE APOIO À BASES

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Supervisor de Apoio às Bases	**PROVIMENTO:** Livre Nomeação	
SETOR: Coordenação	**ÁREA:** Supervisão	
DEPARTAMENTO: Logística de Frotas de Apoio às Bases	**CH:** 200h mês	**CBO:** 4101-05

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua na supervisão das bases descentralizadas. Supervisiona o abastecimento, a distribuição e o estoque de materiais e insumos nas bases. Elabora relatórios, após visitas às bases, para seu superior imediato, com informações e intercorrências. Acompanha e orienta as atividades dos Apoiadores de Base. Recolhe fichas de Atendimento Pré-hospitalar (APH). Media a comunicação entre as áreas técnico-assistencial e administrativa.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

● Supervisionar as Bases descentralizadas, por meio de visitas periódicas, com o objetivo de disseminação de todas as normas e procedimentos definidos pela administração do consórcio e verificação do adequado funcionamento, para que se mantenha um padrão de qualidade unificado na prestação dos serviços pré-hospitalares móvel de urgência e emergência.

● Supervisionar o abastecimento de materiais e insumos necessários ao adequado funcionamento das bases descentralizadas, por meio de parâmetros quantitativos definidos pela Coordenação de Enfermagem, Farmácia e de Patrimônio, por meio de visitas pré-definidas, para que haja um controle adequado evitando o desabastecimento das unidades de atendimento móvel.

● Informar aos líderes de Patrimônio, Farmácia e Enfermagem as intercorrências de suprimento de materiais de uso e consumo das bases descentralizadas, inclusive equipamentos danificados, por meio de memorando interno, para a tomada de ações preventivas e/ou corretivas.

● Supervisionar a área física das bases, por meio de visitas in loco periódicas, para certificação do adequado armazenamento de materiais, condições das ambulâncias, e utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI, garantindo o alto padrão de atendimento das equipes de trabalho.

● Elaborar relatórios específicos após visitas às bases descentralizadas, por meio físico ou eletrônico, para encaminhamento aos líderes responsáveis, com o objetivo de dar ciência e publicidade aos fatos.

● Garantir a interface entre as áreas técnico-assistenciais e administrativas com as bases descentralizadas, mediando esta comunicação e auxiliando os empregados públicos quanto às rotinas administrativas, quando necessário, para certificação do fiel cumprimento das normas pré-estabelecidas.

● Acompanhar as atividades dos empregados públicos que atuam como "Facilitadores de Base", por meio de vídeo conferência, e-mail, telefone e visitas às bases, ouvindo e orientando, para atendimento às normas e procedimentos definidos pelas coordenações de setores e outras áreas do consórcio.

● Recolher as fichas de Atendimento Pré-hospitalar (APH'S) nas bases descentralizadas, periodicamente, por meio de visitas às bases em rotas pré-definidas, para posterior encaminhamento ao setor responsável.

● Organizar reuniões periódicas com os "Facilitadores de Base", por meio de convocação formal, para o devido alinhamento dos serviços com os departamentos, setores e áreas do consórcio.

● Supervisionar e organizar as eleições de novos "Facilitadores de Base", respeitando o período de mandato determinado pelo consórcio, caso não haja a necessidade de substituição motivada por outras causas, para que não haja descontinuidade do serviço e nem prejuízo ao atendimento.

● Possuir disponibilidade para viagens, podendo pernoitar, mediante necessidade designação do superior imediato, para que sejam atendidas as demandas do consórcio.

● Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES:

1. Escolaridade

O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior.

2. Conhecimentos

• Pacote Office (Word, Excel, Power Point e Internet)

• Normas Regulamentadoras – NR's, aplicáveis para o tipo de serviço prestado pelo consórcio.

• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.

• Demais portarias do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classe que circundam o segmento.

• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.

3. Experiência desejável (não obrigatória)

Um ano de atuação no emprego público que será desempenhado.

4. Requisito

Curso Superior de Enfermagem com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MG.					
5. Complexidade					
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões aprendidas ou desenvolvidas pelo emprego de habilidade cognitiva e/ou através da vivência no trabalho. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome uma parte da jornada de trabalho, porém, em intervalos de tempo regulares.					
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos					
Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelho de telefonia fixa, veículo e o transporte de equipamentos médico-hospitalares.					
7. Responsabilidade por Dados confidenciais					
Acesso a dados e informações confidenciais que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar as atividades da empresa e/ou gerar dispêndios.					
8. Responsabilidade por Erros					
Erros podem surgir na falta de atenção na checagem de material hospitalar podendo levar ao desabastecimento das bases descentralizadas, comprometendo o atendimento prestado aos usuários e também na guarda inadequada das fichas de APH ocasionado perdas e extravios que comprometem o sigilo das mesmas, podendo ser responsabilizado por erro nas informações e responder civil e criminalmente por lesões ou danos causados ao consórcio ou a terceiros, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.					
9. Responsabilidade por Contatos					
Contatos internos e externos frequentes, destinados à troca de informações e esclarecimentos. Se mal sucedidos podem acarretar atrasos/ transtornos em tarefas de natureza técnico - administrativa.					
10. Responsabilidade por Numerários					
O emprego público não tem acesso a numerários.					
11. Responsabilidade por Terceiros					
O emprego público atua na liderança de pessoas.					
12. Esforço Físico					
O emprego público não apresenta esforço físico.					
13. Concentração Mental					
O emprego público apresenta concentração mental frequente evidenciada na verificação constante de materiais no abastecimento às bases descentralizadas e na organização e condução de reuniões esporádicas com os "Apoiares de Base."					
14. Concentração Visual					
O emprego público não apresenta concentração visual.					
15. Condições de Trabalho					
Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.					
ANEXO 34 – SUPERVISOR DE ENFERMAGEM					
SETOR DE RECURSOS HUMANOS					
DESCRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO					
TÍTULO EMPREGO PÚBLICO: Supervisor de Enfermagem			**PROVIMENTO:** Livre Nomeação		
DEPARTAMENTO: Assistencial	**SETOR:** Enfermagem		**ÁREA:** -----	**CH:** 200h mês	**CBO:** 2235-05
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisiona a execução de procedimentos de média e alta complexidade de acordo com as portarias ministeriais e demais legislações que circundam o segmento (Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classe), bem como a qualidade dos serviços prestados pela equipe de enfermagem. Acompanha treinamentos junto ao Núcleo de Educação Permanente – NEP.					
DESCRIÇÃO DETALHADA:					
• Supervisionar todas as ações estratégicas, táticas e operacionais do setor de enfermagem e comandadas pelo Superior Imediato, elaborando projetos, executando e acompanhando todo o processo de implementação com a adoção de indicadores e relatórios quantitativos e qualitativos, para controle dos resultados esperados e melhor desempenho.					
• Controlar a qualidade dos serviços nos aspectos inerentes ao setor de enfermagem, bem como os processos comuns e interligados aos demais setores da urgência, por meio de visitas presenciais nas bases descentralizadas, inclusive em plantões noturnos, e reportando todas as não conformidades identificadas ao superior imediato, para a tomada de ações preventivas e corretivas relacionadas ao cumprimento adequado de procedimentos e às condutas dos profissionais.					
• Elaborar as escalas de trabalho dos enfermeiros e técnicos de enfermagem, respeitando os interesses da administração pública e cumprindo as determinações legais, para a aprovação do superior imediato e posterior implementação.					
• Acompanhar o cumprimento das escalas de trabalho dos enfermeiros e técnicos de enfermagem, identificando ausências permanentes, afastamentos de curto e longo períodos, trocas de plantão, pontualidade, etc., para imediata substituição, providências administrativas e para a garantia da prestação dos serviços pré-hospitalares móvel de urgência e emergência à população.					
• Acompanhar a realização e o adequado preenchimento do checklist dos materiais, dos equipamentos e dos medicamentos das unidades móveis, diariamente, por meio de acesso e leitura das informações em sistema específico, para a rápida identificação de não conformidades e notificação às equipes e/ou superior imediato responsável para as devidas providências.					
• Supervisionar às bases descentralizadas em visitas programadas e autorizadas pelo superior imediato, avaliando a ordenação, a organização, as condições de trabalho e o cumprimento de normas e procedimentos, para a identificação de intercorrências e manutenção da qualidade dos serviços prestados.					
• Participar da elaboração dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, dando diretrizes quanto à temas e procedimentos técnicos a serem abordados, para alinhamento às necessidades de desenvolvimento.					
• Atuar como instrutor na disseminação de conhecimentos teóricos e práticos, quando necessário e autorizado pelo superior imediato, conforme diretrizes do Núcleo de Educação Permanente, para auxílio no processo de desenvolvimento dos profissionais da urgência e emergência.					
• Capacitar-se tecnicamente quanto aos conhecimentos de funcionamento dos equipamentos de uso nas Unidades de Saúde Móveis, acessando manuais de instruções e participando de treinamentos oferecidos pelos fornecedores, para que as equipes sejam orientadas quanto a adequada manipulação em atendimento.					
• Auxiliar na execução e revisão de protocolosoperacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, verificando adequações necessárias conforme legislações e técnicas assistenciais, para alinhamento de condutas e fiscalização da prática na assistência.					
• Atuar como enfermeiro intervencionista em Unidades de Suporte Avançado – USA e/ou Unidades de Suporte Básico - USB, eventualmente e mediante solicitação do superior imediato, para a manutenção dos serviços de urgência diante de ausência de outros profissionais ao trabalho.					
• Compor a equipe de Suporte Avançado, em situações de transferências de pacientes em transporte aéreo, seguindo os protocolos de atendimento adequados e intermediando trajetos rodoviários, para a disponibilização rápida da equipe do transporte aéreo para outras ocorrências específicas.					
• Organizar as fichas de Atendimento Pré-hospitalar - APH, conforme necessidade de lançamentos no sistema e ordenação em relação ao período, para maior facilidade e disponibilização da ficha aos interessados.					
• Promover o controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão, obedecendo à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem, para legalidade de seus atos.					
• Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no COREN/MG, com jurisdição na área onde ocorra o exercício, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.					
• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.					
ESPECIFICAÇÕES:					
1. Escolaridade					
O Pleno desempenho das tarefas do emprego público exige do ocupante Ensino Superior.					
2. Conhecimentos.					
• Pacote Office (Word, Excel, Power Point)					
• Gestão estratégica de pessoas					
• Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.					
• Portaria 1010 de 08/05/2006 do Ministério da Saúde.					
• Demais portarias do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classe que circundam o segmento.					
• Protocolo de Suporte Avançado e de Suporte Básico.					
• Demais normas que circundam a área de Gestão Pública.					
• Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.					

3. Experiência desejável (não obrigatória).
Dois anos de atuação no emprego público que será desempenhado.
4. Requisito
Curso Superior de Enfermagem com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MG.
5. Complexidade.
A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade aprendidas ou desenvolvidas pelo emprego de habilidade cognitiva e/ou através da vivência no trabalho. A execução das tarefasque exigem esforço mentalconsome a maior parte da jornada de trabalho.
6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos
Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelhos de telefonia.
7. Responsabilidade por Dados confidenciais.
Acesso a dados e informações confidenciais que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar o prestígio diante da comunidade, prejudicar as atividades da organização e/ou gerar dispêndios.
8. Responsabilidade por Erros
Os erros podem advir da falta de coordenação e acompanhamento das equipes de enfermagem na realização de suas atividades, bem como na inadequada execução das portarias do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e do Conselhos de Classe que circundam o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, entre outras, podendo ser responsabilizado por danos e multas, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.
9. Responsabilidade por Contatos
Mantém contatos internos ou externos constante de natureza diversa e complexa, se malsucedidos podem acarretar sérias repercussões ao prestígio e/ou às atividades do consórcio.
10. Responsabilidade por Numerários
O emprego público não tem acesso a numerários.
11. Responsabilidade por Terceiros.
O emprego público não apresenta liderança de pessoas.
12. Esforço Físico.
O emprego público não apresenta esforço físico.
13. Concentração Mental.
O emprego público apresenta concentração mental frequente evidenciada pela complexidade de suas atividades administrativas e de gestão inerentes ao emprego público.
14. Concentração Visual.
O emprego público não apresenta concentração visual.
15. Condições de Trabalho
Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:BF4FE4C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

Pregão Eletrônico nº 58/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e insumos de informática e equipamentos eletrônicos, a serem adquiridos para atendimento das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de JaparaíbaMG.

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022, às 13:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ - 18.306.654/0001-03, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). João Antonio Ferreira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Juliana Modesto de Morais, Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva , Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes, com o objetivo de adquirir Registro de Preços para aquisição de equipamentos e insumos de informática e equipamentos eletrônicos, a serem adquiridos para atendimento das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de JaparaíbaMG.,conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME, CPF/CNPJ: 32.302.947/0001-43, ME/EPP: Sim
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA, CPF/CNPJ: 44.506.209/0001-05, ME/EPP: Sim
THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656, CPF/CNPJ: 29.712.612/0001-99, ME/EPP: Sim
TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CPF/CNPJ: 44.933.822/0001-09, ME/EPP: Sim
WALAS STORE LTDA, CPF/CNPJ: 11.777.618/0001-89, ME/EPP: Sim
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda, CPF/CNPJ: 04.500.648/0001-88, ME/EPP: Sim

EVOLUTI LTDA, CPF/CNPJ: 27.404.157/0001-39, ME/EPP: Sim
L.G.B. ORTEGA INFORMATICA, CPF/CNPJ: 37.453.780/0001-35, ME/EPP: Sim
MJF INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ: 14.443.066/0001-60, ME/EPP: Sim
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, CPF/CNPJ: 27.054.061/0001-98, ME/EPP: Sim
JOÃO FRANCISCO BRAULIO, CPF/CNPJ: 27.845.560/0001-01, ME/EPP: Não
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840, CPF/CNPJ: 28.677.530/0001-98, ME/EPP: Sim
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME, CPF/CNPJ: 03.983.321/0001-41, ME/EPP: Sim
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI,
CPF/CNPJ: 22.603.637/0001-05, ME/EPP: Sim

Lotes:

Lote 1 - ADAPTADOR VGA/HDMI
Participação Licitante: Ampla participação
Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):
Empresa:DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA – ME
CPF/CNPJ:32.302.947/0001-43
Data Registro Oferta:32.302.947/0001-43
Hora Registro Oferta:15:37:33
Valor da Oferta:165,0000
Marca do Produto:VINIK

Empresa:ES LICITACOES REGIONAIS LTDA
CPF/CNPJ:44.506.209/0001-05
Data Registro Oferta:44.506.209/0001-05
Hora Registro Oferta:11:16:34
Valor da Oferta:39,0000
Marca do Produto:EXBOM/CONVERSOR VGA/HDMI

Empresa: THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656
CPF/CNPJ:29.712.612/0001-99
Data Registro Oferta:29.712.612/0001-99
Hora Registro Oferta:15:36:57
Valor da Oferta:63,0000
Marca do Produto:MD9

Empresa:TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CPF/CNPJ:44.933.822/0001-09
Data Registro Oferta:44.933.822/0001-09
Hora Registro Oferta:16:00:09
Valor da Oferta:45,7700
Marca do Produto:MD9

Empresa:WALAS STORE LTDA CPF/CNPJ:11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta:11.777.618/0001-89
Hora Registro Oferta:10:56:42
Valor da Oferta:45,0000
Marca do Produto:EXBOM / VGA-HDMI

Desclassificação(ôes):
Empresa: Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda COF/CNPJ:04.500.648/0001-88
Data Registro Oferta:14/06/2022
Hora Registro Oferta:16:19:53
Valor da Oferta:99,0000
Marca do Produto:IMPORTADO
Motivo da Desclassificação:NÃO APRESENTOU FICHA TÉCNICA.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	13:28:30	81,7000
TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	44.933.822/0001-09	15/06/2022	13:28:31	27,5000
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	13:28:57	27,3000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:29:12	27,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:34:52	26,9000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:35:38	26,8000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:36:22	26,5000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:36:45	26,4000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:36:56	26,3000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:37:12	26,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:37:35	25,9000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:37:45	25,8000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:38:02	25,5000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:38:21	25,4000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:38:45	25,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:38:52	24,9000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:39:32	24,7500
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:39:41	24,5000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:40:08	24,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:40:42	23,9000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:41:07	23,5000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:41:28	23,2000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:42:39	23,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:42:57	22,9000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:43:37	22,7500
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:44:36	22,5000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:45:20	22,4000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:45:34	22,3000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:46:14	22,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:46:29	21,8000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:47:33	21,6000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:47:50	21,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:49:20	20,9000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:49:29	20,7500
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:50:01	20,5000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:50:26	20,4000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:50:44	20,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:51:07	19,9000

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 2 - BOBINA TERMICA

Participação Licitante: Ampla participação
Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):
Empresa:DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ:32.302.947/0001-43
Data Registro Oferta:32.302.947/0001-43
Hora Registro Oferta:15:38:27
Valor da Oferta:9,8000
Marca do Produto:ALOFORM

Empresa:ES LICITACOES REGIONAIS LTDA
CPF/CNPJ:44.506.209/0001-05
Data Registro Oferta:44.506.209/0001-05
Hora Registro Oferta:11:18:09
Valor da Oferta:7,0000
Marca do Produto:REGISPEL/25778

Empresa:Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda
CPF/CNPJ:04.500.648/0001-88
Data Registro Oferta:04.500.648/0001-88
Hora Registro Oferta:16:20:30
Valor da Oferta:13,5000
Marca do Produto:AUTOPEL

Empresa:THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656 CPF/CNPJ:29.712.612/0001-99
Data Registro Oferta:29.712.612/0001-99
Hora Registro Oferta:15:37:14
Valor da Oferta:16,4900
Marca do Produto:XANDEL

Empresa:TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CPF/CNPJ:44.933.822/0001-09
Data Registro Oferta:44.933.822/0001-09
Hora Registro Oferta:16:00:42
Valor da Oferta:7,3200
Marca do Produto:REGISPEL

Empresa:WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ:11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta:11.777.618/0001-89
Hora Registro Oferta:10:57:02
Valor da Oferta:10,0000
Marca do Produto:TILIFORM / 80x30 CM

Desclassificação(ôes):
Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	44.933.822/0001-09	15/06/2022	13:28:45	5,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	13:28:55	4,9999
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	13:29:24	4,9000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	13:29:44	4,8999

WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:35:12	4,8000

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 3 - DISCO RIGIDO

Participação Licitante: Ampla participação
Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):
Empresa:ES LICITACOES REGIONAIS LTDA
CPF/CNPJ:44.506.209/0001-05
Data Registro Oferta:44.506.209/0001-05
Hora Registro Oferta:11:19:06
Valor da Oferta:6.096,0000
Marca do Produto:HP/655710-B21

Empresa:EVOLUTI LTDA
CPF/CNPJ:27.404.157/0001-39
Data Registro Oferta:27.404.157/0001-39
Hora Registro Oferta:11:45:14
Valor da Oferta:1.490,0000
Marca do Produto:HPE LSS 1TB NHP 843266-B21

Empresa:L.G.B. ORTEGA INFORMATICA
CPF/CNPJ:37.453.780/0001-35
Data Registro Oferta:37.453.780/0001-35
Hora Registro Oferta:11:46:08
Valor da Oferta:3.500,0000
Marca do Produto:HP

Empresa:MJF INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ:14.443.066/0001-60
Data Registro Oferta:14.443.066/0001-60
Hora Registro Oferta:17:47:11
Valor da Oferta:1.579,9800
Marca do Produto:HP843266-b12

Desclassificação(ões):
Empresa: DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME
COF/CNPJ:32.302.947/0001-43
Data Registro Oferta:10/06/2022
Hora Registro Oferta:15:39:01
Valor da Oferta:1.960,0000
Marca do Produto:WESTERN DIGITAL
Motivo da Desclassificação:ITEM NÃO COMPATIVEL COM O SERVIDOR HP 380L Gen 10

Empresa:LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
COF/CNPJ:27.054.061/0001-98
Data Registro Oferta:15/06/2022

Hora Registro Oferta:06:15:05
Valor da Oferta:5.000,0000
Marca do Produto:SEAGATE ST1000NX0313
Motivo da Desclassificação:PRODUTO INCOMPATIVEL COM O SERVIDOR HP 380L Gen 10

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	13:30:32	4.500,0000
L.G.B. ORTEGA INFORMATICA	37.453.780/0001-35	15/06/2022	13:31:02	2.500,0000
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	15/06/2022	13:37:06	1.300,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:37:45	1.299,0000
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	15/06/2022	13:38:07	1.240,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:38:27	1.239,0000
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	15/06/2022	13:38:38	1.200,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:39:12	1.199,9000
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	15/06/2022	13:39:26	1.150,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:40:17	1.149,0000
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	15/06/2022	13:40:33	1.100,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:40:45	1.099,0000
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	15/06/2022	13:41:06	1.060,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:42:21	1.059,0000
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	15/06/2022	13:42:50	1.040,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:43:14	1.039,0000
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	15/06/2022	13:43:33	1.030,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:44:04	1.029,0000
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	15/06/2022	13:44:44	1.025,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:44:58	1.024,0000

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 4 - FILTRO UV PARA LENTE 18-55MM
Participação Licitante: Ampla participação
Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):
Empresa:WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ:11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta:11.777.618/0001-89
Hora Registro Oferta:10:57:35
Valor da Oferta:90,0000
Marca do Produto:ZOMEI / UV 18-55mm

Desclassificação(ões):
Empresa:Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda
COF/CNPJ:04.500.648/0001-88
Data Registro Oferta:14/06/2022
Hora Registro Oferta:16:21:16
Valor da Oferta:189,0000
Marca do Produto:DIGITAL
Motivo da Desclassificação:EMPRESA NÃO APRESENTOU FICHA TECNICA

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:29:44	89,5000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:36:33	89,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:36:55	88,5000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:37:24	88,4000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:37:38	88,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:37:55	87,9000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:38:03	87,8000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:38:12	86,5000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:39:19	86,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:39:55	85,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:40:48	84,9000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:41:16	84,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:41:39	82,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:42:49	80,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:43:07	78,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:43:47	75,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:44:29	74,5000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:45:10	74,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:45:45	73,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:46:06	70,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:46:23	69,9000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:47:23	68,5000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:47:41	68,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:48:49	67,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:49:11	66,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:49:27	65,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:49:37	64,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:50:10	63,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:50:33	62,5000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:50:58	62,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:51:13	61,0000

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 5 - FLASH PARA CAMERA DSLR.
Participação Licitante: Ampla participação
Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):
Empresa:DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ:32.302.947/0001-43
Data Registro Oferta:32.302.947/0001-43
Hora Registro Oferta:15:39:31
Valor da Oferta:1.817,0000
Marca do Produto:TRIOPO

Empresa:EVOLUTI LTDA
CPF/CNPJ:27.404.157/0001-39
Data Registro Oferta:27.404.157/0001-39
Hora Registro Oferta:11:45:50
Valor da Oferta:990,0000
Marca do Produto:TRIOPO TR-950

Empresa:Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda
CPF/CNPJ:04.500.648/0001-88

Data Registro Oferta:04.500.648/0001-88
Hora Registro Oferta:16:21:49
Valor da Oferta:1.499,0000
Marca do Produto:TRIOPO TR-950

Empresa:WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ:11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta:11.777.618/0001-89
Hora Registro Oferta:10:58:01
Valor da Oferta:2.000,0000
Marca do Produto:Flash Universal Triopo Tr-950

Desclassificação(ôes):
Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:30:03	985,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:30:56	980,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	13:31:04	979,9999
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:31:11	979,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	13:31:28	978,9999
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:31:36	900,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:32:47	899,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:34:01	880,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:34:09	879,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:34:42	800,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:35:47	799,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:36:46	790,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:37:03	789,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:37:19	780,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:37:29	779,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:38:01	778,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:38:11	775,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:38:37	770,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:39:06	768,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:40:05	767,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:40:20	765,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:40:56	762,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:40:57	764,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:41:27	760,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:41:46	758,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:42:12	755,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:42:26	753,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:42:57	750,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:42:58	752,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:43:17	748,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:43:57	745,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:44:15	744,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:44:24	743,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:44:39	742,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:44:56	740,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:45:31	730,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:45:44	729,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:45:56	727,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:46:18	726,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:46:23	720,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:46:36	718,0000

EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:46:59	717,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:47:07	715,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:47:45	714,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:47:57	700,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:48:07	699,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:48:25	697,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:48:39	695,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:49:19	692,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:49:37	690,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:49:49	685,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:50:24	680,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:50:39	679,5000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:51:39	675,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:51:50	674,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:52:02	670,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:52:16	668,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:52:26	660,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:52:39	645,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:53:27	644,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:53:32	640,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:53:41	635,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:54:03	634,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:54:23	633,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:54:44	632,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:54:58	630,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:55:50	629,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:55:59	625,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:56:25	624,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:56:39	623,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:56:55	618,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:57:04	615,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:57:14	610,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:57:30	609,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:57:40	605,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:57:59	604,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:58:13	603,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:58:33	600,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:58:50	590,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:59:05	588,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	13:59:38	580,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:00:37	578,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:00:49	575,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:01:04	573,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:01:44	572,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:02:12	570,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:02:40	569,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:02:56	565,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:03:13	564,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:03:43	563,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:04:05	562,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:04:32	561,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:04:39	560,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:04:47	559,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:05:24	558,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:05:34	550,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:05:53	549,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:06:26	545,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:07:25	544,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:07:34	543,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:07:49	542,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:08:17	540,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:08:50	539,9000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:09:06	539,0000

Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:09:28	538,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:09:54	537,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:10:06	530,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:11:14	529,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:11:28	528,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:12:00	527,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:12:25	525,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:12:37	520,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:12:51	519,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:13:03	515,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:13:27	514,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:13:36	510,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:14:13	509,9000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:14:35	505,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:15:00	502,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:15:28	500,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:15:47	499,5000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:16:06	499,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:17:18	495,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:17:33	494,0000

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 6 - FONTE ATX
Participação Licitante: Ampla participação
Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):
Empresa:ES LICITACOES REGIONAIS LTDA
CPF/CNPJ:44.506.209/0001-05
Data Registro Oferta:44.506.209/0001-05
Hora Registro Oferta:11:24:47
Valor da Oferta:251,2600
Marca do Produto:PIXXO/PG-300BP

Empresa:LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
CPF/CNPJ:27.054.061/0001-98
Data Registro Oferta:27.054.061/0001-98
Hora Registro Oferta:06:18:25
Valor da Oferta:500,0000
Marca do Produto:BRAZIL PC BPC-325EZ

Empresa:L.G.B. ORTEGA INFORMATICA
CPF/CNPJ:37.453.780/0001-35
Data Registro Oferta:37.453.780/0001-35
Hora Registro Oferta:17:16:44
Valor da Oferta:300,0000
Marca do Produto:FORTREK

Empresa:MJF INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ:14.443.066/0001-60
Data Registro Oferta:14.443.066/0001-60
Hora Registro Oferta:17:48:38
Valor da Oferta:302,7800

Marca do Produto:Fortrek 70457

Empresa:THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656
CPF/CNPJ:29.712.612/0001-99
Data Registro Oferta:29.712.612/0001-99
Hora Registro Oferta:15:37:54
Valor da Oferta:209,7900
Marca do Produto:DASH

Empresa:TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CPF/CNPJ:44.933.822/0001-09
Data Registro Oferta:44.933.822/0001-09
Hora Registro Oferta:16:01:18
Valor da Oferta:271,4900
Marca do Produto: FORTREK

Empresa:WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ:11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta:11.777.618/0001-89
Hora Registro Oferta:10:58:23
Valor da Oferta:180,0000
Marca do Produto:BRAZIL PC / 350W

Desclassificação(ôes):
Empresa:JOÃO FRANCISCO BRAULIO
COF/CNPJ:27.845.560/0001-01
Data Registro Oferta:14/06/2022
Hora Registro Oferta:17:04:11
Valor da Oferta:3,0000
Marca do Produto:brazil pc
Motivo da Desclassificação:NÃO APRESENTOU CERTIDÃO SIMPLIFICADA CONFORME SOLICITADO NO ITEM 12.3

Empresa:DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME
COF/CNPJ:32.302.947/0001-43
Data Registro Oferta:10/06/2022
Hora Registro Oferta:15:40:21
Valor da Oferta:240,0000
Marca do Produto:BUECASE Motivo da Desclassificação:

Empresa:AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840
COF/CNPJ:28.677.530/0001-98
Data Registro Oferta:14/06/2022
Hora Registro Oferta:16:31:09
Valor da Oferta:150,0000
Marca do Produto:MYMAX MPSU/LP 300W
Motivo da Desclassificação:NÃO APRESENTOU FICHA TECNICA

Empresa:Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda
COF/CNPJ:04.500.648/0001-88
Data Registro Oferta:14/06/2022
Hora Registro Oferta:16:22:28

Valor da Oferta:199,0000
Marca do Produto:350W / KP-526
Motivo da Desclassificação:NÃO APRESENTOU FICHA TECNICA

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	13:48:54	145,0000
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	15/06/2022	13:49:32	270,0000
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	28.677.530/0001-98	15/06/2022	13:49:39	144,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:50:02	143,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	13:50:26	140,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	13:50:44	139,9000
JOÃO FRANCISCO BRAULIO	27.845.560/0001-01	15/06/2022	13:50:44	130,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:50:46	138,0000
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	28.677.530/0001-98	15/06/2022	13:50:52	139,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:51:01	125,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	13:51:05	118,2000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	13:51:05	118,2000
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	28.677.530/0001-98	15/06/2022	13:51:25	129,0000
JOÃO FRANCISCO BRAULIO	27.845.560/0001-01	15/06/2022	13:51:31	100,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:51:31	117,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:51:43	99,5000
JOÃO FRANCISCO BRAULIO	27.845.560/0001-01	15/06/2022	13:52:52	99,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:52:53	99,4000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:52:58	98,0000
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	13:53:30	175,0000
JOÃO FRANCISCO BRAULIO	27.845.560/0001-01	15/06/2022	13:54:07	90,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	13:55:39	130,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:56:39	89,0000

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 7 - FONTE NOTEBOOK
Participação Licitante: Ampla participação
Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):
Empresa:DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA – ME
CPF/CNPJ:32.302.947/0001-43
Data Registro Oferta:32.302.947/0001-43
Hora Registro Oferta:15:44:18
Valor da Oferta:185,0000
Marca do Produto:ROHS

Empresa:ES LICITACOES REGIONAIS LTDA
CPF/CNPJ:44.506.209/0001-05
Data Registro Oferta:44.506.209/0001-05
Hora Registro Oferta:11:25:37
Valor da Oferta:117,8000
Marca do Produto:BRINGIT/19V - 3.42A

Empresa:THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656
CPF/CNPJ:29.712.612/0001-99

Data Registro Oferta:29.712.612/0001-99
Hora Registro Oferta:15:38:14
Valor da Oferta:132,3000
Marca do Produto:ACER

Empresa:WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ:11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta:11.777.618/0001-89
Hora Registro Oferta:10:58:54
Valor da Oferta:120,0000
Marca do Produto:Acer 19v 3.42a 65w

Desclassificação(ôes):
Empresa:Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda
COF/CNPJ:04.500.648/0001-88
Data Registro Oferta:14/06/2022
Hora Registro Oferta:16:22:59

Valor da Oferta:189,9000 Marca do Produto:ACER
Motivo da Desclassificação:NÃO APRESENTOU FICHA TECNICA

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:50:19	117,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	13:51:33	115,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:52:02	110,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	13:53:34	109,9999
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	13:53:47	100,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:54:11	99,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	13:54:17	98,9999
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	13:54:21	98,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:54:41	97,0000
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	13:54:51	95,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	13:54:54	94,9999
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:55:08	94,0000
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	13:55:56	92,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:56:31	90,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	13:56:57	89,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:57:04	87,0000
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	13:57:11	85,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:57:48	84,0000
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	13:58:09	83,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:58:40	81,0000
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	13:59:02	80,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:59:11	79,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:00:24	78,5000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:00:30	78,0000

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 8 - IMPRESSORA TERMICA
Participação Licitante: Ampla participação
Situação Anulado , **Motivo** SEM ACORDO COM O FORNECEDOR - VALOR ACIMA DO ESTIMADO

Classificação do(s) participante(s):
Empresa:ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME CPF/CNPJ:03.983.321/0001-41
Data Registro Oferta:03.983.321/0001-41 Hora Registro Oferta:07:45:08
Valor da Oferta:1.324,1700 Marca do Produto:BEMATECH

Empresa:EVOLUTI LTDA CPF/CNPJ:27.404.157/0001-39
Data Registro Oferta:27.404.157/0001-39 Hora Registro Oferta:11:48:31
Valor da Oferta:1.090,0000
Marca do Produto:BEMATECH MP-4200 TH

Empresa:AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840 CPF/CNPJ:28.677.530/0001-98
Data Registro Oferta:28.677.530/0001-98 Hora Registro Oferta:15:21:59
Valor da Oferta:1.150,0000
Marca do Produto:BEMATECH MP-4200

Empresa:Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda CPF/CNPJ:04.500.648/0001-88
Data Registro Oferta:04.500.648/0001-88

Hora Registro Oferta:16:23:36 Valor da Oferta:1.980,0000 Marca do Produto:BEMATECH

Empresa:THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656 CPF/CNPJ:29.712.612/0001-99
Data Registro Oferta:29.712.612/0001-99 Hora Registro Oferta:15:38:36
Valor da Oferta:1.470,0000 Marca do Produto:BEMATECH

Empresa:WALAS STORE LTDA CPF/CNPJ:11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta:11.777.618/0001-89 Hora Registro Oferta:10:59:24
Valor da Oferta:1.400,0000
Marca do Produto: Bematech MP-4200 TH

Desclassificação(ões):
Empresa:DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME COF/CNPJ:32.302.947/0001-43
Data Registro Oferta:10/06/2022 Hora Registro Oferta:15:44:51 Valor da Oferta:1.400,0000 Marca do Produto:GERTEC
Motivo da Desclassificação:LICITANTE 2 LARGURA DO PAPEL SOLICITADA ATÉ 82,5 mm. O PRODUTO Gertec - Modelo G250Largura do papel: 79.5 NÃO ATENDE O EDITAL.

Empresa:ES LICITACOES REGIONAIS LTDA COF/CNPJ:44.506.209/0001-05
Data Registro Oferta:14/06/2022 Hora Registro Oferta:11:29:17 Valor da Oferta:1.189,2600
Marca do Produto:ELGIN/I8 TERMICA
Motivo da Desclassificação:produto nao atende o edital. foi solicitada capacidade de bobinas até 82.5 mm. Produto comporta apenas 80mm.

Empresa:LUDMILA APARECIDA DE SOUZA COF/CNPJ:27.054.061/0001-98
Data Registro Oferta:15/06/2022 Hora Registro Oferta:06:19:13 Valor da Oferta:1.500,0000
Marca do Produto:CONCORDIA V320
Motivo da Desclassificação:VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NÃO ATENDE AO ESPECIFICADO.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656	29.712.612/0001-99	15/06/2022	14:12:27	1.089,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:13:12	1.080,0000
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME	03.983.321/0001-41	15/06/2022	14:13:25	1.079,9999
THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656	29.712.612/0001-99	15/06/2022	14:13:27	1.079,0000
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME	03.983.321/0001-41	15/06/2022	14:13:30	1.078,9999

THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656	29.712.612/0001-99	15/06/2022	14:13:42	1.077,0000
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	28.677.530/0001-98	15/06/2022	14:13:46	1.079,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:13:52	1.050,0000
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	28.677.530/0001-98	15/06/2022	14:14:06	1.076,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:14:17	990,0000
THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656	29.712.612/0001-99	15/06/2022	14:14:21	1.049,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:14:27	988,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:15:12	987,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:15:29	985,0000
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	28.677.530/0001-98	15/06/2022	14:15:42	1.045,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:15:42	980,0000
THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656	29.712.612/0001-99	15/06/2022	14:15:51	1.044,0000
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	28.677.530/0001-98	15/06/2022	14:16:14	1.040,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:16:58	978,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:17:17	977,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:17:29	975,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:17:51	974,0000
THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656	29.712.612/0001-99	15/06/2022	14:18:35	1.039,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:18:46	973,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:19:00	972,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:19:17	970,0000
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	28.677.530/0001-98	15/06/2022	14:19:24	1.038,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:19:47	969,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:20:25	965,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:20:54	964,0000
THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656	29.712.612/0001-99	15/06/2022	14:21:02	1.037,0000
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	28.677.530/0001-98	15/06/2022	14:21:17	1.035,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:21:47	962,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:21:57	961,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:22:08	960,0000
THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656	29.712.612/0001-99	15/06/2022	14:22:33	1.034,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:22:50	959,0000
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	28.677.530/0001-98	15/06/2022	14:23:04	1.030,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:23:16	958,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:23:45	957,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:24:09	955,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:24:44	954,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:25:17	952,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:25:30	951,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:25:37	950,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:26:31	949,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:26:37	948,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:26:57	937,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:27:12	935,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:27:30	934,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:28:13	933,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:28:23	932,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:28:32	930,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:28:57	929,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:29:17	925,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:29:43	924,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:30:12	920,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:30:29	919,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:30:45	918,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:30:58	917,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:31:07	900,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:31:30	899,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:32:03	895,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:32:09	888,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:32:46	887,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:32:48	885,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:33:34	884,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:34:00	858,0000

EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:34:22	857,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:34:44	838,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:35:11	837,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:35:34	882,0000

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 9 - KIT TECLADO E MOUSE
Participação Licitante: Ampla participação
Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):
Empresa:LUDMILA APARECIDA DE SOUZA CPF/CNPJ:27.054.061/0001-98
Data Registro Oferta:27.054.061/0001-98
Hora Registro Oferta:06:23:34
Valor da Oferta:300,0000
Marca do Produto:LOGITECH MK120
Empresa:L.G.B. ORTEGA INFORMATICA CPF/CNPJ:37.453.780/0001-35
Data Registro Oferta:37.453.780/0001-35 Hora Registro Oferta:12:10:55
Valor da Oferta:150,0000 Marca do Produto:PHILIPS

Empresa:MJF INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ:14.443.066/0001-60
Data Registro Oferta:14.443.066/0001-60 Hora Registro Oferta:17:49:17
Valor da Oferta:199,5800
Marca do Produto:Philips SPT6264

Empresa:THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656 CPF/CNPJ:29.712.612/0001-99
Data Registro Oferta:29.712.612/0001-99 Hora Registro Oferta:15:38:57
Valor da Oferta:216,3000
Marca do Produto:LOGITECH

Empresa:TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI CPF/CNPJ:22.603.637/0001-05
Data Registro Oferta:22.603.637/0001-05 Hora Registro Oferta:12:05:55
Valor da Oferta:300,0000
Marca do Produto:C3TECH KT-100BK

Empresa:WALAS STORE LTDA CPF/CNPJ:11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta:11.777.618/0001-89 Hora Registro Oferta:10:59:50
Valor da Oferta:180,0000
Marca do Produto:Logitech MK120

Desclassificação(ões):

Empresa:ES LICITACOES REGIONAIS LTDA COF/CNPJ:44.506.209/0001-05
Data Registro Oferta:14/06/2022 Hora Registro Oferta:11:30:55 Valor da Oferta:67,9200
Marca do Produto:PIXXO/KS168241
Motivo da Desclassificação:ITEM NÃO ATENDE O EDITAL, COMPRIMENTO DOS CABOS MENOR QUE O SOLICITADO.

Empresa:DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME COF/CNPJ:32.302.947/0001-43
Data Registro Oferta:10/06/2022 Hora Registro Oferta:15:45:26 Valor da Oferta:184,0000
Marca do Produto:VINIK

Motivo da Desclassificação:NÃO APRESENTOU FICHA TECNICA

Empresa:AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840 COF/CNPJ:28.677.530/0001-98
Data Registro Oferta:14/06/2022
Hora Registro Oferta:16:33:48
Valor da Oferta:130,0000
Marca do Produto:LOGITECH MK120
Motivo da Desclassificação:NÃO APRESENTOU FICHA TECNICA

Empresa:Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda COF/CNPJ:04.500.648/0001-88
Data Registro Oferta:14/06/2022 Hora Registro Oferta:16:24:10 Valor da Oferta:209,0000
Marca do Produto:PHILIPS
Motivo da Desclassificação:NÃO APRESENTOU FICHA TECNICA

Empresa:TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA COF/CNPJ:44.933.822/0001-09
Data Registro Oferta:14/06/2022 Hora Registro Oferta:16:02:35 Valor da Oferta:81,4900
Marca do Produto:SUMAY
Motivo da Desclassificação:NÃO APRESENTOU NENHUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:16:43	81,4000
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	22.603.637/0001-05	15/06/2022	14:18:42	149,9900
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	15/06/2022	14:18:45	175,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:20:38	81,3999
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:26:31	81,3900
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	22.603.637/0001-05	23/06/2022	14:28:37	144,9300

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 10 - LEITOR DE CODIGO DE BARRAS
Participação Licitante: Ampla participação
Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):
Empresa:DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME CPF/CNPJ:32.302.947/0001-43
Data Registro Oferta:32.302.947/0001-43 Hora Registro Oferta:15:46:00
Valor da Oferta:602,0000 Marca do Produto:VINIK

Empresa:ES LICITACOES REGIONAIS LTDA CPF/CNPJ:44.506.209/0001-05
Data Registro Oferta:44.506.209/0001-05 Hora Registro Oferta:13:15:13
Valor da Oferta:233,8000
Marca do Produto:BEMATECH/BR-420 USB

Empresa:EVOLUTI LTDA CPF/CNPJ:27.404.157/0001-39
Data Registro Oferta:27.404.157/0001-39 Hora Registro Oferta:11:49:09
Valor da Oferta:250,0000
Marca do Produto:C3TECH LB-50BK

Empresa:LUDMILA APARECIDA DE SOUZA CPF/CNPJ:27.054.061/0001-98

Data Registro Oferta:27.054.061/0001-98
Hora Registro Oferta:06:24:18 Valor da Oferta:500,0000
Marca do Produto:ELGIN FLASH

Empresa:THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656 CPF/CNPJ:29.712.612/0001-99
Data Registro Oferta:29.712.612/0001-99 Hora Registro Oferta:15:39:31
Valor da Oferta:367,5000
Marca do Produto:HONEYWELL

Empresa:TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA CPF/CNPJ:44.933.822/0001-09
Data Registro Oferta:44.933.822/0001-09 Hora Registro Oferta:16:03:07
Valor da Oferta:215,9200
Marca do Produto:KAZUK

Empresa:WALAS STORE LTDA CPF/CNPJ:11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta:11.777.618/0001-89 Hora Registro Oferta:11:00:50
Valor da Oferta:240,0000
Marca do Produto:KAZUK / USB

Desclassificação(ôes):
Empresa:Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda COF/CNPJ:04.500.648/0001-88
Data Registro Oferta:14/06/2022 Hora Registro Oferta:16:33:02 Valor da Oferta:399,0000
Marca do Produto:KNUP/KP-1027
Motivo da Desclassificação:NÃO APRESENTOU FICHA TECNICA

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	13:57:32	210,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	13:58:18	300,5000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:00:04	200,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:00:45	195,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:01:53	190,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:02:02	185,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:02:19	183,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:02:37	180,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:02:43	179,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:02:54	170,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:03:02	169,0000
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	14:03:30	163,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:03:50	162,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:03:58	160,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:04:27	159,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:04:37	150,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:04:54	149,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:05:49	148,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	14:06:17	147,0000

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Número do Lote: 1
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ: 11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta: 15/06/2022 **Hora Registro Oferta:** 13:50:44 **Valor da Oferta:** 20,0000

Descrição do Produto: ADAPTADOR VGA/HDMI
Marca: EXBOM / VGA-HDMI
Valor Unitário: 20,0000
Quantidade: 10,0000
Informação Complementar:

Número do Lote: 2
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ: 11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta: 15/06/2022
Hora Registro Oferta: 13:35:12
Valor da Oferta: 4,8000

Descrição do Produto: BOBINA TERMICA
Marca: TILIFORM / 80x30 CM
Valor Unitário: 4,8000
Quantidade: 30,0000
Informação Complementar:

Número do Lote: 3
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: EVOLUTI LTDA
CPF/CNPJ: 27.404.157/0001-39
Data Registro Oferta: 15/06/2022
Hora Registro Oferta: 13:44:58
Valor da Oferta: 1.024,0000

Descrição do Produto: DISCO RIGIDO
Marca: HPE LSS 1TB NHP 843266-B21
Valor Unitário: 1.024,0000
Quantidade: 5,0000
Informação Complementar:

Número do Lote: 4
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ: 11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta: 15/06/2022
Hora Registro Oferta: 13:50:58
Valor da Oferta: 62,0000

Descrição do Produto: FILTRO UV PARA LENTE 18-55MM
Marca: ZOMEI / UV 18-55mm Valor Unitário: 62,0000
Quantidade: 1,0000
Informação Complementar:

Número do Lote: 5
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: EVOLUTI LTDA
CPF/CNPJ: 27.404.157/0001-39
Data Registro Oferta: 15/06/2022
Hora Registro Oferta: 14:17:33
Valor da Oferta: 494,0000

Descrição do Produto: FLASH PARA CAMERA DSLR.
Marca: TRIOPO TR-950
Valor Unitário: 494,0000
Quantidade: 1,0000

Informação Complementar:

Número do Lote: 6
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 27.054.061/0001-98
Data Registro Oferta: 15/06/2022
Hora Registro Oferta: 13:55:39
Valor da Oferta: 130,0000

Descrição do Produto: FONTE ATX
Marca: BRAZIL PC BPC-325EZ
Valor Unitário: 130,0000
Quantidade: 20,0000
Informação Complementar:

Número do Lote: 7
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ: 11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta: 15/06/2022
Hora Registro Oferta: 14:00:24
Valor da Oferta: 78,5000

Descrição do Produto: FONTE NOTEBOOK
Marca: Acer 19v 3.42a 65w Valor Unitário: 78,5000
Quantidade: 4,0000
Informação Complementar:

Número do Lote: 9

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI
CPF/CNPJ: 22.603.637/0001-05
Data Registro Oferta: 23/06/2022
Hora Registro Oferta: 14:28:37
Valor da Oferta: 144,9300

Descrição do Produto: KIT TECLADO E MOUSE
Marca: C3TECH KT-100BK
Valor Unitário: 144,9300
Quantidade: 50,0000
Informação Complementar:

Número do Lote: 10
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ: 11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta: 15/06/2022
Hora Registro Oferta: 14:05:49
Valor da Oferta: 148,0000

Descrição do Produto: LEITOR DE CODIGO DE BARRAS
Marca: KAZUK / USB Valor Unitário: 148,0000
Quantidade: 3,0000
Informação Complementar:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 16: 35hs, do dia 23 de junho de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

JOÃO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS,

LIDIANE CONCEICAO PAULA RABELO SILVA ,

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES e

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Prefeitura Municipal de Japaraiba

Pregão Eletrônico nº 58/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e insumos de informática e equipamentos eletrônicos, a serem adquiridos para atendimento das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de JaparaíbaMG.

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022, às 13:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ - 18.306.654/0001-03, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). João Antonio Ferreira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Juliana Modesto de Morais, Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva , Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes, com o objetivo de adquirir Registro de Preços para aquisição de equipamentos e insumos de informática e equipamentos eletrônicos, a serem adquiridos para atendimento das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de JaparaíbaMG.,conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

ES LICITACOES REGIONAIS LTDA, CPF/CNPJ: 44.506.209/0001-05, ME/EPP: Sim LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, CPF/CNPJ: 27.054.061/0001-98, ME/EPP: Sim
L.G.B. ORTEGA INFORMATICA, CPF/CNPJ: 37.453.780/0001-35, ME/EPP: Sim
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda, CPF/CNPJ: 04.500.648/0001-88, ME/EPP: Sim TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CPF/CNPJ: 44.933.822/0001-09, ME/EPP: Sim WALAS STORE LTDA, CPF/CNPJ: 11.777.618/0001-89, ME/EPP: Sim
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME, CPF/CNPJ: 32.302.947/0001-43, ME/EPP: Sim JOÃO FRANCISCO BRAULIO, CPF/CNPJ: 27.845.560/0001-01, ME/EPP: Não
Gomes & Garcia Informática Ltda, CPF/CNPJ: 04.552.128/0001-19, ME/EPP: Sim LIEGE LICITAÇÕES EIRELI, CPF/CNPJ: 33.256.775/0001-81, ME/EPP: Sim MJF INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ: 14.443.066/0001-60, ME/EPP: Sim
THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656, CPF/CNPJ: 29.712.612/0001-99, ME/EPP: Sim TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI, CPF/CNPJ: 22.603.637/0001-05, ME/EPP: Sim TCA MINAS INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ: 07.371.029/0001-29, ME/EPP: Sim
TECHNO SOFT SYSTENS LTDA, CPF/CNPJ: 44.798.010/0001-90, ME/EPP: Sim LYRON INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ: 15.427.657/0001-07, ME/EPP: Sim
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME, CPF/CNPJ: 03.983.321/0001-41, ME/EPP: Sim A V FREITAS MARQUES LTDA, CPF/CNPJ: 45.853.627/0001-23, ME/EPP: Sim ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO ME, CPF/CNPJ: 07.992.628/0001-60, ME/EPP: Sim AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840, CPF/CNPJ: 28.677.530/0001-98, ME/EPP: Sim ULTRA LICITACOES LTDA, CPF/CNPJ: 36.524.917/0001-32, ME/EPP: Sim
CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810, CPF/CNPJ: 40.260.072/0001-92, ME/EPP: Sim EVOLUTI LTDA, CPF/CNPJ: 27.404.157/0001-39, ME/EPP: Sim
EVILASIO JOSE DE LIMA, CPF/CNPJ: 36.246.986/0001-21, ME/EPP: Sim
tj comercio de produtos eireli epp, CPF/CNPJ: 27.274.178/0001-87, ME/EPP: Sim

Lotes:

Lote 11 - MEMORIA DDR4 16GB
Participação Licitante: Ampla participação
Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):
Empresa:ES LICITACOES REGIONAIS LTDA CPF/CNPJ:44.506.209/0001-05
Data Registro Oferta:44.506.209/0001-05 Hora Registro Oferta:13:16:13
Valor da Oferta:763,4400
Marca do Produto:PATRIOT/PSD416G24002

Empresa:LUDMILA APARECIDA DE SOUZA CPF/CNPJ:27.054.061/0001-98
Data Registro Oferta:27.054.061/0001-98 Hora Registro Oferta:06:24:47
Valor da Oferta:4.000,0000
Marca do Produto:KINGSTON KSM26ED8/16HD

Empresa:L.G.B. ORTEGA INFORMATICA
CPF/CNPJ:37.453.780/0001-35
Data Registro Oferta:37.453.780/0001-35
Hora Registro Oferta:12:04:10
Valor da Oferta:3.000,0000
Marca do Produto:HPE
Empresa:Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda
CPF/CNPJ:04.500.648/0001-88
Data Registro Oferta:04.500.648/0001-88
Hora Registro Oferta:16:25:10

Valor da Oferta:4.500,0000
Marca do Produto:KINGSTON / Memoria Servidor 16Gb Ddr4 2666 Ecc Udi
Empresa:TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CPF/CNPJ:44.933.822/0001-09
Data Registro Oferta:44.933.822/0001-09
Hora Registro Oferta:16:03:37
Valor da Oferta:836,0000
Marca do Produto:SAMSUNG / SK HYNIX
Empresa:WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ:11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta:11.777.618/0001-89
Hora Registro Oferta:11:01:25
Valor da Oferta:900,0000
Marca do Produto:HP / ECC - DDR4 - 16GB

Desclassificação(ôes):

Empresa:DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME
COF/CNPJ:32.302.947/0001-43
Data Registro Oferta:10/06/2022
Hora Registro Oferta:15:46:36
Valor da Oferta:977,0000
Marca do Produto:SAMSUNG
Motivo da Desclassificação:NÃO APRESENTOU FICHA TECNICA

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:31:54	763,4399
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:35:21	763,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:35:44	762,9999
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	14:38:06	760,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:38:23	759,9999
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	14:39:02	750,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:39:17	749,0000
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	14:39:27	745,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:39:28	748,9999
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:39:36	744,9999
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:39:47	740,0000
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	14:39:54	710,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:40:03	709,9999
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:40:07	700,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:40:18	699,9999
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	14:40:24	690,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:40:28	689,9999
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:40:31	650,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:40:37	649,9999
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	14:40:56	640,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:40:57	645,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:41:14	639,9999
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	14:41:24	620,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:41:30	619,9999
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	14:41:46	610,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:42:23	609,9999
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	14:42:42	600,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:43:05	599,9999
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	14:43:28	590,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:43:57	589,9999
L.G.B. ORTEGA INFORMATICA	37.453.780/0001-35	15/06/2022	14:44:20	2.500,0000
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	14:44:23	585,8888

DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:44:54	585,8887
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:44:59	585,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:45:07	584,9999
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	14:45:11	580,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:45:24	579,0000
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	14:45:50	560,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:45:53	559,9999
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	14:46:07	555,5555
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:46:13	555,5554
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:46:27	550,0000
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	14:46:38	549,9999
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:46:50	545,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:46:58	544,9999
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	14:46:59	540,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:47:05	539,9999
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:47:09	525,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:47:15	524,9999
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	14:47:25	520,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:47:38	519,9999
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:50:02	519,9900

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Lote 12 - MICROCOMPUTADOR
Participação Licitante: Ampla participação
Situação Homologado
Classificação do(s) participante(s):
Empresa:JOÃO FRANCISCO BRAULIO
CPF/CNPJ:27.845.560/0001-01
Data Registro Oferta:27.845.560/0001-01
Hora Registro Oferta:17:04:53
Valor da Oferta:4.000,0000
Marca do Produto:power brazil pc
Empresa:DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ:32.302.947/0001-43
Data Registro Oferta:32.302.947/0001-43
Hora Registro Oferta:15:47:16
Valor da Oferta:5.054,0000
Marca do Produto:BRAZILPC
Empresa:ES LICITACOES REGIONAIS LTDA
CPF/CNPJ:44.506.209/0001-05
Data Registro Oferta:44.506.209/0001-05
Hora Registro Oferta:13:17:38
Valor da Oferta:5.200,0000
Marca do Produto:POSITIVO/MASTER C6300
Empresa:Gomes & Garcia Informática Ltda
CPF/CNPJ:04.552.128/0001-19
Data Registro Oferta:04.552.128/0001-19
Hora Registro Oferta:07:37:37
Valor da Oferta:5.000,0000
Marca do Produto:Arquimedes
Empresa:LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
CPF/CNPJ:27.054.061/0001-98
Data Registro Oferta:27.054.061/0001-98
Hora Registro Oferta:06:25:24

Valor da Oferta:3.900,0000
Marca do Produto:BRAZIL PC CORPORATE
Empresa:LIEGE LICITAÇÕES EIRELI
CPF/CNPJ:33.256.775/0001-81
Data Registro Oferta:33.256.775/0001-81
Hora Registro Oferta:15:00:03
Valor da Oferta:6.610,0000
Marca do Produto:POSITIVO MASTER C6300 MINI PRO
Empresa:MJF INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ:14.443.066/0001-60
Data Registro Oferta:14.443.066/0001-60
Hora Registro Oferta:08:57:06
Valor da Oferta:4.800,0000
Marca do Produto:Dell Vostro V3681
Empresa:THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656
CPF/CNPJ:29.712.612/0001-99
Data Registro Oferta:29.712.612/0001-99
Hora Registro Oferta:15:40:01
Valor da Oferta:5.985,0000
Marca do Produto:DELL
Empresa:TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI
CPF/CNPJ:22.603.637/0001-05
Data Registro Oferta:22.603.637/0001-05
Hora Registro Oferta:12:12:42
Valor da Oferta:5.000,0000
Marca do Produto:DELL VOSTRO
Empresa:TCA MINAS INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ:07.371.029/0001-29
Data Registro Oferta:07.371.029/0001-29
Hora Registro Oferta:20:27:35
Valor da Oferta:5.000,0000
Marca do Produto:LENOVO
Empresa:TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CPF/CNPJ:44.933.822/0001-09
Data Registro Oferta:44.933.822/0001-09
Hora Registro Oferta:16:04:30
Valor da Oferta:12.146,3000
Marca do Produto:BRASILPC
Empresa:TECHNO SOFT SYSTENS LTDA
CPF/CNPJ:44.798.010/0001-90
Data Registro Oferta:44.798.010/0001-90
Hora Registro Oferta:17:24:03
Valor da Oferta:5.900,0000
Marca do Produto:Positivo D6300 Mini
Desclassificação(ôes):
Empresa:LYRON INFORMATICA LTDA
COF/CNPJ:15.427.657/0001-07
Data Registro Oferta:14/06/2022
Hora Registro Oferta:22:03:51
Valor da Oferta:8.000,0000
Marca do Produto:BRAZIL PC / RIO

Motivo da Desclassificação:NÃO APRESENTOU CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	15/06/2022	14:33:16	3.800,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:34:31	3.790,0000
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	15/06/2022	14:35:03	3.600,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:35:12	3.590,0000
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	15/06/2022	14:35:50	3.400,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:36:11	3.390,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:37:14	3.389,9999
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:37:31	3.380,0000
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	15/06/2022	14:37:39	3.300,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:37:45	3.290,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:38:06	3.289,9999
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	22.603.637/0001-05	15/06/2022	14:38:29	3.999,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:38:29	3.280,0000
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	14:38:37	3.380,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:38:47	3.279,9999
Gomes & Garcia Informática Ltda	04.552.128/0001-19	15/06/2022	14:38:54	3.270,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:39:10	3.260,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:39:11	3.259,9999
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:39:20	3.200,0000
Gomes & Garcia Informática Ltda	04.552.128/0001-19	15/06/2022	14:39:21	3.250,0000
Gomes & Garcia Informática Ltda	04.552.128/0001-19	15/06/2022	14:39:34	3.199,0000
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	22.603.637/0001-05	15/06/2022	14:39:37	3.370,0000
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	15/06/2022	14:39:39	3.150,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:39:50	3.149,9999
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:39:53	3.100,0000
Gomes & Garcia Informática Ltda	04.552.128/0001-19	15/06/2022	14:40:04	2.980,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:40:13	2.900,0000
LIEGE LICITAÇÕES EIRELI	33.256.775/0001-81	15/06/2022	14:40:29	3.999,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:41:02	2.899,9999
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:41:13	2.890,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	14:41:31	2.889,9999
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:41:45	2.889,9998
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:41:46	2.880,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:41:55	2.879,9999
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	14:42:01	2.879,9998
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:42:04	2.870,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:42:07	2.869,9999
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:42:18	2.800,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	14:42:21	2.869,9998
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:42:35	2.799,9999
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:42:50	2.750,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:42:55	2.749,9999
TECHNO SOFT SYSTENS LTDA	44.798.010/0001-90	15/06/2022	14:43:05	3.149,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:43:19	2.700,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:43:25	2.699,9999
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:43:31	2.650,0000
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	22.603.637/0001-05	15/06/2022	14:43:39	3.148,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:43:41	2.649,9999
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:43:49	2.600,0000
JOÃO FRANCISCO BRAULIO	27.845.560/0001-01	15/06/2022	14:44:06	2.648,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:44:19	2.599,9999
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:44:34	2.550,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:44:42	2.549,9999
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:44:56	2.500,0000
Gomes & Garcia Informática Ltda	04.552.128/0001-19	15/06/2022	14:45:05	2.860,0000
JOÃO FRANCISCO BRAULIO	27.845.560/0001-01	15/06/2022	14:45:11	2.548,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	14:45:32	2.850,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:45:33	2.547,0000

JOÃO FRANCISCO BRAULIO	27.845.560/0001-01	15/06/2022	14:45:43	2.546,0000
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	15/06/2022	14:45:52	3.100,0000
Gomes & Garcia Informática Ltda	04.552.128/0001-19	15/06/2022	14:46:04	2.840,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	14:46:23	2.830,0000
Gomes & Garcia Informática Ltda	04.552.128/0001-19	15/06/2022	14:46:44	2.820,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	14:46:45	2.545,0000
JOÃO FRANCISCO BRAULIO	27.845.560/0001-01	15/06/2022	14:46:55	2.544,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	14:46:55	2.499,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	14:47:12	2.810,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:47:14	2.400,0000
Gomes & Garcia Informática Ltda	04.552.128/0001-19	15/06/2022	14:47:27	2.798,0000
JOÃO FRANCISCO BRAULIO	27.845.560/0001-01	15/06/2022	14:47:39	2.498,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	14:47:42	2.399,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:47:49	2.300,0000
JOÃO FRANCISCO BRAULIO	27.845.560/0001-01	15/06/2022	14:48:05	2.398,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	14:48:20	2.299,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:48:30	2.200,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	14:48:38	2.199,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:48:59	2.100,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	14:49:15	2.099,0000
JOÃO FRANCISCO BRAULIO	27.845.560/0001-01	15/06/2022	14:49:17	2.198,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:49:24	2.000,0000
JOÃO FRANCISCO BRAULIO	27.845.560/0001-01	15/06/2022	14:49:43	2.098,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	14:49:44	1.999,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:49:56	1.950,0000
JOÃO FRANCISCO BRAULIO	27.845.560/0001-01	15/06/2022	14:50:16	1.998,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	14:50:25	2.795,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	14:50:36	1.949,0000
Gomes & Garcia Informática Ltda	04.552.128/0001-19	15/06/2022	14:51:49	2.750,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:51:52	1.900,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	14:52:02	1.899,0000

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Lote 13 - MICROFONE DE LAPELA S/FIO.
Participação Licitante: Ampla participação
Situação Anulado , **Motivo** TODAS AS PROPONENTES FORAM INABILITADAS POR NÃO TEREM APRESENTADO TODA DOCUMENTAÇÃO CONFORME SOLICITADO EM EDITAL
Classificação do(s) participante(s):
Desclassificação(ões):
Empresa:TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
COF/CNPJ:44.933.822/0001-09
Data Registro Oferta:14/06/2022
Hora Registro Oferta:16:05:08
Valor da Oferta:190,1900
Marca do Produto:ARVORES
Motivo da Desclassificação:ALCANCE DOS MICROFONES INFERIOR AO SOLICITADO. EDITAL SOLICITA 25.
PRODUTO ALCANÇA ATÉ 15
Empresa:DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME
COF/CNPJ:32.302.947/0001-43
Data Registro Oferta:10/06/2022
Hora Registro Oferta:15:47:52
Valor da Oferta:1.397,0000
Marca do Produto:SAYI
Motivo da Desclassificação:NÃO APRESENTOU FICHA TECNICA
Empresa:Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda
COF/CNPJ:04.500.648/0001-88
Data Registro Oferta:14/06/2022

Hora Registro Oferta:16:25:46
Valor da Oferta:2.430,0000
Marca do Produto:Boya BY-WM4
Motivo da Desclassificação:NÃO APRESENTOU FICHA TECNICA
Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	15:19:17	2.344,0000

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Lote 14 - NOBREAK.
Participação Licitante: Ampla participação
Situação Homologado
Classificação do(s) participante(s):
Empresa:ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME
CPF/CNPJ:03.983.321/0001-41
Data Registro Oferta:03.983.321/0001-41
Hora Registro Oferta:07:46:26
Valor da Oferta:1.753,0500
Marca do Produto:RAGTECH
Empresa:A V FREITAS MARQUES LTDA
CPF/CNPJ:45.853.627/0001-23
Data Registro Oferta:45.853.627/0001-23
Hora Registro Oferta:21:45:01
Valor da Oferta:1.750,0000
Marca do Produto:POWERTEC
Empresa:DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ:32.302.947/0001-43
Data Registro Oferta:32.302.947/0001-43
Hora Registro Oferta:15:48:23
Valor da Oferta:1.696,0000
Marca do Produto:TSSHARA
Empresa:ES LICITACOES REGIONAIS LTDA
CPF/CNPJ:44.506.209/0001-05
Data Registro Oferta:44.506.209/0001-05
Hora Registro Oferta:13:18:35
Valor da Oferta:1.113,5000
Marca do Produto:TSSHARA/COMPACT XPRO
Empresa:ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO ME
CPF/CNPJ:07.992.628/0001-60
Data Registro Oferta:07.992.628/0001-60
Hora Registro Oferta:12:38:59
Valor da Oferta:1.300,0000
Marca do Produto:RAGTECH
Empresa:Gomes & Garcia Informática Ltda
CPF/CNPJ:04.552.128/0001-19
Data Registro Oferta:04.552.128/0001-19
Hora Registro Oferta:07:37:58
Valor da Oferta:1.000,0000
Marca do Produto:Ragtech

Empresa:LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
CPF/CNPJ:27.054.061/0001-98
Data Registro Oferta:27.054.061/0001-98
Hora Registro Oferta:06:26:03
Valor da Oferta:1.200,0000
Marca do Produto:RAGTECH 4137
Empresa:L.G.B. ORTEGA INFORMATICA
CPF/CNPJ:37.453.780/0001-35
Data Registro Oferta:37.453.780/0001-35
Hora Registro Oferta:12:16:52
Valor da Oferta:1.000,0000
Marca do Produto:RAGTECH
Empresa:AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840
CPF/CNPJ:28.677.530/0001-98
Data Registro Oferta:28.677.530/0001-98
Hora Registro Oferta:16:24:23
Valor da Oferta:750,0000
Marca do Produto:RAGTECH NEW EASY WAY
Empresa:LYRON INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ:15.427.657/0001-07
Data Registro Oferta:15.427.657/0001-07
Hora Registro Oferta:22:04:10
Valor da Oferta:5.000,0000
Marca do Produto:SMS
Empresa:TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI
CPF/CNPJ:22.603.637/0001-05
Data Registro Oferta:22.603.637/0001-05
Hora Registro Oferta:12:07:16
Valor da Oferta:1.000,0000
Marca do Produto:RAGTECH EASY WAY
Empresa:TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CPF/CNPJ:44.933.822/0001-09
Data Registro Oferta:44.933.822/0001-09
Hora Registro Oferta:16:05:40
Valor da Oferta:1.508,7700
Marca do Produto: INTELBRAS
Empresa:WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ:11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta:11.777.618/0001-89
Hora Registro Oferta:11:01:56
Valor da Oferta:1.600,0000
Marca do Produto:SMS / 1200VA-600W

Desclassificação(ôes):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
A V FREITAS MARQUES LTDA	45.853.627/0001-23	15/06/2022	15:04:45	749,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	15:05:03	740,0000
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	22.603.637/0001-05	15/06/2022	15:05:20	739,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	15:05:28	700,0000
A V FREITAS MARQUES LTDA	45.853.627/0001-23	15/06/2022	15:05:32	738,0000

A V FREITAS MARQUES LTDA	45.853.627/0001-23	15/06/2022	15:05:43	699,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	15:05:59	650,0000
L.G.B. ORTEGA INFORMATICA	37.453.780/0001-35	15/06/2022	15:06:12	700,0000
Gomes & Garcia Informática Ltda	04.552.128/0001-19	15/06/2022	15:06:22	690,0000
A V FREITAS MARQUES LTDA	45.853.627/0001-23	15/06/2022	15:06:25	649,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	15:06:33	600,0000
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	28.677.530/0001-98	15/06/2022	15:07:38	599,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	15:07:49	590,0000
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	22.603.637/0001-05	15/06/2022	15:08:32	648,0000
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	28.677.530/0001-98	15/06/2022	15:09:12	589,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	15:09:37	580,0000
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	28.677.530/0001-98	15/06/2022	15:11:19	579,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	15:12:07	570,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	15:12:54	848,0000

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Lote 15 - NOTEBOOK
Participação Licitante: Ampla participação
Situação Homologado
Classificação do(s) participante(s):
Empresa:ULTRA LICITACOES LTDA
CPF/CNPJ:36.524.917/0001-32
Data Registro Oferta:36.524.917/0001-32
Hora Registro Oferta:11:41:22
Valor da Oferta:4.000,0000
Marca do Produto:samsung NP550XDA-KV3BR
Empresa:A V FREITAS MARQUES LTDA
CPF/CNPJ:45.853.627/0001-23
Data Registro Oferta:45.853.627/0001-23
Hora Registro Oferta:21:50:07
Valor da Oferta:6.999,0000
Marca do Produto:LENOVO IDEAPED
Empresa:JOÃO FRANCISCO BRAULIO
CPF/CNPJ:27.845.560/0001-01
Data Registro Oferta:27.845.560/0001-01
Hora Registro Oferta:17:08:35
Valor da Oferta:6.000,0000
Marca do Produto:lenovo
Empresa:ES LICITACOES REGIONAIS LTDA
CPF/CNPJ:44.506.209/0001-05
Data Registro Oferta:44.506.209/0001-05
Hora Registro Oferta:13:27:22
Valor da Oferta:6.000,0000
Marca do Produto:ACER/ASPIRE 5
Empresa:ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO ME
CPF/CNPJ:07.992.628/0001-60
Data Registro Oferta:07.992.628/0001-60
Hora Registro Oferta:12:39:30
Valor da Oferta:7.800,0000
Marca do Produto:ASUS
Empresa:Gomes & Garcia Informática Ltda
CPF/CNPJ:04.552.128/0001-19

Data Registro Oferta:04.552.128/0001-19
Hora Registro Oferta:07:38:21
Valor da Oferta:5.000,0000
Marca do Produto:Vaio
Empresa:LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
CPF/CNPJ:27.054.061/0001-98
Data Registro Oferta:27.054.061/0001-98
Hora Registro Oferta:06:26:41
Valor da Oferta:3.990,0000
Marca do Produto:ASUS X543UADM3459T
Empresa:LIEGE LICITAÇÕES EIRELI
CPF/CNPJ:33.256.775/0001-81
Data Registro Oferta:33.256.775/0001-81
Hora Registro Oferta:15:03:10
Valor da Oferta:5.977,0000
Marca do Produto: SAMSUNG NP550XDA-KV3BR
Empresa:AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840
CPF/CNPJ:28.677.530/0001-98
Data Registro Oferta:28.677.530/0001-98
Hora Registro Oferta:16:26:57
Valor da Oferta:3.800,0000
Marca do Produto:LENOVO IDEAPAD 3I-15IML
Empresa:LYRON INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ:15.427.657/0001-07
Data Registro Oferta:15.427.657/0001-07
Hora Registro Oferta:22:04:29
Valor da Oferta:8.000,0000
Marca do Produto:SAMSUNG NP550XDA-KT3BR
Empresa:MJF INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ:14.443.066/0001-60
Data Registro Oferta:14.443.066/0001-60
Hora Registro Oferta:08:57:57
Valor da Oferta:5.100,0000
Marca do Produto:Asus / X543UA
Empresa:THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656
CPF/CNPJ:29.712.612/0001-99
Data Registro Oferta:29.712.612/0001-99
Hora Registro Oferta:15:40:32
Valor da Oferta:5.682,6000
Marca do Produto:ACER
Empresa:TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI
CPF/CNPJ:22.603.637/0001-05
Data Registro Oferta:22.603.637/0001-05
Hora Registro Oferta:15:54:12
Valor da Oferta:5.000,0000
Marca do Produto:ASUS X543VA
Empresa:TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CPF/CNPJ:44.933.822/0001-09
Data Registro Oferta:44.933.822/0001-09
Hora Registro Oferta:16:07:06
Valor da Oferta:4.702,5000

Marca do Produto: COMPAQ
Empresa:WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ:11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta:11.777.618/0001-89
Hora Registro Oferta:11:02:20
Valor da Oferta:6.000,0000
Marca do Produto:Vaio Intel Core i3 4GB 256GB SSD 15,6 - Full HD W
Desclassificação(ões):
Empresa:CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810
COF/CNPJ:40.260.072/0001-92
Data Registro Oferta:14/06/2022
Hora Registro Oferta:15:20:14
Valor da Oferta:4.900,0000
Marca do Produto:ASUS X515JA-BR2750
Motivo da Desclassificação:o produto ofertado não atende também as especificações do edital, foi solicitado Windows 10 e o sistema opracional do produto ofertado é o Linux Endless OS
Empresa:TECHNO SOFT SYSTENS LTDA
COF/CNPJ:44.798.010/0001-90
Data Registro Oferta:14/06/2022
Hora Registro Oferta:17:24:46
Valor da Oferta:4.500,0000
Marca do Produto:Samsung NP550XDA-KV3BR
Motivo da Desclassificação:DESCLASSIFICAÇÃO SOLICITADA PELO LICITANTE EM RAZÃO NA NÃO INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES TECNICAS
Empresa:TCA MINAS INFORMATICA LTDA
COF/CNPJ:07.371.029/0001-29
Data Registro Oferta:15/06/2022
Hora Registro Oferta:08:37:31
Valor da Oferta:3.990,0000
Marca do Produto:ASUS
Motivo da Desclassificação:NÃO MAPRESENTOU FICHA TÉCNICA
Empresa:EVOLUTI LTDA
COF/CNPJ:27.404.157/0001-39
Data Registro Oferta:15/06/2022
Hora Registro Oferta:11:50:25
Valor da Oferta:3.950,0000
Marca do Produto:LENOVO IDEAPAD 3I
Motivo da Desclassificação: revisando a ficha técnica apresentada o item ofertado pela empresa EVOLUTI LTDA / LICITANTE 18não atende as especificações pois o produto ofertado possui Alimentação, tipo de bateria 2 células 35Wh e no edital é solicitado - Bateria de 36w.
Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
A V FREITAS MARQUES LTDA	45.853.627/0001-23	15/06/2022	15:18:48	3.799,9900
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	15:19:27	4.200,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	15:19:52	3.790,0000
CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	40.260.072/0001-92	15/06/2022	15:20:04	3.780,0000
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	28.677.530/0001-98	15/06/2022	15:20:23	3.779,0000
CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	40.260.072/0001-92	15/06/2022	15:20:43	3.750,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:20:47	3.600,0000
Gomes & Garcia Informática Ltda	04.552.128/0001-19	15/06/2022	15:20:57	3.550,0000
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	28.677.530/0001-98	15/06/2022	15:21:07	3.590,0000
CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	40.260.072/0001-92	15/06/2022	15:21:08	3.490,0000
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	28.677.530/0001-98	15/06/2022	15:21:41	3.480,0000
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	15/06/2022	15:21:51	3.400,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	15:21:59	3.540,0000
CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	40.260.072/0001-92	15/06/2022	15:22:01	3.380,0000

Gomes & Garcia Informática Ltda	04.552.128/0001-19	15/06/2022	15:22:26	3.530,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	15:22:38	3.379,9999
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	28.677.530/0001-98	15/06/2022	15:22:43	3.390,0000
CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	40.260.072/0001-92	15/06/2022	15:22:52	3.360,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:22:53	3.300,0000
CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	40.260.072/0001-92	15/06/2022	15:23:18	3.250,0000
A V FREITAS MARQUES LTDA	45.853.627/0001-23	15/06/2022	15:23:20	3.359,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	15:23:26	3.249,9999
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	28.677.530/0001-98	15/06/2022	15:23:40	3.379,0000
CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	40.260.072/0001-92	15/06/2022	15:23:46	3.220,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:24:23	3.200,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	15:24:31	3.219,9999
CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	40.260.072/0001-92	15/06/2022	15:24:38	3.180,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	15:24:46	3.179,9999
LIEGE LICITAÇÕES EIRELI	33.256.775/0001-81	15/06/2022	15:25:02	3.529,0000
ULTRA LICITACOES LTDA	36.524.917/0001-32	15/06/2022	15:25:21	3.355,0000
CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	40.260.072/0001-92	15/06/2022	15:25:37	3.175,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	15:25:51	3.174,9999
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	22.603.637/0001-05	15/06/2022	15:26:03	3.170,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:26:10	3.150,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	15:26:16	3.100,0000
CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	40.260.072/0001-92	15/06/2022	15:26:30	3.090,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:27:07	3.080,0000

CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	40.260.072/0001-92	15/06/2022	15:27:16	3.060,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	15:27:25	3.059,9999
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:27:47	3.000,0000
CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	40.260.072/0001-92	15/06/2022	15:27:49	3.020,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	15:28:01	2.999,9999
CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	40.260.072/0001-92	15/06/2022	15:28:04	2.970,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	15:28:25	2.969,9999
CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	40.260.072/0001-92	15/06/2022	15:28:37	2.960,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	15:28:48	2.959,9999
CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	40.260.072/0001-92	15/06/2022	15:28:59	2.930,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	15:29:05	2.929,9999
CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	40.260.072/0001-92	15/06/2022	15:29:30	2.905,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	15:30:28	2.904,9999
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:30:33	2.900,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	15:30:40	2.899,9999
CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	40.260.072/0001-92	15/06/2022	15:30:43	2.890,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	15:30:51	2.889,9999
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	15:31:06	2.889,9998
CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	40.260.072/0001-92	15/06/2022	15:31:19	2.885,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	15:31:23	2.884,9999
CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	40.260.072/0001-92	15/06/2022	15:31:56	2.870,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	15:32:02	2.869,9999
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:32:08	2.850,0000
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	15/06/2022	15:32:13	2.849,9999

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	40.260.072/0001-92	23/06/2022	10:32:25	MANIFESTO INTENCAO DE INTERPOR RECURSO POIS O PRODUTO OFERTADO VEM COM 35W DE BATERIA E O SOLICITADO EM EDITAL É 36W, SENDO ESTE UM REQUISITO IMPORTANTE PARA O DESEMPENHO DA BATERIA DO NOTEBOOK

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
João Antonio Ferreira	23/06/2022	11:12:27	Deferido	REVISANDO A FICHA TECNICA APRESENTADA PELA EMPRESA EVOLUTI LTDA / LICITANTE 18 PERCEBEU-SE QUE DE FATO o item ofertado pela empresa não atende as especificações pois o produto ofertado possui Alimentação, tipo de bateria 2 células 35Wh e no edital é solicitado - Bateria de 36w.
Écio José de Sousa	23/06/2022	11:14:32	Deferido	ACOMPANHO A DECISÃO DO PREGOEIRO, QUE APÓS REVISAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA, VERIFICOU QUE O PRODUTO APRESENTADO PELA EMPRESA EVOLUTI LTDA / LICITANTE 18 NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Lote 16 - PARA SOL PARA LENTE EF-S 18-55

Participação Licitante: Ampla participação
Situação Homologado
Classificação do(s) participante(s):
Empresa:WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ:11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta:11.777.618/0001-89
Hora Registro Oferta:11:02:50
Valor da Oferta:900,0000
Marca do Produto:OEM / mod. EW-63C
Desclassificação(ões):
Empresa:Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda
COF/CNPJ:04.500.648/0001-88
Data Registro Oferta:14/06/2022
Hora Registro Oferta:16:26:23
Valor da Oferta:198,0000
Marca do Produto:OEM / EW-63C
Motivo da Desclassificação:NÃO APRESENTOU FICHA TECNICA

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	15:17:38	120,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	15:20:04	119,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	15:21:30	115,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	15:22:26	114,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	15:24:05	100,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	15:24:14	99,9000

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Lote 17 - PLACA DE REDE SEM FIO.
Participação Licitante: Ampla participação
Situação Homologado
Classificação do(s) participante(s):
Empresa:ES LICITACOES REGIONAIS LTDA
CPF/CNPJ:44.506.209/0001-05
Data Registro Oferta:44.506.209/0001-05
Hora Registro Oferta:13:28:36
Valor da Oferta:131,0200
Marca do Produto:TP-LINK/TL-WN781ND
Empresa:MJF INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ:14.443.066/0001-60
Data Registro Oferta:14.443.066/0001-60
Hora Registro Oferta:17:52:13
Valor da Oferta:316,3600
Marca do Produto:TP Link TLWN 781ND
Empresa:THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656
CPF/CNPJ:29.712.612/0001-99
Data Registro Oferta:29.712.612/0001-99
Hora Registro Oferta:15:40:52
Valor da Oferta:147,0000
Marca do Produto:TPLINK
Empresa:TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CPF/CNPJ:44.933.822/0001-09
Data Registro Oferta:44.933.822/0001-09
Hora Registro Oferta:16:07:38
Valor da Oferta:225,5100
Marca do Produto: TP-LINK
Empresa:WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ:11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta:11.777.618/0001-89
Hora Registro Oferta:11:03:22
Valor da Oferta:185,0000
Marca do Produto:Tp-link Wireless 150mbps Pci Express Tl-wn781n
Desclassificação(ôes):
Empresa:DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME
COF/CNPJ:32.302.947/0001-43
Data Registro Oferta:10/06/2022
Hora Registro Oferta:15:49:08
Valor da Oferta:150,0000
Marca do Produto:VINIK
Motivo da Desclassificação:NÃO APRESENTOU FICHA TECNICA
Empresa:Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda
COF/CNPJ:04.500.648/0001-88
Data Registro Oferta:14/06/2022
Hora Registro Oferta:16:27:07
Valor da Oferta:215,0000
Marca do Produto:TP-LINK / 781ND - PCI-E 150
Motivo da Desclassificação:NÃO APRESENTOU FICHA TECNICA

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	15:13:23	131,0199
THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656	29.712.612/0001-99	15/06/2022	15:15:27	131,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	15:15:50	130,9999
THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656	29.712.612/0001-99	15/06/2022	15:16:02	130,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	15:16:16	129,9999
THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656	29.712.612/0001-99	15/06/2022	15:16:33	129,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	15:16:51	128,9999
THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656	29.712.612/0001-99	15/06/2022	15:18:39	128,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	15:19:07	127,5000
THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656	29.712.612/0001-99	15/06/2022	15:19:22	127,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	15:19:38	125,0000
THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656	29.712.612/0001-99	15/06/2022	15:19:50	124,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	15:20:12	123,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	15:20:13	123,9999
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	15:20:21	122,9999
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	15:20:39	122,5000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	15:20:49	122,4999
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	15:21:21	122,3000
THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656	29.712.612/0001-99	15/06/2022	15:21:21	122,2000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	15:21:35	122,1999
THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656	29.712.612/0001-99	15/06/2022	15:21:48	122,1000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	15:22:17	122,0999
THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656	29.712.612/0001-99	15/06/2022	15:22:24	120,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	15:22:33	119,5000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	15:22:45	119,9000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	15:23:04	118,0000
THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656	29.712.612/0001-99	15/06/2022	15:23:10	117,0000

Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	15:23:10	117,5000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	15:23:22	115,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	15:23:36	114,5000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	15:24:09	114,4999
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	15:24:21	114,3000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	15:24:28	114,2999
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	15:24:59	114,2000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	15:25:21	114,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	15:26:10	113,9000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	15:26:29	110,0000
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	15:26:43	109,9000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	15:26:50	109,8999
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	15:27:18	109,8000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	15:27:41	109,0000

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Lote 18 - PROJETOR
Participação Licitante: Ampla participação
Situação Homologado
Classificação do(s) participante(s):
Empresa:JOÃO FRANCISCO BRAULIO
CPF/CNPJ:27.845.560/0001-01
Data Registro Oferta:27.845.560/0001-01
Hora Registro Oferta:17:09:15
Valor da Oferta:5.000,0000
Marca do Produto:brazil pc
Empresa:DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ:32.302.947/0001-43
Data Registro Oferta:32.302.947/0001-43
Hora Registro Oferta:15:49:45
Valor da Oferta:13.500,0000
Marca do Produto:EPSON
Empresa:ES LICITACOES REGIONAIS LTDA
CPF/CNPJ:44.506.209/0001-05
Data Registro Oferta:44.506.209/0001-05
Hora Registro Oferta:13:29:16
Valor da Oferta:5.018,0000
Marca do Produto:BRAZIL PC/BPC-1080P M18
Empresa:EVOLUTI LTDA
CPF/CNPJ:27.404.157/0001-39
Data Registro Oferta:27.404.157/0001-39
Hora Registro Oferta:11:51:04
Valor da Oferta:3.990,0000
Marca do Produto:BRAZIL PC BPC-1080P M18 5000 LUMENS
Empresa:ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO ME
CPF/CNPJ:07.992.628/0001-60
Data Registro Oferta:07.992.628/0001-60
Hora Registro Oferta:12:40:05
Valor da Oferta:7.800,0000
Marca do Produto:BRASILPC
Empresa:LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
CPF/CNPJ:27.054.061/0001-98

Data Registro Oferta:27.054.061/0001-98
Hora Registro Oferta:06:27:13
Valor da Oferta:9.900,0000
Marca do Produto:EPSON E20
Empresa:MJF INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ:14.443.066/0001-60
Data Registro Oferta:14.443.066/0001-60
Hora Registro Oferta:17:53:50
Valor da Oferta:12.141,3600
Marca do Produto:Epson Power Lite E20
Empresa:TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI
CPF/CNPJ:22.603.637/0001-05
Data Registro Oferta:22.603.637/0001-05
Hora Registro Oferta:12:09:32
Valor da Oferta:5.000,0000
Marca do Produto:BRAZILPC BPC 1080
Empresa:WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ:11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta:11.777.618/0001-89
Hora Registro Oferta:11:04:44
Valor da Oferta:15.000,0000
Marca do Produto:EPSON Projetor Powerlite E20, 3400 Lúmens, XGA, HD

Desclassificação(ôes):

Empresa:EVILASIO JOSE DE LIMA
COF/CNPJ:36.246.986/0001-21
Data Registro Oferta:14/06/2022
Hora Registro Oferta:17:13:36
Valor da Oferta:3.600,0000
Marca do Produto:vivi brigth f30
Motivo da Desclassificação:O PRODUTO OFERTADO vivi brigth f30 NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES. O PRODUTO TEM Potencia da luz INFERIOR A 200w (no mínimo), NÃO POSSUI ENTRADA VGA.
Empresa:TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
COF/CNPJ:44.933.822/0001-09
Data Registro Oferta:14/06/2022
Hora Registro Oferta:16:08:14
Valor da Oferta:2.299,0000
Marca do Produto:FLEXINTER
Motivo da Desclassificação:O PROJETOR DESTA MARCA NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADO SISTANCIA DE PROJEÇÃO DE 30 A 350", PRODUTO TEM 30-170.
Empresa:LYRON INFORMATICA LTDA
COF/CNPJ:15.427.657/0001-07
Data Registro Oferta:14/06/2022
Hora Registro Oferta:22:04:45
Valor da Oferta:7.000,0000
Marca do Produto:BRAZIL PC
Motivo da Desclassificação:NÃO APRESENTOU CERTIDAO SIMPLIFICADA

Lances				
Nome da Empresa	**CPF/CNPJ**	**Data**	**Hora**	**Valor do Lance**
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	15/06/2022	15:14:02	9.300,0000
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	32.302.947/0001-43	15/06/2022	15:14:08	11.029,2000

TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	22.603.637/0001-05	15/06/2022	15:19:22	3.980,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	15:21:09	3.979,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:21:18	3.900,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	15:21:44	3.899,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:22:31	3.850,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	15:22:49	3.849,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:23:11	3.800,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	15:23:30	3.799,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:23:54	3.700,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	15:24:20	3.699,0000
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	22.603.637/0001-05	15/06/2022	15:24:46	3.690,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	15:25:00	3.689,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:25:47	3.680,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	15:26:03	3.679,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:26:45	3.599,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	15:27:09	3.598,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:27:24	3.550,0000
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	22.603.637/0001-05	15/06/2022	15:27:52	3.549,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:28:13	3.540,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	15:28:36	3.539,0000
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	22.603.637/0001-05	15/06/2022	15:29:23	3.535,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	15:29:56	3.530,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:30:13	3.520,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	15:31:13	3.519,0000
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	22.603.637/0001-05	15/06/2022	15:31:47	3.515,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:31:51	3.500,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	15:33:09	3.499,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:33:28	3.495,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	15:33:48	3.494,0000
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	22.603.637/0001-05	15/06/2022	15:33:49	3.493,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	15:33:58	3.492,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:34:09	3.490,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	15:34:43	3.489,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:35:01	3.400,0000
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	22.603.637/0001-05	15/06/2022	15:35:30	3.395,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	15:35:32	3.399,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	15:35:40	3.390,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:36:12	3.380,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	15:36:20	3.379,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:36:55	3.330,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	15:37:07	3.329,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:37:18	3.270,0000
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	15/06/2022	15:37:33	3.219,0000

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Lote 19 - SSD PADRAO 2.5 - 240GB
Participação Licitante: Ampla participação
Situação Homologado
Classificação do(s) participante(s):
Empresa:JOÃO FRANCISCO BRAULIO
CPF/CNPJ:27.845.560/0001-01
Data Registro Oferta:27.845.560/0001-01
Hora Registro Oferta:17:10:57
Valor da Oferta:350,0000
Marca do Produto:brazil pc
Empresa:DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ:32.302.947/0001-43
Data Registro Oferta:32.302.947/0001-43

Hora Registro Oferta:15:50:18
Valor da Oferta:517,0000
Marca do Produto:KINGSTON
Empresa:EVILASIO JOSE DE LIMA
CPF/CNPJ:36.246.986/0001-21
Data Registro Oferta:36.246.986/0001-21
Hora Registro Oferta:17:11:51
Valor da Oferta:260,0000
Marca do Produto:Goldenfier
Empresa:ES LICITACOES REGIONAIS LTDA
CPF/CNPJ:44.506.209/0001-05
Data Registro Oferta:44.506.209/0001-05
Hora Registro Oferta:13:30:01
Valor da Oferta:344,0400
Marca do Produto:HIKVISION/HS-SSD-C100/240G
Empresa:EVOLUTI LTDA
CPF/CNPJ:27.404.157/0001-39
Data Registro Oferta:27.404.157/0001-39
Hora Registro Oferta:11:55:14
Valor da Oferta:300,0000
Marca do Produto:GOLDENFIR 240GB
Empresa:LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
CPF/CNPJ:27.054.061/0001-98
Data Registro Oferta:27.054.061/0001-98
Hora Registro Oferta:06:28:19
Valor da Oferta:400,0000
Marca do Produto:GOLDENFIR 240GB
Empresa:L.G.B. ORTEGA INFORMATICA
CPF/CNPJ:37.453.780/0001-35
Data Registro Oferta:37.453.780/0001-35
Hora Registro Oferta:12:35:13
Valor da Oferta:350,0000
Marca do Produto:Goldenfir
Empresa:LIEGE LICITAÇÕES EIRELI
CPF/CNPJ:33.256.775/0001-81
Data Registro Oferta:33.256.775/0001-81
Hora Registro Oferta:15:05:31
Valor da Oferta:415,0000
Marca do Produto:SSD 240GB PNY CS900
Empresa:AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840
CPF/CNPJ:28.677.530/0001-98
Data Registro Oferta:28.677.530/0001-98
Hora Registro Oferta:16:29:03
Valor da Oferta:270,0000
Marca do Produto:COLORFUL IB55FE
Empresa:MJF INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ:14.443.066/0001-60
Data Registro Oferta:14.443.066/0001-60
Hora Registro Oferta:17:54:44
Valor da Oferta:539,8000
Marca do Produto:Multilaser Axis 500

Empresa:THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656
CPF/CNPJ:29.712.612/0001-99
Data Registro Oferta:29.712.612/0001-99
Hora Registro Oferta:15:41:55
Valor da Oferta:500,0000
Marca do Produto:VUCCAN
Empresa:TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI
CPF/CNPJ:22.603.637/0001-05
Data Registro Oferta:22.603.637/0001-05
Hora Registro Oferta:12:14:16
Valor da Oferta:500,0000
Marca do Produto:EASY MEMORY
Empresa:TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CPF/CNPJ:44.933.822/0001-09
Data Registro Oferta:44.933.822/0001-09
Hora Registro Oferta:16:08:39
Valor da Oferta:334,4000
Marca do Produto:GOLDENFIR
Empresa:tj comercio de produtos eireli epp
CPF/CNPJ:27.274.178/0001-87
Data Registro Oferta:27.274.178/0001-87
Hora Registro Oferta:12:29:15
Valor da Oferta:590,0000
Marca do Produto:EASY 240GB
Empresa:WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ:11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta:11.777.618/0001-89
Hora Registro Oferta:11:05:34
Valor da Oferta:400,0000
Marca do Produto:Wd Green 2.5´ 240Gb SATA IIi 6Gb/S Leituras. 545Mb

Desclassificação(ôes):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:56:24	250,0000
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	14:57:20	240,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:57:33	230,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	14:58:46	190,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:59:02	185,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:00:12	184,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	15:00:18	180,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:01:02	179,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	15:01:10	170,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:01:20	169,0000
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	22.603.637/0001-05	15/06/2022	15:01:44	239,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	15:01:54	165,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:02:12	164,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	15:02:36	160,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:02:47	159,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	15:02:58	150,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:03:19	149,0000
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	15/06/2022	15:04:08	315,0000
LIEGE LICITAÇÕES EIRELI	33.256.775/0001-81	15/06/2022	15:04:14	238,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	15:05:51	145,0000

EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:06:05	144,0000
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	22.603.637/0001-05	15/06/2022	15:06:59	235,0000
JOÃO FRANCISCO BRAULIO	27.845.560/0001-01	15/06/2022	15:07:23	200,0000

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Lote 20 - SSD PADRAO NVME 240 GB
Participação Licitante: Ampla participação
Situação Homologado
Classificação do(s) participante(s):
Empresa:DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ:32.302.947/0001-43
Data Registro Oferta:32.302.947/0001-43
Hora Registro Oferta:15:50:49
Valor da Oferta:517,0000
Marca do Produto:KINGSTON
Empresa:EVILASIO JOSE DE LIMA
CPF/CNPJ:36.246.986/0001-21
Data Registro Oferta:36.246.986/0001-21
Hora Registro Oferta:17:10:28
Valor da Oferta:310,0000
Marca do Produto:wd green sn350
Empresa:ES LICITACOES REGIONAIS LTDA
CPF/CNPJ:44.506.209/0001-05
Data Registro Oferta:44.506.209/0001-05
Hora Registro Oferta:13:30:47
Valor da Oferta:406,6600
Marca do Produto:WD/WDS240G2G0C
Empresa:EVOLUTI LTDA
CPF/CNPJ:27.404.157/0001-39
Data Registro Oferta:27.404.157/0001-39
Hora Registro Oferta:11:55:47
Valor da Oferta:390,0000
Marca do Produto:GIGABYTE 256GB GP-GSM2NE3256GNTD
Empresa:LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
CPF/CNPJ:27.054.061/0001-98
Data Registro Oferta:27.054.061/0001-98
Hora Registro Oferta:06:34:04
Valor da Oferta:400,0000
Marca do Produto:GOLDENFIR 240GB
Empresa:L.G.B. ORTEGA INFORMATICA
CPF/CNPJ:37.453.780/0001-35
Data Registro Oferta:37.453.780/0001-35
Hora Registro Oferta:12:53:37
Valor da Oferta:350,0000
Marca do Produto:Gigabyte
Empresa:LIEGE LICITAÇÕES EIRELI
CPF/CNPJ:33.256.775/0001-81
Data Registro Oferta:33.256.775/0001-81
Hora Registro Oferta:15:35:01
Valor da Oferta:513,0000

Marca do Produto:SSD M.2 S3 S3SSDDD240 240GB
Empresa:MJF INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ:14.443.066/0001-60
Data Registro Oferta:14.443.066/0001-60
Hora Registro Oferta:17:55:51
Valor da Oferta:467,5600
Marca do Produto:WD Green PC SN350 240GB (WDS 240G2GOC)
Empresa:THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656
CPF/CNPJ:29.712.612/0001-99
Data Registro Oferta:29.712.612/0001-99
Hora Registro Oferta:15:42:30
Valor da Oferta:600,0000
Marca do Produto:GIGABYTE
Empresa:TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI
CPF/CNPJ:22.603.637/0001-05
Data Registro Oferta:22.603.637/0001-05
Hora Registro Oferta:15:57:24
Valor da Oferta:510,0000
Marca do Produto:PATRIOT P310
Empresa:TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CPF/CNPJ:44.933.822/0001-09
Data Registro Oferta:44.933.822/0001-09
Hora Registro Oferta:16:09:12
Valor da Oferta:396,8900
Marca do Produto:GIGABYTE
Empresa:tj comercio de produtos eireli epp
CPF/CNPJ:27.274.178/0001-87
Data Registro Oferta:27.274.178/0001-87
Hora Registro Oferta:12:30:09
Valor da Oferta:690,0000
Marca do Produto:KINGSPEC NE-256
Empresa:WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ:11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta:11.777.618/0001-89
Hora Registro Oferta:11:05:57
Valor da Oferta:400,0000
Marca do Produto:WD / Green PC SN350 240GB (WDS240G2G0C)

Desclassificação(ôes):

Nenhum participante desclassificado.

Lances				
Nome da Empresa	**CPF/CNPJ**	**Data**	**Hora**	**Valor do Lance**
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:56:34	300,0000
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	15/06/2022	14:57:36	284,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	14:57:47	280,0000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:00:53	283,0000
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	22.603.637/0001-05	15/06/2022	15:02:28	305,0000
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	15/06/2022	15:03:11	320,0000
LIEGE LICITAÇÕES EIRELI	33.256.775/0001-81	15/06/2022	15:05:42	279,0000
WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	15:05:42	279,9000
EVOLUTI LTDA	27.404.157/0001-39	15/06/2022	15:07:24	278,0000
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	15:07:32	270,0000
LIEGE LICITAÇÕES EIRELI	33.256.775/0001-81	15/06/2022	15:08:30	277,0000

WALAS STORE LTDA	11.777.618/0001-89	15/06/2022	15:09:14	269,9000
LIEGE LICITAÇÕES EIRELI	33.256.775/0001-81	15/06/2022	15:09:40	269,8900
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	15/06/2022	15:09:51	260,0000

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:
Resultado Consolidado após encerramento da sessão
Número do Lote: 11
Situação do Lote: Homologado
Empresa Vencedora: WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ: 11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta: 15/06/2022
Hora Registro Oferta: 14:47:25
Valor da Oferta: 520,0000
Descrição do Produto: MEMORIA DDR4 16GB
Marca: HP / ECC - DDR4 - 16GB
Valor Unitário: 520,0000
Quantidade: 5,0000
Informação Complementar:
Número do Lote: 12
Situação do Lote: Homologado
Empresa Vencedora: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 27.054.061/0001-98
Data Registro Oferta: 15/06/2022
Hora Registro Oferta: 14:51:52
Valor da Oferta: 1.900,0000
Descrição do Produto: MICROCOMPUTADOR
Marca: BRAZIL PC CORPORATE
Valor Unitário: 1.900,0000
Quantidade: 10,0000
Informação Complementar:
Número do Lote: 14
Situação do Lote: Homologado
Empresa Vencedora: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 27.054.061/0001-98
Data Registro Oferta: 15/06/2022
Hora Registro Oferta: 15:12:07
Valor da Oferta: 570,0000
Descrição do Produto: NOBREAK.
Marca: RAGTECH 4137
Valor Unitário: 570,0000
Quantidade: 10,0000
Informação Complementar:
Número do Lote: 15
Situação do Lote: Homologado
Empresa Vencedora: TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI
CPF/CNPJ: 22.603.637/0001-05
Data Registro Oferta: 15/06/2022
Hora Registro Oferta: 15:26:03
Valor da Oferta: 3.170,0000

Descrição do Produto: NOTEBOOK
Marca: ASUS X543VA
Valor Unitário: 3.170,0000
Quantidade: 15,0000
Informação Complementar:
Número do Lote: 16
Situação do Lote: Homologado
Empresa Vencedora: WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ: 11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta: 15/06/2022
Hora Registro Oferta: 15:24:05
Valor da Oferta: 100,0000
Descrição do Produto: PARA SOL PARA LENTE EF-S 18-55
Marca: OEM / mod. EW-63C
Valor Unitário: 100,0000
Quantidade: 1,0000
Informação Complementar:
Número do Lote: 17
Situação do Lote: Homologado
Empresa Vencedora: THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656
CPF/CNPJ: 29.712.612/0001-99
Data Registro Oferta: 15/06/2022
Hora Registro Oferta: 15:23:10
Valor da Oferta: 117,0000
Descrição do Produto: PLACA DE REDE SEM FIO.
Marca: TPLINK
Valor Unitário: 117,0000
Quantidade: 15,0000
Informação Complementar:
Número do Lote: 18
Situação do Lote: Homologado
Empresa Vencedora: EVOLUTI LTDA
CPF/CNPJ: 27.404.157/0001-39
Data Registro Oferta: 15/06/2022
Hora Registro Oferta: 15:37:18
Valor da Oferta: 3.270,0000
Descrição do Produto: PROJETOR
Marca: BRAZIL PC BPC-1080P M18 5000 LUMENS
Valor Unitário: 3.270,0000
Quantidade: 3,0000
Informação Complementar:
Número do Lote: 19
Situação do Lote: Homologado
Empresa Vencedora: EVOLUTI LTDA
CPF/CNPJ: 27.404.157/0001-39
Data Registro Oferta: 15/06/2022
Hora Registro Oferta: 15:06:05
Valor da Oferta: 144,0000
Descrição do Produto: SSD PADRAO 2.5 - 240GB
Marca: GOLDENFIR 240GB
Valor Unitário: 144,0000

Quantidade: 40,0000
Informação Complementar:
Número do Lote: 20
Situação do Lote: Homologado
Empresa Vencedora: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 27.054.061/0001-98
Data Registro Oferta: 15/06/2022
Hora Registro Oferta: 15:09:51
Valor da Oferta: 260,0000
Descrição do Produto: SSD PADRAO NVME 240 GB
Marca: GOLDENFIR 240GB
Valor Unitário: 260,0000
Quantidade: 10,0000
Informação Complementar:
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 11: 41hs, do dia 27 de junho de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

JOÃO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS,

LIDIANE CONCEICAO PAULA RABELO SILVA ,

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES

E

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Prefeitura Municipal de Japaraiba

Pregão Eletrônico nº 58/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e insumos de informática e equipamentos eletrônicos, a serem adquiridos para atendimento das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de JaparaíbaMG.
Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022, às 13:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ - 18.306.654/0001-03, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). João Antonio Ferreira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Juliana Modesto de Morais, Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva , Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes, com o objetivo de adquirir Registro de Preços para aquisição de equipamentos e insumos de informática e equipamentos eletrônicos, a serem adquiridos para atendimento das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de JaparaíbaMG.,conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.
Empresas Participantes:
WALAS STORE LTDA, CPF/CNPJ: 11.777.618/0001-89, ME/EPP: Sim
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME, CPF/CNPJ: 32.302.947/0001-43,
ME/EPP: Sim
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda, CPF/CNPJ:
04.500.648/0001-88,
ME/EPP: Sim
TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CPF/CNPJ: 44.933.822/0001-09, ME/EPP: Sim
Lotes:
Lote 21 - TRIPE PROFISSIONAL

Participação Licitante: Ampla participação
Situação Homologado
Classificação do(s) participante(s):
Empresa:WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ:11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta:11.777.618/0001-89
Hora Registro Oferta:11:06:17
Valor da Oferta:1.000,0000
Marca do Produto:Tripé Para Câmera E Celular Tomate Mtg-103 1,70M
Desclassificação(ões):
Empresa:DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME
COF/CNPJ:32.302.947/0001-43
Data Registro Oferta:10/06/2022
Hora Registro Oferta:15:51:17
Valor da Oferta:450,0000
Marca do Produto:DURAWELL
Motivo da Desclassificação:NÃO APRESENTOU FICHA TECNICA
Empresa:Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda
COF/CNPJ:04.500.648/0001-88
Data Registro Oferta:14/06/2022
Hora Registro Oferta:16:27:51
Valor da Oferta:599,0000
Marca do Produto:TOMATE / MTG-3018 (1,80M)
Motivo da Desclassificação:NÃO APRESENTOU FICHA TECNICA
Empresa:TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
COF/CNPJ:44.933.822/0001-09
Data Registro Oferta:14/06/2022
Hora Registro Oferta:16:09:46
Valor da Oferta:167,2000
Marca do Produto:UNIVERSAL
Motivo da Desclassificação:NÃO APRESENTOU NENHUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Lances				
Nome da Empresa	**CPF/CNPJ**	**Data**	**Hora**	**Valor do Lance**
Rei dos Cartuchos Equipamentos e Supri de Informática Ltda	04.500.648/0001-88	15/06/2022	15:44:56	439,0000

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:
Resultado Consolidado após encerramento da sessão
Número do Lote: 21
Situação do Lote: Homologado
Empresa Vencedora: WALAS STORE LTDA
CPF/CNPJ: 11.777.618/0001-89
Data Registro Oferta: 15/06/2022
Hora Registro Oferta: 11:06:17
Valor da Oferta: 1.000,0000
Descrição do Produto: TRIPE PROFISSIONAL
Marca: Tripé Para Câmera E Celular Tomate Mtg-103 1,70M
Valor Unitário: 1.000,0000
Quantidade: 1,0000

Informação Complementar:
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 15: 48hs, do dia 23 de junho de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

JOÃO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS,

LIDIANE CONCEICAO PAULA RABELO SILVA ,

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES

E

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:C0D24054

